Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2186 | Terça-feira - 07 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alto Bela Vista....11
Anita Garibaldi....12
Antônio Carlos....13
Ascurra....14
Aurora....17
Balneário Piçarras....18
Balneário Rincão....19
Barra Bonita....48
Barra Velha....53
Benedito Novo....54
Biguaçu....56
Blumenau....57
Bom Jesus do Oeste....72
Bom Retiro....73
Botuvera....76
Braço do Trombudo....82
Brusque....83
Caçador....100
Campo Alegre....127
Campo Erê....138
Campos Novos....139
Canoinhas....141
Capinzal....155
Catanduvas....172
Caxambu do Sul....173
Celso Ramos....174
Chapadão do Lageado....182
Chapecó....183
Concórdia....205
Cordilheira Alta....207
Coronel Martins....219
Correia Pinto....220
Curitibanos....221
Ermo....223
Faxinal dos Guedes....224
Flor do Sertão....229
Forquilhinha....230
Fraiburgo....231
Galvão....287
Garopaba....288
Garuva....292
Gaspar....299
Governador Celso Ramos....303
Grão Pará....307
Guaraciaba....308
Guaramirim....315
Guarujá do Sul....316
Herval d'Oeste....318
Ibiam....323
Ilhota....327
Imbituba....329
Indaial....332
Ipuaçú....333
Iraceminha....334
Irineópolis....338
Itá....342
Itaiópolis....344
Itapiranga....345
Itapoá....346
Jacinto Machado....350
Jaraguá do Sul....380
Joaçaba....404
Lacerdópolis....428
Lages....432
Laguna....433
Lajeado Grande....434
Lauro Muller....435
Leoberto Leal....438
Lindóia do Sul....440
Luzerna....445
Macieira....448
Mafra....460
Maracajá....461
Maravilha....462
Marema....464
Massaranduba....465
Modelo....469
Mondaí....472
Morro da Fumaça....520
Morro Grande....521
Navegantes....522
Nova Trento....653
Novo Horizonte....654
Orleans....655
Otacílio Costa....656
Paial....657
Palhoça....658
Palma Sola....683
Paraíso....684
Passo de Torres....685
Passos Maia....687
Paulo Lopes....692
Penha....693
Petrolândia....694
Pinheiro Preto....695
Planalto Alegre....697
Pomerode....698
Ponte Serrada....699
Porto Belo....700
Porto União....701
Pouso Redondo....754
Presidente Nereu....756
Princesa....767
Rio do Sul....774
Romelândia....782
Santa Cecilia....784
Santa Rosa de Lima....793
Santa Rosa do Sul....794
São Bento do Sul....795
São Domingos....798
São João Batista....809
São João do Oeste....811
São José....812
São José do Cedro....816
São Lourenço do Oeste....818
São Miguel da Boa Vista....839
São Miguel do Oeste....840
São Pedro de Alcântara....841
Schroeder....871
Seara....883
Serra Alta....905
Siderópolis....913
Sombrio....916
Tigrinhos....917
Tijucas....919
Timbé do Sul....922
Timbó....923
Três Barras....925
Treze Tílias....926
Tunápolis....937
Turvo....938
União do Oeste....939
Vargeão....952
Vargem Bonita....953
Vidal Ramos....954
Videira....955
Xanxerê....999
Xaxim....1000

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.02.07 14:15:51 -02'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2186 | Terça-feira - 07 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMERIOS..... 1002
AMURC..... 1003
FECAM 1003
GRANFPOLIS..... 1003

Consórcios

AGIR 1004
CIGA 1005
CIMVI 1010
CIS/AMMVI 1011
CIS/AMUREL..... 1025
CIS/AMURES 1025
CIASAMREC 1026
CIS/AMERIOS 1027

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 25/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2017 DE 02/02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE – ASSAMEC, inscrita no CNPJ sob n.º 07.591.924/0001-59 estabelecida na Rua Luiz Specht, 299 – Bairro Cruzeiro do Sul – Joaçaba – SC, neste ato representado por ACYR DA SILVA, portador do CPF 645.948.409-06, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de arbitragem, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem. Os serviços compreendem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, COM NO MÍNIMO 5 ÁRBITROS FILIADOS À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL.	25	400,00	10.000,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO - ADULTO (MASCULINO/FEMININO), INTERIOR E VETERANOS E PARA JOGOS DO CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO E FEMININO, COM NO MÍNIMO 5 ÁRBITROS FILIADOS NA LIGA CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, APRESENTANDO COMPROVANTES: CÓPIA DO REGISTRO E PROVA DE VÍNCULO COM A PROPONENTE.	225	210,00	47.250,00
TOTAL				57.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de arbitragem e/ou coordenação de jogos deverão ser prestados sempre que solicitados pelo Departamento de Esportes que ficará responsável pelos agendamentos e avisos prévios de jogos e respectivos horários, deverá arcar com todas as despesas de transporte e locomoção dos árbitros/ou coordenadores/mesários até o local dos respectivos jogos, sem ônus para a administração municipal. Não serão admitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem/coordenação deverá estar nos locais definidos para as competições, pronta para a realização dos jogos.

2.2 – Os jogos, independentes das modalidades serão realizados em sua maioria no período da noite e nos finais de semana. Os serviços, a critério da municipalidade poderão ser solicitados a qualquer dia da semana, devendo a contratada disponibilizar pessoal técnico para sua execução. Os serviços deverão no Município, nos locais definidos pelo Departamento de Esportes. Os jogos poderão acontecer na cidade e nas comunidades do interior do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

3.6 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras,

conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.037 – Manutenção da C.M.E.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/91 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.
8.1 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.4 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO

DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 3/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 02 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ACYR DA SILVA
Prefeito Municipal	Assoc. de Árbitros do Meio Oeste Catarinense
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2017 DE 02/02/2017

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, EDSON PRESTES PEREIRA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 11.447.164/0001-88 com sede Linha Três Pinheiros – Interior de Água Doce neste ato representado pelo Sr. Edson Prestes Pereira residente e domiciliado em na Linha Três Pinheiros – Interior de Água Doce inscrita no CPF sob N.º 710.415.919-34 e portador da Carteira de Identidade N.º 2.418.017 de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, no qual o contratado como vencedor se compromete a fazer, o transporte de alunos do interior do Município de Água Doce - SC, nos trajetos conforme segue abaixo:

ITEM	TRAJETO	KM	Preço Unitário	Preço Total
1	Trajeto 6: Transporte de aproximadamente 30 alunos, com veículo com capacidade de no mínimo 19 alunos por período, com o seguinte itinerário: -Saída às 8:30 PRT 280 entrada Fazenda Salto vai até Morro do Vigia, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda São Francisco, Fazenda Morro Chato, Fazenda Santo Antonio, Fazenda do Cedro, Fazenda Adami e deixa no Horizonte. Vai até a Fazenda Santo da Platina, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda Odilon, Unigranjas, Fazenda Lagoas do Horizonte, Fazenda Osni, Fazenda Bueno, Fazenda Roseni Bueno, Fazenda Volnei Driessen e deixa todos na Casa do Turista. Sai às 11:00 da Casa do Turista vai atéa Fazenda da Eólicas, Fazenda São Marcos, Batatas Hasegawa, Batatas Furma, Posto Horizonte, Fazenda Boa Vista, Fazenda Renilto, Fazenda Santo Antonio da Platina, fazenda Odilon, Fazenda Lagoas do Horizonte, Fazenda Volnei Driessen e leva todos na Escola do Núcleo chegando às 12:30 horas. Com 330km diários.	79.860 km	2.88	229.996,80
TOTAL				229.996,80

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

O transporte deverá ser executado a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2017, sendo o fim do ano letivo no Município e Estado, devendo ser observado as férias regulamentares. Os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante o ano letivo de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.022 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/63 – Aplicações Diretas

2.023 – Transporte Escolar Convênio – Estado – S.E.E.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0062/64 – Aplicações Diretas

2.024 – Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0036/65 – Aplicações Diretas

2.025 – Atendimento a Projeto do FNDE – PNATE e outros
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/66 – Aplicações Diretas

2.027 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/69 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/70 – Aplicações Diretas

2.030 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0037/78 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/79 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço será por trajeto, sendo o valor de R$ 2.88 totalizando R$ 229.996,80 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada.
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, mensalmente até o (5) quinto dia útil do mês subseqüente ao do transporte realizado, mediante a emissão de nota fiscal no último dia do mês em que o transporte foi efetuado. Também deverá acompanhar a nota fiscal os documentos a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de

até 12 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

2. Serão descontados os trajetos não percorridos.

3. Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

4. Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.

5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

6. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

7. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

8. A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veiculo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

2. Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

3. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

4. Dar condições de trafegabilidade nos trajetos onde deverá ser feito o Transporte Escolar.

5. Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar podendo exigir vistoria na Delegacia de Polícia ou em mecânica indicada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência
- Rescisão Contratual
- Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.
- Atestado de inidoneidade.
- Proibição de Licitar com o Município de Água Doce - SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 3/2017 sendo que os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante o ano letivo de 2017.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 02 de fevereiro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	EDSON PRESTES PEREIRA
Prefeito Municipal	Edson Prestes Pereira
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

DECRETO Nº 014/2017

DECRETO Nº 014/2017 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 092/2014, de 27 de agosto de 2014.

Considerando as modificações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 092/2014, de 27 de agosto de 2014, que alterou as regras para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Ata da Reunião nº 010/2016 datada de 13 de dezembro de 2016, que prorrogou o mandato do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE por mais um período;
Considerando que determinadas entidades da categoria das Organizações Representativas da Participação Popular optaram por substituir suas indicações;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituidos pelos seguintes os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE, nomeados pelo Decreto 109/2013:
I – Membros representantes do Município:
a) Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:
CLÁUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
LILIAN BITTENCOURT SCHULLER

d) Departamento de Contabilidade:
JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO

e) Câmara Municipal de Vereadores:
EVANDRO CARLOS ZANATTO

II – Membros indicados por Organizações Representativas da Participação Popular:

a) Câmara de Dirijentes Lojistas:
ELI MARIA AHLMANN CHAVES

b) Clubes de Serviços – Pastoral da Criança
MARIA HELENA CERINO

c) Sindicatos – Sindicato dos Trabalhadore sno Serviço Público Municipal de Água Doce e Região

JAMES FRANCISCO BEAL

d) Magistério Local:
GIOVANA ROSA SARI MACAGNAN

Art. 2º. Ficam reconduzidos os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE, nomeados pelo Decreto 109/2013:

II – Membros indicados por Organizações Representativas da Participação Popular:

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
MARÍLIA VIERA

Art. 3º. Fica prorrogado o mandato do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE, nomeados pelo Decreto 109/2013, por mais um período de (03) três anos, considerando como data inicial o dia 13/12/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em virgor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2017

DECRETO Nº 015/2017 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 058/2009 de 09 de junho de 2009 e Decreto nº 072/2009 de 22 de julho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal:

Titular: RUBIA NEIVA ZATA BEAL
Suplente: LUCIMARA ANSSOLIN LUCHESE

Titular: MARIA ODETE AMORIN MENDES
Suplente: BELMIR DOTTA

Titular: JOEL ROQUE PIAIA
Suplente: GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Titular: EVANDRA REGINA MACCAGNAN
Suplente: ADRIANA TONIAL PIAIA

Titular: CLÁUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ
Suplente: NILSE BALESTRIN SARI

Art. 2º. O Madato dos membros do Conselho nomeado pelo presente Decreto é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 096/2016; 087/2016; 050/2016; 020/2016; 092/2015; 066/2015; 045/2015.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.366, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RICARDO FRANCISCO PEREIRA¸ inscrito no CPF sob nº 008.082.559-16, portador da cédula de Identidade nº 3.922.557 – SSP/SC, para o cargo de GERENTE DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO com as atribuições estabelecidas no art. 18, da Lei Complementar nº 066, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 06 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anita Garibaldi

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do senhor Alex Alves Ribeiro, responsável pelo Setor de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, visando a aquisição de medicamentos em caráter emergencial destinados aos pacientes atendido pelo Posto Municipal de Saúde, em favor das empresas: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R$ 19.439,20 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, pelo valor total de R$ 47,37 (quarenta e sete reais e trinta e sete centavos); MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pelo valor total de R$ 31.425,68 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos); DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R$ 51.688,16 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Anita Garibaldi, SC, 30 de janeiro de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2017 (Registro de Preços); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de peças novas para reposição no maquinário de uso da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos S/C. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 20 de fevereiro de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizada na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2017 (Registro de Preços); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa e/ou entidade especializada para prestação de serviço de arbitragem e comissão julgadora de infrações disciplinares, para campeonatos de futebol de campo, handebol e futsal do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 21 de fevereiro de 2017 às 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO 01/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: COMPRA DE ARRANJOS DE FLORES PARA POSSE DO PREFEITO E VEREAORES EM SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 01/01/2017.
CONTRATADO: FLORICULTURA ANTÔNIO CARLOS – ANDRÉ LUIZ SILVEIRA – ME – CNPJ: 01.998.271/0001-40

VALOR: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.15.00.00.00

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 02/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

OBJETO: SERVIÇO DE SOM, E SIMILARES PARA SESSÃO DE POSSE DO PREFEITO E VEREADORES, REALIZADA NO DIA 01/01/2017.
CONTRATADO: THIAGO GUEDES EVENTOS – CPF: 006.952.179-41

VALOR: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.15.00.00.00

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 03/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

OBJETO: SERVIÇO DE FOTO E FILMAGEM DA MISSA SOLENE E DA SESSÃO DE POSSE DO PREFEITO E VEREADORES, REALZIADA NO DIA 01/01/2017..

CONTRATADO: EXPRESSÃO IMAGEM FOTO ESTÚDIO – GERALDO ZIMMERMANN – ME – CNPJ: 08.110.135/0001-86

VALOR: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.29.00.00.00

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 04/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: SERVIÇO E ALUGUEL DE DECORAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VEREADORES, REALIZADA EM 01/01/2017.
CONTRATADO: MARIA NOIVAS ALUGUEL DE TRAJES LTDA – ME – CNPJ: 04.063.438/0001-70

VALOR: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.15.00.00.00

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2017.

Ascurra

Prefeitura

ATA ABERTURA PREGÃO N. 5/2017
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 000005/2017

Às 9 horas do dia 06/02/2017 na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENÇO, ANTONIO JAIME VENDRAMI ANDREANI JUNIOR e ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados na Portaria nº 5668/17, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes da licitação acima referida.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, efetuando o credenciamento, recebimento dos envelopes, que teve como participantes as empresas AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME, MECANICA CE LTDA ME e MECANICA BERTOLDI LTDA ME.

Em seguida, o Pregoeiro deu início com a abertura do envelope das propostas de preço. Foram ofertadas as seguintes propostas para os itens:

Item: 00001 SERVICOS MECANICOS PARA TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO

Fornecedor	Proposta
MECANICA CE LTDA ME	59,0000

Item: 00002 SERVICOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Fornecedor	Proposta
MECANICA CE LTDA ME	59,0000

Item: 00003 SERVICOS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MAQUINAS OPERACIONAIS

Fornecedor	Proposta
AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME	70,0000

Item: 00005 SERVICOS MECANICOS PARA MAQUINAS OPERATRIZES

Fornecedor	Proposta
MECANICA CE LTDA ME	59,0000

Item: 00006 SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL

Fornecedor	Proposta
MECANICA BERTOLDI LTDA ME	65,0000
MECANICA CE LTDA ME	65,0000

Item: 00007 SERVICOS DE TORNO E SOLDA PARA VEICULOS PESADOS E CAMINHOES A DIESEL

Fornecedor	Proposta
MECANICA BERTOLDI LTDA ME	65,0000
MECANICA CE LTDA ME	65,0000

Item: 00008 SERVICOS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS.

Fornecedor	Proposta
AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME	65,0000

Item: 00009 SERVICOS DE TORNO E SOLDA PARA MAQUINAS OPERATRIZES

Fornecedor	Proposta
MECANICA CE LTDA ME	59,0000

Em sequência o pregoeiro deu início à negociação que resultou na proposta final referente aos itens

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	MECANICA CE LTDA ME	59,0000	0,0000
2	MECANICA CE LTDA ME	59,0000	0,0000
3	AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME	70,0000	0,0000
5	MECANICA CE LTDA ME	59,0000	0,0000
6	MECANICA BERTOLDI LTDA ME	64,5000	0,0000
7	MECANICA BERTOLDI LTDA ME	64,5000	0,0000
8	AUTO ELETRICA ASCURRA LTDA ME	65,0000	0,0000
9	MECANICA CE LTDA ME	59,0000	0,0000

Posteriormente os envelopes de documentação das empresas vencedoras foram abertos para análise e verificação, sendo todas licitantes consideradas habilitadas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente:

Pregoeiro
THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio
SOLANGE MARIA LOURENÇO
ELAINE G. D. COELHO
ANTONIO JAIME VENDRAMI ANDREANI JUNIOR

Representantes Presentes

VILMAR CORADINII
JOAO ROMARIO CE
CRISTIANO BERTOLDI

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 9/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 9/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: RONALDO GEHRCKE - ME
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' águas, nas instalações de Educação Municipal – para o exercício de 2017, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Valor: total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – correspondentes a 2 aplicações de dedetização em cada unidade escolar municipal prevista na dispensa.
Vigência: até 31/12/2017.

Ascurra, 7 de fevereiro de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 20/2/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA CONSUMO NO EXERCÍCIO DE 2017, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 7 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 21/2/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS JUNTO: A COPA DO PAÇO MUNICIPAL; A COPA DO CRAS; A COPA DO CONSELHO TUTELAR E PARA A COPA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE), conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 7 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 23/2/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇO DE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 7 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2017 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 22/2/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO ACOMETIDA DE LESÕES NERVOSAS E FÍSICAS, CONFORME PRESCRITO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 7 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 302 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
Contratação de serviços de veículo de Comunicação na modalidade de Televisão Aberta, que tem por objetivo a divulgação dos atos administrativos, das notícias e eventos do município, a ser veiculado em rede regional de televisão, transmitindo o sinal para no mínimo 20 (vinte) municípios da Região do Alto Vale do Itajaí. Com inserções de 30 (trinta) segundos, ou conforme necessidade de divulgação. Deverão ser apresentadas durante os programas da TV com maior audiência.

Aurora, 06 de Fevereiro de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 302 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 3/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
Aquisição de larvicida biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis), concentração de 1,2% UTI/mg (unidades tóxicas por miligrama), CEPA SA3A ou AM65-52, sorotipo H-14, embalagens de 10 litros cada com lacre externo a tampa, validade de 24 meses da data de fabricação.

Aurora, 06 de Fevereiro de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 117/2017
PORTARIA N.º 117/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 40º §1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 65 da Lei Complementar nº 331/2013, considerando o que consta no Processo nº 262/2017.

RESOLVE:
Art. 1 Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Senhor LAZARO ANTONIO SANT'ANA , CPF sob nº. 176.387.479-68, ocupante do cargo em provimento efetivo de MECANICO, matricula 2856, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais com proventos proporcionais, sem paridade de acordo com a Legislação, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

PREFEITURA

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.682.129,12	0,00
Pessoal Ativo	15.682.129,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.682.129,12**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.313.613,68**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**15.682.129,12**	**42,03**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.149.351,39**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.141.883,82**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.134.416,25**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**405.017,46**	**371.976,15**	**330.764,27**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	405.017,46	371.976,15	330.764,27
Interna	0,00	405.017,46	371.976,15	330.764,27
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.547.603,76**	**3.353.213,43**	**2.296.247,86**	**1.937.049,71**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.517.653,17	5.810.492,42	5.049.558,52	3.138.943,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	970.049,41	2.457.278,99	2.753.310,66	1.201.893,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.547.603,76**	**-2.948.195,97**	**-1.924.271,71**	**-1.606.285,44**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.967.331,94**	**36.038.721,20**	**35.198.855,51**	**37.313.613,68**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**1,12%**	**1,06%**	**0,89%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,73%**	**-8,18%**	**-5,47%**	**-4,30%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**39.560.798,33**	**43.246.465,44**	**42.238.626,61**	**44.776.336,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**35.604.718,50**	**38.921.818,90**	**38.014.763,95**	**40.298.702,77**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	405.017,46	371.976,15	330.764,27
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	405.017,46	371.976,15	330.764,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	405.017,46	371.976,15	330.764,27
Previdenciárias	0,00	405.017,46	371.976,15	330.764,27
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	499.651,13	597.416,19	708.499,61	430.704,69
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.082.756,62	10.564.955,81	8.780.914,09	1.170.757,96

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.967.331,94**	**36.038.721,20**	**35.198.855,51**	**37.313.613,68**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.252.813,03**	**7.928.518,66**	**7.743.748,21**	**8.208.995,01**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.527.531,72**	**7.135.666,80**	**6.969.373,39**	**7.388.095,51**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**405.017,46**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	405.017,46
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	405.017,46
Previdenciárias	0,00	405.017,46
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.313.613,68**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.970.178,19**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.373.160,37**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.611.952,96**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**405.017,46**	**1,09**

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Assistência Farmacêutica Básica	22.123,10	0,00	3.520,00	0,00	0,00	18.603,10	0,00	0,00
Atenção Básica	44.473,06	0,00	25.710,14	0,00	132.641,86	(113.878,94)	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.449,97	0,00	0,00	0,00	0,00	10.449,97	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	13.152,29	0,00	0,00	(13.152,29)	0,00	0,00
Contrib.p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	(2.500,00)	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Dom.Econômico - CIDE	17.097,28	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,28	0,00	0,00
FIA - Imposto de Renda	6.426,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.426,29	0,00	0,00
FUNDEB - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Mínim	0,00	0,00	6.144,16	0,00	4.867,32	(11.011,48)	0,00	0,00
FUNDEB - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Mínim	0,00	0,00	0,00	0,00	64,54	(64,54)	0,00	0,00
FUNDEB - Transferência de Recursos - Máximo 40%	49.715,95	0,00	3.319,50	0,00	12.295,76	34.100,69	0,00	0,00
Gestão do SUS	31.643,46	0,00	6.161,90	0,00	0,00	25.481,56	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	67.630,41	0,00	0,00	0,00	0,00	67.630,41	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaçã	5.412,04	0,00	114.639,65	308.263,62	10.064,91	(427.556,14)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	18.875,85	10.000,00	237.122,82	0,00	51.939,45	(280.186,42)	0,00	0,00
Recursos Vinculados Estadual	0,00	0,00	37.319,31	0,00	0,00	(37.319,31)	90.724,54	0,00
Recursos Vinculados Estadual	115.313,16	0,00	0,00	0,00	5.664,03	109.649,13	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federal	71.553,79	0,00	0,00	0,00	0,00	71.553,79	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federal - Educação - Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	8.765,07	(8.765,07)	0,00	0,00
Recursos Vinculados Federal - Saúde	0,00	0,00	47.452,00	0,00	0,00	(47.452,00)	0,00	0,00
Transf. Diretas do FNDE referentes ao - PNATE	3.807,71	0,00	0,00	5.852,25	155,40	(2.199,94)	0,00	0,00
Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE	57.300,31	0,00	24.056,60	0,00	0,00	33.243,71	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Fundo Nac.As.Social - FNAS	87.474,69	0,00	0,00	0,00	6.781,08	80.693,61	0,00	0,00
Transferência do Salário Educação	306.462,78	0,00	573,50	0,00	9.723,50	296.165,78	0,00	0,00
Transferência do Salário Educação - SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,54	(2.580,54)	0,00	0,00
Transferência do Salário Educação - Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,54	(3.765,54)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	72.155,96	0,00	0,00	5.376,00	6.589,95	60.190,01	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	176.885,84	0,00	1.797,83	0,00	0,00	175.088,01	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Vigilância em Saúde - SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	6.515,82	0,00	0,00	(6.515,82)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.164.801,65	10.000,00	527.485,52	319.491,87	258.398,95	49.425,31	90.724,54	0,00
Recursos Ordinários	1.719.697,52	0,00	591.114,46	321.681,39	126.897,17	680.004,50	351.432,53	0,00
Recursos Ordinários - FMS	12.721,09	0,00	0,00	0,00	12.721,09	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Outras Fontes	4.460,29	0,00	0,00	0,00	1.139,66	3.320,63	0,00	0,00
Recursos Ordinários - PMBR - SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	292,66	(292,66)	0,00	0,00
Recursos Ordinários SAMAE - Superávit Financeiro	125.922,63	0,00	61.211,95	0,00	992,31	63.718,37	81.000,00	0,00
Recursos Vinculados Federal - Educação	111.339,87	0,00	12.081,41	6.427,63	30.262,85	62.567,98	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.974.141,40	0,00	664.407,82	328.109,02	172.305,74	809.318,82	432.432,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.138.943,05	10.000,00	1.191.893,34	647.600,89	430.704,69	858.744,13	523.157,07	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	37.313.613,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.682.129,12	42,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.149.351,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.141.883,82	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.606.285,44	-4,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.776.336,42	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.208.995,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.970.178,19	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.611.952,96	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	523.157,07	858.744,13

FONTE:

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.000.000,00**	**53.000.000,00**	**8.220.034,09**	**15,51**	**37.314.495,28**	**70,40**	**15.685.504,72**
RECEITAS CORRENTES	**48.385.000,00**	**48.385.000,00**	**8.219.152,49**	**16,99**	**37.313.613,68**	**77,12**	**11.071.386,32**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.550.000,00	8.550.000,00	884.707,25	10,35	6.076.758,07	71,07	2.473.241,93
IMPOSTOS	7.060.000,00	7.060.000,00	148.715,17	2,11	4.872.321,74	69,01	2.187.678,26
TAXAS	990.000,00	990.000,00	735.992,08	74,34	1.204.436,33	121,66	-214.436,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	231.029,17	15,40	1.738.677,07	115,91	-238.677,07
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000,00	1.500.000,00	231.029,17	15,40	1.738.677,07	115,91	-238.677,07
RECEITA PATRIMONIAL	580.000,00	580.000,00	100.100,61	17,26	433.028,71	74,66	146.971,29
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	580.000,00	580.000,00	100.100,61	17,26	433.028,71	74,66	146.971,29
RECEITA DE SERVIÇOS	10.860.000,00	10.860.000,00	1.408.168,27	12,97	7.757.105,00	71,43	3.102.895,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.273.000,00	23.273.000,00	5.229.004,09	22,47	19.157.909,76	82,32	4.115.090,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.558.000,00	22.558.000,00	4.893.624,89	21,69	17.880.292,22	79,26	4.677.707,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.000,00	9.000,00	15.941,99	177,13	15.941,99	177,13	-6.941,99
TRANSF. DE PESSOAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSF. DE CONV.	705.000,00	705.000,00	319.437,21	45,31	1.261.675,55	178,96	-556.675,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.622.000,00	3.622.000,00	366.143,10	10,11	2.150.135,07	59,36	1.471.864,93
MULTAS E JUROS DE MORA	1.130.000,00	1.130.000,00	10.954,05	0,97	61.611,83	5,45	1.068.388,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.685.000,00	1.685.000,00	234.037,89	13,89	1.666.286,05	98,89	18.713,95
RECEITAS DIVERSAS	787.000,00	787.000,00	121.151,16	15,39	422.237,19	53,65	364.762,81
RECEITAS DE CAPITAL	**4.615.000,00**	**4.615.000,00**	**881,60**	**0,02**	**881,60**	**0,02**	**4.614.118,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.320.000,00	4.320.000,00	881,60	0,02	881,60	0,02	4.319.118,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.320.000,00	4.320.000,00	881,60	0,02	881,60	0,02	4.319.118,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.000.000,00**	**53.000.000,00**	**8.220.034,09**	**15,51**	**37.314.495,28**	**70,40**	**15.685.504,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.000.000,00**	**53.000.000,00**	**8.220.034,09**	**15,51**	**37.314.495,28**	**70,40**	**15.685.504,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	317.498,16	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	53.000.000,00	53.000.000,00	8.220.034,09	15,51	37.631.993,44	71,00	15.368.006,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.358.201,52	—	—	1.987.818,61	—	—
Superávit Financeiro	—	2.358.201,52	—	—	1.987.818,61	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.000.000,00**	**60.282.920,50**	**1.259.668,18**	**38.155.150,51**	**22.127.769,99**	**7.095.874,27**	**37.631.993,44**	**22.650.927,06**	**36.440.100,10**	**523.157,07**
DESPESAS CORRENTES	**41.722.500,00**	**44.635.960,14**	**2.852.010,69**	**34.594.459,39**	**10.041.500,75**	**6.070.660,94**	**34.294.064,76**	**10.341.895,38**	**33.242.230,88**	**300.394,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.890.000,00	19.648.004,68	3.209.290,44	16.827.152,24	2.820.852,44	3.262.151,09	16.827.152,24	2.820.852,44	16.420.226,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	80.000,00	2.367,74	5.818,42	74.181,58	2.367,74	5.818,42	74.181,58	5.818,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.782.500,00	24.907.955,46	-359.647,49	17.761.488,73	7.146.466,73	2.806.142,11	17.461.094,10	7.446.861,36	16.816.185,90	300.394,63
DESPESAS DE CAPITAL	**11.267.500,00**	**15.636.960,36**	**-1.592.342,51**	**3.560.691,12**	**12.076.269,24**	**1.025.213,33**	**3.337.928,68**	**12.299.031,68**	**3.197.869,22**	**222.762,44**
INVESTIMENTOS	11.167.500,00	15.461.960,36	-1.619.343,67	3.486.437,93	11.975.522,43	998.212,17	3.263.675,49	12.198.284,87	3.123.616,03	222.762,44
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	175.000,00	27.001,16	74.253,19	100.746,81	27.001,16	74.253,19	100.746,81	74.253,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.000.000,00**	**60.282.920,50**	**1.259.668,18**	**38.155.150,51**	**22.127.769,99**	**7.095.874,27**	**37.631.993,44**	**22.650.927,06**	**36.440.100,10**	**523.157,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.000.000,00**	**60.282.920,50**	**1.259.668,18**	**38.155.150,51**	**22.127.769,99**	**7.095.874,27**	**37.631.993,44**	**22.650.927,06**	**36.440.100,10**	**523.157,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.000.000,00	60.282.920,50	1.259.668,18	38.155.150,51	—	7.095.874,27	37.631.993,44	—	36.440.100,10	523.157,07

FONTE:

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	145.000,00	0,00	145.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.000,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL	145.000,00	0,00	145.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.000.000,00	5.000.000,00	2.795.873,63	55,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	2.795.873,63	55,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.795.873,63**	**55,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.043.000,00	9.334.182,48	6.989.302,12	74,88	6.989.302,12	74,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.615.000,00	5.636.026,10	4.552.100,06	80,77	4.552.100,06	80,77	0,00
Outras Despesas Correntes	2.428.000,00	3.698.156,38	2.437.202,06	65,90	2.437.202,06	65,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.217.000,00	1.552.417,52	465.127,20	29,96	465.127,20	29,96	0,00
Investimentos	1.217.000,00	1.552.417,52	465.127,20	29,96	465.127,20	29,96	0,00

Continua 1/4

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	1.217.000,00	1.552.417,52	465.127,20	29,96	465.127,20	29,96	0,00
Investimentos	1.217.000,00	1.552.417,52	465.127,20	29,96	465.127,20	29,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.260.000,00	10.886.600,00	7.454.429,32	68,47	7.454.429,32	68,47	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.905.000,00	4.589.000,00	2.377.906,82	31,90	2.377.906,82	31,90	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.905.000,00	4.589.000,00	2.377.906,82	31,90	2.377.906,82	31,90	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.905.000,00	4.589.000,00	2.377.906,82	31,90	2.377.906,82	31,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.355.000,00	6.297.600,00	5.076.522,50	68,10	5.076.522,50	68,10	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	181,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	4.657.141,46

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	9.865.000,00	10.644.600,00	7.323.421,08	98,24	7.323.421,08	98,24	0,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	282.000,00	131.008,24	1,76	131.008,24	1,76	0,00
TOTAL	**9.990.000,00**	**10.926.600,00**	**7.454.429,32**	**100,00**	**7.454.429,32**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de Balneário Rincão - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.000.000,00
Previsão Atualizada	53.000.000,00
Receitas Realizadas	37.314.495,28
Déficit Orçamentário	317.498,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.987.818,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.000.000,00
Créditos Adicionais	7.282.920,50
Dotação Atualizada	60.282.920,50
Despesas Empenhadas	38.155.150,51
Despesas Liquidadas	37.631.993,44
Despesas pagas	36.440.100,10
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	523.157,07
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.155.150,51
Liquidadas	37.631.993,44
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	523.157,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.313.613,68

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	941.318,32	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.193.612,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.082.756,62	16.764,06	418.391,67	647.600,89
EXECUTIVO	1.082.756,62	16.764,06	418.391,67	647.600,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	970.049,41	107.932,58	852.116,83	10.000,00
EXECUTIVO	970.049,41	107.932,58	852.116,83	10.000,00
TOTAL:	**2.052.806,03**	**124.696,64**	**1.270.508,50**	**657.600,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.933.402,87	25%	50,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.434.479,88	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	150.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.560.691,12	12.076.269,24

Continua 1/2

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	145.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.076.522,50	15,00	181,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	60.282.920,50	1.259.668,18	38.155.150,51	100,00	22.127.769,99	7.095.874,27	37.631.993,44	100,00	22.650.927,06	523.157,07
Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	208.750,41	1.343.144,81	3,52	56.855,19	239.290,72	1.343.144,81	3,57	56.855,19	0,00
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	208.750,41	1.343.144,81	3,52	56.855,19	239.290,72	1.343.144,81	3,57	56.855,19	0,00
Administração	4.200.000,00	4.200.000,00	100.486,51	3.705.317,25	9,71	494.682,75	442.895,16	3.703.513,99	9,84	496.486,01	1.803,26
Administração Geral	4.200.000,00	4.200.000,00	100.486,51	3.705.317,25	9,71	494.682,75	442.895,16	3.703.513,99	9,84	496.486,01	1.803,26
Segurança Pública	585.000,00	585.000,00	1.894,62	49.793,42	0,13	535.206,58	21.226,60	49.793,42	0,13	535.206,58	0,00
Policiamento	585.000,00	585.000,00	1.894,62	49.793,42	0,13	535.206,58	21.226,60	49.793,42	0,13	535.206,58	0,00
Assistência Social	1.530.000,00	1.541.000,00	23.751,45	868.625,93	2,28	672.374,07	105.752,03	868.625,93	2,31	672.374,07	0,00
Assistência ao Idoso	115.000,00	115.000,00	11.553,60	15.559,93	0,04	99.440,07	11.553,60	15.559,93	0,04	99.440,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00	87.000,00	-1.240,67	42.698,70	0,11	44.301,30	17.093,91	42.698,70	0,11	44.301,30	0,00
Assistência Comunitária	1.339.000,00	1.339.000,00	13.438,52	810.367,30	2,12	528.632,70	77.104,52	810.367,30	2,15	528.632,70	0,00
Saúde	10.000.000,00	10.936.600,00	642.330,30	7.454.429,32	19,54	3.482.170,68	1.315.738,47	7.454.429,32	19,81	3.482.170,68	0,00
Atenção Básica	9.875.000,00	10.654.600,00	677.714,85	7.323.421,08	19,19	3.331.178,92	1.296.560,14	7.323.421,08	19,46	3.331.178,92	0,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	282.000,00	-35.384,55	131.008,24	0,34	150.991,76	19.178,33	131.008,24	0,35	150.991,76	0,00
Educação	10.640.000,00	13.634.642,86	-571.029,46	8.403.231,09	22,02	5.231.411,77	1.946.808,32	8.403.231,09	22,33	5.231.411,77	0,00
Alimentação e Nutrição	560.000,00	560.000,00	-128.078,33	297.367,38	0,78	262.632,62	48.080,27	297.367,38	0,79	262.632,62	0,00
Ensino Fundamental	7.200.000,00	10.139.813,82	-585.544,46	6.350.405,77	16,64	3.789.408,05	1.664.588,22	6.350.405,77	16,88	3.789.408,05	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	-29.200,86	146.035,14	0,38	53.964,86	21.818,76	146.035,14	0,39	53.964,86	0,00
Educação Infantil	2.680.000,00	2.734.829,04	171.794,19	1.609.422,80	4,22	1.125.406,24	212.321,07	1.609.422,80	4,28	1.125.406,24	0,00
Cultura	360.000,00	360.000,00	817,21	145.946,43	0,38	214.053,57	16.785,72	145.946,43	0,39	214.053,57	0,00
Difusão Cultural	360.000,00	360.000,00	817,21	145.946,43	0,38	214.053,57	16.785,72	145.946,43	0,39	214.053,57	0,00
Urbanismo	3.190.000,00	3.590.000,00	255.542,22	2.423.980,21	6,35	1.166.019,79	346.057,10	2.423.980,21	6,44	1.166.019,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.180.000,00	1.180.000,00	21.874,11	453.171,24	1,19	726.828,76	63.634,84	453.171,24	1,20	726.828,76	0,00
Serviços Urbanos	2.010.000,00	2.410.000,00	233.668,11	1.970.808,97	5,17	439.191,03	282.422,26	1.970.808,97	5,24	439.191,03	0,00
Habitação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento	12.000.000,00	13.070.000,00	1.071.562,65	8.523.446,48	22,34	4.546.553,52	1.720.010,93	8.092.817,21	21,51	4.977.182,79	430.629,27
Saneamento Básico Urbano	12.000.000,00	13.070.000,00	1.071.562,65	8.523.446,48	22,34	4.546.553,52	1.720.010,93	8.092.817,21	21,51	4.977.182,79	430.629,27
Gestão Ambiental	350.000,00	350.000,00	-7.529,36	196.124,03	0,51	153.875,97	7.736,56	196.124,03	0,52	153.875,97	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	350.000,00	350.000,00	-7.529,36	196.124,03	0,51	153.875,97	7.736,56	196.124,03	0,52	153.875,97	0,00
Agricultura	550.000,00	550.000,00	115.785,16	270.788,84	0,71	279.211,16	122.790,93	270.788,84	0,72	279.211,16	0,00
Extensão Rural	550.000,00	550.000,00	115.785,16	270.788,84	0,71	279.211,16	122.790,93	270.788,84	0,72	279.211,16	0,00
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte	7.595.000,00	9.255.677,64	-507.769,08	4.384.702,06	11,49	4.870.975,58	700.896,44	4.293.977,52	11,41	4.961.700,12	90.724,54
Transporte Rodoviário	7.595.000,00	9.255.677,64	-507.769,08	4.384.702,06	11,49	4.870.975,58	700.896,44	4.293.977,52	11,41	4.961.700,12	90.724,54
Desporto e Lazer	320.000,00	530.000,00	-74.924,45	385.620,64	1,01	144.379,36	109.885,29	385.620,64	1,02	144.379,36	0,00
Desporto Comunitário	320.000,00	530.000,00	-74.924,45	385.620,64	1,01	144.379,36	109.885,29	385.620,64	1,02	144.379,36	0,00
Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	60.282.920,50	1.259.668,18	38.155.150,51	100,00	22.127.769,99	7.095.874,27	37.631.993,44	100,00	22.650.927,06	523.157,07
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	53.000.000,00	60.282.920,50	1.259.668,18	38.155.150,51	100,00	22.127.769,99	7.095.874,27	37.631.993,44	100,00	22.650.927,06	523.157,07

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.752.938,72**	**3.499.262,56**	**5.365.887,74**	**3.250.199,71**	**2.923.366,50**	**2.784.291,76**	**2.737.523,64**	**2.968.055,69**	**2.386.505,86**	**2.271.881,44**	**4.072.039,63**	**4.918.153,60**	**39.930.106,85**	**51.952.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	267.154,20	705.503,68	2.182.646,83	399.034,56	325.068,52	388.251,78	289.341,72	208.479,42	188.685,35	237.884,76	248.606,22	636.101,03	6.076.758,07	8.550.000,00
I.P.T.U.	29.637,01	417.913,98	1.674.014,55	203.532,01	159.108,78	176.492,70	98.094,02	4.828,45	1.172,61	-304,34	-72,90	117,43	2.764.534,30	4.980.000,00
I.R.R.F	9.033,97	7.355,93	15.932,33	264,01	8.376,70	9.119,67	9.403,76	13.141,82	12.349,40	12.256,85	9.326,13	16.299,67	122.860,24	250.000,00
I.S.S.	41.167,34	57.144,47	241.416,09	45.021,70	65.257,24	84.808,68	72.766,97	65.376,84	52.291,54	48.805,89	48.366,29	-24.667,91	797.755,14	330.000,00
I.T.B.I.	131.252,77	152.247,89	162.503,56	98.531,52	54.353,76	89.641,75	91.812,71	97.648,33	110.110,60	99.722,71	71.257,25	28.089,21	1.187.172,06	1.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	56.063,11	70.841,41	88.780,30	51.685,32	37.972,04	28.188,98	17.264,26	27.483,98	12.761,20	77.403,65	119.729,45	616.262,63	1.204.436,33	1.490.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	637.328,68	149.859,15	154.009,61	0,00	304.290,68	0,00	262.159,78	73.157,42	157.871,75	1.738.677,07	1.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.980,78	24.640,44	32.008,30	31.241,69	30.572,20	38.272,68	32.646,97	63.488,00	31.452,68	26.624,36	72.445,94	27.654,67	433.028,71	580.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	603.064,88	726.202,24	734.041,66	594.700,85	594.061,72	603.745,99	624.378,84	632.899,02	621.015,38	614.826,15	681.642,50	726.525,77	7.757.105,00	10.860.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.622.798,78	1.890.317,92	1.939.114,81	1.435.042,95	1.695.836,95	1.501.914,53	1.671.606,89	1.607.076,93	1.402.996,98	1.007.651,36	2.809.396,63	3.190.648,20	21.774.402,93	26.840.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	695.628,13	609.683,77	790.097,88	628.814,87	836.171,98	690.813,51	500.847,91	621.120,82	770.267,88	0,00	1.731.784,67	1.748.724,61	9.623.956,03	12.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	281.990,44	228.641,28	232.114,46	238.651,63	228.871,86	228.070,92	235.369,38	243.379,36	244.136,01	259.789,21	251.460,61	276.752,00	2.949.227,16	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.169,47	40.360,90	50.250,15	61.879,13	70.394,78	75.042,81	64.173,49	65.933,01	57.746,63	57.515,65	51.893,17	43.102,49	669.461,68	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferências Correntes	257.796,68	687.375,46	556.808,31	181.438,69	225.995,23	188.767,26	560.697,50	361.996,45	6.548,86	320.443,99	396.148,33	700.703,86	4.444.720,62	5.210.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.902,42	3.409,99	2.863,39	2.732,85	3.103,38	1.846,66	4.832,76	0,00	2.748,17	3.668,14	6.346,71	4.078,50	39.332,97	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	979,72	979,72	979,72	979,72	979,72	979,72	979,72	979,72	979,72	979,72	979,72	979,72	11.756,64	30.000,00
Transferências do FUNDEB	351.331,92	319.866,80	306.200,90	320.546,06	330.320,00	316.393,65	304.706,13	313.667,57	320.569,71	365.254,65	370.783,42	416.307,02	4.035.947,83	3.790.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.940,08	152.598,28	478.076,14	152.850,98	127.967,96	98.097,17	119.549,22	151.821,64	142.355,47	122.735,03	186.790,92	179.352,18	2.150.135,07	3.622.000,00
DEDUÇÕES (II)	**209.287,55**	**183.295,05**	**222.597,01**	**193.440,09**	**236.611,52**	**205.929,08**	**167.541,35**	**192.501,37**	**169.851,60**	**64.397,81**	**428.714,28**	**342.326,46**	**2.616.493,17**	**3.568.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	209.287,55	183.295,05	222.597,01	193.440,09	236.611,52	205.929,08	167.541,35	192.501,37	169.851,60	64.397,81	428.714,28	342.326,46	2.616.493,17	3.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.543.651,17**	**3.315.967,51**	**5.143.290,73**	**3.056.759,62**	**2.686.754,98**	**2.578.362,68**	**2.569.982,29**	**2.775.554,32**	**2.216.654,26**	**2.207.483,63**	**3.643.325,35**	**4.575.827,14**	**37.313.613,68**	**48.384.000,00**

FONTE:

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	357.765,43	330.764,27
DEDUÇÕES (II)	2.547.603,76	1.100.557,23	1.937.049,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.517.653,17	4.908.059,39	3.138.943,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	970.049,41	3.807.502,16	1.201.893,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.547.603,76	-742.791,80	-1.606.285,44
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.547.603,76**	**-742.791,80**	**-1.606.285,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**-863.493,64**	**941.318,32**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**47.805.000,00**	**36.880.584,97**	**32.655.565,47**
Receita Tributária	8.550.000,00	6.076.758,07	6.162.915,31
I.P.T.U.	4.980.000,00	2.764.534,30	3.006.923,53
I.S.S.	330.000,00	797.755,14	637.008,81
I.T.B.I.	1.500.000,00	1.187.172,06	1.479.136,23
I.R.R.F.	250.000,00	122.860,24	131.524,33
Outras Receitas Tributárias	1.490.000,00	1.204.436,33	908.322,41
Receita de Contribuição	1.500.000,00	1.738.677,07	943.039,82
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.500.000,00	1.738.677,07	943.039,82
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	580.000,00	433.028,71	311.766,47
(-) Aplicações Financeiras	580.000,00	433.028,71	311.766,47
Transferências Correntes	23.273.000,00	19.157.909,76	15.951.054,27
F.P.M.	9.600.000,00	7.742.952,54	6.305.054,08
I.P.V.A.	560.000,00	535.569,19	335.856,11
I.C.M.S.	4.000.000,00	2.359.210,07	2.435.370,54
Convênios	705.000,00	1.261.675,55	1.248.321,81
Outras Transferências Correntes	8.408.000,00	7.258.502,41	5.626.451,73
Demais Receitas Correntes	14.482.000,00	9.907.240,07	9.598.556,07
Dívida Ativa	1.685.000,00	1.666.286,05	1.336.903,57
Diversas Receitas Correntes	12.797.000,00	8.240.954,02	8.261.652,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.615.000,00**	**881,60**	**1.301.468,53**
Operações de Crédito (III)	150.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	145.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.320.000,00	881,60	1.301.468,53
Convênios	4.320.000,00	881,60	1.301.468,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.320.000,00**	**881,60**	**1.301.468,53**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**52.125.000,00**	**36.881.466,57**	**33.957.034,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**44.635.960,14**	**34.594.459,39**	**30.322.263,15**	**34.294.064,76**	**29.468.027,16**	**300.394,63**	**854.235,99**
Pessoal e Encargos Sociais	19.648.004,68	16.827.152,24	14.331.220,18	16.827.152,24	14.325.912,16	0,00	5.308,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.000,00	5.818,42	0,00	5.818,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.907.955,46	17.761.488,73	15.991.042,97	17.461.094,10	15.142.115,00	300.394,63	848.927,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**44.555.960,14**	**34.588.640,97**	**30.322.263,15**	**34.288.246,34**	**29.468.027,16**	**300.394,63**	**854.235,99**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.636.960,36**	**3.560.691,12**	**5.326.465,55**	**3.337.928,68**	**5.113.573,21**	**222.762,44**	**212.892,34**
Investimentos	15.461.960,36	3.486.437,93	5.326.465,55	3.263.675,49	5.113.573,21	222.762,44	212.892,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.636.960,36**	**3.560.691,12**	**5.326.465,55**	**3.337.928,68**	**5.113.573,21**	**222.762,44**	**212.892,34**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	175.000,00	74.253,19	0,00	74.253,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.461.960,36**	**3.486.437,93**	**5.326.465,55**	**3.263.675,49**	**5.113.573,21**	**222.762,44**	**212.892,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**60.027.920,50**	**38.075.078,90**	**35.648.728,70**	**37.551.921,83**	**34.581.600,37**	**523.157,07**	**1.067.128,33**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.902.920,50**	**-1.193.612,33**	**-1.691.694,70**	**-670.455,26**	**-624.566,37**	**36.358.309,50**	**32.889.905,67**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.987.818,61**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.987.818,61	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.877,35	845.172,06	852.116,83	107.932,58	10.000,00	15.628,29	1.067.128,33	418.391,67	418.391,67	16.764,06	647.600,89	657.600,89
EXECUTIVO	124.877,35	845.172,06	852.116,83	107.932,58	10.000,00	15.628,29	1.067.128,33	418.391,67	418.391,67	16.764,06	647.600,89	657.600,89
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	124.877,35	845.172,06	852.116,83	107.932,58	10.000,00	15.628,29	1.067.128,33	418.391,67	418.391,67	16.764,06	647.600,89	657.600,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.204,93	116.821,33	117.026,26	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GABINETE DO PREFEITO	28,36	11.093,77	11.122,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAMAE	107.752,58	29.877,46	29.697,46	107.932,58	0,00	0,00	432.004,24	415.240,18	415.240,18	16.764,06	-0,00	-0,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS I	6.088,90	218.013,97	224.102,87	0,00	0,00	12.825,08	264.228,10	0,00	0,00	0,00	277.053,18	277.053,18
SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESEI	0,00	9.082,16	9.082,16	0,00	0,00	0,00	10.598,60	0,00	0,00	0,00	10.598,60	10.598,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	248,10	39.795,70	40.043,80	0,00	0,00	2.802,97	11.342,23	0,00	0,00	0,00	14.145,20	14.145,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	33.141,28	33.141,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	554,48	380.794,87	381.349,35	0,00	0,00	0,24	348.955,16	3.151,49	3.151,49	0,00	345.803,91	345.803,91
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	0,00	6.551,52	6.551,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**124.877,35**	**845.172,06**	**852.116,83**	**107.932,58**	**10.000,00**	**15.628,29**	**1.067.128,33**	**418.391,67**	**418.391,67**	**16.764,06**	**647.600,89**	**657.600,89**

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.375.000,00	8.375.000,00	6.338.937,65	75,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.220.000,00	6.220.000,00	4.151.796,76	66,75
1.1.1- IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	2.795.873,63	55,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	865.000,00	865.000,00	1.330.385,98	153,80
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	155.000,00	155.000,00	25.537,15	16,48
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.216.425,42	81,10
1.2.1- ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.216.425,42	81,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.000,00	405.000,00	847.855,23	209,35
1.3.1- ISS	350.000,00	350.000,00	847.855,23	242,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	122.860,24	49,14
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	122.860,24	49,14
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.840.000,00	17.840.000,00	13.293.734,48	74,52
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	9.623.956,03	80,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	9.623.956,03	80,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.949.227,16	58,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	11.756,64	39,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	39.332,97	39,33
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	669.461,68	95,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.215.000,00	26.215.000,00	19.632.672,13	74,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	400.000,00	400.000,00	428.321,64	107,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	405.871,28	112,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	6.027,81	24,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	16.422,55	109,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	615.000,00	615.000,00	867.177,26	141,00
6.1- Transferências de Convênios	615.000,00	615.000,00	867.177,26	141,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.035.000,00	1.035.000,00	267.851,39	25,88
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.563.350,29	74,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.568.000,00	3.568.000,00	2.616.493,17	73,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.881.003,49	78,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	590.017,09	59,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	2.421,75	40,36
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	9.158,35	45,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	133.892,49	95,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.568.000,00	-3.568.000,00	-2.616.493,17	73,33
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.250.000,00	3.442.300,08	3.434.479,88	99,77	3.434.479,88	99,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.050.000,00	1.104.829,04	1.104.633,24	99,98	1.104.633,24	99,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.200.000,00	2.337.471,04	2.329.846,64	99,67	2.329.846,64	99,67	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	560.000,00	771.464,12	633.888,87	82,17	633.888,87	82,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	560.000,00	771.464,12	633.888,87	82,17	633.888,87	82,17	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.810.000,00	4.213.764,20	4.068.368,75	96,55	4.068.368,75	96,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.068.368,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.553.750,00	6.553.750,00	4.908.168,03	74,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.640.000,00	2.694.829,04	1.609.422,80	59,72	1.609.422,80	59,72	0,00
23.1- Creche	1.320.000,00	1.347.414,52	804.711,40	59,72	804.711,40	59,72	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	525.000,00	552.414,52	552.316,62	99,98	552.316,62	99,98	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	795.000,00	252.394,78	31,75	252.394,78	31,75	0,00
23.2- Pré-escola	1.320.000,00	1.347.414,52	804.711,40	59,72	804.711,40	59,72	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	525.000,00	552.414,52	552.316,62	99,98	552.316,62	99,98	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	795.000,00	795.000,00	252.394,78	31,75	252.394,78	31,75	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.280.000,00	9.177.714,81	5.707.486,90	62,19	5.707.486,90	62,19	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.760.000,00	3.108.935,16	2.963.735,51	95,33	2.963.735,51	95,33	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.520.000,00	6.068.779,65	2.743.751,39	45,21	2.743.751,39	45,21	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	146.035,14	73,02	146.035,14	73,02	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.120.000,00	12.072.543,85	7.462.944,84	61,82	7.462.944,84	61,82	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.616.493,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-2.616.493,17
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	9.933.402,87
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	50,6

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.000,00	370.000,00	209.536,31	56,63	209.536,31	56,63	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	72.099,01	49.530,15	68,70	49.530,15	68,70	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	450.000,00	492.099,01	259.066,46	52,65	259.066,46	52,65	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.570.000,00	12.564.642,86	7.722.011,30	61,46	7.722.011,30	61,46	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	42.099,01	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.057.666,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.057.666,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-4.015.566,99	0,00

Balneário Rincão, 31/01/2017

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.636.960,36	3.560.691,12	3.337.928,68	222.762,44	12.076.269,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.636.960,36**	**3.560.691,12**	**3.337.928,68**	**222.762,44**	**12.076.269,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.486.960,36**	**-3.560.691,12**	**-**	**-**	**-11.926.269,24**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº10/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: ANGELO BENETTI

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Biblioteca e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 31/12/2017.

ASSINATURA: 06/02/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.21/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 06 de FEVEREIRO DE 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº11/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: CLAUDIOMIR DERESZ

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI.

VALOR: R$ 5.213,67 (cinco mil duzentos e treze reais com sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 31/12/2017.

ASSINATURA: 06/02/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.22/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 06 de FEVEREIRO DE 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO 916 CRIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, NOMEIA SEUS MEMBROS E REVOGA DECRETO 907/2017
DECRETO Nº 916/2017

CRIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, NOMEIA SEUS MEMBROS E REVOGA DECRETO 907/2017.

Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 11 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art.1º. Fica criada Comissão Especial composta por: JOANA DA ROCHA SCHREINER, DIANA MARCIA WIECZOREK CANEPPELE E DELCIRA GUBERT, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital referente ao Processo Seletivo nº001/2017, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2017.
Art. 2º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 907/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina,
04 de Fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº07/2017 FMS
MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que se Aquisição de lentes e armações para distribuição para pessoas carentes do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 22 de fevereiro de 2017.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº20/2017

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando Aquisição de ar condicionado modelo split, conforme descrição anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 6 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.º 050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017. "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 050, de 06 de fevereiro de 2017.

"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Resolve;

Art. 1º - Alterar enquanto existir vaga, a carga horária da Servidora, Diana Marcia Wieczorek Caneppele, matricula nº331806, ocupante do Cargo de Professora, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanal, para 40 horas, para atuar na educação infantil sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 051, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017. "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 051, de 06 de fevereiro de 2017.

"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Resolve;

Art. 1º - Alterar enquanto existir vaga, a carga horária da servidora, Fabiana Michelle Schauble Maciel, ocupante do Cargo de Auxiliar de Creche e Pré-escola do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na Creche Municipal, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017. "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 052, de 06 de fevereiro de 2017.

"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Resolve;

Art. 1º - Alterar enquanto existir vaga, a carga horária da servidora, Catia Fronza, ocupante do Cargo de Auxiliar de Creche e Pré-escola do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na Creche Municipal, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 053, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2016. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 053, de 06 de fevereiro de 2016.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Viviane do Carmo Kinsel Juver, CPF nº026.762.359-31 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na disciplina de Ciências, com exercício E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei .

Servidor Responsável

PORTARIA N.º 054, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2016. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 054, de 06 de fevereiro de 2016.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Patricia Maria Vani Zanotti, CPF nº068.198.999-80 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na disciplina de Historia e Ensino Religioso, com exercício E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei .

PORTARIA N.º 055, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2016. "ADMITE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 055, de 06 de fevereiro de 2016.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Deivid José Dassi, CPF nº088.979.929-60, para ocupar o cargo de Instrutor de Informática, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 06 de fevereiro até a homologação final do Processo seletivo edital 001/2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei .

PORTARIA N.º 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2016. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 056, de 06 de fevereiro de 2016.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Geane Marcia Christofoli CPF nº914.988.809-91, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na Educação Infantil, com exercício na E.B.M. Olavo Bilac, pelo período de 06 de fevereiro de 2017 até

o término do ano letivo de 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 048, 03 DE FEVEREIRO DE 2017. CONVOCA SERVIDORES EM FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 048, 03 de fevereiro de 2017.
Convoca servidores em férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e conforme consta no paragrafo 4º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.

Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades o servidor Silvio Ricardo Lazzarotto que se encontram em férias, Estes dias serão compensado em data ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 03 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº049 DE 06 DE FEVEREIRO 2017
PORTARIA Nº049 de 06 de fevereiro 2017.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar:, Roberto Francisco Giongo, Delcira Gubert e Mara Rubia Casanova, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 06 de fevereiro de 2016.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2017
PORTARIA Nº 004 de 31 de Janeiro de 2017.

Exonera servidora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o artigo 47, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso IV do artigo 24 do Regimento Interno

Resolve.

Art.1º. Exonerar a servidora THAINÁ DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 067.022.319-03, ocupante do cargo de Servente, Grupo III – Atividades de Nível Fundamental – ANF, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita – SC.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Barra Bonita – SC, em 31 de janeiro de 2017.
GILMAR MENEGUZZO
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 005/2017
PORTARIA Nº 005 de 31 de Janeiro de 2017.

Exonera servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de

acordo com o artigo 47, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso IV do artigo 24 do Regimento Interno

Resolve.

Art.1º. Exonerar a servidora VANDERSONS ARIAL FILIMBERTI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 037.870.999-21, para ocupar o Cargo de Advogado, Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Barra Bonita – SC, em 31 de janeiro de 2017.
GILMAR MENEGUZZO
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA N.º006, de 01 de fevereiro de 2017.

"Nomeia servidor e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e com os artigos 22, 80 e 84 do regimento interno da Câmara Municipal de vereadores de Barra Bonita – SC e nos termos do artigo 29 da lei orgânica do município, combinado com as disposições do Projeto de resolução 001/2011e Resolução 05/2014, bem como considerando o resultado do concurso público aberto pelo edital nº 001/2016, de 08 de julho de 2016, e homologação do resultado final pela nº001/2016 de 09 de setembro de 2016, resolve.

Nomear;

Art. 1º - Por Concurso Público, a senhora Debora Perondi Nunes de Arnote, portadora do CPF nº 051.975.009-80, para ocupar o Cargo de Servente, Grupo III – Atividades de Nível Fundamental – ANF, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Revoga-se a portaria 002/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
GILMAR MENEGUZZO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA N.º007, de 01 de fevereiro de 2017.

"Nomeia servidor e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e com os artigos 22, 80 e 84 do regimento interno da Câmara Municipal de vereadores de Barra Bonita – SC e nos termos do artigo 29 da lei orgânica do município, combinado com as disposições do Projeto de resolução 001/2011 e Resolução 05/2014, bem como considerando o resultado do concurso público aberto pelo edital nº 001/2016, de 08 de julho de 2016, e homologação do resultado final pela nº001/2016 de 09 de setembro de 2016, resolve.

Nomear;

Art. 1º - Por Concurso Público, a senhora Simone Vettorazzi portadora do CPF nº 086.881.629-99, para ocupar o Cargo de Advogado, Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Revoga-se a portaria 003/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA- SC, em 01 de fevereiro de 2017.
GILMAR MENEGUZZO
Presidente da Câmara

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2017 PP 001/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: DRIAL ORGANIZADORA DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
Objeto: locação de arquibancadas e camarotes para a programação de verão do Município de Barra Velha, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 38.790,00
Data de Assinatura: 26/01/2017
Data de Vencimento: 26/01/2018
Barra Velha, 26 de janeiro de 2017.
ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PP 003/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 014/2017 – FUMTEC
Pregão Presencial nº 003/2017 - FUMTEC
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por ITEM Para locação de sistema de som para shows para utilização em eventos da Fundação de Turismo. Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 17/02/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 17/02/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 07 de fevereiro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PP 008/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Aquisição de recompositor de pista (asfalto frio) para manutenção de vias públicas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/02/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 20/02/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 07 de fevereiro de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO - Nº 6/2017
ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 6/2017.
DATA: 06/02/2017 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 6/2017, protocolado tempestivamente pela empresa interessada SCHEILA TAYNA MEYER ME.

Na sequência abriu-se o envelope, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a interessada considerada habilitada.

Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada SCHEILA TAYNA MEYER ME, credenciada nos seus respectivos procedimentos escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	JOÃO ULLER Membro

ATA DE CREDENCIAMENTO 6/2017
ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento – 6/2017.
DATA: 06/02/2017 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017, para a abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 6/2017, protocolado tempestivamente pela empresa interessada SCHEILA TAYNA MEYER ME.

Na sequência abriu-se o envelope, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a interessada considerada habilitada.

Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a empresa interessada SCHEILA TAYNA MEYER ME, credenciada nos seus respectivos procedimentos escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	JOÃO ULLER Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 16/2017
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 - SRP

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PARAFUSOS PARA AS MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 20 de fevereiro de 2017. ABERTURA: às 9:05h do dia 20 de fevereiro de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 10/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017
Contratada: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME
Objeto: ALUGUEL DE 01 EQUIPAMENTO MULTINFUNCIONAL DE COPIA/IMPRESSÃO/SCANNER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTADOS PELA HENRICOPY OU EMPRESA POR ELA AUTORIZADA, PARA EQUIPAMENTO DE MARCA HP MODELO 425 DN, MEDIDOR INICIAL: 000.00 - SETOR CONTABILIDADE
Valor Total Contratado: R$ 2.532,00
Vigência: 25/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 25/01/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 11/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017
Referente: Processo Licitatório nº 9/2017
Contratada: MAX SCHUTZ
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA CELSO RAMOS, Nº 5.919, SALA 1, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Valor Total Contratado: R$ 8.400,00
Vigência: 26/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 26/01/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 9/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017
Contratada: JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME
Objeto: MANUTENÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DE COPIA/IMPRESSÃO/SCANNER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTADOS PELA HENRICOPY COPIADORAS E IMPRESSORAS OU EMPRESA POR ELA AUTORIZADA
Valor Total Contratado: R$ 1.518,00
Vigência: 25/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 25/01/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 3/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016
Referente: Processo Licitatório nº 6/2016
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATACAO DE UMA VAGA EM CASA DE ACOLHIMENTO PARA ADULTO COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS
Finalidade do Aditivo: PRORROGA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTA VALOR
Valor Total Contratado: R$ 53.603,64
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 19/12/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 6/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2016
Referente: Processo Licitatório nº 9/2016
Contratada: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA
Objeto: CONTRATACAO DE UMA VAGA EM CASA DE ACOLHIMENTO PARA ADULTO COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS
Finalidade do Aditivo: PRORROGA VIGÊNCIA E REAJUSTA VALOR
Valor Total Contratado: R$ 43.138,20
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 20/12/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECALIZADO EM ESPORTES PARA ATUAR NA SECETUL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 17 de fevereiro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 17 de fevereiro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 6 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2017

DECRETO Nº 016/2017 DE 06 DE FEVEREIRO 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 234, DE 13/12/2016, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO RIO CAVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE TEREZINHA KONS SCHMITZ OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto de nº 234, de 13/12/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Terezinha Kons Schmitz ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob nº 34.581, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, das áreas de terras abaixo relacionadas:..."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 017/2017

DECRETO Nº 017/2017 DE 06 DE FEVEREIRO 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 233, DE 13/12/2016, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO RIO CAVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ROGÉRIO FRANCISCO SCHMITZ OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto de nº 233, DE 13/12/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Rogério Francisco Schmitz ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob nº 34.620, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, das áreas de terras abaixo relacionadas: ..."
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2016

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação por falta de empresas interessadas, do Processo Licitatório PP 41/2016 FMS, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE CRACHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE".

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.372/2017

LEI Nº 8.372, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" - DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o "Setembro Amarelo" – de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, do dia 1º ao dia 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.092/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.092, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 47, DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao artigo 47, da Lei nº 2.047, de 25 de novembro de 1974 - que "Institui o Código de Posturas do Município de Blumenau" – fica acrescentado o inciso XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 47. .....

XVIII – deixar vazar água de aparelho de ar condicionado sobre o passeio público."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.122/2016

DECRETO Nº 11.122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.335, de 19 de outubro 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0002.2022 – Man. Ativ. Administrativas da SEFAZ
Modalidade 3.1.90 (82) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Man. Ativ. Administrativas da SEDEAD
Modalidade 3.1.90 (56) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.132/2016

DECRETO Nº 11.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.244.0010.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (744) aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de novembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.135/2016

DECRETO Nº 11.135, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1207 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 12.07.16.482.0005.2288 – Apoio Fin. p/ Loc. Unid. Hab. à Famílias
Modalidade 3.3.90 (745) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.153/2016

DECRETO Nº 11.153, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.335, de 19 de outubro 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 2.298.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.091.0002.2009 – Manut. Ativ. Gabinete do Procurador
Modalidade 3.1.90 (24) Aplicações Diretas R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.01.03.091.0002.2303 – Manut. Ativ. Procom
Modalidade 3.1.90 (29) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0404 – Diretoria de Licitações e Contratos e Convênios
Atividade 04.04.04.122.0002.2013 – Manut. Ativ. Licitações e Contratos
Modalidade 3.1.90 (46) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. Pat.
Modalidade 3.1.90 (71) Aplicações Diretas R$ 238.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Ouvidoria e Atend. Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Manut. Ativ. Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Modalidade 3.1.90 (77) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0002.2022 – Manut. Ativ. Adm. Sefaz
Modalidade 3.1.90 (82) Aplicações Diretas R$ 108.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.1.90 (91) Aplicações Diretas R$ 132.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
Atividade 06.03.04.122.0002.2319 – Manut. Ativ. Atend. ao Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (103) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.121.0002.2271 – Manut. Ativ. Administrativas da Segg
Modalidade 3.1.90 (106) Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0703 – Diretoria de orçamento
Atividade 07.03.04.121.0002.2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Modalidade 3.1.90 (116) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0705 – Diretoria de Captação de Recursos
Atividade 07.05.04.121.0002.2275 – Manut. Ativ. Captação de Recursos
Modalidade 3.1.90 (122) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0706 – Diretoria de Custos
Atividade 07.06.04.121.0002.2276 – Manut. Ativ. Custos
Modalidade 3.1.90 (125) Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0709 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.09.04.126.0002.2315 – Manut. Ativ. Infraestrutura Tecnolog.
Modalidade 3.1.90 (131) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0803 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.03.04.131.0002.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo
Modalidade 3.1.90 (142) Aplicações Diretas R$ 39.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (180) Aplicações Diretas R$ 540.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.1.90 (245) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0006.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (406) Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Regularização Fundiária
Atividade 12.01.16.482.0005.2283 – Manut. Ativ. Regularização Fundiária
Modalidade 3.1.90 (424) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.244.0010.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (436) Aplicações Diretas R$ 177.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.1.90 (444) Aplicações Diretas R$ 191.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2299 – Manut. Ativ. Conselhos Tutelares
Modalidade 3.1.90 (460) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1206 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 12.06.04.122.0002.2300 – Manut. Ativ. Admin.Financ.da Semudes
Modalidade 3.1.90 (465) Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1302 – Diretoria de Planejamento Urbano
Atividade 13.02.15.127.0005.2065 – Manut. Ativ. Planejamento Urbano
Modalidade 3.1.90 (509) Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.451.0005.2068 – Manut. Ativ. Planejamento Viário
Modalidade 3.1.90 (519) Aplicações Diretas R$ 57.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1307 – Diretoria de Desenvolvimento de Projetos
Atividade 13.07.15.451.0005.2281 – Manut. Ativ. Desenv.de Projetos
Modalidade 3.1.90 (525) Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 – Manut. Ativ. Administr. Financ. Sesur
Modalidade 3.1.90 (537) Aplicações Diretas R$ 33.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 - Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.1.90 (579) Aplicações Diretas R$ 46.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0003.2085 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.1.90 (603) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0008.2098 – Manut. Ativ. Administrativas da Sectur
Modalidade 3.1.90 (646) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.1.90 (653) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0002.2124 – Manut. Ativ. Administrativa do Idigg
Modalidade 3.1.90 (668) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
0301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 03.01.04.122.0002.2268 – Manut. Ativ. Administrativas do Gavice
Modalidade 3.1.90 (19) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.091.0002.2009 – Manut. Ativ. Gabinete do Procurador
Modalidade 3.1.91 (25) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedead
Modalidade 3.1.90 (56) Aplicações Diretas R$ 558.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 540.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 11.01.04.122.0002.2277 – Manut. Ativ. Admin.Financ.da Semob
Modalidade 3.1.90 (285) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0006.2052 – Manut. Ativ. Obras
Modalidade 3.1.90 (421) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Habitação
Atividade 12.02.16.482.0005.2284 – Manut. Ativ. Habitação
Modalidade 3.1.90 (431) aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2297 – Manut. Ativ. Atenção a Cça.e ao Adoles
Modalidade 3.1.90 (457) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0002.2064 – Manut. Ativ. Administrativas da Seplan
Modalidade 3.1.91 (497) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Modalidade 3.1.90 (548) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.154/2016

DECRETO Nº 11.154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 300.481,33 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2170 – PAB – Est. Saúde da Fam./ Co-financiamento
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 153.369,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Atividade 31.01.10.301.0009.2262 – Prog. Mel. Acesso e da Qualidade - PMAQ
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 120.730,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.305.0009.2192 – Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Modalidade 3.1.90 (103) Aplicações Diretas R$ 17.122,33
Modalidade 3.3.90 (104) Aplicações Diretas R$ 9.260,00
Fonte de Recursos 0238.00066

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2170 – PAB – Est. Saúde da Fam./ Co-financiamento
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 153.369,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Atividade 31.01.10.301.0009.2262 – Prog. Mel. Acesso e da Qualidade - PMAQ
Modalidade 3.1.90 (54) Aplicações Diretas R$ 30.056,00
Modalidade 4.4.90 (56) Aplicações Diretas R$ 90.674,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.305.0009.2192 – Vig. Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Modalidade 3.3.90 (104) Aplicações Diretas R$ 17.122,33
Modalidade 4.4.90 (105) Aplicações Diretas R$ 9.260,00
Fonte de Recursos 0238.00066

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.156/2016

DECRETO Nº 11.156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 31.01.10.301.0009.2177 – Qualificação/Educação na Saúde
Modalidade 3.3.90 (106) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0638.00070

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.157/2016

DECRETO Nº 11.157, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2016, fonte de recursos 0267.00065, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2234 – MAC – Outros Procedimento Vinculados
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 850.000,00
Fonte de Recursos 0267.00065

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.171/2016

DECRETO Nº 11.171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.353, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Op. Esp. 04.03.28.846.0000.2012 – Execução de Senten. Judiciais/ Precatórios
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 515.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Op. Esp. 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e encargos da Dívida
Modalidade 4.6.90 (98) Aplicações Diretas R$ 515.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.172/2016

DECRETO Nº 11.172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.035,18 (um mil e trinta e cinco reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

32 – SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 - Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.452.0005.1055 – Amp. do Sistema de Resíduo Sólido
Modalidade 4.4.90 (49) Aplicações Diretas R$ 5,00
Fonte de Recursos 0634.00000
Projeto 32.05.17.512.0005.1056 – Amp. Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (48) Aplicações Diretas R$ 1.030,18
Fonte de Recursos 0634.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.173/2016

DECRETO Nº 11.173, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o

art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Blumenau, valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – Manut. Ativ. Adm. Câmara de Vereadores
Modalidade 3.1.91 (5) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – Manut. Ativ. Adm. Câmara de Vereadores
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.174/2016

DECRETO Nº 11.174, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.353, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 710.680,93 (setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3301 – Gabinete do Diretor-Presidente
Atividade 33.01.04.122.0002.2212 – Man. Ativ. do Gabinete Dir -Pres. do SETERB
Modalidade 3.1.90 (64) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3302 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Man. Ativ. Adm. e Fin. do SETERB
Modalidade 3.1.90 (65) Aplicações Diretas R$ 155.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.90 (66) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.1.90 (67) Aplicações Diretas R$ 517.960,54
Fonte de Recursos 0206.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. de Transportes
Modalidade 3.1.90 (49) Aplicações Diretas R$ 13.789,89
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.91 (60) Aplicações Diretas R$ 1.930,50
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE BNU – SETERB
3301 – Gabinete do Diretor-Presidente
Atividade 33.01.04.122.0002.2212 – Man. Ativ. do Gabinete Dir -Pres. do SETERB
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Modalidade 4.4.90 (4) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3302 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Manut. das Ativ. Adm. e Fin. do SETERB
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 99.082,68
Modalidade 3.3.91 (10) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 6.917,32
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (46) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.1.91 (26) Aplicações Diretas R$ 365.000,00
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 144.780,54
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 8.180,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. das Ativ. de Transportes
Modalidade 3.1.91 (39) Aplicações Diretas R$ 1.772,46
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R$ 7.093,43
Modalidade 3.3.91 (42) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 924,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 1.930,50
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.183/2017

DECRETO Nº 11.183, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXII, combinado com o art. 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes do Anexo I deste Decreto, no valor de R$ 100.278,95 (cem mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, abaixo discriminada:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2232 – Manutenção do Laboratório Municipal
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 100.278,95
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de janeiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.183/2017 - ANEXO I

ANEXO I

CREDOR:	Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando Nº 008/2017
DATA:	18/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento administrativo de OPM da paciente Terezinha Tenfen – Processo Auditoria SES 29468/2016 – competência outubro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	14.000,00
CREDOR:	Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando Nº 008/2017
DATA:	18/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento administrativo de material utilizado do paciente Carlos Fernando Muller – Processo Auditoria SES 26926/2016 – competência dezembro/2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	24.313,20
CREDOR:	Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando Nº 008/2017
DATA:	18/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento administrativo de OPM do paciente Jurandir Thom – Processo Auditoria SES 63509/2015 – competência ano 2015.
DOTAÇÃO:	97
VALOR:	24.200,00
CREDOR:	Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel
DOCUMENTO	Memorando Nº 008/2017
DATA:	18/01/2017
ORIGEM DA DESPESA:	Repasse Financeiro para pagamento administrativo a diárias de extra-teto de UTI dos pacientes Elias de Vasconcelos, Terezinha Alves de B. Pandini e Lindacir Schawaemmle – Processo Auditoria SES 31685/2015 – competência abril/2014.
DOTAÇÃO:	97
Valor:	37.765,75
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 100.278,95 (Cem Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 18 de janeiro de 2017.
Oscar Rautenberg
Diretor Geral - Semus

DECRETO Nº 11.184/2017

DECRETO Nº 11.184, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposição de Blumenau - PROEB, no valor de R$ 422.200,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. das Atividades da PROEB
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 422.200,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correra por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. das Atividades da PROEB
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 422.200,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de janeiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.188/2017

DECRETO Nº 11.188, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAEMA, no valor de R$ 15.0000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. Ativ. FAEMA
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:
25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de janeiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.403/2017

PORTARIA Nº 20.403, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERTON JOÃO BATISTA A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município, o servidor público municipal CLEVERTON JOÃO BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 16 de janeiro de 2017, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Operações, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/01/0005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.404/2017

PORTARIA Nº 20.404, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA DALRI MENESTRINA A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município, a servidora pública municipal BIANCA DALRI MENESTRINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município - PROGEM, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 01 de janeiro de 2017, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Político, junto à Câmara Municipal de Blumenau, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/01/0294.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.406/2017

PORTARIA Nº 20.406, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RECONDUZ MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75,
inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, resolve:

RECONDUZIR,

para o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632,
de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, o cidadão abaixo relacionado, pelo período de 02 (dois) anos,
a contar de 01 de fevereiro de 2017:

RICARDO GUSTAVO GROPP, representante suplente, indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.407/2017

PORTARIA Nº 20.407, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA MARIA EDUARDA HILLESHEIM PARA ATUAR
COMO DEFENSORA DATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL D.S.C., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 037/2016, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, através do Memorando nº 01/2017, de 31/01/2017, resolve:

DESIGNAR

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, servidora pública municipal estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 226629, advogada inscrita na OAB sob o nº 45.768, para atuar como defensora dativa da servidora pública municipal D.S.C., matrícula n° 230279, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2016, em trâmite perante a 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.408/2017

PORTARIA Nº 20.408, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON RODRIGUES A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município, o servidor público municipal ANDERSON RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 02 de janeiro de 2017, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura Escolar, no Município de Itajaí/SC, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/01/0003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.409/2017

PORTARIA Nº 20.409, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando GAB SEMUDES nº 209/2016,
de 16/12/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS, representante suplente da categoria das Entidades de Assistência Social,
em substituição a DAYANE VANESSA MARTINS ALBERT, nomeada pela Portaria nº 18.824, de 08 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.410/2017

PORTARIA Nº 20.410, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO ORTOPEDISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos da Ação Civil nº 0302704-21.2015.8.24.0008 e Memorando nº 10/2017, de 25 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR com fundamento no art. 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,
o candidato abaixo, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014:

JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, a contar de 25 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.411/2017

PORTARIA Nº 20.411, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR,
AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transparência, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, nomeada pela Portaria nº 18.935, de 13/07/2015, no dia 01 de fevereiro de 2017;

HENRIQUE MÁRIO CARLOS CARREIRÃO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Mapeamento Geológico-Geotécnico, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, nomeado pela Portaria nº 16.560, de 15/01/2013, no dia 24 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2016

Homologação - Pregão Presencial nº 183/2016 – Data/homologação: 15/12/2016. Objeto: Aquisição de notebooks - SEMUS/FMS. Empresa: Proville Informática Ltda - vencedora: Item 01: valor unitário R$5.395,00. Item 02 - valor unitário R$3.960,00. Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 06 de fevereiro de 2017.

PORTARIA SEDEAD Nº 31.033/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.033/2017
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOAQUINA NIUSELI DE MORAIS AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal JOAQUINA NIUSELI DE MORAIS, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2017/02/000531.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.029/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.029/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
187550	IVAN GONCALO VERGARA	2016/1201	23.11.2016	16.12.2016
228897	FERNANDO BIASI	2017/7	26.12.2016	13.01.2017
230946				
230916	ARYANA LINGNER	2017/6	23.01.2017	01.02.2017
230883	PATRICIA GIACOMELLI STENGER	2017/8	13.01.2017	27.01.2017
215490	MARIA CLARICE DE SOUZA	2017/10	25.01.2017	03.02.2017
222763	PATRICIA SILVA ROYER	2017/12	23.01.2017	29.01.2017
230846	ADRIA FERNANDA PIERDONA	2017/17	02.12.2016	16.12.2016
203742	DORLI IDA DA SILVA	2017/1	06.01.2017	06.03.2017
187550	IVAN GONCALO VERGARA	2017/4	24.01.2017	22.02.2017
203467	NELIA MARIA SOARES DA SILVA	2017/5	23.01.2017	23.03.2017
228393	NARA CRISTINA DE MOURA	2017/7	26.12.2016	20.01.2017
228124	FRANCISCO CARLOS THEISS	2017/21	23.01.2017	21.02.2017
230575	LUIS HENRIQUE BEDUSCHI	2017/24	23.01.2017	21.02.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 1º de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.036/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.036/2017
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA ISABEL MARTINS DA VEIGA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ISABEL MARTINS DA VEIGA, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 07 de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2017/01/000423.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 23/2017 - SEFAZ

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 23/2017

CONTRIBUINTE : CNS CAPITAL ADMINISTRADORA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBARESCO, 20 – APTO 201 – SALA 01 – VILA NOVA
N° INSCRIÇÃO: 100758 CNPJ.: 17.882.105/0001-14
Processo Fiscal : 2016/488
Sócios: PAULO CENSI JUNIOR e MARIA LUIZA CENSI
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	11.340,00
Atualização Monetária	1.220,09
Juros de Mora	1.212,30
Multa p/ infração	6.280,05
Total Geral	20.052,44

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:09/2015 a 12/2015; 01/2016 a 10/2016.
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte: 3.1)Prestou serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.2.1)Após três tentativas de localização do contribuinte para entrega da Intimação Fiscal n° 174/2016 referente ao não recolhimento do ISSQN conforme período acima indicado, não encontrado o mesmo em seu endereço cadastral para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
Na impossibilidade de contatar o contribuinte, procedeu-se a Notificação dos valores de ISSQN não recolhidos, com base nas Notas Fiscais emitidas no Notablu. Neste ato, procede-se ao envio da presente Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
4)COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:

Valores ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços emitidas (Notablu), conforme período acima descrito.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a)Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 23/2017 - CNS CAPITAL ADMINISTRADORA LTDA - ME

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Setembro	-	810,00	-	810,00	965,34	155,34	154,45	1.119,79
Outubro	-	810,00	-	810,00	965,34	155,34	144,80	1.110,14
Novembro	-	810,00	-	810,00	965,34	155,34	135,15	1.100,49
Dezembro	-	810,00	-	810,00	965,34	155,34	125,49	1.090,83
Total	-	3.240,00	-	3.240,00	3.861,36	621,36	559,90	4.421,25
Ano 2016	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	104,38	974,26
Janeiro	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	104,38	974,26
Fevereiro	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	95,69	965,56
Março	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	86,99	956,86
Abril	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	78,29	948,16
Maio	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	69,59	939,46
Junho	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	60,89	930,76
Julho	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	52,19	922,07
Agosto	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	43,49	913,37
Setembro	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	34,79	904,67
Outubro	-	810,00	-	810,00	869,87	59,87	26,10	895,97
Total	-	8.100,00	-	8.100,00	8.698,74	598,74	652,41	9.351,14

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 18/2017 - SEFAZ

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 18/2017 – SEFAZ

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 18/2017

CONTRIBUINTE : OCEANICA TRAVEL TURISMO LTDA
ENDEREÇO : Rua XV de Novembro, 759 - sl 52 - Centro - Blumenau/SC
Nº INSCR. MUNICIPAL: 97701
CNPJ: 15.833.469/0001-89
Processo Fiscal : 2016/217
SÓCIOS : Ana Karina Nascimento Perão/Enir Pereira Barbosa da Silva Franco

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para,no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro diaútil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	38.735,20
Imposto a Recolher	774,70
Atualização Monetária	140,19
Juros de Mora	172,66
Multa p/ infração	457,45
Total Geral a Pagar	1.545,00

1) DESCRIÇÃO DOS FATOS :
1) PERÍODO FISCAL : 01/02/2012 à 31/05/2016
2) DOCUMENTOS EXAMINADOS :
CONTRATO SOCIAL : Não apresentados
Livros Contábeis - Diários – exercícios : Não apresentados
Livros Contábeis - Razão – exercícios : Não apresentados
Declaração Simples Nacional- DEFIS : 08/2012 à 02/2015
Notas Fiscais de Serviço : Nfse nº 01 à 117

3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços de agenciamento de viagens, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

3.2) Não recolheu ISSQN referente mês de 03/2015 à 10/2015, 12/2015 e 05/2016.

3.3) No período de 06/2012 à 02/2015 lançou a receita no sistema de Tributação do Simples Nacional.

4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se :
1 - Soma dos valores referente às Notas Fiscais de Serviço e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de: 2% (Art. 276 LC 632/2007).

5.2) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue :
1) Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014

b) Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.3) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.

6) OBSERVAÇÕES :
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21573-2

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO
ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº : 18/2017 – OCEANICA TRAVEL TURISMO LTDA

Exercício 2012 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
MARÇO	10.799,14	215,98	215,98	257,40	41,42	56,63	314,03
ABRIL	3.742,13	74,84	74,84	89,20	14,35	18,73	107,93
MAIO	4.247,93	84,96	84,96	101,25	16,29	20,25	121,50
JUNHO	5.652,31	113,05	113,05	134,73	21,68	25,60	160,32
JULHO	1.530,87	30,62	30,62	36,49	5,87	6,57	43,06
AGOSTO	1.967,63	39,35	39,35	46,90	7,55	7,97	54,87
SETEMBRO	6.978,52	139,57	139,57	166,34	26,77	26,61	192,95
OUTUBRO	262,94	5,26	5,26	6,27	1,01	0,94	7,21
DEZEMBRO	3.023,61	60,47	60,47	64,94	4,47	8,44	73,38
TOTAL	38.205,08	764,10	764,10	903,51	139,41	171,75	1.075,26

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO
ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº : 18/2017 – OCEANICA TRAVEL TURISMO LTDA

Exercício 2016 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
Maio	530,12	10,60	10,60	11,39	0,78	0,91	12,30
TOTAL	530,12	10,60	10,60	11,39	0,78	0,91	12,30

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula nº 21573-2

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 2016/217 - SEFAZ

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 2016/217 - SEFAZ

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 2016/217

CONTRIBUINTE : OCEANICA TRAVEL TURISMO LTDA
ENDEREÇO : Rua XV de Novembro, 759 - sl 52 - Centro - Blumenau/SC
Nº INSCR. MUNICIPAL: 97701
CNPJ: 15.833.469/0001-89
Processo Fiscal : 2016/217
SÓCIOS : Ana Karina Nascimento Perão/Enir Pereira Barbosa da Silva Franco

As 9:30 do dia 27/01/2017, encerrou-se a fiscalização relativa ao contribuinte OCEANICA TRAVEL TURISMO LTDA, estabelecido na Rua XV de Novembro, 759 - sl 52 - Centro - Blumenau/SC, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) sob o nº 97.701 e CNPJ nº 15.833.469/0001-89, referente ao Processo Fiscal nº 2016/217 e sócios os Sr(a-s) Ana Karina Nascimento Perão/Enir Pereira Barbosa da Silva Franco.

DESCRIÇÃO DOS FATOS :
1) PERÍODO FISCAL : 01/02/2012 à 31/05/2016
2) DOCUMENTOS EXAMINADOS :
CONTRATO SOCIAL : Não apresentados
Livros Contábeis - Diários – exercícios : Não apresentados
Livros Contábeis - Razão – exercícios : Não apresentados
Declaração Simples Nacional- DEFIS : 08/2012 à 02/2015
Notas Fiscais de Serviço : Nfse nº 01 à 117

3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços de agenciamento de viagens, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

3.2) Não recolheu ISSQN referente mês de 03/2015 à 10/2015, 12/2015 e 05/2016.

3.3) No período de 06/2012 à 02/2015 lançou a receita no sistema de Tributação do Simples Nacional

4) OBSERVAÇÕES :
Face as irregularidades constatadas durante o processo fiscalizatório, foi lavrada a Notificação Fiscal de nº 18/2017.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131-17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº131/2017 DE 06/02/2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDE ao Funcionário RICARDO LUIZ COPINI gratificação de 30 % (trinta por cento) sob a remuneração do servidor da Câmara Municipal de Vereadores quanto ao desempenho das funções de "assessoria de imprensa e ampla divulgação dos atos da casa legislativa" conforme artigo 11 da Lei Complementar do Legislativo nº 001/2013.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste aos 06 de Fevereiro de 2017.
ANTONIO NASCIMENTO ELMER ZIMMERMANN
Presidente da Câmara 1º Secretário da Mesa Diretora

LICITAÇÃO Nº 192/2017 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2017
EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 186/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que realizou Dispensa de Licitação por Justificativa para contratação, da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) para o exercício de 2017.
O Processo foi regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 06 de fevereiro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº 193/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar de BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE, com corpo clinico especializado para o exercício de 2017.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 06 de Fevereiro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

135.02.17 - P. NOM. ANA C. B. MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 135/17 de 03.02.17

Nomeia em Caráter Efetivo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

Resolve:
Nomear por concurso Ana Claudia Bruder Moretti, nos termos da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 17º lugar no Concurso Público n.º 001/2015, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil - Padrão I – Nível – 22 – 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, contar do dia 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

136.02.17 - P. FÉRIAS ANTONIA D. R. ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 136/17 de 06.02.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Antonia Dejanir Rabelo Albuquerque, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro, para gozá-las a contar do dia 06 de fevereiro com término no dia 07 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 61 A 76/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 61/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Diogo Cassio Cabral ME
Objeto: Aquisição de material de expediente, materias escolares, fornecimento de cartuchos de tinta e toners para impressoras e copiadoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Educação, Transportes e Obras e Gabinete do Prefeito, e para atender ao Fundo Municipais de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2017.
Valor Total: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Extrato Contrato 62/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Célia Regina Wambommel ME.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 63/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: JLM Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. ME..
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 22.947,40 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Extrato Contrato 64/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Infotriz Comercial Ltda EPP
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 15.027,37 (quinze mil vinte e sete reais e trinta e sete centavos)

Extrato Contrato 65/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Suprimóveis Aireli-EPP
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 11.979,00 (onze mil novecentos e setenta e nove reais)

Extrato Contrato 66/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: RD Negócios de Informática Ltda. EPP
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 27.076,56 (vinte e sete mil e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato Contrato 67/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Bozzano E Bozzano Ltda. ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 2.174,70 (dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Extrato Contrato 68/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Império do Papel Comercio de Papéis Ltda – ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Extrato Contrato 69/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Kleber Machado & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 7.627,46 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)

Extrato Contrato 70/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Ricarl Distribuidora Eireli ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 690,25 (seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

Extrato Contrato 71/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Gisiane Matilde Vieira -ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais)

Extrato Contrato 72/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Jhonatan Bagatoli ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 73/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Priscila Rauber Hengemuhle
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 4.467,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Extrato Contrato 74/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Collor Black Tintas e Toners Ltda ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)

Extrato Contrato 75/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Blu Distribuidora de Papelaria Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 7.921,50 (sete mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 76/2017 Pregão Presencial 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Bom Retiro, 07 de Fevereiro de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA RESCISÃO CONTRATO 142/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato 142/2016

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 142/2016 entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro e a empresa DML COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA EIRELI, cujo objeto é a cessão de uso de bem público de propriedade do município com área construída de 300m², em alvenaria objetivando a implantação de um centro de transbordo de resíduos sólidos e armazenamento temporário de resíduos recicláveis, com localização as margens da BR 282, km 126. Fica rescindido a partir de 01/02/2017 o Contrato 142/2016, firmado entre o MUNICIPIO DE BOM RETIRO e a empresa DML COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA EIRELI.
Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 07 de fevereiro de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

CONTRATO PAGAMENTO DE FORNECEDORES Nº 284400

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E PM DE BOTUVERA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CAIXA SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo decreto-lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo decreto-lei nº 1.259, de 19/02/1973, constituída pelo Decreto 66.303, de 06/03/1970, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada CAIXA, e do outro lado a PM DE BOTUVERA, com Sede/Filial na cidade de BOTUVERA, R RUA JOAO MORELLI, nº 66, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.350/0001-96, neste ato representado por JOSE LUIZ COLOMBI, CPF e RG, CLEBER JOSE COSTA, CPF e RG, doravante designada CONTRATANTE, celebram o presente Contrato nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CAIXA à CONTRATANTE, sob as condições abaixo especificadas, dos serviços cujas características constam nos anexos apensados a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações da CAIXA:

I - Disponibilizar à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA e anexos, os serviços objeto deste Contrato, respeitadas as normas operacionais.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos serviços colocados à disposição da CONTRATANTE, por intermédio de sua Superintendência Regional e/ou Agência.

III - Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer alteração nas normas que regem os serviços objeto deste Contrato, tais como alteração de serviços, prazos de atendimento, tarifas, etc.

IV - Cumprir com as obrigações específicas de cada serviço, previstas nos anexos referenciados na CLÁUSULA PRIMEIRA e que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- São obrigações da CONTRATANTE:

I - A CONTRATANTE elaborará e transmitirá à CAIXA arquivo, através de teletransmissão, contendo as informações para crédito/débito, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para o crédito/débito, salvo se houver definição em contrário disposta nos Anexos a este Contrato.

II - Os arquivos remetidos serão processados pela CAIXA, devendo utilizar, obrigatoriamente, o leiaute padrão FEBRABAN fornecido pela CAIXA.

III - A CONTRATANTE gerará o arquivo podendo contemplar várias datas de recebimento/pagamento.

IV - Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito/débito em dia não útil, serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

V - Referente ao compromisso FOLHA CAIXA WEB, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Geração da folha de pagamento no IBC, de acordo com os serviços contratados, e transmissão via internet, mediante autorização por assinatura eletrônica.

b) Disponibilizar em sua conta corrente saldo disponível igual ou superior ao montante a ser creditado aos seus empregados, acrescido do valor da tarifa.

c) As folhas de pagamento para crédito em data atual (D+0), deverão ser autorizadas até às 15h30m.

d) A contratante poderá autorizar a folha de pagamento com antecedência máxima de até 60 dias da data do pagamento.

e) A CAIXA não se responsabilizará em nenhuma hipótese ou circunstância por atraso nos pagamentos de salários provocados pela inexatidão das informações prestadas pela contratante na folha de pagamento, limitando-se a efetuar o pagamento dos valores corretamente expressos nas folhas autorizadas em horário igual ou inferior às 15h30m.

f) Efetuar o pagamento de tarifa de serviço, por lançamento efetuado, na data do crédito dos salários.

VI - A CAIXA não se responsabilizará em nenhuma hipótese ou circunstância por atraso nos créditos/débitos provocados pela inexatidão das informações constantes nos arquivos, limitando-se a efetuar o pagamento/recebimento dos valores corretamente expressos nos arquivos entregues em prazo inferior ao estipulado no item I da CLÁUSULA TERCEIRA.

VII - Efetuar o pagamento de tarifa de serviço, por lançamento efetuado, na data contratada, conforme valores constantes dos anexos apensados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocada por seus empregados, funcionários ou servidores, bem como prestadores de serviço ou prepostos, caberá à parte que deu causa ao fato, o imediato ressarcimento à parte prejudicada, após o levantamento conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilizações, quer civis ou penais.

CLÁUSULA QUINTA - Caso a CONTRATANTE envie arquivos contendo serviços não contratados conforme anexos, os movimentos serão processados normalmente sendo cobrada tarifa conforme constante na Tabela de Tarifa de Serviços Bancários. Parágrafo Único – Não se aplica ao compromisso Folha Caixa Web.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura podendo ser renovado automaticamente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renovação automática, fica facultado à CAIXA promover a atualização monetária das tarifas dispostas nos Anexos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração deste contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CAIXA deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Quarto - A partir da assinatura deste contrato e seus anexos, a

CONTRATANTE atesta que em nenhum momento a contratação dos serviços dispostos neste instrumento foi condicionada ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

CLÁUSULA SETIMA - Será facultado às partes a rescisão deste Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito a outra parte e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não será devido qualquer tipo de indenização ou compensações, exceto se houver, comprovadamente, registro de pendências a regularizar.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do acima exposto, constituem causa de rescisão imediata do presente contrato, de pleno direito e

sem qualquer prazo de antecedência, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte que der causa à rescisão pelos prejuízos causados a outra, os seguintes eventos:
_ Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento e seus anexos.
_ Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão da CONTRATANTE, visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da utilização dos serviços previstos neste Contrato.
_ Violação dolosa de quaisquer normas legais, bancárias ou de órgãos controladores.
Parágrafo Segundo - Os arquivos recepcionados e processados serão finalizados pela CAIXA desde que as datas de débito/crédito estejam agendadas dentro do período máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação escrita da denúncia, exceto para os casos dispostos no parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual, seja por motivo de descumprimento de qualquer cláusula/obrigação ou por desinteresse de uma das partes, não impede a CONTRATANTE de continuar mantendo junto à CAIXA sua conta de livre movimentação.
CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade. E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.
BOTUVERA, 27 de Janeiro de 2017.

Assinatura do Contratante	Assinatura do Contratante
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinatura, sob carimbo, do funcionário da CAIXA

CONTRATO PAGAMENTO DE FORNECEDORES Nº 284834

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E PM DE BOTUVERA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA CAIXA SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo decreto-lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo decreto-lei nº 1.259, de 19/02/1973, constituída pelo Decreto 66.303, de 06/03/1970, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada CAIXA, e do outro lado a FUNDO MUNIC DE SAUDE DE BOTUVERA, com Sede/Filial na cidade de BOTUVERA, R RUA JOAO MORELLI, nº 00005, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.960.753/0001-65, neste ato representado por JOSE LUIZ COLOMBI, CPF e RG, CLEBER JOSE COSTA, CPF e RG, doravante designada CONTRATANTE, celebram o presente Contrato nos termos das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CAIXA à CONTRATANTE, sob as condições abaixo especificadas, dos serviços cujas características constam nos anexos apensados a este Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações da CAIXA:
I - Disponibilizar à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA e anexos, os serviços objeto deste Contrato, respeitadas as normas operacionais.
II - Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos serviços colocados à disposição da CONTRATANTE, por intermédio de sua Superintendência Regional e/ou Agência.
III - Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer alteração nas normas que regem os serviços objeto deste Contrato, tais como alteração de serviços, prazos de atendimento, tarifas, etc.
IV - Cumprir com as obrigações específicas de cada serviço, previstas nos anexos referenciados na CLÁUSULA PRIMEIRA e que fazem parte integrante do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA- São obrigações da CONTRATANTE:
I - A CONTRATANTE elaborará e transmitirá à CAIXA arquivo, através de teletransmissão, contendo as informações para crédito/débito, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para o crédito/débito, salvo se houver definição em contrário disposta nos Anexos a este Contrato.
II - Os arquivos remetidos serão processados pela CAIXA, devendo utilizar, obrigatoriamente, o leiaute padrão FEBRABAN fornecido pela CAIXA.
III - A CONTRATANTE gerará o arquivo podendo contemplar várias datas de recebimento/pagamento.
IV - Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito/débito em dia não útil, serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.
V - Referente ao compromisso FOLHA CAIXA WEB, são obrigações da CONTRATANTE:
a) Geração da folha de pagamento no IBC, de acordo com os serviços contratados, e transmissão via internet, mediante autorização por assinatura eletrônica.
b) Disponibilizar em sua conta corrente saldo disponível igual ou superior ao montante a ser creditado aos seus empregados, acrescido do valor da tarifa.
c) As folhas de pagamento para crédito em data atual (D+0), deverão ser autorizadas até às 15h30m.
d) A contratante poderá autorizar a folha de pagamento com antecedência máxima de até 60 dias da data do pagamento.
e) A CAIXA não se responsabilizará em nenhuma hipótese ou circunstância por atraso nos pagamentos de salários provocados pela inexatidão das informações prestadas pela contratante na folha de pagamento, limitando-se a efetuar o pagamento dos valores corretamente expressos nas folhas autorizadas em horário igual ou inferior às 15h30m.
f) Efetuar o pagamento de tarifa de serviço, por lançamento efetuado, na data do crédito dos salários.
VI - A CAIXA não se responsabilizará em nenhuma hipótese ou circunstância por atraso nos créditos/débitos provocados pela inexatidão das informações constantes nos arquivos, limitando-se a efetuar o pagamento/recebimento dos valores corretamente expressos nos arquivos entregues em prazo inferior ao estipulado no item I da CLÁUSULA TERCEIRA.
VII - Efetuar o pagamento de tarifa de serviço, por lançamento efetuado, na data contratada, conforme valores constantes dos anexos apensados neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA- Em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocada por seus empregados, funcionários ou servidores, bem como prestadores de serviço ou prepostos, caberá à parte que deu causa ao fato, o imediato ressarcimento à parte prejudicada, após o levantamento conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilizações, quer civis ou penais.
CLÁUSULA QUINTA - Caso a CONTRATANTE envie arquivos contendo serviços não contratados conforme anexos, os movimentos serão processados normalmente sendo cobrada tarifa conforme constante na Tabela de Tarifa de Serviços Bancários. Parágrafo Único – Não se aplica ao compromisso Folha Caixa Web.
CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura podendo ser renovado automaticamente.
Parágrafo Primeiro - Em caso de renovação automática, fica facultado à CAIXA promover a atualização monetária das tarifas dispostas nos Anexos pela variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.
Parágrafo Segundo – Qualquer alteração deste contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CAIXA deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.
Parágrafo Terceiro - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros firmados anteriormente com o mesmo objetivo.
Parágrafo Quarto - A partir da assinatura deste contrato e seus anexos, a
CONTRATANTE atesta que em nenhum momento a contratação dos serviços dispostos neste instrumento foi condicionada ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.
CLÁUSULA SETIMA - Será facultado às partes a rescisão deste Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito a outra parte e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não será devido qualquer tipo de indenização ou compensações, exceto se houver, comprovadamente, registro de pendências a regularizar.
Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do acima exposto, constituem causa de rescisão imediata do presente contrato, de pleno direito e sem qualquer prazo de antecedência, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte que der causa à rescisão pelos prejuízos causados a outra, os seguintes eventos:
_ Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento e seus anexos.
_ Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão da CONTRATANTE, visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da utilização dos serviços previstos neste Contrato.
_ Violação dolosa de quaisquer normas legais, bancárias ou de órgãos controladores.
Parágrafo Segundo - Os arquivos recepcionados e processados serão finalizados pela CAIXA desde que as datas de débito/crédito estejam agendadas dentro do período máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação escrita da denúncia, exceto para os casos dispostos no parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual, seja por motivo de descumprimento de qualquer cláusula/obrigação ou por desinteresse de uma das partes, não impede a CONTRATANTE de continuar mantendo junto à CAIXA sua conta de livre movimentação.
CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade. E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.
BOTUVERA, 27 de Janeiro de 2017.

Assinatura do Contratante	Assinatura do Contratante
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinatura, sob carimbo, do funcionário da CAIXA

EDITAL PL 07/2017 PP 05/2017-S.R.P. - ÓLEOS LUBRIFICANTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 07/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 05/2017-SRP, para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 17/02/2017. Abertura da sessão: dia 17/02/2017 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 07 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA AUMENTA CARGA HORARIA 302017

PORTARIA Nº 030/2017

"Aumenta carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1198/2009 e na lei complementar 24/2015.

Considerando:

1- Atuar como professora de reforço na Escola Municipal Maria Luiza da Silva Dias;
2- Para as turmas de 1° ao 5° ano, no período de 01/02/2017 à 31/12/2017;

Resolve:

Art. 1º- Aumentar de 20 para 30 horas semanais, a carga horária da Servidora Pública Municipal ROSELENE DALLABONA BISSONI, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 01/02/2017.

Botuverá (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 00382017

PORTARIA Nº 038/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2016;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARIA APARECIDA DESCHAMPS FERNANDES, brasileira, para o cargo temporário de Professora, 10h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 01 de fevereiro de 2017

Botuverá (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 00392017ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 039/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2015;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARLI JUREMA DALABENETA BUSQUIROLLI, brasileira, para o cargo temporário de Servente Escolar, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 03 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 03 de Fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DEMITE SERVIDOR TEMPORARIOCONTRATO332017
PORTARIA Nº 033/2017

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) RUFINO PAULINI, ocupante do cargo temporário de PEDREIRO, a partir de 01/12/2016.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 01 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DEMITE SERVIDOR TEMPORARIOCONTRATO342017
PORTARIA Nº 034/2017

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) JOSE MOLINARI, ocupante do cargo temporário de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, a partir de 01/12/2016.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 01 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DIMIMUI CARGA HORARIA 00312017
PORTARIA Nº 0031/2017

"Altera carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1073/2009,

Resolve:

Art. 1º- Diminuir DE 40 para 20 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal AMANDA HELOÍZA BOSIO TOMIO, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 01/02/2017.

Botuverá (SC), 01 fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DIMIMUI CARGA HORARIA 00322017
PORTARIA Nº 0032/2017

"Altera carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1073/2009,

Resolve:

Art. 1º- Diminuir de 40 para 20 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal BRUNA ARALDI WILBERT COSTA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 01/02/2017.

Botuverá (SC), 01 fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DIRECAO ESCOLA 00282017
PORTARIA Nº 0028/2017

"NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA DIREÇÃO ESCOLAR."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1070/2010,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o(a) servidor (a) Sr(a). SANDRA REGINA PAVESI, para a função Diretor da Escola Municipal Águas Negras da localidade Águas Negras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 01 fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DIRECAO ESCOLA 00292017
PORTARIA Nº 0029/2017

"NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA DIREÇÃO ESCOLAR."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1070/2010,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o(a) servidor (a) Sr(a). ANGELITA MOLINARI COLOMBI, para a função Diretor da Escola Municipal Maria Luiza da Silva Dias da localidade Ribeirão do Ouro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 01 fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA00352017
PORTARIA Nº 035/2017

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.197/2013 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). VALMIR JOSE BETINELLI, brasileiro (a), para o cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em 01 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA00362017
PORTARIA Nº 036/2017

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.197/2013 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). LUÃ ROBERTO LEITE, brasileiro (a), para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em 01 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA00372017
PORTARIA Nº 037/2017

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE AGRICULTURA PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.197/2013 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). MARCOS PAVESI, brasileiro (a), para o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE AGRICULTURA, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em 01 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 2/2017 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2017 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 2/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 22.02.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 07 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 016/2016 RETIFICAÇÃO 03-2017
Prefeitura Municipal de Brusque

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

RETIFICAÇÃO Nº 03/2017 DO EDITAL Nº 016/2016

O Diretor de recursos humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos documentos para a contratação do edital 016/2016
Resolve:
Retificar o Resultado final do Edital nº 016/2016, RETIFICAÇÃO 02/2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
HABILITADOS		
Edital: 2016-16 - Área: Educação Infantil - Ensino Fundamental e Médio		
Professor de Educação Física		
Nº	NOME	PONTOS
001	Jaci Francisco Vechani	86.50
002	Patricia Minella	84.60
003	Sergio LuÍs GonÇalves	83.60
004	JoÃo Francisco Nunes	82.40
005	Bento Eliomar Sgrott	81.00
006	Marcelo Amorim	79.00
007	Milton Cesar Cassiano	78.50
008	Cristiano Ullmann	78.20
009	Doriedson Garcia Pereira	76.50
010	Sueli Terezinha Coelho	76.00
011	José Carlos Torresani	74.10
012	Adonis Marcos Lisboa	72.90
013	Alexandre Barros da Rocha	70.90
014	Milana Zanon	67.50
015	Ariela Boaventura Brasil	66.20
016	Marta Lidiane Masiero	66.10
017	Emanoele Fernanda Oselame	65.10
018	Gabriela Fritze	65.00
019	Gustavo Luiz de Souza Vinotti	64.70
020	Henrique DE Almeida Machado	64.50
021	Elisângela Brachtvogel	64.10
022	Claudia Jane Nyland	63.20
023	Scheila Tomaz	62.60
024	Selma Diegoli	62.40
025	Izabel Dias Santana	62.00
026	Vladimir Antunes Neubuser	61.80
027	Francine Klabunde	61.80
028	Daiane Johann	61.60
029	Denise Cadorin	61.50
030	Camila Jorge	61.40
031	Ederson Guedes	61.30

032	Rodrigo Buosi Monteiro	59.50
033	Ruan Carlo Pereira	58.60
034	Albina Rosa Cabral	58.20
035	Antonio William da Silva	57.80
036	Sandro Alex Lemmermeier da Rosa	57.20
037	Marlete Maria Rangheti Dada	57.20
038	Evandro Dalmarco	57.00
039	José Eduardo Fagundes	56.50
040	Karine Helena Morais	56.00
041	Alexandre Silva Fonseca	56.00
042	Amanda Gallo Silva	55.80
043	Leticia Battisti	55.80
044	Rodrigo Natalino Schaadt	55.40
045	Guilherme Capoano Procópio Machado	55.10
046	Daniela Jovelina Reinert Alves	55.00
047	JÉssica Pamella Benedet DE Moraes	54.90
048	Luiz Antonio Moretto	54.10
049	Patricia Ramos Hassmann	54.10
050	Márcio Alexandre Ribeiro	51.90
051	Daniel de Paula	51.50
052	Robson Erthal	51.20
053	Leonardo Boeing	51.00
054	Ana Paularodrigues	51.00
055	Roberta Groh Venturelli	50.30
056	Andreia Bosio	50.10
057	Aline Novo	50.00
058	Maiara Nicoletti	49.50
059	Cleiton Schmidt	49.40
060	MaurÍcio Rosin	49.30
061	Laura Raquel Burg	49.20
062	Marcel Laurence Paza	48.40
063	Raquel Cristiane Teixeira Rodrigues Farias	47.80
064	Aline Leoni	47.80
065	Adriel Felipe Duare	47.20
066	Jose Armando Vasquez Soto	47.10
067	Roselaine Maciel Martins	46.80
068	Luiz Gustavo Feuser	46.70
069	Jose Carlos de Oliveira	46.70
070	Marlon Imhof	46.60
071	Jeferson de Souza	46.50
072	Tiago Dalvã Hugue	46.30
073	Wagner Ricardo Batistoti	45.80
074	Andressa Machado	45.80
075	Jamerson Vandresen	45.80
076	Eden Marcos dos Santos	45.70
077	Luana Gomes do Amaral	45.60
078	Elias Mello de Oliveira	45.20
079	Vanessa Nicoletti	45.20
080	Jèssica Rothermel Bretzke	45.10
081	Sabrina Caviquioli	45.10
082	Gabrielle de Mello	45.00
083	Mateus Gamba	45.00
084	Amanda Dalbosco	45.00
085	Éverton Luiz do Nascimento	44.90
086	Gabriel Andre Schwartz	44.90
087	Marilene da Silva Amorim	44.70
088	Edson Garcia	44.60

089	Gislaine Grepa	43.90
090	Cristiane Teolinda Bodnar	43.60
091	Ricardo Oliveira da Rocha	43.60
092	André Julio Ferretti	43.60
093	Renata Chiminelli	43.20
094	Eduardo Matos Borges Junior	43.10
095	Luiz Ricardo de Souza	43.10
096	Paulo Ricardo Gayer Pereira da Costa	43.00
097	Jovani Baron	43.00
098	Jefferson Martinenghi Ploncoski	42.80
099	Tatiana DE FÁtima Liebel	42.40
100	Israel Luiz Pereira	42.10
101	Deivison Foppa	42.00
102	Ruan Casola	42.00
103	Marcelo Alves Boera	41.70
104	Daniela Montibeller Rodrigues	41.10
105	Ana Carolina Schweigert	41.00
106	Gerusa Maleski Sgrott	40.90
107	Thiago Santos Coelho	40.80
108	Mauricio Thomas	40.50
109	Antonio Marcos Gomes DE Azevedo	40.00
110	Maicon Eduardo Russi	40.00
111	Miliana Roseli Ricardo	40.00
112	Guilherme Willian Rocha Tavares	40.00
113	André Ricardo Marinho	40.00
114	Renata Correa Garcia	40.00
115	Maiara Fagundes	40.00
116	Jean Pierre Vinotti	40.00
117	Luiz Henrique Debatin	40.00
118	João Rafael Dias	40.00
119	Robson Buss	40.00
120	Thaila Fernanda Serpa	40.00

LEIA-SE :

	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
HABILITADOS		
Edital: 2016-16 - Área: Educação Infantil - Ensino Fundamental e Médio		
Professor de Educação Física		
Nº	NOME	PONTOS
001	Jaci Francisco Vechani	86.50
002	Sergio LuÍs GonÇalves	83.60
003	JoÃo Francisco Nunes	82.40
004	Bento Eliomar Sgrott	81.00
005	Marcelo Amorim	79.00
006	Milton Cesar Cassiano	78.50
007	Cristiano Ullmann	78.20
008	Doriedson Garcia Pereira	76.50
009	Sueli Terezinha Coelho	76.00
010	José Carlos Torresani	74.10
011	Adonis Marcos Lisboa	72.90
012	Alexandre Barros da Rocha	70.90
013	Milana Zanon	67.50
014	Ariela Boaventura Brasil	66.20
015	Marta Lidiane Masiero	66.10

016	Emanoele Fernanda Oselame	65.10
017	Gabriela Fritze	65.00
018	Gustavo Luiz de Souza Vinotti	64.70
019	Henrique DE Almeida Machado	64.50
020	Patricia Minella	64.40
021	Elisângela Brachtvogel	64.10
022	Claudia Jane Nyland	63.20
023	Scheila Tomaz	62.60
024	Selma Diegoli	62.40
025	Izabel Dias Santana	62.00
026	Francine Klabunde	61.80
027	Francine Klabunde	61.80
028	Daiane Johann	61.60
029	Denise Cadorin	61.50
030	Camila Jorge	61.40
031	Ederson Guedes	61.30
032	Rodrigo Buosi Monteiro	59.50
033	Ruan Carlo Pereira	58.60
034	Albina Rosa Cabral	58.20
035	Antonio William da Silva	57.80
036	Sandro Alex Lemmermeier da Rosa	57.20
037	Marlete Maria Rangheti Dada	57.20
038	Evandro Dalmarco	57.00
039	José Eduardo Fagundes	56.50
040	Karine Helena Morais	56.00
041	Alexandre Silva Fonseca	56.00
042	Amanda Gallo Silva	55.80
043	Leticia Battisti	55.80
044	Rodrigo Natalino Schaadt	55.40
045	Guilherme Capoano Procópio Machado	55.10
046	Daniela Jovelina Reinert Alves	55.00
047	JÉssica Pamella Benedet DE Moraes	54.90
048	Luiz Antonio Moretto	54.10
049	Patricia Ramos Hassmann	54.10
050	Márcio Alexandre Ribeiro	51.90
051	Daniel de Paula	51.50
052	Robson Erthal	51.20
053	Leonardo Boeing	51.00
054	Ana Paularodrigues	51.00
055	Roberta Groh Venturelli	50.30
056	Andreia Bosio	50.10
057	Aline Novo	50.00
058	Maiara Nicoletti	49.50
059	Cleiton Schmidt	49.40
060	MaurÍcio Rosin	49.30
061	Laura Raquel Burg	49.20
062	Marcel Laurence Paza	48.40
063	Raquel Cristiane Teixeira Rodrigues Farias	47.80
064	Aline Leoni	47.80
065	Adriel Felipe Duare	47.20
066	Jose Armando Vasquez Soto	47.10
067	Roselaine Maciel Martins	46.80
068	Luiz Gustavo Feuser	46.70
069	Jose Carlos de Oliveira	46.70
070	Marlon Imhof	46.60
071	Jeferson de Souza	46.50
072	Tiago Dalvã Hugue	46.30

073	Wagner Ricardo Batistoti	45.80
074	Andressa Machado	45.80
075	Jamerson Vandresen	45.80
076	Eden Marcos dos Santos	45.70
077	Luana Gomes do Amaral	45.60
078	Elias Mello de Oliveira	45.20
079	Vanessa Nicoletti	45.20
080	Jèssica Rothermel Bretzke	45.10
081	Sabrina Caviquioli	45.10
082	Gabrielle de Mello	45.00
083	Mateus Gamba	45.00
084	Amanda Dalbosco	45.00
085	Éverton Luiz do Nascimento	44.90
086	Gabriel Andre Schwartz	44.90
087	Marilene da Silva Amorim	44.70
088	Edson Garcia	44.60
089	Gislaine Grepa	43.90
090	Cristiane Teolinda Bodnar	43.60
091	Ricardo Oliveira da Rocha	43.60
092	André Julio Ferretti	43.60
093	Renata Chiminelli	43.20
094	Eduardo Matos Borges Junior	43.10
095	Luiz Ricardo de Souza	43.10
096	Paulo Ricardo Gayer Pereira da Costa	43.00
097	Jovani Baron	43.00
098	Jefferson Martinenghi Ploncoski	42.80
099	Tatiana DE FÁtima Liebel	42.40
100	Israel Luiz Pereira	42.10
101	Deivison Foppa	42.00
102	Ruan Casola	42.00
103	Marcelo Alves Boera	41.70
104	Daniela Montibeller Rodrigues	41.10
105	Ana Carolina Schweigert	41.00
106	Gerusa Maleski Sgrott	40.90
107	Thiago Santos Coelho	40.80
108	Mauricio Thomas	40.50
109	Antonio Marcos Gomes DE Azevedo	40.00
110	Maicon Eduardo Russi	40.00
111	Miliana Roseli Ricardo	40.00
112	Guilherme Willian Rocha Tavares	40.00
113	André Ricardo Marinho	40.00
114	Renata Correa Garcia	40.00
115	Maiara Fagundes	40.00
116	Jean Pierre Vinotti	40.00
117	Luiz Henrique Debatin	40.00
118	João Rafael Dias	40.00
119	Robson Buss	40.00
120	Thaila Fernanda Serpa	40.00

Brusque, 06 de fevereiro de 2017.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 06/2016 DE PUBLICACAO LRF 6º BIM E 3 QUAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n. 101 / 2000, e no § 2º do art. 69º da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, os dados e informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, elaborado na forma estabelecida pela portaria STN n. 637/2012, relativo ao 6º Bimestre e ao 3º Quadrimestre de 2016, respectivamente, disponível no site www.brusque.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo I Port. 577 (LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS REALIZADAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
RECEITA TOTAL	462.934.243,02	462.934.243,02	69.969.373,70	356.744.777,51	106.189.465,51

DESPESAS

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA ATÉ O BIM.	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
CORRENTES	288.725.052,81	311.128.745,32	292.995.012,95	291.593.610,52	19.535.134,80
CAPITAL	151.102.148,64	152.679.978,60	29.934.386,53	28.216.817,06	124.463.161,54
INTRA-ORÇAM.	12.824.348,00	15.924.741,96	14.467.284,03	14.467.284,03	1.457.457,93
R. CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
R. RPPS	10.177.693,57	10.177.693,57	0,00	0,00	10.177.693,57
TOTAL	462.934.243,02	490.016.159,45	337.396.683,51	334.277.711,61	155.738.447,84

RESULTADO

SUPERAVIT				19.348.094,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo III Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso I))
6º Bimestre / 2016

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	(últimos 12 (doze) meses) 324.524.101,54

Nota: O valor total da Receita Corrente Líquida refere-se aos valores calculados com base nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo IV Port. 577 (LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	ATÉ BIM.	ATÉ DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR
REC. CORRENTES	10.686.000,00	10.686.000,00	16.668.993,27	9.958.869,59
REC. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.023.693,57	9.023.693,57	13.554.726,03	9.979.686,84

RECEITA TOTAL	19.709.693,57	19.709.693,57	30.223.719,30	19.938.556,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2016	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2015	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2016	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2015
Desp. Prev. RPPS (Exc Intra-Orçamentária)	16.982.000,00	17.246.025,54	16.199.430,57	14.585.494,74	16.188.683,33	14.584.702,67
Desp. Prev. RPPS Intra -Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. Total	16.982.000,00	17.246.025,54	16.199.430,57	14.585.494,74	16.188.683,33	14.584.702,67
Resultado Previdenciário	2.727.693,57	2.463.668,03	14.024.288,73	5.353.061,69	14.035.035,97	5.353.853,76

APORTES RECURSOS RPPS

DESCRIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Total dos Aportes para RPPS	4.270.951,20

RESULTADO NOMINAL
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VI Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso III))
6º Bimestre / 2016

RESULTADO NOMINAL	No bimestre	Até o Bimestre
VALOR	10.948.342,16	(1.472.307,97)

Regime Previdenciário

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Até o Bimestre
VALOR	(21.431.570,25)

RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VI Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso III))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS PRIMÁRIAS

	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ BIM.	ATÉ BIM EXERCÍCIO ANTERIOR
Valor	383.209.068,02	338.442.619,21	314.901.888,96

DESPESAS PRIMÁRIAS

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2016	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2015	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2016	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2015
Valor	483.905.959,45	331.383.757,74	314.736.495,61	328.264.785,84	311.499.420,40

RESULTADO PRIMÁRIO

Superávit / Déficit	(100.696.891,43)	7.058.861,47	165.393,35	10.177.833,37	3.402.468,56

RESTOS A PAGAR
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VII Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso V))
6º Bimestre / 2016

	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar
RP Processados	6.476.473,49	212.119,42	5.946.057,64	318.296,43
RP Não Processados	4.436.170,72	1.507.364,89	2.704.098,42	224.707,41
Total	10.912.644,21	1.719.484,31	8.650.156,06	543.003,84

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO-MDE

Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VIII Port. 577 (LDB, art. 72º))
6º Bimestre / 2016
FUNDEB Até o Bimestre

Receitas do FUNDEB	46.254.872,03
Contribuição ao FUNDEB	27.160.120,91
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	18.943.245,98
Pagamento dos Profissionais do Magistério	44.820.521,55
% aplicação do FUNDEB na Rem. Do Magistério	96,90%

DESPESAS COM RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212/CF)

Despesas	Valor até o bimestre
Ensino Infantil	26.164.771,22
Ensino Fundamental	44.089.983,17
Outras Despesas (administração)	0,00
(-) Deduções	19.114.169,72
TOTAL p/ fins de apuração	51.140.584,67
% aplicado (art. 212 CF/88)	26,38%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo IX Port. 577 (LRF, art.53º, § 1º, inciso I))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS	Previsão Atualizada	Rec. Realizadas Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Créditos	71.230.000,00	4.314.764,50	66.915.235,50

	Dotação Atualizada	Desp. Execut. Empenhadas	Saldo Não Executado
Despesa de Capital Líquida a Executar (saldo de dotações a executar)	152.679.978,60	29.934.386,53	122.745.592,07

Resultado p/ apuração da Regra de Ouro	(81.449.978,60)	(25.619.622,03)	(55.830.356,57)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo XI Port. 577 (LRF, art.53º, § 1º, inciso III))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS	Até o bimestre
Receitas da alienação de ativos	2.090.679,91

DESPESAS	Até o bimestre
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	4.608.138,99

Saldo financeiro a aplicar	1.152.305,34

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo XVI Port. 577 (ADCT, art. 77))
6º Bimestre / 2016

DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre

Atenção Básica	27.597.358,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.508.947,90
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	1.153.090,56
Vigilância Epidemiológica	1.694.013,61
Outras Subfunções	8.417.696,74
(-) Custeadas com recursos do SUS	36.856.320,51
(-) Consórcio	0,00
(-) Restos à Pagar vinculados a Saúde	0,00
Total das Despesas com recursos próprios	45.514.786,82
% aplicação p/fins da EC 29	23,92%

Notas Explicativas (RREO)

Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.
Relatório publicado em 07/01/2017 no DOM – Diário Oficial do Município.

Brusque, 07 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ CUNHA	ROGÉRIO ADILSON LANA	CRISTIANO BITTENCOURT	DANIEL FELÍCIO
Prefeito Municipal	Secretário Orç. E Gestão	Cont. CRC 028895/O-9	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo I Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, a))
3º QUADRIMESTRE / 2016

	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
	Empenhadas	Insc. Restos Pagar Não Proc.
Despesa Total com Pessoal (Últimos 12(doze) meses)	163.974.478,43	0,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	324.524.101,54	
% da Despesa Total com Pessoal	50,53%	
Limite Máximo (%)	54,00%	
Limite Prudencial (%)	51,30%	

Nota: Nos valores da despesa total com pessoal estão incluídos os gastos que dispõe o § 1º do art. 18º da LRF, e os valores dos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo II Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, b))
3º QUADRIMESTRE / 2016

Saldo até o Quadrimestre

Dívida Consolidada – DC	60.494.349,25
Dívida Consolidada Líquida – DCL	26.330.715,62
% da DC sobre a RCL	18,64%
% da DCL sobre a RCL	8,11%

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA

Saldo até o Quadrimestre

Dívida Consolidada – DC	38.721.317,80
Dívida Consolidada Líquida – DCL	(21.431.570,25)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo IV Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, d, inc. III , c))
3º QUADRIMESTRE / 2016

Até o Quadrimestre

Operações de Crédito realizadas	4.314.764,50

Notas Explicativas (RGF)

Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são os responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.

Relatório publicado em 07/01/2017 no DOM – Diário Oficial do Município.

Brusque, 07 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ CUNHA	ROGÉRIO ADILSON LANA	CRISTIANO BITTENCOURT	DANIEL FELÍCIO
Prefeito Municipal	Secretário Orç. E Gestão	Cont. CRC 028895/O-9	Controlador Interno

PORTARIA N° 11523/2017

PORTARIA N.º 11.523, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a, do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo IV-E,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo da Silveira Mayer para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretor, Símbolo CC-IV, lotado na Fundação Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de janeiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11682/2017

PORTARIA nº 11.682, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo IV-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Deise Nara Schafer para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11683/2017

PORTARIA nº 11.683, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo IV-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francielle da Camino para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11684/2017

PORTARIA nº 11.684, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo IV-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lucimar Bernardino da Costa para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 228/2017

PORTARIA Nº 228/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, servidor Sr. LUIZ AVELINO BENVENUTTI, matrícula n° 34207-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 23/01/2017 de 25 (vinte e cinco) dias, sendo seu afastamento no dia 23/01/2017.

Art. 2° - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 4° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 18/2017 - LEGISLATIVO

Portaria Nº 18, de 6 de fevereiro de 2017.
Concede férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Jefferson Silveira, ocupante do cargo de Diretor Geral do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2016 a 2017, para usufruir no período compreendido entre 07/02/2017 a 08/03/2017.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 06 de fevereiro de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 19/2017 - LEGISLATIVO

Portaria Nº 19, de 6 de fevereiro de 2017.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Reinaldo dos Santos Cordeiro, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Administrativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2016 a 2017, para usufruir no período compreendido entre 07/02/2017 a 08/03/2017.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 06 de fevereiro de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 20/2017 - LEGISLATIVO

Portaria Nº 20, de 6 de fevereiro de 2017.
Concede Licença Prêmio.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
- Autorizar o pagamento da licença prêmio não gozada e trabalhada ao servidor Reinaldo dos Santos Cordeiro, ocupante do cargo de Assessor Legislativo Administrativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 28/01/2012 a 27/01/2017.

Brusque, 06 de fevereiro de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2017 - FUMREBOM

PREGÃO n° 001/2017 - FUMREBOM
Processo Licitatório n° 001/2017 - FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM), torna público que realizará licitação (reabertura de prazos), na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa para prestação de serviço de transformação de veiculo do tipo caminhonete com tração 4x4 em viatura auto resgate para a 3º Companhia de Bombeiros Militar.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/02/2017, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017

HUGO MANFRIN DALLOSSI
Comandante Interino da 3ª Companhia de Bombeiros Militar

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2017 -FEZB
Prefeitura Municipal de Brusque

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

RETIFICAÇÃO Nº 03/2017 DO EDITAL Nº 016/2016

O Diretor de recursos humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos documentos para a contratação do edital 016/2016
Resolve:
Retificar o Resultado final do Edital nº 016/2016, RETIFICAÇÃO 02/2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
HABILITADOS		
Edital: 2016-16 - Área: Educação Infantil - Ensino Fundamental e Médio		
Professor de Educação Física		
Nº	NOME	PONTOS
001	Jaci Francisco Vechani	86.50
002	Patricia Minella	84.60
003	Sergio LuÍs GonÇalves	83.60
004	JoÃo Francisco Nunes	82.40
005	Bento Eliomar Sgrott	81.00
006	Marcelo Amorim	79.00
007	Milton Cesar Cassiano	78.50
008	Cristiano Ullmann	78.20
009	Doriedson Garcia Pereira	76.50
010	Sueli Terezinha Coelho	76.00
011	José Carlos Torresani	74.10
012	Adonis Marcos Lisboa	72.90
013	Alexandre Barros da Rocha	70.90
014	Milana Zanon	67.50
015	Ariela Boaventura Brasil	66.20
016	Marta Lidiane Masiero	66.10
017	Emanoele Fernanda Oselame	65.10
018	Gabriela Fritze	65.00
019	Gustavo Luiz de Souza Vinotti	64.70
020	Henrique DE Almeida Machado	64.50
021	Elisângela Brachtvogel	64.10
022	Claudia Jane Nyland	63.20
023	Scheila Tomaz	62.60
024	Selma Diegoli	62.40
025	Izabel Dias Santana	62.00
026	Vladimir Antunes Neubuser	61.80
027	Francine Klabunde	61.80
028	Daiane Johann	61.60
029	Denise Cadorin	61.50
030	Camila Jorge	61.40
031	Ederson Guedes	61.30
032	Rodrigo Buosi Monteiro	59.50
033	Ruan Carlo Pereira	58.60
034	Albina Rosa Cabral	58.20
035	Antonio William da Silva	57.80
036	Sandro Alex Lemmermeier da Rosa	57.20

037	Marlete Maria Rangheti Dada	57.20
038	Evandro Dalmarco	57.00
039	José Eduardo Fagundes	56.50
040	Karine Helena Morais	56.00
041	Alexandre Silva Fonseca	56.00
042	Amanda Gallo Silva	55.80
043	Leticia Battisti	55.80
044	Rodrigo Natalino Schaadt	55.40
045	Guilherme Capoano Procópio Machado	55.10
046	Daniela Jovelina Reinert Alves	55.00
047	JÉssica Pamella Benedet DE Moraes	54.90
048	Luiz Antonio Moretto	54.10
049	Patricia Ramos Hassmann	54.10
050	Márcio Alexandre Ribeiro	51.90
051	Daniel de Paula	51.50
052	Robson Erthal	51.20
053	Leonardo Boeing	51.00
054	Ana Paularodrigues	51.00
055	Roberta Groh Venturelli	50.30
056	Andreia Bosio	50.10
057	Aline Novo	50.00
058	Maiara Nicoletti	49.50
059	Cleiton Schmidt	49.40
060	MaurÍcio Rosin	49.30
061	Laura Raquel Burg	49.20
062	Marcel Laurence Paza	48.40
063	Raquel Cristiane Teixeira Rodrigues Farias	47.80
064	Aline Leoni	47.80
065	Adriel Felipe Duare	47.20
066	Jose Armando Vasquez Soto	47.10
067	Roselaine Maciel Martins	46.80
068	Luiz Gustavo Feuser	46.70
069	Jose Carlos de Oliveira	46.70
070	Marlon Imhof	46.60
071	Jeferson de Souza	46.50
072	Tiago Dalvã Hugue	46.30
073	Wagner Ricardo Batistoti	45.80
074	Andressa Machado	45.80
075	Jamerson Vandresen	45.80
076	Eden Marcos dos Santos	45.70
077	Luana Gomes do Amaral	45.60
078	Elias Mello de Oliveira	45.20
079	Vanessa Nicoletti	45.20
080	Jèssica Rothermel Bretzke	45.10
081	Sabrina Caviquioli	45.10
082	Gabrielle de Mello	45.00
083	Mateus Gamba	45.00
084	Amanda Dalbosco	45.00
085	Éverton Luiz do Nascimento	44.90
086	Gabriel Andre Schwartz	44.90
087	Marilene da Silva Amorim	44.70
088	Edson Garcia	44.60
089	Gislaine Grepa	43.90
090	Cristiane Teolinda Bodnar	43.60
091	Ricardo Oliveira da Rocha	43.60
092	André Julio Ferretti	43.60
093	Renata Chiminelli	43.20

094	Eduardo Matos Borges Junior	43.10
095	Luiz Ricardo de Souza	43.10
096	Paulo Ricardo Gayer Pereira da Costa	43.00
097	Jovani Baron	43.00
098	Jefferson Martinenghi Ploncoski	42.80
099	Tatiana DE FÁtima Liebel	42.40
100	Israel Luiz Pereira	42.10
101	Deivison Foppa	42.00
102	Ruan Casola	42.00
103	Marcelo Alves Boera	41.70
104	Daniela Montibeller Rodrigues	41.10
105	Ana Carolina Schweigert	41.00
106	Gerusa Maleski Sgrott	40.90
107	Thiago Santos Coelho	40.80
108	Mauricio Thomas	40.50
109	Antonio Marcos Gomes DE Azevedo	40.00
110	Maicon Eduardo Russi	40.00
111	Miliana Roseli Ricardo	40.00
112	Guilherme Willian Rocha Tavares	40.00
113	André Ricardo Marinho	40.00
114	Renata Correa Garcia	40.00
115	Maiara Fagundes	40.00
116	Jean Pierre Vinotti	40.00
117	Luiz Henrique Debatin	40.00
118	João Rafael Dias	40.00
119	Robson Buss	40.00
120	Thaila Fernanda Serpa	40.00

LEIA-SE :

	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
HABILITADOS		
Edital: 2016-16 - Área: Educação Infantil - Ensino Fundamental e Médio		
Professor de Educação Física		
Nº	NOME	PONTOS
001	Jaci Francisco Vechani	86.50
002	Sergio LuÍs GonÇalves	83.60
003	JoÃo Francisco Nunes	82.40
004	Bento Eliomar Sgrott	81.00
005	Marcelo Amorim	79.00
006	Milton Cesar Cassiano	78.50
007	Cristiano Ullmann	78.20
008	Doriedson Garcia Pereira	76.50
009	Sueli Terezinha Coelho	76.00
010	José Carlos Torresani	74.10
011	Adonis Marcos Lisboa	72.90
012	Alexandre Barros da Rocha	70.90
013	Milana Zanon	67.50
014	Ariela Boaventura Brasil	66.20
015	Marta Lidiane Masiero	66.10
016	Emanoele Fernanda Oselame	65.10
017	Gabriela Fritze	65.00
018	Gustavo Luiz de Souza Vinotti	64.70
019	Henrique DE Almeida Machado	64.50
020	Patricia Minella	64.40

021	Elisângela Brachtvogel	64.10
022	Claudia Jane Nyland	63.20
023	Scheila Tomaz	62.60
024	Selma Diegoli	62.40
025	Izabel Dias Santana	62.00
026	Francine Klabunde	61.80
027	Francine Klabunde	61.80
028	Daiane Johann	61.60
029	Denise Cadorin	61.50
030	Camila Jorge	61.40
031	Ederson Guedes	61.30
032	Rodrigo Buosi Monteiro	59.50
033	Ruan Carlo Pereira	58.60
034	Albina Rosa Cabral	58.20
035	Antonio William da Silva	57.80
036	Sandro Alex Lemmermeier da Rosa	57.20
037	Marlete Maria Rangheti Dada	57.20
038	Evandro Dalmarco	57.00
039	José Eduardo Fagundes	56.50
040	Karine Helena Morais	56.00
041	Alexandre Silva Fonseca	56.00
042	Amanda Gallo Silva	55.80
043	Leticia Battisti	55.80
044	Rodrigo Natalino Schaadt	55.40
045	Guilherme Capoano Procópio Machado	55.10
046	Daniela Jovelina Reinert Alves	55.00
047	JÉssica Pamella Benedet DE Moraes	54.90
048	Luiz Antonio Moretto	54.10
049	Patricia Ramos Hassmann	54.10
050	Márcio Alexandre Ribeiro	51.90
051	Daniel de Paula	51.50
052	Robson Erthal	51.20
053	Leonardo Boeing	51.00
054	Ana Paularodrigues	51.00
055	Roberta Groh Venturelli	50.30
056	Andreia Bosio	50.10
057	Aline Novo	50.00
058	Maiara Nicoletti	49.50
059	Cleiton Schmidt	49.40
060	MaurÍcio Rosin	49.30
061	Laura Raquel Burg	49.20
062	Marcel Laurence Paza	48.40
063	Raquel Cristiane Teixeira Rodrigues Farias	47.80
064	Aline Leoni	47.80
065	Adriel Felipe Duare	47.20
066	Jose Armando Vasquez Soto	47.10
067	Roselaine Maciel Martins	46.80
068	Luiz Gustavo Feuser	46.70
069	Jose Carlos de Oliveira	46.70
070	Marlon Imhof	46.60
071	Jeferson de Souza	46.50
072	Tiago Dalvã Hugue	46.30
073	Wagner Ricardo Batistoti	45.80
074	Andressa Machado	45.80
075	Jamerson Vandresen	45.80
076	Eden Marcos dos Santos	45.70
077	Luana Gomes do Amaral	45.60

078	Elias Mello de Oliveira	45.20
079	Vanessa Nicoletti	45.20
080	Jèssica Rothermel Bretzke	45.10
081	Sabrina Caviquioli	45.10
082	Gabrielle de Mello	45.00
083	Mateus Gamba	45.00
084	Amanda Dalbosco	45.00
085	Éverton Luiz do Nascimento	44.90
086	Gabriel Andre Schwartz	44.90
087	Marilene da Silva Amorim	44.70
088	Edson Garcia	44.60
089	Gislaine Grepa	43.90
090	Cristiane Teolinda Bodnar	43.60
091	Ricardo Oliveira da Rocha	43.60
092	André Julio Ferretti	43.60
093	Renata Chiminelli	43.20
094	Eduardo Matos Borges Junior	43.10
095	Luiz Ricardo de Souza	43.10
096	Paulo Ricardo Gayer Pereira da Costa	43.00
097	Jovani Baron	43.00
098	Jefferson Martinenghi Ploncoski	42.80
099	Tatiana DE FÁtima Liebel	42.40
100	Israel Luiz Pereira	42.10
101	Deivison Foppa	42.00
102	Ruan Casola	42.00
103	Marcelo Alves Boera	41.70
104	Daniela Montibeller Rodrigues	41.10
105	Ana Carolina Schweigert	41.00
106	Gerusa Maleski Sgrott	40.90
107	Thiago Santos Coelho	40.80
108	Mauricio Thomas	40.50
109	Antonio Marcos Gomes DE Azevedo	40.00
110	Maicon Eduardo Russi	40.00
111	Miliana Roseli Ricardo	40.00
112	Guilherme Willian Rocha Tavares	40.00
113	André Ricardo Marinho	40.00
114	Renata Correa Garcia	40.00
115	Maiara Fagundes	40.00
116	Jean Pierre Vinotti	40.00
117	Luiz Henrique Debatin	40.00
118	João Rafael Dias	40.00
119	Robson Buss	40.00
120	Thaila Fernanda Serpa	40.00

Brusque, 06 de fevereiro de 2017.
JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 - FME

PREGÃO n° 001/2017
Processo Licitatório n° 002/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, neste ato representada pela Fundação Municipal de Esporte, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de lâmpadas e refletores led para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/02/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017
ADEMIR DE SOUZA
Superintendente da Fundação Municipal de Esporte

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017
PREGÃO n° 002/2017
Processo Licitatório n° 003/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de pneus e câmaras de ar para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 21/02/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda/Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017
PREGÃO n° 003/2017
Processo Licitatório n° 004/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de óleos lubrificantes e congêneres para os veículos, caminhões, maquinas e equipamentos da Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/02/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda/Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017
PREGÃO n° 004/2017
Processo Licitatório n° 005/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de pedra ardosia para atender a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/03/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda/Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017
PREGÃO n° 005/2017
Processo Licitatório n° 006/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais de construção para atender a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/03/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda/Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017
PREGÃO n° 006/2017
Processo Licitatório n° 008/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de peças para manutenção de maquinas pertencentes a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/02/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017
TOMADA DE PREÇO n° 001/2017
Processo Licitatório n° 009/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) DA RUA LUIZ MACHADO, BAIRRO AZAMBUJA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/03/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 07/02/2017

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre utilização de recursos oriundos do FNAS- IGD-M.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brusque-SC, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 56 de 08 de janeiro de 1997, com fundamento nos artigos 30 e 31 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1.º – Aprovar a utilização de recursos financeiros do IGD-M, no valor total de R$ 6.446,95 (Seis mil quatrocentos e quarenta e seis mil reais e noventa e cinco centavos), para compra de Condicionador de ar split 36.000 BTU/S, serviço de instalação e complemento dos materiais para instalação. Será instalado na recepção da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÁTIA THOMAZ
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2015 - PREGÃO Nº 23/2015 - COMODATO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO - CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.726/0001-10, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR . O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual. O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente Aditivo é 12 meses.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2015 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E ORTOPEDIA INFANTIL - CONTRATADA: CLINÍCA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.770.261/0001-04, com sede na cidade de Caçador, SC. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 29 de janeiro de 2017 e findando dia 29 de janeiro de 2018.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MÓDULO MOBILIDADE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00 com sede na Avenida Brasil, n º 922, na cidade de Pato Branco/PR. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação, pelo índice IGPM no percentual 7,1374. O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R$ 11.248,65 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). O prazo de vigência do presente Aditivo é 07 meses, com vigência a partir de 11 de janeiro de 2017 e findando dia 11 de agosto de 2017.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE IGP-M - SOFTWARE E ASSESSORIA À GESTÃO, ENVOLVENDO A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERSONALIZADA DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO DESTINADO AO APOIO E À GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO - CONTRATADA: IDS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede na cidade de Pato Branco, PR. O objeto do presente aditivo é a Renovação Contratual do item 02 do contrato administrativo acima elencado com aplicação de reajuste, pelo índice IGPM no percentual de 7,1374%. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 43.400,84 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos). O presente aditivo tem prazo de 07 (sete) meses, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2017 e findando dia 30 de agosto de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 DISPENSA Nº 01/2017 – OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de sistema de Gestão da Assistência Social, através de licença e locação de uso de software, bem como sua manutenção e assistência técnica. CONTRATADA: WIIDOO TECNOLOGIA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.156.966/0001-90, com sede nesta cidade de Itajaí, SC. O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura, iniciando em 30 de janeiro de 2017 e findando em 30 de julho de 2017. O valor global ora contratado é de R$ 15.091,68 (quinze mil noventa e um reais e sessenta e oito centavos), consignado na proposta apresentada, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	06	MÊS	Licença de uso mensal	2.075,10	12.450,60
3	06	MÊS	Locação do servidor virtual	440,18	2.641,08
			TOTAL GERAL		15.091,68

DECRETO Nº 7.009

DECRETO Nº 7.009, de 02 de fevereiro de 2017.

Nomeia Comissão de Gestão do Parque das Araucárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Gestão do Parque das Araucárias:

I – Osório Elias Timmermann;
II – Christiane Driessen;
III – Ivonete Ruppel Mello;
IV – Claudio Favero Junior;
V – Karina Pompermayer;
VI – Sérgio Eloy Bisotto;
VII – Alencar Mendes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.849, de 14 de julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.010

DECRETO Nº 7.010, de 02 de fevereiro de 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 5.660, de 09 de agosto de 2013, alterado pelos Decretos nº 6.708/2016 e nº 6.858/2016, que Nomeia Servidoras Públicas Municipais efetivas para comporem o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caçador - IPASC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.660, de 09 de agosto de 2013, alterado pelos Decretos nº 6.708, de 18 de fevereiro de 2016 e nº 6.858, de 22 de julho de 2016, que Nomeia Servidoras Públicas Municipais efetivas para comporem o Comitê de Investimentos no âmbito do IPASC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º … .....

I – Fábio Deniz Casagrande - Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC; (NR)
IV – Édina Carla Bressan – Servidora Pública Municipal; (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.654

PORTARIA Nº 27.654, de 30 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, contratado pela Portaria nº 26.388, de 11 de janeiro de 2016, lotado na Secretaria Municipal da Administração, especificando código, nome, cargo e carga horária semanal, com efeitos a contar desta data, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.
14114	Jair de Azeredo	Motorista Utilitário	44 h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.655

PORTARIA Nº 27.655, de 30 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ROSÂNIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN, para ocupar o cargo de Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a contar de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.656

PORTARIA Nº 27.656, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, a Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares das Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, concedida pela Portaria nº 25.096, de 03 de fevereiro de 2015, especificando código, nome, cargo e data de início da prorrogação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Início da Prorrogação
10521	Rosangela Riedi	Professor Ensino Fundamental I	03/02/2017
8637	Rovena Szymks Ramos	Professor de Educação Infantil	03/02/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.658

PORTARIA Nº 27.658, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para comporem ESCALA para prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, durante o mês de fevereiro de 2017, especificando data, dia da semana correspondente, período, número de horas da escala e nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidores em Sobreaviso
01	Quarta-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Neiva Vieceli
02	Quinta-feira	19h00-08h00	13hs	A. S. Isolete Farias
03	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	A. S. Neiva Vieceli; Motorista Tarcísio Cavalcante
04	Sábado	17h00-17h00	24hs	A. S. Elizete Farias
05	Domingo	17h00-08h00	15hs	A. S. Cleony Figur
06	Segunda-feira	19h00-08h00	13hs	A. S. Isolete Farias
07	Terça-feira	19h00-08h00	13hs	A. S. Elizete Farias
08	Quarta-feira	19h00-08h00	13hs	A. S. Neiva Vieceli
09	Quinta-feira	19h00-08h00	13hs	A. S. Isolete Farias
10	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	A. S. Neiva Vieceli; Motorista: Tarcísio Cavalcante
11	Sábado	17h00-17h00	24hs	A.S. Elizete Farias; Motorista Rodrigo de Paula
12	Domingo	17h00-08h00	15hs	A.S. Cleony Figur; Motorista Rafael Nunes
13	Segunda-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Isolete Farias
14	Terça-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Elizete Farias
15	Quarta-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Neiva Vieceli
16	Quinta-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Isolete Farias
17	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	A.S. Neiva Vieceli; Motorista Rodrigo de Paula
18	Sábado	17h00-17h00	24hs	A.S. Elizete Farias
19	Domingo	17h00-08h00	15hs	A.S. Cleony Figur; Motorista Tarcísio Cavalcante
20	Segunda-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Isolete Farias
21	Terça-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Elizete Farias
22	Quarta-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Neiva Vieceli
23	Quinta-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Isolete Farias
24	Sexta-feira	19h00-17h00	22hs	A.S. Neiva Vieceli; Motorista Tarcísio Cavalcante
25	Sábado	17h00-17h00	24hs	A.S. Elizete Farias; Motorista Rafael Nunes
26	Domingo	17h00-08h00	15hs	A.S.Cleony Figur
27	Segunda-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Isolete Farias
28	Terça-feira	19h00-08h00	13hs	A.S. Elizete Farias

Art. 2º. Para atendimento ao art. 1º desta Portaria, fica previsto a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
892	Cleony Lopes Barbosa Figur	Assistente Social	60hs
7785	Elizete Farias	Assistente Social	148hs
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	104hs
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	140hs
14082	Rafael Nunes	Motorista	39hs
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	46hs
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	81hs

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.659

PORTARIA Nº 27.659, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com redação da Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo e data de início da licença, conforme atestado médico apresentado:

Código	Nome	Cargo	A contar de:
13464	Andreia Rech	Assistente Administrativo	24/01/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.660

PORTARIA Nº 27.660, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/12/2016 a 15/01/2017, especificando código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	002	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	IPPUC	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27.680

PORTARIA Nº 27.680, de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ROMERO CÔAS SOBRINHO, para ocupar o cargo de Diretor de Habitação, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

COMPRAS MÊS 01 - 2017 - PREFEITURA, ESPORTE, CULTURA, FUNDEMA, SAUDE, SOCIAL, IPPUC, FAMPEC E IPASC.

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	1 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador							
02/01/2017	1	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13575 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	4.579,26
	2	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13574 - ODINEI JOSÉ ARCONTI	4.193,44
	3	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13573 - ERONDINA APARECIDA KUBOSKI	4.633,06
	4	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	62 - 3.1.90.91.30	100 - Recursos Ordinários	3481 - MARIA LUIZA DOS SANTOS PIRES	7.496,40
	5	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	62 - 3.1.90.91.30	100 - Recursos Ordinários	1482 - SUELI TEREZINHA DE MORAIS	11.244,00
	6	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	13577 - JOÃO MILTON WEBER	3.285,10
03/01/2017	7	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	35.200,00
	8	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13283 - IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE CAÇADOR	4.600,00
05/01/2017	9	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	14.280,00
	10	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	4.200,00
	11	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	11.000,00
	12	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	85.000,00
	13	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	2.500,00
	14	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.44	101 - Recursos Próprios - Educação	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	6.500,00
	15	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.44	101 - Recursos Próprios - Educação	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	120.000,00
	16	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.39.44	101 - Recursos Próprios - Educação	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	36.500,00
	17	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	4.000,00
	18	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	82.000,00
	19	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	130 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	5.500,00
	20	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	250.000,00
	21	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	30.000,00
	22	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	1.500,00
	23	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	18.000,00
	24	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.43	101 - Recursos Próprios - Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	45.000,00
	25	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.43	101 - Recursos Próprios - Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	235.000,00
	26	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.39.43	101 - Recursos Próprios - Educação	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	60.000,00
	27	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	23.000,00
	28	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	2.500,00
	29	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	10.000,00
	30	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	49 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	80.000,00
	31	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	10.000,00
	32	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	7.000,00
	33	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	8.000,00
	34	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	13.000,00
	35	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	130 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	11.000,00
	36	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	12.000,00
	37	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	30 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	27.000,00
	38	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.39.58	101 - Recursos Próprios - Educação	1126 - OI S.A.	3.500,00
	39	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.58	101 - Recursos Próprios - Educação	1126 - OI S.A.	23.000,00
	40	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	3.000,00
	41	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	1.000,00
	42	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	5.000,00
	43	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11584 - FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CH	8.800,00
	44	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	184,80
	45	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	70,81
	46	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	70,81
	47	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI LTDA.	4.230,00
	48	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	1.000,00
	49	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO FENACON	510,00
	50	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO FENACON	418,00
	51	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	61 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	136.152,78
	52	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	61 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	109.078,20
	53	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	8666 - COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	3.234,00
	54	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	26,60

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	55	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	95.800,00
	56	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1422 - CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTDA - ME	34.156,00
	57	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.041,44
	58	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.30	100 - Recursos Ordinários	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	475,00
	59	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	130 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	6724 - GABRIEL DELANO DOS SANTOS	10.102,38
12/01/2017	60	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	1.679,98
	61	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.16	136 - Salário-Educação	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	14.550,00
	62	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	23.040,00
	63	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.40	101 - Recursos Próprios - Educação	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	80.640,00
	64	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	70.080,00
	65	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	47 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	960,00
	66	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	9.600,00
	67	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	5.760,00
	68	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	5.662,50
	69	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	5.662,50
	70	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	9.056,00
	71	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	9.056,00
	72	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7.067,50
	73	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7.067,50
	74	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	19.989,50
	75	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	19.989,50
	76	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	13236 - P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	26.488,25
	77	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	13236 - P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	26.488,25
	78	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	6.818,00
	79	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	5.648,00
	80	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	750,00
	81	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.81	136 - Salário-Educação	1871 - BANCO DO BRASIL SA	3.000,00
	82	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	500,00
	83	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78.638,08
	84	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	9824 - STANG E STANG LTDA	40.525,00
	85	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	8658 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EP	20.812,10
	86	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	1.960,00
	87	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	2.000,00
	88	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.81	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1871 - BANCO DO BRASIL SA	500,00
	89	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.81	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1871 - BANCO DO BRASIL SA	500,00
	90	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.81	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1871 - BANCO DO BRASIL SA	100,00
	91	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.81	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1871 - BANCO DO BRASIL SA	500,00
	92	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	100,00
	93	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	132 - 3.3.90.39.66	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	27,39
	94	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	356,25
	95	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	828,75
	96	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	2.760,00
	97	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	15.000,00
	98	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.500,00
	99	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	797,60
	100	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	95,00
	101	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.01	136 - Salário-Educação	9824 - STANG E STANG LTDA	112,00
	102	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.11	136 - Salário-Educação	783 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME	75.475,01
	103	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.11	101 - Recursos Próprios - Educação	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	61.600,25
	104	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	807,50
	105	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	226,95
	106	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	130 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	300,00
13/01/2017	107	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	132 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	300,00
	108	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	9.576,00
	109	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	846,72

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	110	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	6.732,60
	111	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.419,62
	112	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
	113	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	30 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
	114	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	658,56
	115	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	4.521,72
	116	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	64 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	1123 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNÍCIPIOS CNM	18.624,00
	117	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	64 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	3454 - AMARP-ASSOC.MUNICIPIOS DO ALTO VALE RIO PEIXE	132.000,00
	118	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	64 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	4020 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	24.000,00
	119	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.47.12	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	150.000,00
	120	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	106 - 3.3.90.47.12	107 - Contribuição para a CIDE	2794 - RECEITA FEDERAL	1.000,00
	121	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	8.730,00
	122	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	13279 - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	42,70
	123	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	26 - 3.3.90.47.12	139 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	2794 - RECEITA FEDERAL	1.000,00
	124	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	25 - 3.3.90.47.12	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	2794 - RECEITA FEDERAL	3.000,00
	125	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.47.12	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	16.500,00
	126	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	1849 - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A.	7.980,00
	127	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8492 - ANTONIO VERBANEK	2.163,04
17/01/2017	129	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13201 - MARIANA SELLA CLAUDINO 083.245.879-18	129,00
	130	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	6.805,45
	131	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	2.945,00
	132	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.855,70
	133	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.113,05
	134	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	4.841,76
	135	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	29.259,12
	136	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	3.582,48
	137	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	11086 - KLEBER MACHADO E CIA LTDA - ME (SPOTECH INFORMÁ	653,90
	138	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	1.520,90
	139	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	8.879,88
	140	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	13190 - BELLENZIER PNEUS LTDA	2.442,00
	141	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8252 - APP - EMEB ALCIDES TOMBINI	14.200,00
	142	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8253 - APP - EMEB ALTO BONITO	30.250,00
	143	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	6.364,82
	144	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8250 - APP - EMEB CASTELHANO	8.400,00
	145	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8251 - APP - EMEB DR. ULYSSES GUIMARÃES	23.500,00
	146	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8254 - APP - EMEB ESPERANÇA	20.950,00
	147	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8247 - APP - EMEB HENRIQUE JÚLIO BERGER	46.200,00
	148	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8255 - APP - EMEB HILDA GRANEMANN	67.300,00
	149	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8256 - APP - EMEB IRMÃO VENÂNCIO JOSÉ	19.400,00
	150	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8261 - APP - EMEB MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	31.500,00
	151	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	9016 - APP - ESCOLA MUNIC. EDUC. BAS. MORADA DO SOL	24.900,00
	152	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	160,00
	153	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8259 - APP - EMEB NOSSA SENHORA SALETE	7.300,00
	154	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	180,00
	155	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8260 - APP - EMEB P. JOSÉ CHAMOT	14.100,00
	156	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8249 - APP - EMEB PIERINA SANTIN PERRET	28.500,00
	157	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8229 - APP EMEB TABAJARA	23.100,00
	158	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8257 - APP - EMEB VEREDA DOS TREVOS	10.200,00
	159	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159 - 3.3.50.41.99	136 - Salário-Educação	8258 - APP - EMEB WALCIN NUNES GARCIA	9.200,00
	160	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	86,89
	161	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13579 - ANTONIO CARLOS MACHADO	3.821,79
	162	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8068 - JANETE ROSANE DO AMARAL TORRES	3.345,87
	163	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13581 - MARIA JOSÉ XAVIEL	3.357,99
	164	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13580 - ADRIANA WAJAND	2.835,70
	165	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13582 - SEBASTIÃO MARCOS DE LIMA	3.370,45

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	4 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	166	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11332 - ALÍRIO DE OLIVEIRA E ELIANE A. C. DE OLIVEIRA RAMO	256,10
	167	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12019 - CLEMERSON CESCA	3.821,79
	168	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13578 - FABIO JUNIOR KUNZEL	45,66
	169	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13585 - BERENICE DA SILVA NERES	3.604,16
18/01/2017	170	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	121 - CLINICA DR. BRIDI LTDA.	24,04
	171	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	213,00
	172	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9757 - CLICHERIA WILFLEX LTDA - ME	360,00
	173	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	81,53
	174	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13583 - JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS	300,00
	175	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9342 - SIMONE MARIA FOSCARINI	300,00
	176	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	61 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	1.583,95
	177	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.22.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	153,67
	178	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	31 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	210.462,38
	179	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	6857 - JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	80,00
	180	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	80,00
	181	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12729 - ERON MARCELO CRUZ	535,35
20/01/2017	182	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA	18.758,35
	183	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	4131 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	3.188,79
	184	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	6201 - IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	250,00
	185	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	13584 - JONAS EDUARDO VELASQUES	250,00
	186	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10612 - VIVA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME	250,00
	187	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	13074 - BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS L	1.950,00
	188	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	8863 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA- EPP	760,00
	189	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	170,05
	190	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	672,00
	191	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10948 - HENRIQUE LUÍS BASSO	672,00
	192	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	9887 - ALESSANDRO GONCALVES	672,00
	193	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10693 - LUCIARA GARCEZ COELHO	672,00
	194	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.441,25
	195	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	430,00
	196	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	1.000,00
	197	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	30.458,00
	198	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.99	136 - Salário-Educação	13184 - NEWSONNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, ESPU	1.815,00
	199	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.471,50
	200	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4.739,00
	201	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	9.620,40
	202	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	7439 - MOISÉS RIBEIRO DA SILVA- ME	66.500,00
	203	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.41	101 - Recursos Próprios - Educação	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	2.070,00
	204	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.42	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	242,37
	205	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	670 - DELVINO POLO	720,00
	206	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	3188 - SILVINO SCOLARO	7.871,40
	207	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	10832 - VILMAR XAVIER	2.511,72
	208	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	13418 - JANICE TEREZINHA SCOLARO KHUN	14.366,34
	209	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	5880 - EMP. DE PESQ. AGROP. DE EXT. RURAL DE SC. S.A.(EP	9.468,69
	210	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	13.709,80
	211	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	1.527,30
	212	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	10.728,40
	213	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	11.921,00
	214	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	12.257,00
	215	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	2.091,20
	216	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	971,85
	217	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	750 - PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	930,00
	218	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.63	101 - Recursos Próprios - Educação	364 - MZ2 WEB DESIGN STUDIO ME	2.080,00
23/01/2017	219	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	8.050,00
	220	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	4274 - NEIDE MARIA DRIESSEN BAU	60.279,60

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	5 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	221	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.228,00
	222	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	660,00
	223	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	13183 - VIDEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PA	10.800,00
	224	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	10686 - SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-	1.290,00
	225	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	8.988,00
	226	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	21.852,00
	227	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	5.490,10
	228	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	26 - 3.3.90.30.01	139 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	410 - SAFRA DIESEL LTDA	108.000,00
	229	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11193 - LEANDRO JOSÉ MARTELO	154,48
	230	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13541 - DIEGO NÉRIZ DA CRUZ	133,93
	231	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.48	136 - Salário-Educação	783 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME	1.050,00
	232	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11448 - MARIO ANTONIO BURGER	608,51
	233	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13533 - FLORIANO BEREZANSKI	427,04
	234	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13547 - JUEL CARDOSO DE LIMA E ROSALVA RIBEIRO GREGÓRIO	315,22
	235	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13560 - ALINE SEGAT SILVA	1.151,39
	236	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	63 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13554 - DONIVIR DE MEIRA BRITO	1.374,33
	237	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	132 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	390 - INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP	2.775,00
	238	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	93 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	92,81
26/01/2017	239	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	94 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	85.632,24
	240	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4939 - AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - ME	711,55
	241	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4939 - AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - ME	191,40
	242	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	9259 - IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA	250,00
	243	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	444,12
	244	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	49 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	81,53
	245	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	3928 - ADRIANA BOMBASSARO - ME	210,00
	246	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	209 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - AC F	150.000,00
	247	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	209 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - AC F	100.000,00
	248	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	332 - VALDECIR CÉSAR LÁZARI	751,66
	249	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	181 - 3.3.72.30.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	15.982,04
	250	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	181 - 3.3.72.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	22.929,41
	251	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	4.341,52
	252	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	250,00
	253	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	9645 - DICAVE- GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEICULOS	5.057,16
	254	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	9645 - DICAVE- GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEICULOS	2.943,96
	255	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	8.421,06
	256	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	892,50
	257	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	209,43
	258	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13190 - BELLENZIER PNEUS LTDA	948,00
	259	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13190 - BELLENZIER PNEUS LTDA	948,00
	260	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	9.400,00
	261	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	12.939,56
	262	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	12.939,44
	263	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	15.557,45
	264	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	15.557,45
	265	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	8176 - ITAVOL COMERCIAL LTDA	2.170,00
	266	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	8176 - ITAVOL COMERCIAL LTDA	2.170,00
	267	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	4249 - CLAUDIO TRIBESS - ME	13.750,00
	268	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	4249 - CLAUDIO TRIBESS - ME	13.750,00
	269	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	19.851,00
	270	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	19.851,00
	271	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	13.037,50
	272	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	13.037,50
	273	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	84.699,40
	274	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.39.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	76,00
27/01/2017	275	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	703,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	6 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	276	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	289,00
	277	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	275,50
	278	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	3306 - EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA - ME	5.150,00
	279	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.92.94	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.440,88
	280	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.92.94	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	143,69
	281	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	332 - 3.3.90.93.02	132 - Transferências de Convênios – União/Educação	13590 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA	267.640,25
	282	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.48	136 - Salário-Educação	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	22.400,00
	283	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	4.450,00
	284	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	8.400,00
	285	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	4.450,00
	286	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.400,00
	287	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	4.800,00
	288	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	30 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	3.250,00
	289	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.200,00
	290	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.77	136 - Salário-Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	131.075,00
	291	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.200,00
30/01/2017	292	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.777,51
	293	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.183,16
31/01/2017	294	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.30.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	2.072,39
	295	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.997,15
	296	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	2.810,25
	297	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	812,45
	298	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.738,75
	299	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	130 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	486,85
	300	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	834,60
	301	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	208,65
	302	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.99	101 - Recursos Próprios - Educação	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.530,10
	303	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	48,00
	304	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.92.39	100 - Recursos Ordinários	13061 - CLICKSYS AUTOMAÇÃO LTDA - ME	1.995,00
	305	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	210,00
	306	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	772,33
	307	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.498,83
	308	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	38.761,95
	309	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	35.300,90
	310	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	407,36
	311	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.183,62
	312	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.329,58
	313	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	140,00
	314	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.821,74
	315	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.731,26
	316	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.873,16
	317	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	110.359,04
	318	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	194,53
	319	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.846,62
	320	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.448,21
	321	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.567,80
	322	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	28.434,11
	323	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55.784,44
	324	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.233,69
	325	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	217,25
	326	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.827,23
	327	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.071,51
	328	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.894,56
	329	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	206.734,18
	330	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.146,51

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	7 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	331	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	37.343,19
	332	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.054,10
	333	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	134,92
	334	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	49.085,86
	335	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.716,85
	336	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	503,13
	337	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	70,00
	338	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.523,85
	339	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.318,80
	340	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	63.712,04
	341	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.417,36
	342	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	836,55
	343	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.750,98
	344	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.607,40
	345	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.749,92
	346	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	54,19
	347	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	132,14
	348	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.030,97
	349	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	194,53
	350	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	61,86
	351	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	510,99
	352	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.960,84
	353	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	31.382,13
	354	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.366,71
	355	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.950,78
	356	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	25.826,89
	357	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.994,72
	358	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.051,69
	359	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	75.614,60
	360	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.31	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.028,60
	361	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	317,42
	362	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.724,67
	363	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.269,90
	364	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.868,30
	365	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	70,00
	366	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.409,32
	367	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.859,67
	368	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55.822,72
	369	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.630,03
	370	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	248,81
	371	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.366,41
	372	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.073,03
	373	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	175 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	70,00
	374	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	175 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.363,73
	375	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.05.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.085,77
	376	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.05.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.320,77
	377	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.05.98	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.557,07
	378	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	893,90
	379	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.181,57
	380	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.980,62
	381	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.31	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	196,84
	382	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.33	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.898,62
	383	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.37	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.193,15
	384	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.44	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	324.233,16
	385	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.99	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	89,39

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	386	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.874,74
	387	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	486,02
	388	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.98	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.489,14
	389	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	599,11
	390	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.954,70
	391	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.856,22
	392	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.113,38
	393	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	25.588,64
	394	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.44	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.753,87
	395	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.44	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	915.237,82
	396	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.45	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	584,62
	397	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	187,77
	398	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.05.98	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.293,46
	399	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.623,63
	400	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.05	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	481,20
	401	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	887,17
	402	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.481,50
	403	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.138,99
	404	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.44	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	93.352,91
	405	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	533,97
	406	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.451,51
	407	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	312,63
	408	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.98	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.251,32
	409	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8,50
	410	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.371,79
	411	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	818,23
	412	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	818,80
	413	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.432,60
	414	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.44	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.501,44
	415	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.44	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	388.516,68
	416	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.45	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.167,15
	417	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.448,34
	418	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.94.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.573,25
	419	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.94.99	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.739,22
	420	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.94.99	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.436,56
	421	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	1.000,00
	422	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	936,00
	423	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.17	136 - Salário-Educação	13034 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	7.630,00
	424	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.17	136 - Salário-Educação	8694 - BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME	4.532,00
	425	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	425,60
	426	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	247,50
						Total da Unidade Gestora:	**8.193.814,63**

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esporte

01/01/2017	1	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	3.000,00
	2	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	15.000,00
	3	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	5.000,00
26/01/2017	4	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	13589 - MICRO DO BRASIL	113,82
	5	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.208,00
27/01/2017	6	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.200,00
31/01/2017	7	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	2.709,13
	8	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	70,00
	9	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	166,83
	10	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	2.465,46
	11	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	3.406,29
	12	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	16.903,71

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	9 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total da Unidade Gestora:	**52.243,24**
Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura - FMC							
01/01/2017	1	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	3.500,00
	2	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	12.000,00
	3	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	7.000,00
27/01/2017	4	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	9.250,00
	5	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	543,11
31/01/2017	6	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	209,98
	7	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	8.500,36
	8	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	117,64
	9	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	14.811,24
						Total da Unidade Gestora:	**55.932,33**
Unidade Gestora: Fundação Municipal do Meio Ambiente							
05/01/2017	1	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	28,00
	2	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	8684 - COMERCIAL TAMANDUA LTDA - ME	140,25
	3	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	81,53
	4	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	15.500,00
	5	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	77.000,00
	6	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	13.000,00
09/01/2017	7	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	397,00
	8	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	26.880,00
	9	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	255,38
10/01/2017	10	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	548,00
	11	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1422 - CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTDA - ME	170,00
	12	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	5946 - GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	300,00
	13	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	412,43
	14	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	360,00
16/01/2017	15	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	5.720,00
20/01/2017	16	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	620,00
	17	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1422 - CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTDA - ME	95,00
	18	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	414 - SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	408,12
	19	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	5946 - GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	3.108,00
	20	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	890 - GOLDENPLUS- COM. DE MEDICAM. E PROD. HOSPITALARES	159,00
	21	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10136 - L. M. LADEIRA & CIA LTDA- ME	58,99
	22	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10645 - PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MÉDICO E LAB LTDA	139,50
	23	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	77,25
25/01/2017	24	Ordinário	14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	229 - 3.3.90.39.78	100 - Recursos Ordinários	9231 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	100.782,26
	25	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.30.06	100 - Recursos Ordinários	10929 - AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	3.910,50
	26	Ordinário	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	528 - O FAZENDEIRO AGROPECUÁRIA LTDA EPP	199,00
	27	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	4.734,39
	28	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.805,00
26/01/2017	29	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	301,35
	30	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	666,97
	31	Ordinário	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	981 - EVOLUÇÃO PET	5.076,70
	32	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	220 - 4.4.90.52.87	100 - Recursos Ordinários	981 - EVOLUÇÃO PET	28.049,00
27/01/2017	33	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	4.800,00
	34	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.368,85
	35	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	29,43
31/01/2017	36	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	70,00
	37	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	2.724,10
	38	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	2.927,73
	39	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	57.548,09
	40	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	8.940,98
	41	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	3.475,52

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	42	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	7.601,75
	43	Ordinário	14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	229 - 3.3.90.39.78	100 - Recursos Ordinários	9231 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	96.054,91
						Total da Unidade Gestora:	**476.524,98**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

01/01/2017	1	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	5.000,00
02/01/2017	2	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	5.000,00
	3	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	5.000,00
	4	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	5.000,00
	5	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	5.000,00
	6	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6164 - CAMILO PAGANINI	5.000,00
	7	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	5.000,00
	8	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5459 - JAIR DE AZEREDO	5.000,00
	9	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6462 - LUCIANO COLUZZI	5.000,00
	10	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	5.000,00
	11	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	5.000,00
	12	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	4523 - ODINEI LEITE	5.000,00
	13	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	5.000,00
	14	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	5.000,00
	15	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	5.000,00
	16	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	5.000,00
	17	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	5.000,00
	18	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	5.000,00
	19	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	5.000,00
	20	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	5.000,00
	21	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	5.000,00
	22	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	5.000,00
	23	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	5.000,00
	24	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5459 - JAIR DE AZEREDO	5.000,00
	25	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	5.000,00
	26	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	1865 - JOSE GOMES DE MATTOS	5.000,00
	27	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	1865 - JOSE GOMES DE MATTOS	5.000,00
	28	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	1.153,20
	29	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	34,05
	30	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	812 - CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	2.160,00
	31	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	11257 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL MADRI	2.400,00
	32	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	10671 - LAUDO ORLANDO BELLAVER	6.000,00
	33	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	8403 - VENTO NEGRO CIA DE TEATRO	12.500,00
	34	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	5.000,00
	35	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	5.000,00
	36	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	5.000,00
	37	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	5.000,00
	38	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	30.000,00
	39	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.44	138 - Transferências do SUS - União	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	10.000,00
	40	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.44	138 - Transferências do SUS - União	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	35.000,00
	41	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.44	138 - Transferências do SUS - União	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	5.000,00
	42	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	300.000,00
	43	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.58	138 - Transferências do SUS - União	1126 - OI S.A.	50.000,00
	44	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.58	138 - Transferências do SUS - União	1126 - OI S.A.	75.000,00
	45	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.58	102 - Recursos Próprios - Saúde	1126 - OI S.A.	5.000,00
	46	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.58	138 - Transferências do SUS - União	1126 - OI S.A.	5.000,00
	47	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	5.000,00
	48	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	5.000,00
	49	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11199 - IDANIA JULIO RIBEIRO	12.000,00
	50	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11195 - DEISY ENRIQUETA GUILLEN RIVERO	12.000,00
	51	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13437 - YANET TAMAYO PENA	12.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	11 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	52	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13436 - YARITZA MATOS ALDANA	12.000,00
	53	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13482 - LÁZARO DELGADO GARCIA	12.000,00
	54	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11200 - JÚLIO CÉSAR VOGUES	12.000,00
	55	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13438 - YANNAY GARCIA DOMINGUEZ	12.000,00
	56	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13219 - STACY JOCELYN ESCHEVERRIA QUINTANA (PROGRAMA	12.000,00
	57	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.48.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11200 - JÚLIO CÉSAR VOGUES	12.000,00
	58	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.48.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13219 - STACY JOCELYN ESCHEVERRIA QUINTANA (PROGRAMA	12.000,00
	59	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.48.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	11199 - IDANIA JULIO RIBEIRO	12.000,00
	60	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10198 - ELIANE NAVROSKI	2.000,00
03/01/2017	61	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.01	138 - Transferências do SUS - União	9824 - STANG E STANG LTDA	107.880,00
	62	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.01	138 - Transferências do SUS - União	9824 - STANG E STANG LTDA	140.500,00
	63	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	61.382,49
	64	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.30.01	138 - Transferências do SUS - União	9824 - STANG E STANG LTDA	17.750,00
	65	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.01	138 - Transferências do SUS - União	9824 - STANG E STANG LTDA	53.250,00
	66	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9824 - STANG E STANG LTDA	24.850,00
	67	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.36.06	138 - Transferências do SUS - União	10366 - MÁRCIA FRANÇA VESOLI	5.500,00
	68	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.3.90.30.01	167 - Transferências do SUS - Estado	9824 - STANG E STANG LTDA	3.550,00
	69	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.01	138 - Transferências do SUS - União	9824 - STANG E STANG LTDA	17.750,00
	70	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	2.250,00
	71	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.188,94
	72	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.36.06	138 - Transferências do SUS - União	7551 - ADRIANA DE LOURDES BUSATO OLIVEIRA DOS SANTOS	7.500,00
	73	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.41	138 - Transferências do SUS - União	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	11.500,00
	74	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.41	138 - Transferências do SUS - União	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	11.500,00
	75	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.41	102 - Recursos Próprios - Saúde	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	11.500,00
	76	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	11292 - CLINICA DE FISIOTERAPIA CAÇADOR LTDA - ME	16.097,35
	77	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	10593 - LENISE HEINZMANN (médica)	45.750,00
	78	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	100 - FREIBERGER E ZINI LTDA	22.339,50
	79	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	8747 - STEFAN SZYLEWICZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	156.465,00
	80	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.36.15	102 - Recursos Próprios - Saúde	7456 - CELSO ZEFERINO MARINI	14.761,24
	81	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	5051 - CLINICA AMER & AMER SS LTDA (FISIOTERAPIA CONTEST	698,70
	82	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.11	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	26.675,13
	83	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.11	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	970,37
	84	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.11	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	970,37
	85	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.11	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.940,73
	86	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.11	138 - Transferências do SUS - União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.940,73
	87	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.11	102 - Recursos Próprios - Saúde	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	19.329,60
	88	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.11	102 - Recursos Próprios - Saúde	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.940,73
	89	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	2615 - LAB. DE ANAL. CLI. MADALOZZO CAMATI LTDA	10.000,00
	90	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	13029 - PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA - ME	16.000,00
	91	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	5105 - CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA	11.577,05
	92	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	5796 - EQUILIBRIUM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME	24.590,51
	93	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	2.662,50
	94	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.289,65
	95	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	8.791,65
	96	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10441 - ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47,25
	97	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	8293 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEEDICAMENTOS LTDA - EPP	4.236,97
	98	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.854,30
	99	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	3.431,70
	100	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E PROD	609,40
	101	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	4.179,00
	102	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	12.114,35
	103	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	8.027,10
	104	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	8.356,00
	105	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	8724 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	196,00
	106	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	7.869,61

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	12 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	107	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	860,00
	108	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	2.016,00
	109	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	12.212,70
04/01/2017	110	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	10.058,25
	111	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	31,19
	112	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	8.524,49
	113	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13356 - M.U BACKES E CIA LTDA	527,80
	114	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.154,70
	115	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	415,60
	116	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13356 - M.U BACKES E CIA LTDA	1.148,52
	117	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	8.320,00
	118	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	85,50
	119	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	8293 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEEDICAMENTOS LTDA - EPP	1.785,00
	120	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	450,00
05/01/2017	121	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.732,50
	122	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	23,88
	123	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.891,18
	124	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	4.191,40
	125	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	70,20
	126	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	279,96
	127	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7.740,00
	128	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.40	102 - Recursos Próprios - Saúde	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	122.880,00
	129	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.070,00
	130	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	8243 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	10.749,20
	131	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	6462 - LUCIANO COLUZZI	3.000,00
	132	Global	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.50.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	700.000,00
06/01/2017	133	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	306,00
	134	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.213,00
	135	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.222,96
	136	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	7.321,50
	137	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	29.046,00
	138	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	20.866,96
	139	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	7.641,65
	140	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	11461 - PFG COMERCIAL LTDA- ME	8.788,68
	141	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	2.664,00
09/01/2017	142	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	2.574,00
	143	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	83,70
	144	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.30.36	167 - Transferências do SUS - Estado	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	34.560,00
10/01/2017	145	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	890,00
	146	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6.940,50
	147	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10446 - ANA MARIA PIRES BELÉM - ME	269,80
	148	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	43.620,70
	149	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	5.000,00
	150	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	70,81
	151	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	70,81
	152	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1921 - DETRAN TRANSITO	238,36
11/01/2017	153	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	540,00
	154	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	890 - GOLDENPLUS- COM. DE MEDICAM. E PROD. HOSPITALARES	395,00
	155	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	397,32
12/01/2017	156	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10136 - L. M. LADEIRA & CIA LTDA- ME	1.769,70
	157	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	16.337,30
	158	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10645 - PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MÉDICO E LAB LTDA	6.158,80
	159	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5.710,00
	160	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.72	102 - Recursos Próprios - Saúde	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	13.200,00
	161	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	4.286,25

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	13 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	162	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	468,32
	163	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	129,86
	164	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	109,93
	165	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	249,50
	166	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BR	218,55
13/01/2017	167	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	13190 - BELLENZIER PNEUS LTDA	7.584,00
	168	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	953,96
	169	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	1.367,64
	170	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	5149 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	396,00
	171	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	803,96
	172	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	242,08
	173	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 4.4.90.51.91	102 - Recursos Próprios - Saúde	7223 - ESE CONSTRUÇÕES LTDA	8.502,39
	175	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.92.30	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	142,00
	176	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	2616 - LABORATORIO CLINICO SANTA RITA LTDA- EPP.	10.000,00
16/01/2017	174	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.92.32	167 - Transferências do SUS - Estado	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.842,20
	177	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	9757 - CLICHERIA WILFLEX LTDA - ME	20,00
	178	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	30.780,00
	179	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.3.90.30.35	167 - Transferências do SUS - Estado	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	470,93
	180	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.92.30	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	489,36
	181	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.92.13	102 - Recursos Próprios - Saúde	9711 - FGTS	63.764,45
	182	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	4523 - ODINEI LEITE	5.000,00
	183	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	5.000,00
17/01/2017	184	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.92.30	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	489,36
	185	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	5695 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTD	6.744,36
	186	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.35	138 - Transferências do SUS - União	13162 - L C I PRODDUTOS DIAGNOSTICOS LTDA- EPP	1.485,00
	187	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.35	138 - Transferências do SUS - União	8205 - DIAGNÓSTICA CAT. DE COM. PROD. LABORATORIAS LTDA	3.220,24
	188	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.13.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	9711 - FGTS	400.000,00
20/01/2017	189	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.36.15	138 - Transferências do SUS - União	10420 - ONOFRE BERTON	13.408,20
	190	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BR	808,54
	191	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	5934 - CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA - EPP	21.520,00
	192	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	1478 - NUCLEO DE ANALISES CLINICAS LTDA	15.000,00
23/01/2017	193	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	819,68
	194	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.94.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	9711 - FGTS	2.710,51
	195	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	3.000,00
	196	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	3.000,00
24/01/2017	197	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	403,00
27/01/2017	198	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.780,20
	199	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.097,90
	200	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.92.94	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.130,23
	201	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.92.11	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	492.160,40
	202	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10692 - WILLIAN SCHRODER	3.000,00
	203	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	68,10
	204	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.77	138 - Transferências do SUS - União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	5.450,00
	205	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.77	138 - Transferências do SUS - União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	240,00
	206	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.77	102 - Recursos Próprios - Saúde	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	240,00
	207	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.77	102 - Recursos Próprios - Saúde	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	240,00
	208	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	2.296,29
30/01/2017	209	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	417,30
	210	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	24.248,00
	211	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.27	138 - Transferências do SUS - União	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	20.580,10
	212	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	695,50
	213	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.391,00
	214	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.112,80
	215	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.92.39	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	498,00
	216	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	914 - FARMÁCIAS SÃO JOÃO - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BR	170,38

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	14 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	217	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.36.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13587 - SILVANA DA SILVA FERNANDES	1.540,00
	218	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13207 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	3.398,50
	219	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13549 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	463,02
	220	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	2728 - DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	963,75
	221	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	10968 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	4.799,25
	222	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	10335 - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	18,51
	223	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	5443 - AUTO VIDROS LOMBADA - ME	120,00
	224	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	10136 - L. M. LADEIRA & CIA LTDA- ME	10.081,16
	225	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13593 - EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI - EPP	43,80
31/01/2017	226	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.051,69
	227	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.05.03	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.054,66
	228	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.05.03	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	429,33
	229	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.05.98	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.136,87
	230	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90.785,87
	231	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.836,96
	232	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.05	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.931,56
	233	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.05	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.225,53
	234	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.37	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.484,15
	235	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.44	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.557,49
	236	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.44	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.232,52
	237	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.538,75
	238	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	704,66
	239	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.589,85
	240	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.908,01
	241	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.945,30
	242	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.913,32
	243	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.793,98
	244	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	175,00
	245	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.571,05
	246	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.839,06
	247	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.462,88
	248	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.843,04
	249	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	583,59
	250	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.515,73
	251	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.31	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	617,42
	252	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	880,37
	253	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.298,57
	254	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.310,00
	255	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	158,67
	256	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.306,10
	257	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	896,35
	258	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	122,60
	259	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.675,59
	260	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	455,00
	261	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.168,15
	262	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	674,37
	263	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	997,84
	264	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.994,52
	265	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	142,33
	266	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.827,49
	267	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	389,06
	268	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.492,10
	269	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.293,69
	270	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	281,17
	271	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.527,73

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	15 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	272	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.140,52
	273	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.566,02
	274	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.466,70
	275	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	73,50
	276	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.170,95
	277	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	278	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	154,64
	279	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.128,05
	280	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	152,84
	281	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.157,26
	282	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	401,59
	283	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360,37
	284	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	603,24
	285	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.645,50
	286	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	354,66
	287	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.311,37
	288	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	289	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.855,14
	290	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.940,01
	291	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.318,33
	292	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	354,66
	293	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.683,47
	294	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	48.377,22
	295	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.588,66
	296	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.049,07
	297	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.013,70
	298	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35,00
	299	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	674,33
	300	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.690,86
	301	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.719,24
	302	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.304,97
	303	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	304	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.536,10
	305	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.490,21
	306	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.970,15
	307	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35,00
	308	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	837,67
	309	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.257,79
	310	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.269,21
	311	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	118.715,70
	312	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	313	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.473,13
	314	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46,15
	315	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.650,76
	316	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.238,02
	317	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.001,38
	318	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.880,05
	319	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16,88
	320	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	321	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	880,40
	322	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.573,41
	323	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	83.933,07
	324	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	325	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.782,85
	326	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.948,90

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	16 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	327	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.549,48
	328	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	119,24
	329	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	330	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00
	331	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.538,42
	332	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.509,04
	333	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	334	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	226,95
	335	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.729,08
	336	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	373,20
	337	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	276,07
	338	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030,97
	339	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.447,91
	340	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.380,92
	341	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	170,10
	342	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	752,18
	343	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	412,05
	344	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	419,61
	345	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	234,50
	346	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.575,55
	347	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.372,70
	348	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	823,50
	349	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.345,67
	350	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.835,95
	351	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	218,17
	352	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.679,10
	353	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	810,54
	354	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.454,42
	355	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.530,03
	356	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25,67
	357	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18,67
	358	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	578,51
	359	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	376,77
	360	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	61,91
	361	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44,83
	362	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34,37
	363	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	939,98
	364	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.022,35
	365	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	398,30
	366	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	198,33
	367	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.933,29
	368	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	719,75
	369	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.527,29
	370	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.918,65
	371	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	372	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	280,00
	373	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.667,82
	374	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,62
	375	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	376	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	778,12
	377	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.811,31
	378	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	379	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.111,50
	380	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	968,86
	381	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	172,17

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	17 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	382	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.339,97
	383	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	105,00
	384	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.461,20
	385	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.505,67
	386	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	387	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.994,39
	388	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	389	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	381,07
	390	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.293,56
	391	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.390,18
	392	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.052,08
	393	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	394	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	957,88
	395	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.531,47
	396	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	406,84
	397	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35,00
	398	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	731,07
	399	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.235,22
	400	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.269,21
	401	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.882,05
	402	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.549,75
	403	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.016,25
	404	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.383,45
	405	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	212,33
	406	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.951,91
	407	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	583,59
	408	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	541,39
	409	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.973,22
	410	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	411	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	412	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.618,00
	413	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.816,64
	414	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	415	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	416	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	417	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.618,00
	418	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	419	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	212,34
	420	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.686,93
	421	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	686,04
	422	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	499,75
	423	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.485,60
	424	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	49,00
	425	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	846,54
	426	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	410,44
	427	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95,67
	428	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.180,43
	429	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.574,42
	430	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	258,98
	431	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.835,18
	432	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.330,32
	433	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35,00
	434	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.992,72
	435	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.304,21
	436	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.754,78

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	18 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	437	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	735,41
	438	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	833,98
	439	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.494,73
	440	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.318,96
	441	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	442	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.483,31
	443	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	444	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.464,68
	445	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	446	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	447	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.886,43
	448	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	577,10
	449	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	450	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.571,95
	451	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	452	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	86,33
	453	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.319,80
	454	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	233,44
	455	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.394,02
	456	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.798,01
	457	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	140,00
	458	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.285,82
	459	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	382,57
	460	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95,67
	461	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.202,62
	462	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	235,14
	463	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.017,06
	464	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.648,17
	465	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	466	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.211,54
	467	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	468	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210,00
	469	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.873,65
	470	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	745,70
	471	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	183,22
	472	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18,67
	473	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.089,17
	474	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	226,95
	475	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.883,85
	476	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.723,09
	477	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70,00
	478	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.940,20
	479	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	194,53
	480	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	325,07
	481	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.123,58
	482	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,64
	483	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	573,63
	484	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.073,29
	485	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,64
	486	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	418,28
	487	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.983,39
	488	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.104,40
	489	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33,83
	490	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.819,60
	491	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	181,56

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	19 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	492	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.016,14
	493	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	289,21
	494	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.283,52
	495	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.641,76
	496	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	529,42
	497	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.321,84
	498	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.693,96
	499	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	578,42
	500	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.242,73
	501	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.104,40
	502	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	196,00
	503	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.127,61
	504	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.052,20
	505	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136,81
	506	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	338,21
	507	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.091,99
	508	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.052,20
	509	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	111,14
	510	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.471,02
	511	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	820,88
	512	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	209,14
	513	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,64
	514	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.231,32
	515	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	511,49
	516	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.925,28
	517	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,64
	518	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	160,14
	519	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.711,76
	520	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	820,88
	521	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	240,21
	522	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.371,11
	523	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.231,32
	524	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	418,28
	525	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.950,94
	526	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,64
	527	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	276,07
	528	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.155,72
	529	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.052,20
	530	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.94.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.462,69
	531	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.94.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.726,74
	532	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.94.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.305,70
	533	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.99	138 - Transferências do SUS - União	9111 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTD	7.110,00
	534	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.92.11	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	606.538,05
	535	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	204,60
	536	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	102,30
	537	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	204,60
	538	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	306,90
	539	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	204,60
	540	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.09	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	102,30
	541	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	1.739,10
	542	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.92.11	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.733,38
						Total da Unidade Gestora:	**6.445.548,91**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

02/01/2017	1	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.69	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	80,42
	2	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	136,57

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	20 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	3	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	79,25
	4	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	79,25
	5	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	136,57
	6	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.69	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	80,42
	7	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	27.000,00
	8	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.44	135 - Transferências SUAS/União	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	1.500,00
	9	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	60.000,00
	10	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	42.000,00
	11	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.58	135 - Transferências SUAS/União	1126 - OI S.A.	12.000,00
	12	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	9,81
	13	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.58	135 - Transferências SUAS/União	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	4,16
	14	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	242 - 3.3.90.39.40	100 - Recursos Ordinários	9579 - FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇOES EMPRESARIAIS	12.480,00
	15	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	253 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	4368 - ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA	14.864,87
11/01/2017	16	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	2945 - GERMINO COFFERRI-ME	148,00
	17	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	2945 - GERMINO COFFERRI-ME	148,00
13/01/2017	18	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.77	135 - Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.200,00
	19	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.39.77	135 - Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.200,00
	20	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.400,00
	21	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.77	135 - Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.400,00
	22	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.39.77	135 - Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.200,00
	23	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG E STANG LTDA	7.987,50
	24	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	9824 - STANG E STANG LTDA	3.550,00
	25	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.39.11	135 - Transferências SUAS/União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.132,48
	26	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.383,36
	27	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.11	135 - Transferências SUAS/União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.128,96
	28	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.11	135 - Transferências SUAS/União	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.257,92
	29	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	686,64
	30	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	621,52
	31	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	621,52
	32	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.858,80
	33	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	1.858,80
	34	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	621,52
18/01/2017	35	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.36.15	135 - Transferências SUAS/União	7458 - ANTONIO SORDI	14.202,69
20/01/2017	36	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.69	135 - Transferências SUAS/União	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.037,40
	37	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.69	135 - Transferências SUAS/União	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.037,40
31/01/2017	38	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	187,83
	39	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	19.322,62
	40	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	2.593,64
	41	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	864,55
	42	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	2.630,90
	43	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	2.003,61
	44	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	90.281,73
	45	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	2.353,81
	46	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	17,17
	47	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	15.318,01
	48	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	5.159,98
	49	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	70,00
	50	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	300,57
	51	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	1.022,80
	52	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	23.856,73
	53	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	526,82
	54	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	435,87
	55	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.095,60
	56	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	11.322,65
	57	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	149,62

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1771-6922-314	21 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	58	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	6.055,88
	59	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	58,33
	60	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.617,51
	61	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	108,53
	62	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	1.242,01
	63	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	9824 - STANG E STANG LTDA	1.065,00
	64	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	9824 - STANG E STANG LTDA	2.662,50
						Total da Unidade Gestora:	**417.458,10**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
05/01/2017	1	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.30.29	100 - Recursos Ordinários	2975 - MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA	199,96
10/01/2017	2	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	7796 - NELSON TOMASI EPP	970,00
18/01/2017	3	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9464 - WALMIR RIGO	300,00
27/01/2017	4	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	695,50
	5	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	25,15
31/01/2017	6	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	210,00
	7	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	525,00
	8	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	16.174,59
	9	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	37.947,54
	10	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	3.251,32
	11	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	5.110,71
						Total da Unidade Gestora:	**65.409,77**
Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador							
02/01/2017	1	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	307 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	203.649,32
05/01/2017	2	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	307 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	62,92
25/01/2017	3	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	307 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	110,11
27/01/2017	4	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	307 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	350,77
						Total da Unidade Gestora:	**204.173,12**
Unidade Gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador							
01/01/2017	1	Estimativa	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.58	204 - Contribuição para o RPPS	1126 - OI S.A.	7.900,00
	2	Estimativa	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.44	204 - Contribuição para o RPPS	589 - CASAN - CIA CATAR. DE AGUA SANEAMENTO	800,00
	3	Estimativa	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.43	204 - Contribuição para o RPPS	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	7.400,00
	4	Estimativa	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.81	204 - Contribuição para o RPPS	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.900,00
	5	Estimativa	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.58	204 - Contribuição para o RPPS	1104 - 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	3.400,00
	6	Estimativa	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.37.07	204 - Contribuição para o RPPS	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.(CIE	30.000,00
	7	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.99	204 - Contribuição para o RPPS	1287 - ASSIMPASC- ASSOC. INST DE PREV. E ASSIST. EST SC	1.200,00
	8	Estimativa	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.05	204 - Contribuição para o RPPS	438 - SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	26.851,14
	9	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.77	204 - Contribuição para o RPPS	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.982,97
	10	Global	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.12	204 - Contribuição para o RPPS	8967 - HBINFO PROVEDOR LTDA ME	10.404,00
	11	Global	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.58	204 - Contribuição para o RPPS	8967 - HBINFO PROVEDOR LTDA ME	5.508,00
	12	Global	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.11	204 - Contribuição para o RPPS	8967 - HBINFO PROVEDOR LTDA ME	855,00
						Total da Unidade Gestora:	**100.201,11**
						Total Geral:	**16.011.306,19**

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CHAMADA PÚBLICA 02/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às quatorze horas, em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Patrick Onghero, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo julgamento do Processo de Dispensa de Licitação, Chamada Publica nº 2/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, diretamente do produtor da agricultura familiar ou empreendedor rural da região. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes (apenas os membros da Comissão). Passou-se ao recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e o projeto de venda, para classificação. Recebeu-se o envelope do seguinte grupo formal: Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores, CNPJ 05.513.750/0001-80, grupo formal, DAP jurídica: SDW05513750000112091408 31. Abaixo relação dos preços apresentados no projeto de venda:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE ANUAL PREVISTA	Unid	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO R$	Valor Total R$
02	Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato.	6.000	Kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	2,99	17.940,00
03	ABOBRINHA, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde característica, casca limpa, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	100	Kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	3,50	350,00
04	PEPINO SALADA - de ótima qualidade, fresco, firme, graúdo e isento de enfermidades e sujidades. O tamanho e a coloração devem estar uniformes, devendo ser bem desenvolvido. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	100	kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	2,80	280,00
05	CHUCHU - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde clara característica. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	100	kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	4,19	419,00
06	TOMATE - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	1.000	Kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	4,49	4.490,00
07	CENOURA, fresca, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanhos regulares, , coloração própria da espécie, estar bem desenvolvida.	100	Kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	3,49	349,00
08	BETERRABA, fresca, compacta e firme, isentas de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	100	Kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	4,49	449,00
09	REPOLHO Branco, fresco, liso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões. Cada unidade deverá pesar 1 kg ou mais, caso a unidade pesar menos que 1 kg, o fornecedor deverá completar com outra unidade para obter a quantidade solicitada.	100	Unid	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	3,72	372,00

10	BRÓCOLIS comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades , parasitas e larvas, material terroso. Cada unidade deverá ter o peso padrão de 600 gramas, que por ventura esta crucífera pesar menos, completar com outra unidade até obter a quantidade solicitada.	100	Unid	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	3,00	300,00
11	COUVE-FLOR comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades , parasitas e larvas, material terroso. Cada unidade deverá ter o peso padrão de 600 gramas, que por ventura esta crucífera pesar menos de 600 gramas, completar com outra unidade até obter a quantidade solicitada	100	Unid	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	3,50	350,00
12	VAGEM verde de feijão, De primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, devendo ser graúda e alongada, parasitas e sujidades.	100	Kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	8,19	819,00
13	ALFACE, tipo crespa e tipo lisa, folhas frescas, firmes e, embaladas em maços de 250g, livres de material terroso, parasitas e outras sujidades.	100	Unid	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	2,33	233,00
15	Cebola - Compacta e firme, de primeira qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas na casca, sem perfurações ou cortes, isenta de sujidades e parasitas, podendo ser roxa ou branca. Entrega conforme cronograma.	600	Kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	4,60	2.760,00
16	Batata Inglesa - Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3000	Kg	Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores	5,52	16.560,00

A Comissão julga a Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 com os preços apresentados no Projeto de Vendas e que consta transcrito na tabela acima. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata que vai assinada pelos presentes:

ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás dez horas, em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Patrick Onghero, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo julgamento do Processo de Dispensa de Licitação, Chamada Publica nº 01/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, diretamente do produtor da agricultura familiar ou empreendedor rural local. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, não houve representantes na sessão. Passou-se ao recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e o projeto de venda, para classificação. Recebeu-se o envelope do seguinte grupo: "Agricultoras Agroecológicas" - grupo informal, tendo a EPAGRI como entidade articuladora, integrado pelas seguintes agricultoras da Agricultura Familiar: Sra. Iracema Rodrigues Farias, Sra. Marli Inês da Cruz, Sra. Meri Terezinha Simões de Farias, Sra. Nívea Simões de Farias, Sra. Renata Erna Schutzler Grosskopf, Sra. Rosélia Uhlig de Farias e Sra. Silmara de Almeida Coelho. Abaixo relação dos preços, quantidades e proponentes apresentados no projeto de venda:

Item	Qtde anual prevista	Unid.	Descrição	Valor de referência Entidade Executora	Proponente	Qtde Apresenta-da no projeto de vendas	Valor Unit. Apresen-tado no projeto de vendas
01	500	KG	CEBOLA, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes. Tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, isentas de sujidades e parasitas. Livre de qualquer tipo de agrotóxico	4,90	Marli Inês da Cruz	500	4,90
02	2.000	KG	CENOURA, fresca, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanhos regulares, , coloração própria da espécie, estar bem desenvolvida e livre de qualquer tipo de agrotóxico.	3,90	Silmara de Almeida Coelho Zumbach	2.000	3,90
03	1.500	KG	BETERRABA, fresca, compacta e firme, isentas de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e livre de qualquer tipo de agrotóxico.	3,80	Meri Terezinha Simões de Farias	1.500	3,80

04	1.600	UNIDA-DE	REPOLHO Branco, fresco, liso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, estar livre de qualquer tipo de agrotóxico. Cada unidade deverá pesar 1 kg ou mais, caso a unidade pesar menos que 1 kg, o fornecedor deverá completar com outra unidade para obter a quantidade solicitada.	3,00	Meri Terezinha Simões de Farias	1.600	3,00
05	1.800	UNIDA-DE	BRÓCOLIS comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, e livre de qualquer tipo de agrotóxicos. Cada unidade deverá ter o peso padrão de 600 gramas, que por ventura esta crucífera pesar menos, completar com outra unidade até obter a quantidade solicitada.	3,80	Marli Inês da Cruz	1.800	3,80
06	1.600	UNIDA-DE	COUVE-FLOR comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades , parasitas e larvas, material terroso, e livre de qualquer tipo de agrotóxicos. Cada unidade deverá ter o peso padrão de 600 gramas, que por ventura esta crucífera pesar menos de 600 gramas, completar com outra unidade até obter a quantidade solicitada	3,80	Nivea Simões de Farias	1.600	3,80
07	2.000	KG	BATATA, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, e estar livre de qualquer tipo de agrotóxico.	4,90	Nivea Simões de Farias	2.000	4,90
08	600	KG	VAGEM verde de feijão, De primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, devendo ser graúda e alongada. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e sujidades.	4,90	Meri Terezinha Simões de Farias	600	4,90
09	1.800	UNIDA-DE	ALFACE, tipo crespa e tipo lisa, folhas frescas, firmes e, embaladas em maços de 250g, livres de material terroso, parasitas e outras sujidades. Livres de agrotóxicos e resíduos de fertilizantes	2,50	Iracema Rodrigues de Farias	1.800	2,50
10	800	KG	ABOBRINHA, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde característica, casca limpa, sem a presença de areia e poeiras. parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. Livres de agrotóxicos	4,50	Renata Erna Schutzler Grosskopf	800	4,50
11	800	KG	PEPINO SALADA - de ótima qualidade, fresco, firme, graúdo e isento de enfermidades e sujidades. O tamanho e a coloração devem estar uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Livres de agrotóxicos ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	3,80	Iracema Rodrigues de Farias	800	3,80
12	1.000	KG	CHUCHU - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde clara característica. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	3,50	Renata Erna Schutzler Grosskopf	1.000	3,50
13	2.200	KG	FEIJÃO preto, tipo 1, livre de qualquer tipo de agrotóxico, grãos escolhidos, íntegros, sem sujidades, parasitas ou larvas, acondicionados em embalagem própria.	7,90	Rosélia Uhlig de Farias	2.200	7,90
14	800	KG	ABÓBORA de pescoço ou abóbora menina, tamanho pequeno. Devem estar firmes e frescas, casca lisa e rija. Sem a presença de areia e poeiras. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e	1,90	Iracema Rodrigues de Farias	800	1,90
15	800	MAÇO	ESPINAFRE, folhas firmes, frescas, com coloração bem verde, livre de parasitas e material terroso. O maço deve pesar 500g. Deve estar bem desenvolvido e sem lesões físicas ou mecânicas. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. Livres de agrotóxicos	2,90	Renata Erna Schutzler Grosskopf	800	2,90

16	800	KG	BATATA DOCE - de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda e LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTOXICO, parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma	3,80	Marli Inês da Cruz	800	3,80
17	1000	MAÇO 500g	COUVE - , folhas frescas, firmes e, embaladas em maços de 500g, livres de material terroso, parasitas e outras sujidades. Livres de agrotóxicos e resíduos de fertilizantes	3,50	Renata Erna Schutzler Grosskopf	1000	3,50
18	1.200	KG	TOMATE - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades e LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTOXICO, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	7,50	Silmara de Almeida Coelho Zumbach	1.200	7,50
19	1.000	KG	BATATA SALSA - de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda e LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTOXICO, parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	4,90	Iracema Rodrigues de Farias	1.000	4,90
20	30	KG	ALHO - branco, firme e com os dentes fechados, embalados em pacotes plásticos de 200g. ENTREGA conforme cronograma. Livres de agrotóxicos	35,00	Meri Terezinha Simões de Farias	30	35,00
21	100	KG	Limão - de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda e LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTOXICO, parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	3,00	Renata Erna Schutzler Grosskopf	100	3,00

A Comissão julgou o Grupo Informal – "Agricultoras Agroecológicas" vencedor do presente processo, com os preços e quantidades apresentados no Projeto de Vendas e que consta transcrito na tabela acima, na coluna "Valor Unit. Apresentado no projeto de vendas". Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata que vai assinada pelos presentes:

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: EMELYN SORAYA EHLKE, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 055.940.379-85, residente domiciliada na Rua José Gomes Munhoz, snº, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição das Professoras Auxiliares Sandra Schwarz, Vera Lucia Carvalho de Lima e Ângela Maria Gschwendtner, que passaram a assumir regência de classe, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.333,93 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos

desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	EMELYN SORAYA EHLKE Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 037/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
CONVOCAÇÃO Nº 037/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. HELENA CRISTINA STAFFEN KOGLER inscrita no CPF/MF sob nº 048.295.779-40, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2015, para o Cargo Público de PROFESSOR VIII exercendo a Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 038/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
CONVOCAÇÃO Nº 038/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SONIA BERNADO CORDEIRO inscrita no CPF/MF sob nº 029.467.379-26, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 002/2015, para o Cargo Público de PROFESSOR IV exercendo a Função de PROFESSOR DE INGLÊS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 039/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015
CONVOCAÇÃO Nº 039/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LAIS DELACI VARELA inscrita no CPF/MF sob nº 058.702.149-71, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 002/2015, para o Cargo Público de PROFESSOR VI exercendo a Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 040/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015
CONVOCAÇÃO Nº 040/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JÜRGEN BEUTHER inscrito no CPF/MF sob nº 049.368.189-25, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 005/2015, para o Cargo Público exercendo a Função de MÉDICO I, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO Nº 041/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 041/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANESSA LIMA AGAPITO, inscrita no CPF/MF sob nº 037.418.249-33, aprovada em 26º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 09 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.305 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.305 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com MAYARA DE SCHLOEGL, do Cargo Público na Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955584, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.306 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.306 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com JUSSARA PAIVA PAULA, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955586, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.307 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.307 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com ROSILANE HIRT, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955587, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.308 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.308 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955588, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.309 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.309 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com LEIA DA SILVA FELICIANO, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955589, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.310 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.310 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com TAIS BUBA KOTOVICZ, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955590, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.311 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.311 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com ANA LUIZA DE LIMA, do Cargo Público na Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955592, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.312 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.312 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de

setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com PATRICIA LUCO, do Cargo Público na Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955599, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.313 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.313 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA, do Cargo Público na Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955613, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.314 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.314 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 107.532,00 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais) nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.965 -	Despesas Correntes	
310000.00.965 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.965 -	Aplicações Diretas	
319011.00.965 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 57.877,32
319011.00.966 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.804,90
330000.00.966 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.966 -	Aplicações Diretas	
339046.00.966 -	Auxilio Alimentação	R$ 990,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.965 -	Despesas Correntes	
310000.00.965 -	Pessoal e encargos Sociais	
319000.00.965 -	Aplicações Diretas	
319011.00.965 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 26.282,38
319011.00.966 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.262,40
339046.00.966 -	Auxilio Alimentação	R$ 315,00
	TOTAL	R$ 107.532,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.315 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.315 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com JANINE APARECIDA STELZNER, do Cargo Público na Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955616, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.316 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.316 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, do Cargo Público na Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955625, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.317 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.317 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955627, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.318 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.318 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DEPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.339,51 (três mil, trezentos e trinta e nove reais, cincoenta e um centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.962 -	Despesas Correntes	
330000.00.962 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.962 -	Aplicação Direta	
339093.00.962 -	Indenizações e Restituições	R$ 3.339,51

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos 962 – Convênio Estado, Aquisição de Calçados e Uniformes Escolares.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2017.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.262 de 26 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: EMELYN SORAYA EHLKE, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 055.940.379-85, residente domiciliada na Rua José Gomes Munhoz, snº, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição das Professoras Auxiliares Sandra Schwarz, Vera Lucia Carvalho de Lima e Ângela Maria Gschwendtner, que passaram a assumir regência de classe, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.333,93 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	EMELYN SORAYA EHLKE Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Câmara Municipal

ADITIVO CONTRATO Nº 01-2016 - BETHA

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Compras e licitações em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I, de propriedade da CONTRATANTE. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual. b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados. d) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados.

Valor R$ 16.907,52
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017

Dotação orçamentária: 01.01.001.031.1101.33903900

ADITIVO CONTRATO Nº 02-2016 - CIGA

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Contratado: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:
I –promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;
II –inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III –disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV –acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V –divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI –promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;
VII –economia dos recursos públicos.

Valor R$ 3.024,00
Vigência: 01/01/2017 A 31/12/2017

Dotação orçamentária: 01.01.001.031.1101.33933900

Campo Erê

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 03/2017/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017/FMS
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital Pregão Presencial nº 03/2017/FMS, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria em Saúde Publica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (MAC) Ambulatorial e Hospitalar; Vigilância em Saúde, Gestão Financeira e Projetos Técnicos. Treinamento e capacitação dos servidores e equipes de trabalho, com base nas diretrizes vigentes e processos de trabalho, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguintes correção:
onde se lê: "1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08horas e 30 minutos do dia 13 de Fevereiro de 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC, situada no endereço citado no item 1.2."
". Leia-se: "1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14horas e 30 minutos do dia 13 de Fevereiro de 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC, situada no endereço citado no item 1.2." Campo Erê - SC, em 06 de fevereiro de 2017. Matheus Bruno Poli Valgoi-Pregoeiro Oficial.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 08/2017.-KM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 23 de FEVEREIRO de 2017 às 14 horas e 30 minutos Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETRO RODADO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPALEINTER-MUNICIPAL DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 07 de Fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.676 DE 01/02/2017 ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 7.676, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art 1st. O desdobramento da receita prevista no Orçamento Fiscal do Município em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso mensal, cuja dinâmica ficará submetida a execução orçamentária do exercício, são os estabelecidos, respectivamente, nos Anexo I, II e III deste Decreto.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos, 1º de fevereiro de 2017.
Sílvio Alexandre Zancanaro,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 7.677/17 DE 01/02/2017 ESTABELECE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 7.677/17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

ESTABELECE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

Considerando que em função do cenário econômico adverso, que resultou em grande frustração de receitas, o contingenciamento de despesas contribui para assegurar o equilíbrio financeiro do Município,

Considerando que ficam preservadas as despesas obrigatórias, tais como salários de servidores, encargos patronais, as despesas com o mínimo da saúde e da educação, entre outras, e que serão objeto de contingenciamento somente as despesas discricionárias;

DECRETA:
Art 1st. Ficam contingenciados, no Orçamento do Poder Executivo Municipal do exercício de 2017, 20% (vinte por cento) dos recursos próprios alocados nas dotações de manutenção e de investimentos, de projetos e atividades finalísticas dos órgãos, autarquias, fundações e dos fundos a eles vinculados.

Art 2nd. A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral em conjunto com a Secretaria de Fazenda e Administração.

Parágrafo único - Para minimizar o impacto do contingenciamento sobre a sociedade, as Secretarias citadas no caput deverão orientar os demais órgãos sobre as medidas operacionais e estabelecer o monitoramento das principais consequências do contingenciamento sobre a prestação de serviços públicos.

Art 3rd. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas e à sua adequação aos novos limites orçamentários decorrentes deste Decreto, inclusive aos contratos e às licitações.

Art 4th. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos, bem como pela geração de passivos contingentes, à conta de recursos contingenciados por este Decreto.

Art 5th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 1º de fevereiro de 2017.
Sílvio Alexandre Zancanaro,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 7.678/17 DE 03/02/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.678/17 DE 03/02/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS – CAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campos Novos – CAE.

I – Representantes do Poder Público
Titular: Odete Tormen Jacomel
Suplente: Inara Durigon Surdi

II – Representantes da área da Educação (professores):
Titular: Sônia Aparecida Padilha
Suplente: Alexandrina Góes Spader

Titular: Vonecy Darold Franzen
Suplente: José Joacir Gomes da Silva

III – Representantes de pais e alunos
Titular: Camila e Sá
Suplente: Evandra Aparecida Fiorin Vieira

Titular: Fermino Francisco de Matos
Suplente: Francieli Maria Silvestrin

IV –Representantes da Sociedade Civil
Titular: Maria Rossi
Suplente: Ademir Semin

Titular: Arthur Otto Niebuhr
Suplente: Jânio Eustáquio Pereira

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de 4 (quatro) anos a partir da data da publicação do presente decreto.

Art. 3º. A função dos Membros nomeados conforme Artigo 1º, não será remunerada, e sua participação será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº.7.423/15 de 24/11/2015.

Campos Novos, 03 de fevereiro de 2017 .

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PREGÃO 09/2017 HORAS MAQUINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2017 às 17hs. Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE HORAS COM ROLO VIBRATORIO, CAMINHÃO PIPA E BRITADOR PORTATIL PARA MELHORIAS NAS VIAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 07 de fevereiro de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 03/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/17
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO ONIBUS VW 17-210, PLACA MDX-7432, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 06/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 04/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/17
CONTRATADO: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PERSIANAS INSTALADAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 70.360,00 (setenta mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 06/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 05/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/17
CONTRATADO: AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
DATA: 06/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/17
CONTRATADO: LOURIVAL PAUL-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.550,00 (cinqüenta e dois mil quinhentos e cinqüenta reais)
DATA: 06/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/17
CONTRATADO: IHM AUTO MECANICA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)
DATA: 06/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 06/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/17
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 76.575,00 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)
DATA: 06/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/17
CONTRATADO: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)
DATA: 06/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 08/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/17
CONTRATADO: OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS, PARA PAGAMENTO DO IPTU 2017, MONTADOS,

SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.795,00 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais)
DATA: 06/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 16/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 02/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/03/2017, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NUM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 205 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, POR NO MÁXIMO 60 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 09/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 03/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 3/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 5.500,00

Licitação.....: 3/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO ONIBUS VW 17-210, PLACA MDX-7432, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411048069 - PEÇAS PARA REPARO MECANICO ONIBUS MDX 7432 - Unidade: CJ								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	ORIGINAL	1,000	0,0000	4.274,4134	4.274,41	Venceu	1 *****
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.	ORIGINAL	1,000	0,0000	4.305,0686	4.305,07	Perdeu	2
Item.....: 2 - 411048070 - MAO DE OBRA PARA REPARO MECANICO ONIBUS MDX 7432 - Unidade: M.O.								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	MOTOCAR	1,000	0,0000	1.225,5866	1.225,59	Venceu	1 *****
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.	MOLA SUL	1,000	0,0000	1.244,9314	1.244,93	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 04/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 4/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 70.360,00

Licitação.....: 4/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PERSIANAS INSTALADAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 25824 - PERSIANAS EM PVC, LISA, COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA DE 90 MM - Unidade: M2								
17302	VITTORIA DECOR COMERCIO DE CORTINAS E DECORACAO I	CRIATIVA	400,000	0,0000	66,6000	26.640,00	Inabilitado	1 *****
13186	RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME	QUEVEDO	400,000	0,0000	71,9000	28.760,00	Venceu	1 *****
13184	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME	QUEVEDO	400,000	0,0000	72,5000	29.000,00	Perdeu	3
Item.....: 2 - 25825 - PERSIANA EM TECIDO NUANCE, LISA COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA - Unidade: M2								
13186	RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME	QUEVEDO	400,000	0,0000	55,4000	22.160,00	Venceu	1 *****
13184	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME	QUEVEDO	400,000	0,0000	55,9000	22.360,00	Perdeu	2
17302	VITTORIA DECOR COMERCIO DE CORTINAS E DECORACAO I	CRIATIVA	400,000	0,0000	51,3000	20.520,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 25826 - PERSIANA EM TECIDO BLACK OUT POLIESTER, LISA, COR BEGE OU SI - Unidade: M2								
13186	RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME	QUEVEDO	200,000	0,0000	97,2000	19.440,00	Venceu	1 *****
13184	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS ME	QUEVEDO	200,000	0,0000	98,1000	19.620,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **4/2017** **Processo Administrativo:** **70.360,00**
Licitação.....: **4/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PERSIANAS INSTALADAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 25826 - PERSIANA EM TECIDO BLACK OUT POLIESTER, LISA, COR BEGE OU SI - Unidade: M2								
17302	VITTORIA DECOR COMERCIO DE CORTINAS E DECORACAO I	CRIATIVA	200,000	0,0000	90,0000	18.000,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **6/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **117.250,00**

Licitação.....: **5/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16603 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Unidade: hrs								
6328	LOURIVAL PAUL-ME		600,000	0,0000	33,5000	20.100,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		600,000	0,0000	34,0000	20.400,00	Perdeu	2
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		600,000	0,0000	50,0000	30.000,00	Perdeu	3
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		600,000	0,0000	39,9500	23.970,00	Inabilitado	0
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		600,000	0,0000	52,0000	31.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 16606 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DA SECR.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade: hrs								
6328	LOURIVAL PAUL-ME		500,000	0,0000	29,5000	14.750,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		500,000	0,0000	30,0000	15.000,00	Perdeu	2
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		500,000	0,0000	36,0000	18.000,00	Perdeu	3
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		500,000	0,0000	41,8500	20.925,00	Inabilitado	0
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		500,000	0,0000	52,0000	26.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 16607 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS DAS SECR.DE ADM, PLANEJ.MEIO AMB - Unidade: hrs								
6328	LOURIVAL PAUL-ME		600,000	0,0000	29,5000	17.700,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		600,000	0,0000	30,0000	18.000,00	Perdeu	2
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		600,000	0,0000	50,0000	30.000,00	Perdeu	3
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		600,000	0,0000	39,9500	23.970,00	Inabilitado	0
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		600,000	0,0000	52,0000	31.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 16602 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Unidade: hrs								
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		250,000	0,0000	34,5000	8.625,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		250,000	0,0000	35,0000	8.750,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **6/2017** **Processo Administrativo:** **117.250,00**
Licitação.....: **5/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 4 - 16602 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Unidade: hrs									
6328	LOURIVAL PAUL-ME		250,000	0,0000	39,5000	9.875,00	Perdeu	3	
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		250,000	0,0000	39,9500	9.987,50	Inabilitado	0	
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		250,000	0,0000	52,0000	13.000,00	Desclassif.	0	
Item.....: 5 - 16605 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DA SECR.DE OBRAS E DESENV.URBANO - Unidade: hrs									
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		250,000	0,0000	34,5000	8.625,00	Venceu	1	*****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		250,000	0,0000	35,0000	8.750,00	Perdeu	2	
6328	LOURIVAL PAUL-ME		250,000	0,0000	39,5000	9.875,00	Perdeu	3	
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		250,000	0,0000	39,9500	9.987,50	Inabilitado	0	
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		250,000	0,0000	52,0000	13.000,00	Desclassif.	0	
Item.....: 6 - 16604 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - Unidade: hrs									
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		100,000	0,0000	34,5000	3.450,00	Venceu	1	*****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		100,000	0,0000	35,0000	3.500,00	Perdeu	2	
6328	LOURIVAL PAUL-ME		100,000	0,0000	39,5000	3.950,00	Perdeu	3	
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		100,000	0,0000	39,9500	3.995,00	Inabilitado	0	
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		100,000	0,0000	52,0000	5.200,00	Desclassif.	0	
Item.....: 7 - 45661 - SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS DA POLICIA MILITAR - Unidade: hrs									
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		400,000	0,0000	39,5000	15.800,00	Venceu	1	*****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		400,000	0,0000	40,0000	16.000,00	Perdeu	2	
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		400,000	0,0000	46,5000	18.600,00	Perdeu	3	
6328	LOURIVAL PAUL-ME		400,000	0,0000	49,5000	19.800,00	Perdeu	4	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **6/2017** **Processo Administrativo:** **117.250,00**

Licitação.....: **5/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 45661 - SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS DA POLICIA MILITAR - Unidade: hrs								
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		400,000	0,0000	49,5000	19.800,00	Inabilitado	0
Item.....: 8 - 45659 - SERVICOS MECANICOS P/ MANUTENÇÃO DOS VEICULOS CORPO DE BOMBE - Unidade: hrs								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		400,000	0,0000	39,5000	15.800,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		400,000	0,0000	40,0000	16.000,00	Perdeu	2
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		400,000	0,0000	46,5000	18.600,00	Perdeu	3
6328	LOURIVAL PAUL-ME		400,000	0,0000	49,5000	19.800,00	Perdeu	4
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		400,000	0,0000	49,5000	19.800,00	Inabilitado	0
Item.....: 9 - 48844 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DA POLICIA CIVIL - Unidade: hrs								
6364	IHM AUTO MECANICA LTDA.		400,000	0,0000	31,0000	12.400,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		400,000	0,0000	31,5000	12.600,00	Perdeu	2
6328	LOURIVAL PAUL-ME		400,000	0,0000	33,0000	13.200,00	Perdeu	3
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME		400,000	0,0000	35,0000	14.000,00	Perdeu	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **6/2017** **Processo Administrativo:** **117.250,00**
Licitação.....: **5/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 48844 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DA POLICIA CIVIL - Unidade: hrs								
10278	PAPE E SCHUMACHER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		400,000	0,0000	39,9500	15.980,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 06/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 8/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 100.650,00

Licitação.....: 6/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24796 - BATERIA 45 AMPERES - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	EXCELL	20,000	0,0000	219,0000	4.380,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ERBS	20,000	0,0000	223,0000	4.460,00	Perdeu	2
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	20,000	0,0000	225,0000	4.500,00	Perdeu	3
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	ZETTA	20,000	0,0000	250,0000	5.000,00	Perdeu	4
Item.....: 2 - 29426 - BATERIA 50 AMPÉRES - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ERBS	25,000	0,0000	218,0000	5.450,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	2
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	ZETTA	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3348 - BATERIA 60 AMPERES - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	EXCELL	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ERBS	25,000	0,0000	252,0000	6.300,00	Perdeu	2
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	ZETTA	25,000	0,0000	264,0000	6.600,00	Perdeu	3
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	25,000	0,0000	270,0000	6.750,00	Perdeu	4
Item.....: 4 - 12059 - BATERIA 70 AMPERES. - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	EXCELL	10,000	0,0000	357,0000	3.570,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ERBS	10,000	0,0000	360,0000	3.600,00	Perdeu	2
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	10,000	0,0000	365,0000	3.650,00	Perdeu	3
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	ZETTA	10,000	0,0000	480,0000	4.800,00	Perdeu	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **8/2017** **Processo Administrativo:** **100.650,00**

Licitação.....: **6/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 14955 - BATERIA 90 AMPERES - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ELETRAN	25,000	0,0000	500,0000	12.500,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	25,000	0,0000	510,0000	12.750,00	Perdeu	2
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	ZETTA	25,000	0,0000	550,0000	13.750,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 23104 - BATERIA 100 AMPERES - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ERBS	25,000	0,0000	520,0000	13.000,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	25,000	0,0000	525,0000	13.125,00	Perdeu	2
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	ZETTA	25,000	0,0000	550,0000	13.750,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 21615 - BATERIA 105 AMPERES - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	EXCELL	25,000	0,0000	395,0000	9.875,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ELETRAN	25,000	0,0000	400,0000	10.000,00	Perdeu	2
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	25,000	0,0000	470,0000	11.750,00	Perdeu	3
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 12964 - BATERIA 150 AMP. - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ERBS	25,000	0,0000	505,0000	12.625,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	EXCELL	25,000	0,0000	515,0000	12.875,00	Perdeu	2
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	ZETTA	25,000	0,0000	645,0000	16.125,00	Perdeu	3
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	25,000	0,0000	650,0000	16.250,00	Perdeu	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **8/2017** **Processo Administrativo:** **100.650,00**

Licitação.....: **6/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 29425 - BATERIA 170 AMP. - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ERBS	25,000	0,0000	625,0000	15.625,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	25,000	0,0000	630,0000	15.750,00	Perdeu	2
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 311044953 - BATERIA 180 AMPERES - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ERBS	25,000	0,0000	695,0000	17.375,00	Venceu	1 *****
17303	CHECK UP AUTOMECANICA EIRELI ME	PIONEIRO	25,000	0,0000	700,0000	17.500,00	Perdeu	2
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **8/2017** **Processo Administrativo:** **100.650,00**
Licitação.....: **6/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 311044953 - BATERIA 180 AMPERES - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 08/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **10/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **19.795,00**

Licitação.....: **8/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS, PARA PAGAMENTO DO IPTU 2017, MONTADOS, SERRILHADOS, LOMBADOS, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 10785 - CARNÊ DE IPTU - Unidade: UN								
11920	OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA	OMEGA	18.500,000	0,0000	1,0700	19.795,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

Capinzal

Prefeitura

ATO 008/PS/033/2016 DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

ATO 008/PS/033/2016
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

O Senhor Nilvo Dorini, Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o Julgamento dos Recursos contra questões de prova e gabarito preliminar, conforme segue::

Questão 11
Candidato: Lisandro Cassio Andrioli
Inscrição: 516324
Cargo: Agente de Serviços Gerais (Demais Secretarias)
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão solicitando alteração de gabarito para a alternativa "B".
INDEFERIDO: Sabões são sais de ácidos carboxílicos de cadeia longa utilizados com a finalidade de facilitar, durante processos de lavagem, a remoção de substâncias de baixa solubilidade em água, por exemplo, óleos e gorduras.
Em solução, os ânions do sabão podem hidrolisar a água e, desse modo, formar o ácido carboxílico correspondente. Uma vez que o ácido carboxílico formado é pouco solúvel em água e menos eficiente na remoção de gorduras, o pH do meio deve ser controlado de maneira a evitar que o equilíbrio acima seja deslocado para a direita. Logo, para evitar que o equilíbrio seja deslocado para a direita sentido em que o sabão não é pouco eficiente na remoção da gordura, o meio deve estar básico, ou seja, devemos ter excesso de OH-. Isso fará com que predomine a forma iônica do sabão, aumentando sua eficiência.

Desta forma a alternativa "A" está correta, mantém-se o gabarito.
Referências bibliográficas
http://educacao.globo.com/provas/enem-2009/questoes/12.html
QUESTÃO MANTIDA

Questão 17
Candidato: Andreia Dambros Da Cruz
Inscrição: 515260
Cargo: Agente de Serviços Gerais (Demais Secretarias)
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão solicitando alteração do gabarito para a alternativa "C".
INDEFERIDO: O enunciado da questão solicita a alternativa que apresenta falsa afirmação.
- A alternativa "B" expõe que a ausência de ar (meio anaeróbio) impede que ocorra a multiplicação de qualquer microorganismo causador de doença. Os microorganimos patogênicos Clostridium botulinum, Staphylococcus aureus e Salmonella spp., são anaeróbio e anaeróbios facultativos, respectivamente. Ou seja, eles possuem a capacidade de se reproduzir na ausência do ar (oxigênio), portanto a alternativa "B" é falsa.
- As temperaturas muita altas ou muito baixas dificultam a multiplicação dos microrganismos. Esta afirmação é dada na alternativa "C", que está correta, pois altas temperaturas (ferver) e baixas temperaturas (resfriar, congelar) não impedem que ocorra a multiplicação de microrganismos, porém elas dificultam a multiplicação. Dado o parecer, a alternativa "B" atende à solicitação do enunciado, enquanto a alternativa "C" não e, portanto, o gabarito deve ser mantido.
Referências bibliográficas
http://www.cca.ufscar.br/~vico/Microbiologia%20dos%20Alimentos.pdf

QUESTÃO MANTIDA

Questão 19
Candidato: 521597 - Merielli Alves
Cargo: Auxiliar de Professor
Alegação: Candidato alega que nenhuma das respostas esta de acordo com o objetivo correto do programa de educação inclusiva. Segundo o portal do MEC: Programa Educação Inclusiva: direito à Diversidade
Objetivo: Apoiar a formação de gestores e educadores, a fim de transformar os sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos. Ações:Realizar Seminário Nacional de Formação dos coordenadores municipais e dirigentes estaduais; Prestar apoio técnico e financeiro e orientar a organização da formação de gestores e educadores dos municípios polos e de abrangência; Disponibilizar referenciais pedagógicos para a formação regional.
Como acessar: As Secretarias de Educação dos municípios polos apresentam demanda por meio do PAR e plano de trabalho por meio do SIMEC. Os municípios de abrangência participam do processo de formação promovido pelo município polo. Sendo assim, o objetivo do programa não esta de acordo com as respostas oferecidas na prova. Solicita a anulação de questão.
INDEFERIDO: O candidato deixou de verfical no Portal do MEC as DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA em que se explicita o seguinte objetivo: o objetivo é que as redes atendam com qualidade e incluam nas classes comuns do ensino regular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, configurando o Programa de Educação Inclusiva.
Diante do exposto, mantém-se a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 24
Candidatos: 515527 - Adriana Aparecida Telles Lopes Duarte, 525702 -Ana Claudia Ramos Da Silva, 519118- Ana Paula Da Silva, 519133 - Angela De Jesus Hoffmann Moreno, 515084 - Bruna Roberta Novitski, 515145 - Chaiani Rampao, 516552 - Claudia Renata Telles, 515206 - Claudiane Angeli, 515500 - Cristiane Da Silva, 515287- Daiane Zucco Nardi, 519078 - Daniela Juliana Costa Girioli, 528904 - Flavia Cordeiro Dos Santos, 515759 - Franciane Vieira Sarmento, 515537 - Gerusa Betina Lopes, 515255 - Izabel Cristina Souza Dos Santos, 515128 - Ligia Maria Sutil, 515634 - Luana Matia, 515634 - Luana Matia
516240 - Maria Correa, 516132 - Maria Eliza Daneleski Dametto, 521597 - Merielli Alves, 534891- Nelva Rita Scapini Montipo, 516290 - Monalize Dos Santos, 515306 - Morgana Alves.
Cargo: Auxiliar de Professor
Alegações: Candidatos impetraram recurso contra a questão 24 alegando que o enunciado não deixa claro a qual via se refere, se ela está sinalizada ou não isso é relativo, assim a questão acaba não sendo clara. Solicitam a anulação da questão, pois o enunciado não fica claro a que via se refere e assim há múltiplas opções de resposta correta. Alegam ainda de que este conteúdo não estava previsto no edital como conteúdo para área específica de educação.

DEFERIDO: Aos candidatos assiste razão em parte, no que diz respeito à falta de clareza no enunciado realmente houve um equívoco no momento da elaboração da questão, em que a Banca deixou de inserir informações importantes que influenciam em sua interpretação. Já em relação a alegação de que o conteúdo presente na questão não foi previsto em Edital, tal alegação não merece prosperar , pois conforme Edital:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de Professor
Legislação: LDB, ECA, Constituição Federal no que diz respeito à Educação
Conhecimentos Técnico Profissionais:
[...]. Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito à sinalização e cuidados com o pedestre. [...]
Bibliografia Sugerida
Legislação pode ser encontrada em www.planalto.gov.br

No entanto, tendo em vista a falta de informações importantes no enunciado, o que dificultou a interpretação da questão, esta Banca decide por sua anulação.
QUESTÃO ANULADA

Questão 03 LINGUA PORTUGUESA NÍVEL MÉDIO
Candidatos: 521597 - Merielli Alves, 515306 - Morgana Alves
Cargo: Auxiliar de Professor
Alegação: Candidatos alegam em síntese que a questão não condiz com a resposta.
Solicitam a anulação de questão.
INDEFERIDO: Não assiste razão aos recursantes, pois apesar de originalmente serem três os gêneros literários na Grécia Antiga, tal como propostos na Poética de Aristóteles, ou seja, o Lírico, o Épico e o Dramático, na Modernidade outros vieram a se somar a eles, como o Narrativo e o Epistolar. Assim, a carta, missiva ou epístola, mais que um gênero textual, ganhou status de obra literária. Pelo exposto, esta Banca indefere os pedido e mantém a questão.
Bibliografia:
https://www.resumoescolar.com.br/literatura/generos-literarios-lirico-epico-dramatico-epistolar-e-narrativo/
QUESTÃO MANTIDA

Questão 22
Candidato: 530507- Bruno Pereira Da Silva, 515152 Edson Francisco Ribeiro Junior.
Cargo: Monitor de Informática
Alegação: Candidatos alegam em síntese Dupla interpretação da questão. Duplo sentido, levando a ter duas alternativas corretas.A questão pede de uma ferramenta que ajuda contra hackers e malwares. E no gabarito deu como certa a alternativa D, Firewall. Esta certo, mas também tem a alternativa A, Anti-virus que verifica o que entra e o que sai do PC evitando tambem o acesso de hackers e malwares. Solicitam a revisão da questão e sua anulação. Ou que se considere as duas respostas como corretas.
DEFERIDO: A questão deve ser anulada por apresentar mais de uma alternativa correta. Conforme Edital: 8.1 A prova escrita será constituída de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas das quais uma única será correta [...].
Portanto, anula-se a questão por apresentar mais de uma alternativa a ser assinalada.
QUESTÃO ANULADA

Questão 12 e 08
Inscrição: 516266- Fatima De Godoy
Cargo: Técnico em Enfermagem
Alegação: Questão numero doze da prova bem confusa sei que em provas tem as pegadinhas mas nesta questão nesta situação ficou muito vago e sem contar que nas opção a prova se encontra todas desconfigurada onde fica mal apresentável poderiam ter melhorado mais no formular esta questão.
Questão numero oito também fugiu um pouco dos conhecimentos gerais sobre concurso na geograficamente como colocado no Edital.
Poderiam ter melhorado na formulação da questão e melhorado a metodologia dentro dos parâmetros www.tccmonografiaseartigos.com.br/regras-normas-formatação-tcc-monografias-artigo das normas da bnt. Sobre a oito deviam ter exposto no edital estudar a geografia de sc e mapas e brs ou vias.
www.tccmonografiaseartigos.com.br/regras-normas-formatação-tcc-monografias-artigo das normas da bnt. Candidata solicita a anulação das questões.
INDEFERIDO: À candidata não assiste razão, a questão número oito está inclusa dentro dos Conteúdos Previstos em Edital para Conhecimentos Gerais, senão vejamos:
CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades em geral, Aspectos da História, Geografia, , Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

Já em relaçao à questão 12 esta foi elaborada dentro da formatação que sempre é utilizada em todas as provas e questões e das quais nunca houve questionamento, as alegações da candidata não merecem provimento.
QUESTÕES MANTIDAS

Questão 24
Candidato: 515590- Rosemari Pires Saretta
Cargo: Técnico em Enfermagem
Alegação: Candidato solicita cancelamento da questão, alegando que há duas alternativas corretas, D e C.
INDEFERIDO: Banca avalia recurso e questão, Mantendo-o, uma vez que o enunciado da questão solicita "Qual doença abaixo NÃO é transmitida PELA INGESTÃO DIRETA de água contaminada:
TRANSMISSÃO POLIOMIELITE: Uma pessoa pode transmitir diretamente para a outra. A transmissão do vírus da poliomielite se dá através da boca, com material contaminado com fezes (contato fecal-oral), o que é crítico quando as condições sanitárias e de higiene são inadequadas. Crianças mais novas, que ainda não adquiriram completamente hábitos de higiene, correm maior risco de contrair a doença. O Poliovírus também pode ser disseminado por contaminação da água e de alimentos por fezes (FIOCRUZ, 2014). OU SEJA, HÁ RISCO DE TRANSMISSÃO POR INGESTÃO DIRETA DE AGUA CONTAMINADA.
TRANSMISSÃO ESQUISTOSSOMOSE: "A esquistossomose é doença de veiculação hídrica cuja transmissão ocorre quando o indivíduo suscetível entra em contato com águas onde existem cercárias livres. Em síntese, são os seguintes os elementos envolvidos na cadeia de transmissão:• agente etiológico: Schistosoma mansoni;• hospedeiro definitivo: homem (mais importante do ponto de vista epidemiológico);• hospedeiros intermediários: caramujos de água doce – fonte de infecção: hospedeiros definitivos, quando eliminando ovos viáveis de S. mansoni;• via de eliminação: fezes;• veículo de contaminação para os hospedeiros intermediários: água contaminada com larvas de S. mansoni, na fase denominada miracídio;• forma infectante para hospedeiros intermediários: miracídio;• forma infectante para os hospedeiros definitivos: fase larvária do S. mansoni, denominada cercária;• veículo de contaminação para os hospedeiros definitivos: água contendo cercária;• porta de entrada: pele e mucosa dos hospedeiros definitivos" (MS. 2014, P. 39-40). Sendo assim, a transmissão ocorre, como porta de entrada, pele e mucosas, não citando ingestão direta da água contaminada.
Referências:
FIOCRUZ, Poliomielite: sintomas, transmissão e prevenção. 2014. Disponível em: https://www.bio.fiocruz.br/index.php/poliomielite-sintomas-transmissao-e-prevencao
MS. Vigilância da Esquistossomose Mansoni – Diretriz Técnicas, 4º ed. 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_esquistossome_mansoni_diretrizes_tecnicas.pdf
QUESTÃO MANTIDA

QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Questão 03- LINGUA PORTUGUESA SUPERIOR
Candidato: 529673- Juliana Amalia Bazzi Peri
Alegação: Candidato alega que a questão de número 3 indica como correta a alternativa D, o livro Sertões como gênero narrativo. Narrativo não é um gênero é uma tipologia textual. O livro é do gênero épico, pois conta a história da Guerra de Canudos. Rever a resposta do gabarito questão 3.
INDEFERIDO: Não possui razão o recursante em seu pedido, pois apesar de ter traços épicos, por contar a saga de um povo (O de Canudos, na Bahia), a obra Os sertões não se adequa a forma em versos, pois é um romance. Assim sendo, ela está relacionada ao Gênero Narrativo, que, junto com outros, na Modernidade, veio a se somar aos três expostos na Poética de Aristóteles, ou seja, o Lírico, o Épico e o Dramático. O Gênero Narrativo, veio à luz para dar conta de novas formas literárias que surgiram depois da Idade Média, principalmente na Modernidade, como o romance, o conto e mais recentemente, a crônica. Diante do exposto a Banca indefere o pedido e mantém a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 04- LINGUA PORTUGUESA SUPERIOR
Cargo: 515111 - Tiago Pellissari.
Alegação: A palavra Desaprumado não se encaixa como derivação parassintética. A palavra DESAPRUMADO, não pode ser considerada Derivação Parassintética, pois se removermos o prefixo DESA, o radical juntamente com o sufixo ADO, ainda fazem referência a prumo. Para se utilizar derivação parassintética é necessário formar uma palavra em que tanto o prefixo, como o sufixo ocorram junto, não havendo ainda significado no caso da ausência de um ou de outro. Solicitam a anulação da questão.
INDEFERIDO: Não possui razão o recursante em seu pedido, pois a palavra "prumo" na questão pedida é antecedida pelo prefixo "desa" e acompanhada na sequência pelo sufixo "ado". Formando assim a palavra desaprumado, caso, portanto de derivação parassintética. O sufixo ado pode ser encontrado em extensa bibliografia, entre inúmeras gramáticas e sites como o Norma Culta. Entre palavras com tal sufixo podemos citar: animado, amarelado, ajuizado etc. Segundo o site Só Português, a palavra desalmado, que contém o mesmo sufixo, "ado", é um caso de derivação parassintética.

Bibliografia:
https://www.normaculta.com.br/sufixos/
http://www.soportugues.com.br/secoes/morf/morf4.php
QUESTÃO MANTIDA

Questão 05 - LÍNGUA PORTUGUESA SUPERIOR
Candidato: 515111- Tiago Pellissari, 524186- Felipe Miranda
Alegação: Candidatos alegam em síntese que a Alternativa correta seria uma Metonímia e não metáfora. Retórica Figura de linguagem em que um objeto é designado por uma palavra que se refere a outro, por existir uma relação entre os dois. Quando se \"acende a luz\", na verdade se aperta um botão, fechando um circuito elétrico e produzindo luz. Mas se dá o nome do efeito à causa. Alegam ainda Na questão, há duas respostas que poderiam ser confundidas. Metáfora ou Metonímia
Solicitam a revisão e/ou anulação da questão.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recursante, pois não se aplica a nenhum dos vários tipos de metonímia empregados nas exemplificações desta figura de linguagem (a marca pelo produto, o autor pela obra, o efeito pela causa, o símbolo pelo objeto simbolizado, gênero pela espécie etc.). Por outro lado, ocorre a metáfora que é a aproximação de duas realidades díspares através de uma comparação implícita.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 07- LÍNGUA PORTUGUESA SUPERIOR
Candidato: 515111- Tiago Pellissari
Alegação: O Tema não foi referenciado no Edital. A referência que consta no Edital aborda os estudos e análise de obras da Literatura Brasileira, e não a Portuguesa. Acredito que a questão deveria ser anulada.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recursante em seu pedido, pois no que concerne ao conteúdo programático de Conhecimentos Gerais ele não está restrito ao universo das manifestações artísticas brasileiras.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 09 CONHECIMENOS GERAIS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Inscrição: 524186- Felipe Miranda
Cargo: Odontólogo
Alegação: O enunciado em si deixa confuso a questão, pois segundo os autores a Ecologia refere-se a vários conceitos, o que pode ter confundido a resposta por não haver uma esclarecimento do enunciado. Em nenhum dos conceitos fala-se em interação moral, social e física do homem com o meio ambiente. Solicita a anulação da questão.
INDEFERIDO: Não possui razão o recursante em seu pedido, pois se sabendo que as ciências estão em constante aperfeiçoamento e ajuste de seu escopo, de suas diretrizes e paradigmas, visto que o mundo está em constante transformação é natural que se achem diferentes respostas para o conceito de uma ciência mutável como a Ecologia. Contudo, no que concerne o instrumental da Ecologia na atualidade, sua epistemologia, não se pode deixar de lado a dimensão moral, social e física do ser humano, visto que as agressões aos ecossistemas, de um modo geral, levam a inquirir sobre o seu papel na vida planetária. Daí a convergência com outros saberes, como a Filosofia, a Sociologia e a Antropologia, entre outros saberes. Diante do exposto esta Banca decide manter a questão.

Bibliografia:
https://www.significados.com.br/ecologia/
QUESTÃO MANTIDA

QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO SUPERIOR COMUNS AOS CARGOS DE PROFESSOR

Questão 11 – Comuns a todos os Cargos de Professor
Candidatos: 526152- Edineia De Morais, 524434- Helena Altmann, 516073- Juciele Machado, 516892 - Camila Scheuermann, 515489 - Miriam Jaqueline Ramos Machajewski, 520236 - Tatiane Pereira Dias, 515111- Tiago Pellissari.

ALEGAÇÃO: Canditados impetraram recurso sobre a questão mencionada, alegando, em síntese, que a resposta não estaria de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes ao alegar que a questão deve ser anulada. Em um primeiro momento há de se mencionar que não foi apontado nenhum erro ou vício hábil para ensejar a anulação da questão. O fato de que o texto presente na lei não foi transcrito na íntegra para as alternativas da questão em análise também não fundamenta a anulação da questão.

Eis que cada assertiva era precedida de um número, após analisá-las o candidato deveria fazer a somatória das assertivas corretas e ao fim assinalar no gabarito a soma dos pontos – fato que ficou bem explicitado no cabeçalho da questão.

A questão foi formulada com base no artigo 211 da Constituição Federal. A primeira assertiva (1) está correta, pois de acordo com o parágrafo 5º do referido artigo. A segunda assertiva (2) também

está correta, pois de acordo com o parágrafo 2º do referido artigo. Por sua vez, a terceira assertiva (4) está incorreta, pois em desacordo com o parágrafo 3º do referido artigo, ou seja, os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio, e não no ensino superior conforme se fez menção.

A quarta assertiva (8) está incorreta, pois em desacordo com o parágrafo 1º do artigo 211 da Constituição Federal. Por fim, a última assertiva (16) está correta, pois de acordo com o parágrafo 4º do mesmo artigo.

Após a análise das assertivas, a somatória dos itens corretos é 19 (1-2-16).

Feitas estas considerações, não presentes erros suscetíveis de anular a questão, está deve ser mantida.

Referência Bibliográfica
Constituição Federal. Disponível em: > http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm<. Acesso em 03/02/2016.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 12 LegislaçãoTodos os cargos de Professor
Candidatos: 515111 - Tiago Pellissari, 529408 - Suzana Dambros Savenhago, 521776 - Marcia Salete Vaccari Zorzzi, 527807- Silvia De Simas, 521102 - Claudionor De Abreu.

Alegação: Candidatos alegam em síntese que na pergunta esta EDUCAÇÃO ESCOLAR, na legislação está EDUCAÇÃO BÁSICA. Neste Caso Ensino Superior não contemplaria Educação Básica, apenas Educação Infantil e Fundamental.
Solicitam a Anulação da Questão. Alegam ainda que a alternativa A não está completa, de acordo com o que está previsto na LDB, onde a educação básica é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, devendo estar o inciso todo descrito na mesma alternativa e não em alternativas separadas como estava na prova. Que todas as alterrnativas estariam corretas.

INDEFERIDO:Segundo o Portal do MEC, os programas de mestrado e doutorado fazem parte do ensino posterior à graduação, com objetivos específicos de aprimoramento da formação científica ou cultural e dos conhecimentos e saberes daquele grau de ensino. Nesta linha contínua de formação – da graduação ao doutorado – o diploma corresponde à outorga de um grau acadêmico, não fazendo parte da educação escolar.
A graduação, na vertente do bacharelado ou da licenciatura, confere, por sua vez, diploma correspondente a grau acadêmico, referente a curso reconhecido, como prova da formação recebida por seu titular (LDB art. 48).
Ensina Newton Sucupira, em parecer que substancia doutrina fundadora dos cursos de pós-graduação no Brasil, que o desenvolvimento do saber e das técnicas aconselha introduzir na universidade uma espécie de diversificação vertical, na qual a pós-graduação. em sentido restrito, define o sistema de cursos que se superpõem à graduação com objetivos mais amplos e aprofundados de formação científica ou cultural.
Cursos pós-graduados de especialização ou aperfeiçoamento podem ser eventuais, ao passo que a pós-graduação em sentido próprio é parte integrante do complexo universitário, necessária à realização de fins essenciais da universidade. A pós-graduação possui uma sistemática formando estrato essencial e superior na hierarquia dos cursos que constituem o complexo universitário.
Isto nos permite apresentar o seguinte conceito de pós-graduação sensu stricto: o ciclo de cursos regulares em seguimento à graduação, sistematicamente organizados, visando a desenvolver e a aprofundar a formação adquirida no âmbito da graduação e conduzindo à obtenção de grau acadêmico.
A questão perguntava o que não fazia parte da educação escolar e não que alínea apresentava todas as etapas da educação escolar, por esta razão, o que apresenta a legislação foi dissolvido nas alíneas, estando apenas uma correta de acordo com a semântica do enunciado.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 15 Comum a Todos os cargos de Professor
Candidato: 515958 - Monalize Barbara Guerreiro Closs, 516217 - Paloma Barbueno Dos Santos, 532427 - Beloni Dos Prazeres Da Silva, 566152- Edineia De Morais, 521596 - Elaine Da Silva Bortoli, 516214 - Julieli Endelê Pacheco, 515253 - Keitty Cristina Rodrigues Kozerski, 515726 - Andre Marcio Neumann.

Alegação: Candidatos alegam em síntese que a questão 15 pede o prazo para a liberdade assistida, nenhuma resposta condiz em sua totalidade com o que esta no ECA. O prazo é de 6 meses mas o documento ECA não traz em momento algum que o adolescente é avaliado a cada seis meses. Pode se observar que a resposta da questão 15 esta equivocada quando traz a avaliação a cada 6 meses.
Solicitam a anulação da questão, pela resposta não estar totalmente correta. Que a questão da a possibilidade de mais que uma alternativa correta sendo a B e a C. Que tanto a alternativa \'B\', quanto a alternativa \'C\' estão corretas, pois ambas apresentam conformidade com o ECA.

INDEFERIDO: O ECA é explícito em relação às medidas socioeducativas, as quais são:
Advertência, que é uma admoestação verbal;
Obrigação de reparar o dano: medida aplicada quando à dano ao patrimônio, só é aplicada quando o adolescente, tem condição de reparar o dano causado.
Trabalho Comunitário: tem tempo máximo de 6 meses, sendo 8 horas semanais, sem atrapalhar estudos ou trabalhos, ficando seu cumprimento possível para feriados e finais de semana.
Liberdade Assistida, tem prazo mínimo de 6 meses, sendo que o adolescente é avaliado a cada 6 meses.
Semi liberdade: já é uma medida socioeducativa mais gravosa também tem prazo mínimo de 6 meses.
Internação: é regida por dois princípios: da brevidade e da excepcionalidade.
Brevidade, porque não é decretada o tempo na sua sentença, embora tenha prazo mínimo de 6 meses e máximo de 3 anos.
Excepcionalidade, porque é aplicada apenas em três casos:

a) quando a infração for estupro, furto seguido de agressão, roubo, homicídio;
b) Quando o menor é reincidente;
c) quando do não cumprimento de medida socioeducativa sentenciada anteriormente, neste caso excepcionalmente o prazo máximo é de 3 meses.
Segundo o doutor Felipe Novaes:
As medidas socioeducativas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação deverão ser reavaliadas no máximo a cada 6 (seis) meses, podendo a autoridade judiciária, se necessário, designar audiência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cientificando o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável. Art.42.
Diante do exposto, mantém-se a questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 17 Comum a todos os Cargos de Professor
Candidato: 524434 - Helena Altmann, 521509 - Laiza Regina Colombo Baretta, 515111 - Tiago Pellissari
Alegação: Candidatos alegam em síntese que a questão tem dupla interpretação. No PPP escolar deve constar também todos os argumentos da questão. Pois o PPP é aquele que indica a direção a seguir não apenas para gestores e professores mas também funcionários, alunos e famílias. Solicita a anulação da questão. Alegam

ainda que o enunciado é confuso. E que o conteúdo abordado na questão não foi previsto em Edital.
INDEFERIDO: A Matriz de Referência constitui um documento organizado, direcionado às habilidades que o aluno deverá mostrar ao ser avaliado, de acordo com o seu nível de escolaridade e se decompõe em descritores, cuja função é avaliar unidades mínimas de cada habilidade. Faz parte das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e é contemplada também nos Parâmetros Curriculares Nacionais e, portanto, conteúdo solicitado pelo edital. Vale destacar que todos os docentes devem conhecer a matriz de referência para desenvolverem seu trabalho de forma consciente e coerente. Não se trata de PPP, pois fala da avaliação do aluno e das unidades mínimas de aprendizagem, tratando-se de um documento bastante específico.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 21
Candidato: 516073 - Juciele Machado
Cargo: Professor Anos Iniciais (superior)
Alegação: Utilização da expressão escola conservadora.A pergunta e argumentos utilizados levam a crer em duas respostas como corretas... Paulo Freire (O objetivo maior da educação é conscientizar o aluno) e Maria Montessori (A educação consiste em seis pilares que defendem a ideia de valorização da criança). De acordo com Montessori visa libertar a verdadeira natureza do indivíduo, para que esta possa ser observada, compreendida, e para que a educação se desenvolva com base na evolução da criança, superando suas dificuldades, avançando através do seu próprio interesse e espirito investigador. Solicito que revejam e corrijam o gabarito.
INDEFERIDO: Para Paulo Freire, sua tônica fundamentalmente residia em matar nos educandos a curiosidade, o espírito investigador, a criatividade. Ele dizia que, enquanto a escola conservadora procura acomodar os alunos ao mundo existente, a educação que defendia tinha a intenção de inquietá-los. Montessori trabalhava em uma perspectiva mais sensorial e ainda que em alguns momentos suas ideias se assemelhem, inquietar os alunos é ideologia de Paulo Freire.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 24
Candidato: 532427 - Beloni Dos Prazeres Da Silva
Cargo: Professor Anos Iniciais (superior)
Alegação: A questao apresenta mais que um item correto. Tratando se de uma charge , da subjetividade de resposta, sendo uma crítica cada um interpreta conforme seu ponto de vista. Baseando-se na figura apresentada , suentende-se que há sucateamento de materias e também deboche dos alunos. Peço que seja revista a questão e anulada.
INDEFERIDO: O sucateamento da educação expressa na falta de materiais é o que fica mais evidente na CHARGE. E o que vale é o que está explícito, pois não aparece nenhum aluno para que o deboche se configure.
Na análise hermenêutica da CHARGE, valem as evidências, não há como se cobrar o subjacente, pois aí dependeria de uma análise individual.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 18
Candidato: 521596 - Elaine Da Silva Bortoli
Cargo: Professor de Ciências
Alegação: O candidato impetrou recurso contra a questão alegando que a questão possui duas alternativas passíveis de resposta, sendo "C" e "D".
INDEFERIDO: O fator índice de cobertura do dossel é considerado como fator biótico.
Em ecologia, chamam-se fatores bióticos todos os elementos causados pelos organismos em um ecossistema que condicionam as populações que o formam. Já fatores abióticos são todas as influências que os seres vivos possam receber em um ecossistema, derivadas de aspectos físicos, químicos ou físico-químicos do meio ambiente, tais como a luz, a temperatura, o vento, etc.

Referências bibliográficas
http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminabio/article/download/6604/5992
QUESTÃO MANTIDA

Questão 19
Candidato: 521596- Elaine Da Silva Bortoli
Cargo: Professor de Ciências
ALEGAÇÃO: O candidato impetrou recurso contra a questão solicitando alteração do gabarito para a alternativa "D".
DEFERIDO: Na interação denominada mutualismo existe a dependência entre as duas espécies, ou seja, uma só sobrevive com a outra. Na protocooperação não há dependência entre as duas espécies e é o que acontece em relação aos indivíduos apresentados. Portanto, ocorre necessidade de alteração de gabarito para a alternativa "D".

Referências bibliográficas:

LINHARES, Sérgio; GEWANDSZNAJDER, Fernando. Biologia Hoje: Genética, Evolução e Ecologia (Ensino Médio). 2.ed. São Paulo: Ática, 2013.

GUERRERO, R.J.; DELABIE, J.H.C.; DEJEAN, A. Taxonomic contribution to the Aurita group of the ant genus Azteca (Formicidae: Dolichoderinae). Journal of Hymenoptera Research: Festschrift Honoring Roy Snelling, 19 (1): 51-65, 2010.

HARADA, A.Y. Contribuição ao conhecimento do gênero: Azteca Forel, 1878 (Hymenoptera: Formicidae) e Aspectos da interação com plantas do gênero Cecropia Loefling, 1758. 1982. 181 f. Dissertação (Mestrado em Entomologia) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazonia e Universidade do Amazonas, Manaus. 1982.

LONGINO, J.T. Azteca ants in Cecropia trees: taxonomy, colony structure, and behavior. p. 271-288. In: Huxley, C.R. and Cuttler, D.F. Ant-plant Interactions. New York: Oxford Science Publications, 1991. p. 271-288.

QUESTÃO MANTIDA COM ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA A ALTERNATIVA "D"

Questões 16 a 25
Candidato: 528090 - Rejane Bazzi
Cargo: Professor de Educação Física
Alegação: Candidata alega que as questões específicas, de número 16 a 25, são baseadas no estudo de bacharelado em educação física, não em licenciatura, que é o cargo oferecido. Que a prova nao apresentou nenhuma questão sobre o desenvolvimento psicomotor de crianças e adolescentes, sendo este um conhecimento basico para atuar como docente. Licenciatura, atua na modalidade de licenciatura habilitando o profissional para a carreira docente, podendo atuar na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamental e Médio. Durante os estudos, são ministradas disciplinas pedagógicas que são específicas para essa área, como Estrutura e Funcionamento da Educação Básica ou Didática Geral para atuar nos níveis médio e fundamental. Já bacharelado permite aos acadêmicos ter contato com inúmeras áreas de atuação da profissão, além do campo de pesquisas acadêmicas. Todo o curso visa à capacitação do aluno para o mercado de trabalho, desenvolvendo habilidades dentro da área de atuação que envolve o curso, sendo esta uma área mais fisiológica e biológica. Solicita a anulação das questões 16 a 25.
INDEFERIDO: As questões são elaboradas de acordo com o conteúdo programático previsto em Edital, e não há motivo que justifique tais anulações. Segue conteúdo referente às questões com pedido

de anulação: Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função).
Referência: Edital de Processo Seletivo 033/2016.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 21
Candidato: 523259 - Kerly De Giacometti
Professor de Geografia
Alegação: Candidata alega em síntese que a questão está incorreta em sua formulação. Apresentando mais de uma alternativa a ser assinalada.Solicita a anulação da questão.
DEFERIDO: A candidata assiste razão, há três alternativas corretas para a questão, A, B e C. Pois os planaltos, de acordo com a formação rochosa são classificados em cristalinos, basálticos e sedimentar. Já a alternativa D, (relativos) que segundo o gabarito está correta, representa as classificações para depressões (planícies) e não para planaltos, estando portanto, incorreta. Diante do exposto a questão deve ser anulada, por apresentar mais de uma alternativa a ser assinalada.
QUESTÃO ANULADA

Questão 18
Candidato: 515726 -Andre Marcio Neumann
Cargo: Professor de Informática
Alegação: candidato solicita cancelamento da questão, alegando no Word 2013 não há a aba "revisão"
INDEFERIDO: banca avalia recurso e questão, mantendo-a, uma vez que ao consultar diretamente no Word 2013, na aba "revisão" encontramos o botão Contar palavras. Como mostra a imagem abaixo:

QUESTÃO MANTIDA

Questão 19
Candidato: 515111- Tiago Pellissari
Cargo: Professor de Informática
Alegação: Candidato solicita cancelamento da questão, alegando que o enunciado não esta em concordância com a resposta, pois a questão apresenta distorção técnica quanto a instalação de Softwares de Apresentações em relação as alternativas.
INDEFERIDO: Banca avalia recurso e questão, mantendo-a, uma vez que é uma questão de intrepretação da questão, pois, o enunciado é claro "Para VISUALIZAR arquivos do PowerPoint, não é necessário instalar um pacote do Office no computador, a Microsoft disponibiliza um programa para isso, qual seria ele?" Desta forma, esta indicando que não é preciso instalar o "pacote do Office" e sim apenas um visualizador do PowerPoint, em momento algum o enunciado fala que não é necessário instalar nenhum software, apenas o "Pacote Office".
QUESTÃO MANTIDA

Questão 20
Candidato: 515726 - Andre Marcio Neumann
Cargo: Professor de Informática
Alegação: Candidato solicita cancelamento da questão, alegando o Access2013 é um produto licenciado, e que não encontrou resposta na pagina de suporte da Microsoft.
INDEFERIDO: Banca avalia recurso e questão, mantendo-a, uma vez que como professor de informática, não deve-se ter conhecimento apenas dos materiais/equipamentos/programas a seu dispor, mas de toda a área de informática, e este é um conteúdo disponibilizado no conteúdo programático, previsto em Edital.
Quanto a indicação bibliográfica, a banca encontrou a resposta da questão, no próprio LINK apontado pelo candidato:

Bibliografia:
Suporte Office. Disponivel em: https://support.office.com/pt-br/article/Atalhos-de-teclado-do-Access-70A673E4-4F7B-4300-B8E5-3320FA6606E2 .
QUESTÃO MANTIDA

Questão 21
Candidato: 521102- Claudionor De Abreu, 515726 - Andre Marcio Neumann
Cargo: Professor de Informática
Alegação: Candidatos solicitam anulação da questão, alegando que o enunciado não traz todas as informações pertinentes para resposta correta da questão, sendo necessário descrever a versão do Ubuntu Desktop Edition 16.10 – "se a versão do Ubuntu 16.04.1 precisa de 25Gb como a versão Ubuntu Desktop Edition 16.10 somente 5GB".
INDEFERIDO: Banca avalia recurso e questão, mantendo-a, uma vez que de acordo com o site da ubuntu, afirma-se que o espaço mínimo necessário para instalação do Sistema Operacional é de 5GB, como mostra imagem abaixo:

Bibliografias:
https://help.ubuntu.com/community/Installation/SystemRequirements)
QUESTÃO MANTIDA

Questão 22
Candidato: 515726- Andre Marcio Neumann
Cargo: Professor de Informática
Alegação: Candidato solicita cancelamento da questão, alegando que A formula =A1-A2 da o mesmo resultado que a formula =(A1-A2), sendo assim o comando pode ser também =A1-A2 sem os parênteses.
INDEFERIDO: Banca avalia recurso e questão, mantendo-a, uma vez que, mesmo havendo mais de uma formula para se executar um calculo de subtração dentro do Excel2013 (como apresenta o candidato), dentre as alternativas, há somente 1 correta (C, conforme Gabarito Preliminar:
A) =sub(A1-A2)
B) =(A1:A2)
C) =(A1-A2)
D) =(A1;A2)

QUESTÃO MANTIDA

Questão 24
Candidato: 515726 - Andre Marcio Neumann
Cargo: Professor de Informática
Alegação: Candidato solicita cancelamento da questão, alegando não há alternativa correta.
INDEFERIDO: Banca avalia recurso e questão, mantendo-a, uma vez que, o Ubuntu como padrão vem com o Firefox, porém, ele possui outro navegador, chamado "browser", como demonstrado no print abaixo de uma janela do Ubuntu 16.10

QUESTÃO MANTIDA

Questão 24
Candidato: 527759 - Tatiane Surdi De Mattos
Cargo: Professor de Língua Inglesa
Alegação: Candidato alega que Lot significa muito ou e much tbm. \". Os dois estão certos!
Lot é para substantivo contável e serve ao substantivo na oração. Much é incontável e serve para drink. Rever a questão como forma de anulação.
INDEFERIDO: O recurso é indeferido pois "lot" sozinho não é usado. A locução quantitativa (Quantifiers) correta tem duas formas aceitas "a lot of" ou "lots of". Por tanto, a alternativa A está errada pois "lot" não é empregada dessa forma. Fonte: http://dictionary.cambridge.org/us/grammar/british-grammar/quantifiers/much-many-a-lot-of-lots-of-quantifiers

QUESTÃO MANTIDA

Questão 25
Candidato: 527759 - Tatiane Surdi De Mattos
Cargo: Professor de Língua Inglesa
Alegação: Candidato alega que GET pode significar PEGAR também, portanto na oração poderia ter o sentido de: \"me pego a assistir todos os episódios... \"
e na segunda oração ficaria: \"eu nunca posso fazer ele lavar os pratos \". Os dois estão certos!
Gostaria da análise por este sentido já que as traduções de get são inúmeras gramaticalmente. Rever a questão como forma de anulação.
INDEFERIDO: O recurso é indeferido. A questão 25 no enunciado trata do uso de "Causative Verbs", ou seja, delimita o uso dos verbos (Make, Get, Let) de acordo com a função gramatical e contexto. Portanto a tradução sugerida não faz nenhum sentido, dado o fato que "Make" tem a ideia de forçar alguém a fazer algo; "Get" tem a ideia de convencer alguém a fazer algo e "Let" permitir alguém a fazer algo. Fonte: http://grammar.about.com/od/c/g/causativeverbterm.htm
QUESTÃO MANTIDA

Questão 21
Candidato: 515091 - Elizandra Fatima Machajewski
Cargo: Professor de Matemática
Alegação:O candidato impetrou recurso sobre a questão mencionada, alegando que o enunciado da questão apresenta erro de concordância impossibilitando a interpretação da questão.
INDEFERIDO: Em análise ao recurso, verificamos que o recurso não procede, pois mesmo o enunciado "Um cano de medindo 53 metros" omitindo a palavra "água", onde o correto seria "Um cano de água medindo 53 metros", o mesmo na seqüência menciona que "está cheio de água", possibilitando a interpretação do enunciado, sendo ainda, que o fato de não se especificar do que é o cano, não interfere na resolução da questão. O enunciado apresenta todos os dados necessários para se efetuar os cálculos, permitindo de forma clara, apesar de omitir a palavra "água", a interpretação do mesmo e a sua resolução.
Desta forma mantemos a questão.
QUESTÃO MANTIDA

QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO SUPERIOR COMUNS AOS CARGOS DA SÁUDE- ENFERMEIRO- MÉDICO- ODONTÓLOGO

Questão 12
Inscrição: 524186 - Felipe Miranda
Cargo: Odontólogo
Alegação: Candidato alega que na alternativa B, há uma discordância na escrita, pois faltou estar escrito que 25% dos trabalhadores da saúde são parte representativas do governo.
Segundo a LEI N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 , no parágrafo segundo diz:
§ 2°. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Na questão não fala em representantes do governo, então não estaria totalmente correta, podendo levar a vários candidatos a dúvida.
Solicita anulação da questão.
INDEFERIDO: De acordo com RESOLUÇÃO Nº 333, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003, do Conselho de Saúde, DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE:
"I - O número de conselheiros será indicado pelos Plenários dos Conselhos de Saúde e das Conferências de Saúde, devendo ser definido em Lei.
II - Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
a) 50% de entidades de usuários;
b) 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde;
c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos."

Bibliografia:
http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2005/resolucao333.htm

QUESTÃO MANTIDA

Questão 20
Candidato: 526755 - Gracieli Rossetti Giumbelli, 518124 - Patricia Rambo, 529851 - Tailana Bazzo, 515053 - Tailania Pereira Dias
Cargo: Enfermeiro
Alegação: Candidatos alegam em síntese há duas alternativas INCORRETAS, sendo B e C.
DEFERIDO: Banca avalia questão e recurso, aceitando-o, uma vez que a alternativa B, foi elaborada de forma equivocada, onde lê-se 15 meses, deveria ler-se 15 dias.

FONTE, FIOCRUZ
Tendo em vista que o enunciado solicitava para assinalar a alternativa incorreta, a questão apresentou mais de uma alternativa a ser assinalada. Diante do exposto, esta Banca decide pela sua anulação.
Bibliografia:
FIOCRUZ. Promoção da amamentação e alimentação complementar. Projeto de Inclusão Social e Desenvolvimento Comunitário. Disponivel em: http://www.redeblh.fiocruz.br/media/cartilhasmam.pdf
QUESTÃO ANULADA

Questão 23
Candidato: 515053 - Tailania Pereira Dias
Cargo: Enfermeiro
Alegação: candidato solicita cancelamento da questão, alegando devido erro de digitação apresentado no enunciado na palavra "otomizado", e esta a palavra não condiz com as alternativas e não há procedimentos dessa origem feita em pacientes.
INDEFERIDO: banca avalia questão e recurso, mantendo-o, apesar de reconhecer o erro de digitação existente no enunciado, onde lesse otomizado deveria ler-se ostomizados. Mas um profissional da saúde, de enfermagem, de ensino superior, conhecedor do tema, bem como ao ler toda a questão, percebe a troca, e não vem a prejudicar sua interpretação da questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 18
Inscrição: 535054 - Jaqueline Machado
Cargo: Médico
Alegação: Candidata alega em síntese que a questão não apresenta resposta correta segundo as atuais diretrizes tanto da Sociedade Brasileira do Diabetes quanto da Organização Mundial da Saúde.
Solicita a anulação da questão devido não haver nenhuma resposta correta. E que a questão segue a antiga diretriz de diabetes mellitus em que eram necessárias duas glicemias de jejum para confirmação diagnóstica, porém a mesma foi reformulada e atualmente não é mais necessário. A atual diretriz já foi aprovada pela Organização Mundial de Saúde e deve ser seguida nas Unidades de ESF, inclusive visando otimização de gastos públicos.
INDEFERIDO: De acordo com a própria bibliografia apontada pela candidata, nos casos de Glicemia de jejum ≥ 126 mg/dl (7 mmol/L). Em caso de pequenas elevações da glicemia, o diagnóstico deve ser confirmado pela repetição do teste em outro dia.
Candidata alega que a elevação poderá ser apenas de 7mmol/l,

mas houve um erro de interpretação, pois o texto indica que 126mg/dL equivale a 7mmol/L.
http://www.diabetes.org.br/sbdonline/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf ---- pg11
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf --- pg76
QUESTÃO MANTIDA

Questão 20
Candidato: 535498 - Ronaldo Machado Dos Santos
Cargo: Médico
Alegação: Candidato solicita cancelamento da questão, alegando que não há alternativa correta, uma vez que o art. 13 da ECA traz: "Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais", não sendo de responsabilidade do médico abastar o agressor.
DEFERIDO: Banca avalia questão e recurso, aceitando-o, uma vez que a Lei é clara, e o art.13 do ECA afirma que "Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais", não afirmando em momento algum, a incumbência de afastar o agressor.
Bibliografia:
Presidencia da republica. Lei nº 8.069 de 13 de julho de1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art13.
QUESTÃO ANULADA

Questão 23
Inscrição: 535498 - Ronaldo Machado Dos Santos
Cargo: Médico
Alegação: Candidato solicita anulação da questão, alegando que não seria possível ao candidato saber a resposta da questão 23, pois a alternativa apresentada pela banca não possui embasamento legal ou algum documento formal que apresente as \"principais determinantes sociais de saúde que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e seus fatores de risco na população"
INDEFERIDO: Banca avalia recurso e questão, mantendo-a, uma vez que de acordo com UNASUS (s.a., p. 06); BUSS e PELLEGRINI (2014, s.p); PINTO e SANTOS (2015, p. 150) "Para a Comissão Nacional sobre os Determinantes Sociais da Saúde (CNDSS), estabelecida em 2006, os DSS são: "os fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e seus fatores de risco na população";
Sendo assim, o candidato não pode alegar que a questão não possui embasamento legal, sendo que esta afirmativa foi citada em vários artigos científicos, um deles Disponível na própria biblioteca Virtual do DSS.
Bibliografia:
UNASUS, Determinantes Sociais de Saúde: Processo Saúde Doença. S.a. Disponível em: http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/pab/7/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf
BUSS, P; PELLEGRINI, A. Artigo Aborda os problemas de saúde e seus determinantes sociais. Disponível em: https://www.bio.fiocruz.br/index.php/artigos/329-artigo-aborda-os-problemas-da-saude-e-seus-determinantes-sociais
http://www.redehumanizasus.net/63069-a-saude-e-seus-determinantes-sociais ou http://www.scielo.br/pdf/physis/v17n1/v17n1a06.pdf
http://cmdss2011.org/site/wp-content/uploads/2011/07/A-Sa%C3%BAde-e-seus-Determinantes-Sociais.pdf
PINTO, S.S; SANTOS, T.S. Uma nova gestão é possível. UCRH, 2015.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 16
Inscrição: 518542 - Fabiana Aparecida Bonin
Cargo: Odontólogo
ALEGAÇÃO: a candidata impetrou recurso contra a questão, solicitando correção do gabarito para alternativa D, ao afirmar que o diagnóstico diferencial entre as duas patologias citadas na questão é a idade e não o tempo de duração.
INDEFERIDO: Não assiste razão a recorrente ao alegar, por duas razões: de fato, a idade serve como um elemento importante para o diagnóstico diferencial, porém a idade citada na alternativa D para DOENÇA PERIODONTAL NECROSANTE, está incorreta: 40- 60 anos, a prevalência é maior entre os 15-30 anos (JAN LINDHE, tratado de periodontia clínica e implantologia oral, quinta edição- página 445). E alternativa C, que afirma que a duração pode ser entre 1-2 dias para NDP e 1-2 semanas para PHG, está CORRETA, conforme a mesma bibliografia acima citada. Visualizar o quadro abaixo, extraído da obra usada para elaboração da questão.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 16
Candidato: 527483 - Fernanda Paula De Almeida, 532537 - Paola Bertoncello
Cargo: Odontólogo
ALEGAÇÃO: As candidatas solicitam anulação da questão por razões semelhantes, ao afirmarem que a alternativa C está INCORRETA, por citar uma duração definida para a doença periodontal necrosante, que segundo as candidatas, conforme literaturas pesquisadas pelas mesmas, o período de duração da doença é INDEFINIDO.
INDEFERIDO: não assiste razão às recorrentes solicitarem a anulação da questão ou mudança de gabarito. O objetivo principal da questão era fazer com que o candidato identificasse quais características diferenciam fortemente as lesões. A resposta correta (alternativa C) não pode ser considerada ERRADA, porque também se baseou em literatura conhecida do ramo da Periodontia para que fosse elaborada e está de acordo com o que é citado na obra de JAN LINDHE, tratado de periodontia clínica e implantologia oral, quinta edição- página 445. O autor ao afirmar que a duração de PHG é de 1-2 semanas também não afirma que a doença não possa se estender por mais tempo, porém se sua duração parte de no mínimo 1 semana, podendo chegar até 2 semanas, este período já é SUFICIENTE para estabelecer um diagnóstico diferencial com NDP- que dura de 1-2 dias, se tratada. Diagnóstico diferencial este, que em outras alternativas é apontado incorretamente. Portanto, a alternativa C está CORRETA, pois cita uma característica que além de ser importante para o diagnóstico diferencial entre as duas doenças, está fundamentada em conhecida literatura, conforme mostra o quadro abaixo extraído da obra citada.

QUESTÃO MANTIDA

Questão 22
Candidato: 518542 - Fabiana Aparecida Bonin
Cargo: Odontólogo
ALEGAÇÃO: A candidata impetrou recurso contra questão ao alegar que as características citadas no enunciado correspondem à lesão da alternativa B- Displasia óssea florida.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar que o gabarito da questão deva ser alterado para alternativa B. A Osteomielite Esclerosante Difusa compartilha de muitas características semelhantes à da displasia óssea florida. Segundo REGEZI em Patologia Oral- correlações clinicopatológicas, 5ª edição página 311-características clínicas "a osteomielite esclerosante difusa pode ser encontrada em qualquer idade, em ambos os sexos e todas as raças, porém tende a ocorrer mais frequentemente em mulheres negras de meia-idade". A osteomielite crônica esclerosante compartilha muitas características clínicas, radiográficas e histopatológicas com a displasia óssea florida. AS DUAS DEVEM

SER DISTINGUIDAS, POIS A PRIMEIRA É UM PROCESSO INFLAMATÓRIO\ INFECCIOSO, ENQUANTO A ÚLTIMA É UM PROCESSO ÓSSEO DISPLÁSICO"
Portanto, a alternativa C (Osteomielite esclerosante difusa) está CORRETA, pois o enunciado pede uma lesão que "representa uma reação inflamatória na mandíbula ou na maxila que se acredita surgir em resposta a um microrganismo de baixa virulência"
QUESTÃO MANTIDA

Questão 22
Candidato: 523842 - Joao Paulo Lopes Bassi
Cargo: Odontólogo
ALEGAÇÃO: o candidato impetrou recurso contra a questão ao alegar que todas as características presentes no enunciado da questão eram compatíveis com a de uma lesão de displasia óssea florida, solicitando alteração do gabarito para a alternativa B.
INDEFERIDO: banca avalia questão e recurso e decide por manter como correta a alternativa C (osteomielite esclerosante difusa), uma vez que a displasia óssea florida faz diagnóstico diferencial com a osteomielite esclerosante difusa exatamente por se tratar de um processo ósseo displásico e NÃO uma "reação inflamatória que se acredita surgir em resposta a um microrganismo de baixa virulência" , conforme está no enunciado. No entanto, o enunciado da questão contém todas as características de osteomielite esclerosante difusa. A banca reitera, portanto, que o gabarito correto é a de fato a alternativa C- osteomielite esclerosante difusa.
A banca sugere leitura do trecho abaixo, extraído da obra "Patologia Oral- correlações clinicopatológicas" REGEZI, SCIUBBA & JORDAN 5ª edição, página 311, que contém as informações que corroboram a alternativa certa da questão:

QUESTÃO MANTIDA

Capinzal, 06 de fevereiro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CONCURSO EDITAL Nº 007/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CONCURSO EDITAL Nº 007/2017

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Eliane Martinelli	9,7	Pós	12 anos, 10 meses e 17 dias
Lilian M. Moreira Dallamaria	9,7	Pós	10 anos, 1 mês e 21 dias
Melania Alves Perotoni	9,7	Pós	5 anos, 8 meses e 29 dias
Gecy Terezinha D. Dambrós	9,6	Pós	9 anos, 0 meses e 12 dias
Fatima Spiellmann da Silva	9,6	Pós	7 anos, 6 meses e 29 dias
Sandra Mara Turatto	9,6	Pós	7 anos, 5 meses e 14 dias
Karen Alberti Helt	9,5	Pós	9 anos, 2 meses e 21 dias
Mirian Mascarello Fracaro	9,5	Pós	7 anos, 8 meses e 14 dias
Lurdes Vidi Dambrós	9,5	Pós	5 anos, 0 meses e 6 dias
Joelice Mascarello	9,5	Pós	4 anos, 3 meses e 20 dias
Mônica Marta Stiirmer	9,4	Pós	5 anos, 8 meses e 24 dias
Charly Marcon	9,4	Pós	4 anos, 9 meses e 17 dias
Mavis Capeletti	9,2	Pós	10 anos, 0 meses e 4 dias
Jocilei Dorigon Helt	9,0	Pós	7 anos, 6 meses e 19 dias
Nádia Maria Suzin	8,7	Pós	6 anos, 6 meses e 8 dias
Janice Salete da Silva	9,9	Graduação	5 anos, 8 meses e 12 dias
Lidiane Koch	9,7	Graduação	3 anos, 6 meses e 8 dias
Mariza Lucia Sonego	8,3	Graduação	6 anos, 3 meses e 29 dias

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – SÉRIES INICIAIS			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Jaqueline I. Gaideczka	9,7	Pós	9 anos, 4 meses e 3 dias
Juciane Fatima Modena Lopes	9,7	Pós	8 anos, 6 meses e 6 dias
Daiane Kieling	9,7	Pós	5 anos, 11 meses e 25 dias
Eliane Marcia Bevilaqua Bernardi	9,7	Pós	5 anos, 0 meses e 6 dias
Mariza Eli Dalla Maria Casara	9,6	Pós	19 anos, 10 meses e 7 dias
Analine Basei	9,5	Pós	9 anos, 2 meses e 26 dias
Simone Mantovani Grezele	9,5	Pós	5 anos, 0 meses e 9 dias
Jane Regina Campioni	9,4	Pós	6 anos, 6 meses e 10 dias
Elisangela Jaensch	9,3	Pós	11 anos, 1 mês e 1 dia
Claudia Antunes de Oliveira	9,3	Pós	7 anos, 6 meses e 0 dias
Marinês Pereira Schu	9,3	Pós	5 anos, 3 meses e 3 dias
Maria Regina Lopes de C. Mileski	8,8	Pós	9 anos, 6 meses e 10 dias

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Educação Física			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Rubyany Brandão Savaris	7,9	Graduação	6 anos, 3 meses e 7 dias
Otavio Ricardo Lamin	7,1	Graduação	1 ano, 10 meses e 13 dias

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Matemática

SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Patricia Viganó Zanini	9,2	Graduação	2 anos, 8 meses e 28 dias
Simone Cristina Zeni Corá Godoy	8,9	Graduação	2 anos, 5 meses e 6 dias

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Geografia			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Vania Schwaizer	9,7	Pós	5 anos, 0 meses e 6 dias
Tania Masson Poier	9,6	Pós	5 anos, 0 meses e 6 dias

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Ciências			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Simone Salete Z. de O. Luz	9,6	Pós	7 anos, 9 meses e 20 dias

REMOÇÃO – Séries Iniciais			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Juciane Fatima Modena Lopes	9,7	Pós	8 anos, 6 meses e 6 dias
Daiane Kieling	9,7	Pós	5 anos, 11 meses e 25 dias
Mirian Surdi Gubert	9,6	Pós	14 anos, 11 meses e 23 dias
Jane Regina Campioni	9,4	Pós	6 anos, 6 meses e 10 dias
Maria Regina L. de C. Mileski	8,8	Pós	9 anos, 6 meses e 10 dias

REMOÇÃO – Professor de Educação Física			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Patrícia de Siqueira	9,4	Graduação	5 anos, 8 meses e 7 dias

REMOÇÃO – Professor de Artes			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Edite Bressan Savaris	9,4	Pós	7 anos, 5 meses e 18 dias
Marcia Terezinha H. Toscan	9,0	Pós	8 anos, 6 meses e 3 dias

REMOÇÃO – Professor de Inglês			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Francieli Franke	9,6	Pós	7 anos, 4 meses e 10 dias
Ana Paula Melegari	9,3	Pós	5 anos, 0 meses e 6 dias

REMOÇÃO – Educação Infantil			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Andreia Frassetto Bazzo	9,9	Pós	13 anos, 3 meses e 11 dias
Karla Luciana Vicari Menegás	9,9	Pós	9 anos, 7 meses e 21 dias
Sara Lopes Duarte	9,9	Pós	5 anos, 7 meses e 15 dias
Delci Macagnan da Costa	9,8	Pós	25 anos, 0 meses e 9 dias
Marcia Aparecida Susin Hack	9,6	Pós	9 anos, 3 meses e 1 dia
Fatima Spiellmann da Silva	9,6	Pós	7 anos, 6 meses e 29 dias
Sandra Mara Turatto	9,6	Pós	7 anos, 5 meses e 14 dias
Silvia Maria da Rosa	9,6	Pós	5 anos, 8 meses e 26 dias
Mônica Marta Stiirmer	9,4	Pós	5 anos, 8 meses e 24 dias
Mavis Capeletti	9,2	Pós	10 anos, 0 meses e 4 dias
Janice Salete da Silva	9,9	Graduação	5 anos, 8 meses e 12 dias
Mariza Lucia Sonego	8,3	Graduação	6 anos, 3 meses e 29 dias

DECRETO Nº 010/2017 F SOCIAL

DECRETO No 010, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 483.118,82 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 483.118,82 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1001.08.241.0170.2095	ATENDIMENTO SOCIAL AO IDOSO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-038	Aplicações Diretas	3000	00	R$	2.586,37
1001.08.243.0175.2100	MANUTENÇÃO DO ABRIGO	FTE	DR	R$	0,00

33900000-039	Aplicações Diretas	3052	00	R$	58.803,39
1001.08.243.0175.2101	MANUT SERV CONV E FORTALEC VÍNCULOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-040	Aplicações Diretas	3053	00	R$	22.135,78
33900000-041	Aplicações Diretas	3052	00	R$	57.785,10
1001.08.244.0195.2103	MANUT ATIV CENTRO REFERENCIA CRAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-042	Aplicações Diretas	3052	00	R$	1.000,00
33900000-043	Aplicações Diretas	3052	00	R$	55.000,00
1001.08.244.0195.2104	CONTROLE SOCIAL EM ATIVDE INFORMAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-044	Aplicações Diretas	3052	00	R$	122,30
1001.08.244.0195.2105	MANUT CENTRO REFERÊNCIA ESPEC CREAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-045	Aplicações Diretas	3052	00	R$	1.000,00
33900000-046	Aplicações Diretas	3052	00	R$	122.734,10
1001.08.244.0195.2106	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-047	Aplicações Diretas	3052	00	R$	1.966,58
44900000-048	Aplicações Diretas	3052	00	R$	1.000,00
1001.08.244.0195.2178	MANUT PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-049	Aplicações Diretas	3052	00	R$	158.985,20
	Total			R$	483.118,82

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 483.118,82 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	2.586,37
Superávit Financeiro – Transferências de Recursos do FNAS	3052	00	R$	458.396,67
Superávit Financeiro – Transferências de Convênios Assistência Social – Estado	3053	00	R$	22.135,78
Total		00	R$	483.118,82

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 2 de fevereiro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

DECRETO Nº 011/2017 PREFEITURA

DECRETO No 011, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.029,93 (quarenta e um mil, vinte e nove reais e noventa e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 41.029,93 (quarenta e um mil, vinte e nove reais e noventa e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0302.06.181.0190.2119	MANUT CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR SERV R. P.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-196	Aplicações Diretas	0300	00	R$	41.029,93
	Total	0300	00	R$	41.029,93

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0300 "Recursos Ordinários", no valor de R$ 41.029,93 (quarenta e um mil, vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	0300	00	R$	41.029,93
Total	0300	00	R$	41.029,93

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 2 de fevereiro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto nº 012/2017

DECRETO No 012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, em comemoração alusiva as festividades carnavalescas.

Art. 2o Os serviços considerados essenciais, como atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 06 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

ERRATA DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0006/2017

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 0011/2017
Pregão Presencial Nº 0006/2017

No edital do Processo Licitatório Nº 0011/2017, Pregão Presencial Nº 0006/2017, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009, através do convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios.

Onde se lê:

Item	Qtdade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
40	70,00	KG	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	2,10	147,00
(...)					
TOTAL					493.003,28

Leia-se:

Item	Qtdade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

40	700,00	KG	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	2,10	1.470,00
(...)					
TOTAL					494.326,28

Capinzal, 06 de fevereiro de 2017.

Kamille Sartori Beal
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GABARITO DEFINITIVO ATO 009/IOBV/033/16 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
PROCESSO SELETIVO 033/2016 – 29/01/2017
GABARITO DEFINITIVO
ATO 009/iobv/033/16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Seletivo 033/2016 – 29/01/2017

X- Anulada
Em vermelho Troca de Gabarito

Alfabetizado
Agente de Serviços Gerais (Infraestrutura e Demais Secretarias)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	A	C	A	B	D	A	C	D	B	C	B	B	D	C	A

Carpinteiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	A	C	A	B	D	D	C	B	A	D	C	A	B	B	C

Pedreiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	A	C	A	B	D	D	B	B	A	C	D	C	C	B	A

Fundamental
Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	C	D	B	A	B	D	C	B	A	B	C	A	A	D	C	B

Operador de Máquina (Leve e Pesada)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	C	D	B	A	B	D	B	C	C	A	B	D	A	B	D	C

Médio
Auxiliar de Professor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	B	D	C	B	A	D	C	C	A	B	A	C	B	C	D
21	22	23	24	25															
A	B	A	X	D															

Monitor de Atividade Física e Desportiva – Artes – Arte Cênica – Dança – Recreação - Culinária

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	B	D	C	B	A	D	C	C	A	B	A	C	D	A	B
21	22	23	24	25															
D	B	D	A	D															

Monitor de Informática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	B	D	C	B	A	D	C	C	A	B	D	D	B	A	B
21	22	23	24	25															
C	X	A	C	B															

Professor de Educação Infantil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	B	D	C	B	A	D	C	C	A	B	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25															
A	B	A	B	D															

Professor de Anos Iniciais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	B	D	C	B	A	D	C	C	A	B	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25															
B	A	B	D	C															

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	B	D	C	B	A	C	D	C	A	B	D	C	B	D	A
21	22	23	24	25															
A	C	B	D	A															

Técnico em Saúde Bucal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	B	D	C	B	A	C	D	C	A	B	D	B	D	C	A
21	22	23	24	25															
B	D	A	B	C															

Superior
Enfermeiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	D	B	X
21	22	23	24	25															
D	A	C	C	B															

Médico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	B	D	A	C	D	B	A	D	X
21	22	23	24	25															
A	C	C	D	B															

Odontólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	B	D	A	C	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25															
B	C	D	B	A															

Professor de Anos Iniciais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25															
B	A	D	B	C															

Professor de Artes

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	D	B	C
21	22	23	24	25															
A	B	C	B	D															

Professor de Ciências

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	D	D	A
21	22	23	24	25															
B	C	C	D	A															

Professor de Geografia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25															
X	B	C	A	C															

Professor de História

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	B	A	C
21	22	23	24	25															
B	C	D	C	D															

Professor de Informática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	A	B	D
21	22	23	24	25															
A	C	B	B	D															

Professor de Língua Inglesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	B	D	C
21	22	23	24	25															
A	B	D	B	C															

Professor de Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	B
21	22	23	24	25															
A	C	B	B	D															

Professor de Matemática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	B	B	A
21	22	23	24	25															
D	D	C	B	C															

Professor de Música

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	A	B
21	22	23	24	25															
A	B	C	D	B															

Professor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25															
A	D	C	C	B															

Professor de Educação Infantil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25															
D	B	C	B	A															

Técnico Desportivo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	B	C	D	C	B	A	B
21	22	23	24	25															
C	A	D	A	B															

Capinzal, 06 de Fevereiro de 2017.

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2017
Dispensa de Licitação Nº 0007/2017

HILÁRIO CHIAMOLERA, Secretario de Administração e Finanças Interino, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0014/2017 conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Atos Oficiais expedidos pelos Órgãos Públicos do Município de Capinzal/SC no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e Gestão Tributária, administrada pelo Consórcio de Informática ma Gestão Municipal - CIGA. Com Recursos Próprios.

Item	Qdade	Un.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	11,00	UN	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)	DOM	649,09	7.139,99

2	11,00	UN	Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;	DOM	267,28	2.940,08
3	11,00	UN	Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.	DOM	758,18	8.339,98
Total						18.420,05

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA	03
R$ 18.420,05 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Fornecedor escolhido foi a CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - |tendo em vista que este dispõe de uma equipe com conhecimento técnico reconhecido como o melhor em todo o estado de Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço para a prestação dos serviços é o praticado no mercado regional.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 8 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 6 de Fevereiro de 2017

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretario de Administração e Finanças Interino

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2017 - PREGÃO Nº 0016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene e cozinha, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Hospital Municipal.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 17 de fevereiro de 2017.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
10 25.01 2.089 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.30.16.00.00.00
14 25.01 2.091 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.30.16.00.00.00
Fundo Municipal de Assistência Social
16 30.01 2.077 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.30.16.00.00.00

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 06 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2017 - PREGÃO Nº 0017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

Objeto: Contratação de músicos profissionais para encontros semanais dos idosos e para os encontros mensais realizados pelo departamento de Assistência Social, CRAS e CREAS.

Abertura das Propostas: 16h30min, do dia 17 de fevereiro de 2017.

Dotação Orçamentária:

2.185.3390.00 - 100 - 1/2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITOS DO
2.077.3390.00 - 100 - 16/2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 06 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 013/2017 PCS
Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: SERGIO LUIZ GHELLER.
Contrato nº: 013/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CASCALHO, DESTINADA Á RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 02/02/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 9.992,00 (nove mil novecentos e noventa e dois reais).

CONTRATO Nº 014/2017 PCS
Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DESBRAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Contrato nº: 014/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES, DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – SC, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PASSE MENSAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2013.
Data da Assinatura: 02/02/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CONTRATO Nº 015/2017 PCS
Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CONTAPLAN CONTABILIDADE LTDA.
Contrato nº: 015/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
Data da Assinatura: 06/02/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

DL 008/2017 PCS
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Janio Sadi Kulba Junior, Assessor Jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da empresa: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Caxambu do Sul - SC, em 31 de janeiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

DL 009/2017 PCS
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Janio Sadi Kulba Junior, Assessor Jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a aquisição de cascalho, destinada á recuperação das estradas do interior do Município de Caxambu do Sul, em favor do Senhor: SERGIO LUIZ GHELLER no valor de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Caxambu do Sul - SC, em 02 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

IL 001/2017 PCS
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Janio Sadi Kulba Junior, Assessor Jurídico deste Município, que declarou inexigível a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a contratação de empresa para realização de transporte coletivo de estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, de estudantes residentes no Município de Caxambu do Sul, até as instituições de ensino no Município de Chapecó – SC, através da disponibilização de passe mensal, conforme Lei Municipal nº 1.303/2013, em favor da empresa: DESBRAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Caxambu do Sul - SC, em 02 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO A 32 A 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017
CONTRATOS: 32 A 38/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado Pelo Exmo. Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
MERCADO JULIANA, inscrita no CNPJ n° . 11.204.605/0001-10, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pelo seu representante legal GERSON PELOZATO;
SUPERMERCADO SEMPRE MAIS, inscrita no CNPJ n° . 07.950.195-0001/80, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIM – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pela sua representante legal CAMILA MARTINELLI;
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ: 05.919.156/0001-94, com sede na rua Xanxere 250 – Bairro Lider – Chapecó/SC, neste ato representado pelo seu representante legal RAFAEL DE LARA;
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.556.616/0001-37, com sede na AV Santa Catarina – Centro – Coronel Freitas/SC, neste ato representado pelo seu representante legal JONATHAN DE LIMA PINTO;
ME PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ: 12.723.386/0001-49, com sede na Rua Aluisio guimaraes 46 – Anita Garibaldi/SC, neste ato representada pela sua representante legal MARIA PARECIDA SCHERMANN BARBOSA;
GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ: 264785490001/80, com sede na Rua Francisco Helt 1044 – Centro – capinzal/SC, neste ato representada pela sua representante legal GILBERTO DE ARAUJO;
JLM DIST. BR EIRELLI, inscrita no CNPJ: 13965228/0001-68, com sede na Av. 24 de outubro – Bom Retiro/SC, neste ato representada pelo sua representante legal ANDREI SCHIMITZ, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar:
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelos Detentores.
2.1 - DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.1.1 – No que tange aos itens de Frutas, verduras e legumes, a data de entrega será IMPRETERIVELMENTE nas Terças-feiras às 10 horas da manhã.
3.1.2 – Os produtos que não se encontrarem em bom estado de conservação e apresentação serão devolvidos, podendo o fornecedor ser notificado por descumprimento de clausulas do presente contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.
3.4.1 – O atraso na entrega das mercadorias acarretará em Advertência, sendo que a reincidência possibilitará a rescisão contratual por parte da Administração.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2017.
2.6 - As notas fiscais deverão sem enviadas no endereço: compras@celsoramos.sc.gov.br, logo após a sua emissão. A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 5 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com

a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 06 FEVEREIRO/2017 a 06 FEVEREIRO/2018.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2017.\:
Dot: Secretaria/Órgão
05, 08 Gabinete do Prefeito
11 Secretaria de Administração
16 Secretaria de Agricultura
26 Secretaria da Cidade e meio Ambiente
37 Secretaria de Transporte e Obras
44 Secretaria do Esporte, Turismo e Cultura
56,67,57 Secretaria de Educação
74, 70, 71, 78, 83, 84 Fundo de Assistência Social
101 Fundo Municipal do Idoso
10 Secretaria Municipal de Saúde

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

DETENTORES:

_____ _____
MERCADO JULIANA ME PRODUTOS DE LIMPEZA

_____ _____
AP OESTE CATARINENSE COM. DE ALIMENT

SUPERMERCADO SEMPRE MAIS GILBERTO DE ARAUJO

JLM DIST.

CONTRATO 32 A 38/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 06/02/2017**
Fornecedor: 7934 - ME PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
76	145	PALITO DE DENTE EM MADEIRA COM 100 UND	GABOARDI	UN	50,000	0,0000	0,4900	24,50	Venceu
82	2516	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 20M	GIOPACK	UN	120,000	0,0000	7,8800	945,60	Venceu
87	141	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - 2 ROLOS	FACE A FACE	UN	200,000	0,0000	2,2000	440,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		370,000			1.410,10	

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 06/02/2017**
Fornecedor: 9792 - MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
19	59	CONCHA DE METAL GRANDE	gourmet	UN	20,000	0,0000	4,7900	95,80	Venceu
40	265	FORMA PARA PÃO EM ALUMINIO	farinella	UN	20,000	0,0000	4,5000	90,00	Venceu
55	2482	GARFINHO - PACOTE COM 10 UN	plasvale	UN	500,000	0,0000	0,9500	475,00	Venceu
66	109	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL 50 LTS	plasnew	UN	100,000	0,0000	33,0000	3.300,00	Venceu
72	462	NAFTALINA EM BOLAS 50G	galitos	UN	40,000	0,0000	1,3000	52,00	Venceu
78	137	PANELA EM ALUMINIO 30 LTS	farinella	UN	20,000	0,0000	88,0000	1.760,00	Venceu
83	267	PAPEL FILME- ROLO MÉDIO	lusafilm	UN	120,000	0,0000	2,9900	358,80	Venceu
88	129	PASTILHA SANITARIA COM APARELHO	sany	UN	230,000	0,0000	2,0000	460,00	Venceu
91	1416	PILHA MEDIA - 4 UNIDADES	panasonic	PCT	65,000	0,0000	2,9000	188,50	Venceu
98	2517	RODO DUPLO 35 CM - CABO EM ALUMINIO	limpa facil	UN	100,000	0,0000	9,9000	990,00	Venceu
112	173	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	faap	UN	200,000	0,0000	6,9800	1.396,00	Venceu
114	144	TOALHA DE PLASTICO PARA MESA	plastico	M	100,000	0,0000	9,0000	900,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.515,000			10.066,10	

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 06/02/2017**
Fornecedor: 9927 - SUPERMERCADO SEMPRE MAIS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	15	AGUA SANITARIA SEM CLORO 5LTS	MAIS BRILHO	GAL	340,000	0,0000	4,8400	1.645,60	Venceu
5	452	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS	PROBAK	UN	380,000	0,0000	1,4900	566,20	Venceu
7	24	BACIA PLASTICA 30 LTS	PLASNIW	UN	40,000	0,0000	6,7500	270,00	Venceu
8	25	BACIA PLASTICA 40 LTS	PLASNIW	UN	40,000	0,0000	8,5400	341,60	Venceu
9	27	BACIA RETANGULAR PLASTICA 17 LTS	PLASNIW	UN	40,000	0,0000	20,3000	812,00	Venceu
10	16	BALDE EM PLÁSTICO DE 15 LTS	PLASNIW	UN	50,000	0,0000	2,9800	149,00	Venceu
11	23	BOMBA DE CHIMARRÃO	TRADIÇÃO	UN	80,000	0,0000	5,8900	471,20	Venceu
12	28	BULE DE CAFE 2 LT	FARINELLA	UN	20,000	0,0000	19,9000	398,00	Venceu
14	46	CERA LIQUIDA 750ML	QLAR	UN	150,000	0,0000	2,6500	397,50	Venceu
15	38	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 3LTS	FARINELLA	UN	35,000	0,0000	23,7000	829,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 06/02/2017**
Fornecedor: 9927 - SUPERMERCADO SEMPRE MAIS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
16	262	COLA ADESIVVA INSTANTANEA 3G	SCHT	UN	50,000	0,0000	1,9000	95,00	Venceu
17	54	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO	ZANONI	UN	20,000	0,0000	4,7900	95,80	Venceu
18	52	COLHER PARA SOPA	BARICHELO	UN	400,000	0,0000	1,2900	516,00	Venceu
20	263	COPO DE VIDRO 180 ML	NADIR	UN	100,000	0,0000	0,9700	97,00	Venceu
21	51	COPO DESCARTAVEL 180 ML	COPOZAN	fardo	1.200,000	0,0000	1,8700	2.244,00	Venceu
22	50	COPO DESCARTÁVEL 50ML	COPOZAN	fardo	500,000	0,0000	1,0900	545,00	Venceu
23	61	CORTADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX	KEITA	UN	30,000	0,0000	7,7500	232,50	Venceu
24	49	CREME DENTAL 90G	SORRISO	UN	700,000	0,0000	1,1400	798,00	Venceu
25	273	CUIA DE PURUNGO PARA CHIMARRÃO - MEDIA	FARINELA	UN	60,000	0,0000	9,8900	593,40	Venceu
28	264	ESCORREDOR DE MASSA DE ALUMINIO 36 CM	FARINELA	UN	20,000	0,0000	19,9000	398,00	Venceu
29	272	ESCOVA DENTAL MACIA	SORRISO	UN	200,000	0,0000	1,9500	390,00	Venceu
30	71	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	MAIS BRILHUS	UN	160,000	0,0000	1,6100	257,60	Venceu
31	72	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	PLASNIEL	UN	150,000	0,0000	4,5500	682,50	Venceu
32	60	ESCUMADEIRA DE METAL GRANDE	ZANONI	UN	30,000	0,0000	9,5900	287,70	Venceu
35	57	FACA DE COZINHA GRANDE	FARINELA	UN	20,000	0,0000	7,9500	159,00	Venceu
36	56	FACA PARA PÃO	SIMONAGIO	UN	20,000	0,0000	7,8900	157,80	Venceu
37	55	FACA PEQUENA PARA COZINHA	BARICHELO	UN	400,000	0,0000	1,4300	572,00	Venceu
38	81	FILTRO DE BOMBA	FARINELLA	UN	150,000	0,0000	0,9300	139,50	Venceu
39	82	FILTRO DE CAFÉ PERMANENTE Nº 103	MOKA	UN	100,000	0,0000	2,4800	248,00	Venceu
41	266	FORMA PARA PUDIM MEDIA	FARINELLA	UN	20,000	0,0000	21,4900	429,80	Venceu
42	88	FORMA REDONDA 25X7CM EM ALUMINIO	FARINELLA	UN	20,000	0,0000	17,4900	349,80	Venceu
43	87	FORMA RETANGULAR 30X40X7CM EM ALUMINIO	FARINELLA	UN	20,000	0,0000	14,8500	297,00	Venceu
44	85	FÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS	GABOARDI	UN	200,000	0,0000	1,9900	398,00	Venceu
53	270	FRASCO PET 500ML COM VAUVULA PARA SABONETE LIQUIDO	FARINELLA	UN	150,000	0,0000	5,7900	868,50	Venceu
54	89	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMINIO	FARINELLA	UN	20,000	0,0000	17,8900	357,80	Venceu
56	58	GARFO DE COZINHA	BARICHELO	UN	400,000	0,0000	1,2900	516,00	Venceu
57	98	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 2,0LT	TERMOLAR	UN	100,000	0,0000	52,4900	5.249,00	Venceu
58	94	GAS DE COZINHA 13KG	LIQUIGAS	UN	350,000	0,0000	58,0000	20.300,00	Venceu
59	96	GUARDANAPO COM 50 UN	SORELLA	UN	100,000	0,0000	0,7900	79,00	Venceu
60	457	JARRA DE VIDRO 2LT	CIV	UN	15,000	0,0000	10,8800	163,20	Venceu
61	100	JARRA PLASTICA 2 LTS	GIPLAS	UN	35,000	0,0000	7,4800	261,80	Venceu
62	2515	LENÇO UMIDECIDO SEM PERFUME - GALAO COM 400 UN	ANJINHO	UN	350,000	0,0000	9,9800	3.493,00	Venceu
64	108	LIXEIRO 100 LTS COM TAMPA	PLASNIW	UN	60,000	0,0000	47,9000	2.874,00	Venceu
65	107	LIXEIRO 15 LTS	GIPLAS	UN	60,000	0,0000	9,9000	594,00	Venceu
67	110	LUSTRA MOVEIS 200 ML	BRY	UN	420,000	0,0000	2,9700	1.247,40	Venceu
69	153	MANGUEIRA PARA LAVAR - 5M	PIETROBON	UN	30,000	0,0000	11,9900	359,70	Venceu
70	461	MULTI-INSETICIDA	MATINSET	UN	40,000	0,0000	5,3700	214,80	Venceu
71	116	MULTI-USO 5LTS	MAIS BRILHUS	UN	300,000	0,0000	7,7400	2.322,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 06/02/2017**

Fornecedor: 9927 - SUPERMERCADO SEMPRE MAIS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
73	463	OLEO DE PEROBA 200ML	PEROBA	UN	120,000	0,0000	6,9900	838,80	Venceu
74	135	PÁ DE LIXO GRANDE	PLASNIW	UN	40,000	0,0000	2,0100	80,40	Venceu
75	134	PÁ DE POLENTA	STOLF	UN	20,000	0,0000	2,9800	59,60	Venceu
77	136	PANELA EM ALUMINIO 15 LTS	FARINELLA	UN	20,000	0,0000	58,1500	1.163,00	Venceu
79	138	PANELA EM ALUMINIO 50 LTS	FARINELLA	UN	20,000	0,0000	124,9000	2.498,00	Venceu
81	140	PANO DE LOUÇA - 100% ALGODÃO - 40X67 CM	MARCOS TEXTIL	UN	350,000	0,0000	2,2300	780,50	Venceu
89	464	PAZINHA COM ESCOVA	PLASNEW	UN	50,000	0,0000	6,1600	308,00	Venceu
90	1417	PILHA GRANDE - 2 UNIDADES	RAYOVAC	PCT	65,000	0,0000	4,8900	317,85	Venceu
92	1415	PILHA PALITO - 4 UNIDADES	RAYOVAC	PCT	65,000	0,0000	3,6800	239,20	Venceu
93	143	POTE PLASTICO COM TAMPA - VARIOS TAMANHOS	FEIRINHA	UN	200,000	0,0000	4,4900	898,00	Venceu
94	128	PRATO DE SOPA EM VIDRO	DURALEX	UN	400,000	0,0000	3,9900	1.596,00	Venceu
95	268	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN	COPOZAN	UN	500,000	0,0000	1,2700	635,00	Venceu
96	2483	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO - PCT COM 10 UND	COPOZAN	UN	500,000	0,0000	0,6500	325,00	Venceu
97	152	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO COM 24 UND	PLASNIEW	UN	40,000	0,0000	1,8500	74,00	Venceu
99	163	SABÃO EM BARRA COM 5 UND DE 200G CADA	MINUANO	UN	70,000	0,0000	5,1900	363,30	Venceu
101	1418	SABONETE 90G	PALMOLIVE	UN	300,000	0,0000	1,0400	312,00	Venceu
107	169	SACOLA PLASTICA PEQUENA - CX 1000 UN	PLAZON	CX	75,000	0,0000	28,9000	2.167,50	Venceu
108	159	SAPONACEO EM PÓ 300G	INOVE	UN	350,000	0,0000	1,6400	574,00	Venceu
110	154	SUPORTE PARA PANELA EM AÇO	GARIBALDI	UN	50,000	0,0000	3,8900	194,50	Venceu
111	172	TABUA PARA CORTAR LEGUMES - VIDRO	NILO	UN	50,000	0,0000	6,5500	327,50	Venceu
113	175	TOALHA DE BOCA PARA BEBE	DONNA	UN	100,000	0,0000	1,2400	124,00	Venceu
115	174	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	DONNA	UN	150,000	0,0000	3,8500	577,50	Venceu
116	185	TOUCA DESCARTAVEL PARA COZINHA CX COM 100	EMBRAMAC	UN	200,000	0,0000	5,5800	1.116,00	Venceu
118	150	VASSOURA EM NYLON - COM CABO DE MADEIRA	QLAR	UN	150,000	0,0000	4,8900	733,50	Venceu
119	445	XICARA EM VIDRO TAMANHO MEDIO	DURALEX	UN	100,000	0,0000	3,5200	352,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		12.160,000			71.419,35	

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação: 3/2017 - PR** **Data da Homologação: 06/02/2017**

Fornecedor: 10014 - AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

3	5	ALCOOL 70% 1LT	1992 ITAJA	UN	1.600,000	0,0000	4,0500	6.480,00	Venceu
34	75	ESPONJA PARA LOUÇA	4009 BETANIN	UN	650,000	0,0000	0,4000	260,00	Venceu
68	111	LUVA DE BORRACHA MÉDIA	DANNY	UN	150,000	0,0000	2,6100	391,50	Venceu
84	127	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA NEUTRO - FARDO COM 64 ROLOS	1055 FOFINHO	fardo	70,000	0,0000	48,4000	3.388,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 06/02/2017**						
Fornecedor: 10014		**- AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**							
85	1414	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA SIMPLES -FARDO 64 ROLOS	1048 FOFINHO	fardo	350,000	0,0000	33,0000	11.550,00	Venceu
86	142	PAPEL INTERFOLHAS - FARDO COM 100 UND	2105 GUIPEL	UN	500,000	0,0000	4,9000	2.450,00	Venceu
104	271	SACO DE LIXO 30 LT - ROLO COM 50 UND	OESTE	UN	800,000	0,0000	5,1000	4.080,00	Venceu
105	166	SACO DE LIXO 50LT - - ROLO 50 UND	OESTE	UN	800,000	0,0000	6,6500	5.320,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		4.920,000			33.919,50	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 06/02/2017**						
Fornecedor: 10015		**- JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME**							
1	4	AGUA SANITÁRIA 5LTS	TOP CLEAN	bujão	480,000	0,0000	4,8700	2.337,60	Venceu
103	2518	SACO DE LIXO 100 LT - ROLO DE 25 UND	PEGA LIXO	UN	750,000	0,0000	6,0500	4.537,50	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.230,000			6.875,10	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 06/02/2017**						
Fornecedor: 10084		**- CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**							
6	12	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 400 ML	ULTRA FRESH	UN	160,000	0,0000	6,9800	1.116,80	Venceu
13	47	CERA EM PASTA 400G	ANDREIA	UN	400,000	0,0000	7,3800	2.952,00	Venceu
26	64	DESINFETANTE GALÃO 5L	VERDESAN	UN	850,000	0,0000	5,9900	5.091,50	Venceu
27	65	DETERGENTE GALÃO 5 LT	VERDESAN	UN	820,000	0,0000	8,8000	7.216,00	Venceu
63	1402	LIMPA VIDROS 500ML	DA ILHA	UN	130,000	0,0000	2,3500	305,50	Venceu
100	161	SABAO EM PO 1KG	ULTRA CLASS	UN	500,000	0,0000	3,4700	1.735,00	Venceu
102	269	SABONETE LIQUIDO 5 LT EM GALÃO	VERDESAN	UN	300,000	0,0000	10,7500	3.225,00	Venceu
109	160	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML	ULTRA CLASS	UN	550,000	0,0000	2,7000	1.485,00	Venceu
117	151	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	COLONIAL	UN	210,000	0,0000	11,5000	2.415,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		3.920,000			25.541,80	
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**	**Data da Homologação: 06/02/2017**						
Fornecedor: 10088		**- GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME**							
4	8	AMACIANTE 5LTS	mais brilho	GAL	370,000	0,0000	8,5500	3.163,50	Venceu
33	74	ESPONJA DE AÇO	inove	UN	200,000	0,0000	1,0000	200,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3/2017		**Licitação: 3/2017 - PR**		**Data da Homologação: 06/02/2017**					
Fornecedor: 10088		**- GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME**							
80	139	PANO ALVEJADO 100% ALGODAO 50X70 CM - PARA CHÃO	msl	UN	500,000	0,0000	3,8000	1.900,00	Venceu
106	170	SACO PARA FREEZER 5 KG ROLO COM 100	MEGA MIL	UN	300,000	0,0000	3,8000	1.140,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.370,000			6.403,50	

Celso Ramos, 6 de Fevereiro de 2017.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 02/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 02/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e o CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado simplesmente CONVENIADO.
DO OBJETO:
1.1 O presente convênio tem por objeto celebrar parceria entre o Município de Chapadão do Lageado e o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços às comunidades do Município, naqueles setores em que congreguem afinidades de atribuições legalmente estabelecidas para os entes que celebram este instrumento.
1.2 Caberá ao Município de Chapadão do Lageado ceder servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pela cessionária, com atuação especial naquelas ações em que prevaleçam interesses do Município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.1.90.00.00.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA: 06.02.2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06.02.2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 062/2017

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:
I- CONTRATO Nº 03/2017-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.
OBJETO: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em saúde da família e comunidade para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.
FISCAL: Angela da Silva Paul
II- CONTRATO Nº 04/2017-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.
OBJETO: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em pediatria para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.
FISCAL: Angela da Silva Paul

III- CONTRATO Nº 05/2017-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.
OBJETO: Credenciamento de profissional médico (pessoa física) com especialidade em ginecologia/obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.
FISCAL: Jhon Lucas da Silva de Oliveira

IV- CONTRATO Nº 06/2017-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017, PREGÃO Nº 01/2017.
OBJETO: Aquisição de Combustível (Óleo diesel S10), retirado na bomba do estabelecimento do contratado, inclusos serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos lotados nos órgãos que integram a estrutura do Município de Chapadão do Lageado.

FISCAL: Josir Jacó Jalbusch

V – CONTRATO Nº 07/2017-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.

OBJETO: Credenciamento de prestação de prestação de serviços paramédicos – fisioterapia (sessões de fisioterapia), sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município.

FISCAL: Maiara Klettenberg

Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 06 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 33.565, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 33.565, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 28.525, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre delegação de competências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1° Os incisos VII, VIII, XIII, XV, XVII, XVIII, XXII, XXIV e XXV, do artigo 1º do Decreto nº. 28.525, de 10 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
VII - o Diretor Geral de Modernização Administrativa;
VIII - o Secretário de Infraestrutura Urbana;
XIII - o Secretário de Defesa do Cidadão e Mobilidade;
XV - o Superintendente de Infraestrutura Rural;
XVII - o Diretor Geral de Gestão Administrativa;
XVIII - o Secretário de Comunicação Social;
XXII - o Superintendente Regional da Grande Efapi;
XXIV - o Diretor de Gestão de Pessoal;
XXV - o Diretor de Regularização Fundiária."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de janeiro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 33.651, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 33.651, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta o uso de arma de fogo pela Guarda Municipal de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,e
CONSIDERANDO que o porte de arma de fogo é autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, conforme dispõe a Lei Federal n° 10.826de 22 de dezembro de 2003 e o Decreto Federal n° 5.123 de 1º de julho de 2004;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 344 de 03 de Março de 2009 prevê em seu art. 2º que a Guarda Municipal de Chapecó "[...] é órgão de serviço essencial do Poder Executivo Municipal,sendo corporação uniformizada, armada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, os bens, os serviços e as instalações públicas municipais, em conformidade com a legislação vigente";
CONSIDERANDO os termos da Portariad o Departamento de Polícia Federal n.º 365 de 15 de agosto de 2006,que disciplina a autorização para porte de arma de fogo aos integrantes das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa do Departamento de Polícia Federal DG/DPF n.º 023 de 1º de setembro de 2005, que estabelece procedimentos para o cumprimento das atribuições conferidas ao Departamento de Polícia Federal pela Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e pelo Decreto Federal 5.123 de 1º de julho de 2004, concernentes à aquisição, transferência de propriedade, registro, trânsito e porte de arma de fogo, comercialização de armas de fogo e munições, e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição e coletes balísticos, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pelo Guarda Municipal do Município de Chapecó,

DECRETA :

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico e capacidade psicológica pode ter autorização para portar arma de fogo, observadas as normas estabelecidas no §3º do art. 6º Lei Federal n° 10.826de 22 de dezembro de 2003.
Parágrafo único. Para obter a autorização de que trata este artigo, o Guarda Municipal deve submeter-se a:
I – treinamento técnico de, no mínimo, 60 (sessenta) horas de armas de repetição e 100 (cem) horas de armas semiautomáticas, devendo o treinamento que trata este inciso ter, no mínimo,sessenta e cinco por cento de conteúdo prático;
II - estágio de qualificação profissional por, no mínimo, 80 (oitenta) horas, anualmente;
III - teste de capacidade psicológica específica para a obtenção de porte de arma de fogo,a cada 2 (dois) anos.

TÍTULO II
DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 2º. Durante a vigência do convênio entre o Município de Chapecó e o Departamento de Polícia Federal e observada a legislação específica, o porte de arma de fogo é autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 3º. O porte de arma de fogo é autorizado ao Guarda Municipal em serviço.

Art. 4º. O porte de arma de fogo ao Guarda Municipal pode ser suspenso de forma temporária ou preventiva, quando:
I – não cumpridos os requisitos determinados no parágrafo único do art. 1º do presente Decreto;
II - a conduta do Guarda Municipal for considerada inadequada pelo Comando da Guarda Municipal;
III - por determinação da Corregedoria da Guarda Municipal, mediante fundamentada decisão.

Art. 5º. O Guarda Municipal perde o porte de arma, em caráter definitivo, caso seja condenado após apuração dos fatos que ensejaram a suspensão temporária ou preventiva do porte de arma, conforme decisão proferida em processo administrativo ou judicial, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa do acusado.

TÍTULO III
DO ACAUTELAMENTO DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E COLETE BALÍSTICO

Art. 6º. As armas de fogo, munições e coletes balísticos pertencem ao patrimônio municipal e são fornecidas aos Guardas Municipais a título de cautela, enquanto estes estiverem a serviço.
Art. 7º. A cautela de armas, munições e coletes balísticos faz-se por meio de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento, sendo o Guarda Municipal responsável pela guarda, conservação e manutenção de todos os itens cautelados na forma deste Decreto.
§1º. O Guarda Municipal que cautelar armas, munições e coletes balísticos deve assinar Termo de Responsabilidade de Cautela de Armamento, Munição e Colete Balístico, conforme os Anexos I e II deste Decreto.
§2º. A ocorrência de dano, extravio, furto ou roubo dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto sujeita o Guarda Municipal responsável ao regime disciplinar previsto na legislação municipal pertinente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
§3º. A apuração da responsabilidade funcional disposta no parágrafo anterior se dá através de Processo Administrativo Disciplinar, assegurado ao Guarda Municipal o direito ao contraditório e a ampla defesa.
§4º. São causas excludentes da responsabilidade funcional de que trata este artigo as situações de caso fortuito ou de força maior,bem como os atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

Art. 8º. O Guarda Municipal, ao portar arma de fogo, deve portar a Carteira de Identidade Funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo.
Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal deve informar a existência de autorização para o porte de arma de fogo funcional e as condições em que o porte será exercido.

TÍTULO IV
DO ARMAZENAMENTO DO ARMAMENTO E DA MUNIÇÃO
Art. 9º. O armamento e a munição institucional são armazenados em local de nominado de Reserva de Armamento.
Parágrafo único: A Reserva de Armamento deve possuir acesso restrito e controlado, dotado de, no mínimo, os seguintes dispositivos de segurança físicos e eletrônicos:
I – paredes em alvenaria com, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros)de espessura;
II – porta de ferro ou aço, com grade metálica;
III – sistema de vigilância por imagens.

TÍTULO V
DO CONTROLE DO ARMAMENTO
Art. 10. O controle do armamento é exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:
I - manter a organização da Reserva de Armamento;
II - registrar e inventariar o armamento em livro próprio, fornecendo relação pormenorizada para integração ao inventário patrimonial municipal;
III - exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;
IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso do armamento;
V – efetuar, semanalmente, inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.
Parágrafo único. A saída do armamento está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Municipal designado na forma deste artigo, constante do Anexo I deste Decreto.

TÍTULO VI
DO CONTROLE DA MUNIÇÃO
Art. 11. O controle da munição é exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:
I - exercer e registrar, em livro próprio, o controle referente à entrada, saída e informação da munição;
II - comunicar imediatamente ao Comando da Guarda Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de munição;
III - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso da munição;
IV – apresentar relatório diário de uso de munição ao Comando da Guarda Municipal;
V – efetuar, semanalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Municipal para adoção das providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa na munição.
Parágrafo único. A entrega da munição está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Municipal designado na forma deste artigo, constante do Anexo I deste Decreto.

TÍTULO VII
DO CONTROLE DO COLETE BALÍSTICO
Art. 12. O controle do colete balístico é exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:
I - exercer e registrar, em livro próprio, o controle referente à entrada, saída e informação dos coletes balísticos;
II - comunicar imediatamente ao comando da Guarda Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso indevido de colete;
IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso do colete;
V – realizar,anualmente, inspeção no material de que trata este artigo, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Municipal.
Parágrafo único. A entrega do Colete está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Guarda Municipal designado na forma deste artigo, constante do Anexo II deste Decreto.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Os Guardas Municipais responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto são designados pelo Comandante da Guarda Municipal,conforme a designação das escalas de serviços da Guarda Municipal.
Parágrafo único. A designação dos servidores responsáveis de que trata este artigo deve ser registrada em livro próprio, contendo as informações necessárias à identificação dos servidores e das escalas onde atuam como responsáveis pelo controle dos materiais e equipamentos regulados por este Decreto.

Art. 14. Nas ocorrências que resultem disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, os Guardas Municipais devem apresentar ao Comando e à Corregedoria da Guarda Municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração, conforme modelo presente no Anexo III.

Art. 15. Os casos omissos são resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto n.º 5.123, de 1.º de julho de 2004, na Portaria DPF n.º 365, de 15 de agosto de 2006, na Instrução Normativa DG/ DPF n.º 023, de 1.º de setembro de 2005 e por Portaria do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de fevereiro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Monte Castelo, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria 140, de 05 de Março de 2010 do Ministério das Cidades e Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto ao Departamento de Habitação.

MONTE CASTELO 1

Class	Nome	Cód. Domiciliar
37	MILENA MARCIA GEREMIA	13531
39	TATIANE GODOIS	13597
40	JOICE MARIA VIVIAN	9663

MONTE CASTELO 3

Class	Nome	Cód. Domiciliar
41	JUSELI DO PRADO BAZZO	338
42	CLACIR LAUTERIO ABRAHÃO	13491
43	ADEMAR CANABARRO	1330
44	ERENITA TERESINHA BELTZ	330

MONTE CASTELO 4

Class	Nome	Cód. Domiciliar
66	CRISTIANO ANTONIO DE S. MACHADO	13694
67	BERNADETE CONTINI	1910
68	LUIZ VALTER BARBOSA SILVA	14464

MONTE CASTELO 5

Class	Nome	Cód. Domiciliar
53	LUCIRLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	14179
54	DIRCE BELATTO SAVARIS	2157
55	LEONIR ANTUNES DA SILVA	12880
56	DIANA KATRINA SCHEINEDER	1572

MONTE CASTELO 6

Class	Nome	Cód. Domiciliar
64	ILENIR DA APARECIDA VELHO	217
65	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	14210
66	GREISE ANDREIA PEDROSO	1425
67	JOAO CARLOS DA SILVA MARQUES	14607

Chapecó - SC, 02 de Fevereiro de 2017.

Franklin Silveira de Brum Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, NOTIFICA os (as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Expoente, projetos do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC a comparecerem na Diretoria de Habitação, localizada na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC até o dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2017, a fim de regularizar sua inscrição e trazer a documentação necessária para a efetivação no referido programa.

EXPOENTE - Cadastro de Reserva - Sorteio realizado em 23 de junho de 2016.

Class	Nome	Cód. Domiciliar
6	Iracema Vieira Mello	8957
7	Ivete Terezinha Rodrigues	12842

Chapecó - SC, 02 de Fevereiro de 2017.

Franklin Silveira de Brum Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, NOTIFICA os (as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Monte Castelo, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC a comparecerem ao Diretoria de Habitação, localizado na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC até o dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2017, a fim de regularizar sua inscrição e trazer a documentação necessária para a efetivação no referido programa.

MONTE CASTELO 3

Class	Nome	Cód. Domiciliar
46	VALDIR CRESCELA	778
47	ANGELA VERGILIA SIQUEIRA	371
48	ANALICE MORAIS PEREIRA	270
49	ALLAN JOSUE VIEIRA	13831
50	EDIMARA RAMPANELLI	1829
51	GLESIELI SCHU	1702

MONTE CASTELO 4

Class	Nome	Cód. Domiciliar
69	CLARISSE BARBOSA DA SILVA	1200
70	MARILUZ RODRIGUES	14172

MONTE CASTELO 6

Class	Nome	Cód. Domiciliar
68	NELSON HORST	12306
69	MARTA LIDIANE HENRIQUE	172
70	INES ROVEDA	11137

Chapecó - SC, 02 de Fevereiro de 2017.

Franklin Silveira de Brum Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL Nº001/2017 PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ

EDITAL Nº001/2017 Processo Seletivo da SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias da Secretaria de Cultura de Chapecó, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo, sob regime da Lei Complementar 433, de 28 de fevereiro de 2011, Leis Complementares Municipais nº130/2001 e 132/2001 e suas alterações, visando à contratação temporária de instrutores para preenchimento de vagas do quadro de servidores da Secretaria de Cultura de Chapecó, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da comissão designada pela administração municipal.
1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	DATA PREVISTA
Inscrições no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br	03/02/2017 a 04/03/2017
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/02/2017 a 12/02/2017
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	17/02/2017
Prazo de pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	04/03/2017
Publicação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas	08/03/2017
Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	09/03/2017 e 10/03/2017
Requerimento de vaga para pessoa com deficiência e condição especial para realizar a prova - (prazo final para entrega de requerimento)	10/03/2017

Resultado dos pedidos de condições especiais para a realização da prova e resultado da interposição de recursos da não homologação das inscrições	15/03/2017
Divulgação de local, horário e ensalamento de prova.	17/03/2017
Provas Escritas Objetivas	19/03/2017
Divulgação do gabarito preliminar no site www.chapeco.sc.gov.br	20/03/2017
Prazo de recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	21/03/2017 e 22/03/2017
Divulgação do gabarito definitivo e julgamento dos recursos da prova objetiva no site www.chapeco.sc.gov.br e Classificação preliminar dos cargos.	27/03/2017
Recursos contra a classificação preliminar dos cargos .	28/03/2017 e 29/03/2017
Classificação final e homologação do resultado final dos cargos	31/03/2017
Escolha de vagas	03/04/2017

1.3. As publicações serão realizadas após as 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5.A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, comunicados e/ou documentos relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-ão com a afixação no Painel de Publicações da Secretaria de Cultura de Chapecó e/ou seus extratos serão publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e em caráter meramente informativo também na internet pelo site www.chapeco.sc.gov.br .

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.
1.7. O Processo Seletivo terá validade para o ano de 2017.
1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.9. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato e/ou por procurador devidamente constituído ou via postal, para o endereço: Secretaria de Cultura de Chapecó, Rua Assis Brasil, 20 D, 2º andar do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, Cep 89 801-222.
1.10. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
1.11. A documentação apresentada terá validade somente para este edital de Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:
a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
c) O gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) A idade mínima de dezoito anos;
g) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
h) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
i) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
j) Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo próprio neste Edital;
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.
2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à escolha da vaga serão exigidos quando da chamada para escolha da vaga em processo. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades do Município de Chapecó.

3. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS E VALOR DAS INSCRIÇOES

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas e carga horária existentes, conforme cargos/habilitação e as atribuições específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, que encontram-se descritos nos Anexos I e II deste edital.
3.2. A escolaridade e requisitos exigidos conforme anexo I e legislação em vigor deverão ser comprovados no ato da admissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.3. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.4. A inscrição somente será efetuada via internet no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no período estabelecido no cronograma de atividades do presente Edital.
4.5. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo.
4.6. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Ler atentamente o Edital completo, certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
b) Acessar o endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br, clicar no link Concursos, Ficha de Inscrição Cultura – Edital 001/2017, informando os dados solicitados.
c) O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DEPÓSITO IDENTIFICADO ATRAVÉS DO CPF DO CANDIDATO, DIRETAMENTE AO CAIXA NO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0321-2 - CONTA CORRENTE 92.365-6.
d) Não serão aceitos comprovantes de depósitos efetuados em caixas eletrônicos.

4.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço durante a vigência do Processo Seletivo deverá ser comunicada diretamente à Secretaria de Cultura.
4.8. O valor da taxa de inscrição é de: R$60,00 (sessenta reais)
4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá efetuar o depósito antecipadamente.
4.10. As informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição ou ausência de qualquer documento comprobatório exigido neste edital são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.11. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.12. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.13. O candidato, após efetuar sua inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
4.14. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.chapeco.sc.gov.br.
4.15. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura www.chapeco.sc.gov.br, na data constante neste edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Municipal nº4. 428, de 11 de junho de 2002);
b) Os candidatos Eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº 6.440, de 22 de julho de 2013);
5.2. Para requererem a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar o Anexo V até o dia 04/02/17 (data constante no cronograma).
5.2.1. Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Municipal nº 4.428, de 11 de junho de 2002):
a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
b) Documento oficial expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato do requerimento. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto na referida Lei, somente a doação de sangue, promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
5.2.2. Para os que pedirem isenção por se enquadrarem na condição de Eleitor Convocado e Nomeado:
a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
b) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral autenticada em cartório, nos termos da respectiva legislação, comprovando o serviço prestado à Justiça eleitoral, por, no mínimo duas eleições, consecutivas ou não (sendo considerado cada turno uma eleição).
5.2.2.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto na Lei Municipal nº 6.440/2013, o Eleitor convocado e nomeado que prestou serviço à Junta Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
5.2.2.2. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.
5.3. Só serão examinados os pedidos de isenção entregues ou postados até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito, protocolo de entrega do requerimento, no seguinte endereço:

PREFEITURA DE CHAPECÓ - SECRETARIA DE CULTURA
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017
Rua Assis Brasil, 20 D – Centro – 89.801-222 – Chapecó - SC

5.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido deverá efetuar sua inscrição de acordo com o item 4.
5.5. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato efetuar depósito bancário referente à taxa de inscrição, bem como realizar a mesma, dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.7. As decisões referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicadas na data constante do cronograma deste Edital.
5.8. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
b) Fraudar e (ou) falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste Edital;
d) Não observar o prazo e o local previsto neste Edital;
5.9. Não será permitida a complementação da documentação, após o recebimento do requerimento de isenção.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, eletrônico ou ainda fora do prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Ao candidato com deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art.37, Inciso VIII da Constituição Federal e Art.5º § 2º da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações.
6.2. Para os cargos não contemplados com vaga reservada para pessoas com deficiência, em função do número de vagas: o primeiro candidato classificado no processo seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas será nomeado para ocupar a 20ª(vigésima) vaga aberta para cada cargo. O segundo classificado no concurso na lista especial ocupará a 40ª(quadragésima) vaga aberta para o cargo, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do processo seletivo.
6.3. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
6.4. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art.4º da Lei nº12.870/2004 e no art.1º do Decreto Federal n.2.874/2009 e suas alterações.
6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina(CRM), emitido em prazo não superior a 90 dias da publicação do presente edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
c) Obrigatoriamente entregar/postar requerimento (Anexo IV) solicitando a vaga para deficiente e descrevendo, detalhadamente, o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova.
6.6.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.6.2. A documentação entregue terá validade somente para esse edital de processo seletivo, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.
6.7. Os documentos devem ser entregues ou postados ao seguinte endereço:

PREFEITURA DE CHAPECÓ – SECRETARIA DE CULTURA
VAGA PARA DEFICIENTE
PROCESSO SELETIVO 001/2017
Rua Assis Brasil, 20 D – Centro – Cep 89801-222
6.8. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição

6.9. As solicitações de condições especiais/recursos especiais/tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, devendo-se observar o trâmite previsto nesse Edital. A não solicitação ou a solicitação em desacordo com as instruções editalícias acarretam a perda do direito ao preparo da respectiva condição especial, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

6.10. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como portadores de deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

6.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, prova em braile, fiscal ledor, prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, no endereço já informado, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

6.12. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema braile e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local.

6.13. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota

mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
6.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.15. Será excluído das vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, passando a figurar unicamente na classificação geral, o candidato aprovado que:
a) Não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação médica oficial;
b) Cuja deficiência informada no requerimento de inscrição não seja constatada pela avaliação médica oficial;
6.16. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.17. As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
6.18. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará, a exemplo dos demais candidatos, a sua condição física e mental, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas. O ato de homologação será publicado no diário oficial dos municípios e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br, na data constante no cronograma deste edital.
7.2. A relação das inscrições não homologadas, devido ao indeferimento, serão divulgadas no endereço www.chapeco.sc.gov.br.
7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, caberá recurso nos termos do presente Edital.
7.4. Em casos de erro de grafia, no nome, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve se dirigir até a Secretaria de Cultura, com seus documentos pessoais e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
7.5. Após prazo recursal, as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante no cronograma deste edital.
7.6. Se mantido o indeferimento ou não processamento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8. OUTROS REQUERIMENTOS
8.1. Candidata lactante
8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Encaminhar o requerimento Anexo IV, deste edital, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho, no prazo definido no presente Edital.
c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
8.1.3. A Prefeitura Municipal de Chapecó não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
8.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
8.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar via postal ao endereço da Secretaria de Cultura, até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art.440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
8.2.2. Entrega presencial ou via postal de documentos:
PREFEITURA DE CHAPECÓ – SECRETARIA DE CULTURA
AMAMENTAÇÃO/BENEFICIO LEI 11.689/2008
PROCESSO SELETIVO 001/2017
Rua Assis Brasil, 20 D – Centro – 89.801-222– Chapecó-SC
8.2.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço www.chapeco.sc.gov.br, conforme data prevista no cronograma.
8.2.4. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Processo Seletivo constará de PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única sendo correta.
9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na nota final da prova objetiva.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de 4 (quatro) horas.
10.2. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme os quadros abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio (2ºgrau completo) e Ensino Superior Completo (4 horas de prova)

Tipo de Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,0	40,00
	Legislação	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	20	3,0	60,00
	Total	40		100,00

10.3. Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
10.4. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.5. Para prestar a prova escrita objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão- resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e com o cargo escolhido e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.6. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.7. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.
10.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
10.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção deste.
10.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
10.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.
10.13. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.14. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.15. O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

11. DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS

11.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante no cronograma deste edital na cidade de Chapecó-SC, em locais e horários que serão divulgados conforme data constante do cronograma, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.
11.2. Ao Município reserva-se o direito de indicar nova data ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação de convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização das provas.
11.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.chapeco.sc.gov.br, considerando que o portão de acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.4. Para a realização das provas, os candidatos devem estar no local com a antecedência mínima de 30 minutos antes do horário marcado para o inicio das provas.
11.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, eliminado do Processo Seletivo.
11.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc) que impossibilitarem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhes diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
11.7. O município de Chapecó, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita, transferir suas datas e/ou horários, sendo garantido o tempo de duração da prova definido neste edital. Eventuais alterações serão comunicadas no site www.chapeco.sc.gov.br, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.8. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
11.9. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública

e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.10. Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.
11.11. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30)trinta dias.
11.12. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.13. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
11.14. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.15. Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente de tinta preta ou azul (não serão fornecidas canetas no local);
b) Documento de Identificação com foto;
c) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.15.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
11.16. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.17. Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que, ao serem ingeridos, causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
11.18. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O Município de Chapecó não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.
11.19. É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
a) Portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/casa, chaves de carro, etc;
b) Portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
c) Portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;
d) Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc) que não seja fabricado de material transparente;
e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
f) Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
i) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
11.20. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados e sem bateria, aos fiscais da sala antes do início da prova.
11.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderá implicar na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.22. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos.
11.23. O Município de Chapecó não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e /ou avarias, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazidos pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.24. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.25. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.26. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta, devidamente assinado, e retirar-se da sala de prova, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato.
11.27. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros, assinará ata de prova como desistente, sendo eliminado do certame.
11.28. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia seguinte ao da realização da prova.
11.29. Por medida de segurança, NÃO serão fornecidos os exemplares dos cadernos de provas no dia da prova. Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, no site www.chapeco.sc.gov.br, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.30. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação e/ou informações sobre demais etapas do certame.

11.31. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da instituição.
11.32. Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato será obtida mediante multiplicação do número de acertos pelo respectivo valor de cada questão, de acordo com o item 10 deste edital.
12.2. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superiora 60,00 (sessenta) pontos.
12.3. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e na segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.
12.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-ão para o desempate, os seguintes critérios:
12.4.1. Para todos os cargos, em conformidade com o artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
12.4.2. Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.
12.5. Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
d) Sorteio público.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberão recursos contra o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas, gabarito preliminar e classificação preliminar do Processo Seletivo.
13.2. Os recursos deverão ser interpostos até o segundo dia útil posterior à publicação, através da Internet ou Via Postal, do ato em desfavor do qual o candidato deseja recorrer, conforme Anexo VI.
13.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
13.3.1 Recursos via Internet:
a) Acessar a página do Município, no site www.chapeco.sc.gov.br, e no link Concursos, localizar o requerimento de recursos do processo seletivo Edital 001/2017 – Cultura, preencher e enviar.
13.3.2. Recursos Presenciais ou Via Postal:
a) Para os recursos presenciais, preencher e assinar o Anexo VI do Edital 001/2017, com argumentação clara, consistente e objetiva, dos motivos que gerou o recurso com a devida fundamentação e protocolar pessoalmente ou via procuração, na Secretaria de Cultura, no endereço: Rua Assis Brasil, 20 D – Centro – 89.801-222– Chapecó-SC.
b) O candidato deverá expedir o documento AR (Aviso de recebimento) pelo serviço de SEDEX. O documento deve ser entregue na Secretaria de Cultura, rigorosamente no prazo previsto no Edital, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante no cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da postagem.
c) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o cargo/hablitação da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica). Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
13.3.3. O Município não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos por motivo de ordem técnica, congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
13.3.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo.
13.3.5. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
13.3.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
13.3.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
13.3.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
13.3.9. No caso de anulação de qualquer questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
13.3.10. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito preliminar, será corrigido no gabarito final.
13.3.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.chapeco.sc.gov.br, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.
13.3.12. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva.
13.3.13. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.
13.3.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de Edital devidamente publicado no endereço eletrônico

www.chapeco.sc.gov.br e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Secretaria de Cultura do Município de Chapecó/SC.
15.3. O chamamento/convocação dos candidatos para a escolha de vagas será mediante edital de convocação publicado no site da Prefeitura de Chapecó www.chapeco.sc.gov.br.

16. DA ESCOLHA DAS VAGAS

16.1. Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação, para escolha de vagas e admissão em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município, respeitando as vagas existentes.
16.2. A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Cultura do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).
16.3. A chamada para escolha de vagas será realizada observando-se as áreas e horários, tendo como local o Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nês, situado na Rua Assis Brasil, 20 D, Centro, CHAPECÓ/SC, no dia 03 de abril de 2017, a partir das 14h.
16.4. Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.
16.5. Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados via e-mail e telefone, na sequência do último chamado na 1ª escolha, nos termos editalícios, cabendo a estes aceitar ou não a vaga até o primeiro dia útil subsequente à convocação eletrônica e/ou telefônica de que se trata.
16.6. Excetuada a primeira chamada, ao candidato que não se apresentar na Secretaria de Cultura até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga para assumir as aulas, fica a Secretaria de Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.
16.7. O andamento da chamada em todas as áreas de atuação (último candidato convocado) será informado exclusivamente de forma presencial na Secretaria de Cultura do Município situada na Rua Assis Brasil, 20 D, Centro, CHAPECÓ/SC.
16.8. A alteração do local de trabalho poderá ocorrer conforme necessidade da Secretaria, observadas as disposições legais.
16.9. Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.
16.10. O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o Edital na Secretaria de Cultura, no momento em que se apresentar ao trabalho, ou seja, no primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico, o qual dependerá do Cronograma de atendimento do SASSM.
16.11. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias.
16.12. Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado o disposto no anexo I.
16.13. O candidato que possuir penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.
16.14. O candidato deverá comprovar sua habilitação ao ser chamado a assumir a vaga, conforme quadro de cargos disponível no anexo I.
16.15. Para admissão, o candidato deverá entregar na Secretaria de Cultura, fotocópia dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de dados fornecido pela Secretaria:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Quitação Militar;
e) Certidão da Justiça Eleitoral;
f) Certidão de Casamento ou escritura pública de convivência (para união estável) ou certidão de nascimento para os solteiros;
g) Uma foto 3x4 recente;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de Conta Salário na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão);
j) Folha Corrida expedida pelo Poder Judiciário de seu Município (original);
k) Carteira de Vacinação dos filhos de zero a sete anos de idade, com as vacinas devidamente em dia;
l) Inscrição do PIS e/ou PASEP;
m) Diploma/Certificado da respectiva habilitação exigida para o cargo público (cópia autenticada em cartório), observado o disposto no Anexo I;
n) Laudo Médico expedido pela Medicina de Trabalho do Município, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
o) Declaração de bens, se for ocaso;
p) Declaração de dependentes, se for o caso, para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e"c" da Constituição Federal;
r) Declaração de não participação em empresa;
s) Declaração de não penalizado em exercício de função pública;
t) Cópia da Carteira de Trabalho onde conste a foto e o verso onde contém dados do trabalhador;
u) Comprovante de endereço.
16.18. Os formulários a que se referem às alíneas "o", "p", "q", "r" e "s" serão fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Cultura no momento da Escolha de Vagas, devendo ser preenchidos pelo candidato e entregues na Secretaria.
Parágrafo único: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima

elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, nos prazos assinalados, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
17.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
17.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo, do resultado do Processo Seletivo e das respostas de recursos.
17.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
17.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a classificação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
17.6. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
17.7. O Município de CHAPECÓ não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.chapeco.sc.gov.br.
18.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.chapeco.sc.gov.br.
18.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para escolha de vagas e posse correrão a despesas do próprio candidato.
18.9. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de CHAPECÓ.
18.10. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de CHAPECÓ, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado, serão arquivados.
18.11. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Chapecó poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
18.12. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de CHAPECÓ.
18.13. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Chapecó/SC.
18.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, VALOR DE INSCRIÇÃO;
Anexo II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a Prova;
Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
Anexo VI – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
Anexo VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAPECÓ(SC), 30 de janeiro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, VALOR DE INSCRIÇÃO

CARGOS DE INSTRUTOR COM 2º GRAU AC

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação	R$ Valor de Inscrição
1. Instrutor de Música: Acordeão/Técnica Vocal/Canto Coral	01	20H	R$ 1.067,78	Ensino Médio Completo (2º grau) e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00

2. Instrutor de Música: Violino/Viola e Arco	01	30H	R$ 1.601,66	Ensino Médio Completo (2º grau) e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
3. Instrutor de Música: Violão Popular	01	40H	R$ 2.135,55	Ensino Médio Completo (2º grau) e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00

CARGOS DE INSTRUTOR COM ENSINO SUPERIOR AC

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação	R$ Valor de Inscrição
4. Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança contemporânea	01	30H	R$ 2.338,49	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Cênicas- Dança ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
	01	40H	R$ 3.117,93		
5. Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	01	40H	R$ 3.117,93	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Cênicas - Teatro ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
6. Instrutor de Música: Sopros Madeira/Musicalização	01	20H	R$ 1.558,97	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
7. Instrutor de Música: Piano Clássico/Teclado	01	20H	R$ 1.558,97	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
	01	40H	R$ 3.117,93		

8. Instrutor de Música: Preparação Vocal/Regência Coral/Teoria e Percepção Musical	01	40H	R$ 3.117,93	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00
9. Instrutor de Música: Teoria e Percepção Musical/Sopros Metais/ Percussão Sinfônica	01	40H	R$ 3.117,93	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	60,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor Com Nível Superior AC (todos)

Atribuições: Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação, entregando-os à coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.

Instrutor Com 2ºGrau AC (todos)

Atribuições: Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação, entregando-os à coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS
ATENÇÃO: Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. As bibliografias são meramente sugestões, ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que entrou definitivamente em vigor em 01/02/2016.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação;(6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).
Sugestões bibliográficas:
1. CEGALLA (2008). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Companhia Editora Nacional.

2. PASQUAL E EULISSES (2010). Gramática da Língua Portuguesa. Editora Scipione.
3. BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira e Lucerna, 2009.
(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

LEGISLAÇÃO
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município e Emendas, Lei Complementar nº 498/2012. (Considerara legislação na sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados)
*Sugestões Bibliográficas:
1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art.1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art.5º a 17. da Organização do Estado - Art.18 e 19; Art.29 a 31; Art.34 a 41. da Organização dos Poderes - Art.44 a 69).
2. CHAPECÓ/SC. Lei Orgânica do Município e emendas.
3. CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó, Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.
4. CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº498, de 17 de dezembro de 2012 e alterações. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Instrutor de Música: Acordeão / Técnica Vocal / Canto Coral – Ensino Médio
Instrutor de Música: Violino / Viola de Arco – Ensino Médio
Instrutor de Música: Violão Popular – Ensino Médio
Instrutor de Música: Sopros Madeira / Musicalização – Ensino Superior
Instrutor de Música: Teoria e Percepção Musical / Sopros Metais / Percussão Sinfônica –Ensino Superior
Instrutor de Música: Piano Clássico / Teclado – Ensino Superior
Instrutor de Música: Preparação Vocal/ Regência Coral e Teoria e Percepção Musical – Ensino Superior

Claves; armadura de clave; valores rítmicos e pausas; sinais de articulações; sinais de agógica; semitom, tom e alterações; classificação dos intervalos melódicos e harmônicos; enarmonia; graus da escala diatônica; escalas diatônicas nos modos maior e menor; modos litúrgicos; métricas de compasso, naturezas de compasso, sinais de compasso, unidades de tempo e de compasso; quiálteras, acento métrico, síncopes, contratempo; classificação de inícios e terminações de frases musicais; tons vizinhos, tons homônimos e tons relativos; sinais de dinâmica; série harmônica; cifra cordal (literal e alfanumérica); acordes primários e secundários; modulação harmônica; transposição; andamentos e metrônomo; sinais de abreviatura; classificações vocais (extensão e tessitura); formas binária, ternária e rondó; instrumentos de orquestra (classificação organológica). Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediantes cromáticas, dominantes alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (continuas e seccionais); tema e variações; história da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); ritmos musicais brasileiros; tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical); classificações vocais (extensão e tessitura); texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia, etc); movimento melódico de vozes (princípios de contraponto); contracanto; acústica musical; paisagem sonora (soundscape). História da Música; principais gêneros, estilos e compositores; principais instrumentistas e compositores; Métodos e didática de iniciação musical; A educação musical no contexto atual; Contribuições da música na formação do indivíduo; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.
Sugestões Bibliográficas:
ALMADA, Carlos. Harmonia Funcional. Campinas: Ed.Unicamp, 2009.
BENNETT, Roy. Elementos básicos da música. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.
BENNETT, Roy. Instrumentos da orquestra. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
BENNETT, Roy. Forma e estrutura na música. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
CHEDIAK, Almir. Dicionário de acordes cifrados. São Paulo: Irmãos Vitale, 1984.
CHEDIAK, Almir. Harmonia e Improvisação. Vol.1 e 2. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 1986.
GUEST, Ian. Arranjo: método prático. 3 vols. Rio de Janeiro: Lumiar, 1996.
GUEST, Ian. Harmonia: método prático. 2 vols. Rio de Janeiro: Lumiar, 2006.
GRANJA, Carlos Eduardo de Souza Campos. Musicalizando a escola: música, conhecimento e educação. 2ª Ed. São Paulo: Escrituras Editora, 2010.
GROUT, Donald, PALISCA, Claude. História da Música Ocidental. Lisboa: Gradiva, 2007.
JENKINS, Lucien. Manual Ilustrado dos Instrumentos Musicais. São Paulo: Irmãos Vitale, 2009.
KIEFER, Bruno. Elementos da Linguagem musical. Porto Alegre: Movimento, 1984.
LIMA, Marisa Ramires Rosa de. FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Exercício de Teoria Musical, uma abordagem prática. São Paulo: Embraform, 6a Edição, 2006.
MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: Musimed, 1996.
PIOLLI, Maria Luisa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. Vols 1 e 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas Ltda, 1983.
(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Instrutor de Artes Cênicas: Jazz e Dança Contemporânea – Ensino Superior
Conhecimento de História da Dança Universal e Brasileira, estilos, escolas e tendências; composição coreográfica e produção cultural; anatomia, fisiologia e primeiros socorros na dança; cinesiologia e estudo do movimento; didática do ensino da dança.
Sugestões Bibliográficas
ALEXANDER, Gerda. Eutonia: Um caminho para a percepção corporal. 2ªed.- Martins Fontes, 1991.
ANDERSON, Bob. Alongue-se. Ilustrações de Jean Anderson. São Paulo: Summus, 1983.

ARTAXO, Inês e Gisele de Assis Monteiro. Ritmo e Movimento – Teoria e Prática. São Paulo: Phorte, 2008.
BERTAZZO, Ivaldo. Cidadão Corpo: identidade e autonomia do movimento. 3ªed. – São Paulo: Summus, 1998.
BOURCIER, Paul. História da Dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
CALAZANS, Julieta; CASTILHO, Jacyan & GOMES, Simone. Dança e Educação em Movimento. São Paulo: Cortez Editora, 2003.
FARO, Antonio José. Pequena História da Dança. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.
FELDENKRAIS, Moshe. Consciência pelo Movimento – São Paulo: Summus, 1977.
FREITAS, Giovanina Gomes de. O esquema corporal, a imagem corporal, a consciência corporal e a corporeidade - Ed. UNIJUÍ, 1999.
GARAUDY, Roger. Dançar a vida. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
IMBASSAÍ, Maria Helena. Sensibilidade no Cotidiano – Consciência Corporal – Rio de Janeiro: UAPÊ, 2006.
LABAN, Rudolf. Domínio do Movimento – São Paulo: Summus,1978.
NANNI, Dionísia. Ensino da Dança. Rio de Janeiro: Shape, 2003.
SARAIVA, Mara do Carmo & KLEINUBING, Neusa Dendena. Dança diversidade, caminhos e encontros. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.
VIANNA, Klauss. A dança. 3ªed. São Paulo: Summus, 2005.
WALKER, Brad. Alongamento Uma abordagem anatômica. São Paulo: Manole, 2009.
(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Instrutor de Artes Cênicas: Teatro – Ensino Superior
Escola de Tempo Integral: concepção e prática. O Teatro Educativo. Noções de teoria de Teatro. Ritmo. Jogocênico. Concepção, utilização e articulação dos elementos cenográficos. Construção corporal do personagem. Expressão corporal, expressão vocal, improvisação. Noção de dramaturgia e interpretação. Criação de figurinos, cenários e adereços. Sonoplastia, iluminação. Histórico da origem do teatro e o teatro na história. Dramatização de poesias. Formação de elenco. Maquiagem. Motricidade. Leitura, escolha e análise de textos. Divisão dos personagens, construção dos personagens, marcação de cenas e apresentações públicas. Jogos de Improvisações Teatrais. Elementos de Linguagem. Procedimentos pedagógicos em Teatro: conteúdos, métodos e avaliação. O Teatro na educação: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Teatro no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de teatro. História do Teatro e do Espetáculo no Brasil e no mundo. Jogos teatrais. Brecht e Augusto Boal: o diálogo entre eles. Teatro contemporâneo e a corporeidade na cena. Produção e montagem do espetáculo teatral: Elementos Visuais na cena teatral (maquiagem, figurino, cenografia, iluminação). Literatura Dramática: Interpretação teatral: Escolas e Estilos; Técnicas de palco e de expressão corporal. As perspectivas práticas e teóricas do trabalho do ator segundo os fundadores de tradição no Teatro do Século XX. As diversas tendências do teatro contemporâneo: A encenação contemporânea como prática pedagógica. Jogo dramático e jogo teatral: A Pedagogia do Espectador. Teatro/Educação e inclusão artístico-cultural. A formação do artista cênico; A formação do professor de artes cênicas (diretor e ator).
Sugestões Bibliográficas:
ARTAUD, Antonin. O Teatro e seu Duplo. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
BOAL, Augusto. Jogos para Atores e Não-Atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
BONFITTO, Matteo. O ator-compositor: as ações físicas como eixo: de Stanislávski a Barba. São Paulo: Perspectiva, 2002.
FO, Dario. Manual Mínimo do Ator. São Paulo: Editora Senac: São Paulo, 2004.
NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. A Origem da Tragédia. 5ªed.- São Paulo: Centauro, 2004.
OIDA, Yoshi. O Ator Invisível. São Paulo: Via Lettera, 2007.
STANISLAVSKI, Constantin. A preparação do Ator. 22ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.
ANEXO IV REQUERIMENTO
Vaga para Deficiente Físico e/ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade Nº _____ , inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ Nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo Nº 001/2017 do Município de Chapecó – SC (Secretaria de Cultura de Chapecó), inscrição Nº _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1– ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência:

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2 – ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº___/Letra___

b) ( ) Sala Especial
Especificar:

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Nome da Criança: _____

Data de Nascimento da Criança: _____

Outra Necessidade:
Especificar:

Nestes Termos,
peço deferimento.

, de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade Nº _____ , inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo Nº 001/2017 do Município de Chapecó – SC (Secretaria de Cultura de Chapecó), inscrição Nº _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que, comprovadamente, me enquadro nas condições de:
( ) Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações)
( ) Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº6.440, de 22 de julho de 2013)

Declaro, sob as penas da lei, que sou doador de sangue, ou ainda que atendo aos requisitos da Lei Municipal nº 6.440, juntando à presente todos os documentos descritos no edital.

Nestes Termos,
peço deferimento.

Chapecó, _____ de _____de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 –Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 –Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3–Contra a classificação preliminar []4–Outro:	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo :
	Habilitação:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, preencher, obrigatoriamente, um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Sugestões Bibliográficas:	

Assinatura do Candidato

ANEXO VII INSCRIÇÃO DE CANDIDATO CONFORME EDITAL Nº 001/2017

Assinale abaixo o cargo e a Habilitação pretendida:

Cargo: Instrutor com Nível Superior AC ( )	Cargo: Instrutor com 2º Grau AC ( )

( ) Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança contemporânea	( ) Instrutor de Música: Acordeão/Técnica Vocal/Canto Coral
( ) Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	( ) Instrutor de Música: Violino/Viola e Arco
( ) Instrutor de Música: Sopros Madeira/Musicalização	( ) Instrutor de Música: Violão Popular
( ) Instrutor de Música: Piano Clássico/Teclado	
( ) Instrutor de Música: Preparação Vocal/Regência Coral/Teoria e Percepção Musical	
( ) Instrutor de Música: Teoria e Percepção Musical/Sopros Metais/Percussão Sinfônica	

Candidato: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/ _____ /_____

Nome da Mãe: _____

Cidade: _____UF: _____

Estado Civil: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Rua: _____

Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Email : _____

Informações Adicionais:
Portador de Necessidade Especial : SIM ( ) NÃO ( )
Condição Especial : SIM ( ) NÃO ( )
Especificar: _____
· Os candidatos que necessitem de condição especial deverão observar o item 6 do Edital.

Declaro que aceito as exigências especificadas no Edital nº 001/2017 que trata do Processo Seletivo da Secretaria de Cultura de Chapecó/SC, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Chapecó/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato (a) _____

RESUMO DE DECRETOS - 07/02/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
33563	26/01/2017	Concede, por até doze meses, a partir de 02 de janeiro de 2017, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal DEISE IMARA SCHILKE PALUDO, ocupante do cargo efetivo de Professora com Magistério, à Câmara dos Deputados
33566	31/01/2017	Exoneração, a pedido, de ELIZABETH RIBEIRO
33567	31/01/2017	Exoneração, a pedido, de CLEOMAR PAVÃO WAGNER
33568	31/01/2017	Demissão de CELIA HAMMERSCHMITT ECCO
33569	31/01/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 33.497, de 09 de janeiro de 2017, que nomeou ALECIO PIARDI BORGES, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33570	31/01/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 33.507, de 09 de janeiro de 2017, que nomeou JEBERTON DALMORA, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33571	31/01/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 33.520, de 09 de janeiro de 2017, que nomeou ANGELINA BOUFLEUR DALINGHAUS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal

33572	31/01/2017	Revoga o Decreto nº. 33.427, de 19 de dezembro de 2016, que nomeou a Conselheira Tutelar Suplente LARISSA MUNIZ PINTO CORREA, para responder pela função da Conselheira Tutelar LUCILEI LONGO BARRO, durante seu afastamento para tratamento médico
33573	31/01/2017	Revoga, a partir de sua edição, os Decretos Municipais: I - Decreto nº. 33.434, de dezembro de 2016, que nomeou, no período de 23 de janeiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2017, a Conselheira Tutelar Suplente IVANIA MARIA HERMES, para responder pela função da Conselheira Tutelar SANDRA SIMONE RANNO, durante seu período de férias; II - Decreto nº. 33.435, de dezembro de 2016, que nomeou, no período de 07 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2017, a Conselheira Tutelar Suplente IVANIA MARIA HERMES, para responder pela função da Conselheira Tutelar ELIANA OLGA MORO ESPINDOLA, durante seu período de férias; III - Decreto nº. 33.436, de dezembro de 2016, que nomeou, no período de 22 de fevereiro de 2017 a 08 de março de 2017, a Conselheira Tutelar Suplente IVANIA MARIA HERMES, para responder pela função da Conselheira Tutelar ELAINE MARIA APARECIDA DEFAVERI WERLANG, durante seu período de férias; IV - Decreto nº. 33.437, de dezembro de 2016, que nomeou, no período de 09 de março de 2017 a 23 de março de 2017, a Conselheira Tutelar Suplente IVANIA MARIA HERMES, para responder pela função da Conselheira Tutelar DILCE ROSA DIOTO, durante seu período de férias.
33574	31/01/2017	Revoga o Decreto nº. 33.433, de 19 de dezembro de 2016, que nomeou a Conselheira Tutelar Suplente IVANINA MARIA HERMES, para responder pela função da Conselheira Tutelar CASSIA ROBERTA GEHLER, durante seu período de férias
33575	31/01/2017	Revoga, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, da servidora pública municipal ADRIANA WAGNER
33576	31/01/2017	Revoga, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, do servidor público municipal HUGO NOAL
33577	31/01/2017	Revoga, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora pública municipal SALETE DA SILVA MATES
33578	31/01/2017	Revoga, a pedido, Licença Especial, da servidora pública municipal ROSANE FÁTIMA DA SILVA BOITA
33579	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de BRUNO ANTONIO KALINOSKI
33580	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de PAULO CESAR CIBULSKI
33581	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de EDUARDO LUIS ZARDO
33582	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DOGLES MONTEIRO
33583	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de LUCIANO LEMES DA LUZ
33584	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de JOVIANE SCHREINER
33585	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de MARLENE DA SILVA
33586	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de JANITA DANUBIA VICENTINI
33587	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de ELEANE FATIMA CAMARGO ORO
33588	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de PATRICIA SIVE
33589	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de PAULA CAMILA CATTANI
33590	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DANIELA KEMMERICH
33591	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DAIANE NASCIMENTO
33592	31/01/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de ALINE BELINSKI
33593	31/01/2017	Revoga, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, do servidor público municipal FREDDY FUERTE GUTIERREZ
33594	31/01/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal ANNA CLAUDIA BAPTISTA
33595	31/01/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal FREDDY FUERTE GUTIERREZ
33596	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal FÁBIO LUIZ ECKERT
33597	31/01/2017	Prorroga Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal SILVANA MURARO WILDNER
33598	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal LENIR OZELAME
33599	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal PATRÍCIA FARIAS DE LIMA VOLTOLINI
33600	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal SILVANA VIEIRA GAIO
33601	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal JIANE CRISTINA RIBOLI
33602	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ANA MARIA ANDREOLA BADIN
33603	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ITELVINA CAVALHEIRO CIMA
33604	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal NEURA TERESINHA MAGHRY DE ANDRADES
33605	31/01/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal GILVANIA MASCARELLO DEBASTIANI

33606	31/01/2017	Nomeação da Conselheira Tutelar Suplente LARISSA MUNIZ PINTO CORREA, para responder pela função da Conselheira Tutelar SANDRA SIMONE RANNO, durante seu período de férias
33607	31/01/2017	Concede, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor público municipal MARCELO FAGUNDES
33608	31/01/2017	Concede, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal TATIANE BERGAMIM
33609	31/01/2017	Concede, a pedido, Licença para o Desempenho de Mandato Classista junto a Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina - FETRAM-SC/CUT, ao servidor público municipal LIZEU MAZZIONI
33610	31/01/2017	Nomeação de JOSÉ LISEU ALVES
33611	31/01/2017	Nomeação de ANTONIO JOACIR VARGAS
33612	31/01/2017	Nomeação de MAX WELL DE LIMA RAMOS
33613	31/01/2017	Nomeação de AGENOR DOS SANTOS ROBALDO
33614	31/01/2017	Nomeação de JOEL JESUS FIUZA
33615	31/01/2017	Nomeação de LUIZ FERNANDO MAITO PRADO
33616	31/01/2017	Nomeação de NÉDIO LUIZ CONCI
33617	31/01/2017	Nomeação de FRANKLIN SILVEIRA DE BRUM JÚNIOR
33618	31/01/2017	Exoneração de DARCI CECCHIN
33619	31/01/2017	Nomeação de AMARILDO SPERANDIO DE BAIRROS
33620	31/01/2017	Nomeação de MICHELI MICHELON
33621	31/01/2017	Nomeação de DEISI PAULA CARARO
33622	31/01/2017	Nomeação de MAJULIE GIOLO LEITE
33623	31/01/2017	Nomeação de LEILA JANINE ANTONINI DE SOUZA
33624	31/01/2017	Nomeação de ADRIANA FLORIANOVICZ
33625	31/01/2017	Nomeação de KARINA TRENTIN DE LIMA
33626	31/01/2017	Exoneração de ANA MARIA GASPARIN
33627	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal JANDIRA MARIA MILAN AGNOLETTO
33628	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal MIRIAN MARLI DA SILVA
33629	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal VERA JONE DE ARAUJO ZOTTIS
33630	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal BERNARDETE TERESINHA CELLA
33631	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal LOURDES ANCHAU
33632	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal NEUZA MARIA LUZZI RODRIGUES
33633	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal RITA DE CÁTIA SAUTIER
33634	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal VALDERES RIBOLI FANTE
33635	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal ITAMARIS RANSOLIN DE OLIVEIRA
33636	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal VILMA DOMINGA FERRARINI CHIMELLO
33637	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal IRACI REMUS BARRO
33638	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal MARISTELA DAL SANTO
33639	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ELONI AHRENFELD
33640	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ELISABETH MARIA TIMM SEFERIN
33641	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal JANETE IZABEL BATTIROLA
33642	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal MARIA LÚCIA CARRARO
33643	31/01/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal ONEIDE DALBOSCO MULLER
33644	31/01/2017	Concede, Pensão por Morte, pelo falecimento do servidor público municipal ativo MARCIO BESTENE KOURY, a sua companheira GRACIELA MISSEL e a sua filha ISABELA MISSEL BESTENE KOURY
33645	31/01/2017	Concede Pensão por Morte, pelo falecimento do servidor público municipal inativo LUIZ CARLOS ZANATTA a sua companheira NEIVA ADILES DA ROCHA
33646	31/01/2017	Nomeação de CLEUSIANA TAMANHO ANHAIA
33647	31/01/2017	Nomeação de LUCIANO GUOLO CHIARELOTTO

33648	02/02/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal JOSEMAR CRISTIANO DE FREITAS
33649	02/02/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal CLARICE TERESINHA FILIPI CHIELA CASARIL
33650	02/02/2017	Revoga, a pedido, Licença Especial, da servidora pública municipal ALINE PADILHA BENEDET
33652	02/02/2017	Exoneração, a pedido, de ANTONIO MÁRCIO RODRIGUES DOS ANJOS
33653	02/02/2017	Exoneração, a pedido, de ROMÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
33654	02/02/2017	Exoneração, a pedido, de SIDIMAR MÁRCIO GEREMIA
33655	02/02/2017	Exoneração, a pedido, de ISADORA AMORIM DOS REIS
33656	02/02/2017	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal EDITE DOS SANTOS MORETTO
33657	02/02/2017	Concede Aposentadoria voluntária por Idade, à servidora pública municipal IRENE JAHNEL
33658	02/02/2017	Concede Aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor público municipal HUGO NARDI
33659	02/02/2017	Altera o caput do artigo 1º. do Decreto nº. 26.178, de 13 de julho de 2012que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, à servidora pública municipal ADELAIDE DO CARMO DE MELLO
33660	02/02/2017	Cessa os efeitos do Decreto nº. 9.205, de 12 de março de 2001, que concedeu aposentadoria compulsória ao servidor público municipal CARLOS HONORATO DOS SANTOS, tendo em vista seu falecimento, sendo que não deixou dependentes

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 43 DE 2017

Portaria Nº 43/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor VARONES PASQUAL DRABACH FILHO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.093,59 (Três mil e noventa e três reais com cinquenta e nove centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Presidente, em 02 de fevereiro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA Nº 44 DE 2017

Portaria Nº 44/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora PATRÍCIA RAQUEL ZANCHETT para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.093,59 (Três mil e noventa e três reais com cinquenta e nove centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Presidente, em 02 de fevereiro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 7/2017 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de pneus novos e correlatos, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 07/03/2017.
Início da Sessão: dia 07/03/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 06 de fevereiro de 2017.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 2/2017 - PMC

Contrato Nº : 2/2017
Aditivo Nº : 1TA Ctr 2/2017/2017
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 138/2016
Objeto : Contratação de empresa para de prestação de serviço de confecção e impressão de carnês de IPTU, ISSQN, Alvarás de licença e localização, taxas diversas e demais tributos, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2017 Término: 03/02/2017
Assinatura : 30/01/2017
Valor R$: 2.515,20 (Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 186 - 12.001.2043.333903016000000.01000001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
O Gestor do FMS torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 02 de fevereiro de 2017, para aquisição de tintas e mão de obra para pintura do antigo almoxarifado para entrega dos imóveis, a favor das empresas: COLORATO TINTAS LTDA, no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ADEMIR VICENTE FACHI, no valor total de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2017 - FIA

Contrato Nº : 10/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2016
Objeto : Aquisição de material esportivo e pedagógico, para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução CMDCA nº 124/2016 de 08 de setembro de 2016, com recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 23/01/2017 Término: 23/04/2017
Assinatura : 23/01/2017
Valor R$: 1.096,15 (Um Mil, Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos)

Dotação : 238 - 14.001.2152.333903014000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2017 - FIA

Contrato Nº : 11/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : TASCA ESPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2016
Objeto : Aquisição de material esportivo e pedagógico, para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução CMDCA nº 124/2016 de 08 de setembro de 2016, com recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 23/01/2017 Término: 23/04/2017
Assinatura : 23/01/2017
Valor R$: 3.113,00 (Três Mil e Cento e Treze Reais)

Dotação : 238 - 14.001.2152.333903014000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2017 - FIA

Contrato Nº : 07/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2016
Objeto : Aquisição de material esportivo e pedagógico, para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução CMDCA nº 124/2016 de 08 de setembro de 2016, com recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 23/01/2017 Término: 23/04/2017
Assinatura : 23/01/2017

Valor R$: 1.039,94 (Um Mil, Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação : 238 - 14.001.2152.333903014000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2017 - FIA

Contrato Nº : 08/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : L.MOHR LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2016
Objeto : Aquisição de material esportivo e pedagógico, para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução CMDCA nº 124/2016 de 08 de setembro de 2016, com recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 23/01/2017 Término: 23/04/2017
Assinatura : 23/01/2017
Valor R$: 7.870,12 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Doze Centavos)

Dotação : 238 - 14.001.2152.333903014000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 9/2017 - FIA

Contrato Nº : 09/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : N.T.LUIZE -EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2016
Objeto : Aquisição de material esportivo e pedagógico, para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução CMDCA nº 124/2016 de 08 de setembro de 2016, com recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 23/01/2017 Término: 23/04/2017
Assinatura : 23/01/2017
Valor R$: 7.950,86 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 238 - 14.001.2152.333903014000000.01000001

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA 1/2017 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 – PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação das propostas da Chamada Pública em epígrafe em que foram apuradas as seguintes vencedoras: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL, de Concórdia: Itens nº 06, 12, 16, 20, 24, 23 e 25, com o valor total de R$ 85.468,63 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos); COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, de Chapecó: item nº 27, com o valor total de R$ 1.332,00 (hum mil trezentos e trinta e dois reais); COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, de Cunha Porã: itens nº 14 e 18, com o valor total de R$ 97.087,20 (noventa e sete mil oitenta e sete reais e vinte centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COPAFAC, de Concórdia: itens nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 21, 22, 26, 28 e 29, com o valor total de R$ 168.476,56 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Concórdia, SC, 01 de fevereiro de 2017.
JEAN PAULO DA SILVA
Presidente do Grupo Gestor de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 121/2017
DECRETO Nº121/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 02/02/2017 o Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, para exercer o cargo de Diretor Geral de Contabilidade e Planejamento, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 23/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, DE FUTEBOL SETE E DE BOCHA
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 23/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 05/2017
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL, DE FUTEBOL DE CAMPO, DE FUTEBOL SETE E DE BOCHA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 20/02/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20/02/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 06 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

TF MÊS JANEIRO/2017

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2017

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.144,30
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	17.955,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	713,58
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	475,72

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2017

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.805,22
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	6.353,89
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	870,80
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	580,53

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		376,85
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	226,11
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	150,74

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		584,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	350,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	233,95

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		531,67
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	319,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	212,67

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		906,13
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	543,68
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	362,45

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		198.749,58
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recu	117.065,19
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	58.532,60
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	41.189,61
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Basica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde TFVS	2.689,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	8.548,70
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	5.699,13
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-43.357,48

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.244,11
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	3.746,47
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.497,64

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		27.977,80
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	16.786,68
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	11.191,12

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		49.253,60
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	5.140,38
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	26.467,93
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	17.645,29

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.179,75
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	707,85
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	471,90

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 17/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		16.311,22
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	15.380,63
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	558,35
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	372,24

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.413,31
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	847,99
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	565,32

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.998,98
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.199,39
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	799,59

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.616,27
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf. do FNS BLMAC	3.389,97
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	6.135,78
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.090,52

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.412,03
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	7.447,22
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.964,81

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.212,47
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.313,84
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	4.139,18
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.759,45

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.123,27
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	6.673,96
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.449,31

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.238,54
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitarias de Saúde	253,50
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	4.791,02
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	3.194,02

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.378,60
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.427,16
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	951,44

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		211.810,84
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	132.456,73
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	66.228,36
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	46.605,14
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	3,35
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	1,68
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	1,18
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	9.344,21
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	6.229,47
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-49.058,04
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1,24

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 31/01/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.299,31
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Basica - PAB	50,86
4.1.7.2.1.33.21.00.00	Incentivos Qualif. Dengue - Vigilância em Saúde	1.380,16
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educação	2.809,83
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	972,25
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	648,17
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-561,96

Cordilheira Alta, 06/02/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº. 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 10/01/2017 á 08/02/2017.

Nome Cargo Referência
Carolina de Fatima de Jesus Madella Auxiliar Administrativo 17/10/2013 á 16/10/2014

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua vigência retroativa ao dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº. 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 09/02/2017 á 10/03/2017.

Nome	Cargo	Referência
Carolina de Fatima de Jesus Madella	Auxiliar Administrativo	17/10/2014 á 16/10/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PROCESSO DE LICITAÇÃO FUNSAU Nº 003

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 003/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU Nº 001/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de empresa especializada para disponibilização de Médico Clinico Geral para Integrar a equipe de estratégia de saúde da Família do Município de Coronel Martins. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:15min do dia 20 de fevereiro de 2017, procedendo à abertura às 08h: 45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO NÚMERO 1123/2017

DECRETO NÚMERO 1123/2017
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto. DECRETA:

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeado comissão para elaboração de avaliação prévia para a compra ou locação de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípuas da administração, conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e para avaliação de imóveis objeto de "Dação em Pagamento", composta pelos seguintes membros:

I – Wolnei Alves do Nascimento – Presidente
II – Joelma Neto de Liz
III – Malgarete Grechoniak dos Santos Bunn
IV – Jair França Neves
V – Silvana Bernardi Duarte

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 1061, de 20 de maio de 2016

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Correia Pinto, em 02 de fevereiro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1124/2017

DECRETO NÚMERO 1124/2017
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto. DECRETA:

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PROTOCOLO REGIONAL DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO DA SERRA CATARINENSE."

Art. 1º - O município adota o "Protocolo Regional de Atenção ao Pré-Natal e Puerpério da Serra Catarinense", nas Unidades de Saúde no município de Correia Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Correia Pinto, em 03 de fevereiro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Curitibanos

Prefeitura

ATA AGE N. 105 COINCO – 21/11/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO
ATA AGE N. 105
COINCO – 21/11/2016

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h00min, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma e prazo do estatuto, na sala de reuniões da AMURC, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 359, Centro, os integrantes da Assembleia de Representantes, sendo: Prefeito de Frei Rogério Sr. OSNY BATISTA ALBERTON, Presidente do COINCO; Prefeito de Curitibanos, Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; a Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. SISI BLIND; o Prefeito de Monte Carlo, o Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA; ausente o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. SILVIO GRANEMANN CALOMENO; ausente o Prefeito de Santa Cecília, Sr. DOMINGOS SCARIOT JÚNIOR; ausente o Prefeito de Ponte Alta, Sr.LINDOMAR S. KUNHEN; ausente o Prefeito de Lebon Régis, o Sr. LUDOVINO LABAS; ausente Prefeito de Brunópolis Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA. Para a presente AGE, tem-se a seguintes ordem do dia: A) Visita no Aterro Sanitário; B) Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Assembleia de Prefeitos e Conselho Fiscal; C) Assuntos de interesse geral. O Diretor Executivo do CONCO abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e havendo quorum legal estatutário passou imediatamente ao item "a" da Ordem do Dia: A) Visita no Aterro Sanitário. O Prefeito de Curitibanos, Sr. José Antonio Guidi teceu considerações sobre o que é o CONCO e sua missão social. O diretor Executivo do COINCO Sr. Elcio Pomerenning, convidou a todos os presentes a realizar uma visita ao aterro sanitário do COINCO. C) Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Assembleia de Prefeitos e Conselho Fiscal. Os Senhores Prefeitos e Prefeita integrantes da Assembléia de Prefeitos do COINCO, deliberaram na forma do que dispõe o artigo 8º., § 3º., em face de haver somente uma chapa, a eleição foi substituída por aclamação, sendo que foram eleitos como Presidente do COINCO, o Sr. LUIS PAULO FARIAS, Prefeito eleito do Município de Ponte Alta e como Vice-Presidente do COINCO o Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito eleito de Ponte Alta do Norte, com mandato de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 conferindo-se todas as atribuições e prerrogativas do Estatuto do COINCO. Ato contínuo, foi eleito o Conselho Fiscal composto por três (3) Prefeitos(as) eleitos(as) pela Assembleia Geral, sendo que foram eleitos, por igual mandato por aclamação os Sr. JAIR RIBEIRO, Prefeito eleito de Frei Rogerio; o Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELO, Prefeito eleito do Municipio de Lebon Regis e a Sra. SISI BLIND, Prefeita eleita do Municipio de Sao Cristovão do Sul. A Assembleia de Prefeitos indicou o nome do Sr. Valdir Tagliari para exercer o cargo de Diretor Executivo. Após deliberação foi eleito por unanimidade para exercer o cargo de Diretor Executivo à partir de 01 de janeiro de 2016 o Sr. Valdir Tagliari. - D) Assuntos de interesse geral. O Sr. Valdir Tagliari relatou sobre os procedimentos e a história do COINCO. O Prefeito eleito de Lebon Régis indagou sobre os custos do COINCO para o próximo ano, sendo que a Sra. Marilúcia Bogo Surdi, Contadora do COINCO apresentou uma planilha dizendo que o valor de manutenção é de aproximadamente oitenta reais a tonelada, ainda, que será necessário uma abertura de uma vala nova, sendo que gerará um custo aproximado de quinhentos e setenta mil reais, que o COINCO contatou um engenheiro para que possa ser elaborado uma planilha dos custos da nova vala; que o valor da realização da vala seria diluído mensalmente em quatro anos de contrato. Nada mais havendo, o Diretor Executivo agradeceu a presença de todos e foi encerrada a assembleia na forma estatutária.INTEGRANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS: Sr. OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito de Frei Rogério; Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI,Prefeito de Curitibanos; Sr. SILVIO GRANEMANN CALOMENO, Prefeito de Ponte Alta do Norte; Sra. SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul; Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito de Brunopolis; Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA,Prefeito de Monte Carlos. INTEGRANTES DO COINCO E PARTICIPANTES Sr. Elcio Pomerenning, Diretor Executivo; Sra. Marilúcia Bogo Surdi, Contadora do COINCO; Dr. Fabio Pellizzaro, Assessor Jurídico de COINCO; Valdir Tagliari, Vereador; Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito eleito de Ponte Alta do Norte; Sr. LUIS PAULO FARIAS, Prefeito eleito de Ponte Alta; Sr. ALMIR COLOMBO, Vice-Prefeito eleito de Monte Carlo; Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, Prefeita eleita de Santa Cecília; Sra. SONIA SALETE VEDOVATO, Prefeita eleita de Monte Carlo; Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELO, Prefeito eleito de Lebon Régis; Sr. Dirceu de Souza, Vereador eleito de Monte Carlo; Sra. Thais Camile Froza, Vereadora eleita de Monte Carlo; Srta. Carla Viater
Advogada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DOS EXTINTORES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/02/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 20/02/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Fevereiro de 2017.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E

SEMANAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "JORNAL EDUCAÇÃO E CULTURA" - CONFORME PROJETO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 20/02/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 20/02/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Fevereiro de 2017.
Kleberson Luciano Lima Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 17:30 horas do dia 20/02/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 20/02/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 19/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 19/2017

O MUNICIPIO DE ERMO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de chamada pública para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2017 no Município de Ermo/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013.

Ermo, 06 de fevereiro de 2017.
Aldoir Cadorin
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2017
EXTRATO DO CONTRATO n° 22/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Tairini Correa dos Santos
OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza para serem utilizados na Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Serviços Urbanos durante o exercício de 2017.
PRAZO: 02/02/2017 à 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.814,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 02/02/2017.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO RATEIO 0037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 00372017
Município: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Consorcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Faxinal dos Guedes, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência
Valor Global de R$ o valor total de R$ 592.400,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e quantrocentos reaise duzentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00052017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FAXINAL LTDA ME
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é Serviços Especializados em Laboratório Clinico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde
Valor Global: R$ R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Janeiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00062017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: LABORATÓRIO SOL DA TERRA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é Serviços Especializados em Laboratório Clinico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde
Valor Global: R$ R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Janeiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00072017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de FISIOTERAPIA
Valor Global: R$ 193.939,20 (cento e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, no importe de R$ 16.161.60 (dezesseis mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 27 de Janeiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00082017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: AUTO POSTO FAXINAL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA O EXERCÍCIO 2017/2018.
Valor Estimado R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), por litro de gasolina
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de Janeiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0009/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00092017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: TRR GILIOLI
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO DIESEL B-S 500 E ÓLEO DISEL S 10 PARA O EXERCÍCIO 2017/2018.
Valor Estimado de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), por litro de óleo diesel B-S 500 e R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), por litro de óleo diesel S10
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de Janeiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0010/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00102017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA ME
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – ACT com a finalidade de:
- Elaboração de Edital;
- Coordenação e Execução das inscrições;
- Elaboração de provas escritas com questões inéditas;
- Aplicação e Correção das provas escritas;
- Resposta aos recursos referentes às questões das provas;
- Divulgação da classificação dos candidatos;
- Divulgação dos resultados;
- Outras atividades pertinentes ao processo seletivo.

Valor Global de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), divididos em 2 parcelas, sendo uma paga quando da publicação do edital do processo seletivo e a outra quando da homologação do processo
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de Janeiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0011/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00112017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: SORALUCE E SORALUCE LTDA ME
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é realização do Transporte Escolar para o ano letivo do exercício de 2017
Valor por quilômetro rodado é de R$ 4,80 para a Linha 3 e R$ 4,10 para a Linha 4.
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0012/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00122017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: AUTO VIAÇÃO FAXINAL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é realização do Transporte Escolar para o ano letivo do exercício de 2017
Valor por quilômetro rodado é de R$ 4,43 para a Linha 1.
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0013/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00132017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: DS TRANSPORTE COLETIVO ME
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é realização do Transporte Escolar para o ano letivo do exercício de 2017
Valor por quilômetro rodado é de R$ 4,00 para a Linha 2.
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00142017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: ARLINDO PAGNUSSATT
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais).

Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0015/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00152017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: GILMAR FRANCISCO BALDISSERA
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 10.775,00 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0016/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00162017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: JAIME FRANKIN
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 4.610,00 (Quatro mil seiscentos e dez reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0017/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00172017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: JEAN CARLOS MAITO CRUZARO
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 8.590,00 (Oito mil quinhentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00182017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: SIRLEI DE QUADROS
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00192017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: SUELEN CIMA
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 5.470,00 (três mil novecentos e setenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0020/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00202017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: VITALINO SPEROTTO
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0021/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00212017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: ANGELO TIECHER
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0022/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00222017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: CARLOS DE QUADROS
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 3.130,00 (Três mil centro e trinta reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0023/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00232017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: EUCLIDES ANTONIO PRESTES
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 3.190,00 (Três mil centro e noventa reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0024/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00242017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: JOSE OFRAGIO
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 3.160,00 (Três mil centro e sessenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0025/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00252017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORÁ
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0026/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00262017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XANXERÊ E REGIÃO - CAF
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 40.760,00 (quarenta mil setecentos e sessenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 0027/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00272017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o semestre de 2017.
Valor Global de R$ 144.787,50 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 12 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Fevereiro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 108/2017

	PORTARIA Nº 108/2017
CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDORA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO vantagem especial na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento base da função a servidora municipal ROSANI TEREZINHA ZAMPROGNA RIZZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° A vantagem será concedida em razão de a servidora acumular a função de ser responsável pela abertura e fechamento durante o período noturno do Ginásio Municipal para a realização dos jogos esportivos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 109/2017

	PORTARIA Nº 109/2017
INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria INTERROMPIDO O PERIODO DE FÉRIAS REGULAMENTAR concedido à servidora Municipal LUCIANE HAHN, ocupante do cargo de Assistente de Administração, retornando as atividades em 07/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - TERMO ADITIVO PMF 150/2016

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 150/2016

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o detalhamento do objeto do TERMO ADITIVO PMF Nº 150/2016 e sua publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 23 de janeiro de 2017, Edição nº. 2174, Página nº. 180.

Sendo assim:

Onde se lê: SEGURO CONTRA TERCEIRO E DETER

Leia-se: SEGURO TOTAL E DETER

Forquilhinha/SC, 06 de fevereiro de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003_2017-SF

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2017 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2017 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 0003/2017, relativo ao contrato de repasse de recursos financeiros para pagamento de serviços de revisão contratual do atual Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos e Planejamento do Novo Sistema de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos para o Município de Fraiburgo, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, no valor total estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) equivalente a 300 (trezentas) horas técnicas, e será pago mensalmente mediante relatório de horas. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da assinatutra do contrato. Fundamento Legal: Art.24, XXVI da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 06 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010_2017 PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0035/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA – COOPERTRINTA", (CNPJ: 07.591.970/0001-58) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VALOR TOTAL: R$ 68.908,50 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2017-PMF.
FRAIBURGO(SC), 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011_2017 PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0036/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO - COOPIFRAI" (CNPJ: 18.820.989/0001-45) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VALOR TOTAL: R$ 198.131,95 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2017-PMF.
FRAIBURGO(SC), 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012_2017 PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0037/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - COOPER CONTESTADO" (CNPJ: 02.484.235/0001-21) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VALOR TOTAL: R$ 201.775,09 (DUZENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 "CAPUT" DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2017-PMF.
FRAIBURGO(SC), 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002_2017-SF RP 0002 DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0002/2017 – SF
Registro de Preços nº 0002/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de pedras para a Sanefrai., durante o período de fevereiro a julho de 2017.Validade da Ata de Registro de Preços: fevereiro a julho de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 07.02.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 16 de janeiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004_2017-SF RP 0003 DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0004/2017 – SF
Registro de Preços nº 0003/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratação futura de tubos de concreto para implantação e manutenção de redes de drenagem pluvial no município de Fraiburgo, durante o período de fevereiro a agosto de 2017.Validade da Ata de Registro de Preços: fevereiro a agosto de 2017. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 21.02.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005_2017-SF RP 0004 DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0005/2017 – SF
Registro de Preços nº 0004/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e reagentes para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento do bairro Santo Antonio (ETA) da Sanefrai, durante o período de fevereiro a julho de 2017.Validade da Ata de Registro de Preços: fevereiro a julho de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 21.02.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007-2017 (PROFESSORES)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 007/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0029/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
02	Professor Anos Iniciais – Habilitado	16° ao 18 ° classificados	06/02/2017 às 15 horas
08	Professor Artes – Habilitado	7° classificado,	06/02/2017 às 16 horas
18	Professor Geografia - Habilitado	4° classificado	06/02/2017 às 16h30min
19	Professor Geografia – Não Habilitado	1° classificado	07/02/2017 às 10 horas
16	Professor Educação Física- Habilitado	13° ao 17° classificados	07/02/2017 às 11 horas
20	Professor História - Habilitado	5° ao 6° classificados	07/02/2017 às 15 horas
25	Professor Língua Portuguesa- Habilitado	7° classificado	07/02/2017 às 15h30 min
27	Professor Matemática – Habilitado	6° ao 7° classificados	07/02/2017 às 16horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e

interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0029/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 029/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Professor Anos Iniciais – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou diploma de curso superior com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.
Professor Artes – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em Artes, ou Educação Artística.
Professor Geografia – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em Geografia.
Professor Geografia – Não Habilitado	Comprovante de matrícula acadêmico atualizado em curso superior de Geografia.
Professor Educação Física – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em Educação Física.
Professor História – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em História.
Professor Língua Portuguesa – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor Matemática – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em Matemática.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 029/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008-2017 (PROFESSOR FILOSOFIA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 008/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0002/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0002/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0002/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
02	Professor de Filosofia ou Teologia Não Habilitado	1. Camila Pobenga dos Santos 2. Barbara Raquel de Castro da Silva	07/02/2017 às 9 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0002/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0002/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – As exigências de escolaridade para os candidatos a Professor de Filosofia ou Teologia – Não Habilitado estão previstos no item 1.4

do Edital de Contratação 0002/2017.

2.4 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 06632017

PORTARIA Nº. 0663, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0534/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILDA FATIMA DA ROSA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 898.663.989-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2017 até 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06642017

PORTARIA Nº 0664, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0308/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELENITA ZAMBONIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.464.029-58, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06652017
PORTARIA Nº 0665, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0309/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA PAULA PONTEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.869.409-76, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06662017
PORTARIA Nº 0666, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0310/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 39 (trinta e nove) horas semanais, da servidora CINTIA REGIANE BOTH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.251.479-23, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06672017
PORTARIA Nº 0667, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0311/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARILENE APARECIDA SUTIL VIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 712.762.899-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06682017
PORTARIA Nº 0668, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0312/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CLAUDETE TIBES ZONTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 844.970.259-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06692017
PORTARIA Nº 0669, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0313/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FERNANDA APARECIDA MATIAS DALAGNOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.610.899-56, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06702017
PORTARIA Nº 0670, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0314/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FERNANDA DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.981.689-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06712017
PORTARIA Nº 0671, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0315/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 27 (vinte e sete) horas semanais, do servidor SANDRO EMANUEL CARIPUNA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 899.841.539-91, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06722017
PORTARIA Nº 0672, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0316/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais, do servidor RAVEL RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 008.540.539-64, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06732017
PORTARIA Nº 0673, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0318/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JULIANA THIBES RIBEIRO CALAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.484.079-41, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06742017
PORTARIA Nº 0674, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0319/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, do servidor LUIS JULIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 025.210.879-55, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06752017
PORTARIA Nº 0675, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0320/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais, da servidora ELETICIA MARCIANE DAL MAGRO PERAZZOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.461.369-54, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06762017
PORTARIA Nº 0676, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0321/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELIANE DE MELLOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 847.996.849-49, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06772017
PORTARIA Nº 0677, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0322/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.446.609-65, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06782017
PORTARIA Nº 0678, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0323/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.946.419-40, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06792017
PORTARIA Nº 0679, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0324/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARCIA MEURER CAMPOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.176.919-98, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06802017
PORTARIA Nº 0680, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0218/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora ANDREZA FUZINATO CALDERAM, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.474.619-42, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06812017
PORTARIA Nº 0681, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0219/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 27 (vinte e sete) horas semanais, da servidora JACIRA ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.474.619-42, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06822017
PORTARIA Nº 0682, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0293/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora AYDIR FATIMA BALVEDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 548.611.609-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PG, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06832017
PORTARIA Nº 0683, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0292/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Milene Everling Boeira, que assumiu a Coordenação Pedagógica na EBM Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06842017
PORTARIA Nº 0684, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0291/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora SIMONE DE FATIMA JOMBRA CORREIA, que foi transferida para o CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CLAUDETE GARCES DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 665.134.219-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06852017
PORTARIA Nº 0685, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0290/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora estará assumindo a Sala Informatizada do CEM Prof. Juviliano Manoel Pedroso;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MONICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.701.599-14, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06862017
PORTARIA Nº 0686, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0289/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Eliane Fatima Andreis, que assumiu a direção do CEM Antonio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora HELENA SILVA FRIGOTTO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 737.641.249-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06872017
PORTARIA Nº 0687, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0287/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Marlene Fortes, que se encontra em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JUCIMARA APARECIA MARTINS VAZ KRENZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 684.783.569-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06882017
PORTARIA Nº 0688, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0286/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Sirlene Aparecida Strapazzon de Mello, que assumiu a direção da EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CRISTIANE TEREZINHA PEREIRA GUEDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.728.109-67, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06892017
PORTARIA Nº 0689, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0285/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Anadir Terezinha Darol, que se encontra em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIRLEI MILANI MULLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.653.339-76, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06902017
PORTARIA Nº 0690, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0284/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Karla Valéria Morsoletto, que assumiu a Sala Informatizada na EEF Bairro das Nações;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SANDRA SOLETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.322.499-826, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06912017
PORTARIA Nº 0691, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0283/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais o professor Denilson Dalagnol, que assumiu a Coordenação do Transporte Escolar na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TERESINHA FORTES MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 422.379.399-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06922017
PORTARIA Nº 0692, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0281/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Maria Elisete Ribas Fragoso, que assumiu a direção da EJA Central;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 998.362.709-49, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06932017
PORTARIA Nº 0693, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0280/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06942017
PORTARIA Nº 0694, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0278/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora assumiu a Sala Informatizada do CEM São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANA TIARA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.382.779-43, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06952017
PORTARIA Nº 0695, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0277/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora assumiu a Sala Informatizada da EBM Santo Antonio e CEM Zenaide da Costa;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DANIELA PILON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.590.509-18, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06962017
PORTARIA Nº 0696, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0263/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ROBERTO RIVELINO LEMOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 646.848.909-10, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06972017
PORTARIA Nº 0697, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0264/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MAURICIO VICENTE BARTOLOMEU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.822.249-37, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06982017
PORTARIA Nº 0698, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0265/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor NEDILSON RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 868.559.059-00, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 06992017
PORTARIA Nº 0699, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0266/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARCIA APARECIDA SCHWENTER MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.452.159-40, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07002017
PORTARIA Nº 0700, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0268/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELAINE REGINA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.717.499-78, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07012017
PORTARIA Nº 0701, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0439/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a professora Karla Valéria Morsoletto, que assumiu a Sala Informatizada da EEF Bairro das Nações;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.802.319-41, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07022017
PORTARIA Nº 0702, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0402/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JULIANE TERESINHA CORDEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 781.789.679-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, de 13 de fevereiro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07032017
PORTARIA Nº 0703, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0468/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIMONE APARECIDA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.656.669-40, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, de 13 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07042017
PORTARIA Nº. 0704, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 003/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEDIR DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 564.409.529-00, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07052017
PORTARIA Nº. 0705, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 071/2017 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 734.005.999-72, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07062017
PORTARIA Nº. 0706, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0026 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0512/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JEAN PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 990.604.699-68, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de fevereiro de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07072017
PORTARIA Nº. 0707, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.622.069-27, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07082017
PORTARIA Nº. 0708, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MARIZETE APARECIDA DA SILVA CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 737.629.979-34, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07092017
PORTARIA N.º 0709, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

Em conformidade com a comunicação interna nº 004/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, JORGE COSTA ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 502.546.699-72, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento do Departamento de Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07102017
PORTARIA Nº 0710, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 061/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Farmacêutico Bioquímico para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANE MITTANCK FANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 057.194.229-60, contratada em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07112017
PORTARIA Nº. 0711, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 595.921.769-49, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07122017
PORTARIA Nº. 0712, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 069.230.299-96, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

3 QUADRIMESTRE RGF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.198.915,30	1,00
Pessoal Ativo	48.015.169,88	1,00
Pessoal Inativo e Pensionista	183.745,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**48.198.915,30**	**1,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**92.856.576,35**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**48.198.916,30**	**51,91**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**55.713.945,81**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**52.928.248,52**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**50.142.551,23**	**54,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.549.048,87	1,00
Pessoal Ativo	46.365.303,45	1,00
Pessoal Inativo e Pensionista	183.745,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**46.549.048,87**	**1,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**92.856.576,35**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**46.549.049,87**	**50,13**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**50.142.551,23**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**47.635.423,67**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**45.128.296,11**	**48,60**

FONTE:

FRAIBURGO, 06/02/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER EXECUTIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.765.451,11	0,00
Pessoal Ativo	1.765.451,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.765.451,11**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**92.856.576,35**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.765.451,11**	**1,90**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.571.394,58**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.292.824,85**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.014.255,12**	**5,40**

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.066.640,49**	**4.106.261,37**	**5.294.466,69**	**6.098.979,14**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.066.640,49	4.106.261,37	4.935.679,26	6.071.634,86
Interna	4.066.640,49	4.106.261,37	4.935.679,26	6.071.634,86
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	358.787,43	27.344,28
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**10.625.150,94**	**15.451.670,29**	**14.773.883,35**	**12.989.142,01**
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.584.884,87	17.238.455,31	16.655.141,43	14.925.302,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	959.733,93	1.786.785,02	1.881.258,08	1.936.160,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.558.510,45**	**-11.345.408,92**	**-9.479.416,66**	**-6.890.162,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**81.169.203,48**	**83.040.646,30**	**85.544.670,71**	**92.856.576,35**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,01%**	**4,94%**	**6,19%**	**6,57%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,08%**	**-13,66%**	**-11,08%**	**-7,42%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**97.403.044,18**	**99.648.775,56**	**102.653.604,85**	**111.427.891,62**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**87.662.739,76**	**89.683.898,00**	**92.388.244,37**	**100.285.102,46**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.066.640,49	4.106.261,37	4.935.679,26	6.071.634,86
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.237.556,54	1.139.956,60	1.038.398,86	932.754,71
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.237.556,54	1.139.956,60	1.038.398,86	932.754,71
Previdenciárias	1.237.556,54	1.139.956,60	1.038.398,86	932.754,71
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.829.083,95	2.966.304,77	3.897.280,40	5.138.880,15

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	120.665,73	161.162,89	232.221,71	496.381,85
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.026.481,05	18.570.475,28	14.715.845,83	2.118.133,95

FONTE:

Continua 1/2

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

FONTE:

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**81.227.773,50**	**83.040.646,30**	**85.544.670,71**	**92.856.576,35**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**17.870.110,17**	**18.268.942,19**	**18.819.827,56**	**20.428.446,80**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**16.083.099,15**	**16.442.047,97**	**16.937.844,80**	**18.385.602,12**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**1.319.867,16**	**2.588.063,61**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.319.867,16	2.588.063,61
Interna	1.319.867,16	2.588.063,61
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.319.867,16	2.588.063,61
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**92.856.576,35**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**2.588.063,61**	**2,79**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**14.857.052,22**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**13.371.346,99**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.499.960,34**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**2.588.063,61**	**2,79**

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação - Saúde	44.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.700,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.914,72	0,00	2.981,00	0,00	0,00	97.933,72	0,00	0,00
Alienação de Bens - FUNREBOM	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens FMHIS	3.492,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.492,32	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
CIDE	2,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2,11	2,11	0,00
Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP	331.516,20	0,00	0,00	0,00	0,00	331.516,20	107.613,95	0,00
Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	24.059,36	0,00	0,00	0,00	0,00	24.059,36	0,00	0,00
Conv União Ctr 804205/14 - Pavim Bairro São Luiz	14.667,24	0,00	0,00	43.854,14	0,00	(29.186,90)	0,00	0,00
Conv União Ctr 832795 Patrulha Mecanizada	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	243.176,73	0,00
Convênio Estado INCRA/SC 813068/2014	116.309,14	0,00	0,00	0,00	0,00	116.309,14	71.666,00	0,00
Convênio Estado TR 1107 - Estradas Vicinais	193,12	0,00	0,00	0,00	0,00	193,12	8.226,58	0,00
FUNDEB 40%	154.709,97	0,00	94.538,92	0,00	13.177,87	46.993,18	46.993,18	0,00
FUNDEB 60%	124.490,78	0,00	0,00	0,00	124.490,78	0,00	0,00	0,00
Impostos Educação	1.048.414,15	0,00	375.937,06	247.197,19	190.402,78	234.877,12	234.877,12	0,00
Impostos Saúde	195.073,80	0,00	104.934,36	0,00	10.306,69	79.832,75	79.832,75	0,00
Multas de Trânsito	17.976,41	0,00	0,00	0,00	0,00	17.976,41	17.976,41	0,00
Multas de Trânsito - ORTFRAI	1.967,80	0,00	1.442,80	0,00	0,00	525,00	525,00	0,00
Multas de Trânsito - Policia Militar	29.875,88	0,00	0,00	0,00	0,00	29.875,88	0,00	0,00
Multas de Trânsito - Policia Militar	0,00	0,00	151,70	0,00	0,00	(151,70)	29.724,18	0,00
Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civil	53.162,32	0,00	3.172,00	0,00	0,00	49.990,32	0,00	0,00
Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Militar	18.093,98	0,00	3.148,00	0,00	0,00	14.945,98	0,00	0,00
Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORTFRAI	21.175,32	0,00	0,00	0,00	0,00	21.175,32	0,00	0,00
Multas Relativas ao Interesse do Consumidor	25.766,50	0,00	0,00	0,00	0,00	25.766,50	0,00	0,00
Multas Relativo a Outros Interesses Difusos	15.766,30	0,00	0,00	0,00	0,00	15.766,30	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	2.056,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056,41	0,00	0,00

Continua 1/6

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	567.568,00	0,00	0,00	(567.568,00)	231.596,78	0,00
Rec Conv. União - PAR - Móveis e Equip. CEI Nações	8.549,42	0,00	0,00	0,00	0,00	8.549,42	0,00	0,00
Rec. Conv União PAC208342/14 Cobert. Quadra	7.286,41	0,00	0,00	14.514,76	0,00	(7.228,35)	0,00	0,00
Rec. Conv União PAC208662/14 Cobert. Quadra Nações	50.053,30	0,00	0,00	21.893,26	0,00	28.160,04	0,00	0,00
Rec. Conv. Estado TR 2825 Ginásio Eurico Pinz	24.489,60	0,00	0,00	0,00	0,00	24.489,60	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos-Saúde	51.906,99	0,00	815,10	0,00	0,00	51.091,89	23.408,29	0,00
Recursos - FMDCA	5.892,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5.892,47	0,00	0,00
Recursos - FMDCA Tribunal Justiça	16.810,63	0,00	0,00	0,00	0,00	16.810,63	0,00	0,00
Recursos - FUNREBOM	17.874,23	0,00	5.066,53	4.282,61	0,00	8.525,09	8.525,09	0,00
Recursos Extra-orçamentários	18.626,15	0,00	0,00	0,00	18.626,15	0,00	0,00	0,00
Recursos Extra-orçamentários - HOSPITAL	391,00	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	19.610,67	0,00	0,00	0,00	19.610,67	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - FUNREBOM	336.973,77	0,00	0,00	0,00	0,00	336.973,77	22.780,12	0,00
Recursos Ordinários - Transporte Escolar Estado	142.392,59	0,00	0,00	0,00	0,00	142.392,59	0,00	0,00
Superavit - Trasnf. Rec. Estado Comissão Intergestores Regional	4.037,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.037,06	0,00	0,00
Tranf. de Recursos FEAS - Abrigo Alta Investimentos	68,85	0,00	0,00	0,00	0,00	68,85	0,00	0,00
Tranf. de Recursos FEAS - CRAS Básica Custeio	58,42	0,00	0,00	0,00	0,00	58,42	0,00	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PBFI	1.212,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,12	0,00	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PBVII	108,36	0,00	0,00	0,00	0,00	108,36	0,00	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PFMC	49.819,46	0,00	3.753,65	0,00	0,00	46.065,81	328,50	0,00
Transf de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	109,18	0,00	0,00	0,00	0,00	109,18	0,00	0,00
Transf de Recursos do Estado Hepatites Virais	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,40	0,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - IGD-SUAS	7.953,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.953,90	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - CAPS	1.130,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,04	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - CAPS	0,00	0,00	830,04	0,00	0,00	(830,04)	300,00	0,00
Transf. de Recursos FEAS - Abrigo Custeio	15.721,15	0,00	0,00	0,00	0,00	15.721,15	0,00	0,00
Transf. de Recursos FEAS - CRAS Investimentos	23.037,78	0,00	0,00	0,00	0,00	23.037,78	0,00	0,00

Continua 2/6

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. de Recursos FEAS - CREAS Média Custeio	8.405,88	0,00	0,00	0,00	0,00	8.405,88	0,00	0,00
Transf. de Recursos FEAS - CREAS Média Investimentos	128,77	0,00	0,00	0,00	0,00	128,77	0,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - Abrigo	30.132,80	0,00	803,73	0,00	0,00	29.329,07	1.512,81	0,00
Transf. de Recursos FNAS - ACESSUAS	1.709,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709,65	0,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - SCFV	65.476,95	0,00	4.237,51	0,00	0,00	61.239,44	328,50	0,00
Transf. Rec. SUS - Ampliação UBS São José	29,47	0,00	0,00	0,00	0,00	29,47	0,00	0,00
Transf. Rec. SUS - Construção UBS Nações	36.459,46	0,00	0,00	0,00	0,00	36.459,46	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Aquisição Equipamentos	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Atenção Básica Estado	136.228,69	0,00	0,00	0,00	0,00	136.228,69	71,78	0,00
Transf. Recursos do SUS - CAPS	57.456,90	0,00	0,00	0,00	0,00	57.456,90	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Cirugias Oftalmologicas	20,31	0,00	0,00	0,00	0,00	20,31	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS	11.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	11.179,73	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	36.875,51	0,00	0,00	0,00	0,00	36.875,51	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Estado	55.059,52	0,00	0,00	0,00	0,00	55.059,52	212,58	0,00
Transf. Recursos do SUS - MAC Estado	13.587,13	0,00	784,00	0,00	0,00	12.803,13	252,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - MAC União	599.803,35	0,00	29.034,48	0,00	96,60	570.672,27	36.210,55	0,00
Transf. Recursos do SUS - NASF	20.073,44	0,00	0,00	0,00	0,00	20.073,44	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PAB	153.687,95	0,00	0,00	0,00	0,00	153.687,95	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PACS	111.661,11	0,00	0,00	0,00	0,00	111.661,11	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PMAQ	189.177,98	0,00	8.194,72	0,00	0,00	180.983,26	2.688,05	0,00
Transf. Recursos do SUS - Programa Academia de Saúde	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Proteses Estado	7.860,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	2.910,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PSE	289,10	0,00	0,00	0,00	0,00	289,10	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PSF	54.130,50	0,00	0,00	0,00	0,00	54.130,50	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	526,19	0,00	0,00	0,00	0,00	526,19	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - SAMU	37.363,41	0,00	2.237,20	0,00	0,00	35.126,21	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Saúde Bucal	7.392,34	0,00	0,00	0,00	0,00	7.392,34	0,00	0,00

Continua 3/6

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. Recursos do SUS - Saúde na Escola	3.650,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,02	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - UPA	204,09	0,00	0,00	0,00	0,00	204,09	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vig. Epidemiologica	68.337,83	0,00	0,00	0,00	0,00	68.337,83	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vig. Sanitária	6.447,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.447,33	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS Estrt. Serv. Atenção Básica	202.040,75	0,00	0,00	0,00	0,00	202.040,75	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS União Equipamentos	96.322,65	0,00	8.698,98	0,00	0,00	87.623,67	9.705,95	0,00
Transf. Recursos FEAS Beneficios Eventuais	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31	0,00	0,00
Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica	5.167,79	0,00	3.612,79	0,00	0,00	1.555,00	1.555,00	0,00
Transf. Recursos SUS União - PAB	11.149,74	0,00	7.991,18	0,00	0,00	3.158,56	3.158,56	0,00
Transf. Recursos SUS União - PSF	12.566,77	0,00	0,00	0,00	12.566,77	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica	1.725,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,12	1.725,12	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF	1.126,50	0,00	1.126,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - PBF	3.185,29	0,00	3.185,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - PTMC	6.940,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.940,64	0,00	0,00
Transferência do FNDE - AEE	4.827,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827,46	1.878,18	0,00
Transferência do FNDE - PNAE	81.208,09	0,00	5.892,39	0,00	0,00	75.315,70	48.117,80	0,00
Transferência do FNDE - PNAE Infantil	86.323,08	0,00	1.545,72	0,00	0,00	84.777,36	24.058,89	0,00
Transferência do FNDE - PNAEJA	280,18	0,00	0,00	0,00	0,00	280,18	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNAEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,18	0,00
Transferência do FNDE - PNAP	41.652,48	0,00	0,00	0,00	0,00	41.652,48	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNAP	0,00	0,00	4.773,36	0,00	0,00	(4.773,36)	6.835,37	0,00
Transferência do FNDE - PNATE	13.458,77	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458,77	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio	19.142,91	0,00	0,00	0,00	0,00	19.142,91	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNATE Infantil	3.670,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,85	0,00	0,00
Transferência do FNDE - Salário Educação	495.370,58	0,00	78.204,73	20,00	1.023,15	416.122,70	253.219,94	0,00
Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel	4.634,10	0,00	4.634,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	890.953,54	0,00	0,00	0,00	0,00	890.953,54	0,00	0,00

Continua 4/6

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 5/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	6.090,40	0,00	6.086,60	0,00	0,00	3,80	3,80	0,00
Transferências de Recursos FNAS - IGDBF	19.489,19	0,00	0,00	0,00	0,00	19.489,19	291,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.311.185,38	0,00	1.341.832,44	331.761,96	390.692,46	5.246.898,52	1.519.659,80	0,00
Radio Patrulha	11.291,77	0,00	8.200,01	0,00	0,00	3.091,76	3.091,76	0,00
Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros	2.487,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.487,03	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.525,00	0,00
Recursos Ordinários	6.492.515,73	0,00	0,00	0,00	104.513,91	6.388.001,82	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	13.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.525,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	495.165,21	15.757,91	0,00	(510.923,12)	154.908,03	0,00
Recursos Ordinários - FME	67.433,11	0,00	6.910,69	0,00	326,23	60.196,19	8.500,00	0,00
Recursos Ordinários - SANEFRAI	979.173,28	0,00	84.051,65	0,00	849,25	894.272,38	69.920,11	0,00
Transf. de Instituições Privadas - CRECHES	1.009,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,38	0,00	0,00
Transf. de Instituições Privadas - CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,38	0,00
Transf. de Instituições Privadas - Creches Empresa	41.630,20	0,00	0,00	0,00	0,00	41.630,20	0,00	0,00
Transf. de Instituições Privadas - Jovens e Adulto	5.051,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.051,13	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.614.116,63	0,00	594.327,56	15.757,91	105.689,39	6.898.341,77	250.954,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.925.302,01	0,00	1.936.160,00	347.519,87	496.381,85	12.145.240,29	1.770.614,08	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 5/6

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 6/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	92.856.576,35

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.198.916,30	51,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	55.713.945,81	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	52.928.248,52	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.890.162,87	-7,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.427.891,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.428.446,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	2.588.063,61	2,79
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.857.052,22	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.499.960,34	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.770.614,08	12.145.240,29

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

6 BIMESTRE RREO

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**21.330.010,72**	**26,66**	**98.346.571,60**	**122,93**	**-18.346.571,60**
RECEITAS CORRENTES	**76.934.900,00**	**76.934.900,00**	**19.229.520,04**	**24,99**	**92.856.576,35**	**120,69**	**-15.921.676,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.706.300,00	10.706.300,00	1.836.810,75	17,16	12.645.187,52	118,11	-1.938.887,52
IMPOSTOS	7.530.000,00	7.530.000,00	1.426.812,07	18,95	9.367.776,54	124,41	-1.837.776,54
TAXAS	2.776.300,00	2.776.300,00	383.155,33	13,80	3.066.182,43	110,44	-289.882,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	400.000,00	400.000,00	26.843,35	6,71	211.228,55	52,81	188.771,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	248.316,06	27,59	1.493.471,39	165,94	-593.471,39
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	900.000,00	900.000,00	248.316,06	27,59	1.493.471,39	165,94	-593.471,39
RECEITA PATRIMONIAL	672.100,00	672.100,00	247.069,80	36,76	1.620.574,00	241,12	-948.474,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	35.000,00	35.000,00	1.090,00	3,11	27.050,06	77,29	7.949,94
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	629.100,00	629.100,00	244.379,94	38,85	1.574.083,62	250,21	-944.983,62
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	8.000,00	8.000,00	1.599,86	20,00	19.440,32	243,00	-11.440,32
RECEITA DE SERVIÇOS	4.675.700,00	4.675.700,00	1.031.463,56	22,06	5.984.202,84	127,99	-1.308.502,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.756.000,00	58.756.000,00	15.085.238,51	25,67	66.588.728,81	113,33	-7.832.728,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.587.000,00	58.587.000,00	15.034.193,54	25,66	66.354.995,73	113,26	-7.767.995,73
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	144.000,00	144.000,00	20.614,14	14,32	108.225,68	75,16	35.774,32
TRANSF. DE PESSOAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSF. DE CONV.	0,00	0,00	30.430,83	0,00	125.507,40	0,00	-125.507,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.800,00	1.224.800,00	780.621,36	63,73	4.524.411,79	369,40	-3.299.611,79
MULTAS E JUROS DE MORA	688.800,00	688.800,00	142.734,75	20,72	837.678,34	121,61	-148.878,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.500,00	120.500,00	529.518,86	439,43	3.040.058,05	2.522,87	-2.919.558,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	411.000,00	411.000,00	61.855,77	15,05	497.400,27	121,02	-86.400,27
RECEITAS DIVERSAS	4.500,00	4.500,00	46.511,98	1.033,60	149.275,13	3.317,23	-144.775,13
RECEITAS DE CAPITAL	**3.065.100,00**	**3.065.100,00**	**2.100.490,68**	**68,53**	**5.489.995,25**	**179,11**	**-2.424.895,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.940.100,00	2.940.100,00	1.133.539,47	38,55	2.588.063,61	88,03	352.036,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.940.100,00	2.940.100,00	1.133.539,47	38,55	2.588.063,61	88,03	352.036,39
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	74.075,14	61,73	181.527,06	151,27	-61.527,06
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	70.400,00	108,31	131.950,00	203,00	-66.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	3.675,14	6,68	49.577,06	90,14	5.422,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	892.876,07	17.857,52	2.720.404,58	54.408,09	-2.715.404,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.000,00	5.000,00	320.933,47	6.418,67	563.333,47	11.266,67	-558.333,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	571.942,60	0,00	2.157.071,11	0,00	-2.157.071,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**21.330.010,72**	**26,66**	**98.346.571,60**	**122,93**	**-18.346.571,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**21.330.010,72**	**26,66**	**98.346.571,60**	**122,93**	**-18.346.571,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	80.000.000,00	80.000.000,00	21.330.010,72	26,66	98.346.571,60	122,93	-18.346.571,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.768.839,38	—	—	5.989.581,21	—	—
Superávit Financeiro	—	6.768.839,38	—	—	5.989.581,21	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**80.000.000,00**	**102.119.340,30**	**15.875.138,34**	**93.967.752,69**	**8.151.587,61**	**22.617.131,07**	**92.197.138,61**	**9.922.201,69**	**90.260.978,61**	**1.770.614,08**
DESPESAS CORRENTES	**73.129.700,00**	**88.510.315,89**	**13.851.441,67**	**84.372.934,84**	**4.137.381,05**	**19.931.053,98**	**83.758.065,58**	**4.752.250,31**	**82.477.048,84**	**614.869,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.790.640,00	49.484.301,09	12.410.222,65	48.314.500,98	1.169.800,11	12.739.703,95	48.314.499,98	1.169.801,11	48.007.411,97	1,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	500.000,00	-372.070,55	92.353,40	407.646,60	54.079,26	92.353,40	407.646,60	92.353,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.739.060,00	38.526.014,80	1.813.289,57	35.966.080,46	2.559.934,34	7.137.270,77	35.351.212,20	3.174.802,60	34.377.283,47	614.868,26
DESPESAS DE CAPITAL	**6.670.300,00**	**13.409.024,41**	**2.023.696,67**	**9.594.817,85**	**3.814.206,56**	**2.686.077,09**	**8.439.073,03**	**4.969.951,38**	**7.783.929,77**	**1.155.744,82**
INVESTIMENTOS	6.070.300,00	12.789.024,41	2.040.627,43	9.011.748,61	3.777.275,80	2.618.050,88	7.856.003,79	4.933.020,62	7.200.860,53	1.155.744,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	620.000,00	-16.930,76	583.069,24	36.930,76	68.026,21	583.069,24	36.930,76	583.069,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**80.000.000,00**	**102.119.340,30**	**15.875.138,34**	**93.967.752,69**	**8.151.587,61**	**22.617.131,07**	**92.197.138,61**	**9.922.201,69**	**90.260.978,61**	**1.770.614,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**80.000.000,00**	**102.119.340,30**	**15.875.138,34**	**93.967.752,69**	**8.151.587,61**	**22.617.131,07**	**92.197.138,61**	**9.922.201,69**	**90.260.978,61**	**1.770.614,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.149.432,99	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	102.119.340,30	15.875.138,34	93.967.752,69	—	22.617.131,07	98.346.571,60	—	90.260.978,61	1.770.614,08

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.000.000,00	102.119.340,30	15.875.138,34	93.967.752,69	100,00	8.151.587,61	22.617.131,07	92.197.138,61	100,00	9.922.201,69	1.770.614,08
Legislativa	2.530.000,00	2.530.000,00	154.354,75	2.329.899,09	2,48	200.100,91	566.017,91	2.316.374,09	2,51	213.625,91	13.525,00
Ação Legislativa	2.530.000,00	2.530.000,00	154.354,75	2.329.899,09	2,48	200.100,91	566.017,91	2.316.374,09	2,51	213.625,91	13.525,00
Administração	9.227.000,00	9.757.209,28	1.458.781,56	8.999.051,47	9,58	758.157,81	2.229.687,10	8.966.397,60	9,73	790.811,68	32.653,87
Administração Geral	6.562.000,00	6.782.209,28	1.064.295,43	6.213.890,97	6,61	568.318,31	1.549.052,56	6.190.125,58	6,71	592.083,70	23.765,39
Administração Financeira	2.510.000,00	2.780.000,00	341.697,88	2.602.629,28	2,77	177.370,72	627.590,61	2.593.740,80	2,81	186.259,20	8.888,48
Controle Interno	155.000,00	195.000,00	52.788,25	182.531,22	0,19	12.468,78	53.043,93	182.531,22	0,20	12.468,78	0,00
Segurança Pública	753.000,00	1.583.782,09	193.605,57	1.286.717,67	1,37	297.064,42	625.897,41	1.203.436,40	1,31	380.345,69	83.281,27
Policiamento	428.000,00	557.768,65	38.114,97	428.075,21	0,46	129.693,44	102.952,33	376.557,85	0,41	181.210,80	51.517,36
Defesa Civil	325.000,00	1.026.013,44	155.490,60	858.642,46	0,91	167.370,98	522.945,08	826.878,55	0,90	199.134,89	31.763,91
Assistência Social	2.333.500,00	2.510.544,16	280.164,12	2.103.249,90	2,24	407.294,26	463.893,73	2.085.181,12	2,26	425.363,04	18.068,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.000,00	42.941,35	-1.976,00	12.143,48	0,01	30.797,87	1.318,45	11.593,48	0,01	31.347,87	550,00
Assistência Comunitária	2.286.500,00	2.467.602,81	282.140,12	2.091.106,42	2,23	376.496,39	462.575,28	2.073.587,64	2,25	394.015,17	17.518,78
Saúde	15.464.160,00	20.330.759,28	2.932.950,33	19.120.442,34	20,35	1.210.316,94	4.112.245,23	18.961.317,91	20,57	1.369.441,37	159.124,43
Atenção Básica	11.286.460,00	15.158.737,40	2.106.366,03	14.455.648,93	15,38	703.088,47	2.957.397,85	14.343.601,73	15,56	815.135,67	112.047,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.199.500,00	4.022.033,17	739.756,78	3.627.149,83	3,86	394.883,34	1.042.388,37	3.584.577,16	3,89	437.456,01	42.572,67
Suporte Profilático e Terapêutico	641.000,00	670.140,18	83.824,63	618.128,73	0,66	52.011,45	101.234,77	615.349,29	0,67	54.790,89	2.779,44
Vigilância Sanitária	136.200,00	139.730,46	-1.234,57	126.616,58	0,13	13.113,88	3.212,47	126.616,58	0,14	13.113,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	201.000,00	340.118,07	4.237,46	292.898,27	0,31	47.219,80	8.011,77	291.173,15	0,32	48.944,92	1.725,12
Educação	31.582.600,00	37.937.965,33	7.784.635,49	36.371.432,36	38,71	1.566.532,97	9.284.075,92	35.714.685,59	38,74	2.223.279,74	656.746,77
Alimentação e Nutrição	1.454.800,00	2.236.078,63	166.498,57	2.123.606,18	2,26	112.472,45	331.292,40	2.001.949,65	2,17	234.128,98	121.656,53
Ensino Fundamental	17.448.300,00	21.889.139,62	4.419.437,69	20.809.027,28	22,14	1.080.112,34	5.336.456,93	20.561.962,38	22,30	1.327.177,24	247.064,90
Ensino Médio	427.200,00	445.665,94	3.652,17	437.057,08	0,47	8.608,86	80.059,98	437.057,08	0,47	8.608,86	0,00
Ensino Superior	550.000,00	932.000,00	39.896,47	904.338,84	0,96	27.661,16	204.053,24	904.338,84	0,98	27.661,16	0,00
Educação Infantil	11.696.100,00	12.426.079,67	3.155.579,88	12.095.434,67	12,87	330.645,00	3.332.213,37	11.807.409,33	12,81	618.670,34	288.025,34
Educação de Jovens e Adultos	6.200,00	9.001,47	-429,29	1.968,31	0,00	7.033,16	0,00	1.968,31	0,00	7.033,16	0,00
Cultura	1.055.000,00	965.000,00	256.889,38	940.143,15	1,00	24.856,85	281.331,85	923.344,22	1,00	41.655,78	16.798,93
Difusão Cultural	1.055.000,00	965.000,00	256.889,38	940.143,15	1,00	24.856,85	281.331,85	923.344,22	1,00	41.655,78	16.798,93
Urbanismo	6.630.600,00	11.363.320,26	2.150.324,88	9.113.571,25	9,70	2.249.749,01	2.555.158,63	8.737.438,59	9,48	2.625.881,67	376.132,66
Infra-Estrutura Urbana	5.645.100,00	7.579.471,54	1.288.849,03	6.226.553,42	6,63	1.352.918,12	1.409.764,96	5.958.034,71	6,46	1.621.436,83	268.518,71
Serviços Urbanos	985.000,00	3.728.706,74	861.475,85	2.832.375,85	3,01	896.330,89	1.145.393,67	2.724.761,90	2,96	1.003.944,84	107.613,95
Transportes Coletivos Urbanos	500,00	55.141,98	0,00	54.641,98	0,06	500,00	0,00	54.641,98	0,06	500,00	0,00
Habitação	43.000,00	464.074,55	2.960,61	419.773,77	0,45	44.300,78	71.648,87	419.223,77	0,45	44.850,78	550,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	42.000,00	463.074,55	2.960,61	419.773,77	0,45	43.300,78	71.648,87	419.223,77	0,45	43.850,78	550,00
Saneamento	5.657.500,00	7.546.232,17	417.984,47	7.191.969,47	7,65	354.262,70	1.381.048,69	7.122.049,36	7,72	424.182,81	69.920,11
Saneamento Básico Urbano	5.657.500,00	7.546.232,17	417.984,47	7.191.969,47	7,65	354.262,70	1.381.048,69	7.122.049,36	7,72	424.182,81	69.920,11
Gestão Ambiental	13.000,00	31.448,00	0,00	26.448,00	0,03	5.000,00	4.408,00	26.448,00	0,03	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	31.448,00	0,00	26.448,00	0,03	5.000,00	4.408,00	26.448,00	0,03	5.000,00	0,00
Agricultura	1.360.000,00	2.191.876,31	373.056,31	1.982.201,87	2,11	209.674,44	314.034,65	1.655.652,00	1,80	536.224,31	326.549,87
Extensão Rural	1.360.000,00	2.191.876,31	373.056,31	1.982.201,87	2,11	209.674,44	314.034,65	1.655.652,00	1,80	536.224,31	326.549,87
Indústria	45.000,00	45.000,00	0,00	38.671,22	0,04	6.328,78	0,00	38.671,22	0,04	6.328,78	0,00
Promoção Industrial	45.000,00	45.000,00	0,00	38.671,22	0,04	6.328,78	0,00	38.671,22	0,04	6.328,78	0,00

Continua 1/2

26/01/2017 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.000.000,00	102.119.340,30	15.875.138,34	93.967.752,69	100,00	8.151.587,61	22.617.131,07	92.197.138,61	100,00	9.922.201,69	1.770.614,08
Comércio e Serviços	50.000,00	225.000,00	0,00	224.403,60	0,24	596,40	2.857,00	224.403,60	0,24	596,40	0,00
Turismo	50.000,00	225.000,00	0,00	224.403,60	0,24	596,40	2.857,00	224.403,60	0,24	596,40	0,00
Transporte	106.100,00	1.476.415,31	178.400,05	1.470.588,16	1,56	5.827,15	384.222,55	1.461.825,77	1,59	14.589,54	8.762,39
Transporte Rodoviário	106.100,00	1.476.415,31	178.400,05	1.470.588,16	1,56	5.827,15	384.222,55	1.461.825,77	1,59	14.589,54	8.762,39
Desporto e Lazer	1.099.540,00	1.290.713,56	80.032,13	1.171.982,90	1,25	118.730,66	218.498,06	1.163.482,90	1,26	127.230,66	8.500,00
Desporto Comunitário	1.099.540,00	1.290.713,56	80.032,13	1.171.982,90	1,25	118.730,66	218.498,06	1.163.482,90	1,26	127.230,66	8.500,00
Encargos Especiais	1.850.000,00	1.670.000,00	-389.001,31	1.177.206,47	1,25	492.793,53	122.105,47	1.177.206,47	1,28	492.793,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.120.000,00	-389.001,31	675.422,64	0,72	444.577,36	122.105,47	675.422,64	0,73	444.577,36	0,00
Outros Encargos Especiais	650.000,00	550.000,00	0,00	501.783,83	0,53	48.216,17	0,00	501.783,83	0,54	48.216,17	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	102.119.340,30	15.875.138,34	93.967.752,69	100,00	8.151.587,61	22.617.131,07	92.197.138,61	100,00	9.922.201,69	1.770.614,08

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.806.433,71**	**8.374.327,52**	**7.432.186,30**	**8.878.482,15**	**8.146.692,33**	**7.610.577,63**	**7.950.845,98**	**7.508.982,94**	**7.591.165,04**	**8.382.298,87**	**9.087.356,85**	**11.868.680,47**	**100.638.029,79**	**83.806.900,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	957.365,95	1.284.449,40	1.034.610,52	2.126.988,86	879.794,13	830.251,03	866.250,49	795.616,62	898.961,35	1.134.088,42	834.025,53	1.002.785,22	12.645.187,52	10.706.300,00
I.P.T.U.	2.684,32	29.996,18	211.825,69	1.424.427,44	157.813,15	55.574,14	73.791,26	56.649,22	52.922,40	49.769,92	12.005,44	107.752,92	2.235.212,08	2.000.000,00
I.R.R.F	128.705,65	124.896,12	149.663,61	122.742,17	117.472,76	119.158,27	117.823,14	117.116,85	120.573,52	132.678,85	182.104,65	228.524,89	1.661.460,48	1.230.000,00
I.S.S.	329.833,28	313.741,01	323.270,71	341.211,66	327.670,55	322.561,95	352.726,58	325.025,72	344.991,57	323.611,91	290.179,59	393.421,03	3.988.245,56	3.500.000,00
I.T.B.I.	73.646,86	91.618,46	102.453,46	28.868,13	73.798,42	138.077,79	108.798,91	85.384,60	154.164,56	413.223,68	151.534,59	61.288,96	1.482.858,42	800.000,00
Outras Receitas Tributárias	422.495,84	724.197,63	247.397,05	209.739,46	203.039,25	194.878,88	213.110,60	211.440,23	226.309,30	214.804,06	198.201,26	211.797,42	3.277.410,98	3.176.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	110.480,41	110.095,74	119.268,55	147.176,77	117.705,49	126.740,41	125.146,85	130.706,17	131.292,25	126.542,69	122.937,19	125.378,87	1.493.471,39	900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.619,28	128.353,70	145.004,03	144.687,54	143.799,67	150.649,29	155.041,30	156.203,23	125.766,79	111.379,37	115.733,98	131.335,82	1.620.574,00	672.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.524,49	531.830,94	516.790,34	523.115,46	516.104,39	485.989,06	479.193,85	498.993,12	496.441,21	451.756,42	503.937,89	527.525,67	5.984.202,84	4.675.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.046.034,55	6.193.911,08	5.159.551,69	5.510.175,76	6.055.397,30	5.605.581,82	5.904.519,80	5.504.530,69	5.478.512,81	6.100.210,96	7.068.384,02	9.743.371,77	74.370.182,25	65.628.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.391.256,24	1.741.651,66	1.057.911,62	1.257.629,71	1.672.343,97	1.381.627,04	1.532.040,94	1.242.241,67	1.010.190,64	1.226.265,38	2.237.303,94	3.509.007,57	19.259.470,38	16.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.683.503,78	1.373.515,26	1.389.125,78	1.428.248,45	1.381.512,34	1.364.926,65	1.408.605,27	1.391.338,08	1.502.984,95	1.554.749,60	1.504.905,86	1.656.266,32	17.639.682,34	16.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	124.596,33	186.338,33	261.113,16	253.078,75	267.492,56	263.439,37	277.377,33	297.596,56	290.863,99	285.008,16	266.585,95	142.180,26	2.915.670,75	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.446,50	162,09	683,97	221,89	169,29	372,36	107,64	64,95	2.263,94	37.646,94	2.719,93	803,29	46.662,79	40.000,00
Outras Transferências Correntes	846.817,95	1.077.981,71	715.756,20	752.901,75	858.377,73	806.962,10	958.509,45	795.120,70	853.656,25	927.025,32	955.458,32	2.077.770,26	11.626.337,74	9.268.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.424,42	20.407,67	19.924,31	20.444,01	23.215,82	13.814,46	18.770,01	18.966,92	20.769,91	21.952,73	22.942,31	24.408,41	252.040,98	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.863,30	5.863,34	5.863,28	5.863,28	5.863,33	5.863,28	5.863,28	5.863,28	5.863,28	5.863,28	5.863,28	5.863,28	70.359,49	70.000,00
Transferências do FUNDEB	1.966.126,03	1.787.991,02	1.709.173,37	1.791.787,92	1.846.422,26	1.768.576,56	1.703.245,88	1.753.338,53	1.791.919,85	2.041.699,55	2.072.604,43	2.327.072,38	22.559.957,78	21.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.409,03	125.686,66	456.961,17	426.337,76	433.891,35	411.366,02	420.693,69	422.933,11	460.190,63	458.321,01	442.338,24	338.283,12	4.524.411,79	1.224.800,00
DEDUÇÕES (II)	**646.617,90**	**665.587,53**	**546.924,22**	**593.097,02**	**670.119,28**	**606.008,38**	**542.483,65**	**591.214,07**	**566.587,11**	**626.297,00**	**808.064,02**	**918.453,26**	**7.781.453,44**	**6.872.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	646.617,90	665.587,53	546.924,22	593.097,02	670.119,28	606.008,38	542.483,65	591.214,07	566.587,11	626.297,00	808.064,02	918.453,26	7.781.453,44	6.872.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.159.815,81**	**7.708.739,99**	**6.885.262,08**	**8.285.385,13**	**7.476.573,05**	**7.004.569,25**	**7.408.362,33**	**6.917.768,87**	**7.024.577,93**	**7.756.001,87**	**8.279.292,83**	**10.950.227,21**	**92.856.576,35**	**76.934.900,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.066.640,49	5.033.465,88	6.098.979,14
DEDUÇÕES (II)	10.625.150,94	14.822.796,23	12.989.142,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.584.884,87	16.539.660,88	14.925.302,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	959.733,93	1.716.864,65	1.936.160,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.558.510,45	-9.789.330,35	-6.890.162,87
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.558.510,45**	**-9.789.330,35**	**-6.890.162,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**2.899.167,48**	**-331.652,42**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.500.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**76.305.800,00**	**91.282.492,73**	**79.754.955,65**
Receita Tributária	10.706.300,00	12.645.187,52	11.505.540,13
I.P.T.U.	2.000.000,00	2.235.212,08	2.020.436,76
I.S.S.	3.500.000,00	3.988.245,56	3.775.858,45
I.T.B.I.	800.000,00	1.482.858,42	1.013.571,79
I.R.R.F.	1.230.000,00	1.661.460,48	1.341.864,06
Outras Receitas Tributárias	3.176.300,00	3.277.410,98	3.353.809,07
Receita de Contribuição	900.000,00	1.493.471,39	1.105.170,98
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	900.000,00	1.493.471,39	1.105.170,98
Receita Patrimonial Líquida	43.000,00	46.490,38	121.066,65
Receita Patrimonial	672.100,00	1.620.574,00	1.593.884,50
(-) Aplicações Financeiras	629.100,00	1.574.083,62	1.472.817,85
Transferências Correntes	58.756.000,00	66.588.728,81	60.421.100,00
F.P.M.	13.400.000,00	15.662.897,94	13.442.843,11
I.P.V.A.	2.000.000,00	2.332.537,69	2.259.296,54
I.C.M.S.	12.800.000,00	14.111.746,84	13.436.576,88
Convênios	0,00	125.507,40	189.473,68
Outras Transferências Correntes	30.556.000,00	34.356.038,94	31.092.909,79
Demais Receitas Correntes	5.900.500,00	10.508.614,63	6.602.077,89
Dívida Ativa	411.000,00	497.400,27	472.577,60
Diversas Receitas Correntes	5.489.500,00	10.011.214,36	6.129.500,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.065.100,00**	**5.489.995,25**	**5.145.918,47**
Operações de Crédito (III)	2.940.100,00	2.588.063,61	2.829.083,95
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	120.000,00	181.527,06	42.897,29
Transferências de Capital	5.000,00	2.720.404,58	2.273.937,23
Convênios	0,00	2.157.071,11	2.098.381,16
Outras Transferências de Capital	5.000,00	563.333,47	175.556,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.000,00**	**2.720.404,58**	**2.273.937,23**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**76.310.800,00**	**94.002.897,31**	**82.028.892,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**88.510.315,89**	**84.372.934,84**	**75.127.480,92**	**83.758.065,58**	**74.332.440,41**	**614.869,26**	**795.040,51**
Pessoal e Encargos Sociais	49.484.301,09	48.314.500,98	43.184.807,23	48.314.499,98	43.184.807,23	1,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500.000,00	92.353,40	137.848,50	92.353,40	137.848,50	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.526.014,80	35.966.080,46	31.804.825,19	35.351.212,20	31.009.784,68	614.868,26	795.040,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**88.010.315,89**	**84.280.581,44**	**74.989.632,42**	**83.665.712,18**	**74.194.591,91**	**614.869,26**	**795.040,51**

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.409.024,41**	**9.594.817,85**	**12.980.306,34**	**8.439.073,03**	**8.908.870,85**	**1.155.744,82**	**3.708.179,41**
Investimentos	12.789.024,41	9.011.748,61	11.430.738,50	7.856.003,79	7.359.303,01	1.155.744,82	3.708.179,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	620.000,00	583.069,24	1.549.567,84	583.069,24	1.549.567,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**12.789.024,41**	**9.011.748,61**	**11.430.738,50**	**7.856.003,79**	**7.359.303,01**	**1.155.744,82**	**3.708.179,41**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**100.999.340,30**	**93.292.330,05**	**86.420.370,92**	**91.521.715,97**	**81.553.894,92**	**1.770.614,08**	**4.503.219,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-24.688.540,30**	**710.567,26**	**-4.391.478,04**	**2.481.181,34**	**474.997,96**	**92.232.283,23**	**77.525.672,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**5.989.581,21**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	5.989.581,21	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.489.200,00

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	78.644,71	881.089,22	952.766,51	6.967,42	-0,00	523.261,13	4.503.219,92	4.168.125,46	4.168.125,46	510.835,72	347.519,87	347.519,87
EXECUTIVO	78.644,71	881.089,22	952.766,51	6.967,42	-0,00	523.261,13	4.503.219,92	4.168.125,46	4.168.125,46	510.835,72	347.519,87	347.519,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	78.644,71	850.415,30	922.092,59	6.967,42	-0,00	523.261,13	4.036.426,93	3.722.421,41	3.722.421,41	489.746,78	347.519,87	347.519,87
GABINETE DO PREFEITO	0,00	21.279,15	21.279,15	0,00	0,00	0,00	25.762,70	24.216,93	24.216,93	1.545,77	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	26.006,28	26.006,28	0,00	0,00	0,00	10.208,83	9.182,77	9.182,77	1.026,06	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	29.072,36	29.072,36	0,00	0,00	1.000,00	40.679,62	29.286,57	29.286,57	11.393,05	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	0,00	18.231,69	18.231,69	0,00	0,00	14.750,00	2.615,15	260,24	260,24	2.354,91	14.750,00	14.750,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	8.792,99	8.792,99	0,00	0,00	0,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	562.496,54	562.496,54	0,00	0,00	343.964,37	2.069.206,98	1.970.178,97	1.970.178,97	159.367,17	283.625,21	283.625,21
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	51.720,24	51.720,24	0,00	0,00	0,00	19.573,72	2.814,48	2.814,48	16.759,24	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	78.644,71	69.167,47	147.812,18	0,00	0,00	161.178,44	1.551.208,14	1.385.159,95	1.385.159,95	279.081,97	48.144,66	48.144,66
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	63.648,58	56.681,16	6.967,42	0,00	2.368,32	222.771,79	206.921,50	206.921,50	18.218,61	0,00	0,00
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAI	0,00	30.358,06	30.358,06	0,00	0,00	0,00	201.074,20	195.350,86	195.350,86	5.723,34	-0,00	-0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRA	0,00	30.358,06	30.358,06	0,00	0,00	0,00	201.074,20	195.350,86	195.350,86	5.723,34	-0,00	-0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FM	0,00	315,86	315,86	0,00	0,00	0,00	265.718,79	250.353,19	250.353,19	15.365,60	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	315,86	315,86	0,00	0,00	0,00	265.718,79	250.353,19	250.353,19	15.365,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**78.644,71**	**881.089,22**	**952.766,51**	**6.967,42**	**-0,00**	**523.261,13**	**4.503.219,92**	**4.168.125,46**	**4.168.125,46**	**510.835,72**	**347.519,87**	**347.519,87**

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.854.000,00	7.854.000,00	9.829.190,10	125,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.184.000,00	2.184.000,00	2.514.563,67	115,14
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.838.105,01	141,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	24.777,92	619,45
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	154.401,91	128,67
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	104.130,71	173,55
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(606.851,88)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	1.482.858,42	185,36
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	1.492.205,49	186,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	(9.347,07)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.640.000,00	3.640.000,00	4.170.307,53	114,57
1.3.1- ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	4.020.832,62	114,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	53.977,99	179,93
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	81.546,85	135,91
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	47.895,49	95,79
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(33.945,42)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	1.661.460,48	135,08
1.4.1- IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	1.661.460,48	135,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.360.000,00	35.360.000,00	40.183.886,73	113,64
2.1- Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	19.259.470,38	116,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	17.982.863,57	108,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	746.261,69	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	530.345,12	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	17.639.682,34	110,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	70.359,49	100,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	252.040,98	100,82
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	46.662,79	116,66
2.6- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.915.670,75	116,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.214.000,00	43.214.000,00	50.013.076,83	115,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.670.100,00	2.670.100,00	3.168.645,29	118,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.955.600,00	1.955.600,00	2.292.886,70	117,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	453.000,00	453.000,00	585.200,00	129,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	127.500,00	127.500,00	161.040,78	126,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	34.000,00	34.000,00	129.517,81	380,93
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	291.025,69	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	288.381,16	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	2.644,53	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	523.300,00	523.300,00	739.921,35	141,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.193.400,00	3.193.400,00	4.199.592,33	131,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.872.000,00	6.872.000,00	7.781.453,44	113,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	3.596.572,44	116,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	3.527.935,50	110,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	14.071,93	100,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	50.408,10	100,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	9.332,41	116,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	583.133,06	116,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.150.000,00	21.150.000,00	22.765.014,19	107,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.000.000,00	21.000.000,00	22.559.957,78	107,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	205.056,41	136,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	14.128.000,00	14.128.000,00	14.778.504,34	104,60
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.805.000,00	15.305.000,00	15.305.000,00	100,00	15.305.000,00	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	100,00	6.500.000,00	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.305.000,00	8.805.000,00	8.805.000,00	100,00	8.805.000,00	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.345.000,00	7.000.365,08	6.949.426,25	99,27	6.902.433,07	98,60	46.993,18
14.1- Com Educação Infantil	2.605.000,00	3.020.000,00	2.991.321,05	99,05	2.983.559,78	98,79	7.761,27
14.2- Com Ensino Fundamental	3.740.000,00	3.980.365,08	3.958.105,20	99,44	3.918.873,29	98,46	39.231,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.150.000,00	22.305.365,08	22.254.426,25	99,77	22.207.433,07	99,56	46.993,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	355.365,08
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	355.365,08
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	355.365,08
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	21.899.061,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	355.365,08

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	10.803.500,00	10.803.500,00	12.503.269,21	115,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.326.000,00	11.328.000,00	11.120.493,97	98,17	10.997.113,93	97,08	123.380,04
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.231.200,00	18.647.513,61	17.882.924,21	95,90	17.724.433,95	95,05	158.490,26
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.045.000,00	12.785.365,08	12.763.105,20	99,83	12.723.873,29	99,52	39.231,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.186.200,00	5.862.148,53	5.119.819,01	87,34	5.000.560,66	85,30	119.258,35
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	26.557.200,00	29.975.513,61	29.003.418,18	96,76	28.721.547,88	95,82	281.870,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.778.504,34
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	205.056,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	337.596,83
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	7.498,09
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	15.328.655,67
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	13.674.762,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.985.600,00	3.612.653,24	3.320.156,29	91,90	3.066.936,35	84,89	253.219,94
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.039.800,00	4.349.798,48	4.047.857,89	93,06	3.926.201,36	90,26	121.656,53
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.025.400,00	7.962.451,72	7.368.014,18	92,53	6.993.137,71	87,83	374.876,47
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	31.582.600,00	37.937.965,33	36.371.432,36	95,87	35.714.685,59	94,14	656.746,77

Continua 2/3

26/01/2017 - admin

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	7.498,09
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	7.498,09

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	879.134,50	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.559.957,78	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	22.474.078,90	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	21.976.223,27	0,00
49.2 Restos a Pagar	497.855,63	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	205.056,41	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.170.069,79	0,00

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.940.100,00**	**2.588.063,61**	**352.036,39**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.409.024,41	9.594.817,85	8.439.073,03	1.155.744,82	3.814.206,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.409.024,41**	**9.594.817,85**	**8.439.073,03**	**1.155.744,82**	**3.814.206,56**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.468.924,41**	**-7.006.754,24**	**-**	**-**	**-3.462.170,17**

FONTE:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	120.000,00	181.527,06	-61.527,06
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	49.577,06	5.422,94
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	131.950,00	-66.950,00
TOTAL	120.000,00	181.527,06	-61.527,06

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	237.866,43	129.957,45	129.957,45	125.476,45	0,00	9.358,72	112.389,98
Investimentos	237.866,43	129.957,45	129.957,45	125.476,45	0,00	9.358,72	112.389,98
TOTAL	237.866,43	129.957,45	129.957,45	125.476,45	0,00	9.358,72	112.389,98

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	103.309,80	46.691,89	150.001,69

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.854.000,00	7.854.000,00	9.829.190,10	125,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.235.212,08	111,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	1.482.858,42	185,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.988.245,56	113,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	1.661.460,48	135,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.000,00	34.000,00	78.636,18	231,28
Dívida Ativa dos Impostos	180.000,00	180.000,00	235.903,65	131,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	146.873,73	133,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.360.000,00	34.360.000,00	38.907.279,92	113,23
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	17.982.863,57	116,02
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	46.662,79	116,66
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.915.670,75	116,63
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	17.639.682,34	110,25
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	252.040,98	100,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	70.359,49	100,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	70.359,49	100,51
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**42.214.000,00**	**42.214.000,00**	**48.736.470,02**	**115,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.542.900,00	5.542.900,00	8.048.366,80	145,20
Provenientes da União	5.542.900,00	5.542.900,00	7.839.860,70	141,44
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	208.506,10	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26.500,00	26.500,00	82.491,61	311,29
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.569.400,00**	**5.569.400,00**	**8.130.858,41**	**145,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	15.187.160,00	19.306.687,85	18.363.540,59	95,11	18.270.174,05	94,63	93.366,54
Pessoal e Encargos Sociais	8.417.000,00	9.093.761,17	8.786.278,97	96,62	8.786.277,97	96,62	1,00

Continua 1/5

27/01/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	15.187.160,00	19.306.687,85	18.363.540,59	95,11	18.270.174,05	94,63	93.366,54
Outras Despesas Correntes	6.770.160,00	10.212.926,68	9.577.261,62	93,78	9.483.896,08	92,86	93.365,54
DESPESAS DE CAPITAL	254.000,00	1.001.071,43	738.301,75	73,75	672.543,86	67,18	65.757,89
Investimentos	254.000,00	1.001.071,43	738.301,75	73,75	672.543,86	67,18	65.757,89

Continua 2/5

27/01/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	254.000,00	1.001.071,43	738.301,75	73,75	672.543,86	67,18	65.757,89
Investimentos	254.000,00	1.001.071,43	738.301,75	73,75	672.543,86	67,18	65.757,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.441.160,00	20.307.759,28	19.101.842,34	94,06	18.942.717,91	93,28	159.124,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.542.900,00	7.430.276,98	6.546.441,27	34,27	6.490.557,88	34,26	55.883,39
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.542.900,00	7.430.276,98	6.546.441,27	34,27	6.490.557,88	34,26	55.883,39
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.542.900,00	7.430.276,98	6.546.441,27	34,27	6.490.557,88	34,26	55.883,39
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.898.260,00	12.877.482,30	12.555.401,07	65,73	12.452.160,03	65,74	103.241,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	25,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	5.244.930,57

Continua 3/5

27/01/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	26.169,98	7.052,16	19.117,82	7.052,16	0,00
Inscritos em 2014	2.368,32	0,00	2.368,32	0,00	0,00
TOTAL	**28.538,30**	**7.052,16**	**21.486,14**	**7.052,16**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	11.286.460,00	15.158.737,40	14.455.648,93	75,60	14.343.601,73	75,65	112.047,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.199.500,00	4.022.033,17	3.627.149,83	18,97	3.584.577,16	18,90	42.572,67
Suporte Profilático e Terapêutico	641.000,00	670.140,18	618.128,73	3,23	615.349,29	3,25	2.779,44
Vigilância Sanitária	136.200,00	139.730,46	126.616,58	0,66	126.616,58	0,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	201.000,00	340.118,07	292.898,27	1,53	291.173,15	1,54	1.725,12

Continua 4/5

27/01/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Vigilância Epidemiológica	201.000,00	340.118,07	292.898,27	1,53	291.173,15	1,54	1.725,12
TOTAL	**15.464.160,00**	**20.330.759,28**	**19.120.442,34**	**100,00**	**18.961.317,91**	**100,00**	**159.124,43**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

FRAIBURGO, 27/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRICIO
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Contador CRC/SC 018341/O-7

27/01/2017 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

FRAIBURGO, 26/01/2017

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Contador CRC/SC 018341/O-7

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	80.000.000,00
Receitas Realizadas	98.346.571,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.989.581,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.000.000,00
Créditos Adicionais	22.119.340,30
Dotação Atualizada	102.119.340,30
Despesas Empenhadas	93.967.752,69
Despesas Liquidadas	92.197.138,61
Despesas pagas	90.260.978,61
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.770.614,08
Superavit Orçamentário	6.149.432,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	93.967.752,69
Liquidadas	92.197.138,61
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.770.614,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	92.856.576,35

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.500.000,00	-331.652,42	-6,03
Resultado Primário	-2.489.200,00	710.567,26	-28,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.026.481,05	510.835,72	4.168.125,46	347.519,87
EXECUTIVO	5.026.481,05	510.835,72	4.168.125,46	347.519,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	959.733,93	6.967,42	952.766,51	0,00
EXECUTIVO	959.733,93	6.967,42	952.766,51	0,00
TOTAL:	**5.986.214,98**	**517.803,14**	**5.120.891,97**	**347.519,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.674.762,51	25%	27,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.305.000,00	60%	67,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.588.063,61	352.036,39
Despesa de Capital Líquida	9.594.817,85	3.814.206,56

Continua 1/2

26/01/2017 - admin

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	181.527,06	-61.527,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	129.957,45	107.908,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.555.401,07	15,00	30,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

26/01/2017 - admin

Galvão

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 002/2017

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 010/2017, Edital de Chamamento para Credenciamento 002/2017, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que está promovendo CHAMADA PUBLICA para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARA AUXILIO FINANCEIRO ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELECTUAL E/OU DISTURBIOS DO ESPECTRO AUTISTA. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.

Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, do dia 07 de fevereiro de 2017 à 21 de fevereiro de 2017, das 08h:30min. às 11h:30min e das 13:30 as 17:00 horas.

Abertura dos envelopes: 22 de fevereiro de 2017, às 09h:00min. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 06 de fevereiro de 2017.

Admir Edi Dalla Cort Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA O DECRETO N.º 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA – IPREGOBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 677, de 06 de abril de 2000 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º - O Inciso I, artigo 1º, do Decreto n.º 008, de 01 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – SERVIDORES ATIVOS:

TITULAR: Vivian Schroter
SUPLENTE: Rafael de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.375.041,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.375.041,50 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quarenta e um reais e cinqüenta centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.375.041,50
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saúde	600.000,00
4.4.90.0.6.23.001053 - Aplicações Diretas	500.000,00
4.4.90.0.6.23.001069 - Aplicações Diretas	100.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	447.158,20
3.1.90.0.6.14.000064 - Aplicações Diretas	41.227,78
3.1.90.0.6.14.000065 - Aplicações Diretas	12.346,61
3.1.90.0.6.14.000066 - Aplicações Diretas	58.346,03
3.1.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	20.480,91
3.1.90.0.6.14.000073 - Aplicações Diretas	49.422,94
3.3.90.0.3.02.000000 - Aplicações Diretas	9.127,03
3.3.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas	36.167,71
3.3.90.0.6.14.000066 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.6.14.000070 - Aplicações Diretas	100.039,19
3.3.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.6.14.000073 - Aplicações Diretas	100.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	213.681,23
3.1.90.0.6.14.000067 - Aplicações Diretas	26.266,88
3.1.90.0.6.14.000068 - Aplicações Diretas	13.317,30
3.3.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	167.097,05
3.3.90.0.6.14.000067 - Aplicações Diretas	7.000,00
10301252.077 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	88.548,65
3.3.90.0.6.14.000063 - Aplicações Diretas	36.588,61
3.3.90.0.6.14.000072 - Aplicações Diretas	51.960,04
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	25.653,42
3.1.90.0.6.14.000062 - Aplicações Diretas	11.361,15
3.1.90.0.6.14.000069 - Aplicações Diretas	14.292,27

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.375.041,50 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quarenta e um

reais e cinqüenta centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 2.037 de 27 de dezembro de 2016, e considerando a prescrição normativa descrita no Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941.
DECRETA,

Art. 1°. Fica autorizada a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de bem imóvel de domínio ou posse do Senhor SERGIO LOPES LIMA, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 924.927-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 432.827.339-68, residente e domiciliado na Rua Major Antonio Claudino de Souza Medeiros, nº 45, Centro, Garopaba - SC, assim especificado:

I – Cadastro do imóvel Registro Geral, Matrícula nº 8.138, livro nº 2-AO: UM TERRENO urbano, situado na cidade de Garopaba, Comarca de Imbituba, Estado de Santa Catarina, designado por lote nº 27 do Loteamento Central, com área de 418,00m2 (quatrocentos e dezoito metros quadrados), e com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Oeste, onde mede 11,00 metros, confronta com a Rua Alta Freitas Nauck; fundos ao Leste, onde mede 11,00 metros, confronta com o lote nº 28; extremando ao Norte, onde mede 38,00 metros, confronta com lote nº 25; e extremando ao Sul, onde mede 38,00 metros, confronta com os lotes nºs 29, 30 e 31. Dito lote distancia 24,00 metros da Rua 30 de dezembro.

Art. 2°. A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, destina-se à ampliação do espaço pertencente ao Município de Garopaba, destinado para a para a construção de uma área de lazer (parque) Municipal, em consonância com o permissivo legal disposto na alínea "h", do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3°. A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei n. 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida
desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, as medidas necessárias para desapropriação prevista na presente Lei, assim como as medidas necessárias a transferência do referido imóvel.

Art. 4°. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 53.800,00 (cinqüenta e três mil e oitocentos reais), decorrente de avaliação elaborada por Comissão Permanente de Avaliação Bens Imóveis, instituída através da Portaria n.º 132/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 3º quadrimestre de 2016, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 22 de fevereiro de 2017, às 09h30min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas de Garopaba a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 22/02/2017, as 09h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 3º quadrimestre de 2016, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 3º quadrimestre do exercício de 2016.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 22 de fevereiro de 2017, às 10h00min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal Complementar nº 141/2012, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 22/02/2017, às 10h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 3º quadrimestre de 2016.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2017

PORTARIA N.º 134, DE 06 DE FEVEREIRO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata PATRICIA DE TOLEDO RAMOS, CPF n.º 288.592.938-39 aprovada e classificada como 7ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e locais de trabalho que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/02/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 160/2017

PORTARIA N.º 160, DE 06 DE FEVEREIRO 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata BRUNA D'ANDREA DE ANDRADES, CPF n.º 844.441.500-68, aprovada e classificada como 3ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, a Servidora Giovana da Silva Defreyn, Matrícula Funcional nº 091, referente à 2015/2016, no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2017

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EUGENIO AVANCI, 656, CENTRO, GARUVA/SC – CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 – Fone (47) 3445-4019/3445-4020 – e-mail: saude@garuva.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Garuva, Rodrigo Adriany David, no uso de suas atribuições e a vista do contido no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n° 11.350, e nas Leis Complementar n° 46/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 destinado ao provimento dos empregos públicos municipais para o cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital.

1- Quadro de Empregos Públicos Municipais objeto do Processo Seletivo:

Denominação do Emprego Púbico Municipal	Localidades de atuação	Nº de vagas	Escolaridade Mínima e demais Requisitos	Carga Horária	Salário Base Mensal	Inscrição
Agente de Combate a Endemias	Todo o município	01	Idade mínima 18 (dezoito) anos; Conclusão do Ensino Médio; Habilitação tipo B ou AB.	220 h	**R$** 1033,31	Gratuita

Todas as publicações serão divulgadas a partir das 15hs da data estipulada neste cronograma, no site da PREFEITURA: www.garuva.sc.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EUGENIO AVANCI, 656, CENTRO, GARUVA/SC – CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 – Fone (47) 3445-4019/3445-4020 – e-mail: saude@garuva.sc.gov.br

1.2 Do Cronograma de Execução

PROCEDIMENTOS- CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	07/02/2017
Período de Inscrições	09/02/2017 a 15/02/2017
Lista Preliminar de Inscritos	16/02/2017
Períodos de Recursos	17/02/2017
Resultado da Homologação das Inscrições	20/02/2017
Aplicação das Provas	21/02/2017
Divulgação do Gabarito	22/02/2017
Divulgação das Notas	22/02/2017
Recursos	23/02/2017
Classificação Final	24/02/2017

1.2.1. O cronograma de execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura de Garuva, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha ocorrer.

1.3 Síntese de Atribuições

1.3.1 Agente de Combate Endemias
Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
-De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei 11.350/2006 são atividades do Agente Combate de Endemias:
a - Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
b -Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índice e descobrimento de foco, identificar criadouros.
c - Executar a aplicação focal e residual conforme orientação técnica.
d- Vistoriar e tratar todos os imóveis cadastrados através de realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
e- Registrar nos formulários específicos as informações referentes as atividades executadas de forma correta e completa.
f- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EUGENIO AVANCI, 656, CENTRO, GARUVA/SC – CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 – Fone (47) 3445-4019/3445-4020 – e-mail: saude@garuva.sc.gov.br

g- Estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
h-Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
i- Resistência física para percorrer longos percursos,subir escadas,calhas etc...
j -As atividades serão realizadas em quaisquer localidades do município,conforme as necessidades epidemiológicas.

2. Do Preenchimento das Vagas

2.1 Da Formação de Cadastro

Os candidatos aprovados para os empregos, além das vagas previstas, formarão um cadastro reserva cuja admissão estará condicionada a liberação de vagas futuras e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

2.2 Da Validade

Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado.

3.0. Da Regulamentação das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 09/02/16 a 15/02/16, das 08:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Eugenio Avanci, nº656, Centro, Garuva/SC.

3.2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência (Conta de água, telefone ou luz que comprove local de residência). Para os moradores da zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- Cópia da Carteira de Motorista
- Comprovante quitação eleitoral;
- Uma foto 3x4

3.3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EUGENIO AVANCI, 656, CENTRO, GARUVA/SC – CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 – Fone (47) 3445-4019/3445-4020 – e-mail: saude@garuva.sc.gov.br

3.4. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

3.5. O candidato deverá preencher e entregar o Requerimento de Inscrição juntamente com a documentação relacionada no item 3.2;

3.6. No ato da inscrição o candidato receberá a segunda via do seu comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor, e deverá apresentá-lo juntamente com o documento de Identidade no dia da prova teórica.

4.0. Da Homologação das Inscrições

4.1. A Lista Preliminar das Inscrições será divulgada no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16/02/2017**.**

4.2. Da não homologação da inscrição, cabe recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, formulado no prazo máximo de 24h úteis da publicação da lista dos homologados e protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8:00h às 13:00h.

4.3. A Lista definitiva da homologação das inscrições será divulgada no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, **no dia 20/02/2017.**

5.0. Das Provas Teórico-Objetivas

5.1. A prova será aplicada no dia 21/02/2017, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

5.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no **Anexo I**. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

5.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e segunda via do comprovante de inscrição.

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EUGENIO AVANCI, 656, CENTRO, GARUVA/SC – CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 – Fone (47) 3445-4019/3445-4020 – e-mail: saude@garuva.sc.gov.br

5.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

5.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.

6.0. Da Avaliação e da Aprovação

6.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2. Serão dez questões de língua portuguesa e dez questões de conhecimento específico (conforme referências bibliográficas no **anexo I**).

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5 (cinco) pontos na prova teórico-objetiva.

6.4. A Nota Final da Prova escrita será publicada no dia **22/02/2017**, no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e numero de filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

7.0. Dos Recursos e Pedidos de Revisão do Gabarito, das da Prova Teórico-objetiva e do Curso Introdutório – Preliminar

7.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº.001/2017, no dia 23/02/2017, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci nº. 656, no horário das 8:00h às 13:00h.

8.0. Da Classificação Final

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EUGENIO AVANCI, 656, CENTRO, GARUVA/SC – CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 – Fone (47) 3445-4019/3445-4020 – e-mail: saude@garuva.sc.gov.br

8.1. A Classificação final será divulgada no dia 24/02/2017 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A Prefeitura Municipal de Garuva não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.0. Do Preenchimento dos Empregos Públicos Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225– email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC – CEP 89248-000

9.1. A Prefeitura de Garuva reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado de acordo com as respectivas ordens de classificação e aproveitamento do curso de formação, na medida de suas necessidades.

9.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga no quadro de emprego público municipal, regrados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

9.3. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de CPF;
- Fotocópia da Carteira de Motorista
- Carteira de Trabalho;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- Fotocópia do título de eleitor;
- Atestado Médico (físico e mental);
- Comprovante de residência;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade.

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EUGENIO AVANCI, 656, CENTRO, GARUVA/SC – CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 – Fone (47) 3445-4019/3445-4020 – e-mail: saude@garuva.sc.gov.br

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo Público Simplificado nº001/2017 ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 006/2017.
Garuva, 06 de Fevereiro de 2017.

Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 006/2017

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gaspar

Prefeitura

DECRETO N° 7.345, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.345, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL: "O QUE FAREMOS NA HORA H".

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Equipe Gestora do Projeto de Educação em Saúde Ambiental "O que Faremos na Hora H":

I. RAFAEL ARAUJO FREITAS – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil (Coordenador);
II. LUCIANE SILVIA MARTINS BAILER - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil;
III. LUIS MARIO DA SILVA - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil;
IV. RAFAEL ANDRADE WEBER - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil;
V. VALDIRIA STANKE PAMPLONA - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil;
VI. RONI JEAN MULLER – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito;
VII. FERNANDA GELATTI – SAMAE;
VIII. RENATO DA COSTA BRAMBILLA – Secretaria Municipal de Educação;
IX. SANTIAGO MARTIN NAVIA – Secretaria Municipal de Assistência Social; e
X. CARLA EUNICE GOMES CORREA – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de janeiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO N° 7.351, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.351, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR SOLANO FRANCISCO PEREIRA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir 01º de fevereiro 2017, a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do servidor SOLANO FRANCISCO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 448.280.559-91, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 248, de 29 de outubro de 2003, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de fevereiro de 2017.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.348, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.348, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA ANASTASIO	PROF. DE EDUCACÃO ESPECIAL	40	4°	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de janeiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.352, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 7.352, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARGARETE NICOLETTI.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir 03 de fevereiro 2017, a vacância do cargo de provimento efetivo de Berçarista, da servidora MARGARETE NICOLETTI, inscrita no CPF sob o nº 458.919.749-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 005, de 27 de janeiro de 2003, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 5.132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SALETE LUIZ DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SALETE LUIZ DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 02/02/2017 a 15/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento GLOBAL, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto a aquisição, através de compra, de aparelhos refrigeradores tipo frigobar, novos, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017: Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Global. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 008, de 17 de janeiro de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 17 de fevereiro de 2017, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 30 de janeiro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO N.º 012/2017

RESOLUÇÃO N.º 012/2017.
NOMEIA UILLIAM RAFAIN DE SOUZA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 3.348 em 28/09/2011, cuja publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios n.º 838 em 04/10/2011, que "Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, altera as atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e de Assessor de Imprensa, altera a carga horária e vencimento do cargo de Assessor de Imprensa, e altera a denominação do cargo de Assessor Técnico-Legislativo, no quadro de servidores públicos da Câmara de Vereadores de Gaspar";
CONSIDERANDO o teor do ofício subscrito pelo vereador Dionísio Luís Bertoldi, através do qual apresentou sua indicação para a nomeação de sua respectiva assessoria;
CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo indicado demonstra que este preenche os requisitos legais necessários para a sua nomeação para o cargo mencionado em sua indicação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei:
I – Uilliam Rafain de Souza, inscrita no CPF com n.º 072.512.819-45, portador do Registro Geral n.º 6.833.130, CTPS n.º 1631317 série 002-0-PR, PIS/PASEP n.º 135.40418.27-9, por indicação do vereador Dionísio Luís Bertoldi.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 3 de fevereiro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

RESOLUÇÃO Nº 011/2017
Nomeia servidor ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovado e primeiro classificado ao citado cargo no Concurso Público 01/2015.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 31, inciso VIII, do Regimento Interno,

Considerando que o Edital do Concurso Público 01/2015 oferecia, dentre outros cargos, uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – SEL-IV;
Considerando a finalização do certame via homologação, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição nº 1958, de 22/3/2016, páginas 182-184;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em ter Agente Administrativo, a aceitação do candidato em assumir citado cargo vago e toda documentação entregue a esta Casa Legislativa conforme solicitado ao candidato,

Resolve:
Art. 1º Nomear Orli Flavio Paterno, inscrito no CPF com nº 897.732.339-87, portador do Registro Geral nº 2.963.109-2, Carteira de Trabalho nº 88257 série 0014-SC, PIS/PASEP nº 123.53598.15-5, ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – SEL-IV, mediante posse e efetivo exercício a partir de 1º de fevereiro de 2017, inclusive.
Parágrafo único. A remuneração e a carga horária estão disciplinadas na Lei nº 3.653/2015, a qual criou o cargo de Agente Administrativo na estrutura deste Poder Legislativo.
Art. 2º O regime será o Estatutário, conforme Lei Municipal nº 1.305/91 suas alterações e afins.
Art. 3º O vínculo previdenciário é do Regime Geral de Previdência.

Art. 4º Estágio probatório e avaliação especial de desempenho serão conforme legislação vigente.
Art. 5º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Gaspar: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 1º de fevereiro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017

PROCESSO: 40049/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desmontagens e montagens de divisórias, com fornecimento de materiais.
CONTRATADO: SIPLAC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA. (15.066.452/0001-43)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).
DATA VIGÊNCIA: 06/02/2017
DATA VENCIMENTO: 30/05/2017
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 06 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

==========
Número do contrato: 01/2017
Data vigência: 01/02/2017
Data vencimento: 30/04/2017
Número da Licitação: 03/2017 - Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: JFK ELETRO ELETRÔNICA LTDA.
Objeto: Aquisição de inversor de freqüência para uso na Captação da ETA I – Centro.
Valor de R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).
==========

Gaspar (SC), em 01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017

A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

O Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015 comunica aos interessados que vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos – Hortifrutigranjeiros - da Agricultura Familiar, que tem como finalidade atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2017.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações localizado à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com. A entrega dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até o dia 28 de Fevereiro de 2017.

Governador Celso Ramos, 06 de Fevereiro de 2017.
Valmor Antônio Kair Filho
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/02/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/02/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 06 de Fevereiro de 2017.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/02/2017 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/02/2017 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 06 de fevereiro de 2017.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

DECRETO 010/2017 - INSTITUI UNIDADES ADMINISTRATIVAS DENOMINADAS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E COMPLETA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E CHEFE DE DIVISÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 010/2017.
INSTITUI UNIDADES ADMINISTRATIVAS DENOMINADAS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E COMPLETA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E CHEFE DE DIVISÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1087/2016 e 1162/2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o DEPARTAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Coordenar a política de cidadania e assistência social no âmbito do Município, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Sistema Único da Assistência Social, que estabelecem como diretrizes a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, na transversalidade das suas especificidades das pessoas com deficiências, visando à promoção de sua integração à vida comunitária, bem como à convivência familiar; dar ampla divulgação aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, e dos critérios para sua concessão;
- Coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades, bem como promover ações voltadas para a superação de seus problemas emergenciais;
- Integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada;
- Fomentar, coordenar e executar ações de apoio à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência;
- Desenvolver ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua inclusão no mercado de trabalho;
- Desenvolver programas que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população carente;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais em áreas, urbana e rural;
- Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;
- Implantar ações nas comunidades e associações de bairro com vistas a facilitar os encaminhamentos sociais aos cidadãos;
- Desenvolver projetos focados em atividades de lazer, esportes, artesanato, literatura, entre outros;
- Implantar e fomentar projetos e programas que visem a Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) através de projeto de conscientização; ampliação de ações sócio-educativas com crianças e adolescentes no PETI, buscando efetivar um trabalho com suas famílias a partir de projetos de capacitação e geração de renda;
- Desenvolver ações de mobilização e acompanhamento do programa PRONATEC Social;
- Executar serviços de proteção social básica, bem como de atendimento integral à família;

Parágrafo Único – Para o departamento supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Diretor passando a denominar-se DIRETOR PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO DO CRAS subordinada ao DIRETOR PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Coordenar a política de cidadania e assistência social no âmbito do Município, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Sistema Único da Assistência Social, que estabelecem como diretrizes a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, na transversalidade das suas especificidades das pessoas com deficiências, visando à promoção de sua integração à vida comunitária, bem como à convivência familiar; dar ampla divulgação aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, e dos critérios para sua concessão;
- Coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades, bem como promover ações voltadas para a superação de seus problemas emergenciais;
- Integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada;
- Fomentar, coordenar e executar ações de apoio à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência;
- Desenvolver programas que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população carente;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais em áreas, urbana e rural;
- Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;
- Implantar e fomentar projetos e programas que visem a Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) através de projeto de conscientização; ampliação de ações sócio-educativas com crianças e adolescentes no PETI, buscando efetivar um trabalho com suas famílias a partir de projetos de capacitação e geração de renda;
- Desenvolver ações de mobilização e acompanhamento do programa PRONATEC Social;
- Executar serviços de proteção social básica, bem como de atendimento integral à família

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO DO CRAS.

Art. 3º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL subordinada ao DIRETOR PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Desenvolver ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua inclusão no mercado de trabalho;
- Desenvolver projetos focados em atividades de lazer, esportes, artesanato, literatura, entre outros;
- Implantar ações nas comunidades e associações de bairro com vistas a facilitar os encaminhamentos sociais aos cidadãos;

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL.

Art. 4º - O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL subordinado ao SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO passará a vigorar com as seguintes atribuições conforme segue:

- Coordenar a política de cidadania e assistência social no âmbito do Município, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Sistema Único da Assistência Social, que estabelecem como diretrizes a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, na transversalidade das suas especificidades das pessoas com deficiências, visando à promoção de sua integração à vida comunitária, bem como à convivência familiar; dar ampla divulgação aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, e dos critérios para sua concessão;
- Garantir e promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade;
- Articular o conjunto das políticas públicas que de alguma forma atinjam a juventude;
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
- Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
- Participação com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada;
- Atender o público usuário da política de assistência social

constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócios assistenciais básicos e especializados;
- Capacitar e valorizar os profissionais do Departamento de Assistência Social, oportunizando o conhecimento de novas práticas de desenvolvimento social;
- Implantar e aperfeiçoar os equipamentos sociais;
- Desenvolver projetos de inclusão social e de geração de renda para grupos, dando ênfase a práticas de associativismo e economia solidária possibilitando identificar habilidades que permitam a emancipação do indivíduo;
- Conceder benefícios previstos no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social;
- Conceder benefícios de Prestação Continuada - BPC, oportunizando a integração dos beneficiários e o acesso a serviços ofertados na Rede Social do Município;
- Implantar, conforme a necessidade do Município, o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) para atendimento com equipes multidisciplinares (assistente social, psicólogo, pedagogo e advogado) para acompanhamento de famílias em risco e vulnerabilidade social;
- Implementação do Programa de Medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade com projetos voltados ao resgate do adolescente autor de ato infracional
- Desenvolver projetos de apoio à Pessoa com Deficiência, oferecendo serviços de habilitação e reabilitação de pessoas deficientes através de convênios com entidades sociais que atendam este segmento;
- Subsidiar atendimento integral a idosos em entidades do terceiro setor, com vistas a fortalecer a rede de atendimento de instituições que atendam idoso em situação de abrigamento através de convênios;
- Incentivar e apoiar o clube de idosos;
- Levantamento das crianças e adolescentes de zero a 18 anos com deficiência, com objetivo de proporcionar acessibilidade as políticas públicas;
- Constituir parcerias com empresas e instituições sem fins lucrativos, como o SENAI, SENAC e outras;
- Executar serviços de proteção social especial, bem como de atendimento integral à família;
- Apoiar indivíduos e famílias vítimas de violência;
- Exercer outras atividades relacionadas às políticas de assistência social.

Art. 5º - Fica instituída a DIVISÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL subordinada ao DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Implantar, conforme a necessidade do Município, o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) para atendimento com equipes multidisciplinares (assistente social, psicólogo, pedagogo e advogado) para acompanhamento de famílias em risco e vulnerabilidade social;
- Implementação do Programa de Medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade com projetos voltados ao resgate do adolescente autor de ato infracional
- Executar serviços de proteção social especial, bem como de atendimento integral à família;
- Executar serviços de proteção social especial, bem como de atendimento integral à família;
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
- Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócios assistenciais básicos e especializados;
- Apoiar indivíduos e famílias vítimas de violência.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL.

Art. 6º - Fica instituída a DIVISÃO DE ATENDIMENTO AS ENTIDADES SOCIAIS subordinada ao DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Desenvolver projetos de inclusão social e de geração de renda para grupos, dando ênfase a práticas de associativismo e economia solidária possibilitando identificar habilidades que permitam a emancipação do indivíduo;
- Desenvolver projetos de apoio à Pessoa com Deficiência, oferecendo serviços de habilitação e reabilitação de pessoas deficientes através de convênios com entidades sociais que atendam este segmento.
Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 7º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO À MULHER E AO IDOSO subordinada ao DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Subsidiar atendimento integral a idosos em entidades do terceiro setor, com vistas a fortalecer a rede de atendimento de instituições que atendam idoso em situação de abrigamento através de convênios;
- Incentivar e apoiar o clube de idosos;
Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO À MULHER E AO IDOSO.
Art. 8º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA subordinada ao DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Conceder benefícios previstos no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social;
- Conceder benefícios de Prestação Continuada - BPC, oportunizando a integração dos beneficiários e o acesso a serviços ofertados na Rede Social do Município;
- Participação com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada;
- Levantamento das crianças e adolescentes de zero a 18 anos com deficiência, com objetivo de proporcionar acessibilidade as políticas públicas.
Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
Art. 9º - Fica instituída a DIVISÃO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA subordinada ao DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Garantir e promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade;
- Articular o conjunto das políticas públicas que de alguma forma atinjam a juventude;
Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE AÇÕES PARA A CIDADANIA.
Art. 10º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO subordinada ao DIRETOR DE HABITAÇÃO e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Monitorar as áreas públicas ocupadas ou não, para evitar o surgimento de novos núcleos de sub-habitação e/ou agravamento devido a sua expansão;
- Engajar-se nas atividades pertinentes ao atendimento de situações emergenciais e de calamidade pública conjuntamente com a Defesa Civil;
- Executar a política habitacional do Município;
- Implementar ações que visem à erradicação das condições sub -humanas de moradia;
- Promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
- Incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 06 de fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

CIACA - 02/2017 DECRETO NOMEANDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA
CNPJ 06.081.945/0001-61

DECRETO Nº 02/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

"DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, para realização de Licitações, na Modalidade Pregão Presencial, durante o Exercício de 2017, consoante adiante descrito:

JISELI KONS – Pregoeira
RICARDO MARCELINO BORGERT – Membro da Equipe de Apoio
KELIAN TENFEN FERRER – Membro da Equipe de Apoio
MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU – Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 30 de janeiro de 2017.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIACA

Registrado e publicado neste Consórcio em 30 de janeiro de 2017.

MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU
Coordenadora do CIACA

PR 07/2017 MERENDA

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 23/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2017-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 21/02/2017, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 1º de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PR 08/2017 COPA E HIG

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 24/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 08/2017-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.
Data e Horário de Abertura: 23/02/2017, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 1º de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº2 DE ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA 01.2017.DOC

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2017, às 15h00min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 211/2016, para a abertura dos envelopes de documentação referente à Chamada Pública n° 01/2017.

Estiveram presentes no ato de abertura dos envelopes os membros da comissão permanente de licitação e os representantes dos proponentes Antonio José Knob.

Dentro do prazo estabelecido pela comissão a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA apresentou envelope contendo documentos para sanar os documentos faltantes conforme descrito na ata nº01 de 25/01/2017 que a comissão passa a analisar.

Aberto o envelope contendo os documentos apresentados pela empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA, rubricados os mesmos pela comissão e pelo proponente Antonio Knob presentes neste ato. Analisados os documentos complementares a comissão resolve declarar a mesma habilitada, tendo em vista que a empresa apresentou os documentos faltantes.

Guaraciaba, 31 de janeiro de 2017.
COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
TALITA GUERINI – Membro da Comissão: .....
ANDRIO DALL AGNOL – Membro da Comissão: .....
PROPONENTES:

· Antonio José Knob .....

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2017, às 15h00min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 211/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o fornecimento do objeto constante da Chamada Pública n° 01/2017.

Inicialmente, abriram-se os envelopes contendo os documentos referentes à proposta de preço (Projeto de Venda), os quais foram rubricados pela comissão e pelo proponente Antonio José Knob, sendo que os proponentes apresentaram as seguintes propostas:
Fornecedor INDIVIDUAL:
Agricultor: Antonio José Knob

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
10	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	2,00	800,00
12	BETERRABA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto orgânico.	KG	80,00	1,90	150,00
20	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	500,00	5,70	2.850,00
23	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	200,00	1,95	390,00
			Total		4.190,00

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).
Fornecedor INDIVIDUAL:
Agricultor: Hélio Luiz Stefens

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
10	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	1,70	680,00
13	BRÓCOLIS, unidade de aprox. 300 gr, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido.	UN	50,00	2,50	125,00

22	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	360,00	0,90	324,00
23	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	200,00	1,90	380,00
			Total		1.509,00

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais).

Grupo Formal:
· COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA – CNPJ n° 10.671.993/0001-87
Agricultor: Paulo Bortolini

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	PÃO DE CACHORRO - QUENTE	KG	120,00	9,65	1.158,00
			Total		1.158,00

Agricultor: LORENI SALETE MEYER HUBNER

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
19	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	225,00	1,69	380,25
26	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem plástica, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	50,00	12,06	602,50
			Total		982,75

Agricultor: Oderlei Sartori/Eduardo Junior Pletsch/Paulo Kummer/Moacir Luiz Diehl/Eusébio Jacob Sulzbach

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	3.000,00	2,52	7.560,00
5	DOCE DE LEITE, PACOTE 400 GR	KG	50,00	12,15	607,50
11	BEBIDA LÁCTEA, acondicionada em embalagem plástica de 1litro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	LIT	2.500,00	3,40	8.500,00
14	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	650,00	18,05	11.732,50
15	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	800,00	19,87	15.896,00
16	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	620,00	9,29	5759,80
18	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	480,00	13,62	6.537,60
21	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	150,00	24,52	3678,00
24	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	100,00	28,20	2.820,00
27	NATA (creme de leite pct 300gr)	KG	60,00	15,50	930,00
			Total		42.745,90

Agricultor: Moacir Barivieira

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1kg.	KG	100,00	8,40	840,00
			Total		840,00

Agricultor: Domingos Zilli

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	CHUCHU	KG	120,00	1,85	222,00

7	CENOURA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	KG	80,00	2,00	160,00
8	VAGEM, de boa qualidade, cor uniforme, isenta de lesões.	KG	60,00	4,82	289,20
10	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	1,80	720,00
12	BETERRABA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto orgânico.	KG	80,00	1,97	157,60
13	BRÓCOLIS, unidade de aprox. 300 gr, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido.	UN	50,00	4,00	157,00
22	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	360,00	0,90	324,00
23	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	200,00	1,70	340,00
			Total		2.268,00

Total do projeto Grupo Formal COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA R$ 69.192,15 (sessenta e nove mil cento e noventa e dois reais e quinze centavos.

Grupo Formal GRUPO FAMILIAR MARODANEL CNPJ: 04.226.590/0001-26
Agricultor: Marcelo Gasperin

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	650,00	17,85	11.602,50
15	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	800,00	18,99	15.192,00
16	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	620,00	8,99	5.573,80
18	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	480,00	9,99	4.795,20
24	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	100,00	28,20	2.820,00
			Total		34.943,35

Total do Grupo Formal Marodanel R$ 34.943,35 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Da Análise das propostas:
Em seguida passou-se para a fase de análise e comparação dos mesmos, aplicando-se o disposto no item 5 do edital. Desta, verificou-se que os proponentes, estão aptos e classificados a fornecerem os produtos conforme abaixo especificado e que os preços cotados estão de acordo com o estabelecido no mercado local, ficando os itens distribuídos da seguinte forma:
Fornecedor INDIVIDUAL:
Agricultor: Antonio José Knob

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
12	BETERRABA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto orgânico.	KG	80,00	1,90	150,00
20	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	500,00	5,70	2.850,00
			Total		3.000,00

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fornecedor INDIVIDUAL:
Agricultor: Hélio Luiz Stefens

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
10	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	1,70	680,00

13	BRÓCOLIS, unidade de aprox. 300 gr, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido.	UN	50,00	2,50	125,00
22	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	360,00	0,90	324,00
			Total		1.129,00

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.129,00 (um mil cento e vinte e nove reais).

Grupo Formal:
· COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA – CNPJ n° 10.671.993/0001-87
Agricultor: LORENI SALETE MEYER HUBNER

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
19	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	225,00	1,69	380,25
26	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem plástica, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	50,00	12,06	602,50
			Total		982,75

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 982,75 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Agricultor: Oderlei Sartori/Eduardo Junior Pletsch/Paulo Kummer/Moacir Luiz Diehl/Eusébio Jacob Sulzbach

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	3.000,00	2,52	7560,00
5	DOCE DE LEITE, PACOTE 400 GR	KG	50,00	12,15	607,50
11	BEBIDA LÁCTEA, acondicionada em embalagem plástica de 1litro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	LIT	2.500,00	3,40	8500,00
21	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	150,00	24,52	3678,00
27	NATA (creme de leite pct 300gr)	KG	60,00	15,50	930,00
			Total		21.275,50

Total dos Agricultores: Oderlei Sartori/Eduardo Junior Pletsch/Paulo Kummer/Moacir Luiz Diehl/Eusébio Jacob Sulzbach R$ 21.275,50 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Agricultor: Moacir Barivieira

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1kg.	KG	100,00	8,40	840,00
			Total		840,00

Total Agricultor: Moacir Barivieira R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Agricultor: Domingos Zilli

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	CHUCHU	KG	120,00	1,85	222,00
7	CENOURA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	KG	80,00	2,00	160,00
8	VAGEM, de boa qualidade, cor uniforme, isenta de lesões.	KG	60,00	4,82	289,20
23	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	200,00	1,70	340,00
			Total		1.011,20

Total Agricultor: Domingos Zilli R$ 1.011,20 (um mil e onze reais e vinte centavos).

Total do projeto Grupo Formal COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA R$ 24.109,45 (vinte e quatro mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos.

Grupo Formal GRUPO FAMILIAR MARODANEL CNPJ: 04.226.590/0001-26
Conforme adendo a proposta fica assim distribuída a entrega dos gêneros alimentícios do GRUPO FAMILIAR MARODANEL.
Agricultor: Marcelo Gasperin

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	800,00	18,99	15.192,00
			Total		15.192,00

Total Agricultor: Marcelo Gasperin R$ 15.192,00 (quinze mil cento e noventa e dois reais).

Agricultor: Mauricio Gasperin

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	650,00	17,85	11.602,50
16	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	620,00	8,99	5.573,80
			Total		17.176,30

Total Agricultor: Mauricio Gasperin R$ 17.176,30 (dezessete mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos).

Agricultor: Dauri Rosário Gasperin

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
18	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	480,00	9,99	4.795,20
24	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	100,00	28,20	2.820,00
			Total		7.615,20

Total Agricultor: Dauri Rosário Gasperin R$ 7.615,20 (sete mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Total do Grupo Formal Marodanel R$ 34.943,35 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Total Geral da compra: R$ 63.181,80 (sessenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Obs: Os itens 01, 06,17 e 25 não receberam cotação e o item 03 cotado pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA através do agricultor Paulo Bortolini foi desclassificado por cotar produto em desacordo com o solicitado
Os itens 22 e 24 foram definidos por sorteio.
Do GRUPO FAMILIAR MARODANEL foi solicitado verbalmente que informasse quais os itens que cada agricultor ia fornecer os produtos.
Obs: As amostras dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar, deverão ser entregues até as 17h30min do dia 08 de fevereiro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.
Guaraciaba, 03 de Fevereiro de 2017.
COMISSÃO: COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
TALITA GUERINI – Membro da Comissão: .....
ANDRIO DALL AGNOL – Membro da Comissão: .....

PROPONENTES:
· Antonio José Knob .....

EDITAL DE ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO 07.2016 .DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
Edital de Alteração Processo 42.2016 IL 11.2016 Credenciamento 07.2016
Considerando que até o presente momento não houve interessados para prestar os serviços de EXAME - TESTE DA ORELINHA OU EMISSÕES OTOACÚSTICAS OBS.: EXAME DEVERÁ SER FORNECIDO PARA BEBÊS ATÉ OS PRIMEIROS 30 DIAS DE VIDA e SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC;
Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o bom atendimento a população do Município;
Considerando a urgência na contratação de referidos serviços;

Resolve:
Alterar o anexo I (Termo de Referencia) do Processo 42.2016 IL 11.2016 Credenciamento 07.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2016
CREDENCIAMENTO N. 07/2016

TERMO DE REFERENCIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL , DESTINADO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017.	UN	2.000,00	17,00	34.000,00
2	EXAME - TESTE DA ORELINHA OU EMISSÕES OTOACÚSTICAS OBS.: EXAME DEVERÁ SER FORNECIDO PARA BEBÊS ATÉ OS PRIMEIROS 30 DIAS DE VIDA.	UN	60,00	50,00	3.000,00
3	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC PARA O ANO DE 2017	UN	800,00	17,00	13.600,00
4	EXAME ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA) COM TESTE DE UREASE	UN	100,00	100,00	10.000,00
			Total		60.600,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Guaraciaba 06 de fevereiro de 2017.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

EDITAL DE ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO 08 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.DOC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
Edital de Alteração/Retificação Processo 43.2016 IL 12.2016 Credenciamento 08.2016
Considerando que até o presente momento não houve interessados para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, ULT. OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA, ULT, OBSTÉTRICA, ULT. DE ABDOMEN TOTAL E ULT. ARTICULAR, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA/SC.
Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o bom atendimento a população do Município;
Considerando a urgência na contratação de referidos serviços;
Resolve:
Alterar o anexo I (Termo de Referencia) do Processo 43.2016 IL 12.2016 Credenciamento 08.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2016
CREDENCIAMENTO 08/2016
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	SER	120,00	40,00	4.800,00
2	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	150,00	32,00	4.800,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	100,00	58,00	5.800,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UN	100,00	40,00	4.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UN	70,00	200,00	14.000,00
			Total		33.400,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Guaraciaba 06 de fevereiro de 2017.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 29.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 29/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MECANICA E INDUSTRIA BR 158 LTDA. - ME
Valor ..... : 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PERFIL CHAPA DE FERRO, BARRA DE AÇO, BUCHA BARRA DE REAÇÃO...) E SERVIÇOS (RECUPERAR CHASSI DA CAÇAMBA E CHASSI FIXO, SOLDA...) PARA
RECUPERAR A CAÇAMBA DO CAMINHÃO VOLKS 23280 PLACA MLL7181.

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 30.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 30/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: EPAGRI S.A.(SAO MIGUEL DO OESTE SC)
Valor ..... : 36.627,25 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e
vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EPAGRI) PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NO ANO DE 2017, OBJETIVANDO VIABILIZAR AO AGRICULTOR ACESSO AOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, ESTIMULAR O FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM ENTIDADES AFINS NO MUNICIPIO, ACESSORAR ENTIDADES E CONSELHOS, ELABORAR PROJETOS DE CRÉDITO RURAL OBJETIVANDO O MELHORAMENTO DA PROPRIEDADE.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 21.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO Nº 21/2017 HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PERFIL CHAPA DE FERRO, BARRA DE AÇO, BUCHA BARRA DE REAÇÃO...) E SERVIÇOS (RECUPERAR CHASSI DA CAÇAMBA E CHASSI FIXO, SOLDA...)PARA RECUPERAR A CAÇAMBA DO CAMINHÃO VOLKS 23280 PLACA MLL7181.

CONTRATADO: MECANICA E INDUSTRIA BR 158 LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 33.2017.DOCX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
PROCESSO Nº 33/2017 HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EPAGRI) PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NO ANO DE 2017, OBJETIVANDO VIABILIZAR AO AGRICULTOR ACESSO AOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, ESTIMULAR O FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM ENTIDADES AFINS NO MUNICIPIO, ACESSORAR ENTIDADES E CONSELHOS, ELABORAR PROJETOS DE CRÉDITO RURAL OBJETIVANDO O MELHORAMENTO DA PROPRIEDADE.

CONTRATADO: EPAGRI S.A.(SAO MIGUEL DO OESTE SC)
VALOR DA DESPESA: R$ 36.627,25 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VIII da Lei de Licitações.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 04.17 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (FMS) .DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 12/17, Edital de Pregão Nº 04/17, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Expediente; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 17/02/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 17/02/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 06 de Fevereiro de 2017.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 28.17 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TUBO GALVANIZADO.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 32/17, Edital de Pregão Presencial Nº 28/17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Tubo Galvanizado; recebimento de propostas até às 11:00 horas do dia 17/02/17; a abertura do Edital será às 11:00 horas do dia 17/02/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 07 de fevereiro de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015 - PMG
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2014 – PMG

Modalidade: Concorrência.
Objeto: Contratação de empresa para a construção de ponte sobre o Rio Itapocú, localizada no prolongamento da Rua João Ossowski, pertencente ao município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Araújo Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.599.059/0001-00, estabelecida na Rua Lourenço Zanette, nº 567 B, bairro Santo Antônio, município de Criciúma, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução até o dia 31 de dezembro de 2017 e da vigência do contrato até o dia 14 de fevereiro de 2018.

Data da Assinatura: 13/01/2017 Vigência: 14/02/2018.

Guaramirim (SC), 6 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

19/2017

DECRETO Nº 19/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.141,35 (dezenove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.306.0017.2.008
3.3.90.00-00.00.3078- Aplicações Diretas ..... R$ 6.703,56
Atividade: 0502.12.306.0017.2.073
3.3.90.00-00.00.3078- Aplicações Diretas ..... R$ 7.655,93
Atividade: 0502.12.306.0017.2.008
3.3.90.00-00.00.3078- Aplicações Diretas ..... R$ 4.781,86

Soma ..... R$ 19.141,35

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos FNDE/Alimentação Escolar, no valor de R$ 19.141,35.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
06 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO- PREF 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº.12/2017 - Pregão Presencial Nº. 08/2017.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação do Sistema de internet do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 21/02/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 06 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL 20/2017

Decreto Administrativo nº 020/2017.
Prorroga Prazo previsto no caput do Artigo 2º do Decreto 010/2017 datado em 06/01/2017 de Localização, Conservação e Funcionamento (avaliação) do Patrimônio Público

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 89, Capítulo IV, da Lei Orgânica do município:

REsolve:
Art. 1º. Prorroga por mais 15 dias, o prazo constante no Art. 2º do Decreto 010/2017, datado em 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de fevereiro de 2017- 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA N.04/2017
PORTARIA LEGISLATIVA n. 04/2017

REVOGAR FÉRIAS DA SERVIDORA LEIDI DAIANE AMANN, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 65, Inciso III, alínea b do Regimento Interno, e Considerando a Portaria nº. 01/2017, de 16 de janeiro de 2017, no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias à Servidora Leidi Daiane Amann; Considerando a necessidade de a servidora retornar aos serviços.
REsolve:
Art. 1º. Revogar as férias da Servidora LEIDI DAIANE AMANN, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, a qual foi concedida através da Portaria nº. 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2017.
Em sua 14ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º período, 54º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ilário Baumgardt
1º Secretário

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 19 _ ALEXANDRA APARECIDA DE MATTOS GIRARDI

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Alexandra Aparecida de Mattos Girardi, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 907.666.449-87, aprovada em 19º lugar, na relação de candidatos Habilitados com Graduação, para o cargo de professor de Ano Iniciais, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, prorrogado pelo Decreto 3.622/2017, para assumir uma das seguintes vagas: 20 horas, vespertino, no CME Pequeno Príncipe em substituição a servidora Marilene Zanini Milani; ou 20 horas vespertino no CME Pequeno Príncipe em substituição a servidora Edna Scalabrin Martini; ou 20 horas, vespertino, na EBM Cruz e Sousa em substituição a Vanuza de Oliveira ou 20 horas, vespertino, no CME Pequeno Príncipe em substituição a servidora Ieda Salete Vergani Barbosa.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste para manifestar-se sobre a vaga.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 06 de fevereiro de 2017.

Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____
_____
Alexandra Aparecida de Mattos Girardi

PORTARIA Nº 219/2017

PORTARIA Nº 219/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1336/2016, da Servidora ANDREIA PINTO CAMPOS (Matr. 4044), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de dezembro de 2014 e 10 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2017

PORTARIA Nº 220/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio à servidora MARINÊZ COUTO DE OLIVEIRA ALVES (Matr. 92), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 06 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA Nº 221/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1058/2016, do Servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 4044), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível – 8/1, Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de outubro de 2014 e 19 de outubro de 2015, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2017
PORTARIA Nº 222/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIFÁTIMA CASARIN (Matr. 958), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de abril de 2015 e 07 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2017
PORTARIA Nº 223/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CARLA REGINA DOS SANTOS GASPARETTO (Matr. 756), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de março de 2015 e 14 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2017
PORTARIA Nº 224/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUCIA ANGELA KLEIN DE CAMPOS (Matr. 3747), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível – 7, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo XII da LC Nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de fevereiro de 2015 e 05 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2017
PORTARIA Nº 225/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora TAILANA CRISTINA DE BORBA (Matr. 4128), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Nível – 10/2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2015 e 05 de maio de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2017
PORTARIA Nº 226/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SILVANA FERREIRA SARTORI (Matr. 2675), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de março de 2015 e 05 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2017
PORTARIA Nº 227/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MELISSA DEMO (Matr. 2551), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Nível – 12/3, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de fevereiro de 2015 e 06 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2017
PORTARIA Nº 228/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MÁRCIA ADRIANE DIAS ANTUNES (Matr. 2735), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2015 e 14 de abril de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2017
PORTARIA Nº 229/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 074/2017, do Servidor LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DALOSSO VALGRANDE (Matr. 3087), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Execução de Obras Públicas, Nível – 11, Referência "C", 20 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de janeiro de 2015 e 12 de janeiro de 2016, para serem gozadas a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2017
PORTARIA Nº 230/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio à servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (Matr. 70), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "I", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 06 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2017
PORTARIA Nº 231/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor ADILSON LEANDRO DE SOUZA (Matr. 4414), a partir de 06 de fevereiro de 2017, aprovado e classificado em 2º lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com o Decreto Nº 3.322/2014 de 12 de agosto de 2014, prorrogado pelo Decreto Nº 3.562/2016, de 04 de agosto de 2016, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2017

PORTARIA Nº 232/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio ao servidor GERMANO PEDROSO DOS SANTOS (Matr. 130), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível, 5, Referência "N", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, parágrafo único, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 06 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2017

PORTARIA Nº 233/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os Servidores CLAUDIA MARIA SCHREIDER (Matr. 2872), EUGÊNIA BUCCO (Matr. 1358), LENI ZAMPIERI (2700), e LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (Matr. 4122), para atuarem como membros da Equipe de Apoio, juntamente com o Pregoeiro Oficial, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e seus respectivos Fundos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1029/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 007/2017

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Empresa: H Med Serviços Médicos Ltda.
CNPJ/MF Nº 21.589.688/0001-67
Endereço: Rua Rui Barbosa, 117 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 007/2017DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
Pelo presente instrumento de contrato, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Herval d Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF Nº 162.730.799-00, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa H Med Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.589.688/0001-67, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 117 - Centro, no Município de Herval d'Oeste - SC, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, Processo Licitatório nº 024/2015, inexigibilidade de licitação n°009/2015, edital de credenciamento nº 001/2015, pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 18.960 horas para o exercício 2016 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total R$
01	Prestação de serviços de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alecio Mascarello - UPA 24 Horas, em Plantões de Segunda à Domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas de toda a demanda. com dois profissionais por turno horário	Hora	16.032	134,66	2.158.869,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor a ser pago pela hora trabalhada do plantonista permanece em R$ 134,66 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) devendo ser reajustado a partir de julho de 2017 em conformidade com a cláusula sexta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste 03 de fevereiro de 2017
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº CM 0174/2017

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0174/2017
"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 009/2017 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste e dá outras providências"

VANDERLEI ANTUNES DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 009/2017 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:
a) SERGIO MOACIR DO NASCIMENTO – Presidente
b) RONALDO LORENÇO DA ROSA – Vice Presidente
c) ADILSON TEIXEIRA - Relator

Art.3º A referida comissão deverá emitir parecer fundamentado dentro dos prazos determinados no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de fevereiro de 2017.
VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
Presidente

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 069/2017 - RETIFICADA

PORTARIA Nº 069, DE 20 DE JANEIRO 2017
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o § 5º, do art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 450, de 20 de setembro de 2010, bem como o Atestado Médico apresentado em 23 de setembro de 2016,

REsolve:
Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade a servidora CÉLIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 2 – Referência A, da Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011.

Art. 2º. A prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta) dias será usufruída no período de 21 de janeiro de 2017 a 21 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 074/2017

PORTARIA Nº 074, DE 30 DE JANEIRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, REsolve:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ANTONIO LUIS SOUZA DO AMARAL, servidor efetivo no cargo de Motorista – Nível 2 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Rodrigo Specht – CRM-SC 8302, com início em 30 de janeiro de 2017 e término por tempo indeterminado.

§1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS), a contar da data de 14 de fevereiro de 2017 e enquanto ele permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 075/2017

PORTARIA Nº 075, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto a Secretaria da Educação;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar ao período letivo das escolas existentes no Município,

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Sr. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA – MOTORISTA – NÍVEL 2 – REFERÊNCIA "A", para prestar exercício junto a Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 076/2017

PORTARIA Nº 076, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 2.961, de 24 de outubro de 2016, que adotou o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2016;

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº 376, de 12 de junho de 2008, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 405, de 22 de maio de 2009,

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor WILMAR SCUCIATO, servidor efetivo do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 2 – REFERÊNCIA A, o pagamento de Gratificação pela dedicação exclusiva, por estar desempenhando suas funções de motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor acima mencionado o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA N° 077, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, REsolve:
Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2015 a 31.12.2015	08.02.2017 a 17.02.2017
Elza Rinaldi Coser	02.01.2015 a 01.01.2016	08.02.2017 a 09.03.2017
Ivete Ceron	19.06.2015 a 18.06.2016	01.02.2017 a 20.02.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA N° 078, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, REsolve:
Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Célio Lucas Ramos	05.01.2016 a 04.01.2017	01.02.2017 a 15.02.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 079/2017

PORTARIA N° 079, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, REsolve:
Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Susana Vieira Sarmento	15.09.2015 a 14.09.2016	01.02.2017 a 02.03.2017

Valéria Batista Posanske	10.01.2016 a 09.01.2017	13.02.2017 a 14.03.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 080/2017

PORTARIA N° 080, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, REsolve:
Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Deise Santetti Scortegagna	16.01.2016 a 15.01.2017	01.02.2017 a 15.02.2017
Kellyn Regina de Oliveira Reineher	22.01.2016 a 21.01.2017	06.02.2017 a 20.02.2017
Maria Solange da Silva Matos Borsoi	01.10.2015 a 30.09.2016	01.02.2017 a 15.02.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 081/2017

PORTARIA Nº 081, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"DEMITE, A PEDIDO, A SRA. ALINE FONTANA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, mais o que consta no artigo 477, § 6º, "b", da CLT;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica demitida, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. ALINE FONTANA, cuja admissão deu-se através da Portaria nº 147, de 04 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 082/2017

PORTARIA Nº 082, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"ATRIBUI TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR QUE MENCIONA, DESIGNA INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no § 1º, do art. 8º e ss da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002, REsolve:
Art. 1º. Fica atribuída temporariamente a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais a servidora do quadro efetivo ELAINE MARIZA PIOVESAN ZANIN CORDEIRO, Professor II, para exercer interinamente a função de Secretária Municipal da Educação, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. A servidora receberá os vencimentos de conformidade com o Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 071, de 24 de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 083/2017

PORTARIA Nº 083, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"SUSPENDE, A PEDIDO, GOZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do servidor Público do Município, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento do Servidor, protocolado em 27 de janeiro de 2017, REsolve:
Art. 1º. Suspender, a pedido, o gozo da Licença para Tratar de

Interesses Particulares do servidor MARCOS ROBERTO BAZZEN, concedida através da Portaria nº 095, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 084/2017

PORTARIA N° 084, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, REsolve:
Art. 1°. Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Waldir Antonio Rampon	09.02.2016 a 08.02.2017	06.02.2017 a 20.02.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 085/2017

PORTARIA Nº 085, 31 DE JANEIRO DE 2017
"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS PARA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2002 e, Edital de Chamamento nº 001/2017 REsolve:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos para alteração da carga horária temporária de professores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

a) Elaine Mariza Piovesan Zanin Cordeiro, Professor II – Presidente;
b) Catarina Maria Dallabrida Borsoi, Professor II – Secretária;
c) Caio Murilo Tragancin Rinaldi – Professor II (Educação Física) - Membro.

Art. 2º. A alteração de carga horária se dará de acordo com o art. 13, da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002 e Edital de Chamamento nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

03 ADITIVO - RECICLE - CONTRATO 06/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2015, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS LTDA. SITUADA NA AV CÔNSUL CARLOS RENAUX, Nº12, ED. CENTENÁRIO – BRUSQUE/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 95.886.735/0001-70, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO: 03

Processo de Licitação: TP 001/2015.
Contrato: 006/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia sanitária para destinação final de resíduos domiciliares deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 31/01/2017 à 30/04/2017, em conformidade com o item 14.2 do edital e demais cominações da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA- As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 16

DECRETO Nº 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art.72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 16 de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o "Conselho da Cidade" no Município de Ilhota:

I - Poder Público Municipal;
a) Membros Titulares:
1- Antônio Adolfo Schopping Filho – Secretaria de Planejamento Urbano;
2- Antônio Robson Dias Filho – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
3- Luis Fernando Melcher e Maba – Procuradoria Geral do Município;
4- Paulo Roberto Drun – Secretaria de Indústria e Comércio
5- Diogo Werner – Secretaria de Administração.

b) Membros Suplentes:
1- Jefferson Rodrigo Kalinowski – Secretaria de Administração;
2- Aline Michele Deschamps – Secretaria de Finanças;
3- Viland Bork – Secretaria de Obras;
4- Joni Everton de Oliveira Pereira – Secretaria de Indústria e Comércio;
5- Antônio Schmitz – Coordenadoria da Defesa Civil.

II - Entidades dos Movimentos Populares
a) Membros Titulares:
1- Fernanda Walquiria Miranda da Silva
2- Ana Paula Kemper
b) Membros Suplentes:
1- Ana Carolina Hoffmann
2- Amarildo Laureano
III - Entidades Empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano

a) Membros Titulares:
1- Odair Pereira
2- Gilberto de Souza
b) Membros Suplentes:
1- Jedielson Lessa
2- Tatiana R. Reichert

IV - Entidades Sindicais de Trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano

a) Membros Titulares:
1- Franciane Cristina Teixeira
b) Membros Suplentes:
2 - Delson Castelain

V - Entidades Profissionais

a) Membros Titulares
1 - Ariane da Silva
b) Membros Suplentes:
2 - Aline Roden

VII - Organizações Não Governamentais - ONG`s

a) Membros Titulares:
1 - Daiane Pereira
2 - Eilane Cristina da Silva
b) Membros Suplentes:
1 - Giovanna Roberta Floriano
2 - Chaiane Criastina Kraisch

Art. 2º A vigência do mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, a contar do dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na íntegra o Decreto nº 120 de 29 de junho de 2.016.

Ilhota (SC), 06 de janeiro de 2017.
ÉRICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ERRATA - SEDUC PROC.105-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUC
ERRATA

COMUNICADO: Onde se lê " Imbituba, 02 de Dezembro de 2017.", referente ao Edital do PROCESSO Nº 105/2016, DISPENSA Nº 12/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 03 de fevereiro de 2017, ler-se-á " Imbituba, 02 de fevereiro de 2017." respectivamente.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 04/2017 PREGÃO 03/2017 PMI SETEC

PREFEITURA DE IMBITUBA
PMI-SETEC
PROCESSO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Fundo Municipal de Turismo, comunica, que realizará às 15:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA O CARNAVAL POPULAR DE 2017".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 07 de Fevereiro de 2017.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário da SETEC

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 203/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 203, de 03 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, admitida em 11 de fevereiro de 2016 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 113/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Márcia Monteiro Vieira de Souza	Professora I - 40h	038.572.379-29	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 204/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 204, de 03 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, admitida em 11 de fevereiro de 2016 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 113/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Thayse Bernardes	Professora II - 40h	061.286.569-00	03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 205/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 205, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 1.443, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, a servidora, Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA LOPES, inscrita no CPF sob o n.º 781.476.389-49, Professora, matrícula n.º 2035, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP nº 37/2015, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 206/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 206, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 1.361, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, a servidora, Sra. ELIZETE BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 521.038.709-72, Professora, matrícula n.º 5729, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP nº 107/2016, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 207/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 207, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Agente Administrativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 03/2016, admitido em 01 de abril de 2016 através da PORTARIA PMI/GGP Nº 163/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cláudio Henrique Vieira Borges	Agente Administrativo 40h	098.396.008-93	06/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI Nº 031/2017

PORTARIA CMI Nº 031/2017
"Nomeia Ana Lúcia da Silva Marques para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear a Senhora Ana Lúcia da Silva Marques, brasileira, casada, portadora do RG de nº 3.023.229 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 932.794.699-53, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 06/02/2017.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 182/17

. DECRETO Nº 182/17
. De 03 de fevereiro de 2017
NOMEIA DIRETOR DE OUVIDORIA/ WILSON PEREIRA MOTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Ouvidoria , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-2), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, WILSON PEREIRA MOTA, inscrito no CPF sob o nº 147.315.878-83.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 184/17

. DECRETO Nº 184/17
. De 03 de fevereiro de 2017
ALTERA DECRETO Nº 1832/16 QUE INSTITUI COMISSÃO ANÁLISE DE PROJETOS COM EAS E RAP

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Complementar 143, de 14 de agosto de 2013,

DECRETA,
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 1832/16 que Institui Comissão de Análise de Projetos com EAS – Estudo Ambiental Simplificado e RAP – Relatório Ambiental Prévio, passando a comissão a ter a seguinte composição:

I. Procuradoria Geral do Município
EDENILSON TRAPASOLLI

II. Departamento de Defesa Civil
IVO OCKNER

III. Departamento de Meio Ambiente
FABIANO DOS SANTOS
CARMELITA IRIS VICENZI
SÉRGIO FEUSER

IV. Secretaria de Planejamento
ISOLD THUROW

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017. EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 046/2017
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA À PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora MARIA SAUGO, EXONERADA À PEDIDO, do Cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza, 40 horas, considerando requerimento formalizado pela própria servidora em razão de concessão de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º, art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2016, que será realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, às 8:30 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores do Município.

Ipuaçu SC, 06 de fevereiro de 2017
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 036/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 036/2017
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora INDIAMARA ALINE VIZOLLI, ocupante do cargo de Diretora de Industria, Comércio e Urbanismo, para responder concomitantemente, a partir desta data, pela função de Gestora Municipal de Contratos e Convênios (GMC) do Município de Ipuaçu/SC.

Parágrafo Único. A servidora não receberá vantagem salarial pelas atividades designadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 001 A 0272017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: ENELI TEREZINHA WERNER
Valor ..... : 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REFERENTE A LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM A PROXIMADAMENTE 30 METROS QUADRADOS DE ÁREA COBERTA, SITUADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, JUNTO A RUA PAES LEMES, S/N, QUE SERVIRÁ PARA A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIO E DA CENTRAL DE TELEFONE PÚBLICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL.

Contrato Nº..: 002/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: FABIO DA ROSA CASTANHO & CIA LTDA
Valor ..... : 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 01/02/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PLANOS DE TRABALHO, ESTUDOS DE DEMANDA, ATENDIMENTO AOS PARECERES E ATIVIDADES AFINS) E BUSCA DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA UNIÃO, ESTADOS, FUNDOS DE BANCOS OFICIAIS (EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CADA ESFERA DE GOVERNO), BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Contrato Nº..: 003/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA
Valor ..... : 6.857,60 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 30/01/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório 03/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº..: 004/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO ESCOLAR INTEGRADO, COMPREENDENDO SISTEMAS DE: CADASTRO DE UNIDADES ESCOLAR; MATRIZ CURRICULAR; FÓRMULAS DE AVALIAÇÃO; CALENDÁRIO ESCOLAR; ENSINO INFANTIL; ENSINO REGULAR; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTA, ESTATÍSTICO E GERENCIAL (WEB); E PORTAL DO ALUNO (WEB), BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NOS REFERIDOS SISTEMAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DESCRIÇÕES DEFINIDAS NOS SEUS ANEXOS.

Contrato Nº..: 005/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REFERENTE A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, DENOMINADO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, GERAÇÃO DOS DADOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PÚBLICAS DAS METAS QUADRIMESTRAIS E GERAÇÃO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SICONFI; CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO NO ENCAMINHAMENTO DO ESFINGE DA UNIDADE CONTROLE INTERNO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA LOCADO.

Contrato Nº..: 006/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA
Valor ..... : 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/01/2017 Término: 25/01/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório 11/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº..: 007/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASPUMI
Valor ..... : 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUIO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DE UM PAVILHÃO DE APROXIMADAMENTE 600 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA, TODO FECHADO, COM BANHEIROS, COZINHA E DEMAIS DEPENDENCIAS, ALÉM DA LOCAÇÃO DE UMA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA E CAMPO DE FUTEBOL, PERTENCENTES AO COMPLEXO, PARA O FUNCIONAMENTO DAS AULAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA.

Contrato Nº..: 008/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA

MUNICIPAL - CIGA
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE ATOS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ENTE MUNICIPAL CONSORCIADO AO CIGA, VEICULADO NO ENDEREÇOELETRÔNICO WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE, VALIDADE JURÍDICA E INTEROPERABILIDADE DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP- BRASIL)

Contrato Nº..: 009/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Valor ..... : 7.969,50 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Contrato Nº..: 011/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: CLAUDIO FLORIANO
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 70M ² DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADA NA RUA RICARDO VIVIAN, S/N, CENTRO DE IRACEMINHA/SC, PARA FINS DE RESIDÊNCIA E PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0900004-18.2015.8.24.0042.

Contrato Nº..: 012/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: CLÁUDIO FLORIANO
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 70M ² DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADA NA RUA RICARDO VIVIAN, S/N, CENTRO DE IRACEMINHA/SC, PARA FINS DE RESIDÊNCIA E PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0900004-18.2015.8.24.0042.

Contrato Nº..: 013/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: ERUDINEI PICOLI
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 80M ² DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADA NA RUA MARIA OLINDA HERMANN, S/N, CENTRO DE IRACEMINHA/SC, PARA FINS DE RESIDÊNCIA E PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0900004-18.2015.8.24.0042.

Contrato Nº..: 014/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA
Valor ..... : 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo licitatóio ..... : 01/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÓLEO DIESEL (S-500 E S- 10) E GASOLINA COMUM, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEL INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE IRACEMINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O EXERCICIO DE 2017.

Contrato Nº..: 015/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: POSTO IRMÃOS METRALHA LTDA
Valor ..... : 629.600,00 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo licitatório ..... : 01/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÓLEO DIESEL (S-500 E S- 10) E GASOLINA COMUM, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEL INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE IRACEMINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O EXERCICIO DE 2017.

Contrato Nº..: 016/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA
Valor ..... : 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO COM E SEM ARMAÇÃO DE FERRO, PARA A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTILHÕES EM RODOVIAS MUNICIPAIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES DE IRACEMINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Contrato Nº..: 017/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... :19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO COM E SEM ARMAÇÃO DE FERRO, PARA A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTILHÕES EM RODOVIAS MUNICIPAIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES DE IRACEMINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Contrato Nº..: 018/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: ACESSE CONCURSOS LTDA ME
Valor ..... : 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, APRECIAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS, JULGAMENTODE RECURSOS E FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DOS APROVADOS, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE IRACEMINHA.

Contrato Nº..: 019/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: INOVARE TUR LTDA ME
Valor ..... : 341.960,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo licitatório ..... : 02/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA PARA O ANO DE 2017.

Contrato Nº..: 020/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: GERALDO ASSMANN
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 70M ² DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADA NA RUA TANCREDO NEVES,609, CENTRO DE IRACEMINHA/SC, PARA FINS DE RESIDÊNCIA E PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0900004-18.2015.8.24.0042.

Contrato Nº..: 021/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: ELIRIO VALDIR DRUM
Valor ..... : 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 11/8 m DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADA NA RUA VILSON ASSONI ,S/N, CENTRO DE IRACEMINHA/SC, PARA FINS DE RESIDÊNCIA E PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0900004-18.2015.8.24.0042.

Contrato Nº..: 022/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: F. M. PNEUS LTDA
Valor ..... : 45.608,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo licitatório: ..... : 07/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 06/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, SISTEMA DE REGISTRO D EPREÇOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PENUS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº..: 023/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA- ME
Valor ..... : 18.304,00 (dezoito mil trezentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo licitatório ..... : 07/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 06/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, SISTEMA DE REGISTRO D EPREÇOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PENUS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº..: 024/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
Valor ..... : 27.088,00 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo licitatório ..... : 07/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 06/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, SISTEMA DE REGISTRO D EPREÇOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PENUS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº..: 025/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
Valor ..... : 26.596,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo licitatório ..... : 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL 06/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, SISTEMA DE REGISTRO D EPREÇOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PENUS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº..: 026/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Valor ..... : 25.992,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo Licitatório ..... :08/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET E TELEFONIA, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato Nº..: 027/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: T & R SECCHI MECÂNICA LTDA- ME
Valor ..... : 31.216,00 (trinta e um mil duzentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Processo licitatório ..... : 15/2017 Modalidade: CONVITE 01/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE, A CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR E RECUPERAR O MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L PLACA MGU 5517, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE IRACEMINHA.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3130/2017

DECRETO Nº 3.130/2016, de 21 de Dezembro de 2016.
"Dispõe sobre a criação da FARMÁCIA da ESF, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a FARMÁCIA da ESF – Estratégia de Saúde da Família, vinculada ao Fundo Municipal da Saúde de Irineópolis - SC.

Art. 2º. A FARMÁCIA da ESF deverá funcionar dentro do Hospital Municipal Bom Jesus, localizado na sede do Município à Rua Paraná, nº 168, centro, na cidade de Irineópolis – SC, no horário das 08h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. A FARMÁCIA da ESF deverá dispensar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos típicos de pronto atendimento.
§ 1º. Os Médicos do Pronto-Socorro deverão estar orientados a preferencialmente receitarem medicamentos da própria farmácia nas suas prescrições, evitando assim que os pacientes tenham dispêndios com a sua aquisição.
§ 2º. Após ser atendido o paciente, com uma via do receituário, deverá se dirigir à farmácia e lá retirar seu medicamento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Saúde deverá criar uma relação com um número mínimo de 80 (oitenta) medicamentos emergenciais para compor a FARMÁCIA da ESF.

Art. 5º. Os munícipes atendidos nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) e USF (Unidades de Saúde da Família) do Município poderão retirar os medicamentos da FARMÁCIA da ESF, desde que possuam o receituário apropriado devidamente carimbado e assinado pelo médico da Unidade.
Parágrafo Único. O medicamento receitado pelo médico da Unidade deverá constar da relação de medicamentos mencionada no item 4º deste Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/12/2016.

Município de Irineópolis (SC), 21 de Dezembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3154/2016

Decreto nº 3.154/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 (17)	Aplicações Diretas	R$ 13.300,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 (18)	Aplicações Diretas	R$ 13.300,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3155/2016

Decreto nº 3155/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 62.792,38 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – Mac – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.3282 (93)	Aplicações Diretas	R$ 62.792,38

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da

fonte 282 – Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3156/2016

Decreto nº 3156/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 18.109,08 (Dezoito mil cento e nove reais e oito centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00.00.00.00.3249 (95)	Aplicações Diretas	R$ 18.109,08

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 249 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde (PACS).

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 2.547,55 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.3260 (96)	Aplicações Diretas	R$ 2.547,55

Art. 5º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 260 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família (PMAQ).

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 6.599,06 (Seis mil quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.00.00.00.00.00.3252 (97)	Aplicações Diretas	R$ 6.599,06

Art. 7º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 252 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – (SAMU).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3160/2016

Decreto nº 3160/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 6.267,10 (Seis mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – Mac – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.3287 (94)	Aplicações Diretas	R$ 6.267,10

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 287 – Transferência do Estado P/Saúde (BSOR).

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 14.298,17 (Quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.3219 (99)	Aplicações Diretas	R$ 14.298,17

Art. 5º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 219 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica.

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 1.606,17 (Mil seiscentos e seis reais e dezessete centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da estratégia Saúde da Família		
3.3.90.00.00.00.00.00.3281 (100)	Aplicações Diretas	R$ 1.606,17

Art. 7º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 281 – Manutenção da estratégia Saúde da Família (Saúde na Escola).

Art. 8º - Suplementar o valor de R$ 14.547,99 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.3217 (101)	Aplicações Diretas	R$ 14.547,99

Art. 9º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão

utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 217 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde.

Art. 10º - Suplementar o valor de R$ 4.120,47 (Quatro mil cento e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00.00.00.00.3218 (102)	Aplicações Diretas	R$ 4.120,47

Art. 11º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 218 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.

Art. 12º - Suplementar o valor de R$ 13.563,71 (Treze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.3265 (103)	Aplicações Diretas	R$ 13.563,71

Art. 13º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2016 da fonte 265 – Transferência do Estado P/Saúde (BSOR).

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 032/2017

PORTARIA Nº. 032/2017.
DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art 1st - Dispensar a pedido a servidora JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, das atividades de Monitora de Creche (44h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 187/2016 de 01/09/2016, com redação dada pela Portaria nº 283/2016.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 037/2017

PORTARIA Nº. 037/2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

REsolve:
Art 1st - CONTRATAR MARCIO NEIVA PINHEIRO, nascido em 20/06/1983, portador do CPF nº. 057.721.736-42 RG n.º MG/13.174.799 SSP/MG, inscrito no CRM/MG-057.456, para no período de 30/01/2017 à 30/04/2017 exercer as atividades de Médico para ESF (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2017, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Janeiro 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 038/2017

PORTARIA N º. 038/2017.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

REsolve:
Art 1st - PRORROGAR, até a data de 28/02/2017, os efeitos da Portaria 149/2016 de 01/07/2016, com redação dada pela Portaria nº 220/2016, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor CLEVERSON ARTNER, nascido em 23/07/1989, portador do CPF nº 055.374.949-31, RG nº 5.432.050 SESP/SC, para exercer as atividades de Técnico de Enfermagem (44h/sem), em substituição aos servidores em atuação junto ao SAMU, durante o período de gozo de férias regulamentares.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 06 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 013/2017

DECRETO N º 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 2.294 de 19 de Novembro de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 2.315 de 11 de Março de 2014.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso os seguintes membros:

I- por representantes de cada uma da Secretarias a seguir indicadas:

a)- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Deise Calvi
Suplente: Nelci Araldi

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Viviani Devalle Maroso
Suplente: Romeu de Oliveira

c)- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Elisete Ilha
Suplente: Elisane Zotti

d)- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Titular : Jonas Tadeu Sartoretto Hugue
Suplente: Leocir Haach

e)- Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de cultura:

Titular: Cilene Trevisol
Suplente: Noemi Schonnel

II- Representantes da Sociedade Civil e Usuários:

a) Representante dos Usuários:
Titular: Jordão dos Santos
Suplente: Nelson Dalle Laste

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itá-SC:
Titular: Patricia Perone Gheno
Suplente: Maristela Moschetta

c) Representante do Sindicato e/ou Associação de Aposentados:
Titular: Tânia Maria Valmorbida
Suplente: Altair Schwingel

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores:
Titular: Cláudio Schons
Suplente: Alberto Bianchi

e) Representante dos Grupos de Idosos:
Titular: Lenir Kurmann
Suplente: Leonora Mocellin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, em 01 de Fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 015/2017

DECRETO Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o estabelecido no inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Municipal 2.250, de 18 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal n. 2.397, de 23 de junho de 2015.

Considerando a substituição de membros do CMDCA;

Considerando a necessidade e, o interesse público, em manter em funcionamento e, atualizado o referido conselho;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, cuja composição será a seguinte:

I - Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Franciele Pozzebon
Suplente: Rosangela do Amaral

b) Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:
Titular: Samuel Biondo
Suplente: Jonas Tadeu Sartoretto Hugue

c) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer:
c.1) Departamento de Educação:
Titular: Nadia Ana Henzel
Suplente: Deborah Tombini Sartoretto

c.2) Departamento de Esporte e Lazer:
Titular: Noemi Schonnel
Suplente: Clarete Boaroli

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Romeu de Oliveira
Suplente: Viviani Devalle Maroso

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes dos clubes de serviços:
Titular: Jean Batista D'Alascio
Suplente: Leocádia Schwingel

b) Representantes das associações constituídas no Município:
Titular: Salete Martini de Souza
Suplente: Alberto Antonio Bianchi

c) Representantes das Associações de Pais e Professores das Escolas da Rede Pública – APP:

Titular: Lotties F. Cedeiro Pritsch
Titular: Atilio Ademir de Abreu
Suplente: Cristiane Silva Mertins Marconzoni
Suplente: Enio Cardozo de Sousa

d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Itá – ACITA:
Titular: Paula Sartoretto
Suplente: Beatriz Spadotto

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
02 de Fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 - PROCESSO SELETIVO 003/2016

Edital 003 do Processo Seletivo 003/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os professores classificados no presente Processo Seletivo, de acordo com o quadro de vagas divulgado abaixo, para comparecerem dia 07 de fevereiro de 2017 às 14h na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no item 14.22 do Edital 001 do PS 003/2016.

EDUCAÇÃO FÍSICA

POSIÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	512495	Marcia Alves dos Santos Calvi

PEDAGOGIA

POSIÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	513251	Daniela Nadia Ferreira

JAIRO LUIZ SARTORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 - PROCESSO SELETIVO 001/2016

Edital 009 do Processo Seletivo 001/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os auxiliares de classe classificados no presente Processo Seletivo, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 07 de fevereiro de 2017 às 13 horas e 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Principal n° 16, Bairro Vila Gerasul..

Auxiliar de Classe

Posição	Nome	Assinatura
45	Justina Ines Bresiani Taffarel	
46	Adriana Martiori	
47	Lucinei Fatima Deves	
48	Erica Tamires Jesus de Carvalho	
49	Arksel Euller Gonçalves	

Itá,06 de fevereiro de 2017
Jairo Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017. Objeto: Manutenção preventiva do Gerador de energia da Marca Stemac do hospital Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Antônio Keretz - MEI. Valor: 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensal. Vigência: 31 de dezembro de 2017. Itaiópolis, 06/02/2017. Eleotério Schiller – Administrador Hospitalar.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

Extrato do contrato Nº 02/2017. Objeto: Prestação de serviços de divulgação de textos informativos da área de Saúde e convocação dos usuários do SUS, bem como, de divulgação de Campanhas de Vacinação promovidas através da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Associação Comunitária João Kominek. Valor: 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais. Vigência: 31 de dezembro de 2017. Itaiópolis, 06/02/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 107/2017

Portaria nº 107 de 6 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 14/2017 de 9/1/2017;

REsolve:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 6 de fevereiro de 2017, Mauricio Luis Lauer matrícula nº 15281/01 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor do Almoxarifado Central com 40 horas semanais.

Art.2º. O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 501, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 108/2017

Portaria nº 108 de 6 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

REsolve:
Art.1º. Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2017, Licença remunerada de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho da servidora municipal Rosimere de Souza, matrícula nº 12556/01 para desempenho de mandato de sindicato representativo da categoria, em conformidade com o art. 99 da Lei complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.
Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 95 de 1º de abril de 2013.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC., 6 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CDUI: ATA 161/2017

ATA Nº 161/2017
REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2017
HORÁRIO: 8H00 min
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

No dia e local supracitados, reuniram-se os conselheiros do CDUI abaixo assinados, para deliberarem sobre os seguintes processos:
1 - Protocolo nº 7426/2016 – EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA. – Requer a viabilidade implantação de uma mineração de saibro, situada numa área matriculada sob o nº 1.413 (comarca de Garuva), com 332.522,35m². Documentos anexos: solicitação de conduta de viabilidade, anexo I – procuração, anexo II – matrícula atualizada, anexo III- levantamento planialtimétrico, anexo IV – memorial descritivo e seus respectivos anexos. O Conselho havia pedido vistas do processo, sendo assim, após reanalisar o mesmo, decide indefere o pedido, contudo, informa que a localização deste empreendimento, sendo junto a divisa do município de Itapoá, estaria de acordo com o Plano de Zoneamento, porém, a documentação apresentada refere-se a uma área no município de Garuva, cabendo ao requente os devidos ajustes documentais junto ao Registro de Imóveis e à Prefeitura de Itapoá.
2 – Protocolo nº 170/2017 – SUPERMERCADO RANCHO ALEGRE LTDA. – Requer a liberação para instalação de uma unidade (entreposto) para proceder as seguintes atividades de acordo com o S.I.M.: fatiamento de frios e tempero de produtos de origem animal. Documentos anexos: requerimento do solicitante, croqui das instalações e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 27.279. O Conselho defere o pedido, desde que atenda as demais normas vigentes com relação à atividade.
3 – Protocolo nº 273/2017 – TREM DA FAZENDA LTDA. – Requer a liberação do alvará provisório de funcionamento para o itinerário do trem turístico, conforme documentos e carta explicativa acostados. Documentos anexos: requerimento da solicitante, carta explicativa, itinerário, cópia da alteração contratual da empresa, fotos do veículo e relatório técnico veicular. O Conselho indefere o pedido, até que sejam cumpridas todas as exigências já solicitadas por este conselho em atas anteriores, em especial a Portaria Nº 312 de 03/12/2013 do Ministério do Turismo.
4 – Protocolo nº 587/2017 – MARCIO SIDNEI KICHEL – Requer a viabilidade para o funcionamento de uma empresa de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e agenciamento de carga, inclusive marítima. Documentos anexos: requerimento do solicitante, cópia do contrato particular de compra e vendo do imóvel, cópia do memorial de combate a incêndio, cópia do projeto preventivo de incêndio, cópia do projeto arquitetônico, cópia da ART de demarcação da área, mapa da edificação, cálculo analítico da área e memorial descritivo e cópia do RG do proprietário. O Conselho indefere o pedido, pois a área informada não atende a metragem mínima (2880 m²), nem a testada mínima (50m), exigidas pela Lei.
5 – Protocolo nº 679/2017 – ISALTINO LINHARES – Requer a viabilidade para instalação de posto de abastecimento de combustíveis e serviços. Documentação anexa: folha de apresentação do empreendimento, croqui de localização, croqui de situação e matrícula atualizada. O Conselho defere o pedido.
Foi realizada a eleição do Coordenador do CDUI para o próximo trimestre, sendo eleito o Sr. Paulo Rodolfo Mertens, representante da ACITA. Sem mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata que será assinada por mim Daiane Batista, secretária titular, que a redigi e por todos os conselheiros presentes.

Ana Paula Scherer Cáceres

André Fonseca Zapelini

Carlos Roberto Fogagnolo

Elaine Cristina Alves

Henrique Aguiar

Marcio Roberto Gonzatto

Paulo Rodolfo Mertens

Rafael Vida Almeida

Rodrigo Lopes de Oliveira

Sérgio Vale Machado

Daiane Batista

DECRETO MUNICIPAL Nº 3060/2016 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2770/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016, QUE NOMEIA E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3060/2017
Data: 23 de janeiro de 2017
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2870/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016, QUE NOMEIA E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 2870/2016, de 31 de agosto de 2016, conforme segue:
Governamental:
1) Elisiane de Souza Martins (SMAS) ....Titular
Caroline Michely da Silva (SMAS) .... Suplente
2) Luiza Montalvão de Oliveira (SME) .... Titular
Valci Terezinha de Souza (SME) .....Suplente
3) Keverlynn Maria Antunes dos Santos (SMS) ..... Titular
Karyn Piazetta dos Santos (SMS) ..... Suplente
4) Marcos Antonio Fontana (SMEL) ..... Titular
- .....Suplente
5) Célia Maria Konell (SAF) ..... Titular
Roseli Gonçalves Pinheiro (SAF) ..... Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3080_2017 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3034/2017, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015 – OBRA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, E NOMEIA COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3080/2017
Data: 03 de fevereiro de 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3034/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015 – OBRA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RECANTO FELIZ, E NOMEIA COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa nº 02/2015, de 11 de novembro de 2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovada pelo Decreto Municipal nº 2598/2015, de 16 de novembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas 'a)' e 'c)' do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3034/2017, de 17 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Mariza Aparecida Filla ..... Presidente
c) Vania Maria Lenzi ..... Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto Municipal nº 3034/2017.

Itapoá (SC), 03 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3081_2017 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3036/2017, QUE INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3081/2017
Data: 03 de fevereiro de 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3036/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas 'a)' e 'c)' do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3036/2017, de 17 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Wilmara Jaqueline Madeira Pitta ..... Presidente
c) Gilmar Santin ..... Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto Municipal nº 3036/2017.

Itapoá (SC), 03 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 02/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 20 de fevereiro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa do ramo jornalístico para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios do município de Itapoá, em jornal diário de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 03 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José da Silva Pacheco, n° 1240, Itapema do Norte, Município de Itapoá/SC.
Licitação: Inexigibilidade nº 01/2017 - Processo nº 06/2017;
Objeto: Aquisição de até 5.966 (cinco mil novecentos e sessenta e seis) passes escolares diários, para o transporte de até 2.983 (dois mil novecentos e oitenta e três) alunos, atendendo a 58 (cinquenta e oito) dias letivos.
Valor total: O contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários totaliza o valor de R$ 605.549,00 (seiscentos e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais) sendo a unidade da passagem no valor de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).
Orçamento:

Descrição	Cód.	Órgão	Un	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Educação	206	13	001	2094	1010000	33903926
Educação	223	13	002	2100	1010000	33903926
Educação	233	13	003	2145	1010000	33903926
Educação	240	13	004	2109	1000000	33903926

Data da assinatura: 03/02/2017;
Data vigência contratual: O objeto deste contrato deverá ser fornecido no período de 06 de fevereiro de 2017 até 30 de abril de 2017.

Itapoá, 03 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 028 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 28/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 08/02/2017, as 9h15min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	20h	Anos Iniciais 4º e 5º	Dalva Borba	15/02/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 06 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 029 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 29/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 08/02/2017, as 9h15min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	20h	Anos Iniciais 4º e 5º	Silvia Cristina dos Santos	15/02/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 06 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE: INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 03/2017 - PSICÓLOGO

COMUNICADO EDITAL 003/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VAGA TEMPORÁRIA PSICÓLOGO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

PROTOCOLO	CANDIDATO
1016	Nicolle Cristina Mota
1023	Denize Souza Stoever
1047	Cezar Augusto kojikovski
1052	Renata Buhrer

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3 e Sub Itens 3.3 e 3.4 do referido Edital:

PROTOCOLO	CANDIDATO
1069	Raquel Venegas

Itapoá, 06 de Fevereiro de 2017.
Marciane Rech
Enfermeira SMS

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°14/2017 - NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR

DECRETO LEGISLATIVO N°. 14/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº. 44/2014, de 12 de setembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, TIAGO BENTO SOARES DE SOUZA, no cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Thomaz William Palma Sohn - PSD, conforme instituído pela Resolução nº. 07/2014, de 1 de julho de 2014 e percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 5 da Lei Complementar nº. 26/2010, de 04 de maio de 2010, com observância dos requisitos do cargo, sendo idade mínima de 18 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 02 de fevereiro de 2017.
Jonecir Soares
Presidente

PORTARIA N°09/2017 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ANA PAULA KOGG STEPHANI

PORTARIA N°09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Férias À Servidora Ana Paula Kogg Stephani.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Concede férias, no período de 06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017, à servidora ANA PAULA KOGG STEPHANI, matrícula 50557-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 12/08/2015 à 11/08/2016.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 03 de fevereiro de 2017.
Jonecir Soares
Presidente

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 045_2017

PORTARIA Nº. 045 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA CARGO PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VIII e X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 4º, inciso I, do artigo 11 e artigo 12, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000, combinado com a Lei nº. 251, de 26 de julho de 2000, com o artigo 18 da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, combinado com a Lei nº. 726, de 22 de maio de 2014 e Lei nº. 727, de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear FABRICIA GIASSI FURLANETTO, CPF nº. 081.133.959-97, no cargo de PROFESSOR DE ARTES, nível MAG-LP – 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na EMEB Figueira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 25 de janeiro de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIAS Nº. 001 A 003 E 005 A 044 DE 2016

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, JAISON PINHEIRO DA SILVA, portadora do CPF nº. 008.028.099-44, no cargo em comissão de Diretor Geral de Finanças, Nível DAS -5, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK, CPF no. 567.936.189-20, no cargo em comissão de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, lotada junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, VANIO DE MELO, portador do CPF nº. 961.359.489-20, no cargo em comissão de Diretor Geral de Obras e Serviços Públicos, nível DAS-4, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ADRIELE RONÇANI SCHIMIDT, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº. 2378, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração da servidora ADRIELE RONÇANI SCHIMIDT, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº. 2378, conforme Portaria nº. 005 de 02 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Designar a Servidora ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK, matrícula nº. 4143, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, para responder pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Designar o Servidor JAISON PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº. 4144, ocupante do cargo de Diretor Geral de Finanças, para responder pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Designar a servidora ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK, matrícula n°. 4143, para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 02/01/17 a 31/01/17.

PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, GREICY ABEL GONÇALVES, CPF no. 062.243.219-22, no cargo em comissão de Diretora do Desenvolvimento Social e da Família, Nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Designar a servidora GREICY ABEL GONÇALVES, matrícula n°. 4147, para responder Interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

PORTARIA Nº. 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora ALICE APARECIDA DE JESUS, para a função gratificada de DIRETORA do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jacinto Machado.

PORTARIA Nº. 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, RUI CARLOS GIUSTI, portador do CPF n°. 503.499.299-04, no cargo em comissão de Diretor de Transportes, nível DAS-3, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
PORTARIA Nº. 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, LAUDIR POSSAMAI, portador do CPF nº. 567.893.789-87, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, nível DAS-5, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA N. º 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR BRUNA PIROLA BARDINI, portadora do CPF n. º 071.155.949-02, no cargo em comissão de Diretora de Material e Patrimônio, nível DAS-3, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, DYENICE MATIAS DA SILVA, portadora do CPF nº. 095.202.499-31, no cargo em comissão de Assessor Especial, nível DAS-3, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ CARLOS ZANATTA, portador do CPF nº. 155.123.989-20, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, nível DAS-4, junto a Secretaria Municipal da Indústria, Comercio e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, portador do CPF n°. 290.497.849-68, no cargo em comissão de Diretor de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR MARIANI ROCHA, portadora do CPF nº. 072.597.919-42, no cargo em comissão de Diretor de Planejamento, nível DAS-3, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, RAFAELA DE JESUS COLARES, portadora do CPF nº. 055.735.199-56, no cargo de Assessor Jurídico, nível DAS-3, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR GÉSSICA CAROLINA FRÖHLICH SCHILLING, portadora do CPF nº. 917.302.280-20, no cargo em comissão de Controlador

Geral, nível DAS-5, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Interromper a pedido, e em consonância com o que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os efeitos da Portaria nº. 432 de 27 de outubro de 2014, prorrogada pela Portaria nº 328 de 28 de outubro de 2016, que trata de Licença Sem Vencimentos do Servidor RONI PEREIRA GONÇALVES.

PORTARIA Nº. 023 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, VALCIRLEI RECCO, portador do CPF nº. 341.556.869-53, no cargo em comissão de Chefe de Divisão Saúde, nível DAS-2, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 024 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, LILIA CONSONI MONTEIRO, portadora do CPF nº. 051.897.119-86, no cargo em comissão de Chefe de Divisão Adjunto de Saúde, nível DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, GISELE ROCHA PATEL DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 060.603.709-85, no cargo em comissão de Diretor Médico e Odontológico, nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, CLAUDETE MAZZUCCO FIGUEREDO, portadora do CPF nº. 043.858.369-81, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fisioterapia, nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, RICHARD CUNHA CARDOSO, portador do CPF nº. 090.848.069-56, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fisioterapia, nível DAS-2, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, GUILHERME TRAMONTIN CANDIOTTO, portador do CPF nº. 077.751.789-22, no cargo em comissão de Diretor de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias, nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 029 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de MARIA CONCEICAO FURLANETTO, matrícula nº. 191 do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Benefício no. 1701412800, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO CARLOS PATEL	1225	05/07/15 à 04/07/16	10/01/17 à 08/02/17
ANTONIO NICOLAU ANTONIN	956	15/1015 à 14/10/16	10/01/17 à 08/02/17
EVERALDO ALEXANDRINO	3927	02/03/15 à 01/03/16	10/01/17 à 08/02/17
JOELSON MORGEROT POLICARPO	3925	02/03/15 à 01/03/16	10/01/17 à 08/02/17
LOURIVALDO DE MEDEIROS ELIAS	3902	02/03/15 à 01/03/16	10/01/17 à 08/02/17

PORTARIA Nº. 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos membros do Conselho Tutelar, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SILVANA SEMLER MAGNUS	27	10/01/16 à 09/01/17	10/01/17 à 08/02/17

PORTARIA Nº. 032 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora PROTASIA FAGUNDES PIAZZOLI, matrícula nº. 2499, ocupante do cargo de

Servente, a serem gozadas no período de 04/01/2017 à 02/02/2017, período aquisitivo 11/02/2008 à 10/02/2013.

PORTARIA Nº. 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, ISABELA PEREIRA BORGES, portadora do CPF nº. 104.052.239-43, no cargo de Chefe de Divisão de Administração, nível DAS-2, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, MARIANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 065.576.329-57, no cargo de Chefe de Divisão de Compras, nível DAS-2, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 035 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora LIANE HAHN FERNANDES, do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, matricula nº. 1935, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA Nº. 036 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração da servidora LIANE HAHN FERNANDES, do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº. 1935, conforme Portaria nº. 035 de 18 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº. 037 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Nomear LIANE HAHN FERNANDES, CPF nº. 035.444.529-44, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível MAG-LP – 1A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 038 DE 19 DE JANEIRO 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ALINI TALAU SARTOR, portador do CPF nº. 029.758.709-90, matrícula nº 3864, do cargo de Diretor de Saneamento, nível DAS-3, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 039 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora VANESSA DE OLIVEIRA SARTOR, matrícula nº. 4009, ocupante do cargo de Chefe de Divisão Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, a ser gozada no período de 20/01/2017 a 19/05/2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 040 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Fica ampliada a jornada de trabalho da Auxiliar de Ensino, ZULMIRA FERREIRA RONZANI, matricula nº. 4112, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei, pelo período de 02/01/2017 à 28/02/2017.

PORTARIA Nº. 041 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivos números de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALINE MEZZARI SERAFIM	2694	04/01/16 à 03/01/17	05/01/17 à 03/02/17
CLEONICE MATEUS DA SILVA	2501	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
DÉBORA ABATTI PATRÍCIO	2504	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
DENISE MARTIGNAGO GUELERE	2515	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
ERONI GIUSTI FERREIRA	2559	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
FABIANA PICOLO BORGES	2629	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO	2507	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
FERNANDA POKOMAIER DA ROLT PICOLO	2508	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
LEANDRA LAURINDO RECCO	2512	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI	2510	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
REJANI SERAFIM SILVESTRE	2554	05/01/16 à 04/01/17	05/01/17 à 03/02/17
ANTONIO BURIN	200	04/02/14 à 03/02/15	05/01/17 à 03/02/17

PORTARIA Nº. 042 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELIETE GOMES JUST	2377	02/04/15 à 01/04/16	01/02/17 à 02/03/17
FLÁVIA DA ROSA SILVEIRA	3929	09/03/15 à 08/04/16	01/02/17 à 02/03/17
PATRICIA MOTTA DE QUADROS	3945	16/03/15 à 16/04/16	01/02/17 à 02/03/17

PORTARIA Nº. 043 DE 25 DE JANEIRO 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor ADAIR DE ALMEIDA, portador do CPF nº. 469.484.819-49, matrícula nº 4091, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 044 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 1º - NOMEAR, SAMARA EMERIM CONCENÇO, portadora do CPF n°. 081.080.499-97, no cargo em comissão de Chefe de Divisão Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, nível DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, enquanto durar a Licença Maternidade da Titular a ser gozada no período de 20/01/2017 a 19/05/2017.

ANEXO 13_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

JACINTO MACHADO , 06/02/2017

ANEXO 14_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.000.000,00
Previsão Atualizada	30.000.000,00
Receitas Realizadas	27.771.259,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.121.793,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.000.000,00
Créditos Adicionais	4.803.728,96
Dotação Atualizada	34.803.728,96
Despesas Empenhadas	27.649.062,29
Despesas Liquidadas	27.649.062,29
Despesas pagas	27.518.244,15
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	122.196,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.649.062,29
Liquidadas	27.649.062,29
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.844.900,32

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-122.187,61	0,00
Resultado Primário	0,00	-235.873,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	121,48	0,00	0,00	121,48
EXECUTIVO	121,48	0,00	0,00	121,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205.325,56	0,00	205.325,56	0,00
EXECUTIVO	205.325,56	0,00	205.325,56	0,00
TOTAL:	**205.447,04**	**0,00**	**205.325,56**	**121,48**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.231.136,47	25%	17,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.001.325,33	60%	97,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.070.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.056.182,65	3.699.008,19

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	157.350,00	-73.350,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.516,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.213.691,41	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 1_RGF_2º SEMESTRE_2016

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.039.503,29	0,00
Pessoal Ativo	13.763.541,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	275.961,91	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	322.976,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	199.446,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	123.529,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.716.526,51**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.844.900,32**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**13.716.526,51**	**53,07**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.506.940,19**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.731.593,18**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.956.246,17**	**54,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 02/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 1_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**5.836.028,23**	**19,45**	**27.771.259,26**	**92,57**	**2.228.740,74**
RECEITAS CORRENTES	**27.455.000,00**	**27.455.000,00**	**5.579.693,06**	**20,32**	**25.844.900,32**	**94,14**	**1.610.099,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.833.000,00	1.833.000,00	202.154,65	11,03	1.758.928,48	95,96	74.071,52
IMPOSTOS	1.300.000,00	1.300.000,00	197.802,91	15,22	1.512.776,15	116,37	-212.776,15
TAXAS	498.000,00	498.000,00	4.351,74	0,87	246.152,33	49,43	251.847,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	259.000,00	259.000,00	43.906,83	16,95	290.664,69	112,23	-31.664,69
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	259.000,00	259.000,00	43.906,83	16,95	290.664,69	112,23	-31.664,69
RECEITA PATRIMONIAL	523.500,00	523.500,00	39.839,20	7,61	300.289,52	57,36	223.210,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	523.500,00	523.500,00	39.839,20	7,61	300.289,52	57,36	223.210,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00	1.100.000,00	181.381,72	16,49	1.065.300,72	96,85	34.699,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.943.500,00	22.943.500,00	5.073.360,46	22,11	22.086.099,37	96,26	857.400,63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.324.000,00	22.324.000,00	5.009.244,00	22,44	21.650.818,44	96,98	673.181,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
TRANSF. DE PESSOAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSF. DE CONV.	615.000,00	615.000,00	64.116,46	10,43	435.280,93	70,78	179.719,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	777.000,00	777.000,00	39.050,20	5,03	343.617,54	44,22	433.382,46
MULTAS E JUROS DE MORA	205.000,00	205.000,00	12.060,97	5,88	51.106,23	24,93	153.893,77
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	3.690,28	2,46	33.998,19	22,67	116.001,81
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	240.000,00	240.000,00	23.026,30	9,59	232.520,80	96,88	7.479,20
RECEITAS DIVERSAS	182.000,00	182.000,00	272,65	0,15	25.992,32	14,28	156.007,68
RECEITAS DE CAPITAL	**2.545.000,00**	**2.545.000,00**	**256.335,17**	**10,07**	**1.926.358,94**	**75,69**	**618.641,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	157.350,00	187,32	-73.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	157.350,00	245,86	-93.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.391.000,00	1.391.000,00	256.335,17	18,43	1.769.008,94	127,18	-378.008,94
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.391.000,00	1.391.000,00	256.335,17	18,43	1.769.008,94	127,18	-378.008,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**5.836.028,23**	**19,45**	**27.771.259,26**	**92,57**	**2.228.740,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**5.836.028,23**	**19,45**	**27.771.259,26**	**92,57**	**2.228.740,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	5.836.028,23	19,45	27.771.259,26	92,57	2.228.740,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.260.818,96	—	—	1.121.793,12	—	—
Superávit Financeiro	—	1.260.818,96	—	—	1.121.793,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.000.000,00**	**34.803.728,96**	**6.156.683,49**	**27.649.062,29**	**7.154.666,67**	**6.240.781,45**	**27.649.062,29**	**7.154.666,67**	**27.518.244,15**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**24.767.000,00**	**26.998.538,12**	**5.179.208,85**	**23.592.879,64**	**3.405.658,48**	**5.263.306,81**	**23.592.879,64**	**3.405.658,48**	**23.577.626,28**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.005.000,00	15.084.479,45	3.374.008,50	14.039.503,29	1.044.976,16	3.374.008,50	14.039.503,29	1.044.976,16	14.039.503,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	10.000,00	37,16	318,58	9.681,42	37,16	318,58	9.681,42	318,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.712.000,00	11.904.058,67	1.805.163,19	9.553.057,77	2.351.000,90	1.889.261,15	9.553.057,77	2.351.000,90	9.537.804,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.183.000,00**	**7.755.190,84**	**977.474,64**	**4.056.182,65**	**3.699.008,19**	**977.474,64**	**4.056.182,65**	**3.699.008,19**	**3.940.617,87**	**0,00**
INVESTIMENTOS	4.483.000,00	7.545.190,84	961.816,31	3.956.931,91	3.588.258,93	961.816,31	3.956.931,91	3.588.258,93	3.841.367,13	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	210.000,00	15.658,33	99.250,74	110.749,26	15.658,33	99.250,74	110.749,26	99.250,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.000.000,00**	**34.803.728,96**	**6.156.683,49**	**27.649.062,29**	**7.154.666,67**	**6.240.781,45**	**27.649.062,29**	**7.154.666,67**	**27.518.244,15**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.000.000,00**	**34.803.728,96**	**6.156.683,49**	**27.649.062,29**	**7.154.666,67**	**6.240.781,45**	**27.649.062,29**	**7.154.666,67**	**27.518.244,15**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	122.196,97	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	34.803.728,96	6.156.683,49	27.649.062,29	—	6.240.781,45	27.771.259,26	—	27.518.244,15	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 06/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 2_RGF_2º SEMESTRE_2016

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**585.948,90**	**545.595,48**	**499.384,14**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	585.948,90	545.595,48	499.384,14
Interna	585.948,90	545.595,48	499.384,14
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.940.518,11**	**2.891.825,41**	**2.062.705,72**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.145.843,67	3.907.496,47	2.193.523,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	205.325,56	1.015.671,06	130.818,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.354.569,21**	**-2.346.229,93**	**-1.563.321,58**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.105.684,40**	**23.811.400,80**	**25.844.900,32**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,54%**	**2,29%**	**1,93%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-5,86%**	**-9,85%**	**-6,05%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**27.726.821,28**	**28.573.680,96**	**31.013.880,38**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.954.139,15**	**25.716.312,86**	**27.912.492,35**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	585.948,90	545.595,48	499.384,14
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	585.948,90	545.595,48	499.384,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	585.948,90	545.595,48	499.384,14
Previdenciárias	585.948,90	545.595,48	499.384,14
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.147,56	135.575,90	2.147,56
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	121,48	301.390,22	121,48

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

JACINTO MACHADO, 02/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

FONTE:

ANEXO 2_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	34.803.728,96	6.156.683,49	27.649.062,29	100,00	7.154.666,67	6.240.781,45	27.649.062,29	100,00	7.154.666,67	0,00
Legislativa	1.230.000,00	1.230.000,00	206.405,39	1.018.831,31	3,68	211.168,69	218.205,27	1.018.831,31	3,68	211.168,69	0,00
Ação Legislativa	1.230.000,00	1.230.000,00	206.405,39	1.018.831,31	3,68	211.168,69	218.205,27	1.018.831,31	3,68	211.168,69	0,00
Administração	2.595.000,00	2.616.516,84	526.758,98	2.456.661,25	8,89	159.855,59	571.725,37	2.456.661,25	8,89	159.855,59	0,00
Administração Geral	2.520.000,00	2.541.516,84	526.339,29	2.451.038,25	8,86	90.478,59	571.305,68	2.451.038,25	8,86	90.478,59	0,00
Defesa Civil	75.000,00	75.000,00	419,69	5.623,00	0,02	69.377,00	419,69	5.623,00	0,02	69.377,00	0,00
Assistência Social	1.245.000,00	1.479.879,64	181.476,88	969.718,76	3,51	510.160,88	182.614,84	969.718,76	3,51	510.160,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	21.860,88	87.995,34	0,32	62.004,66	21.860,88	87.995,34	0,32	62.004,66	0,00
Assistência Comunitária	1.095.000,00	1.329.879,64	159.616,00	881.723,42	3,19	448.156,22	160.753,96	881.723,42	3,19	448.156,22	0,00
Saúde	5.090.000,00	6.364.749,44	1.088.117,56	5.417.962,85	19,60	946.786,59	1.094.136,96	5.417.962,85	19,60	946.786,59	0,00
Atenção Básica	5.090.000,00	6.364.749,44	1.088.117,56	5.417.962,85	19,60	946.786,59	1.094.136,96	5.417.962,85	19,60	946.786,59	0,00
Educação	9.960.000,00	11.158.232,44	2.041.333,74	9.612.226,20	34,77	1.546.006,24	2.047.868,50	9.612.226,20	34,77	1.546.006,24	0,00
Alimentação e Nutrição	480.000,00	730.149,79	49.442,63	393.996,45	1,42	336.153,34	49.442,63	393.996,45	1,42	336.153,34	0,00
Ensino Fundamental	8.695.000,00	9.051.127,71	1.736.546,50	8.094.741,03	29,28	956.386,68	1.741.926,30	8.094.741,03	29,28	956.386,68	0,00
Educação Infantil	655.000,00	1.266.954,94	244.657,01	1.037.536,82	3,75	229.418,12	245.811,97	1.037.536,82	3,75	229.418,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	110.000,00	10.687,60	85.951,90	0,31	24.048,10	10.687,60	85.951,90	0,31	24.048,10	0,00
Cultura	390.000,00	485.586,52	67.094,20	161.189,22	0,58	324.397,30	67.094,20	161.189,22	0,58	324.397,30	0,00
Difusão Cultural	390.000,00	485.586,52	67.094,20	161.189,22	0,58	324.397,30	67.094,20	161.189,22	0,58	324.397,30	0,00
Urbanismo	3.545.000,00	3.243.777,93	695.824,61	2.949.543,59	10,67	294.234,34	700.094,52	2.949.543,59	10,67	294.234,34	0,00
Serviços Urbanos	3.545.000,00	3.243.777,93	695.824,61	2.949.543,59	10,67	294.234,34	700.094,52	2.949.543,59	10,67	294.234,34	0,00
Saneamento	1.290.000,00	1.462.500,00	194.434,37	1.184.663,94	4,28	277.836,06	197.637,37	1.184.663,94	4,28	277.836,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.290.000,00	1.462.500,00	194.434,37	1.184.663,94	4,28	277.836,06	197.637,37	1.184.663,94	4,28	277.836,06	0,00
Gestão Ambiental	26.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Agricultura	671.000,00	643.443,29	64.990,07	551.214,22	1,99	92.229,07	71.156,73	551.214,22	1,99	92.229,07	0,00
Extensão Rural	671.000,00	643.443,29	64.990,07	551.214,22	1,99	92.229,07	71.156,73	551.214,22	1,99	92.229,07	0,00
Indústria	168.000,00	328.908,58	98.466,66	116.331,66	0,42	212.576,92	98.466,66	116.331,66	0,42	212.576,92	0,00
Administração Geral	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	145.000,00	328.908,58	98.466,66	116.331,66	0,42	212.576,92	98.466,66	116.331,66	0,42	212.576,92	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte	2.280.000,00	4.243.625,46	576.318,56	2.085.059,61	7,54	2.158.565,85	576.318,56	2.085.059,61	7,54	2.158.565,85	0,00
Serviços Urbanos	630.000,00	530.000,00	0,00	1.555,00	0,01	528.445,00	0,00	1.555,00	0,01	528.445,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.650.000,00	3.713.625,46	576.318,56	2.083.504,61	7,54	1.630.120,85	576.318,56	2.083.504,61	7,54	1.630.120,85	0,00
Desporto e Lazer	430.000,00	463.508,82	34.163,76	289.742,46	1,05	173.766,36	34.163,76	289.742,46	1,05	173.766,36	0,00
Desporto Comunitário	430.000,00	463.508,82	34.163,76	289.742,46	1,05	173.766,36	34.163,76	289.742,46	1,05	173.766,36	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	980.000,00	381.298,71	835.917,22	3,02	144.082,78	381.298,71	835.917,22	3,02	144.082,78	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	980.000,00	381.298,71	835.917,22	3,02	144.082,78	381.298,71	835.917,22	3,02	144.082,78	0,00

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	34.803.728,96	6.156.683,49	27.649.062,29	100,00	7.154.666,67	6.240.781,45	27.649.062,29	100,00	7.154.666,67	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	34.803.728,96	6.156.683,49	27.649.062,29	100,00	7.154.666,67	6.240.781,45	27.649.062,29	100,00	7.154.666,67	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 06/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação globall sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3_RGF_2º SEMESTRE_2016

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**23.105.684,40**	**23.811.400,80**	**25.844.900,32**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.083.250,57**	**5.238.508,18**	**5.685.878,07**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.574.925,51**	**4.714.657,36**	**5.117.290,26**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

JACINTO MACHADO , 02/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 3_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.265.171,51**	**2.488.985,92**	**2.451.865,14**	**2.284.449,49**	**2.406.783,49**	**2.186.414,09**	**2.261.831,44**	**2.100.373,35**	**2.034.701,53**	**2.366.827,32**	**2.708.488,65**	**3.628.707,91**	**29.184.599,84**	**31.083.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	51.582,96	122.625,84	577.962,98	314.359,91	105.628,43	83.088,62	75.781,11	75.228,08	83.813,37	66.702,53	75.678,54	126.476,11	1.758.928,48	1.833.000,00
I.P.T.U.	868,83	48.397,21	442.015,71	134.891,03	23.059,28	4.646,92	6.513,07	2.075,31	3.651,50	4.249,56	2.565,79	7.613,36	680.547,57	600.000,00
I.R.R.F	6.753,51	28.061,83	14.561,17	14.853,07	13.431,24	18.385,65	15.838,52	16.863,08	23.877,02	7.930,41	25.771,04	45.880,51	232.207,05	200.000,00
I.S.S.	28.119,02	24.958,81	31.103,21	38.378,36	33.173,91	30.073,66	32.737,48	35.166,41	31.435,80	32.012,30	28.418,91	35.596,41	381.174,28	400.000,00
I.T.B.I.	6.338,04	4.173,99	15.667,96	32.690,83	22.384,55	23.187,38	15.337,96	11.352,57	17.719,80	18.037,28	17.252,48	34.704,41	218.847,25	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.503,56	17.034,00	74.614,93	93.546,62	13.579,45	6.795,01	5.354,08	9.770,71	7.129,25	4.472,98	1.670,32	2.681,42	246.152,33	533.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.396,12	24.725,25	21.335,94	26.791,16	33.270,32	26.411,99	23.776,65	22.536,50	22.621,38	20.892,55	22.596,82	21.310,01	290.664,69	259.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.315,38	23.894,48	30.046,15	27.341,69	25.905,78	33.212,76	28.156,80	26.946,04	24.630,47	21.000,77	22.242,04	17.597,16	300.289,52	523.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.051,14	72.726,98	95.723,85	89.702,94	104.540,84	89.130,77	86.315,75	84.923,84	92.203,68	88.599,21	84.845,42	96.536,30	1.065.300,72	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.069.023,82	2.173.562,78	1.673.044,63	1.797.241,80	2.121.206,82	1.936.512,95	2.014.239,37	1.869.289,94	1.789.467,13	2.151.345,69	2.486.049,41	3.344.814,55	25.425.798,89	26.571.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	500.847,91	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.375.593,77	8.985.652,64	9.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	631.393,13	516.953,84	520.606,87	535.268,98	517.753,54	511.537,66	527.907,20	521.435,94	563.278,20	582.678,16	563.998,09	620.723,92	6.613.535,53	7.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.597,46	63.848,06	103.486,38	89.764,40	102.938,77	111.800,39	86.943,07	84.373,74	81.818,13	113.221,07	66.203,44	40.780,18	983.775,09	850.000,00
Cota-Parte do ITR.	338,61	327,75	1.496,67	239,74	280,28	357,35	227,35	350,65	5.365,15	8.196,40	584,37	598,67	18.362,99	30.000,00
Outras Transferências Correntes	248.052,51	310.813,65	123.297,30	129.293,02	236.835,94	215.885,47	505.000,27	238.064,46	219.896,47	327.558,21	294.054,57	771.086,90	3.619.838,77	3.751.500,00
Transferências da LC 61/1989	10.003,20	7.725,49	7.542,51	7.739,25	8.788,56	5.229,60	7.152,14	6.490,51	7.862,65	8.310,39	8.920,32	9.240,03	95.004,65	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.197,40	0,00	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	2.197,40	24.171,40	40.000,00
Transferências do FUNDEB	442.813,38	403.068,15	385.461,69	403.924,14	416.240,35	398.691,57	383.964,03	395.256,42	403.953,80	496.051,36	431.439,25	524.593,68	5.085.457,82	4.680.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.802,09	71.450,59	53.751,59	29.011,99	16.231,30	18.057,00	33.561,76	21.448,95	21.965,50	18.286,57	17.076,42	21.973,78	343.617,54	777.000,00
DEDUÇÕES (II)	**275.631,39**	**291.936,01**	**232.856,94**	**252.804,70**	**293.625,89**	**264.386,97**	**225.090,28**	**247.193,64**	**233.123,16**	**265.547,04**	**352.300,26**	**405.203,24**	**3.339.699,52**	**3.628.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	275.631,39	291.936,01	232.856,94	252.804,70	293.625,89	264.386,97	225.090,28	247.193,64	233.123,16	265.547,04	352.300,26	405.203,24	3.339.699,52	3.628.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.989.540,12**	**2.197.049,91**	**2.219.008,20**	**2.031.644,79**	**2.113.157,60**	**1.922.027,12**	**2.036.741,16**	**1.853.179,71**	**1.801.578,37**	**2.101.280,28**	**2.356.188,39**	**3.223.504,67**	**25.844.900,32**	**27.455.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 06/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 4_RGF_2ºSEMESTRE_2016

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.844.900,32**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.135.184,05**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.721.665,65**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.809.143,02**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 02/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 4_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**25.000,00**	**25.000,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/4

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 06/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI	MÁRCIO LUIZ ABATTI	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI	MELÂNIA COLARES PAULO MAR
ORDENADOR DA DESPESA	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇ	CONTADORA-CRC/SC 038127/O-	CONTROLE INTERNO

ANEXO 5_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	585.948,90	514.787,92	499.384,14
DEDUÇÕES (II)	1.940.518,11	2.598.693,66	2.062.705,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.145.843,67	3.341.537,37	2.193.523,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	205.325,56	742.843,71	130.818,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.354.569,21	-2.083.905,74	-1.563.321,58
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	585.948,90	514.787,92	499.384,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.940.518,11**	**-2.598.693,66**	**-2.062.705,72**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**535.987,94**	**-122.187,61**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 06/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 6_RGF_2º SEMESTRE_2016

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	25.844.900,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.716.526,51	53,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.506.940,19	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.731.593,18	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.563.321,58	-6,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.013.880,38	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.685.878,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.135.184,05	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.809.143,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	2.060.436,68

FONTE:

JACINTO MACHADO , 02/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 6_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**26.931.500,00**	**25.544.610,80**	**22.749.610,72**
Receita Tributária	1.833.000,00	1.758.928,48	1.665.194,51
I.P.T.U.	600.000,00	680.547,57	672.059,24
I.S.S.	400.000,00	381.174,28	396.791,74
I.T.B.I.	100.000,00	218.847,25	99.913,94
I.R.R.F.	200.000,00	232.207,05	150.612,38
Outras Receitas Tributárias	533.000,00	246.152,33	345.817,21
Receita de Contribuição	259.000,00	290.664,69	236.854,29
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	259.000,00	290.664,69	236.854,29
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	523.500,00	300.289,52	356.073,68
(-) Aplicações Financeiras	523.500,00	300.289,52	356.073,68
Transferências Correntes	22.943.500,00	22.086.099,37	19.524.400,98
F.P.M.	7.680.000,00	7.193.145,75	6.284.016,17
I.P.V.A.	680.000,00	787.021,07	744.005,46
I.C.M.S.	6.000.000,00	5.290.829,43	5.167.705,03
Convênios	615.000,00	435.280,93	432.914,11
Outras Transferências Correntes	7.968.500,00	8.379.822,19	6.895.760,21
Demais Receitas Correntes	1.896.000,00	1.408.918,26	1.323.160,94
Dívida Ativa	240.000,00	232.520,80	207.961,33
Diversas Receitas Correntes	1.656.000,00	1.176.397,46	1.115.199,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.545.000,00**	**1.926.358,94**	**2.346.650,03**
Operações de Crédito (III)	1.070.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	84.000,00	157.350,00	0,00
Transferências de Capital	1.391.000,00	1.769.008,94	2.346.650,03
Convênios	1.391.000,00	1.769.008,94	2.346.650,03
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.391.000,00**	**1.769.008,94**	**2.346.650,03**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.322.500,00**	**27.313.619,74**	**25.096.260,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.998.538,12**	**23.592.879,64**	**21.156.785,29**	**23.592.879,64**	**21.156.785,29**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	15.084.479,45	14.039.503,29	12.438.866,78	14.039.503,29	12.438.866,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	318,58	529,57	318,58	529,57	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.904.058,67	9.553.057,77	8.717.388,94	9.553.057,77	8.717.388,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.988.538,12**	**23.592.561,06**	**21.156.255,72**	**23.592.561,06**	**21.156.255,72**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.755.190,84**	**4.056.182,65**	**4.192.340,76**	**4.056.182,65**	**4.192.340,76**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	7.545.190,84	3.956.931,91	4.112.499,24	3.956.931,91	4.112.499,24	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.755.190,84**	**4.056.182,65**	**4.192.340,76**	**4.056.182,65**	**4.192.340,76**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	210.000,00	99.250,74	79.841,52	99.250,74	79.841,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.545.190,84**	**3.956.931,91**	**4.112.499,24**	**3.956.931,91**	**4.112.499,24**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**34.583.728,96**	**27.549.492,97**	**25.268.754,96**	**27.549.492,97**	**25.268.754,96**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.261.228,96**	**-235.873,23**	**-172.494,21**	**-235.873,23**	**-172.494,21**	**27.313.619,74**	**25.096.260,75**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.121.793,12**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.121.793,12	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

JACINTO MACHADO , 06/02/2017

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA-CRC/SC 038127/O-4

MELÂNIA COLARES PAULO MARTINS
CONTROLE INTERNO

ANEXO 7_RREO_6º BIMESTRE_2016

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	205.325,56	205.325,56	-	-	121,48	-	-	-	-	121,48	121,48
EXECUTIVO	0,00	205.325,56	205.325,56	0,00	0,00	121,48	0,00	0,00	0,00	0,00	121,48	121,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	204.753,16	204.753,16	0,00	0,00	121,48	0,00	0,00	0,00	0,00	121,48	121,48
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN/	0,00	996,80	996,80	0,00	0,00	121,48	0,00	0,00	0,00	0,00	121,48	121,48
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	203.756,36	203.756,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHA	0,00	572,40	572,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	572,40	572,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**205.325,56**	**205.325,56**	**0,00**	**0,00**	**121,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121,48**	**121,48**

FONTE:

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 2/2017

EXTRATOS DE CONTRATOS

– CONTRATO Nº 1/2017, de 2 de janeiro de 2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: OEDING CONTABILIDADE LTDA, de Criciúma (SC)
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada nas áreas contábil, administrativa e financeira para o exercício de 2017
Valor total: R$ 3.800,00, sendo R$ 152,00 à hora, com tempo global estimado em 25 horas/ano
Dotação: 2002 – 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Vigência: de 2 de janeiro a 30 de dezembro de 2017

– CONTRATO Nº 2/2017, de 2 de janeiro de 2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: INTERLIGA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, de Jacinto Machado (SC)
Objeto: Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na forma de provedor de internet banda larga por Fibra Óptica para o exercício de 2017
Valor total: R$ 6.000,00, em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 500,00 cada
Dotação: 2.002 - 3.3.90.39.97 – despesas de teleprocessamento
Vigência: de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2017

ERRATA:
No DOM/SC, Edição nº 2163, de 06/01/2017, na pg. 329, onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 4/2016 ao CONTRATO Nº 6/2013
.....
Valor: R$ 15.214,80, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.267,90, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM - FGV)
Vigência: de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2017

LEIA-SE:
TERMO ADITIVO Nº 4/2016 ao CONTRATO Nº 6/2013
.....
Valor: R$ 5.071,60, dividido em 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 1.267,90, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM - FGV)
Vigência: de 2 de janeiro a 30 de abril de 2017
Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inc. II, e no art. 10 da Lei nº 483, de 08 de março de 2007, combinado com o disposto no caput do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 634, de 30 de março de 2012, resolve:
Art. 1º Exonerar Dr. ERALDO BENITO CANDIDO, OAB/SC nº 33.043, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CPC – 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 1º de fevereiro de 2017; 58º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (PMDB)
Primeira Secretária

PORTARIA Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência da Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inc. II, e art. 10 da Lei nº 483, de 08 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Exonerar Dr. FERNANDO ZANIVAN GOULART, OAB/SC nº 29.294, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo CPC – 02, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 1º de fevereiro de 2017; 58º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (PMDB)
Primeira Secretária

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º, inc. II, e art. 10 da Lei nº 483, de 08 de março de 2007, combinado com o disposto no caput do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 634, de 30 de março de 2012, resolve:
Art. 1º Nomear Dr. FERNANDO ZANIVAN GOULART, OAB/SC nº 29.294, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CPC – 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 2 de fevereiro de 2017; 58º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (PMDB)
Primeira Secretária

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 809/2016, combinado com o disposto no Decreto nº 011/2017, do Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve:
Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada, com base no caput dos arts. 2º e 6º da Lei nº 809, de 31 de março de 2016, combinado com o que dispõe os §§ 1º e 2º do Decreto nº 011, de 2 de janeiro de 2017, do Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal referente ao período aquisitivo de 1º de abril a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A revisão geral anual será concedida com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE), acumulado em 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), apurado no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Jacinto Machado, 23 de janeiro de 2017; 57º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (PMDB)
Primeira Secretária

Jaraguá do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 035/2017 – ISSEM

PORTARIA Nº 035/2017 – ISSEM
De 02.02.2017.
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo 004/2016

O PRESIDENTE "ad-hoc" do Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV, e art. 8º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações; e considerando o memorando nº 054/2017/Issem-CPPA;

REsolve:
Art. 1º PRORROGAR, a partir de 9 de fevereiro de 2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 709/2016-Issem, de 16 de novembro de 2016, no que se refere ao processo nº 004/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
Charles Sérgio Pereira
Presidente "ad-hoc" do Conselho de Administração do Issem
Resolução 029/2016/CA/Issem

DECRETO Nº 11.211/2017

D E C R E T O Nº 11.211/2017
Designa Comissão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, I, 30, I, 37, caput, todos da Constituição Federal de 1988, e 17, da Lei Federal Nº 8.666/1993 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, e posteriores alterações, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 09/2017/Semplu, de 26/01/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ALIENAÇÃO E OUTORGA DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE BENS PÚBLICOS, a qual será composta por 06 (seis) servidores públicos municipais, pelo período de 28 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2018, conforme nominata abaixo:

- FABIELI PILATTI, matrícula 10791 - Presidente;

- GRAZIELA BORTOLINI DE CERQUEIRA, matrícula 9467;

- GILMARA JULIA MULLER, matrícula 9889;

- FELIPE EMMENDORFER SCHEUER, matrícula 10967;

- BEATRIZ ELIANE HORST, matrícula 7964.

Art.2º Selecionados os bens imóveis, a(s) Secretaria(s) competente(s) encaminhará(ão) os documentos relativos ao(s) mesmo(s) cuja(s) manifestação(ões), inclusive avaliação(ões), se pretende(m).

Art.3º A Comissão aqui constituída, no prazo de 20 (vinte) dias, deverá emitir relatório final e laudo individualizado, contemplando:

I - Viabilidade técnica e econômica;

II - Localização do(s) imóvel(eis);

III - Dimensão(ões) do(s) imóvel(eis);

IV - Valor de referência do preço de mercado.

Art.4º O(s) relatório(s) final(is) e laudo(s) deve(m) ser instruído(s) com os seguintes documentos:

I - ART'(s);

II - Justificativa(s) do interesse de alienação/aquisição;

III - Laudo de avaliação do(s) imóvel(eis);

IV - Planta(s) Baixa(s);

V - Memorial(is) descritivo(s);

VI - Matrícula Atualizada.

Art.5º Concluídos os trabalhos, deverão ser encaminhados, mediante protocolo, à(s) Secretaria(s) solicitante(s).

Art.6º A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ALIENAÇÃO E OUTORGA DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE BENS PÚBLICOS será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada sua percepção de forma cumulada.

Art.7º A gratificação será devida diante da existência de trabalhos e enquanto perdurarem as atividades e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2017.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

IVALDO KUCZKOWSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 11.212/2017

D E C R E T O Nº 11.212/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 108.506,91 (Cento e oito mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.301.07551.685 - Construção, ampliação ou readequação de unidades de saúde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.01.144 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 27.912,26
15.01.145 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 7.076,93
15.01.10.302.07532.705 - Teto municipal de média e alta complexidade -
ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.146 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 73.517,72
TOTAL R$ 108.506,91

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados ao MAC/FES/Fundo Estadual Saúde, no valor de R$ 73.517,72 (Setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); ao Plano Nacional Implantação Unidades Básicas de Saúde - UBS, no valor de R$ 7.076,93 (Sete mil, setenta e seis reais e noventa e três centavos); ao PAC 2 - Construção Unidades Básicas Saúde, no valor de R$ 27.912,26 (Vinte e sete mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.213/2017

D E C R E T O Nº 11.213/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.250 - Manutenção das atividades administrativas do Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.273 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.250 - Manutenção das atividades administrativas do Trânsito
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.276 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

ISSEM - PORTARIA Nº 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017 – ISSEM
De 30.01.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

REsolve:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ILSE KELLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.01.2017 a 30.03.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.01.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017 – ISSEM
De 30.01.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

REsolve:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IVANEZ ZABOT lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.01.2017 a 26.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.01.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 026/2017

PORTARIA Nº 026/2017-ISSEM
De 01.02.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 713/2015,

REsolve:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. SILVIO CELESTE BARD, inscrito no CPF sob nº 625.113.198-53, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculado sob o nº 4008-8, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.02.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 027/2017

PORTARIA Nº 027/2017-ISSEM
De 01.02.2017
Retificação de referência salarial em Beneficio de Aposentadoria

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 746/2015,

REsolve:
Art. 1º RETIFICAR A REFERÊNCIA SALARIAL contida na Portaria n 477/2016-Issem, expedida na data de 25.08.2016, que regulamentou a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à SRA. FATIMA DENISE DE ARAUJO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 348.050.950-91, de: Classe 7, Letra "F" PARA: CLASSE 7, LETRA "G".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 028/2017

PORTARIA Nº 028/2017 – ISSEM
De 01.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

REsolve:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MOACIR CHAVES, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 27.12.2016 a 11.02.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.12.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 029/2017

PORTARIA Nº 029/2017 – ISSEM
De 01.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

REsolve:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCINE CUSTÓDIO PAES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.01.2017 a 26.03.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.01.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 030/2017

PORTARIA Nº 030/2017 – ISSEM
De 01.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

REsolve:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA MALINSKI DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.01.2017 a 12.02.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.01.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 031/2017

PORTARIA Nº 031/2017 – ISSEM
De 01.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

REsolve:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO SCHLEPKA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 30.01.2017 a 30.04.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.01.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 032/2017

PORTARIA Nº 032/2017 – ISSEM
De 01.02.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

REsolve:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DO CARMO DE CAMPOS BORTOLOTTI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.01.2017 a 30.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.01.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017-ISSEM
De 02.02.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 672/2015,

REsolve:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. DOLORES VOLTOLINI, inscrita no CPF sob nº 631.083.309-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculada sob o nº 2374-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 2, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.02.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 034/2017

PORTARIA Nº 034/2017 – ISSEM
De 02.02.2017.
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo 001/2016

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações; e considerando o memorando nº 053/2017/Issem-CPPA;

REsolve:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 6 de fevereiro de 2017, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 709/2016-Issem, de 16 de novembro de 2016, no que se refere ao processo nº 001/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

OFÍCIO Nº 38/2017/SEMED

Ofício nº 38/2017/Semed
Jaraguá do Sul, 6 de fevereiro de 2017.

À Empresa
TODT COMERCIAL LTDA EPP

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação vem notificar a empresa de denominação social TODT COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ sob o n°10.535.116/0001-89, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do inteiro teor do cumprimento das alíneas "b" e "c" da Decisão Administrativa, decorrente do ajuste contratual da Ata de Registro de Preço nº 95/2015, do Edital Pregão Presencial nº 53/2015, que tem por objeto o fornecimento de eletrodoméstico ao longo de 12 (doze) meses, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Segue o cálculo de multa, para que a empresa tenha ciência do inteiro teor, garantindo os princípios do contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 38/2017/SEMED - CALCÚLO DE MULTA

CALCÚLO DE MULTA

Trata-se do calculo de multa das alíneas "b" e "c" da Decisão Administrativa em face da empresa TODT Comercial Ltda-EPP, decorrente do ajuste contratual da Ata de Registro de Preço nº 95/2015, do Edital Pregão Presencial nº 53/2015, que tem por objeto o fornecimento de eletrodoméstico ao longo de 12 (doze) meses, que determinou a aplicação de penalidades previstas conforme transcritas abaixo:
b) Aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das Autorizações de Fornecimento nº 4487/2015 e 4500/2015.

Autorização de Fornecimento	Valor da AF	Multa 10% das AF
4487/2015	R$ 634,00	R$ 126,80
4500/2015	R$ 15.334,00	R$ 3.066,80

Total	R$ 3.193,60

c) Seja aplicada multa de 10% (dez por cento sobre o valor das Autorizações de Fornecimento nº 4487/2015 e 4500/2015.

Unidades	Valor unitário	Valor total
15 Lavadora de Roupa Automática	R$ 1.394,00	R$ 20.910,00
10 Lavadora de Alta Pressão	R$ 317,00	R$ 3.170,00

Valor homologado 10%	R$ 2.408,00

Jaraguá do Sul 3 de fevereiro de 2017.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

PORTAR A Nº 071/2017

PORTARIANº 071/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 128/2017/Cogem, de 30/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 538/2016, de 29/06/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTAR A Nº 072/2017

PORTARIANº 072/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 132/2017/Cogem, de 26/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2015, instaurado pela Portaria Nº 1096/2015, de 02/09/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTAR A Nº 073/2017
PORTARIANº 073/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 133/2017/Cogem, de 26/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2016, instaurado pela Portaria Nº 026/2016, de 04/02/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTAR A Nº 074/2017
PORTARIANº 074/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 134/2017/Cogem, de 26/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 026/2015, instaurado pela Portaria Nº 1095/2015, de 02/09/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTAR A Nº 075/2017
PORTARIANº 075/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 135/2017/Cogem, de 31/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2016, instaurado pela Portaria Nº 744/2016, de 25/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTAR A Nº 076/2017
PORTARIANº 076/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 136/2017/Cogem, de 31/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2016, instaurado pela Portaria Nº 408/2016, de 25/05/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTAR A Nº 077/2017
PORTARIANº 077/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 137/2017/Cogem, de 31/01/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 018/2016, instaurado pela Portaria Nº 791/2016, de 21/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 036/2017-ISSEM

PORTARIA Nº 036/2017-ISSEM
De 02.02.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 801/2015,

REsolve:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ANILDO DIRCEU RECKZIEGEL, inscrito no CPF sob nº 557.630.739-91, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 3783-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.02.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 824/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 824/2016 – ISSEM
De 19.12.2016.
Revogação de Portaria

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

Considerando o teor da Decisão Judicial contida nos autos da ação n. 0008007-78.2010.8.24.0036, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jaraguá do Sul (SC);

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 194/2013, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 03.05.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.12.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 058/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 058/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ELISABET GRISA GOMES SPEZIA, matrícula 592, ocupante do cargo de Agente Administrativo para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 059/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 059/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 060/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 060/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 061/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 061/2017
Instaura Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL- SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 123/2012 e,

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de fatos que contenham indícios de irregularidades no serviço público é obrigada a promover sua apuração, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n° 154/2014;

CONSIDERANDO a denúncia realizada por munícipe, publicada nos veículos de comunicação Rádio Jaraguá AM e Portal Aconteceu em Jaraguá, sobre possível irregularidade de despejo de entulhos por parte do Samae, em terreno onde - de acordo com placa fixada no local - é proibido o despejo de qualquer tipo de resíduo;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública;

REsolve:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos publicados nos veículos de comunicação acima citados.

Art. 2º. A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pelas Portarias SAMAEJSU nº 175/2014 e 056/2017, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão, por iguais e sucessivos períodos, observada a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1085/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1085/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 850/2016, de 07.11.2016, que admitiu MILENE RIFFEL , para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1086/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1086/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 851/2016, de 08.11.2016, que admitiu ROSEMERI DE MOURA FERREIRA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO ESPECIAL , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1087/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1087/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 342/2016, de 01.07.2016, que admitiu CRISTIANE FUSI HENN , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de ARTE , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1088/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1088/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 364/2016, de 30.06.2016, que admitiu ELVIRA APARECIDA ODORIZZI, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1089/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1089/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 341/2016, de 29.06.2016, que admitiu SILVANIA MARIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1090/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1090/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 339/2016, de 30.06.2016, que admitiu ROBERTA DE OLIVEIRA SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1091/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1091/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 340/2016, de 28.06.2016, que admitiu JUSSUELEN PATRICIO ILIBIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1092/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1092/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 356/2016, de 30.06.2016, que admitiu LEILA BEATRIZ PILTZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1093/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1093/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 336/2016, de 29.06.2016, que admitiu SHARON TROCATI , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1094/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1094/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 365/2016, de 30.06.2016, que admitiu MARIA DE FATIMA BORBA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1095/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1095/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 331/2016, de 30.06.2016, que admitiu RITA DE CASSIA BENTHIEN PEREIRA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1096/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1096/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 350/2016, de 30.06.2016, que admitiu ERIVETE RIBEIRO DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1097/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1097/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 333/2016, de 30.06.2016, que admitiu LUCILEIA KRAHN CAEPPEL , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1098/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1098/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 347/2016, de 30.06.2016, que admitiu GLAUCIA GARCIA ROSA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1099/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1099/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 346/2016, de 30.06.2016, que admitiu ESTELA CORDEIRO MATEUS , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1100/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1100/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 353/2016, de 30.06.2016, que admitiu SILVIA APARECIDA LESSEUX KEMPER , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1101/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1101/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 343/2016, de 28.06.2016, que admitiu LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1102/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1102/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 366/2016, de 30.06.2016, que admitiu JULIANA ULMANN DA SILVA MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1103/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1103/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 345/2016, de 30.06.2016, que admitiu EUNICE DE ARAUJO BARROS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1104/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1104/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 354/2016, de 30.06.2016, que admitiu LUCIMAR PEREIRA OLIVEIRA DE AQUINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1105/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1105/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 368/2016, de 30.06.2016, que admitiu SIMONE CARLA DGEVIESKI DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1106/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1106/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 805/2016, de 16.09.2016, que admitiu SALETE DE MEIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1107/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1107/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 348/2016, de 30.06.2016, que admitiu ROSÂNIA KUHNEN HEIDEMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1108/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1108/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 349/2016, de 29.06.2016, que admitiu FRANCIELI STRINGARI BONA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1109/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1109/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 809/2016, de 20.09.2016, que admitiu SANDRA MARIA GASDA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1110/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1110/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 362/2016, de 30.06.2016, que admitiu ELIZANGELA CORDEIRO DE LIMA , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1111/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1111/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 361/2016, de 30.06.2016, que admitiu ADRIANO JOSÉ DA SILVA GOMES , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1112/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1112/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 363/2016, de 30.06.2016, que admitiu ADRIANO JOSÉ DA SILVA GOMES , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1113/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1113/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 355/2016, de 30.06.2016, que admitiu ELAINY FRANCO , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1114/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1114/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 360/2016, de 30.06.2016, que admitiu SILVANA SCHMITEL PETRY , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de GEOGRAFIA , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1115/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1115/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 748/2016, de 02.09.2016, que admitiu SILVANA SCHMITEL PETRY , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1116/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1116/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 799/2016, de 05.09.2016, que admitiu RAQUEL DE JESUS BASSO , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1117/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1117/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 815/2016, de 30.09.2016, que admitiu MAYCON DE CARVALHO SANTOS , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1118/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1118/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 817/2016, de 03.10.2016, que admitiu MARCIA KOSHINSKI DOS SANTOS , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1119/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1119/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 822/2016, de 13.10.2016, que admitiu JONAS FURLAN , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1120/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1120/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 294/2016, de 30.06.2016, que admitiu BRUNA DE AZEVEDO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1121/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº1121/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 338/2016, de 29.06.2016, que admitiu VANIA SILVA VALENTINA DE ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1122/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1122/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 357/2016, de 30.06.2016, que admitiu MARILIA CLAUDINO ROCHA , para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de INGLÊS , no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1123/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1123/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 332/2016, de 29.06.2016, que admitiu DAIANE CRISTINA DE SOUZA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1124/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1124/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 337/2016, de 28.06.2016, que admitiu LUCIANA LEHMERT , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1125/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1125/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 334/2016, de 29.06.2016, que admitiu TSENDY PATRICIA PEDRI PEREIRA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1126/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1126/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 351/2016, de 30.06.2016, que admitiu PAMELA SUELLEN RIBEIRO , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1127/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1127/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 335/2016, de 30.06.2016, que admitiu AMELIA FLOR DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1128/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1128/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 352/2016, de 30.06.2016, que admitiu VERA APARECIDA SIQUEIRA TEIXEIRA , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.12.2016 a 16.06.2017.

Jaraguá do Sul, 16 de dezembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMSA - PORTARIA Nº 010/2017/SEMSA

PORTARIANº 010/2017/Semsa

JONAS GERMANO SCHMIDT, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Clareli Adriano Malheiro, matrícula 7045; Sindicância Administrativa Nº 027/2016, Portaria inicial Nº 114/2016/Semsa, datada de 30 de novembro de 2016, em face do servidor público municipal Eric De Souza;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2017/SCPSA, datado de 01 de fevereiro de 2017, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 01/02/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 114/2016/Semsa, de 30 de novembro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2016.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - CESTA BÁSICA - FEVEREIRO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA - FEVEREIRO de 2017 - Pesquisa realizada nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2017

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort			
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3276-2288	3372-9999	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	3501-3200			
Açúcar Refinado	1	Kg	R$ 3,15	R$ 2,59	R$ 2,69	R$ 2,79	R$ 3,20	R$ 3,35	R$ 3,49	R$ 2,39			
Arroz	1	Kg	R$ 2,79	R$ 2,78	R$ 2,49	R$ 2,42	R$ 2,70	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,49			
Banana Branca	1	Kg	R$ 6,29	R$ 4,68	R$ 1,99	R$ 3,99	R$ 2,40	R$ 3,69	R$ 3,19	R$ 4,48			
Batata (suja) ***	1	Kg	-	R$ 1,68	R$ 1,49	R$ 0,98	R$ 0,89	R$ 1,39	R$ 1,19	R$ 1,48			
Café (pó)	500	Gr	R$ 3,69	R$ 6,49	R$ 8,29	R$ 7,99	R$ 6,38	R$ 6,69	R$ 6,99	R$ 8,69			
Carne (coxão mole)	1	Kg	R$ 17,95	R$ 22,90	R$ 23,68	R$ 18,98	R$ 18,90	R$ 19,90	R$ 19,95	R$ 14,89			
Farinha de trigo	1	Kg	R$ 1,69	R$ 2,09	R$ 2,09	R$ 2,36	R$ 2,10	R$ 2,39	R$ 2,39	R$ 1,69			
Feijão preto	1	Kg	R$ 4,69	R$ 5,28	R$ 3,29	R$ 4,99	R$ 3,99	R$ 6,98	R$ 5,39	R$ 4,29			
Leite tipo C ****	1	Lt	R$ 2,45	R$ 2,39	R$ 2,29	R$ 2,94	R$ 2,50	R$ 2,15	R$ 2,29	R$ 1,98			
Manteiga	200	Gr	R$ 6,47	R$ 5,99	R$ 4,99	R$ 5,76	R$ 6,30	R$ 6,29	R$ 8,99	R$ 5,89			
Óleo de Soja	900	ml	R$ 3,97	R$ 3,99	R$ 3,85	R$ 3,98	R$ 3,99	R$ 3,79	R$ 4,29	R$ 3,59			
Pão francês	1	Kg	R$ 6,89	R$ 6,98	R$ 5,99	R$ 5,39	R$ 6,99	R$ 4,99	R$ 8,80	-			
Tomate	1	Kg	R$ 1,99	R$ 2,89	R$ 1,99	R$ 1,69	R$ 1,59	R$ 1,99	R$ 2,49	R$ 1,98			
TOTAL			**R$ 62,02**	**R$ 70,73**	**R$ 65,12**	**R$ 64,26**	**R$ 61,93**	**R$ 66,59**	**R$ 72,44**	**R$ 53,84**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Dezembro/2016 X Fevereiro/2017		
Dez/2016	Fev/2017	%
+barato	+barato	Aumento/ Redução
R$ 1,35	R$ 2,39	77,04%
R$ 1,89	R$ 2,42	28,04%
R$ 1,25	R$ 1,99	59,20%
R$ 0,90	R$ 0,89	-1,11%
R$ 4,69	R$ 3,69	-21,32%
R$ 16,98	R$ 14,89	-12,31%
R$ 1,65	R$ 1,69	2,42%
R$ 2,19	R$ 3,29	50,23%
R$ 1,69	R$ 1,98	17,16%
R$ 3,49	R$ 4,99	42,98%
R$ 2,35	R$ 3,59	52,77%
R$ 4,99	R$ 4,99	0,00%
R$ 3,60	R$ 1,59	-55,83%
R$ 47,02	**R$ 48,39**	**2,91%**

Mais barato X Mais caro		
Fev/2017	Fev/2017	%
+barato	+caro	Aumento
R$ 2,39	R$ 3,49	46,03%
R$ 2,42	R$ 2,99	23,55%
R$ 1,99	R$ 6,29	216,08%
R$ 0,89	R$ 1,68	88,76%
R$ 3,69	R$ 8,69	135,50%
R$ 14,89	R$ 23,68	59,03%
R$ 1,69	R$ 2,39	41,42%
R$ 3,29	R$ 6,98	112,16%
R$ 1,98	R$ 2,94	48,48%
R$ 4,99	R$ 8,99	80,16%
R$ 3,59	R$ 4,29	19,50%
R$ 4,99	R$ 8,80	76,35%
R$ 1,59	R$ 2,89	81,76%
R$ 48,39	**R$ 84,10**	**73,80%**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Breithaupt e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Donaldo Gehring, 175 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 151 – Horário de Atendimento: 7h30 às 11h – 13h às 16h30

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA MÍNIMA ESSENCIAL PARA UMA PESSOA / MÊS

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	XXXX	XXXX	XXXX
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3276-2288	3372-9999	3371-9229	3376-1364	3276-0143	3371-0700	3274-8051				
Açúcar Refinado	3	Kg	R$ 9,45	R$ 7,77	R$ 8,07	R$ 8,37	R$ 9,60	R$ 10,05	R$ 10,47	R$ 7,17			
Arroz	3	Kg	R$ 8,37	R$ 8,34	R$ 7,47	R$ 7,26	R$ 8,10	R$ 8,97	R$ 8,97	R$ 7,47			
Banana Branca	7,5	Kg	R$ 47,18	R$ 35,10	R$ 14,93	R$ 29,93	R$ 18,00	R$ 27,68	R$ 23,93	R$ 33,60			
Batata (suja) ***	6	Kg	-	R$ 10,08	R$ 8,94	R$ 5,88	R$ 5,34	R$ 8,34	R$ 7,14	R$ 8,88			
Café (pó)	600	Gr	R$ 4,43	R$ 7,79	R$ 9,95	R$ 9,59	R$ 7,66	R$ 8,03	R$ 8,39	R$ 10,43			
Carne (cx mole)	6,6	Kg	R$ 118,47	R$ 151,14	R$ 156,29	R$ 125,27	R$ 124,74	R$ 131,34	R$ 131,67	R$ 98,27			
Farinha de trigo	1,5	Kg	R$ 2,54	R$ 3,14	R$ 3,14	R$ 3,54	R$ 3,15	R$ 3,59	R$ 3,59	R$ 2,54			
Feijão preto	4,5	Kg	R$ 21,11	R$ 23,76	R$ 14,81	R$ 22,46	R$ 17,96	R$ 31,41	R$ 24,26	R$ 19,31			
Leite tipo C ****	7,5	Lt	R$ 18,38	R$ 17,93	R$ 17,18	R$ 22,05	R$ 18,75	R$ 16,13	R$ 17,18	R$ 14,85			
Manteiga	750	Gr	R$ 24,26	R$ 22,46	R$ 18,71	R$ 21,60	R$ 23,63	R$ 23,59	R$ 33,71	R$ 22,09			
Óleo de Soja	1080	ml	R$ 4,76	R$ 4,79	R$ 4,62	R$ 4,78	R$ 4,79	R$ 4,55	R$ 5,15	R$ 4,31			
Pão francês	6	Kg	R$ 41,34	R$ 41,88	R$ 35,94	R$ 32,34	R$ 41,94	R$ 29,94	R$ 52,80	-			
Tomate	9	Kg	R$ 17,91	R$ 26,01	R$ 17,91	R$ 15,21	R$ 14,31	R$ 17,91	R$ 22,41	R$ 17,82			
TOTAL			**R$ 318,18**	**R$ 360,18**	**R$ 317,94**	**R$ 308,26**	**R$ 297,95**	**R$ 321,51**	**R$ 349,65**	**R$ 246,73**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Dezembro/2016 X Fevereiro/2017		
Dez/2016	Fev/2017	%
+barato	+barato	Aumento/ Redução
4,05	7,17	77,04%
5,67	7,26	28,04%
9,38	18,00	92,00%
5,40	5,34	-1,11%
5,63	4,43	-21,29%
112,07	98,27	-12,31%
2,48	2,54	2,63%
9,86	14,81	50,28%
12,68	14,85	17,16%
13,09	18,71	42,96%
2,82	4,31	52,84%
29,94	29,94	0,00%
32,40	14,31	-55,83%
245,44	**239,94**	**-2,24%**

Mais barato X Mais caro		
Fev/2017	Fev/2017	%
+barato	+caro	diferença
7,17	10,47	46,03%
7,26	8,97	23,55%
18,00	47,18	162,08%
5,40	10,08	86,67%
4,43	10,43	135,40%
98,27	156,29	59,04%
2,54	3,59	41,14%
14,81	31,41	112,09%
14,85	22,05	48,48%
18,71	33,71	80,18%
4,31	5,15	19,44%
29,94	52,80	76,35%
14,31	26,01	81,76%
240,00	**418,13**	**74,22%**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Donaldo Gehring, 175 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 151 – Horário de Atendimento: 7h30 às 11h – 13h às 16h30

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS - FEVEREIRO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – FEVEREIRO 2017

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
Fênix	Ipiranga	Centenário	3,678	3,718	-	3,138	-	-
Zandoná	Ipiranga	Centenário	3,679	3,767	3,437	3,157	1,897	-
Poffo	Branca	Vila Baependi	3,668	3,898	3,348	2,998	-	-
Delta	Branca	Vila Baependi	3,669	3,669	-	2,949	-	-
Emmendorfer	shell	Centro	3,679	3,879	-	3,239	-	-
Maiochi	Ipiranga	Centro	3,689	3,869	3,399	3,229	-	-
Marechal	Ipiranga	Centro	3,695	3,795	-	3,195	-	-
Amizade	Branca	Jaraguá Esquerdo	3,689	3,739	3,448	3,199	-	-
Rudnick	Dibrape	Amizade	3,679	3,679	3,199	3,089	-	-
Marcolla	Shell	Chico de Paulo	3,699	3,849	3,499	3,049	-	49,99
Salomon	Branca	Chico de Paulo	3,649	3,679	3,385	2,999	-	-
Cezario	Dibrape	Santa Luzia	3,699	3,699	-	3,149	-	-
Vicenzi	Branca	Santo Antônio	3,658	3,699	3,329	3,049	-	52,90
Flex (416)	Branca	Rio Cerro I	3,599	3,649	-	2,799	-	-
Rio da Luz	Branca	Rio da Luz	3,599	3,748	3,299	2,998	-	-
Km 7	Branca	Barra do Rio Cerro	3,699	3,849	-	3,029	-	-
Rio Cerro	Shell	Rio Cerro II	3,599	3,749	-	-	-	49,99
GRID	Branca	Centro	3,659	3,729	3,299	3,159	-	-
Garibaldi	Branca	Garibaldi	3,689	-	-	3,069	-	-
Pérola	Branca	Ilha da Figueira	3,689	3,839	3,299	3,089	-	-
Pérola	Shell	Centro	3,689	3,839	3,299	3,169	-	-
Cidade	Br	Barra do Rio Molha	3,678	3,798	3,398	3,048	-	49,90
Cidade	Br	Barra do Rio Cerro	3,678	3,798	3,398	3,048	-	49,90
Cidade	Br	Rau	3,678	3,798	3,398	3,048	-	49,90
Cidade	Br	Centro	3,678	3,798	3,398	3,048	-	49,90
Cidade	Br	Vila Lenzi	3,678	3,798	3,398	3,048	-	49,90
Cidade	Br	Czerniewicz	3,678	3,798	3,398	3,048	-	49,90
Behling	shell	Centro	3,699	3,849	-	-	-	-
Mime	shell	Vila Nova	3,699	3,849	3,499	3,049	1,899	49,99
Zuza	shell	Centro (Reinoldo)	3,699	3,849	-	3,199	-	-
Mime	shell	Centro (Epitácio)	3,699	3,789	-	3,049	-	-
Mime	shell	Vila Lalau	3,699	3,849	3,499	3,049	-	-
Mime	Br	Vila Baependi	3,689	3,799	-	3,039	1,897	49,99
Mime	shell	Tifa Martins	3,699	3,849	-	3,049	-	49,99
Mime	shell	Nereu Ramos	3,699	3,849	-	3,049	-	-
Mime	shell	Barra do Rio Cerro	3,699	3,849	-	3,049	-	-
Mime	shell	Vieira	3,699	3,849	-	3,049	-	49,99
Mime	shell	Ilha da Figueira	3,659	3,799	-	3,099	-	-
Valor Médio			**3,678**	**3,792**	**2,489**	**3,0755**	**1,898**	**50,17**
Menor preço			**3,599**	**3,649**	**3,199**	**2,799**	**1,897**	**49,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, nos dias 02 e 03 de FEVEREIRO de 2017, nos 38 postos de Jaraguá do Sul.
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

Combustivel	Média DEZEMBRO//16	Média FEVEREIRO/17	Variação mês anterior
Gasolina Com.	R$ 3,551	R$ 3,678	**3,58%**
Gasolina Adit.	R$ 3,652	R$ 3,792	**3,83%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 2,9649	R$ 3,0755	**3,73%**
GNV	R$ 2,092	R$ 1,898	**-9,27%**
Gás GLP 13kg	R$ 52,59	R$ 50,17	**-4,60%**

Combustivel	Média FEVEREIRO/16	Média FEVEREIRO/17	Variação anual
Gasolina Com.	R$ 3,408	R$ 3,678	**7,92%**
Gasolina Adit.	R$ 3,556	R$ 3,792	**6,64%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 2,9622	R$ 3,0755	**3,82%**
GNV	R$ 2,199	R$ 1,898	**-13,69%**
Gás GLP 13kg	R$ 49,53	R$ 50,17	**1,29%**

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br
Rua Angelo Schiochet, nº 100, sala 01 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 07:30hs às 11:00hs / 13:00hs as 16:00 - Agora com horário marcado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - HIGIENE E LIMPEZA - FEVEREIRO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – FEVEREIRO DE 2017

Pesquisa de preços realizada nos dias 02 e 03 de FEVEREIRO de 2017

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	33761031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Detergente	500ml	1,29	R$ 1,29	R$ 1,45	1,65	R$ 1,39	R$ 1,38	R$ 1,99	**1,05**			
Esponja de aço	pcte 60g	1,68	R$ 1,55	R$ 2,25	2,49	R$ 0,99	R$ 1,39	R$ 1,59	**0,49**			
Sabão em pedra	unid.	1,99	R$ 1,45	R$ 1,49	1,55	R$ 1,25	R$ 2,38	R$ 1,39	**1,69**			
Sabão em pó	1kg	5,35	R$ 5,35	R$ 4,99	5,59	R$ 5,19	R$ 5,69	R$ 5,89	**3,79**			
Desinfetante	500ml	3,28	R$ 1,99	R$ 2,39	2,98	R$ 2,25	R$ 2,99	R$ 1,99	**2,68**			
Água sanitária	1 lt	2,59	R$ 1,95	R$ 2,89	2,98	R$ 1,96	R$ 2,99	R$ 2,39	**1,99**			
Amaciante	2 lt	5,47	R$ 4,35	R$ 5,39	5,19	R$ 3,92	R$ 3,79	R$ 4,39	**3,95**			
Álcool líquido	1 lt	5,79	R$ 4,99	R$ 5,89	5,68	R$ 4,60	R$ 5,99	R$ 3,79	**5,3**			
Limpa vidros	500ml	6,28	R$ 2,75	R$ 4,99	5,36	R$ 4,55	R$ 6,49	R$ 3,49	**2,4**			
Lustra móveis	200ml	4,65	R$ 3,98	R$ 4,99	6,78	R$ 3,88	R$ 5,49	R$ 6,49	**4,19**			
Esponja p/louça	unid.	1,29	R$ 0,95	R$ 2,39	2,19	R$ 0,69	R$ 0,99	R$ 1,19	**0,49**			

HIGIENE PESSOAL – FEVEREIRO DE 2017

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Álcool Gel	500g	4,39	R$ 4,99	R$ 4,98	7,94	R$ 5,32	R$ 4,99	R$ 5,99	**5,4**			
Sabonete	90g	1,19	R$ 0,95	R$ 1,59	0,99	R$ 1,10	R$ 1,29	R$ 0,95	**0,99**			
Creme dental	90g	1,79	R$ 2,35	R$ 2,29	2,16	R$ 2,75	R$ 1,99	R$ 2,45	**2,09**			
Shampoo	350ml	6,19	R$ 4,45	R$ 4,99	4,39	R$ 5,45	R$ 4,99	R$ 4,98	**4,99**			
Condicionador	350ml	8,29	R$ 4,88	R$ 7,99	6,15	R$ 5,49	R$ 6,45	R$ 6,19	**5,45**			
Cotonetes	Cx 75 unid.	1,65	R$ 1,55	R$ 1,99	1,77	R$ 0,99	R$ 1,89	R$ 1,99	**1,49**			
Papel Higiênico	4x30m	4,79	R$ 3,95	R$ 2,69	2,87	R$ 1,75	R$ 5,28	R$ 2,65	**1,89**			
Escova de dente	Adulto,média	3,19	R$ 1,98	R$ 3,19	3,54	R$ 1,99	R$ 2,89	R$ 3,30	**2,15**			
Desodorante	roll'on 50ml	9,87	R$ 5,65	R$ 6,99	10,77	R$ 6,80	R$ 7,98	R$ 5,39	**4,79**			
Fio dental	25-50m	11,39	R$ 5,65	R$ 7,99	7,16	R$ 2,55	R$ 7,98	R$ 2,99	**5,1**			
Apar. barbeador	2 unid.	8,99	R$ 1,98	R$ 3,59	6,34	R$ 2,50	R$ 2,89	R$ 1,99	**1,79**			
Absorvente	pcte.8-10 un.	2,79	R$ 2,55	R$ 3,69	3,29	R$ 2,35	R$ 2,23	R$ 2,99	**1,69**			

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Dez/16	Fev/17	% Diferença	Fev/17 +barato	Fev/17 +caro	% Diferença
R$ 0,99	R$ 1,05	6,06%	R$ 0,99	R$ 1,99	101,01%
R$ 0,49	R$ 0,49	0,00%	R$ 0,49	R$ 2,99	510,20%
R$ 1,25	R$ 1,25	0,00%	R$ 1,25	R$ 2,38	90,40%
R$ 3,49	R$ 3,79	8,60%	R$ 3,49	R$ 5,59	60,17%
R$ 1,95	R$ 1,99	2,05%	R$ 1,95	R$ 3,28	68,21%
R$ 1,89	R$ 1,95	3,17%	R$ 1,89	R$ 2,99	58,20%
R$ 3,28	R$ 3,79	15,55%	R$ 3,28	R$ 5,47	66,77%
R$ 4,55	R$ 3,79	-16,70%	R$ 4,55	R$ 5,99	31,65%
R$ 2,75	R$ 2,40	-12,73%	R$ 2,75	R$ 9,55	247,27%
R$ 3,49	R$ 3,88	11,17%	R$ 3,49	R$ 6,49	85,96%
R$ 0,49	R$ 0,49	0,00%	R$ 0,49	R$ 1,79	265,31%

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Dez/16	Fev/17	% Diferença	Fev/17 +barato	Fev/17 +caro	% Diferença
R$ 4,39	R$ 4,39	0,00%	R$ 4,39	R$ 7,94	80,87%
R$ 0,89	R$ 0,95	6,74%	R$ 0,95	R$ 1,59	67,37%
R$ 1,45	R$ 1,79	23,45%	R$ 1,79	R$ 2,75	53,63%
R$ 3,65	R$ 4,39	20,27%	R$ 4,39	R$ 6,19	41,00%
R$ 4,49	R$ 4,88	8,69%	R$ 4,88	R$ 8,29	69,88%
R$ 0,99	R$ 0,99	0,00%	R$ 0,99	R$ 1,99	101,01%
R$ 1,75	R$ 1,75	0,00%	R$ 1,75	R$ 5,28	201,71%
R$ 1,99	R$ 1,98	-0,50%	R$ 1,98	R$ 3,54	78,79%
R$ 4,79	R$ 4,79	0,00%	R$ 4,79	R$ 10,77	124,84%
R$ 2,89	R$ 2,55	-11,76%	R$ 2,55	R$ 11,39	346,67%
R$ 1,79	R$ 1,79	0,00%	R$ 1,79	R$ 8,99	402,23%
R$ 2,35	R$ 1,69	-28,09%	R$ 1,69	R$ 3,69	118,34%

Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

** As redes Angeloni, Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Donaldo Gehring, 175 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: 07:30hs às 11:30hs e 13:00h às 16h00hs.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - TAXAS BANCÁRIAS - FEVEREIRO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

TAXAS DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – FEVEREIRO DE 2017

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO DO BRASIL		BANRISUL		BRADESCO		C.E.F.		ITAÚ		SANTANDER	
Serviço	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)
Cartão de Crédito	1,92	15,98%	4,90%	17,00%	4,70%	18,99%	9,48%	12,99%	1,99%	15,89%	6,99%	16,99%
Cheque Especial	4,42%	12,95%	8,85%	12,50%	10,64%	13,49%	4,78%	13,55%	8,12%	12,35%	5,99%	15,49%
CDC	-%	-%	2,50%	5,20%	4,07%	5,90%	4,60%	5,70%	1,93%	3,99%	1,25%	2,54%
Empréstimo Consignado	2,25%	5,23%	1,60%	3,20%	1,99%	5,80%	1,55%	4,89%	1,40%	2,34%	1,77%	3,49%
Empréstimo Pessoal	3,27%	7,36%	5,25%	15,31%	6,45%	7,72%	1,50%	4,70%	2,19%	8,78%	1,69%	9,99%
Financiamento de Veículos	1,36%	3,10%	2,04%	3,68%	1,90%	2,99%	1,24%	2,11%	1,40%	2,90%	1,25%	2,54%
LEASING	2,09%	4,22%	2,20%	4,00%	3,95%	5,67%	-%	-%	-%	-%	1,18%	2,35%

Serviço	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédito	1,92%	18,99%
Cheque Especial	4,42%	15,49%
CDC	1,25%	5,90%
Empréstimo Consignado	1,40%	5,80%
Empréstimo Pessoal	1,50%	15,31%
Financiamento de Veículos	1,24%	3,68%
LEASING	1,18%	5,67%

Pesquisa realizada nos dias 02 e 03 de FEVEREIRO de 2017.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 40/2017
PORTARIA Nº 40/2017

Nomeia Assessor de Comissões.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017, a SRA. VIVIANE LIEBL ROCHA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMISSÕES.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de fevereiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 41/2017
PORTARIA Nº 41/2017

Nomeia Gerente de Administração e Serviços.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017, a SRA. DEBORA LANZNASTER VEGINI, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de fevereiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 5.074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.616/99, Decretos nº 2.050 e nº 2051/2001 e a Lei Federal nº 9.503 de 23.09.1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Senhor SILVIO FIEDLER pelo servidor ROBERTO MINATI, na representação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, de que trata o Decreto nº 4.774 de 18 de junho de 2015, por força do art. 7º do REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 01 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.075 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.075 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/2016 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(46) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(42) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 4/2017/FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2017/FMS
PL 02/2017/FMS – PP 01/2017/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA.
CONTRATADA: FARMACIA HERVAL LTDA EPP
OBJETO: O fornecimento, pela CONTRATADA, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial de Joaçaba, durante o exercício financeiro de 2017.

VALOR CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA DA LISTA ABCFARMA
1	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2017.	24%
2	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS, constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2017.	44%

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.126 – BLAFB – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2.122 – BLATB – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.124 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

FISCAL DO CONTRATO: LEDA FÁTIMA PAZA e SANDRA REGINA PACHECO

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2017

Valmor João Reisdorfer
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 01/2017/FMS - PP 01/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017/FMS – PP 01/2017/FMS

A Secretária de Saúde VALMOR JOÃO REISDORFER, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR : A aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

Empresas Vencedoras:
FARMACIA HERVAL LTDA – EPP
MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ABCFARMA) 24%
MEDICAMENTOS GENERICOS (ABCFARMA) 44%

FISCAIS: SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO (CAPS) , LEDA FATIMA PAZA (FMS)

Joaçaba (SC), 1º de fevereiro de 2017.
VALMOR JOÃO REISDORF
Secretario- FMS

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2017

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**364.884,95**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**347.807,11**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.826,22
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.980,89
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.077,84**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.577,84
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**294.166,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	294.166,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**597.350,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**384.574,58**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23.893,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23.705,31
VALORES RESTITUÍVEIS	23.893,63	VALORES RESTITUÍVEIS	23.705,31
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	23.893,63	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	23.705,31
CONSIGNAÇÕES	22.283,08	CONSIGNAÇÕES	22.283,08
INSS	5.214,39	INSS	5.214,39
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.551,09	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.551,09
RETENÇÃO P/IRRF	9.551,09	RETENÇÃO P/IRRF	9.551,09
ISS	223,12	ISS	223,12
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.741,84	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.741,84
INST. PREV. - IMPRES	4.741,84	INST. PREV. - IMPRES	4.741,84
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	1.666,87	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	1.666,87
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	1.666,87	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	1.666,87
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	1.666,87	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	1.666,87
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	885,77	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	885,77
EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	885,77	EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	885,77
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	1.610,55	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	1.422,23
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	188,32	OUTROS DEPÓSITOS	1.422,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	188,32	DIVERSOS CREDORES	1.422,23
OUTROS DEPÓSITOS	1.422,23	CONVÊNIO SUPERMERCADO	680,75
DIVERSOS CREDORES	1.422,23	SESI	741,48
CONVÊNIO SUPERMERCADO	680,75	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	153.551,60
SESI	741,48	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	55.020,06
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	364.884,95	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	152.297,61
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	55.020,06		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	153.551,60		
		SALDOS ATUAIS	**142.056,71**
		APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	140.188,32
		BANCO C/ MOVIMENTO	1.868,39
TOTAL	**891.516,24**	**TOTAL**	**891.516,24**

Joaçaba, 02/02/2017

Marcio Roberto Piccoli	Francisco Moreira Lopes	Jean Carlos da Silva
Contador CRCSC 025688/O	Presidente	Controlador Interno

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0002/2017 A - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002-A/2017

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2017, na Ata de Registro de Preços, homologada em 02/02/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	MECÂNICA SPIER LTDA - ME
	ENDEREÇO:	Rua Fritz Lucht, nº 05, Bairro Vila Pedrini, em Joaçaba/SC.
	CNPJ/MF:	82.704.735/0001-60
	REPRESENTANTE LEGAL:	Varmo Spier
	CPF:	094.211.069-20
	RG:	455.255

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e motocicletas da frota do SIMAE.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 56,66 por hora/homem	Percentual (%)	14,04
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,06
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,10

2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 83,25 por hora/homem	Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,00

4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 42,00 por hora/homem	Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0002/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.
c) Planilha de lances do pregão.

3. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Graciela Pratto Bordin da Rosa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os veículos e máquinas contemplados nesta contratação, estão descritos no Anexo I do Edital.
4.1.1 A quantidade de veículos indicada no Anexo I do Edital visa somente oferecer à DETENTORA elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.
4.1.2 Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e motocicletas descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
4.2 Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
4.3 Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
4.4 Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.
4.5 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
4.6 A manutenção prevista nesta Ata consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:
4.6.1 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
4.6.2 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
4.7 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
4.7.1 Considera-se, para esta contratação, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
4.8 As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a DETENTORA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA.
4.9 Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
4.10 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar https://cilia.com.br/.
4.11 A DETENTORA, na assinatura da presente Ata, deverá possuir:
4.11.1 Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet.
4.11.2 Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CÍLIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
4.11.3 Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da DETENTORA o pagamento do sistema e sua manutenção.
4.11.4 Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
4.12 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor da frota do órgão requisitante.
4.13 O Simae, por intermédio de servidor autorizado, procederá a entrega dos veículos no estabelecimento da DETENTORA, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
4.14 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA, durante a vigência da presente Ata, deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a:
a) 10 (dez) quilômetros do prédio da Sede Administrativa do Simae, localizado na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC para a

manutenção dos veículos constantes dos lotes 1, 2 e 4 do Anexo I;
b) 25 (vinte e cinco) quilômetros da garagem de veículos pesados, localizado na Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba-SC, para a manutenção dos veículos e máquinas constantes dos lotes 3 e 5 do Anexo I.
4.15 Caso a DETENTORA não se enquadre nas condições previstas no subitem 4.14 deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
4.16 Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema.
4.17 A DETENTORA deverá fornecer ao Simae, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à DETENTORA pelo gestor da frota.
4.18 O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial.
4.19 Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a DETENTORA deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
4.20 O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo gestor da frota, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da DETENTORA, de acordo com o registrado na presente Ata, especificações do edital e do SISTEMA CÍLIA, por intermédio da Autorização de Fornecimento.
4.21 Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado por pessoa responsável do Simae, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
4.22 Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.
4.23 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.
4.24 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.
4.25 O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
4.26 Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.27 A DETENTORA deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
4.28 A DETENTORA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.
4.28.1 A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
4.29 A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
4.30 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
4.31 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
4.32 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.33 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
4.34 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
4.35 Para as peças que se fizerem necessárias e que não constarem na tabela de referência o Simae realizará processo licitatatório a parte para aquisição

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 O sistema de registro de preços tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto a DETENTORA desta Ata.

6.5 A existência de preços registrados não obriga o Simae a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
6.6 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
6.7 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Simae ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Simae.
7.2. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
7.3 A empresa registrada autoriza o Simae a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.4 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.5 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com os prazos e condições previstos no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
d) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
e) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
h) Prestar a garantia mínima do fabricante, para os produtos contratados;
i) Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira (Da Forma de Execução) da presente Ata;
m) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Designar servidor ou constituir comissão especial visando à fiscalização da execução da ata;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
c) Providenciar a publicação da ata de Registro de Preços conforme legislação;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Efetuar o pagamento em até 05 dias após a entrega a contento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será:
9.1.1 Efetivado de acordo com os serviços prestados/materiais fornecidos mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo Simae, devendo ser ENCAMINHANDO PARA O EMAIL: compras@simae.sc.gov.br.
9.1.2 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.1.3 Realizado pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5º (quinto) dia subsequente ao do serviços prestados/material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
9.5 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora.
9.6 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do material no SIMAE, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba – SC, Sede Administrativa do SIMAE, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa resultante da Licitação 0002/2017 ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017, consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00/ 3.3.90.39.19.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DAS FORNECEDORAS

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12 DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas às empresas registradas são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, no Edital da Licitação 0002/2017 e na presente Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) no caso da empresa registrada não realizar a entrega do material, não prestar o serviço ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
b) não manter a proposta após a adjudicação;
c) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
d) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
12.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa fornecedora.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do Simae

Varmo Spier
Sócio Administrador

Testemunhas:

André Luiz Sauer
Engenheiro

Alessandra Marcon Zanchetta
Gerente Substituta SMTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0002/2017 B - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002-B/2017

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2017, na Ata de Registro de Preços, homologada em 02/02/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	MIRANDA & MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERV. EM MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP
	ENDEREÇO:	Rua Prefeito Normelio Zilio, nº 73, Distrito Industrial, Joaçaba/SC.
	CNPJ/MF:	85.193.860/0001-41
	REPRESENTANTE LEGAL:	Raul de Miranda
	CPF:	425.682.349-20
	RG:	547.135

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e motocicletas da frota do SIMAE.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 3 – VEICULOS PESADOS	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 96,66 por hora/homem	Percentual (%)	14,80
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	22,20
PERCENTUAL DE DESCONTO		37,00

14	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL – LOTE 5 – MÁQUINAS PESADAS	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 106,66 por hora/homem	Percentual (%)	15,20
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	22,80
PERCENTUAL DE DESCONTO		38,00

15	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 5 – MÁQUINAS PESADAS	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 115,00 por hora/homem	Percentual (%)	14,80
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	22,20
PERCENTUAL DE DESCONTO		37,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0002/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.
c) Planilha de lances do pregão.

3. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
3.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Graciela Pratto Bordin da Rosa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os veículos e máquinas contemplados nesta contratação, estão descritos no Anexo I do Edital.
4.1.1 A quantidade de veículos indicada no Anexo I do Edital visa somente oferecer à DETENTORA elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.
4.1.2 Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e motocicletas descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
4.2 Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
4.3 Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
4.4 Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.
4.5 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
4.6 A manutenção prevista nesta Ata consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:
4.6.1 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
4.6.2 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
4.7 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
4.7.1 Considera-se, para esta contratação, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
4.8 As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a DETENTORA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA.
4.9 Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
4.10 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar https://cilia.com.br/.
4.11 A DETENTORA, na assinatura da presente Ata, deverá possuir:
4.11.1 Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet.
4.11.2 Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CÍLIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
4.11.3 Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da DETENTORA o pagamento do sistema e sua manutenção.
4.11.4 Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
4.12 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor da frota do órgão requisitante.
4.13 O Simae, por intermédio de servidor autorizado, procederá a entrega dos veículos no estabelecimento da DETENTORA, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
4.14 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA, durante a vigência da presente Ata, deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a:
a) 10 (dez) quilômetros do prédio da Sede Administrativa do Simae, localizado na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC para a manutenção dos veículos constantes dos lotes 1, 2 e 4 do Anexo I;
b) 25 (vinte e cinco) quilômetros da garagem de veículos pesados, localizado na Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba-SC, para a

manutenção dos veículos e máquinas constantes dos lotes 3 e 5 do Anexo I.
4.15 Caso a DETENTORA não se enquadre nas condições previstas no subitem 4.14 deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
4.16 Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema.
4.17 A DETENTORA deverá fornecer ao Simae, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à DETENTORA pelo gestor da frota.
4.18 O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial.
4.19 Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a DETENTORA deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
4.20 O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo gestor da frota, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da DETENTORA, de acordo com o registrado na presente Ata, especificações do edital e do SISTEMA CÍLIA, por intermédio da Autorização de Fornecimento.
4.21 Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado por pessoa responsável do Simae, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
4.22 Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.
4.23 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.
4.24 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.
4.25 O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
4.26 Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.27 A DETENTORA deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
4.28 A DETENTORA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.
4.28.1 A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
4.29 A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
4.30 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
4.31 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
4.32 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.33 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
4.34 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
4.35 Para as peças que se fizerem necessárias e que não constarem na tabela de referência o Simae realizará processo licitatatório a parte para aquisição

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 O sistema de registro de preços tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto a DETENTORA desta Ata.
6.5 A existência de preços registrados não obriga o Simae a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre

preferência.
6.6 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
6.7 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Simae ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Simae.
7.2. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
7.3 A empresa registrada autoriza o Simae a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.4 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.5 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com os prazos e condições previstos no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
d) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
e) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
h) Prestar a garantia mínima do fabricante, para os produtos contratados;
i) Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira (Da Forma de Execução) da presente Ata;
m) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Designar servidor ou constituir comissão especial visando à fiscalização da execução da ata;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
c) Providenciar a publicação da ata de Registro de Preços conforme legislação;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Efetuar o pagamento em até 05 dias após a entrega a contento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será:
9.1.1 Efetivado de acordo com os serviços prestados/materiais fornecidos mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo Simae, devendo ser ENCAMINHANDO PARA O EMAIL: compras@simae.sc.gov.br.
9.1.2 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.1.3 Realizado pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5º (quinto) dia subsequente ao do serviços prestados/material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
9.5 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora.
9.6 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do material no SIMAE, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba – SC, Sede Administrativa do SIMAE, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa resultante da Licitação 0002/2017 ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017, consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 2.060/ 2.061/ 2.062

ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00/ 3.3.90.39.19.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DAS FORNECEDORAS

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12 DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas às empresas registradas são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, no Edital da Licitação 0002/2017 e na presente Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) no caso da empresa registrada não realizar a entrega do material, não prestar o serviço ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
b) não manter a proposta após a adjudicação;
c) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
d) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
12.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa fornecedora.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do Simae

Raul de Miranda
Sócio Gerente

Testemunhas:

André Luiz Sauer
Engenheiro

Alessandra Marcon Zanchetta
Gerente Substituta SMTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0002/2017 C - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002-C/2017

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2017, na Ata de Registro de Preços, homologada em 02/02/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	VALTAIR JOSE MOTTA ME
	ENDEREÇO:	Rua Tiradentes, nº 169, Centro, em Joaçaba/SC.
	CNPJ/MF:	73.996.134/0001-88
	REPRESENTANTE LEGAL:	Valtair José Motta
	CPF:	596.843.309-44
	RG:	1.705.972

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e motocicletas da frota do SIMAE.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 59,00 por hora/homem	Percentual (%)	14,04
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,06
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,10

5	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 2 – VEICULOS MÉDIOS	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 77,66 por hora/homem	Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,00

7	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 2 – VEICULOS MÉDIOS	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 70,66 por hora/homem	Percentual (%)	14,00
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,00
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0002/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.
c) Planilha de lances do pregão.

3. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
3.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Graciela Pratto Bordin da Rosa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os veículos e máquinas contemplados nesta contratação, estão descritos no Anexo I do Edital.
4.1.1 A quantidade de veículos indicada no Anexo I do Edital visa somente oferecer à DETENTORA elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.
4.1.2 Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e motocicletas descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
4.2 Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
4.3 Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
4.4 Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.
4.5 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
4.6 A manutenção prevista nesta Ata consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:
4.6.1 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
4.6.2 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
4.7 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
4.7.1 Considera-se, para esta contratação, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
4.8 As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a DETENTORA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA.
4.9 Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
4.10 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar https://cilia.com.br/.
4.11 A DETENTORA, na assinatura da presente Ata, deverá possuir:
4.11.1 Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet.
4.11.2 Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CÍLIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
4.11.3 Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da DETENTORA o pagamento do sistema e sua manutenção.
4.11.4 Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
4.12 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor da frota do órgão requisitante.
4.13 O Simae, por intermédio de servidor autorizado, procederá a entrega dos veículos no estabelecimento da DETENTORA, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
4.14 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA, durante a vigência da presente Ata, deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a:
a) 10 (dez) quilômetros do prédio da Sede Administrativa do Simae, localizado na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC para a manutenção dos veículos constantes dos lotes 1, 2 e 4 do Anexo I;
b) 25 (vinte e cinco) quilômetros da garagem de veículos pesados, localizado na Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba-SC, para a manutenção dos veículos e máquinas constantes dos lotes 3 e 5 do Anexo I.
4.15 Caso a DETENTORA não se enquadre nas condições previstas no subitem 4.14 deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de

prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
4.16 Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema.
4.17 A DETENTORA deverá fornecer ao Simae, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à DETENTORA pelo gestor da frota.
4.18 O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial.
4.19 Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a DETENTORA deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
4.20 O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo gestor da frota, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da DETENTORA, de acordo com o registrado na presente Ata, especificações do edital e do SISTEMA CÍLIA, por intermédio da Autorização de Fornecimento.
4.21 Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado por pessoa responsável do Simae, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
4.22 Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.
4.23 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.
4.24 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.
4.25 O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
4.26 Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.27 A DETENTORA deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
4.28 A DETENTORA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.
4.28.1 A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
4.29 A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
4.30 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
4.31 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
4.32 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.33 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
4.34 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
4.35 Para as peças que se fizerem necessárias e que não constarem na tabela de referência o Simae realizará processo licitatatório a parte para aquisição

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 O sistema de registro de preços tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto a DETENTORA desta Ata.
6.5 A existência de preços registrados não obriga o Simae a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
6.6 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público,

os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
6.7 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Simae ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Simae.
7.2. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
7.3 A empresa registrada autoriza o Simae a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.4 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.5 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com os prazos e condições previstos no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
d) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
e) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
h) Prestar a garantia mínima do fabricante, para os produtos contratados;
i) Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira (Da Forma de Execução) da presente Ata;
m) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Designar servidor ou constituir comissão especial visando à fiscalização da execução da ata;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
c) Providenciar a publicação da ata de Registro de Preços conforme legislação;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Efetuar o pagamento em até 05 dias após a entrega a contento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será:
9.1.1 Efetivado de acordo com os serviços prestados/materiais fornecidos mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo Simae, devendo ser ENCAMINHANDO PARA O EMAIL: compras@simae.sc.gov.br.
9.1.2 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.1.3 Realizado pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5º (quinto) dia subsequente ao do serviços prestados/material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
9.5 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora.
9.6 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do material no Simae, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba – SC, Sede Administrativa do Simae, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa resultante da Licitação 0002/2017 ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017, consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00/ 3.3.90.39.19.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DAS FORNECEDORAS

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12 DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas às empresas registradas são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, no Edital da Licitação 0002/2017 e na presente Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) no caso da empresa registrada não realizar a entrega do material, não prestar o serviço ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
b) não manter a proposta após a adjudicação;
c) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
d) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
12.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa fornecedora.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do Simae

Valtair José Motta
Administrador

Testemunhas:

André Luiz Sauer
Engenheiro

Alessandra Marcon Zanchetta
Gerente Substituta SMTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0002/2017 D - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002-D/2017

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2017, na Ata de Registro de Preços, homologada em 02/02/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	MATTE E SPIER MOTOS LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Dois Irmãos, nº 238, Sala 02, Centro, em Luzerna/SC.
	CNPJ/MF:	21.764.257/0001-90
	REPRESENTANTE LEGAL:	Daniel Matte
	CPF:	035.627.339-33
	RG:	4152637

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e motocicletas da frota do SIMAE.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição do seguinte item:

13	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA E DE ELETRICIDADE - LOTE 4 – MOTOCICLETAS	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 47,88 por hora/homem	Percentual (%)	16,00
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	24,00
PERCENTUAL DE DESCONTO		40,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0002/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.
c) Planilha de lances do pregão.

3. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
3.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Graciela Pratto Bordin da Rosa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os veículos e máquinas contemplados nesta contratação, estão descritos no Anexo I do Edital.
4.1.1 A quantidade de veículos indicada no Anexo I do Edital visa somente oferecer à DETENTORA elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.
4.1.2 Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e motocicletas descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
4.2 Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
4.3 Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos;

b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
4.4 Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.
4.5 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
4.6 A manutenção prevista nesta Ata consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:
4.6.1 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
4.6.2 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
4.7 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
4.7.1 Considera-se, para esta contratação, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
4.8 As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a DETENTORA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA.
4.9 Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.
4.10 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar https://cilia.com.br/.
4.11 A DETENTORA, na assinatura da presente Ata, deverá possuir:
4.11.1 Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet.
4.11.2 Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CÍLIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador.
4.11.3 Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da DETENTORA o pagamento do sistema e sua manutenção.
4.11.4 Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
4.12 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor da frota do órgão requisitante.
4.13 O Simae, por intermédio de servidor autorizado, procederá a entrega dos veículos no estabelecimento da DETENTORA, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
4.14 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA, durante a vigência da presente Ata, deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a:
a) 10 (dez) quilômetros do prédio da Sede Administrativa do Simae, localizado na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC para a manutenção dos veículos constantes dos lotes 1, 2 e 4 do Anexo I;
b) 25 (vinte e cinco) quilômetros da garagem de veículos pesados, localizado na Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba-SC, para a manutenção dos veículos e máquinas constantes dos lotes 3 e 5 do Anexo I.
4.15 Caso a DETENTORA não se enquadre nas condições previstas no subitem 4.14 deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
4.16 Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema.
4.17 A DETENTORA deverá fornecer ao Simae, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à DETENTORA pelo gestor da frota.
4.18 O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, considerando-se o horário comercial.
4.19 Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a DETENTORA deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
4.20 O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo gestor da frota, da conformidade com as

quantidades e especificações constantes do orçamento da DETENTORA, de acordo com o registrado na presente Ata, especificações do edital e do SISTEMA CÍLIA, por intermédio da Autorização de Fornecimento.
4.21 Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado por pessoa responsável do Simae, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
4.22 Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota, deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.
4.23 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.
4.24 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.
4.25 O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
4.26 Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.27 A DETENTORA deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
4.28 A DETENTORA deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.
4.28.1 A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
4.29 A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
4.30 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
4.31 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
4.32 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.33 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
4.34 Caberá a DETENTORA obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
4.35 Para as peças que se fizerem necessárias e que não constarem na tabela de referência o Simae realizará processo licitatatório a parte para aquisição

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 O sistema de registro de preços tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto a DETENTORA desta Ata.
6.5 A existência de preços registrados não obriga o Simae a adquirir os serviços desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
6.6 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
6.7 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Simae ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Simae.
7.2. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
7.3 A empresa registrada autoriza o Simae a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas

pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.4 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.5 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com os prazos e condições previstos no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
d) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
e) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
h) Prestar a garantia mínima do fabricante, para os produtos contratados;
i) Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira (Da Forma de Execução) da presente Ata;
m) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Designar servidor ou constituir comissão especial visando à fiscalização da execução da ata;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
c) Providenciar a publicação da ata de Registro de Preços conforme legislação;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Efetuar o pagamento em até 05 dias após a entrega a contento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será:
9.1.1 Efetivado de acordo com os serviços prestados/materiais fornecidos mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo Simae, devendo ser ENCAMINHANDO PARA O EMAIL: compras@simae.sc.gov.br.
9.1.2 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.1.3 Realizado pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5º (quinto) dia subsequente ao do serviços prestados/material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
9.5 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora.
9.6 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do material no SIMAE, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba – SC, Sede Administrativa do SIMAE, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa resultante da Licitação 0002/2017 ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017, consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.39.00.00/ 3.3.90.39.19.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DAS FORNECEDORAS
11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12 DAS SANÇÕES
12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas às empresas registradas são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, no Edital da Licitação 0002/2017 e na presente Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) no caso da empresa registrada não realizar a entrega do material, não prestar o serviço ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
b) não manter a proposta após a adjudicação;
c) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
d) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
12.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa fornecedora.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 02 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do Simae

Daniel Matte
Sócio Administrador

Testemunhas:

André Luiz Sauer
Engenheiro

Alessandra Marcon Zanchetta
Gerente Substituta SMTP

PORTARIA JHL 39/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 39/2017 DE 06.02.2017

Paulo César Lamin, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDSON RODRIGO BESBATI, Mecânico de Manutenção, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 237/2017 de 30 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 04.02.2014 a 03.02.2015 para serem fruídos no período de 06 a 17.02.2017 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 06 de fevereiro de 2017.
Paulo César Lamin
Diretor Adjunto

PORTARIA JHL 40/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 40/2017 DE 06.02.2017

Paulo César Lamin, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANDRÉ FRANCISCO FIORIN, Auxiliar de Controle Operacional, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 238/2017 de 30 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.01.2012 a 31.12.2012 para serem fruídos no período de 06 a 17.02.2017 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 06 de fevereiro de 2017.
Paulo César Lamin
Diretor Adjunto

PORTARIA JHL 41/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 41/2017 DE 06.02.2017

Paulo César Lamin, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ALUIR FLEMMING, Oficial Técnico, Licença-Prêmio a que tem direito informada através do Memorando JHL 29/2017 de 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.01.2014 à 31.12.2014 para serem fruídos no período de 06 a 17.02.2017 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 06 de fevereiro de 2017.
Paulo César Lamin
Diretor Adjunto

PORTARIA JHL 42/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 42/2017 DE 06.02.2017

Paulo César Lamin, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Léo Augusto Mendes (Matr. 97), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-2, Ref.F-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.2016 a 06.02.2017, para serem fruídas no período de 13.02 a 04.03.2017, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 06 de fevereiro de 2017.
Paulo César Lamin
Diretor Adjunto

PORTARIA JHL 43/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 43/2017 DE 06.02.2017

Paulo César Lamin, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Jairo Camilo Alberti (Matr. 139), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.F-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.2016 a 06.02.2017, para serem fruídas no período de 07 a 16.02.2017, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 06 de fevereiro de 2017.
Paulo César Lamin
Diretor Adjunto

PREGÃO 0006/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017
PROTOCOLO JHL 0220/2017

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0006/2017 – Licitação 0010/2017, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 9h00min do dia 20/02/2017 na sede do SIMAE, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 20/02/2017 às 9h10min, na sede do SIMAE, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 07/02/2017 a 20/02/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do SIMAE.

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO 02/2017 - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
DATA DE EMISSÃO 06/02/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por item, para REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I deste Edital, mediante as condições que adiante seguem.

As propostas deverão obedecer as especificações contidas no Anexo I deste Edital, que dele faz parte integrante e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro no município de Lacerdópolis até às 08:30 horas do dia 20/02/2017.

I - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos itens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Lacerdópolis.

1.2 - Os medicamentos cotados deverão ser provenientes de laboratórios devidamente certificados e/ou autorizados a fabricar pela ANVISA.

1.3 - Os medicamentos deverão ser cotados nas linhas ética, genérica ou similar.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V - DA HABILITAÇÃO FISCAL

5.1. Para comprovação da regularidade fiscal, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1. Para comprovação da regularidade econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) como documentação indispensável a avaliação de boa situação financeira, as sociedades por ações deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº. 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor independente;

b) as demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante.

6.2. O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e pela Prefeitura, caso seja apresentado, não substituirá os documentos previstos nas letras a, b e c do item V deste Edital, devendo ser obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal de que, da data da sua expedição, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação.

VII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, o interessado deverá comprovar registro na ANVISA que autorize fornecer os medicamentos de controle especial nas condições exigidas neste Edital.

VIII - DO PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1. O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, VIII e IX da lei 10.520/2002.
d) decidir sobre a ordem de classificação;
e) analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) subscrever a Ata de Registro de Preços.

IX - DA EQUIPE DE APOIO

9.1. Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.2. Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

X - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 08:30. horas do dia 02/02/2017 , na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou formulário, integrante ao Edital, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e via CD/Pen Drive pelo sistema de informática AutoCotação da empresa Betha, o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

10.3. A sessão pública de lances do Pregão se realizará a partir das 08:30 horas do dia 20/02/2017 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

XI - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Poderão habilitar-se a participar do presente Processo Licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

11.2. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No envelope contendo o número 01 (um), estará a cotação do licitante (observado o disposto no item 10.2 deste Edital) e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão e, o outro envelope conterá o número 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

11.3. O envelope de número 02 (dois) somente será aberto caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

12.1. A sessão de lances do Pregão se iniciará após às 08:30 horas do dia 20/02/2017, com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

12.2. Na sessão do Pregão, os interessados deverão apresentar documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

12.3. Na sequência serão formuladas as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4. Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

12.5. Ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

12.6. Na fase de lances não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas.

12.7. Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope número 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

12.8. Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

12.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

13.3. Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados automaticamente

de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.4. Interposto o recurso, o mesmo será decido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

13.5. Não sendo aceito o recurso, será adjudicado o objeto.

13.6. A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

13.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 024/2011 e será subscrita pelos membros da Comissão de Licitações, pelo Ordenador da Despesa e pelo Fornecedor.

13.8. O licitante que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

13.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

XIV - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) Meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

14.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 024/2011

XV - DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a entregar os itens registrados de acordo com as respectivas propostas.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3. Quando da necessidade de aquisição, o Gestor convocará o fornecedor indicado pelo Órgão Gerenciador.

15.4. Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas fazendas, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

XVI - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

16.1. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Fundo Municipal de Saúde obrigado a executá-los integralmente.

16.2 . Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Sanitária no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

XVII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos medicamentos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;

17.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua 07 de setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

17.3. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde ao ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

17.4. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

17.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

XVIII - DAS GARANTIAS

O fornecedor contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade da prestação do serviço a ser prestado, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao Município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade.

XIX - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

Ao licitante vencedor, caso não assine a Ata de Registro de Preços, ou caso descumpra as normas estabelecidas na mesma, e que de qualquer forma não preste os serviços que se obrigar, ser-lhe-á aplicado isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, participantes deste certame e que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar expressamente que preenchem todos os requisitos legais, mediante declaração formal, que deverá ser entregue fora de qualquer envelope.

XXI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este processo licitatório, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário,

o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

22.2. A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal de Saúde não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

22.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei nº 8.666/93, atualizada e pela Lei 10.520/2002.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março nº 1050, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 06 de fevereiro de 2017
Edgar Brandini
Secretário de Saúde

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 01/2017 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 01/2017 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: BRUBESSEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 79.283.065/0001-41 com Sede a Rua Dona Leopoldina, 26 Centro, Joinville/SC – CEP 89.201-090.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 51/2017, decorrente do Processo Administrativo n° 04/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 01/2017, homologada em 06/02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição emergencial de pães para os programas da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório;
2.3 Do Contrato, até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta), ao mês,

Lages, 06 de fevereiro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.821/2017

DECRETO Nº 4.821/2017, de 27 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário do orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejada a importância de R$ 367.093,00 (trezentos e sessenta e sete mil e noventa e três reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Poder Legislativo, para a seguinte classificação:
Órgão: 12 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
P/A: 2000 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
Elemento da Despesa: 339039000000000100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 367.093,00
Art. 2º. Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º desta Resolução, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:
Órgão: 12 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
P/A: 2000 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
Elemento da Despesa: 319016000000000100 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 28.190,00
339046000000000100 – Auxílio - Alimentação R$ 335.400,00
339093000000000100 – Indenizações e Restituições R$ 3.503,00
Total: R$ 367.093,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 27 de janeiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.822/2017

DECRETO Nº 4.822/2017, de 27 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário do orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejada a importância de R$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 12 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
P/A: 2070 – Pagamento mensal dos inativos
Elemento da Despesa:
919003000000000100 – Pensões R$ 60.840,00
Total R$ 60.840,00

Art. 2º. Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 12 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
P/A: 2070 – Pagamento mensal dos inativos
Elemento da Despesa:
319001000000000100 – Aposentadorias e Reformas R$ 60.840,00
Total: R$ 60.840,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 27 de janeiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2017

CONTRATO Nº 001/2017 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: CORDOVA LAUREANO E CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atender a Colônia de Férias que ocorrerá entre os dias 16/01/2017 a 31/01/2017.
Valor Total: 20.964,00 (vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais).
DATA: 13/01/2017.

CONTRATO Nº 002/2017 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atender a Colônia de Férias que ocorrerá entre os dias 16/01/2017 a 31/01/2017.
Valor Total: R$ 23.572,90 (Vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
DATA: 13/01/2017.

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

O Município de Lajeado Grande – SC, torna público a todos os interessados que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, encontra-se aberto o Processo Licitatório 009/2017, na modalidade de Pregão Presencial 008/2017 para a aquisição de gêneros de alimentação. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 20 de fevereiro de 2017, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, Centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou ainda pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, em 06 de fevereiro de 2017.
NOELI JOSE DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2017

EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
CONTRATO Nº. 001/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para fornecimento de combustíveis – gasolina comum, para atendimento das demandas emergenciais apresentadas em inicio de mandado.
CONTRATADO: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 002.PMLM.2017.
Vigência:28.02.2017
Assinatura: 04.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Ramires De Noni, pela empresa.
Valor: R$ 5.825,46 (Cinco mil oitocentos e vintre cinco reais e quarenta seis centavos)

CONTRATO Nº. 002/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA para fornecimento de combustíveis – óleo diesel comum, para atendimento das demandas emergenciais apresentadas em inicio de mandado.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 002.PMLM.2017.
Vigência:28.02.2017
Assinatura: 04.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Rolf Bayerl, pela empresa.
Valor: R$19.880,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta reais)

CONTRATO Nº. 003/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais.
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 004.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 12.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Emerson Walter dos Santos, pela empresa. Valor: R$ 524.236,48 (Quinhentos e vinte quatro mil duzentos e trinta seis e quarenta e oito centavos).

CONTRATO Nº. 004/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA para fornecimento de combutíveis – diesel comum, para atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Lauro Muller bem como fornecimento de combustível para manutenção das estradas mediante convênio firmado de número 2017TR000767.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 003.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 26.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Rolf Bayerl, pela empresa.
Valor: R$1.262.331,62 (Um milhão duzentos e sessenta dois mil trezentos trinta um reais e sessenta dois centavos).

CONTRATO Nº. 005/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para fornecimento de combutíveis – gasolina comum, para atendimento das demandas do exercício de 2017.
CONTRATADO: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 003.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 26.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Ramires De Noni, pela empresa.
Valor: R$ 22.400,00 (Vinte dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº. 006/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA. Modalidade: Dispensa Licitação Nº. 006.PMLM.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 26.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Gilsoni Lunardi Albino, pelo Consórcio.
Valor: R$ 8.325,00 (Oito Mil Trezentos e Vinte Cinco Reais).

CONTRATO Nº. 007/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa PRÓSPERA AUTO CENTER LTDA, para fornecimento de pneus, para atendimento das demandas emergencial apresentadas pelas secretarias municipais.
CONTRATADO: PRÓSPERA AUTO CENTER LTDA.
Modalidade: Dispensa Licitação Nº. 009.PMLM.2017.
Vigência:30.07.2017
Assinatura: 26.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e, pela empresa.
Valor: R$22.955,60 (Vinte dois mil novecentos e cinquenta cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº. 008/PMLM/2017.
OBJETO: Constitui contrato é oriundo de estudo social prévio realizado pela assistente social Adriana Rita (CRESS 1244) com a senhora Elza Bornholdt, onde apresentou-se necessario o encaminhamento da mesma a instituição ora contratada.
CONTRATADO: CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI.
Vigência:30.07.2017
Assinatura: 01.02.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e pela empresa Carmen Moisés.
Valor: R$937,00 mensais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 001/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para fornecimento de combustíveis – gasolina comum, para atendimento das demandas emergenciais apresentadas em inicio de mandado.
CONTRATADO: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 001.FMS.2017.
Vigência:28.02.2017
Assinatura: 04.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Ramires De Noni, pela empresa.

Valor: R$ 4.608,75 (Quatro mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº. 002/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA para fornecimento de combustíveis – óleo diesel comum, para atendimento das demandas emergenciais apresentadas em inicio de mandado.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 001.FMS.2017.
Vigência:28.02.2017
Assinatura: 04.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Rolf Bayerl, pela empresa.
Valor: R$8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais)

CONTRATO Nº. 003/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA para fornecimento de combustíveis – diesel comum, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 002.FMS.2017.
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 26.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Rolf Bayerl, pela empresa.
Valor: R$65.750,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 004/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para fornecimento de combustíveis – gasolina comum, para atendimento das demandas do exercício de 2017. CONTRATADO: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 002.FMS.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 26.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Ramires De Noni, pela empresa.
Valor: R$ 12.155,00 (Doze mil reais cento e cinquenta e cinco reais).

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
CONTRATO Nº. 001/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa LOLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do exercício de 2017.
CONTRATADO: LOLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 25.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Beto Brognoli pela empresa.
Valor: R$ 17.519,70 (Dezessete mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº. 002/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BEBIDAS PORTAL LTDA, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do exercício de 2017.
CONTRATADO: BEBIDAS PORTAL LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 25.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Afonso Nuernberg, pela empresa.
Valor: R$ 3.037,50 (Três mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº. 003/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do exercício de 2017.
CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 25.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Angelo Pescador, pela empresa.
Valor: R$ 23.911,90 (Vinte e três mil novecentos e onze reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº. 004/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa FIORO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do exercício de 2017.
CONTRATADO: FIORO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 25.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Hamilton Bagio Zomer, pela empresa.
Valor: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº. 005/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do exercício de 2017.
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 25.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Jefferson Luiz Fernandes , pela empresa.
Valor: R$ 7.910,65 (Sete mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº. 006/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa DIFAFA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do exercício de 2017.
CONTRATADO: DIFAFA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 001.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 25.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Diego Vian, pela empresa.
Valor: R$ 4.056,85 (Quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº. 007/HMHL/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA para fornecimento de combustíveis – diesel comum, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 002.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 26.01.2017.

Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Rolf Bayerl, pela empresa.
Valor: R$26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais).

CONTRATO Nº. 008/FMS/2017.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para fornecimento de combustíveis – gasolina comum, para atendimento das demandas do exercício de 2017.
CONTRATADO: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 002.HMHL.2017.
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 26.01.2017.
Signatários: Valdir Fontanella, pelo município, e Ramires De Noni, pela empresa.
Valor: R$ 2.805,00 (Doze mil oitocentos e cinco reais).

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/HMHL/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/HMHL/2017

OBJETIVO O Hospital Municipal Henrique Lage de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para Serviços de plantão médicos para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage.
CONTRATADOS:

JAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
RODRIGO ELIAS ZIM
GANEM PSIQUIATRIA EIRELI ME
CLINITAC CLINICA MEDICA S/S
CLINICA MEDICA MACHADO & ZANATTA S/S LTDA

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 e 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 02/02/2017, por Ana Rúbia Prestes Cesconeto – Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 02/02/2017, por Silvio Avila Junior, diretor administrativo

Lauro Muller, 02 de Fevereiro de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 004/2017

DECRETO Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 5.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-função	452	Serviços Urbanos	5.000,00
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Detalhamento	2	Recursos Ordinários - Convênio Corpo de Bombeiros/FUNDEBOM	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-função	452	Serviços Urbanos	5.000,00
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Detalhamento	0	Sem detalhamento	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de fevereiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 005/2017

DECRETO N.º 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DO EXCESSO E SUPERAVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Incisos I e III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social no valor de R$ 816,25, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	816,25
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	816,25
Função	10	Saúde	816,25
Sub-função	301	Atenção Básica	816,25
Programa	06	Saúde com Excelência	816,25
Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	816,25
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	816,25
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	816,25
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	816,25
Modalidade Aplicação	0	Aplicações Diretas	816,25
Recursos	0.1.023.000	Transferências de Convênios - Saúde	5,91
Recursos	0.3.023.000	Transferências de Convênios - Superávit	810,34
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			816,25

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Superávit Financeiro

Fonte	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências de Convênios - Superávit	0.1.0023.000	810,34
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		810,34

II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências de Convênios - Saúde	0.1.0023.000	5,91
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		5,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de fevereiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 01/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2017

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016 FMS
Objeto: Prorrogação do prazo para fornecimento de uma ambulância UTI por mais 16 dias.
Vigência: 19 de janeiro de 2018.
Assinatura: 18 de janeiro de 2017

Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 02/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2017 – 2° TA 07/2015

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HOSPITAL LINDOIA LTDA ME
Licitação: CONCORRÊNCIA 01/2015
Objeto: Reajuste de preços do contrato de prestação de serviços de saúde na área hospitalar, em mais 6,58 %
Valor mensal adicional: R$ 6.316,80 (seis mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Valor adicional total: R$ 75.801,60 (setenta e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 26 de janeiro de 2017

Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

EXTRATO DO DISTRATO N° 01/2017 - AMIGÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE DISTRATO
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N° 01/2017
REFERENTE CONTRATO N° 63/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que rescindiu de forma amigável o seguinte contrato:

N° de Contrato: 63/2016
Contratada: ELAINE CADORE MARTINS 06522577984

Objeto: Outorga de concessão remunerada, do direito de uso de imóvel do município, registrado no Registro de imóveis da Comarca de Concórdia sob matricula nº 19.416, Livro 2, com uma benfeitoria, sendo esta uma edificação com fins industriais de pequeno porte, tendo estrutura em concreto armado e o fechamento em alvenaria, com área de 235,50m², localizado na Rua Otaviano Nicolau, nº 102, centro, na cidade de Lindóia do Sul.

O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 25 de janeiro de 2017, o Contrato nº 63/2016, 15 de abril de 2.016.

Lindóia do Sul/SC, 25 de janeiro de 2017.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS EM JANEIRO DE 2017 - (ENTIDADE 1 PREFEITURA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: POSTO MADESUL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2016
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de gasolina comum e álcool para abastecimento de veículos da frota municipal.
Valor: R$ 185.550,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 02 de janeiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2016
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de óleo diesel S-10 e galões de ARLA, para abastecimento de veículos da frota municipal.
Valor: R$ 740.880,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 02 de janeiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: BASE – GÁS REGIONAL LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2016
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de gás de cozinha para manutenção das entidades públicas do município.
Valor: R$ 15.090,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 02 de janeiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: ARTEFATOS DE CIMENTO LINDÓIA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de materiais de construção.
Valor: R$ 48.715,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 30 de janeiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: NACIONAL ASFALTOS LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de 400 sacas 25 kg de recompositor de pista.
Valor: R$ 11.860,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 30 de janeiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: POLETTO MÓVEIS LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de materiais de construção.
Valor: R$ 85.674,50
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 30 de janeiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: SGANZERLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de materiais de construção.
Valor: R$ 70.682,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 30 de janeiro de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS EM JANEIRO/2017 - (ENTIDADE 1 PREFEITURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ECON – EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnico profissionais de assessoria no âmbito da Administração Pública, compreendendo as áreas administrativa, orçamentária/financeira e em gestão de projetos de captação de recursos, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos, com pelo menos 105 horas in loco.
Valor: R$ 4.800,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 02 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLERIA VIVIAN 62591924953
Licitação: PREGÃO Nº 55/2016
Objeto: Contratação de serviços de lavagem de veículos, ônibus e caminhões da frota do município durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 19.980,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 02 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: POSTO MADESUL LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 55/2016

Objeto: Contratação de serviços de lavagem de máquinas da frota do município durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 2.520,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 02 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016
Objeto: Fornecimento de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 5.140,25
Vigência: 30 de junho de 2017.
Assinatura: 03 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016
Objeto: Fornecimento de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 14.049,00
Vigência: 30 de junho de 2017.
Assinatura: 03 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016
Objeto: Fornecimento de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 29.154,25
Vigência: 30 de junho de 2017.
Assinatura: 03 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016
Objeto: Fornecimento de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 6.143,90
Vigência: 30 de junho de 2017.
Assinatura: 03 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA
Objeto: Publicação, conforme a necessidade do município, de atos oficiais de caráter legal, e matérias institucionais, em jornal de circulação regional de no mínimo cinco edições por semana, com o fornecimento de cinco exemplares por edição.
Valor do Centímetro Coluna: R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
Valor total estimado: R$ 2.730,00
Vigência: 28 de fevereiro de 2017.
Assinatura: 04 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Locadores: ARI FRANCISCO ROSSETTO, MAURI ANTÔNIO ROSSETTO e NELI SEGHETTO ROSSETTO
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017
Objeto: Locação de um espaço de 100m² (cem metros quadrados), sem benfeitorias, integrante de um lote rural, localizado em Linha Rossetto, neste município, registrado na matrícula n° 2.812, cadastrado no INCRA sob n°814.067.029.904, que se destinará a instalação de uma torre de ferro com até 18 metros de altura para captação de sinal de televisão.
Valor Mensal da locação: R$ 150,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 05 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Locadores: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, mediante mão-de-obra especializada com fornecimento de materiais elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, e conforme a necessidade do município.

Valor total estimado: R$ 4.555,63
Vigência: 28 de fevereiro de 2017
Assinatura: 12 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2017 – 1° TA 02/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Locadores: CLERIA VIVIAN 62591924953
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 55/2016
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em razão da contratação de serviços adicionais de lavação para os veículos da polícia militar e polícia civil, e a indicação das devida dotações orçamentárias.
Valor adicional: R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 12 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2017 - 4° TA 158/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra construção de uma praça, por mais 30 dias.
Vigência: 15 de abril de 2.017.
Assinatura: 13 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2017 - 2° TA 174/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSTRUSUL CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a reprogramação do valor contratual inicialmente firmado, em razão da execução de itens adicionais.
Valor adicional: R$ 6.208,39 (seis mil duzentos e oito reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 10 de maio de 2017.
Assinatura: 19 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2017 - 9° TA 61/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 35/2014
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção da quilometragem do itinerário prevista no contrato, com conseqüente acréscimo no valor contratual.
Valor adicional: R$1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 20 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
Objeto: Fornecimento de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas.
Valor: R$ 8.380,00 (Oito mil trezentos e oitenta reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 24 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FACISC – FEDERAÇÃODAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA
Objeto: Conjunção de esforços entre as partes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos denominados UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões, aos servidores públicos municipais usuários.
Valor: Não haverá nenhum ônus ao município
Vigência: 31 de março de 2017.
Assinatura: 27 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
Objeto: Aquisição conforme necessidade do município de arenito, areia industrial, pó de brita, pedrisco, brita e pedra marroada.
Valor: R$ 30.500,50 (trinta mil, quinhentos reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31 de março de 2017.

Assinatura: 31 de janeiro de 2017.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL - EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2017

PODER LEGISLATIVO DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 (Realizado na entidade 1 – Prefeitura)
Objeto: Prestação de serviços de treinamento e consultoria na área jurídica.
Valor: R$ 18.029,00 (dezoito mil e vinte e nove reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 13 de janeiro de 2017.

Edson José Biondo
Presidente do Poder Legislativo de Lindóia do Sul

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A TERMO DE CESSÃO DE USO - ESL AA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E O ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS LOCAIS DE ALCÓOLICOS ANÔNIMOS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CEDENTE, e o ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS LOCAIS DE ALCÓOLICOS ANÔNIMOS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecida na cidade de Chapecó(SC),inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.789.547/0001-18, neste ato representado por seu Diretor Administrativo ESL - Oeste e Coordenador Setor Oeste, Senhor ITACIR ANTÔNIO SCHENATTO, doravante denominado CESSIONÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente PRIMEIRO TERMO DE CESSÃO DE USO, devidamente autorizados pela Lei nº 1360 de 10 de abril de 2015, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, prorrogando-o até 31 de dezembro de 2020, alterando a Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos."

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Cessão de Uso original permanecem inalteradas.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Luzerna(SC), 29 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CEDENTE

ITACIR ANTÔNIO SCHENATTO
Diretor Administrativo ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS LOCAIS DE ALCÓOLICOS ANÔNIMOS DA REGIÃO

OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA e Coordenador Setor Oeste
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2301 A - PRORROGA PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 2301 A de 20 de dezembro de 2016.
"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 de 01 de fevereiro de 2016 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2016 de 01 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a validade do PROCESSO SELETIVO - Edital do Processo Seletivo Nº 001/2016 de 01 de fevereiro de 2016, prorrogando a validade durante o ano letivo de 2017.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2016.

Luzerna(SC), 20 de dezembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2317

DECRETO Nº 2317 de 06 de fevereiro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas às ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.391,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.391,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2318

DECRETO Nº 2318 de 06 de fevereiro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas às ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

02.001.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.824,00

06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.824,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados as dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

02.001.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.824,00

06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.824,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 016/17

PORTARIA Nº 016/17 de 1° de fevereiro de 2017.
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, CLAUDETE SBRUSI, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais, em razão de remanejamento de servidores, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4º da Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999, aprovada no Processo Seletivo Edital n° 003/2016 de 18 de março de 2016, homologado em 15 de abril de 2016, a partir de 1° de fevereiro de 2017 até nomeação de aprovado em concurso público.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 017/17

PORTARIA Nº 017/17 de 1° de fevereiro de 2017.
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, DORACI BAZZO, para exercer as funções de Professora II - Educação Especial, 20 horas semanais, sendo 14 horas de trabalho com alunos e 06 horas de trabalho pedagógico, para atuar na Sala de Atendimento Especializado, com remuneração equivalente a do vencimento inicial do emprego de Professor II, Classe "A", do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4°da Lei n° 181 de 09 de dezembro de 1999 e inciso II do art.9° e art.12, inciso IV, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações, aprovada no Processo Seletivo Edital n° 006/2016 de 12 de dezembro de 2016, homologado em 23 de dezembro de 2016, a partir de 1° de fevereiro de 2017 até 20 de dezembro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 018/17

PORTARIA Nº 018/17 de 1° de fevereiro de 2017.
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, ÍTALO VICENTE VIVAN, para exercer as funções de Professor Não Habilitado - Música, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1° ao 6°ano, na disciplina de Artes - Música, sendo 28 horas de trabalho com alunos e 12 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, com remuneração equivalente a 78,50% do vencimento inicial do emprego de Professor II, Classe "A", do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4°da Lei n° 181 de 09 de dezembro de 1999 e inciso III do art.9° e art.12, inciso II, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações, aprovado no Processo Seletivo Edital n° 006/2016 de 12 de dezembro de 2016, homologado em 23 de dezembro de 2016, a partir de 1° de fevereiro de 2017 até 20 de dezembro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 1° de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 019/17

PORTARIA Nº 019/17 de 06 de fevereiro de 2017.
"TORNA SEM EFEITOS PORTARIA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- TORNAR SEM EFEITOS a PORTARIA Nº 013/13 de 01 de janeiro de 2013 que designou o servidor ELISEU ROBERTO DORÉ, ocupante do emprego efetivo de Operador de Máquinas, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços, Nível CC-2, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 020/17

PORTARIA Nº 020/17 de 06 de fevereiro de 2017.
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR JOSE AIRTON HOFFMANN para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços, Nível CC-2, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 021/17

PORTARIA Nº 021/17 de 06 de fevereiro de 2017.
"PROMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER, por mérito, o servidor ELISEU ROBERTO DORÉ, lotado no emprego público de Operador de Máquinas, Classe "B", Nível 07, Grupo II - ANO, para a Classe "D", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente aos períodos de 03 de março de 2011 a 02 de março de 2013 e de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2015, por ter cumprido os requisitos dos arts. 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 18 de março de 2004, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2017 RP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0002/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0008/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0003/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 20 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível - tipo óleo diesel S10 - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 20/02/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0003/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 06 de fevereiro de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA - TERMO ADITIVO N° 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0002/2013
Pregão Presencial n° 0001/2013
8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0007/2013
ADITIVO N° 01/2017
ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Contratada: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME.
Alteração: Fica alterado o trajeto conforme descrição do termo aditivo, justificativa e Oficio 01/2017.
Valor: Sendo o valor de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para o km rodado, sendo 102 (cento e dois) km diários para o item I do Processo Licitatório n° 0002/2013.
Vigência e Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0007/2013.

Macieira, 01 de fevereiro de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA _ CONTRATO ADMINISTRAÇÃO N° 0008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0001/2017
Tomada de Preços n° 0001/2017
Contrato Administrativo n° 0008/2017
Objeto: contratação de empresa qualificada para prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria contábil a administração municipal, conforme especificações do Termo de Referencia.
Contratada: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Prazo e vigência: Até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a prestação dos serviços e emissão de relatório.
Macieira, 31 de janeiro de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ RESCISÃO CONTRATUAL N°3/2017

Termo de Rescisão n° 3/2017
Contrato Administrativo n° 0015/2013

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MACIEIRA
CONTRATADO:	INSTITUTO FAEE S/C LTDA
NÚMERO DO CONTRATO:	0015/2013
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, para Consultoria Contábil, no E-Sfinge e E-Sfinge Obras, Tributação, Licitações, Planejamento, Assessoria Jurídica e Frotas (Controle de Veículos e Máquinas), através de prestação de serviços internos e externos, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA:	31/12/2017

DATA:	14/02/2013

Art. 1º - As partes acima epigrafadas de comum acordo resolvem rescindir nesta data o presente contrato, sendo que foi realizado novo processo licitatório n° 0001/2017, estando de acordo com a Cláusula Nona do Contrato original, item 9.1.
Art. 2 º - Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com duas testemunhas.
Macieira (SC), 31 de janeiro de 2017.

Município de Macieira - SC
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0002/2013
Pregão Presencial n° 0001/2013
9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0008/2013
ADITIVO N° 02/2017
ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Contratada: INOVA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA ME.
Alteração: Fica alterado o trajeto conforme descrição do termo aditivo, justificativa e Oficio 01/2017.
Valor: Sendo o valor de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) para o km rodado, sendo o total de 104 (cento e quatro) km diário para o item II, o total de 56 (cinqüenta e seis) km diários para o item IV e o total de 80 (oitenta) km diários para o item III, do Processo Licitatório n° 0002/2013.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0008/2013.

Macieira, 01 de fevereiro de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 03/2017.
Processo Licitatório n° 0009/2016.
Pregão Presencial n° 0005/2016.
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0017/2016.
ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar com veículo capacitado, destinado ao atendimento dos alunos na rede Municipal e Estadual de ensino, conforme especificações do objeto e do trajeto do Edital e seus anexos.
Contratada: ADAILTON ABRAÃO TRANSPORTES LTDA.
Alteração: Fica alterado o trajeto conforme descrição do termo aditivo, justificativa e Oficio 01/2017.
Valor: R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) o km rodado, sendo o total de 150 km diários para o item I e 101 km semanais para o item II do Contrato administrativo n° 0017/2016.
Pagamento e vigência: De acordo com o Contrato Original n° 0017/2016.

Macieira, 01 de fevereiro de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
3S MATEIRAL PARA ESCRITORIO L,TDA	Caderno de linguagem grande, capa dura com 96 fls, em espiral	194	50,000	5,5200	276,00
3S MATEIRAL PARA ESCRITORIO L,TDA	Caderno de linguagem pequeno , bruchura, simples, com 96 fls	194	1.000,000	1,6500	1.650,00
3S MATEIRAL PARA ESCRITORIO L,TDA	Lápis de cor grande - cx com 12 unidades	194	140,000	3,2000	448,00
3S MATEIRAL PARA ESCRITORIO L,TDA	LAPIS PRETO	194	500,000	0,2300	115,00
3S MATEIRAL PARA ESCRITORIO L,TDA	PAPEL CARTAO	194	50,000	0,7000	35,00
ANDRÉ LUIZ MUSSKOPF EIRELLI ME	Catalizador para esmalte sintético, 225 ml.	117	2,000	8,0000	16,00
ANDRÉ LUIZ MUSSKOPF EIRELLI ME	Tinta automotiva para chassi, esmalte, na cor preta.	117	2,000	23,0000	46,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Bucha de amortecedor	108	8,000	8,2500	66,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Bucha de mola dianteira	108	4,000	32,0000	128,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de bucha do estabilizador dianteiro	108	1,000	125,0000	125,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de bucha do estabilizador diantiro contendo 6 buchas.	109	1,000	159,0000	159,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de bucha do estabilizador diantiro contendo 6 buchas.	110	1,000	159,0000	159,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de bucha do estabilizador diantiro contendo 6 buchas.	111	1,000	159,0000	159,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de bucha do estabilizador traseiro	108	1,000	137,0000	137,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de lona de freio dianteiro com rebites	108	1,000	135,0000	135,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de lona de freio dianteiro com rebites	112	1,000	211,0000	211,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de lona de freio traseiros com rebite	108	1,000	156,0000	156,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Jogo de lona de freio traseiros com rebite	112	1,000	167,0000	167,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Lona (borrachão para párabarro com 60 cm de largura)	109	1,000	76,0000	76,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	MOLA MESTRE	108	1,000	189,0000	189,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Mola sétima	108	1,000	113,0000	113,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Nona mola	144	1,000	154,3700	154,37
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Oitava mola	144	1,000	198,3300	198,33
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Parafuso com polca 16 mm x 140 mm	108	4,000	14,0000	56,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Peças grampo e molejo 580 x 80 x 7/8	144	2,000	58,9000	117,80
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Pino de centro	108	1,000	12,0000	12,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Pino de centro	144	1,000	12,5000	12,50
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Sétima mola	144	1,000	158,3300	158,33
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Sexta mola	144	1,000	178,6600	178,66
Chapemaquinas	PARAFUSO	141	4,000	4,6700	18,68
Chapemaquinas	Porca	141	4,000	1,6300	6,52
Chapemaquinas	Válvula	141	2,000	24,8600	49,72
Chapemaquinas	Vedador	141	4,000	42,7100	170,84
Chapemaquinas	Vedador de valvula	141	1,000	413,4700	413,47
DESINSETIZADORA NATIONAL PEST CONTROL L	Desintetização de área de aproximadamente 92 m²	143	2,000	105,5000	211,00
DESINSETIZADORA NATIONAL PEST CONTROL L	Desratização de área de aproximadamente 92 m²	143	2,000	80,0000	160,00
DESINSETIZADORA NATIONAL PEST CONTROL L	Limpeza e desinfecçãso de caixa d'água de 500 litros cada	143	2,000	110,0000	220,00
DRESCH & CIA LTDA	Roçadeira Modelo 220 com fio e Lamina 3 Pontos STHIL	107	1,000	1.870,0000	1.870,00
EVERALDO CONSONI ME	Recuperação de porta do lado esquerdo, coluna e páralama, serviços de pintura na cor do veículo incluso material e mão de obra de acordo com as descrições do orçamento, com garantia de 06 meses.	92	1,000	1.480,0000	1.480,00
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM 900R 20 BORR	86	2,000	501,0000	1.002,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM 900R 20 BORR	118	2,000	501,0000	1.002,00
FM PNEUS LTDA	Recapagem de Pneus 295/80R22,5	131	8,000	615,0000	4.920,00
FM PNEUS LTDA	Recapagem de Pneus 295/80R22,5	167	1,000	615,0000	615,00
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU 1000 R 20	133	4,000	571,0000	2.284,00
FM PNEUS LTDA	RECAPAGEM PNEU1100R22 BORR	134	2,000	620,0000	1.240,00
GIACOMIN MADEIRAS E CARROCERIAS LTDA MI	Carroceria de carreta agrícola de 3,20 x 1,85 x 0,90 cm com duas tampas, em madeira de lei, pintura completa em esmalte sintético.	168	1,000	3.800,0000	3.800,00
ILIZEU LUIZ NEUHAUS MEI	Armário com balcão em "L" (2,40x1,18x0,70m+1,10x1,21x1,35,5x0,60m)		1,000	2.290,0000	2.290,00
ILIZEU LUIZ NEUHAUS MEI	Armário de duas portas (2,12x0,90x0,50m)		1,000	1.630,0000	1.630,00
ILIZEU LUIZ NEUHAUS MEI	Armário tres portas de correr (1,20x2,40x0,50m)		1,000	859,0000	859,00
ILIZEU LUIZ NEUHAUS MEI	Bancada em "L" com gavetas (1,10x1,50x0,60m+0,80x2,60x0,60m)		1,000	1.102,0000	1.102,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	42	4,000	13,9000	55,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral embalagem de 20 litros	99	3,000	10,2000	30,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral embalagem de 20 litros	138	3,000	10,2000	30,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral embalagem de 20 litros	188	2,000	10,2000	20,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	87	6,000	8,5000	51,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	42	10,000	8,5000	85,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	88	6,000	8,6500	51,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	43	10,000	8,6500	86,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	138	10,000	8,6500	86,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	188	1,000	8,6500	8,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades	188	2,000	2,3000	4,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Multi inseticida, com no mínimo 300 ml, não contendo clorofluorcarbono.	188	1,000	12,4000	12,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato pronto.	43	8,000	2,5000	20,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato pronto.	188	4,000	2,5000	10,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	43	4,000	2,3000	9,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	188	2,000	2,3000	4,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pedra p/ vaso sanitário.	138	20,000	0,8500	17,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pedra p/ vaso sanitário.	188	4,000	0,8500	3,40
JOACABA PNEUS LTDA	Câmara de ar 9000 R20	97	2,000	88,0000	176,00
JOACABA PNEUS LTDA	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL UTILIZAÇÃO	97	2,000	1.260,0000	2.520,00
JOACABA PNEUS LTDA	Protetor de ar R20	97	2,000	48,0000	96,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Jogo escolar sacolão encaixe mágico 700 peças	116	2,000	275,0000	550,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Jogo escolar sacolão multi idéias com 1000 peças	116	2,000	220,0000	440,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Rede de basquete medindo 2,30 m de altura x 55 cm de largura em polietileno, comprimento de 56 cm.	114	2,000	825,0000	1.650,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Rede de vôlei medindo 2,20 de altura x 57 cm de largura, com duas bases em polietileno, e 450 cm de rede.	114	2,000	1.305,0000	2.610,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Adaptador	170	1,000	5,0000	5,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Canaleta 2 x 2, com fita adesiva	170	5,000	6,0000	30,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fio de telefone	170	14,000	0,4000	5,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fita dupla face 20mmX12mm	170	1,000	7,8000	7,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fita isolante	170	1,000	6,0000	6,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tomada fêmea para telefone	170	1,000	2,3000	2,30
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Óleo lubrificante a base semi sintética SAE 15W40	39	30,000	22,0000	660,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Arruelas	106	1,000	132,0000	132,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	CONTRA PINO 4MM	105	2,000	1,1000	2,20
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Embuchamento completo MDC 0851	105	1,000	278,8000	278,80
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Frezar buchas	105	2,000	35,0000	70,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Graxa	105	1,200	18,8500	22,62
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Limpeza de peças	105	2,000	15,0000	30,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	MÃO DE OBRA	105	7,000	65,0000	455,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Parafusos de Caixa Satélite	106	16,000	13,3900	214,24
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Retentor DT VW Sabo 690 ARCA 5118 B-12	105	1,000	11,9000	11,90
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Serviço de prensa e montagem de mola em esticador de esteiras	142	1,000	450,0000	450,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	44	5,000	7,9000	39,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	140	6,000	7,9000	47,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	44	4,000	7,4500	29,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	140	5,000	7,4500	37,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desodorizador de ambiente spray	44	4,000	6,7000	26,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	44	30,000	1,2800	38,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	140	20,000	1,2800	25,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Escovão com cabo para calçada	44	2,000	9,3000	18,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	140	20,000	0,4500	9,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Fósforo maço c/ 10 caixas	44	1,000	2,0500	2,05
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	140	5,000	2,8500	14,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	44	2,000	10,8500	21,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	140	5,000	10,8500	54,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso limpesa pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, sequestrante, éter glicólico,álcool, corante, água, perfume e conservantes -500 ml	44	2,000	11,7500	23,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Pá para Lixo	140	4,000	2,9500	11,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Rodo de borracha 40 cm.	140	5,000	6,3500	31,75
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	44	10,000	2,0000	20,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	140	10,000	2,0000	20,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	44	10,000	2,6500	26,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	140	10,000	2,6500	26,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	140	10,000	1,9900	19,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor creme	44	20,000	5,7400	114,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PIÚ BELLO DECORAÇÕES DE INTERIORES LTDA	Cortina tipo persiana, em tecido, com bandô, na cor marfim, tamanho 2,10 x 2,20, incluindo retirada da cortina existente e colocação.	102	1,000	410,0000	410,00
PIÚ BELLO DECORAÇÕES DE INTERIORES LTDA	Divisória de Eucatex, na cor bege com perfis pretos, tamanho 5,43 m², incluindo frete, deslocamento, retirada da parede existente e colocação de nova parede.	102	1,000	400,0000	400,00
RECAUCHUTADORA RODA LTDA EPP	Recapagem pneu 275/80R 22.5	85	12,000	573,0000	6.876,00
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Arruela	145	1,000	10,0000	10,00
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Arruela	145	2,000	28,8000	57,60
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Arruela	145	1,000	7,6300	7,63
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Arruela	145	2,000	10,3300	20,66
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Bucha	145	2,000	82,8100	165,62
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Bucha da mesa	145	4,000	114,0700	456,28
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Dente central concha traseira	145	5,000	52,1000	260,50
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Divisória de Eucatex, na cor bege com perfis pretos, tamanho 5,43 m², incluindo frete, deslocamento, retirada da parede existente e colocação de nova parede.	145	10,000	2,5000	25,00
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	PARAFUSO	145	1,000	1,4000	1,40
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	PINO	145	1,000	305,6000	305,60
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Pino da mesa 416 E	145	1,000	326,2100	326,21
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Polca lâmina retro e dentes para dentes da concha dianteira	145	10,000	1,5000	15,00
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Retentor	145	2,000	15,5200	31,04
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Retentor cubo traseiro	145	1,000	58,2300	58,23
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	Terminal de direção completo da retro escavadeira, original.	145	2,000	586,8000	1.173,60
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	165	4.500,000	2,9500	13.275,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	166	4.500,000	2,7500	12.375,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	139	6,000	4,5000	27,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	189	2,000	4,5000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas- embalagens de 5 litros	45	4,000	7,7500	31,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Balde - 20 l.	189	1,000	15,5000	15,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	56,8000	56,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	45	2,000	56,8000	113,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cera líquida - 750 ml	139	4,000	2,9000	11,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml		6,000	2,3000	13,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	45	15,000	2,3000	34,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova p/ vaso sanitário	45	3,000	6,0000	18,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	139	3,000	40,0000	120,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	189	1,000	40,0000	40,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	45	4,000	4,7500	19,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	139	7,000	4,7500	33,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 l. pacote c/ 10 unidades	139	10,000	1,7000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 l. pacote c/ 10 unidades	189	10,000	1,7000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	139	10,000	1,7000	17,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	139	5,000	5,3500	26,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	189	2,000	5,3500	10,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Touca rede para cozinha com 100 unidades, cor preta	139	2,000	30,0000	60,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	45	2,000	7,5000	15,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	139	5,000	7,5000	37,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	189	1,000	7,5000	7,50
VICENTE DE PIERI ME	Ventilador de coluna 40 cm / mix	91	3,000	138,0000	414,00
VIDECAR CAMINHOES LTDA	Interruptor	195	1,000	107,4200	107,42
VIDECAR CAMINHOES LTDA	Interruptor	195	1,000	83,3200	83,32
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Adaptador 1x3/4	103	1,000	84,3000	84,30
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Alicate anéis curtos externos n° 9	103	1,000	53,0000	53,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Alicate anéis externo n° 9	103	1,000	51,0000	51,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Alicate interno n° 9	103	1,000	45,9000	45,90
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Capa de Terminal 3/8	90	2,000	6,0000	12,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Chave de fenda 6x15	103	1,000	9,4000	9,40
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Chave de fenda 9x25	103	1,000	18,0000	18,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Chave impacto 320 kg, com jogo ded soquete imapcto 4 peças.	103	1,000	1.580,0000	1.580,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Chave tipo Phillis 6x15	103	1,000	9,5000	9,50
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Mangueira 3/8 de 0,65 mt	90	0,600	21,5000	12,90
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Rolo de lixa 0,30 x 20 mm	90	1,000	6,0000	6,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	SILICONE ALTA TEMPERATURA	90	1,000	5,8000	5,80
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Terminal 6 mm	90	1,000	13,0000	13,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Terminal de mangueira 8/6	90	1,000	27,0000	27,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Pastilha de freio dianteira/traseira	169	1,000	200,0000	200,00
				Total Geral do Mês ---->	82.205,39

PUBLICAÇÃO DE COMPRAS MÊS 01.2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	Balão - pacote com 50 unidades	11	6,000	5,8900	35,34
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	BALAS PECCIN 600G	11	34,000	5,9000	200,60
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	11	5,000	3,5900	17,95
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	Guardanapos	11	1,000	26,0000	26,00
BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGAD	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	11	1,000	49,4400	49,44
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera líquida 750 ml	17	15,000	4,3200	64,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Toalha de louça branca	17	7,000	2,8600	20,02
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra tamanho médio em processo de amadurecimento e conforme descrição do anexo I do Edital.	10	33,000	4,5000	148,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel alúmino	10	1,000	4,5000	4,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de banho	14	6,000	5,0000	30,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	14	6,000	3,3000	19,80
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Enroladinhos	12	500,000	0,4900	245,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pastel	12	500,000	1,0000	500,00
MARCELO ANSILIERO ME	REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 02 LITROS	8	40,000	5,9000	236,00
MARCELO ANSILIERO ME	REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 02 LITROS	8	40,000	5,5000	220,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 1 litro 90%	16	6,000	4,9900	29,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente - 500 ml	16	12,000	1,6400	19,68
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja verde amarela	16	4,000	0,9800	3,92
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabonete líquido embalagem 5 litros	9	1,000	28,9000	28,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de palha	16	2,000	14,9500	29,90
				Total Geral do Mês —>	1.930,29

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMACIA FORMULA EXATA	Paroxitina em comprimido 20 mg,	52	1,000	156,0000	156,00
FARMACIA FORMULA EXATA	ACICLOVIR 200MG, caixa com 120 comprimidos	52	1,000	120,0000	120,00
FARMACIA GEREMIAS LTDA	ÁCIDO ACÉTICO 10 ML	53	1,000	11,0000	11,00
FARMACIA GEREMIAS LTDA	ATA 10 ML	53	1,000	17,0000	17,00
FARMACIA GEREMIAS LTDA	IODO 10 ML	53	1,000	15,0000	15,00
IVANIR ZILIO	Telefone móvel, tipo Smartphone, Pixi 4, tela 3,5, com 4 gb de memória, com android, de acordo com as especificaçções da marca.	57	2,000	369,0000	738,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	60	1,000	15,0000	15,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	58	1,000	20,0000	20,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	59	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	60	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	70	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	71	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	75	1,000	30,0000	30,00
JOACABA PNEUS LTDA	Balanceamento	68	4,000	10,0000	40,00
JOACABA PNEUS LTDA	Geometria / Alinhamento	68	1,000	60,0000	60,00
JOACABA PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU	68	2,000	7,5000	15,00
JS PNEUS LTDA	Filtro de óleo PSL 56092174.	46	1,000	25,0000	25,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	OXIGÊNIO	61	1,000	80,0000	80,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	ÁCIDO ÚRICO	78	2,000	3,9000	7,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	MICOPLASMA	78	7,000	17,2000	120,40
LABORATÓRIO SANTA FÉ	PSA TOTAL	78	9,000	16,5000	148,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TGO	78	6,000	4,5000	27,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TRIGLICERÍDEOS	78	16,000	4,5000	72,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TSH	78	18,000	11,3000	203,40
LABORATÓRIO SANTA FÉ	URÉIA	78	10,000	3,9000	39,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	VDRL	78	8,000	4,6000	36,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	VHS	78	4,000	3,8500	15,40
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Anti CCP-IGG/IGM	78	1,000	79,9000	79,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Anti RNP	78	1,000	74,6000	74,60
LABORATÓRIO SANTA FÉ	ANTI SCL 70	78	1,000	21,1500	21,15
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Anti SS ALA	78	1,000	14,7500	14,75
LABORATÓRIO SANTA FÉ	ANTI SSA-RO	78	1,000	14,7500	14,75
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Antiobiograma	78	2,000	7,5000	15,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	ASL antiestreptolisina O	78	1,000	6,9000	6,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	BETA HCG	78	1,000	8,7000	8,70
LABORATÓRIO SANTA FÉ	CA 125	78	2,000	19,2500	38,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	CA 19/9	78	2,000	30,2500	60,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	CARDIOLIPINA IGG- IGM- IGA	78	1,000	20,0000	20,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Cardiolipina Anticorpos IGM	78	1,000	20,0000	20,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	CEA	78	2,000	15,5000	31,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Citomegalovírus IGG	78	2,000	15,9000	31,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Citomegalovírus IGM	78	2,000	15,9000	31,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Coagulograma	78	2,000	16,9000	33,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Colesterol HDL	78	10,000	4,5000	45,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Colesterol LDL	78	3,000	4,5000	13,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Colesterol Total	78	18,000	3,9000	70,20
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Colesterol VLDL	78	1,000	4,5000	4,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	COMPLEMENTO C3	78	1,000	22,9000	22,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Complemento Total CH 50	78	1,000	26,9000	26,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	COOMBS INDIRETO	78	1,000	8,8000	8,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	CORTISOL	78	1,000	9,9000	9,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Creatinina	78	14,000	4,5000	63,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	DI - Hidrotestosterona	78	1,000	12,0000	12,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	FAN - Fator Anti Nuclear N	78	2,000	13,4000	26,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Fator reumatóide	78	2,000	8,5000	17,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Ferritina	78	1,000	13,7000	13,70
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Ferro	78	2,000	3,9000	7,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Fosfatase Alcalina	78	2,000	4,5000	9,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	FSH	78	3,000	9,9000	29,70
LABORATÓRIO SANTA FÉ	GAMMA GT	78	2,000	4,5000	9,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Glicemia pós brandial	78	1,000	4,5000	4,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	GLICOSE	78	24,000	4,5000	108,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Hemoglobina Glicosilada	78	3,000	10,0000	30,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Hemograma	78	33,000	8,6000	283,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Hepatite B (HBC) IGM	78	1,000	18,3000	18,30
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Hepatite B (HBS A G)	78	7,000	9,5000	66,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Hepatite C HCV	78	6,000	10,0000	60,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	HIV	78	6,000	8,5000	51,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	HLAB	78	1,000	45,0000	45,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Homocisteína	78	1,000	25,0000	25,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	IGE para Ácaro	78	1,000	14,5000	14,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	IGE para poeira	78	1,000	14,5000	14,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	IGE Total (imonoglobina E)	78	1,000	12,0000	12,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Índice para saturação transferina	78	1,000	8,8000	8,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	LH	78	1,000	9,9000	9,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Lítio	78	1,000	5,0000	5,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Parasitológico	78	11,000	5,0000	55,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Parcial de Urina	78	26,000	6,0000	156,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Pesquisa de clamídia	78	6,000	14,5300	87,18
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Pesquisa de sangue oculto	78	2,000	6,0000	12,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	POTÁSSIO	78	1,000	3,4000	3,40
LABORATÓRIO SANTA FÉ	PROGESTERONA	78	1,000	12,5000	12,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	PROLACTINA	78	4,000	13,2500	53,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Proteina C Reativa	78	3,000	7,5000	22,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Psa livre	78	2,000	18,4000	36,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	RUBÉOLA IGG	78	1,000	13,9000	13,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	RUBÉOLA IGM	78	1,000	13,9000	13,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Secreção Vaginal	78	5,000	6,9000	34,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	SHBG - Globulina dos hormônios sexuais	78	1,000	24,8000	24,80
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Sódio	78	1,000	3,4000	3,40
LABORATÓRIO SANTA FÉ	T3	78	1,000	9,5000	9,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	T4 LIVRE	78	3,000	11,3000	33,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Tempo de Protrombina TAP	78	1,000	5,0000	5,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Tempo de Tromboplastina	78	1,000	4,9000	4,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TESTOSTERONA LIVRE	78	1,000	12,9000	12,90
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TESTOSTERONA TOTAL	78	3,000	9,9000	29,70
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TGO (AST)	78	6,000	4,5000	27,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TIPAGEM SANGUÍNEA (GRUPO SANGUÍNEO + FATOR H)	78	6,000	6,9000	41,40
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TOXOPLASMOSE- AVIDEZ IGG	78	6,000	13,0000	78,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	TOXOPLASMOSE IGG- IMG	78	6,000	13,0000	78,00
LABORATÓRIO SANTA FÉ	UREAPLASMA	78	6,000	17,2000	103,20
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Urucultura	78	6,000	16,9000	101,40
LABORATÓRIO SANTA FÉ	VITAMINA B 12	78	2,000	14,2500	28,50
LABORATÓRIO SANTA FÉ	Vitamina D25 Hidroxi	78	9,000	28,0000	252,00
MACI FARMA LTDA ME	Codein frasco de 3 mg, com 120 ml	76	1,000	43,0000	43,00
MACI FARMA LTDA ME	XARELTO 20 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	69	1,000	205,0000	205,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Amortecedor	65	2,000	250,0000	500,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Balanceamento	65	2,000	20,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	BATENTE	65	1,000	45,0000	45,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro Combustivel	51	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	FILTRO DE AR	47	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	FILTRO DE AR	48	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	FILTRO DE AR	49	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	FILTRO DE AR	50	1,000	30,0000	30,00
MECANICA FARENZENA LTDA	FILTRO DE AR	51	1,000	30,0000	30,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de combústivel	47	1,000	24,0000	24,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de combústivel	48	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de combústivel	49	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de combústivel	50	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de óleo	47	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de óleo	48	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de óleo	49	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de óleo	50	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro de óleo	51	1,000	24,0000	24,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Geometria	65	2,000	22,5000	45,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	65	3,800	50,0000	190,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Parafuso de roda	65	4,000	5,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Pastilha de freio dianteira/traseira	65	1,000	150,0000	150,00
				Total Geral do Mês --->	6.726,23

Mafra

Prefeitura

PORTARIA Nº. 056/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 056/2017 em 03.02.2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Nº. 2156 de 02 de Junho de 1997 ;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE, inscrito no CPF sob o nº. 600.621.691-49 e RG nº. 720295 – SSP/MS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Fevereiro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2017

PORTARIA N° 17/2017, de 6 de fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor CÉLIO CÉSAR FERNANDES, ocupante de cargo de motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2015/2016, que será usufruída de 06 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2017, e de 03 de abril a 12 de abril de 2017.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 6 de fevereiro de 2017.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

PORTARIA Nº 18/2017

PORTARIA Nº 18/2017, de 6 de fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2015 a 2016, que será gozada de 13 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2017, voltando as atividades em 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 6 de fevereiro de 2017.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
2° Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2016
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Maracajá Comércio de Materiais para Construções Ltda - ME
Objeto: Aditiva prazo ao Contrato 80/2016
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O prazo deste aditivo é de 120 (cento e vinte) dias, passando o prazo inicial de vigência do contrato para 30/04/2017.
Maracajá, 28 de dezembro de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Eloana Casagrande
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2016, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, estabelecida na Rua Ernesto Grechi, 290 – Sala 01, bairro Cidade Alta, no município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.785/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Jeremias, portador do CPF n° 594.694.719-20, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 43/2016 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 96/2016, firmado em 27/12/2016, destinado a execução das obras de pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização da rua Antônio Machado, bairro Vila Beatriz, no município de Maracajá/SC (Trecho 02), obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, passando o prazo inicial para 15 (quinze) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 03 (três) meses, passando o prazo inicial do contrato para 16 (dezesseis) meses.

Cláusula Segunda

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá/SC, 06 de Fevereiro de 2017.

REGINALDO JEREMIAS	ARLINDO ROCHA
Sócio Administrador	Prefeito Municipal
Contratado	Contratante

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 100/2017
DECRETO Nº 100, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Edital de Concurso Público nº 002/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada LURDES SALETE ROEDER PULTER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 023.176.599-11, para assumir o cargo de Professora V - Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 6 de fevereiro de 2017.

SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 96/2017
DECRETO Nº 96, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública DANIELA BAGNARA, matrícula nº 513903, ocupante do cargo de Monitor de Oficina de Artesanato, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 6 de fevereiro de 2017.

SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 97/2017
DECRETO Nº 97, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado LUIZ ROBER, para assumir o cargo de Diretor, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 6 de fevereiro de 2017.

SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 98/2017
DECRETO Nº 98, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada JULIANE REGNER WAZLAWIK, para assumir o cargo de Diretor, lotada na Secretaria de Saúde a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 6 de fevereiro de 2017.

SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 99/2017
DECRETO Nº 99, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Edital de Concurso Público nº 002/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada EVANETE ANTUNES FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.508.789-89, para assumir o cargo de Professora II - Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 6 de fevereiro de 2017.

SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra. Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017 - DISPENSA Nº 1/2017
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 07 de fevereiro de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, para aquisição de mobiliário de escritório para sala da Assessoria de Imprensa, Assessoria Jurídica e Contabilidade da Câmara Municipal, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no endereço eletrônico da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450
Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ITAMAR ADLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 1/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade DISPENSA LICITATÓRIA N° 1/2017, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 1/2017
TIPO: Dispensa (fulcro no Art. 24, II, primeira parte da Lei 8.666/93).

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório para sala da Assessoria de Imprensa, Assessoria Jurídica e Contabilidade da Câmara Municipal, conforme especifica detalhadamente os termos da Dispensa licitatória em voga.
ADJUDICADO: – VIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ sob o n.º 97.493.282/0001-48.

Maravilha/SC, aos 7 dias de fevereiro de 2017.
Itamar Adler - Presidente.

Marema

Prefeitura

ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2017
Processo Administrativo n. 09/2017
Processo de Licitação n. 09/2017
Licitação: Pregão Presencial n. 08/2017
Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte escolar municipal, da rede municipal de ensino e rede estadual de ensino, conveniado com o Município.

ERRATA DO EDITAL

O Município de Marema SC, vem por meio desta Errata, ajustar a exigência relativo a documentação para habilitação do edital em referencia, com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

8. DA HABILITAÇÃO:
O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
(....)
8.4 - Qualificação Técnica:
8.4.1 – Documento do veiculo que será utilizado para realização do transporte escolar, com idade não superior a dez anos, objetivando comprovar a capacidade de carga exigida para transporte.
8.4.2 – Comprovante de apólice de seguro de acidente pessoais de passageiro, com no mínimo R$ 25.000,00 (reais) por morte e invalidez permanente e de no mínimo R$ 5.000,00 (reais) despesas médicas.
8.4.2 – Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, na categoria "D".

LEIA-SE:
8. DA HABILITAÇÃO:
O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
(....)
8.4 - Qualificação Técnica:
8.4.1 – Documento do veiculo que será utilizado para realização do transporte escolar, com idade não superior a dez anos, objetivando comprovar a capacidade de carga exigida para transporte.
8.4.2 – Comprovante de apólice de seguro de acidente pessoais de passageiro, com no mínimo R$ 25.000,00 (reais) por morte e invalidez permanente e de no mínimo R$ 5.000,00 (reais) despesas médicas.
8.4.2 – Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, na categoria "D".
OBS: Em relação ao item 8.4.1, será aceito veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação, desde que o proponente apresentar certificado de ISPEÇÃO VEÌCULAR emitido por entidade credenciada.

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Marema SC, 06 de Janeiro de 2017.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CRC 2017 - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:
03.453.030/0001-41

ENDEREÇO:
RUA LUIZ MASKE, 378, SALA 01, ITOUPAVAZINHA

CEP: 89.066-650

MUNICÍPIO: BLUMENAU

UF: SC

FONE:
(47) 3338-0360

RAMO DE ATIVIDADE

RAMO
SUB-RAMO

SERVICO
PAVIMENTACAO

MATERIAL E SERVICOS
PAVIMENTAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DOCUMENTOS:
CERTIDÃO
N° DOCUMENTO
EXPEDIÇÃO
VALIDADE

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
90136160/2016
13/09/2016
11/03/2017

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL
170140004896492
18/01/2017
19/03/2017

CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO
F6C5.79A9.613A.1225
31/10/2016
29/04/2017

CERTIDAO NEGATIVA FGTS
201701210719237759700 0
21/01/2017
19/02/2017

CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
40994412168
05/12/2016
03/06/2017

FALENCIA E CONCORDATA
3965887
17/01/2017
18/03/2017

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.
DATA DE EMISSÃO: 06/02/2017
VALIDADE: 31/12/2017

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

Câmara Municipal

DISPENSA 1/2017 PUBLICAÇÃO BALANCETES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

DO OBJETO
"Contratação de empresa jornalística para dar publicidade em jornal (impresso) que tenha circulação no Vale do Itapocu e no Município, dos balancetes financeiros mensais da Câmara de Vereadores de Massaranduba".

CONTRATADO: EDITORA DO VALE LTDA ME.
CNPJ: 04.555.612/0001-00
PROCESSO Nº.: 001/2017
VALOR TOTAL: R$ 5.610,00 (Cinco mil, seiscentos e dez reais).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	11	Mês	Publicação do balancete financeiro em jornal de circulação no Vale do Itapocu e Município, tamanho mínimo 13X18, preto e branco
TOTAL GERAL R$			

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 - é dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto
na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:
A Câmara de Vereadores pretende além de dar publicidade no Diário Oficial dos Municípios que é o órgão oficial para as publicações legais, publicar o balancete financeiro em jornal que tenha circulação no Vale do Itapocu e no Município, pois sabe-se que a maioria da população massarandubense não tem acesso a internet e por este motivo não tem acesso a esta informação. Com o objetivo de ampliar a divulgação do balancete financeiro, atingindo o maior número de munícipes, entendeu o Poder Legislativo fazer-se necessário a divulgação por meio de Jornal impresso que tenha circulação no Município e Vale do Itapocu. Foram realizados orçamentos para contratação do objeto os quais farão parte integrante deste processo de dispensa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Foram realizados orçamentos para contratação do objeto os quais farão parte integrante deste processo de dispensa. O preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba (SC), 03 de Fevereiro de 2016.
VANDERLEI SASSE
Presidente do Legislativo

DISPENSA 2/2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

OBJETO:
"Fornecimento de diversos gêneros de alimentação (água mineral, café, açúcar, leite) e materiais de copa e cozinha (coador de papel) para manutenção da copa da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), durante o exercício 2017".

CONTRATADO: MERCADO SPÉZIA LTDA EPP.
CNPJ: 03.916.528/0001-01
PROCESSO Nº.: 002/2017
VALOR TOTAL: R$ 5.031,55 (Cinco mil, trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Unit. R$	Total R$
01		frascos	Água mineral sem gás 500 ml, SCHIN	1,35	1.282,50
02		frascos	Água mineral com gás 500 ml, SCHIN	1,35	1.215,00
03		galão	Água mineral 20 litros, VILA NOVA	8,45	1.225,25
04		pacote	Café em Pó Tradicional, torrado e moído, 500 gramas, 3 CORAÇÕES	9,95	995,00
05		pacote	Açúcar refinado embalagem de 1 kg, CARAVELAS	3,15	31,50
06		caixa	Leite longa vida, sem lactose, com tampa de rosquear 1l, TIROL	4,65	55,80
07		lata	Leite em Pó Integral 400 gramas, NESTLÉ	16,95	169,50
08		caixa	Coador de papel 103 com 30 unidades, BRIGITTA	2,85	57,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 - é dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto
na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:
A Câmara de Vereadores realizou orçamento de gêneros alimentícios e materiais para manutenção da copa da Câmara de Vereadores a serem utilizados no decorrer do exercício de 2017, com três empresas, sendo que a empresa Mercado Spézia apresentou menor preço para os itens pretendidos e que estes itens são indispensáveis para a manutenção da copa, sendo justificável a sua aquisição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Foram realizados orçamentos para a contratação do objeto os quais farão parte integrante deste processo de dispensa. O preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
VANDERLEI SASSE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 013-2014 - TERMO ADITIVO 07-2016 - S&M TRANSPORTES - PRAZO

TERMO ADITIVO Nº. 007/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA S & M TRANSPORTES LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DA CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa S & M TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, 2491, Centro, Apto 203, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.217.163/0001-07, neste ato representado por seu sócio Administrador, Senhor SERGIO MIGUEL FERNANDES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 983/2013 – Pregão n° 027/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 013/2014 de 21.01.2014, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano letivo de 2017, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 013/2014 de 21.01.2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 28 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante	S & M TRANSPORTES LTDA ME Ségio Miguel Fernandes Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico	

CONTRATO 014-2014 - TERMO ADITIVO 08-2016 - ANSELMO JACOBY - PRAZO

TERMO ADITIVO Nº. 008/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ANSELMO MATIAS JACOBY ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ANSELMO MATIAS JACOBY ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do José Bonifácio, 572, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.167.624/0001-72, neste ato representado por seu titular, Senhor ANSELMO MATIAS JACOBY, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 983/2013 – Pregão n° 027/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 014/2014 de 21.01.2014, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano letivo de 2017, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 014/2014 de 21.01.2014 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 28 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante	ANSELMO MATIAS JACOBY ME Alselmo Matias Jacoby Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2017 SERVIÇOS FUNERÁRIOS-ADILOR SHUH

Extrato de Contrato n° 018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 1031/2016
Concorrência Pública nº 004/2016
Contratada: ADILOR JOSÉ SCHUH ME

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DA CASA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA 01 (UMA) EMPRESA, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.

Modelo/SC, 13 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2017 COMBUSTÍVEIS ADMINISTRAÇÃO GERAL-COOPER ITAIPU

Extrato de Contrato n° 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 1700/2016
Pregão nº 049/2016
Contratada: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Valor: R$ 13.184,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da administração em geral do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 24 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020-2017 CESTAS BÁSICAS SOCIAL - NUTRI SC

Extrato de Contrato n° 020/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 1757/2016
Pregão nº 053/2016
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ 1.598,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2017 CESTAS BÁSICAS SOCIAL - AP OESTE

Extrato de Contrato n° 021/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 1757/2016
Pregão nº 053/2016
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 2.290,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 26 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024-2017 COMBUSTÍVEL EDUCAÇÃO COOPER

Extrato de Contrato n° 024/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 1700/2016
Pregão nº 049/2016
Contratada: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Valor: R$ 40.960,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que realizou contrato com a empresa vencedora do Processo Licitatório supracitado, objetivando a aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da administração em geral do Município de Modelo/SC.

Modelo/SC, 30 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002-2017 SERVIÇOS MÉDICOS-FMS

Resolução nº 002/2017 de 06/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 016/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 016/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços médicos de Clínico Geral, com especialização em saúde de família, prestação de serviços de consultas e atendimentos ambulatoriais na área médica estratégia da saúde da família (ESF), com disponibilidade para procedimentos cirúrgicos de pequeno porte., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA	308.539,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 06 de fevereiro de 2017.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 002/2017 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ – FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2017- FMAS. - TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados para manutenção do Programa Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo (PSE AC - ABRIGO), recursos do MDS/FNAS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h30min do dia 21 de Fevereiro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3134 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. – MONDAI (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

RGF (CAMARA) 2º SEMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	506.013,40	0,00
Pessoal Ativo	506.013,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**506.013,40**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.723.353,13**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**506.013,40**	**1,65**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.843.401,19**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.751.231,13**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.659.061,07**	**5,40**

FONTE:

MONDAI, 06/02/2017

MARILENA D'ALTOÉ
Presidente do Poder Legislativo

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	30.723.353,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	506.013,40	1,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.843.401,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.751.231,13	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.539.496,64	-8,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.759.137,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.915.736,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.150.634,72	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

RGF (CONSOLIDADO) 2º SEMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.485.999,32	0,00
Pessoal Ativo	14.729.707,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	183.061,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	573.229,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	720.866,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	720.866,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.765.132,71**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.723.353,13**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**14.765.132,71**	**48,06**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.434.011,88**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.512.311,28**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.590.610,69**	**54,00**

FONTE:

MONDAI , 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Assistência Farmacêutica Básica	8.984,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8.984,90	0,00	0,00
Atenção Básica	2.690,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.690,30	0,00	0,00
Atenção Básica - Superávit	2.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	8.550,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550,05	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Superávit	4.894,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,28	0,00	0,00
Bolsa Família	17.100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,80	0,00	0,00
Bolsa Família - Superávit	1.294,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,09	0,00	0,00
Cauções e Garantias	5.117,98	0,00	0,00	0,00	5.117,98	0,00	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública	48.012,53	0,00	0,00	0,00	0,00	48.012,53	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública - Superávit	87.672,81	0,00	0,00	0,00	0,00	87.672,81	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	1.404,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,18	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	2.609,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609,95	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil - Superávit	19.948,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19.948,02	19.948,02	0,00
Convênio Trânsito - Militar	39,85	0,00	0,00	0,00	0,00	39,85	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar - Superávit	1.014,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,84	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	1.726,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,20	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura - Superávit	472,64	0,00	0,00	0,00	0,00	472,64	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	47,95	0,00	0,00	0,00	0,00	47,95	0,00	0,00
Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF	4.824,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824,12	0,00	0,00
Incentivo Estadual para Execução de Programas Regionais	295,06	0,00	0,00	0,00	0,00	295,06	0,00	0,00
Incentivo Estadual para Execução de Programas Regionais - Sup	927,98	0,00	0,00	0,00	0,00	927,98	0,00	0,00
Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	700,44	0,00	0,00	0,00	0,00	700,44	0,00	0,00
MAC - Estado - Contratualização	27,71	0,00	0,00	0,00	0,00	27,71	0,00	0,00
MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade	547,54	0,00	0,00	0,00	0,00	547,54	0,00	0,00
MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade - Superá	5.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.209,85	0,00
Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social	36.582,42	0,00	0,00	0,00	0,00	36.582,42	0,00	0,00
Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - Superávi	11.615,99	0,00	0,00	0,00	0,00	11.615,99	0,00	0,00

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Piso de Atenção Básica Fixo - PAB	7.046,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.046,68	0,00	0,00
Piso de Atenção Básica Fixo - PAB - Superávit	228,12	0,00	0,00	0,00	0,00	228,12	0,00	0,00
Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	257,52	0,00	0,00	0,00	0,00	257,52	0,00	0,00
Programa a Atenção Integral a Família - PAIF	28.719,31	0,00	0,00	0,00	0,00	28.719,31	0,00	0,00
Programa a Atenção Integral a Família - PAIF - Superávit	5.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,05	0,00	0,00
Programa de Proteses Dentarias	24.925,64	0,00	0,00	0,00	0,00	24.925,64	0,00	0,00
Programa de Proteses Dentarias - Superávit	6.647,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6.647,25	0,00	0,00
Programa Estad. de Apoio ao Transp. Escolar - Ens. Médio	18.387,78	0,00	0,00	0,00	0,00	18.387,78	0,00	0,00
Programa Estad. de Apoio ao Transp. Escolar - Fund.	37.224,11	0,00	0,00	0,00	0,00	37.224,11	0,00	0,00
Programa Merenda Escolar - PNAE	17.335,32	0,00	0,00	0,00	0,00	17.335,32	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	469,93	0,00	0,00	0,00	0,00	469,93	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	19.649,35	0,00	0,00	0,00	0,00	19.649,35	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - Superávit	42,48	0,00	0,00	0,00	17.062,52	(17.020,04)	0,00	0,00
Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	138.282,28	0,00	0,00	0,00	0,00	138.282,28	0,00	0,00
Receita de remuneração depósitos bancários - MDE	5.502,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.502,12	0,00	0,00
Recursos de Transferências para o FIA - IR	461,44	0,00	0,00	0,00	0,00	461,44	0,00	0,00
Recursos de Transferências para o FIA - IR - Superávit	29.096,19	0,00	0,00	0,00	0,00	29.096,19	0,00	0,00
Recursos do Fundeb - 40%	109.110,60	0,00	0,00	0,00	0,00	109.110,60	106.470,00	0,00
Recursos do Fundeb - 60%	1.900,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,81	0,00	0,00
Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	1.036,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,32	0,00	0,00
Rend. Aplic. Finan. - Vinculadas Saúde (EC 29/00)	1.018,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,70	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras - Recursos n	16.011,63	0,00	0,00	0,00	0,00	16.011,63	0,00	0,00
Salário Educação	322.295,38	0,00	0,00	0,00	0,00	322.295,38	0,00	0,00
Salário Educação - Superávit	26.130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	26.130,33	0,00	0,00
Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	12.543,80	0,00	0,00	0,00	0,00	12.543,80	0,00	0,00
Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos - Superávit	3.933,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.933,71	0,00	0,00
SUS - Estado - Atenção Básica	450,65	0,00	0,00	0,00	0,00	450,65	0,00	0,00
SUS - Estado - Atenção Básica - Superávit	155,68	0,00	0,00	0,00	0,00	155,68	0,00	0,00
SUS - Estado - CAPS - Superávit	63,22	0,00	0,00	0,00	0,00	63,22	0,00	0,00

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
SUS - Estado - Farmácia Básica	6.954,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6.954,67	0,00	0,00
SUS - Estado - Farmácia Básica - Superávit	423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios da União - Outros	302.604,16	0,00	94.056,00	16.793,52	0,00	191.754,64	163.075,00	0,00
Transferência de Convênios da União - Outros - Superávit	41.933,42	0,00	0,00	0,00	0,00	41.933,42	30.210,00	0,00
Transferência de Convênios da União - Saúde	113.207,90	0,00	0,00	0,00	0,00	113.207,90	79.064,17	0,00
Transferência de Convênios da União - Saúde - Superávit	53.658,13	0,00	0,00	0,00	0,00	53.658,13	10.679,00	0,00
Transferência de Convênios do Estado - Outros	5.659,07	0,00	0,00	320,73	0,00	5.338,34	0,00	0,00
Transferência de Convênios do Estado - Outros - Superávit	5.871,24	0,00	0,00	0,00	0,00	5.871,24	0,00	0,00
Transferência Fundo a Fundo Social - Estadual	22.645,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.645,28	0,00	0,00
Transferência Fundo a Fundo Social - Estadual - Superávit	3,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3,68	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	12,82	0,00	0,00	0,00	0,00	12,82	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social - Superávit	113,02	0,00	0,00	0,00	0,00	113,02	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Estado	2.597,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.597,23	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Estado - Superávit	27.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.333,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Federal	50.919,71	0,00	0,00	0,00	0,00	50.919,71	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Federal - Superávit	46.249,90	0,00	0,00	0,00	0,00	46.249,90	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.790.031,26	0,00	94.056,00	17.114,25	22.180,50	1.656.680,51	1.029.656,04	0,00
Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	321.355,48	0,00	0,00	0,00	0,00	321.355,48	237.161,49	0,00
Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	268.475,51	0,00	0,00	0,00	0,00	268.475,51	0,00	0,00
Recursos Ordinários	364.973,18	0,00	20.198,46	5.177,98	1.319,04	338.277,70	40.820,01	0,00
Recursos Ordinários - Superávit	309.580,56	0,00	0,00	0,00	0,00	309.580,56	4.358,27	0,00
SUS - Estado - CAPS	28.223,94	0,00	0,00	0,00	0,00	28.223,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.292.608,67	0,00	20.198,46	5.177,98	1.319,04	1.265.913,19	282.339,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.082.639,93	0,00	114.254,46	22.292,23	23.499,54	2.922.593,70	1.311.995,81	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MONDAI , 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	30.723.353,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.765.132,71	48,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.434.011,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.512.311,28	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.425.242,18	-7,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.868.023,76	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.759.137,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	553.428,68	1,80
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.915.736,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.150.634,72	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.311.995,81	2.922.593,70

FONTE:

MONDAI , 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.979.985,92	0,00
Pessoal Ativo	14.223.694,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	183.061,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	573.229,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	720.866,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	720.866,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.259.119,31**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.723.353,13**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**14.259.119,31**	**46,41**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.590.610,69**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.761.080,16**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.931.549,62**	**48,60**

FONTE:

MONDAI , 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**374.750,21**	**495.508,73**	**543.143,29**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	199.677,12	409.844,03	506.020,87
Interna	199.677,12	409.844,03	506.020,87
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	175.073,09	85.664,70	37.122,42
DEDUÇÕES (II)	**4.191.504,91**	**2.834.213,19**	**2.968.385,47**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.222.006,52	3.653.122,58	3.082.639,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	30.501,61	818.909,39	114.254,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.816.754,70**	**-2.338.704,46**	**-2.425.242,18**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**28.093.825,00**	**28.339.959,39**	**30.723.353,13**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,33%**	**1,75%**	**1,77%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,59%**	**-8,25%**	**-7,89%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**33.712.590,00**	**34.007.951,27**	**36.868.023,76**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**30.341.331,00**	**30.607.156,14**	**33.181.221,38**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	199.677,12	409.844,03	506.020,87
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	199.677,12	409.844,03	506.020,87

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	18.381,56	35.495,79	23.499,54
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	439.099,56	5.218.501,26	1.334.288,04

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MONDAI, 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**28.093.825,00**	**28.339.959,39**	**30.723.353,13**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.180.641,50**	**6.234.791,07**	**6.759.137,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.562.577,35**	**5.611.311,96**	**6.083.223,92**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MONDAI , 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**263.410,67**	**553.428,68**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	263.410,67	553.428,68
Interna	263.410,67	553.428,68
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	263.410,67	553.428,68
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.723.353,13**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**553.428,68**	**1,80**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.915.736,50**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.424.162,85**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.150.634,72**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**553.428,68**	**1,80**

FONTE:

MONDAI , 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Assistência Farmacêutica Básica	8.984,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8.984,90	0,00	0,00
Atenção Básica	2.690,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.690,30	0,00	0,00
Atenção Básica - Superávit	2.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	8.550,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550,05	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Superávit	4.894,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4.894,28	0,00	0,00
Bolsa Família	17.100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,80	0,00	0,00
Bolsa Família - Superávit	1.294,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,09	0,00	0,00
Cauções e Garantias	5.117,98	0,00	0,00	0,00	5.117,98	0,00	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública	48.012,53	0,00	0,00	0,00	0,00	48.012,53	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública - Superávit	87.672,81	0,00	0,00	0,00	0,00	87.672,81	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	1.404,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,18	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	2.609,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609,95	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil - Superávit	19.948,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19.948,02	19.948,02	0,00
Convênio Trânsito - Militar	39,85	0,00	0,00	0,00	0,00	39,85	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar - Superávit	1.014,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,84	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	1.726,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,20	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura - Superávit	472,64	0,00	0,00	0,00	0,00	472,64	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	47,95	0,00	0,00	0,00	0,00	47,95	0,00	0,00
Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF	4.824,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824,12	0,00	0,00
Incentivo Estadual para Execução de Programas Regionais	295,06	0,00	0,00	0,00	0,00	295,06	0,00	0,00
Incentivo Estadual para Execução de Programas Regionais - Sup	927,98	0,00	0,00	0,00	0,00	927,98	0,00	0,00
Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	700,44	0,00	0,00	0,00	0,00	700,44	0,00	0,00
MAC - Estado - Contratualização	27,71	0,00	0,00	0,00	0,00	27,71	0,00	0,00
MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade	547,54	0,00	0,00	0,00	0,00	547,54	0,00	0,00
MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade - Superá	5.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.209,85	0,00
Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social	36.582,42	0,00	0,00	0,00	0,00	36.582,42	0,00	0,00
Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - Superávi	11.615,99	0,00	0,00	0,00	0,00	11.615,99	0,00	0,00

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Piso de Atenção Básica Fixo - PAB	7.046,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.046,68	0,00	0,00
Piso de Atenção Básica Fixo - PAB - Superávit	228,12	0,00	0,00	0,00	0,00	228,12	0,00	0,00
Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	257,52	0,00	0,00	0,00	0,00	257,52	0,00	0,00
Programa a Atenção Integral a Família - PAIF	28.719,31	0,00	0,00	0,00	0,00	28.719,31	0,00	0,00
Programa a Atenção Integral a Família - PAIF - Superávit	5.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,05	0,00	0,00
Programa de Proteses Dentarias	24.925,64	0,00	0,00	0,00	0,00	24.925,64	0,00	0,00
Programa de Proteses Dentarias - Superávit	6.647,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6.647,25	0,00	0,00
Programa Estad. de Apoio ao Transp. Escolar - Ens. Médio	18.387,78	0,00	0,00	0,00	0,00	18.387,78	0,00	0,00
Programa Estad. de Apoio ao Transp. Escolar - Fund.	37.224,11	0,00	0,00	0,00	0,00	37.224,11	0,00	0,00
Programa Merenda Escolar - PNAE	17.335,32	0,00	0,00	0,00	0,00	17.335,32	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	469,93	0,00	0,00	0,00	0,00	469,93	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	19.649,35	0,00	0,00	0,00	0,00	19.649,35	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - Superávit	42,48	0,00	0,00	0,00	17.062,52	(17.020,04)	0,00	0,00
Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	138.282,28	0,00	0,00	0,00	0,00	138.282,28	0,00	0,00
Receita de remuneração depósitos bancários - MDE	5.502,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.502,12	0,00	0,00
Recursos de Transferências para o FIA - IR	461,44	0,00	0,00	0,00	0,00	461,44	0,00	0,00
Recursos de Transferências para o FIA - IR - Superávit	29.096,19	0,00	0,00	0,00	0,00	29.096,19	0,00	0,00
Recursos do Fundeb - 40%	109.110,60	0,00	0,00	0,00	0,00	109.110,60	106.470,00	0,00
Recursos do Fundeb - 60%	1.900,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,81	0,00	0,00
Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	1.036,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,32	0,00	0,00
Rend. Aplic. Finan. - Vinculadas Saúde (EC 29/00)	1.018,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,70	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras - Recursos n	16.011,63	0,00	0,00	0,00	0,00	16.011,63	0,00	0,00
Salário Educação	322.295,38	0,00	0,00	0,00	0,00	322.295,38	0,00	0,00
Salário Educação - Superávit	26.130,33	0,00	0,00	0,00	0,00	26.130,33	0,00	0,00
Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	12.543,80	0,00	0,00	0,00	0,00	12.543,80	0,00	0,00
Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos - Superávit	3.933,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.933,71	0,00	0,00
SUS - Estado - Atenção Básica	450,65	0,00	0,00	0,00	0,00	450,65	0,00	0,00
SUS - Estado - Atenção Básica - Superávit	155,68	0,00	0,00	0,00	0,00	155,68	0,00	0,00
SUS - Estado - CAPS - Superávit	63,22	0,00	0,00	0,00	0,00	63,22	0,00	0,00

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
SUS - Estado - Farmácia Básica	6.954,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6.954,67	0,00	0,00
SUS - Estado - Farmácia Básica - Superávit	423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios da União - Outros	302.604,16	0,00	94.056,00	16.793,52	0,00	191.754,64	163.075,00	0,00
Transferência de Convênios da União - Outros - Superávit	41.933,42	0,00	0,00	0,00	0,00	41.933,42	30.210,00	0,00
Transferência de Convênios da União - Saúde	113.207,90	0,00	0,00	0,00	0,00	113.207,90	79.064,17	0,00
Transferência de Convênios da União - Saúde - Superávit	53.658,13	0,00	0,00	0,00	0,00	53.658,13	10.679,00	0,00
Transferência de Convênios do Estado - Outros	5.659,07	0,00	0,00	320,73	0,00	5.338,34	0,00	0,00
Transferência de Convênios do Estado - Outros - Superávit	5.871,24	0,00	0,00	0,00	0,00	5.871,24	0,00	0,00
Transferência Fundo a Fundo Social - Estadual	22.645,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.645,28	0,00	0,00
Transferência Fundo a Fundo Social - Estadual - Superávit	3,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3,68	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	12,82	0,00	0,00	0,00	0,00	12,82	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social - Superávit	113,02	0,00	0,00	0,00	0,00	113,02	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Estado	2.597,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.597,23	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Estado - Superávit	27.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.333,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Federal	50.919,71	0,00	0,00	0,00	0,00	50.919,71	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Federal - Superávit	46.249,90	0,00	0,00	0,00	0,00	46.249,90	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.790.031,26	0,00	94.056,00	17.114,25	22.180,50	1.656.680,51	1.029.656,04	0,00
Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	321.355,48	0,00	0,00	0,00	0,00	321.355,48	237.161,49	0,00
Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	268.475,51	0,00	0,00	0,00	0,00	268.475,51	0,00	0,00
Recursos Ordinários	364.973,18	0,00	20.198,46	5.177,98	1.319,04	338.277,70	40.820,01	0,00
Recursos Ordinários - Superávit	309.580,56	0,00	0,00	0,00	0,00	309.580,56	4.358,27	0,00
SUS - Estado - CAPS	28.223,94	0,00	0,00	0,00	0,00	28.223,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.292.608,67	0,00	20.198,46	5.177,98	1.319,04	1.265.913,19	282.339,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.082.639,93	0,00	114.254,46	22.292,23	23.499,54	2.922.593,70	1.311.995,81	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
MONDAI , 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	30.723.353,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.259.119,31	46,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.590.610,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.761.080,16	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.425.242,18	-7,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.868.023,76	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.759.137,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	553.428,68	1,80
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.915.736,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.150.634,72	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.311.995,81	2.922.593,70

FONTE:

MONDAI , 06/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

RREO (CONSOLIDADO) 6º BIMESTRE/2016

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.250.000,00**	**32.250.000,00**	**6.976.257,60**	**21,63**	**32.082.145,50**	**99,48**	**167.854,50**
RECEITAS CORRENTES	**30.715.000,00**	**30.715.000,00**	**6.721.407,42**	**21,88**	**30.723.353,13**	**100,03**	**-8.353,13**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.434.500,00	2.434.500,00	509.449,03	20,93	2.493.465,20	102,42	-58.965,20
IMPOSTOS	1.850.000,00	1.850.000,00	396.772,62	21,45	1.909.139,71	103,20	-59.139,71
TAXAS	574.500,00	574.500,00	112.676,41	19,61	584.325,49	101,71	-9.825,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	77.157,10	15,43	504.018,00	100,80	-4.018,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	77.157,10	15,43	504.018,00	100,80	-4.018,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.700,00	215.700,00	57.662,54	26,73	402.468,48	186,59	-186.768,48
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.000,00	15.000,00	1.431,00	9,54	6.228,25	41,52	8.771,75
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	200.700,00	200.700,00	56.231,54	28,02	396.240,23	197,43	-195.540,23
RECEITA DE SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	1.322,41	4,90	34.937,52	129,40	-7.937,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.401.500,00	27.401.500,00	6.057.078,13	22,10	26.875.874,39	98,08	525.625,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.121.500,00	27.121.500,00	6.015.446,13	22,18	26.672.223,66	98,34	449.276,34
TRANSF. DE PESSOAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	6.527,52	18,65	28.472,48
TRANSF. DE CONV.	245.000,00	245.000,00	41.632,00	16,99	197.123,21	80,46	47.876,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.300,00	136.300,00	18.738,21	13,75	412.589,54	302,71	-276.289,54
MULTAS E JUROS DE MORA	76.300,00	76.300,00	5.718,39	7,49	41.187,55	53,98	35.112,45
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	858,69	17,17	305.854,10	6.117,08	-300.854,10
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	55.000,00	55.000,00	12.161,13	22,11	65.547,89	119,18	-10.547,89
RECEITAS DE CAPITAL	**1.535.000,00**	**1.535.000,00**	**254.850,18**	**16,60**	**1.358.792,37**	**88,52**	**176.207,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	23.234,50	1,55	553.428,68	36,90	946.571,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	23.234,50	1,55	553.428,68	36,90	946.571,32
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	46.425,00	0,00	46.425,00	0,00	-46.425,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	46.425,00	0,00	46.425,00	0,00	-46.425,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	28.000,00	28.000,00	6.224,12	22,23	40.286,15	143,88	-12.286,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000,00	7.000,00	178.966,56	2.556,67	718.652,54	10.266,46	-711.652,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.000,00	7.000,00	178.966,56	2.556,67	718.652,54	10.266,46	-711.652,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.250.000,00**	**32.250.000,00**	**6.976.257,60**	**21,63**	**32.082.145,50**	**99,48**	**167.854,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.250.000,00**	**32.250.000,00**	**6.976.257,60**	**21,63**	**32.082.145,50**	**99,48**	**167.854,50**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	811.430,09	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	32.250.000,00	32.250.000,00	6.976.257,60	21,63	32.893.575,59	102,00	-643.575,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.266.395,49	—	—	3.162.413,91	—	—
Superávit Financeiro	—	3.266.395,49	—	—	3.162.413,91	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.250.000,00**	**37.250.000,00**	**4.740.285,95**	**34.205.571,40**	**3.044.428,60**	**6.688.305,28**	**32.893.575,59**	**4.356.424,41**	**32.779.321,13**	**1.311.995,81**
DESPESAS CORRENTES	**27.177.000,00**	**29.957.743,29**	**4.105.074,09**	**28.260.358,01**	**1.697.385,28**	**5.548.412,01**	**28.116.401,52**	**1.841.341,77**	**28.096.203,06**	**143.956,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.250.000,00	15.938.520,61	3.152.229,76	15.485.999,32	452.521,29	3.339.823,59	15.485.999,32	452.521,29	15.485.999,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.000,00	10.500,00	-2.677,68	8.822,32	1.677,68	202,44	8.822,32	1.677,68	8.822,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.913.000,00	14.008.722,68	955.522,01	12.765.536,37	1.243.186,31	2.208.385,98	12.621.579,88	1.387.142,80	12.601.381,42	143.956,49
DESPESAS DE CAPITAL	**5.043.000,00**	**7.262.256,71**	**635.211,86**	**5.945.213,39**	**1.317.043,32**	**1.139.893,27**	**4.777.174,07**	**2.485.082,64**	**4.683.118,07**	**1.168.039,32**
INVESTIMENTOS	4.375.000,00	6.858.756,71	587.425,44	5.560.177,79	1.298.578,92	1.059.426,34	4.392.138,47	2.466.618,24	4.298.082,47	1.168.039,32
INVERSOES FINANCEIRAS	180.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	488.000,00	393.500,00	47.786,42	385.035,60	8.464,40	80.466,93	385.035,60	8.464,40	385.035,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.250.000,00**	**37.250.000,00**	**4.740.285,95**	**34.205.571,40**	**3.044.428,60**	**6.688.305,28**	**32.893.575,59**	**4.356.424,41**	**32.779.321,13**	**1.311.995,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.250.000,00**	**37.250.000,00**	**4.740.285,95**	**34.205.571,40**	**3.044.428,60**	**6.688.305,28**	**32.893.575,59**	**4.356.424,41**	**32.779.321,13**	**1.311.995,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.250.000,00	37.250.000,00	4.740.285,95	34.205.571,40	—	6.688.305,28	32.893.575,59	—	32.779.321,13	1.311.995,81

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.250.000,00	37.250.000,00	4.740.285,95	34.205.571,40	100,00	3.044.428,60	6.688.305,28	32.893.575,59	100,00	4.356.424,41	1.311.995,81
Legislativa	800.000,00	740.000,00	54.518,40	641.664,31	1,88	98.335,69	97.236,03	641.664,31	1,95	98.335,69	0,00
Ação Legislativa	800.000,00	740.000,00	54.518,40	641.664,31	1,88	98.335,69	97.236,03	641.664,31	1,95	98.335,69	0,00
Administração	2.927.830,00	3.228.880,80	472.649,21	3.216.569,39	9,40	12.311,41	719.100,84	3.216.569,39	9,78	12.311,41	0,00
Administração Geral	1.650.830,00	1.969.330,00	289.707,35	1.960.686,66	5,73	8.643,34	438.256,67	1.960.686,66	5,96	8.643,34	0,00
Administração Financeira	987.000,00	1.030.050,80	151.658,60	1.029.469,81	3,01	580,99	243.622,05	1.029.469,81	3,13	580,99	0,00
Controle Interno	100.000,00	95.000,00	19.302,46	94.999,78	0,28	0,22	21.300,65	94.999,78	0,29	0,22	0,00
Comunicação Social	190.000,00	134.500,00	11.980,80	131.413,14	0,38	3.086,86	15.921,47	131.413,14	0,40	3.086,86	0,00
Segurança Pública	346.000,00	383.947,88	60.637,51	184.564,36	0,54	199.383,52	42.449,47	156.639,36	0,48	227.308,52	27.925,00
Policiamento	306.000,00	343.947,88	60.637,51	184.564,36	0,54	159.383,52	42.449,47	156.639,36	0,48	187.308,52	27.925,00
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	1.550.000,00	1.726.000,00	221.845,72	1.504.736,03	4,40	221.263,97	302.183,59	1.504.736,03	4,57	221.263,97	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	143.000,00	27.232,29	139.700,42	0,41	3.299,58	29.966,58	139.700,42	0,42	3.299,58	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	33.042,48	0,00	29.698,92	0,09	3.343,56	4.500,00	29.698,92	0,09	3.343,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	905.000,00	971.496,63	89.531,28	782.206,32	2,29	189.290,31	150.476,24	782.206,32	2,38	189.290,31	0,00
Assistência Comunitária	490.000,00	578.460,89	105.082,15	553.130,37	1,62	25.330,52	117.240,77	553.130,37	1,68	25.330,52	0,00
Previdência Social	170.000,00	183.000,00	35.232,89	183.000,00	0,54	0,00	35.232,89	183.000,00	0,56	0,00	0,00
Previdência Básica	170.000,00	183.000,00	35.232,89	183.000,00	0,54	0,00	35.232,89	183.000,00	0,56	0,00	0,00
Saúde	7.294.435,00	9.360.000,00	1.025.040,54	8.697.075,19	25,43	662.924,81	1.735.143,60	8.607.332,02	26,17	752.667,98	89.743,17
Atenção Básica	6.504.435,00	8.540.769,26	958.866,39	7.997.460,64	23,38	543.308,62	1.591.027,13	7.907.717,47	24,04	633.051,79	89.743,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	584.955,42	37.296,65	514.701,56	1,50	70.253,86	109.821,36	514.701,56	1,56	70.253,86	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	114.017,13	10.452,87	93.498,16	0,27	20.518,97	11.824,89	93.498,16	0,28	20.518,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	120.258,19	18.424,63	91.414,83	0,27	28.843,36	22.470,22	91.414,83	0,28	28.843,36	0,00
Educação	7.987.735,00	8.567.005,86	1.511.114,79	7.954.116,39	23,25	612.889,47	1.560.339,30	7.610.484,90	23,14	956.520,96	343.631,49
Alimentação e Nutrição	240.000,00	211.761,55	18.160,90	185.555,87	0,54	26.205,68	24.425,19	185.555,87	0,56	26.205,68	0,00
Ensino Fundamental	4.446.735,00	5.485.560,14	926.789,57	5.126.251,59	14,99	359.308,55	880.123,23	4.792.328,04	14,57	693.232,10	333.923,55
Ensino Médio	160.000,00	146.217,10	5.340,03	87.207,03	0,25	59.010,07	11.908,25	87.207,03	0,27	59.010,07	0,00
Ensino Superior	140.000,00	109.000,00	42.510,00	92.978,00	0,27	16.022,00	43.109,00	92.978,00	0,28	16.022,00	0,00
Educação Infantil	3.001.000,00	2.614.467,07	518.314,29	2.462.123,90	7,20	152.343,17	600.773,63	2.452.415,96	7,46	162.051,11	9.707,94
Cultura	330.000,00	210.000,00	25.403,89	206.847,21	0,60	3.152,79	41.212,05	206.847,21	0,63	3.152,79	0,00
Difusão Cultural	330.000,00	210.000,00	25.403,89	206.847,21	0,60	3.152,79	41.212,05	206.847,21	0,63	3.152,79	0,00
Urbanismo	2.149.000,00	2.750.597,77	170.296,74	2.300.751,56	6,73	449.846,21	522.191,70	2.275.751,56	6,92	474.846,21	25.000,00
Infra-Estrutura Urbana	525.000,00	975.427,00	80.777,07	598.431,64	1,75	376.995,36	169.799,01	573.431,64	1,74	401.995,36	25.000,00
Serviços Urbanos	1.624.000,00	1.775.170,77	89.519,67	1.702.319,92	4,98	72.850,85	352.392,69	1.702.319,92	5,18	72.850,85	0,00
Habitação	180.000,00	2.000,00	408,74	1.571,56	0,00	428,44	408,74	1.571,56	0,00	428,44	0,00
Habitação Rural	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	2.000,00	408,74	1.571,56	0,00	428,44	408,74	1.571,56	0,00	428,44	0,00
Saneamento	350.000,00	390.900,00	40.342,94	378.047,88	1,11	12.852,12	220.876,83	378.047,88	1,15	12.852,12	0,00
Saneamento Básico Rural	320.000,00	360.900,00	26.663,24	348.318,18	1,02	12.581,82	195.347,13	348.318,18	1,06	12.581,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	13.679,70	29.729,70	0,09	270,30	25.529,70	29.729,70	0,09	270,30	0,00
Agricultura	2.280.000,00	2.662.205,47	433.383,52	2.605.303,26	7,62	56.902,21	440.365,15	2.533.593,26	7,70	128.612,21	71.710,00
Extensão Rural	30.000,00	27.500,00	0,00	27.500,00	0,08	0,00	0,00	27.500,00	0,08	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.100.000,00	2.517.205,47	413.743,15	2.461.037,48	7,19	56.167,99	417.989,69	2.389.327,48	7,26	127.877,99	71.710,00
Defesa Agropecuária	150.000,00	117.500,00	19.640,37	116.765,78	0,34	734,22	22.375,46	116.765,78	0,35	734,22	0,00
Indústria	2.190.000,00	2.260.457,00	161.079,13	1.923.329,70	5,62	337.127,30	270.040,80	1.303.119,85	3,96	957.337,15	620.209,85
Promoção Industrial	2.190.000,00	2.260.457,00	161.079,13	1.923.329,70	5,62	337.127,30	270.040,80	1.303.119,85	3,96	957.337,15	620.209,85
Comércio e Serviços	150.000,00	150.000,00	22.602,20	70.932,38	0,21	79.067,62	22.851,57	70.932,38	0,22	79.067,62	0,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	22.602,20	70.932,38	0,21	79.067,62	22.851,57	70.932,38	0,22	79.067,62	0,00

Continua 1/2

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.250.000,00	37.250.000,00	4.740.285,95	34.205.571,40	100,00	3.044.428,60	6.688.305,28	32.893.575,59	100,00	4.356.424,41	1.311.995,81
Comunicações	25.000,00	36.000,00	11.236,36	35.751,37	0,10	248,63	12.686,86	35.751,37	0,11	248,63	0,00
Telecomunicações	25.000,00	36.000,00	11.236,36	35.751,37	0,10	248,63	12.686,86	35.751,37	0,11	248,63	0,00
Transporte	2.670.000,00	3.553.705,22	407.244,62	3.343.250,58	9,77	210.454,64	529.950,44	3.343.250,58	10,16	210.454,64	0,00
Transporte Rodoviário	2.670.000,00	3.553.705,22	407.244,62	3.343.250,58	9,77	210.454,64	529.950,44	3.343.250,58	10,16	210.454,64	0,00
Desporto e Lazer	800.000,00	998.300,00	87.983,25	941.294,73	2,75	57.005,27	133.215,41	807.518,43	2,45	190.781,57	133.776,30
Desporto Comunitário	800.000,00	998.300,00	87.983,25	941.294,73	2,75	57.005,27	133.215,41	807.518,43	2,45	190.781,57	133.776,30
Encargos Especiais	20.000,00	17.000,00	-734,50	16.765,50	0,05	234,50	2.820,01	16.765,50	0,05	234,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	17.000,00	-734,50	16.765,50	0,05	234,50	2.820,01	16.765,50	0,05	234,50	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.250.000,00	37.250.000,00	4.740.285,95	34.205.571,40	100,00	3.044.428,60	6.688.305,28	32.893.575,59	100,00	4.356.424,41	1.311.995,81

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.803.125,05**	**3.039.692,01**	**2.417.716,86**	**2.536.462,98**	**2.795.220,10**	**2.620.749,21**	**3.044.092,45**	**2.597.256,74**	**2.712.729,25**	**2.828.878,16**	**3.333.213,92**	**4.332.220,06**	**35.061.356,79**	**35.212.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	87.539,91	135.030,78	167.992,99	127.729,90	116.517,07	192.887,70	469.885,32	238.131,20	220.765,54	227.535,76	242.762,03	266.687,00	2.493.465,20	2.434.500,00
I.P.T.U.	246,20	0,00	0,00	0,00	4.869,96	35.525,77	227.065,42	78.027,99	73.084,76	73.679,00	76.366,69	71.006,05	639.871,84	680.000,00
I.R.R.F	36.915,31	34.815,41	37.041,02	34.690,40	33.345,47	40.229,66	36.120,10	41.298,94	39.159,13	39.844,65	39.734,37	65.329,30	478.523,76	400.000,00
I.S.S.	43.102,85	43.408,43	48.452,64	69.602,42	53.020,96	55.630,09	58.812,40	49.376,20	53.615,65	59.129,11	51.583,91	67.778,44	653.513,10	620.000,00
I.T.B.I.	4.962,50	13.615,00	11.677,00	15.951,50	9.966,00	17.990,89	10.483,08	12.394,79	6.776,39	8.440,00	7.937,01	17.036,85	137.231,01	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.313,05	43.191,94	70.822,33	7.485,58	15.314,68	43.511,29	137.404,32	57.033,28	48.129,61	46.443,00	67.140,05	45.536,36	584.325,49	584.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	51.734,04	42.729,25	42.414,06	45.582,70	41.104,00	43.664,49	40.656,80	40.333,77	40.083,78	38.558,01	38.021,80	39.135,30	504.018,00	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.173,16	37.226,67	47.188,09	40.318,48	38.243,89	36.237,57	23.785,27	32.629,92	27.137,07	24.865,82	23.317,17	34.345,37	402.468,48	215.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.123,97	4.593,03	5.726,54	477,66	540,02	3.813,15	15.356,86	426,67	729,06	828,15	351,96	970,45	34.937,52	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.614.520,40	2.636.784,83	2.147.982,14	2.307.544,42	2.588.968,61	2.336.043,79	2.487.335,48	2.280.517,14	2.289.182,54	2.523.894,01	3.021.869,31	3.979.235,38	31.213.878,05	31.898.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	766.020,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.748.724,61	9.623.956,03	9.440.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.121.159,06	913.044,53	923.421,61	949.428,40	918.360,56	907.335,23	936.370,56	924.892,21	999.109,50	1.033.520,07	1.000.386,41	1.101.003,30	11.728.031,44	12.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.127,42	54.892,69	59.768,82	63.251,51	75.865,47	71.464,37	74.496,06	72.845,66	71.983,64	93.872,36	67.834,47	40.444,73	780.847,20	740.000,00
Cota-Parte do ITR.	11,96	578,49	12,53	0,00	0,00	0,00	0,00	108,61	886,44	2.633,67	35,95	29,12	4.296,77	5.000,00
Outras Transferências Correntes	306.029,41	383.203,77	239.253,81	250.943,30	329.497,66	260.882,25	316.103,33	255.957,75	296.755,39	309.167,64	355.876,96	552.506,08	3.856.177,35	3.973.500,00
Transferências da LC 61/1989	17.565,63	13.565,99	13.244,69	13.590,15	15.432,73	9.183,17	12.477,38	12.608,28	13.806,81	14.593,08	15.250,91	16.225,52	167.544,34	190.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	3.897,62	46.771,44	50.000,00
Transferências do FUNDEB	436.101,17	396.775,90	379.427,25	397.618,57	409.742,59	392.467,64	377.970,07	389.086,19	397.647,81	453.076,87	459.935,02	516.404,40	5.006.253,48	4.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.033,57	183.327,45	6.413,04	14.809,82	9.846,51	8.102,51	7.072,72	5.218,04	134.831,26	13.196,41	6.891,65	11.846,56	412.589,54	136.300,00
DEDUÇÕES (II)	**374.477,74**	**371.360,86**	**305.859,97**	**331.796,29**	**369.945,47**	**336.539,11**	**305.617,69**	**327.094,43**	**318.955,62**	**352.329,92**	**441.211,27**	**502.815,29**	**4.338.003,66**	**4.497.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	374.477,74	371.360,86	305.859,97	331.796,29	369.945,47	336.539,11	305.617,69	327.094,43	318.955,62	352.329,92	441.211,27	502.815,29	4.338.003,66	4.497.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.428.647,31**	**2.668.331,15**	**2.111.856,89**	**2.204.666,69**	**2.425.274,63**	**2.284.210,10**	**2.738.474,76**	**2.270.162,31**	**2.393.773,63**	**2.476.548,24**	**2.892.002,65**	**3.829.404,77**	**30.723.353,13**	**30.715.000,00**

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de MONDAI - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Inte

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	374.750,21	600.375,72	543.143,29
DEDUÇÕES (II)	4.191.504,91	2.719.245,74	2.968.385,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.222.006,52	3.253.464,95	3.082.639,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	26,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	30.501,61	534.245,41	114.254,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.816.754,70	-2.118.870,02	-2.425.242,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.816.754,70**	**-2.118.870,02**	**-2.425.242,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**-306.372,16**	**1.391.512,52**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**30.514.300,00**	**30.327.112,90**	**27.595.689,68**
Receita Tributária	2.434.500,00	2.493.465,20	2.268.299,68
I.P.T.U.	680.000,00	639.871,84	573.118,72
I.S.S.	620.000,00	653.513,10	584.085,15
I.T.B.I.	150.000,00	137.231,01	162.657,26
I.R.R.F.	400.000,00	478.523,76	397.213,74
Outras Receitas Tributárias	584.500,00	584.325,49	551.224,81
Receita de Contribuição	500.000,00	504.018,00	489.102,71
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	500.000,00	504.018,00	489.102,71
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00	6.228,25	9.005,49
Receita Patrimonial	215.700,00	402.468,48	507.140,81
(-) Aplicações Financeiras	200.700,00	396.240,23	498.135,32
Transferências Correntes	27.401.500,00	26.875.874,39	24.687.414,06
F.P.M.	7.700.000,00	7.831.449,14	6.721.421,73
I.P.V.A.	592.000,00	624.678,17	595.430,86
I.C.M.S.	10.240.000,00	9.382.426,12	9.522.612,11
Convênios	245.000,00	197.123,21	183.008,58
Outras Transferências Correntes	8.624.500,00	8.840.197,75	7.664.940,78
Demais Receitas Correntes	163.300,00	447.527,06	141.867,74
Dívida Ativa	55.000,00	65.547,89	41.856,57
Diversas Receitas Correntes	108.300,00	381.979,17	100.011,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.535.000,00**	**1.358.792,37**	**2.122.145,06**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	553.428,68	214.782,40
Amortização de Empréstimos (IV)	28.000,00	40.286,15	34.223,87
Alienação de Ativos (V)	0,00	46.425,00	0,00
Transferências de Capital	7.000,00	718.652,54	1.873.138,79
Convênios	7.000,00	718.652,54	1.873.138,79
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7.000,00**	**718.652,54**	**1.873.138,79**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**30.521.300,00**	**31.045.765,44**	**29.468.828,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**29.957.743,29**	**28.260.358,01**	**26.309.564,53**	**28.116.401,52**	**26.309.564,53**	**143.956,49**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	15.938.520,61	15.485.999,32	13.916.298,81	15.485.999,32	13.916.298,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.500,00	8.822,32	26.619,52	8.822,32	26.619,52	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.008.722,68	12.765.536,37	12.366.646,20	12.621.579,88	12.366.646,20	143.956,49	0,00

Município de MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**29.957.743,29**	**28.260.358,01**	**26.309.564,53**	**28.116.401,52**	**26.309.564,53**	**143.956,49**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	14.008.722,68	12.765.536,37	12.366.646,20	12.621.579,88	12.366.646,20	143.956,49	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**29.947.243,29**	**28.251.535,69**	**26.282.945,01**	**28.107.579,20**	**26.282.945,01**	**143.956,49**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.262.256,71**	**5.945.213,39**	**3.900.731,01**	**4.777.174,07**	**3.461.631,45**	**1.168.039,32**	**439.099,56**
Investimentos	6.858.756,71	5.560.177,79	3.565.816,36	4.392.138,47	3.126.716,80	1.168.039,32	439.099,56
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	393.500,00	385.035,60	254.914,65	385.035,60	254.914,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.868.756,71**	**5.560.177,79**	**3.645.816,36**	**4.392.138,47**	**3.206.716,80**	**1.168.039,32**	**439.099,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.846.000,00**	**33.811.713,48**	**29.928.761,37**	**32.499.717,67**	**29.489.661,81**	**1.311.995,81**	**439.099,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.324.700,00**	**-2.765.948,04**	**-459.932,90**	**-1.453.952,23**	**-20.833,34**	**29.733.769,63**	**29.029.728,91**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**3.162.413,91**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	3.162.413,91	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	30.501,61	30.501,61	-	-	-	439.099,56	416.807,33	416.807,33	-	22.292,23	22.292,23
EXECUTIVO	0,00	30.501,61	30.501,61	0,00	0,00	0,00	439.099,56	416.807,33	416.807,33	0,00	22.292,23	22.292,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	30.501,61	30.501,61	0,00	0,00	0,00	439.099,56	416.807,33	416.807,33	0,00	22.292,23	22.292,23
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.937,84	176.937,84	176.937,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	16.301,61	16.301,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.976,80	109.005,30	109.005,30	0,00	21.971,50	21.971,50
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	131.184,92	130.864,19	130.864,19	0,00	320,73	320,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**30.501,61**	**30.501,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**439.099,56**	**416.807,33**	**416.807,33**	**0,00**	**22.292,23**	**22.292,23**

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.880.500,00	1.880.500,00	1.952.877,60	103,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	703.500,00	703.500,00	678.138,69	96,39
1.1.1- IPTU	680.000,00	680.000,00	639.871,84	94,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	1.113,96	222,79
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	30.137,68	150,69
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	7.015,21	233,84
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	137.231,01	91,49
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	137.231,01	91,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	627.000,00	627.000,00	658.984,14	105,10
1.3.1- ISS	620.000,00	620.000,00	653.513,10	105,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	580,78	58,08
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	3.815,27	76,31
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	1.074,99	107,50
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	478.523,76	119,63
1.4.1- IRRF	400.000,00	400.000,00	478.523,76	119,63
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.225.000,00	23.225.000,00	22.351.447,22	96,24
2.1- Cota-Parte FPM	9.440.000,00	9.440.000,00	9.623.956,03	101,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.700.000,00	8.700.000,00	8.985.652,64	103,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	370.000,00	370.000,00	265.172,55	71,67
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	373.130,84	100,85
2.2- Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	11.728.031,44	91,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	46.771,44	93,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	167.544,34	88,18
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	4.296,77	85,94
2.6- Cota-Parte IPVA	740.000,00	740.000,00	780.847,20	105,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.105.500,00	25.105.500,00	24.304.324,82	96,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	577.700,00	577.700,00	567.954,57	98,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	480.000,00	480.000,00	483.181,64	100,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	61.000,00	61.000,00	70.730,85	115,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	14.042,08	826,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	125.000,00	125.000,00	336.941,40	269,55
6.1- Transferências de Convênios	125.000,00	125.000,00	336.941,40	269,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	51.800,00	51.800,00	65.972,54	127,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	754.500,00	754.500,00	970.868,51	128,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.497.000,00	4.497.000,00	4.338.003,66	96,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.792.506,89	103,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.560.000,00	2.560.000,00	2.345.605,32	91,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	9.354,24	93,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	33.508,90	88,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	859,28	85,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	148.000,00	148.000,00	156.169,03	105,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.700.000,00	4.700.000,00	5.006.253,48	106,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.700.000,00	4.700.000,00	5.006.253,48	106,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	203.000,00	203.000,00	668.249,82	329,19
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.302.000,00	3.424.411,51	3.424.411,51	100,00	3.424.411,51	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.190.000,00	1.222.232,87	1.222.232,87	100,00	1.222.232,87	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.112.000,00	2.202.178,64	2.202.178,64	100,00	2.202.178,64	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.418.000,00	1.628.762,16	1.624.802,12	99,76	1.518.332,12	93,22	106.470,00
14.1- Com Educação Infantil	720.000,00	695.100,00	692.809,90	99,67	692.809,90	99,67	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	698.000,00	933.662,16	931.992,22	99,82	825.522,22	88,42	106.470,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.720.000,00	5.053.173,67	5.049.213,63	99,92	4.942.743,63	97,81	106.470,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.049.213,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.276.375,00	6.276.375,00	6.076.081,21	96,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.765.000,00	2.312.432,87	2.308.937,02	99,85	2.299.229,08	99,43	9.707,94
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.979.235,00	4.764.975,80	4.674.432,20	98,10	4.340.508,65	91,09	333.923,55
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.810.000,00	3.135.840,80	3.134.170,86	99,95	3.027.700,86	96,55	106.470,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.169.235,00	1.629.135,00	1.540.261,34	94,54	1.312.807,79	80,58	227.453,55
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.744.235,00	7.077.408,67	6.983.369,22	98,67	6.639.737,73	93,82	343.631,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	668.249,82
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	668.249,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.315.119,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	481.500,00	548.500,00	224.569,69	40,94	224.569,69	40,94	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.700,00	468.818,54	380.436,58	81,15	380.436,58	81,15	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	703.200,00	1.017.318,54	605.006,27	59,47	605.006,27	59,47	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.447.435,00	8.094.727,21	7.588.375,49	93,74	7.244.744,00	89,50	343.631,49

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MONDAI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	18.662,16	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.035.092,88	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.942.743,63	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.942.743,63	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	111.011,41	0,00

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.500.000,00**	**553.428,68**	**946.571,32**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.262.256,71	5.945.213,39	4.777.174,07	1.168.039,32	1.317.043,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.262.256,71**	**5.945.213,39**	**4.777.174,07**	**1.168.039,32**	**1.317.043,32**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.762.256,71**	**-5.391.784,71**	**-**	**-**	**-370.472,00**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIET
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de C

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	46.425,00	-46.425,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	46.425,00	-46.425,00
TOTAL	0,00	46.425,00	-46.425,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	46.425,00	46.425,00	46.425,00	46.425,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	46.425,00	46.425,00	46.425,00	46.425,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.425,00	46.425,00	46.425,00	46.425,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.880.500,00	1.880.500,00	1.952.877,60	103,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	639.871,84	94,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	137.231,01	91,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	653.513,10	105,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	478.523,76	119,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00	1.694,74	112,98
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	33.952,95	135,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	8.090,20	202,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.485.000,00	22.485.000,00	21.713.143,83	96,57
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	8.985.652,64	103,28
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	4.296,77	85,94
Cota-Parte IPVA	740.000,00	740.000,00	780.847,20	105,52
Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	11.728.031,44	91,63
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	167.544,34	88,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	46.771,44	93,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	46.771,44	93,54
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.365.500,00**	**24.365.500,00**	**23.666.021,43**	**97,13**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	300,00	300,00	731,66	243,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**300,00**	**300,00**	**731,66**	**243,89**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	7.009.435,00	7.877.766,91	7.305.833,59	92,74	7.305.833,59	92,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.445.000,00	4.101.335,31	3.824.054,46	93,24	3.824.054,46	93,24	0,00
Outras Despesas Correntes	3.564.435,00	3.776.431,60	3.481.779,13	92,20	3.481.779,13	92,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	285.000,00	1.482.233,09	1.391.241,60	93,86	1.301.498,43	87,81	89.743,17
Investimentos	285.000,00	1.482.233,09	1.391.241,60	93,86	1.301.498,43	87,81	89.743,17

Continua 1/4

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	285.000,00	1.482.233,09	1.391.241,60	93,86	1.301.498,43	87,81	89.743,17
Investimentos	285.000,00	1.482.233,09	1.391.241,60	93,86	1.301.498,43	87,81	89.743,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.294.435,00	9.360.000,00	8.697.075,19	92,92	8.607.332,02	91,96	89.743,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.650.000,00	3.923.265,00	3.601.978,79	41,42	3.512.235,62	40,81	89.743,17
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.645.000,00	3.914.264,78	3.594.724,40	41,33	3.504.981,23	40,72	89.743,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	9.000,22	7.254,39	0,08	7.254,39	0,08	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.650.000,00	3.923.265,00	3.601.978,79	41,42	3.512.235,62	40,81	89.743,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.644.435,00	5.436.735,00	5.095.096,40	58,58	5.095.096,40	59,19	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	21,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.545.193,19

Continua 2/4

Município de MONDAI - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	6.504.435,00	8.540.769,26	7.997.460,64	91,96	7.907.717,47	91,87	89.743,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	584.955,42	514.701,56	5,92	514.701,56	5,98	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	114.017,13	93.498,16	1,08	93.498,16	1,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	120.258,19	91.414,83	1,05	91.414,83	1,06	0,00
TOTAL	**7.294.435,00**	**9.360.000,00**	**8.697.075,19**	**100,00**	**8.607.332,02**	**100,00**	**89.743,17**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012."

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS REDEL
Contador CRC SC-039360/O-4

ELAINE PORSCH RIETH
Coord. do Sistema de Controle Interno

Município de MONDAI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.250.000,00
Previsão Atualizada	32.250.000,00
Receitas Realizadas	32.082.145,50
Déficit Orçamentário	811.430,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.162.413,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.250.000,00
Créditos Adicionais	5.000.000,00
Dotação Atualizada	37.250.000,00
Despesas Empenhadas	34.205.571,40
Despesas Liquidadas	32.893.575,59
Despesas pagas	32.779.321,13
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.311.995,81
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.205.571,40
Liquidadas	32.893.575,59
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.311.995,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.723.353,13

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.391.512,52	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.765.948,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	439.099,56	0,00	416.807,33	22.292,23
EXECUTIVO	439.099,56	0,00	416.807,33	22.292,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.501,61	0,00	30.501,61	0,00
EXECUTIVO	30.501,61	0,00	30.501,61	0,00
TOTAL:	**469.601,17**	**0,00**	**447.308,94**	**22.292,23**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.315.119,40	25%	25,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.424.411,51	60%	68,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	553.428,68	946.571,32
Despesa de Capital Líquida	5.945.213,39	1.317.043,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de MONDAI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	46.425,00	-46.425,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.425,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.095.096,40	15,00	21,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MONDAI , 03/02/2017

LENOIR DA ROCHA	MARCOS VINICIUS REDEL	ELAINE PORSCH RIETH
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-039360/O-4	Coord. do Sistema de Controle Interno

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 16º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016
O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
6º	CRISTIAN DAGOSTIM DE ROCCHI

Morro da Fumaça, 06 de Fevereiro de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Morro Grande

Prefeitura

COMUNICADO - ABERTURA DE HABILITAÇÃO 2 - PP 23/2016

COMUNICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE.

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados, que devido à desclassificação das empresas COMERCIAL PACHECO EIRELLI – ME (CNPJ: 26.308.677/0001-85) no "Lote 1" e MM SÃO JOSE LTDA (CNPJ: 12.677.946/0001-76) no "Lote 2", a abertura dos documentos de habilitação das licitantes GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME (CNPJ: 07.199.886/0001-93) e CADERODE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ: 00.366.257/0001-61), será realizada no dia 08/02/2017, às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC.

As licitantes citadas encontram-se em segundo lugar, conforme seus respectivos lotes.

As licitantes COMERCIAL PACHECO EIRELLI – ME no "Lote 1" e MM SÃO JOSE LTDA no "Lote 2" foram desclassificadas por não cumprirem com as determinações do Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital, conforme Decisão Administrativa.

Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

Morro Grande/SC, 06 de fevereiro de 2017. Valdionir Rocha - Prefeito

Navegantes

Prefeitura

ATO 002/FME/2016 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATO 002/FME/2016
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2017, nos termos do edital.

NAVEGANTES, 06 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

	Professor de Educação Física 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	526120	25/05/1980	Andre Luiz Zucco	Deferida/Homologada
2	536776	21/06/1976	Carlos Alberto De Souza Melo	Deferida/Homologada
3	536475	12/10/1972	Claudecir Fontana Da Rocha	Deferida/Homologada
4	536152	04/12/1988	Cristiane Wan-dall Nunes	Deferida/Homologada
5	539183	12/05/1972	Eduardo Luiz Mezzon	Deferida/Homologada
6	524480	30/07/1987	Gabriel Soares Sell	Deferida/Homologada
7	544478	01/04/1991	Giovane Travasso	Deferida/Homologada
8	532091	30/06/1988	Ivlini Neves De Souza	Deferida/Homologada
9	521941	22/11/1990	Maikon Luan Da Silva	Deferida/Homologada
10	545166	07/08/1990	Miliane Cordeiro	Deferida/Homologada
11	544508	03/08/1964	Pablito Alvaro Linhares Marcondes	Deferida/Homologada
12	541713	21/10/1976	Pablo Gonzalez Lima	Deferida/Homologada
	Professor de Educação Física 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	535071	25/04/1982	Adolfo Michels Suarez Ortiz	Deferida/Homologada
2	527844	16/04/1993	Alex Sandro Santos	Deferida/Homologada
3	541722	17/07/1988	Alyne Silva Bezerra	Deferida/Homologada
4	535090	21/11/1990	Bianca Gregorio Silva	Deferida/Homologada
5	525966	29/01/1966	Eduardo José Silvério	Deferida/Homologada
6	548426	19/03/1982	Eduardo Magalhaes Capeletto	Deferida/Homologada
7	542277	24/03/1988	Everton Henrique Ascari	Deferida/Homologada
8	529304	03/02/1992	Flavio Adauto Mondini Da Silva	Deferida/Homologada
9	524191	13/03/1996	Gerson Alexsanter Machado Pinto	Deferida/Homologada
10	541457	10/07/1983	Jonathan Cesar Maia	Deferida/Homologada
11	528371	05/03/1992	Luriam Tratis	Deferida/Homologada
12	547165	31/12/1970	Marco Aurelio Costa Da Silva	Deferida/Homologada
13	527327	13/04/1958	Maria Jose Martins	Deferida/Homologada

14	521430	28/10/1994	Nakely Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
15	525267	24/02/1991	Nilson Antonio Berto de Vargas	Deferida/Homologada
16	535523	31/08/1964	Raimundo Nonato Silva Lopes	Deferida/Homologada
17	541030	13/04/1983	Renata De Oliveira Schneider Lins	Deferida/Homologada
18	536514	05/10/1987	Thiago Barbosa Martins	Deferida/Homologada
19	524556	01/03/1977	Valmir Leonardo Da Silva	Deferida/Homologada
20	527977	30/03/1988	Victor Fernando Silva Porto De Souza	Deferida/Homologada

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

520138
520816
522126
522571
524148
524261
524354
524502
525105
525741
527073
527161
527388
527389
527825
528970
529105
529264
529569
530779
531283
531528
531675
531988
532330
532838
533151
533467
535865
537033
538688
540416
540418
540561
540843
541440
545449
546738
547348
548338
548351
548760

ATO 004/FME/2017 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ATO 004/FME/2017
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e

o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2017, nos termos do edital.

NAVEGANTES, 06 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

	Arte-Educador de Artes Plásticas			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	531551	18/08/1963	Adelma Ferreira	Deferida/Homologada
2	526951	19/10/1983	Ana Paula Correa De Souza	Deferida/Homologada
3	541225	03/01/1980	Anderson Do Rosario	Deferida/Homologada
4	536752	17/02/1986	Bernardo Contesini	Deferida/Homologada
5	545598	24/02/1980	Elizabete Marlene Patricio Neukom	Deferida/Homologada
6	524660	23/07/1963	Luiz Fernando Pauler Flores	Deferida/Homologada
7	529508	31/10/1958	Maria Barbosa	Deferida/Homologada
8	531408	20/10/1995	Maria Eduarda Carrenho Fabrin	Deferida/Homologada
9	523496	03/12/1984	Pedro Teixeira Motta	Deferida/Homologada
10	541403	18/10/1988	Sofia Schramm De Brito	Deferida/Homologada
11	522784	19/11/1987	Victor Ferreira Sieczko	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Balé 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	545200	16/01/1966	Berenice Valenca Vianna	Deferida/Homologada
2	544141	23/09/1961	Gisela Vittori Mussi	Deferida/Homologada
3	548341	28/11/1963	Simone Schlosser	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Balé 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	543842	27/09/1993	Beatriz Fidalgo	Deferida/Homologada
2	546745	14/01/1959	Elaine Pereira Goncalves	Deferida/Homologada
3	547411	14/07/1982	Ivaldo Candido Da Silva	Deferida/Homologada
4	535046	27/07/1989	Tatiana Martins Salomao	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Canto 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	532283	25/04/1995	Amanda Correa Da Silva	Deferida/Homologada
2	548651	30/01/1989	Marilia Fernanda Gazaniga De Oliveira	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Canto 40h			
	Não há candidatos neste cargo			
	Arte-Educador de Circo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	521780	07/11/1997	Isadora Batista Da Silva	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Dança de Rua 20h			

Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	540683	25/05/1996	Jessica Caroline Miranda Santiago Santos	Deferida/Homologada

	Arte-Educador de Dança de Rua 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	525512	17/11/1994	Leonardo Manoel Francisco	Deferida/Homologada
2	529542	02/08/1990	Thayse Cristina Rangel	Deferida/Homologada
3	533333	10/04/1987	Vanessa Schlindwein	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Dança de Salão			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	541132	07/01/1960	Lilian Aparecida Proenca	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Desenho Mangá			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	546931	15/12/1986	Ronan Almeida Soares	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Instrumentos de Sopro			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	538682	02/11/1987	Jaqueline Rangel	Deferida/Homologada
2	538023	31/07/1993	Juan Pablo Garcia Raio	Deferida/Homologada
3	543698	12/02/1994	Lucas Ramos Bueno	Deferida/Homologada
4	531034	22/12/1978	Pablo Roberto Brehmer	Deferida/Homologada
5	535301	03/11/1993	Rubiany Andrade	Deferida/Homologada
6	544996	27/09/1983	Sidnei Palhano De Jesuz	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Percussão			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	525684	11/03/1996	Beatriz Fagundes	Deferida/Homologada
2	523424	12/04/1971	Elvis Koball	Deferida/Homologada
3	546203	05/07/1985	Taynara Giselle	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Teatro 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	542273	03/06/1996	Alexsander Souza	Deferida/Homologada
2	522088	19/04/1996	Everthon Vieira	Deferida/Homologada
3	541214	14/02/1978	Sabrina Lemos Viana	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Teatro 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	538553	03/03/1990	Diego Ruan Ribeiro Costalonga	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Teclado 20h			
	Não há candidatos neste cargo			
	Arte-Educador de Teclado 40h			
	Não há candidatos neste cargo			

	Arte-Educador de Violão 20h	

Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	530777	20/05/1992	Felipe Dias	Deferida/Homologada
2	540212	21/03/1984	Marcos Francisco Da Silva	Deferida/Homologada
3	530084	07/01/1987	Nicolau Clarindo Paulo Neto	Deferida/Homologada
	Arte-Educador de Violão 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	521601	24/08/1991	Andre Luis Costa Da Silva	Deferida/Homologada
2	527354	05/06/1957	Maria Aparecida Pio Santos	Deferida/Homologada
3	545740	31/05/1993	Milena Volkmann	Deferida/Homologada
4	548258	02/09/1986	Rafael Peres Lopes	Deferida/Homologada

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

520221
521041
521071
521117
521842
522051
522104
522472
522596
523211
523226
523698
524359
525742
525779
526747
526864
527055
527631
527908
530198
530415
530533
531429
532349
532441
536522
536576
536805
537150
537520
539197
539630
541612
545457
546118
546744
548436
548495
548807
548857
548861

ATO 005/PMN/ED001/2017 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO 005/PMN/ED001/2017

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – Administração Geral

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Ficam INDEFERIDAS as inscrições PAGAS E ANULADAS pelos candidatos: 540560; 537323; 523826; 538679; 523215; 530594; 520567; 537416.

4. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2017, nos termos do edital.

NAVEGANTES, 06 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

	Agente de Serviços Gerais -Educação			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	540401	08/01/1965	Adelinda Altmann Araujo	Deferida/Homologada
2	532420	25/06/1954	Adiles Palombit Bagnara	Deferida/Homologada
3	523275	03/05/1991	Adriana Amandio	Deferida/Homologada
4	524210	24/07/1973	Adriana Baron	Deferida/Homologada
5	534212	13/08/1972	Adriana Elisa Prietsch Araujo	Deferida/Homologada
6	526215	07/06/1977	Adriana Katia Karsten De Souza	Deferida/Homologada
7	546777	16/12/1975	Adriane Lopes	Deferida/Homologada
8	528559	05/09/1986	Adriano Rodrigo Luciano	Deferida/Homologada
9	540424	23/12/1985	Adriano De Jesus Marcelino	Deferida/Homologada
10	546674	31/03/1996	Adriano Martins Anjo	Deferida/Homologada
11	529968	04/12/1994	Adrieli Larissa Batista	Deferida/Homologada
12	541451	17/09/1996	Agda Sohanne Araujo De Freitas	Deferida/Homologada
13	522009	19/11/1976	Ailton Da Silva Soares	Deferida/Homologada
14	547435	24/07/1944	Albino Loreno De Menezes	Deferida/Homologada
15	527999	18/08/1979	Alessandra Aleixo De Souza	Deferida/Homologada
16	535543	20/12/1989	Alessandra Correia Fogasca	Deferida/Homologada
17	532688	20/05/1980	Alessandra Das Neves Silveira	Deferida/Homologada
18	529344	27/02/1978	Alessandra Guapiano Campos	Deferida/Homologada
19	527564	06/01/1993	Alexsandra Leite	Deferida/Homologada
20	521836	09/01/1982	Alexsandra Maria De Oliveira	Deferida/Homologada
21	525035	04/01/1984	Alexsandra Maria Dos Santos	Deferida/Homologada
22	541642	08/05/1982	Alexsandro Guimaraes Santos	Deferida/Homologada
23	534265	07/04/1993	Aline Da Rosa De Oliveira	Deferida/Homologada
24	527670	25/09/1993	Aline Dobrachinski Guimaraes	Deferida/Homologada
25	536785	03/11/1993	Aline Marques Rosses	Deferida/Homologada
26	524286	27/02/1964	Alzerina De Oliveira Esperandio	Deferida/Homologada
27	521236	28/08/1986	Amanda Romao	Deferida/Homologada
28	539237	26/07/1968	Ana Alice Dos Santos	Deferida/Homologada
29	540285	13/02/1979	Ana Beatriz Sobral Rezende Dos Santos	Deferida/Homologada
30	544462	13/09/1980	Ana Claudia Conceicao	Deferida/Homologada

31	536789	14/03/1964	Ana Damasceno Neves	Deferida/Homologada
32	525974	19/06/1990	Ana Gisele De Lima De Godoy Godoy	Deferida/Homologada
33	541707	30/06/1979	Ana Lucia Vieira Rodrigues	Deferida/Homologada
34	536803	19/02/1997	Ana Luzia Da Costa Pereira	Deferida/Homologada
35	525704	21/09/1976	Ana Maria Carvalho Dos Santos	Deferida/Homologada
36	547125	05/06/1981	Ana Patricia Lima Costa	Deferida/Homologada
37	527017	25/07/1986	Ana Paula Correa	Deferida/Homologada
38	543411	03/12/1981	Ana Paula Dos Santos Guimaraes	Deferida/Homologada
39	525111	15/03/1985	Ana Paula Keske	Deferida/Homologada
40	531257	27/01/1987	Ana Paula Pasold	Deferida/Homologada
41	540139	08/12/1982	Ana Rosa Gancheiro Gomes Da Silva	Deferida/Homologada
42	521996	30/07/1995	Anderson Da Luz Vingla	Deferida/Homologada
43	522261	19/07/1997	Andre Da Luz	Deferida/Homologada
44	546330	09/04/1991	Andre Vachamim	Deferida/Homologada
45	521265	17/03/1977	Andrea Alves De Andrade Vieira	Deferida/Homologada
46	547139	12/09/1977	Andrea Menezes De Borba	Deferida/Homologada
47	525492	08/10/1995	Andreia Edna	Deferida/Homologada
48	520171	24/01/1991	Andreia Prestes	Deferida/Homologada
49	530845	29/12/1994	Andreia Wessler	Deferida/Homologada
50	535267	01/12/1994	Andreza Viana	Deferida/Homologada
51	542525	26/07/1997	Andriele Rocha Taborda	Deferida/Homologada
52	534990	22/09/1990	Aneclesia Valeriana Santos	Deferida/Homologada
53	531533	15/10/1995	Angel Morhana	Deferida/Homologada
54	523354	20/08/1985	Angela Maria Da Silva Lopes	Deferida/Homologada
55	526670	15/06/1957	Angela Maria Jasper	Deferida/Homologada
56	533559	17/09/1993	Angelica Alves Jorge De Novaes	Deferida/Homologada
57	523912	16/08/1990	Angelica Da Silva	Deferida/Homologada
58	524509	29/04/1958	Angelico Pedro Inacio	Deferida/Homologada
59	544187	04/03/1975	Angelita De Fatima Muniz Lima	Deferida/Homologada
60	522747	20/06/1970	Antonia Aparecida De Souza	Deferida/Homologada
61	538283	09/06/1955	Antonio Nunes Ribeiro	Deferida/Homologada
62	536542	08/09/1975	Aparecida De Cassia Florentino	Deferida/Homologada
63	531646	30/06/1975	Ari Ferreira Da Cruz	Deferida/Homologada
64	536879	19/05/1979	Ariana Avelino	Deferida/Homologada
65	548538	25/03/1982	Arilene De Figueiredo Souza Siqueira	Deferida/Homologada
66	538355	06/06/1997	Arlete Caroline Torres De Souza	Deferida/Homologada
67	539272	12/06/1962	Arlete Maia	Deferida/Homologada
68	524894	15/10/1968	Arlete Souza Martins	Deferida/Homologada
69	545338	15/03/1970	Arlindo De Souza Junior	Deferida/Homologada
70	541624	26/10/1998	Arthur De Lima Teche	Deferida/Homologada
71	520594	27/07/1985	Barbara Cristina Bella Cruz	Deferida/Homologada
72	541051	16/01/1971	Bartolomeu Henrique Dos Reis	Deferida/Homologada
73	539877	10/07/1990	Berenice Daiane Voz	Deferida/Homologada
74	529836	01/12/1996	Bianca Carvalho Victoriano	Deferida/Homologada
75	532577	29/05/1973	Bibiana Bernardo Martins Cordeiro	Deferida/Homologada
76	522295	30/06/1989	Bruna Da Silva Emilio	Deferida/Homologada
77	531301	13/09/1997	Bruna Daniela D. Dos Passos	Deferida/Homologada
78	547300	02/01/1989	Bruno Miranda De Oliveira	Deferida/Homologada
79	542003	23/02/1993	Caio Cesar Santos Barreto	Deferida/Homologada
80	535628	02/06/1998	Camila Constanza Vega Brum	Deferida/Homologada

81	537738	13/09/1980	Carina Da Maia Dos Santos Santos	Deferida/Homologada
82	522010	13/04/1990	Carla Delfino	Deferida/Homologada
83	527874	11/06/1997	Carolaine Inacio Da Silva	Deferida/Homologada
84	521151	26/05/1991	Caroline Benitea Ferreira Vargas Vittoria	Deferida/Homologada
85	522615	09/02/1995	Caroline Kinal	Deferida/Homologada
86	526386	08/04/1985	Cassia De Paula	Deferida/Homologada
87	527842	26/04/1979	Cassia Pereira Dos Anjos	Deferida/Homologada
88	530850	06/08/1988	Ceni Raatz Calonego	Deferida/Homologada
89	539045	01/10/1978	Christiane Deluca	Deferida/Homologada
90	522602	30/09/1974	Cicely Paula De Santana	Deferida/Homologada
91	533564	12/10/1978	Claudemir Telles	Deferida/Homologada
92	523356	31/05/1981	Claudia Aparecida Reis Maiximiano Da Cunha	Deferida/Homologada
93	543139	23/07/1970	Claudia Cristiane Rhenius	Deferida/Homologada
94	531448	09/09/1989	Claudineia Caldas Dos Santos	Deferida/Homologada
95	521539	14/09/1977	Claudio Silva	Deferida/Homologada
96	530118	23/11/1979	Cleia Freitas	Deferida/Homologada
97	527838	25/04/1966	Cleonildes Terezinha Silva Santos	Deferida/Homologada
98	536415	07/02/1982	Cleusa Da Silva De Jesus	Deferida/Homologada
99	545374	27/07/1964	Cleusa Maria Rodrigues	Deferida/Homologada
100	547345	06/10/1968	Cleuza Aparecida Alupp	Deferida/Homologada
101	548548	07/01/1971	Clineu Geraldo Schneider	Deferida/Homologada
102	529886	06/03/1973	Clito Teles	Deferida/Homologada
103	524890	28/11/1964	Corina Regia De Britto	Deferida/Homologada
104	521927	21/05/1984	Cristiane Borges Da Vega	Deferida/Homologada
105	530612	09/07/1983	Cristiane Souza	Deferida/Homologada
106	547047	15/07/1973	Cristiane Zilda Dos Santos	Deferida/Homologada
107	542028	08/09/1996	Cristina Maria Neves Fontoura	Deferida/Homologada
108	546939	14/01/1964	Cristine Jean Da Silva	Deferida/Homologada
109	538257	30/07/1992	Dafiner Fernandes	Deferida/Homologada
110	525576	31/05/1983	Daiana Roecker	Deferida/Homologada
111	545065	11/03/1986	Daiane Aparecida Pereira	Deferida/Homologada
112	521877	13/04/1987	Daiane Cristina Dos Santos	Deferida/Homologada
113	524423	16/09/1991	Daiane Farias Zeferino	Deferida/Homologada
114	529185	05/03/1983	Dalva Aparecida Padilha De Moura	Deferida/Homologada
115	521170	21/08/1957	Dalva Cordeiro Inocencio	Deferida/Homologada
116	546791	09/10/1992	Daniel Eduardo Cordeiro	Deferida/Homologada
117	538887	04/12/1977	Daniela Correa Da Silva Mello	Deferida/Homologada
118	538381	23/12/1993	Danubia Bastos Da Rosa	Deferida/Homologada
119	523379	05/07/1990	Dayane Nascimento De Souza	Deferida/Homologada
120	528473	15/03/1982	Daysi Vigarani	Deferida/Homologada
121	528297	25/01/1993	Debora Eliane Santos Garcia	Deferida/Homologada
122	524990	28/07/1993	Debora Emilio	Deferida/Homologada
123	524935	30/04/1994	Debora Estevao De Jesus	Deferida/Homologada
124	536043	02/01/1974	Debora Regina Mueller	Deferida/Homologada
125	527629	23/09/1972	Deborah Hadlich	Deferida/Homologada
126	526876	08/11/1988	Denise Da Silva	Deferida/Homologada
127	547664	01/06/1975	Denise Eliane De Melo Silva	Deferida/Homologada
128	531088	17/09/1984	Denise Fernanda Costa Antunes	Deferida/Homologada
129	520565	31/12/1989	Denise Souza De Jesus Proenca	Deferida/Homologada
130	544170	19/12/1979	Deonilse Rodrigues	Deferida/Homologada

131	530994	21/03/1991	Deuzilene Domingos Fidelis	Deferida/Homologada
132	532071	24/11/1995	Diego Machado	Deferida/Homologada
133	529735	06/07/1988	Diogo Cauca Lemos	Deferida/Homologada
134	526548	12/04/1969	Dulcemar Basil	Deferida/Homologada
135	521887	15/06/1981	Dunia Fernanda Antunes	Deferida/Homologada
136	523300	20/01/1981	Eclair Cordeiro	Deferida/Homologada
137	527083	24/01/1990	Edelir Pereira De Lima	Deferida/Homologada
138	523252	11/04/1971	Edemilson Rodrigues	Deferida/Homologada
139	524527	21/03/1955	Edi Maria Hank	Deferida/Homologada
140	525316	04/03/1989	Edicleia Veiga Da Silva	Deferida/Homologada
141	529333	27/05/1997	Edileila Karsten Da Silva	Deferida/Homologada
142	545150	21/08/1988	Edilene Kesnam	Deferida/Homologada
143	542142	14/02/1957	Edite Da Silva Rosa	Deferida/Homologada
144	548737	01/10/1986	Edneia Alves Antunes Pereira	Deferida/Homologada
145	524203	11/03/1977	Eduardo Bohr	Deferida/Homologada
146	544489	06/03/1984	Elaine Loureiro	Deferida/Homologada
147	527559	04/02/1978	Elaine Maria Rippel	Deferida/Homologada
148	540107	18/06/1988	Elaine Regina Custodio	Deferida/Homologada
149	536771	14/05/1982	Elania Cristina Dos Santos Ornaghi	Deferida/Homologada
150	542130	19/07/1983	Elenilce Pires Dos Santos	Deferida/Homologada
151	531178	13/05/1978	Eliane Rodrigues	Deferida/Homologada
152	530462	08/10/1987	Eliane Santos	Deferida/Homologada
153	535933	22/09/1971	Eliane Teresinha Dias Tehlan	Deferida/Homologada
154	521785	05/09/1960	Eliete Alves Da Silva Bezerra	Deferida/Homologada
155	533468	22/12/1990	Elisandra Vieira	Deferida/Homologada
156	520417	08/07/1982	Elisangela De Almeida	Deferida/Homologada
157	540906	01/04/1984	Elisangela Eller	Deferida/Homologada
158	521046	07/08/1978	Elizabete Correia Neiciak	Deferida/Homologada
159	532728	12/07/1972	Elizabete Maciel De Araujo	Deferida/Homologada
160	542162	06/11/1987	Elizabeth Walmira Tomas	Deferida/Homologada
161	525736	21/05/1990	Elizane Sueli Caldeira	Deferida/Homologada
162	521026	20/01/1970	Eloisa	Deferida/Homologada
163	521718	04/08/1958	Elsa Marta Manes	Deferida/Homologada
164	540958	08/01/1990	Eluara Camila Milani	Deferida/Homologada
165	547977	23/11/1970	Enelice Milani	Deferida/Homologada
166	523460	22/08/1954	Eni Edina De Silva	Deferida/Homologada
167	530998	09/10/1991	Enock Da Conceicao Silva	Deferida/Homologada
168	535220	27/09/1959	Estelina Izolina Machado	Deferida/Homologada
169	539015	06/02/1987	Eva Marques Do Nascimento	Deferida/Homologada
170	526734	23/10/1970	Evandina Soares De Amaral	Deferida/Homologada
171	536480	26/12/1981	Evelyn Terezinha Paulo Onorio	Deferida/Homologada
172	528263	09/01/1986	Fabia Inocencio	Deferida/Homologada
173	524854	09/08/1977	Fabia Noqueira	Deferida/Homologada
174	541426	28/09/1985	Fabiana Boaventura	Deferida/Homologada
175	542818	29/10/1973	Fabiana Francisco Farias	Deferida/Homologada
176	529099	11/11/1987	Fabiana Lucimara Zamudio	Deferida/Homologada
177	536002	02/03/1976	Fabiana Neri Mariano	Deferida/Homologada
178	534967	27/11/1977	Fabiana Pires Dos Santos Almeida	Deferida/Homologada
179	522592	18/02/1973	Fabiane Keske	Deferida/Homologada
180	522865	26/08/1985	Fabinete Soares Francisco	Deferida/Homologada

181	528078	22/04/1984	Fabricia De Jesus Geremias	Deferida/Homologada
182	540222	05/02/1996	Fabricio Roberto Da Trindade	Deferida/Homologada
183	548253	09/03/1974	Felipe Zimmer Rocha	Deferida/Homologada
184	529070	18/12/1972	Fernanda De Sousa Belo	Deferida/Homologada
185	524875	10/02/1996	Fernanda Goncalves Prestes	Deferida/Homologada
186	540547	14/05/1988	Fernanda Milian Lopes	Deferida/Homologada
187	541441	29/03/1972	Fernando Pinheiro Dos Santos Junior	Deferida/Homologada
188	522449	19/05/1992	Fiama Lemes Da Silva Uessler	Deferida/Homologada
189	545349	20/06/1996	Flavia Jaqueline Da Luz	Deferida/Homologada
190	539865	18/06/1960	Flavio Landeira	Deferida/Homologada
191	543663	01/12/1998	Florian Souza	Deferida/Homologada
192	522981	29/12/1986	Franciele Correia De Melo	Deferida/Homologada
193	538604	20/06/1998	Franciele Oliveira	Deferida/Homologada
194	537049	14/04/1990	Franciele Oliveira Pivatto	Deferida/Homologada
195	524726	10/02/1983	Francieli De Souza Gabriel	Deferida/Homologada
196	541715	20/11/1983	Francisca Clebia Amaral Da Silva	Deferida/Homologada
197	542031	16/11/1985	Francisca Kelle Brito Bezerra	Deferida/Homologada
198	522253	21/06/1954	Francisco Antonio De Albuquerque Rocha	Deferida/Homologada
199	524571	01/09/1985	Francisco Ewerton Pinheiro De Oliveira	Deferida/Homologada
200	523125	25/08/1984	Gabriela Regina Coutinho	Deferida/Homologada
201	523595	21/01/1999	Gabriele Alaide Amorim	Deferida/Homologada
202	540431	12/05/1993	Gean Carlos De Melo Inacio	Deferida/Homologada
203	541145	29/04/1986	Geiziane Barbosa	Deferida/Homologada
204	538404	03/02/1977	Genilza Santos Januario Guedes	Deferida/Homologada
205	521734	25/11/1967	Genivaldo Felicio	Deferida/Homologada
206	546886	03/11/1984	Geralda Da Silva Ribeiro	Deferida/Homologada
207	529861	08/07/1969	Gerson De Souza	Deferida/Homologada
208	525641	05/07/1983	Gerusa Aurea Pires	Deferida/Homologada
209	540699	26/11/1983	Giane Silva De Lima	Deferida/Homologada
210	535690	20/06/1979	Giceli Maria de Souza	Deferida/Homologada
211	540888	03/04/1983	Gidevaldo Pereira Dos Santos	Deferida/Homologada
212	547642	25/07/1985	Gilmar Figleski	Deferida/Homologada
213	539906	15/11/1960	Gione Maria Mistura Voltan	Deferida/Homologada
214	539092	25/06/1985	Giovani Tomaz	Deferida/Homologada
215	534924	11/06/1997	Giovanna Bodelazzi	Deferida/Homologada
216	530080	14/02/1999	Gisele Fidoleski	Deferida/Homologada
217	520946	28/09/1986	Giseli Vandelise Felicio	Deferida/Homologada
218	530038	19/07/1995	Giselma Barbosa Da Silva	Deferida/Homologada
219	527320	31/01/1999	Gislainy Barbosa De Oliveira	Deferida/Homologada
220	531372	18/02/1985	Gizeli Adriana Fernandes	Deferida/Homologada
221	526987	31/10/1991	Greici Bruna Terlan	Deferida/Homologada
222	524983	01/09/1998	Guadalupe Llops	Deferida/Homologada
223	536733	08/11/1996	Guedrya Cristina Alves Maurer	Deferida/Homologada
224	523933	04/07/1992	Hana Carla Bodnar	Deferida/Homologada
225	529955	29/01/1980	Helia De Santana Amarante Andrade	Deferida/Homologada
226	529035	08/09/1974	Helio Da Silva	Deferida/Homologada
227	538952	10/04/1959	Helio Jacinto Ramos	Deferida/Homologada
228	532668	26/06/1963	Iara Maria Honorato	Deferida/Homologada
229	543023	10/11/1990	Idivani Graciela Dos Santos	Deferida/Homologada
230	536324	12/08/1966	Ilda Fagundes Silveira	Deferida/Homologada

231	538050	15/07/1991	Indiara Veloso	Deferida/Homologada
232	526791	08/07/1994	Irenilde Dos Santos	Deferida/Homologada
233	534601	12/01/1982	Irineia Maria De Oliveira Figceski	Deferida/Homologada
234	547181	30/04/1985	Irineia Rodrigues Gonsalves	Deferida/Homologada
235	526424	07/04/1978	Iris Goncalves Lima	Deferida/Homologada
236	541244	20/07/1992	Isabela Caroline	Deferida/Homologada
237	535681	01/04/1954	Isaura Estevao	Deferida/Homologada
238	523155	21/05/1982	Ivaneia Paula	Deferida/Homologada
239	537457	08/08/1982	Ivanilde Souza Bezerra	Deferida/Homologada
240	526499	30/10/1963	Ivanir Rodrigues	Deferida/Homologada
241	527651	30/09/1986	Ivanir Schneider Maba	Deferida/Homologada
242	545033	07/01/1998	Jackeline Diogo	Deferida/Homologada
243	530928	12/12/1998	Jaine Finardi Pereira	Deferida/Homologada
244	541679	12/07/1985	Janaina Luz	Deferida/Homologada
245	540554	14/08/1983	Janete Dos Santos Bezerra	Deferida/Homologada
246	546836	20/02/1981	Janete Figleski	Deferida/Homologada
247	541267	25/03/1994	Jaqueline Rodrigues	Deferida/Homologada
248	528069	31/05/1978	Jeane De Jesus Lucio Pereira	Deferida/Homologada
249	521733	15/07/1996	Jeane Luiza Da Silva	Deferida/Homologada
250	546899	18/09/1992	Jeanice Jucelandia Laurindo	Deferida/Homologada
251	539193	01/07/1998	Jefferson Da Silva Santos	Deferida/Homologada
252	525537	04/02/1992	Jeisiane Da Silva Camargo	Deferida/Homologada
253	529357	14/06/1994	Jenifer Aline Guapiano De Souza	Deferida/Homologada
254	536748	11/05/1994	Jenifer Fabiola Nascimento	Deferida/Homologada
255	526113	08/11/1987	Jennifer Silveira Da Rocha	Deferida/Homologada
256	532913	10/01/1991	Jessica Cristina Bilk	Deferida/Homologada
257	522264	02/02/1993	Jessica Alice Fortuna	Deferida/Homologada
258	532134	11/04/1994	Jessica Danieli Duarte De Franca	Deferida/Homologada
259	523913	20/04/1993	Jessica Teodoro Baier	Deferida/Homologada
260	539358	08/04/1991	Jessica Vivianne Da Silva	Deferida/Homologada
261	539292	24/06/1960	JOANA COSTA CAMARAO	Deferida/Homologada
262	524213	25/05/1985	Joao Patrik Martins Da Luz	Deferida/Homologada
263	527695	05/07/1983	Joao Pedro Pereira De Lima	Deferida/Homologada
264	524577	23/06/1960	Joao Roberto Do Nascimento	Deferida/Homologada
265	524579	09/02/1961	Joao Serafim	Deferida/Homologada
266	540902	12/04/1979	Joceli Rodrigues Beira	Deferida/Homologada
267	527601	02/01/1987	Jocelia De Fatima Do Prado	Deferida/Homologada
268	532711	04/01/1991	Jocenir Bos	Deferida/Homologada
269	522030	02/05/1987	Jociele Ribeiro Dos Santos	Deferida/Homologada
270	532798	27/06/1988	Joice Regina Antunes	Deferida/Homologada
271	530043	18/11/1988	Jonathan Venancio	Deferida/Homologada
272	521745	13/11/1975	Jorge Machado Rodrigues	Deferida/Homologada
273	535667	19/03/1964	Jose Edmar Bitencourt	Deferida/Homologada
274	526945	13/05/1997	Jose Felipe Monteiro	Deferida/Homologada
275	530275	12/05/1965	Jose Fernando Marques Ribeiro	Deferida/Homologada
276	527520	18/04/1997	Jose Otavio	Deferida/Homologada
277	537464	19/09/1961	Jose Ribeiro Da Luz	Deferida/Homologada
278	530203	30/05/1974	Josenildo Pedreira De Melo	Deferida/Homologada
279	535463	12/03/1982	Josiane Adriana Zucke Dias	Deferida/Homologada
280	522610	11/10/1987	Josiane Aparcida Kinal	Deferida/Homologada

281	528271	27/10/1987	Josilene Andressa Bernardes Borges	Deferida/Homologada
282	520282	05/03/1986	Josilene Fontoura Mikael	Deferida/Homologada
283	540615	29/05/1996	Josimara Mendes De Goes	Deferida/Homologada
284	548036	08/05/1988	Jucelia Farias	Deferida/Homologada
285	522477	16/03/1978	Juci Aparecida Pereira De Lima	Deferida/Homologada
286	536420	27/02/1979	Julcicleia Alves	Deferida/Homologada
287	527377	12/01/1996	Juliana Alves	Deferida/Homologada
288	529825	08/12/1987	Juliana De Novais	Deferida/Homologada
289	538655	16/01/1989	Junior Alex Boita	Deferida/Homologada
290	527583	08/10/1961	Jussara Alves De Brito	Deferida/Homologada
291	524850	18/06/1975	Jussara Salete Leite De Conto	Deferida/Homologada
292	536735	24/10/1994	Kamila Brenda Da Silva	Deferida/Homologada
293	540971	18/12/1986	Karina Cruz	Deferida/Homologada
294	530026	16/08/1998	Karolaine Lisboa Da Luz	Deferida/Homologada
295	546808	26/01/1980	Kassiane Hereclita Becker	Deferida/Homologada
296	521742	02/04/1963	Katia Lucia Barreto De Souza Rangel	Deferida/Homologada
297	534650	30/09/1981	Katia Martins Ferreira	Deferida/Homologada
298	535058	17/11/1979	Katia Regina Adolfo	Deferida/Homologada
299	529056	06/02/1985	Katiane De Jesus Da Silva	Deferida/Homologada
300	525256	09/07/1993	Katiany Regina Couto	Deferida/Homologada
301	529097	08/11/1993	Keila Alexandra Santos	Deferida/Homologada
302	529320	18/01/1979	Kelen Cristina De Lima Rosa	Deferida/Homologada
303	523369	03/09/1987	Keli Regina Rodrigues	Deferida/Homologada
304	525024	22/03/1989	Kelly Cristina Severino	Deferida/Homologada
305	526161	06/10/1990	Ketlen Cristina Moreira Silva	Deferida/Homologada
306	540601	31/01/1990	Ketlen Diniz Nascimento	Deferida/Homologada
307	545399	19/04/1998	Keycy Da Silva	Deferida/Homologada
308	520379	28/11/1989	Ladiane Eliane Dos Santos	Deferida/Homologada
309	522720	25/08/1990	Leia Santos	Deferida/Homologada
310	521077	11/12/1990	Leidiane Deluca	Deferida/Homologada
311	538630	30/10/1979	Leidinalva De Souza Da Silva Oliveira	Deferida/Homologada
312	540910	22/08/1982	Leirimar Soares Bezerra Barreto	Deferida/Homologada
313	526414	27/06/1954	Leni Terezinha Crestani Carvalho	Deferida/Homologada
314	547090	19/10/1998	Leonardo Felipe	Deferida/Homologada
315	537926	01/01/1976	Leonice Martins Ferreira	Deferida/Homologada
316	530951	25/05/1986	Leonilce Maria De Lima	Deferida/Homologada
317	539390	01/11/1971	Leonorina Aparacida Pereira	Deferida/Homologada
318	540351	26/05/1991	Lidiane Cristina Da Silva	Deferida/Homologada
319	537618	06/12/1983	Lidiane Da Silva	Deferida/Homologada
320	538610	14/09/1998	Lidiane Silva Do Nascimento	Deferida/Homologada
321	539917	31/08/1987	Ligia Regina Eger	Deferida/Homologada
322	546831	21/11/1958	Lilian Maria Barbosa De Lima	Deferida/Homologada
323	528011	25/07/1990	Lorena Cristine Lemes Dos Santos	Deferida/Homologada
324	527578	12/01/1973	Loreni Baierle	Deferida/Homologada
325	541445	21/03/1968	Lourdes Fernandes Matias	Deferida/Homologada
326	538735	28/10/1993	Luana Carolina De Souza	Deferida/Homologada
327	521551	23/01/1993	Luana Leticia Cardoso	Deferida/Homologada
328	534995	23/07/1996	Luana Souza Da Silva	Deferida/Homologada
329	541668	04/12/1963	Lucelene Arceno Santos De Souza	Deferida/Homologada
330	524575	08/09/1977	Lucelia De Fatima Naizer Barbosa	Deferida/Homologada

331	529240	05/08/1966	Lucelia De Jesus Miranda Da Silva	Deferida/Homologada
332	527566	11/11/1975	Lucia Aparecida Dos Santos	Deferida/Homologada
333	527858	11/12/1963	Lucia Pires Do Prado Cordeiro	Deferida/Homologada
334	536582	29/11/1984	Luciana Silva	Deferida/Homologada
335	532522	05/04/1972	Luciano Da Silva	Deferida/Homologada
336	537198	11/08/1986	Luciene Lopes Barroso De Oliveira	Deferida/Homologada
337	535469	18/04/1971	Lucila Ramos Pereira	Deferida/Homologada
338	542656	25/05/1975	Lucimar Aparecida De Oliveora	Deferida/Homologada
339	536019	28/11/1968	Lucimeri Rodrigues Amaro	Deferida/Homologada
340	526969	15/07/1991	Lucineia Alves Trindade	Deferida/Homologada
341	523309	17/07/1997	Luhan Paulino Da Silva	Deferida/Homologada
342	537317	25/02/1956	Luiz Carlos Soares	Deferida/Homologada
343	529845	08/12/1967	Luiz Rodrigues De Souza Neto	Deferida/Homologada
344	524124	05/07/1995	Luiza Santos	Deferida/Homologada
345	537088	20/08/1976	Luzia Garcia Fernandes	Deferida/Homologada
346	541656	16/01/1998	Magna Da Conceicao Tavares	Deferida/Homologada
347	539246	15/04/1993	Maiara Aparecida Dos Santos	Deferida/Homologada
348	527171	03/10/1995	Maiara Rodrigues	Deferida/Homologada
349	529041	10/03/1979	Maike Zacarias Felicio	Deferida/Homologada
350	538524	29/05/1997	Manoela Jaqueline Mendes Euflorzino	Deferida/Homologada
351	547847	31/10/1989	Mara Ligia Felicio	Deferida/Homologada
352	527831	13/05/1991	Marcela Santos Da Silva	Deferida/Homologada
353	529866	01/02/1965	Marcia Borba Mendes	Deferida/Homologada
354	541787	18/11/1964	Marcia Elisabete Laureano	Deferida/Homologada
355	540030	14/03/1982	Marcia Lamp	Deferida/Homologada
356	540776	26/05/1990	Marcia Severo	Deferida/Homologada
357	532016	05/01/1970	Marcia Simões de Andrade Dos Santos	Deferida/Homologada
358	538370	18/05/1984	Marciana Ramos	Deferida/Homologada
359	540256	31/08/1990	Marcieli Alves Ribeiro	Deferida/Homologada
360	522469	05/10/1984	Marcio Da Luz Veiga	Deferida/Homologada
361	525196	14/10/1974	Margarete Correa De Souza De Oliveira	Deferida/Homologada
362	541685	28/10/1967	Margarete Leal	Deferida/Homologada
363	523090	25/09/1997	Maria Luiza	Deferida/Homologada
364	531686	03/07/1964	Maria Aparecida Cordeiro De Souza	Deferida/Homologada
365	526335	16/01/1964	Maria Aparecida De Borba Tomaz	Deferida/Homologada
366	522247	23/08/1961	Maria Aparecida Espindola	Deferida/Homologada
367	522255	20/06/1967	Maria Aparecida Ferreira De Souza	Deferida/Homologada
368	522301	04/08/1996	Maria Aparecida Marques Bitner	Deferida/Homologada
369	531992	10/10/1959	Maria Borgert	Deferida/Homologada
370	536493	31/03/1955	Maria Celeste Malveira Da Costa	Deferida/Homologada
371	521240	01/07/1962	Maria Celsa Dos Santos Isidorio	Deferida/Homologada
372	520841	03/09/1991	Maria Clara De Lima Conde	Deferida/Homologada
373	548221	27/07/1962	Maria Claudete De Souza	Deferida/Homologada
374	521856	19/11/1979	Maria Cristiane Rosa Furkinm	Deferida/Homologada
375	540865	07/12/1983	Maria Da Conceicao Dos Santos	Deferida/Homologada
376	525493	15/12/1976	Maria Da Graca De Souza Gabriel	Deferida/Homologada
377	527571	13/08/1963	Maria Das Neves Ramos De Lima	Deferida/Homologada
378	530035	25/10/1989	Maria De Fatima Do Nascimento	Deferida/Homologada
379	538095	26/03/1980	Maria De Fatima Dos Santos	Deferida/Homologada
380	530175	12/11/1966	Maria De Loudes Baumayer	Deferida/Homologada

381	525067	04/07/1991	Maria Do Carmo Figleski De Souza	Deferida/Homologada
382	542311	13/01/1999	Maria Eduarda Serpa Martins	Deferida/Homologada
383	545376	22/11/1987	Maria Fernanda Ramos Dos Santos	Deferida/Homologada
384	524444	17/10/1967	Maria Goretti Fagundes	Deferida/Homologada
385	537204	06/06/1973	Maria Ines Barroso	Deferida/Homologada
386	540633	28/07/1986	Maria Irineide Da Silva	Deferida/Homologada
387	541660	12/09/1974	Maria Jose Da Conceicao Tavares	Deferida/Homologada
388	541388	29/11/1969	Maria Jose De Almeida Silva	Deferida/Homologada
389	540499	02/04/1986	Maria Lenice Bonk	Deferida/Homologada
390	535525	26/08/1977	Maria Lourenco Da Costa	Deferida/Homologada
391	526312	31/01/1976	Maria Lucia Base	Deferida/Homologada
392	548514	11/01/1957	Maria Luiza De Re Michels	Deferida/Homologada
393	530882	23/04/1969	Maria Luzia Rodrigues De Oliveira	Deferida/Homologada
394	523537	31/12/1970	Maria Madalena Duarte Tribess	Deferida/Homologada
395	520327	07/12/1974	Maria Rosa Maciel De Oliveira	Deferida/Homologada
396	533052	30/12/1962	Maria Rosa Pinto Da Fonseca	Deferida/Homologada
397	529462	09/06/1982	Maria Sulene Da Conceicao Miranda	Deferida/Homologada
398	538860	23/12/1955	Maria Teresinha Souza	Deferida/Homologada
399	538438	01/04/1970	Mariceia Alves Libarino	Deferida/Homologada
400	538701	03/05/1975	Marilda De Fatima Oliveira Assuncao	Deferida/Homologada
401	529250	08/07/1974	Marilda De Fatima Rocha Felicio	Deferida/Homologada
402	545930	09/01/1977	Marilene De Jesus Galdino	Deferida/Homologada
403	541080	25/07/1975	Marilene Vieira	Deferida/Homologada
404	533282	16/05/1971	Marili Aparecida Mendes	Deferida/Homologada
405	531324	05/07/1973	Marilucia Bazotti	Deferida/Homologada
406	530558	09/07/1988	Marina De Melo	Deferida/Homologada
407	534960	05/05/1967	Marines Batisteli	Deferida/Homologada
408	530207	29/07/1975	Marines De Jesus	Deferida/Homologada
409	526866	10/01/1980	Marines Dos Santos	Deferida/Homologada
410	530593	09/07/1979	Marines Loureira Gruk	Deferida/Homologada
411	535834	30/09/1977	Mariusa Aparecida Brandt	Deferida/Homologada
412	529443	24/12/1957	Marlene De Freitas Santos	Deferida/Homologada
413	537745	13/07/1972	Marlene De Oliveira Pereira De Freitas Freitas	Deferida/Homologada
414	541099	07/12/1985	Marlete Marcondes De Ramos	Deferida/Homologada
415	535697	29/12/1987	Marluce Da Silva	Deferida/Homologada
416	521103	15/04/1981	Marta Civa	Deferida/Homologada
417	527001	06/08/1991	Marta Cristina Da Silva	Deferida/Homologada
418	546857	30/07/1979	Marta Marcelo De Lima	Deferida/Homologada
419	533184	23/10/1981	Marta Roberta Vieira Dos Santos Martins	Deferida/Homologada
420	536714	23/01/1995	Mayk De Andrade Ribeiro	Deferida/Homologada
421	546689	15/02/1992	Maykon Vinicius Da Silva	Deferida/Homologada
422	545097	04/10/1981	Meibel Daiana Godinho Godoi	Deferida/Homologada
423	540270	14/03/1953	Messias Dias Nunes	Deferida/Homologada
424	522671	25/04/1989	Michelle Demantova Wendhaunse	Deferida/Homologada
425	524755	15/06/1994	Mikaelly De Amorim Guilhermino	Deferida/Homologada
426	532772	11/05/1957	Milton Nogueira	Deferida/Homologada
427	521582	26/06/1985	Mirian Couto	Deferida/Homologada
428	520995	14/04/1978	Mirian Da Silva Berto	Deferida/Homologada
429	547684	15/08/1993	Mirian De Quadros	Deferida/Homologada
430	539855	04/04/1990	Monica Beatriz De Souza Gomes	Deferida/Homologada

431	526443	28/09/1976	Monica Dos Santos Pereira	Deferida/Homologada
432	521271	27/02/1989	Morgana Martins Pereira	Deferida/Homologada
433	537316	14/08/1990	Morlowe Cruz	Deferida/Homologada
434	546415	27/11/1958	Nadir Braz Linhares	Deferida/Homologada
435	539831	23/07/1995	Nagila Fernandes De Souza	Deferida/Homologada
436	522385	18/01/1997	Natan De Souza De Andrade	Deferida/Homologada
437	536936	20/10/1971	Neidi Da Silva	Deferida/Homologada
438	546918	15/09/1966	Neiva Clarice Usinger	Deferida/Homologada
439	526255	07/05/1970	Neri Sambugaro	Deferida/Homologada
440	520964	03/07/1995	Nicole Elis Cordova	Deferida/Homologada
441	520494	01/04/1964	Nilsi Schwingel	Deferida/Homologada
442	532409	06/02/1964	Niria Da Silva Goncalves	Deferida/Homologada
443	523606	08/04/1972	Noemi Dos Santos Silva Silva	Deferida/Homologada
444	537082	29/04/1957	Odair Ferreira	Deferida/Homologada
445	547973	02/03/1979	Odete Terezinha Pedrozo Dos Santos	Deferida/Homologada
446	543253	06/06/1984	Odileia Menezes	Deferida/Homologada
447	530069	29/11/1984	Odinei Pereira Da Vitoria	Deferida/Homologada
448	530711	24/05/1980	Olisane De Fatima Oliveira	Deferida/Homologada
449	541046	02/01/1975	Oscar De Sousa Vingla	Deferida/Homologada
450	526438	09/07/1977	Osnir Stahnke Junior	Deferida/Homologada
451	540877	01/11/1965	Osvina Bernardo Pereira	Deferida/Homologada
452	522316	12/12/1960	Otavio Da Luz	Deferida/Homologada
453	529450	22/05/1991	Patricia Pereira	Deferida/Homologada
454	536954	19/10/1977	Patricia Adriana Salim	Deferida/Homologada
455	524668	09/12/1979	Patricia Freitas Da Silva	Deferida/Homologada
456	536518	14/06/1981	Patricia Isabel Da Silva	Deferida/Homologada
457	535621	30/10/1980	Patricia Vieira	Deferida/Homologada
458	539185	06/04/1986	Paula Gracielle Carlos Dos Santos	Deferida/Homologada
459	542139	01/05/1990	Paulo Marcos De Brito Poerner	Deferida/Homologada
460	528285	02/04/1986	Poliana Cristina Vieira	Deferida/Homologada
461	528667	03/07/1995	Quezia Balbino Lima Pedron	Deferida/Homologada
462	527314	23/04/1993	Raquel De Abreu Gauterio	Deferida/Homologada
463	541049	05/12/1995	Raquel De Lima Santos Ribeiro	Deferida/Homologada
464	530266	10/01/1974	Regiane Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
465	542189	01/10/1968	Regina Aparecida Souza Meira	Deferida/Homologada
466	541045	10/04/1976	Regina Carolina	Deferida/Homologada
467	529657	28/07/1958	Regina Maria Carneiro Pereira	Deferida/Homologada
468	524904	28/06/1982	Renata Cristina Souza Martins	Deferida/Homologada
469	538354	19/02/1978	Renata Da Silva Torres	Deferida/Homologada
470	541951	13/10/1990	Renata Neves Fontoura	Deferida/Homologada
471	529120	16/07/1981	Renilda Aparecida Silva	Deferida/Homologada
472	530199	12/08/1982	Reomara Da Silva Sousa De Melo	Deferida/Homologada
473	526941	11/04/1995	Retiele Santos	Deferida/Homologada
474	548055	17/11/1997	Rhaffaela Fatima Silva Pinto	Deferida/Homologada
475	526859	22/12/1991	Rildes Reis Da Silva	Deferida/Homologada
476	537465	04/03/1967	Rinaldo Passos	Deferida/Homologada
477	525476	28/12/1973	Rita De Cassia Cordeiro Rosa Dos Anjos	Deferida/Homologada
478	521498	31/01/1975	Rita De Cassia Finardi	Deferida/Homologada
479	530024	28/02/1969	Rita De Cassia Souza Dos Santos Da Costa	Deferida/Homologada
480	527569	14/01/1980	Rita Maristela Dos Santos	Deferida/Homologada

481	540258	19/04/1959	Roberto Jose Pereira	Deferida/Homologada
482	525017	27/11/1988	Robson Silva Gabani	Deferida/Homologada
483	542301	18/05/1960	Rogerio Joao Correa	Deferida/Homologada
484	535761	10/01/1961	Rolandes Oliveira	Deferida/Homologada
485	532797	15/10/1967	Rosana Aparecida Ianhaki Bordinhao	Deferida/Homologada
486	538831	27/05/1973	Rosana De Souza	Deferida/Homologada
487	537263	15/12/1968	Rosangela Dias De Andrade	Deferida/Homologada
488	533211	11/04/1982	Rosangela Roncalho	Deferida/Homologada
489	546688	02/12/1974	Rosangela Sansao	Deferida/Homologada
490	532401	07/03/1967	Rosani Beatriz Zimermann	Deferida/Homologada
491	547035	31/07/1988	Roselane Adriana Miguel	Deferida/Homologada
492	538356	12/11/1967	Roseli Camilo Galieta	Deferida/Homologada
493	547609	14/01/1974	Roseli Crispim	Deferida/Homologada
494	524290	24/06/1959	Rosemeire Braga Dos Santos	Deferida/Homologada
495	540224	29/07/1967	Rosemere Guilherme De Lima	Deferida/Homologada
496	540705	05/03/1979	Rosenilda Da Silva	Deferida/Homologada
497	540490	16/08/1971	Rosicleia Eleuterio	Deferida/Homologada
498	537951	14/07/1967	Rosimeri Emidio	Deferida/Homologada
499	532718	24/12/1984	Rosimeri Teresinha De Jesis	Deferida/Homologada
500	530186	23/05/1974	Rosinês De Jesus	Deferida/Homologada
501	529889	28/07/1973	Rosinha Aparecida Amaral	Deferida/Homologada
502	531022	15/02/1990	Rosivania Vidal De Negreiros	Deferida/Homologada
503	528398	18/01/1964	Rozania Moreira	Deferida/Homologada
504	537495	15/08/1978	Rozeli Aparecida Petranski Dos Santos	Deferida/Homologada
505	541621	16/09/1985	Rubia Katiane Da Silva	Deferida/Homologada
506	524043	09/10/1968	Rute De Freitas	Deferida/Homologada
507	536498	13/12/1969	Rute Ferreira D\'avilla De Carvalho	Deferida/Homologada
508	542458	17/04/1994	Saiara Rocha Taborda	Deferida/Homologada
509	528301	02/05/1991	Samara Santanna	Deferida/Homologada
510	539343	22/11/1977	Sandra Aparecida Prado Da Silva	Deferida/Homologada
511	520566	10/05/1974	Sandra Barbosa	Deferida/Homologada
512	531290	03/03/1969	Sandra Regina Andrietti	Deferida/Homologada
513	535642	24/04/1981	Sandra Tambosi	Deferida/Homologada
514	541728	04/06/1979	Sandra Veronica Bronstrup	Deferida/Homologada
515	548320	01/11/1970	Santilha Mendes Batista Soares	Deferida/Homologada
516	523559	01/12/1989	Sara Jani De Paula Nunes	Deferida/Homologada
517	521487	15/12/1994	Scarleti Kauana Galieta Cabral	Deferida/Homologada
518	541549	05/01/1982	Scheila Koch	Deferida/Homologada
519	526107	23/04/1985	Scheila Ludmila Custodo	Deferida/Homologada
520	540538	07/03/1966	Sergio Rogerio Nardes	Deferida/Homologada
521	526097	23/05/1981	Shirlei Marilza Custodio	Deferida/Homologada
522	521837	04/01/1979	Sileide Nascimento De Freitas Silva	Deferida/Homologada
523	540870	10/01/1985	Silem Santiago Correa	Deferida/Homologada
524	541351	11/02/1982	Silmara Monteiro De Almeida	Deferida/Homologada
525	541664	20/12/1961	Silvio De Souza	Deferida/Homologada
526	529397	16/03/1993	Simone Aparecida Do Prado	Deferida/Homologada
527	537232	10/12/1985	Simone Cardoso De Oliveira	Deferida/Homologada
528	526240	25/06/1972	Simone Da Silva Francisco	Deferida/Homologada
529	541346	07/09/1978	Simone Moraes De Paiva	Deferida/Homologada
530	523313	25/09/1973	Simone Ricobom	Deferida/Homologada

531	539828	22/04/1987	Solange Da Silva Rosa	Deferida/Homologada
532	548074	11/07/1969	Sonia Costa	Deferida/Homologada
533	532558	04/03/1975	Sonia Czelen	Deferida/Homologada
534	536652	03/12/1961	Sonia Maria De Lima Izaguires Cardoso	Deferida/Homologada
535	534232	13/05/1969	Sonia Odete Rodrigues	Deferida/Homologada
536	525048	07/08/1999	Stefany Aparecida Serafim Menzio	Deferida/Homologada
537	533829	15/04/1979	Sueli Amorim	Deferida/Homologada
538	531756	08/08/1985	Sueli Nascimento	Deferida/Homologada
539	522241	23/08/1986	Suzamar Soares Porto	Deferida/Homologada
540	521979	22/06/1995	Taina Aranha Silva	Deferida/Homologada
541	540833	13/11/1992	Tainara Duggen Ferreti	Deferida/Homologada
542	545316	27/09/1982	Tania Diniz Benfica	Deferida/Homologada
543	523745	06/10/1978	Tatiani Medeiros	Deferida/Homologada
544	539129	15/06/1982	Tatiele Moreira De Jesus	Deferida/Homologada
545	539103	13/08/1995	Taynara Pereira Da Silva	Deferida/Homologada
546	527851	13/05/1969	Teresinha Correa	Deferida/Homologada
547	527954	07/07/1964	Terezinha Farias	Deferida/Homologada
548	538188	23/01/1971	Terezinha Lopes De Souza Dos Santos	Deferida/Homologada
549	521682	23/01/1969	Terezinha Marquez Pontioli	Deferida/Homologada
550	526847	25/12/1984	Thabata Kucek	Deferida/Homologada
551	547646	10/02/1996	Thaina Rodrigues	Deferida/Homologada
552	540379	11/07/1995	Thalyta De Cassia Marcelino	Deferida/Homologada
553	521573	25/01/1993	Thamires Alves Da Silva	Deferida/Homologada
554	522319	04/01/1988	Thauana Marina Cordova	Deferida/Homologada
555	522479	05/05/1995	Thayna Wanderherz	Deferida/Homologada
556	529437	05/03/1989	Thiago Henrique Costa Pereira	Deferida/Homologada
557	527862	01/06/1991	Thiago Pereira	Deferida/Homologada
558	523166	05/10/1978	Tsheyla Cristina Dantas Soares	Deferida/Homologada
559	523489	03/09/1985	Valdirene Batista Barbosa	Deferida/Homologada
560	529460	09/02/1978	Valdneia Luciane Souza De Lima	Deferida/Homologada
561	542556	21/07/1981	Valeria De Cassia Lins	Deferida/Homologada
562	522194	18/07/1987	Valeriana Pereira De Souza De Lima	Deferida/Homologada
563	532442	27/11/1991	Vanessa Dos Santos	Deferida/Homologada
564	524940	14/10/1982	Vanessa Felisberto	Deferida/Homologada
565	524949	16/06/1980	Vanessa Francisco Ramos De Oliveira	Deferida/Homologada
566	521679	21/05/1989	Vatusi Grasiela Da Conceicao	Deferida/Homologada
567	533059	26/01/1964	Venilda Pinto D Fonseca	Deferida/Homologada
568	524045	05/05/1982	Vera Maria	Deferida/Homologada
569	534943	03/07/1996	Victor Hugo Pinheiro Da Silva	Deferida/Homologada
570	539335	15/06/1973	Vilma Eli Marques Lubas	Deferida/Homologada
571	530048	16/11/1997	Vitor Maradona Dos Santos Santos	Deferida/Homologada
572	545914	03/08/1997	Vitoria Oliveira De Aquino	Deferida/Homologada
573	539873	08/09/1983	Viviane Cristina Da Silva	Deferida/Homologada
574	538748	27/12/1983	Viviane De Lara	Deferida/Homologada
575	522574	08/09/1980	Viviane Dos Santos	Deferida/Homologada
576	523119	16/01/1987	Viviane Reiter	Deferida/Homologada
577	523261	19/11/1985	Walmira Pio De Lima	Deferida/Homologada
578	530837	15/02/1988	Wilza De Souza Gonzales Ribeiro	Deferida/Homologada
579	528949	26/03/1987	Zenaide Da Silva	Deferida/Homologada
580	524718	20/06/1974	Zerli De Fatima Nogueira	Deferida/Homologada

581	529188	13/04/1977	Zilma Zancanela	Deferida/Homologada
	Instrutor de Artes Aplicadas			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	545788	18/07/1967	Avelita Muller Campestrini	Deferida/Homologada
2	522027	15/03/1965	Beatriz Soares	Deferida/Homologada
3	531014	21/08/1961	Ilca Rosana Vinci	Deferida/Homologada
4	540748	21/07/1964	Liamara Inacio Pacheco	Deferida/Homologada
5	543743	20/11/1971	Marcia Denyse Macedo Da Silva	Deferida/Homologada
6	541042	28/02/1992	Priscilla Cristina De Bortoli Da Silva	Deferida/Homologada
7	540989	15/12/1952	Sueli Maria Heimoski	Deferida/Homologada
8	529456	19/02/1965	Tamara Aparecida Inacio Teixeira Silva	Deferida/Homologada
	Instrutor de Artesanato SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	538080	03/10/1988	Alex Krammer	Deferida/Homologada
2	545470	29/09/1967	Carla Branca Jesus Lima	Deferida/Homologada
3	524109	22/06/1974	Debora Cristiane Cassaniga De Oliveira	Deferida/Homologada
4	533761	31/12/1967	Soraia Cristina Dos Santos	Deferida/Homologada
5	533399	09/10/1958	Yara Vicente Uber	Deferida/Homologada
	Instrutor de Barbearia SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	531894	23/03/1982	Laercio Krul Alves	Deferida/Homologada
	Instrutor de Canto SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	546108	01/11/1993	Alana Cristina De Oliveira Da Luz	Deferida/Homologada
2	536079	15/09/1989	Ariele Padilha Da Cruz	Deferida/Homologada
	Instrutor de Corte e Cabelo 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	540844	05/08/1980	Adriana Siewert	Deferida/Homologada
2	545006	03/09/1975	Edineia De Souza Diniz De Azevedo	Deferida/Homologada
3	539267	21/04/1988	Fernanda Da Silva Costa	Deferida/Homologada
4	537024	06/08/1986	Juliana Barth	Deferida/Homologada
5	521736	28/12/1977	Luciano Dos Santos	Deferida/Homologada
6	540973	01/06/1981	Maria Jose Santos De Assis	Deferida/Homologada
7	546730	25/08/1971	Marta Regina Leandro	Deferida/Homologada
8	527919	01/10/1980	Oscar Felicio	Deferida/Homologada
9	527283	27/06/1978	Raquel Amaral	Deferida/Homologada
	Instrutor de Corte e Cabelo SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	536664	09/07/1977	Andreia Vieira	Deferida/Homologada
2	538958	15/12/1965	Cristina Aparecida Amaral	Deferida/Homologada
3	524379	09/03/1970	Elecir Domingos Avila	Deferida/Homologada
4	537186	10/04/1969	Elenita Maria Andre Mansour	Deferida/Homologada
5	535574	29/09/1994	Felipe Castro De Sousa	Deferida/Homologada
6	537381	07/07/1985	Juliana Da Silva Joao	Deferida/Homologada

7	542337	23/03/1985	Magno Gomes	Deferida/Homologada
	Instrutor de Corte e Costura 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	533247	10/01/1994	Andre Acunha	Deferida/Homologada
2	543548	14/10/1993	Ingryd Lourenco Neves	Deferida/Homologada
3	541392	27/12/1965	Iracema Serafim Beretta	Deferida/Homologada
4	539252	04/04/1982	Iranilda Da Silva	Deferida/Homologada
5	540553	31/01/1994	Jessica Castela De Souza	Deferida/Homologada
6	537667	08/06/1987	Lucimara Da Silva Ambrosio	Deferida/Homologada
7	530202	08/09/1961	Margo Teresinha Da Silva Goncalves	Deferida/Homologada
8	538810	04/09/1992	Mariana Mendes	Deferida/Homologada
9	522713	14/05/1985	Mirian Gouveia Moscato	Deferida/Homologada
10	523320	11/10/1990	Ricardo Rodrigues Correa	Deferida/Homologada
11	524062	10/04/1976	Rosani Maciel	Deferida/Homologada
12	538746	11/09/1952	Roseli Do Nascimento Santos	Deferida/Homologada
13	521838	13/05/1962	Uirlane Silva	Deferida/Homologada
14	540201	13/09/1969	Zenir Andrade Arce	Deferida/Homologada
	Instrutor de Corte e Costura SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	527220	07/10/1957	Maria Aparecida Lemos	Deferida/Homologada
	Instrutor de Crochê e Tricô			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	528749	30/04/1954	Cleci Dal Vesco	Deferida/Homologada
2	527580	29/07/1974	Eliane Marta Gomes De Araujo	Deferida/Homologada
3	548434	25/12/1960	Sandra Regina Weingartner	Deferida/Homologada
4	527762	21/05/1957	Sueli De Fatima Lohmann	Deferida/Homologada
	Instrutor de Culinária SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	539028	18/01/1963	Claudio Roberto Gaio	Deferida/Homologada
2	528354	23/09/1962	Isa Paula De Santana Dorea	Deferida/Homologada
3	546824	17/08/1974	Lia Cristina Correa Dias	Deferida/Homologada
	Instrutor de Dança SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	542251	07/07/1997	Bruna Roberta Souza Fantini	Deferida/Homologada
2	521185	18/05/1998	Byanka Rocha	Deferida/Homologada
3	528894	15/12/1972	Fabiane Moser	Deferida/Homologada
4	531250	26/03/1991	Gabrielle Cristine Dos Santos	Deferida/Homologada
5	543808	09/05/1982	Giliarde Mauro	Deferida/Homologada
6	521644	28/11/1996	Giulia Campos Raupp	Deferida/Homologada
7	522340	23/10/1990	Jorge Luiz Riva	Deferida/Homologada
8	529469	24/11/1990	Jussara Cristina Da Silva	Deferida/Homologada
9	540399	24/09/1976	Regiane Marina De Mattos	Deferida/Homologada
	Instrutor de Informática 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação

1	540956	16/03/1989	Adilson Ribeiro De Brito	Deferida/Homologada
2	545865	19/08/1964	Adolfo Scoz	Deferida/Homologada
3	531880	30/11/1997	Andre Felipe Couto Da Costa	Deferida/Homologada
4	538367	07/07/1993	Diogo Robson Do Nascimento	Deferida/Homologada
5	538809	05/06/1976	Emerson Andre Pasa	Deferida/Homologada
6	524204	28/02/1996	Filipe Berkenbroch Capella	Deferida/Homologada
7	544891	01/12/1986	Frimam Klimke Nazario	Deferida/Homologada
8	525177	28/12/1990	Gutemberg Vieira De Souza	Deferida/Homologada
9	526590	04/01/1985	Jose Pereira Ferreira	Deferida/Homologada
10	544601	15/06/1984	Juliana Da Costa Dos Santos	Deferida/Homologada
11	537435	18/06/1990	Luan Wilson De Nadal Luz	Deferida/Homologada
12	521323	15/02/1992	Marcelo Felipe Uller	Deferida/Homologada
13	547101	13/04/1978	Marciana De Lima Lima	Deferida/Homologada
14	529615	05/12/1993	Marcos Dias Meneghel	Deferida/Homologada
15	529100	24/07/1989	Marianna Do Rocio Souza Lopes Dos Santos	Deferida/Homologada
16	542180	21/11/1995	Roberto Fernandes	Deferida/Homologada
17	539954	10/10/1996	Rodrigo Bohr	Deferida/Homologada
	Instrutor de Informática 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	541293	19/11/1989	Aislan Ueslem Oliveira Cedraz	Deferida/Homologada
2	545140	16/10/1985	Alex Callai	Deferida/Homologada
3	527804	16/08/1992	Allan Cleiton Bitencourt	Deferida/Homologada
4	522620	19/12/1995	Andre Luiz Ferraz Valadares	Deferida/Homologada
5	537499	24/08/1990	Andre Raeder Morfim	Deferida/Homologada
6	540239	18/07/1995	Bruno Rafael Silva	Deferida/Homologada
7	534263	22/07/1981	Cassiano Kummer	Deferida/Homologada
8	521510	06/03/1999	Charles Soares Filho	Deferida/Homologada
9	521252	05/09/1991	Daniel Schneider Da Luz	Deferida/Homologada
10	543389	02/04/1994	Debora Caroline Silva	Deferida/Homologada
11	524469	13/11/1986	Edenilson Zilse	Deferida/Homologada
12	528743	03/08/1994	Elisson De Lima Barbosa	Deferida/Homologada
13	522710	29/04/1997	Euclydes Primo Da Silva Neto	Deferida/Homologada
14	521824	09/08/1981	Evelyn K Nazario	Deferida/Homologada
15	541832	21/12/1989	Felipe Vandresen	Deferida/Homologada
16	539941	06/11/1984	Filipe Alberto Caron Rodrigues	Deferida/Homologada
17	526075	11/11/1992	Gabriel Ellery Ribeiro Couto	Deferida/Homologada
18	521830	02/09/1982	Gerusa Luiz	Deferida/Homologada
19	539091	06/10/1992	Gustavo Garcia Dos Santos	Deferida/Homologada
20	547184	28/11/1992	Gustavo Vargas De Melo	Deferida/Homologada
21	537610	21/07/1996	Henrique Pezzini Vitorino	Deferida/Homologada
22	543388	22/12/1992	Ikaro Benhur Clementino Pereira	Deferida/Homologada
23	525225	17/03/1995	Isack Welington Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
24	525236	14/11/1997	Isael Wel Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
25	532768	26/02/1982	Jeferson Presotto	Deferida/Homologada
26	534069	19/01/1994	Jhonatan Rykard Dos Santos Costa	Deferida/Homologada
27	531347	22/07/1994	Jhonatan Silva	Deferida/Homologada
28	535064	15/05/1988	Jonatas Alexandre Bitencourt Limas	Deferida/Homologada
29	540694	07/05/1996	Jose Renato Dos Passos Junior	Deferida/Homologada
30	548850	08/01/1962	Josias Miguel Da Silva	Deferida/Homologada

31	531694	28/12/1995	Juliard Pereira	Deferida/Homologada
32	529494	05/03/1992	Lucas Tratis	Deferida/Homologada
33	520493	22/12/1992	Luiz Felipe Apolinario	Deferida/Homologada
34	539577	17/11/1995	Manoel Henrique De Assis Filho	Deferida/Homologada
35	538867	13/11/1993	Marcelo Henrique Silvestre	Deferida/Homologada
36	538377	16/01/1997	Marcos Vinicios	Deferida/Homologada
37	531388	08/05/1994	Marilia Lira De Souza	Deferida/Homologada
38	547339	19/05/1998	Matheus Adriano	Deferida/Homologada
39	520902	03/03/1998	Mauro Kempner Junior	Deferida/Homologada
40	540612	24/03/1997	Pyerre William Santos	Deferida/Homologada
41	546662	06/12/1982	Rafael Wayne Bernardes	Deferida/Homologada
42	536939	17/08/1987	Roberto Machado	Deferida/Homologada
43	521347	23/04/1985	Rodrigo Vargas	Deferida/Homologada
44	531936	30/01/1975	Samuel Branco Linhares	Deferida/Homologada
45	520303	16/12/1997	Samuel Dias Da Silva	Deferida/Homologada
46	520112	17/05/1987	Suzana Pecharka	Deferida/Homologada
47	525973	03/10/1993	Tais Alcantara	Deferida/Homologada
48	532274	07/07/1987	Tamyris Roncelli	Deferida/Homologada
49	540498	07/03/1985	Tatiani Rengel	Deferida/Homologada
50	538680	20/04/1987	Valmir Policena Denicol	Deferida/Homologada
51	547072	10/04/1997	Victor Azevedo	Deferida/Homologada
52	541693	18/09/1989	Vitor Cesar Rodrigues De Sousa	Deferida/Homologada
53	535442	16/11/1987	Yuri Cazzeri Fontella	Deferida/Homologada
	Instrutor de Informática SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	545920	30/08/1993	Carlos Henrique Campestrini	Deferida/Homologada
2	534841	24/04/1986	Cristiano Roecher	Deferida/Homologada
3	540362	05/12/1980	Edgar Fidgleski	Deferida/Homologada
4	533509	06/03/1973	Jacqueline Barrozo Correia	Deferida/Homologada
5	535322	10/02/1980	Jeandrei Walter	Deferida/Homologada
6	546138	28/09/1966	Jeferson Scchuarcz	Deferida/Homologada
7	533536	03/08/1980	Savio Moreira De Moraes	Deferida/Homologada
	Instrutor de Inglês SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	531881	21/02/1991	Andreia Ferreira Lourenco	Deferida/Homologada
2	537051	21/12/1995	Ben-hur Eccel	Deferida/Homologada
3	540996	26/06/1993	Diego Cruz	Deferida/Homologada
4	541602	27/07/1982	Giselle Dutra Muller	Deferida/Homologada
5	537984	09/11/1978	Kleber josé Claudino	Deferida/Homologada
6	544139	16/07/1995	Lediane Goulart	Deferida/Homologada
7	544018	04/02/1983	Lidia Klockner Narciso	Deferida/Homologada
8	527315	04/12/1997	Marcela Dos Santos Lois De Oliveira	Deferida/Homologada
9	538992	23/07/1984	Priscila Munik Santos Silva	Deferida/Homologada
10	539525	09/09/1969	Rosalina Amaral Pascoal	Deferida/Homologada
11	538678	03/04/1999	Stefany Regina Da Rosa Da Silva	Deferida/Homologada
	Instrutor de Judô SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação

1	545546	12/03/1991	Guilherme Augusto De Souza	Deferida/Homologada
2	523528	28/03/1975	Jose Junior Teixeira	Deferida/Homologada
3	536882	14/03/1962	Marco Otavio	Deferida/Homologada
4	520949	07/05/1982	Ricardo Suzuki	Deferida/Homologada
	Instrutor de Manicure			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	545925	16/07/1966	Carmen Borlin Xavier	Deferida/Homologada
2	541239	29/03/1984	Cristiane Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
3	529898	15/09/1978	Daniela Diniz Krebs	Deferida/Homologada
4	545323	02/02/1964	Denise Rocha Dos Santos Doege	Deferida/Homologada
5	541270	22/12/1980	Fernanda Bravin	Deferida/Homologada
6	527557	13/08/1974	Glaucia Elaine Agustinho	Deferida/Homologada
7	545468	31/10/1977	Marinalva Mendes	Deferida/Homologada
8	537259	12/10/1966	Marlise Clemente	Deferida/Homologada
9	524629	25/12/1985	Patricia Natalia Dos Santos Silva	Deferida/Homologada
10	534443	01/01/1974	Raquel Da Silva	Deferida/Homologada
11	533871	07/05/1959	Virginia Berot	Deferida/Homologada
	Instrutor de Maquiagem SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	547557	08/06/1982	Daiane Pereira Bicudo Prates	Deferida/Homologada
2	540426	10/05/1990	Graziane Santos	Deferida/Homologada
3	548681	02/03/1989	Isabel Carolina Santos Silva	Deferida/Homologada
4	535310	15/06/1996	Raissa Jonson	Deferida/Homologada
5	535782	20/07/1986	Susana Santos De Souza	Deferida/Homologada
	Instrutor de Panificação SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	541506	31/07/1979	Cristiane Andreia Stanke	Deferida/Homologada
2	541025	22/03/1978	Cristiane Rosa Dos Santos Silva	Deferida/Homologada
3	541158	20/11/1971	Donizeti Antero Goncalves	Deferida/Homologada
4	542796	11/04/1983	Micael Barros	Deferida/Homologada
5	531477	02/03/1978	Wilian Max Da Silva	Deferida/Homologada
	Instrutor de Teatro SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	521485	16/03/1994	Adriano Magalhaes Machado	Deferida/Homologada
2	536198	25/03/1975	Eloir Antonio Formenton	Deferida/Homologada
3	530273	07/07/1994	Giovani Candido	Deferida/Homologada
	Instrutor de Teclado SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	540636	21/03/1995	Edson Gilleady Azarias Inacio	Deferida/Homologada
2	542345	12/09/1997	Eli Pereira	Deferida/Homologada
	Instrutor de Violão SCA			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	537436	22/10/1996	Ariel Vieira De Oliveira	Deferida/Homologada
2	535214	26/01/1997	Denis Fusinato Leal	Deferida/Homologada

3	525758	30/10/1980	Gilberto Francisco Magalhaes Capeletto	Deferida/Homologada
4	541148	04/04/1997	Renan Silva	Deferida/Homologada
5	529632	28/06/1994	Rodrigo Andrade	Deferida/Homologada
	Intérprete de Libras 20h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	548599	04/07/1996	Amanda Valcacio Marques Da Silva	Deferida/Homologada
2	546979	18/03/1994	Andreas Correa	Deferida/Homologada
3	535955	17/01/1976	Andressa Ristau Linhares Bachmann	Deferida/Homologada
4	529037	09/07/1975	Cristiane Vicente	Deferida/Homologada
5	523064	06/07/1980	Guilhermina Alves Bento	Deferida/Homologada
6	545652	27/01/1990	Marica Nunes	Deferida/Homologada
7	541781	30/08/1970	Marinalva Cleusa Da Silva Machado	Deferida/Homologada
8	541188	12/03/1991	Marlon Dias Rosa	Deferida/Homologada
9	525439	23/03/1983	Priscila Francisca Lorentino	Deferida/Homologada
10	543130	10/05/1977	Raquel Eulalia Savedra De La Torre	Deferida/Homologada
11	545325	21/02/1965	Sonia Quinones Abasto	Deferida/Homologada
	Intérprete de Libras 40h			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	537161	14/03/1974	Albertina Kuntz Vieira Da Silva	Deferida/Homologada
2	539133	04/04/1986	Maria Lucia Da Silva	Deferida/Homologada
3	521527	13/01/1992	Sunamita Tabita Dos Santos	Deferida/Homologada
4	529501	20/08/1992	Thais Machado Dos Santos	Deferida/Homologada
	Leiturista - DAE			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	538415	22/04/1994	Adelmo Pinto De Lima	Deferida/Homologada
2	528884	05/04/1974	Adiel Truppel	Deferida/Homologada
3	544172	22/06/1975	Adilso Telles	Deferida/Homologada
4	529053	09/01/1980	Adriano Barbosa	Deferida/Homologada
5	522399	07/09/1995	Adriano Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
6	548262	21/09/1984	Alane Macedo Costa	Deferida/Homologada
7	542930	19/12/1986	Alex Sandro Da Silva	Deferida/Homologada
8	539923	26/07/1995	Alexander Lewson Rodrigues Da Costa	Deferida/Homologada
9	546983	27/07/1970	Alexandre Aicardi	Deferida/Homologada
10	544942	14/09/1961	Alexandre Antonio Lopes Carvalho	Deferida/Homologada
11	531926	29/03/1993	Alexandre Rodrigues Salles	Deferida/Homologada
12	546543	10/07/1992	Aline Simplicio	Deferida/Homologada
13	542524	20/03/1994	Alisson Rosa Dos Santos	Deferida/Homologada
14	521470	13/02/1993	Allan Sergio Vieira Junior	Deferida/Homologada
15	521680	28/09/1992	Alysson Douglas Fernandes	Deferida/Homologada
16	527275	07/12/1983	Anderson Mariano	Deferida/Homologada
17	526760	18/09/1986	Anderson Goncalves	Deferida/Homologada
18	539653	26/04/1989	Andre Luiz De Mendonca	Deferida/Homologada
19	547600	29/12/1988	Andre Zancanaro Wergutz	Deferida/Homologada
20	540047	03/04/1986	Andriojeverson Jezimiel Da Silva	Deferida/Homologada
21	541878	26/09/1994	Andrius Da Silveira Rezende	Deferida/Homologada
22	544583	06/09/1985	Anne Jordao Santos Veiga	Deferida/Homologada
23	538872	13/01/1975	Apolo Marques De Amorim	Deferida/Homologada

24	530238	06/02/1990	Ariane Maciel	Deferida/Homologada
25	523474	11/11/1975	Arli De Oliveira	Deferida/Homologada
26	538285	13/04/1995	Artilio Nilton Nascimento	Deferida/Homologada
27	527369	18/03/1980	Barbara Melissa Kvitschal	Deferida/Homologada
28	531515	06/01/1995	Bento Silva	Deferida/Homologada
29	537362	19/03/1990	Betran Alandreng Pereira Da Silva	Deferida/Homologada
30	521590	01/08/1993	Brian Bondavali	Deferida/Homologada
31	528639	13/04/1995	Bruna Heloisa Fernandes	Deferida/Homologada
32	538357	10/06/1983	Carlos Henrique Cafe Andrade	Deferida/Homologada
33	545835	17/10/1990	Carlos Santos Junior	Deferida/Homologada
34	544348	19/04/1972	Celio Noerenberg	Deferida/Homologada
35	526844	14/11/1989	Celso Luiz Gonzaga Filho	Deferida/Homologada
36	539458	15/03/1978	Celso Santos Ramos	Deferida/Homologada
37	541802	13/07/1989	Claudio Henrique Conceicao De Oliveira	Deferida/Homologada
38	526994	02/03/1967	Claudionir Pinheiro	Deferida/Homologada
39	533878	20/10/1979	Cleber Chaves Konstantino	Deferida/Homologada
40	541206	29/11/1975	Clezio Pinheiro Dos Santos	Deferida/Homologada
41	546498	11/09/1959	Clovis Zillio	Deferida/Homologada
42	539501	18/10/1980	Cristiane Alves Scalco	Deferida/Homologada
43	528903	25/04/1985	Cristiano Veneri Ribeiro	Deferida/Homologada
44	528570	18/07/1993	Daiana Barbara Luciano	Deferida/Homologada
45	544897	21/10/1979	Damiao Iracu Marcolino	Deferida/Homologada
46	537602	16/06/1996	Daniel Filipe Coelho Caetano	Deferida/Homologada
47	523694	16/08/1992	Danilo Jose Bezerra	Deferida/Homologada
48	527380	25/10/1991	Dario Cavalcante Da Silva	Deferida/Homologada
49	522062	04/07/1989	David Felipe Santana Santos	Deferida/Homologada
50	544012	26/07/1980	David Roberto Da Rosa	Deferida/Homologada
51	524773	20/02/1990	Deise Andrade	Deferida/Homologada
52	541545	24/02/1983	Denis Augusto Schwaemmle Luchtenberg	Deferida/Homologada
53	530289	15/03/1992	Diego Manoel Galvez	Deferida/Homologada
54	535015	20/01/1991	Diego Soares Da Silva	Deferida/Homologada
55	536282	15/04/1986	Diego Sterchele Barcellos	Deferida/Homologada
56	540120	06/11/1989	Dimas Araujo Dos Santos	Deferida/Homologada
57	541952	19/05/1986	Dirceu Amilto De Ramos	Deferida/Homologada
58	537046	20/08/1974	Disraely Loyola	Deferida/Homologada
59	539316	21/07/1992	Douglass Vieira Paziani	Deferida/Homologada
60	521332	16/10/1992	Edimar Freitas Rodrigues Junior	Deferida/Homologada
61	523729	16/07/1980	Ednaldo Machado	Deferida/Homologada
62	534316	03/06/1973	Edson Jose Bittencourt	Deferida/Homologada
63	524727	28/11/1992	Edvaldo Manoel De Souza	Deferida/Homologada
64	537689	31/05/1995	Elenice Maria Paterno	Deferida/Homologada
65	546063	29/08/1992	Eli Pereira De Souza Neto	Deferida/Homologada
66	524863	21/06/1967	Eliam Remalias Carneiro	Deferida/Homologada
67	548625	17/10/1968	Elias Mafra	Deferida/Homologada
68	547081	18/04/1997	Eliel Cesar Fidencio	Deferida/Homologada
69	526549	01/01/1975	Eliseu Silva	Deferida/Homologada
70	526216	26/05/1975	Emersom Vilmar Da Silva	Deferida/Homologada
71	540386	03/03/1980	Emerson Da Silva Nonnemacker	Deferida/Homologada
72	540822	16/09/1970	Emerson Luis Martins de Oliveira	Deferida/Homologada
73	520636	24/08/1973	Emerson Luiz Nardes	Deferida/Homologada

74	530794	14/12/1980	Emerson Ribeiro De Souza	Deferida/Homologada
75	540555	17/09/1996	Emmanuel De Oliveira Souza	Deferida/Homologada
76	542797	22/04/1984	Eugenio Mezzon Netto	Deferida/Homologada
77	545362	22/03/1985	Evandro Da Silva	Deferida/Homologada
78	538794	30/03/1985	Evandro Marcos Rohr	Deferida/Homologada
79	525345	07/03/1994	Everson Rodrigo Gabriel	Deferida/Homologada
80	520821	04/05/1976	Everton Mendes De Souza	Deferida/Homologada
81	531842	11/11/1982	Everton Torezan	Deferida/Homologada
82	544708	05/09/1971	Fabio Protasio Pereira	Deferida/Homologada
83	541310	19/06/1985	Fabricio Niederauer Soares	Deferida/Homologada
84	541027	15/12/1996	Felipe Geovane Veiga Beckert	Deferida/Homologada
85	547308	20/02/1987	Felipe Gustavo Da Rosa	Deferida/Homologada
86	523428	07/03/1987	Fernando Ricardo Pereira	Deferida/Homologada
87	541039	23/08/1966	Flavio Ferreira Da Silva	Deferida/Homologada
88	541643	21/10/1983	Gabriel Dos Santos	Deferida/Homologada
89	524860	05/11/1988	Gabriel Romario Aleixo Machado	Deferida/Homologada
90	548046	16/01/1996	Gabriel Torres Guareschi	Deferida/Homologada
91	541005	13/12/1996	Gabriela Franco	Deferida/Homologada
92	545790	21/03/1975	Gerson Luis Lucktenberg	Deferida/Homologada
93	544217	25/11/1988	Guilherme Alves Preve	Deferida/Homologada
94	534573	28/01/1996	Guilherme Germano Barni	Deferida/Homologada
95	538565	22/09/1984	Gustavo Fernando Da Silva	Deferida/Homologada
96	546495	06/03/1988	Henrique Augusto Lobo	Deferida/Homologada
97	521764	23/04/1996	Higor Rodrigues Felicio	Deferida/Homologada
98	540660	23/03/1995	Hildebrando dos Santos Filho	Deferida/Homologada
99	520561	26/01/1961	Hugo Anselmo Vitolo	Deferida/Homologada
100	541353	03/08/1982	Hugo Leonardo Machado Da Hora	Deferida/Homologada
101	538920	03/07/1984	Isabele Claudia Augusti Casari	Deferida/Homologada
102	526555	11/11/1982	Isaque Ribeiro Duarte	Deferida/Homologada
103	536114	18/06/1982	Jadson Helio De Souza	Deferida/Homologada
104	520142	07/01/1991	Jan Pierre Henckel	Deferida/Homologada
105	534199	18/10/1983	Janderson Regio Ferreira	Deferida/Homologada
106	538581	10/07/1987	Janio Pereira Do Carmo	Deferida/Homologada
107	522196	28/08/1989	Jean Carlos Nilsen	Deferida/Homologada
108	540505	20/09/1974	Jean Peres Egidid	Deferida/Homologada
109	529017	19/03/1987	Jeferson Andre Pereira	Deferida/Homologada
110	537755	07/06/1988	Jeferson Eriberto Dalmarco	Deferida/Homologada
111	524670	14/11/1985	Jeferson Gabriel Andre	Deferida/Homologada
112	548386	11/10/1983	Jefferson Fernandes Leal	Deferida/Homologada
113	534930	09/01/1985	Jesse Joao Gomes	Deferida/Homologada
114	538225	03/10/1992	Jesse Nunes Da Costa	Deferida/Homologada
115	527863	23/04/1993	Jessica Daiane Amaro	Deferida/Homologada
116	548194	27/03/1994	Jhonatan Dornelles	Deferida/Homologada
117	534070	18/03/1997	Joao Pedro Roncalio Da Silva	Deferida/Homologada
118	540753	02/06/1996	Joel Matheus De Souza	Deferida/Homologada
119	540698	20/10/1974	Joelma Andercia Patricio	Deferida/Homologada
120	525701	28/10/1990	Johnn Lenonn De Anhaia	Deferida/Homologada
121	548744	19/06/1986	Jonathan Prado	Deferida/Homologada
122	532542	20/12/1961	Jorge Da Silva	Deferida/Homologada
123	520892	19/06/1973	Jose Antonio Bernardino	Deferida/Homologada

124	536768	23/05/1978	Jose Aparecido De Quadros	Deferida/Homologada
125	532593	18/03/1962	Jose Carlos Cardoso	Deferida/Homologada
126	545681	24/02/1963	Jose Cunha	Deferida/Homologada
127	520836	30/10/1974	Jose Ronaldo Cruz E Silva	Deferida/Homologada
128	539940	15/09/1978	Josemar Soares	Deferida/Homologada
129	541599	07/11/1970	Juares Chaves	Deferida/Homologada
130	538094	19/07/1979	Juliano Carlos Dos Santos	Deferida/Homologada
131	525221	20/04/1970	Julio Cesar Ferreira Gomes	Deferida/Homologada
132	529466	30/12/1983	Karine Stringari	Deferida/Homologada
133	525728	05/09/1993	Katiane Cerino Soares	Deferida/Homologada
134	541960	08/01/1994	Kelton Hansen	Deferida/Homologada
135	545491	23/10/1987	Laion Ademir Silva Sapieczinski	Deferida/Homologada
136	540491	15/05/1973	Lamano De Souza Cruz	Deferida/Homologada
137	547841	26/02/1989	Leandro Brescancin	Deferida/Homologada
138	544532	16/04/1992	Leandro Deschamps Da Silva	Deferida/Homologada
139	532839	13/12/1995	Leonardo Bohnenberger	Deferida/Homologada
140	520447	23/03/1996	Leonardo Nunes Junior	Deferida/Homologada
141	546439	06/09/1987	Leonardo Santos De Souza Santos De Souza	Deferida/Homologada
142	533279	25/01/1992	Leticia Da Cruz Da Silva	Deferida/Homologada
143	547265	27/01/1988	Luan Iglesias Santos Ferreira	Deferida/Homologada
144	541009	22/11/1994	Lucas Taube Vicente	Deferida/Homologada
145	522250	25/04/1973	Luciane Cristo Dos Santos	Deferida/Homologada
146	540725	24/07/1982	Luis Ferreira	Deferida/Homologada
147	547961	04/01/1982	Luiz Lima	Deferida/Homologada
148	535163	08/01/1998	Mairon Santos De Quadros	Deferida/Homologada
149	538726	18/05/1974	Manoel Gilmar Gomes Trindade	Deferida/Homologada
150	544210	21/12/1968	Marcio Marin	Deferida/Homologada
151	521076	07/01/1961	Marco Antonio Hostins	Deferida/Homologada
152	548302	07/10/1996	Marcos Antonio De Lira Silva	Deferida/Homologada
153	535990	10/01/1983	Marcos Antonio Fortunato	Deferida/Homologada
154	538832	25/03/1973	Marcos Dias Prestes	Deferida/Homologada
155	537421	20/03/1980	Marcos Neves	Deferida/Homologada
156	536194	03/03/1972	Maria Aparecida Almeida Mousquer	Deferida/Homologada
157	529096	22/07/1991	Marjorie Silva	Deferida/Homologada
158	538724	09/09/1984	Marlon Correa	Deferida/Homologada
159	540718	21/07/1996	Matheus Bammann Spiering	Deferida/Homologada
160	546490	27/06/1996	Matheus Dayan Alencar Rosa	Deferida/Homologada
161	538555	04/09/1998	Matheus Germano	Deferida/Homologada
162	541013	16/07/1996	Matheus Luiz Bambinetti	Deferida/Homologada
163	529204	11/05/1978	Mauricio Goulart Sabatino	Deferida/Homologada
164	541292	18/12/1997	Miguel Zappellini Neto	Deferida/Homologada
165	539572	02/06/1989	Mirna Aldry Marques Vieira Marcelino	Deferida/Homologada
166	533070	18/08/1979	Nelci Conceicao De Freitas	Deferida/Homologada
167	525634	17/03/1994	Nilton Bastos	Deferida/Homologada
168	536356	01/01/1977	Norton Pranger	Deferida/Homologada
169	532346	19/09/1975	Patricia Cristina Lopes	Deferida/Homologada
170	521145	01/02/1967	Paulo Cezar Gomes Da Cruz	Deferida/Homologada
171	520993	08/04/1980	Paulo Dos Santos Maciel	Deferida/Homologada
172	536583	27/05/1977	Paulo Eder Santos	Deferida/Homologada
173	530237	19/05/1997	Paulo Roberto Do Amaral	Deferida/Homologada

174	529282	19/06/1969	Paulo Sergio Da Silva	Deferida/Homologada
175	541140	10/10/1968	Paulo Sergio Pera	Deferida/Homologada
176	540864	10/03/1993	Rafael Alves Inacio	Deferida/Homologada
177	522075	05/09/1980	Rafael Candido Santos Vieira	Deferida/Homologada
178	536011	31/05/1996	Rafael Cordova Casas	Deferida/Homologada
179	530119	10/06/1991	Rafael Fernandes Garcia	Deferida/Homologada
180	541062	05/07/1983	Rafael Jose Dos Santos	Deferida/Homologada
181	540648	28/01/1983	Rafael Luiz De Souza	Deferida/Homologada
182	533203	14/08/1988	Rafael Moser	Deferida/Homologada
183	548808	04/03/1985	Rafael Possamai	Deferida/Homologada
184	527719	27/04/1992	Rafael Ramos Peters	Deferida/Homologada
185	521168	01/10/1995	Ranieri Soares De Araujo	Deferida/Homologada
186	536677	08/12/1990	Remison Ramos Santos	Deferida/Homologada
187	541623	19/09/1967	Ricardo Andre Knopp Tessmann	Deferida/Homologada
188	545673	19/12/1982	Ricardo Jose De Melo Pereira	Deferida/Homologada
189	529622	19/04/1984	Robenia Carneiro Pereira	Deferida/Homologada
190	529650	05/05/1981	Robson De Leon Teixeira Guedes	Deferida/Homologada
191	526634	12/07/1990	Robson Fernando Soares	Deferida/Homologada
192	533852	24/08/1985	Rodrigo Fernando Santos	Deferida/Homologada
193	530664	09/02/1985	Rodrigo Francisco Da Costa	Deferida/Homologada
194	547870	18/08/1992	Rodrigo Guizoni Da Silva	Deferida/Homologada
195	541497	02/12/1993	Rodrigo Lopes Moraes	Deferida/Homologada
196	523717	02/08/1981	Rodrigo Seara Salvini	Deferida/Homologada
197	537765	27/01/1987	Romario Rodrigo Simao	Deferida/Homologada
198	528374	25/01/1987	Ronaldo Couto Junior	Deferida/Homologada
199	543607	10/04/1978	Ronaldo Palhano	Deferida/Homologada
200	548640	08/08/1972	Rudvan Quinto	Deferida/Homologada
201	541438	13/10/1977	Rute Amorim	Deferida/Homologada
202	540493	20/03/1994	Rychard Silva Araujo	Deferida/Homologada
203	540304	10/01/1975	Samuel Cagelino Da Rosa	Deferida/Homologada
204	548017	11/01/1998	Samuerl Pereira	Deferida/Homologada
205	525456	06/04/1988	Sandro Melo	Deferida/Homologada
206	536761	09/08/1979	Sergio Luiz Antunes	Deferida/Homologada
207	532325	17/10/1980	Sidnei Alves Moreira	Deferida/Homologada
208	541397	28/03/1985	Tarciso Kalil	Deferida/Homologada
209	540320	11/12/1993	Tatiane Deise Correa Da Silva	Deferida/Homologada
210	525823	01/12/1984	Thiago Duarte	Deferida/Homologada
211	546052	18/11/1983	Thiago Leone Peixoto Da Corte Perroni	Deferida/Homologada
212	538727	01/10/1984	Thiago Roberto Scheunemann	Deferida/Homologada
213	522896	01/03/1996	Thierry Palharin Ribeiro	Deferida/Homologada
214	525764	02/03/1993	Tiago Dillmann Tietz	Deferida/Homologada
215	547152	27/03/1971	Uwaster Uhaster Jensen	Deferida/Homologada
216	537756	23/07/1985	Vagner Cordeiro Lima	Deferida/Homologada
217	536349	22/05/1967	Valneir Antonio De Oliveira	Deferida/Homologada
218	544966	03/11/1960	Vanderley Carlos Soares	Deferida/Homologada
219	521910	29/05/1980	Vanessa De Brito Pereira	Deferida/Homologada
220	539589	08/01/1980	Vicente Schaefer	Deferida/Homologada
221	537139	19/01/1991	Vinicius Augusto Alves	Deferida/Homologada
222	548563	18/09/1991	Vinicius Costa Nogueira Da Silva	Deferida/Homologada
223	530509	05/02/1997	Wagner Kammler	Deferida/Homologada

224	540687	24/08/1990	Wagner Marques	Deferida/Homologada
225	545063	29/12/1964	Walderison Lins De Souza Filho	Deferida/Homologada
226	532794	13/11/1988	Wellington Schiestl	Deferida/Homologada
227	531531	16/02/1997	Wesley Santana	Deferida/Homologada
228	525685	11/07/1997	William Borges	Deferida/Homologada
229	537891	14/08/1984	Willian Carlos Barbaresco	Deferida/Homologada
230	539523	25/03/1988	Willian Felipe Freitas Pereira	Deferida/Homologada
231	521499	10/10/1986	Wilson Bauer	Deferida/Homologada
	Monitor de Àrea Azul			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	536692	04/06/1988	Alex Toral	Deferida/Homologada
2	521356	11/01/1995	Andre Felipe Dos Anjos Rocha	Deferida/Homologada
3	536330	15/11/1962	Aquelino Amaral De Lima	Deferida/Homologada
4	528807	14/08/1979	Carina Fucelini	Deferida/Homologada
5	540439	27/02/1988	Caroline Aparecida Baltazar	Deferida/Homologada
6	526507	27/04/1989	Clivia Lordelo Pinheiro	Deferida/Homologada
7	530321	20/03/1998	David De Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
8	535577	18/01/1986	Eduardo Honorato Dos Santos	Deferida/Homologada
9	541274	19/08/1999	Elias Barbosa De Lima	Deferida/Homologada
10	521879	15/05/1999	Emanuel Weber	Deferida/Homologada
11	548145	21/05/1982	Eveeton Luiz Chiesa	Deferida/Homologada
12	525315	09/11/1970	Fabiane Pierre Dos Passos	Deferida/Homologada
13	536738	23/01/1981	Flavia Cristiane Bitelbrun	Deferida/Homologada
14	545004	08/12/1983	Francieli Da Silva	Deferida/Homologada
15	540342	04/12/1963	Hamilton Kozarevicz	Deferida/Homologada
16	548454	16/06/1997	Ivo Jose Dos Santos Neto	Deferida/Homologada
17	523818	05/04/1984	Jaquiel Douglas Ferreira Carvalho	Deferida/Homologada
18	545691	18/05/1992	Joao Gabriel Serafim	Deferida/Homologada
19	546549	03/04/1994	Joao Pedro Zanetti Goncalves	Deferida/Homologada
20	533818	18/01/1996	Jordana Girardi	Deferida/Homologada
21	537996	11/10/1989	Josefa Elizangela De Jesus Santos Nascimento	Deferida/Homologada
22	532360	16/10/1991	Juliano Chimka	Deferida/Homologada
23	521161	15/10/1985	Lindsei De Fatima Rebelo	Deferida/Homologada
24	527906	28/05/1979	Marcio Dos Passos Cordeiro	Deferida/Homologada
25	540932	21/11/1979	Marcio Heleno Matias De Almeida	Deferida/Homologada
26	533877	19/02/1996	Marcos Oliveira	Deferida/Homologada
27	547095	09/10/1990	Marelise Rosa Santos	Deferida/Homologada
28	539945	22/09/1979	Maria Eliane Vedana	Deferida/Homologada
29	541435	30/05/1974	Mario Cesar Cavalheiro	Deferida/Homologada
30	540935	16/05/1988	Marluci Godinho Prates Matias De Almeida	Deferida/Homologada
31	530877	19/06/1966	Mauro Roberto Jacintho	Deferida/Homologada
32	521196	24/09/1981	Nancelio Oliveira Santos	Deferida/Homologada
33	535606	12/08/1958	Orlando Francisco Vieira	Deferida/Homologada
34	541738	18/03/1966	Paulo Sergio Silva	Deferida/Homologada
35	525931	07/03/1973	Ricardo Frank De Oliveira	Deferida/Homologada
36	530989	04/04/1986	Rodrigo Constantino	Deferida/Homologada
37	542640	23/05/1979	Sergio Bessa De Miranda	Deferida/Homologada
38	548780	10/04/1984	Solange Aparecida Dos Santos Alcantara	Deferida/Homologada
39	527602	15/06/1972	Suelene Pereira	Deferida/Homologada

40	541709	21/05/1994	Taionara Aparecida Da Silva De Souza	Deferida/Homologada
	Monitor de Educação Infantil			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	526401	21/02/1975	Adriana Da Costa Martinez Llopis	Deferida/Homologada
2	542836	15/05/1978	Adriana De Borba	Deferida/Homologada
3	534576	11/12/1987	Adriana De Oliveira	Deferida/Homologada
4	521758	14/05/1977	Adriana Maria Da Silva	Deferida/Homologada
5	541104	26/06/1986	Adriana Pereira	Deferida/Homologada
6	540790	17/08/1983	Adriane Da Luz	Deferida/Homologada
7	523411	14/03/1988	Adriane Meneghelli	Deferida/Homologada
8	539545	10/08/1995	Adriele Leticia Dos Santos	Deferida/Homologada
9	539789	21/06/1991	Adrieli Silva Matias	Deferida/Homologada
10	528015	09/07/1998	Alana Micaele Ribeiro Souza	Deferida/Homologada
11	524974	11/11/1979	Alessandra Almeida Luciano	Deferida/Homologada
12	533338	15/02/1999	Alessandra Boaventura Pereira	Deferida/Homologada
13	540584	24/12/1974	Alessandra Geraldo	Deferida/Homologada
14	547077	15/06/1987	Alessandra Martins Da Silva	Deferida/Homologada
15	524277	03/01/1984	Alessandra Mello	Deferida/Homologada
16	522808	13/11/1988	Alessandra Regina De Souza	Deferida/Homologada
17	531947	08/07/1984	Alessandra Vieira De Borba	Deferida/Homologada
18	541179	11/08/1981	Aleteia Post	Deferida/Homologada
19	524370	13/12/1995	Alexia Mueller	Deferida/Homologada
20	536111	12/03/1980	Alexsandra Machado	Deferida/Homologada
21	530103	06/07/1990	Aline Alice De Lima	Deferida/Homologada
22	520123	13/06/1990	Aline Cristina De Borba	Deferida/Homologada
23	531507	17/03/1989	Aline Da Silva Gobira	Deferida/Homologada
24	520963	13/08/1992	Aline Ehlers Kaipper Da Silva	Deferida/Homologada
25	541048	20/11/1994	Aline Fatima Roncalio	Deferida/Homologada
26	523144	23/06/1997	Aline Gubertt	Deferida/Homologada
27	520376	16/07/1993	Aline Manoela Da Silva Vieira	Deferida/Homologada
28	533682	05/11/1995	Aline Martins	Deferida/Homologada
29	526046	15/01/1999	Aline Queiroz	Deferida/Homologada
30	542443	07/08/1986	Aline Santos Oliveira	Deferida/Homologada
31	543026	22/04/1988	Aline Verginia Pereira Hobus	Deferida/Homologada
32	525336	26/01/1997	Aline Vingla	Deferida/Homologada
33	520572	19/06/1995	Alini Veronica Mombach Godoi	Deferida/Homologada
34	523046	07/02/1997	Amabile Fernanda Basil Medeiros	Deferida/Homologada
35	523069	27/09/1999	Amabilie Cristina Fernandes	Deferida/Homologada
36	531240	19/09/1999	Amanda Cristina da Costa	Deferida/Homologada
37	548795	14/02/1996	Amanda Hostins	Deferida/Homologada
38	540736	09/11/1997	Amanda Julia Ranguet Pereira	Deferida/Homologada
39	521141	07/10/1994	Amanda Juliana Schaefer	Deferida/Homologada
40	521891	08/09/1995	Amanda Lopes Dos Santos	Deferida/Homologada
41	520577	07/06/1998	Amanda Muraro Aparicio	Deferida/Homologada
42	541252	16/04/1984	Amanda Nunes Cordeiro Da Silveira	Deferida/Homologada
43	526050	23/03/1997	Amanda Queiroz	Deferida/Homologada
44	540522	24/12/1995	Amanda Vitoria Da Costa	Deferida/Homologada
45	521815	19/03/1994	Amanda Yanefski Correa	Deferida/Homologada
46	529174	05/01/1999	Ana Marta	Deferida/Homologada

47	538749	30/06/1968	Ana Aparecida Moreira Brito	Deferida/Homologada
48	526983	12/03/1999	Ana Carolina Da Silva	Deferida/Homologada
49	545330	24/01/1999	Ana Carolina Abasto De Almeida	Deferida/Homologada
50	520253	11/04/1997	Ana Carolina Da Silva	Deferida/Homologada
51	526405	08/03/1996	Ana Carolina Dos Passos Maciel	Deferida/Homologada
52	522672	05/07/1992	Ana Carolina Luz Pontes	Deferida/Homologada
53	540430	17/12/1998	Ana Carolina Meneghel Gualberto	Deferida/Homologada
54	541216	11/12/1989	Ana Carolina Yagi Dos Santos Ranguet	Deferida/Homologada
55	544717	28/10/1999	Ana Caroline Granemann Tambosi	Deferida/Homologada
56	530383	20/09/1995	Ana Caroline Ouriques	Deferida/Homologada
57	520337	25/08/1997	Ana Carolini Vicente Ortiz	Deferida/Homologada
58	532519	29/08/1989	Ana Claudia Landal Dos Santos	Deferida/Homologada
59	526638	08/11/1989	Ana Cristina Medeiros	Deferida/Homologada
60	538838	15/03/1993	Ana Cristina Batista Felizardo	Deferida/Homologada
61	522282	08/04/1995	Ana Lucia Cordeiro Hinckel	Deferida/Homologada
62	541334	03/04/1977	Ana Lucia Nazare Nunes E Lima	Deferida/Homologada
63	533517	28/05/1968	Ana Maria Borba Siqueira	Deferida/Homologada
64	526054	03/05/1955	Ana Maria Demantova	Deferida/Homologada
65	521984	09/09/1983	Ana Paula De Bitencourt	Deferida/Homologada
66	538622	27/06/1995	Ana Paula Zuchi	Deferida/Homologada
67	529363	15/03/1996	Ana Paula Barcello	Deferida/Homologada
68	522275	09/08/1993	Ana Paula Cordeiro Hinckel Dos Santos	Deferida/Homologada
69	523555	21/05/1975	Ana Paula De Sousa Lima	Deferida/Homologada
70	537914	06/09/1986	Ana Paula Fagundes Mendes	Deferida/Homologada
71	537255	31/12/1984	Ana Paula Kalenik	Deferida/Homologada
72	545020	11/11/1983	Ana Paula Marchesan Da Silva	Deferida/Homologada
73	540436	13/05/1987	Ana Paula Masstroli Dias	Deferida/Homologada
74	545173	31/05/1992	Ana Paula Rocha Antunes	Deferida/Homologada
75	541667	28/12/1989	Ana Ruth Santos Da Luz	Deferida/Homologada
76	522608	20/12/1997	Ananda Antonio Becker	Deferida/Homologada
77	522233	19/02/1990	Andra Mara Serafim Santana	Deferida/Homologada
78	530338	15/02/1983	Andrea Altini	Deferida/Homologada
79	537621	27/02/1975	Andrea Cardoso	Deferida/Homologada
80	540630	18/09/1979	Andrea Eloise Daniel Pinho De Souza	Deferida/Homologada
81	530050	08/09/1985	Andrea Nascimento	Deferida/Homologada
82	522245	12/09/1969	Andrea Ramos	Deferida/Homologada
83	545851	09/04/1971	Andrea Vicente	Deferida/Homologada
84	536260	14/12/1979	Andreia Aparecida Oliveira Tosti	Deferida/Homologada
85	539563	10/02/1993	Andreia Dos Santos	Deferida/Homologada
86	537939	17/10/1985	Andreia Maria De Oliveira	Deferida/Homologada
87	547551	26/11/1979	Andreia Nogueira Da Silva De Franca	Deferida/Homologada
88	545347	10/12/1988	Andreia Pereira De Andrade	Deferida/Homologada
89	540391	17/10/1982	Andresa Adelaide Correa Dos Santos	Deferida/Homologada
90	522106	25/05/1998	Andressa Geronimo Sena	Deferida/Homologada
91	533742	31/07/1992	Andressa Do Nascimento	Deferida/Homologada
92	527905	03/06/1988	Andressa Goncalves Andre	Deferida/Homologada
93	537644	21/09/1999	Andressa Luiza Jesuino	Deferida/Homologada
94	520667	23/12/1998	Andressa Ramos Machado	Deferida/Homologada
95	521431	21/08/1997	Andreza Cristina Demetrio	Deferida/Homologada
96	528247	30/03/1986	Andreza Luiza Ramos	Deferida/Homologada

97	523019	30/10/1990	Andriele De Assis Rodrigues Lima	Deferida/Homologada
98	545635	03/02/1989	Andriele Waltrick Dias	Deferida/Homologada
99	537353	13/10/1979	Angela Aparecida Celestino	Deferida/Homologada
100	541307	28/02/1992	Angela Brangrates	Deferida/Homologada
101	531556	29/10/1993	Angela De Arazao Da Cunha	Deferida/Homologada
102	547396	11/02/1980	Angela Ribeiro Machado Lopes	Deferida/Homologada
103	537461	21/09/1988	Angelica De Lima	Deferida/Homologada
104	527150	06/11/1987	Angelica Diana Peixoto Dos Santos	Deferida/Homologada
105	540640	11/08/1988	Angelica Lacerda	Deferida/Homologada
106	520576	11/06/1990	Anielen Garcia	Deferida/Homologada
107	548791	20/01/1976	Anisio Do Nascimento Junior	Deferida/Homologada
108	537038	01/04/1999	Anna Carolina	Deferida/Homologada
109	522770	26/08/1989	Antonia Eliene De Oliveira	Deferida/Homologada
110	524578	04/01/1999	Ariane Cristina Pereira	Deferida/Homologada
111	521059	15/05/1995	Ariani Caroline Severino	Deferida/Homologada
112	521749	27/06/1985	Arlete Milhomem Pires	Deferida/Homologada
113	520627	18/07/1990	Aryadni Patricio Ferreira	Deferida/Homologada
114	544907	28/04/1967	Astridt Krieser Rodrigues	Deferida/Homologada
115	540387	15/11/1972	Aureia Cariaga Lopes	Deferida/Homologada
116	521426	13/04/1990	Baby Bruna Coelho	Deferida/Homologada
117	545365	11/03/1984	Barbara Carmine Galvez Dias	Deferida/Homologada
118	525016	28/10/1989	Beatriz Alvarenga Moreira Machado	Deferida/Homologada
119	545764	21/08/1988	Beatriz Jaqueline De Andrade	Deferida/Homologada
120	520967	24/12/1997	Beatriz Reinert	Deferida/Homologada
121	540396	03/08/1997	Beatriz Rocha Coelho Silva	Deferida/Homologada
122	532470	26/12/1983	Benigna Silva Sombreira	Deferida/Homologada
123	524249	04/01/1994	Bianca Giovanella	Deferida/Homologada
124	530873	04/09/1992	Bianca Aparecida De Oliveira Santos	Deferida/Homologada
125	548292	23/05/1993	Bianca Cristina Rodrigues	Deferida/Homologada
126	541146	13/09/1994	Bianca Ferreira Da Silva	Deferida/Homologada
127	527111	27/11/1998	Bianca Mendes Dos Santos	Deferida/Homologada
128	521283	05/08/1995	Bianca Rodrigues	Deferida/Homologada
129	541671	22/01/1998	Bianca Vitoria Borba	Deferida/Homologada
130	530865	30/10/1993	Brena Fontoura Mikael Batista	Deferida/Homologada
131	520896	14/05/1997	Brenda Camargo De Souza	Deferida/Homologada
132	530150	13/07/1997	Brenda Karoline	Deferida/Homologada
133	521109	06/04/1998	Bruna Correia	Deferida/Homologada
134	533278	14/01/1995	Bruna Adao	Deferida/Homologada
135	527769	07/09/1996	Bruna Dos Santos Brasiani	Deferida/Homologada
136	532487	11/08/1998	Bruna Eccel Goulart	Deferida/Homologada
137	528518	25/04/1997	Bruna Oliveira	Deferida/Homologada
138	532466	29/11/1984	Bruna Regina Batista	Deferida/Homologada
139	521222	17/02/1995	Bruna Regina Pereira	Deferida/Homologada
140	537757	09/05/1995	Bruna Starosky	Deferida/Homologada
141	539497	15/04/1996	Camila Dos Santos Maciel De Souza	Deferida/Homologada
142	520207	11/11/1993	Camila Ribeiro Pedroso Feltes	Deferida/Homologada
143	521285	06/06/1992	Carina Pacheco Dos Santos	Deferida/Homologada
144	521319	15/08/1995	Carina Silva	Deferida/Homologada
145	521572	05/06/1995	Carine Ferreira Cabral	Deferida/Homologada
146	541278	09/04/1983	Carla Carvalho Ribeiro	Deferida/Homologada

147	541449	25/03/1985	Carla Cristina Azevedo Pereira	Deferida/Homologada
148	525930	02/04/1994	Carla Flavia Da Silva Ribeiro	Deferida/Homologada
149	522330	08/01/1986	Carla Mariano Cardoso	Deferida/Homologada
150	522616	15/10/1985	Carla Maristela Montibeller De Souza	Deferida/Homologada
151	521348	10/12/1995	Carla Taiana	Deferida/Homologada
152	520808	19/11/1998	Carlos Antonio Baumgartel	Deferida/Homologada
153	545296	27/01/1989	Carolina Augusta Rogasch	Deferida/Homologada
154	530763	03/07/1981	Carolina Pamplona Maciel	Deferida/Homologada
155	531083	22/07/1996	Caroline Antunes	Deferida/Homologada
156	524149	03/10/1998	Caroline Dimas Da Silva	Deferida/Homologada
157	536569	07/01/1995	Caroline Ignacio	Deferida/Homologada
158	524550	01/08/1997	Caroline Patricio	Deferida/Homologada
159	537945	12/10/1967	Cassia Aparecida Alves Da Silva Magalhaes	Deferida/Homologada
160	540317	11/07/1979	Cassia Jane Porfirio Kchijanoski	Deferida/Homologada
161	540168	25/05/1982	Cassia Maria Maia	Deferida/Homologada
162	520832	11/09/1990	Cassiane Martins Vergani	Deferida/Homologada
163	529187	10/03/1977	Catiene Freitas dos Navegantes	Deferida/Homologada
164	540337	01/05/1995	Cecilia Aparecida Lisboa.	Deferida/Homologada
165	546962	21/04/1996	Chaiane Aparecida Claudiano Caldeira	Deferida/Homologada
166	530775	16/04/1982	Charlene Fatima Da Siva	Deferida/Homologada
167	541033	21/05/1990	Charlene Moreira Costa	Deferida/Homologada
168	535977	11/08/1974	Christiane Eufrazio	Deferida/Homologada
169	520679	24/04/1995	Christiane Gambin	Deferida/Homologada
170	540944	16/01/1985	Cinara Aparecida Justino	Deferida/Homologada
171	546359	05/08/1982	Cintia Conceicao Pereira	Deferida/Homologada
172	522589	26/03/1997	Cintia Jeremias Linhares	Deferida/Homologada
173	527814	23/02/1977	Cintia Yuri Yabuta	Deferida/Homologada
174	540528	05/11/1960	Clarice Kegler	Deferida/Homologada
175	538328	18/12/1973	Claudia Cristina Pereira Pelisson	Deferida/Homologada
176	521279	30/11/1993	Claudia De Godoi	Deferida/Homologada
177	547119	11/02/1991	Claudia Freitas Ferrarezi	Deferida/Homologada
178	527702	30/10/1973	Claudia Maria Cipriano	Deferida/Homologada
179	529396	27/10/1992	Claudia Nogueira Ghisi	Deferida/Homologada
180	523224	23/07/1985	Claudia Telles Motte Balduino Santos	Deferida/Homologada
181	542479	25/03/1995	Claudiane Araujo Santos	Deferida/Homologada
182	530360	14/12/1983	Claudiane Ionara Meinen	Deferida/Homologada
183	548157	12/06/1992	Crislaine De Souza Batista	Deferida/Homologada
184	529273	11/02/1994	Crislaine Lurdes Da Costa	Deferida/Homologada
185	528445	17/02/1974	Cristian Da Silva Paz De Moura	Deferida/Homologada
186	544019	23/08/1977	Cristiane Boettger De Souza	Deferida/Homologada
187	520325	28/03/1986	Cristiane Cordeiro	Deferida/Homologada
188	543104	04/07/1976	Cristiane Da Silva Baldez Avencourt Furtado	Deferida/Homologada
189	537330	14/08/1992	Cristiane Ferreira Brites	Deferida/Homologada
190	541102	19/10/1979	Cristiane Gukert Dos Anjos	Deferida/Homologada
191	523124	28/08/1986	Cristiane Rocha Malaquias	Deferida/Homologada
192	534806	24/04/1986	Cristiane Rodrigues Dos Santos Villas Boas	Deferida/Homologada
193	527674	28/10/1977	Cristiane Santos Da Silva	Deferida/Homologada
194	546481	25/11/1988	Cristiane Souza E Silva	Deferida/Homologada
195	542706	27/06/1989	Daffine Camila De Cristo Otto	Deferida/Homologada
196	541090	07/04/1994	Daiana Cristina De Souza Meira Geske	Deferida/Homologada

197	537117	17/08/1998	Daiana Pereira D´avila	Deferida/Homologada
198	541232	24/06/1988	Daiane Bitencourt Do Nascimento	Deferida/Homologada
199	546368	27/04/1992	Daiane Sachuk	Deferida/Homologada
200	541639	21/08/1983	Daisy Servio Nazareno	Deferida/Homologada
201	522136	31/01/1965	Dalva Severino Camargo	Deferida/Homologada
202	524342	25/09/1990	Damaris Silva Medeiros	Deferida/Homologada
203	523270	15/12/1982	Daniela Cristina Urbano Moura	Deferida/Homologada
204	534719	12/02/1979	Daniela De Almeida	Deferida/Homologada
205	523100	14/12/1978	Daniela Domeciano	Deferida/Homologada
206	543172	23/08/1982	Daniela Portella Dos Santos	Deferida/Homologada
207	522809	08/04/1996	Daniela Spuldaro Alves	Deferida/Homologada
208	531792	05/12/1988	Daniele Alves	Deferida/Homologada
209	532993	25/09/1993	Daniele Da Silva Sousa	Deferida/Homologada
210	542927	20/11/1987	Daniele Ranguett Da Silva Rosa	Deferida/Homologada
211	538253	03/02/1994	Daniele Silva Gomes	Deferida/Homologada
212	523822	14/07/1978	Daniele Wiest Dos Anjos	Deferida/Homologada
213	525485	31/01/1998	Danieli Emilio	Deferida/Homologada
214	523861	08/04/1996	Daniella Cristhina Prust	Deferida/Homologada
215	545083	22/02/1980	Danielle Fernandes De Souza	Deferida/Homologada
216	520695	23/12/1995	Dara Haline Dos Santos	Deferida/Homologada
217	522022	08/08/1992	Darline Nunes De Souza	Deferida/Homologada
218	529994	13/05/1998	Dayane Adelia Linhares	Deferida/Homologada
219	526259	11/09/1991	Debora Cristina Sambugaro	Deferida/Homologada
220	539108	13/06/1979	Debora Fernandes Costa	Deferida/Homologada
221	534449	06/06/1982	Debora Nunes	Deferida/Homologada
222	545269	05/09/1986	Debora Regina Carvalho	Deferida/Homologada
223	546569	21/11/1978	Debora Vanessa Barbosa De Moraes	Deferida/Homologada
224	540994	12/03/1985	Debora Vieira	Deferida/Homologada
225	538097	18/07/1989	Deise Da Silva	Deferida/Homologada
226	522856	11/12/1986	Deise Franco	Deferida/Homologada
227	524064	25/11/1981	Demiane Moira Ferreira Dognini	Deferida/Homologada
228	535190	11/04/1994	Denise Cristina Da Silva Pereira	Deferida/Homologada
229	526210	17/09/1992	Denise Schenke Silva	Deferida/Homologada
230	521484	09/01/1990	Diana Julia Santin Alves	Deferida/Homologada
231	529742	26/09/1998	Diana Regina	Deferida/Homologada
232	521668	20/04/1998	Diego Vieira Velho	Deferida/Homologada
233	536943	26/08/1979	Djoze Dorpmuller Sipriani	Deferida/Homologada
234	547887	13/01/1971	Dorilde Chiamulera Tavares	Deferida/Homologada
235	520580	26/04/1992	Edenice Mombach Godoi	Deferida/Homologada
236	538090	21/06/1972	Edicleiamargarete Mendonca Nascimento	Deferida/Homologada
237	536773	07/04/1991	Edileide Dutra Costa	Deferida/Homologada
238	532656	23/07/1967	Edilene Duarte	Deferida/Homologada
239	525853	27/12/1984	Edilene Galdino	Deferida/Homologada
240	523348	16/09/1985	Edivania Silva Franca Romao	Deferida/Homologada
241	520984	22/10/1966	Edna Hammers Galiza	Deferida/Homologada
242	540808	11/06/1969	Edna Maria Tomaz Dos Santos	Deferida/Homologada
243	548115	18/03/1973	Ednalva Galeno	Deferida/Homologada
244	541921	17/04/1978	Edneia De Carvalho De Paula	Deferida/Homologada
245	544001	06/02/1988	Edriana Almeida	Deferida/Homologada
246	520416	12/11/1998	Eduana Fonseca White	Deferida/Homologada

247	520309	31/05/1995	Eduarda De Lourdes Celista	Deferida/Homologada
248	540369	27/12/1995	Eduarda Patricio	Deferida/Homologada
249	532219	25/01/1997	Eduarda Pontaldi	Deferida/Homologada
250	521460	17/02/1998	Eduarda Thome	Deferida/Homologada
251	525464	16/03/1998	Eduarda Vanessa Da Luz	Deferida/Homologada
252	520768	04/06/1987	Elaine Aparecida Dos Santos Galisa	Deferida/Homologada
253	527062	03/10/1990	Elaine Correa	Deferida/Homologada
254	546041	23/12/1987	Elaine Cristina Bittencourt	Deferida/Homologada
255	533421	03/09/1990	Elaine Ferreira Costa	Deferida/Homologada
256	520271	24/02/1978	Elaine Neri Simoes Bau	Deferida/Homologada
257	521689	04/07/1987	Elaine Nunes Barreto	Deferida/Homologada
258	523287	07/07/1996	Elaine Paszczuk De Almeida	Deferida/Homologada
259	521501	04/01/1996	Elaine Regina Chrysostomo	Deferida/Homologada
260	521223	28/07/1997	Elaine Slongo Pagani	Deferida/Homologada
261	521661	16/03/1981	Elaine Souza Ramires	Deferida/Homologada
262	536828	05/12/1956	Eleni Luzia Augusto Maciel	Deferida/Homologada
263	537760	01/06/1966	Eliane Borba Couto	Deferida/Homologada
264	541251	31/08/1972	Eliane Dornelles Jacques	Deferida/Homologada
265	528129	19/07/1988	Eliane Nonato Da Silva	Deferida/Homologada
266	526295	20/03/1997	Eliane Soares Alves	Deferida/Homologada
267	520421	05/04/1990	Elica Da Silva	Deferida/Homologada
268	540605	14/01/1985	Eliete Walmira Tomas	Deferida/Homologada
269	537992	22/12/1997	Elis Fernanda	Deferida/Homologada
270	532066	02/10/1975	Elis Nogueira	Deferida/Homologada
271	520214	02/09/1998	Elisa Dos Santos Conceicao	Deferida/Homologada
272	536468	24/07/1986	Elisa Anacosta	Deferida/Homologada
273	520115	15/04/1993	Elisa Sueli Caldeira	Deferida/Homologada
274	528863	15/08/1972	Elisabet Rodrigues	Deferida/Homologada
275	541877	26/03/1978	Elisabete Schineider	Deferida/Homologada
276	526118	09/09/1980	Elisandra Machado De Borba Costa	Deferida/Homologada
277	543182	21/01/1978	Elisangela Baldez Rodrigues	Deferida/Homologada
278	530811	12/06/1980	Elisangela Espindola Custodio	Deferida/Homologada
279	547422	22/02/1980	Elisangela Heindrickson	Deferida/Homologada
280	533721	15/01/1999	Eliza Celista	Deferida/Homologada
281	546866	31/03/1972	Elizabete Marcelo De Lima	Deferida/Homologada
282	529106	02/11/1998	Elizandra dos Anjos	Deferida/Homologada
283	536808	28/09/1981	Elizandra Eger Xavier Costa	Deferida/Homologada
284	536138	13/05/1978	Elizelma Rodrigues Da Silva Santos	Deferida/Homologada
285	537326	08/11/1988	Elizete Ferreira Da Cruz	Deferida/Homologada
286	521435	21/03/1981	Eliziane Armi Candido Da Silva	Deferida/Homologada
287	530051	30/12/1986	Emanoelle Da Silva	Deferida/Homologada
288	523600	18/04/1997	Emanuelle Carvalho	Deferida/Homologada
289	525202	31/03/1993	Emanuelle Cristine Moreno	Deferida/Homologada
290	546679	14/11/1998	Erica Elli Siqueira Goncalves	Deferida/Homologada
291	521690	07/10/1997	Erica Paszczuk Fogaca De Almeida	Deferida/Homologada
292	539542	23/12/1994	Estefani Manica	Deferida/Homologada
293	529478	19/12/1994	Estefani Tomaz	Deferida/Homologada
294	530311	16/09/1986	Esther Dos Santos Josua	Deferida/Homologada
295	536751	14/09/1971	Eva Maria Alves Silva	Deferida/Homologada
296	540543	12/06/1981	Evelin Cavalcante	Deferida/Homologada

297	522830	19/04/1999	Evelin Martins	Deferida/Homologada
298	524627	17/03/1996	Evellyn Luiza De Souza	Deferida/Homologada
299	534120	11/08/1994	Ewelin Da Silva Leal	Deferida/Homologada
300	522698	30/12/1983	Fabiana Francisco	Deferida/Homologada
301	520364	28/03/1994	Fabiana De Carvalho Silva	Deferida/Homologada
302	525714	30/04/1984	Fabiana Novoa	Deferida/Homologada
303	521520	19/04/1998	Fabiana Romao	Deferida/Homologada
304	529551	28/07/1981	Fabiana Silva	Deferida/Homologada
305	521663	15/08/1983	Fabiana Soares	Deferida/Homologada
306	537538	01/12/1997	Fabiane Do Nascimenoto	Deferida/Homologada
307	544892	24/04/1982	Fabiane Dos Santos Mota Theiss	Deferida/Homologada
308	544653	03/12/1988	Fabiane Serafin Dias	Deferida/Homologada
309	521182	21/03/1989	Fabiola Benites Ferreira Vargas	Deferida/Homologada
310	521239	21/03/1998	Fabiola Martins	Deferida/Homologada
311	523782	20/08/1993	Fabricia Genesis Ramos Ferreira	Deferida/Homologada
312	529539	26/02/1989	Fabriele Bento	Deferida/Homologada
313	541625	29/09/1980	Fernanda Angioletti Inacio	Deferida/Homologada
314	545234	24/11/1988	Fernanda Da Costa	Deferida/Homologada
315	521140	01/06/1995	Fernanda Medeiros Cortina	Deferida/Homologada
316	537283	26/08/1997	Fernanda Mendes	Deferida/Homologada
317	528003	19/08/1992	Fiama Cordeiro Dos Santos	Deferida/Homologada
318	535823	06/01/1987	Flavia Maria Bento Cardoso	Deferida/Homologada
319	536757	17/02/1982	Franciele Diniz	Deferida/Homologada
320	525142	14/08/1999	Francieli Cristina	Deferida/Homologada
321	520830	10/08/1987	Francieli Emer Locotti	Deferida/Homologada
322	520124	23/01/1995	Francieli Maria Cardoso	Deferida/Homologada
323	523884	14/08/1994	Francieli Rodrigues	Deferida/Homologada
324	523053	16/01/1994	Francielle Amelia Franco	Deferida/Homologada
325	524734	19/02/1989	Francielle Aparecida Manoel	Deferida/Homologada
326	522594	23/08/1993	Francielle De Araujo Keske	Deferida/Homologada
327	537395	20/07/1984	Francielle Pinto Gaspar	Deferida/Homologada
328	523450	04/07/1987	Francielle Terezinha Dos Santos	Deferida/Homologada
329	522224	29/12/1991	Francine Franz Roque	Deferida/Homologada
330	530126	30/07/1997	Francini Veiga	Deferida/Homologada
331	541089	01/07/1969	Francisca Augusta De Lima	Deferida/Homologada
332	536625	05/08/1982	Francisca Elisandra Dos Santos Sousa Silva	Deferida/Homologada
333	531548	12/10/1992	Francisca Nazare Costa Silva	Deferida/Homologada
334	521167	03/02/1992	Francyelle Lauriano	Deferida/Homologada
335	546143	29/01/1995	Gabriela Aparecida Da Silva	Deferida/Homologada
336	539203	19/06/1983	Gabriela Bueno Da Silva	Deferida/Homologada
337	529620	11/09/1995	Gabriela Cristina Dias	Deferida/Homologada
338	525253	17/06/1986	Gabriela Do Prado Martins	Deferida/Homologada
339	537192	31/07/1995	Gabriela Paim Martens	Deferida/Homologada
340	525828	15/05/1997	Gabriela Rodrigues Mafra Leal	Deferida/Homologada
341	538387	29/11/1997	Gabriela Santos Domingues	Deferida/Homologada
342	522277	06/05/1980	Gabriela Zechner	Deferida/Homologada
343	533321	17/07/1998	Gabriella Santos	Deferida/Homologada
344	535477	13/04/1988	Gabrielle Regina Gomes Urizi	Deferida/Homologada
345	524259	27/01/1994	Geise De Oliveira	Deferida/Homologada
346	541194	30/04/1972	Genelene Campos	Deferida/Homologada

347	532288	09/12/1970	Geni Dos Santos Padilha	Deferida/Homologada
348	541851	20/07/1995	Geovana Cardoso Floriano	Deferida/Homologada
349	522979	17/09/1998	Geovanna Maria	Deferida/Homologada
350	520259	01/06/1996	Gerusa Amabilly Vieira Camilo	Deferida/Homologada
351	524828	06/09/1980	Gerusa Tatiane Crispim	Deferida/Homologada
352	527660	13/01/1990	Geruza Darci Francisco Rita	Deferida/Homologada
353	541432	07/01/1974	Gesana Medeiros Dos Santos Germano	Deferida/Homologada
354	526466	08/07/1976	Geucilene Santava Chagas	Deferida/Homologada
355	537399	28/03/1971	Gilmara Eich	Deferida/Homologada
356	521843	06/04/1981	Gilvana Maria Da Silva Goncalves	Deferida/Homologada
357	522392	17/06/1993	Gilvete Gahio	Deferida/Homologada
358	522109	18/01/1998	Giovana Da Silva Bervanger	Deferida/Homologada
359	526235	23/07/1984	Giovane Jucara Custodio	Deferida/Homologada
360	529862	27/01/1999	Giovanna Carvalho Alves	Deferida/Homologada
361	540684	27/08/1985	Gisele Aparecida Colzani	Deferida/Homologada
362	531445	04/09/1993	Gisele Aparecida De Almeida	Deferida/Homologada
363	546989	03/07/1969	Gisele Couto	Deferida/Homologada
364	547178	16/03/1983	Gisele Cristina Andrade	Deferida/Homologada
365	527386	25/04/1983	Gisele Cristina Lourenco Do Nascimento	Deferida/Homologada
366	522079	07/08/1997	Gisele Machado Cabral	Deferida/Homologada
367	526496	28/09/1985	Gislaine De Lima Oliveira Correa	Deferida/Homologada
368	521692	30/06/1983	Gislaine De Salles	Deferida/Homologada
369	521880	09/10/1989	Gislaine Fernanda Antunes	Deferida/Homologada
370	527458	22/05/1982	Gisleine Maria Coelho Cardoso	Deferida/Homologada
371	536107	23/05/1977	Givailda Aparecida Dos Santos	Deferida/Homologada
372	541280	22/09/1976	Gizele Da Silva	Deferida/Homologada
373	529937	09/04/1983	Glauciene Pereira	Deferida/Homologada
374	524365	16/01/1981	Gleice Kelly De Souza Bezerra Berlanda	Deferida/Homologada
375	530734	01/10/1999	Gleiciane Ribeiro	Deferida/Homologada
376	520740	16/01/1990	Gleiciani D'avila Machado	Deferida/Homologada
377	541035	02/09/1984	Gleide Selma Santos Silva	Deferida/Homologada
378	530168	26/10/1993	Gracy Kelly Furtado Varela	Deferida/Homologada
379	528060	03/03/1986	Grasiele Gomes Santiago	Deferida/Homologada
380	525558	15/06/1988	Graziela Romao Pacheco	Deferida/Homologada
381	537227	03/12/1991	Graziele Walt Birck	Deferida/Homologada
382	537388	23/08/1986	Grazielli Pinto Gaspar Aeroso	Deferida/Homologada
383	539836	20/02/1994	Guadalupe Vieira	Deferida/Homologada
384	541110	12/11/1997	Helen Cavikioni	Deferida/Homologada
385	529930	12/11/1985	Helen Daiane De Araujo	Deferida/Homologada
386	548012	14/05/1982	Helenilce Felix Marinho	Deferida/Homologada
387	537808	03/03/1994	Helga Ramos Da Silva	Deferida/Homologada
388	527075	26/06/1996	Heloisa Eduarda Borges	Deferida/Homologada
389	533847	05/08/1962	Heloiza Helena Canes Borges	Deferida/Homologada
390	520872	27/09/1963	Hildete Santos Da Silva	Deferida/Homologada
391	521215	16/04/1989	Hindianara Mendes	Deferida/Homologada
392	534315	11/03/1985	Hosana Esperanca Bernardi Correa	Deferida/Homologada
393	523516	23/07/1967	Ilza Rosa Da Silva	Deferida/Homologada
394	527218	20/09/1992	Indianara Da Silva	Deferida/Homologada
395	520242	20/01/1998	Indianara Duarte Fassbinder	Deferida/Homologada
396	541081	30/01/1999	Indianara Pereira Barcelos	Deferida/Homologada

397	537010	24/01/1985	Ines Da Conceicao Martins Callai	Deferida/Homologada
398	531922	25/04/1983	Ines Pires Dos Santos	Deferida/Homologada
399	535637	31/10/1996	Ingleson Carlos Da Silva Freitas	Deferida/Homologada
400	526839	27/08/1995	Ingrid Da Silva Lima	Deferida/Homologada
401	540939	03/03/1996	Ionara Cristina Dos Santos	Deferida/Homologada
402	523835	18/08/1976	Iraci Pereira Ribeiro	Deferida/Homologada
403	544296	12/07/1980	Iraneide Terto	Deferida/Homologada
404	521474	11/07/1995	Irene Slongo Dos Santos	Deferida/Homologada
405	547723	30/05/1970	Ironete Aparecida Pilati De Oliveira	Deferida/Homologada
406	532565	18/08/1982	Isabel Coimbra De Freitas Souza	Deferida/Homologada
407	540370	03/04/1978	Isabel Cristina Castro Bittencourt	Deferida/Homologada
408	523687	12/04/1991	Isabela Helena Inacio	Deferida/Homologada
409	543022	13/10/1996	Isabella Mafra Vaz	Deferida/Homologada
410	536434	04/04/1987	Isabella Ramos Fernandes	Deferida/Homologada
411	538270	22/06/1997	Isabelle Ferreira Do Valle	Deferida/Homologada
412	541502	21/01/1998	Isadora Borba Franscisco	Deferida/Homologada
413	521878	05/03/1993	Isadora Dias	Deferida/Homologada
414	538479	01/03/1999	Isadora Mattos Simao	Deferida/Homologada
415	540872	31/10/1996	Ismaylla Silvia Teixeira Benvenutti Da Rocha	Deferida/Homologada
416	521425	24/04/1990	Itayara Schayane Veloso Albino	Deferida/Homologada
417	526739	20/12/1996	Ivana Nascimento	Deferida/Homologada
418	541764	30/10/1980	Ivanessa Baade	Deferida/Homologada
419	523436	16/10/1976	Ivanete Julio Dos Santos	Deferida/Homologada
420	547866	12/05/1986	Ivanilda Marques Pessoa	Deferida/Homologada
421	537504	09/03/1997	Ivonete Andrade	Deferida/Homologada
422	529266	13/08/1993	Izabel Santos Da Costa	Deferida/Homologada
423	523598	02/07/1997	Izabela Regis	Deferida/Homologada
424	534973	18/09/1997	Izela Tomas Ribeiro	Deferida/Homologada
425	534125	22/09/1998	Jaciana De Souza Ribeiro	Deferida/Homologada
426	547117	19/01/1997	Jacqueline De Mello Mora	Deferida/Homologada
427	520298	25/06/1991	Jacqueline Mendes	Deferida/Homologada
428	527875	19/11/1994	Jacqueline Silva Barbosa	Deferida/Homologada
429	521665	27/04/1998	Jady Belini	Deferida/Homologada
430	526429	28/01/1993	Jaine De Oliveira	Deferida/Homologada
431	535114	09/04/1997	Jaine Regina Bento	Deferida/Homologada
432	530099	17/09/1985	Janaina Madalena Ferreira Da Cruz	Deferida/Homologada
433	529661	11/07/1991	Janaina Martins	Deferida/Homologada
434	538181	10/05/1998	Janaina Aparecida De Oliveira	Deferida/Homologada
435	544126	17/03/1983	Janaina Campos Da Luz Henrique	Deferida/Homologada
436	521306	06/09/1985	Janaina Correa	Deferida/Homologada
437	522364	31/10/1996	Janaina Maiara Heindrickson	Deferida/Homologada
438	527666	25/09/1991	Janaina Mariano valhate	Deferida/Homologada
439	524563	17/04/1987	Janaina Silva De Oliveira	Deferida/Homologada
440	525500	06/01/1982	Janaina Waltrik Betim	Deferida/Homologada
441	532301	08/06/1985	Jandira Nunes	Deferida/Homologada
442	523771	24/09/1963	Janete Ortencia Raulino Da Silveira	Deferida/Homologada
443	547570	05/03/1995	Janicler Ribeiro	Deferida/Homologada
444	521399	09/12/1987	Janiery Fonesi Requeu	Deferida/Homologada
445	527117	24/02/1987	Janilse Andrede Da Rocha	Deferida/Homologada
446	522517	03/01/1998	Jaquecielle Ramos	Deferida/Homologada

447	523242	15/12/1987	Jaqueline Pereira Torres	Deferida/Homologada
448	538625	11/03/1978	Jaqueline Borges Souza Rodrigues	Deferida/Homologada
449	522259	18/03/1991	Jaqueline Da Silva Caetano	Deferida/Homologada
450	538295	08/06/1994	Jaqueline Ortega	Deferida/Homologada
451	543274	08/08/1993	Jaqueline Pereira De Lima Da Silva	Deferida/Homologada
452	526355	13/05/1972	Jaqueline Suzana De Souza	Deferida/Homologada
453	530744	17/07/1994	Jaqueline Vieira Albino	Deferida/Homologada
454	529516	02/08/1989	Jaqueline Zeferino	Deferida/Homologada
455	541461	25/05/1990	Jeanine Santos	Deferida/Homologada
456	522777	18/02/1988	Jeayne Fernanda Da Silva Walker	Deferida/Homologada
457	522360	10/08/1998	Jehniffer Costa Da Rosa	Deferida/Homologada
458	531491	16/05/1994	Jeisse Analia Da Silva Gerber	Deferida/Homologada
459	528426	30/09/1991	Jeniffer Fernanda De Souza	Deferida/Homologada
460	526480	30/04/1984	Jerliane Cardoso De Oliveira Jesus	Deferida/Homologada
461	540883	17/01/1985	Jerusa Monsini Bento	Deferida/Homologada
462	522260	27/11/1996	Jessica	Deferida/Homologada
463	523603	25/11/1996	Jessica Lima Da Costa	Deferida/Homologada
464	538216	24/01/1993	Jessica Adriana Ferreira	Deferida/Homologada
465	520335	05/10/1992	Jessica Aline Conrrado Dos Santos	Deferida/Homologada
466	525802	08/03/1991	Jessica Antunes	Deferida/Homologada
467	521701	10/08/1992	Jessica Ap Leite	Deferida/Homologada
468	520220	13/07/1997	Jessica Batista Dos Santos Franca	Deferida/Homologada
469	541670	07/02/1996	Jessica Bueno De Lima	Deferida/Homologada
470	540494	25/01/1997	Jessica Caroline Dos Santos	Deferida/Homologada
471	547992	04/06/1991	Jessica Correia Yabiku	Deferida/Homologada
472	538696	14/08/1991	Jessica De Assis	Deferida/Homologada
473	523799	04/06/1991	Jessica Fernanda Maschio Grimes	Deferida/Homologada
474	520373	29/01/1997	Jessica Gomes De Moura Sulzbach	Deferida/Homologada
475	545494	08/05/1995	Jessica Graziele Da Silva	Deferida/Homologada
476	525022	07/03/1995	Jessica Helena Santos	Deferida/Homologada
477	541246	30/12/1989	Jessica Heloise Da Silva Cordeiro	Deferida/Homologada
478	533089	08/12/1989	Jessica Karla Da Cruz	Deferida/Homologada
479	534598	26/01/1999	Jessica Lenara Da Silva	Deferida/Homologada
480	547472	10/10/1992	Jessica Martins	Deferida/Homologada
481	541136	26/11/1988	Jessica Morgana Crispim Bernardes	Deferida/Homologada
482	521577	09/12/1996	Jessica Nicelia Custodio	Deferida/Homologada
483	530976	07/12/1990	Jessica Paranagua	Deferida/Homologada
484	522429	29/01/1998	Jessica Sandra Erdmann	Deferida/Homologada
485	520427	19/07/1997	Jessica Schnvingel De Souza	Deferida/Homologada
486	548663	19/03/1991	Jessica Silva	Deferida/Homologada
487	524927	25/10/1998	Jessica Tamires Passos Da Luz	Deferida/Homologada
488	528152	21/07/1993	Jienifer Arndt	Deferida/Homologada
489	523323	10/03/1986	Jocelaine Alves De Souza	Deferida/Homologada
490	543438	20/07/1981	Jocelei Pruch Ferreira	Deferida/Homologada
491	522717	27/08/1984	Jocemara Ferreira Da Silva	Deferida/Homologada
492	533561	27/03/1983	Joelma De Souza	Deferida/Homologada
493	530916	06/02/1985	Joice Daiana Crispim Crispim	Deferida/Homologada
494	520916	16/07/1995	Joice Do Carmo Borges	Deferida/Homologada
495	541436	11/05/1998	Joice Francine Barbosa	Deferida/Homologada
496	524908	05/10/1971	Joseane Clementino De Araujo	Deferida/Homologada

497	527846	06/06/1988	Joseane Da Conceicao	Deferida/Homologada
498	526317	28/12/1980	Joseane Ribeiro De Castro	Deferida/Homologada
499	521318	12/06/1978	Joseanedognini Correa	Deferida/Homologada
500	521544	23/04/1981	Josiane Niemeier	Deferida/Homologada
501	520806	27/11/1981	Josicleide Pinheiro Ferreira	Deferida/Homologada
502	543384	08/10/1988	Josmara Pruch Ferreira	Deferida/Homologada
503	539156	14/10/1993	Joyce Candido	Deferida/Homologada
504	520464	13/05/1968	Jucelia Fontoura Mikael	Deferida/Homologada
505	547549	15/03/1973	Jucelia Vieira Da Silva	Deferida/Homologada
506	523339	18/11/1982	Jucimara Mail Inocencio Bondavalli	Deferida/Homologada
507	522405	22/06/1998	Julia Roberta Felicio Dos Santos	Deferida/Homologada
508	537592	03/09/1997	Julia Sineia Pereira Ringenberg	Deferida/Homologada
509	523640	08/12/1979	Juliana Das Neves Silva	Deferida/Homologada
510	530414	09/06/1998	Juliana Porto Da Silva	Deferida/Homologada
511	521761	21/12/1995	Juliana Aparecida Alexandrina Felicio	Deferida/Homologada
512	537112	19/11/1980	Juliana Aparecida De Abdrade Kaiser	Deferida/Homologada
513	520846	28/11/1987	Juliana Cabral Goncalves	Deferida/Homologada
514	522940	24/09/1988	Juliana Costa Maciel	Deferida/Homologada
515	547011	13/10/1987	Juliana Cristina Besel	Deferida/Homologada
516	521667	18/08/1985	Juliana Custodio Da Silva	Deferida/Homologada
517	523253	16/04/1987	Juliana Da Silva Camargo	Deferida/Homologada
518	531416	12/12/1995	Juliana Miiller Eger Trentini	Deferida/Homologada
519	537476	28/10/1984	Juliana Montanheri De Lima	Deferida/Homologada
520	537924	30/05/1995	Juliana Moser Lucrezia	Deferida/Homologada
521	542343	13/05/1978	Juliana Pinto Correa Dos Santos	Deferida/Homologada
522	529739	17/09/1983	Juliana Provesi Vicente	Deferida/Homologada
523	524214	12/06/1988	Juliana Rafaela Borges Samuel Rafaela	Deferida/Homologada
524	527506	14/05/1985	Juliana Stanck Pereira	Deferida/Homologada
525	520195	13/01/1990	Juliane Romao	Deferida/Homologada
526	524797	29/10/1995	Jully Santhiago	Deferida/Homologada
527	539801	27/11/1980	Juscelei Moreira Dos Santos	Deferida/Homologada
528	521350	22/07/1985	Kalinde Ribeiro Do Santos	Deferida/Homologada
529	520778	15/12/1998	Kamila Francine	Deferida/Homologada
530	548485	21/10/1989	Karen Sabrina Dutra	Deferida/Homologada
531	525168	28/02/1995	Kariane Dos Santos	Deferida/Homologada
532	547819	18/08/1988	Karina Vieira Gomes	Deferida/Homologada
533	535043	10/11/1989	Karine Reiser	Deferida/Homologada
534	522535	11/02/1978	Karl A Amorim Cota	Deferida/Homologada
535	541125	14/01/1986	Karla Cardoso Da Silva	Deferida/Homologada
536	537187	28/03/1995	Karla Denise Bueno Colla	Deferida/Homologada
537	537251	04/03/1998	Karoline Roling Bento	Deferida/Homologada
538	548408	10/12/1988	Karoly Pinheiro Reiser	Deferida/Homologada
539	546800	20/08/1998	Kassiele Franciele Da Silva	Deferida/Homologada
540	523149	27/04/1998	Kathelen Tamiris	Deferida/Homologada
541	540266	20/03/1987	Katiane Linhares Velasques	Deferida/Homologada
542	537682	13/08/1981	Katiane Nazario Ricardo	Deferida/Homologada
543	530284	23/05/1993	Katieli Lourenco	Deferida/Homologada
544	541149	24/08/1987	Katiuscia Cristina Pires	Deferida/Homologada
545	525535	03/07/1993	Kauana Dos Santos Porto	Deferida/Homologada
546	544963	08/03/1995	Kauane Alice Ferreira	Deferida/Homologada

547	545351	08/02/1985	Keila Patricia Rodrigues	Deferida/Homologada
548	540466	17/07/1995	Keila Rutieli Antunes	Deferida/Homologada
549	527358	08/02/1995	Keitiele Correa Da Silva	Deferida/Homologada
550	521248	16/10/1981	Kell Eliane Emidio Correa Souza	Deferida/Homologada
551	521174	09/09/1986	Kellen Leticia De Barros	Deferida/Homologada
552	520118	19/07/1996	Kelli Fernanda Bauer	Deferida/Homologada
553	536464	02/01/1987	Kelly Conceicao Pereira Amaral	Deferida/Homologada
554	542503	19/04/1981	Kelly Cristina Silva Boeno	Deferida/Homologada
555	532415	28/01/1981	Kelly De Jesus Silva De Lima	Deferida/Homologada
556	548600	30/03/1999	Ketelyn Morais Vailati	Deferida/Homologada
557	521465	09/09/1988	Ketili Dos Santos	Deferida/Homologada
558	538403	30/03/1997	Keyla Silvano Memoria Souto	Deferida/Homologada
559	526708	29/09/1987	Keyla Vidal	Deferida/Homologada
560	541171	08/11/1991	Lais Scarlet Coelho Galvez	Deferida/Homologada
561	537594	15/08/1998	Lara Karoline Faustino De Souza	Deferida/Homologada
562	537219	06/07/1998	Lara Paim Machado	Deferida/Homologada
563	521750	27/01/1998	Larissa Graziella Dos Santos	Deferida/Homologada
564	521886	21/03/1998	Larissa Cassia Dos Reis Da Silva	Deferida/Homologada
565	528993	31/01/1992	Larissa Cristini Da Silva Nascimento	Deferida/Homologada
566	545366	13/08/1999	Laura Victoria Goncalves	Deferida/Homologada
567	548552	09/02/1974	Laurinete Monteiro	Deferida/Homologada
568	520461	24/09/1996	Lays Meire Jaco	Deferida/Homologada
569	545827	22/10/1993	Leiliane Monteiro Lourenco	Deferida/Homologada
570	522338	24/05/1995	Leonara Nunes Dos Santos	Deferida/Homologada
571	530394	03/07/1991	Leticia Celsa Vitorino	Deferida/Homologada
572	541695	09/03/1989	Leticia Da Aparecida Ionson	Deferida/Homologada
573	522304	02/09/1989	Leticia Da Silva Bondavali	Deferida/Homologada
574	522998	16/02/1994	Leticia Fabricia Bressan De Brum	Deferida/Homologada
575	522350	26/08/1994	Leticia Silva Conceicao	Deferida/Homologada
576	525908	28/10/1997	Lhais Fernanda Dos Santos	Deferida/Homologada
577	528412	08/11/1998	Lidiane Silva Vequi	Deferida/Homologada
578	532462	03/07/1970	Ligia Maria De Miranda Silva	Deferida/Homologada
579	546880	17/02/1994	Ligia Xavier Dias	Deferida/Homologada
580	524969	21/03/1986	Lilian Larroyd	Deferida/Homologada
581	520139	02/07/1980	Lilian Eleuterio Machado Bussmann	Deferida/Homologada
582	535439	17/10/1994	Lilian Patricia Ramos	Deferida/Homologada
583	520534	30/03/1998	Lismaira Rodrigues	Deferida/Homologada
584	520773	11/02/1997	Lituani Da Silva Gabriel	Deferida/Homologada
585	525590	06/07/1998	Loislene Matos Vieira Da Silva	Deferida/Homologada
586	538421	16/01/1999	Lorena Gervasio Corsi	Deferida/Homologada
587	542207	13/01/1985	Loreni Colla	Deferida/Homologada
588	529225	12/10/1982	Lourdes Otavia Camargo	Deferida/Homologada
589	539680	09/12/1993	Luana Borges Da Veiga Dos Santos	Deferida/Homologada
590	541257	24/09/2000	Luana Comunello	Deferida/Homologada
591	547043	16/01/1995	Luana Hammes	Deferida/Homologada
592	524607	09/10/1996	Luana Silva Vequi	Deferida/Homologada
593	525298	21/08/1976	Lucia Conceicao Nogueira Borges	Deferida/Homologada
594	523839	10/05/1983	Lucia De Santana Da Silva	Deferida/Homologada
595	547974	14/12/1978	Lucia Doralice da Costa Dos Reis	Deferida/Homologada
596	520957	01/09/1986	Lucia Mari Camilo	Deferida/Homologada

597	546929	25/06/1974	Luciana Alano Da Rosa	Deferida/Homologada
598	541159	15/05/1985	Luciana Aves De Lima	Deferida/Homologada
599	525451	27/09/1989	Luciana Bretzke	Deferida/Homologada
600	540364	22/04/1982	Luciana Correa	Deferida/Homologada
601	541032	04/10/1981	Luciana Cristina De Siqueira	Deferida/Homologada
602	522498	14/04/1987	Luciana Da Silva	Deferida/Homologada
603	544340	09/10/1978	Luciana Francisco Ramos Luciana	Deferida/Homologada
604	545954	06/11/1980	Luciana Marques	Deferida/Homologada
605	542664	14/09/1973	Luciane Cordeiro De Lima Silva	Deferida/Homologada
606	548049	09/12/1978	Luciane Maria Da Silva	Deferida/Homologada
607	520960	28/01/1997	Luciele Serafim Pedroso	Deferida/Homologada
608	535052	11/12/1976	Luciene De Oliveira Matos	Deferida/Homologada
609	536029	27/07/1970	Lucilene Cardoso Pinheiro	Deferida/Homologada
610	536456	03/10/1963	Lucilene Espindola	Deferida/Homologada
611	546529	30/11/1977	Lucimar Silveira Brito	Deferida/Homologada
612	523791	01/05/1987	Lucimara Oliveira	Deferida/Homologada
613	539740	17/02/1989	Lucimara Bento Miguel	Deferida/Homologada
614	530218	31/12/1982	Lucineia Mourao Tavares De Oliveira	Deferida/Homologada
615	545455	08/05/1994	Ludmila Matos Vieira Da Silva	Deferida/Homologada
616	522267	03/05/1994	Luiz Felipe Oliveira De Jesus Cidreira	Deferida/Homologada
617	533489	21/02/1973	Luiza De Fatima Valentim Da Silva Adao	Deferida/Homologada
618	529040	25/01/1995	Luzia Caroline Lucolli	Deferida/Homologada
619	529294	21/12/1972	Luzia Mendes Da Silva	Deferida/Homologada
620	522773	04/06/1997	Maiara Lubavi	Deferida/Homologada
621	522408	21/06/1989	Maisa Antonio Faustino	Deferida/Homologada
622	520312	17/06/1996	Manoelly Cristina Leite Couto	Deferida/Homologada
623	532152	11/02/1997	Manuela Francisco	Deferida/Homologada
624	541281	03/09/1988	Marcela Franciny Meneses Dos Santos	Deferida/Homologada
625	524659	20/02/1986	Marcela Passos	Deferida/Homologada
626	523445	28/07/1983	Marcella Silva Bianchi Roveri	Deferida/Homologada
627	520183	03/01/1968	Marcia Cristina Alves Da Silva	Deferida/Homologada
628	542450	14/06/1977	Marcia Maria Dos Santos	Deferida/Homologada
629	524570	15/10/1996	Marcia Regina Da Veiga	Deferida/Homologada
630	531182	02/06/1980	Marcia Silva	Deferida/Homologada
631	520564	07/03/1979	Marciani Dos Santos	Deferida/Homologada
632	524392	11/09/1996	Maressa Naara Faustino	Deferida/Homologada
633	530452	16/09/1966	Margarete De Fatima Guetten	Deferida/Homologada
634	532548	13/05/1955	Maria Aparecida De Araujo	Deferida/Homologada
635	541326	13/04/1985	Maria Aparecida Nunes Miguel	Deferida/Homologada
636	521029	05/11/1961	Maria Aparecida Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
637	527757	14/08/1989	Maria Cristina Dos Santos Betti	Deferida/Homologada
638	529202	14/05/1961	Maria De Fatima Geraldino	Deferida/Homologada
639	528080	28/01/1967	Maria Do Carmo Camilo	Deferida/Homologada
640	527085	03/06/1977	Maria Do Carmo Carballo	Deferida/Homologada
641	534075	11/03/1964	Maria Do Carmo Carvalho Flores	Deferida/Homologada
642	541453	06/02/1999	Maria Eduarda Forlin De Oliveira	Deferida/Homologada
643	541489	15/09/1990	Maria Elisa Budag	Deferida/Homologada
644	536446	05/02/1994	Maria Elizama Moraes Oliveira	Deferida/Homologada
645	522902	26/08/1993	Maria Estela Feitosa Guerra	Deferida/Homologada
646	536945	02/02/1973	Maria Evania Da Costa Fernandes	Deferida/Homologada

647	523542	26/09/1975	Maria Francisca Do Nascimento	Deferida/Homologada
648	536865	07/09/1984	Maria Helena Ramos	Deferida/Homologada
649	539165	08/11/1959	Maria Ivani Reis	Deferida/Homologada
650	531229	13/05/1976	Maria Joselia Jesus Dos Santos	Deferida/Homologada
651	548284	27/01/1998	Maria Julia Delfino Felicio	Deferida/Homologada
652	541176	13/10/1959	Maria Pimenta	Deferida/Homologada
653	520981	17/02/1997	Maria Samara Nascimento	Deferida/Homologada
654	538932	25/03/1961	Maria Trajete Borges	Deferida/Homologada
655	529564	17/11/1965	Maria Zenilda De Oliveira	Deferida/Homologada
656	541448	04/12/1998	Mariana Passos Lacerda	Deferida/Homologada
657	540523	20/01/1992	Mariane Cardoso	Deferida/Homologada
658	527634	28/06/1998	Mariane De Souza Rosa	Deferida/Homologada
659	545096	23/01/1994	Mariele Alves De Miranda	Deferida/Homologada
660	522795	03/06/1999	Mariele De Oliveira	Deferida/Homologada
661	538623	12/03/1989	Mariele Flores	Deferida/Homologada
662	538005	05/08/1983	Marilaine Da Aparecida Zick	Deferida/Homologada
663	524414	21/12/1985	Marilene Cavalheiro	Deferida/Homologada
664	522834	07/04/1975	Marilene Cidral	Deferida/Homologada
665	533002	23/06/1965	Marilze Pedrozo	Deferida/Homologada
666	546955	25/06/1965	Marina Alves De Oliveira	Deferida/Homologada
667	527307	20/12/1995	Marina Castro Batista Dos Santos	Deferida/Homologada
668	525679	23/07/1981	Marinalva Paiva Medeiros	Deferida/Homologada
669	542165	23/11/1978	Marise Moser	Deferida/Homologada
670	525729	24/12/1978	Maristela Da Silva Luiz	Deferida/Homologada
671	530912	19/09/1967	Maristela Ribeiro Da Cruz Froelich	Deferida/Homologada
672	540536	09/09/1983	Maristela Terezinha Braga	Deferida/Homologada
673	528735	12/02/1998	Maristela Tomas	Deferida/Homologada
674	534244	21/09/1985	Mariza Alves Trindade	Deferida/Homologada
675	534004	21/02/1997	Marizangela Lopes Demore	Deferida/Homologada
676	521781	17/01/1981	Marlene Da Silva	Deferida/Homologada
677	547025	17/05/1966	Marlene Valdeci Da Silva Schefer	Deferida/Homologada
678	531220	30/04/1981	Marlete Amorim Pereira	Deferida/Homologada
679	541808	08/07/1996	Marli Aparecida Vieira	Deferida/Homologada
680	524194	07/03/1960	Martha Alexandra Peixoto Souza Paiva De Souza	Deferida/Homologada
681	520925	09/08/1990	Mayani Reis De Souza	Deferida/Homologada
682	522313	24/10/1992	Mayara Cristine Lopes Dos Santos	Deferida/Homologada
683	529113	11/03/1999	Mayara Dos Santos Camopos	Deferida/Homologada
684	548226	20/08/1986	Mayara Ivian Da Costa	Deferida/Homologada
685	520668	15/12/1995	Mayara Pedrozo	Deferida/Homologada
686	520691	20/12/1994	Mayara Rodrigues	Deferida/Homologada
687	540788	05/08/1990	Mayra Vanessa Fonseca	Deferida/Homologada
688	541390	12/06/1985	Michele Benedito	Deferida/Homologada
689	520277	17/05/1996	Michele Dias Da Silva	Deferida/Homologada
690	529512	12/11/1984	Michelle De Kassia Bernardino	Deferida/Homologada
691	522977	18/07/1993	Michelle Fernanda Bazilio Ferreira	Deferida/Homologada
692	534568	03/03/1985	Michelle Rocha De Freitas	Deferida/Homologada
693	545461	24/01/1996	Michelle Shaiane Nunes	Deferida/Homologada
694	535780	12/07/1994	Milaine Bilk	Deferida/Homologada
695	530624	15/02/1998	Milena Estevam Da Silva	Deferida/Homologada
696	532394	19/03/1993	Milena Cassia Martins	Deferida/Homologada

697	537403	04/04/1998	Milena Dahmer Leal Schons	Deferida/Homologada
698	537825	31/07/1998	Milena Moura	Deferida/Homologada
699	527780	19/04/1995	Milene Aparecida Santos	Deferida/Homologada
700	525034	23/10/1998	Milene De Fatima Sabino Benathi	Deferida/Homologada
701	540628	17/10/1989	Mirele Montier De Oliveira	Deferida/Homologada
702	533585	24/02/1992	Miria Ribeiro	Deferida/Homologada
703	523607	04/07/1984	Miriam Bertoldi	Deferida/Homologada
704	539170	28/01/1991	Miriam Martins	Deferida/Homologada
705	540421	27/02/1989	Mislene Meneghel	Deferida/Homologada
706	542431	25/05/1976	Monica Santos	Deferida/Homologada
707	542605	23/08/1992	Monica Thaise Fischer Lima	Deferida/Homologada
708	538728	22/09/1994	Monique Louzada	Deferida/Homologada
709	520136	28/02/1997	Monique Pedroso Serafim	Deferida/Homologada
710	523993	09/02/1982	Morgana de Oliveira	Deferida/Homologada
711	530464	30/10/1997	Muriel Amelia Andrade Melo	Deferida/Homologada
712	542283	07/09/1987	Muriel Mota De Souza	Deferida/Homologada
713	545289	18/03/1993	Naara Reis Dos Santos Luciano	Deferida/Homologada
714	529958	03/02/1997	Nadia Kelly Da Silva Lima	Deferida/Homologada
715	521863	20/08/1988	Nadimar Krenkel	Deferida/Homologada
716	521121	21/04/1994	Nadine Angelica	Deferida/Homologada
717	533897	20/03/1998	Naiana Gabriela	Deferida/Homologada
718	539637	15/12/1989	Naiara Da Silva Kuhn	Deferida/Homologada
719	521704	29/05/1995	Naiara Krenkel	Deferida/Homologada
720	520265	30/05/1986	Naiara Luciana Serafim	Deferida/Homologada
721	547535	03/06/1997	Naira Alana Krenkel	Deferida/Homologada
722	536143	01/03/1997	Nandara Camargo De Amorim	Deferida/Homologada
723	526553	17/06/1996	Naryelen Pedrozo	Deferida/Homologada
724	524051	19/08/1998	Natalia Falcao Silva	Deferida/Homologada
725	540403	14/05/1995	Nataly Cristini Mafra	Deferida/Homologada
726	521374	21/11/1998	Nataly Emanuelle Rodrigues Cardoso	Deferida/Homologada
727	533470	23/05/1985	Nathalia Espindola Schmitt	Deferida/Homologada
728	526636	25/06/1997	Nathalia Gustavo Monteiro	Deferida/Homologada
729	538579	26/07/1995	Nathalia Souza Da Silva	Deferida/Homologada
730	540802	04/02/1999	Nathalia Tomaz Dos Santos	Deferida/Homologada
731	539675	22/11/1967	Necileide Da Silva Oliveira	Deferida/Homologada
732	526976	07/09/1975	Neide Catia Pereira Berkenbrock	Deferida/Homologada
733	548471	01/02/1968	Neide Lorena Pereira Da Silva	Deferida/Homologada
734	545518	10/09/1985	Neide Souza	Deferida/Homologada
735	529976	17/05/1974	Neiva Fatima De Souza	Deferida/Homologada
736	524394	08/01/1959	Nelsi Miranda Dettoni	Deferida/Homologada
737	521368	01/06/1997	Neusa Carolina De Souza Rocha	Deferida/Homologada
738	534998	22/07/1988	Neusi Roberto De Morais	Deferida/Homologada
739	547903	20/11/1982	Nilclesia Fernanda De Lima	Deferida/Homologada
740	521920	02/10/1981	Nilsa Da Silva Jensen	Deferida/Homologada
741	536950	11/09/1966	Nilva Maria Rengel Barbosa	Deferida/Homologada
742	544694	23/02/1974	Niza Da Luz Rother Kaminski	Deferida/Homologada
743	527227	28/05/1967	Noemiacecilia Ferreira	Deferida/Homologada
744	520304	05/05/1987	Odaiza Keila Teixeira	Deferida/Homologada
745	538430	26/03/1970	Oriana Rodrigues Smiguel	Deferida/Homologada
746	520250	29/10/1994	Paloma Regiane Cunha	Deferida/Homologada

747	527328	26/01/1998	Pamela Figleski Dos Reis	Deferida/Homologada
748	521556	27/03/1992	Pamela Teresinha Da Silva	Deferida/Homologada
749	542637	07/12/1994	Pamella Patricia De Freitas Pinto	Deferida/Homologada
750	536218	02/03/1999	Paola Gabriele	Deferida/Homologada
751	521960	04/02/1997	Paola Ribeiro Gonzaga	Deferida/Homologada
752	523059	15/12/1984	Patricia Alves Fabris Dos Santos	Deferida/Homologada
753	542118	11/03/1986	Patricia Damasceno Nunes	Deferida/Homologada
754	526525	08/02/1991	Patricia Dos Santos Mota	Deferida/Homologada
755	531382	28/08/1989	Patricia Aparecida Da Costa Correa	Deferida/Homologada
756	521349	09/08/1983	Patricia Beraldo De Faria	Deferida/Homologada
757	520851	16/09/1994	Patricia Figleski Dos Santos Anhaia	Deferida/Homologada
758	541725	18/04/1969	Patricia Hinsching Alves Barbosa	Deferida/Homologada
759	535862	11/07/1982	Patricia Maria Palumbo	Deferida/Homologada
760	540404	11/08/1987	Patricia Martins De Assis	Deferida/Homologada
761	537206	26/04/1993	Patricia Peluque Almeida	Deferida/Homologada
762	548240	11/11/1981	Patricia Zevarx Dos Santos	Deferida/Homologada
763	541400	01/06/1983	Paula Camargo Martins Mathes	Deferida/Homologada
764	523949	05/07/1996	Pietra Leticia Da Silva	Deferida/Homologada
765	521631	28/10/1972	Priscila Aparecida De Queiroz Godoy	Deferida/Homologada
766	534187	11/01/1984	Priscila Costa Ferreira	Deferida/Homologada
767	531010	17/04/1994	Priscila Cristina Emmerenciano	Deferida/Homologada
768	525025	23/05/1983	Priscila De Oliveira Alves Lopes	Deferida/Homologada
769	536083	11/08/1988	Priscila Lemos	Deferida/Homologada
770	532725	16/04/1994	Priscila Odete Da Silva	Deferida/Homologada
771	548347	31/12/1982	Priscila Schneider	Deferida/Homologada
772	523079	15/12/1984	Priscilla Alves Fabris	Deferida/Homologada
773	520738	28/01/1985	Priscilla Da Silva	Deferida/Homologada
774	539331	02/10/1980	Priscilla Da Silva Labatta	Deferida/Homologada
775	534610	10/03/1995	Rafaela Boroski Da Silva	Deferida/Homologada
776	523033	27/08/1992	Rafaela Edileuza Dos Santos	Deferida/Homologada
777	541464	02/02/1986	Rafaeli De Lima Rossato Bastos	Deferida/Homologada
778	530363	27/01/1993	Raisa Marques Carvalho	Deferida/Homologada
779	523453	31/10/1975	Raquel Almeida De Jesus Santana	Deferida/Homologada
780	526699	29/01/1988	Raquel Aparecida Tofolli Slongo	Deferida/Homologada
781	540863	30/03/1983	Raquel Cundes Alexandrino	Deferida/Homologada
782	525687	04/05/1998	Raquel Pitan Pinheiro	Deferida/Homologada
783	544320	03/06/1997	Rayanne Lopes	Deferida/Homologada
784	526531	28/12/1994	Rayanne Moreira Neves	Deferida/Homologada
785	537406	16/09/1998	Rebecca Dos Passos	Deferida/Homologada
786	528248	05/11/1983	Regiane Moreira Da Silva	Deferida/Homologada
787	523306	13/09/1995	Regiane Soares Nogueira Da Silva	Deferida/Homologada
788	538092	30/06/1991	Regina Fachini Dos Santos	Deferida/Homologada
789	548754	20/11/1962	Regina Fernandes De Oliveira	Deferida/Homologada
790	527847	15/04/1961	Regina Pereira	Deferida/Homologada
791	526081	18/12/1985	Renata Barrios De Lima	Deferida/Homologada
792	540618	13/11/1987	Renata De Lima Henriques	Deferida/Homologada
793	521695	09/01/1999	Renata Fernandes Firmo	Deferida/Homologada
794	532102	29/10/1987	Renata Mafra Muracava	Deferida/Homologada
795	547574	23/06/1998	Renata Musso Costa	Deferida/Homologada
796	530547	05/02/1979	Rita De Cassia Lima Gallo	Deferida/Homologada

797	544258	22/06/1982	Roberta Carla Silva	Deferida/Homologada
798	536873	17/12/1995	Roberta Suavi	Deferida/Homologada
799	539287	13/01/1983	Rodolfo Bruno Torres De Oliveira	Deferida/Homologada
800	530018	17/08/1973	Rosana Blind Onofre	Deferida/Homologada
801	543420	10/10/1977	Rosana Freitas Da Siva	Deferida/Homologada
802	523874	02/07/1976	Rosane Bodanese	Deferida/Homologada
803	536897	09/05/1973	Rosangela Coelho	Deferida/Homologada
804	527663	13/02/1977	Rosangela De Freitas Stringari	Deferida/Homologada
805	537798	23/11/1968	Rosangela Kaczan	Deferida/Homologada
806	538284	26/08/1980	Rosangela Quadros De Abreu	Deferida/Homologada
807	531484	21/02/1990	Roseane Leal Alves	Deferida/Homologada
808	527717	27/12/1991	Roseani Fatima Rereira	Deferida/Homologada
809	523792	09/10/1982	Roselei De Araujo	Deferida/Homologada
810	528266	07/09/1985	Roseli Dias Boeno	Deferida/Homologada
811	545958	09/02/1969	Roseli Terezinha Pfleger	Deferida/Homologada
812	524692	29/03/1985	Rosemary Pinheiro Leal Nunes Borba	Deferida/Homologada
813	540929	20/12/1981	Rosemeri Vieira	Deferida/Homologada
814	547636	07/07/1971	Roseneide Fatima Franca Flohr	Deferida/Homologada
815	535019	10/05/1993	Rosenilda Da Luz Silva	Deferida/Homologada
816	539888	17/06/1973	Rosete Celestino Da Silva	Deferida/Homologada
817	543155	16/01/1978	Rosilene Veiga Ramos	Deferida/Homologada
818	521104	25/02/1999	Roslaine Melo	Deferida/Homologada
819	521722	24/02/1967	Rosmari Maria Serafini Machado	Deferida/Homologada
820	546184	26/12/1980	Rubia Fozina Brehmer	Deferida/Homologada
821	524199	05/03/1996	Rute Silva	Deferida/Homologada
822	525709	22/10/1990	Sabrina Adami	Deferida/Homologada
823	520530	08/07/1998	Sabrina Coelho Felicio	Deferida/Homologada
824	521684	12/03/1979	Samanta Do Nascimento Torres Strapasson	Deferida/Homologada
825	529873	29/06/1992	Samara Amaral Camargo	Deferida/Homologada
826	537154	07/08/1986	Samara Elisa Emilio	Deferida/Homologada
827	526952	06/09/1993	Samara Malena Dos Passos	Deferida/Homologada
828	540388	27/05/1956	Sandra Maria Correia Bitencourt	Deferida/Homologada
829	548818	27/10/1983	Sandra Schmitz Da Silva Pinto	Deferida/Homologada
830	541833	13/09/1988	Sandramara Denicol Iegli	Deferida/Homologada
831	523903	03/03/1994	Sara Rodrigues	Deferida/Homologada
832	526560	04/11/1991	Sara Thais Marcondes De Ramos	Deferida/Homologada
833	522031	27/02/1993	Sarah Cristina Bittencourt	Deferida/Homologada
834	526033	08/10/1975	Scheila Mafra	Deferida/Homologada
835	524703	05/03/1977	Selma Alves De Souza De Lima	Deferida/Homologada
836	530900	27/08/1971	Selma Jaco	Deferida/Homologada
837	541818	24/02/1968	Selma Maria Rodrigues Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
838	521314	30/01/1996	Shirley Lima	Deferida/Homologada
839	545378	27/02/1987	Silmara Jacoby	Deferida/Homologada
840	531033	27/01/1977	Silvana Aparecida Alves	Deferida/Homologada
841	524274	04/12/1988	Silvia Regina Moreira Paz	Deferida/Homologada
842	536175	20/12/1997	Simara Maria Teodoro Vieira	Deferida/Homologada
843	530929	12/03/1982	Simone Ferreira Alflen	Deferida/Homologada
844	534832	25/06/1971	Sirlene Da Silva Cardoso	Deferida/Homologada
845	526010	17/01/1985	Soeli Kolln Tuchtenhagen	Deferida/Homologada
846	521089	29/12/1981	Solange Aparecida Canofre	Deferida/Homologada

847	541654	21/06/1959	Solange Marciniak	Deferida/Homologada
848	520184	19/01/1968	Solange Marina Kratz Ramos	Deferida/Homologada
849	538057	05/03/1993	Sonia Correa	Deferida/Homologada
850	541843	27/02/1967	Sonia Dos Santos	Deferida/Homologada
851	528682	06/09/1962	Sonia Ollmann	Deferida/Homologada
852	541690	12/06/1998	Stefane Cristhine Lopes Vieira	Deferida/Homologada
853	537092	13/08/1996	Stefani Cristine Nascimento Da Costa	Deferida/Homologada
854	529904	24/07/1998	Stefani Junkes Cardoso	Deferida/Homologada
855	533289	08/08/1985	Stefani Mendes	Deferida/Homologada
856	540616	22/05/1996	Stephanie Cristine Correa	Deferida/Homologada
857	538268	13/12/1994	Stephanie Figueiredo Da Rosa	Deferida/Homologada
858	535330	10/11/1996	Sthefani Caroline Da Silva	Deferida/Homologada
859	520158	11/06/1995	Suane De Alencar Lopes	Deferida/Homologada
860	540903	07/09/1987	Suelen Cardoso Gonsalez	Deferida/Homologada
861	530554	29/09/1988	Suelen Domeciano	Deferida/Homologada
862	522962	03/01/1990	Suelen Fachini	Deferida/Homologada
863	545618	30/07/1963	Sueli Maria Trimmer Silva Da Cunha	Deferida/Homologada
864	538329	22/10/1998	Susan Felicio	Deferida/Homologada
865	523788	19/04/1989	Susane Loth Koch	Deferida/Homologada
866	520363	24/08/1988	Tabata Leontina De Oliveira	Deferida/Homologada
867	538577	15/06/1986	Taciana Maria	Deferida/Homologada
868	525190	19/05/1995	Taina Brasil	Deferida/Homologada
869	526922	09/04/1998	Taina Emilio Pereira	Deferida/Homologada
870	520137	19/12/1991	Tainah Alves Da Silva Pereira	Deferida/Homologada
871	540587	30/09/1996	Tainara Lima Dos Santos	Deferida/Homologada
872	520585	25/03/1998	Tainara Pavi	Deferida/Homologada
873	535623	30/05/1983	Tais Da Silva Santos	Deferida/Homologada
874	525302	11/02/1992	Taise Dos Santos Antunes	Deferida/Homologada
875	536427	14/08/1998	Talia Costa Camargo De Godoi	Deferida/Homologada
876	520378	16/09/1997	Talita Giovana Costa	Deferida/Homologada
877	521275	11/06/1985	Talitha Michely Samenezes Dos Anjos Cipriano	Deferida/Homologada
878	520852	16/10/1993	Tamires Milani Vicente	Deferida/Homologada
879	544199	05/12/1986	Tania Da Silva	Deferida/Homologada
880	526649	09/02/1989	Tania Mascarenhas Santos	Deferida/Homologada
881	539455	29/12/1952	Tania Wendhausen Ramos	Deferida/Homologada
882	520177	12/11/1983	Tanny Cristina Zeni	Deferida/Homologada
883	528341	30/07/1978	Tatiana Cardoso	Deferida/Homologada
884	521568	16/01/1995	Tatiane Cavichioli	Deferida/Homologada
885	531124	11/09/1988	Tatiane Cristina De Sousa	Deferida/Homologada
886	521503	15/07/1984	Tatiane Da Silva Pereira	Deferida/Homologada
887	520978	23/04/1986	Tatiane Darugna	Deferida/Homologada
888	522757	11/10/1988	Tatiane Rassweiler	Deferida/Homologada
889	540549	04/02/1993	Tatiani Braga	Deferida/Homologada
890	521659	14/09/1985	Tatiani Elias De Assis	Deferida/Homologada
891	521233	06/08/1994	Tayna Lopes Campos	Deferida/Homologada
892	542034	06/05/1995	Tayna Rayssa Chaves	Deferida/Homologada
893	539916	14/04/1997	Taynara Vieira	Deferida/Homologada
894	530625	12/03/1996	Tazla Pereira	Deferida/Homologada
895	521254	24/04/1957	Terezinha Aparecida Silva Borba	Deferida/Homologada
896	529572	18/10/1983	Terezinha De Lima Da Silva	Deferida/Homologada

897	524081	26/06/1997	Thaina Alves Dos Santos	Deferida/Homologada
898	526968	05/11/1996	Thais Dos Santos Alves	Deferida/Homologada
899	524883	04/03/1991	Thais Fernanda Da Rocha	Deferida/Homologada
900	541554	02/07/1990	Thais Rodrigues Lemes Paszczuk	Deferida/Homologada
901	541313	09/05/1994	Thaise Patricio Schlickmann	Deferida/Homologada
902	547403	05/10/1996	Thaisy Cristina	Deferida/Homologada
903	539998	27/06/1997	Thalia Cristovao	Deferida/Homologada
904	527640	31/05/1997	Thalita Araujo	Deferida/Homologada
905	520287	06/07/1997	Thalita Moreno Souza	Deferida/Homologada
906	522118	22/09/1994	Thayara Corsani	Deferida/Homologada
907	522729	06/04/1999	Thaylline Jordana De Souza Vargas	Deferida/Homologada
908	537292	01/01/1999	Thaynah Dryelly Goncalves	Deferida/Homologada
909	541316	01/01/1995	Thaynara de Cássia Santos Coelho	Deferida/Homologada
910	525277	14/05/1998	Thaysa Fatima Da Silva	Deferida/Homologada
911	545170	31/05/1989	Thayse Ariane De Santiago	Deferida/Homologada
912	548794	23/07/1999	Thuani Elisa Dalsochio	Deferida/Homologada
913	523106	16/03/1977	Ticiane Cristina Alves	Deferida/Homologada
914	538206	18/09/1982	Valciana Soares De Oliveira	Deferida/Homologada
915	522538	22/11/1981	Valeria Ramos Fernandes	Deferida/Homologada
916	535923	26/04/1978	Valquiria B De Melo Aguiar	Deferida/Homologada
917	524073	03/02/1986	Vanessa Bento	Deferida/Homologada
918	545441	29/03/1986	Vanessa Aparecida Marcelo	Deferida/Homologada
919	521820	18/12/1983	Vanessa Cardozo Ouriques	Deferida/Homologada
920	527606	28/11/1987	Vanessa Cristina Da Silva	Deferida/Homologada
921	534003	25/06/1984	Vanessa Cristina De Souza Fritzen Vingla	Deferida/Homologada
922	540507	01/10/1977	Vanessa Cristina Moreira	Deferida/Homologada
923	547331	20/11/1987	Vanessa Da Silva Godinho	Deferida/Homologada
924	528419	10/01/1988	Vanessa Kammler Saramento	Deferida/Homologada
925	536268	10/12/1992	Vanessa Lessa	Deferida/Homologada
926	524844	14/05/1981	Vanessa Medeiros Costa	Deferida/Homologada
927	544439	13/12/1979	Vanessa Pamila De Souza Costa	Deferida/Homologada
928	534742	11/04/1989	Vanessa Ramos Barbosa	Deferida/Homologada
929	545579	17/05/1993	Vanessa Vilvert Espindola	Deferida/Homologada
930	533235	18/08/1983	Vani Boaskevis	Deferida/Homologada
931	525705	23/09/1972	Vani De Fatima Zabandiala	Deferida/Homologada
932	529626	23/06/1985	Vania Lucia Dos Santos Verediana	Deferida/Homologada
933	542617	19/05/1986	Vanilce Dos Santos De Almeida Holek	Deferida/Homologada
934	525465	13/10/1971	Vanilda Schermack	Deferida/Homologada
935	539114	09/04/1980	Vanterlandia Christiane Melo	Deferida/Homologada
936	526227	18/02/1995	Veronica Santos Da Silva Duarte	Deferida/Homologada
937	520940	14/05/1997	Victoria Schossland Da Costa.	Deferida/Homologada
938	541594	02/11/1999	Vitoria Xavier Passos	Deferida/Homologada
939	544523	13/06/1988	Viviane Alves Fernandes Pereira De Oliveira	Deferida/Homologada
940	538190	05/12/1984	Viviane Benta Da Cruz	Deferida/Homologada
941	523971	01/11/1984	Viviane Dos Santos	Deferida/Homologada
942	547530	07/05/1986	Viviane Dos Santos Costa	Deferida/Homologada
943	540885	16/08/1981	Viviane Santos De Souza Ferreira	Deferida/Homologada
944	529965	02/10/1986	Viviane Silva De Santana	Deferida/Homologada
945	536720	29/09/1989	Yara Elizete Dos Santos	Deferida/Homologada
946	525097	19/08/1996	Yasmin Lenz Piccoli Castelli	Deferida/Homologada

947	529578	21/06/1970	Zulmira Da Cunha	Deferida/Homologada
	Monitor de Transporte Escolar			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	547606	05/11/1989	Adriano Cataneo	Deferida/Homologada
2	537763	08/07/1993	Alexandre Luis Coelho	Deferida/Homologada
3	526793	14/09/1987	Ana Maria Bettoni Queiroz	Deferida/Homologada
4	523266	12/11/1996	Bruno Jose Braz	Deferida/Homologada
5	534855	24/05/1975	Carla Rejane Miranda Coitinho	Deferida/Homologada
6	548719	03/01/1991	Christielenn Flores Santos	Deferida/Homologada
7	538315	24/11/1973	Claudia Jussara Da Silva Scheer Vieira	Deferida/Homologada
8	536305	31/01/1994	Cristiane Andrucheski	Deferida/Homologada
9	533015	15/02/1986	Cristina Bazzi Kuszera	Deferida/Homologada
10	545768	21/10/1982	Daiane Silva	Deferida/Homologada
11	528197	04/11/1984	Daniel Ferreira Rocha	Deferida/Homologada
12	545280	02/12/1993	Debora Cristine Ignacio	Deferida/Homologada
13	539126	01/08/1995	Diego Cesar	Deferida/Homologada
14	523193	02/10/1974	Elania Eleuterio Machado	Deferida/Homologada
15	546416	25/11/1983	Eliane Santos Queiroz	Deferida/Homologada
16	544588	03/11/1971	Elisabete Vanolli	Deferida/Homologada
17	540766	02/03/1982	Fernanda Dos Santos Pinto	Deferida/Homologada
18	530282	15/10/1971	Francinete Martins Pires Ribeiro	Deferida/Homologada
19	545297	04/03/1993	Gislaine Borba Schuckes	Deferida/Homologada
20	532887	11/04/1998	Karina Rodrigues	Deferida/Homologada
21	533141	28/07/1991	Karine Dos Santos Reis	Deferida/Homologada
22	521647	04/12/1997	Kethellin Rosa Farias	Deferida/Homologada
23	533507	25/01/1980	Leticia Dos Santos Machado	Deferida/Homologada
24	529488	21/08/1989	Lhais Millena	Deferida/Homologada
25	525594	18/05/1985	Luiz Fernando Mendonca	Deferida/Homologada
26	535228	28/03/1996	Luiz Augusto	Deferida/Homologada
27	534476	14/07/1997	Luiz Fernando Coelho	Deferida/Homologada
28	526379	24/09/1974	Marcia Dias Cordeiro	Deferida/Homologada
29	539298	22/06/1990	Marcio Simao	Deferida/Homologada
30	540289	04/01/1966	Marco Antonio	Deferida/Homologada
31	541964	27/04/1972	Mauricio Becerra	Deferida/Homologada
32	529895	07/07/1970	Nair Maria Mance	Deferida/Homologada
33	538534	06/12/1967	Neusa Maria Antonio	Deferida/Homologada
34	541393	13/02/1991	Paola Sakis Speranzini Bento	Deferida/Homologada
35	548632	24/01/1961	Pedro Paulo dos Santos	Deferida/Homologada
36	547171	09/03/1979	Raquel Wernech De Almeida	Deferida/Homologada
37	548531	09/11/1991	Raul Linconl Rodrigues Correia Lima	Deferida/Homologada
38	537234	19/01/1979	Reinaldo Costa De Souza	Deferida/Homologada
39	521938	27/08/1997	Renata Neves Santiago Damasceno	Deferida/Homologada
40	538819	12/07/1989	Robson De Castro Santos Silva	Deferida/Homologada
41	530616	26/10/1987	Sarah Karoline Da Silva	Deferida/Homologada
42	547256	10/11/1966	Solange Aparecida Dacorregio	Deferida/Homologada
43	526889	14/11/1962	Sonia Decker	Deferida/Homologada
44	528372	25/03/1993	Tainah Mariane De Souza Cunha	Deferida/Homologada
45	531835	27/10/1998	Tainan Kottwitz	Deferida/Homologada
46	522939	11/11/1988	Tathiana Flores Speck	Deferida/Homologada

47	523869	19/08/1993	Tathiane Rocha	Deferida/Homologada
48	540923	02/12/1955	Vagner Marin Teixeira	Deferida/Homologada
49	536132	26/07/1989	Valdivino Souza	Deferida/Homologada
50	548645	28/05/1999	Vinicius Valcacio Marques Da Silva	Deferida/Homologada
51	539303	11/11/1997	Willian Simao	Deferida/Homologada
	Motorista de Transporte Escolar			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	527738	29/07/1986	Ademar Tavares De Ramos	Deferida/Homologada
2	547096	15/05/1968	Aldair Jose Juttel	Deferida/Homologada
3	535359	24/07/1988	Alyne Fernanda Pereira	Deferida/Homologada
4	523467	18/05/1985	Anderson Kleiton Costa Da Silva	Deferida/Homologada
5	536545	08/03/1989	Andre Guolo Nogueira	Deferida/Homologada
6	522904	04/01/1978	Andre Malaquais	Deferida/Homologada
7	536092	12/04/1959	Angela Cardoso	Deferida/Homologada
8	524212	22/11/1968	Antonio Martins Alves	Deferida/Homologada
9	524840	19/10/1960	Antonio Zerni Dos Santos	Deferida/Homologada
10	540815	14/04/1984	Armando Araujo	Deferida/Homologada
11	538389	24/04/1979	Aurino Veiga	Deferida/Homologada
12	541576	12/10/1969	Claudemir Aparecido	Deferida/Homologada
13	524113	12/04/1982	Claudio Fornasaro Junior	Deferida/Homologada
14	532024	30/07/1973	Claudio Roberto Dos Santos	Deferida/Homologada
15	530843	12/03/1960	Dirceu Lopes	Deferida/Homologada
16	542923	21/12/1987	Edimar Bialeski	Deferida/Homologada
17	520626	28/11/1998	Eleandro Almeida	Deferida/Homologada
18	535181	02/05/1973	Evaldo Carlos Argolo Nunes	Deferida/Homologada
19	524975	03/07/1994	Fabricio Xavier Correia	Deferida/Homologada
20	529062	26/10/1969	Fernando Bueno	Deferida/Homologada
21	541001	06/11/1988	Fernando Pospichil De Araujo	Deferida/Homologada
22	523240	30/07/1976	Idmilson De Oliveira	Deferida/Homologada
23	540437	28/01/1974	Jacson Luis Dias	Deferida/Homologada
24	537814	19/01/1957	Jair Silva	Deferida/Homologada
25	541524	07/09/1972	Jairo Gonzaga	Deferida/Homologada
26	530057	03/04/1983	Jaison Roque Ribeiro Da Luz	Deferida/Homologada
27	538478	12/11/1981	Jeferson Vivan	Deferida/Homologada
28	527496	07/02/1982	Jefferdon De Franca Correia	Deferida/Homologada
29	526485	29/10/1979	Joao Barbosa De Souza Filho	Deferida/Homologada
30	538390	20/10/1989	Johnny Rodrigues	Deferida/Homologada
31	538473	13/12/1979	Jones Landi Da Silva	Deferida/Homologada
32	539946	12/11/1979	Josafat Kozak	Deferida/Homologada
33	543974	10/02/1981	Jose Almeida	Deferida/Homologada
34	527671	01/11/1972	Jose Maba	Deferida/Homologada
35	535572	23/06/1980	Juliano Felski Pereira	Deferida/Homologada
36	535549	01/10/1980	Junior Forester	Deferida/Homologada
37	529391	26/08/1975	Katia Humaita Guapiano Campos	Deferida/Homologada
38	529427	12/01/1988	Leandro Joao De Borba	Deferida/Homologada
39	535608	13/11/1979	Lediane Machado De Matos	Deferida/Homologada
40	527956	22/05/1964	Lorival Feller	Deferida/Homologada
41	547113	12/03/1979	Luiz Carlos Mattos	Deferida/Homologada
42	523361	13/05/1960	Luiz Paulo Ferreira	Deferida/Homologada

43	545717	14/05/1983	Marcelo Cordeiro	Deferida/Homologada
44	548644	27/07/1969	Marcos Antonio Rodrigues De Lima	Deferida/Homologada
45	546270	17/10/1986	Marcos Danilo Rodrigues Ximendes	Deferida/Homologada
46	544064	27/04/1980	Marcos Fabiano Rodrigues	Deferida/Homologada
47	541981	23/09/1972	Marcos Joel Fuceline	Deferida/Homologada
48	526470	26/07/1975	Marcos Santana	Deferida/Homologada
49	547008	23/04/1962	Marlei Constante De Abreu	Deferida/Homologada
50	524606	20/04/1990	Maurilio Ferreira Da Silva	Deferida/Homologada
51	532214	16/02/1971	Mauro Carvalho	Deferida/Homologada
52	539756	20/10/1984	Mayckon Fernandes Silva	Deferida/Homologada
53	540128	30/07/1977	Moises Lopes Da Silva	Deferida/Homologada
54	536533	23/01/1963	Noeli Batista	Deferida/Homologada
55	540032	08/12/1975	Oracides Elevir De Souza	Deferida/Homologada
56	538572	10/07/1971	Orion Santos Da Silva	Deferida/Homologada
57	527086	16/11/1967	Osmair Prust	Deferida/Homologada
58	525174	07/05/1983	Paulo Alexandre Flor	Deferida/Homologada
59	529334	03/12/1983	Rafael Arcanjo Regis	Deferida/Homologada
60	546533	05/02/1986	Rafael Luiz Matias	Deferida/Homologada
61	541174	27/09/1988	Rafael Petroski	Deferida/Homologada
62	540059	14/06/1980	Ricardo Alexandre Caldeira	Deferida/Homologada
63	530536	10/03/1977	Ricardo Gallo	Deferida/Homologada
64	539068	08/02/1987	Robervane Carvalho	Deferida/Homologada
65	545707	05/06/1983	Rodrigo Da Silva Dantas Soares	Deferida/Homologada
66	540859	17/05/1967	Sebastiao Vandir De Abreu	Deferida/Homologada
67	544602	11/01/1972	Sergio Da Costa	Deferida/Homologada
68	525609	09/02/1962	Sergio Henrique Da Lucena	Deferida/Homologada
69	540166	10/08/1976	Suzana Cristina Paes	Deferida/Homologada
70	530440	30/12/1986	Tiago Garcia Pereira	Deferida/Homologada
71	538483	16/06/1987	Tiago Soares De Carvalho De Souza	Deferida/Homologada
72	538197	15/03/1977	Ubirata Chaves	Deferida/Homologada
73	542576	21/04/1970	Valdenir Jose Ferreira	Deferida/Homologada
74	521371	01/02/1993	Vanderley Saldanha De Jesus	Deferida/Homologada
75	548696	24/09/1977	Venicio Chamorra De Souza Junior	Deferida/Homologada
76	544389	14/11/1953	Vicente Ribeiro	Deferida/Homologada
77	521343	20/08/1978	Vilmar Vais Dos Santos	Deferida/Homologada
78	541482	11/06/1984	Wallace Rodrigues Dos Santos	Deferida/Homologada
79	540465	10/04/1960	Walmir Goncalves Araujo	Deferida/Homologada
80	541678	24/04/1978	Wanderley Antonio Crisostomo	Deferida/Homologada
81	538346	18/12/1986	Willian Pires Martins	Deferida/Homologada
82	546946	18/12/1970	Wilson De Oliveira Monteiro	Deferida/Homologada
	Professor Anos Iniciais - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	536905	11/08/1966	ADELINA DIAS PEREIRA	Deferida/Homologada
2	520617	03/06/1978	Adriana Da Silva	Deferida/Homologada
3	526292	20/07/1976	Adriana Prestes Furtado	Deferida/Homologada
4	541613	16/07/1977	Alessandra Schlickmann	Deferida/Homologada
5	522654	27/05/1982	Alexandra Fabiana De Souza	Deferida/Homologada
6	537470	21/02/1981	Alexsandra De Oliveira Matos	Deferida/Homologada
7	536216	07/09/1985	Aline Freire De Souza Freire	Deferida/Homologada

8	541160	26/08/1991	Amanda Alves	Deferida/Homologada
9	540942	27/12/1974	Amanda Felicio Dos Santos	Deferida/Homologada
10	527353	20/05/1992	Ana Caroline Raue	Deferida/Homologada
11	539994	09/07/1974	Ana Celia Cabral Do Carmo	Deferida/Homologada
12	523886	08/06/1989	Ana Lucia Freiberger	Deferida/Homologada
13	535527	02/11/1970	Ana Paula Alves	Deferida/Homologada
14	532081	23/11/1983	Analice Dias	Deferida/Homologada
15	538893	19/09/1985	Analu Costa Mafra	Deferida/Homologada
16	524932	29/11/1976	Andrea Petry	Deferida/Homologada
17	520693	11/10/1979	Andrea Regina Bento	Deferida/Homologada
18	541117	05/10/1973	Andreia Cristina Da Lacerda	Deferida/Homologada
19	537845	09/04/1980	Andreia Geraldo	Deferida/Homologada
20	525794	30/09/1985	Andreia Rodrigues Dos Santos Batista	Deferida/Homologada
21	523104	08/01/1978	Andreza Karla De Souza	Deferida/Homologada
22	520321	01/10/1977	Angela Martins Dos Santos	Deferida/Homologada
23	537197	26/05/1976	Angela Ramos Lima	Deferida/Homologada
24	521263	13/06/1976	Antonia Edinice Rodrigues De Araujo	Deferida/Homologada
25	537454	25/08/1983	Antonio Leandro Barros Ibanhes	Deferida/Homologada
26	526696	08/12/1985	Ariadna Costa Goncalves	Deferida/Homologada
27	538806	11/06/1994	Ariele Viegas Luiza	Deferida/Homologada
28	532769	17/08/1990	Camila Cioli	Deferida/Homologada
29	521209	22/01/1988	Camila Claudino	Deferida/Homologada
30	526779	10/06/1982	Carina Kammer Dos Santos	Deferida/Homologada
31	522185	07/11/1979	Carla Da Silva Emilio	Deferida/Homologada
32	526291	12/04/1971	Carmelita Braatz Da Silva	Deferida/Homologada
33	520645	21/10/1962	Carmen Cledi Schwertz Alves	Deferida/Homologada
34	521782	11/01/1990	Caroline Mendes Bortolato	Deferida/Homologada
35	541830	25/07/1981	Charlene Oliveira Braz	Deferida/Homologada
36	524600	23/02/1984	Cintia Renata Cabral	Deferida/Homologada
37	542811	13/02/1960	Clarite Dassoler De Re	Deferida/Homologada
38	523403	27/01/1979	Claudemira Novais Alves	Deferida/Homologada
39	548777	29/03/1974	Claudia Alves Borges	Deferida/Homologada
40	525879	09/06/1967	Clenilda Gomes Da Silva	Deferida/Homologada
41	523541	06/12/1974	Cleonice Leal	Deferida/Homologada
42	540200	10/04/1966	Creusa Edit Verissimo	Deferida/Homologada
43	535874	06/06/1976	Cristiana De Souza D'oliveira	Deferida/Homologada
44	523527	05/11/1972	Cristiane Severino	Deferida/Homologada
45	521849	15/10/1973	Cristina Paulo Monteiro	Deferida/Homologada
46	545715	31/01/1964	Cristina Rute Molinari Rocha	Deferida/Homologada
47	537256	31/05/1978	Damaris Beuter Do Prado	Deferida/Homologada
48	522164	02/12/1979	Daniela Baron Kolher	Deferida/Homologada
49	539319	22/11/1977	Daniela Coelho Ferreira Da Rosa	Deferida/Homologada
50	523893	03/06/1986	Daniela Goncalves Girardi	Deferida/Homologada
51	527758	30/06/1978	Daniela Ramos Urbanetti	Deferida/Homologada
52	540857	19/05/1980	Daniele Carolina De Oliveira Rosa	Deferida/Homologada
53	539077	07/09/1984	Danubia Borba Piolla Seara	Deferida/Homologada
54	539122	24/02/1984	Deise Dos Santos Camilo	Deferida/Homologada
55	524993	19/09/1986	Denielle Patricio Dos Anjos	Deferida/Homologada
56	541151	03/12/1975	Denise Isabel Sagas Gonvcalves	Deferida/Homologada
57	523458	14/01/1984	Edilene Iris Caldeira Lourenco	Deferida/Homologada

58	520849	31/05/1989	Elaine Cristina Da Trindade	Deferida/Homologada
59	525428	04/05/1975	Eleine Lea Baader	Deferida/Homologada
60	521618	16/10/1987	Elen Cristina Cruz De Jesus	Deferida/Homologada
61	527749	18/03/1979	Eliane de Chaves Dupla	Deferida/Homologada
62	526632	12/01/1966	Eliane Hasse Buchholz	Deferida/Homologada
63	536463	25/05/1970	Eliani Bagattoli	Deferida/Homologada
64	547801	06/01/1990	Elisandra Soares Silva	Deferida/Homologada
65	521524	30/06/1984	Elisane Angiolett Altini	Deferida/Homologada
66	529345	02/07/1984	Elizabete Alves Da Silva	Deferida/Homologada
67	527100	14/12/1977	Fabiana De Queiroz Borges Rodrigues	Deferida/Homologada
68	529082	13/04/1969	Fabiana Regina De Souza Santos	Deferida/Homologada
69	535687	06/11/1979	Fabiane Dallago	Deferida/Homologada
70	538000	26/02/1983	Fabio Alves	Deferida/Homologada
71	545543	23/05/1985	Fernanda De Oliveira Gregorio	Deferida/Homologada
72	530039	29/05/1987	Franciele Cristina Schmitt	Deferida/Homologada
73	520914	14/01/1986	Francielli De Lima	Deferida/Homologada
74	543871	18/05/1959	Gardenia De Fatima Alves Rosa Matias	Deferida/Homologada
75	540879	05/06/1983	Geisa Patricia Dos Santos	Deferida/Homologada
76	520904	16/05/1987	Geneci Colla	Deferida/Homologada
77	540103	12/11/1992	Giovana Cleia Pereira	Deferida/Homologada
78	522257	09/05/1981	Graziela Da Silva Flores	Deferida/Homologada
79	526666	15/10/1976	Graziela Dos Santos Ayres	Deferida/Homologada
80	535845	13/05/1986	Graziele Lourenco Ferreira	Deferida/Homologada
81	529828	27/10/1962	Idilzamar Francisco Pacheco	Deferida/Homologada
82	529109	19/07/1982	Ivaniza Pinto Dos Santos Bruno	Deferida/Homologada
83	539494	17/06/1971	Ivone Candida Da Silva Oliveira	Deferida/Homologada
84	520438	22/02/1987	Izabel Cristina Do Nascimento Martini	Deferida/Homologada
85	521807	20/09/1981	Janaina Forlim De Souza	Deferida/Homologada
86	521613	14/07/1975	Janaina Maniscalco Felicio De Souza	Deferida/Homologada
87	537289	31/08/1974	Jane Terezinha Vitorino De Campos	Deferida/Homologada
88	536765	09/08/1993	Janisley Maria Da Cunha	Deferida/Homologada
89	522001	29/11/1990	Jaqueline Rita Celista	Deferida/Homologada
90	522823	28/10/1992	Jessica Dos Santos	Deferida/Homologada
91	520929	15/07/1988	Jessica Grangeiro Sampaio Soares	Deferida/Homologada
92	542829	23/10/1991	Jessyk Da Cunha	Deferida/Homologada
93	520323	24/09/1970	Jocimara Pereira Mezzon	Deferida/Homologada
94	542676	07/11/1985	Jucelei Pedrozo Dos Santos De Siqueira	Deferida/Homologada
95	522749	14/10/1987	Jucelia Pereira Da Silva Schuller	Deferida/Homologada
96	539652	05/10/1984	Juliana Michalack	Deferida/Homologada
97	528093	10/07/1988	Juliana Silva Domingos	Deferida/Homologada
98	528476	10/08/1965	Julita Junkes Kotelak	Deferida/Homologada
99	536949	17/05/1961	Juscelino Oliveira	Deferida/Homologada
100	533859	18/09/1974	Juziane De Paula Oliveira	Deferida/Homologada
101	539725	29/12/1987	Karina Costa	Deferida/Homologada
102	525487	21/06/1995	Karina Sheyla Carniel	Deferida/Homologada
103	539022	11/01/1986	Karine Pegoretti	Deferida/Homologada
104	525902	29/06/1969	Katia Cilene Kloppel Miranda	Deferida/Homologada
105	527324	02/01/1964	Katia Da Silva Figueiredo	Deferida/Homologada
106	520472	27/11/1971	Katia Kirsanoff	Deferida/Homologada
107	543789	24/09/1988	Krishnayane Andresen Albano	Deferida/Homologada

108	535851	05/03/1988	Lais Da Silva Arruda	Deferida/Homologada
109	537647	15/08/1973	Laura Souza	Deferida/Homologada
110	539367	08/09/1978	Ledineia Correia	Deferida/Homologada
111	520449	03/05/1990	Leticia Ranguet Nascimento	Deferida/Homologada
112	524717	30/10/1987	Lilian Cristina Camilo	Deferida/Homologada
113	524048	20/09/1982	Lilianne Ribeiro Burlier Da Silveira	Deferida/Homologada
114	545430	16/11/1977	Lourdes Sousa	Deferida/Homologada
115	520675	22/05/1991	Luana Lais Da Costa Campos	Deferida/Homologada
116	524391	16/06/1978	Lucile Patricia Fonseca	Deferida/Homologada
117	539102	06/01/1969	Luiza Ramos De Lima Couto	Deferida/Homologada
118	536108	18/05/1992	Maiara Raimundo Paulino	Deferida/Homologada
119	541831	15/04/1982	Marcia Barabara Schizzi Ribeiro De Deus	Deferida/Homologada
120	547644	09/10/1973	Marcia Lima Da Silva	Deferida/Homologada
121	521341	14/10/1971	Marcia Rodrigues Cardoso	Deferida/Homologada
122	536770	29/05/1968	Maria Aparecida Da Silva	Deferida/Homologada
123	537986	05/11/1994	Maria Carolina da Silva	Deferida/Homologada
124	539445	14/09/1969	Maria Da Penha Santos Da Silva	Deferida/Homologada
125	538330	08/11/1961	Maria De Fatima Da Hora Machado	Deferida/Homologada
126	538986	26/10/1967	Maria De Fatima De Souza	Deferida/Homologada
127	524790	06/08/1966	Maria Elena Gubertt	Deferida/Homologada
128	539243	03/05/1979	Marilene Claudino	Deferida/Homologada
129	538786	09/01/1959	Marilene Frison	Deferida/Homologada
130	521030	29/08/1974	Marise Lindomar Couto	Deferida/Homologada
131	532471	28/07/1984	Maritania De Freitas Geraldo Filipiak	Deferida/Homologada
132	542042	29/02/1968	Marli Regina Pacheco Fausto	Deferida/Homologada
133	543700	14/06/1982	Marlize Borovicz De Oliveira	Deferida/Homologada
134	525551	25/06/1978	Melissa Pontes Rebelo	Deferida/Homologada
135	522184	03/07/1978	Miozete Zimmermann	Deferida/Homologada
136	541834	11/12/1980	Naira Rosana Gomes Lima	Deferida/Homologada
137	524307	18/03/1973	Neuza De Aparecida Camargo	Deferida/Homologada
138	523898	09/01/1962	Neuza Maria De Souza	Deferida/Homologada
139	520945	08/10/1984	Noemi Colla Reis	Deferida/Homologada
140	520322	13/09/1981	Patricia Bittencourt	Deferida/Homologada
141	533957	01/09/1977	Patricia Hering Dos Santos	Deferida/Homologada
142	538931	28/01/1977	Patricia Rodrigues Tavares	Deferida/Homologada
143	538431	01/09/1969	Patricia Simone Silva Goncalves	Deferida/Homologada
144	541487	26/11/1992	Paula Cristina De Souza	Deferida/Homologada
145	525148	05/10/1994	Priscila Sousa	Deferida/Homologada
146	535587	04/07/1987	Rafaela Kertichka Pereira	Deferida/Homologada
147	520758	22/04/1978	Regiane Fernanda Caldonho	Deferida/Homologada
148	536400	26/06/1970	Regina Dos Santos	Deferida/Homologada
149	521031	08/03/1961	Regina Maria Da Silva	Deferida/Homologada
150	535639	02/07/1980	Rita De Cassia Bona Goivinho	Deferida/Homologada
151	521994	02/11/1981	Rita Meshow	Deferida/Homologada
152	540533	06/12/1971	Rosana Antonia Da Silva	Deferida/Homologada
153	541544	25/02/1974	Rosana Correia	Deferida/Homologada
154	543423	19/09/1967	Rosana Pereira De Paula	Deferida/Homologada
155	525081	21/11/1969	Rosangela Maria Senff Wille	Deferida/Homologada
156	531099	10/09/1969	Rosangela Rosa Da Silva	Deferida/Homologada
157	543596	14/06/1985	Rosicleia Dos Santos Felicio	Deferida/Homologada

158	521081	22/01/1979	Samia Hassan Reslan	Deferida/Homologada
159	540330	15/04/1979	Sandra Guzzo	Deferida/Homologada
160	538732	19/11/1978	Sergiana Michelle Jansen	Deferida/Homologada
161	540395	24/06/1982	Silvana Leticia Dumke	Deferida/Homologada
162	542233	30/07/1977	Simone Alves Teodoro Coelho	Deferida/Homologada
163	520541	14/07/1984	Simone Felicio Regis	Deferida/Homologada
164	521315	07/09/1985	Simoni Brunner	Deferida/Homologada
165	528830	03/12/1971	Sonia Mara Bianchet	Deferida/Homologada
166	523875	14/06/1956	Sonia Mara Schüler	Deferida/Homologada
167	545555	01/04/1971	Soraia Maria Baldanca De Ramos	Deferida/Homologada
168	528730	14/04/1992	Suelen De Alencar Lopes	Deferida/Homologada
169	520217	19/05/1985	Sylvana Elizabeth Becker	Deferida/Homologada
170	525289	25/03/1978	Tathiany Sharon Rocha Faccio	Deferida/Homologada
171	521259	06/02/1989	Tatiany Regina Fabeni	Deferida/Homologada
172	520641	19/09/1965	Tereza Dos Santos Inacio	Deferida/Homologada
173	524140	05/04/1969	Terezinha De Jesus Valentim De Oliveira	Deferida/Homologada
174	534941	28/12/1973	Valdeliria Miotto	Deferida/Homologada
175	523212	07/09/1976	Valdilea Santos Coimbra	Deferida/Homologada
176	533093	10/06/1985	Vanessa Veloso Kato	Deferida/Homologada
177	533925	04/08/1982	Vania Juraci Pinto	Deferida/Homologada
178	525047	16/09/1988	Vigliane Vicente Ribeiro	Deferida/Homologada
179	533009	15/02/1993	Viviane Carlotto	Deferida/Homologada
	Professor Anos Iniciais - Magistério			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	527235	15/11/1982	Adeli Mariano	Deferida/Homologada
2	538018	12/07/1984	Adriana De Proenca Santos	Deferida/Homologada
3	528983	26/03/1981	Alessandra Alves Caseres Da Silva	Deferida/Homologada
4	539070	29/05/1975	Andrea Neves	Deferida/Homologada
5	537019	08/12/1968	Andrea Sara Duarte Haiek	Deferida/Homologada
6	542247	20/07/1995	Andressa Lopes Pacheco	Deferida/Homologada
7	538233	20/07/1993	Bruna Domingos	Deferida/Homologada
8	537208	26/11/1957	Celia Maria Silva De Paula	Deferida/Homologada
9	537688	22/08/1988	Claudia Ruth Da Silva	Deferida/Homologada
10	521500	14/10/1991	Daiany Deschamps	Deferida/Homologada
11	522796	09/09/1984	Debora Correa	Deferida/Homologada
12	545220	07/02/1975	Egneia Maria Da Silva Santos	Deferida/Homologada
13	538950	30/03/1981	Eliane Aparecida Rosa De Oliveira	Deferida/Homologada
14	546605	15/11/1995	Fernanda Cristina Da Silva Barboza	Deferida/Homologada
15	524971	11/11/1996	Jeferson Lopes	Deferida/Homologada
16	542964	26/12/1998	Jose Zemiani Neto	Deferida/Homologada
17	525178	26/08/1973	Katiane Maria Garcia	Deferida/Homologada
18	520258	04/03/1983	Luana Cristina Fonseca	Deferida/Homologada
19	527621	16/07/1969	Lucilene Monteiro	Deferida/Homologada
20	521535	04/01/1970	Marcia Terezinha Zacarias Deschamps	Deferida/Homologada
21	524877	06/11/1970	Maria Aparecida Inacio	Deferida/Homologada
22	534108	10/11/1959	Maria Das Gracas Reis De Jesus	Deferida/Homologada
23	541335	13/05/1972	Maria Isabel Travasso De Pontes	Deferida/Homologada
24	524988	01/08/1997	Maria Luiza Fortes Mendes	Deferida/Homologada
25	525098	04/07/1998	Natasha Pereira Rodrigues	Deferida/Homologada

26	526003	02/12/1990	Nayara Dos Santos	Deferida/Homologada
27	541530	27/05/1963	Regiane Samara De Abreu Serrao	Deferida/Homologada
28	546682	06/09/1977	Rosangela Aparecida De Souza Siqueira	Deferida/Homologada
29	541844	03/11/1972	Shirley De Castro Monteiro Rodrigues	Deferida/Homologada
30	532118	08/06/1965	Silvana De Jesus Lopes	Deferida/Homologada
31	544645	17/12/1963	Valeria Inez De Lima E Silva	Deferida/Homologada
	Professor Anos Iniciais - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	527721	22/08/1970	Aldirene Almeida	Deferida/Homologada
2	533722	13/05/1997	Allan Silva	Deferida/Homologada
3	526523	27/02/1998	Ana Beatriz Costa	Deferida/Homologada
4	524922	01/05/1997	Ana Clea Vieira	Deferida/Homologada
5	541007	08/09/1971	Anna Costa	Deferida/Homologada
6	541609	04/11/1997	Aquiline Da Silva Ferreira	Deferida/Homologada
7	527748	05/11/1992	Barbara Camila Linzmayer De Sousa	Deferida/Homologada
8	528976	03/11/1985	Bianca Jacqueline Costa Varela	Deferida/Homologada
9	542501	19/08/1996	Byanca Ayana Da Costa	Deferida/Homologada
10	521044	08/07/1982	Clarice Mastella Felipe	Deferida/Homologada
11	526040	26/08/1976	Claudete Teresinha Da Rosa Schwan	Deferida/Homologada
12	539713	14/11/1985	Daiana Santos Linhares	Deferida/Homologada
13	538109	03/12/1987	Daniela Livramento Ferreira	Deferida/Homologada
14	546027	14/04/1992	Dariane Tiara Loch	Deferida/Homologada
15	530481	10/08/1989	Denise Schneider	Deferida/Homologada
16	541066	19/07/1996	Diovana Silva De Oliveira	Deferida/Homologada
17	539858	18/04/1990	Edimara Ribeiro Loch Lamin	Deferida/Homologada
18	545476	15/11/1984	Edina De Miranda	Deferida/Homologada
19	522270	18/07/1991	Elaine Paz De Avila Batista	Deferida/Homologada
20	541955	13/07/1980	Fabiama Raulino	Deferida/Homologada
21	540035	08/04/1987	Grazielle Mafra Dos Santos	Deferida/Homologada
22	537563	14/05/1998	Gustavo Rodrigues	Deferida/Homologada
23	539735	31/10/1995	Iara Machado Emilio	Deferida/Homologada
24	522230	26/09/1993	Isabela Lima	Deferida/Homologada
25	520444	15/01/1989	Janine Mohr	Deferida/Homologada
26	520238	09/03/1986	Joelma Romao	Deferida/Homologada
27	526418	26/10/1971	Jose Carlos Lima	Deferida/Homologada
28	541091	28/04/1992	Joseane Machado Da Silva	Deferida/Homologada
29	543067	26/11/1987	Julia Natieli De Lima Freitas	Deferida/Homologada
30	539093	11/03/1983	Keli Matos	Deferida/Homologada
31	545384	18/02/1995	Leticia Mathiola	Deferida/Homologada
32	526163	02/02/1988	Lia Carine Henrique Dos Santos	Deferida/Homologada
33	539476	12/08/1973	Luciana Da Silva Garcia De Amorim	Deferida/Homologada
34	525092	20/12/1963	Maildo Ferreira	Deferida/Homologada
35	548205	04/07/1996	Mariane Cristina Goncalves	Deferida/Homologada
36	538224	14/09/1984	Mariela De Souza Correa	Deferida/Homologada
37	521247	05/04/1982	Odicleia Mendes	Deferida/Homologada
38	529871	06/07/1972	Regiane Kate Ferreira	Deferida/Homologada
39	542382	14/11/1996	Riana Francisca Marques	Deferida/Homologada
40	540419	26/08/1996	Samantha Aparecida Nascimento De Assis	Deferida/Homologada
41	538796	08/05/1996	Tais Milena Schmitz Da Silva	Deferida/Homologada

42	538075	10/01/1980	Tatyane Aben Athar Vieira	Deferida/Homologada
43	531745	10/11/1998	Thaynara Coimbra Rocha	Deferida/Homologada
44	540414	01/06/1997	Thiago Dalsochio	Deferida/Homologada
45	521225	09/08/1988	Valcilene Cristiane Bortolato	Deferida/Homologada
46	546306	17/06/1991	Vanuza Correa Mendes Portugal	Deferida/Homologada
	Professor Artes - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	528274	05/07/1970	Adriana Silva Souza	Deferida/Homologada
2	525297	12/11/1988	Aliny Geovana Oliarski	Deferida/Homologada
3	541221	03/01/1980	Anderson Do Rosario	Deferida/Homologada
4	532905	11/09/1985	Cristine Dias Guimaraes Da Silva	Deferida/Homologada
5	520865	05/03/1974	Diana Da Silva Lopes	Deferida/Homologada
6	521956	07/02/1985	Edson Santana	Deferida/Homologada
7	539048	17/11/1987	Juliana Fernandes Jacinto	Deferida/Homologada
8	547240	21/10/1981	Marcela Ines Gervasio	Deferida/Homologada
9	541575	18/06/1976	Patricia Gomes Leite Wormsbecker	Deferida/Homologada
10	527338	19/07/1977	Patricia Ondina Coelho	Deferida/Homologada
11	538830	22/09/1965	Sandra Helena Jaco	Deferida/Homologada
12	540918	04/08/1978	Sue Anny Simas Macena	Deferida/Homologada
	Professor Artes - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	548169	27/07/1987	Andrea Michelini Waltrick Beckert	Deferida/Homologada
2	524741	29/05/1995	Andressa Maria De Santi Pahissa	Deferida/Homologada
3	520320	15/07/1996	Andrezza Kososki	Deferida/Homologada
4	537971	27/08/1990	Antuniey Linhares	Deferida/Homologada
5	538592	05/10/1969	Catia Adriana Rodrigues Paschoal	Deferida/Homologada
6	538559	10/02/1985	Daiane Feger	Deferida/Homologada
7	541360	20/08/1996	Diana Dirksen	Deferida/Homologada
8	544487	01/04/1985	Emilio Maximiano Burgos	Deferida/Homologada
9	527008	14/10/1962	Ester Sebold	Deferida/Homologada
10	539039	18/06/1990	Fernanda Bottaro Santos	Deferida/Homologada
11	532751	28/08/1995	Henrique Rocha Da Silva	Deferida/Homologada
12	520377	14/02/1995	Jessica Jaques	Deferida/Homologada
13	530384	24/03/1988	Jose Joaquim De Santana Neto	Deferida/Homologada
14	529567	22/11/1988	Kamylla Arantes Tavares	Deferida/Homologada
15	541362	28/04/1998	Leticia Mangorra	Deferida/Homologada
16	523001	26/10/1991	Luiz Felipe Furtado	Deferida/Homologada
17	545713	22/12/1993	Marina Nunes	Deferida/Homologada
18	544969	01/12/1983	Monick Nicoletti Pereira	Deferida/Homologada
19	529504	12/11/1983	Priscila Pereira	Deferida/Homologada
20	523934	15/04/1978	Rosana Patricia Morell Da Silva	Deferida/Homologada
21	524787	02/10/1997	Rosimeri Luz Silva	Deferida/Homologada
22	541872	11/03/1970	Sueli Guenther Westphal	Deferida/Homologada
23	521645	11/07/1993	Tamara Luz Domingos	Deferida/Homologada
24	536596	11/09/1984	Tatiane Carla Pereira	Deferida/Homologada
25	520407	28/05/1992	Thabatta Aislaine Oliveira Cedraz	Deferida/Homologada
26	531944	13/03/1992	Thais Paulino Moreira	Deferida/Homologada
27	526612	27/08/1998	Thiago Henrique Coelho	Deferida/Homologada

28	541213	25/09/1987	Thiago Henrique Viana	Deferida/Homologada
	Professor Ciências - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	534951	20/04/1988	Alan Severino	Deferida/Homologada
2	541077	22/02/1987	Alison Ricardo	Deferida/Homologada
3	534008	25/03/1989	Ana Carolina Albino	Deferida/Homologada
4	525086	13/06/1983	Angelina Vanderleia Bitencourt	Deferida/Homologada
5	539162	10/01/1991	Anna Carolina Correa	Deferida/Homologada
6	546156	10/11/1980	Cristiane Almeida Nascimento Monteiro	Deferida/Homologada
7	530285	15/10/1985	Cristiane Pereira De Araujo Veleda	Deferida/Homologada
8	525386	11/03/1985	Daiana Dias Souza	Deferida/Homologada
9	521468	11/10/1981	Daiane Ramos Cappua	Deferida/Homologada
10	522948	14/07/1987	Djaiane Araujo Rodrigues	Deferida/Homologada
11	526340	08/06/1974	Eliane Gomes Mafra	Deferida/Homologada
12	532059	07/02/1985	Elizandra Maiki Martim	Deferida/Homologada
13	540008	10/12/1982	Fabio Francisco De Borba	Deferida/Homologada
14	536818	04/11/1985	Fransuelen Pereira Xavier	Deferida/Homologada
15	527951	27/12/1986	Gabrieli Limberger Galvan	Deferida/Homologada
16	529302	23/02/1987	Hildemara Santos Barbosa	Deferida/Homologada
17	538835	31/01/1982	Isabel Cristina Bohn Vieira	Deferida/Homologada
18	539342	12/09/1985	Isaias Maia Ramos	Deferida/Homologada
19	527562	15/11/1983	Jackson Reinicke	Deferida/Homologada
20	539500	18/12/1986	Janaina Cardoso Bianchi	Deferida/Homologada
21	529981	11/01/1987	Juceli Sedrez De Souza	Deferida/Homologada
22	536619	14/12/1987	Leticia Narciso Felizardo	Deferida/Homologada
23	533110	18/11/1985	Lisiane Alves Guadaim Ribeiro	Deferida/Homologada
24	545027	12/11/1979	Lucas Bayard Dos Santos Ricci	Deferida/Homologada
25	524665	05/10/1977	Luigi aparecido schiavon	Deferida/Homologada
26	520785	12/08/1989	Pauline Luzia Zastrow Reinert Fontenele	Deferida/Homologada
27	538631	09/02/1978	Perla Gadens Staniszewski	Deferida/Homologada
28	525118	26/10/1990	Quenida Cesar	Deferida/Homologada
29	530696	10/09/1979	Ricardo Gaya Oliveira De Amorim	Deferida/Homologada
30	520414	19/09/1985	Sheila Beatriz De Oliveira Bissoli	Deferida/Homologada
31	535445	17/04/1988	Taciani Karina Ribeiro	Deferida/Homologada
32	528441	24/08/1983	Tathiana Cristine Paredes	Deferida/Homologada
33	539159	20/07/1987	Vanessa Angelica Costa Souza	Deferida/Homologada
34	527662	13/11/1984	Vitor Hugo Goncalves	Deferida/Homologada
35	548459	09/02/1976	Woston Silva	Deferida/Homologada
	Professor Ciências - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	539512	07/07/1977	Alessandra Daniela Kostantiuk	Deferida/Homologada
2	540183	21/03/1994	Beatriz Alves	Deferida/Homologada
3	526737	24/02/1971	Brigite Hemmer	Deferida/Homologada
4	539922	04/01/1966	Ivan Donizeti Martins	Deferida/Homologada
5	547884	28/11/1979	Juliano Urbano Silva	Deferida/Homologada
6	546091	28/12/1992	Maik Anacleto Lucrezia	Deferida/Homologada
7	548562	06/08/1984	Matheus Weschenfelder Muller	Deferida/Homologada
8	546187	16/02/1989	Nathalia Diniz Frank Dos Santos	Deferida/Homologada

9	546816	20/09/1982	Norivaldo Da Silva Oliveira	Deferida/Homologada
10	530793	06/06/1991	Pamela Zottis De Bacco	Deferida/Homologada
	Professor Educação Física - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	542448	24/08/1978	Abelardo Pereira Dos Santos Neto	Deferida/Homologada
2	522113	23/09/1988	Adriano Garcia	Deferida/Homologada
3	530470	17/01/1990	Adrielli Priscila Machado	Deferida/Homologada
4	534140	18/03/1993	Alessandro Mafra	Deferida/Homologada
5	535229	06/08/1983	Alexsandro De Novais	Deferida/Homologada
6	524889	12/01/1990	Amanda Martins Vilha	Deferida/Homologada
7	544559	23/11/1983	Andre Lucas Dos Santos	Deferida/Homologada
8	532357	22/05/1978	Andre Ricardo Dos Santos	Deferida/Homologada
9	540130	08/07/1985	Andreia Rosaria Correia	Deferida/Homologada
10	540764	17/10/1992	Andreia Martiniano De Moraes	Deferida/Homologada
11	533931	26/07/1981	Andrius Inacio	Deferida/Homologada
12	539811	31/08/1984	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	Deferida/Homologada
13	538412	20/02/1989	Ariane Cristina Germano Da Silva Lima	Deferida/Homologada
14	537558	04/11/1986	Barbara Da Silva Monteiro	Deferida/Homologada
15	534546	31/03/1992	Bianca Karoline Lopes Goossen	Deferida/Homologada
16	526684	21/12/1974	Carlos Roberto Ferraz De Lima	Deferida/Homologada
17	542888	25/11/1982	Caroline Gehlen De Jesus	Deferida/Homologada
18	540347	11/04/1949	Ciro Renato Miranda	Deferida/Homologada
19	520269	05/06/1984	Clarice De Almeida Castro	Deferida/Homologada
20	536164	04/12/1988	Cristiane Wan-dall Nunes	Deferida/Homologada
21	540321	13/09/1988	Daiane Jaqueline Simao	Deferida/Homologada
22	533988	13/12/1980	Daniel Berton Da Conceicao	Deferida/Homologada
23	541302	26/03/1988	Daniela Lais Silva	Deferida/Homologada
24	529509	20/02/1993	Daniela Nazario Artuzzo Costa	Deferida/Homologada
25	541932	04/10/1993	Denilson Souza Junior	Deferida/Homologada
26	530287	29/09/1976	Eridson Da Silva Santiago	Deferida/Homologada
27	524584	02/10/1987	Fabricio Souza	Deferida/Homologada
28	541193	25/01/1988	Fernanda Michaeli de Souza dos Santos	Deferida/Homologada
29	522441	03/06/1985	Fernanda Pereira	Deferida/Homologada
30	540928	03/09/1982	Fernando Orth Silva	Deferida/Homologada
31	531872	24/04/1978	Fernando Valle	Deferida/Homologada
32	538743	12/08/1988	Gabriel Germany Dala Lana	Deferida/Homologada
33	540968	04/10/1992	Gabriel Luiz Tamanini	Deferida/Homologada
34	539449	06/08/1970	Gederson Furtado	Deferida/Homologada
35	525474	30/08/1983	Germoci Vailatte De Oliveira	Deferida/Homologada
36	539354	23/09/1961	Gisela Vittori Mussi	Deferida/Homologada
37	545656	27/05/1985	Glauber Vinicius Alves Barros	Deferida/Homologada
38	541923	22/11/1979	Henry Raulison Azevedo Samenezes	Deferida/Homologada
39	524767	08/03/1988	Inalva Lilian Andrade Loes	Deferida/Homologada
40	521637	17/05/1986	Janderson Nahring	Deferida/Homologada
41	534001	20/02/1982	Joao Luiz Aben Athar De Alencar Junior	Deferida/Homologada
42	539938	17/02/1994	Joaquim Eduardo De Oliveira	Deferida/Homologada
43	548249	05/08/1992	Jocimar Da Fonseca Teixeira	Deferida/Homologada
44	541157	21/08/1980	Jorge Fernando Infanzon Marquez	Deferida/Homologada
45	540829	28/07/1982	Juliana Da Silva	Deferida/Homologada

46	525532	28/12/1985	Karine Helena Morais	Deferida/Homologada
47	527184	14/04/1985	Leandro Ferreira Dos Santos	Deferida/Homologada
48	521671	25/01/1993	Luana Nogaroli	Deferida/Homologada
49	541458	16/05/1987	Luis Edimar Schroeder Dalsenter	Deferida/Homologada
50	529117	27/06/1968	Marcelo De Borba Paulo	Deferida/Homologada
51	531198	08/03/1989	Marcelo Henrique Machado	Deferida/Homologada
52	528677	20/03/1979	Marcio Antunes Ramos	Deferida/Homologada
53	528958	05/10/1982	Marine Rogeria Dos Passos Reiser	Deferida/Homologada
54	520358	13/05/1987	Maritana Andressa Gallo	Deferida/Homologada
55	530735	03/05/1974	Martha Agnes Calderaro	Deferida/Homologada
56	541838	22/07/1983	Mauro Fernandes	Deferida/Homologada
57	521028	20/04/1990	Mayke Kramer	Deferida/Homologada
58	523578	29/11/1987	Michele Santos Ribeiro	Deferida/Homologada
59	521216	04/03/1982	Patricia Batista Goncalves	Deferida/Homologada
60	525201	20/02/1990	Rafael Selva	Deferida/Homologada
61	537463	08/05/1991	Rafael Martins	Deferida/Homologada
62	530950	01/03/1985	Ricardo Renato Jose Da Silva	Deferida/Homologada
63	520873	27/07/1990	Roana Rebelo Leite	Deferida/Homologada
64	521767	02/04/1990	Rosangela Carla Paulini	Deferida/Homologada
65	522321	10/08/1983	Suellen Almeida Batista	Deferida/Homologada
66	541885	05/10/1980	Suzana Galindo Coelho	Deferida/Homologada
67	524207	27/01/1989	Taline Paulina Marzari	Deferida/Homologada
68	526543	29/05/1975	Vania Aparecida Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
69	529701	04/03/1991	Vinicius Da Costa Moura	Deferida/Homologada
70	545156	25/11/1979	Wagner Roberto De Lima Pereira Queiroz	Deferida/Homologada
	Professor Educação Física - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	522281	11/03/1981	Alberto Alago Adriano Romao	Deferida/Homologada
2	546222	13/07/1994	Alexandre Screpec Wojciechovski	Deferida/Homologada
3	530132	20/10/1994	Amabile Lais Feliciano	Deferida/Homologada
4	524056	09/05/1986	Ana Cristina Marchesan Da Silva	Deferida/Homologada
5	542286	21/04/1980	Anderson Rosa Cavalcanti	Deferida/Homologada
6	544975	10/02/1998	Andre Felipe Ignacio	Deferida/Homologada
7	547407	09/01/1977	Andre Gouvea	Deferida/Homologada
8	536452	26/12/1991	Angelica Pedroso Gonzaga	Deferida/Homologada
9	525026	10/08/1985	Ariane Marcela Felipe Coelho	Deferida/Homologada
10	531665	27/04/1998	Bianca Wiggers	Deferida/Homologada
11	531087	22/05/1998	Caio Benassi Guilherme	Deferida/Homologada
12	529101	12/08/1996	Carlos Henrique Silva Franca	Deferida/Homologada
13	522737	04/02/1991	Caroline Cidade	Deferida/Homologada
14	537418	15/03/1995	David Santos Gois	Deferida/Homologada
15	531467	03/10/1992	Delana Manfron	Deferida/Homologada
16	531487	22/12/1986	Diego Santos Queiroz	Deferida/Homologada
17	528291	25/05/1997	Djeniffer Ribeiro Anjos	Deferida/Homologada
18	539792	08/12/1972	Eder Marcio Schweigert	Deferida/Homologada
19	548546	21/10/1992	Eduardo Pedron Vargas	Deferida/Homologada
20	539308	20/06/1983	Eliziane Ehlers Kaipper	Deferida/Homologada
21	544245	15/06/1988	Erick Sterchele Barcellos	Deferida/Homologada
22	523613	20/04/1993	Evandro Felipe Nunes Da Silva	Deferida/Homologada

23	541486	04/08/1996	Fabio Alencar Vieira De Souza	Deferida/Homologada
24	523157	21/05/1980	Fabio Alves Senra	Deferida/Homologada
25	540786	10/05/1993	Gabriela Braz Linhares	Deferida/Homologada
26	531809	15/08/1991	Gema Galgani Moreira Da Silva	Deferida/Homologada
27	520749	26/08/1994	Gilberto Da Rosa Junior	Deferida/Homologada
28	529367	31/03/1963	Gilmar Luis Kraemer	Deferida/Homologada
29	539479	30/08/1987	Gustavo Andre Serafim	Deferida/Homologada
30	522782	29/05/1993	Gustavo Zanca	Deferida/Homologada
31	529221	14/04/1992	Jaisson Jose De Oliveira	Deferida/Homologada
32	538790	29/04/1987	Juliomar Joao Bento Junior	Deferida/Homologada
33	536993	30/04/1995	Ketlen Diandra Ferreira	Deferida/Homologada
34	525542	01/04/1997	Linara Zancanela Da Cunha	Deferida/Homologada
35	539682	12/07/1993	Liniker Trimmer Da Silva Da Cunha	Deferida/Homologada
36	521264	29/04/1984	Loide Da Silva	Deferida/Homologada
37	535959	29/07/1968	Luiz Otavio Correia	Deferida/Homologada
38	534830	29/08/1997	Maike Florao	Deferida/Homologada
39	541890	20/12/1995	Maiky Douglas Da Silva	Deferida/Homologada
40	544294	09/02/1986	Marcos Silveira Pinto	Deferida/Homologada
41	548565	20/04/1998	Matheus Cunha	Deferida/Homologada
42	542080	01/05/1995	Mauricio Souza Couto	Deferida/Homologada
43	529288	17/02/1998	Milena Dos Santos Zanatta	Deferida/Homologada
44	530466	03/07/1997	Monike Tatiana Fischer	Deferida/Homologada
45	540792	21/07/1991	Muriel Fernando Kraisch	Deferida/Homologada
46	541195	09/10/1997	Rael Viana	Deferida/Homologada
47	520926	13/08/1994	Rafael Busato	Deferida/Homologada
48	535927	17/07/1979	Raquel Almeida Rocha	Deferida/Homologada
49	538766	27/05/1986	Ricardo Felipe Beber	Deferida/Homologada
50	542220	31/07/1976	Ricardo Santos Do Sangramento	Deferida/Homologada
51	538511	21/06/1989	Ricky Jhonatan Florencio	Deferida/Homologada
52	547869	09/09/1980	Roberto Costa	Deferida/Homologada
53	542608	21/09/1981	Roseli Dos Santos De Jesus Peres	Deferida/Homologada
54	536460	13/10/1980	Wagner Uarte Rodrigues Junior	Deferida/Homologada
55	534937	22/03/1996	Yuri Fellipe Maestro De Brito	Deferida/Homologada
	Professor Educação Infantil - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	530885	17/02/1985	Adline Da Silva Rebis	Deferida/Homologada
2	546339	13/04/1974	Adriana Araujo Santana Tavares	Deferida/Homologada
3	522877	19/11/1972	Adriana Nascimento Dos Santos De Souza	Deferida/Homologada
4	522493	19/07/1978	Alessandra Correa	Deferida/Homologada
5	520827	06/10/1981	Alessandra De Souza Amaro Wermuth	Deferida/Homologada
6	524514	18/12/1983	Alexandra Lucia Albano Cordeiro	Deferida/Homologada
7	547615	24/11/1977	Alexandrina Alves De Oliveira	Deferida/Homologada
8	541476	11/11/1988	Aline Elza Albino	Deferida/Homologada
9	536630	30/06/1982	Aline Ferreira Pereira	Deferida/Homologada
10	524454	02/06/1982	Alini Fernandes Da Silva Massacoti	Deferida/Homologada
11	529449	21/02/1970	Alison Maira Da Silva Weise	Deferida/Homologada
12	530888	27/12/1973	Alzenira Geraldo Da Silva	Deferida/Homologada
13	535975	08/07/1976	Amalia Rios Da Silva	Deferida/Homologada
14	520328	14/02/1991	Amanda Borba Couto	Deferida/Homologada

15	546499	28/06/1994	Amanda Mellies	Deferida/Homologada
16	536849	07/02/1990	Amanda Oliveira Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
17	537158	13/09/1980	Ana Candida Nocetti Castro Rodrigues	Deferida/Homologada
18	520871	03/05/1984	Ana Carolina Da Silva	Deferida/Homologada
19	526298	22/11/1990	Ana Cristina De Serpa	Deferida/Homologada
20	538271	16/02/1976	Ana Deise Lopes	Deferida/Homologada
21	540132	17/12/1979	Ana Isabel De Souza	Deferida/Homologada
22	520554	06/03/1986	Ana Paula Da Silva Ferri	Deferida/Homologada
23	537670	20/08/1982	Ana Paula Sanches De Souza	Deferida/Homologada
24	520315	28/10/1981	Ana Paula Turos	Deferida/Homologada
25	543537	05/06/1973	Andrea Ana Leite Bonomini	Deferida/Homologada
26	526184	24/06/1986	Andreia Wolff	Deferida/Homologada
27	537777	01/07/1983	Andreza Maria Maia Correa	Deferida/Homologada
28	538614	21/11/1990	Andrieli Grittens	Deferida/Homologada
29	525352	06/04/1972	Angela Maria Dos Santos Rosa	Deferida/Homologada
30	520744	16/05/1977	Angela Maria Vieira Passos	Deferida/Homologada
31	538252	07/07/1986	Anielle Alcanti Marques Pereira	Deferida/Homologada
32	522008	17/07/1981	Ariane Carolina Da Cruz	Deferida/Homologada
33	538823	05/04/1988	Ariane Viegas Luiza	Deferida/Homologada
34	525388	10/02/1972	Arlete Dalmarco Canuto	Deferida/Homologada
35	530131	28/12/1990	Barbara Paola Soares Da Silva	Deferida/Homologada
36	541579	05/01/1990	Barbara Rodrigues	Deferida/Homologada
37	528886	10/01/1985	Barbara Socorro Guimaraes Tome	Deferida/Homologada
38	520713	01/08/1985	Beatriz Aparecida De Souza	Deferida/Homologada
39	538816	25/07/1967	Beticleia Moura Goncalves Rodrigues	Deferida/Homologada
40	520409	21/09/1980	Bianca Rodrigues Dos Santos	Deferida/Homologada
41	540115	22/06/1986	Bruna Regina Alves De Oliveira	Deferida/Homologada
42	547068	21/05/1992	Camila Caroline Da Silva	Deferida/Homologada
43	531639	19/08/1992	Camila Caroll Bento	Deferida/Homologada
44	534205	25/04/1963	Candida Maria Ramos	Deferida/Homologada
45	525510	04/11/1993	Carina Kruger Penz	Deferida/Homologada
46	547999	25/03/1987	Carina Maria Da Silva	Deferida/Homologada
47	541094	22/07/1991	Caroline Diniz	Deferida/Homologada
48	533737	06/06/1980	Cassandra Da Silva Campos Correa	Deferida/Homologada
49	520460	30/01/1993	Chanaisa Monteiro	Deferida/Homologada
50	520604	11/01/1980	Cibele D'avila Vieira	Deferida/Homologada
51	526274	15/01/1977	Cibele Fiamoncini Demetrio	Deferida/Homologada
52	520833	19/03/1978	Cinara Rocha Santos	Deferida/Homologada
53	522561	02/12/1976	Cintia Matias Paiffer	Deferida/Homologada
54	520682	08/07/1980	Cirleia Juliana Inacio	Deferida/Homologada
55	545352	03/12/1974	Claudia Correa	Deferida/Homologada
56	521587	17/07/1973	Claudia Maria Sato Delgado	Deferida/Homologada
57	520969	07/07/1990	Claudia Taiara Pereira Gomes	Deferida/Homologada
58	520286	22/12/1987	Claudineia Pedro	Deferida/Homologada
59	545489	28/01/1968	Cleuza Nicolau De Andrade	Deferida/Homologada
60	538756	06/12/1989	Clisleide Aparecida Prokop De Souza	Deferida/Homologada
61	528075	24/12/1987	Cristiane Mendes Da Silva	Deferida/Homologada
62	520229	28/09/1986	Cristiane Raquel De Quevedo	Deferida/Homologada
63	535258	20/04/1989	Cristiane Rocha Mathias	Deferida/Homologada
64	520979	01/10/1979	Cristiane Rosa Da Costa	Deferida/Homologada

65	546086	01/10/1984	Dagmar Maria Gonzaga Kalbusch	Deferida/Homologada
66	527430	03/03/1989	Daiane Siqueira Ferreira	Deferida/Homologada
67	529065	20/12/1981	Dalva Elisandra Santos De Araujo	Deferida/Homologada
68	541604	04/09/1987	Daniely Costa Lindozo	Deferida/Homologada
69	546018	03/02/1988	Darielem Rodrigues Figueiredo	Deferida/Homologada
70	543186	22/05/1992	Debora Renata Santana da Silva da Costa	Deferida/Homologada
71	526453	04/02/1972	Deise Renata Serpa Ortiz	Deferida/Homologada
72	534162	01/10/1966	Denise Regina Costa Da Silva	Deferida/Homologada
73	545834	17/08/1967	Deocondina Maria Raiser	Deferida/Homologada
74	544689	11/11/1979	Diane Xaviel	Deferida/Homologada
75	535234	07/02/1975	Dilmara Francisco	Deferida/Homologada
76	520605	22/10/1976	Dilva Santos De Jesus	Deferida/Homologada
77	523890	05/09/1977	Dinacir Koscianski Dos Santos	Deferida/Homologada
78	520867	07/03/1986	Ediani Bento	Deferida/Homologada
79	529690	18/10/1993	Edilaine Aparecida Franco Terres	Deferida/Homologada
80	527135	20/05/1990	Edinara Bento	Deferida/Homologada
81	527279	18/01/1977	Ednalva Silva Franca	Deferida/Homologada
82	525648	16/05/1978	Elaine Cristina De Jesus	Deferida/Homologada
83	536098	31/01/1977	Elaine Cristina Dias Felix	Deferida/Homologada
84	523008	01/11/1983	Elaine Cristine Gaya	Deferida/Homologada
85	529323	05/11/1977	Elaine Regina Baptista Caccia	Deferida/Homologada
86	529692	07/06/1969	Elaine Romi Fernandes	Deferida/Homologada
87	529612	04/02/1982	Elaine Santos Da Cruz Silva	Deferida/Homologada
88	529536	25/05/1976	Elaine Teodoro De Jesus	Deferida/Homologada
89	540438	24/07/1990	Elediane Moreira da Silva Cordeiro	Deferida/Homologada
90	524189	02/01/1974	Eliane Da Silva Uesler	Deferida/Homologada
91	520317	16/04/1975	Eliane Doraci Reis Pera	Deferida/Homologada
92	520218	13/04/1985	Elidiane Tamagno	Deferida/Homologada
93	525771	24/07/1976	Eliete Borges Alves	Deferida/Homologada
94	520168	06/03/1982	Elisandra Pinheiro Vargas	Deferida/Homologada
95	542243	02/01/1973	Elisane Mendonca	Deferida/Homologada
96	520105	02/08/1995	Elizabeth Cristine Cordeiro	Deferida/Homologada
97	525552	25/10/1990	Eliziane Cristina De Oliveira	Deferida/Homologada
98	534382	01/01/1984	Elza Maria Bertoldi Goncalves	Deferida/Homologada
99	530023	17/01/1985	Erika Michelle Granja Barreto	Deferida/Homologada
100	541452	30/09/1990	Evelin Maria Dos Santos Felipe	Deferida/Homologada
101	523094	10/01/1993	Evelyn Alves Custodio	Deferida/Homologada
102	548342	09/10/1980	Fabiane Moreira	Deferida/Homologada
103	524567	10/07/1975	Fabiola Carla M S Lunardelli	Deferida/Homologada
104	539920	25/05/1990	Fernanda Da Rosa Laguna	Deferida/Homologada
105	547182	02/03/1975	Fernanda Freire	Deferida/Homologada
106	542663	29/12/1981	Fernanda Medeiros	Deferida/Homologada
107	548525	06/08/1990	Fernanda Silvia Dos Santos	Deferida/Homologada
108	539188	03/01/1974	Flavia Karine Feitosa De Sousa	Deferida/Homologada
109	520231	21/01/1977	Flavia Marques Da Silva	Deferida/Homologada
110	521723	12/09/1980	Flavia Regina Ferreira Felicio	Deferida/Homologada
111	526428	26/12/1992	Francieli Bauer	Deferida/Homologada
112	540002	19/08/1990	Francielle Goncalves Dos Santos	Deferida/Homologada
113	547538	11/10/1977	Francisca Luzimar Barreto Gomes	Deferida/Homologada
114	521818	07/02/1976	Francislaine Cristina Da Silva	Deferida/Homologada

115	522432	20/09/1986	Gabriela Ana Domingos	Deferida/Homologada
116	521589	13/10/1991	Gabriela Dos Santos De Souza	Deferida/Homologada
117	545076	15/02/1985	Geisa Carla Rodrigues Dos Santos	Deferida/Homologada
118	525916	15/05/1982	Genilda Nepomuceno Pereira	Deferida/Homologada
119	520391	11/06/1984	Giliane Prestes Da Silva De Barba	Deferida/Homologada
120	535934	04/02/1983	Gisele Nascimento	Deferida/Homologada
121	520496	13/04/1981	Gisele Prestes De Sena	Deferida/Homologada
122	529414	31/01/1983	Gisele Wachilewski	Deferida/Homologada
123	520878	29/11/1984	Giseli Georgete Borges	Deferida/Homologada
124	538302	19/07/1987	Gracierica Aparecida Rosa Gauto	Deferida/Homologada
125	542820	10/05/1984	Gracy Kely Demesio Da Silva	Deferida/Homologada
126	528855	06/10/1981	Graziela Da Silva Pereira	Deferida/Homologada
127	544480	06/12/1979	Grazieli Alva De Souza	Deferida/Homologada
128	537881	03/05/1985	Heloisa Graf Lenoir	Deferida/Homologada
129	525894	28/11/1989	Iara Franca Ritter	Deferida/Homologada
130	520748	05/07/1992	Indianara Mendes	Deferida/Homologada
131	529772	13/06/1985	Isabel Baumrucker Turassi	Deferida/Homologada
132	529069	26/04/1990	Isabel Zimmermann	Deferida/Homologada
133	524548	07/11/1973	Isidoro Lunardelli	Deferida/Homologada
134	520341	26/05/1970	Ivani Bublitz Pahissa	Deferida/Homologada
135	520685	11/04/1966	Ivonete Godoy Branco	Deferida/Homologada
136	525399	25/11/1971	Jacilene Barros Wilde	Deferida/Homologada
137	525146	05/01/1973	Janaina Beatris Rocha Da Luz	Deferida/Homologada
138	520975	20/09/1973	Janete Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
139	520999	19/07/1988	Jasmine Graciele Siqueira Waltrik	Deferida/Homologada
140	540797	06/01/1985	Jayce Nardi	Deferida/Homologada
141	546236	12/03/1990	Jeferson Adriano Odeli	Deferida/Homologada
142	539284	15/10/1985	Jenifer Cristiane Texeira	Deferida/Homologada
143	521448	08/06/1994	Jeniffer Pereira	Deferida/Homologada
144	531004	26/01/1990	Jessica Araujo Eilers	Deferida/Homologada
145	520130	25/08/1992	Joana Correa	Deferida/Homologada
146	525580	16/09/1986	Joeciara Barbosa De Sena Cruz	Deferida/Homologada
147	540140	27/09/1982	Joice Cristiane Teixeira Dos Santos	Deferida/Homologada
148	543749	18/05/1993	Joice Tairine	Deferida/Homologada
149	540141	13/11/1987	Jonata Josue Schulze	Deferida/Homologada
150	538120	06/06/1978	Josiane Dos Santos Victor	Deferida/Homologada
151	534773	24/05/1983	Josiane Maia	Deferida/Homologada
152	521488	21/05/1984	Josiane Pezenti Albuquerque	Deferida/Homologada
153	539338	08/11/1978	Josiani Felicio Pereira	Deferida/Homologada
154	526282	22/06/1981	Josilene Lourenco	Deferida/Homologada
155	534243	07/07/1982	Josimere De Borba	Deferida/Homologada
156	540740	01/12/1975	Jucelaine De Fatima Gross Taques	Deferida/Homologada
157	520198	25/03/1983	Juliana Garcia Mascarenhas	Deferida/Homologada
158	539111	17/09/1978	Juliana Jacinto de Lima	Deferida/Homologada
159	521340	28/12/1983	Juliana Mellies Braatz	Deferida/Homologada
160	523737	15/04/1954	Juraci Maria Antonietti	Deferida/Homologada
161	532758	25/08/1987	Karin Cristina Da Silva	Deferida/Homologada
162	520437	27/02/1994	Karina Cristina Tonioti	Deferida/Homologada
163	541477	15/08/1986	Karla Crystina Thomassen	Deferida/Homologada
164	548634	16/08/1991	Kassia Rejane Milke Lino	Deferida/Homologada

165	521116	09/10/1978	Kelly Lucia De Lima Cabral	Deferida/Homologada
166	548349	20/06/1989	Kezia Souza	Deferida/Homologada
167	541210	23/12/1986	Lais Braz Da Silva Ferreira	Deferida/Homologada
168	547301	13/08/1988	Lais Dos Santos Francelino	Deferida/Homologada
169	526694	17/01/1992	Larissa Aparecida Stoeberl	Deferida/Homologada
170	531011	19/06/1966	Leadar Lenzi Cristofolini	Deferida/Homologada
171	522235	13/03/1967	Ledina Celina Dos Santos Valentim	Deferida/Homologada
172	540591	11/12/1974	Leonilda De Souza	Deferida/Homologada
173	532764	04/05/1992	Leticia Cledineia Bento	Deferida/Homologada
174	520126	05/07/1982	Lilian Gomes Ribeiro	Deferida/Homologada
175	521004	10/05/1970	Lilian Souza Passos	Deferida/Homologada
176	534948	25/10/1984	Livia Dos Navegantes Da Silva	Deferida/Homologada
177	540028	27/11/1976	Luciana Cunha Lima	Deferida/Homologada
178	521720	21/12/1972	Luciana Helena Crispim Da Silva	Deferida/Homologada
179	521653	14/09/1980	Luciana Margi Da Silva	Deferida/Homologada
180	528109	27/02/1990	Luciana Mendes Furtado	Deferida/Homologada
181	531395	29/12/1974	Lucimara Pereira Mancio Rosa	Deferida/Homologada
182	522567	07/10/1969	Luiza Bernadete Leal	Deferida/Homologada
183	520403	21/09/1987	Maelly Custodio Pivatto	Deferida/Homologada
184	525694	14/04/1990	Marcia Ribeiro De Araujo	Deferida/Homologada
185	541231	14/09/1979	Marcia Da Silva	Deferida/Homologada
186	546358	15/07/1975	Marcia De Jesus Bertotti Nunes	Deferida/Homologada
187	545477	26/02/1961	Maria Cleide Goncalves	Deferida/Homologada
188	525054	12/10/1981	Maria Da Conceicao Santos Leite	Deferida/Homologada
189	536648	11/10/1982	Maria Fonseca	Deferida/Homologada
190	540287	20/08/1958	Maria Lidia Pereira Provesi	Deferida/Homologada
191	523254	10/01/1970	Maria Margarida De Souza	Deferida/Homologada
192	523127	01/02/1963	Maria Martins	Deferida/Homologada
193	542416	19/02/1958	Marilete Horacina Conceicao	Deferida/Homologada
194	539378	21/11/1977	Marisa Henkel	Deferida/Homologada
195	527869	18/01/1962	Marise Dos Passos	Deferida/Homologada
196	520506	30/01/1985	Maristela Camilo Da Silva	Deferida/Homologada
197	541172	23/09/1964	Maristela Coelho Galvez	Deferida/Homologada
198	523395	03/06/1972	Marli D De Araujo Martins	Deferida/Homologada
199	520990	06/08/1978	Marli De Souza	Deferida/Homologada
200	538817	21/02/1994	Mayara Lourdes Francisco	Deferida/Homologada
201	547914	21/06/1973	Meliza De Aguiar De Jesus	Deferida/Homologada
202	529556	23/05/1984	Merieli Da Costa	Deferida/Homologada
203	539427	26/04/1978	Michele Dos Santos Mauricio	Deferida/Homologada
204	540225	02/11/1975	Mirian Lucimaia Angiolett Dos Santos	Deferida/Homologada
205	539230	03/06/1991	Monica Fucks De Oliveira	Deferida/Homologada
206	540749	30/03/1980	Monica Renate Pereira	Deferida/Homologada
207	520369	18/03/1984	Muriel Saibel Neres Cordeiro	Deferida/Homologada
208	537609	28/02/1986	Naiara Reis	Deferida/Homologada
209	523825	14/06/1991	Nayara Caldonho	Deferida/Homologada
210	520187	10/06/1968	Nazareth Bodart dos Santos Couto	Deferida/Homologada
211	530715	15/06/1968	Nelci Maria Vieira Albino	Deferida/Homologada
212	526506	29/11/1964	Nelir Moser	Deferida/Homologada
213	541869	10/05/1995	Nicole Suavi Mendes	Deferida/Homologada
214	542435	29/12/1993	Paola Buss De Santana	Deferida/Homologada

215	535140	25/08/1980	Patricia Fatima De Mattos	Deferida/Homologada
216	520251	05/11/1983	Paula Cristina Goncalves	Deferida/Homologada
217	520156	14/02/1987	Paula Pricila Da Silva Korb	Deferida/Homologada
218	525286	23/07/1976	Pedro Jose Vicente Junior	Deferida/Homologada
219	523889	14/05/1984	Pillar Flores Da Luz	Deferida/Homologada
220	536864	12/08/1986	Priscila Flores Da Luz	Deferida/Homologada
221	520324	23/03/1989	Priscilla Cristina Dos Santos	Deferida/Homologada
222	521392	01/07/1979	Renata Ricobom Pivatto	Deferida/Homologada
223	536891	14/04/1972	Renata Luiz	Deferida/Homologada
224	532276	05/06/1981	Renata Silva De Sousa	Deferida/Homologada
225	524403	22/02/1976	Renatalu Mafra Mianes	Deferida/Homologada
226	523843	28/02/1970	Rosa Barbosa	Deferida/Homologada
227	523562	22/02/1989	Rosana Gamba De Aguiar	Deferida/Homologada
228	538470	16/02/1977	Rosangela Gesser Macarini	Deferida/Homologada
229	530367	21/12/1977	Rosangela Natalina Cursel Ouriques	Deferida/Homologada
230	524954	26/10/1980	Rosaura De Abreu Gauterio	Deferida/Homologada
231	541363	25/07/1963	Roseli Braz Pereira	Deferida/Homologada
232	540142	26/04/1963	Roseli Helena Adriano Goncalves	Deferida/Homologada
233	524407	25/08/1971	Roseli Valtrich Ponick	Deferida/Homologada
234	535872	12/11/1959	Rosilene Ignacio	Deferida/Homologada
235	535115	07/05/1977	Rosimeire Martins de Paula	Deferida/Homologada
236	539649	02/08/1970	Rosinete Pacheco	Deferida/Homologada
237	532581	03/02/1980	Rosleine Burckhart Angioletti	Deferida/Homologada
238	540016	17/01/1957	Ruthe Silva Dos Anjos	Deferida/Homologada
239	542703	08/02/1994	Sabrina Deitos Da Silva	Deferida/Homologada
240	520385	31/01/1974	Sandra Aparecida Becher	Deferida/Homologada
241	540432	26/01/1984	Sandra De Mello De Lima	Deferida/Homologada
242	523109	02/08/1969	Sandra Marques De Oliveira	Deferida/Homologada
243	523406	01/04/1987	Shaiane Louise Baltazar	Deferida/Homologada
244	531295	02/05/1972	Sheila Maristela Inacio	Deferida/Homologada
245	538262	29/11/1975	Silvana Da Silva Camargo De Souza	Deferida/Homologada
246	527676	31/08/1986	Silvia Nascimento Liborio	Deferida/Homologada
247	530495	19/08/1970	Sirlene Francisco Vieira	Deferida/Homologada
248	542592	14/11/1966	Soeli Aparecida Ramalho Alves	Deferida/Homologada
249	522404	29/07/1994	Stefany Aline Cardoso	Deferida/Homologada
250	535142	25/12/1974	Sueli Carneiro	Deferida/Homologada
251	536077	11/01/1979	Susana Dos Santos	Deferida/Homologada
252	520266	09/01/1978	Susana Maria Francisco Despesell	Deferida/Homologada
253	542559	10/05/1986	Tamara Aparecida Dos Santos	Deferida/Homologada
254	527123	06/02/1975	Tanelise Vigarani Prust	Deferida/Homologada
255	538656	21/11/1985	Tania Aparecida Alexandre	Deferida/Homologada
256	530676	31/01/1982	Tania Liliane Pereira	Deferida/Homologada
257	526310	16/09/1962	Tania Regina Galves Pinto	Deferida/Homologada
258	547786	26/01/1969	Teresinha Claudete Dos Santos Vicente	Deferida/Homologada
259	530139	28/04/1964	Tereza Jazinski	Deferida/Homologada
260	525381	17/09/1982	Terezinha Berto	Deferida/Homologada
261	521921	10/05/1984	Thais Costa De Magalhaes	Deferida/Homologada
262	529265	21/05/1993	Thais Medeiros Da Silva	Deferida/Homologada
263	523107	06/05/1992	Thays Balbino Fernandez	Deferida/Homologada
264	538818	03/02/1985	Thayse Da Costa Souza	Deferida/Homologada

265	540374	24/04/1990	Valdeci De Jesus Pires Santos	Deferida/Homologada
266	531713	17/12/1977	Vanderleia Medeiros Gelsleichter	Deferida/Homologada
267	520620	19/05/1980	Vanessa Ramos Machado	Deferida/Homologada
268	541561	05/05/1978	Vera Lucia De Souza Sinestri	Deferida/Homologada
269	533693	18/03/1984	Visangela Sagas	Deferida/Homologada
270	528655	05/02/1977	Viviane Batheke Inocencio	Deferida/Homologada
271	547929	21/05/1987	Viviane De Cassia Catarina	Deferida/Homologada
272	538922	27/05/1981	Zaine Santos	Deferida/Homologada
273	537857	31/12/1986	Zaira Irias Da Silva	Deferida/Homologada
	Professor Educação Infantil - Magistério			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	541053	10/10/1967	Alcinea Moreira da Silva	Deferida/Homologada
2	526727	11/09/1974	Andreia Cristina Daurelio Rodrigues	Deferida/Homologada
3	533744	21/02/1970	Anita Cristina Xavier Araujo	Deferida/Homologada
4	527974	23/12/1996	Daiane Gonzaga	Deferida/Homologada
5	526874	14/10/1986	Daniela Cristina Tadeu Cugik	Deferida/Homologada
6	528632	21/08/1981	Daniela Santos Almeida	Deferida/Homologada
7	522078	23/04/1986	Diana Janine Krummenauer	Deferida/Homologada
8	537203	18/03/1969	Dilza De Fatima Noda Serrano	Deferida/Homologada
9	524624	02/05/1962	Dulceneia Dos Santos Alves	Deferida/Homologada
10	536262	11/09/1981	Eliane Da Silva Santos Puchalski	Deferida/Homologada
11	531652	23/11/1984	Eliane Pereira Ferreira Dos Santos	Deferida/Homologada
12	543402	23/03/1979	Elisangela Pereira Machado	Deferida/Homologada
13	538624	12/10/1973	Eliz Aparecida Fagundes	Deferida/Homologada
14	541330	16/12/1974	Fernanda Domingos De Souza	Deferida/Homologada
15	522518	02/08/1991	Fernanda Jesus Santos	Deferida/Homologada
16	537739	27/03/1991	Fernanda Oliveira Santos	Deferida/Homologada
17	531738	12/01/1979	Flavia Mafra	Deferida/Homologada
18	539992	26/06/1977	Geane De Sousa E Silva	Deferida/Homologada
19	521067	20/08/1986	Giovana Roberta Bezerra	Deferida/Homologada
20	541507	12/09/1994	Gisele Correa Venturini	Deferida/Homologada
21	538760	14/05/1983	Greicy Cristina da Costa	Deferida/Homologada
22	529510	02/12/1992	Greicy Kellen	Deferida/Homologada
23	540573	19/04/1966	Ivone Teresinha Dos Passos Ortiz	Deferida/Homologada
24	546277	10/07/1993	Jeniffer Thayze Mafra	Deferida/Homologada
25	540036	08/11/1989	Juliana Ferreira	Deferida/Homologada
26	528695	24/06/1978	Karize Facin Marchezan	Deferida/Homologada
27	540704	20/02/1996	Kelly Morvan	Deferida/Homologada
28	542437	30/12/1966	Lilian Hunger	Deferida/Homologada
29	520663	11/08/1997	Luana Montagna	Deferida/Homologada
30	542018	17/06/1972	Marcia Vaz Longo	Deferida/Homologada
31	532123	13/05/1974	Maria Aparecida Da Silva Sereia	Deferida/Homologada
32	545984	14/09/1982	Mariana Mazilda Anacleto Da Graca	Deferida/Homologada
33	538974	19/07/1985	Mirelle Nunes	Deferida/Homologada
34	525820	04/05/1986	Patricia De Souza	Deferida/Homologada
35	546469	15/10/1985	Patricia Nunes Do Nascimento	Deferida/Homologada
36	535884	14/02/1977	Raquel Fonseca Farias	Deferida/Homologada
37	539160	02/09/1993	Roberta Silva Cutalo	Deferida/Homologada
38	526082	19/03/1952	Sebastiana Dos Santos Ferreira	Deferida/Homologada

39	526698	24/09/1984	Silmara Aparecida Cardoso	Deferida/Homologada
40	521388	01/12/1993	Talita Cristina Pontes Sforca	Deferida/Homologada
41	539623	27/06/1987	Thaise Da Costa	Deferida/Homologada
42	526544	12/08/1998	Thaynara Vitoria Lobo	Deferida/Homologada
	Professor Educação Infantil - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	526367	12/07/1977	Adriana Claudino Peixoto	Deferida/Homologada
2	547312	19/05/1971	Adriana Coelho	Deferida/Homologada
3	532206	18/10/1980	Alcimara Petters Buzzi	Deferida/Homologada
4	542767	02/03/1995	Amanda Nogueira	Deferida/Homologada
5	539411	01/10/1988	Ana Paula Moreira Lobo	Deferida/Homologada
6	546731	14/07/1981	Ana Paula Villain	Deferida/Homologada
7	545992	05/10/1987	Ana Ritter	Deferida/Homologada
8	525374	18/11/1997	Andreza Silva	Deferida/Homologada
9	523089	08/10/1965	Aparecida Maria Forster	Deferida/Homologada
10	520575	26/11/1988	Ariani Cristina De Souza	Deferida/Homologada
11	540782	18/08/1995	Bruna Paula Barbosa	Deferida/Homologada
12	529434	10/11/1997	Camila Da Silva Kaule	Deferida/Homologada
13	543427	29/11/1981	Camila Goncalves	Deferida/Homologada
14	524066	29/09/1981	Charlene Lobo	Deferida/Homologada
15	543354	15/02/1994	Clarice Maria Werlang	Deferida/Homologada
16	520514	22/05/1973	Cristiane Meri Felicio	Deferida/Homologada
17	538364	30/01/1992	Cristiane Vanessa Lucas Dos Santos	Deferida/Homologada
18	541479	04/06/1986	Cristina Bueno	Deferida/Homologada
19	544865	11/02/1991	Daiane Cristine Da Silva	Deferida/Homologada
20	525462	18/02/1990	Danieli Cabral Bisogno	Deferida/Homologada
21	545363	28/03/1987	Dorenilce Tavares Costa Reis	Deferida/Homologada
22	537896	06/01/1979	Fernanda Severino Barbaresco	Deferida/Homologada
23	537368	30/12/1998	Gabriela Vantrich Cardoso	Deferida/Homologada
24	541247	03/01/1989	Geverson Luiz Cordeiro	Deferida/Homologada
25	526449	09/05/1983	Gianara Da Silva De Vasconcellos	Deferida/Homologada
26	524165	08/09/1986	Gislaine Dias De Oliveira	Deferida/Homologada
27	538935	21/01/1995	Heloisa De Jesus Custodio	Deferida/Homologada
28	543334	04/05/1992	Iara Da Cunha Bernardes	Deferida/Homologada
29	545877	09/01/1994	Indianara Crispim	Deferida/Homologada
30	536551	13/10/1968	Irene Ferreira	Deferida/Homologada
31	523041	13/01/1997	Isabel Cristina Forster	Deferida/Homologada
32	528153	06/01/1981	Janaina Irene Patricio Da Rocha	Deferida/Homologada
33	531631	11/07/1977	Jeane Mariano	Deferida/Homologada
34	528941	31/08/1987	Joana Carla De Lima	Deferida/Homologada
35	537364	04/08/1985	Joelma Cardoso	Deferida/Homologada
36	538787	11/03/1988	Josiani Sangali	Deferida/Homologada
37	520760	04/12/1998	Julia Berkenbrock	Deferida/Homologada
38	526209	17/06/1997	Juliana Lima Antunes	Deferida/Homologada
39	520750	11/11/1979	Juliana Spezia Berci	Deferida/Homologada
40	535787	04/02/1981	Katia Oliveira	Deferida/Homologada
41	525328	22/07/1993	Keila Lima	Deferida/Homologada
42	521442	29/04/1975	Kellinger Da Silva	Deferida/Homologada
43	526360	24/12/1988	Laydiane Camilo	Deferida/Homologada

44	536482	22/08/1990	Leticia De Paula Almeida Rosa	Deferida/Homologada
45	523615	24/09/1979	Luciana Alexandre De Oliveira	Deferida/Homologada
46	526349	04/04/1981	Lucimar Claudino Colla	Deferida/Homologada
47	526017	15/06/1986	Lurdes Fatima Santos Furtado	Deferida/Homologada
48	541903	13/08/1990	Maiara Borges De Siqueira	Deferida/Homologada
49	536263	16/08/1981	Marcia Xavier Boehringer	Deferida/Homologada
50	542957	29/12/1978	Marciana Cristina Da Rocha	Deferida/Homologada
51	538446	07/04/1995	Marciele De Paula Junckes Dos Santos	Deferida/Homologada
52	541746	01/11/1973	Maria Alice Zimmermann	Deferida/Homologada
53	541342	13/09/1974	Maria Cristina Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
54	539928	04/06/1966	Maria Helena Espindola	Deferida/Homologada
55	522938	21/10/1978	Marilene Welter Longa	Deferida/Homologada
56	527273	22/04/1989	Mayara Regina Da Silva Cruz	Deferida/Homologada
57	530416	10/11/1990	Nayara Prado Da Silva	Deferida/Homologada
58	541279	14/09/1992	Priscila Renata Emmerich	Deferida/Homologada
59	529394	22/04/1998	Regilaine Lucas	Deferida/Homologada
60	542727	10/10/1996	Sabrina Nogueira	Deferida/Homologada
61	530635	29/09/1986	Samanta Rodrigues Ramos Back	Deferida/Homologada
62	539592	13/06/1995	Sara Werner	Deferida/Homologada
63	541557	23/03/1985	Simara Emilia Dalcastegné Capistrano	Deferida/Homologada
64	522223	25/07/1991	Simone Alves Trindade	Deferida/Homologada
65	526757	14/08/1987	Solange Aparecida Caetano evers	Deferida/Homologada
66	520733	06/02/1994	Suzany Do Nascimento Cardoso	Deferida/Homologada
67	531627	14/07/1997	Thaise Cristine Da Silva	Deferida/Homologada
68	522149	27/06/1978	Vanderleia Aparecida Kempner	Deferida/Homologada
69	525042	17/09/1980	Vera Lauriano	Deferida/Homologada
	Professor Ensino Religioso - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	547809	30/11/1960	Jones Francisco Arais	Deferida/Homologada
2	548007	02/07/1962	Lourival Pera	Deferida/Homologada
3	536113	19/04/1981	Paulo Cesar Guimaraes	Deferida/Homologada
4	520382	05/07/1982	Priscila Silva Souza Do Vale	Deferida/Homologada
5	534471	15/06/1981	Raquel Diomar Alves	Deferida/Homologada
6	548635	23/01/1959	Rogeria Ferreira Dos Reis Menegon	Deferida/Homologada
	Professor Ensino Religioso - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	545876	31/03/1964	Amarildo Paulo Xavier	Deferida/Homologada
2	526190	17/08/1976	Andrea Fortes Mendes	Deferida/Homologada
3	529153	09/05/1979	Arimar Rodrigues	Deferida/Homologada
4	538595	10/05/1965	Claudio Luis Paschoal	Deferida/Homologada
5	543153	19/12/1983	Daiane Zambonine Pereira	Deferida/Homologada
6	527300	17/03/1958	Daniel Rodrigues Costa	Deferida/Homologada
7	544901	03/10/1973	Gilmara Rocha	Deferida/Homologada
8	543176	15/01/1988	Ivan Domingos Guarezi	Deferida/Homologada
9	545434	22/01/1993	Josefa Clemencia De	Deferida/Homologada
10	533822	04/02/1981	Lilia Paulino Da Silva	Deferida/Homologada
11	524484	31/08/1964	Lucimar Bernardo Do Carmo	Deferida/Homologada
12	531337	04/03/1978	Marcia Cristina Da Silva Lukenchuke	Deferida/Homologada

13	526808	25/08/1974	Marcio Correa Dos Santos	Deferida/Homologada
14	545288	03/01/1967	Maria Aparecida Mendes Perico	Deferida/Homologada
15	521643	20/05/1962	Maria Bernadete Medeiros Lage	Deferida/Homologada
16	546179	01/11/1985	Monica Bittencourt	Deferida/Homologada
17	542907	15/11/1985	Natalia Fischer Freitas	Deferida/Homologada
18	543448	19/07/1971	Raimundo Pereira De Souza De Andrade	Deferida/Homologada
19	520140	28/03/1997	Richard Alecsander Reichert	Deferida/Homologada
20	541491	10/03/1994	Romario Joao Bento	Deferida/Homologada
21	544939	30/11/1996	Samuel Werner	Deferida/Homologada
22	536511	17/08/1972	Silvia Do Socorro Lobo Rodrigues	Deferida/Homologada
23	528444	21/12/1993	Stefany Sevegnani Bliesner	Deferida/Homologada
	Professor Geografia - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	546976	04/04/1991	Aline Leonor Lourenco	Deferida/Homologada
2	545207	29/01/1983	Bruno De Sousa Abreu	Deferida/Homologada
3	540398	13/09/1972	Clovis Augusto Da Conceicao Monteiro	Deferida/Homologada
4	520114	18/08/1991	Deivid Henrique Rossi	Deferida/Homologada
5	529115	10/11/1983	Fabio Rafael	Deferida/Homologada
6	541752	29/04/1982	Felipe De Castro Horta Hoffmann Martins	Deferida/Homologada
7	541470	31/01/1984	Gleice Benevenuto De Oliveira Rodrigues Dos Santos	Deferida/Homologada
8	535602	28/06/1982	Henrique Pitt	Deferida/Homologada
9	539217	24/04/1984	Iandra Borges	Deferida/Homologada
10	544927	12/03/1970	Ivana Farias Altvater Leal Prado Lopes	Deferida/Homologada
11	523353	04/10/1969	Josue Alves Do Nascimento Junior	Deferida/Homologada
12	540352	15/01/1978	Junior Rdrigues De Sousa	Deferida/Homologada
13	532264	10/06/1988	Keila Aparecida De Almeida	Deferida/Homologada
14	540434	02/07/1988	Leo Jussan De Oliveira Benittes	Deferida/Homologada
15	532649	05/02/1988	Leticia Da Costa Ferreira Eyng	Deferida/Homologada
16	529846	10/02/1989	Luciano Ferreira De Franca	Deferida/Homologada
17	528731	19/11/1977	Luiz Fernando Soares	Deferida/Homologada
18	539233	01/09/1971	Luiza Helena Bresolin De Souza	Deferida/Homologada
19	542434	19/10/1965	Maiky Depine	Deferida/Homologada
20	541297	18/11/1974	Marcia Andrea Gervasio	Deferida/Homologada
21	521353	25/05/1972	Maria Alice Junkes Miguel	Deferida/Homologada
22	527722	12/08/1988	Maria Antonia Cardoso	Deferida/Homologada
23	535313	13/03/1990	Nivaldo Nascimento Batista Filho	Deferida/Homologada
24	541277	10/02/1990	Paulo Ricardo Rosa Da Rosa	Deferida/Homologada
25	523002	05/01/1962	Roseli Leal De Oliveira	Deferida/Homologada
26	522725	30/04/1983	Tania Mara Litwinski	Deferida/Homologada
27	540460	10/02/1972	Terezinha Taschner	Deferida/Homologada
	Professor Geografia - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	541380	10/05/1972	Andrei Carlos Lazzarotti	Deferida/Homologada
2	532358	27/09/1982	Claudia Fernanda Bueno	Deferida/Homologada
3	538463	22/05/1982	Cristiane Costa Vicente	Deferida/Homologada
4	539409	17/05/1973	Daniel Euzebio Do Nascimento	Deferida/Homologada
5	539116	15/10/1982	Diego Augusto Paulo	Deferida/Homologada
6	525642	21/01/1962	Eraldo Lopes Carneiro	Deferida/Homologada

7	538366	02/02/1966	Fany Maria Górski Varella	Deferida/Homologada
8	520917	12/10/1983	Francieudo Silva De Oliveira	Deferida/Homologada
9	533188	12/01/1969	Ilse Westerkamp De Carvalho	Deferida/Homologada
10	522982	31/12/1984	Jefferson Correa	Deferida/Homologada
11	541573	07/07/1997	Joao Batista De Oliveira Neto	Deferida/Homologada
12	538652	25/03/1969	Josiane Rosa	Deferida/Homologada
13	547667	10/09/1986	Pamela Arruiz Lima	Deferida/Homologada
14	547230	15/07/1972	Ronaldo Lopes	Deferida/Homologada
15	533981	27/12/1996	Thariane Vitoria Da Silva	Deferida/Homologada
16	533932	24/12/1984	Tiago Da Costa Rocha	Deferida/Homologada
17	533590	21/12/1985	Wallace Jonas Bussmann Junior	Deferida/Homologada
	Professor História - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	524819	13/08/1988	Alexandra Arlinda Da Silva	Deferida/Homologada
2	524532	01/05/1969	Andre Goncalves Douglas	Deferida/Homologada
3	521735	28/10/1986	Benta Cristina Souza	Deferida/Homologada
4	538017	11/07/1995	Camila Fiori De Godoy	Deferida/Homologada
5	526019	26/05/1987	Cintia Soares	Deferida/Homologada
6	524304	29/09/1982	Cleo Juvenal Goncalves	Deferida/Homologada
7	526191	03/09/1983	Daniel Henrique Franca Lunardelli	Deferida/Homologada
8	537469	09/01/1992	Debora Dos Anjos Santos	Deferida/Homologada
9	538442	18/04/1988	Denis Portela Pereira	Deferida/Homologada
10	547806	20/12/1979	Diego Tartarotti	Deferida/Homologada
11	536744	27/02/1982	Elisandro Feliciano	Deferida/Homologada
12	521013	10/02/1987	Evandro Robson Schaefer	Deferida/Homologada
13	522356	27/02/1984	Fabricio Alves	Deferida/Homologada
14	537358	16/02/1973	Felinto Bork	Deferida/Homologada
15	548064	22/05/1985	Fernando Augusto Barp	Deferida/Homologada
16	542447	02/06/1985	Gabriele Feitosa Da Silva	Deferida/Homologada
17	528545	15/09/1966	Grace Medeiros Gama Santos	Deferida/Homologada
18	527381	22/08/1992	Guilherme Hiancki Monteiro	Deferida/Homologada
19	528875	08/04/1988	Henderson Assuncao Lima	Deferida/Homologada
20	522923	04/06/1978	Jeferson William Mueller	Deferida/Homologada
21	521714	31/12/1968	Joao Edson Fagundes	Deferida/Homologada
22	535514	14/09/1992	Joelia Da Costa Silva	Deferida/Homologada
23	541381	03/06/1993	Kahina Thirsa Hostin	Deferida/Homologada
24	538837	06/11/1987	Kassia Belle	Deferida/Homologada
25	538101	07/03/1991	Leandro Lopes Costa	Deferida/Homologada
26	545059	17/02/1987	Luciana Da Silva Dantas Soares	Deferida/Homologada
27	521192	26/10/1980	Marcio Roberto De Oliveira	Deferida/Homologada
28	539773	29/03/1993	Micaelly De Oliveira Mesquita	Deferida/Homologada
29	525560	25/01/1991	Mirela Cristina Leite	Deferida/Homologada
30	542149	14/11/1980	Morgana Boemer Goulart	Deferida/Homologada
31	523906	08/09/1964	Patricia Coelho Martins Pereira	Deferida/Homologada
32	535881	14/12/1978	Paulo Jomar Meneghetti Freitas	Deferida/Homologada
33	538016	27/07/1987	Paulo Roberto Kuster	Deferida/Homologada
34	521201	23/09/1961	Paulo Roberto Valadares	Deferida/Homologada
35	541475	12/04/1971	Pedro Eginio Leites De Alexandre	Deferida/Homologada
36	546622	01/09/1989	Pierri Araujo Porciuncula	Deferida/Homologada

37	541386	20/10/1987	Rafael Marcio Kretzer	Deferida/Homologada
38	521942	06/09/1977	Rodrigo Hogendoorn Haimann	Deferida/Homologada
39	525559	27/08/1986	Rodrigo Lima Mothe	Deferida/Homologada
40	548038	22/06/1986	Rodrigo Moreira Tomaz	Deferida/Homologada
41	520333	06/09/1965	Rosa Maria Nunes	Deferida/Homologada
42	520983	20/04/1983	Samara Dantas Trigueiro De Oliveira	Deferida/Homologada
43	544484	12/04/1989	Sara Dos Santos Felix Severino	Deferida/Homologada
44	539063	24/10/1966	Silvana Terezinha Passos	Deferida/Homologada
45	540767	25/12/1990	Silvia Nathalia Vaz Tavares	Deferida/Homologada
46	540875	03/11/1982	Tadeu Henrique Araujo Silva	Deferida/Homologada
47	520188	07/01/1980	Tatiana Neri Simoes	Deferida/Homologada
48	526554	17/07/1983	Thiago Luiz Ramussen	Deferida/Homologada
49	545258	16/04/1990	Vanessa De Oliveira Teixeira Da Cruz	Deferida/Homologada
50	544428	02/06/1983	Virginia Mara Hinojosa Valdez	Deferida/Homologada
51	540365	01/06/1978	Volnei Batista De Carvalho Filho	Deferida/Homologada
52	537336	09/06/1986	Welina Francisca Da Silva	Deferida/Homologada
53	538751	03/03/1977	William Sterchele Barcellos	Deferida/Homologada
	Professor História - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	541184	25/03/1987	Admir Fernandes Dos Santos	Deferida/Homologada
2	540717	26/09/1975	Alexandre Damiao Costa	Deferida/Homologada
3	540182	29/02/1996	Amanda Cristina Nascimento Luco	Deferida/Homologada
4	523150	19/10/1986	Amanda Mara Lopes De Oliveira	Deferida/Homologada
5	532247	10/07/1990	Andre Junnier Nascimento	Deferida/Homologada
6	541582	11/01/1973	Andre Luiz Aparecido Alves	Deferida/Homologada
7	527529	22/09/1993	Cristian Alves Moreira De Almeida	Deferida/Homologada
8	544331	19/03/1984	Daniel Gimenes	Deferida/Homologada
9	534575	30/04/1997	Eduardo Ribeiro	Deferida/Homologada
10	546969	20/01/1985	Fernando Gomes	Deferida/Homologada
11	548771	26/08/1994	Fernando Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
12	532343	28/12/1985	Ines De Lourdes Santos Araujo	Deferida/Homologada
13	540986	07/11/1982	Jadson Correa Gomes	Deferida/Homologada
14	537981	31/08/1966	James Da Silva	Deferida/Homologada
15	546757	06/02/1967	Joao Antonio Loterio	Deferida/Homologada
16	542308	26/07/1980	Joao Paulo Bernandes	Deferida/Homologada
17	537983	17/05/1971	Jose Mauro Mota De Souza Oliveira	Deferida/Homologada
18	541535	04/06/1996	Keylla Maciel Gomes Da Silva	Deferida/Homologada
19	546793	22/02/1990	Luan Artur De Oliveira Costa	Deferida/Homologada
20	531972	06/07/1988	Lucas Diego Morozini	Deferida/Homologada
21	520856	28/11/1995	Lucas Lo-ami Rodrigues	Deferida/Homologada
22	528471	04/11/1993	Lucas Silva Amaral	Deferida/Homologada
23	526577	26/12/1978	Marcio Ricardo Pereira	Deferida/Homologada
24	529570	21/06/1988	Marcos Bortolato	Deferida/Homologada
25	541806	08/02/1988	Maycon Cosme	Deferida/Homologada
26	543338	08/01/1975	Robson Jubaldo Mathias	Deferida/Homologada
27	538353	07/01/1972	Rogerio Marques Fernandes	Deferida/Homologada
28	537810	18/03/1989	Salvador Jose Dos Santos	Deferida/Homologada
29	542712	31/10/1984	Weslley Trindade De Melo	Deferida/Homologada
30	533025	28/12/1984	Wilson De Oliveira Neto	Deferida/Homologada

	Professor Inglês - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	543834	31/03/1982	Angelica Regina Witiuk Francisco	Deferida/Homologada
2	540234	10/10/1979	Carlucia Aparecida Matos De Freitas	Deferida/Homologada
3	535449	27/10/1982	Elisangela Silva Linaldi Pelegrini	Deferida/Homologada
4	534067	06/07/1993	Erica Suzana Pedrozzo Soeth	Deferida/Homologada
5	541377	02/10/1972	Leticia Gutterres Portalet	Deferida/Homologada
6	527484	13/01/1968	Luciene Evangelista Dos Santos Silva	Deferida/Homologada
7	530765	05/04/1982	Patrick Almeida De Azevedo	Deferida/Homologada
8	526972	28/06/1983	Rodrigo Martins Vargas	Deferida/Homologada
9	520164	19/04/1989	Suzan Cristina Leal	Deferida/Homologada
10	520470	18/02/1962	Tereza De Fatima Scavacini	Deferida/Homologada
11	539999	24/09/1981	Ubiratan Pimentel Dos Santos	Deferida/Homologada
	Professor Inglês - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	543323	22/09/1983	Adriana Alves De Oliveira Denicol	Deferida/Homologada
2	521875	02/12/1973	Alberto Anderson Dos Santos	Deferida/Homologada
3	539463	11/06/1998	Ana Beatriz Ramalho Teixeira	Deferida/Homologada
4	526819	04/07/1983	Ana Paula Bork	Deferida/Homologada
5	544752	03/08/1998	Ana Paula Garcia	Deferida/Homologada
6	525031	08/09/1990	Andre Castro Gandra	Deferida/Homologada
7	526971	25/11/1980	Andrea Da Silva	Deferida/Homologada
8	542877	27/04/1981	Andreia De Souza Santos	Deferida/Homologada
9	525283	20/09/1996	Anna Luisa De Carvalho Vitolo	Deferida/Homologada
10	526980	19/03/1981	Carolinne Batalha Leite Boe	Deferida/Homologada
11	528715	11/06/1996	David Henrique Medeiros	Deferida/Homologada
12	548455	11/01/1991	Donizete Celista	Deferida/Homologada
13	539957	22/12/1978	Fernanda Cavalcanti Machado	Deferida/Homologada
14	525346	22/04/1995	Gabriel Ferreira	Deferida/Homologada
15	540100	09/12/1998	Gabriela Dal Castel Nunes	Deferida/Homologada
16	539495	22/07/1995	Hyrum Barbosa	Deferida/Homologada
17	543123	11/07/1992	James Reed Ramos Barbosa	Deferida/Homologada
18	540734	20/06/1976	Jean Ricardo Fernandes	Deferida/Homologada
19	535685	14/01/1992	Jonathan Vicente	Deferida/Homologada
20	538846	10/09/1998	Julia Barros Wilde	Deferida/Homologada
21	540048	25/10/1982	Larissa Jansson	Deferida/Homologada
22	537278	01/04/1998	Maria Clara Ferreira Borba	Deferida/Homologada
23	539930	04/10/1996	Mariana Marsango Fernandes	Deferida/Homologada
24	544528	02/07/1992	Martha Schweger	Deferida/Homologada
25	541215	20/03/1970	Osvaldo Correa De Mello Junior	Deferida/Homologada
26	525770	27/11/1997	Paula Regina Da Silva Medeiros	Deferida/Homologada
27	538342	13/05/1991	Victor Hugo Benassi Ferreira	Deferida/Homologada

	Professor Língua Portuguesa - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	540960	08/10/1985	Adriana Castro Santos	Deferida/Homologada
2	527404	20/04/1977	Alexandra Carneiro	Deferida/Homologada
3	535625	06/01/1979	Aline Cristina Pereira Da Silva Camelo	Deferida/Homologada

4	535617	22/07/1977	Ana Alice Teixeixeira	Deferida/Homologada
5	541407	09/06/1990	Anderson Barbosa Da Silva	Deferida/Homologada
6	541336	13/03/1991	Andre Luiz De Azevedo	Deferida/Homologada
7	528174	01/02/1980	Andrea De Cassia Silveira De Oliveira	Deferida/Homologada
8	526056	23/01/1985	Ariane Ferreira Pereira De Jesus	Deferida/Homologada
9	541468	22/12/1988	Camila Leal	Deferida/Homologada
10	527319	15/06/1970	Carlos Alberto Medeiros	Deferida/Homologada
11	522483	24/06/1969	Claudio Francisco Dos Santos	Deferida/Homologada
12	521211	28/12/1979	Cristiane Da Conceicao Cerqueira	Deferida/Homologada
13	528972	21/05/1983	Cristiane Da Silva Coimbra Lira	Deferida/Homologada
14	532359	13/09/1965	Cristina Morales Lima	Deferida/Homologada
15	521635	07/12/1978	Dailon Soares Rodrigues	Deferida/Homologada
16	524730	27/06/1952	Dalva Costa	Deferida/Homologada
17	524281	07/11/1986	Debora Bueno Tozetto	Deferida/Homologada
18	527680	02/04/1977	Debora Offemann Goncalves	Deferida/Homologada
19	546453	05/02/1984	Diana Meneses	Deferida/Homologada
20	538690	16/04/1985	Elisangela Roloff Mendez	Deferida/Homologada
21	526850	09/07/1993	Eloisa De Freitas Kulka	Deferida/Homologada
22	541983	14/08/1987	Gabriela Cadete	Deferida/Homologada
23	529043	09/11/1964	Jocea Tolisano Duarte	Deferida/Homologada
24	547445	01/07/1987	Jones Da Silva Custodio	Deferida/Homologada
25	524296	21/01/1980	Juliane Berkenbroch Capella	Deferida/Homologada
26	526248	15/02/1967	Julio Cesar Moraes	Deferida/Homologada
27	531386	31/03/1966	Jussara Rissatto	Deferida/Homologada
28	539678	28/05/1993	Luis Gustavo Varela	Deferida/Homologada
29	527588	04/02/1951	Margarete Elsa Gross Reinke	Deferida/Homologada
30	547120	10/02/1962	Maria Clarete Zirmermann	Deferida/Homologada
31	539447	16/10/1964	Maria Segala	Deferida/Homologada
32	536595	06/05/1964	Maria Valdenir Nascimento De Melo	Deferida/Homologada
33	523216	26/01/1980	Marina Sanches De Oliveira	Deferida/Homologada
34	524955	06/01/1968	Marli Goncalves Dantas	Deferida/Homologada
35	538940	19/11/1989	Marta Naiara Lima Dos Reis	Deferida/Homologada
36	523181	30/04/1965	Nadia Nice Da Luz	Deferida/Homologada
37	527437	24/10/1977	Patricia Alves De Oliveira Da Luz	Deferida/Homologada
38	520405	24/02/1984	Rejane Mara Tomazelli	Deferida/Homologada
39	548026	29/07/1973	Rosangela Aparecida Borovicz De Oliveira	Deferida/Homologada
40	536850	22/05/1979	Roscler Castellain De Andrade	Deferida/Homologada
41	524101	30/04/1980	Rosynara Eyng	Deferida/Homologada
42	539885	10/09/1958	Salma Maria De Souza	Deferida/Homologada
43	531116	21/11/1989	Sara Bomfim	Deferida/Homologada
44	529838	29/04/1952	Sueli Couto Fernandes	Deferida/Homologada
45	540826	21/12/1984	Susana Albeche Salgado	Deferida/Homologada
46	521625	12/04/1981	Tatiane Roberta Vieira Procopio	Deferida/Homologada
47	522504	03/09/1994	Thaina Goncalves Dantas	Deferida/Homologada
48	540542	03/09/1994	Thais Goncalves Dantas	Deferida/Homologada
49	541318	05/09/1979	Thullav Batista De Carvalho	Deferida/Homologada
50	541595	06/04/1981	Vanessa Cristina Tavares Lopes Vieira	Deferida/Homologada
51	531971	10/05/1984	Viviane Theodorovicz	Deferida/Homologada
	Professor Língua Portuguesa - Não Habilitado			

Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	520192	05/02/1978	Aline Nunes Da Silva Micoski	Deferida/Homologada
2	543154	06/07/1973	Arnaldo De Linhares Filho	Deferida/Homologada
3	539014	27/12/1993	Bianca Cristina De Oliveira	Deferida/Homologada
4	526631	16/06/1991	Gabriela Piske	Deferida/Homologada
5	540835	05/01/1972	Henrique Costa Martinez	Deferida/Homologada
6	527411	23/09/1997	Iara Moura Rodrigues	Deferida/Homologada
7	539451	28/01/1986	Juliana Ardigo Gaidarji	Deferida/Homologada
8	524535	06/09/1986	Juliano Jose Malaquias	Deferida/Homologada
9	527867	04/11/1983	Mauricio Miguel De Souza	Deferida/Homologada
10	541141	21/09/1985	Samantha Marina Mafra	Deferida/Homologada
11	540537	06/11/1971	Silvana Vicente Mendes	Deferida/Homologada
	Professor Matemática - Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	525686	05/05/1986	Aline De Fatima Mello Florencio	Deferida/Homologada
2	533046	21/10/1988	Ana Paula De Oliveira Ramos	Deferida/Homologada
3	521754	21/05/1971	Antonio Luis Muniz Do Amaral	Deferida/Homologada
4	525403	22/07/1966	Arlete Moura Fonseca	Deferida/Homologada
5	530988	18/07/1982	Carolina Marone Adamczyk	Deferida/Homologada
6	532417	11/08/1991	Caroline Niedzelski	Deferida/Homologada
7	536481	13/08/1952	Celia Regina De Andrade Pereira	Deferida/Homologada
8	534014	02/04/1985	Cleber Brunner	Deferida/Homologada
9	538073	22/12/1976	Eduardo Cordeiro Noronha	Deferida/Homologada
10	547734	16/02/1984	Jaline Rocha	Deferida/Homologada
11	528203	08/10/1985	Jonas Waltrik	Deferida/Homologada
12	520866	14/09/1969	Joselito Linhares	Deferida/Homologada
13	525431	02/12/1989	Kathryn Klöppel Martins	Deferida/Homologada
14	525731	28/11/1986	Lidiana Cassia Soares Freitas	Deferida/Homologada
15	529636	04/07/1964	Ligia Mara Evaristo	Deferida/Homologada
16	541373	16/06/1983	Marcelo Jardim	Deferida/Homologada
17	541100	15/10/1972	Marcio Kleber Cernach	Deferida/Homologada
18	521702	28/04/1967	Marineides Lourdes Praxsnecki	Deferida/Homologada
19	531858	07/11/1987	Mauricio Mendes Da Silva	Deferida/Homologada
20	539055	14/10/1981	Milton Valentim Dos Santos Junior	Deferida/Homologada
21	529359	01/04/1986	Morgana Aparecida Goncalves	Deferida/Homologada
22	538797	20/03/1974	Neide Rita Romao	Deferida/Homologada
23	538859	24/01/1962	Romero Marcos	Deferida/Homologada
24	539329	15/02/1969	Sidney Ricardo Lickfeld	Deferida/Homologada
25	547036	14/06/1994	Wanessa Ramalho	Deferida/Homologada
	Professor Matemática - Não Habilitado			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	537052	01/12/1983	Alice Rodrigues	Deferida/Homologada
2	529034	02/08/1996	Andre Mozart Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
3	526809	02/02/1975	Andrea Souza Paes	Deferida/Homologada
4	538179	28/02/1981	Carine Maria Machado De Souza	Deferida/Homologada
5	525645	02/02/1971	Damaris Correa	Deferida/Homologada
6	548678	15/11/1986	Dinara Simao De Araujo	Deferida/Homologada
7	520853	21/11/1991	Douglas Vitorino Cabral	Deferida/Homologada

8	533316	07/03/1991	Fabiana Reis De Jesus	Deferida/Homologada
9	525195	02/10/1997	Gabriela Goetsch	Deferida/Homologada
10	529081	24/08/1983	Giuliana Loffredo Gutierrez	Deferida/Homologada
11	524077	09/01/1994	Iara Aline De Souza	Deferida/Homologada
12	541315	12/02/1990	Joliete Machado De Souza	Deferida/Homologada
13	541394	11/04/1955	Jorge Henrique Vieira	Deferida/Homologada
14	531603	16/07/1983	Jose Ricardo Perdigao Tecioni	Deferida/Homologada
15	524231	09/04/1996	Juliana Nadine Rengel Peixer	Deferida/Homologada
16	546174	24/09/1993	Kelwyn Jose Prestes	Deferida/Homologada
17	521309	08/07/1997	Leonardo Rodrigues Barbosa	Deferida/Homologada
18	535069	17/08/1998	Lucas Eich	Deferida/Homologada
19	527153	14/07/1965	Marcos Elias Bringhenti Da Silva	Deferida/Homologada
20	522128	23/04/1988	Marcus Vinicius De Souza Nogueira Filho	Deferida/Homologada
21	534640	30/01/1997	Michelli Amalia Damasceno Freitas	Deferida/Homologada
22	545577	23/06/1981	Milton De Siqueira	Deferida/Homologada
23	539453	10/12/1993	Nefi Augusto De Nobrega Estork	Deferida/Homologada
24	523342	07/10/1997	Nelson Junior	Deferida/Homologada
25	541698	21/06/1968	Paulo Da Silva De Oliveira	Deferida/Homologada
26	521101	01/04/1992	Rafael Nolasco Sgnaolin	Deferida/Homologada
27	529346	13/04/1984	Rita De Cassia Bueno De Avila	Deferida/Homologada
28	541190	05/07/1954	Rodolfo Buss	Deferida/Homologada
29	541704	28/01/1985	Rosane Dreon	Deferida/Homologada
30	537481	22/04/1996	Ruan Fernandes	Deferida/Homologada
31	525980	10/03/1972	Sandra cristina da conceição de almeida	Deferida/Homologada
32	548590	07/10/1997	Tarcisio Gabriel Angioletti	Deferida/Homologada
	Professor Sala Recursos Multifuncionais			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	536030	20/06/1991	Amanda Pinheiro	Deferida/Homologada
2	548016	05/06/1966	Benedita De Souza	Deferida/Homologada
3	531135	06/11/1971	Edelzia Vilela Guimaraes Silva	Deferida/Homologada
4	540185	06/03/1982	Fernanda Aparecida Doline	Deferida/Homologada
5	541565	21/05/1979	Karine Dall Agnol	Deferida/Homologada
6	521469	26/08/1966	Lair Bastos	Deferida/Homologada
7	548595	07/06/1962	Lucelia Dos Reis	Deferida/Homologada
8	544635	04/03/1960	Maria Veronica De Oliveira Fujiwara	Deferida/Homologada
9	522767	13/10/1964	Marilia Maria De Souza	Deferida/Homologada
10	525503	25/12/1966	Rosalina Fernandes Dos Santos	Deferida/Homologada
11	521490	11/01/1961	Rose Ledi Goetz Goetz	Deferida/Homologada
12	539505	16/01/1966	Silvana Fernandes	Deferida/Homologada
	Recepcionista			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	539878	16/02/1972	Adriana C. R. Barros	Deferida/Homologada
2	527911	12/10/1993	Adrielle Aparecida Volet Camargo	Deferida/Homologada
3	547216	16/12/1994	Agath Stefany Jensen	Deferida/Homologada
4	547098	26/09/1974	Alessandra Pereira Jensen	Deferida/Homologada
5	540978	20/10/1978	Alesxandra Aparecida Maciel	Deferida/Homologada
6	548653	12/07/1970	Alexandra De Col	Deferida/Homologada
7	525518	23/02/1994	Alexsandra Cristina Ribeiro Dos Santos	Deferida/Homologada

8	542057	26/08/1999	Aline Rodrigues	Deferida/Homologada
9	521002	29/04/1984	Aline Tatiane Rosa	Deferida/Homologada
10	536713	16/08/1996	Amanda Andre Mansour	Deferida/Homologada
11	527594	11/05/1998	Amanda Da Silva Santiago	Deferida/Homologada
12	522172	01/10/1977	Ana Clarice Da Costa	Deferida/Homologada
13	533476	21/03/1973	Ana Claudia Fabricio	Deferida/Homologada
14	538527	22/12/1996	Ana Maria Godoy Severino	Deferida/Homologada
15	522599	27/06/1990	Ana Paula De Souza Saibro	Deferida/Homologada
16	536084	10/09/1985	Ana Paula Dias Vieira	Deferida/Homologada
17	538828	19/01/1996	Ana Paula Perez Peloi	Deferida/Homologada
18	539595	17/07/1984	Ana Paula Rozanski	Deferida/Homologada
19	540924	11/11/1977	Andrea Martins	Deferida/Homologada
20	520918	14/04/1980	Andreia Waszczuk	Deferida/Homologada
21	540873	17/04/1980	Andressa Da Silva	Deferida/Homologada
22	521796	16/02/1999	Andreza Souza Abilino	Deferida/Homologada
23	538782	30/05/1995	Andrezza Carvalho	Deferida/Homologada
24	525737	18/10/1999	Angelica Del Moro Ramos	Deferida/Homologada
25	541422	04/03/1984	Angelica Pereira	Deferida/Homologada
26	534310	09/03/1979	Angelita Fernanda Andre	Deferida/Homologada
27	535604	01/11/1960	Antonio Amancio Schetz Filho	Deferida/Homologada
28	539079	01/06/1993	Ariana Custodio	Deferida/Homologada
29	542407	22/02/1992	Aryane Festa Massaneiro	Deferida/Homologada
30	527677	13/03/1995	Barbara Luz	Deferida/Homologada
31	535087	17/01/1988	Bianca Barboza	Deferida/Homologada
32	533453	02/02/1990	Brenda Valdez Fassina	Deferida/Homologada
33	523530	23/07/1998	Bruna Marques	Deferida/Homologada
34	541011	08/11/1996	Bruna Taube Vicente	Deferida/Homologada
35	538804	22/09/1989	Brunna Nathanaelly Da Silva Morais Cordeiro	Deferida/Homologada
36	541785	16/12/1995	Bryan Dantas Ferreira	Deferida/Homologada
37	547584	03/06/1980	Camila Rosalina Dos Santos	Deferida/Homologada
38	541169	24/03/1998	Camila Sagas	Deferida/Homologada
39	541920	21/03/1994	Camila Tavares De Lima Pereira	Deferida/Homologada
40	526452	27/02/1978	Carla Regina Da Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
41	543054	03/11/1976	Carla Sacavem	Deferida/Homologada
42	523823	23/05/1998	Carolina Kolhrawasch	Deferida/Homologada
43	527768	19/11/1996	Carolina Pires Valentim	Deferida/Homologada
44	525719	25/09/1998	Caroline Lemoni Martins	Deferida/Homologada
45	537214	09/03/1999	Cindy Do Nascimento	Deferida/Homologada
46	543150	05/02/1973	Claudia Regina Vinotti	Deferida/Homologada
47	526778	20/12/1985	Claudineia Kuster De Souza	Deferida/Homologada
48	535431	11/09/1982	Clenice Hilko	Deferida/Homologada
49	531654	08/04/1976	Cleonice Patricia Mendes Martins	Deferida/Homologada
50	541222	14/02/1992	Cristiane Bassi	Deferida/Homologada
51	528547	15/01/1996	Cristiane Severino	Deferida/Homologada
52	548438	18/04/1987	Cristiane Vergutz Urias	Deferida/Homologada
53	543968	15/06/1984	Daiane Vieira	Deferida/Homologada
54	528364	11/01/1983	Damaris Aparecida Franco Albano	Deferida/Homologada
55	523367	27/05/1992	Daniela De Sousa Patricio	Deferida/Homologada
56	525369	16/12/1992	Daniela Fabricio	Deferida/Homologada
57	523750	11/04/1985	Daniela Lucas D' Oliveira	Deferida/Homologada

58	521127	20/05/1989	Daniela Mara Correa	Deferida/Homologada
59	527639	27/10/1980	Daniele Krzesinski Ribeiro	Deferida/Homologada
60	548492	03/03/1991	Dayana Santos	Deferida/Homologada
61	526108	02/10/1995	Debora Regina Emilio	Deferida/Homologada
62	536646	22/04/1987	Deise Daiane Bueno De Oliveira	Deferida/Homologada
63	541610	24/07/1972	Desire De Almeida Borges Chaves	Deferida/Homologada
64	528103	17/06/1974	Dinalva Vieira Santos	Deferida/Homologada
65	522383	28/01/1988	Driele Veronese	Deferida/Homologada
66	545162	27/11/1985	Drielli Atanasio Nicodemo	Deferida/Homologada
67	536351	17/12/1988	Edinalvadacruzpessoa@hotmail.com	Deferida/Homologada
68	535205	29/03/1995	Eduarda Fagundes Silveira	Deferida/Homologada
69	525619	24/09/1974	Eliane Coelho	Deferida/Homologada
70	539933	20/10/1989	Eliane Palhano Da Silva	Deferida/Homologada
71	522858	15/08/1991	Elinezia Erica Costa Da Silva	Deferida/Homologada
72	524672	12/08/1995	Eloisa Cristina Espindola	Deferida/Homologada
73	543287	11/10/1991	Esther Antonialli Veiga	Deferida/Homologada
74	538488	11/03/1983	Eveline Dos Santos	Deferida/Homologada
75	523953	19/03/1983	Fabricia Conceicao Pereira Da Fonseca Scopel	Deferida/Homologada
76	542062	28/09/1995	Fernanda Rodrigues Bernardo	Deferida/Homologada
77	521090	08/02/1993	Flavia Andrade Dos Santos	Deferida/Homologada
78	528571	09/04/1998	Franciele Viera Pruche	Deferida/Homologada
79	548011	03/02/1988	Francielle Santana	Deferida/Homologada
80	540963	25/07/1985	Francielle Elaine De Souza Pereira De Araujo	Deferida/Homologada
81	535010	31/10/1989	Francisca Gessilandia Dos Santos Sousa Reis	Deferida/Homologada
82	522069	05/08/1970	Francisca Joelma Ribeiro Teixeira	Deferida/Homologada
83	526289	13/09/1997	Gabriel Nascimento Furtado	Deferida/Homologada
84	542700	11/03/1989	Gabriela Bazzi	Deferida/Homologada
85	539596	22/12/1995	Gabriela Cardoso	Deferida/Homologada
86	526004	03/10/1998	Gabriela Hostins	Deferida/Homologada
87	545931	31/10/1996	Gabriela Thome	Deferida/Homologada
88	523029	11/12/1998	Gabriela Veiga Da Silva	Deferida/Homologada
89	524897	21/10/1994	Gabrielly Floriano	Deferida/Homologada
90	530095	15/07/1993	Geovana Carvalho	Deferida/Homologada
91	547150	27/11/1997	Geovani Pedro De Borba	Deferida/Homologada
92	538518	24/03/1973	Giovana Mara Deazevedo	Deferida/Homologada
93	538929	03/05/1984	Gisele Cristina Santiago	Deferida/Homologada
94	527925	01/09/1995	Gislaine Pruch	Deferida/Homologada
95	541003	02/10/1988	Gislaine Ribeiro	Deferida/Homologada
96	541106	04/09/1996	Gustavo Sousa	Deferida/Homologada
97	521152	10/07/1993	Hariane Priscila Dos Santos Crivelari	Deferida/Homologada
98	534917	28/03/1996	Helen Lais De Oliveira Trindade	Deferida/Homologada
99	532314	04/02/1999	Hemily Schuller	Deferida/Homologada
100	540524	13/03/1959	Hilton Ernesto Moro Junior	Deferida/Homologada
101	533700	28/08/1997	Hugo Murilo David	Deferida/Homologada
102	528055	20/05/1995	Iara Aparecida De Souza	Deferida/Homologada
103	540837	23/10/1986	Ieda Marilia Navarro Coelho	Deferida/Homologada
104	525660	06/03/1997	Indiamara Freitas	Deferida/Homologada
105	529275	10/02/1991	Ingoon Carlos Lacerda De Paula	Deferida/Homologada
106	539686	23/12/1992	Isabel Da Silva	Deferida/Homologada
107	521219	07/02/1996	Isadora Pires Dos Santos	Deferida/Homologada

108	534873	12/02/1982	Ivandra Ferreira	Deferida/Homologada
109	531778	02/09/1975	Izabel Cristina Borges De Souza	Deferida/Homologada
110	548577	09/09/1970	Izabel Cristina Cavalcanti da Silva Santos	Deferida/Homologada
111	526504	01/06/1979	Jackson Luiz Severiano Dos Santos	Deferida/Homologada
112	548453	26/12/1990	Jaison Dos Santos Rocha	Deferida/Homologada
113	525138	01/09/1985	Janete Souza	Deferida/Homologada
114	548830	22/09/1987	Jaqueline Almeida Vieira	Deferida/Homologada
115	544380	05/04/1986	Jaqueline Silva Santos Krauel	Deferida/Homologada
116	537706	26/11/1981	Jaqueline Valente Santiago	Deferida/Homologada
117	541472	12/11/1977	Jean Lemos	Deferida/Homologada
118	540144	01/07/1979	Jeane Sao Paulo Da Silva	Deferida/Homologada
119	527910	08/11/1993	Jenifer Cardoso Do Carmo	Deferida/Homologada
120	545422	29/11/1996	Jessica Caroline Kruchinski Ribeiro	Deferida/Homologada
121	538661	21/11/1994	Jessica Daiana Dos Santos Amaral	Deferida/Homologada
122	527175	05/06/1986	Josiana Aragao	Deferida/Homologada
123	542394	02/12/1966	Jucimara Festa	Deferida/Homologada
124	537143	25/12/1986	Julia Caroline Dos Santos	Deferida/Homologada
125	539780	24/06/1986	Juliana Almendros	Deferida/Homologada
126	547061	15/01/1981	Juliana Mendes	Deferida/Homologada
127	545937	15/06/1971	Juraci Do Prado Silva	Deferida/Homologada
128	522697	27/07/1977	Jussara	Deferida/Homologada
129	526475	18/10/1996	Katia Franca Diniz	Deferida/Homologada
130	533512	03/11/1997	Keli Cerqueira	Deferida/Homologada
131	522190	10/07/1998	Larah Emilio Baltazar	Deferida/Homologada
132	544110	07/10/1994	Leila Karoline Barbosa	Deferida/Homologada
133	538891	19/07/1996	Leonardo Alberto Da Silva	Deferida/Homologada
134	520921	26/04/1988	Leticia Da Silva Medeiros Yagi	Deferida/Homologada
135	537921	13/10/1988	Leticia Frota Soares	Deferida/Homologada
136	525082	17/03/1998	Luana De Andrade	Deferida/Homologada
137	520504	26/06/1998	Luane	Deferida/Homologada
138	521534	28/04/1999	Lucas Machado	Deferida/Homologada
139	523954	21/09/1967	Lucia Helena Silva Oliveira	Deferida/Homologada
140	522506	04/07/1950	Luis Carlos Rodrigues	Deferida/Homologada
141	541563	16/04/1997	Maiqueli Langaro	Deferida/Homologada
142	522503	20/10/1975	Marcia Jacobsen	Deferida/Homologada
143	536281	06/02/1974	Maria Aparecida Chaves Badaro	Deferida/Homologada
144	536401	13/03/1981	Maria Berenice Dias Da Silva	Deferida/Homologada
145	548607	26/08/1963	Maria de Lourdes Cavalcanti da Silva Soares	Deferida/Homologada
146	534968	19/10/1998	Maria Emilia Sachetti De Augustinho	Deferida/Homologada
147	535254	28/07/1996	Maria Isabel Nascimento Salustiano	Deferida/Homologada
148	522890	25/10/1993	Mariana Ramos	Deferida/Homologada
149	545211	26/08/1988	MARIANA RENATA PANCEIRA	Deferida/Homologada
150	540716	18/07/1994	Mariana Vieira	Deferida/Homologada
151	530004	09/03/1996	Mariela Maciel	Deferida/Homologada
152	539067	02/05/1979	Marieta Ramos	Deferida/Homologada
153	546947	24/02/1979	Marileia Cattaneo	Deferida/Homologada
154	537895	15/11/1991	Marina Oliveira Da Silva	Deferida/Homologada
155	548467	06/07/1975	Marli De Fatima Silva	Deferida/Homologada
156	521091	24/09/1960	Marli Marcia Bauer	Deferida/Homologada
157	523398	05/02/1996	Matheus Alberto De Souza	Deferida/Homologada

158	527929	25/11/1974	Michela Rodrigues	Deferida/Homologada
159	527989	22/07/1983	Michele Salete Palhano Hundenski	Deferida/Homologada
160	541275	12/12/1977	Michelle Lima De Andrade De Souza	Deferida/Homologada
161	528169	20/07/1982	Miriam Da Silva Santiago	Deferida/Homologada
162	527669	02/01/1997	Natalia Cavalheri	Deferida/Homologada
163	540579	01/06/1998	Natasha Amorim Telles	Deferida/Homologada
164	536435	04/04/1989	Nayara Danielle Teixeira Wanger	Deferida/Homologada
165	531804	10/03/1965	Nelson Goncalves Pinto Junior	Deferida/Homologada
166	541408	19/06/1974	Neusa Godoy	Deferida/Homologada
167	532808	21/06/1993	Nicole Costa Da Silva Daluz	Deferida/Homologada
168	545906	07/12/1994	Nicolle Ribeiro Pereira	Deferida/Homologada
169	536624	11/10/1993	Paloma Aparecida Barbaresco De Lara	Deferida/Homologada
170	538409	20/09/1982	Paloma Carneiro De Jesus Nascimento	Deferida/Homologada
171	545126	09/01/1999	Paloma Da Silva Reis	Deferida/Homologada
172	528647	21/11/1992	Paloma Geraldino De Oliveira	Deferida/Homologada
173	520508	17/10/1994	Paola De Oliveira Ullirsch	Deferida/Homologada
174	543510	11/06/1994	Patricia Fagundes Bulla	Deferida/Homologada
175	527826	08/08/1974	Patricia Faversani	Deferida/Homologada
176	540443	23/02/1997	Pedro Reiser Da Costa	Deferida/Homologada
177	539043	25/12/1989	Priscila Lima	Deferida/Homologada
178	542218	29/02/1996	Rafaela Pereira	Deferida/Homologada
179	542168	10/12/1996	Rafaela Zamperline De Castro Sackser	Deferida/Homologada
180	540801	23/05/1994	Raiza Simas	Deferida/Homologada
181	548301	07/11/1974	Roberta Peixer	Deferida/Homologada
182	540007	03/06/1975	Rogeria Inacio	Deferida/Homologada
183	533752	18/08/1974	Rosalva Rigo Dala Giacomassa	Deferida/Homologada
184	525494	20/07/1970	Rosana Alves	Deferida/Homologada
185	531501	01/07/1963	Rosangela Silva	Deferida/Homologada
186	548280	24/09/1990	Samanta Silva Sousa	Deferida/Homologada
187	529114	29/12/1987	Sandra Noronha	Deferida/Homologada
188	534303	15/03/1981	Shirlei Wilhelms Da Costa	Deferida/Homologada
189	520948	02/03/1987	Shirley Aparecida Leite	Deferida/Homologada
190	521737	29/04/1998	Sibely Rosa Dias	Deferida/Homologada
191	529217	15/10/1980	Silene De Nazare Ribeiro De Souza	Deferida/Homologada
192	541002	06/09/1984	Solange Giovanella Benassi	Deferida/Homologada
193	533380	14/05/1982	Suely Monteiro Rocha	Deferida/Homologada
194	520290	16/09/1977	Suzana Borba	Deferida/Homologada
195	547201	04/01/1988	Taiza Carolina De Moura	Deferida/Homologada
196	522193	08/06/1997	Tamiris Lessa Barbosa Bezerra	Deferida/Homologada
197	530298	04/08/1978	Tatiana Lopes Gabriel	Deferida/Homologada
198	540638	13/12/1987	Tatiane Sampaio	Deferida/Homologada
199	535997	08/10/1979	Thais Benite Ribeiro Goulart Sabatino	Deferida/Homologada
200	537590	19/06/1998	Thais Moreira De Paula	Deferida/Homologada
201	524235	15/09/1998	Thalita Santos	Deferida/Homologada
202	524422	30/11/1983	Vanessa Dos Santos Simao	Deferida/Homologada
203	541113	11/12/1990	Vanessa Vargas Alves	Deferida/Homologada
204	540094	26/10/1962	Vera Lucia Da Silva	Deferida/Homologada
205	541074	05/07/1968	Vera Lucia Pereira Candido	Deferida/Homologada
206	546069	15/10/1996	Vitoria Agustinho Da Silva	Deferida/Homologada
207	535437	01/03/1982	Yagnes Katia Da Silva	Deferida/Homologada

	Secretário Escolar			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	530008	15/08/1997	Abigail Da Silva Leal	Deferida/Homologada
2	527159	31/03/1982	Adriana Dos Santos Pereira	Deferida/Homologada
3	538753	01/01/1989	Adriana Claudia Borba	Deferida/Homologada
4	537460	19/10/1974	Adriane Dapper	Deferida/Homologada
5	521946	04/10/1983	Adriano Francisco Lourenco	Deferida/Homologada
6	532062	12/12/1979	Alba Goncalves Linhares	Deferida/Homologada
7	540750	07/03/1998	Alecio Silva	Deferida/Homologada
8	533131	16/11/1978	Aline Mary Santos Machado	Deferida/Homologada
9	532785	04/06/1993	Aline Pires Dos Santos	Deferida/Homologada
10	522728	26/12/1988	Allyne Cristielle Souza Diniz Aspajo	Deferida/Homologada
11	522627	05/11/1990	Alyne Da Luz De Oliveira	Deferida/Homologada
12	536193	08/03/1977	Ana Claudia Dos Santos Martins	Deferida/Homologada
13	533353	19/12/1964	Ana Denise Siqueira De Souza	Deferida/Homologada
14	537995	12/06/1992	Ana Gisele Dos Santos	Deferida/Homologada
15	538045	18/11/1994	Ana Lucia Antunes	Deferida/Homologada
16	530954	09/11/1970	Ana Maria Romano	Deferida/Homologada
17	547681	22/08/1998	Ana Paola Gomes Couto	Deferida/Homologada
18	539995	10/03/1989	Anamara Flores Goncalves De Avila	Deferida/Homologada
19	546250	14/03/1976	Anderson Cardoso Dos Santos	Deferida/Homologada
20	533768	15/12/1992	Andre Luis Taufer Lopes	Deferida/Homologada
21	531833	14/11/1984	Andreia Da Silva Alves Renaud	Deferida/Homologada
22	521075	21/04/1991	Andressa Granemann Rodrigues	Deferida/Homologada
23	528395	17/06/1989	Andressa Mayara	Deferida/Homologada
24	525059	08/01/1997	Andressa Okopny Ribeiro	Deferida/Homologada
25	523352	10/11/1981	Angela Souza	Deferida/Homologada
26	538525	20/02/1984	Angelica De Viana Anacleto Da Silva	Deferida/Homologada
27	548237	07/01/1985	Ariane Schmitz Pivatto	Deferida/Homologada
28	528119	26/08/1966	Arminda Dos Reis	Deferida/Homologada
29	546872	19/11/1993	Aryane Gomes	Deferida/Homologada
30	525072	27/06/1994	Bianca Maristela Rovatti	Deferida/Homologada
31	531850	25/02/1999	Bianca Regis	Deferida/Homologada
32	531929	20/05/1999	Bruno Estevao De Oliveira Busatto	Deferida/Homologada
33	539929	01/03/1985	Camila Daniela Pereira	Deferida/Homologada
34	535093	23/11/1994	Camila Dos Santos	Deferida/Homologada
35	530344	09/01/1996	Camila Vieira De Castro	Deferida/Homologada
36	521756	27/07/1983	Carla Heloisa De Souza	Deferida/Homologada
37	526434	23/03/1988	Carla Naiara De Oliveira Marquetti	Deferida/Homologada
38	543215	26/01/1992	Carla Thainara Dantas De Carvalho	Deferida/Homologada
39	522925	16/02/1982	Carmem Sinhori	Deferida/Homologada
40	521032	15/06/1983	Carolina Ricardo Cardoso	Deferida/Homologada
41	539209	19/03/1992	Caroline Santos	Deferida/Homologada
42	523258	03/06/1994	Caroline Suminy Bloot	Deferida/Homologada
43	527946	12/03/1972	Catarina Wenz Ajala	Deferida/Homologada
44	547591	18/08/1987	Claiton Ozorio	Deferida/Homologada
45	541306	08/08/1984	Claudia Vogel	Deferida/Homologada
46	529906	07/10/1982	Cleonice Signor	Deferida/Homologada
47	534671	07/05/1999	Crislaine Proenca Macedo	Deferida/Homologada

48	547553	24/06/1984	Cristiane Regina De Souza	Deferida/Homologada
49	544796	03/03/1986	Cristopher Lenon Klock	Deferida/Homologada
50	539937	19/10/1983	Daiane Correa Da Silva	Deferida/Homologada
51	522914	12/07/1982	Daiane De Oliveira Malaquias	Deferida/Homologada
52	538597	03/03/1981	Daniel Do Rego Lima	Deferida/Homologada
53	537987	17/04/1994	Daniela Assuncao	Deferida/Homologada
54	533955	27/01/1996	Danubia Helena Pinotti Das Neves	Deferida/Homologada
55	523493	11/06/1993	Davi Patino	Deferida/Homologada
56	523565	05/05/1991	Dayane Maia	Deferida/Homologada
57	537631	12/10/1990	Dayanne Duites	Deferida/Homologada
58	520275	24/11/1993	Deise Cristina Mafra	Deferida/Homologada
59	522210	22/07/1999	Denis Lessa	Deferida/Homologada
60	538651	11/02/1984	Denise Chiesa	Deferida/Homologada
61	521412	14/06/1995	Diana Farias	Deferida/Homologada
62	521808	18/02/1999	Diego Da Silva Balena	Deferida/Homologada
63	520311	12/08/1993	Dinny Roberta Ayres Barbosa	Deferida/Homologada
64	525882	27/04/1997	Diogenes Moser	Deferida/Homologada
65	547046	09/12/1991	Domiciano Targino Neto	Deferida/Homologada
66	522817	28/01/1989	Edineia Esperandio Saturnino	Deferida/Homologada
67	531478	03/02/1983	Edineia Goncalves De Azevedo Muniz	Deferida/Homologada
68	547627	03/02/1975	Elaine Christina Silveira	Deferida/Homologada
69	545342	03/10/1967	Eliana Da Costa Vitaca	Deferida/Homologada
70	538399	27/11/1978	Eliene Ferreira De Andrade Lemos	Deferida/Homologada
71	542921	18/10/1969	Eliete Dos Santos	Deferida/Homologada
72	528661	06/07/1982	Elisangela Neuberger	Deferida/Homologada
73	540730	27/12/1974	Elisangela Sales De Almeida	Deferida/Homologada
74	520272	07/03/1997	Elvis Geraldo	Deferida/Homologada
75	536115	18/09/1992	Eric Coldebella Tagliari	Deferida/Homologada
76	527005	08/12/1969	Erika Soares Da Silva	Deferida/Homologada
77	521608	26/01/1997	Evelyn Steingraber	Deferida/Homologada
78	528700	23/07/1973	Fabiana Klintwort	Deferida/Homologada
79	527642	29/12/1994	Felipe Pinheiro	Deferida/Homologada
80	548748	14/07/1991	Fernada Farias Dorneles Carvalho	Deferida/Homologada
81	535659	06/05/1979	Fernanda De Oliveira Olegario Petzold	Deferida/Homologada
82	521799	18/04/1999	Fernanda Sagas	Deferida/Homologada
83	537915	24/06/1978	Fernando Bizerra Sabino	Deferida/Homologada
84	536266	12/12/1995	Filipe Matheus Reis Da Silva	Deferida/Homologada
85	538564	24/08/1994	Flavia Fagundes	Deferida/Homologada
86	540017	09/11/1990	Franciele De Souza Rozeno	Deferida/Homologada
87	525425	06/07/1998	Francieli Silva Wandersee	Deferida/Homologada
88	546702	29/10/1986	Francielly Almeida	Deferida/Homologada
89	529785	18/07/1996	Gabriel Kummerloewe	Deferida/Homologada
90	520383	12/08/1988	Gabriel Taira Da Costa	Deferida/Homologada
91	521100	08/12/1987	Gabriela Marques Rosses	Deferida/Homologada
92	542681	07/08/1965	Gerson Lima Do Amaral	Deferida/Homologada
93	548728	31/05/1993	Gillian Jefferson Colzani	Deferida/Homologada
94	541705	14/01/1982	Gisele Ferrador	Deferida/Homologada
95	523553	08/08/1989	Gladis Marcele Viel	Deferida/Homologada
96	545560	03/12/1989	Helen Regina Perico	Deferida/Homologada
97	526648	15/05/1980	Hilma Carmem Parker Mendonca dos Santos	Deferida/Homologada

98	538605	15/11/1998	Inara Custodio	Deferida/Homologada
99	541012	08/09/1997	Indianara Lenir Veloso	Deferida/Homologada
100	531867	25/07/1980	Indianara santos de Quadros	Deferida/Homologada
101	536188	30/07/1966	Inez Mery Valcanaia Toniati	Deferida/Homologada
102	547190	27/03/1972	Jacira Rodrigues De Lima	Deferida/Homologada
103	522766	03/07/1982	Janaina Rigao	Deferida/Homologada
104	529533	07/07/1997	Jaqueline De Mello	Deferida/Homologada
105	523919	01/07/1996	Jardel Nogueira Francisco	Deferida/Homologada
106	541078	17/07/1983	Jeferson Fernando Kottvitz De Rezende	Deferida/Homologada
107	531463	16/05/1977	Jeff Wiest Dos Anjos	Deferida/Homologada
108	525185	26/12/1989	Jefferson Martins	Deferida/Homologada
109	538938	16/05/1994	Jenifer Borges	Deferida/Homologada
110	546135	23/12/1994	Jessica Aline Vieira Da Silva	Deferida/Homologada
111	539030	29/09/1993	Joao Marcelo De Lima Couto	Deferida/Homologada
112	543752	04/08/1982	Joice Cristina Dos Santos Mendonca Da Silva	Deferida/Homologada
113	539763	09/11/1998	Jonas Danilo Pereira	Deferida/Homologada
114	541762	22/09/1962	Joni Alberto Alves Barbosa	Deferida/Homologada
115	533229	01/10/1991	José Roberto Lemes de Faria Júnior	Deferida/Homologada
116	537784	12/06/1986	Josimara Dos Santos	Deferida/Homologada
117	523006	15/04/1996	Josy Luizi Furtado	Deferida/Homologada
118	522580	23/03/1995	Juan Bruno Martins De Souza	Deferida/Homologada
119	530566	13/02/1989	Jucieli Brito Santos	Deferida/Homologada
120	539037	12/02/1987	Juliana Cassia De Oliveira	Deferida/Homologada
121	522232	26/07/1995	Juliana Del Moro Garcia	Deferida/Homologada
122	520308	02/06/1979	Juliano Deluca	Deferida/Homologada
123	532682	07/04/1969	Julio Cesar Da Silva	Deferida/Homologada
124	532716	27/06/1985	Kamila Brustolin	Deferida/Homologada
125	526469	22/03/1979	Karina Porto Goes	Deferida/Homologada
126	521352	25/08/1987	Karla Cristiane Da Silva	Deferida/Homologada
127	527546	15/06/1986	Karla Souza Da Costa	Deferida/Homologada
128	546347	26/08/1998	Kassyane Ziliotto	Deferida/Homologada
129	544668	13/06/1995	Katia Helen Ziliotto	Deferida/Homologada
130	541840	17/11/1985	Katia Regina Fischer Rebelo	Deferida/Homologada
131	533179	05/07/1987	Katrin Ariadnes Silva Dos Santos	Deferida/Homologada
132	537832	07/04/1985	Keila Salome Da Rosa De Lima	Deferida/Homologada
133	547590	24/06/1991	KethellNn Juliana Bernardi Favero	Deferida/Homologada
134	521595	19/01/1998	Larissa Schneider	Deferida/Homologada
135	545060	02/05/1997	Larissa Regina Vicente	Deferida/Homologada
136	543725	14/04/1985	Leandro	Deferida/Homologada
137	538843	19/10/1995	Lediane Gabriela Goetz	Deferida/Homologada
138	536762	24/04/1994	Leticia Araujo Santos Da Rocha Loures	Deferida/Homologada
139	523622	08/01/1992	Leticia Gomes Farias Da Silva	Deferida/Homologada
140	530437	19/04/1993	Leticia Inacio	Deferida/Homologada
141	539438	23/02/1997	Leticia Xavier Teixeira	Deferida/Homologada
142	524950	24/04/1981	Lilian Queli A De L Passos	Deferida/Homologada
143	529020	10/10/1985	Lilian Rebelo	Deferida/Homologada
144	522307	16/02/1992	Lua Falletti De Araujo Vergueiro	Deferida/Homologada
145	524733	14/12/1992	Luana Guareschi Woiczinsky	Deferida/Homologada
146	541150	14/02/1996	Lucas Edward Dos Santos	Deferida/Homologada
147	537572	08/02/1984	Luciana Aparecida Mattiola	Deferida/Homologada

148	541323	13/01/1979	Luciana Da Silva Peclat Bastos	Deferida/Homologada
149	531989	25/01/1978	Luciana Regina Gora	Deferida/Homologada
150	538684	11/06/1983	Luciene Fachini	Deferida/Homologada
151	547149	22/09/1969	Luis Henrique Rodrigues Guidotti	Deferida/Homologada
152	546494	09/03/1982	Luiz Aldo Lemes Chaves Junior	Deferida/Homologada
153	541533	15/02/1977	Mairi Novelo	Deferida/Homologada
154	541183	08/11/1988	Marcelo Klimke Bento	Deferida/Homologada
155	541126	21/08/1970	Marcelo Segala	Deferida/Homologada
156	526513	19/11/1976	Marcia Moreira De Souza Herold	Deferida/Homologada
157	534581	16/04/1983	Marciano Figleski	Deferida/Homologada
158	541938	27/10/1979	Marciene Cicera Dos Santos	Deferida/Homologada
159	539866	14/03/1973	Marcio Romao Pereira	Deferida/Homologada
160	537634	02/07/1952	Maria Conceicao De Andrade Nalin	Deferida/Homologada
161	546297	21/04/1964	Maria Eunice Vianna Da Silva	Deferida/Homologada
162	528955	14/02/1985	Maria Leticia Monteiro Azevedo	Deferida/Homologada
163	533482	06/01/1986	Maria Manoela Vinci	Deferida/Homologada
164	522991	07/02/1997	Maria Pinto	Deferida/Homologada
165	538829	23/03/1968	Maria Rosa Dias Chavoni	Deferida/Homologada
166	526784	12/09/1994	Mariana Paes Nodari	Deferida/Homologada
167	541057	07/10/1991	Marilu Petry	Deferida/Homologada
168	541460	16/03/1983	Marineusa Emilio	Deferida/Homologada
169	534992	11/07/1997	Mario Henrique Fonseca Lima Fioroti	Deferida/Homologada
170	548307	15/05/1971	Marissol Cristina Bernardo	Deferida/Homologada
171	544274	25/07/1991	Maristela Teodorovitz Rodrigues	Deferida/Homologada
172	542055	27/05/1968	Marivania Neuwiem	Deferida/Homologada
173	529256	02/03/1996	Marlon Melo Nepomuceno	Deferida/Homologada
174	523451	30/04/1985	Mauro Manoel De Oliveira Junior	Deferida/Homologada
175	530031	18/11/1997	Maxwel Fernandes Duarte	Deferida/Homologada
176	524224	17/12/1981	Michel Rodrigues Machado	Deferida/Homologada
177	545214	20/09/1978	Michelle Olimpio Pasquini	Deferida/Homologada
178	541658	23/03/1998	Michelle Storino	Deferida/Homologada
179	545637	16/03/1988	Mileide Caroline Cunha Leite	Deferida/Homologada
180	540945	03/10/1969	Mirian Pires De Souza	Deferida/Homologada
181	532926	24/08/1986	Monica De Oliveira Perez	Deferida/Homologada
182	542567	17/02/1988	Morgana Schlemper Adso	Deferida/Homologada
183	522941	18/08/1987	Naiara Figueiredo Da Fonseca Jacomelli	Deferida/Homologada
184	542195	11/02/1988	Natasha Batista Rosa	Deferida/Homologada
185	536212	05/08/1999	Nathalia Cardoso Borges	Deferida/Homologada
186	525556	25/09/1996	Nayame Brito Dos Santos Nunes	Deferida/Homologada
187	541234	27/10/1996	Ohana Simas	Deferida/Homologada
188	532006	06/10/1994	Patrick Simoes De Andrade Dos Santos	Deferida/Homologada
189	547814	20/01/1992	Paulo Ricardo Boa Morte De Macedo	Deferida/Homologada
190	522531	05/01/1963	Pedro Roberto Correa	Deferida/Homologada
191	531115	31/08/1995	Peterson Adriano Eleuterio	Deferida/Homologada
192	544460	04/08/1997	Poliana Caroline Petuco Rzeznik	Deferida/Homologada
193	533146	12/12/1987	Priscila Carraro Dos Santos	Deferida/Homologada
194	541513	30/12/1994	Rafael Da Silva Lima	Deferida/Homologada
195	541540	06/02/1992	Rafael Reis	Deferida/Homologada
196	524756	11/12/1988	Rafaela Jaqueline Martins Braga	Deferida/Homologada
197	538551	30/03/1978	Regina Matilde Molinari	Deferida/Homologada

198	520172	14/03/1986	Rodrigo De Oliveira	Deferida/Homologada
199	537319	20/07/1991	Rodrigo Nascimento Pedroso	Deferida/Homologada
200	520658	27/07/1997	Roger Winter Ferreira	Deferida/Homologada
201	542847	04/02/1997	Rogerio Dos Santos Filho	Deferida/Homologada
202	520606	01/03/1976	Roseli Vieira Da Silva	Deferida/Homologada
203	532922	04/01/1964	Rosicler Lopes	Deferida/Homologada
204	541718	03/06/1993	Ruliana Farias Pereira	Deferida/Homologada
205	521867	04/09/1996	Samantha Souza	Deferida/Homologada
206	548829	25/10/1988	Samara Cristina De Souza De Faria	Deferida/Homologada
207	538613	23/05/1979	Scheyla Cristina Romao	Deferida/Homologada
208	536039	17/11/1988	Sergio Kloster Pereira	Deferida/Homologada
209	521928	18/08/1982	Silvana Lino De Almeida Santana	Deferida/Homologada
210	535512	26/02/1979	Silvia La Porta Soares De Oliveira	Deferida/Homologada
211	547372	25/09/1967	Simone Guidotti	Deferida/Homologada
212	522683	24/04/1980	Solange Aparecida Da Silva Corrêa	Deferida/Homologada
213	545334	01/10/1994	Suelen Cristina Perico	Deferida/Homologada
214	537931	26/06/1993	Tairini Cris Gobbi	Deferida/Homologada
215	520278	06/10/1994	Thaina Nunes Santos	Deferida/Homologada
216	531666	18/03/1994	Thais Wiggers	Deferida/Homologada
217	536594	17/08/1984	Thaisa Toledo Amarante	Deferida/Homologada
218	521048	09/06/1996	Thamira Andrea Silva	Deferida/Homologada
219	541443	07/03/1992	Tuanny Roberta Dos Passos Da Silva	Deferida/Homologada
220	543410	11/02/1988	Vanessa Batista Rosa	Deferida/Homologada
221	529605	15/11/1995	Vanessa Silva	Deferida/Homologada
222	548498	04/05/1965	Vera Lucia Dos Santos	Deferida/Homologada
223	520803	18/07/1984	Wanderley Pasquini	Deferida/Homologada
224	536726	19/07/1991	Wellington Menegazzi	Deferida/Homologada
225	521220	13/06/1977	Wellington Moreira Da Fonseca	Deferida/Homologada
226	531465	13/05/1965	Wilson Da Costa	Deferida/Homologada

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

520104
520111
520129
520153
520157
520159
520182
520222
520225
520226
520228
520235
520260
520268
520273
520274
520276
520288
520296
520297
520302
520310
520313

520340
520345
520346
520362
520365
520375
520399
520419
520425
520430
520439
520450
520455
520471
520490
520492
520542
520543
520551
520553
520555
520587
520607
520615
520623
520628
520629
520630
520684
520707
520725
520730
520731
520736
520741
520762
520763
520764
520769
520770
520784
520788
520794
520795
520796
520799
520801
520802
520817
520822
520835
520842
520860
520861
520870
520874
520875
520876
520883
520885
520886
520889
520901
520903

520905
520911
520930
520935
520936
520938
520939
520941
520942
520947
520952
520956
520959
520961
520962
520965
520968
520970
520973
520980
520985
520992
520996
521005
521015
521016
521017
521034
521036
521037
521049
521050
521051
521057
521058
521061
521070
521078
521084
521086
521099
521108
521111
521113
521114
521138
521146
521150
521175
521178
521179
521191
521195
521200
521207
521208
521213
521224
521231
521234
521235
521238
521241
521244

521245
521257
521258
521260
521274
521276
521281
521292
521295
521308
521310
521311
521325
521334
521336
521337
521342
521362
521363
521365
521377
521379
521395
521398
521400
521402
521405
521409
521415
521424
521427
521434
521438
521446
521455
521464
521471
521475
521476
521479
521480
521481
521486
521497
521505
521519
521532
521538
521543
521545
521558
521566
521578
521588
521600
521605
521606
521607
521610
521614
521615
521616
521620
521623

521628
521629
521636
521640
521650
521656
521666
521675
521677
521678
521699
521703
521712
521719
521724
521729
521730
521753
521760
521763
521768
521772
521797
521798
521809
521814
521816
521817
521827
521831
521839
521845
521846
521848
521883
521888
521894
521898
521900
521904
521907
521925
521932
521939
521945
521961
521962
521964
521990
521997
522019
522026
522057
522099
522102
522105
522110
522111
522115
522120
522139
522145
522150
522161

522166
522168
522174
522178
522191
522206
522209
522225
522226
522229
522238
522242
522244
522248
522254
522269
522283
522323
522324
522336
522352
522363
522370
522391
522398
522415
522418
522420
522421
522431
522435
522440
522442
522447
522454
522460
522464
522466
522474
522486
522490
522494
522524
522527
522536
522539
522559
522575
522583
522587
522603
522625
522628
522638
522646
522649
522651
522652
522658
522660
522669
522685
522696
522699

522705
522730
522733
522741
522748
522756
522759
522761
522763
522764
522775
522778
522787
522791
522793
522802
522810
522820
522840
522841
522844
522862
522866
522899
522912
522946
522964
522997
523014
523034
523042
523057
523062
523078
523095
523098
523099
523102
523103
523114
523136
523146
523154
523175
523213
523214
523222
523237
523248
523268
523276
523277
523280
523281
523283
523301
523308
523332
523335
523336
523337
523338
523345
523368

523376
523378
523384
523385
523386
523405
523410
523419
523422
523438
523443
523448
523463
523475
523476
523478
523482
523491
523494
523501
523505
523508
523509
523521
523533
523544
523551
523567
523570
523577
523594
523614
523639
523646
523653
523669
523670
523673
523711
523720
523723
523733
523735
523738
523739
523743
523752
523760
523769
523777
523807
523808
523817
523819
523824
523828
523829
523841
523850
523855
523857
523862
523870
523881

523883
523891
523892
523910
523915
523918
523923
523926
523929
523940
523946
523947
523951
523956
523965
523985
524041
524042
524046
524050
524060
524061
524074
524078
524084
524129
524132
524150
524151
524157
524164
524174
524183
524190
524193
524216
524250
524269
524278
524285
524299
524310
524316
524317
524358
524363
524415
524427
524429
524436
524448
524450
524452
524460
524473
524474
524486
524494
524495
524496
524499
524511
524512
524513

524534
524536
524538
524539
524561
524564
524573
524580
524589
524590
524592
524603
524610
524612
524623
524630
524632
524633
524635
524637
524653
524654
524663
524693
524750
524758
524762
524775
524781
524784
524812
524823
524826
524843
524849
524857
524859
524862
524887
524900
524903
524917
524936
524939
524956
524958
524982
524992
525004
525012
525041
525046
525062
525071
525074
525078
525083
525090
525095
525102
525122
525135
525141
525151

525179
525191
525199
525217
525224
525228
525238
525241
525247
525252
525254
525295
525299
525301
525303
525318
525327
525334
525348
525349
525355
525370
525391
525414
525416
525420
525422
525430
525437
525440
525442
525443
525447
525460
525468
525470
525471
525472
525508
525513
525519
525531
525536
525550
525569
525571
525577
525582
525589
525596
525603
525607
525610
525629
525630
525637
525665
525678
525698
525710
525713
525720
525722
525732

525735
525739
525743
525752
525753
525765
525766
525772
525773
525780
525795
525796
525799
525803
525808
525819
525837
525838
525847
525851
525854
525859
525867
525869
525886
525892
525895
525935
525983
525995
526018
526043
526048
526049
526051
526065
526067
526090
526100
526105
526112
526115
526148
526151
526157
526165
526169
526207
526218
526221
526230
526243
526258
526263
526281
526293
526324
526327
526328
526370
526390
526408
526455
526463

526505
526517
526521
526535
526539
526545
526563
526614
526645
526647
526660
526682
526711
526715
526716
526728
526742
526753
526756
526766
526767
526769
526787
526798
526810
526817
526820
526829
526849
526867
526871
526898
526899
526913
526914
526923
526963
526975
526992
526993
527014
527019
527023
527028
527053
527065
527070
527099
527115
527116
527142
527152
527174
527183
527196
527278
527290
527295
527301
527302
527306
527310
527311
527342

527343
527350
527355
527362
527373
527379
527397
527406
527485
527495
527503
527518
527536
527545
527560
527589
527608
527609
527610
527613
527618
527645
527664
527665
527707
527709
527727
527728
527775
527809
527816
527817
527835
527861
527878
527883
527898
527914
527923
527928
527941
527952
527973
527985
528016
528021
528041
528054
528061
528076
528083
528092
528110
528112
528118
528121
528144
528154
528158
528163
528167
528178
528188
528206

528209
528224
528257
528258
528259
528273
528296
528302
528304
528322
528340
528349
528355
528401
528414
528417
528422
528431
528455
528474
528484
528492
528514
528522
528526
528561
528593
528595
528610
528613
528629
528644
528652
528654
528666
528689
528698
528701
528714
528732
528742
528765
528804
528805
528810
528811
528812
528842
528850
528919
528933
528964
528987
528996
529003
529029
529032
529078
529084
529108
529126
529150
529165
529177

529181
529182
529200
529299
529303
529310
529311
529319
529324
529326
529393
529398
529429
529436
529439
529441
529442
529458
529459
529464
529468
529471
529480
529482
529483
529503
529506
529517
529537
529547
529548
529560
529566
529576
529582
529588
529593
529598
529614
529625
529633
529637
529642
529652
529669
529671
529683
529705
529724
529728
529743
529751
529753
529759
529762
529763
529770
529771
529776
529787
529792
529800
529806
529809

529812
529820
529824
529835
529840
529847
529852
529859
529876
529885
529907
529918
529919
529924
529925
529935
529964
529970
529985
529995
529999
530013
530030
530049
530070
530077
530078
530090
530093
530096
530097
530101
530102
530109
530125
530133
530147
530161
530162
530166
530177
530180
530183
530195
530200
530217
530248
530257
530259
530263
530268
530294
530296
530308
530314
530335
530349
530365
530368
530372
530382
530396
530402
530420

530443
530448
530451
530460
530474
530484
530523
530539
530541
530553
530556
530563
530569
530584
530592
530613
530618
530629
530634
530668
530669
530705
530724
530741
530746
530753
530754
530755
530761
530766
530781
530813
530841
530860
530864
530894
530902
530906
530959
530962
530973
530978
530997
531005
531006
531007
531025
531028
531035
531038
531043
531058
531059
531062
531069
531071
531072
531075
531090
531108
531136
531139
531140
531154

531159
531196
531213
531233
531252
531293
531303
531305
531313
531316
531319
531322
531334
531349
531365
531366
531371
531374
531401
531407
531440
531460
531469
531481
531485
531496
531527
531530
531552
531562
531564
531584
531630
531632
531633
531643
531653
531656
531658
531661
531662
531664
531739
531742
531743
531744
531757
531765
531784
531813
531836
531851
531855
531860
531861
531864
531868
531879
531904
531906
531908
531923
531925
531927

531935
531938
531946
531957
531958
531963
531997
532001
532013
532045
532072
532074
532087
532098
532110
532139
532145
532156
532158
532179
532185
532215
532333
532355
532363
532373
532385
532388
532402
532403
532430
532431
532486
532510
532536
532538
532544
532575
532579
532594
532596
532599
532608
532624
532633
532657
532671
532678
532685
532697
532698
532717
532741
532744
532756
532833
532835
532836
532849
532855
532862
532871
532884
532889

532899
532904
532909
532927
532937
532954
532974
532977
532988
532992
533019
533030
533033
533034
533075
533079
533081
533092
533099
533129
533161
533197
533219
533285
533309
533320
533347
533404
533434
533444
533449
533454
533460
533486
533504
533549
533568
533575
533622
533629
533687
533713
533717
533733
533833
533848
533927
533950
533969
533974
534028
534042
534079
534088
534170
534174
534190
534193
534207
534221
534222
534224
534237
534261

534273
534340
534405
534415
534428
534432
534485
534497
534513
534517
534545
534551
534566
534584
534608
534617
534629
534632
534654
534659
534666
534673
534682
534685
534692
534698
534713
534749
534754
534758
534765
534776
534779
534788
534794
534800
534805
534863
534888
534896
534934
534955
534964
534974
534979
534996
535007
535017
535020
535021
535049
535072
535083
535091
535099
535108
535110
535137
535143
535145
535148
535154
535161
535171

535186
535196
535216
535224
535280
535291
535292
535293
535332
535347
535349
535351
535360
535366
535383
535388
535424
535428
535438
535470
535490
535519
535522
535562
535571
535581
535599
535616
535629
535651
535654
535672
535686
535698
535699
535740
535749
535763
535764
535796
535806
535810
535826
535836
535839
535866
535868
535879
535896
535922
535925
535961
535962
535966
535968
535970
535979
535987
535988
535999
536008
536014
536026
536036

536038
536040
536044
536047
536048
536049
536056
536057
536073
536090
536101
536102
536106
536120
536122
536131
536142
536145
536176
536186
536196
536204
536251
536275
536289
536307
536311
536336
536343
536395
536399
536423
536425
536430
536484
536513
536532
536535
536555
536558
536584
536586
536597
536598
536599
536600
536610
536623
536626
536638
536645
536675
536699
536703
536704
536723
536725
536783
536787
536794
536797
536798
536800
536809

536830
536838
536852
536859
536861
536867
536869
536874
536875
536888
536892
536903
536907
536908
536918
536919
536920
536921
537030
537053
537054
537057
537062
537072
537074
537126
537129
537133
537134
537170
537185
537195
537196
537211
537213
537224
537238
537242
537246
537261
537262
537276
537281
537282
537293
537302
537310
537320
537345
537369
537371
537375
537377
537386
537391
537394
537402
537405
537414
537427
537431
537444
537458
537459

537480
537487
537494
537503
537532
537546
537559
537568
537574
537583
537587
537598
537603
537619
537625
537635
537653
537668
537683
537691
537696
537700
537701
537726
537754
537766
537778
537782
537783
537788
537789
537799
537816
537827
537831
537836
537848
537849
537862
537866
537867
537872
537873
537880
537892
537909
537916
537932
537933
537977
538007
538020
538036
538041
538043
538052
538096
538103
538118
538125
538135
538143
538146
538163

538180
538202
538208
538214
538229
538230
538240
538242
538245
538248
538256
538291
538327
538336
538338
538343
538345
538350
538358
538368
538369
538374
538386
538392
538410
538413
538414
538429
538437
538441
538450
538452
538453
538455
538457
538461
538462
538468
538471
538481
538482
538484
538491
538495
538496
538497
538498
538499
538506
538507
538512
538515
538561
538569
538578
538580
538589
538593
538626
538639
538640
538643
538650
538664

538670
538708
538710
538713
538715
538725
538731
538741
538745
538757
538758
538773
538780
538793
538834
538841
538844
538847
538848
538849
538852
538853
538856
538858
538877
538879
538883
538885
538890
538903
538914
538917
538934
538948
538969
538977
538981
538982
538984
539004
539016
539021
539025
539031
539041
539058
539062
539065
539073
539075
539117
539134
539164
539173
539175
539178
539190
539191
539199
539223
539240
539244
539253
539254

539255
539256
539277
539300
539306
539312
539330
539339
539357
539364
539370
539375
539379
539381
539385
539412
539421
539422
539435
539443
539454
539456
539464
539465
539468
539469
539475
539477
539492
539516
539521
539526
539538
539540
539544
539553
539579
539622
539639
539658
539664
539692
539697
539739
539741
539743
539744
539753
539764
539787
539802
539823
539837
539839
539847
539857
539894
539895
539897
539899
539914
539927
539960
539967

539968
539979
539982
539990
540000
540006
540024
540049
540054
540057
540060
540061
540063
540086
540098
540099
540147
540153
540163
540169
540170
540175
540198
540204
540214
540221
540236
540273
540279
540340
540381
540406
540407
540417
540422
540423
540428
540435
540455
540480
540485
540487
540526
540527
540558
540564
540566
540568
540572
540585
540619
540622
540623
540625
540649
540661
540680
540685
540701
540707
540713
540727
540731
540752

540758
540772
540787
540800
540803
540809
540836
540845
540848
540850
540868
540882
540890
540916
540921
540946
540959
540961
540965
540967
540969
540970
540991
540998
541015
541019
541022
541026
541029
541040
541047
541063
541076
541083
541084
541085
541092
541093
541111
541112
541115
541127
541138
541143
541161
541164
541170
541191
541211
541217
541218
541233
541235
541237
541243
541260
541273
541288
541296
541301
541303
541308
541311
541312

541317
541325
541329
541331
541348
541352
541354
541357
541370
541371
541376
541389
541396
541399
541402
541405
541411
541412
541419
541424
541428
541437
541444
541446
541450
541462
541469
541473
541481
541483
541490
541522
541529
541537
541542
541564
541568
541585
541626
541629
541631
541632
541636
541648
541649
541674
541677
541680
541682
541686
541700
541710
541727
541729
541733
541744
541754
541789
541795
541798
541814
541817
541822
541874

541901
541941
541984
542004
542012
542019
542038
542066
542070
542071
542092
542110
542111
542114
542120
542268
542271
542282
542287
542319
542325
542330
542349
542395
542403
542423
542445
542451
542482
542483
542485
542520
542551
542562
542636
542644
542674
542680
542686
542721
542738
542743
542770
542772
542806
542807
542986
542993
543000
543014
543024
543178
543235
543268
543305
543359
543414
543466
543487
543493
543549
543563
543577
543622

543641
543650
543674
543694
543706
543731
543758
543792
543807
543827
543835
543854
543865
543902
543932
544120
544122
544136
544143
544165
544193
544194
544218
544286
544314
544316
544329
544344
544363
544404
544486
544503
544537
544567
544568
544596
544604
544612
544616
544630
544634
544700
544703
544727
544781
544794
544851
544895
544921
544979
545018
545051
545093
545106
545160
545179
545209
545212
545235
545273
545290
545300
545301
545317

545360
545364
545373
545451
545483
545488
545493
545501
545506
545513
545573
545576
545626
545641
545672
545754
545832
545874
545891
545899
545909
545911
545919
545956
545957
545965
545969
545985
546013
546025
546098
546206
546230
546233
546271
546283
546292
546340
546369
546385
546390
546403
546493
546587
546596
546648
546694
546695
546708
546748
546756
546811
546818
546825
546854
546864
546874
546911
546917
546928
546937
546941
546952
546996

547004
547010
547015
547054
547055
547069
547079
547083
547097
547123
547261
547279
547294
547307
547325
547358
547393
547399
547412
547443
547454
547457
547460
547503
547509
547521
547531
547545
547567
547568
547593
547594
547595
547620
547630
547647
547693
547725
547747
547868
547875
547883
547886
547911
547939
547952
547968
547980
548051
548056
548060
548069
548087
548096
548098
548139
548146
548203
548206
548207
548232
548234
548243
548264

548268
548379
548389
548390
548479
548535
548568
548580
548606
548646
548648
548650
548669
548685
548692
548700
548721
548725
548735
548751
548770
548784
548786
548806
548828
548835
548839
548865

ATO 006/PMN/ED001/2017 DIVULGA A DECISÃO DOS PEDIDOS DE VAGA PARA DEFICIENTE E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA RELIZAÇÃO DA PROVA DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

ATO 006/PMN/ED001/2017

DIVULGA A DECISÃO DOS PEDIDOS DE VAGA PARA DEFICIENTE E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA RELIZAÇÃO DA PROVA DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – Administração Geral

O Senhor **Emílio Vieira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. As decisões dos requerimentos para vaga de deficiente e condição especial para realização da prova, seguem listadas no **anexo I** deste ato;
2. Os candidatos que enviaram os requerimentos em conformidade com o edital, foram devidamente deferidos.
3. Os candidatos que requereram carteira para canhoto, os pedidos foram deferidos.
4. Os candidatos que não enviaram os requerimentos de acordo com o edital tiveram seus pedidos indeferidos.

NAVEGANTES, 06 de fevereiro de 2017.

EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

ANEXO I – DECISÃO DOS PEDIDOS DE VAGA PARA DEFICIENTE E CONDIÇÃO ESPECIAL

Agente de Serviços Gerais -Educação						
Nº INSC	**CANDIDATO**	**V.D**	**Qual Necessidade Especial?**	**C.E**	**Qual condição Especial?**	**Decisão**
529344	Alessandra Guapiano Campos	Sim	Deficiente física	Não		**Deferido Vaga para deficiente**
538095	Maria De Fatima Dos Santos	Sim	DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Sim	interprete - língua de sinais (libras)	**Deferido Vaga para deficiente e Intérprete de Libras**
Instrutor de Inglês SCA						
Nº INSC	**CANDIDATO**	**V.D**	**Qual Necessidade Especial?**	**C.E**	**Qual condição Especial?**	
538992	Priscila Munik Santos Silva	Não		Sim	Lactante	**Deferido amamentação**
Leiturista - DAE						
Nº INSC	**CANDIDATO**	**V.D**	**Qual Necessidade Especial?**	**C.E**	**Qual condição Especial?**	**Decisão**
541206	Clezio Pinheiro Dos Santos	Sim	membro superior direito	Não		Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial
540120	Dimas Araujo Dos Santos	Não		Sim	Não realizo nenhum tipo de prova ou exame ao sábado, por ser sabatista, amparada por lei.	Indeferido, a prova ocorrerá em um domingo
524863	Eliam Remalias Carneiro	Sim	Deficiencia Auditiva	Não		**Deferido Vaga para deficiente**
540493	Rychard Silva Araujo	Não		Sim	Não realizo atividades/provas aos sábados. Motivos religiosos.	Indeferido, a prova ocorrerá em um domingo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Monitor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
523711	Alaide Gazaniga	Sim	Trauma tibia e fibia	Sim	Piso térreo.	**Deferido Vaga para deficiente e sala fácil acesso**
523069	Amabilie Cristina Fernandes	Sim	Baixa visão	Não		Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial
542927	Daniele Ranguett Da Silva Rosa	Não		Sim	moto	Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial
536757	Franciele Diniz	Não			Amamentação	**Deferido amamentação**
528060	Grasiele Gomes Santiago	Sim	hipodesenvolvimento do ms direito	Não		Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial
539156	Joyce Candido	Não		Sim	Carro	Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial
548552	Laurinete Monteiro	Sim	Auditiva	Não		Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial
524844	Vanessa Medeiros Costa	Não		Sim	Amamentando	**Deferido amamentação**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Motorista de Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
540465	Walmir Goncalves Araujo	Não		Sim	Não realizo prova/atividades aos sábados. Motivos religiosos.	Indeferido, a prova ocorrerá em um domingo

Professor Anos Iniciais - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
543700	Marlize Borovicz De Oliveira	Não		Sim	lactante	**Deferido amamentação**
525289	Tathiany Sharon Rocha Faccio	Sim		Sim	amamentação - candidata lactante	**Deferido amamentação**

Professor Anos Iniciais - Magistério

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
541530	Regiane Samara De Abreu Serrao	Sim	Perca de audição bilateral	Não		Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial

Professor Artes - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
541362	Leticia Mangorra	Não		Sim	Lactante	**Deferido amamentação**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Educação Infantil - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
539338	Josiani Felicio Pereira	Sim	Amputação parcial/total polegar direito	Não		Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial
536077	Susana Dos Santos	Sim	Visao	Sim	Letras grandes ampliadas	**Deferido vaga para deficiente e Prova ampliada: fonte nº 20 e letra Arial**

Professor Educação Infantil - Magistério

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
522078	Diana Janine Krummenauer	Não		Sim	amamentação	**Deferido amamentação**

Professor Ensino Religioso - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
547809	Jones Francisco Arais	Sim	Visão Monocular	Não		Indeferido, não enviou laudo médico e não especificou condição especial

Professor História - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
523150	Amanda Mara Lopes De Oliveira	Não		Sim	Lactante	**Deferido amamentação**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Inglês - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
526971	Andrea Da Silva	Sim	Displasia Congênita	Sim	Piso térreo.	Indeferido vaga deficiente pois não enviou laudo médico e **Deferido a sala de fácil acesso**

Professor Língua Portuguesa - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
527437	Patricia Alves De Oliveira Da Luz	Sim	Falta de menbro inferior direito	Sim	Acessibilidade - Piso terreo	**Deferido Vaga para deficiente e sala fácil acesso**

Recepcionista

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
535437	Yagnes Katia Da Silva	Não		Sim	obesa	**Deferido acessibilidade**

Secretário Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	V.D	Qual Necessidade Especial?	C.E	Qual condição Especial?	Decisão
533229	José Roberto Lemes de Faria Júnior	Não		Sim	Nome Social: Juliana de Souza	**Deferido**
526469	Karina Porto Goes	Não		Sim	Lactante	**Deferido amamentação**
534581	Marciano Figleski	Sim	PERNA MAIS CURTA	Não		**Deferido vaga para deficiente**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 510/2017 EXONERA

PORTARIA N º 510 DE 30 DE JANEIRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) KENY RAFAEL STADLER, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 511/2017 EXONERA

PORTARIA N º 511 DE 30 DE JANEIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) ANDREA CURSEL , do cargo de Diretora de Escola CEI – EJA (Desc 5) , a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 512/2017 EXONERA

PORTARIA N º 512 DE 30 DE JANEIRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) CLAUDIA TAIARA PEREIRA GOMES, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 513/2017 PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 513 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER, prorrogação de licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor RAFAEL DOS SANTOS, Professor, pelo período de 03/03/2017 a 03/03/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 525/2017 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E REVOGA PORTARIA 1714/2016

PORTARIA N º 525 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E REVOGA A PORTARIA 1714/2016

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a lei 2681 de 25/3/2013,

RESOLVE:
I NOMEAR o Conselho Municipal da Mulher, de acordo com o que determina a lei 2681 de 25/3/2013, cujos integrantes são os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Maiara Campestrini Suplente: Verônica B. de Araújo Barreto

Secretaria da Saúde:
Titular: Juliana Prauso Suplente: Carla da Silva Carvalho

Secretaria da Educação:
Titular: Regina Célia Correa Suplente: Beatriz Pacheco da Rocha

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão:
Titular: Regiane Nilzer Suplente: Camila Cristine Scangarelli

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social :
Titular: Daniela Farias da Silva Suplente: Edicléia Ribeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita :
Titular: Ariana Zimmernann R. Propodoski Suplente: Carla Estefania P. Rocha

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Cruz Vermelha:
Titular: Eleonora da Luz Pereira Suplente: Clarissa C. Brandão

Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
Titular: Luciana Pasquali Suplente: Shaiany Jovita

Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Odivete Gaya Suplente: Eliana Clementina Lopes Cabral

Instituto de Valorização a Vida e Estudos Sociais – IVES:
Titular: Maria Regina Decker Suplente: Ana Maria Campos Freitas

OAB Subseção Navegantes:
Titular: Fabiola Vieira Suplente: Marcia Cristina Borges Cardoso

Associação Voluntariado da Saúde do Hospital de Navegantes:
Titular: Rosângela Schneider Ristow Suplente: Rose Lacerda

II A Presidência do Conselho ora nomeado fica a cargo da representante Rosangela Schneider Ristow.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando a portaria 1714/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 514, 515/2017 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 514 DE 30 DE JANEIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a (o) senhor (a) LENIR FELICIO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 13/02/2017 a 13/04/2017, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 13 de fevereiro de 2017 a 13 de abril de 2017, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 515 DE 30 DE JANEIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a(o) senhor(a) SALETE APARECIDA COUTO PEIXER, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 06/02/2017 a 06/05/2017, referente ao período aquisitivo entre 1993/1998.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de fevereiro de 2017 a 06 de maio de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 516,517,518,519,520,521,522,523,524/2017 INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 516 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora CLAUDINÉIA PEDRO, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 517 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora SANDRA APARECIDA BECHER, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 518 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora SHIRLEI FRANCISCO LISBOA, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 519 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora ELISANDRA PINHEIRO VARGAS, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia

SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 520 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora CRISTIANE RAQUEL DE QUEVEDO FERNANDES, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 521 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora DILVA SANTOS DE JESUS, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 522 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora GILIANE PRESTES DA SILVA DE BARBA, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 523 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora JOSILENE LOURENÇO, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 524 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora JOANA CORREA, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JANEIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº. 31/2016, instaurado pela Portaria nº. 1630 de 29 de junho de 2016.
Indiciado: A apurar
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1630 de 29 de junho de 2016, instaurou-se Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar responsabilidade por multas infligidas aos veículos FORD CARGO, placa MJF0855; MERCEDES BENS/709, placa LZE1104 e FORD/CARGO, placa MJF0875.
Os servidores A.C.S.; N.D.C.; L.G.P.; R.M.M. e J.H.A. foram citados/intimados e compareceram nas audiências.
Na oportunidade, foi comprovada a culpa do servidor R.M.M. pelo cometido de uma infração de trânsito, entretanto, seu chefe imediato se dispôs a pagar o valor da multa.
É o Relatório.
Sugeriu-se então desconto na folha de pagamento do servidor J.H.A..
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes/SC).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo, no que concerne a desconto na folha de pagamento do servidor J.H.A. em conformidade com o art. 54 da Lei Complementar nº 007/2013, pela infração de trânsito praticada no dia 12/12/2012, sendo o servidor R.M.M. o condutor.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 30 de janeiro de 2017.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2017

DECRETO Nº 019, de 01 de fevereiro de 2017.
Suspende o Pagamento de 1/3 da Licença Prêmio e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento,
Considerando, que o cenário econômico apresentou significativa queda da arrecadação nos últimos meses e objetivando manter o equilíbrio das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso até 30 de junho de 2017, o pagamento de 1/3 (um terço) da Licença Prêmio (Art. 102, Parágrafo Único), da Lei nº 1.207, de 30/08/1992), à servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, da Administração Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 008/17-PR Nº 008/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 008/2017 – Que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 06/02/2017 às 14:00 hs, que teve como ÚNICA empresa participante a saber: ANTONIO SIRVAL DOS SANTOS PEREIRA 68831463934 (294), sendo vencedora dos itens: Item 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, totalizando o valor global da licitação em R$ 30.765,00 (Trinta mil setecentos e setenta cinco reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 008/2017.
Novo Horizonte/SC, em 06 de Fevereiro de 2.017.

RICHARDSON BATISTI
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATUAL Nº 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ANTONIO SIRVAL DOS SANTOS PEREIRA 68831463934
Valor ..... : 30.765,00 (trinta mil setecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (109), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128)
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de lavagem e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2017, conforme quantitativos, especificações e condições descritas no edital.

Novo Horizonte/SC, em 06 de Fevereiro de 2017 – Vanderlei Sanagiotto-Prefeito

Orleans

Prefeitura

PORTARIA Nº 66/2017
PORTARIA Nº 66/2017

"REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.532 de 17 de dezembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora efetiva DANIELA TEZZA CANEVER, matrícula nº 4737, nas funções do cargo de PSICOLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, de 40 para 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 2.532 de 17 de dezembro de 2013 e com salário previsto na Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007, a partir de 01/02/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 75/2017
PORTARIA Nº 75/2017

"CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e considerando o art. 91 § 3º da Lei nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença com Vencimento à servidora CELINA DE SOUZA MATOS ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO matricula nº 3895, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 01/02/2017 a 15/02/2017, de acordo com art. 91 § 3º da Lei nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, para tratamento de pessoa da família, requerimento protocolado sob nº134/2017 de 01 de fevereiro de 2017 e atestados em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº70/2017
PORTARIA Nº. 70/2017

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item V e VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme Art. 85 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento à servidora efetiva GIANE APARECIDA DE SOUZA KESTRING matricula nº 3930, ocupante do cargo de PROFESSOR, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01/02/2017 a 31/01/2019, conforme requerimento protocolado sob nº 107/2017 de 26 de janeiro de 2017, Parecer Jurídico nº025/2017 e Decisão Administrativa de 27 de janeiro de 2017, podendo ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo neste caso, o mesmo assumir imediatamente o serviço.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MES DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº71/2017
PORTARIA Nº. 71/2017

"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 e a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva TATIANA VERAN BUSSOLO, matrícula nº 4939, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, para desempenhar suas funções junto a JUCESC – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário da Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 004/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 004/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de leites, fraldas, fitas de HCG, lancetas e curativos para Farmácia Básica Municipal e SAMU. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 17/02/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 06/02/2017
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

TP- 08 E 10 E PP 08-11
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Processo Licitatório 09/2017
TOMADA DE PREÇOS 05/2017
Objeto: PRESTAÇÃO TÉCNICOS PROFISSINAIS tem por registro de preços para prestação de serviço de arbitragens para as competições (Futsal, Futebol Sete).
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 20/02/2017 abertura ás 09h00min hs.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial 20/01/2017
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo Licitatório 08/2017
TOMADA DE PREÇOS 01/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais – Portal de Convênios - SICONV, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo - FNS, Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e ou instituições financeiras. A execução dos serviços contratados deverá ser efetuada mediante a disponibilidade em período integral por telefone e sistema de comunicação via internet, participação em reuniões em órgãos públicos (Agências e Secretarias Regionais), Caixa Econômica Federal e outros órgãos utilizados pelas entidades governamentais para repasse de recursos e diretamente na sede do Município quando solicitado, em até 32 horas mensais.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 03/03/2017 abertura ás 09:00 hs.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial 20/01/2017
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N º11/2017

Processo Licitatório 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARA DE AR, E PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA A FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E FUNDO DE SAÚDE.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 20/02/2017 abertura ás 14h30 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial 20/01/2017
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Processo Licitatório 10/2017
TOMADA DE PREÇOS 02/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL NA ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS. ORIENTAÇÕES SERÃO PRESENCIAIS, POR TELEFONE, E-MAIL E SE FOR O CASO COM PARECERES E ORIENTAÇÕES POR ESCRITO.
ACOMPANHAMENTO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA). ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O S-FINGE SIOPS, SIOPE, SICONFI, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 03/03/2017 abertura ás 14:00hs.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial 20/01/2017
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2017 (A)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 1/2017 do PREGÃO Nº 156/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GILMAR SANI ME. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de berços para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e cadeiras para a Secretaria de Assistência Social e seus Programas (CRAS, CREAS, SCFV, Centro do Idoso, Centro Pop, Abrigo, PETI).VALOR: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). DATA: 31/01/2017 A 31/01/2018.

Fornecedor: 3946380 - GILMAR SANI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Berço infantil com colchão com as especificações mínimas: revestimento e pintura uv, grades revestidas com plástico, haste metálica para mosquiteiro, pés em sapatas plásticas, sistema de montagem cavilhas, incluso parafusos e pregos, grades fixas, cabeceira e peseira com regulagem de estrado. Dimensões externas aproximadas mínimas (l x a x p) 133,5 x 86,0 x 68,2 cm. Produto certificado pelo INMETRO. Colchão espuma com densidade D18 revestimento em tecido 100% poliéster, sendo um dos lados revestido em plástico impermeável, tratamento no tecido: anti-ácaro; anti- fungos; antialérgico, dimensões aproximadas (l x a x p) 60 x 10 x 130cm.	UN		10	R$440,00	R$4.400,00
Total do Fornecedor:						R$4.400,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2017 (P)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 1/2017 do PREGÃO Nº 145/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bombonas e vasilhames de água mineral sem gás, 20 litros, para atender as unidades escolares da região sul e alguns segmentos da secretaria de educação.VALOR: R$24.675,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais). DATA: 24/01/2017 A 24/01/2018.

Lote 1: Lote 01						
Fornecedor: 3571890 - ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros de policarbonato transparente, PH mínimo de 6.0 a 25º C na fonte. Água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame. Produto com registro no Ministério da Saúde.	UN	SANTA RITA	3.000	R$7,50	R$22.500,00

2	Vasilhame Galão de Água Mineral Garrafão Plástico de 20 Litros vazio. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral)	UN	Sandriplast	150	R$14,50	R$2.175,00
Total do Fornecedor:						R$24.675,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 178/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 178/2016 do PREGÃO Nº 150/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AUTO POSTO PUEL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura de Palhoça - SC. VALOR: R$3.068,450,00 (Três milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta reais). DATA: 15/12/2016 A 15/12/2017.

Lote 1: Lote 01						
Fornecedor: 723614 - AUTO POSTO PUEL LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum Filtrada	LTS	POTENCIAL	350.000,00000	R$3,6130	R$1.264.550,0000
2	Diesel S10	LTS	POTENCIAL	300.000,00000	R$3,0670	R$920.100,0000
3	Diesel Comum Filtrado	LTS	POTENCIAL	300.000,00000	R$2,9460	R$883.800,0000
Total do Fornecedor:						R$3.068.450,0000

ATA REGISTRO DE PREÇO 179/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 179/2016 do PREGÃO Nº 137/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o calendário escolar para o ano de 2017, conforme cardápios elaborados pelo quadro técnico de nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar. VALOR: R$1.030.400,00 (um milhão, trinta mil e quatrocentos reais). DATA: 09/01/2017 A 09/01/2018.

Lote 2: FRANGOS						
Fornecedor: 989460 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Sobrecoxa de Frango Com Pele e Com Osso - Características Técnicas: Peças individuais pesando entre 100 e 200 gramas cada unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Não deve conter adição de água para o congelamento. Embalagem: bandeja de 01 (um) kg, devidamente identificados com rotulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação de, no Maximo, 30(trinta) dias no ato da entrega.	KG	MACEDO	54.000,00000	R$9,1000	R$491.400,0000

2	Filé de Frango do Tipo Sassami - Características Técnicas: Corte de Frango in - natura provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponervroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. E deve conter no máximo 2,0% de soro na embalagem. RDC n° 13 de 02 de janeiro de 2001. Embalagem Primária: Polietileno atóxica, transparente e termossoldada. Pacotes de 1 (um) kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Data de Fabricação de , no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	KG	MACEDO	44.000,00000	R$12,2500	R$539.000,0000
Total do Fornecedor:						R$1.030.400,0000

ATA REGISTRO DE PREÇO 180/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 180/2016 do PREGÃO Nº 154/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Tubos e Galerias de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de drenagens em diversas obras realizadas pelo município. VALOR: R$855.550,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). DATA: 09/01/2017 A 09/01/2018.

Fornecedor: 3570444 - CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubo 300 MF Simples. - Tubo 300 MF Simples.	UN		2.500	R$20,50	R$51.250,00
3	Tubo 400 MF Simples. - Tubo 400 MF Simples.	UN		2.500	R$25,00	R$62.500,00
4	Tubo 500 MF Simples. - Tubo 500 MF Simples.	UN		1.000	R$40,00	R$40.000,00
5	Tubo 600 MF Simples. - Tubo 600 MF Simples.	UN		300	R$48,00	R$14.400,00
6	Tubo 600 MF CA1 - Tubo 600 MF CA1	UN		300	R$88,00	R$26.400,00
7	Tubo 800 MF CA1 - Tubo 800 MF CA1	UN		500	R$142,00	R$71.000,00
8	Tubo de concreto simples d=80 cm.	UN		200	R$140,00	R$28.000,00
9	Tubo 1000MF CA1 - Tubo 1000MF CA1	UN		300	R$220,00	R$66.000,00
10	Tubo 1500 MF CA2 - Tubo 1500 MF CA2	UN		200	R$530,00	R$106.000,00
11	Galeria 1500x1500x150x150(parede) - Galeria 1500x1500x150x150(parede)	M		150	R$1.150,00	R$172.500,00
12	Galeria 2000x2000 - 150x150(parede) - Galeria 2000x2000 - 150x150(parede)	M		150	R$1.450,00	R$217.500,00
Total do Fornecedor:						R$855.550,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 181/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 181/2016 do PREGÃO Nº 154/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Tubos e Galerias de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de drenagens em diversas obras realizadas pelo município. VALOR: R$34.760,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais). DATA: 10/01/2017 A 10/01/2018.

Fornecedor: 3820068 - JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo MF 200 Simples.	UN		2.000	R$17,38	R$34.760,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 182/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 182/2016 do PREGÃO Nº 137/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DUDA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o calendário escolar para o ano de 2017, conforme cardápios elaborados pelo quadro técnico de nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar. VALOR: R$1.521.850,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais). DATA: 10/01/2017 A 10/01/2018.

Lote 1: CARNE BOVINA E SUÍNA						
Fornecedor: 3775330 - DUDA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne Bovina Patinho em Iscas - Características Técnicas: Carnes de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Ser limpa e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponervroses, homogeneizada. Percentual máximo de gordura: 5% (cinco porcento). Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Certificado de inspeção estadual ou federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de - 18° C ou inferior. Apresentação: em iscas medindo no mínimo 02 cm e no máximo 03 cm de comprimento. Embalagem primária: à vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon- poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem; de acordo com a legislação vigente. Data de Fabricação de no máximo, 30 dias no ato da entrega.	KG	MM	33.000	R$22,70	R$749.100,00

2	Carne Bovina Moída - Músculo Moído - Carne Bovina Moída - Músculo moído: Características Técnicas: Carnes provenientes de machos de espécie bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Ser limpa e isenta de tecidos inferiores como osso, nervos, tendões, pele, sebo e aponervroses, homogeneizada. Percentual máximo de gordura: 6% (seis porcento). Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. Certificado de inspeção estadual ou federal e ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser armazenada à temperatura de - 18° C ou inferior. Apresentação: em iscas medindo no mínimo 02 cm e no máximo 03 cm de comprimento. Embalagem primária: à vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon- poly, termossoldado e resistente. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem; de acordo com a legislação vigente. Data de Fabricação de no máximo, 30 dias no ato da entrega.	KG	MM	31.000	R$19,25	R$596.750,00
3	Carne Suína Sem Osso e Sem Pele - Lombo - Lombo suíno sem osso e sem pele, fatiado em bifes sem tempero, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Ser realizada a aparagem durante o processamento e isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele. sebo e aponevroses. Percentual máximo de gordura: 10% (dez porcento). Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal a ser manipulado seguindo as Boas Práticas de Fabricação. Deve ser armazenada à temperatura de -18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Embalagem primária: a vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou sacos de nylon- poly, termossoldado e resistente, devidamente rotulados de acordo com a Legislação vigente, especificação do peso e do prazo de validade, discriminando o tipo de carne embalada e a marca. Pacotes de 01 (um) quilo. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	KG	MM	11.000	R$16,00	R$176.000,00
Total do Fornecedor:						R$1.521.850,00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2017 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 004/SME/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Edital 004/SME/2016
Ato de Homologação nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 004/SME/2016 do Processo Seletivo Público desta Secretaria, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo – habilitação em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, seu número de inscrição e a sua média final obtida:

Cargo: 6015 - Professor de Educação Infantil (Habilitado)
001 - JOSIANE SOUZA - 4807699 - 10,17; 002 - NOELLI MARIA MARTINS - 48164739 - 9,84; 003 - KAROLINE WANEZ BOAVA - 3780040 - 9,51; 004 - ANA MARIA DOS SANTOS BARSCH - 1570459 - 9,50; 005 - BEATRIZ BAUER - 4151268 - 9,18; 006 - PAULA APARECIDA SOARES - 3323010 - 9,18; 007 - CLEONICE APARECIDA KEMPFER BOKORNI - 3526536 - 9,17; 008 - THAIANE BORGES - 4796919 - 9,17; 009 - BRUNA ROGÉRIA PORTO FERREIRA - 5224151 - 9,17; 010 - DÉBORA LUIZA SILVA CIOFFI - 3629654

- 9,17; 011 - MARIA LUCIA DA CRUZ NASCIMENTO - 2088148 - 9,17; 012 - ROSIMERE MEIRA DA SILVA - 2301034 - 9,17; 013 - JAQUELINE ELI - 4415029 - 9,16; 014 - BRUNA CRISTINA JOCHEN - 54330033 - 9,01; 015 - CARINE SCHMITZ - 41397932 - 9,01; 016 - MARIANA CARDOSO BASCHIROTO - 5106461 - 9,01; 017 - MARLI SILVA DE JESUS KUHL - 3584654 - 9,00; 018 - AMANDA DA SILVA VIEIRA - 5146414 - 8,85; 019 - TEREZINHA FIRMINO - 2780846 - 8,85; 020 - BARBARA SUSAN BREMM - 1065704387 - 8,85; 021 - CARLA SIRLEY LEHMKUHL - 5051892 - 8,85; 022 - ANA CAROLINA SCHMITZ - 4064245 - 8,85; 023 - AMANDA DA SILVA LUTZ - 4151363 - 8,84; 024 - ANDRESSA GOMES DE AZEVEDO - 44573839 - 8,84; 025 - IÊDA MARQUES DE MENEZES DE MORAIS - 4610283 - 8,84; 026 - JULIANA FOLSTER - 5966485 - 8,84; 027 - CRISTIANI MENDES DE FARIAS - 4214405 - 8,84; 028 - MICHELE SCHREIBER - 5052717 - 8,84; 029 - ANA MARIA DA ROSA - 2049699 - 8,83; 030 - THAYANA VIRTUOSO MAFRA - 4918411 - 8,83; 031 - LUANA DIAS ALBERTON - 6854408 - 8,68; 032 - PATRÍCIA REGINA LOURENÇO THUMS - 3494311 - 8,68; 033 - MORGANA MAREGA DE VALGAS - 3902907 - 8,68; 034 - JOICE CRISTIANE DA ROSA - 3929177 - 8,68; 035 - MANOELA WAGNER - 6136293 - 8,68; 036 - REGYANNE ROSELI ROSAR - 6840099 - 8,68; 037 - MARIA EDUARDA SOUZA - 6136033 - 8,68; 038 - JOICE MARA DA SILVA - 4570717 - 8,67; 039 - JÉSSICA FELIPPE SOARES - 5512112 - 8,67; 040 - ELIANE MARIA DA SILVEIRA GONÇALVES - 5106099 - 8,67; 041 - LUCILENE DOS SANTOS - 54332109 - 8,67; 042 - SOLANGE DE ABREU - 3728966 - 8,52; 043 - NATHÁLIA REITZ FRANCENER DE SOUZA - 4821530 - 8,52; 044 - DENIZE PEREIRA - 2565245 - 8,52; 045 - ALESSANDRA ZIMMERMANN MOREIRA - 3629791 - 8,52; 046 - LIBANIA CRISTINA GOMES - 5658894 - 8,52; 047 - ÉRICA MARIA JULIA DOS SANTOS - 7403672 - 8,52; 048 - TATIANA BAZAN FARIA - 6278251 - 8,51; 049 - MICHELLE DE SOUZA - 46974431 - 8,51; 050 - ANEZAURA VARGAS - 3941469 - 8,51; 051 - ADRIANA SOUZA DE CARVALHO - 3736793 - 8,51; 052 - SILVANA ESPINDOLA DE MEDEIROS - 20681488 - 8,51; 053 - LUCINEIA BARDT - 3398575 - 8,51; 054 - FABIANA RODRIGUES MARTINS - 44687486 - 8,51; 055 - EDNA SILVA LOURENÇO - 5370793 - 8,51; 056 - ALESSANDRA MARA FERNANDES - 3095777 - 8,51; 057 - MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO - 3098799 - 8,51; 058 - BRUNA LUIZA SOUZA RODRIGUES TURNES - 5764207 - 8,51; 059 - JANICE DOS SANTOS - 4305511 - 8,51; 060 - VALDETE RITA - 4346455 - 8,51; 061 - SINARA SILVA FLORIANO - 3355649 - 8,51; 062 - FABIANA LOHN - 4679966 - 8,51; 063 - ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA - 3924703 - 8,51; 064 - MARIA IRONI BOITA GARCIA - 54848644 - 8,51; 065 - DAYSE VIEIRA - 2564267 - 8,51; 066 - PATRICIA APARECIDA MARTINHO KLEIN DE OLIVEIR - 4806370 - 8,51; 067 - ELISABETE ESPINDOLA BROERING - 1769904 - 8,50; 068 - ALBERTINA FLORIANO - 2568210 - 8,50; 069 - ADRIANA GONÇALVES CIPRIANO - 47594780 - 8,50; 070 - REGEANE NUNES BORGES DA SILVA - 2587587 - 8,35; 071 - JUCELENE ALCINA BATISTA DA ROSA - 2044433 - 8,35; 072 - BRUNA GRAH PACHECO - 4246935 - 8,35; 073 - FRANCYELE APARICIO SOARES - 54333709 - 8,35; 074 - ANA PAULA SCHEIB STEIN - 3573082 - 8,35; 075 - BERTA PUFAL DEVANTIER - 6415255 - 8,35; 076 - MARIA ANGÉLICA FERREIRA GASPAR - 3780957 - 8,35; 077 - CLAUDIA KOERICH - 4698937 - 8,35; 078 - PATRICIA MARTINS - 5309886 - 8,35; 079 - ANA LETÍCIA DA ROSA CORRÊA - 53998839 - 8,35; 080 - VANESSA PRUDÊNCIO DE MORAIS - 5503177 - 8,35; 081 - KELI MARQUES CABRAL - 5512545 - 8,35; 082 - SONIA MARA REINERT - 1376340 - 8,34; 083 - DENISE ZANCANARIO DE SOUZA - 4775414 - 8,34; 084 - LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA - 4468909 - 8,34; 085 - ANA PAULA CROZETA - 4768928 - 8,34; 086 - BIANCA DE OLIVEIRA MASSANEIRO - 48065439 - 8,34; 087 - SUSIANE DE QUADROS - 4305458 - 8,34; 088 - ANGELA SCHMITZ DE QUADROS - 1837341 - 8,34; 089 - KARINA DOS PASSOS - 5433960 - 8,34; 090 - JAQUELINE GRAÇA COSTA - 4698747 - 8,34; 091 - ANTONIELA ANDRADE SILVESTRI - 7296181 - 8,34; 092 - PÂMELLA FERREIRA - 51069962 - 8,34; 093 - CARMEM LÚCIA VIEIRA - 4530441 - 8,34; 094 - ORLANDINA LOURDES DE SOUZA - 9970941 - 8,33; 095 - ESTER NASCIMENTO PEREIRA - 2675520 - 8,18; 096 - ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DE SOUZA - 839680 - 8,18; 097 - JÉSSICA WEINGARTNER - 4698056 - 8,18; 098 - GABRIELA VIEIRA DA SILVA - 3789234 - 8,18; 099 - ZILA ROSAR VENTURA - 1467385 - 8,18; 100 - MAIARA GUCKERT WEINGARTNER DUARTE - 4679008 - 8,18; 101 - DALVA DE FREITAS GARCIA - 26770474 - 8,18; 102 - LETÍCIA NEUSA FERREIRA - 2903687 - 8,18; 103 - FABIANA PEREIRA - 3096784 - 8,18; 104 - JACIARA MULLER SIMÕES - 3347291 - 8,18; 105 - KAMILLA SILVEIRA - 5469702 - 8,18; 106 - PRISCILLA SILVEIRA DE AZEVEDO - 5309754 - 8,18; 107 - DIELA DE SOUZA - 3629437 - 8,18; 108 - ALAIR ALAID PEREIRA - 3885383 - 8,18; 109 - MYRIAN MARTINS DA SILVA - 3703187 - 8,18; 110 - CRISTIANI DA SILVA LANDRA - 48062731 - 8,18; 111 - NIKELY FLORES LIMAS - 5793859 - 8,17; 112 - FRANCYELLE VANUSA SANTOS DE ABREU - 5433298 - 8,17; 113 - BÁRBARA REGIS DE SOUZA - 4580790 - 8,17; 114 - ADRIANA LAURA KEMPER - 43461670 - 8,17; 115 - RENATA SOARES DA SILVA - 5256508 - 8,17; 116 - ELIS REGINA GONÇALVES - 2500715 - 8,17; 117 - SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS - 2711092 - 8,17; 118 - ALCEMAR ACIOLI FRAGA - 3521542 - 8,17; 119 - ARZELI APARECIDA VELHO - 2304243 - 8,17; 120 - FRANCIELI FOLSTER - 5764122 - 8,17; 121 - MÁRCIA MARTINS - 2062736 - 8,17; 122 - MARGARETE OLIMPIA RODRIGUES DUTRA - 1816872 - 8,17; 123 - ADRIANA MARIA FRANCISCO DA SILVA - 2223802 - 8,16; 124 - ROSANA BERGER DOS SANTOS - 2080010 - 8,02; 125 - ALINE ASSING BARCELOS - 3982825 - 8,02; 126 - KAROLINE CATARINA DA ROSA - 6165692 - 8,02; 127 - ACIOLI ISABEL DE JESUS - 44159765 - 8,02; 128 - DAIANE PINHEIRO VILANOVA - 5188186 - 8,02; 129 - ELIZABETY DA SILVEIRA - 54331200 - 8,02; 130 - SILVANIA ROSA MACHADO - 2902497 - 8,02; 131 - GISLAINE TERESINHA DE ÁVILA RAMOS SPAGIARI - 6067371176 - 8,02; 132 - CYNTIA DE ANDRADE - 52571009 - 8,02; 133 - HALINI DALFOVO DO CARMO - 96668368 - 8,01; 134 - PATRICIA ANA DE SOUZA - 3594069 - 8,01; 135 - ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA - 4698200 - 8,01; 136 - LILIANE DE PINHO - 4468791 - 8,01; 137 - ELAINE CRISTINA DE SOUZA - 4698197 - 8,01; 138 - LENITA WERLICH - 3193695 - 8,01; 139 - MARCIA DIRLEA NOVAKOWSKI WEISS - 4667994 - 8,01; 140 - ANA PAULA FRUTUOSO - 5512449 - 8,01; 141 - GILVANA DE FATIMA PEREIRA DA ROSA - 2473867 - 8,01; 142 - ANA CRISTINA PEREIRA CUNHA PAMPLONA - 5764544 - 8,01; 143 - ELAINE CRISTINA MENDES LIBERATO GOULART - 4214177 - 8,01; 144 - JULIANA DA ROSA - 43458700 - 8,01; 145 - CARLA MOREIRA ROSA - 4702645 - 8,01; 146 - GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS - 2560821 - 8,01; 147 - MARIA THEREZIA ELSAS DE FARIA - 123155538 - 8,01; 148 - TAMARA REGINA CARDOSO - 3571104 - 8,01; 149 - BIANCA PONTAROLO PESSANHA - 6743887 - 8,01; 150 - TAIMARA ROSEMAR DE ABREU - 54339740 - 8,01; 151 - FERNANDA VIEIRA MARTINS - 4214980 - 8,01; 152 - SABRINA JACINTHO LAURINDO - 5558438 - 8,01; 153 - LIZANDRA MARTINS - 5503935 - 8,01; 154 - FERNANDA POLATTI - 542579807 - 8,01; 155 - DANIELLE FERREIRA FERNANDES - 6424873 - 8,01; 156 - CINDY ZOCCOLI GONÇALVES - 5471387 - 8,00; 157 - LYDELCIA APARECIDA FURTADO - 4124984 - 8,00; 158 - LURDES HELENA KUNZLER GIRARDELLO - 3872772 - 8,00; 159 - ROSITA ALZIRA DA ROSA - 6164825 - 7,85; 160 - IRENE ANIBALETE DA ROSA - 1026686 - 7,85; 161 - ANA CLÁUDIA COSTA - 54342333 - 7,85; 162 - TATIANE APARECIDA DE ARAÚJO - 4049562 - 7,85; 163 - TAYARA MEIRA BITTENCOURT - 5146084 - 7,85; 164 - SIMONE VIANA DE MEDEIROS - 3728597 - 7,85; 165 - HELAINE TERESINHA HENRIQUE - 4646074 - 7,85; 166 - LUCIA GARCIA DA SILVA - 8369380 - 7,84; 167 - ELEDIR ENERITA RAULINO LEITE - 2065285 - 7,84; 168 - LUCIANA VALMIRA ELIAS - 4468919 - 7,84; 169 - TÂNIA MARA NICOLEIT - 1371716 - 7,84; 170 - JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS - 5799165 - 7,84; 171 - MARIELI VICENTE AGOSTINHO - 48096717 - 7,84; 172 - FRANCINE FERNANDA HECK DE NOVAES GENOVEZ - 4332504 - 7,84; 173 - MARCIA PARECIDA MADRUGA - 2679812 - 7,84; 174 - MARIA HELENA DE SOUZA CESCONETO - 29027799 - 7,84; 175 - JULIANA POLETTI - 48067806 - 7,84; 176 - ADEMILDE BENTA RAMOS FERREIRA - 2069862 - 7,84; 177 - NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS

LINHARES - 3754631 - 7,84; 178 - KARINE SILVANE DA SILVA - 5224148 - 7,84; 179 - FABIANA DA SILVA - 3728691 - 7,84; 180 - SUSANA DA SILVA - 2561282 - 7,83; 181 - TATIANI TEREZINHA FRANCISCO - 3724438 - 7,83; 182 - KAREN FABIANA GONÇALVES - 3703985 - 7,68; 183 - FABIANA CAROLINA MACHADO DE AMORIM - 40264173 - 7,68; 184 - FERNANDA SOUSA GIRARDI - 3970421 - 7,68; 185 - KETORA MARTINS DA COSTA - 4794297 - 7,68; 186 - MAYARA TRUPPEL DA SILVA - 5793892 - 7,68; 187 - JAINE FELIPPE PEREIRA DA SILVEIRA - 5965638 - 7,68; 188 - MARIANA SCHMITZ DOS SANTOS TELLES - 4414888 - 7,68; 189 - ADRIELE DE SOUZA TABORDA - 6164150 - 7,68; 190 - ELIANE PEDROSO DA SILVA COSTA - 3251270 - 7,68; 191 - RAQUEL DOS SANTOS MEDEIROS DO AMARAL - 3354760 - 7,68; 192 - ANA CAROLINA LUNKES DUARTE - 3442099 - 7,68; 193 - JULIANA DE SOUZA COSTA - 4702749 - 7,68; 194 - SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA - 2564077 - 7,68; 195 - DJANE MARA SILVA - 2909843 - 7,68; 196 - ELENICE NICOLINO HOELLER - 2905215 - 7,68; 197 - MARIA LISANDRA DUARTE DE QUADRA - 4026632 - 7,68; 198 - SIMONE ITSO - 6097674 - 7,68; 199 - CINTHIA MULLER MOREIRA - 38011697 - 7,68; 200 - RAFAELA GOULART - 5122162 - 7,68; 201 - VANESSA VERA DELFINO - 4806624 - 7,68; 202 - LUCILIA HELENA DA SILVEIRA - 6012518 - 7,68; 203 - ARIANE PIRES DE MORAIS ANDRADE - 5512683 - 7,68; 204 - STEFANI DA SILVA - 5937146 - 7,68; 205 - FABIANA MATOS - 3737377 - 7,68; 206 - SINARA REGINA CABRAL OLIVEIRA - 51454866 - 7,68; 207 - JESSIKA DE AMORIM - 5309450 - 7,68; 208 - EMANUELLA BATISTA - 5433194 - 7,68; 209 - JESSICA VALDETE DA SILVEIRA - 5512723 - 7,68; 210 - DEISE WESTPHAL TAVARES - 3573882 - 7,68; 211 - ALESSANDRA COMICHOLLI DE QUADROS - 52575152 - 7,68; 212 - QUEILA BERNARDO MARTINS - 51218119 - 7,68; 213 - FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA - 53090551 - 7,68; 214 - KÉSIA VIEIRA - 42141346 - 7,68; 215 - CLEIA ROSA LIMA RODRIGUES RODRIGUES - 9069367895 - 7,67; 216 - CANDIDA NOEMIA CORREIA MIRANDA - 2068507 - 7,67; 217 - FABIANA DUARTE DE QUADRA - 40266338 - 7,67; 218 - GLEYCE CRISTINA DA ROCHA - 5503772 - 7,67; 219 - GERLY DA SILVA FERNANDES - 7120234 - 7,67; 220 - SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA - 3499953 - 7,67; 221 - RONILCE ATTIE - 18865494 - 7,67; 222 - MARLI ISABEL GONÇALVES DA SILVA - 2904572 - 7,67; 223 - ROSANA VALMIRA ALEXANDRE - 3573086 - 7,67; 224 - JOANA REGINA VIEIRA - 3600463 - 7,67; 225 - FATIMA PEREIRA - 4552875 - 7,67; 226 - THAYNA SILVEIRA - 6164751 - 7,67; 227 - EZILDA GERALDINA COELHO - 6406092 - 7,67; 228 - ELAINE CRISTINA EVANGELHO DOS SANTOS - 4026120 - 7,67; 229 - ROSÁLIA VIEIRA DA ROSA - 2903862 - 7,67; 230 - RANGELY MAGDA COELHO - 4346945 - 7,67; 231 - ROSANGELA DAS GRAÇAS LOPES - 2124347 - 7,67; 232 - MARILEIA DE SOUZA CARDOSO - 4770744 - 7,67; 233 - LÚCIA ERONDINA SANTOS - 1812515 - 7,51; 234 - MARIA GENY GOMES DE FRANÇA - 4400874 - 7,51; 235 - JOSIANE DA SILVA DUARTE - 3323828 - 7,51; 236 - KARIELI CRISTINA DA SILVA - 5000205 - 7,51; 237 - SOLANGE HEINZ - 4305561 - 7,51; 238 - FABIANA MARIA DE SOUZA - 3323851 - 7,51; 239 - JOSIELI APARECIDA COUTO - 3856136 - 7,51; 240 - PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES RIBEIRO - 4541482 - 7,51; 241 - JAYNE MAYARA DA ROSA - 5512241 - 7,51; 242 - CRISTIANE DA SILVA - 3703609 - 7,51; 243 - JANAINA CARLA DA SILVA - 4468101 - 7,51; 244 - LAIR CHRISTINA NEIS DE FARIA - 4762353 - 7,51; 245 - CHAIANY AMABILE MARTINS IGNACIO - 5488713 - 7,51; 246 - ELIETE MENDES - 2561875 - 7,51; 247 - FERNANDA DA SILVA - 3540719 - 7,51; 248 - FERNANDA HAMMES JARACESCKI - 3962820 - 7,51; 249 - PATRÍCIA SERVEIRA - 4305473 - 7,51; 250 - JULIANA RODRIGUES DE SOUZA - 3970149 - 7,51; 251 - FABIANA RIBEIRO - 43295010 - 7,51; 252 - ANA CLÁUDIA DA CRUZ - 5257058 - 7,51; 253 - DENAIR PEREIRA SOTERO - 3650062 - 7,51; 254 - CARINA REGINA MELO - 48077526 - 7,50; 255 - LUCIANA FREIBERGER HEINZ - 2332172 - 7,50; 256 - ALCIONEIA XAVIER DA COSTA PEÇANHA - 3443296 - 7,50; 257 - RENATA ELIANE DA SILVA - 3573252 - 7,50; 258 - NEUZA APARECIDA NUNES - 1814710 - 7,50; 259 - JULIANA ROCHA DE AZAMBUJA BORBA - 4848254 - 7,50; 260 - GISELE ZELANDA LEHMKUHL KRETZER - 5051093 - 7,50; 261 - FRANCIELY LUZIA DE MEDEIROS DA SILVA - 5051090 - 7,50; 262 - ANDREZA DE OLIVEIRA - 3573426 - 7,35; 263 - DEJANDIRA NOEMIA CORREIA - 4679997 - 7,35; 264 - NAYARA VIEIRA CIPRIANO - 4976550 - 7,35; 265 - LETICIA REHBEIN DA SILVA MACCARINI - 5106423 - 7,35; 266 - KARINE SCHAPPO KRETZER - 3250970 - 7,35; 267 - RITCHELLY WEBER DA SILVA - 4807770 - 7,35; 268 - MARIELLE CANTO PACHECO - 53091698 - 7,35; 269 - MARISETE DA SILVA - 2502066 - 7,35; 270 - JUCIELI MARTINS SCHAFER THIESEN - 4007551 - 7,35; 271 - MARIA IRIA FERNANDES - 9804234 - 7,34; 272 - CRISTIANE ZUGNO LAURINDO - 4305871 - 7,34; 273 - DORACI VASCONCELOS DE JESUS - 3098720 - 7,34; 274 - KELLI ROBERTA GOMES - 4871543 - 7,34; 275 - LUANA FARIAS DIAS - 5106522 - 7,34; 276 - MANOELLA CARDOSO DA SILVA - 5761176 - 7,34; 277 - SANDRA ANDREIA MARTINS - 2907371 - 7,34; 278 - VIVIANE KUHN - 5653082 - 7,34; 279 - VOLNETE HENRIQUE - 1765670 - 7,34; 280 - MARLI SALETE TASCA - 2991767 - 7,34; 281 - IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA - 3354108 - 7,34; 282 - VANDERLEIA SCHEIDT NEUHAUS - 3780557 - 7,34; 283 - FLAVIANA PEREIRA - 51450437 - 7,34; 284 - DAIANE CECILIA SCHLICHTING - 53699700 - 7,34; 285 - ROSELI AGUIAR MEYER - 2061875 - 7,34; 286 - JANICE VILMA DA SILVA FERREIRA - 4151464 - 7,34; 287 - TAIS FROESE - 10740466 - 7,34; 288 - SANDRA REGINA PREISCHARDT ROSA - 1409898 - 7,34; 289 - JOSIANE DA ROSA COSTA - 2568212 - 7,34; 290 - DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA - 5296815 - 7,34; 291 - ALINE CRISTINA DA SILVA - 5764235 - 7,34; 292 - PRISCILLA DAIANE DE OLIVEIRA - 5503221 - 7,34; 293 - ROSEMERI SOARES RIBEIRO - 2305337 - 7,34; 294 - PATRICIA DE ANDRADE - 2505223 - 7,34; 295 - FERNANDA HELENA PEREIRA - 3509711 - 7,34; 296 - JOSI IVANA GOULART BUENO - 7635910 - 7,34; 297 - MAIARA DUARTE - 4618231 - 7,34; 298 - THAIS FAUSTINO DA SILVA - 5512456 - 7,34; 299 - KAROLINE PITAN - 1109861763 - 7,34; 300 - SILVIA REGINA ALTHOFF VIDAL - 2043075 - 7,34; 301 - JANAINA ROZANA HONORATO - 3941876 - 7,34; 302 - ADRIANA CARLA LIMA - 2703814 - 7,34; 303 - DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA - 43382150 - 7,34; 304 - GLAUCIR REGINA CRISTIANO MEINEL - 4026204 - 7,34; 305 - JANAINA KUHNEN PITZ - 4123919 - 7,34; 306 - ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA - 3982039 - 7,34; 307 - ANGELITA MARIA HAMES COELHO - 19620225 - 7,33; 308 - BIANCA MEDEIROS - 4272383 - 7,18; 309 - LANA CRISTINA CUNHA - 5642822 - 7,18; 310 - ELIETE IOLANDA PEREIRA - 2064263 - 7,18; 311 - ALINE CANANI BORGES CORREIA - 4305008 - 7,18; 312 - VIVIANE HENSING DE SOUZA - 3981255 - 7,18; 313 - BRUNA MARIA DE OLIVEIRA BRUCH - 5001815 - 7,18; 314 - MAGNA SELMA DOS PASSOS - 43052452 - 7,18; 315 - DEVINELI STANCK GODOI - 4622463 - 7,18; 316 - JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI - 4570865 - 7,17; 317 - CLARISSE MUNIZ DE MOURA - 4063466 - 7,17; 318 - IZETE TORQUATO MARTINS DE JESUS - 4617043 - 7,17; 319 - MARISE EDI DOS SANTOS - 2906817 - 7,17; 320 - ANNE CAROLINE DA ROSA - 51471736 - 7,17; 321 - GRAZIELLE ROSA BANKI - 3617937 - 7,17; 322 - IZOLETE EULALIA SILVA - 1317114 - 7,17; 323 - TAYNARA SCHLEMPER - 44685874 - 7,17; 324 - JAQUELINE OLIVEIRA MOREIRA - 4338635 - 7,17; 325 - JOSIANE MARIA DA SILVA - 3219317 - 7,17; 326 - LUZIANA IZABEL MULLER DA SILVA - 2228656 - 7,16; 327 - SIRLEI APARECIDA MARTINS - 22640843 - 7,01; 328 - JESSICA DE JESUS - 5434213 - 7,01; 329 - DEBORA KATE PINHEIRO - 3329749 - 7,01; 330 - ARIANA NATALIA RIBEIRO - 5937052 - 7,01; 331 - MARIA DA GLORIA DA SILVA - 3323624 - 7,01; 332 - SOLANGE OLINDINA FLOR GORGES - 4214380 - 7,01; 333 - ANA DANIELA FERNANDES - 5121005 - 7,01; 334 - FRANCIELLE MENDES FERREIRA DA SILVA - 5522630 - 7,01; 335 - FELIPE DA SILVA SOARES - 5891422 - 7,01; 336 - SHENIA LÚCIA DE SANTANA - 3673327 - 7,01; 337 - JAQUELINE INACIO DE MORAIS - 4400532 - 7,01; 338 - FAIRUZ RODRIGUES - 3924819 - 7,01; 339 - MARIA DE MIRANDA - 57717092 - 7,01; 340 - SCHEILA XAVIER DE SOUZA - 3455225 - 7,01; 341 - DÉBORA SOUZA - 3629598 - 7,01; 342 - ALICE GARCIA - 5309150 - 7,01; 343 - DENISE NADIR DA SILVEIRA LUCAS - 46800940

- 7,01; 344 - ANA LUIZA MEDEIROS - 4272382 - 7,01; 345 - TEREZINHA ELEOTERO - 2679846 - 7,01; 346 - MANUELA MANERICH DE ANDRADE - 5369707 - 7,01; 347 - MONALISA COELHO DA COSTA - 3845870 - 7,01; 348 - GISELA MENDONÇA FORSTER - 4305293 - 7,01; 349 - ELIANE MACHADO - 3553110 - 7,01; 350 - CINARA JULIANA MARIA VICENTE - 5121686 - 7,01; 351 - JULIANA LAURENTINO SCHLICHTING - 4806393 - 7,01; 352 - VIVIANE SARDA MULLER - 3982075 - 7,00; 353 - GRAZIELE FLORES BRUCH - 47011270 - 7,00; 354 - DINEIA ODETE DE SOUZA - 2300380 - 7,00; 355 - FABRICIA FLORENTINO DE OLIVEIRA JUTTEL - 3914154 - 7,00; 356 - VIVIANE ESPINDOLA DA SILVA - 48863483 - 7,00; 357 - ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES - 2509062 - 7,00; 358 - VANESSA DOS SANTOS MOURA - 5121177 - 7,00; 359 - ALINE MARIA DA ROSA - 54342970 - 7,00; 360 - ERIKA LOURDES DA SILVA - 304013304 - 7,00; 361 - ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA - 2290442 - 6,84; 362 - ELISABETE PETRONILHA DA SILVA - 1571291 - 6,84; 363 - THAYANA REGINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA - 6155085 - 6,84; 364 - VALQUIRIA ANDRIZA DE SOUZA - 3941744 - 6,84; 365 - ROSANE DE FATIMA BARROS DE OLIVEIRA - 303780951 - 6,84; 366 - MIRIAN DE CASSIA AMARAL DA SILVA OLIVEIRA - 1822142 - 6,84; 367 - ROSAURIA VITALINA DE OLIVEIRA ARAUJO BALBINO - 7523213 - 6,84; 368 - GISELLI CRISTINA DE SÁ MELO MACIEL - 3780970 - 6,84; 369 - DIANA LOPES PACHECO - 3328253 - 6,84; 370 - ELAINE CRISTINA CHITZ ANTUNES - 2908576 - 6,84; 371 - KARINA DE OLIVEIRA NOGARETTI LEONEL - 3728235 - 6,84; 372 - VALDETE MARIA - 1310466 - 6,83; 373 - TAISE ABDALA CORREA - 5121720 - 6,83; 374 - JANICE VIEIRA - 47016841 - 6,68; 375 - ADRIÉLE ADRIANA JUSTINO - 50525417 - 6,68; 376 - SHIRLEY CASCAES - 3494777 - 6,68; 377 - ROBERTA DE SOUZA - 4411399 - 6,68; 378 - MARILETE BENDASOLI FILGUEIRAS - 4284990 - 6,68; 379 - MARIA ALICE DA SILVA - 6278812 - 6,68; 380 - LEONILDA MICHELS - 1475396 - 6,68; 381 - TELMA PIERRI - 1760525 - 6,68; 382 - MARCELI CONRADO SOUZA - 2785294 - 6,68; 383 - SILVANA MACHADO RODRIGUES DA SILVA - 4856418 - 6,68; 384 - JULIANA SCHMITZ - 48078808 - 6,68; 385 - ANDRÉIA PEREIRA DIAS - 51855998 - 6,68; 386 - ANA FLÁVIA SCHARF KLÖPPEL - 5819340 - 6,68; 387 - DAIANE CANDIDO - 5793814 - 6,68; 388 - VANESSA JOSÉ - 3957640 - 6,68; 389 - JOSIANE DA SILVA - 51452596 - 6,68; 390 - GRAZIELA NUNES - 4807436 - 6,68; 391 - CRISTINA DE SOUZA - 4698143 - 6,68; 392 - GEANE MARIA DE LIMA - 39557559 - 6,67; 393 - MARIANE BEATRIZ SCHNEIDER STAHELIN - 6802974 - 6,67; 394 - ALESANDRA DA CRUZ - 5001396 - 6,67; 395 - MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES - 7750201 - 6,67; 396 - ADRIANA MARIA DA SILVA - 2904715 - 6,67; 397 - ANA CRISTINA DA SILVA - 4698886 - 6,67; 398 - VIVIANA DIAS FRANCISCO - 4368096 - 6,67; 399 - BÁRBARA SEOLIN - 53094280 - 6,67; 400 - MARA ROSANE VALENTE DOS REIS - 5623704 - 6,67; 401 - SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA - 2471568 - 6,67; 402 - PATRICIA ZELIA DA SILVA RAIMUNDO - 2902636 - 6,67; 403 - IVANETE HILHA - 2876597 - 6,67; 404 - CÍNTIA GOMES LLERENA - 7069300701 - 6,67; 405 - ALESANDRA MARIA FOLSTER DA CUNHA - 4202006 - 6,67; 406 - GRACIANE QUADROS ROSA - 4822674 - 6,67; 407 - MARIA DE LOURDES ALEXANDRE - 2832357 - 6,67; 408 - JULIANA MARAFIGO DE LIZ - 5512874 - 6,67; 409 - MARIANE DA ROSA - 5145272 - 6,67; 410 - ROSA MARIA DA SILVEIRA - 4444112 - 6,51; 411 - ANA PAULA DA SILVA - 53090799 - 6,51; 412 - MORGANIA VIEIRA DE JESUS - 6135402 - 6,51; 413 - CLARICE FREITAS - 4493949 - 6,51; 414 - ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS - 3751226 - 6,50; 415 - ANA MARIA DA SILVA - 4468304 - 6,50; 416 - JOSELI DOS SANTOS - 1313180 - 6,50; 417 - LUCIMARA MARIA DA ROSA TASIOR - 29063523 - 6,50; 418 - TATIANA SILVEIRA MINA - 29553733 - 6,50; 419 - JANAINA VILMA DA SILVA - 4151461 - 6,34; 420 - TATIANE MARIANO - 3584694 - 6,34; 421 - DANIELA DOS SANTOS DA SILVA - 1108068873 - 6,34; 422 - MARLENE DA SILVA DE MEDEIROS - 2081346 - 6,34; 423 - MARCIA MARIA DUTRA - 38456540 - 6,34; 424 - ROSELI DE OLIVEIRA NERI - 92856496 - 6,34; 425 - ARIANA MARILENE FORTUNATO ALEXANDRE - 3981159 - 6,34; 426 - ANA CRISTINA KOERIG - 4069879 - 6,34; 427 - ANA CLAUDIA RIBEIRO - 48864592 - 6,34; 428 - JESSICA FRANCISCO DA SILVA - 6736876 - 6,34; 429 - LOURDES ESPINDOLA CORRÊA - 15729486 - 6,34; 430 - GRACIELLI SCHWAMBACH GRAH - 3605045 - 6,34; 431 - GILVANA LUCIA DE SANTANA - 3673394 - 6,34; 432 - NADIA TEREZINHA DE SIQUEIRA SILVA - 4120851061 - 6,34; 433 - HELLEN MARIA - 37681486 - 6,34; 434 - RAQUEL PAITER COSTA - 5037238 - 6,34; 435 - NATÁLIA CRISTINA DA SILVA - 5658655 - 6,34; 436 - ALTINA AMELIA DA COSTA - 2228155 - 6,34; 437 - TATIANI SILVA MARTINS - 3354586 - 6,34; 438 - MARIVONE CRUZ ARAUJO DE FARIAS - 6129581 - 6,34; 439 - SONIA MARIA DA SILVA ANTONIO - 4130086 - 6,34; 440 - DANIELA DE ABREU GARCIA - 3893100 - 6,34; 441 - PAULA DOS SANTOS CORRÊA DALRI - 4994652 - 6,34; 442 - TATIANA CRISTINA CANDIDO REGIS - 38445549 - 6,34; 443 - DANIELA LUZIA VITORIO - 4214351 - 6,34; 444 - LUCIANA DA SILVA CAETANO - 2689526 - 6,34; 445 - LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS - 1761386 - 6,34; 446 - GISELE MARIA DA LUZ - 4759887 - 6,34; 447 - VILMA ELSA DA SILVA ALVES - 2900039 - 6,33; 448 - NADIELLI CRISTINA KREUSCH - 51219280 - 6,33; 449 - INAURA CIPRIANO - 3981394 - 6,33; 450 - TANIA MARIA FRAGAS VELHO - 3663540 - 6,33; 451 - SONIA ESPINDOLA - 1577858 - 6,33; 452 - NILCE MEIREL - 45642699 - 6,17; 453 - JURACI DE AVIZ - 649916 - 6,01; 454 - RAFAELY AMARANTE DA SILVA - 6317827 - 6,01; 455 - GISELLI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA - 3789516 - 6,01; 456 - SIMONE VALENTIN DE SOUZA - 3982080 - 6,01; 457 - MARISTELA SILVA DA CONCEIÇÃO - 18182020 - 6,01; 458 - JACIARA ODETE VIEIRA RAMOS - 3941524 - 6,01; 459 - SUZANA GERMANO FARIAS - 4151331 - 6,01; 460 - GRAZIELA BEATRIZ DA SILVA MORGAN - 4468165 - 6,01; 461 - CARINA PEREIRA - 48867845 - 6,01; 462 - MARÍLEA CARLA DA SILVA - 41778669 - 6,01; 463 - DEISE APARECIDA VARGAS - 3454879 - 6,01; 464 - DÉBORA APARECIDA FAUSTINO - 6415226 - 6,01; 465 - SIRLEI TEREZINHA LAMIM ESPINDOLA - 1167250 - 6,01; 466 - MÁRCIA SILVA - 38418720 - 6,01; 467 - JESSICA ELAINE SILVEIRA - 5965482 - 6,01; 468 - ADRYNARA MATOS DE FREITAS - 3728587 - 6,00; 469 - IVANIA EMANUELE APOLINÁRIO SANTOS - 4387737 - 6,00; 470 - EVELYN FERREIRA TELLES - 4806290 - 6,00; 471 - ARLETE DA ROSA DA SILVA - 2561459 - 6,00; 472 - BRUNA CAROLINE FERREIRA - 4600268 - 6,00; 473 - MARISA INES SOARES - 4270111 - 5,67; 474 - ELOISA PACHECO DA SILVA - 47171251 - 5,67; 475 - JANINE ROSA DE SOUZA - 3880338 - 5,67; 476 - DAIANY TEREZINHA BACH - 43939937 - 5,67; 477 - BRUNA DE ANDRADE - 4806544 - 5,67; 478 - GEISE DE CASTRO INACIO - 3026858 - 5,67; 479 - CLAUDIA VILMA DA SILVA - 3354944 - 5,67; 480 - JANAINA HELENA DA SILVA GRAH - 53701330 - 5,67; 481 - JULIANA DE SOUZA KUHNEN - 4272940 - 5,67; 482 - SANDRA REGINA CESCONETTO VIEIRA - 1818461 - 5,67; 483 - TELMA HELENA DIAS MOREIRA - 3810060 - 5,67; 484 - MARIA SELMA DE ARAUJO CORREIA - 6851636 - 5,67; 485 - FERNANDA MARIA PEREIRA - 4698455 - 5,67; 486 - JULIANA SILVA DE MORAIS DE SOUZA - 4807505 - 5,67; 487 - KARINA APARECIDA DE FREITAS PERES - 6415294 - 5,67; 488 - SIMONE NIKOLAY - 5937205 - 5,67; 489 - ANDRA KELY DIAS - 5820722 - 5,66; 490 - VANESSA FRANSCICO MIGUEL - 6012976 - 5,66; 491 - TAISE APARECIDA BACKES - 52246337 - 5,50; 492 - EDIANE DE OLIVEIRA SILVA - 7137406 - 5,50; 493 - ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA - 5336597 - 5,34; 494 - CRISTIANE ADELITA LIMA FONTOURA DE MELLO - 6691081 - 5,34; 495 - ALCIMEIA DA SILVA - 2500031 - 5,34; 496 - ANDREIA TERESINHA DA SILVA DE BRUM - 3354741 - 5,34; 497 - MIRIAN CELESTINA PIERRI VANELLI - 32185138 - 5,34; 498 - MAIRANE BOSCHI - 48414190 - 5,34; 499 - SELMA STANK - 3675990 - 5,34; 500 - MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS - 5391847 - 5,33; 501 - GERVÁSIA FARIAS MEDEIROS - 552392 - 5,00; 502 - DENISE MARAFIGO - 6937625 - 5,00; 503 - KAROLINE MARTINS - 45648530 - 5,00; 504 - NÚRIA BORGES TEODORO DOS SANTOS - 68968615 - 5,00; 505 - LAIZE TEREZINHA DA SILVA - 5503917 - 5,00; 506 - GISLAINE CRISTINA DE FREITAS MADALENA - 329629724 - 5,00.

CARGO: 6015 - Professor de Educação Infantil (Não habilitado)

001 - CRISTINA ROSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 2081493 - 8,67; 002 - JIMENA PINTOS CAMELO - 7739668 - 8,52; 003 - SILVANIA FORTKAMP - 39821803 - 8,35; 004 - QUÍRIA BORBA - 1966911 - 8,34; 005 - SABINA WEINGARTNER - 2062093 - 8,34; 006 - RAFAELA BATISTA - 48070556 - 8,34; 007 - ELIZABETH NOCETI PEREIRA - 4078011 - 8,34; 008 - CLAUDIA GONÇALVES ELI - 2904407 - 8,34; 009 - NELMA SCHMIDT - 3789348 - 8,34; 010 - MAYARA DUARTE - 4698300 - 8,34; 011 - JAQUELINE ROSI DOS SANTOS - 5966027 - 8,34; 012 - LUIZA HELENA MARINS PEREIRA - 6317972 - 8,34; 013 - JANINI DA SILVA RODRIGUES - 2227159 - 8,33; 014 - HELENA MARIA LUIZ DA SILVA GOIS - 4803830 - 8,01; 015 - RAFAELA SCHMIDT - 6135753 - 8,01; 016 - JAQUELINE DE MEDEIROS - 6317669 - 8,01; 017 - AMANDA BENTO PESSOA DE SÁ - 4564955 - 8,01; 018 - DANIELA SILVA CRISTÓVÃO - 5369947 - 8,01; 019 - ANA LÚCIA DEGERING DOS SANTOS - 6758072 - 8,01; 020 - NARAYANE MEDEIROS LAUNDES CARVALHO - 5484351 - 8,01; 021 - MÁRCIA MARIA SANTANA FREITAS - 3728826 - 8,00; 022 - FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA - 5106480 - 7,68; 023 - KAYNA OLIVEIRA BASTOS SPINA - 3088227 - 7,68; 024 - HELOISA CORREA BORTOLINI - 3255171 - 7,68; 025 - GREICE APARECIDA MARTINS MEIRA - 3425784 - 7,68; 026 - MARILDA SANTOS DA SILVA - 44255030 - 7,68; 027 - LUANA DA CUNHA - 6155249 - 7,68; 028 - EDILEUZA VITOR - 48584525 - 7,68; 029 - ALINE CORREIA DA SILVA SOARES PAVAN - 4884618 - 7,67; 030 - ALICIANE WERLICH FERREIRA - 5091150 - 7,67; 031 - FRANCIELE PIRES - 55193919 - 7,35; 032 - STEFANIE CRISTINI VIEIRA - 6415230 - 7,35; 033 - JESSICA DOS PASSOS DE SOUSA - 5433903 - 7,35; 034 - FABIANE FOLSTER - 5764576 - 7,35; 035 - CAROLYNE SILVANO - 5145628 - 7,34; 036 - MICHELLI DA SILVA MACEDO - 3524969 - 7,34; 037 - MARIA KAROLLINY MARTINS - 7007981 - 7,34; 038 - JANE VANDA ALVES - 2904669 - 7,34; 039 - DEISE DA SIVA RIBEIRO - 46389571 - 7,34; 040 - FERNANDA BUSS - 5106342 - 7,34; 041 - JOCIANE MEDEIROS FERREIRA - 2902240 - 7,34; 042 - AMANDA WEINGARTNER - 3970632 - 7,34; 043 - MARÍLIA BACK MIRANDA - 6302577 - 7,34; 044 - BRUNA DA SILVA - 5369349 - 7,34; 045 - TALITA SILVA DE LIMA - 45649472 - 7,01; 046 - ARIANY HELOISA SOUZA - 53699610 - 7,01; 047 - LETÍCIA INÁCIO DE MORAIS - 5819147 - 7,01; 048 - GLADIS MADRUGA DE VASCONCELLOS - 6744586 - 7,01; 049 - PAMELA DOS SANTOS ESPINDULA - 54336210 - 7,01; 050 - FERNANDA MANCHEIN - 6120599 - 7,01; 051 - NELI APARECIDA SUKOSKI - 7307758 - 7,01; 052 - MARINA ROSA - 6164319 - 7,00; 053 - KATIA ROCHA - 5224132 - 7,00; 054 - GILMARA DE SA GEVAERD SIQUEIRA - 3467535 - 7,00; 055 - ANA LUCIA SCHARFF - 6740805 - 6,68; 056 - FABIANA NUNES DE SOUSA PEREIRA - 4078076 - 6,68; 057 - ANA OLIVIA DOS REIS - 6978913 - 6,68; 058 - KAMILLA IEDA SANTOS - 6012986 - 6,67; 059 - MAYTE DA SILVA ROSAR - 5658238 - 6,67; 060 - CLEUSA MEURER - 4346213 - 6,67; 061 - MICHELLE SOUZA DE FREITAS NORONHA - 3594689 - 6,67; 062 - JOSIELE ROSA DE OLIVEIRA - 4237359 - 6,67; 063 - CARLA MOREIRA - 5052766 - 6,67; 064 - JULIANA FORSTER - 5820582 - 6,67; 065 - ANA BEATRIZ DA SILVA - 6673239 - 6,67; 066 - JULIANA PEREIRA - 4026760 - 6,67; 067 - VIVIANE MARLOCH - 3703361 - 6,34; 068 - MARCIA CRISTINA BRITO NASCIMENTO - 4468603 - 6,34; 069 - GILENISE GIOVANELLA - 3540741 - 6,34; 070 - JOSELIA DA SILVA SALAZAR SCHEIDT - 35405252 - 6,34; 071 - MARLI DELENGA BITENCOURT - 5014866 - 6,34; 072 - ALESANDRA BRITO - 4679659 - 6,34; 073 - ANA PAULA XAVIER DOS SANTOS - 5047872 - 6,34; 074 - JULIANA CRISTINA MACHADO - 48063010 - 6,34; 075 - KATHIANA CRIS SILVA - 36875341 - 6,33; 076 - CAROLINE MULLER FRANÇA - 4051491 - 6,33; 077 - GABRIELA DOS SANTOS LIMA - 4364165 - 6,33; 078 - CAROLINE DO VALE PEREIRA - 5764642 - 6,33; 079 - TAYANE DA SILVA CORREA - 5966421 - 6,33; 080 - GRAYCE KELLY BERNARDES - 4701144 - 6,33; 081 - LINDAURA MARIA DA SILVA VIEIRA - 2066011 - 6,32; 082 - SIRLENE SZCZERBICKI - 5774170 - 6,01; 083 - GABRIELA ESPINDOLA DE MELO - 5503822 - 6,01; 084 - INÊZ FRANCIELLE DARUCESKI - 4308032 - 6,01; 085 - GISELE CRISTINA CORREA - 4000858 - 6,01; 086 - TALYA RUBIA DE FARIAS - 6976034 - 6,00; 087 - GLADIS ALMEIDA DE SOUZA - 3970714 - 6,00; 088 - GRAZIELA KOERICH NIENKOETTER - 6317666 - 6,00; 089 - JUSSARA CAETANO DE BORBA - 34554475 - 6,00; 090 - MICHELLE NUNES - 3306676 - 6,00; 091 - RAFAELA FERREIRA - 4151376 - 6,00; 092 - VANESSA MARLETE MARCOS LACERDA - 4297047 - 6,00; 093 - FRANCINY ALVES VELHO - 6165708 - 6,00; 094 - MARIA APARECIDA VIGANIGO - 30922321 - 6,00; 095 - PRISCILLA KRISTINNY DA SILVA FERREIRA - 5764263 - 6,00; 096 - MARIA CECILIA LOHN - 6884848 - 5,67; 097 - BRUNA FALK DE CAMARGO - 3104698265 - 5,67; 098 - JANAINA LEANDRO DE MORAES GOMES - 3329398 - 5,67; 099 - LETICIA SIEGEL - 5617862 - 5,67; 100 - JANAINA ROZE MERI MARTINS - 3982862 - 5,67; 101 - JULIANA DUARTE DOS ANJOS - 44683731 - 5,67; 102 - PATRICIA ADRIANA VARGAS - 4918605 - 5,67; 103 - MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO - 6136601 - 5,67; 104 - VANILDA LETICIA MARÇAL GALLO - 2679190 - 5,67; 105 - RITA DE CASSIA FRANÇA - 5655582 - 5,67; 106 - MARIA GORETE SELL DA SILVA - 18189822 - 5,33; 107 - MARIANA DA SILVA FRANCISCO PASSOS - 463138855 - 5,33; 108 - SIMONE TEREZINHA CÂNDIDO - 4886430 - 5,00; 109 - MICAELE NUNES MORETTI - 5569765 - 5,00; 110 - MARIANA DA SILVEIRA - 44162383 - 5,00; 111 - DEIZE DA CONCEICAO GONSALVES MACIEL - 4313015 - 5,00.

CARGO: 6029 - Professor de Educação Especial (Habilitado)
001 - JOSIANE ANITA JOAO BUNN - 2678089 - 9,84; 002 - ROSILENE DOLORES PARANHOS RODRIGUES - 35109831 - 9,51; 003 - LILIANE DA SILVA GARCIA - 3703976 - 9,50; 004 - DARCI CLASEN - 396674 - 9,17; 005 - MARLI MATOS - 2227444 - 8,84; 006 - ELISABETE ALVES GHIZZO - 4714484 - 8,84; 007 - DAIANA VIEIRA DA SILVA - 45800340 - 8,67; 008 - JANICE JOÃO DE SOUZA VASCO - 17617774 - 8,51; 009 - DAIANI SCHLEMPER - 4905707 - 8,51; 010 - AMANDA FONSECA - 5257809 - 8,34; 011 - GRAZIELA BAUER VERMOHLER - 3594093 - 8,18; 012 - GRAZIELA ROSELI DA SILVA - 4151024 - 8,18; 013 - ANDREZA TRUPPEL AMARAL DOS SANTOS - 4025891 - 8,18; 014 - INDYANARA FLORIANO COELHO - 8268934905 - 8,01; 015 - ROSEMERI ROSSI DO AMARAL - 2591863 - 8,01; 016 - JÉSSIKA VIEIRA DE FREITAS - 6011803 - 8,00; 017 - IVETE PAULA LISBOA - 3683724 - 8,00; 018 - ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS - 332624949 - 7,85; 019 - DAIANI LICHTENFELZ - 5289556 - 7,85; 020 - ANA CLAUDIA CAMPOS DE OLIVEIRA - 7202893 - 7,84; 021 - ELIANE DE ALMEIDA - 3936734 - 7,83; 022 - GISELLE ANGELA MARTINS CORREA - 3414540 - 7,68; 023 - SANDRA REGINA SANTOS MORAES LIMA - 1012580203 - 7,68; 024 - MÁRCIA INÁCIO - 722364 - 7,51; 025 - SABRINA DULCIDIA COELHO SCHAIMANN - 3286287 - 7,49; 026 - EMANUELA BACK - 4468780 - 7,35; 027 - VANESSA SCAPIN CASTANHO - 5965749 - 7,35; 028 - JULIANA BASTOS FERREIRA - 4468636 - 7,34; 029 - ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA - 4207479 - 7,34; 030 - ROSELI SIMÃO CAVALCANTE - 17629381 - 7,18; 031 - LUCILIE JURACY DOS SANTOS - 3941642 - 7,18; 032 - THAÍS PEREIRA CARDOSO - 52577830 - 7,18; 033 - MARCIA GODINHO SANDRI - 3483114 - 7,18; 034 - DOUGLAS FIDENCIO - 3962235 - 7,17; 035 - JAIRO DA SILVA CUSTODIO - 4698548 - 7,01; 036 - BRUNA COELHO MENDES - 6237535 - 7,01; 037 - DREYCE FERREIRA MEDEIROS - 4618186 - 7,01; 038 - ELAINE TERESINHA CONRADO RAMOS - 3798403 - 7,01; 039 - TATIANE DUARTE PIVA - 4509832 - 7,00; 040 - MARLI DE FATIMA PEREIRA - 2180486 - 7,00; 041 - MISLENE DA ROSA - 47684410 - 6,84; 042 - ROSIMEYRE DE OLIVEIRA DA ROSA - 7559679 - 6,84; 043 - ALINE JUNKES - 4026032 - 6,67; 044 - FERNANDA RAMOS GASPAR - 6317452 - 6,67; 045 - FERNANDA HEIDERSCHEIDT - 4822127 - 6,67; 046 - TÂNIA MARIA ALVES DA ROSA - 2080818 - 6,67; 047 - MARIA CRISTINA MARTINS - 2061085 - 6,67; 048 - SAMARA SILVA - 3328318 - 6,51; 049 - ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE - 51227940 - 6,50; 050 - MARIO AUGUSTO HENNING - 3800310 - 6,50; 051 - DANIELA SCHMITT DA SILVA - 4610506 - 6,34; 052 - KAROLINE BENEDET - 5617750 - 6,34; 053 - BERNADETE MACHRI ALMEIDA - 993468 - 6,34; 054 - MARIA TEREZA CONTE - 1852106 - 6,33; 055 - MARILEIA DE MELO - 2221412 - 6,17; 056 - VIVIANE FLORES DE FREITAS - 72126915 - 6,01; 057 - MONIQUE JEREMIAS

- 54340500 - 6,00; 058 - ANA PAULA FILISBINO - 3885389 - 6,00; 059 - ANGELITA DA ROSA MAURICIO - 1762214 - 5,84; 060 - GENILSA QUINT DE SOUZA - 644472 - 5,84; 061 - JOÃO RAPHAEL COUTINHO BERTONCELLI - 75344600 - 5,83; 062 - ELEZIA RODRIGUES - 3167967 - 5,33; 063 - SIMONE CRISTINA GOLÇALVES SIEGEL - 3797768 - 5,00.

CARGO: 6029 - Professor de Educação Especial (Não habilitado)
001 - TATIANE KIRCHNER - 5503196 - 9,34; 002 - RODRIGO KENIG DORNELES - 9073009343 - 9,18; 003 - LUANA RIBEIRO - 53437033 - 8,68; 004 - GABRIELLY CRISTINE DA SILVA - 6611718 - 8,67; 005 - ELIANI MARQUES PEREIRA - 1768370 - 8,35; 006 - BERNARDINA MARIA CANDIDO ROSA - 366153 - 8,34; 007 - DANIELA DA SILVA - 53691687 - 8,34; 008 - ANA JULIA DE SOUZA MACHADO - 3970062 - 8,01; 009 - BEATRIZ GESSER TRINDADE - 47778822 - 8,01; 010 - JULIANA BEZERRA DOS SANTOS - 2956564 - 8,01; 011 - CAMILA FAGUNDES COELHO - 6155325 - 8,01; 012 - SILMARA MARIA DE MACEDO - 3391867 - 8,01; 013 - TELMO EDERSON DA SILVA - 4267258 - 8,01; 014 - JOSIRENE FERREIRA CORRÊA NIENKOETTER - 2903005 - 8,01; 015 - ANDREIA MARIA DOMINGOS TAVARES - 36835684 - 8,01; 016 - LUANA BACK LIVRAMENTO - 4873528 - 7,68; 017 - MARIANA SUYAN MARTINS DUTRA - 5658700 - 7,68; 018 - SUÉLLY MARIA VIEIRA VENSON - 4886143 - 7,68; 019 - FLAVIA DEL CASTANHEL - 2569567 - 7,67; 020 - PRISCILA GEVAERD LUCAS - 50017012 - 7,67; 021 - CYNTHIA SCHMITZ DOS SANTOS - 37247905 - 7,50; 022 - MICHELLY LÚCIA SOARES DE ABREU - 5257008 - 7,35; 023 - FRANCIELY TAIS DA SILVA PROBST - 5658744 - 7,35; 024 - KATIA FERREIRA - 3703401 - 7,35; 025 - GABRIELA LEITE - 4976517 - 7,35; 026 - ISADORA QUADROS TRUPPEL - 5145891 - 7,35; 027 - ROSANE MARIA SPANHOL CORRÊA - 25274317 - 7,35; 028 - JESSICA NATASCHA DA SILVA BARBOSA - 7727681 - 7,34; 029 - JANE JOCELI ALVES - 1811756 - 7,34; 030 - PAULA GABRIELA INÁCIO - 4049820 - 7,34; 031 - PAULA MORAES CARDOSO - 4564472 - 7,34; 032 - JOYCE CRISTINA RUFATTO SKIBA - 3821897 - 7,34; 033 - ISABELA SILVEIRA MARQUES - 6653050 - 7,34; 034 - MARIA EDUARDA DA SILVEIRA - 7315450 - 7,33; 035 - TATIANA LOBATO DIAS - 3844081 - 7,01; 036 - ANDRIELI GHENO - 5019698 - 7,01; 037 - EDUARDA DE ANDRADE - 52571017 - 7,01; 038 - NATHÁLIA DA COSTA AREAS - 4759997 - 7,01; 039 - IZABEL FERREIRA - 44689292 - 7,01; 040 - EMANUELLY BOITA GARCIA - 6824233 - 7,01; 041 - RAQUEL FERNANDA GRAGEL TEIXEIRA - 6768139 - 7,01; 042 - FABÍOLA VENTURA PEREIRA - 5121534 - 7,01; 043 - MANUELA PIRES FLORESBELA - 6284841 - 7,01; 044 - ILZA GABRIELA FOLSTER - 6317035 - 7,01; 045 - RIXIELI SOUZA DOS ANJOS - 6130397 - 7,00; 046 - FABÍOLA GARCIA - 4115870 - 7,00; 047 - JHULIE LUIZA LIBERATO - 5145142 - 7,00; 048 - MARIA PAULA FAUSTINO - 4151239 - 7,00; 049 - JOELMA PEREIRA DE FARIAS - 20699484 - 6,68; 050 - ISADORA DOS SANTOS SOUSA - 6317550 - 6,68; 051 - LEONICE MARIA DA SILVA SELL - 3970147 - 6,68; 052 - LUANA JOCHEN - 5937796 - 6,68; 053 - CAMILA ELIAS - 6164483 - 6,68; 054 - BRUNA MARCOS COSTA - 6657613 - 6,68; 055 - DAYANA BURATI - 4351839 - 6,67; 056 - ANA CAROLINE FLORINDO BITENCOURT - 6725053 - 6,67; 057 - LUCIANA MACHADO DA SILVA - 9087180817 - 6,67; 058 - DREIKS ALAIN LIMA DE SOUZA JUNIOR - 5503075 - 6,34; 059 - SELMA SOARES DE SOUZA FRANCA - 4697733 - 6,34; 060 - ROSANA DE FÁTIMA RAMOS SCHARMANN - 2909154 - 6,34; 061 - LUIZA VIEIRA - 5966028 - 6,34; 062 - JÉSSICA SCHWEITZER - 7032537 - 6,34; 063 - TAMIRIS ALADIA DA SILVA - 5512062 - 6,34; 064 - MIRELE IZABEL PEREIRA - 5966724 - 6,34; 065 - BARBARA GOMES DOS SANTOS DA SILVA - 4400822 - 6,33; 066 - SANDRA REGINA DA SILVA DOS SANTOS - 6957534 - 6,33; 067 - MARIA CAROLYNA VERSAL - 5965743 - 6,33; 068 - FRANCIELLY MARTNS - 5617570 - 6,33; 069 - BÁRBARA RODRIGUES LEMOS VIEIRA FARIAS LOPES - 5370524 - 6,01; 070 - ANDREZA APARECIDA DA SILVA - 5793696 - 6,01; 071 - SABRINA LUIZA VICENTE - 42144485 - 6,01; 072 - TATIANE MARTINS - 43462987 - 6,00; 073 - KARINE FORSTER - 51062623 - 6,00; 074 - BEATRIZ RAQUEL ROSA - 6317697 - 6,00; 075 - BEATRIZ PEREIRA - 6278288 - 6,00; 076 - JAQUELINE SILVEIRA TRINDADE - 3536194 - 5,67; 077 - LEIDE NARA COSTA ZIMMER - 43050026 - 5,67; 078 - DAIANA CAROLINA DA SILVA - 47028351 - 5,67; 079 - LENARA ALESSANDRA DA SILVA - 6900334 - 5,67; 080 - ANDREA DA ROSA COSTA - 4650051 - 5,67; 081 - KEROLYN DA SILVA - 4151284 - 5,67; 082 - JANICE BACK - 5145787 - 5,66; 083 - DANIELA BEE - 3125225 - 5,34; 084 - SIMONE TRINDADE DA SILVA - 4768907 - 5,34; 085 - JENIFER DA SILVA - 6225447 - 5,34; 086 - PRISCILA ELIAS DA COSTA - 25878026 - 5,33; 087 - FRANCYELLE ELIETE ESPINDOLA - 5764222 - 5,33; 088 - HAMILTON DA SILVA FERREIRA - 42523478 - 5,00.

CARGO: 6032 - Professor de Anos Iniciais (Habilitado)
001 - ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS - 3941356 - 9,51; 002 - ROSANGELA RESNER CONSTANTE - 3725784 - 9,51; 003 - ALESSANDRA SIMÕES TRINDADE - 5310130 - 9,34; 004 - JULIANA CARDOSO VIEIRA - 51067641 - 9,34; 005 - ANA PAOLA MEDEIROS ZANONI - 22581502 - 9,17; 006 - ELAINE GOMES DA COSTA - 81824533 - 8,85; 007 - EDINÉIA MARIA DA ROSA - 3424572 - 8,84; 008 - JOSEANE BURG WEINGARTNER - 32512660 - 8,84; 009 - ANGELICA PAZ AMARAL ROSA - 5764258 - 8,68; 010 - GISLAINE DE QUaDROS LEÃO - 8086118463 - 8,68; 011 - JUCILÉIA BATISTA MARTINS - 34436707 - 8,67; 012 - FRANK JOAO DEMETRIO - 4305866 - 8,67; 013 - VALÉRIA ROMANCINI PACHECO - 2047032 - 8,51; 014 - CRISTIANE MACHADO AUGUSTO - 26743337 - 8,51; 015 - DAPHNE THAYSE FERREIRA VIEIRA - 51451506 - 8,51; 016 - MARIA LÚCIA SANTOS - 2308245 - 8,51; 017 - FERNANDA BENTA NUNES GAMA - 2674179 - 8,50; 018 - SHIRLEY KARLA DIAS VERÍSSIMO - 3683288 - 8,50; 019 - KENIA MARA JORGE DE ANDRADE - 4957969 - 8,35; 020 - FERNANDA CAROLINE CAMILO ZAMBONI - 5799091 - 8,34; 021 - VIVIAN MARIA CARVALHO DE LIMA - 468953 - 8,34; 022 - LARISSA GOULART DA SILVA SANTOS - 4886707 - 8,34; 023 - CRISTIANE BORGES AUGUSTO - 2901461 - 8,34; 024 - APARECIDA MARIA MARCELINO JORGE - 3981134 - 8,34; 025 - DRIELLY POLYANA GERALDO - 7691336 - 8,34; 026 - ANDRÉ BARBOSA - 3605336 - 8,34; 027 - ANDREI ALFREDO DA SILVA - 4151248 - 8,34; 028 - TATIANA DA SILVA PIRES - 5552151 - 8,34; 029 - PRISCILA OLIVEIRA DA CRUZ - 3788466 - 8,18; 030 - RAQUEL ROSELI DE SOUZA JACOMELLI - 4698931 - 8,18; 031 - SOLANGE DE SOUZA ALVES - 3703021 - 8,18; 032 - ADRIANA DA ROSA - 2903028 - 8,18; 033 - MICHELE FERREIRA DOS SANTOS - 3929571 - 8,18; 034 - CLAUDETE PASSIG BRUGGEMANN - 1574992 - 8,18; 035 - MARCELA HAMMES E HAMES - 4304043 - 8,17; 036 - JULIANA ALVINA MENDES COSTA - 5121106 - 8,02; 037 - JOSIANE MARIA DA SILVEIRA - 48074578 - 8,01; 038 - SUELLEN APARECIDA COSTA MONGUILHOTT - 4026874 - 8,01; 039 - ELISIANE DA SILVA - 5145041 - 8,01; 040 - MIRIAN KATIA MARTINS - 3602176 - 8,01; 041 - JOSIANE MARTINS DE AGACI - 3703409 - 8,01; 042 - SARAJANE HASS MEURER - 5820604 - 8,01; 043 - MAIARA DA SILVA VENTURA - 4698435 - 8,01; 044 - SUZANA MIRIHAN VIEIRA - 3094519 - 8,01; 045 - MICHELLE CARVALHO DIAS - 7594392 - 8,01; 046 - LIDIANE DE FATIMA GOMES - 4145950 - 8,01; 047 - KÁTIA FERREIRA MELO - 4191720 - 8,00; 048 - ANDREA MARIA COELHO WEINGARTNER - 20646550 - 7,85; 049 - JOCELIA ISALTINA SILVEIRA PACHECO - 1052469 - 7,85; 050 - MARIA IVETE DE SOUZA SILVA - 1761369 - 7,84; 051 - ANA SILVIA COSTA MARCELINO - 2675537 - 7,84; 052 - FRANCISCA AMÉLIA DOS SANTOS BARCELOS - 2048565 - 7,84; 053 - MARIANE ANDRÉA VOGES - 4701585 - 7,84; 054 - ALINE SOUZA - 6164175 - 7,68; 055 - VERA MARIA COSTA DA SILVA - 7083382 - 7,68; 056 - RUBINA FRANCIELE MARIA SANTOS SILVA - 443294641 - 7,68; 057 - GISLANE RODRIGUES - 2957811 - 7,68; 058 - MARIA APARECIDA ALBINO - 3573440 - 7,68; 059 - URSULA DA SILVA VIEIRA - 77580736 - 7,68; 060 - LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA - 4564661 - 7,68; 061 - ALINE EFFTING - 6136973 - 7,68; 062 - ANA PAULA BATISTA - 29521327 - 7,67; 063 - EUNICE GERONIMO - 5764620 - 7,67; 064 - SILVIA DE CASTRO RIBEIRO - 7427430 - 7,67; 065 - ANDREZA FERNANDA COSTA - 3841212 - 7,67; 066 - SUANI APARECIDA MENDES OURIQUES BORBA - 7332302 - 7,67; 067 - EDNA DE FÁTIMA ARANTES

- 645859 - 7,51; 068 - MARTA INEZ DINIZ - 890727 - 7,51; 069 - SUELY DA SILVA DIAS - 3754833 - 7,51; 070 - LUCILENE ALVINA MENDES DE MATOS - 46794980 - 7,51; 071 - HELGA LIVA ALVARENGA - 29571596 - 7,51; 072 - VANDERLEIA DE SOUZA DIAS - 4026850 - 7,51; 073 - RENATA ESTELA SCHWEITZER - 4446707 - 7,51; 074 - SANDRA REGINA DE BARROS FLORIANI - 1821184 - 7,51; 075 - ROSELI LOURDES MACARIO - 2569087 - 7,51; 076 - ROSANA DUARTE DA SILVEIRA - 3467763 - 7,35; 077 - FERNANDA ZAPELINI - 3970075 - 7,35; 078 - SANDRINE RODRIGUES CORDEIRO OSORIO - 4002874 - 7,35; 079 - MARY OLIVEIRA BRANDÃO CAETANO - 6012377 - 7,35; 080 - SILVANA MUZEKA GALLOTTI - 6945377 - 7,35; 081 - VITÓRIA MARIA DA SILVEIRA - 5309324 - 7,35; 082 - IVANETE APARECIDA DIAS MOREIRA - 2235952 - 7,35; 083 - ALBERTINA DE SOUZA - 2060003 - 7,34; 084 - ANDRÉA HILLESHEIM VOGES - 2906428 - 7,34; 085 - MARA RUBIA VARELA - 3510708 - 7,34; 086 - MATILDES MERENCIA RODRIGUES DA SILVA - 34946241 - 7,34; 087 - HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA - 3562338 - 7,34; 088 - CASSIANO CASTRO - 3910759 - 7,34; 089 - EVANILDA OLIVEIRA SANTOS - 7549612 - 7,34; 090 - VANIA SILVEIRA DE FREITAS - 1469724 - 7,34; 091 - ARIANI OLINDA JOSÉ ANTONIO - 4564093 - 7,34; 092 - GEOVANA OLIVEIRA MIRANDA - 45641447 - 7,34; 093 - LUCIMARA RODRIGUES RIBEIRO - 5049960 - 7,34; 094 - VALÉRIA CRISTINA RECH - 2972901 - 7,34; 095 - ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI - 5076274272 - 7,18; 096 - ONESIA MARIA RAMOS - 738208 - 7,18; 097 - JOSIANE CASTRO - 3425765 - 7,17; 098 - JENIFER MARIA DOS SANTOS REINHOLD - 3559930 - 7,01; 099 - MICHELE THAIS FERREIRA - 47612819 - 7,01; 100 - TEREZINHA SELAU VIEIRA - 3982805 - 7,01; 101 - GISELE MARIA DA SILVA - 3856756 - 7,01; 102 - JANIELE RAMOS RODRIGUES BARBOSA - 6298579 - 7,01; 103 - DIANA MARIA PEREIRA - 2832159 - 7,01; 104 - DANIELLA ANGELITA MARQUES - 4151417 - 7,01; 105 - LIZANDRA VIDAL PEREIRA - 51457547 - 7,01; 106 - MAÍRA SIMAS - 5399113 - 7,01; 107 - PATRICIA HELENA FREITAS PAULI - 20651260 - 7,00; 108 - DAIANE REGINA DE SOUZA SOARES - 4806371 - 7,00; 109 - RODMAR DE BONA DAUFENBACK - 2218254 - 6,84; 110 - ROSIMEIRE DA SILVA RABELO - 54332605 - 6,68; 111 - IRONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA - 2857858 - 6,68; 112 - SANDRA MARA RIBEIRO RODRIGUES - 7529746 - 6,68; 113 - JOSIANE SILVA PEREIRA SEEMANN - 3957353 - 6,68; 114 - ZORAIA RAMOS BACKES - 2033978996 - 6,68; 115 - MAGALI APARECIDA SCHLICHTING DE SOUZA - 1374572 - 6,68; 116 - IVAN DOS SANTOS - 7401060 - 6,67; 117 - ANDRÉA LUCIA VECHI - 1813775 - 6,67; 118 - CINTIA ROSA DO LIVRAMENTO BARRETO - 4636214 - 6,67; 119 - JACQUELINE DE SOUZA - 3752312 - 6,67; 120 - VANDERLEIA SANTOS DA SILVA - 5719218 - 6,67; 121 - EUNICE ELIZANA DE SOUZA - 3970061 - 6,67; 122 - IONARA OLIVIA ALVES - 4415174 - 6,67; 123 - GRASIELE LEAL - 42148871 - 6,67; 124 - CLARISSA KRUGEL ALBARNAZ WISBECK - 6408968 - 6,66; 125 - EMANUELA DIAS FRANCISCO - 4368097 - 6,66; 126 - VERUSCA FEITOSA DOS REIS - 418332 - 6,66; 127 - CLAUDINEI MILTON VIGANIGO - 30811040 - 6,51; 128 - ELIZANDRA MARIA DA ROSA - 4026028 - 6,50; 129 - JAIANE APARECIDA CONRADO - 3975244 - 6,50; 130 - FATIMA APARECIDA MARTINS DOS PRAZERES - 2901768 - 6,50; 131 - RUDIMAR MACHADO - 4556555 - 6,34; 132 - ANA PAULA LIPKA - 5247377 - 6,34; 133 - IVANIA CRISTINA GRIGA SCHUSSLER - 2903582 - 6,34; 134 - ISILA ALEXANDRE DELFINO - 40504859 - 6,34; 135 - LIO CELSO VIEIRA - 5965559 - 6,34; 136 - JANETE DE ALMEIDA E SILVA SCHAIDT - 3844975 - 6,34; 137 - CINIRA EVA PEDRO GERALDO - 6896044 - 6,34; 138 - NATASHA LOPES - 5966315 - 6,34; 139 - DENISE DE SOUZA - 3218807 - 6,33; 140 - CLEUNICE DA SILVA - 66711803 - 6,33; 141 - CECILIA DA ROSA DOS SANTOS - 1317642 - 6,17; 142 - FERNANDA MARIA SCHMITT - 3970508 - 6,17; 143 - ALINE DIEMER VARNER - 9037294346 - 6,01; 144 - MAIARA RAULINO - 6165405 - 6,01; 145 - SABRINA HASSE FELISBERTO - 4345041 - 6,01; 146 - ARIANE MARTINS VIEIRA - 5793612 - 6,01; 147 - DENISE DEMARCO COUTO - 4080782784 - 6,01; 148 - JANAINA APARECIDA BORGES - 45306818 - 6,01; 149 - CAROLINE JOHNSON EVANGELHO - 6317570 - 6,01; 150 - RENATO RACHADEL - 2069813 - 6,00; 151 - JUSSARA JULIA DA SILVA LAMIM - 29044596 - 6,00; 152 - ELISETE ALVES BARROS DE ARAÚJO - 7115477 - 6,00; 153 - REGIANE GESSER - 2902493 - 6,00; 154 - ELIANA OLIVEIRA - 2904770 - 6,00; 155 - LUIS CARLOS AULER - 6014165465 - 5,67; 156 - CLAUDIA SELMA DE SOUZA - 3086531 - 5,67; 157 - ÚRSULA ROSA DE SOUZA - 6136597 - 5,67; 158 - MAGALI DE FATIMA RENATA ZANI DE JESUS - 234676565 - 5,67; 159 - SAYONARA ALVES MACHADO - 25061470 - 5,67; 160 - ARANI TERESINHA ANDRADE LACERDA - 1765169 - 5,67; 161 - VANIA CARDOSO DE SOUZA - 1962178 - 5,66; 162 - VANESSA FERREIRA - 4698430 - 5,66; 163 - JUCINEIA MACHADO FRUTUOSO - 2679137 - 5,66; 164 - JAUCIRA DOS SANTOS - 3544498 - 5,34; 165 - ANA PAULA BOENO - 3455882 - 5,34; 166 - CARLA CORRÊA DA SILVA - 7039953 - 5,34; 167 - SIMONE FEITOZA DOS REIS - 7700366 - 5,33; 168 - ARIADNE MOREDA BUENO - 36997030 - 5,33; 169 - ANGELITA MARTA FARIAS - 2064770 - 5,00; 170 - JANICE DE OLIVEIRA - 6918273 - 5,00.

CARGO: 6032 - Professor de Anos Iniciais (Não habilitado)
001 - CARMEM HELENA DA SILVA - 2061836 - 8,67; 002 - BRUNA MARIA ESPINDOLA - 5819615 - 8,34; 003 - PHAMELLA TEIXEIRA MACHADO - 6212182 - 8,34; 004 - ADRIELE JENIFFER BORGES - 51453029 - 8,34; 005 - ARIELA ROSE WERLICH - 5224063 - 8,34; 006 - ALDA MARIA CUNHA DOS SANTOS - 6997756 - 8,02; 007 - SANDRA CRISTINA ALVES - 3737194 - 8,01; 008 - GABRIEL INACIO DE ARAUJO - 5309527 - 8,01; 009 - TERRYMAR ADRIANO JOÃO - 5503194 - 8,01; 010 - ANA MARIA RAITZ - 6197314 - 8,01; 011 - JULIANA LAPA - 3970646 - 8,01; 012 - IZABELA APARECIDA COSTA - 5309511 - 8,01; 013 - BRUNA LAURENTINO NAIZER - 5658566 - 8,00; 014 - CHRISTINE REGINA SOARES MATIAS - 5484735 - 7,68; 015 - CRISTINA LACERDA KJELLIN - 585192 - 7,68; 016 - LEONIR SANGALETTI - 3160469 - 7,68; 017 - MARILÚCIA TURNES - 6011855 - 7,34; 018 - BEATRIZ SCHABERLE DA SILVA - 5310359 - 7,34; 019 - MIRIAN REGINA VIEIRA KOSBY MARTINI - 6619663 - 7,34; 020 - JOANA LILIAN PASSOS - 5146551 - 7,34; 021 - FLAVIO BORGES DE LIMA - 5048489503 - 7,34; 022 - DÉBORA JULIANE PLAUT TONIAZZO - 5249727 - 7,01; 023 - GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY - 5617165 - 7,01; 024 - SOLANGE BACK - 4123496 - 7,01; 025 - GREICY KELY DA SILVA - 48067040 - 7,01; 026 - POLYANA FERREIRA ALBINO - 3716795 - 7,01; 027 - PATRICIA MOREIRA DOS ANJOS - 3703186 - 7,00; 028 - EMANOELA NUNES DO CARMO - 4753113 - 6,68; 029 - CAROLINA BEZERRA DA SILVA LISBOA - 5125737 - 6,68; 030 - VERA LUCIA BARCELOS NICOLINO - 3390556 - 6,68; 031 - ANA CAROLINA PAMPLONA - 46799273 - 6,67; 032 - DANIELA DOS PASSOS - 6298604 - 6,67; 033 - LILIANI RODRIGUES MARTINS - 3573900 - 6,67; 034 - KÁTIA CRISTINA DA SILVA - 4886098 - 6,67; 035 - ELOAR PRISCILLA SILVA - 6317782 - 6,34; 036 - ZOLEIDE DA SILVA - 3724879 - 6,34; 037 - ANA CRISTINA DA SILVA SOARES LIMA - 385231696 - 6,34; 038 - ESTELA RECH RIBEIRO - 5890006 - 6,33; 039 - LETÍCIA DE SOUZA DE QUADROS - 7450594 - 6,33; 040 - DAIANY MATIAS - 51106698 - 6,01; 041 - ARIANE ASSUNÇÃO - 6165494 - 6,01; 042 - ANA PAULA DA ROSA LUNARDELLI - 48862150 - 6,00; 043 - DEYSE GONCALVES - 4600622 - 6,00; 044 - CRISTINA NASCIMENTO DE AMORIM - 48862754 - 5,67; 045 - HELAYNE CHRISTINA BORGES - 4346987 - 5,67; 046 - ÉDSON MELQUIOR DE ABREU - 3885368 - 5,67; 047 - JUCINEIA NADIR MELO - 3982754 - 5,67; 048 - VIVIANE SOUZA JIMENEZ LAVIL - 5233226 - 5,67; 049 - DIEGO ALEXANDRE SILVA - 5706884 - 5,34.

CARGO: 6046 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - RICARDO LUCIO ALVES - 4697080 - 8,85; 002 - LUCIANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA - 2569339 - 8,68; 003 - CAREN ALESSANDRA TAPIA ARAUJO - 29556147 - 8,01; 004 - NELZIRA DA SILVA - 1824033 - 8,01; 005 - NICOLE MERLOTTI - 3656815 - 8,01; 006 - MARIELI TEIXEIRA RODRIGUES DE CHAVES - 7521641 - 8,01; 007 - NÁDIA MODESTA VIDAL - 2300753 - 7,67; 008 - KATHERYNE VIEIRA DA LUZ - 3957871 - 7,67; 009 - ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS - 7001805 - 7,51; 010 - SEBASTIÃO

GAUDÊNCIO BRANCO DE OLIVEIRA - 4510734 - 7,35; 011 - ELENICE FERNANDES CAMARGO - 5309909 - 7,35; 012 - ISABEL DA SILVA GRINBERG - 1013660954 - 7,34; 013 - MÁRCIO JOSÉ SCHITZ - 133695 - 7,33; 014 - ANDREZA MARTINHO - 86587912 - 7,01; 015 - MARIANE ROSA BARBOSA - 53691180 - 7,01; 016 - FABRICIA SILVEIRA RODRIGUES - 4368917 - 7,00; 017 - MANOEL MESSIAS LIMA - 3916479 - 6,67; 018 - ELISÂNGELA DIAS - 2992839 - 6,34; 019 - SARA ABDALA - 48079596 - 5,67.

CARGO: 6046 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - TAKASHI SEVERO OKUMA - 23620032 - 8,00; 002 - BRUNA ROSA DE SOUZA - 51077400 - 8,00; 003 - RAFAEL SILVA GONÇALVES - 4583092 - 8,00; 004 - MARIANGELA DE OLIVEIRA - 5363089 - 7,68; 005 - PALOMA WAGNER DOS SANTOS - 51454246 - 7,68; 006 - MARISTELA QUIRINO - 5052671 - 7,68; 007 - IONI SUSSEL DANIEL - 38016648 - 7,35; 008 - FERNANDO JOAQUIM DE MELO BRASIL - 39626890 - 7,00; 009 - RAQUEL SANTANA DOS PASSOS - 256453 - 6,68; 010 - CAROLINA ISABEL VIEIRA - 5052018 - 6,68; 011 - NADIR VILSON FIPKE - 6967814 - 6,68; 012 - JEFFERSON CRAVO - 48064696 - 6,67; 013 - DANIELLY DE LIMA - 4468895 - 6,66; 014 - INEZ MARIA MARCONDES DA SILVA - 6505569 - 6,34; 015 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES - 1669530 - 6,00; 016 - RAQUEL ZENIRMA MARTINS - 3856671 - 5,67; 017 - MONICA JANICE WEISS - 8092267511 - 5,33.

CARGO: 6050 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - GLICIA SCHMITZ RESENDE - 472228766 - 9,01; 002 - HUMBERTO DOTTORI - 223048299 - 9,01; 003 - HYEDA REGINA QUIRINO MATHIAS - 451541 - 9,01; 004 - DÉBORA SOARES MOREIRA - 6841840 - 8,84; 005 - CLÁUDIA DE SOUZA AGUIAR - 4539051 - 8,67; 006 - ANGEL FRANCINE TOMAZONI - 3652073 - 8,51; 007 - LIVIA HELENA COLLE - 1083831717 - 8,35; 008 - MAYARA CRISTINA CAMARGO DE GONÇALVES - 5630012 - 8,35; 009 - ANA PAULA E SILVA - 6737895 - 8,34; 010 - ISADORA CANDIDO DA SILVA - 5653847 - 8,01; 011 - FRANCINI DORNELES KAMERS - 1106721101 - 8,01; 012 - RODINELI LOEBENS - 7022196 - 8,00; 013 - ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL - 1646406 - 7,85; 014 - DAYANE DENIR KAYSER - 4945586 - 7,68; 015 - GISELLE MARQUES GOES - 6961755 - 7,68; 016 - MICHELE DE JESUS LUIZ - 7672253 - 7,01; 017 - PEDRO COLOMA MEDEIROS - 435743119 - 7,01; 018 - JAIRO SILVEIRA - 1962211 - 7,01; 019 - FRANCINE LUZ DOS SANTOS - 6106686444 - 7,01; 020 - MAÍRA FAUST CORRÊA HOEPERS - 4617963 - 7,00; 021 - MARINA DA CRUZ BALESTRA - 4019335407 - 6,84; 022 - MARIA IDELISE BORGES PINHEIRO - 275460 - 6,34; 023 - CLÁUDIA SOARES TEIXEIRA - 39142021 - 5,67; 024 - JAISSON RAMOS - 4886321 - 5,34.

CARGO: 6050 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - THUANY SCHMITZ AMARAL - 5966045 - 8,34; 002 - PAOLA REIS PACHECO - 3600195 - 7,35; 003 - ANA CAROLINA SCHMITZ DA SILVA - 5965672 - 7,34; 004 - JOSEANE MAFESONI CALDAS - 8080838553 - 7,01; 005 - ANA CRISTINA GOMES DA SILVA NEVES - 82988155 - 7,01; 006 - SABRINA FARIAS SCHÜTZ - 5525504 - 6,67.

CARGO: 6063 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - LIZETE MARIA KLOH - 61453822 - 8,85; 002 - RODOLFO CRUZ - 5099182 - 8,34; 003 - MARCOS HENRIQUE DE SOUSA - 234632471 - 8,01; 004 - HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA - 1025893 - 8,01; 005 - BRUNO VICENTE - 4305121 - 7,68; 006 - MATHEUS GUTHIÁ MORAES - 5309493 - 7,67; 007 - PAULO DE LIMA NEDEL - 2028477491 - 7,34; 008 - VANESSA STAHELIN - 5000358 - 7,34; 009 - VIVIANE SILVA MACEDO - 1634069 - 7,34; 010 - JORGE FERNANDO HAMMES - 5512157 - 7,34; 011 - ALEX BITTENCOURT - 50470043 - 7,34; 012 - RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO - 9094494599 - 7,34; 013 - LUIS FERNANDO DOS SANTOS RECK - 5076675072 - 7,33; 014 - MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO - 5564061 - 7,18; 015 - NAPOLEÃO DO CARMO PORTELA - 5034584671 - 7,01; 016 - ANA PAULA MARTINS HERIG - 8087277748 - 7,01; 017 - RODRIGO MENDONÇA DA SILVEIRA - 5965268 - 7,00; 018 - RAISSA FERNANDES GOMES BATISTA - 4541992 - 6,68; 019 - CAROLINE CARVALHO FERREIRA DALLA COSTA - 3300889 - 6,68; 020 - CLAITON JOSE DE SOUZA PEIXOTO - 4069275321 - 6,68; 021 - DIEGO FELIPE ZANIN - 4564393 - 6,67; 022 - EDUARDO DA SILVA - 3663040 - 6,51; 023 - DENILZE TRENTINI - 1775055 - 6,51; 024 - NEY HAMILTON DE OLIVEIRA FILHO - 499770 - 6,50; 025 - RENATO BACK - 3466439 - 6,34; 026 - FABIO SEBASTIÃO RIBEIRO - 2909587 - 6,34; 027 - THIAGO DOS PASSOS - 46792112 - 6,33; 028 - GUSTAVO VERISSIMO - 378001 - 6,32; 029 - COSME GERVASIO PEGORARO - 6746878 - 6,01; 030 - RICARDO BERNARDES MARTINS - 48227196 - 6,01; 031 - JESSICA LOPES ARAUJO - 103601940 - 6,00; 032 - DOUGLAS GENARO SCHELLES - 27334416 - 5,99; 033 - JAMÍ DE SOUZA DE MEDEIROS - 2061142 - 5,84; 034 - MOZAR SALERNO - 3730753 - 5,67; 035 - RAFAEL MARQUES MEDEIROS - 6093234463 - 5,67; 036 - RANIERI VENTURA BINHOTTI - 3225746 - 5,67; 037 - ELVIO NAZARENO ZAPUNAR - 304637 - 5,67; 038 - WILLIAM PEREIRA SILVA - 451885636 - 5,67; 039 - DENIS SCHLICKMANN - 5145301 - 5,67; 040 - MORGANA FABÍOLA VENDRAME - 1526995 - 5,67; 041 - GIZELI MOLINETT - 129957360 - 5,34; 042 - UBIRATAN MARQUES BRANQUINHO - 4136104 - 5,33; 043 - CRISTIANO DE QUEIROZ XAVIER - 3019687 - 5,00.

CARGO: 6063 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - LUIZ GUSTAVO DE MEDEIROS MANCHEIN - 4806883 - 8,34; 002 - VALDEMAR SILVEIRA FILHO - 2561962 - 8,00; 003 - VITOR DE SOUZA RODRIGUES - 5508020 - 8,00; 004 - CRISTIAN GOES - 37580094 - 8,00; 005 - THIAGO NILSON ESPINDOLA - 5309526 - 7,68; 006 - LIZIANE ALVES ESPINDOLA - 5106241 - 7,67; 007 - JULIANA CARLA FREDDI - 7062857441 - 7,67; 008 - VICTOR ALVES DE OLIVEIRA - 1354299191 - 7,34; 009 - NATANAEL SOTERO TRUPEL - 4214212 - 7,34; 010 - JEAN CARLOS BÁ - 5538624 - 7,34; 011 - RODRIGO DA ROSA MADEIRA - 5180123 - 7,34; 012 - GILIARD LEHMKUHL - 3957526 - 7,34; 013 - JULIANE PADILHA COSTA - 4886876 - 7,34; 014 - GUILHERME JAIR DA SILVA - 4617845 - 7,01; 015 - MATHEUS CORREA DA ROSA - 6136994 - 7,01; 016 - VALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR - 42970806 - 7,01; 017 - JOSÉ CRISTIANO IUNCKS - 47027886 - 7,01; 018 - JOAO AMBROSIO DE OLIVEIRA - 3323221 - 7,01; 019 - AMANDA DE ABREU FERNANDES - 6806001 - 7,01; 020 - GEFERSON JUARES SCHAFER ULLIANA - 862886 - 7,01; 021 - ANDREIA ELI FERREIRA - 6767779 - 7,01; 022 - GABRIEL NILSON ESPINDOLA - 6317888 - 7,01; 023 - FELIPE SCHAPPO - 5370957 - 7,00; 024 - DEBORA HELOISA BARBOSA - 5634239 - 6,68; 025 - LINCOLN ECKSTEIN BORGES - 4179254 - 6,68; 026 - BRUNO MARCOS SILVA DOS SANTOS - 5257197 - 6,67; 027 - JOELMA JUSTINO SILVA - 5617446 - 6,67; 028 - DOUGLAS ADILSON MARTINS - 6685112 - 6,67; 029 - OSMAIR FUCK - 2675488 - 6,67; 030 - DJAIR JOSÉ RODRIGUES - 3088879 - 6,67; 031 - JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA - 4807380 - 6,67; 032 - JOÃO PAULO OSMAR DA SILVA - 3941414 - 6,67; 033 - EDMUNDO MOISÉS DA SILVA - 4170322 - 6,67; 034 - DIEGO DA SILVEIRA - 5433697 - 6,67; 035 - CAINÃ DE MACEDO RIBEIRO - 55224997 - 6,66; 036 - EDUARDO PASSOS SCHIAVI - 6415183 - 6,34; 037 - RONALDO VALDIR VIEIRA - 4025802 - 6,34; 038 - RUDNEI DE SOUZA - 3673795 - 6,33; 039 - ANSELMO PACHECO CANDIDO - 3821544 - 6,01; 040 - IOLANDA DE FREITAS - 3424844 - 6,01; 041 - JOÃO GABRIEL LINO - 3970849 - 6,01; 042 - DAIANE DA COSTA PEÇANHA - 6278377 - 6,01; 043 - GABRIEL MENGER MACEDO - 5503212 - 6,01; 044 - DANIEL CESAR DE FREITAS - 5052128 - 6,00; 045 - FABIO CARVALHO JUNIOR - 53017951 - 6,00; 046 - JEAN PIANA RAMOS - 384147240 - 6,00; 047 - DIEGO CARLOS PEREIRA - 41512650 - 5,99; 048 - SILVONETE ROSALINA DA SILVA VICENTE - 29009626 - 5,67; 049 - GILMAR TRINDADE DA ROSA - 4338933 - 5,67; 050 - WILLIAM SFFAIR DE SOUZA - 6091141918 - 5,67; 051 - FLÁVIA FELIPE - 5820018 - 5,67; 052 - JEFFERSON TEIXEIRA - 3902755 - 5,66; 053 - SUÉLLEN SCHMITZ BITTENCOURT - 6225985 - 5,34; 054 - ADRIANA LOURENÇO DA SILVA - 1067790 - 5,34; 055 - LUIZ ALBERTO CARDOSO - 449716 - 5,33;

056 - LUIZ ANTONIO MEDEIROS - 33916799 - 5,33; 057 - RENATA BINOTTI DE OLIVEIRA - 5474907 - 5,33; 058 - ANDRÉ LUIS AMORIM - 2062805 - 5,33; 059 - GABRIEL MARTINS - 5485934 - 5,00; 060 - ISAIAS FRAGA - 4346787 - 5,00; 061 - ERICK RAMON KAMERS - 5309287 - 5,00.

CARGO: 6077 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - WENDELL MENEZES DE SOUZA - 12949167 - 7,51.

CARGO: 6077 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - JOSÉ LUCAS MARTINS - 5965859 - 8,34; 002 - JOSÉ NILSON ALSINES DA SILVA - 5943397 - 7,01; 003 - FABIANO MERIM - 4957516 - 7,00; 004 - ESEQUIEL DE OLIVEIRA - 3417460 - 6,68; 005 - DAILOR GARCIA PINHEIRO JUNIOR - 6136097 - 6,34; 006 - LUCIANO RODRIGUES DE BORBA - 2953236 - 6,01; 007 - ANTONIA LAURIMAR DE C.G. PAIVA - 5647054 - 5,67.

CARGO: 6080 - Professor de Anos Iniciais e Finais (Habilitado)
001 - MOACIR CERQUEIRA LIMA - 3415810 - 8,00; 002 - EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - 2040375 - 7,50; 003 - ANDRE SCHLICHTING - 4698968 - 6,34; 004 - LUCIA HELENA ZANINI - 5835353 - 5,34.

CARGO: 6080 - Professor de Anos Iniciais e Finais (Não habilitado)
001 - CATIUCH COELHO - 6649570 - 7,67.

CARGO: 6094 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - CRISTIANE DOS SANTOS MOTA - 30408741 - 9,17; 002 - MARIANA DE BARROS ZEFERINO - 4265750 - 9,01; 003 - DEYSE WIEMES KUSTER - 6135694 - 8,85; 004 - KATISCIA DA SILVA PEREIRA - 4197050 - 8,67; 005 - GABRIELA MIQUELOTO SCHMITZ - 4602349 - 8,34; 006 - SAMUEL PENTEADO URBAN - 43236445 - 8,34; 007 - GLAUCO MARTORANO VIEIRA FILHO - 4955800 - 8,18; 008 - RODRIGO NERY E COSTA - 244063175 - 8,01; 009 - ANDRÉA ROSA TRUPPEL SCHWINDEN - 3390855 - 8,01; 010 - BRUNA BRAVIANO DOS SANTOS DE MORAES - 4941822 - 7,68; 011 - ANA CAROLINA DE PINHO - 5503360 - 7,68; 012 - ANA PAULA RODRIGUES - 52337006 - 7,68; 013 - ISABELLE FERNANDES - 5257000 - 7,68; 014 - ROGÉRIO FERNANDES DE OLIVEIRA REIS - 43305170 - 7,68; 015 - JULIANO BARCELOS DOS SANTOS - 5793326 - 7,67; 016 - THAYSE DE SOUZA PIRES - 4975240 - 7,67; 017 - TADEU RICARDO GANDOLFI DA SILVA - 779372 - 7,51; 018 - ALESSANDRA CAMPOS DE ALMEIDA MICHELS - 7077898 - 7,50; 019 - MARIELI APARECIDA CAMARGO - 4115113 - 7,34; 020 - ROBSON ALVES - 3167240 - 7,01; 021 - MHENNIX BATISTA MARTINS - 2479164 - 6,34.

CARGO: 6094 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - CRISTINA ZAPELINI - 39703860 - 8,34; 002 - KARINA MARTINS DA CRUZ - 3521791 - 8,01; 003 - NAYARA MARA BATISTI - 5145376 - 7,68; 004 - MAGARETE GONÇALVES DA SILVA FERREIRA - 4617252 - 7,67; 005 - MARCIO JOSE DE SOUZA - 4304292 - 7,34; 006 - ROBERTO CORDEIRO VIEIRA FILHO - 5513849 - 7,34; 007 - ÍCARO GUSTAVO CORRÊA - 5888911 - 7,34; 008 - SACHA MONIQUE OLIVEIRA - 6012883 - 7,01; 009 - LUCI JANICE ROSA - 1961245 - 7,01; 010 - FABRICIO ALVES NIENDICKER - 7098498 - 7,01; 011 - ALINE CANDIDA MOISYN JAHN - 3323467 - 6,67.

CARGO: 6104 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - LARA RODRIGUES PEREIRA - 4276332 - 9,67; 002 - KATIANNE BRUHNS - 2190294 - 9,67; 003 - CLAUDIA REGINA DE ABREU CAVALCANTI - 6302203 - 9,51; 004 - DENISE PEREIRA DOS SANTOS - 7458376 - 9,34; 005 - RENATO MELLO TIVES - 1823220 - 9,18; 006 - LUÍS GUILHERME FAGUNDES - 5617217 - 9,00; 007 - GIULIANO ALBUQUERQUE DE MEDEIROS - 2388804 - 8,84; 008 - VIVIANE CAVALCANTE PINTO - 4816768 - 8,68; 009 - CARLOS ALBERTO VIEIRA JÚNIOR - 5688396 - 8,68; 010 - CAROLINE ANDRÉA CAUDURO PETRINI - 6069256193 - 8,67; 011 - DANDARA DE OLIVEIRA - 4104801 - 8,67; 012 - CLAUDIA APARECIDA KREIDLORO - 20422987 - 8,67; 013 - ANA PAULA CALDERAN DA CRUZ - 7285143 - 8,51; 014 - JOÃO VITOR RIGONI DAL MASO - 6155957 - 8,51; 015 - DARIO MORENO AIRES DOS SANTOS - 7419371 - 8,34; 016 - MICHELE NUNES DA SILVA - 7719564 - 8,18; 017 - SILVANA ROSA DIONÍSIO - 3091607 - 8,18; 018 - EVANDRO ADILSON FARIAS - 2581190 - 8,18; 019 - FERNANDO ROGERIO MOREDA BUENO - 2561250 - 8,02; 020 - RODRIGO MOREIRA TOMAZ - 4341740 - 8,01; 021 - FERNANDO LUIZ DE SOUZA - 3600805 - 8,00; 022 - TEREZINHA DE SOUZA MENDONÇA FONSECA - 29061830 - 8,00; 023 - GISELE T MACHADO - 4458934 - 8,00; 024 - LUCIANA DOS SANTOS MENEZES - 118122241 - 7,85; 025 - SIDNEI SUTIL DOS REIS - 7169591 - 7,68; 026 - EDUARDO MOGNON FERREIRA - 4927875 - 7,68; 027 - ALESSANDRA DA SILVA RAMOS - 5793352 - 7,68; 028 - ROGERIO FRANCISCO VELOSO FORTES - 2573794 - 7,51; 029 - MARCELA DE LIZ - 4180247 - 7,34; 030 - FRANCINI SCHLICHTING DE SOUZA - 5309992 - 7,34; 031 - JANAINA DA SILVA - 35248742 - 7,33; 032 - PAULA CHRISTINE DA SILVA NEVES COZER - 3562992 - 7,17; 033 - CLEMILSON DA ROSA - 4205297 - 6,68; 034 - MARCELLA MARCELINO DE CAMPOS RODRIGUES - 4770829 - 6,67; 035 - JEAN JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA - 7132267 - 6,67; 036 - JÉSSICA DUARTE DE SOUZA - 5658994 - 6,34; 037 - MARNA CAROLINA DE LIMA - 4214914 - 6,33; 038 - FERNANDO JOÃO DEMÉTRIO - 3424850 - 6,17; 039 - RUTE SEBASTIANA DE MELO KRAUZE - 1609002 - 5,34.

CARGO: 6104 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - JORDANA BROERING - 5966214 - 8,68; 002 - MARCOS ALBERTO RAMBO - 102766571 - 8,34; 003 - JANAINA CARVALHO DE SOUZA - 52958019 - 8,01; 004 - RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS - 3844742 - 7,67; 005 - JOICE ROSELI DE FREITAS - 3728185 - 7,66; 006 - MURILO DE MELO - 5503202 - 7,01; 007 - THAYNÁ SCHLICHTING DE SOUZA - 5793469 - 7,01; 008 - THIAGO RODRIGUES NUNES - 6736570 - 7,01; 009 - HUANITA PADILHA DOS SANTOS - 5706123 - 7,00; 010 - ANA PAULA MOLMELSTET - 5309496 - 6,67; 011 - RUAN FERREIRA DA SILVA - 5071966 - 6,34; 012 - LUIZ HENRIQUE ESPINDOLA - 2507851 - 6,34; 013 - LAZARO CONSTANCIO DE SOUZA - 1982719 - 6,34; 014 - RAFAEL GEVIESCHI - 29896 - 6,34; 015 - ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA - 3757848 - 5,67; 016 - NILSO JOSE DE SIQUEIRA - 2426314 - 5,33.

CARGO: 6118 - Professor de Sala de Informática Pedagógica (Habilitado)
001 - ALCEU BERNARDINO RODRIGUES - 2402100 - 8,85; 002 - ANDERSON LEOPOLDO - 3630058 - 8,51; 003 - HUGO DEL CISTIA ANDRADE - 302707748 - 8,18; 004 - RICARDO FELISBINO - 4618397 - 8,17; 005 - LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS - 5301886 - 8,17; 006 - DANIELA MONTEIRO - 5002704 - 7,85; 007 - GIOVANO DA CRUZ BALESTRA - 7189429 - 7,85; 008 - ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA - 1090365337 - 7,84; 009 - RICARDO FERREIRA SABINO DA SILVA - 3540758 - 7,84; 010 - LUCIANA SOUZA - 1823972 - 7,84; 011 - JACQUELINE DO RIO SELARIM - 3082862818 - 7,67; 012 - JEFFERSON DA ROSA - 4975280 - 7,67; 013 - VANDEIR JOSÉ LEMES - 6756220 - 7,67; 014 - PAULO AUGUSTO HAHN - 42724660 - 7,51; 015 - ROGER WILLIAN DA SILVA - 3919864 - 7,51; 016 - RAFAEL CELIO RAMOS - 45306788 - 7,50; 017 - GEEDISON LUIZ PEREIRA - 3422013 - 7,34; 018 - LUDIANI SOUZA BROERING - 5617652 - 7,01; 019 - EVERTON DA SILVA - 4618697 - 7,01; 020 - JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO - 613607904 - 7,01; 021 - EDUARDO ESMAÉL MARCELINO - 48070149 - 7,01; 022 - JOZEYLTON HAMES - 5820016 - 6,67; 023 - WILLIAN CANOSSA DE SOUZA - 431794790 - 6,67; 024 - LUCIANO DE OLIVEIRA - 1377757 - 6,50; 025 - PEDRO MACHADO ALBARNAZ - 6663103 - 6,34; 026 - CAMILA DO VAL WINTGENS - 1062373517 - 6,34; 027 - ALESSANDRO RAULINO - 2907587 - 6,17; 028 - JONATAS WILLIAM DE OLIVEIRA - 6228456 - 6,01; 029 - KARINE SCHVAMBACH - 42157250 - 6,00; 030 - SINARA FLORES PALMA - 32251645 - 5,67; 031 - JEFFERSON GREYCO CAMARGO - 5140140 - 5,34; 032 - MURILO MANFREDO LEITE - 1578226 - 5,33; 033 - MAYCON CLAUDINO BARRETO

- 4177092 - 5,33.

CARGO: 6118 - Professor de Sala de Informática Pedagógica (Não habilitado)
001 - FRANCIELLY KELM - 3553629 - 7,85; 002 - VINÍCIUS NAU VIEIRA - 4468006 - 7,68; 003 - EVELISE BOTTEGA PERGHER - 7352785 - 7,67; 004 - DURVALINO PEREIRA - 2582237 - 7,67; 005 - ALESSANDRO MUNHOZ SCHWAMBORN - 1054085723 - 7,67; 006 - KAMILA ROSE DA SILVA - 6136316 - 7,67; 007 - HASSAN FELIX DE SOUZA - 39155927 - 7,34; 008 - JAIR MANGELO FOGAÇA - 1037304415 - 7,34; 009 - YURI CAZZERI FONTELLA - 5089681571 - 7,01; 010 - ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS FERNANDES - 6792927 - 7,01; 011 - LINCOHN SANTOS DA ROSA - 5310672 - 7,01; 012 - AILTON TEIXEIRA - 5334496 - 7,01; 013 - KAROLINE BAYER DA SILVA - 3754798 - 7,00; 014 - PABLO CELIO BATISTA - 3982898 - 7,00; 015 - NILTON CESAR ALVES FILHO - 4886593 - 6,68; 016 - JOSEANE BORTOLI - 4468307 - 6,68; 017 - ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR - 5793983 - 6,67; 018 - LUIZ CARLOS SCHLOSSER - 4468737 - 6,67; 019 - THIAGO RAMOS - 4313078 - 6,33; 020 - BEATRIZ SCHUSSLER - 5966130 - 6,01; 021 - FABRICIO SILVEIRA - 4414966 - 6,00; 022 - CLAYTON MARTINS - 40611485 - 5,67; 023 - GABRIEL VANINI GUIMARÃES - 6193442 - 5,67; 024 - DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO - 2075037008 - 5,34; 025 - BRUNO SCHMITT - 6164509 - 5,34.

CARGO: 6121 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - CAMILA DE ALMEIDA LARA - 1093568680 - 8,84; 002 - FRANCIELE SCHAEFFER - 4124886 - 8,01; 003 - ANA RUTE DA SILVA RIBEIRO - 25646150 - 7,84; 004 - FLÁVIA RIBEIRO DA GAMA - 8765383 - 7,51; 005 - TERESINHA MARTENDAL SALVADOR - 2437323 - 7,50; 006 - ELIANA CÉLIA DE ALMEIDA GONÇALVES - 7319722 - 7,34; 007 - JAQUELINE DA SILVA PINTO - 109458737 - 7,34; 008 - LUCIANA NOCETTI FEIJO - 3962858 - 7,16; 009 - CHRISTINE KELLY FIGUEIREDO DE ALENCAR - 2108596 - 7,01; 010 - GILZANIA VIEIRA GANDRA CABRAL - 6799041 - 5,66.

CARGO: 6121 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - ANA SILVIA SCHEIBE - 4078913219 - 8,01; 002 - TATIANE SALSBRUM DA SILVA - 5743436 - 7,67; 003 - RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOS - 3466753 - 7,34; 004 - HELOISA DANNENHAUER - 3093834 - 7,00; 005 - TAYNARA CRISTINA FERREIRA - 3859349 - 6,34; 006 - SUÉLLEN MACHADO - 4115254 - 6,34; 007 - RAISSA ANAISSE DE ARAUJO - 7359539 - 6,01; 008 - EVERET DIRCKSEN - 17365562 - 6,00.

CARGO: 6135 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - CRISTIANE SEIMETZ RODRIGUES - 46772006 - 10,01; 002 - CLAUDIA ALINE OSTI DE MESQUITA - 349640014 - 8,68; 003 - MARIA APARECIDA ANA GESSER TRINDADE - 449469 - 8,66; 004 - GIOVANI WILBERSTAEDT - 20418248 - 8,51; 005 - JAISON CAMPOS - 3663753 - 8,35; 006 - GILMAR JOSE FAVA - 51834723 - 8,35; 007 - THAYSE PRISCILA XAVIER - 42140315 - 8,34; 008 - DENISE ALFINITTO CAPISTRANO - 892969 - 8,17; 009 - JOAO ANGELO LANDO - 8039586071 - 8,17; 010 - DANIEL CAMARGO THOMAZ - 7522909 - 8,01; 011 - KARLA ELENA NORONHA - 2086572 - 8,01; 012 - THALISSON ERICK DE ALMEIDA MACHADO - 5119582 - 8,00; 013 - LUCIANA MEDEIROS GOMES RAULINO - 3537803 - 7,85; 014 - DENIZE LOFFI - 5616206 - 7,83; 015 - EVELIZE TEREZINHA FAGUNDES - 3151297 - 7,83; 016 - CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA - 7663311 - 7,68; 017 - ANDRÉ DANIEL DA CRUZ - 3836634 - 7,67; 018 - PATRICIA LISBOA - 5719946 - 7,51; 019 - MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS - 282228998 - 7,51; 020 - KÊNIA VANESSA ZAPELINI GONÇALVES - 2563416 - 7,50; 021 - POLIANA MENDES MOURA - 1170463 - 7,35; 022 - MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ - 2031992601 - 7,34; 023 - MARIA ISABEL TEIXEIRA BRISOLARA - 3929991 - 7,33; 024 - ANA CRISTINA NUNES GOMES MÜLLER - 4979616 - 7,18; 025 - SABRINA HOFFMANN - 4618608 - 7,17; 026 - DANIEL SEGATTO VILA BOAS - 33531501 - 7,01; 027 - GISELE WEBER SEBASTIÃO - 5503127 - 7,01; 028 - MONICA SILVA COIMBRA - 1437830 - 7,01; 029 - MARIA APARECIDA ALEIXO DO PRADO - 271758363 - 6,67; 030 - JÉSSICA RASSWEILER - 4272142 - 6,67; 031 - SANDRA LÚCIA CADURI PAZ - 9025837361 - 6,67; 032 - SOCORRO DE NAZARE TEIXEIRA MENDES - 7654155 - 6,51; 033 - MARILESE SANTOS DA ROSA - 2050299541 - 6,34; 034 - SOLINEIA MARIA SIMIANO MENEGAZ - 4462555 - 6,34; 035 - FERNANDA DE ANDRADE RIOS - 6786205 - 6,00; 036 - CIMONE ROSSATO - 4047711471 - 6,00; 037 - DANIEL JOSÉ MARTINS - 40866300 - 5,67; 038 - NELI JUNCKES DA SILVA - 275967 - 5,50; 039 - LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA - 20030320078200 - 5,00.

CARGO: 6135 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - GISIANE CABRAL DE OLIVEIRA - 5214622 - 8,01; 002 - IARIN DE MATTOS NETO - 4698858 - 8,01; 003 - MARCIO LUIZ DE MATOS DA SILVA - 115440299 - 7,34.

CARGO: 6149 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - JULIO CESAR MELO - 2505080 - 8,84; 002 - KARLLA MORALES BATISTA - 7079407859 - 8,68; 003 - ADRIANA FRANCISCA DA SILVA SALM - 7575131 - 8,01; 004 - ANGELA ARAUJO BARROS - 7058755286 - 8,01; 005 - SIMONE DE SOUSA - 2062798 - 8,01; 006 - MARIZA CAMPOS GAVILAN - 45390304 - 7,01; 007 - FABIANA BRANCO DE ALMEIDA - 3985189 - 6,84; 008 - REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO - 22586946 - 6,84; 009 - LUCIENE FÁTIMA FERNANDES - 5966404 - 6,51; 010 - CAMILA PESSÔA MATOS - 4698308 - 5,67; 011 - RUBIA SINARA BATISTA - 3844400 - 5,33.

CARGO: 6149 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - PATRÍCIA MEDEIROS - 4304112 - 8,34; 002 - MARCOS ROGÉRIO BROCKER - 2084359 - 8,01; 003 - INGELORE SIEVERT ALVES - 21262365 - 7,67; 004 - JESSICA ALINE MOLINETT - 111241708 - 7,35; 005 - LUCIANA RODRIGUES COSTA - 2088398 - 7,34; 006 - FLAVIA GUTIHA - 4468472 - 7,01; 007 - ELISETE MOREIRA DOS SANTOS PITTA - 6012431 - 6,68; 008 - GABRIELA KRAUS DA SILVA - 5369952 - 6,34; 009 - GABRIEL COELHO DE FREITAS - 4816648 - 6,01; 010 - STEPHANIE ESPÍNDOLA LOBATO - 5793492 - 6,01; 011 - GERALDO CAMPOS - 4857351 - 6,00; 012 - ALEXANDRA LEHMKUHL - 3333817 - 5,33.

CARGO: 6152 - Professor de Música/Metais (Habilitado)
001 - JOAO ALMIR WENDT - 22432493 - 8,18.

CARGO: 6152 - Professor de Música/Metais (Não habilitado)
001 - JOÃO PAULO TRIERWALLER - 4272198 - 6,34.

CARGO: 6166 - Professor de Música/Madeiras (Habilitado)
001 - GIANN CARLO CORREA THOMASI - 3594138 - 7,34.

CARGO: 6166 - Professor de Música/Madeiras (Não habilitado)
001 - FELIPE EDUARDO KRUGER - 101820297 - 7,01.

CARGO: 6170 - Professor de Nível I/EJA (Habilitado)
001 - ALIXANDRA ANITA ISOTON - 41604601 - 8,85; 002 - ELISIANE DA COSTA BRINHOSA - 3082948 - 8,84; 003 - NATHANA COSTA - 54343054 - 8,83; 004 - RAFAEL PHILIPPE CORRÊA - 49766236 - 8,67; 005 - ILKA BEATRIZ NETO DIAS - 4822490 - 8,51; 006 - GESSELI RECH ANDRADE - 35123583 - 8,51; 007 - CRISTIANE SALETE LOURENÇO - 2909882 - 8,51; 008 - KATIA DE LIMA - 2897543 - 8,50; 009 - PAULA REGINA CRUZ PESSI - 2586654 - 8,18; 010 - ELIETE HILLESHEIN - 39709183 - 8,17; 011 - JULIANA FERREIRA CORRÊA VIEIRA - 3982904 - 8,01; 012 - MARIA ANA MULLER VENTURA - 2043421 - 7,84; 013 - MARCELO NEIVA DE MESQUITA - 1768629 - 7,67; 014 - VERA LUCIA XAVIER - 2300328 - 7,67; 015 - NAIR FLOR - 4847355 - 7,34; 016 - CÁSSIA DANDARA STRUCK - 522861106 - 6,67; 017 - LUCIANA ROCHA NEGREIROS - 2675580 - 6,34.

CARGO: 6170 - Professor de Nível I/EJA (Não habilitado)
001 - ARETUSA C. M. MORAES - 290247408 - 5,67.

CARGO: 6183 - Professor de Nível II/EJA (Habilitado)
001 - NÁDIA HELENA ANDRADE - 2500597 - 9,18; 002 - NATAN PAMPLONA GOULART - 2560043 - 9,18; 003 - GRAZIELA DA SILVA - 3982877 - 9,00; 004 - NEIVA RIBEIRO ROSA - 3788436 - 8,51; 005 - HÉLIA ADRIANA DA SILVA DE MATOS - 20601298 - 8,51; 006 - ELIETE VIEIRA MATHIAS - 3834389 - 8,35; 007 - BÁRBARA RAFAELA BRUMMER - 4992889 - 8,35; 008 - PATRÍCIA DO ROSARIO DANTAS - 4073423 - 8,17; 009 - JUCÉLIA OLIVEIRA SCHNEIDER - 4583019 - 7,85; 010 - MARCOS JOÃO DE MATOS - 3322323 - 7,84; 011 - MARCOS AURÉLIO DA ROSA - 3425124 - 7,68; 012 - FRANCIELLE GOEDERT HAMMES - 4469532 - 7,17; 013 - ELIZIANA REGINA FLORES - 2569322 - 7,01; 014 - SANDRA SEBASTIAO DE SOUSA MARTINS - 2587067 - 6,84; 015 - MARIA APARECIDA DOS PASSOS MENDONÇA - 2569821 - 6,17.

CARGO: 6183 - Professor de Nível II/EJA (Não habilitado)
001 - JULIO CEZAR MACEDO - 1763665 - 8,34; 002 - MARCIO JOÃO LINO - 38447380 - 6,68; 003 - EMERSON DE MORAES - 224286973 - 6,33.

CARGO: 6197 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - MARCOS JOSÉ SANTIN - 3320738 - 9,34; 002 - LIANE CARVALHO OLEQUES - 6685543 - 9,01; 003 - FABIANO FORESTI - 3746745 - 8,68; 004 - GIOVANA PAZ GOMES - 40372480 - 8,01; 005 - TANIA ALVES BARCELOS - 2530355 - 7,50; 006 - FABIANO DÔRES DA SILVEIRA - 3061343046 - 7,01; 007 - TAISSONARA MARÇAL - 2905201 - 6,33; 008 - ELENICE MARTINS - 51453533 - 6,01.

CARGO: 6197 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - LILIAN JANETH LIRIO DOS SANTOS - 2021157355 - 6,00; 002 - IRACEMA ZIMMERMANN - 4305748 - 5,67.

CARGO: 6207 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - MILENE THEODOROVICZ - 4679494 - 9,18; 002 - KARINE OLIVEIRA DAS NEVES - 3046234096 - 8,01; 003 - VLADEMIR KRETZER - 1818886 - 7,33.

CARGO: 6210 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - ELUSIANE FERREIRA PRINZ - 57230088 - 9,18; 002 - EZEQUIAS ALFREDO SCHUTZ - 29008824 - 8,18; 003 - MÔNICA MACZEWSKI - 4212964 - 7,83; 004 - MARLON FLECK - 19100434 - 7,51; 005 - FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS - 1922086 - 6,83; 006 - PATRICIA PEREIRA ASSUMPÇÃO - 4444612 - 5,34.

CARGO: 6224 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - ANTONIO ROBERTO FERNANDES - 1688298 - 8,51; 002 - JOÃO ANTONIO RAULINO - 4603503 - 8,51; 003 - GABRIEL MARCIANO SOUZA GOMES - 5642008 - 8,02; 004 - SAMARA LUCIANA FARIAS - 4564241 - 7,84; 005 - VALDIRENE DAMASO DE MATOS - 2318194 - 7,51.

CARGO: 6224 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - BENONES LUIZ GUARNIERI - 1592766 - 7,01; 002 - EDSON LUIZ MACHADO - 3367416 - 7,00; 003 - ELISÂNGELA CORRÊA DA SILVA - 2902528 - 6,33.

CARGO: 6238 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - VICTOR ANTONIO BASTA RACHES DE MIRANDA - 8035473191 - 8,84; 002 - CARLOS ADEMIR MATOS JOB - 6023960484 - 8,68; 003 - WELITON LUIZ TORRENS - 3467921 - 8,51; 004 - CLAUDIA CRISTINA FELISBINO CLASEN - 2562766 - 8,51; 005 - HELTON SILVEIRA DO LIVRAMENTO - 3868570 - 7,84; 006 - LÚCIO ANTONIO RODRIGUES LEÃO - 7653073 - 7,67; 007 - ANDRÉ PAMPLONA GOULART - 25600354 - 7,51; 008 - JOSE MAURÍCIO DOS SANTOS - 1819900 - 6,34.

CARGO: 6238 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - ADRIANA CARDOSO SILVA - 2040822 - 8,01; 002 - CARLOS RENATO DOS SANTOS - 3699025 - 8,01; 003 - JOSEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 736573 - 6,34.

CARGO: 6241 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - MARIA ELIZABETE MOLINETE - 5090111 - 9,34; 002 - JULIANO GIESLER ZAMPERETE - 5041162701 - 7,18; 003 - LIDIANE DIAS ANDRADE - 3069400624 - 7,17; 004 - VIVIANE APARECIDA QUENUPE - 566964223 - 7,01; 005 - LUIZ CELIO DE SOUZA - 1578788 - 7,00; 006 - HEVELYN DE FATIMA APARECIDO - 214273088 - 5,34.

CARGO: 6255 - Professor de Anos Finais (Habilitado)
001 - GILBERTO LINHARES - 1466119 - 9,01; 002 - EMERSON VALTER GONÇALVES - 3286942 - 8,51; 003 - PAULO SELL FILHO - 16664809 - 8,35; 004 - ALISSON CUNHA CHAURAIS - 42145546 - 8,01; 005 - RAFAEL DE MELLO ARRUSSUL - 1084859881 - 7,84; 006 - THIAGO PIERRI HER MENEGILDO - 4313656 - 7,34; 007 - RODRIGO LUIS DOS SANTOS - 85245554 - 7,18; 008 - NILZA HAHN - 1850926 - 6,50.

CARGO: 6255 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - FERNANDO JOHN ROESNER - 4008240 - 8,01; 002 - RODRIGO AZEREDO BRUM - 6070524 - 6,68.

CARGO: 7017 - Agente de Serviços Gerais
001 - DENISE DALLA COSTA - 5564142 - 10,00; 002 - DÉBORA CRISTINA SEARA DA CONCEIÇÃO - 3097499 - 10,00; 003 - RAQUEL APARECIDA ESMACHADO VALGAS - 3724436 - 10,00; 004 - KATIA LUCIANA DOS SANTOS - 45301565 - 10,00; 005 - ELIZABETE LUCIA DA SILVA - 4026806 - 10,00; 006 - PAULO RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS - 2382811 - 10,00; 007 - ALINE GIOVANA STEIN - 4806799 - 10,00; 008 - JHONATAN ZIMMERMANN ANTÔNIO - 219478 - 10,00; 009 - MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA - 4305105 - 10,00; 010 - ANA PAULA SALVADOR CLEMENTINO - 6524394 - 10,00; 011 - JESSICA FUZINATO DE SOUZA - 5503134 - 10,00; 012 - TAYNÁ DE SOUZA GARCIA - 6012916 - 10,00; 013 - GABRIELA DANIELLA CORREIA - 6278253 - 10,00; 014 - MELANIA FÁTIMA DE GODOI BARBOSA - 3478409 - 9,67; 015 - ELENICE QUEIROZ DE SOUZA - 396043 - 9,67; 016 - ROSELENA LUIZ - 2089816 - 9,67; 017 - CHRISTINNA MARIA MEDEIROS - 2569220 - 9,67; 018 - ROSANE ALVES FELISBERTO - 2711833 - 9,67; 019 - MARLETE TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO - 3218518 - 9,67; 020 - ALESSANDRA VIEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA - 4430881 - 9,67; 021 - ISMAEL RICARDO DE SOUZA - 3650114 - 9,67; 022 - CARLOS ANDRÉ SIEGEL - 33236313 - 9,67; 023 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA - 2076091442 - 9,67; 024 - PATRICIA DEMETRIO - 4305606 - 9,67; 025 - GISELI NOGUEIRA - 39746135 - 9,67; 026 - EDILEINE PRISCILLA DOS SANTOS - 4564666 - 9,67; 027 - LISIANE GARCIA MARTINS - 4857096 - 9,67; 028 - JAQUELINE DA ROSA FERNANDES - 4468445 - 9,67; 029 - JOYCE MANOELA DA ROSA FERNANDES - 553157437 - 9,67; 030 - SAMIRA TERESINHA VIEIRA - 48062200 - 9,67; 031 - SIMONE PIRES DA SILVEIRA - 5514388 - 9,67; 032 - LILIANE ALINE RODRIGUES DA SILVA - 5106819 - 9,67; 033 - AILA CERQUEIRA BARBOSA - 7330596 - 9,67; 034 - KAROLINE STEFANI DE SOUZA - 41510747 - 9,67; 035 - MICHELLE SEIDLER DE MELO - 54331374 - 9,67; 036 - LUCIANA FRANCISCO DA SILVA - 5503421 - 9,67; 037 - CAMILA ZILDA FEIJO OURIQUES - 4761747 - 9,67; 038 - FRANCINE SANTANA - 52352030 - 9,67; 039 - ALINE RAQUEL SILVA NUNES - 449315034 - 9,67; 040 - MONISE SANTOS COELHO - 5369318 - 9,67; 041 - JOÃO GABRIEL CORREA - 5939744 - 9,67; 042 - ROSANGELA PEDROSO - 5965476 - 9,67; 043 - SARAIANA LUCIANA ROBERTO - 5819202 - 9,67; 044 - THAYNARA SILVA MARTINS - 5512367 - 9,67; 045 - ALINE MARIA ELIAS DE OLIVEIRA - 5966796 - 9,67; 046 - ISABELA BEATRIZ VIEIRA - 6225581 - 9,67; 047 - TAUYLA MAFIOLETTI PAULINO - 6676446 - 9,67; 048 - MANUELA ANGELINA DE SOUZA BUSSOLO - 6819054 - 9,67; 049 - LETICIA BORN PORTO - 6678290 - 9,67; 050 - RAFAELA ESPINDOLA - 6662290 - 9,34; 051 - MARIA SOLANGE COELHO - 20679220 - 9,34; 052 - ELIETE ADELAIDE SILVA

- 31298003131 - 9,34; 053 - MARIA APARECIDA GARCIA - 2068015 - 9,34; 054 - LUCIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA - 2064483 - 9,34; 055 - THAIS ANDREA MACHADO - 3650281 - 9,34; 056 - SILVANIA DOS SANTOS - 3494045 - 9,34; 057 - CLEBER VILSON LAMIN - 3540914 - 9,34; 058 - JULIO CESAR BATISTA - 3443093 - 9,34; 059 - KÁTIA ADRIANA FORNARI - 3879609 - 9,34; 060 - JOISSE SANTOS MELO HERDT - 4564678 - 9,34; 061 - DAMIANA ROCHA SANTOS - 6841789 - 9,34; 062 - ROSIANE LOURDES MACARIO - 4679330 - 9,34; 063 - JOELMA CRISTINA FIRMIANO - 4026467 - 9,34; 064 - SUELEN BENITES BITTENCOURT FERNANDES - 7585782 - 9,34; 065 - JONAS PEREIRA - 5106260 - 9,34; 066 - TATYANE DIAS - 48065687 - 9,34; 067 - VICTOR BUSSOLO DE SOUZA - 5966540 - 9,34; 068 - FRANCIELE DE ALMEIDA GARCIA MATOS - 4078888 - 9,34; 069 - MARIA LUCIANA DE LARA LAURINDO - 5966871 - 9,34; 070 - MARCIA ANDREIA DE SOUZA - 6939284 - 9,34; 071 - MARIA TEREZINHA DA SILVA DE SOUZA - 4305600 - 9,34; 072 - JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 2065870 - 9,34; 073 - MARINA DIETRICH - 2499686 - 9,34; 074 - JANICE FERREIRA DE MACEDO - 29019508 - 9,34; 075 - VERA LUCIA DA SILVA - 3605034 - 9,34; 076 - SARA SILVANA SCHULTZ DE OLIVEIRA - 50003976 - 9,34; 077 - LUANA KRIEGER - 48039560 - 9,34; 078 - ELISIERE DALIANE MOURA CIRINO - 4673939 - 9,34; 079 - DIONES GONÇALVES PEREIRA - 4149382 - 9,34; 080 - DAIANE SUCUPIRA DE FARIAS - 48220183 - 9,34; 081 - MAISA CAROLINA WENDISCH - 354678668 - 9,34; 082 - ROBERTA VALDEIA SAIBERT - 4026642 - 9,34; 083 - PAMELA CATARINA DE MELO DE LIMA - 5363791 - 9,34; 084 - TALITA JURACI ALVES - 53803248 - 9,34; 085 - FERNANDA MARTINS NEDEL - 5434567 - 9,34; 086 - MARIANA FERREIRA DE MACEDO - 53695887 - 9,34; 087 - ELIZE CRISTINA TEODORO - 47012056 - 9,34; 088 - RAFAELA DE MACEDO SILVA - 5726144 - 9,34; 089 - LAIANI DE MORAES - 6415807 - 9,34; 090 - NATANA THAYS PEREIRA - 6012972 - 9,34; 091 - GUSTAVO GONÇALVES DEFREYN - 5052331 - 9,34; 092 - ANTONIO NUNES SILVA JUNIOR - 6737501 - 9,34; 093 - ROSEMEIRE MANGUEIRA LIMA DA SILVEIRA - 6298409 - 9,33; 094 - VANESSA DE CÁSSIA DELFINO - 3754375 - 9,33; 095 - JANETE TEREZINHA DE SOUSA MACHADO - 3167366 - 9,33; 096 - REGIANE CRISTINA SOARES - 4026973 - 9,33; 097 - MIRIAM KELLY SILVA - 4305981 - 9,33; 098 - SONIA DA LUZ CAVALHEIRO RIBEIRO - 4104559 - 9,33; 099 - ELISANA DA SILVA PEREIRA ARSENIO - 5295688 - 9,33; 100 - ADRIANA APARECIDA DOLBERTH - 4884599 - 9,33; 101 - VALDELINA FLORES ARAUJO - 4887992 - 9,33; 102 - CHAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA - 5310255 - 9,33; 103 - MARIANI SCHAFER - 54334845 - 9,33; 104 - ANDREZA ANDRÉA SASSEN - 6073681 - 9,33; 105 - LENNEFFER LAYANE MACHADO - 5658294 - 9,33; 106 - NICOLI KLOPPEL FIDELIS - 5965866 - 9,33; 107 - MATHEUS RONILDO ESPINDOLA - 5121608 - 9,33; 108 - TAÍS BARCELOS LAURINDO - 6164326 - 9,33; 109 - LUIZA KARLA DA SILVA ESPINDOLA GONÇALVES - 6803088 - 9,33; 110 - BRUNO NUNES SILVA - 6737498 - 9,33; 111 - JOAÕ JOEL DA SILVA RODRIGUES - 1055965188 - 9,01; 112 - KATIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA MARTINS - 5966854 - 9,01; 113 - ADRIANA DE ANDRADE DOS SANTOS - 5103152 - 9,01; 114 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA - 1052488 - 9,01; 115 - NILCE TORMES DA SILVA - 3034929392 - 9,01; 116 - ROSANE MARIA PEREIRA - 4807840 - 9,01; 117 - MARLICE CHAVES DE MIRANDA - 2942724 - 9,01; 118 - CÍNTIA DIOVANA GÜNTHER BERNARDO - 6225885 - 9,01; 119 - VALDINEIA BARBOSA DA SILVA PEREIRA - 3355672 - 9,01; 120 - JOICE AMANCIO - 43057195 - 9,01; 121 - DEBORA MARTINS - 4807464 - 9,01; 122 - ANA PAULA CORREA - 50526260 - 9,01; 123 - EDINÉIA LACERDA - 7199869 - 9,01; 124 - FRANCIELE FELISBERTO MATEUS - 6049799 - 9,01; 125 - LUIZ ARMANDO ALIARDI - 7038227 - 9,00; 126 - ALA REGINA BUENO DO AMARAL - 2308241 - 9,00; 127 - SANDRA REGINA PIERRI DA SILVA - 3391417 - 9,00; 128 - JAMIL DE OLIVEIRA - 3794853 - 9,00; 129 - GABRIELA MOREIRA DE ARAUJO - 39362833 - 9,00; 130 - GRAZIELA DA FONSECA JORGE - 6012855 - 9,00; 131 - MARIANA FERREIRA FERNANDES - 54332486 - 9,00; 132 - GUILHERME WILLIMANN - 6011284 - 9,00; 133 - EDILSON MACIESKI - 3976340 - 9,00; 134 - ELIANE IDENIR DE SOUSA ROSA - 2061800 - 9,00; 135 - ADRIANA DOS SANTOS - 51218780 - 9,00; 136 - ANGELITA APARECIDA CORREA DEZANET - 2501629 - 9,00; 137 - ROSANGELA XAVIER DA SILVA - 2909403 - 9,00; 138 - ANGELA MARIA BACK SPERBER - 35217065 - 9,00; 139 - SCHIRLEY SUZAN RAULINO CORDEIRO - 35007990 - 9,00; 140 - MARIA EDILENE DE OLIVEIRA - 2083671 - 9,00; 141 - IVANICIA MARIA DE SOUZA - 3821379 - 9,00; 142 - MÁRCIA DA SILVA FERREIRA - 4305742 - 9,00; 143 - RAQUEL ELISABETH SOARES - 3754769 - 9,00; 144 - SIMONE DE MELLO WEINGARTNER - 6674656 - 9,00; 145 - JANE MARIA DA SILVA - 43468950 - 9,00; 146 - PATRICIA CECILIA DE CAMPOS - 3970976 - 9,00; 147 - WILSON JULIO COSTA DOS SANTOS - 456489 - 9,00; 148 - ANDREIA VENGNE RIBEIRO - 3789235 - 9,00; 149 - ALEXSANDRA PEREIRA GONÇALVES SILVEIRA - 4604531 - 9,00; 150 - DENISIA ZILMA DA ROSA LIMA - 4468029 - 9,00; 151 - JOSIANE SOUZA - 47174137 - 9,00; 152 - GISELE FLORIANO - 48862681 - 9,00; 153 - ALESSANDRA HILARIO SEBASTIÃO NAZÁRIO - 5000795 - 9,00; 154 - MONIKE CRISTINA LACERDA - 4026317 - 9,00; 155 - ANDREZA VALDELINA DA ROSA DA SILVEIRA - 5309210 - 9,00; 156 - JANAINA FLORIANO - 51065533 - 9,00; 157 - TATIANE DA CRUZ COSTA - 5159730 - 9,00; 158 - ADRIANA DE FÁTIMA MEISTERLIN - 4508960 - 9,00; 159 - LUANA DORALICE DA SILVA DE MORAES - 4822924 - 9,00; 160 - ANGÉLICA PRISCILA BRESCIANI - 51216825 - 9,00; 161 - WANESSA BORGES FERREIRA - 4151635 - 9,00; 162 - CLAUDIA DA SILVA FRANCISCO - 4151893 - 9,00; 163 - JOSIANE TEREZINHA PEREIRA - 4698370 - 9,00; 164 - SILEZIA DA SILVA MACHADO - 4806653 - 9,00; 165 - THUANE RAMOS - 5369977 - 9,00; 166 - AÉLITA BETELLA - 4679162 - 9,00; 167 - LUCIANE ETELVINA DOS SANTOS - 5512173 - 9,00; 168 - ROBERTA ELIZA DA SILVA PEDRO - 4701196 - 9,00; 169 - KARLA REGINA PEREIRA SILVA - 5777851 - 9,00; 170 - GISLAINE ANTUNES PESSOA DOS SANTOS - 505449 - 9,00; 171 - JENYFER DOS SANTOS FRONZA - 5909247 - 9,00; 172 - FATIMA LUANA SILVEIRA - 5793293 - 9,00; 173 - MARLON JACSON LEAL - 5948727 - 9,00; 174 - JESSICA FLORIANO - 4622288 - 9,00; 175 - CATIA TEREZINHA ANTONIO - 5819986 - 9,00; 176 - ANDREZA CEOLA - 4806281 - 9,00; 177 - SHANIELE KAIANE SCOTTI - 6578275 - 9,00; 178 - ANA RUTE BUENO DO AMARAL - 6278043 - 9,00; 179 - ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO - 7061163 - 9,00; 180 - DENISE MARTINS - 5799154 - 9,00; 181 - JÉSSICA HELENA MOREIRA VIEIRA - 5121713 - 9,00; 182 - LUANA TEREZINHA ALVES - 6629763 - 9,00; 183 - SHENDI KOLET - 543481 - 9,00; 184 - JAINARA MARLENE DA SILVA - 6317575 - 9,00; 185 - BRUNO DE MACEDO MOREIRA - 4886677 - 9,00; 186 - GIOVANA PISSOLI - 5937454 - 9,00; 187 - ALLAN ZIEGLER - 6164886 - 9,00; 188 - TAINARA DOLBERTH - 7126952 - 9,00; 189 - MARENA RIBEIRO DA SILVA - 2376307 - 8,68; 190 - SÔNIA REGINA SARAIVA - 1577334 - 8,68; 191 - ALEXANDRA CARDOSO - 45808325 - 8,68; 192 - LUCIMARA MARTINS - 4305323 - 8,68; 193 - FRANCIELI DE FARIAS - 4698017 - 8,68; 194 - MARIA ROSA DA SILVA FERREIRA - 2089302 - 8,67; 195 - MARIA DOS PASSOS EUGENIA TEODÓSIO - 2228285 - 8,67; 196 - LUCIANA DE SOUSA - 3573054 - 8,67; 197 - JOSELI DE FREITAS BRITO - 2009098123615 - 8,67; 198 - DORISVALDA DA SILVA DE BRITO - 7639277 - 8,67; 199 - ELIETE DE CAMPOS FERREIRA - 4697828 - 8,67; 200 - ROSANGELA MARIA GOMES - 2903232 - 8,67; 201 - ROZILENE ONDINA DA COSTA - 2228209 - 8,67; 202 - ANA ELIZETE SPITZNER - 2881840 - 8,67; 203 - ROBERTO GENRO DE BRUM - 1317536 - 8,67; 204 - CLEIDEMAR VARELA SCHMIDT - 2900380 - 8,67; 205 - DENISE DOMINGOS - 2568886 - 8,67; 206 - CLAUDETE MARIA SPIELMANN - 2466210 - 8,67; 207 - VERA LUCIA CABRAL - 2956066 - 8,67; 208 - CRISTIANE SOTERO - 2907567 - 8,67; 209 - ESTER GASPAR LOPES - 3754137 - 8,67; 210 - MARLENE MOREIRA BRANCO RODRIGUES - 3382601 - 8,67; 211 - PATRÍCIA FERREIRA - 3617370 - 8,67; 212 - ADRIANA BIGOLIN DO NASCIMENTO - 39755541 - 8,67; 213 - TALITA ALVES MIQUELINO - 4217325 - 8,67; 214 - ELIZETE CRISTINA DE SOUZA - 97896682 - 8,67; 215 - JULIA GRACIELA SCHMIDT - 4564124 - 8,67; 216 - INDIANARA VILMA DE SOUZA - 4346242 - 8,67; 217 - MARIA CRISTINA DE FARIAS - 48060852 - 8,67; 218 - ANDREIA MARIA PAVANATO

- 4468633 - 8,67; 219 - PANMELA PAULA ORLEANS PEREIRA DA SILVA - 45649685 - 8,67; 220 - MARISTELA PEREIRA VARILLAE - 5434384 - 8,67; 221 - JANAINA DE SOUZA PINNOW - 55483615 - 8,67; 222 - ALINE DUARTE - 4468809 - 8,67; 223 - PAULA DANIELI DE MACEDO BEJE - 4886490 - 8,67; 224 - JUSSARA FENALI DA SILVA - 6298254 - 8,67; 225 - JULY GABRIELY DE MATTOS EGER - 5145536 - 8,67; 226 - JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR - 6729437 - 8,67; 227 - SCHIRLEY MARY DA SILVA GRAH - 1256103 - 8,67; 228 - CLAUDETE BERTE - 2203715 - 8,67; 229 - GIANE DA SILVA NASCIMENTO - 29018340 - 8,67; 230 - GLADIS HELENA BORGES - 36050148 - 8,67; 231 - PATRICIA OSNILDA LEONEL - 3982114 - 8,67; 232 - CLAUDIA CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA - 3728692 - 8,67; 233 - JOSIANE DA ROSA INÁCIO - 43455930 - 8,67; 234 - SINARA GALUPO - 4257307 - 8,67; 235 - ADRIANE MARIA FOLSTER MIRANDA - 4064052 - 8,67; 236 - ROSELENE VALDIVA FAIBET - 53093283 - 8,67; 237 - RENATA DE ÁVILA PACHECO RAMOS - 3924338 - 8,67; 238 - JULIANA WEINGARTNER VELHO - 4806427 - 8,67; 239 - CIMARIA SOUZA PEREIRA - 52574768 - 8,67; 240 - ADRIANA CORREIA DE LIMA - 55252109 - 8,67; 241 - MARIANA DORILDA RAQUEL - 5100690 - 8,67; 242 - ALICE DA SILVA PIRES - 5965907 - 8,67; 243 - FERNANDA CORREIA DE LIMA - 5793711 - 8,67; 244 - SAMANTA WEINGARTNER - 5819799 - 8,67; 245 - ALESSANDRA XAVIER - 6026620 - 8,67; 246 - MATHEUS GHIZONI MACEDO - 6237010 - 8,67; 247 - JESSICA SOUSA DE ESPINDULA PEREIRA - 7020502 - 8,67; 248 - SARA BUSSOLO DE SOUZA - 7080765 - 8,67; 249 - KELLY JAQUELINE DA SILVA - 48075060 - 8,66; 250 - KARINE DO NASCIMENTO VANINI - 4794168 - 8,66; 251 - MICHELE DUTRA BUENO - 5688509 - 8,66; 252 - LUIZ FERNANDO VEDOIA - 4806335 - 8,66; 253 - NATÁLIA MATOS DOS SANTOS - 6136312 - 8,66; 254 - MATHEUS RODRIGUES PIERRI - 6961537 - 8,66; 255 - DANIELA DE ARAÚJO DE FREITAS - 3758839 - 8,35; 256 - RITA DE CASSIA ESMACHADO - 44688598 - 8,35; 257 - ISOLETE DAUSEN DOS SANTOS DA SILVEIRA - 5145393 - 8,35; 258 - GISELE DA ROSA - 3982788 - 8,35; 259 - MARLI HORNUNG - 59467263 - 8,35; 260 - ANA ZELI GARCIA VIEIRA - 924070 - 8,34; 261 - RISONEIDE GRANGEIRO BENTO DOS SANTOS - 290365570 - 8,34; 262 - CLAUDETE SANTOS DA SILVA - 6415920 - 8,34; 263 - THAISA GRASIELA DA ROSA SILVA - 42141761 - 8,34; 264 - RAFAEL DA SILVA - 39740153 - 8,34; 265 - LETÍCIA RENATA BORGES DA SILVA - 5966197 - 8,34; 266 - MONIQUE CARMELITA CACERES - 6165676 - 8,34; 267 - ANGELA APARECIDA ROCHA - 5595894 - 8,34; 268 - MARCIA REGINA KNIES - 2060052 - 8,34; 269 - VANDA DA SILVA - 1665919 - 8,34; 270 - VANDA ALVES MARQUES - 7650526 - 8,34; 271 - DANIELA ALVES PEREIRA - 3018337 - 8,34; 272 - CLAYR PINHEIRO FIORAMONTE - 6981878 - 8,34; 273 - RICARDO DOS SANTOS - 2958633 - 8,34; 274 - MARCIELE NUNES - 3997913 - 8,34; 275 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA - 45808902 - 8,34; 276 - ANA CAROLINA DE SOUZA - 3845120 - 8,34; 277 - GABRIELA REGINA MARCILIANO DE JESUS - 3844718 - 8,34; 278 - RAQUEL NARCISO RIBEIRO - 4384720 - 8,34; 279 - EDILAINE BAIRROS DA SILVA - 5764827 - 8,34; 280 - SIMONE CRISTINA SCHULTZ DE OLIVEIRA - 49050745 - 8,34; 281 - DANIELA DE OLIVEIRA VIEIRA - 1086799011 - 8,34; 282 - ROSELÍRIA SOARES GUEDES - 1637233 - 8,34; 283 - SUELLEN PEREIRA - 35949910 - 8,34; 284 - JOSELIANA KUHN LARA - 4430771 - 8,34; 285 - BRUNA DA SILVA - 54447208 - 8,34; 286 - POLYANA DOS SANTOS SILVA - 15042456 - 8,34; 287 - MIRIAN DE CASTRO - 5595361 - 8,34; 288 - CLAUDIA INÁCIO - 5224280 - 8,34; 289 - NATIELLI ROCHA DA SILVA - 6225951 - 8,34; 290 - JULIANA DA SILVA - 51454734 - 8,34; 291 - KAMILA GOULART - 6120615 - 8,34; 292 - JOÃO CARLOS DE LIZ LIMA - 5052194 - 8,34; 293 - MARIA DE LURDES LEGOVSKI - 5764333 - 8,34; 294 - DORACI MARIA DE JESUS - 3737812 - 8,34; 295 - CLEBER JOÃO PEÇANHA - 3856883 - 8,34; 296 - ISRAEL DE SA - 3941739 - 8,34; 297 - GRAZIELLA MARCOLINO PEREIRA - 3982213 - 8,34; 298 - MIGUEL CAVALHEIRO DE JESUS JUNIOR - 4169243 - 8,33; 299 - MILENE MARIA BOTELHO - 5257799 - 8,33; 300 - ANA IRIS DANTAS DE OLIVEIRA - 5820153 - 8,33; 301 - GABRIEL BEN-HUR AMARO BARROS - 6317968 - 8,33; 302 - ZENITA COFF DIAS - 3090527 - 8,33; 303 - MARCELO LIBÂNIO DA SILVA - 1467183 - 8,33; 304 - MARCIA MATIAS ELEOTERIO - 4217871 - 8,33; 305 - MARCILENE ALVES DE ABREU - 5211770 - 8,33; 306 - MARYÁH PARISOTO ROSAR - 46981098 - 8,33; 307 - MARIA CRISTINA SANTOS - 5309806 - 8,33; 308 - TAÍSE GIOVANA RIBAS MARTINS - 51066475 - 8,33; 309 - DAIANE CRISTINE POLUCENO - 3957171 - 8,33; 310 - FELIPE DO AMARAL - 5433723 - 8,33; 311 - BRENDA DA COSTA CAMARGO - 5503407 - 8,33; 312 - SARIANE WEINGARTNER SILVA - 5819031 - 8,33; 313 - STEFANNY BARBOSA SALVADOR - 5764565 - 8,33; 314 - KELLY MONIQUE SCHMITT MARTINS - 5433940 - 8,33; 315 - ALINE ANDRADE - 6074346 - 8,33; 316 - FILLIPE JULIÃO VIEIRA - 6074861 - 8,33; 317 - EVELYN SINDEL GARCIA - 5937776 - 8,33; 318 - KEITTY CRISTINA SOARES - 5289031 - 8,33; 319 - MONIQUE AMARAL SILVEIRA - 6012695 - 8,33; 320 - VITOR CHAVES DE SOUZA BITENCOURT - 6012274 - 8,33; 321 - GÉSSICA FOLSTER DA SILVA - 7024902 - 8,33; 322 - DAYANE APARECIDA ALVES PEREIRA - 53316983 - 8,01; 323 - MARLETE DA SILVA - 705405 - 8,01; 324 - MARIA APARECIDA SCHNAIDER - 2044380 - 8,01; 325 - CLAUDETE MOREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO - 2046794 - 8,01; 326 - LUCIANA ZENIR MOREIRA FLORIANO - 2060582 - 8,01; 327 - MARIA APARECIDA RACHADEL COSTA - 4026631 - 8,01; 328 - ACIOLEI REGINA KNIES DE SOUZA - 2902648 - 8,01; 329 - ROSÍ MARIA DE SOUZA - 2902868 - 8,01; 330 - MARIA DE LOURDES VIGANIGO BORGES - 3099166 - 8,01; 331 - ELIANE ROSA ADRIANO - 3521944 - 8,01; 332 - FABIANA ROSA - 2908758 - 8,01; 333 - MAGALI ALEXANDRA DE SOUZA - 4346922 - 8,01; 334 - GEIZA MICHELE MOREIRA - 4468855 - 8,01; 335 - EDNARA STEFFEN - 6136236 - 8,01; 336 - MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA - 1463580 - 8,01; 337 - SANDRA APARECIDA CUNHA - 2224695 - 8,01; 338 - RITA DE CASSIA FERNANDES VOGES - 2567661 - 8,01; 339 - LUCIANA DA SILVA TAVARES - 2900166 - 8,01; 340 - JOSÉ CARLOS BORGES PONTES - 6415723 - 8,01; 341 - CATIA REGINA DE SOUSA - 2562204 - 8,01; 342 - ANA CLAUDIA RODRIGUES - 3970588 - 8,01; 343 - CARMELITA RODRIGUES - 3970148 - 8,01; 344 - IVANILDA FERREIRA - 3856165 - 8,01; 345 - FERNANDA TEREZINHA DE SOUZA GUTIERREZ - 4026892 - 8,01; 346 - LIDIANE ZORAIDE DOMINGOS - 4468717 - 8,01; 347 - ADRIANA DA FONSECA JORGE - 4807458 - 8,01; 348 - ZENILDA RIBEIRO - 3801275 - 8,01; 349 - RAQUEL LUCIA SIEBERT - 3549870 - 8,00; 350 - CAIO FELIPE COSTA BOENO - 6758331 - 8,00; 351 - TÂNIA MARIA SILVANO NILSEN - 1254744 - 8,00; 352 - SANDRA HELENA ZILIOTTO - 1969027 - 8,00; 353 - ILDA APARECIDA DOS SANTOS BARAN - 4886210 - 8,00; 354 - ANDREIA DE SOUZA - 3218087 - 8,00; 355 - MARIA SEBASTIANA MARTINS DA SILVA - 1040150 - 8,00; 356 - CELIA REGINA DE MIRANDA - 3754369 - 8,00; 357 - NIUCEIA DA ROZA BENTO - 4008063 - 8,00; 358 - VANESSA DOS SANTOS - 4643614 - 8,00; 359 - SAMARA MONIQUE MACIEL DA SILVA - 5180232 - 8,00; 360 - FRANCIELE CORREIAS DA SILVA - 5301102 - 8,00; 361 - SIMONE FATIMA KOSTANESKI - 3970170 - 8,00; 362 - FABIANA NILCE VIEIRA - 44682123 - 8,00; 363 - KATIELE DOS SANTOS - 5257861 - 8,00; 364 - TAMARA LUCIA VIEIRA - 5965187 - 8,00; 365 - MARCELO ROQUE MELLO - 6317714 - 8,00; 366 - ALINE MANUELI RAMOS - 6767648 - 8,00; 367 - CATIANE CARLA DA CRUZ - 6740844 - 8,00; 368 - NATHAN MARQUES DIAS - 5743773 - 8,00; 369 - CAROLINA WEBER - 6298261 - 8,00; 370 - DANIELLI VIEIRA - 6865542 - 8,00; 371 - ROSA HELENA SILVANO - 1059762 - 8,00; 372 - MARIA DA LUZ BUSSOLO - 3683395 - 8,00; 373 - TATIANE MARIA DE AGAPITO - 50161429 - 8,00; 374 - ELISÂNGELA MARIA COELHO - 50524712 - 8,00; 375 - GRAZIELA DA ROSA COSTA COELHO - 4214515 - 8,00; 376 - FABIANE CRISTINA MENDES - 3970251 - 8,00; 377 - EDNARA TASCA DA SILVA - 4380359 - 8,00; 378 - PATRÍCIA DE CASSIA DA CRUZ COSTA - 54253055 - 8,00; 379 - CAMILA SILVEIRA DA SILVA - 46987380 - 8,00; 380 - DAYANE PEREIRA DOS SANTOS - 7078400699 - 8,00; 381 - DAIANA CAMPOS - 46797890 - 8,00; 382 - DENISE PADIA MACHADO - 5595650 - 8,00; 383 - ARIELA DA SILVA - 5051074 - 8,00; 384 - FRANCOILMA DIAS DE LIMA - 2784369 - 8,00; 385 - KATIANE MICHELE DA SILVA CRISTOVAO - 5369122 - 8,00; 386

- FRANCIMARA RODRIGUES DA SILVA - 5658313 - 8,00; 387 - AMANDA DANNIELY LUIZ RAMOS - 5433904 - 8,00; 388 - LUCIANESARAIVA - 4807208 - 8,00; 389 - VANESSA MARTINS - 51063220 - 8,00; 390 - THAIS CAROLINE DA SILVA - 6012533 - 8,00; 391 - DIENY ALINE ELEOTERO - 6155538 - 8,00; 392 - THUANY DA SILVA - 5965011 - 8,00; 393 - GILVANEA NILZA DA SILVA - 2909157 - 7,99; 394 - EDERSON DE JESUS SEVERO - 8068552481 - 7,99; 395 - ANA CAROLINA RASCHKE - 3970564 - 7,99; 396 - MILENA MACHADO DA ROCHA - 4111542 - 7,99; 397 - ELIZANDRA SANCEVERINO DE MORAES - 6298100 - 7,99; 398 - LUANA DOS SANTOS ARCELINO - 6165487 - 7,99; 399 - ROMELI FERNANDES DE OLIVEIRA - 4151348 - 7,68; 400 - ANAILDES GOES LOPES - 6026977 - 7,68; 401 - JAKELINE SIQUEIRA - 4803729 - 7,68; 402 - JOÃO IZALDO ASSIS DE ARAUJO - 890732 - 7,68; 403 - SUELI AMARAL RODOLFO - 2505316 - 7,68; 404 - MARIA ALTAIR GARCIA DE SOUZA MARQUEZINI - 4571255 - 7,68; 405 - CLAUDETE MANOEL DOS PASSOS NUNES - 25636898 - 7,68; 406 - MARCIA REGINA MIRANDA - 4026176 - 7,68; 407 - CRISTIANE FERREIRA DE FARIAS - 30894123 - 7,68; 408 - ANA PAULA CUNHA - 35107200 - 7,68; 409 - ADRIANA DE SOUZA - 5617819 - 7,68; 410 - FABIANE PEREIRA DO NASCIMENTO - 7056775 - 7,68; 411 - MARIA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA - 2908683 - 7,68; 412 - ZENILDA DA SILVA - 6136801 - 7,68; 413 - ALINE DA SILVA - 50525638 - 7,68; 414 - JULIANA MARIANO SOARES - 6954098 - 7,68; 415 - ZENITA XAVIER - 2567367 - 7,67; 416 - ANDRÉIA SCHUTZ - 4214624 - 7,67; 417 - DÉBORA MACHADO - 4698600 - 7,67; 418 - JANAINA HAQUES PEREIRA - 54270715 - 7,67; 419 - RAFAELA DA SILVA MEDEIROS - 5433740 - 7,67; 420 - CAROLINE DA SILVA - 5623151 - 7,67; 421 - DEBORA MARCELINA CARDOSO - 54332656 - 7,67; 422 - SANDRA REGINA DE SOUZA PEREIRA - 1818128 - 7,67; 423 - ANGELITA EDI DOS SANTOS - 20603290 - 7,67; 424 - NILZA SCOTTI - 2952543 - 7,67; 425 - LORECI MULLER - 2903775 - 7,67; 426 - CRISTIANE MARIA NICACIO - 20488866 - 7,67; 427 - DEBORA CRISTINA DA SILVA CORTINAZ DA LUZ - 7586052 - 7,67; 428 - MARLI DA SILVA DA SILVEIRA - 3466171 - 7,67; 429 - ROSELANE VALERIA DE SOUSA MARTINS VIEIRA - 3129959 - 7,67; 430 - ADJAN KELLY PEREIRA - 39443221 - 7,67; 431 - JULIANA STEPHANIE DA SILVA NEIVA - 3970552 - 7,67; 432 - TALITA APARECIDA MEURER - 51611872 - 7,67; 433 - LIGIA COELHO PARACAMPO DE LIMA - 43468098 - 7,67; 434 - JAQUELINE GERALDO GONÇALVES - 7176097 - 7,67; 435 - MANUTTI ROSA - 5689546 - 7,67; 436 - CAROLINE ROSILANE DAUCEN - 6669918 - 7,67; 437 - SCHEILA GODÔES DA SILVA - 2971303 - 7,67; 438 - SAMANTA GOES PEREIRA - 6720730 - 7,67; 439 - ALDINEIA BATISTA DE OLIVEIRA - 48039632 - 7,67; 440 - MICHELI SANCEVERINO DE MORAES - 6225825 - 7,67; 441 - ALEXANDRE ANTONIO DIAS JUNIOR - 6164307 - 7,66; 442 - MARISTELA XAVIER - 1579730 - 7,66; 443 - ROSELI LLURDES DE SOUZA - 6136915 - 7,66; 444 - LUANA MAIRA MARTINS MACHADO LEITE DA SILVA - 359475 - 7,66; 445 - FLAVIA HELENA MARTINS - 4679901 - 7,66; 446 - KELLI REGINA DA SILVA - 48077097 - 7,66; 447 - DAIANA EDITE DOS SANTOS - 51215233 - 7,66; 448 - DANIELA ROSA DE JESUS - 48066176 - 7,66; 449 - CARINA ANTUNES - 5473340 - 7,66; 450 - LUARA PATRICIA DE CASTRO - 7019103 - 7,66; 451 - DAIANE KLOPPEL - 3982729 - 7,66; 452 - PRISCILA DOS SANTOS RAMOS - 6136064 - 7,66; 453 - ANA MARIA SCHUTZ - 3902716 - 7,34; 454 - VERA RAMIRIS CENTURIÃO - 1849980 - 7,34; 455 - ALZIRA DA CRUZ CARVALHO - 1453952 - 7,34; 456 - PEDRO REINALDO MOREIRA - 2063031 - 7,34; 457 - MEIRE CLEIA MARTINS DUARTE - 2909077 - 7,34; 458 - REGIANE MACHADO - 4026133 - 7,34; 459 - SUELEN APARECIDA SILVA - 463227 - 7,34; 460 - JOSENILDO BATISTA ALVES - 485894294 - 7,34; 461 - THAIS NASCIMENTO DE SOUZA - 2162440 - 7,34; 462 - ROSANA MACHADO - 4807121 - 7,34; 463 - THAIS DE LIMA - 6165786 - 7,34; 464 - PRISCILA DO AMARAL - 4806865 - 7,34; 465 - MIRIAN PEIXOTO DE LIMA QUEIROZ - 7484918 - 7,34; 466 - LUIZ CARLOS MARTINS - 15787079 - 7,34; 467 - MELISSA NOCETTI - 26797780 - 7,34; 468 - REGINA NADIR ROMAO - 3391243 - 7,34; 469 - ELISANGELA DE ANDRADE - 3970753 - 7,34; 470 - ANGELA DENISE WISCH - 5819700 - 7,34; 471 - MARIZA ISABEL PEREIRA - 3893707 - 7,34; 472 - MARIA MARLENE CARDOSO DE ABREU - 3924567 - 7,34; 473 - JOICE TEREZINHA BARBOSA - 5309933 - 7,34; 474 - CRISTIANE BEPPLER - 4687572 - 7,34; 475 - MARILDA HILÁRIO - 2903645 - 7,33; 476 - TAIS LETICIA GIMENES - 41512413 - 7,33; 477 - MESSIAS LISBOA - 48060380 - 7,33; 478 - JAQUELINE OLIVEIRA AMARAL - 6906246 - 7,33; 479 - FABIO DE SOUZA CORREA - 6011767 - 7,33; 480 - MARIA GORETI DA SILVA - 1310454 - 7,33; 481 - PATRICIA DOS SANTOS - 2565623 - 7,33; 482 - GEORGIA SANTOS - 3089576 - 7,33; 483 - TATIANA GONZAGA - 33839450 - 7,33; 484 - GRAZIELE APARECIDA TOMÉ - 5658924 - 7,33; 485 - WILSON CAETANO BEVILACQUA - 6010009964 - 7,33; 486 - MARILAINE RIBEIRO FERREIRA - 6556682 - 7,33; 487 - DENISE VENTURINI DAGOSTINI - 4244965 - 7,33; 488 - FLORILZA DOS SANTOS CARDOSO - 889174520 - 7,33; 489 - ELISÂNGELA DE CARVALHO PASCOAL MARTINS - 7743696 - 7,33; 490 - MARIA CAROLINA MELO - 52966801 - 7,33; 491 - DAIANA CRISTINA DOS SANTOS - 4118442 - 7,33; 492 - LAIS OLIVEIRA ANSELMO - 5409208 - 7,33; 493 - SABRINA DO NASCIMENTO OTTERSBACH DA SILVA - 5224816 - 7,33; 494 - BRUNA DOS SANTOS COELHO - 5819219 - 7,33; 495 - ROSA MARIA RAMPA FREIBERGER - 2586591 - 7,01; 496 - RUBIA GRASIELA SILVEIRA - 4698196 - 7,01; 497 - TANIA REGINA DA SILVA - 1468014 - 7,01; 498 - VILMA HASSE MAREGA - 1375705 - 7,01; 499 - LAURECI MARIA DE MATTOS - 2563523 - 7,01; 500 - ROZELIA HERMINIA DA SILVA - 2067573 - 7,01; 501 - JANDIRA ELSA DA SILVA - 2909383 - 7,01; 502 - PATRICIA DIAS - 3885078 - 7,01; 503 - CIRLENE HILLESHEIM - 4097290 - 7,01; 504 - ALINE CRISTINA VICENTE - 4807142 - 7,01; 505 - ARLENE DA SILVA - 14682710 - 7,01; 506 - SOLANGE ENEDINA DA SILVEIRA SOUSA - 20877013 - 7,01; 507 - MARIVONE NUNES - 23044569 - 7,01; 508 - NARA CRISTINA CANDIDO - 2504584 - 7,01; 509 - ADRIANA DA ROSA SCOZ - 29023220 - 7,01; 510 - REGINA DE OLIVEIRA - 3941023 - 7,01; 511 - MARILEIDE ORTENCIA MACHADO ALVES - 25603388 - 7,00; 512 - CATIA PEREIRA DEOLIVEIRA - 3913375 - 7,00; 513 - SIRLENE GERALDO - 4564768 - 7,00; 514 - ERICA DA SILVA ALVES ANTUNES - 4554783 - 7,00; 515 - BRUNA LAYNE DOS SANTOS ESPINDOLA - 6427260 - 7,00; 516 - ROSANA DO NASCIMENTO - 1169989 - 7,00; 517 - LUCIANA DA CONCEIÇÃO - 2678783 - 7,00; 518 - LEO LEANDRO WESTPHAL - 3251101 - 7,00; 519 - JONEI MARTNIS PAULINO - 3092349 - 7,00; 520 - MARIA JOSÉ DE SOUZA JERÔNIMO - 2125255 - 7,00; 521 - ALMIR ANAIRDO TAVARES - 3780038 - 7,00; 522 - ELISANGELA DE FATIMA DE BRITO - 7581969 - 7,00; 523 - ELAINE CRISTINA DA SILVA VIEIRA BORBA - 4806384 - 7,00; 524 - MARCELE GABRIELE RAMIRES - 4468395 - 7,00; 525 - MARKENE FAUTISNO - 6958069 - 7,00; 526 - ALINE COELHO DA SILVA - 5512750 - 7,00; 527 - SUÉLLEN SANTOS DE SOUZA - 5431304 - 7,00; 528 - ADELAIDE GEOVANIA SILVA - 6947424 - 7,00; 529 - THALIA CAROLINY CAETANO - 6736851 - 7,00; 530 - ADRIANA LIBERTINA DOS PASSOS BARCELOS - 2569916 - 7,00; 531 - ZENEIDE BOMBAZAR DA SILVA - 1960593 - 6,99; 532 - SIMONE PIERETT DA SILVA - 14834090 - 6,99; 533 - EDMAR NICOLAU RODRIGUES - 50577606 - 6,99; 534 - FERNANDA DA SILVA - 4468364 - 6,99; 535 - CATARINA JARENCZUK LOURENÇO - 2844763 - 6,67; 536 - CÉLIO ANTÔNIO LAMIM - 2066940 - 6,67; 537 - REGIANE NASCIMENTO - 2901878 - 6,67; 538 - CRISTIANE BARBOSA DA SILVA DE LIMA - 4679430 - 6,67; 539 - ROSANIA REGINA DA SILVA - 2309847 - 6,67; 540 - SONIA DE SOUZA CRUZ MARTINS - 2905135 - 6,67; 541 - MICHELI DA SILVA - 3466815 - 6,67; 542 - BIANCA RODRIGUES TELLES - 39458571 - 6,67; 543 - MARCONDES PIERRI - 4414096 - 6,67; 544 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS - 4841445 - 6,67; 545 - VIVIANA MARIA DA ROSA - 5121744 - 6,67; 546 - ELAINE DA SILVA NEVES - 584521 - 6,67; 547 - PATRICIA WITKOSKI - 5512189 - 6,67; 548 - VANIA SALETE SCHUTZ - 2562073 - 6,67; 549 - FABIOLAS SCHWANH MARTINS - 3500712 - 6,67; 550 - SAMIA COSTA DE OLIVEIRA - 1462224 - 6,66; 551 - THAINE APARECIDA SILVA MACHADO - 47011327 - 6,66; 552 - GABRIEL NANDI DA ROSA - 5819860 - 6,66; 553 - SOLANGE PICKLER - 3844746 - 6,66; 554 - FERNANDO DE SOUZA - 3989353 - 6,66; 555 - TAMIRES MACHADO PEREIRA

- 1098674656 - 6,66; 556 - TAMIRES MOREIRA - 5820698 - 6,66; 557 - TATIANE MORAES PIOVEZAN - 5780962 - 6,66; 558 - ANA PAULA NUNES FOLSTER - 7113317 - 6,66; 559 - RAPHAEL LEONARDO SARAIVA - 7492047 - 6,34; 560 - VERA LUCIA SANTOS DE LEÃO - 1030609695 - 6,34; 561 - LUCIANA MACHADO ALEXANDRE - 48163147 - 6,34; 562 - ROSILÉIA DE FÁTIMA DE ARRUDA - 43051049 - 6,34; 563 - MARIA LUZIA DA SILVEIRA - 2908144 - 6,34; 564 - GISELLI BERTONCINI GOULART - 3724720 - 6,34; 565 - NELI APARECIDA MORAES - 2596092 - 6,33; 566 - NILMA DOS SANTOS SOUZA - 2509627 - 6,33; 567 - ROSANA DE SOUZA JUSTINO - 54347360 - 6,33; 568 - MARIA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO - 7324385 - 6,33; 569 - FLEIDE ROBERTA DA SILVA - 2907632 - 6,33; 570 - ANGELA MARIA DOS SANTOS DA SILVA - 7135793 - 6,33; 571 - RENATO WEINGARTNER NETO - 5503409 - 6,33; 572 - JESSICA THAYNAN SOUZA BARROSO - 7591491 - 6,00; 573 - MANOEL RAIMUNDO DE MESQUITA - 6729714 - 6,00; 574 - MARILEIDE MARIA DE SOUSA RIBEIRO - 2063049 - 6,00; 575 - JAQUELINE VILMA DA SILVA - 41514637 - 6,00; 576 - VIVIANI DOS SANTOS ROSA - 5617857 - 6,00; 577 - CELIA REJANE MICARONE DE SA - 50016687 - 6,00; 578 - NAZARE VALERIA DIAS - 44306440 - 6,00; 579 - FRANCYELLE CRISTINA ZIMMER - 54334589 - 6,00; 580 - GENI MULLER ERHARDT - 2900623 - 5,67; 581 - ANDREZA TEREZINHA DE SOUZA - 3703979 - 5,67; 582 - KETONI NAIRA ANTUNES SOARES - 6298443 - 5,67; 583 - HERMINIA QUITERIA DA SILVA - 20808178 - 5,66; 584 - DGILL BERNARDES - 48865184 - 5,66; 585 - MAIARA FERREIRA DE PINHO - 5965413 - 5,66; 586 - CRISTIANE TEREZINHA MARTINS - 3466169 - 5,33; 587 - VIVIANE CARDOSO ROSA - 3982443 - 5,00.

CARGO: 7020 - Merendeira
001 - JOSIANE MARIA SILVANO - 3885480 - 10,00; 002 - ADRIANA MARIA DE MORAIS VIANA - 132460288 - 10,00; 003 - ADRIANA TEREZA TAVARES - 3605314 - 10,00; 004 - JANAINA LOURENÇO MANETTI - 6095321367 - 10,00; 005 - MARIANA DA COSTA ANDRADE - 5050185 - 10,00; 006 - ANALICE BASI - 5764381 - 10,00; 007 - DIANER SALETE SCAIM BERGENTAL - 2045755 - 9,67; 008 - MABEL ELIANE DA SILVA PINHO - 7413351 - 9,67; 009 - SARITA GIANI MACHADO DOS SANTOS - 19688849 - 9,67; 010 - MONIK HELENA SANTANA - 43058825 - 9,67; 011 - ISABELA MOREIRA - 4679166 - 9,67; 012 - CINARA KRATZ DE OLIVEIRA - 4049614 - 9,67; 013 - ADRIANA CORREIA DE ALMEIDA - 5094761565 - 9,67; 014 - VALDEMIRA BORGES DA SILVEIRA - 1818688 - 9,67; 015 - LECI PRIM GOULARTE - 2782422 - 9,67; 016 - CLEANE BILESIMO - 3437641 - 9,67; 017 - ANDREIA DA SILVA SANCEVERINO - 2908041 - 9,67; 018 - VALDIRENE APARECIDA DEMÉTRIO LIMA - 3780914 - 9,67; 019 - CLEIDE MARIA DA SILVA - 4151949 - 9,67; 020 - INGRID DE SOUZA - 30470277 - 9,67; 021 - LUCIANE DA SILVA CENTURIÃO - 6415112 - 9,67; 022 - ADRIANA DA SILVA - 4026896 - 9,67; 023 - DENIZE PIUCCO - 3703015 - 9,67; 024 - VERA LUCIA DA SILVA - 3788009 - 9,67; 025 - RITA DE CASSIA SILVA CORREA - 41170357 - 9,67; 026 - FRANCIELI ANDRADE DA SILVA - 3789682 - 9,67; 027 - CINARA CORDEIRO - 6852249 - 9,67; 028 - DÉBORA REGINA RAMOS ROESNER - 3885430 - 9,67; 029 - CLAUDINEIA FERREIRA CHINI - 4307262 - 9,67; 030 - DINEIA CARDOSO DUTRA - 48066389 - 9,67; 031 - SUELEN DE OLIVEIRA PIRES DOS REIS - 4882259 - 9,67; 032 - JOZELIA PADILHA FERNANDEZ - 5172117 - 9,67; 033 - NAIARA BASSO RODRIGUES - 4346130 - 9,67; 034 - PRISCILA MARIA ELEUTÉRIO - 5052740 - 9,67; 035 - JANAINA DE FARIAS - 53094913 - 9,67; 036 - FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA - 2910305 - 9,67; 037 - GRAZIELA HAMES ALEXANDRE - 5257632 - 9,67; 038 - DALVANA LUCIA DE BORBA - 4305852 - 9,67; 039 - TAYNARA MATEI DE SOUZA - 5799167 - 9,67; 040 - GABRIELA DE ABREU LOHN - 5793096 - 9,67; 041 - FRANCIELLE REGINA DA SILVEIRA - 6136328 - 9,67; 042 - CARLA MELO - 6011425 - 9,67; 043 - LÍGIA MARIA ELEJALDE DO RIO - 6136854 - 9,34; 044 - ZILMA SALVELINA DA SILVEIRA AZEVEDO - 2061988 - 9,34; 045 - SUELLEN KAROLINE HEINZ - 47024240 - 9,34; 046 - ANA REGINA NANDI - 1818464 - 9,34; 047 - GENI MONTEIRO LEGOWSNKI - 6330127 - 9,34; 048 - GISELI MARIA DA SILVA - 3673195 - 9,34; 049 - KARINA DA SILVA SANCEVERINO - 3941397 - 9,34; 050 - LUCIA SOLOVY - 48868515 - 9,34; 051 - MURILO DE FARIAS VIEIRA DA SILVA - 3941456 - 9,34; 052 - JULY FAGUNDES CORREIA DOS SANTOS - 7626108 - 9,34; 053 - NATALIA DA SILVEIRA GONZAGA - 5434404 - 9,34; 054 - MARIANA SILVA DE ABREU - 5937623 - 9,34; 055 - JANICE GASPAR DO ESPIRITO SANTO - 6228590 - 9,34; 056 - CARLA ROSANA VARELA DO AMARAL - 2569900 - 9,34; 057 - CARLA CRISTINA RODRIGUES - 3390316 - 9,34; 058 - VANUZA APARECIDA MEDEIROS - 4115420 - 9,34; 059 - SIRLEI PESSOA DA SILVA - 6919300 - 9,34; 060 - ROSIMERE GRANGEIRO BENTO - 5965337 - 9,34; 061 - RAQUEL GONÇALVES LONGO - 3957167 - 9,34; 062 - MARIBEL PEREIRA AMORIM - 4556130 - 9,34; 063 - ELIANE DE ALMEIDA ALEXANDRE - 4026641 - 9,34; 064 - FLAVIA SILVA DE SOUSA - 3210710 - 9,34; 065 - YASMIM MARTINS BOING - 5512672 - 9,34; 066 - KARINA SILVA DE FREITAS - 44301898 - 9,33; 067 - SABRINI SANTANA PEREIRA - 5819759 - 9,33; 068 - MARCIA ROSANI NICHES - 2227282 - 9,01; 069 - KATIA VIEIRA DA CRUZ - 4026410 - 9,01; 070 - PATRÍCIA TEREZINHA MULLER PEREIRA - 3970002 - 9,01; 071 - FERNANDA FIDÉLIS - 38938340 - 9,01; 072 - THAYZE ROSA DA CUNHA - 4777895 - 9,01; 073 - SIMONI CRISTINA DE SOUZA - 4975754 - 9,01; 074 - FABIANA PELZ FRAITA - 6084730149 - 9,01; 075 - TEREZINHA SILVA MARTINS - 8387931 - 9,01; 076 - LUCIANE DOMINGUES - 1765021 - 9,01; 077 - ELENIR LUCIANE PÉRES - 3354602 - 9,01; 078 - EDILENE VITORIA ALMEIDA - 7244213 - 9,01; 079 - SCHARLANA LUCIANO - 4214927 - 9,01; 080 - SAHELEN CHAGAS GONCALVES - 7742719 - 9,01; 081 - EDIANE PEREIRA - 52574318 - 9,01; 082 - LIDIA MARTINS - 2561456 - 9,00; 083 - ANA PAULA DIAS - 4489163 - 9,00; 084 - DAIANI VIEIRA GONCALVES - 4965579 - 9,00; 085 - SHAIANE SCHNEIDER - 5760967 - 9,00; 086 - ZENILDA DA SILVA MAINCHEIN - 1088224 - 9,00; 087 - VALDIRENE MARIA BATISTA - 2933247 - 9,00; 088 - MARIA MADALNA COELHO - 20688148 - 9,00; 089 - ANDREA PRUSS DA SILVA - 7054949081 - 9,00; 090 - NIVIA PIUCCO TELES - 3374404 - 9,00; 091 - CRISTIANE ZONTA MILAO - 6564923 - 9,00; 092 - ELIZANGELA FRANÇA DOS ANJOS - 4163077 - 9,00; 093 - ALEXANDRA TEREZA MARTINS DA SILVEIRA - 36296210 - 9,00; 094 - ANGELISA RONSOM DE MATOS - 43053718 - 9,00; 095 - MARINA DA ROCHA - 3251987 - 9,00; 096 - IDIANARA FATIMA GALUPO - 3697823 - 9,00; 097 - GRACE RAFAELA FRAGA FERREIRA - 46507124 - 9,00; 098 - LUCIANA FERMINO - 3821381 - 9,00; 099 - FERNANDA JÚLIA DOS SANTOS. - 43051685 - 9,00; 100 - RAQUEL DA SILVEIRA - 4822305 - 9,00; 101 - KELLY OLINDINA DA SILVA DE CORDOVA - 4345069 - 9,00; 102 - ROSANGELA FAZZIONI - 7635360 - 9,00; 103 - ADRIANA DE MIRANDA CAMARGO - 7724258 - 9,00; 104 - MÔNICA DA SILVA MOSTIACK SILVANO - 4806942 - 9,00; 105 - LUANA CAMILA APARECIDA DE LIMA - 4372511 - 9,00; 106 - ANA PAULA GODOI - 4807534 - 9,00; 107 - ANA PAULA MONTEIRO WEPPO DA SILVA - 4886486 - 9,00; 108 - FRANCIELI MARIA GOULART - 3941832 - 9,00; 109 - THAISE RODRIGUES - 5121308 - 9,00; 110 - MAYARA MARCOS PEREIRA DA SILVA - 5052958 - 9,00; 111 - THAYNA ANGELA DE FARIAS - 5793365 - 9,00; 112 - FLAVIA ANTUNES - 3970671 - 8,68; 113 - ROSELI APARECIDA SCHNEIDER DE OLIVEIRA - 5966053 - 8,68; 114 - MARLETE MARCELINO RODRIGUES FRANCISCO - 2068026 - 8,68; 115 - LILIAN ROSE PAULAO ALIARDI - 7036750 - 8,67; 116 - CLEA JUÇARA ARAUJO - 1462475 - 8,67; 117 - ROSILEA NADIR ROMAO - 2049496 - 8,67; 118 - CLEIDE MARIA INACIO - 22274464 - 8,67; 119 - JUVENILDA VASCONCELOS DE MELO - 3856273 - 8,67; 120 - ARLÉIA NILCE VIEIRA - 3277349 - 8,67; 121 - JAQUELINE TRINDADE FALCÃO - 7049876101 - 8,67; 122 - MARIBEL MARIA MARTINS - 3391529 - 8,67; 123 - ALCILENE MARIA DA SILVEIRA BATISTA - 2908595 - 8,67; 124 - ROSICLAUDIA MACHADO - 87958744 - 8,67; 125 - LUCIA BUSSOLO - 3521227 - 8,67; 126 - KÊNIA GOEDERT CARDOSO - 4806347 - 8,67; 127 - FRANCINE CRISTINA DE SOUZA - 43057977 - 8,67; 128 - JOSIANE COSTA DA LUZ - 53691717 - 8,67; 129 - JANE LOISA RODRIGUES DA SILVA - 41454642 - 8,67; 130 - LARISSA DE OLIVEIRA STEINBACH - 4807583 - 8,67; 131 - ERIKA

ANA CURZIO SOUZA - 6882842 - 8,67; 132 - CLAUDETE BARRETO DA SILVA - 1767888 - 8,67; 133 - ROSI CHAVES DE SOUZA - 1375541 - 8,67; 134 - IZETE TEREZINHA PEREIRA - 6048777004 - 8,67; 135 - CRISTINA TASIOR VEDOIA - 25974149 - 8,67; 136 - SANDRA APARECIDA BEIRÃO FLORES - 3573258 - 8,67; 137 - SOLANGE IVONETE NASCIMENTO OLIVEIRA - 2907704 - 8,67; 138 - DANIELA DE AGUIAR - 3509850 - 8,67; 139 - SUÊNIA NOGUEIRA DE MORAIS TAVARES - 2048540 - 8,67; 140 - NILCELE CECCHIN SEEMANN - 3982835 - 8,67; 141 - MICHELI APARECIDA ALVES DE CARVALHO HEINZ - 4717215 - 8,67; 142 - JULIANA YARA ALVES - 54334462 - 8,67; 143 - MARIELLI CECCHIN - 3982850 - 8,67; 144 - SUÉLLEN DEMETRIO SCHÜTZ - 5937615 - 8,67; 145 - DAIANE BERNS - 6257777 - 8,67; 146 - GRAZIELE LUCIMARA MOTA - 6278018 - 8,67; 147 - FABIA MAURA DA SILVA - 3095489 - 8,66; 148 - FLAVIA FERNANDES - 42527848 - 8,66; 149 - SIMONE TERESINHA CHINI ESPINDOLA - 5106326 - 8,66; 150 - LIDIANE MACHADO MENDES DA SILVEIRA - 5513901 - 8,66; 151 - BRUNA DOS SANTOS - 6758215 - 8,66; 152 - SARA FRITZEN - 6803904 - 8,66; 153 - CLAUDIENE LIMA DE MENEZES - 5513830 - 8,35; 154 - MARIA APARECIDA KURAK DA SILVA - 6957191 - 8,34; 155 - NICE TEREZINHA FRAGA DE ABREU - 2066601 - 8,34; 156 - JULIANA DA SILVA - 3982216 - 8,34; 157 - NILENE DE LEMOS - 1372112 - 8,34; 158 - ELIANE IZABEL DA SILVA - 15748383 - 8,34; 159 - ANDREIA MARA AGUIAR - 1467744 - 8,34; 160 - SOLEMAR ADRIANO - 2567441 - 8,34; 161 - MARCIA MARIA SOARES - 3957148 - 8,34; 162 - EVELISE DA SILVA VIEIRA - 3941893 - 8,34; 163 - IZABEL CRISTINA PEREIRA BINHOTE - 4228855 - 8,34; 164 - DANIELA RODRIGUES - 5257143 - 8,34; 165 - FLAVIA ELANE FERNANDES - 2900162 - 8,34; 166 - SIMONE APARECIDA ROMANOVICZ - 3113531 - 8,34; 167 - MARGARETE RAMOS DA SILVA - 3982817 - 8,34; 168 - MILIANY CRISTINA PORTO - 48861022 - 8,34; 169 - MARIANA MOREIRA - 4886676 - 8,34; 170 - NILÇA MENGER MACEDO - 6012653 - 8,33; 171 - LAIZ REGIS D'ÁVILA - 5835292 - 8,33; 172 - RAQUEL GASPAR DO ESPIRITO SANTO - 5819645 - 8,33; 173 - ROSANGELA TEIXEIRA - 1059560 - 8,33; 174 - ALVINA KNAUL DE ANDRADE - 2049619 - 8,33; 175 - ROSANE DA SILVA NUNES - 4098252 - 8,33; 176 - BRAULINA CATARINA VIEIRA DA SILVA - 2064058 - 8,33; 177 - CRISTIANO DELFINO - 2789023 - 8,33; 178 - JANAINA SILVA DA SILVEIRA - 3629135 - 8,33; 179 - GISELLI DA SILVEIRA MARQUES - 3970529 - 8,33; 180 - ROSEMEIRE DE SOUZA ARAUJO - 7418765 - 8,33; 181 - MELISSA TESTA - 2300609 - 8,33; 182 - ROSEANE FONTOURA OLIVEIRA - 7108951802 - 8,33; 183 - CAROLINE LEAL DA ROSA - 3971999 - 8,33; 184 - LUCIANA COSTA E SILVA JACINTO - 40114651 - 8,33; 185 - ISLEZLA XAVIER ESPINDOLA - 5106623 - 8,33; 186 - FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 53091566 - 8,33; 187 - JULIANE RIBEIRO - 5145429 - 8,33; 188 - VANESSA DE SOUZA SANTOS - 4149214 - 8,33; 189 - ESTER SANTOS DE OLIVEIRA - 4722055 - 8,33; 190 - LUANA SOUSA DA SILVA - 5503122 - 8,33; 191 - RAQUEL RODRIGUES - 6298436 - 8,33; 192 - MARLI PEREIRA DE SOUZA - 2679259 - 8,01; 193 - NILCIANE LINDAURA DA SILVEIRA - 3924498 - 8,01; 194 - SOLANGE ALVES MARQUES - 7310599 - 8,01; 195 - MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS - 2569795 - 8,01; 196 - TATIANA RAMOS DE OLIVEIRA - 126807122 - 8,01; 197 - MARIA IZABEL MARINHEIRO DOS SANTOS - 7525239 - 8,01; 198 - LAUANA SILVA VAZ - 6111095 - 8,01; 199 - NICOLLY ZILIOTTO FERREIRA - 6291105 - 8,01; 200 - ANA PAULA SILVA PESSOA - 5091753 - 8,01; 201 - CENIRA DA SILVA NUNES - 5891924 - 8,01; 202 - MARIELI DE MELO - 4345413 - 8,00; 203 - ELIANE AMANCIO MARANHÃO - 15783189 - 8,00; 204 - CELINA LUCIO MELO - 3085776 - 8,00; 205 - PATRICI ALVES DOS SANTOS - 3893409 - 8,00; 206 - JANINE APARECIDA MARTINS - 3540330 - 8,00; 207 - JULIANA IZABEL DA SILVA - 4346777 - 8,00; 208 - GISELLE BEATRIZ CARDOSO - 43059350 - 8,00; 209 - ELISABETH DOS SANTOS MARTINS DA SILVA - 3944044 - 8,00; 210 - SÍLVIA VALDENI DUARTE SILVEIRA - 5499752 - 8,00; 211 - ANA CAROLINE SIMAO - 4687153 - 8,00; 212 - MARIANE LORENTZ - 5472694 - 8,00; 213 - MARIA EDUARDA DE LEMOS DA ROSA - 5172599 - 8,00; 214 - JANAINA DOS SANTOS SILVEIRA - 7096484 - 8,00; 215 - MARIA GORETE DE ANDRADE - 1610072 - 8,00; 216 - SILVIA ROSANE DAS DORES - 6841676 - 8,00; 217 - SANDRA DE OLIVEIRA LIMA - 7289075 - 8,00; 218 - GISELE MARCELINO DE JESUS - 3683402 - 8,00; 219 - ANA LÚCIA PRUDÊNCIO - 3322952 - 8,00; 220 - DENICE BUENO DO AMARAL MARTINS - 4214813 - 8,00; 221 - CRISTIANE APARECIDA NERY - 44164505 - 8,00; 222 - ROSANGELA DE MARIA FIEL DA SILVA PEREIRA - 3962746 - 8,00; 223 - PATRÍCIA JULIANA LASSOLLI - 44683200 - 8,00; 224 - KELLY DAIANE TELLECHEA DE MELLO MENEZES - 7070961 - 8,00; 225 - PRISCILA FERREIRA KUPCHAK LOPES - 6298083 - 7,99; 226 - ADENISE ADRIANI FERREIRA - 384281 - 7,68; 227 - CARMEN DE FÁTIMA ALVES CARDOSO - 9504990 - 7,67; 228 - ROSIMERE MARIA MARTINS - 2062950 - 7,67; 229 - OSVALDINA NATALINA MARTINS - 2566014 - 7,67; 230 - MARIVETE FERREIRA DE MACEDO - 4346305 - 7,67; 231 - ANA MARIA ZANELA - 4468773 - 7,67; 232 - MARGARETE DOS SANTOS - 3970985 - 7,67; 233 - MARY CONCEIÇÃO DE MELO - 2672333 - 7,67; 234 - CRISTIANE APARECIDA SOUZA KRUG - 3084815 - 7,67; 235 - MARIA APARECIDA FELIPPE - 4309032 - 7,67; 236 - FABIANA DA SILVA - 3214804 - 7,67; 237 - MIRELLA SCHEIMANN - 3982115 - 7,67; 238 - ANDREIA SCHLICHTING - 3945718 - 7,67; 239 - GABRIELA JULIÃO DA SILVA - 43457169 - 7,67; 240 - FABIANE BOZIN - 4841440 - 7,67; 241 - DANIELA DALVA DA SILVA CORREIA - 4151131 - 7,67; 242 - SIRLAINE NASCIMENTO SILVA - 5986766 - 7,67; 243 - ADRIANA DE OLIVEIRA - 47011130 - 7,67; 244 - LUANA FERNANDES ALVES SILVA - 6012256 - 7,67; 245 - MARILENE DA SILVA - 1769979 - 7,67; 246 - MARIA SOLANGE SILVA - 3845814 - 7,67; 247 - APARECIDA VIEIRA KOSZELSKI - 4643208 - 7,67; 248 - ANA REGA - 7541974 - 7,66; 249 - MARISE GUTHIA - 1811595 - 7,66; 250 - SILVANA ANTONIO DE OLIVEIRA - 4806824 - 7,66; 251 - ANDREIA CRISTINA ALMEIDA DO PRADO - 7406307 - 7,66; 252 - BARBARA MARIA ZANON BRESCIANI - 4927391 - 7,66; 253 - MAIULI RODRIGUES - 5462619 - 7,66; 254 - MÁRCIA MEDEIROS RODRIGUES - 54276144 - 7,66; 255 - INGRID KARLA DA SILVA DUARTE - 5937328 - 7,66; 256 - ROSANGELA MARIA VILAIN - 667726 - 7,34; 257 - IRIS CARDOZO DA SILVA - 2060884 - 7,34; 258 - ESTHER CHRISTINA PALAORO - 4065251 - 7,34; 259 - CLAUDECI DA SILVA DA COSTA - 2221340 - 7,34; 260 - ARLETE SALVADOR CARDOSO - 2044250 - 7,34; 261 - MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA - 2474577 - 7,34; 262 - JOSIANI APARECIDA DA CONCEIÇÃO - 2904078 - 7,34; 263 - SANDRA BANDEIRA - 3041955216 - 7,34; 264 - SILVANI LUIZA DA SILVA - 3129928 - 7,34; 265 - VALDINEIA CLEMENCIA FERNANDES - 45647054 - 7,34; 266 - ANA PAULA DANAGNELO - 4272627 - 7,34; 267 - ALÉXSANDRA DA ROZA - 46983732 - 7,34; 268 - ANA CAROLINA ANTUNES - 46872647 - 7,34; 269 - MARIA EDILEUZA RODRIGUES DE SOUSA - 7520682 - 7,34; 270 - MERIANE VIEIRA GONÇALVES - 4078620 - 7,34; 271 - ELIANA REIS DE ANDRADE - 8117276 - 7,33; 272 - VALQUIRIA CARMEN DE SOUSA - 3663678 - 7,33; 273 - JULIANA PAULO - 4380521 - 7,33; 274 - CRISLAINE DE LIMA MENDES - 5296660 - 7,33; 275 - SABRINA ROCHA - 54332761 - 7,33; 276 - CLAUDIA REGINA DE LEMOS - 17642361 - 7,33; 277 - FERNANDA NASCIMENTO - 3723755 - 7,33; 278 - MARIA DE LOURDES SOUZA - 3728177 - 7,33; 279 - JAQUELINE VASCONCELLOS PEREIRA - 3703436 - 7,33; 280 - FRANCILINA ROSA GOMES - 7520558 - 7,33; 281 - VERILDE BONETES PIMENTEL - 4036335 - 7,33; 282 - JULIANA MONTEIRO DOS PASSOS - 5576491 - 7,33; 283 - FABIOLA SIVEIRA - 48075957 - 7,01; 284 - SANDRA REGINA ADAÕ - 2909956 - 7,01; 285 - SIRLEI FÁTIMA DA SILVA. - 2875768 - 7,01; 286 - MARGARETE DE SOUZA DA SILVA - 36726338 - 7,01; 287 - ELIZABETE DA FONSECA - 4352481 - 7,01; 288 - CATIA REGINA RIBEIRO FERREIRA - 6606218 - 7,01; 289 - MARCIA VALERIA CARDOSO - 92730506 - 7,01; 290 - GIOVANA ATAIDE KENUTZ - 27878481 - 7,01; 291 - NEIDE LUZIA AMARAL - 1570919 - 7,01; 292 - MARLETE MARTINS - 2670276 - 7,00; 293 - MÁRCIA COSTA DAMINELLI - 5434410 - 7,00; 294 - VIRGÍNIA SIMONE PIRES PADILHA - 3263861 - 7,00; 295 - ADELINA APARECIDA MARCHETE CEMIN - 7759737 - 7,00; 296 - ROSELI CAMPOS MARTINS - 2069307 - 7,00; 297 - VIRGINIA FERREIRA - 261203393 - 7,00; 298 - PATRICIA

LUIZA MACHADO MARTINS - 33837376 - 7,00; 299 - SIMONE GERALDO - 4313115 - 7,00; 300 - REGINA VIEIRA MARCELINO - 43466702 - 7,00; 301 - ELISABETE PEREIRA SOARES RAMOS - 2566018 - 7,00; 302 - TEREZINHA MARIA PEREIRA DA SILVA - 2228047 - 7,00; 303 - SALETE VALDIRENE BAIRROS - 2404562 - 7,00; 304 - ROSELI APARECIDA GIACOMINI - 3091143 - 7,00; 305 - MARIA ELENA DOS ANJOS DA SILVEIRA - 2904353 - 7,00; 306 - EDIELY SUZANA MARCHETE CEMIN POLLMEIER - 4934907 - 7,00; 307 - MARILISE SANTOS DA ROSA - 6630157 - 6,99; 308 - MARIA DA GLÓRIA MARTINS - 1575973 - 6,67; 309 - LUCIANA EUNICE DA SILVA - 3424663 - 6,67; 310 - ROSELANY JOAQUIM MARTINS - 19382740 - 6,67; 311 - LUANA TEREZINHA FARIAS - 48069523 - 6,67; 312 - AMANDA PIERRI - 5052776 - 6,67; 313 - TERESINHA COSME - 1661608 - 6,67; 314 - MAGDA ROSANE CORREA SOARES - 6030523606 - 6,66; 315 - LAURECI CONCEIÇÃO DE SOUZA LAVIL - 2005598 - 6,66; 316 - MARLI FERREIRA ESCOBAR - 1026318608 - 6,66; 317 - GISSELA AMANDIO - 1370071 - 6,66; 318 - JULIETA DA SILVA - 2565036 - 6,66; 319 - ROSILEIA DE OLIVEIRA - 3510011 - 6,66; 320 - KARLA PRISCILA AGUIAR DOS SANTOS - 4361720 - 6,66; 321 - ONDINA AMANDIO DUARTE - 1258358 - 6,34; 322 - SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS - 2909317 - 6,34; 323 - ROSANA MARIA DA SILVA - 15767485 - 6,34; 324 - ZILMA HASSE - 2563633 - 6,34; 325 - KARINE PEREIRA JORGE - 5737738 - 6,34; 326 - VALERIA PEREIRA ROSA FRANÇA - 6012315 - 6,33; 327 - MARIA ROSILENE DA SILVA - 7552565 - 6,33; 328 - CLAUDETE DUTRA - 3997025 - 6,33; 329 - CELIA DA ROSA - 3053631 - 6,00; 330 - KATILCIA STEFANES HOFFER SIMOES - 29276411 - 6,00; 331 - SHIRLEI SIRLENE SCHNEIDER - 1052462 - 6,00; 332 - LOURDES KNOT FARIAS - 1769220 - 6,00; 333 - CATIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 4473902 - 5,99; 334 - VALMIRA DA SILVA - 2066667 - 5,67; 335 - VILMARISA BAGNOLINI - 1496246 - 5,67; 336 - LENITA DO NASCIMENTO - 37376390 - 5,67; 337 - NEUSA MARIA GONÇALVES FAGUNDES - 5898546 - 5,66; 338 - DENISE MARIS DACANAL SANDRI - 8051014481 - 5,66; 339 - ELOINA DE SOUZA MACEDO - 8056301248 - 5,66; 340 - JANETE MARIA DIAS DOS PASSOS - 2063764 - 5,33; 341 - REGINA APARECIDA RIBAS GALINARI - 51454513 - 5,33; 342 - VALQUIRIA DORVALINA DA SILVA PEREIRA - 666916 - 5,00; 343 - JUSSARA ESPINDOLA CONRADO - 2041090 - 5,00; 344 - LILIAN VERSAL - 4806991 - 5,00; 345 - VANESSA WALTRICH RAUPP - 3829312 - 5,00;
Palhoça (SC), 27 de janeiro de 2017.
Camilo Nazareno Pagani Martins Shirley Nobre Scharf
Prefeito de Palhoça Secretária Municipal de Educação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Edital 004/SME/2016
Ato de Homologação nº 02/2017
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 004/SME/2016 do Processo Seletivo Público desta Secretaria, homologa o resultado final deste certame para os candidatos, pessoas com deficiência, aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo – habilitação em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, seu número de inscrição e a sua média final obtida:

Cargo: 6015 - Professor de Educação Infantil (Habilitado)
001 - ANA PAULA DA SILVA - 53090799 - 6,51; 002 - SONIA MARIA DA SILVA ANTONIO - 4130086 - 6,34

Cargo: 6029 - Professor de Educação Especial (Habilitado)
001 - MARIO AUGUSTO HENNING - 3800310 - 6,50

Cargo: 6118 - Professor de Sala de Informática Pedagógica (Habilitado)
001 - JEFFERSON GREYCO CAMARGO - 5140140 - 5,34

Cargo: 6118 - Professor de Sala de Informática Pedagógica (Não habilitado)
001 - BEATRIZ SCHUSSLER - 5966130 - 6,01; 002 - DENISE LOBO BIZARRO CAMARGO - 2075037008 - 5,34

Cargo: 6238 - Professor de Anos Finais (Não habilitado)
001 - ADRIANA CARDOSO SILVA - 2040822 - 8,01

Palhoça (SC), 27 de janeiro de 2017.
Camilo Nazareno Pagani Martins Shirley Nobre Scharf
Prefeito de Palhoça Secretária Municipal de Educação

CONTRATO 011/2017 VALDIR LOOS

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPA, DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 011/2017– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDIR LOOS ME. OBJETO: Concessão para exploração dos serviços públicos de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, nos termos da lei nº 1.379, de 28 de fevereiro de 2002 e suas alterações. VALOR: Concessionária deverá recolher a crédito do Município, 30,45% (trinta virgula quarenta e cinco por cento) do montante total arrecadado mensalmente com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços. Data: 31/01/2017.

DECRETO Nº 2.113, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

decreto Nº 2.113, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ORDEM DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.444, de 21 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.142– Média e Alta Complexidade R$ 70.000,00
Red. 209 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.380258 – Prog. Brasil Sorridente R$ 70.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.142– Média e Alta Complexidade R$ 70.000,00
Red. 217 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.380258 – Prog. Brasil Sorridente R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 172/2016, firmado em 19/07/2016, com a empresa ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 172/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2016
DATA: 10/01/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
THIAGO BERNARDES
Arquiteto e Urbanista Municipal de Palhoça
CAU/SC A100767-0
VINÍCIUS CARDOSO CORRÊA
Arquiteto e Urbanista Municipal de Palhoça
CAU/SC A71498-4
Pelo Contratado,
ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP
Íris Farias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 061/2015, firmado em 31/03/2015, com a empresa SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 061/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2015
DATA: 10/01/2017
Signatários: pelo Contratante,
CLAUDIO MONTEIRO
Secretário Municipal de Seg. Pública
MARCELO FETT
Secretário Municipal de Receita
Pelo Contratado,
SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA
Leônidas Vieira Júnior

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 193/2016, firmado em 02/08/2016, com a empresa CONSTRUTORA TS LTDA
OBJETO: Rua João Miguel da Silva Filho no bairro Bela Vista (Lote 02). Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 193/2016,
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2016
DATA: 30/01/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
Pelo Contratado,
CONSTRUTORA TS LTDA
Tarcísio Schmidt

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras/ Serviços Nº 226/2016, firmado em 02/09/2016, com a empresa CONSTRUTORA TS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 226/2016,
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2016
DATA: 30/01/2017
Signatários: pelo Contratante,
SÉRGIO MATIOLA
Secretário de Abastecimento e Esgoto
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça
Pelo Contratado,
CONSTRUTORA TS LTDA
Tarcísio Schmidt

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 263/2015, firmado em 09/11/2015, com a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 263/2015,
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 118/2015
DATA: 28/01/2017
Signatários: pelo Contratante,
SÉRGIO MATIOLA
Secretário de Abastecimento e Esgoto
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça
Pelo Contratado,
SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP
João Francisco Furtado Branco

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 006/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 200/2016, firmado em 08/08/2015, com a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: RUA MARINO FRANCISCO MARTINS: Fica suprimido o valor de R$ R$2.986,63(dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), no percentual de 9,611%,do valor atualizado do contrato nº 200/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N. 41/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "622" – 2.136.3.44.90.51.91.00.00.00.
DATA: 30/01/2017
Signatários: pelo Contratante:
SERGIO MATIOLA
Secretário Municipal de Abastecimento e Esgoto
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
Pelo Contratado,
SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP
João Furtado Branco

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 007/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 007/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 075/2016, firmado em 08/04/2016, com a empresa WA COMÉRCIO LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 075/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2015
DATA: 30/01/2017.
Signatários: pelo Contratante,
SÉRGIO MATIOLA
Secretário de Abastecimento e Esgoto – SAMAE
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
Pelo Contratado,
WA COMÉRCIO LTDA ME
Erido Wisbeck Andrade

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 008/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 008/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 293/2015, firmado em 08/12/2015, com a empresa WA COMÉRCIO LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 293/2015. Sendo o prazo de vigência:
Rua Paulo Machado (LOTE 01) – De 03/09/2016 a 30/01/2017.
Rua Videira (LOTE 03) – De 03/09/2016 a 30/01/2017.
Ruas Brusque e Morretes (LOTE 04) – De 04/08/2016 a 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 140/2015
DATA: 30/01/2017.
Signatários: pelo Contratante,
SÉRGIO MATIOLA
Secretário de Abastecimento e Esgoto – SAMAE
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
Pelo Contratado,
WA COMÉRCIO LTDA ME
Erido Wisbeck Andrade

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 009/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 009/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 245/2016, firmado em 19/09/2016, com a empresa CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 245/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 79/2016
DATA: 30/01/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
Pelo Contratado,
CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA
Erido Wisbeck Andrade

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 010/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 010/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 192/2016, firmado em 02/08/2016, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 192/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2016
DATA: 30/01/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Mário Vogelsanger

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 012/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 012/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 86/2016, firmado em 28/04/2016, com a empresa empresa1 DOC TECNOLOGIA LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 86/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2016
DATA: 01/02/2017.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados
EDUARDO FRECCIA
Fundação do Meio Ambiente / Secretário Infraestrutura
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente Faculdade Municipal
ROSE MERI DA SILVA
Secretária Assistência Social
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde
FERNANDO IRENO VIEIRA
FUMPRESI
MARIO CESAR HUGEN
Secretário de Governo
MARCELO FETT
Secretário de Desenv. Econ. E Sust. e Receita
CLAUDIO MONTEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
DANIEL BROERING HARGER
Secretária de Gestão e Comunicação
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos
EVANDRO DE CASTRO
Secretário de Pesca e Agricultura
LAUDELINO NAIRDO SOARES
Secretário de Finanças
ANTÔNIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação
ALBERTO PRIM
Secretário de Turismo
LUCIANO DALLA POZZA
Procuradoria Geral
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Presidente Fundação Esporte
DENISE DUARTE MORO
Secretária de Abastecimento e Esgoto
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação
Pelo Contratado,
1 DOC TECNOLOGIA LTDA ME
Jeferson Damião de Castilhos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 013/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 013/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 249/2016, firmado em 02/08/2016, com a empresa TERRAPLEIN LTDA ME.
OBJETO: Avenida dos Lagos e Avenida Pedra Branca. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 249/2016,
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 95/2016
DATA: 01/02/2017.
Signatários: pelo Contratante,
CLAUDIO MONTEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Pelo Contratado,
TERRAPLEIN LTDA ME
Henrique Sonagli de Barros

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 353/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 351/2016
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 178/2016, firmado em 15/12/2016, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Ficam incluídos na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 178/2016, os veículos:
· VW/ NOVO GOL TL MCV, placa QHY 8789, ano fab/mod 2016/2017, cor branca , marca VOLKSWAGEN, Renavam nº. 1104995031,Chassi nº.9BWAG45U3HP060365, combustível álcool/gasolina e nota fiscal nº 577767.
· VW/ NOVO GOL TL MCV, placa QHY 8849, ano fab/mod 2016/2017, cor branca , marca VOLKSWAGEN, Renavam nº. 1104996283, Chassi nº. 9BWAG45U7HP061633, combustível álcool/gasolina e nota fiscal nº 577768.
· ECOSPORT SE 1.6, placa QHX8009, ano fab/mod 2016/2017, cor branca, marca FORD, Renavam nº. 1104758668, chassi nº. 9BFZB55P9H8620790, combustível álcool/gasolina e nota fiscal nº 246.538.
De uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, conforme Memorando nº.54.400/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 150/2016
DATA: 01/02/2017
Signatários: pelo Contratante,
CLAUDIO MONTEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA
Saulo Puel

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – Comunica que a empresa E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, foi VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017, que tem em seu objeto contratação de empresa especializada para os serviços de implantação de infraestrutura para ar condicionado, aquisição, remanejamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes do sistema com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício Sede da CMP/SC. Maiores informações Rua Joci José Martins, n° 101, Pagani – Palhoça e no Site oficial www.cmp.sc.gov.br/licitacao ou pelo telefone (48) 3288-2512.

Palhoça, 06 de fevereiro de 2017.

Cristiane Aparecida de Silva
Pregoeira

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 034 A 039/2017
CONTRATO: 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SABRIGÁS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: 6.560,40

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 035/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS MARIZA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: 4.894,50

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 036/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 18.527,65

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 037/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEROTONI LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 11.876,26

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 038/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROZANI PAULETTI CICHELERO 01880332973

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 7.237,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 039/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 4.110,02

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

CT. 09/2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL 27/2016
PROCESSO LICITATORIO 46/2016
REGISTRO DE PREÇO 01/2016
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAISO E GRUPAMENTO DE POLICIA MILITAR DE PARAISO/SC E AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO - SC, em conformidade com as especificações e normas estabelecidas no Edital e demais anexos integrantes do citado processo.
DO VALOR TOTAL: R$ 15.875,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC

Paraíso/SC, 03 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 051/2017

PORTARIA Nº 051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAIRA DA SILVA PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, Maira da Silva Pacheco, referente ao período aquisitivo de 14/12/2004 à 13/12/2009.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/02/2017 com término em 01/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 052/2017

PORTARIA Nº 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAYSA MARIA BENEDETTI NERY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, Thaysa Maria Benedetti Nery, referente ao período aquisitivo de 13/08/2003 à 12/08/2008.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/02/2017 com término em 01/05/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.
Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 053/2017

PORTARIA Nº. 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELOÍZA VARGAS DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1° - Aumentar a carga horária de trabalho da servidora Municipal Maria Eloiza Vargas da Costa, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo Decreto 065, de 22 de fevereiro de 2012, de 20h para 40h semanais, conforme artigo 27 e seu parágrafo único da Lei n°736 de 29 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 054/2017

PORTARIA Nº. 054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DESIGNA MARIA ELOÍZA VARGAS DA COSTA, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Municipal Maria Eloíza Vargas da Costa professora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o cargo de Coordenador de Educação com 40h semanais para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 055/2017
PORTARIA Nº. 55, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA, TUANE BOAVENTURA FERNANDES LOPES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, Tuane Boaventura Fernandes Lopes, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Educação – DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 056/2017
PORTARIA Nº 056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionadas, no período de: 01/02/2017 à 02/03/2017.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

-Nilceia Nilza Ramos Pinter.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Elisangela Lumertz Alves;
- Manoel Teixeira da Rosa.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

- Geovana de Moraes Lima,
- Josiane de Lima Cardozo.

FIA – Fundo Infancia e Adolscencia

- Joana Hespanhol nde Souza Joaquim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 057/2017
PORTARIA Nº. 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA, ALESSANDRA ROSA DA SILVA BUENO, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TITULAR SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 52 da Lei Complementar n° 28, de 25 de junho de 2014;

Art. 1º. - Fica nomeada, Alessandra Rosa da Silva Bueno, para o cargo de Conselheiro Titular Substituto, enquanto perdurarem as férias da servidora Joana Hespanhol de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0014/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0010/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0010/2017 – Objeto – A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme anexo I deste edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidos até às 08:45hs do dia 17 de fevereiro de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00hs do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 06 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0015/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 0011/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 0011/2017. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no transporte, remoção e instalação de uma plancha para transportes de maquina, conforme anexo I deste edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 13:45 horas do dia 17 de fevereiro de 2017. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 06 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0061/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0061/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Passos Maia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.085/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Leomar Roberto Listoni, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 0061/2016 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Fica alterada a quantidade do objeto do contrato, conforme tabela abaixo especificada, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

ACRÉSCIMO DE ACESSOS						
Sistema	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Folha de Pagamento	1	1	2	R$ 607,00	R$ 607,00	R$ 1.214,00

REDUÇÃO DE ACESSOS						
Sistema	Acessos			Valores		
	Atual	Reduzido	Total	Locação Atual	A ser reduzido	Locação Total
Tributação	2	1	1	R$ 934,00	R$ 467,00	R$ 467,00

Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.11.00.00.00

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passos Maia - SC, 06 de fevereiro de 2017.

CONTRATADA	CONTRATANTE
BETHA SISTEMAS LTDA	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.	

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

ATO 004/PROC 001/2017 GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR

ATO 004/iobv/001/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

Processo Seletivo 001/2017 – 05/02/2017

OBS.: Os cadernos de questões constam divulgados na área do candidato.
(www.iobv.org.br, acessar área do candidato, digite seu CPF e senha, localize sua inscrição, ver arquivos do edital).

Alfabetizado e Fundamental

Auxiliar de Serviços Gerais (20h e 40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	C	D	A	D	D	B	A	B	D

Pedreiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	B	D	A	C	B	A	D	C

Médio

Monitor de Creche

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	B	A	D	C	A	B	A	D	D	C	A	B	A

21	22	23	24	25
D	B	C	A	B

Instrutor de Informática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	B	A	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	B

21	22	23	24	25
C	A	B	D	C

Instrutor de Trabalhos Artesanais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	B	A	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	D

21	22	23	24	25
A	C	B	B	C

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	B	A	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	A

21	22	23	24	25
D	C	C	A	B

Superior

Professor de Educação Infantil (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
C	D	A	C	B															

Professor de Anos Iniciais (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
C	D	D	B	A															

Professor de Artes (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	B	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
A	C	D	B	A															

Professor de Matemática (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	A	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
C	D	B	B	A															

Professor de Inglês (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
B	C	A	B	D															

Professor de Ciências (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
D	C	B	A	D															

Fonoaudiólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	C	A	D	B	C	A	B	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
B	D	C	D	A															

Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	C	A	D	B	C	D	A	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**															
D	A	D	B	C															

Passos Maia, 06 de Fevereiro de 2017.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº.03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição e instalação de material emborrachado na quadra esportiva do Ginásio Osni Manoel dos Santos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e anexo I do termo de referência. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 20/02/2017. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 20/02/2017, no endereço acima especificado.O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 06 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO 002/2017-PMP
1° TERMO ADITIVO N° 002/2017-PMP
AO CONTRATO N° 118/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 51/2016 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 21/2016 – PMP.

OBJETO DO PROCESSO: Locação de um imóvel localizado à Rua Avenida Antonio Joaquim Tavares, n° 101, Centro, Penha/SC para ser utilizado pela Secretaria de Planejamento deste Município.
OBJETO DO ADITAMENTO: redução de valores.
Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo nº. 002/2017-PMP ao Contrato Administrativo 118/2016-PMP para locação de imóvel localizado à Rua Avenida Antonio Joaquim Tavares, n°. 101, Centro, Penha/SC para ser utilizado pela Secretaria de Planejamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Aquiles José Schneider, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, o Senhor Amadeu Luiz Buzzi, portador do RG: 69.900 SSP SC e CPF: 008.250.779-15 residente e domiciliado à Avenida Nereu Ramos, 259, Centro – Balneário Piçarras/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm ajustado em comum acordo o presente Termo, considerando o Decreto 3.122/2017, que trata da situação de emergência financeira do Município de Penha, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o Decreto nº. 3.122/2017, fica reduzido o percentual de 28,572% do valor mensal de locação constante na Cláusula Segunda do Contrato 118/2016-PMP, correspondente a R$ 1.400 (hum mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da locação passará a ser de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para período o período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA

Havendo renovação do contrato após o período constante na Cláusula Segunda, o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o período da renovação.

Penha/SC, 13 de janeiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

AMADEU LUIZ BUZZI
CONTRATADO / LOCADOR

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL
OAB: 13723

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 07 2017 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para manutenção da secretaria de administração, finanças e planejamento desta municipalidade. Empresa CÉLIA REGINA W. SANI, inscrita no CNPJ: 04.195.853/0001-87, valor R$ 18.946,50. Empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 21.304.312/0001-69, valor R$ 3.294,20. Empresa BIBY PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 81.018.186/0001-08, valor R$ 2.643,45. Empresa BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 85.323.392/0001-82, valor R$ 1.614,95. Empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.965.228/0001-68, valor R$ 3.294,20. Empresa PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.682.219/0001-01, valor R$ 5.553,95. Data: 03/02/2017. Valor Total: R$ 32.232,45. Petrolândia, 07 de fevereiro de 2017. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 08 2017 - TUBOS DE CONCRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços para aquisição de tubos de concreto para uso na manutenção da malha viária do Município de Petrolândia. Empresa ARTNOVA INDÚSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.498.992/0001-12, valor R$ 13.008,00. Empresa CONCRETOFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.268.142/0001-37, valor R$ 11.672,00. FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.004.085/0001-04, valor R$ 28.286,00. Data: 06/02/2017. Valor Total: R$ 52.966,00. Petrolândia, 08 de fevereiro de 2017. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 09 2017 - PNEUS NOVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços para aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar). Empresa CS COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.973.944/0001-24, valor R$ 77.417,00. Empresa LAVAÇÃO E BORRACHARIA KLAUBERG LTDA ME, inscrita no CNPJ: 01.961.760/0001-28, valor R$ 5.960,00. Empresa CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.888.040/0009-80, valor R$ 36.600,00. SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.044.069/0001-00, valor 9.432,00. R$ Data: 31/01/2017. Valor Total: R$ 129.409,00. Petrolândia, 07 de fevereiro de 2017. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 2017 - LOCAÇÃO CRECHE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017, tendo por objetivo LOCAÇÃO DE 02 (dois) IMÓVEIS COM A FINALIDADE DE ADEQUAR ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 07de fevereiro de 2017. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVIS LICITAÇÃO 021

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 17/02/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 021/2017, tendo como objeto, a contratação de serviço de transporte escolar – CURSO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO GRAU SUPERIOR –período matutino do município de Pinheiro Preto, ano letivo de 2017.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 17/02/2017, até às 09:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:30 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 022

PORTARIA Nº 0022/2017

ALTERA A PORTARIA 0021/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE DARCI DA SILVA.

BERNARDETE PASETTO FARINA, Presidente do IPREPI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto, nomeado pelo decreto n.º 4.305, de 13 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 81, de 12 de novembro de 1999, RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 0021, de 30 de janeiro de 2017, onde se lê "ALTERAR a Portaria nº 0010, de 05 de janeiro de 2017, de JOSE DARCI DA SILVA, ocupante do cargo Operário Braçal Nível SEG-02 Classe D do Quadro de Pessoal do Município, inscrito no CPF sob nº 501.883.649-00, a contar de 05 de Janeiro de 2017, "leia-se "ALTERAR a Portaria nº 0021 JOSE DARCI DA SILVA, ocupante do cargo Operário Braçal Nível SEG-02 Classe D do Quadro de Pessoal do Município, inscrito no CPF sob nº 386.103.709-25, a contar de 05 de Janeiro de 2017."

Pinheiro Preto, 03 de fevereiro de 2017.
BERNARDETE PASETTO FARINA
Presidente do IPREPI

PORTARIA 071

PORTARIA Nº. 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE GOZO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MARI ÂNGELA VOIDALESKI OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe o art. 166 da lei complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARI ÂNGELA VOIDALESKI ocupante do cargo efetivo de Professora, gozo de 2 (dois) anos consecutivos de Licença Sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares, com início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de janeiro de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017

Centro Administrativo Municipal, 30 de janeiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 082

PORTARIA Nº 082, DE 06 DE fevereiro DE 2017.
EXONERA FATIMA RABUSKE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE Atendente de creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido, FATIMA RABUSKE, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 074.213.869-04, da função temporário de "Atendente de creche", Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria 356, de 22 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 083

PORTARIA Nº 083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DETERMINA PROVIDÊNCIAS EM CARÁTER DE ÚRGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 005/2017 – que objetiva a contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar para os Municípios de Caçador, Joaçaba e Videira;

CONSIDERANDO a impugnação leva ao certame levada a efeito pela empresa Marcelo Weiss – ME;

CONSIDERANDO a complexidade da matéria, tendo em vista, aparentemente, conflito de normas expressas nos arts. 17-A e 109 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente da contratação de empresa de transporte, haja vista o início do ano letivo regular, na data de hoje, para os estudantes que frequentam a universidade localizada em Caçador;

CONSIDERANDO os prejuízos que a falta de transporte poderá causar aos estudantes, mormente àqueles que não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um transporte particular;

CONSIDERANDO que as aulas do Município ainda não iniciaram, havendo, portanto, disponibilidade de veículo, ao menos para um dos itinerários;

RESOLVE

Art. 1º Determinar à Secretaria de Administração que tome providências no sentido de eventual contratação de empresa mediante dispensa de licitação, haja vista a urgência e a excepcionalidade do caso, na forma autorizada em Lei.

Parágrafo único. Enquanto não realizado o procedimento de dispensa, fica a Secretaria da Educação autorizada a realizar o transporte através de veículo tipo ônibus, de propriedade do Município, atentando-se para eventuais providência junto ao DETER, com a urgência necessária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 FEVEREIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

ED_062017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL/PM-06/2017
Fundamento: Lei 8.666/93 Art . 24 ..... VIII - Para aquisição por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
Contrato: Contrato Administrativo nº 007/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
Valor Total: R$ 28.720,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: 06/03/2017 a 31/12/2017.

Planalto Alegre- SC em 06 de Fevereiro 2017.

Juares Bet

Prefeito

EDDL04_2017

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL/PM-004/2017
Contrato: Contrato Administrativo nº 004/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL.
Objeto: DISPENSA DE COMPRAS E SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art . 24, inciso IV,:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência: 01/01/2017 a 01/03/2017.

Planalto Alegre- SC em 06 de Fevereiro 2017.

JUARES BET

Prefeito

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2017

Processo Administrativo n.º 008 / 2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Locadores: DIETER JANDRE e VERA LÚCIA JANDRE.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 45 – CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE.
Valor mensal do Aluguel: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Valor Total Contratado – 12 meses: R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Justificativa: Imóvel localizado na região histórica e central do Município de Pomerode, em pleno corredor de serviço, próximo a Delegacia de Polícia Civil e livre de enxurradas ou enchentes, apto ao atendimento da população. O valor do aluguel está dentro da realidade do mercado, com reajuste pelo INPC, por tratar-se de continuidade de locação.
Base legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93.
Prazo de vigência: 12 meses.

Pomerode / SC, 06 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA Nº 21.710, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de Novembro, 525 – C.P. 36 – Fax (47) 3387-7254 Fone: (47) 3387-7200 – CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 – POMERODE – Santa Catarina www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 21.710, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Sr. Ércio Kriek, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a Lei 1971, de 09/05/2007 e a Lei 2.893, de 02/02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar as indicações das entidades relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

a. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Aneli Klotz Rothbarth
Suplente: Godofredo André Burger

Titular: Edson Carlos Petini de Lima
Suplente: Sabrina Siewert

b. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Mônica Regina Itner Cipriani
Suplente: Andrea Conti

c. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Sirlei Maria Moreira Loureiro
Suplente: Daiane Marquardt Kava

d. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Evanir Pfleger
Suplente: Flavio Bruno Meyer

e. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Jussara Cristina de Oliveira
Suplente: Adriana da Silva Kurth

f. REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Eduardo de Caprio Longatti
Suplente: Juliana Batista do Amarante

Titular: Ildo Krueger
Suplente: Irivaldo Eischtaedt

g. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Sandra Mara dos Santos
Suplente: Kátia Aparecida de Souza

Titular: Mackson Juliano da Silva Souza Abreu
Suplente: Antônio Marcos de Oliveira

h. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Alessandra Lentulo Aliende
Suplente: Elisângela Souza Saiber da Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de fevereiro de 2017.
Ércio Kriek
Prefeito

Ponte Serrada

Prefeitura

EDITAL 08/2017 PREGÃO 07/2017
AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2017 - PREGÃO Nº 07/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo processamento e julgamento dar-se-á por MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (0XX49) 34350122.

Ponte Serrada, 07 de fevereiro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 001/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 001/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 17/02/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:30 horas do dia 17/02/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Janeiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2017

DECRETO Nº 076, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar em caráter temporário, em substituição aos Conselheiros Tutelares que encontrar-se-ão afastados em virtude de fruição de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.329, de 17 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IZABEL CARDOSO, ao cargo de Conselheiro Tutelar em substituição aos Conselheiros Tutelares que encontrar-se-ão afastados em virtude de fruição de férias regulamentares, no período de 10 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2017.

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL 001/2017 - RH

EDITAL 001/2017

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram até o dia 31 de janeiro de 2017, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	IVANA CARLA KRASSOWSKI FRANCO	07/2011 a 07/2016	03/07/2006

Secretaria de Educação

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO	02/2010 a 02/2015	01/02/2010
02	CLAUDETE SCHELBAUER	02/2010 a 02/2015	06/02/1995
03	ELISIANE DE PAULA FRANÇA	01/2011 a 01/2016	31/01/2011

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2017 A 297/2017 - RH

PORTARIA Nº 174, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ADRIANA MARY CORREA STACECHEN, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 175, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ADRIANE SANDER GROSSL, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 176, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ADRIELY APARECIDA DE BRITO, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "002", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 177, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de

Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva AGNES MARGARETE MULLER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 178, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva AGUEDA KREBS HEIMANN, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 179, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (PORTUGUÊS), para o Nível "B", Referência "006", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.

ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 180, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo ALFREDO OSCAR KOCH, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (CIÊNCIAS), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 181, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ALINE CRISTINA COLITA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 182, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANA DANIELE HOLOVATY AMARAL, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA), para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 183, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANA PAULA SOUZA COELHO TESTI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FISICA), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 184, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANA ROSA MARIA DE AGOSTINHO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 185, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANDREIA APARECIDA CLAUS COSTEK, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 186, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANDRESSA CRISTINA WEILLER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "B", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 187, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ARLETE DOROTEIA SURMINSKI DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 188, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ARLETE TABACA CARDOSO, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 189, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CARMEN CRISTINE SCHERAMP, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 190, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CAROLINE MOYSES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 191, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CECILIA CLARETE KOPKO TIDRE, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 192, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CELIA REGINA PLAUTZ BUCH, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 193, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CIANE GIANINI DROSDOSKI MOHR, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FISICA), para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 194, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLADIAN REISDORFER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTES), para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 195, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLAUDETE SCHELBAUER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 196, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLAUDIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 197, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo CLAUDIO AUGUSTO BUSCH, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), para o Nível "C", Referência "010", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 198, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLEIDE MARIA ROSA GREGORIO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 199, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo CLEITON CESAR SCHAEFER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INFORMÁTICA), para o Nível "C", Referência "002", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 200, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLEUNICE REGINA KERECZ LISBOA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INFORMÁTICA), para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 201, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CRISTIANE PATRICIA BRISKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 202, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CRISTIANE RUSCHEL ZAGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 203, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus

efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 204, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DEISY JAQUELINE TANDLER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 205, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DENIZE ANGELICA MISSAU, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 206, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de

Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DIONE DOS SANTOS REISDORFER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 207, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DIVA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 208, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DULCIMAR NEIDE SONNESTRAHL, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 209, de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva EDI APARECIDA DE LIMA MITZKO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 210, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 211, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELAINE DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FISICA), para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 212, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELAINE PRESSENDO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 213, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELENA KOCH, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 214, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELIANE HOFF TRENTIN, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 215, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELIANE LIDIA CORSICO TOMAL, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INGLÊS), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 216, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELIANE REGINA KARPOWICZ STRINGHINI, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 217, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELISIANE DE PAULA FRANCA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 218, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELOISA BRADOSKI VOJCIECHOVSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 219, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI SKUBISZ, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto

União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 220, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ERONI NATALIA GUIMARAES DE BRITO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 221, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo EVERTON BACK, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INFORMÁTICA), para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 222, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva FABIOLA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 223, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva FERNANDA PADILHA VAZ ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "B", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 224, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo FLAVIO MICHEL DOUDERA ZAVASKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTES), para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de

Administração e Esporte

PORTARIA Nº 225, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva FRANCIELE GALVAO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 226, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva GIANE ADRIANA BORMANN LENCHISCKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "B", Referência "010", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 227, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva GISELE CASAGRANDE, ocupante do cargo de PROFESSOR

PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 228, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo GIUVAN MAURI BIANCO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FISICA), para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 229, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ILZA TEREZINHA REINBOLD DE ANDRADE, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA), para o Nível "C", Referência "010", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 230, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo IRINEU BILINIEC, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "A", Referência "006", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 231, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ISABEL CAZNOK, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 232, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ISABEL CAZNOK, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA), para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 233, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva IVETE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (HISTÓRIA), para o Nível "B", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 234, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 235, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva IVONETE DE FATIMA HUPALO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 236, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JAMILE PASTUCHAKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INGLÊS), para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 237, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JANE REGINA BARTH BRIXNER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 238, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de

Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JANEMAR APARECIDA DALFOVO MISKIEVICZ, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 239, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JOIS DA TRINDADE VIANA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (ARTES), para o Nível "B", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 240, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JOSEANE CRISTINA JUNG BEREZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.

ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 241, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JOSIANE GROSSL FROELICH, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FISICA), para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 242, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JULIANA BASE, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 243, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KALINE MARISA CABRAL, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "B", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 244, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KARIN DAIANE BARTH, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 245, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KATIA CORDEIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 246, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KELLY CORDEIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 247, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KELLY CRISTINA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 248, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LEILA DE FATIMA LONGO RUARO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 249, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LEONILDA BLASKOWSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 250, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LIDIANE REGINA SCHREINER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "B", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 251, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LILIANE DE FATIMA CAMARGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 252, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LUCIANA DOS SANTOS LEITE, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 253, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LUCIANE CRISTINA KAMINSKI VAUDAN, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 254, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LUIZA CAROLINA PETLA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (MATEMÁTICA), para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 255, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARA CLARICE SCHORR JUNG, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 256, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARCIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 257, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARCIA ISABEL LUDKE BRIXNER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "B", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 258, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARCIA REGINA STRATMANN, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (CIÊNCIAS), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 259, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARIA DE LOURDES FURKIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 260, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARIA ESTELA FLENIK SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 261, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARIANA BONA GRIM KRELING, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 262, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARILENE COTRIM DA SILVA BUCH, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "B", Referência "010", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 263, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARISTELA ZONTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 264, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARLENE IVONE BOLTING KUCKLA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus

efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 265, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARTA MAGDAL, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (GEOGRAFIA), para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 266, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MOIRA DE CASSIA FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FISICA), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 267, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de

Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva NEIDE INES GIACOMINI DALGALLO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (CIÊNCIAS), para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 268, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva NEIDE INES GIACOMINI DALGALLO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 269, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva NEUSA IRIS GIACOMINI DERINGER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 270, de 31 de janeiro de 2017.

Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO PECHARKE, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 271, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ROSANE DE FATIMA HOLOWATY OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 272, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ROSANGELA WALEK, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 273, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 274, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ROSELI DE FATIMA DRAPALSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 275, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva RUBIA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INGLÊS), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 276, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva RUTE DOS SANTOS RENNER, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 277, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "006", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 278, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SALETE TEREZINHA HUPALO BUDNIAK, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 279, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SANDRA APARECIDA DOS SANTOS MELLO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 280, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SANDRA MARA PFLEGER SASS, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 281, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SILMARA BUENO DE CAMARGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 282, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SILMARA DE FAT AMARANTE BUENO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 283, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para

os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SILVIA APARECIDA ROIEK CORREA, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 284, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SIMONE DE FATIMA HUPALO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 285, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SIRLEI HELENA KRYSIAK SCHOR, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "013", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 286, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 287, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SONIA VIERO STACECHEN, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 288, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva TATIANE GULECZ, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 289, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva TELMA CRISTINA ZAKALIAK, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 290, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo TIAGO ANTONIO GOMES, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (INFORMÁTICA), para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 291, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo TIAGO METZLER DE BRITO, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FISICA), para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 292, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo VALTER BUENNEMEYER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FISICA), para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 293, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva VILMA APARECIDA VOLKMAN, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de

Administração e Esporte

PORTARIA Nº 294, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva VILMA TERESINHA BULEK, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (PORTUGUÊS), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 295, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva VIVIANE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INANTIL, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 296, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva WALTERLIN FOROSTECKI KOTARSKI, ocupante do cargo

de PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS (PORTUGUÊS), para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 297, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ZILDA LEONI FARBER, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAS, para o Nível "C", Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 298/2017 - RH

PORTARIA Nº 298, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sob Revogação de Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 550, de 01 de setembro de 2016, que concede Função Gratificada como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, a servidora efetiva Gisele Munhoz Pires Batista.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 299/2017 - RH

PORTARIA Nº 299, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, de 30% (trinta por cento), a servidora efetiva IVANA CARLA KRASSOWSKI FRANCO, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 037, de 10 de janeiro de 2013.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 300/2017 - RH
PORTARIA Nº 300, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Centro de Atendimento Especializado - CREAs, de 30% (trinta por cento), a servidora efetiva KARLA BEATRIZ DALMAGRO, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 045, de 16 de janeiro de 2013.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 301/2017 - RH
PORTARIA Nº 301, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, de 30% (trinta por cento), a servidora efetiva DIRLENE KLABUNDE, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 302/2017 - RH
PORTARIA Nº 302, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, de 30% (trinta por cento), a servidora efetiva LUCIANA CRISTINA KAUVA, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º Revoga a Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2013.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 304/2017 - RH

PORTARIA Nº 304, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Operacional de Serviços Administrativos, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 306/2017 - RH

PORTARIA Nº 306, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de outubro de 2009 a outubro de 2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Marta Magdal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 307/2017 - RH

PORTARIA Nº 307, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de outubro de 2009 a outubro de 2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Diva Soares dos Santos de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de
Administração e Esporte

PORTARIA Nº 308/2017 - RH

PORTARIA Nº 308, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de maio de 2010 a maio de 2015, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Telma Cristina Zakaliak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 309/2017 - RH

PORTARIA Nº 309, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de agosto de 2010 a agosto de 2015, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 310/2017 - RH

PORTARIA Nº 310, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 01 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de outubro de 2009 a outubro de 2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Ilza Terezinha Reinbold de Andrade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de janeiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 311/2017 - RH

PORTARIA Nº 311, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável por Licitações, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo MARCELO AMARO, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 312/2017 - RH

PORTARIA Nº 312, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Compras, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo TIAGO METZLER DE BRITO, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 313/2017 - RH

PORTARIA Nº 313, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Controle e Emissão de Notas Fiscais do Produtor, de 30% (trinta por cento), a servidora efetiva GABRIELA KAUVA MUNHOZ, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 314/2017 - RH

PORTARIA Nº 314, de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de fevereiro a 29 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cristiane Aparecida de Jesus dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 315/2017 - RH

PORTARIA Nº 315, de 01 de fevereiro de 2017.
Concede a Quitação de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de maio de 2011 a maio de 2016, do servidor Vanderlei Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 316/2017 - RH

PORTARIA Nº 316, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Rainhod Blattmann para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Manutenção de Pontes, Galerias e Obras Públicas, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 317/2017 - RH

PORTARIA Nº 317, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Alfonso Vezaro para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado Geral de Mecânica e Manutenção Leves e Pesados, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 318/2017 - RH

PORTARIA Nº 318, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Edison Paulino da Costa para

exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Mecânica Pesada, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 319/2017 - RH
PORTARIA Nº 319, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Remi Przyslak para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 320/2017 - RH
PORTARIA Nº 320, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Rodrigo Bonin Leão para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 321/2017 - RH
PORTARIA Nº 321, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Ernani Opautchak para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Obras do Interior de Santa Cruz, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23/2017
PORTARIA Nº 23/2017
Ementa: "Dispõe sobre nomeação"

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° NOMEIA a Senhora Patricia Naiara dos Santos para o Cargo Comissionado de Assessor de Parlamentar, Símbolo AS-1, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Porto União.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, 03 de fevereiro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 008/2017 DE 02/02/2017. ALTERA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 008/2017 de 02/02/2017.

Altera membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.448/2013.
DECRETA:
Art. 1º — Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ficando assim constituída:

MARTINHO ADOLFO FELIPE
TEOTONIO R. BONESSI
ADAIR FELIZARDO
GILMAR JUNKES
MANSUETO BEZ FONTANA
EMERSON FRANCISCO DE SOUZA
TADEU MOACYR PASSOS MORAES

Art. 2º – Ficam nomeados para a função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Sr. MARTINHO ADOLFO FELIPE, sucedido pelo Sr. TEOTONIO R. BONESSI.

Art. 3º — Os membros nomeados por este decreto prestam serviço publico relevante sem direito a remuneração.

Art. 4º - As ações, objetivos, diretrizes e demais atos são os estabelecidos na Lei Municipal nº 2.448/2013, de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 5º — Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 055/2015.

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2017 DE 06/02/2017 "ALTERA VALORES DO ANEXO III DA LEI Nº 2.200, DE 08/12/2009 – INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545 1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 009/2017 de 06/02/2017

"Altera valores do Anexo III da Lei Nº 2.200, De 08/12/2009 – Institui o Programa de Melhoria da Qualidade de Vida e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e, de conformidade com artigo 10º da Lei nº 2.200/2009.
DECRETA:
Art.1º - Ficam reajustados os valores constantes no anexo III, da Lei nº 2.200/09, de que trata os valores praticados na tabela de preços hora conforme segue.

ANEXO III
PAUTA DE PREÇOS

ITEM	EQUIPAMENTOS	UN	VALOR
01	Motoniveladora	HORA	120,00
02	Trator de Esteira (acima de 10 ton.)	HORA	150,00
03	Trator de Pneu	HORA	60,00
04	Retro Escavadeira	HORA	80,00
05	Escavadeira Hidráulica	HORA	140,00
06	Frete Calcáreo de Botuverá	CARGA	450,00
07	Transporte Interno	CARGA	60,00
08	Inseminação Artificial	UNIDADE	20,00

Art.2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017 CONTRATAÇÃO DE MONITOR/ASSISTENTE PARA MONITORAR O PUBLICO PRESENTE NO PROJETO UBUNTU NEREU, QUE VISA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO
EDITAL Pregão Nº02/2017

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 120/2017 de 04/01/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 02/2017, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE MONITOR/ASSISTENTE PARA MONITORAR O PUBLICO PRESENTE NO PROJETO UBUNTU NEREU, QUE VISA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 17 de fevereiro de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 17/02/2017 às 09:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
Pregão nº 02/2017, do tipo menor preço por ítem,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
Pregão nº 02/2017, do tipo menor preço por ítem,.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.1.2 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 17 de FEVEREIRO de 2017 às 09:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.2 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.3 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.3.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.4 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.5 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a

licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. V
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.2 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.3.O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.2.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
6. VI
4. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.2 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.3 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.6 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
5. VII
6.1 Os interessados Pessoas Jurídicas para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.11 Prova de regularidade junto a justiça do trabalho, certidão obtida pela internet;

6.2 Os interessados Pessoas Físicas para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.2.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa),

podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.2.5 Declaração de Insolvência Civil;
6.2.6 Cerificado de Curso Superior em Pedagogia.

6.2.12 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.2.13 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.5 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.6 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.6.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.6.2 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
6. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
8. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XI
9.
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO:XII
10. XII
12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIIIXIII
13.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

12
001
0008
0244
1602
2006
33903606000000
01000000
12
001
0008
0244
1602
2006
33903905000000
01000000

XIV - DO PAGAMENTO:
14 XIV
14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV- DO REAJUSTE:
15 XV
15.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:XVI
16 XVI
16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO:XVII
17 XVII
17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
18 II
18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Secretaria de Assistência Social, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de

Presidente Nereu;
18.1.6 Os serviços serão expecionados pela secretaria de Assistência Social o qual organizará os serviços e trabalhos a serem prestados;
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Centro Social João Voltolini do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA:XX
20 XX
20.1 O objeto da licitação tem vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do termo contratual podendo ser prorrogado o prazo por mais períodos até 60 (sessenta) meses nos limetes da lei 8.666/93.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21 XXI
21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.6 1 Adiada a abertura da licitação;
22.7.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.8 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial; (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Termo de referência.

22.9 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47)3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.11 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 07 de fevereiro de 2017.

IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Idemara Ventura Voltolini, brasileira, casada, no exercício de gestora do fundo, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n Barrinha- PRESIDENTE NEREU -SC, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. .. .. residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º .... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE MONITOR/ASSISTENTE PARA MONITORAR O PUBLICO PRESENTE NO PROJETO UBUNTU NEREU, QUE VISA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO PARCELADO POR MES

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2017, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, no Centro Social do Município de segunda a sexta feira, em uma carga horaria de 35 (trinta e cinco) horas semais em conformidade com o horária da secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 02/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de SERVICOS DE MONITOR/ ASSISTENTE, COM CARGA HORARIA DE 35 HORAS SEMANAIS, para o exercício de 2017, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.VL. TOTAL

1	11,00	MES	SERVICOS DE MONITOR/ ASSISTENTE, COM CARGA HORARIA DE 35 HORAS SEMANAIS, COM CURSO SUPERIOR NA EM PEDAGOGIA, PARA MONITORAR O PUBLICO PRESENTE NO PROJETO UBUNTU NEREU, PARA ATENDER AS CRIANCAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO.		

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

A validade da proposta é de _____dias.

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de ....., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	11,00	MES	SERVICOS DE MONITOR/ ASSISTENTE, COM CARGA HORARIA DE 35 HORAS SEMANAIS, COM CURSO SUPERIOR NA EM PEDAGOGIA, PARA MONITORAR O PUBLICO PRESENTE NO PROJETO UBUNTU NEREU, PARA ATENDER AS CRIANCAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO.	25.740,00

LEI 1511/2017

LEI Nº 1511/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A " 1.ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE CORRIDA DE AVENTURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a "1ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE CORRIDA DE AVENTURA 2017 – "ESSA É NOSSA VIDA"" até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), evento que a realizar-se nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2017 no município de Presidente Nereu.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 06 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 01.2017-PL - ASSESSORIA JURÍDICA - EMANOELA LAMBERTY

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: EMANOELA LAMBERTY
Contrato: 01/2017
Processo Licitatório: 01/2017-PL
Convite: 01/2017
Fundamento Legal: ei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de serviço de ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICA para o Poder Legislativo do Município de Princesa/SC.

Data da Assinatura: 06/02/2017
Data da Publicação: 07/02/2017
Vigência: de 06/02/2017 a 05/02/2018
Valor Mensal: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
Valor Total: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Forma de Pagamento: Mensal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017-PM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2017 PM.

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 03/2017-PM
Inexigibilidade de Licitação 02/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade inexigibilidade de licitação, do tipo Menor Preço, cujo objeto é "Contratação da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco para fornecimento de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS com idade entre 0 e 11 anos e 364 dias, vítimas de maus tratos, negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 06 de fevereiro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N°. 33.2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado ao Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério, na Lei n. 228, de 29 de outubro de 2001, o cargo e função pública de provimento efetivo, de Professor de Língua Estrangeira - Inglesa, com carga horária de 30 horas semanais, habilitado com Curso Superior em Línguas – Inglês, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O cargo criado terá suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei Complementar e serão regidos pelo Estatuto do Magistério, Lei Municipal n. 109 de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento Municipal, em cada exercício corrente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 07 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, E NÍVEL DE VENCIMENTO

GRUPO - MAG

Categoria Funcional – Professor

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Nível	Vencimento
01	Professor de Língua Estrangeira - Inglês	30	Superior	1.745,88

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 07 de fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Professor de Língua Estrangeira - Inglês
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
HABILITAÇÃO: Diploma de Curso Superior Completo em Línguas - Inglês
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver o exercício da docência em classes de educação infantil, fundamental e média. DESCRIÇÃO DETALHADA: - possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades didáticas e metodológicas; - planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem e testemunhar idoneidade e maturidade; - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; - executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; - estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; - atualizar-se em sua área de conhecimento; - cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; - zelar pela aprendizagem do aluno; - manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; - participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; - levantar, interpretar e formular dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); - seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; - cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar; - contribuir com a melhoria do desempenho dos alunos e da escola; - seguir as diretrizes educacionais integrando-as na ação pedagógica; - manter espírito de cordialidade, colaboração e de solidariedade visando à eficácia educativa; - zelar pela disciplina e pelo material utilizado; - executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 07 de Fevereiro de 2017.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS

PLANO DE APLICAÇÃO CMDCA 2017

PLANO DE APLICAÇÃO EXERCICIO FINANCEIRO 2017
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA

PRINCESA-SC, 2017
PRINCESA – SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O plano de aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA portaria n° 34 de 20 de Janeiro de 2017, conforme ata nº 02/2017 apresenta a previsão de recursos financeiros para o FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescentes) para exercício do ano de 2017, seguindo as metas estabelecidas no plano de ação elaborado pelo conselho municipal.
Salienta-se, que a fonte de recursos próprios equivale ao recebimento de transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Princesa, para fazer frente as necessidades financeiras para manutenção do Fundo.
Os referidos recursos financeiros terão a finalidade de possibilitar a realização de ações visando os direitos e garantias legais assegurados

as crianças e adolescentes que estão previstas no ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).
Plano de Aplicação 2017

META	Aplicação do FIA	Recursos/Fonte	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil	R$ 1000,00	Recurso Municipal FIA	0.1 Até dez/ 0.2 2017	CMDCA Ministério público Conselho Tutelar Secretarias municipais de Saúde (NASF- núcleo de apoio a saúde da família) e Assistência Social; Educação e Cultura; Administração; Esporte e lazer.
2-Ações preventivas à saúde de crianças e adolescentes	R$ 3000,00	Recurso Municipal: FIA	0.1 Até dez/ 0.2 2017	CMDCA Ministério público Conselho Tutelar Secretarias municipais de Saúde (NASF- núcleo de apoio a saúde da família) e Assistência Social; Educação e Cultura; Administração; Esporte e lazer.
TOTAL GERAL ORÇADO / RECURSO MUNICIPAL / FIA:				R$ 4.000,00
TOTAL GERAL ORÇADO/ DOAÇÕES DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA				R$ 0,00
TOTAL GERAL RECURSO ALOCADO E DOAÇÕES DE TERCEIROS:				R$ 0,00

MARISTELA BARP
Presidente do CMDCA

PLANO DE AÇÃO CMDCA 2017

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

PRINCESA- SC, 2017

CONTEXTUALIZAÇÃO

O plano de Ação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA portaria n° 34 de 20 de Janeiro de 2017, conforme ata nº 02/2017 tem por objetivo desenvolver atividades que atendam as necessidades de crianças, adolescentes e suas famílias, ou seja, são metas a serem alcançadas levando em consideração a realidade e necessidade do município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituído pela Lei municipal n° 039/97 de 23 de junho de 1997 e entalado no dia 19 de fevereiro de 1998 como órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tem como competências:

Conforme o artigo 3° do regimento interno de 14 de fevereiro de 2002 compete ao conselho além do que estabelece a lei federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal n°039/97 de 23 de junho de 1997:

I. Dar posse aos membros do conselho tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato;

II. Negar registro à entidade que:
-Não ofereça instilações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
-Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do estatuto da Criança e do Adolescente;
- Esteja irregularmente constituída;
-Tenha em seus quadros pessoas inidôneas, desqualificadas tecnicamente e sem comprometimento coma Criança e o adolescente;

III. Receber petições, denuncias reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos Direitos assegurados a Criança e ao Adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem o dever de fiscalizar o FIA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), através deste plano de ação e do plano de aplicação, o qual deve ser aprovado nas reuniões do Conselho. O Fundo está vinculado ao Conselho de Direitos e sendo assim, nenhum recurso poderá ser aplicado sem que tenha sido deliberado e aprovado por este conselho.

Plano de Ação 2017

META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil	1.1 CapacitarEquipe da Saúde, conselheiros tutelarese professores da rede pública Municipal e Estadualpara conhecer o Sistema de Garantias e encaminhamentos 1.2 atividades voltadas ao Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil. 1.3 Realizar campanhas de divulgação do FIA para captação de recursos. Orientações de destinação do importo de renda da pessoa física e jurídica, material informativo de incentivo para arrecadações.	1.1; 1.2 e 1.3 Data Show, material de apoio/vídeos,pastinhas, canetas, bloco de anotações, máquina fotográfica (revelação de fotos), alimentação, contratação de profissional capacitado nesta área, gastos com diárias quando a capacitação for fora do município de Princesa. Panfletos/cartazes/ cartilhas, materiais informativos, imãs, camisetas para membros das equipes com om logo da campanha Divulgação nos meios de comunicação, som de rua.	Até dez/2017.	CMDCA Ministério público Conselho Tutelar Secretarias municipais de Saúde (NASF-núcleo de apoio a saúde da família) e Assistência Social; Educação e Cultura; Administração, Esporte e lazer.
2-Ações preventivas à saúde de crianças e adolescentes	2.1Atividades voltadas a prevenção de fatores de risco na infância e adolescência com o objetivo de estimular hábitos saudáveis para estes. (alimentação saudável, atividade física esedentarismo, etc). 2.2 Palestras e atividades socioeducativas nas escolas durante o anoabordando diversas temáticas como, álcool e drogas, violência, doenças sexualmente transmissíveis, etc...	Data Show, material de apoio/vídeos, pastinhas, canetas, bloco de anotações, máquina fotográfica (revelação de fotos),alimentação. -Palestras e/ou rodas de Conversa(mini curso) através da contratação de profissional capacitado nesta área. -dia de lazer na semana da criança (outubro) e ou Atividadeslúdicas e físicas.	Até dez/2017	CMDCA, Ministério público, Conselho Tutelar, Secretarias municipais de Saúde (NASF-núcleo de apoio a saúde da família) e Assistência Social; Educação e Cultura; Administração; Esporte e lazer.

MARISTELA BARP

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 48 DE 06.02.2017

PORTARIA Nº. 48, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado:

Funcionária	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
EDINÉIA INÊS WILLE	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.10.2015 a 02.10.2016	13.02.2017 a 27.02.2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETO N° 6003, de 02 de fevereiro de 2017.

"REGULAMENTA O ARTIGO 303 DA LEI COMPLEMENTAR Nº110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECEU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 303 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º – Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto e em legislação complementar, atendendo ao seguinte:
I – Os contribuintes Pessoas Jurídicas deverão apresentar declaração dos serviços prestados e tomados;
II – os contribuintes pessoas físicas, optantes pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS variável, nos termos do disposto no Art. 288, da Lei Complementar n° 110/2003, deverão declarar:
a) quando utilizarem nota fiscal eletrônica de serviço apenas a declaração dos serviços prestados;
b) quando o contribuinte optante pela tributação variável não utilizar nota fiscal eletrônica, deverá atender ao disposto no Art. 297 do Código Tributário Municipal – LC 110/2003 e declarar os serviços prestados;
III – os contribuintes pessoas físicas prestadoras de serviços optantes pelo ISS Fixo estão desobrigados a apresentar a declaração de serviços tomados e prestados;
§1º – A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva às pessoas jurídicas tomadoras de serviços, cujo imposto é devido no município de Rio do Sul, independentemente do local da sede do prestador.

§3° – Os serviços tomados de prestadores de serviços sediados em outros municípios, relativamente aos serviços descritos nos incisos I a XXII do Art. 261 da Lei Complementar 110/2003 – CTM, deverão ser informados por todas as pessoas jurídicas, profissionais liberais e contribuintes do ISS variável do município de Rio do Sul,

Art. 2° – Todos os tomadores de serviços, pessoa jurídica, ainda que imunes ou isentos, que tomem serviços de forma contínua ou esporadicamente, ficam obrigadas a apresentar declaração de serviços tomados, relativos aos serviços descritos nos incisos I a XXII do Art. 261 da Lei Complementar 110/2003 – CTM.

Art. 3° – É da competência do Secretário Municipal da Fazenda instituir guias de recolhimento de ISS, além de modelos e formas de escrituração de livros fiscais que o contribuinte esteja obrigado a utilizar.

Art. 4° – Todos os procedimentos e obrigações acessórias relacionados com a apuração e pagamento deste imposto, serão efetuados e gerados por programa específico, denominado Escrituração Fiscal Eletrônica, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, www.riodosul.sc.gov.br.

Parágrafo Único. A Escrituração Fiscal Eletrônica conterá:

I – As informações cadastrais do responsável legal e contábil do declarante;
II – As informações cadastrais do declarante;
III – Os dados de identificação do prestador, do tomador dos serviços e do documento fiscal;

IV – O valor dos serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISS, ainda que não devido ao município de Rio do Sul (SC);

V – A natureza, valor e mês de competência dos serviços tomados ou prestados;

VI – O registro das deduções na base de cálculo admitidas pela legislação do ISS;

VII – O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;

VIII – O registro do valor imposto devido, inclusive sobre registro de estimativa, e do imposto retido na fonte;

IX – Outras informações de interesse do Fisco Municipal.

Art. 5° – Ficam mantidas as guias de recolhimento mensal e os 'carnês' de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, sob regime de tributação variável, gerada e emitida através do programa de Escrituração Fiscal Eletrônica, a partir de 01 de Janeiro de 2017, no endereço supramencionado.

Art. 6º – O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, conforme preceitua o Art. 322 da Lei Complementar nº110/2003 – CTM.

Art. 7° – A Declaração de ISS deverá ser enviada mensalmente, de forma completa contendo os serviços prestados e ou tomados, conforme cada caso, com ou sem movimento, atendendo ao seguinte:

I – até o dia 25 (vinte e cinco), ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do tributo e o recolhimento do imposto devido, deverá ser efetuado conforme previsto no I, Art. 290 da Lei Complementar 110/2003 – CTM;

II – As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão enviar mensalmente de forma completa contendo os serviços prestados e ou tomados, com ou sem movimento, até o dia 20 (vinte), ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do tributo e o recolhimento do imposto devido, deverá ser efetuado através da guia de PGDAS-d;

III – Os tomadores de serviços, conforme definido no Art. 2° deste decreto, deverão apresentar declaração de serviços tomados relativos aos serviços descritos nos incisos I a XXII do Art. 261 da Lei Complementar 110/2003 – CTM, até o dia 25 (vinte e cinco), ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do tributo;
Parágrafo Único. Os prestadores e tomadores de serviços que se utilizarem de notas fiscais conjugadas de prestação de serviços e comercialização de mercadorias, ficam dispensados do envio das informações relativamente a comercialização de mercadorias;

Art. 8° – O contribuinte, além de observar as obrigações constantes do artigo 4º, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata.

Parágrafo Único. A retificação de dados ou informações constantes da Escrituração Fiscal Eletrônica, e já apresentadas, somente ilide a aplicação de penalidade se realizada até o dia anterior ao início de qualquer medida de fiscalização, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 9° – A retificação da declaração poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração.

§ 1º – A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente e servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISS já informados.

§ 2º – Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos relativos ao ISS:

a) cujos saldos a pagar já tenham sido enviados ao Departamento de Arrecadação para inscrição na Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;

b) cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no programa de Escrituração Fiscal Eletrônica, já tenham sido enviados para inscrição na Dívida Ativa;

c) em relação aos quais o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

§ 3º – A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa do Município, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 10° – As Guias de Pagamento do ISS, os documentos fiscais ou não, emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários, ou de dedução da base de cálculo e demais comprovantes dos dados e informações declarados, deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição à fiscalização sempre que solicitados, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data da sua transmissão ou apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11° – O Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços relativos a serviços tributados ou não, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os livros fiscais de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas.

§ 1º – O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado e processado eletronicamente através da ferramenta específica, constante do endereço mencionado no Art. 4º, pelos Contribuintes Prestadores e Tomadores de Serviços.

Art. 12° – Deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, declarando todas as contas contábeis com incidência de ISS, os seguintes prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rio do Sul:
I – Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, informando-se as contas padrão da instituição financeira vinculadas a conta COSIF, conforme definido no regulamento próprio;
II – Planos de saúde de grupos ou individual;
III – Concessionárias de serviços públicos.
Art. 13° – Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços ficando, porém, obrigados a manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.
Parágrafo Único – Os estabelecimentos relacionados no caput deste artigo devem atender as disposições contidas no regulamento próprio através do decreto municipal n° 5205/2016.

Art. 14° – O recolhimento do imposto retido na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se os prazos de pagamento.

Parágrafo Único. O não recolhimento, no prazo estabelecido será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas.

Art. 15° – A apuração do imposto a pagar será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos fiscais e contábeis, em sua escrita fiscal e comercial, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º – O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas emitidas, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.

§ 2º – O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas, Notas Fiscais Avulsas, emitidas pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISS devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.

§ 3º – O responsável pela retenção do Imposto, fornecerá ao prestador dos serviços Recibo de Declaração de ISS Retido, conforme modelo constante no programa de Escrituração Fiscal Eletrônica.

§ 4º – Fica dispensado de retenção na fonte do Imposto sobre Serviços – ISS, o serviço comprovado através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Art. 16° – Os contribuintes ou responsáveis tributários, que não prestarem serviços sujeitos ao ISS, deverão informar, através do programa de Escrituração Fiscal Eletrônica, a ausência de movimentação econômica.

Art. 17° – Fica alterado o valor mínimo definido no § único do art. 2º da Instrução Normativa SMF 028/2004, para recolhimento do Imposto, próprio ou retido na fonte, relativa aos serviços prestados, tomados e intermediados, para R$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º – Quando o valor do imposto resultar inferior a R$ 20,00 (vinte reais), deverá ser acumulado com o imposto correspondente ao período ou períodos subsequentes, até que o somatório seja igual ou superior a R$ 20,00 (vinte reais), ocasião em que será pago ou recolhido, obedecido o prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração, sem os acréscimos de mora.

§ 2º – Ao final do exercício ou a qualquer tempo em casos especiais, a Fazenda Municipal poderá lançar a guia para pagamento do imposto acumulado no ano, sem os acréscimos de mora, mesmo que não se tenha atingido o valor de R$ 20,00 (vinte reais).

§ 3º – O valor do imposto não pago, do mês ou acumulado com outros meses, inferior a R$ 20,00 (vinte reais), não impedirá a liberação de Certidão Negativa de Débitos.

§ 4 º – O Tomador de Serviços eventuais e esporádicos, cujo valor do imposto resultar inferior a R$ 20,00 (vinte reais), mediante requerimento próprio, poderá ser enquadrado no critério de remissão, conforme definido no Art. 94, III da Lei Complementar Municipal n° 110/2003 – CTM.

Art. 18° – O manual de operações do módulo Declarante do programa de Escrituração Fiscal Eletrônica, e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, encontram-se à disposição dos contribuintes no endereço eletrônico constante do artigo 4º deste regulamento.

Art. 19° – Os casos omissos, bem como os anteriores a data do presente decreto, poderão ser disciplinados através de Instrução Normativa, pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único: as informações de serviços tomados e prestados obrigatórias referente a competência 12/2016 e 01/2017, deverão ser lançadas no sistema de Escrituração Fiscal Eletrônica, até a data de 25 de fevereiro de 2017 ou o primeiro dia útil seguinte.

Art. 20º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 184/2007.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda Interino
/

DECRETO Nº 6004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6004, de 03 de Fevereiro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 161.105,45 (cento e sessenta e um mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5789/2016, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS		
2.038	Manutenção do Depto. de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03645510	Transferência de Convênios – Estado – Obras e Serviços Urbanos	R$	161.105,45
	TOTAL	R$	161.105,45

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005
Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 5933

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208 de 28/10/2010,

RETIFICA:

Art.1° - A publicação do Decreto nº 5933, de 09 de janeiro de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2166, de 11 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:
Onde se lê no art. 1º:
"Chefe Divisão Administração Financeira".
Leia-se:
"Chefe Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
01 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 5947

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208 de 28/10/2010,

RETIFICA:

Art.1° - A publicação do Decreto nº 5947, de 16 de janeiro de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2170, de 17 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:
Onde se lê no art. 1º:
"para a partir de 09/01/2017".
Leia-se:
"para a partir de 02/01/2017".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 5991

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208 de 28/10/2010,

RETIFICA:

Art.1° - A publicação do Decreto nº 5991, de 26 de janeiro de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2178, de 27 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:
Onde se lê no art. 1º:
"para, a partir de 10/01/2017, exercer o cargo em comissão – Chefe Divisão Compras da Secretaria Municipal de Administração".
Leia-se:
"para, a partir de 02/01/2017, exercer o cargo em comissão – Diretor Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Portaria n. 0145/RH de 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº. 0145/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Ceder o servidor Sebastião do Amaral, matrícula n. 214301, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão ao Fundo Municipal de Desporto por período determinado para efetivar o transporte dos atletas desta Municipalidade para a Copa Cebolão.

Art. 2° O período de cessão será de 31 de janeiro de 2017 até 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PORTARIA Nº 0141/RH

PORTARIA Nº. 0141/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor OSMAR MARTINS, matrícula n. 71951-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0142/RH
PORTARIA Nº. 0142/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora JUREMA LANZNASTER, matrícula n.75779-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0143/RH
PORTARIA Nº. 0143/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor COLMAR GASTAO, matrícula n. 79634-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0144/RH
PORTARIA Nº. 0144/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora NEIVA THEREZINHA LOPES DOS SANTOS ZEFERINO, matrícula n. 80403-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0146/RH
PORTARIA N.º 0146/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional, referente ao triênio de 2013 a 2016, nos termos do art. 12 A, §1º, incisos I e II e §2º da Lei Complementar n. 075/2001, alterada pelas Leis Complementares n. 159/2006 e 234/2011 e, Decreto n. 446/2004, alterado pelo Decreto n. 2323/2011, em razão da aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação, a servidora ALMERI TERESINHA NEVES, matrícula 98949-7.

Art. 2º A servidora identificada no art. 1º é integrante do quadro permanente da carreira do magistério e ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pertencente ao nível III, classe "B", adquirindo com a progressão a referência de vencimento correspondente a classe "C".

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2017, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0148/RH

PORTARIA N. 0148/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora JOICE DANUSA JUSTO, matrícula n. 103152-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 162762/2016, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de fevereiro de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº. 0135/RH

PORTARIA Nº. 0135/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/02/2017, o cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, ocupado pelo servidor OSMAR MARTINS, em virtude de sua Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, com paridade e integralidade, conforme Decreto nº 5984, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0137/RH

PORTARIA Nº. 0137/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago e extinto, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/02/2017, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, ocupado pela servidora JUREMA LANZNASTER, em virtude de sua Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, com paridade e integralidade, conforme Decreto nº 5982, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0138/RH

PORTARIA Nº. 0138/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/02/2017, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora NEIVA THEREZINHA LOPES DOS SANTOS ZEFERINO, em virtude de sua Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, com paridade e integralidade, conforme Decreto nº 5983, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0139/RH

PORTARIA Nº. 0139/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/02/2017, o cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, ocupado pelo servidor COLMAR GASTÃO, em virtude de sua Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade, com paridade e integralidade, conforme Decreto nº 5981, de 25 de janeiro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 136/RH

PORTARIA Nº. 0136/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/02/2017, o cargo de provimento efetivo de Professor, ocupado pela servidora ALMERI TERESINHA NEVES, em virtude de sua Aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais e sem paridade, conforme Decreto nº 5980, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2014

RESUMO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2014

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME
Objeto:
Vigência: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
Valor: Em virtude do IPCA acumulado em 2016 fica reajustado o valor do contrato em 6,2881%, fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor, nos seguintes termos: Item 01: Água mineral acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml sem gás. Quantidade: 466 (quatrocentos e sessenta e seis) fardos. Valor Unitário: R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos). Item 02: Água mineral acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml com gás. Quantidade: 90 (noventa) fardos. Valor Unitário: R$ 11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos). Item 03: Copos de água mineral sem gás contendo 200 ml cada. Quantidade: 80 (oitenta) caixas c/ 48 (quarenta e oito). Valor Unitário: R$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos). Item 04: Garrafões plásticos de água mineral com capacidade para 20 litros. Quantidade: 8 (oito). Valor Unitário: R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2016.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal

AMILCAR JOAQUIM LUCIANO
Priscila Luciano e CIA LTDA ME

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 16/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 16/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTENET) PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211 / 2017, Dispensa por Limite 206 / 2017. Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP. Validade do Contrato 31/03/2017.

Romelândia, 01 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 17/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 17/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212 / 2017, Dispensa por Limite 207 / 2017. Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP. Validade do Contrato 31/03/2017.

Romelândia, 01 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIO ELIAS SCHENKEL
Gestor Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 18/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Locação de sistema informatizado para a compilação das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como o seu uso como ferramenta de controle, através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213 / 2017, Dispensa por Limite 208 / 2017. Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 02 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 19/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 19/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica o Credenciamento de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS LOTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Processo Licitatório nº. 07/2017, Inexigibilidade nº. 01/2017. Credenciado: RESTAURANTE E PIZZARIA CONSOLI EIRELI ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 02 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIO ELIAS SCHENKEL
Gestor Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 20/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 20/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Contratação de empresa para Contratação instituição para atender as necessidades do Município de Romelândia como CUIDADOR DE IDOSOS para abrigar Idosos em situação de vulnerabilidade social, através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232 / 2017, Dispensa por Justificativa 226 / 2017. Contratada: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA-ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 03 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 21/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 21/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Locação de Impressoras Multifuncionais A4, através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231 / 2017, Dispensa 225 / 2017. Contratada: INFOPINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 03 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 200/2017
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2017
TOMADA DE PREÇOS - 01/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de Empresa para Consultoria na Gestão em Saúde Pública. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 22 de Fevereiro de 2017.

Romelândia (SC) , 03 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIO ELIAS SCHENKEL
Gestor Municipal de Saúde

EXTRATO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 236/2017

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 236/2017
TOMADA DE PREÇOS - 02/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS – SICONV E SIGEF, E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 22 de fevereiro de 2017.

Romelândia (SC), 03 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8.317/2017

PORTARIA Nº 8317/2017
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal LORENA FATIMA DE ASSIS BIONDO, cargo de carreira de TECNICA ADMINISTRATIVA I, para desempenhar as funções de Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 17 de Fevereiro de 2017 às 09h00min, para receber propostas de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de calcário dolomítico destinado ao repasse a agricultores do município de Santa Cecília, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.
Santa Cecília, 06 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 17 de Fevereiro de 2017 às 14h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para Aquisição parcelada de cestas básicas para doação a pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 1.779/2014, através da Secretaria da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 06 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2017

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017

Alessandra Aparecida Garcia, Prefeita Municipal de Santa Cecília - SC, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e após o julgamento de todos os recursos pela Comissão do Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO para o provimento dos cargos de profissionais em caráter temporários na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com a finalidade suprir a necessidade temporária e excepcional de recursos humanos durante o ano de 2017.

Santa Cecília , 06 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia Marinez Ribeiro Rosa Martins
Prefeita Municipal Secretária Mun. de Educação Cultura e Desporto

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2017
SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	MANOEL MARTINS VARELA	08/12/1968	20	48	68
2º.	CLEONICE POFFO	09/11/1968	25	39	64
3º.	MARISTELA MACHADO PEREIRA	10/05/1973	25	39	64
4º.	VANDERLÉIA APARECIDA CRACCO	05/05/1975	25	39	64
5º.	RAFAELI APARECIDA COLLET	12/09/1989	20	42	62
6º.	THAIS SANTINI	26/09/1991	20	42	62
7º.	FABIANA SCHNEIDER SILVA	16/01/1975	25	33	58
8º.	ELIZETE RUTZ DOS SANTOS	20/06/1981	20	36	56
9º.	TARITA DOS SANTOS GOETTEN	16/11/1983	20	36	56
10º.	DIRLENE MARGOTTI	11/01/1985	20	36	56
11º.	CELIA TIBES DA LUZ	01/10/1973	25	30	55
12º.	KLYCIA GOMES THOMAZ	25/08/1990	12	42	54

13º.	SARA JUCIELE DE PAULA	15/12/1994	12	42	54
14º.	MARIANE APARECIDA FELIX NAHIRNE	30/09/1992	20	33	53
15º.	ROZELI APARECIDA DALZOTTO	06/10/1960	25	27	52
16º.	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/05/1980	25	27	52
17º.	DAIANE RAMOS DE MORAES	04/10/1994	12	39	51
18º.	ALINE MARAFIGO DE CASTILHOS RODRIGUES	20/12/1990	20	30	50
19º.	ESTELA RODRIGUES WOLTER	16/06/1984	25	24	49
20º.	CLEONICE CINARA BONET	21/01/1972	12	36	48
21º.	NEILA EVARISTO GUEDES	16/01/1975	12	36	48
22º.	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	25/12/1978	12	36	48
23º.	ANGELICA SCHUMACHER ALLAGE	22/10/1994	12	36	48
24º.	MARILEIDE ZEFERINO BAYER	03/11/1967	20	27	47
25º.	MARIA SCHIFTER ALMEIDA	21/06/1971	20	27	47
26º.	ROSANGELA MACIEL DOS SANTOS	04/05/1980	20	27	47
27º.	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO DE GOES	20/02/1984	20	27	47
28º.	BRUNA ALINE GROBE	03/02/1989	20	27	47
29º.	ZELINDA RIBEIRO DE MORAES	12/08/1975	12	33	45
30º.	JANETE APARECIDA GREIN	20/10/1975	12	33	45
31º.	JOSEANE RICARDO	03/08/1981	12	33	45
32º.	DEBORA ESTER DA COSTA DOS SANTOS	31/10/1986	12	33	45
33º.	ELENITA RODRIGUES FARIAS	12/05/1888	12	33	45
34º.	PATRICK FERRARI MARTINS	26/11/1993	12	33	45
35º.	ALESSANDRA RIBEIRO DE GOES	14/05/1994	12	33	45
36º.	BERENICE GRANEMANN DE OLIVEIRA	09/06/1995	12	33	45
37º.	CATISCIA GOETTEN DRISSEN	15/11/1981	20	24	44
38º.	CLEOMAR APARECIDA FERRARI	25/01/1978	12	30	42
39º.	LUCIANE APARECIDA DA ROCHA	11/03/1981	12	30	42
40º.	LUCINETE SANTOS DA SILVA	20/07/1992	12	30	42
41º.	CAMILA DE OLIVEIRA	30/07/1992	12	30	42
42º.	ALICE APARECIDA FARIAS DE LIMA VEIGA	09/03/1995	12	30	42
43º.	ANA ALINE OLIVEIRA SILVA	07/05/1995	12	30	42
44º.	IZONIRA PIRES DE MORAIS MOREIRA	28/11/1970	20	21	41
45º.	EDITE TIBES DE OLIVEIRA	27/11/1971	20	21	41
46º.	CLEONIR BECHER DA COSTA	26/07/1989	20	21	41
47º.	PAULO ELISLEI PRESTES FERNANDES	22/09/1990	11	30	41
48º.	MARCIA REGINA GRANEMANN DE SOUZA DAL GALLO	28/10/1968	12	27	39
49º.	THAIS CELIANA GOETTEN	27/07/1986	12	27	39
50º.	MARIA GALDINA GOETTEN DE SOUZA	10/09/1971	12	27	39
51º.	CATIA APARECIDA CORDEIRO	01/10/1988	12	27	39
52º.	MARGARETE ALVES DA SILVA	08/12/1988	12	27	39
53º.	KELLEN RIBEIRO CARDOSO	29/12/1990	12	27	39
54º.	DEBORA LIMA	10/12/1991	12	27	39
55º.	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	07/07/1991	12	27	39
56º.	FERNANDA APARECIDA TONN	11/05/1995	12	27	39
57º.	NICOLI REGINA PINTO	11/04/1996	12	27	39
58º.	MARY NEUSA APPIO	09/07/1973	10	27	37
59º.	MARY ELIANE VISCONDE DOS SANTOS SCHNEIDER	28/08/1976	12	24	36
60º.	LEONICE RIBEIRO MARTINS	29/11/1977	12	24	36
61º.	ALDEMIRA DIAS FERREIRA	09/07/1978	12	24	36
62º.	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/07/1991	09	27	36
63º.	KARINA PIRES DOS SANTOS	15/12/1992	12	24	36
64º.	MARILENE APARECIDA LECHINESKI	13/10/1993	12	24	36
65º.	EDSON LUIZ GOMES DAS ALMAS	02/02/1996	12	24	36
66º.	CLAUDIA IORANA DA SILVA	24/02/1996	12	24	36
67º.	LETICIA LIMA DE OLIVEIRA	10/11/1996	12	24	36
68º.	JEAN ARIEL GRANEMANN	15/07/1992	20	15	35
69º.	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	11/11/1983	10	24	34
70º.	LEONINA RIBEIRO DOS SANTOS	27/04/1967	12	21	33
71º.	IANARA ALVES TUNI	01/02/1991	12	21	33
72º.	ANA LUISA DE OLIVEIRA SCUSEL SCHNEIDER	14/03/1992	12	21	33
73º.	TEREZINHA SOUZA	05/10/1992	12	21	33
74º.	FLÁVIA DE MORAES XUMADELO DA SILVA	26/02/1993	12	21	33
75º.	WANESSA MEDEIROS CAMARGO	10/02/1995	12	21	33

76º.	SUELEN EVARISTO	29/08/1996	12	21	33
77º.	GISELE FERNANDES FERREIRA	22/10/1994	12	30	32
78º.	SONIA APARECIDA CLAUDINO RODRIGUES DE SOUZA	16/02/1969	12	18	30
79º.	EVANILDES PEREIRA DE SOUZA	21/09/1971	12	18	30
80º.	CARLA CAROLINE DE SOUZA	29/08/1983	12	18	30
81º.	SIMONE DE FÁTIMA CARLIN	16/09/1985	12	18	30
82º.	THIAGO EMANUEL AGOSTINI	04/08/1988	12	18	30
83º.	CLEUSA APARECIDA LEITE	05/01/1971	12	15	27
84º.	JOCIANE PEREIRA FOGAÇA MAZZO	26/05/1988	12	15	27
85º.	ELAINE RIBEIRO GRANEMANN	27/03/1992	12	15	27
86º.	SIRLEI APARECIDA MIRANDA	14/01/1979	12	09	21
87º.	KEROLIN LORRANY TELES	11/09/1997	12	06	18
NÃO COMPARECERAM					
88º.	ANA CLAUDIA SCHIKORSKI				
89º.	JULIANA RODRIGUES				
90º.	NEDIO MENEGUZZI				
91º.	SANDRA REGINA LOPES CHECHI				
92º.	TARIANA RONSANI				

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	MANOEL MARTINS VARELA	08/12/1968	20	48	68
2º.	THAIS SANTINI	26/09/1991	20	48	68
3º.	ESTELA RODRIGUES WOLTER	16/06/1984	25	42	67
4º.	FEIRUZ MARIAN SALEH DAYEH WRUBLACK	09/03/1985	25	42	67
5º.	BEATRIZ FRANCIELI DE SOUZA	03/12/1985	20	42	62
6º.	VANDERLÉIA APARECIDA CRACCO	05/05/1975	25	36	61
7º.	SARA JUCIELE DE PAULA	15/12/1994	12	48	60
8º.	PATRICK FERRARI MARTINS	26/11/1993	12	45	57
9º.	BRUNA ALINE GROBE	03/02/1989	20	36	56
10º.	LAURECI BATISTA DA CRUZ	04/10/1973	12	42	54
11º.	NEILA EVARISTO GUEDES	16/01/1975	12	42	54
12º.	KLYCIA GOMES THOMAZ	25/08/1990	12	42	54
13º.	ROSANGELA MACIEL DOS SANTOS	04/05/1980	20	33	53
14º.	ROZANE DE CASSIA FORMENTO	04/05/1973	12	39	51
15º.	JANAINA SANTOS DA COSTA	30/11/1984	12	39	51
16º.	CAMILA DE OLIVEIRA	30/07/1992	12	39	51
17º.	SABRINA SIQUEIRA	21/12/1993	12	39	51
18º.	ALESSANDRA RIBEIRO DE GOES	14/05/1994	12	39	51
19º.	ANGELICA SCHUMACHER ALLAGE	22/10/1994	12	39	51
20º.	IZONIRA PIRES DE MORAIS MOREIRA	28/11/1970	20	30	50
21º.	MARIA SCHIFTER ALMEIDA	21/06/1971	20	30	50
22º.	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO DE GOES	20/02/1984	20	30	50
23º.	CLEONIR BECHER DA COSTA	26/07/1989	20	30	50
24º.	ELENITA RODRIGUES FARIAS	12/05/1988	12	36	48
25º.	MARGARETE ALVES DA SILVA	08/12/1988	12	36	48
26º.	TATIANE VIDAL MIRANDA	11/07/1991	12	36	48
27º.	GISELE FERNANDES FERREIRA	22/10/1994	12	36	48
28º.	ALINE MARAFIGO DE CASTILHOS RODRIGUES	20/12/1990	20	27	47
29º.	TATIANE DIEL CAMILOTTO	01/05/1981	25	21	46
30º.	MARIA GALDINA GOETTEN DE SOUZA	10/09/1971	12	33	45
31º.	LUCIANA PIRES ORTIZ	11/07/1984	12	33	45
32º.	GIOVANA VACARIO	26/11/1989	12	33	45
33º.	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	07/07/1991	12	33	45
34º.	LUCINETE SANTOS DA SILVA	20/07/1992	12	33	45
35º.	MARIELI FERNANDA PEDROSO	10/12/1993	12	33	45
36º.	ALICE APARECIDA FARIAS DE LIMA VEIGA	09/03/1995	12	33	45
37º.	BERENICE GRANEMANN DE OLIVEIRA	03/09/1995	12	33	45
38º.	MARY ELIANE VISCONDE DOS SANTOS SCHNEIDER	28/08/1976	12	30	42
39º.	JOSANI APARECIDA MOREIRA DA SILVA	25/09/1979	12	30	42
40º.	LUCIANE APARECIDA DA ROCHA	11/03/1981	12	30	42
41º.	CARLA CAROLINE DE SOUZA	29/08/1983	12	30	42

42º.	JULIANE MORAES DOS SANTOS	19/02/1986	12	30	42
43º.	CATIA APARECIDA CORDEIRO	01/10/1988	12	30	42
44º.	KELLEN RIBEIRO CARDOSO	29/12/1990	12	30	42
45º.	SUELEM LIMA DO PRADO	07/07/1991	12	30	42
46º.	ANA ALINE OLIVEIRA SILVA	07/05/1995	12	30	42
47º.	LETICIA LIMA DE OLIVEIRA	10/11/1996	12	30	42
48º.	EDITE TIBES DE OLIVEIRA	27/11/1971	20	21	41
49º.	JESSICA THAIS GREIN	13/07/1992	11	30	41
50º.	DERLI TEREZINHA MARTINS	17/02/1963	12	27	39
51º.	RITA DE CÁSSIA FERREIRA MOREIRA	03/10/1969	12	27	39
52º.	CLEONICE CINARA BONET	21/01/1972	12	27	39
53º.	LEONICE RIBEIRO MARTINS	29/11/1977	12	27	39
54º.	THAIS CELIANA GOETTEN	27/07/1986	12	27	39
55º.	DEBORA ESTER DA COSTA DOS SANTOS	31/10/1986	12	27	39
56º.	SIMONE DE SOUZA	31/10/1986	12	27	39
57º.	ALINE REGIANE BELLI HAHN	11/08/1993	12	27	39
58º.	EDIANE RIBERIO	23/01/1994	12	27	39
59º.	ANA CLAUDIA SCHIKORSKI	19/12/1994	12	27	39
60º.	NICOLI REGINA PINTO	11/04/1996	12	27	39
61º.	SONIA APARECIDA CLAUDINO RODRIGUES DE SOUZA	16/02/1969	12	24	36
62º.	ZELINDA RIBEIRO DE MORAES	12/08/1975	12	24	36
63º.	JANETE APARECIDA GREIN	20/10/1975	12	24	36
64º.	MARI ANGELA DE PAULA	21/06/1987	12	24	36
65º.	DEBORA LIMA	10/12/1991	12	24	36
66º.	ELAINE RIBEIRO GRANEMANN	27/03/1992	12	24	36
67º.	TEREZINHA SOUZA	05/10/1992	12	24	36
68º.	ANDRESSA SOUZA DE LIMA	01/06/1995	12	24	36
69º.	MARY NEUSA APPIO	09/07/1973	10	24	34
70º.	MARCIA REGINA GRANEMANN DE SOUZA DAL GALLO	28/10/1968	12	21	33
71º.	WANESSA MEDEIROS CAMARGO	10/02/1995	12	21	33
72º.	FERNANDA APARECIDA TONN	11/05/1995	12	21	33
73º.	CLAUDIA IORANA DA SILVA	24/02/1996	12	21	33
74º.	LEONINA RIBEIRO DOS SANTOS	27/04/1967	12	18	30
75º.	EVANILDES PEREIRA DE SOUZA	21/09/1971	12	18	30
76º.	ALDEMIRA DIAS FERREIRA	09/07/1978	12	18	30
77º.	SIMONE DE FÁTIMA CARLIN	16/09/1985	12	18	30
78º.	IANARA ALVES TUNI	01/02/1991	12	18	30
79º.	FLÁVIA DE MORAES XUMADELO DA SILVA	26/02/1993	12	18	30
80º.	CLEUSA APARECIDA LEITE	05/01/1971	12	15	27
81º.	FABIANA WAGNER	30/01/1981	12	15	27
82º.	JEISLAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/07/1991	09	18	27
83º.	ANA LUISA DE OLIVEIRA SCUSEL SCHNEIDER	14/03/1992	12	15	27
84º.	CAROLINE SANTOS DA SILVA	03/12/1993	12	15	27
85º.	BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA	14/03/1978	12	12	24
86º.	DEISIANA LANDO DE SOUZA	19/07/1984	06	18	24
87º.	SIRLEI APARECIDA MIRANDA	14/01/1979	12	06	18
NÃO COMPARECERAM					
88º.	ELAINE DIAS				
89º.	JULIANA RODRIGUES				
90º.	PATRICIA DROZILA FRANCHIN OLIVEIRA				

SEGUNDO PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA	26/01/1983	20	51	71
2º.	MARISTELA MACHADO PEREIRA	10/05/1973	25	45	70
3º.	ELIZETE RUTZ DOS SANTOS	20/06/1981	20	39	59
4º.	BEATRIZ FRANCIELI DE SOUZA	03/12/1985	20	36	56
5º.	MARIANE APARECIDA FELIX NAHIRNE	30/09/1992	20	36	56
6º.	SAMIA SALEH	18/02/1974	25	30	55
7º.	FEIRUZ MARIAN SALEH DAYEH WRUBLACK	09/03/1985	25	30	55
8º.	MARILEIDE ZEFERINO BAYER	03/11/1967	20	33	53

9º.	RAFAELI APARECIDA COLLET	12/09/1989	20	33	53
10º.	CELIA TIBES DA LUZ	01/10/1973	25	27	52
11º.	LAURECI BATISTA DA CRUZ	04/10/1973	12	39	51
12º.	TATIANE DIEL CAMILOTTO	01/05/1981	25	21	46
13º.	CLEOMAR APARECIDA FERRARI	25/01/1978	12	33	45
14º.	RITA DE CÁSSIA FERREIRA MOREIRA	03/10/1969	11	33	44
15º.	JANAINA SANTOS DA COSTA	30/11/1984	12	30	42
16º.	JULIANE MORAES DOS SANTOS	19/02/1986	12	30	42
17º.	RITA DE CASSIA RODRIGUES	22/09/1955	20	21	41
18º.	SIMONE DE SOUZA	31/10/1986	12	27	39
19º.	SUELEM LIMA DO PRADO	07/07/1991	12	27	39
20º.	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	11/11/1983	10	27	37
21º.	MARI ANGELA DE PAULA	21/06/1987	12	21	33
22º.	MARILENE APARECIDA LECHINESKI	13/10/1993	12	21	33
23º.	SILMARA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/05/1981	09	12	21
24º.	EDSON LUIZ GOMES DAS ALMAS	Não preencheu o gabarito			
25º.	ROZELI APARECIDA DALZOTTO	Não preencheu o gabarito			

NÃO COMPARECEU					
1º.	SANDRA REGINA LOPES CHECHI				

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇAO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	CARLOS CESAR BELLI VALTRIN	12/10/1984	25	40	65
2º.	RENATA CHEVEN	14/07/1987	25	37	62
3º.	JOYCE IAVORSKI	21/09/1984	20	37	57
4º.	EDUARDO LUCAS BASCHERA	17/04/1991	20	37	57
5º.	CAILON PEDON	30/08/1986	20	28	48
6º.	ALAN EDUARDO DALZOTTO	05/05/1991	20	28	48
7º.	FRANCIELE ALVES DA CRUZ	17/03/1992	20	28	48
8º.	JUCIMARA DE LIMA ZAGO	10/07/1992	10	37	47
9º.	MARCOS ROBERTO FRANCO	23/01/1994	09	34	43
10º.	DAMIAN MAIBERG DE SOUZA	30/05/1992	25	16	41
11º.	KARINA PIRES DOS SANTOS	15/12/1992	12	28	40
12º.	MARIA DE FÁTIMA BELLI CAMARGO PADILHA	17/05/1988	20	19	39
13º.	MIRIANI CAROLINI GABIRELI DA ROCHA PEDROSO	02/02/1993	10	28	38
14º.	FABIOLA SANTANA	20/02/1983	20	16	36
15º.	FÁBIO DE GOIS	24/02/1996	08	28	36
16º.	MAICON CESAR PADILHA DE LIMA	04/11/1992	04	31	35
17º.	ELAINE DOS SANTOS	05/01/1994	04	31	35
18º.	ANA CLAUDIA SCHIKORSKI	19/12/1994	12	22	34
19º.	JUNIOR CESAR DE ALMEIDA	06/01/1982	20	13	33
20º.	CARLOS ALEXANDRE JUNIOR	08/10/1997	07	25	32
21º.	JAILSO EVARISTO	16/07/1992	09	22	31
22º.	EMANOEL SILVEIRA	19/06/1997	08	22	30
23º.	GISLAINE MORAES PEREIRA	09/12/1998	05	22	27
24º.	MAICON ADRIANO BONATTO	22/06/1997	06	19	25

OBS. FOI ANULADA A QUESTÃO Nº 20 DA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CONSIDERADO PONTO PARA TODOS.

MATEMÁTICA

CLASSFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO DE JESUS	08/01/1978	20	30	50
2º.	LUANA CARLA GRANEMANN DAL GALLO	08/04/1992	25	21	46
3º.	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	25/12/1978	12	30	42
4º.	GISELE RICARDO	11/12/1986	11	21	32

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	BENEDITA LUCIA BARBOSA CRISTIANI	10/04/1965	20	33	53
2º.	VANESSA APARECIDA FERNANDES	06/04/1988	20	30	50
3º.	GRAZZIANE ANTUNES DE SOUZA	13/12/1982	25	18	43
4º.	DIEGO ALVES COLLET	16/04/1991	09	27	36

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	CRISTIANE MAZIERO	30/10/1978	25	36	61
2º.	TAIANA MARIELE MAIBERG DRAGO	19/09/1990	20	30	50
3º.	CARINA XAVIER DE SOUZA	28/10/1986	06	30	36
4º.	SIMONE CAMARGO DE SOUZA	11/01/1995	07	24	31

LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	CRISTIANE MAZIERO	30/10/1978	25	39	64
2º.	TAIANA MARIELE MAIBERG DRAGO	19/09/1990	20	33	53
3º.	SIMONE CAMARGO DE SOUZA	11/01/1995	07	24	31
4º.	CARINA XAVIER DE SOUZA	28/10/1986	06	24	30

ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	IVONETE ALVES	12/08/1967	25	30	55
2º.	CATISCIA GOETTEN DRISSEN	15/11/1981	20	33	53
3º.	MARINES PIRES DE MORAES BELMONTE	23/09/1969	20	30	50
4º.	JESSICA THAIS GREIN	13/07/1992	04	09	13

CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	LUANA CARLA GRANEMANN DAL GALLO	08/04/1992	25	30	55
2º.	LUCIANA PIRES ORTIZ	11/07/1984	09	30	39
NÃO COMPARECEU					
3º.	ELAINE DIAS	Não compareceu			-

GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	PROVA	TOTAL
1º.	JOSEANE RICARDO	03/08/1981	08	30	38

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	MOTORISTA	DATA NASC.	PROVA 1	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º.	ELVYS SANDRO BUENO	08/02/1977	10	20	30
2º.	PAULO ADRIANO BERTÃO	03/08/1978	05	20	25
3º.	NELSON PEREIRA	15/11/1954	03	19	22
4º.	JOSÉ ARILDO FAGUNDES	03/09/1976	03	19	22
5º.	OSNERI RIBEIRO MARTINS	15/02/1975	08	13	21

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PROVA	DATA DE NASCIMENTO
1º.	EDENI DA SILVA	EM	10,00	26/12/1983
2º.	DENISE RODRIGUES FARIAS	EM	9,00	24/11/1974
3º.	JULIANA APARECIDA CARLIN	EF	9,00	28/02/1983
4º.	VITOR MATEUS RAUEN	EM	9,00	10/07/1996
5º.	ROSELI RODRIGUES	EM	8,00	18/10/1974
6º.	SOLANGE KREIS	EF	8,00	19/02/1975
7º.	ERONICE DIAS DE SOUZA	EF	8,00	03/07/1989
8º.	KATIA TCHELLY FURTADO DOS SANTOS	EM	8,00	17/12/1990
9º.	VIVIANE RIBEIRO	EM	8,00	12/06/1992
10º.	DEBORA MACIEL DOS SANTOS	EM	8,00	19/04/1997
11º.	MYLENA ROCHA DE SOUZA	EF	8,00	23/03/1999
12º.	SIRLEI VIEIRA MICHAILOFF	EF	7,00	18/09/1968
13º.	MARCIA APARECIDA GOETTEN	EM	7,00	27/07/1969
14º.	ADRIANE CARNEIRO MACEDO	EF	7,00	25/05/1971
15º.	IVONE DOMINGUES DE ANDRADE MARAFIGO	EF	7,00	03/05/1975
16º.	CECILIA JOSÉ DOS SANTOS	EF	7,00	21/11/1975
17º.	ROSENILDA APARECIDA RODRIGUES DE MARAFIGO	EF	7,00	21/09/1980
18º.	MARGARETE APARECIDA GONÇALVES GOIS	EF	7,00	08/03/1982
19º.	DANIELA DA COSTA SOUZA	EF	7,00	30/06/1983
20º.	ANA PAULA APARECIDA LEODORO FELIX	EM	7,00	29/08/1988
21º.	JOCIANE RIBEIRO	EF	7,00	03/09/1989
22º.	PAULA ARIANE GELINSKI GOMES	EM	7,00	25/11/1991
23º.	KARINE DIAS DA SILVA	EM	7,00	26/06/1992
24º.	ARIELI ALVES DE OLIVEIRA	EM	7,00	08/09/1994
25º.	FERNANDA APARECIDA CAMPOLIN DOS SANTOS	EM	7,00	20/04/1995
26º.	PAMELA RITCHELLE MELO MEDERIOS	EM	7,00	18/07/1997
27º.	SUELLEN CHRIS APARECIDA MACHADO FELIX	EM	7,00	22/02/1997
28º.	NILDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	EM	6,00	02/07/1963
29º.	JANETE TIBES BONET	EF	6,00	06/02/1977
30º.	CELIA APARECIDA RIBEIRO DE JESUS	EF	6,00	20/08/1976
31º.	LUCIMARA MAIBERG DE MARAFIGO	EF	6,00	20/11/1984
32º.	MONICA ADRIANA FERNANDES	EF	6,00	12/08/1986
33º.	CINDILAINE IZAEL DOS SANTOS	EM	6,00	12/01/1988
34º.	LUCIANA DE SOUZA PIRES	EF	6,00	25/07/1989
35º.	JANICE FURTADO	EF	6,00	17/08/1989
36º.	WELLEN ALVES PIRES	EM	6,00	01/10/1989
37º.	JULIANA ALVES MARTINS	EM	6,00	16/03/1993
38º.	KELLY KETLYN TELLES DE OLIVEIRA	EF	6,00	16/01/1995
39º.	GRAZIELE MORAES PEREIRA	EF	6,00	22/08/1996
40º.	MARILEI APARECIDA MAX DA ROSA BARBOSA	EF	5,00	13/08/1974
41º.	SALETE DE FATIMA GARIPUNA	EM	5,00	15/04/1982
42º.	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA BEKER	EF	5,00	04/04/1981
43º.	JOSIANE DE FATIMA FERNANDES	EM	5,00	13/05/1982
44º.	JANAINA FERREIRA	EF	5,00	01/07/1985
45º.	LARISSA REGINA GOIS	EM	5,00	21/11/1989
46º.	ALESSANDRA ALVES DE QUADRA	EF	5,00	13/02/1989
47º.	CARINA METTE	EF	5,00	30/06/1986
48º.	JAQUELINE ANSELMO DOS SANTOS	EF	5,00	27/09/1995
49º.	LENICE RAFAEL RIBEIRO GRANEMANN	EF	4,00	08/09/1972
50º.	SONIA MARA GRANEMANN DE ALMEIDA	EF	4,00	28/06/1964
51º.	JOSELINA FERREIRA	EF	4,00	01/08/1987
52º.	SANDRA MARIA GRANEMANN DE OLIVEIRA FORMENTO	EF	4,00	25/09/1974
53º.	SILMARA DA SILVA	EF	4,00	04/04/1998
54º.	NELIA MAIBERG RIBEIRO DIAS RIBEIRO	EF	3,00	04/11/1964
55º.	CLARICE RODRIGUES FAGUNDES	EM	3,00	09/06/1970
56º.	JULIANE GOETTEN FRANÇA	EM	3,00	29/03/1980
57º.	ELVIRA DE OLIVEIRA MARTINS	EF	3,00	21/11/1983
58º.	CLARICE DE JESUS RODRIGUES	EF	2,00	25/12/1972
NÃO COMPARECERAM				
59º.	JANETE RIBEIRO DE MELO	EF		08/01/1975

60º.	LUCIA HELENA FOGUES	EF		11/05/1964
61º.	MANOELA APARECIDA FELIX NAHIRNE	EM		26/05/1994
62º.	MARI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EM		22/11/1970
63º.	RODIMAR PIRES DE MORAIS	EF		20/01/1983

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PROVA	DATA DE NASCIMENTO
1º.	JOCELIA PIRES DE MORAES	EM	10,0	16/03/1982
2º.	ADRIANA ANTUNES	EM	10,00	06/02/1989
3º.	CARLA JÉSSICA FARIAS	EM	10,00	10/03/1996
4º.	DENISE RODRIGEUS FARIAS	EM	9,00	24/11/1974
5º.	SUELI TEREZINHA MARAFIGO	EF	9,00	11/08/1978
6º.	JUSSARA PEREIRA VIEIRA	EM	9,00	21/12/1981
7º.	JULIANA APARECIDA CARLIN	EF	9,00	28/02/1983
8º.	DAIANE AMORIM	EF	9,00	20/03/1986
9º.	LEIDIANE CAETANO	EM	9,00	20/11/1989
10º.	PATRICIA DOS SANTOS	EM	9,00	25/05/1991
11º.	DANIELA FELIX DOS SANTOS	EF	9,00	08/05/1992
12º.	CECILIA WILKE PANHO	EM	9,00	24/03/1993
13º.	KARINE CORDEIRO	EM	9,00	26/09/1994
14º.	ISABELA GRIMES	EM	8,00	03/04/1982
15º.	ELIANE SILVA DE MARIA SOUZA	EM	8,00	20/11/1982
16º.	MARCIA CARMES DOS SANTOS WEBBER	EF	8,00	28/03/1984
17º.	IVANA APARECIDA FOGUES DE LIMA	EF	8,00	30/06/1985
18º.	ERONICE DIAS DE SOUZA	EF	8,00	03/07/1989
19º.	ALINE CAMARGO DA COSTA	EM	8,00	20/02/1990
20º.	LUCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	EF	8,00	12/08/1990
21º.	VIVIANE RIBEIRO	EM	8,00	12/06/1992
22º.	ELAINE APARECIDA CONING	EM	8,00	25/10/1992
23º.	MIRIAN DE JESUS GUEDES	EM	8,00	12/02/1996
24º.	ELEN CRISTINA CAPISTRANO	EF	8,00	17/11/1996
25º.	SIRLEI VIEIRA MICHAILOFF	EF	7,00	18/09/1968
26º.	MARCIA APARECIDA GOETTEN	EI	7,00	27/07/1969
27º.	ADRIANE CARNEIRO MACEDO	EF	7,00	25/05/1971
28º.	IVONE DOMINGUES DE ANDRADE MARAFIGO	EF	7,00	03/05/1975
29º.	CECILIA JOSÉ DOS SANTOS	EF	7,00	21/11/1975
30º.	EVA APARECIDA DOS SANTOS	EF	7,00	10/09/1980
31º.	ROSENILDA APARECIDA RODRIGUES DE MARAFIGO	EF	7,00	21/09/1980
32º.	NEUNICE GONÇALVES DE ARAUJO	EM	7,00	09/07/1988
33º.	PAULA ARIANE GELINSKI GOMES	EM	7,00	25/11/1991
34º.	ANGELICA MARAFIGO CASTILHOS	EF	7,00	03/09/1992
35º.	KARIN DIAS DA SILVA	EM	7,00	26/06/1992
36º.	IRONICE FURTADO RIBEIRO	EF	7,00	26/04/1993
37º.	JAQUELINE DE OLIVEIRA MIRANDA	EF	7,00	16/11/1993
38º.	FERNANDA APARECIDA CAMPOLIN DOS SANTOS	EM	7,00	20/04/1995
39º.	LIDIANE DOS SANTOS ALEXANDRE	EM	7,00	05/11/1996
40º.	CELIANE VIDAL MIRANDA	EF	7,00	16/07/1998
41º.	NILDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	EM	6,00	02/07/1963
42º.	CRISTINA VALDECI MEDEIROS	EF	6,00	05/07/1966
43º.	SIMONE BEAL MARTINS VARELA	EF	6,00	18/09/1975
44º.	CELIA APARECIDA RIBEIRO DE JESUS	EF	6,00	20/08/1976
45º.	EDNA APARECIDA DUARTE	EF	6,00	17/10/1976
46º.	ZILDA PADILHA	EF	6,00	16/09/1978
47º.	PAULO SERGIO ALVES DE QUADROS	EM	6,00	04/09/1981
48º.	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	EF	6,00	15/08/1983
49º.	MONICA ADRIANA FERNANDES	EF	6,00	12/08/1986
50º.	SOLANGE ALVES DE SOUZA	EF	6,00	04/10/1986
51º.	CRISTINA BELEM GARZÃO DE GODOIS	EF	6,00	31/01/1989
52º.	LUCIANA DE SOUZA PIRES	EF	6,00	25/07/1989
53º.	JANICE FURTADO	EF	6,00	17/08/1989
54º.	WELLEN ALVES PIRES	EM	6,00	01/10/1989
55º.	DISLAINE APARECIDA BERNARDO	EF	6,00	07/10/1989
56º.	PATRICIA PALHANO	EF	6,00	28/02/1992

57º.	JULIANA ALVES MARTINS	EM	6,00	16/03/1993
58º.	ALESSANDRA FOGUES DE LIMA	EF	6,00	07/09/1993
59º.	KELLY KETLYN TELLES DE OLIVEIRA	EF	6,00	16/01/1995
60º.	PALOMA DIAS DA SILVA GOIS	EM	6,00	20/10/1995
61º.	GRAZIELE MORAES PEREIRA	EF	6,00	22/08/1996
62º.	JAQUELINE SOUZA DA COSTA	EM	6,00	01/10/1996
63º.	FARIELE PEREIRA RIBEIRO	EM	6,00	06/11/1997
64º.	DARIANE GOETTEN DOS SANTOS PIRES	EM	6,00	29/12/1998
65º.	SANDRA CLAUDINO RODRIGUES	EF	5,00	10/02/1973
66º.	MARILEI APARECIDA MAX DA ROSA BARBOSA	EF	5,00	13/08/1974
67º.	JOANA DE FATIMA RIBEIRO DE JESUS	EF	5,00	24/06/1980
68º.	SILVANA TEIXEIRA MARTINS	EF	5,00	24/12/1982
69º.	LILIAN MARA DA LUZ	EM	5,00	18/03/1983
70º.	EVA SULEMA HENCKMAIER DE CARVALHO	EF	5,00	01/12/1983
71º.	KEILA DE LIMA	EF	5,00	04/08/1984
72º.	ELIZETE DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	EF	5,00	10/05/1985
73º.	JANAINA FERREIRA	EF	5,00	01/07/1985
74º.	CARINA METTE	EF	5,00	30/06/1986
75º.	ALESSANDRA ALVES DE QUADRA	EF	5,00	13/02/1989
76º.	LARISSA REGINA GOIS	EM	5,00	21/11/1989
77º.	VALDECI RIBEIRO DE GOES	EF	5,00	21/10/1990
78º.	SONIA MARA GRANEMANN DE ALMEIDA	EF	4,00	28/06/1964
79º.	MARLETE PEREIRA DE SOUZA	EF	4,00	03/02/1971
80º.	LENICE RAFAEL RIBEIRO GRANEMANN	EF	4,00	08/09/1972
81º.	JOANA MARIA BORGES DE LIMA	EF	4,00	23/11/1973
82º.	SANDRA MARIA GRANEMANN DE OLIVEIRA FORMENTO	EF	4,00	25/09/1974
83º.	ROSANA PIRES DE MORAES	EF	4,00	26/07/1977
84º.	SILVANA OLIVEIRA DA SILVA	EF	4,00	18/02/1985
85º.	JOSELINA FERREIRA	EF	4,00	01/08/1987
86º.	SILMARA DA SILVA	EF	4,00	04/04/1998
87º.	NELIA MAIBERG RIBEIRO DIAS RIBEIRO	EF	3,00	04/11/1964
88º.	LAVINA RODRIGUES DE MARAFIGO BUENO	EF	3,00	15/07/1970
89º.	ELIZETE APARECIDA ULBRICH	EF	3,00	02/09/1971
90º.	LEONICE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO	EF	3,00	29/05/1975
91º.	JOCELI MORAES DIAS	EF	3,00	13/01/1977
92º.	IANE MARGOTI	EF	3,00	05/03/1977
93º.	VIVIANE MENDES DOS SANTOS	EF	3,00	17/07/1983
94º.	CRISTIANE RODRIGUES CORREIA	EF	3,00	15/05/1992
95º.	MARIA APARECIDA BATISTA	EF	2,00	18/02/1961
96º.	IVANILDA RIBEIRO DOS SANTOS	EF	2,00	08/01/1966
97º.	NERI PIRES DE MORAES	EF	2,00	09/10/1968
98º.	ANGELA TELLES DE SOUZA	EF	2,00	24/05/1971
99º.	CLARICE DE JESUS RODRIGUES	EF	2,00	25/12/1972
100º.	JOÃO MARIA FERREIRA	EF	1,00	20/11/1972
101º.	EDENISE GARCIA RIBEIRO	EF	0,00	11/12/1975
102º.	IVONETE DE FATIMA MARTINS	EF	0,00	05/12/1982
103º.	DAIANE RIBEIRO	EF		18/05/1984
104º.	DANIELA MOREIRA FERREIRA	EF		23/01/1993
105º.	EVALDETE APARECIDA GONÇALVES LISBOA	EF		25/02/1980
106º.	GEOVANE NUNES	EF		19/02/1993
107º.	JANETE RIBEIRO DE MELO	EF		08/01/1975
108º.	JESSICA GONÇALVES RIBEIRO	EM		30/06/1997
NÃO COMPARECERAM				
109º.	LUCIA HELENA FOGUES	EF		11/05/1964
110º.	LUCIANE APARECIDA NUNES DA SILVA	EF		07/08/1975
111º.	NEREU GUEDES JUNIOR	EF		28/03/1995
112º.	NILMA BECKER DA SILVA	EF		23/11/1977
113º.	RODIMAR PIRES DE MORAIS	EF		20/01/1983
114º.	SANDI PAMELA BASCHERA	EM		26/03/1989

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

DECRETO N°05/2017 "DISPÕE SOBRE OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL DEVIDO A AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
DECRETO Nº 05/2017
De 18 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL DEVIDO A AUSENCIA DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de recebimento da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício desse novo mandato;
CONSIDERANDO, que a transição de governo é um o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse;
CONSIDERANDO a inexistência dos trabalhos no período que antecedeu a posse do Prefeito Eleito para o exercício 2017 a 2020;
CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída comissão extraordinária de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, em especial coletando as informações e documentos necessários para formar diagnóstico e apresentar proposta de encaminhamentos do novo governo, seja pela continuidade, suspensão ou paralisação de atividades ou ações de governo, não omitindo supostas irregularidades que deverão ser legalmente esclarecidas para atribuição de responsabilidade e também ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 2º - A Comissão extraordinária de transição será composta de 5 (cinco) membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º – A Comissão de Transição será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:
I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II – presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato;
IV - convocar servidor e fornecedor para audiência na comissão;
V - requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal, cujo prazo de resposta será de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único: Poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos neste Decreto.

Art. 4º - A atuação desta comissão estará restrita ao período de 90 (noventa) dias, tendo que ao final apresentar relatório final, contendo detalhamento das ações de governo em andamento, beneficiários, proposta de continuidade ou não, quantitativos de patrimônio e estoques em almoxarifados ou em uso, receitas e despesas do Município.
Parágrafo único – Eventuais irregularidades constatadas de natureza diversa aos interesses do Município, praticadas com vistas a benefícios individuais ou de terceiros deverão ser oferecidas em denuncia no relatório para os encaminhamentos legais.

Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Presidente da comissão de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, 18 de janeiro de 2017.
Salésio Wiemes
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 001/2017
PORTARIA N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45/90 e alterações posteriores, Lei nº 101/91, Lei 324/96 e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. WILFRIED HEMMER, inscrito no CPF nº 351.041.639-20, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Saúde, e do Bem Estar Social, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS–I, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, com opção pelo cargo efetivo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro de 2017.

São Bento do Sul

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

OBJETO: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para os municípios de Agudos do Sul, Piên e Curitiba, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 322, nº 077 e Decreto nº 151 referente a Benefícios Eventuais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.
CONTRATADO: Expresso São Bento Ltda.
VALOR: R$ 1.334,80.
SÃO BENTO DO SUL, 03 de fevereiro de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
DAGUIMAR NOGUEIRA – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

OBJETO: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para os municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Joaçaba, Barra Velha, Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador e Florianópolis, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 322, nº 077 e Decreto nº 151 referente a Benefícios Eventuais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.
CONTRATADO: Reunidas Turismo S.A.
VALOR: R$ 4.093,40.
SÃO BENTO DO SUL, 03 de fevereiro de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
DAGUIMAR NOGUEIRA – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

OBJETO: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para os municípios de Corupá, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Massaranduba, Blumenau e Gaspar, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 322, nº 077 e Decreto nº 151 referente a Benefícios Eventuais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.
CONTRATADO: Auto Viação Catarinense Ltda.
VALOR: R$ 1.281,49.
SÃO BENTO DO SUL, 03 de fevereiro de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
DAGUIMAR NOGUEIRA – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para os municípios de Agudos do Sul, Piên e Curitiba, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 322, nº 077 e Decreto nº 151 referente a Benefícios Eventuais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

II – Contratado: Expresso São Bento Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.
A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especialmente a LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto 077 de 11 de março de 2013. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio passagem, (Artigo 9º parágrafo 5º da Resolução 014 do CMAS que trata vulnerabilidade temporária), que se destina as pessoas que necessitam retornar a sua cidade vizinha ou em outro

município, conforme análise da Assistente Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e desta forma será possível atender o usuário que busca pelo benefício, pois são atendidos usuários que necessitam se deslocar por diferentes cidades, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 1.334,80 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DAGUIMAR NOGUEIRA
Secretário de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para os municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Joaçaba, Barra Velha, Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador e Florianópolis, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 322, nº 077 e Decreto nº 151 referente a Benefícios Eventuais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

II – Contratado: Reunidas Turismo S.A.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.
A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especialmente a LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto 077 de 11 de março de 2013. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio passagem, (Artigo 9º parágrafo 5º da Resolução 014 do CMAS que trata vulnerabilidade temporária), que se destina as pessoas que necessitam retornar a sua cidade vizinha ou em outro município, conforme análise da Assistente Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e desta forma será possível atender o usuário que busca pelo benefício, pois são atendidos usuários que necessitam se deslocar por diferentes cidades, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 4.093,40 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DAGUIMAR NOGUEIRA
Secretário de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens (Vale Transporte), para os municípios de Corupá, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Massaranduba, Blumenau e Gaspar, auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 322, nº 077 e Decreto nº 151 referente a Benefícios Eventuais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

II – Contratado: Auto Viação Catarinense Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.
A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especialmente a LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto 077 de 11 de março de 2013. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul está o auxílio passagem, (Artigo 9º parágrafo 5º da Resolução 014 do CMAS que trata vulnerabilidade temporária), que se destina as pessoas que necessitam retornar a sua cidade vizinha ou em outro município, conforme análise da Assistente Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e desta forma será possível atender o usuário que busca pelo benefício, pois são atendidos usuários que necessitam se deslocar por diferentes cidades, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 1.281,49 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DAGUIMAR NOGUEIRA
Secretário de Assistência Social.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Senhora Terezinha Maria Dybas ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Jaime Pedro Ferreira de Lima, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

ATO 001/CP/001/2017 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DO SAMAE

ATO 001/CP/001/2017
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DO SAMAE

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público a primeira retificação do edital de Concurso Público conforme segue:

1. Fica retificado o item 11.6. do edital, no que se refere aos critérios de desempate de nota final, que passa a vigorar da seguinte forma:
11.6. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
c) Maior número de dependentes;
d) Maior Idade.

2. As demais normas do edital 001/2017 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do Samae

São Domingos

Prefeitura

DEC 030 DE 03 02 17 EXONERA SANDRA MARIA FIORESE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 0030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado a Servidora Pública Municipal e da outras providências .
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Sandra Maria Fiorese, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogados os decretos nº 2102, de 10 de novembro de 2015; nº 1648, de 25 de junho de 2014; nº 1371, de 21 de outubro de 2013;
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 1919, de 26 de fevereiro de 2016, no que diz respeito a servidora;
Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 03 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 031 DE 03 01 17 NOMEIA SANDRA MARIA FIORESE NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Sandra Maria Fiorese, para exercer o cargo de Departamento de Assistência Social, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 03 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 032 DE 03 02 17 NOMEIA ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO NO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS CONTABEIS

DECRETO Nº 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/12, pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/12;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Elienir Teresinha Agnoletto, portadora do CRC nº SC-034400/O-9 para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Contábeis, neste Município de São Domingos (SC), sob Regime Jurídico Estatutário, enquadrado no Anexo III, Quadro Geral de Cargos Comissionados – Tabela de Cargos, Código 71.09, nível CC-01 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, a partir desta data.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 03 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 033 DE 03 02 17 DESIGNA FRANCISMARA APARECIDA MARIANI PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social a empregada pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando a exoneração da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Senhora Sandra Maria Fiorese, conforme Decreto nº 030, de 03 de fevereiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1° Fica designada a empregada Francismara Aparecida Mariani, ocupante do emprego de Psicólogo, para responder temporária e cumulativamente, sem acréscimo de remuneração, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo para tanto assinar e despachar todos os documentos pertinentes a referida Secretaria, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 03 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 035 03 02 17 DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISMARA APARECIDA MARIANI RESPONSÁVEL PELO FUNDO DO IDOSO

DECRETO Nº 035, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa servidora pública municipal para a gestão e a coordenação do Fundo Municipal do Idoso (CMI) e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Municipal nº 1771, de 15/10/2015; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada e;
· Considerando que o art. 3º da Lei Municipal nº 1771, de 15/10/2015, dispõe que "o Fundo Municipal do Idoso terá como gestor o Secretário de Assistência Social, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos, benefícios e ações voltados à pessoa idosa, mediante anuência do Conselho Municipal do Idoso - CMI."
· Considerando a exoneração da servidora Sandra Maria Fiorese do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora Francismara Aparecida Mariani, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Designada, como Gestora do Fundo Municipal do Idoso, deste Município.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 03 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 036 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT VAGNER ALBERTO PASE

DECRETO Nº 036, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor Vagner Alberto Pase, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Física), Admitido em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão do servidor acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º O servidor admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 037 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT SIMONE DALACORTE QUADRI

DECRETO Nº 037, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Simone Dalacorte Quadri, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Ensino Fundamental Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor

inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 038 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT EDIANE FAZOLO GRISS

DECRETO Nº 038, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Ediane Fazolo Griss, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Física), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 039 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACTIRIA NISZCZAK CAVALHEIRO

DECRETO Nº 039, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Iria Niszczak Cavalheiro, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 040 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT NAYARA DEISI CAMARGO

DECRETO Nº 040, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Nayara Deisi Camargo, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Artes), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 041 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT ALINE DANIEL DOS SANTOS

DECRETO Nº 041, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Aline Daniel dos Santos, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 042 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT JUCELE DOS SANTOS GROSBELLI

DECRETO Nº 042, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;

· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Jucele dos Santos Grosbelli, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 043 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 043, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Juliana Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 044 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACTMARI TANIA LODI MEISTER

DECRETO Nº 044, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Mari Tânia Lodi Meister, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público

municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 045 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT MARGARETE FRANCISCA CARVALHO ANGELI

DECRETO Nº 045, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Margarete Francisca Carvalho Angeli, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 046 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT EDINEIA DOS SANTOS WALENDORFF

DECRETO Nº 046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Edinéia dos Santos Walendorff, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 047 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT CATIA SCHEFFER

DECRETO Nº 047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012

atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Cátia Scheffer, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Física), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40(quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 048 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT SARA JANE CORSO GRISS

DECRETO Nº 048, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Sara Jane Corso Griss, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 049 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT ELISANGELA WOLFF

DECRETO Nº 049, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Elisângela Wolff, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 050 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACTSIDIANE CHITTO

DECRETO Nº 050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Sidiane Chitto, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 051 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT CLAUDETE INEZ HENNERICH LAMMEL

DECRETO Nº 051, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Claudete Inez Hennerich Lammel, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 052 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT DANIELA DE MARCO BUSATO

DECRETO Nº 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Daniela De Ma rco Busato para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 053 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACTHENRIQUE CABRAL DE GOES

DECRETO Nº 053, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor Henrique Cabral de Goes, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Física), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40(quarenta) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 054 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACTROSELI CENI

DECRETO Nº 054, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012

atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Roseli Ceni, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 055 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 055, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Vandra Cecatto de Oliveira, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 056 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT FRANCIELI CORREA DE MELLO

DECRETO Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Francieli Correa de Mello, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20(vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 057 DE 06 02 17 ADMITE PROF ACT ELIZABETE APARECIDA FIGUEIRO PRETTO

DECRETO Nº 057, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Elizabete Aparecida Figueiró Pretto, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 034, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 034, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.795, de 24/11/16;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 1.599,63 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.451.1009.1.014 – Pavimentação de Vias Públicas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	123	03.0089	1.599,63

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.599,63 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) da Fonte de 03.0089 – recursos de alienação de bens.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos-SC, 03 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda - Designada

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL 55/2017
DECRETO FUNCIONAL 55/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada AGUIDA MAFESSOLLI para o cargo em comissão de ASSESSORA ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 16 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 56/2017
DECRETO FUNCIONAL 56/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARILI MIQUELE para o cargo em comissão de DIRETORA DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS – SEC. M. DE SAÚDE, a contar de 09 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 57/2017
DECRETO FUNCIONAL 57/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARIA LUISA GONZAGA DA SILVA para o cargo em comissão de ASSESSORA DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS – SEC. M. DE SAÚDE, a contar de 16 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 58/2017
DECRETO FUNCIONAL 58/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado TAYNAN JOSÉ DA CUNHA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 10 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 59/2017
DECRETO FUNCIONAL 59/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado DOUGLAS SANTOS SOARES para o cargo em comissão de ASSESSOR FINANCEIRO, a contar de 04 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 60/2017

DECRETO FUNCIONAL 60/2017

Revoga Decretos Funcionais.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Ficam revogados o Decreto Funcional nº 1033/2013 da servidora Cristiane do Nascimento Mendes de Jesus e o Decreto Funcional nº 221/2013 da servidora Rubia Soares, a contar de 01/01/2017 pelo motivo das mesmas não mais prestarem serviços as Autarquias para as quais haviam sido designadas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da revogação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 61/2017

DECRETO FUNCIONAL 61/2017

Designar servidor efetivo nos termos da Lei 2.472/02

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.472/02 decreta:
Art. 1º Fica designada para prestar serviços na Autarquia Sisam – Serviço de Infra Estrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal a servidora efetiva DANIELA SCHLEMPER MUNIZ para auxiliar na execução de atividades contábeis financeiras, recursos humanos e administrativos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da designação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 62/2017

DECRETO FUNCIONAL 62/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado ANDERSON DUARTE para o cargo em comissão de ASSESSOR DE EMISSÃO DE FATURAS, a contar de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 23 de janeiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

PROCESSO LICITATÓRIO 021/PMSJB/2017 - PP 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 021/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMSJB/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 021/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 019/PMSJB/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 7h45min do dia 08/03/2017. Abertura dos envelopes: 8h do dia 08/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br; licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 7h às 13h, em dias úteis. São João Batista, 06 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 14.17
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
OBJETO: " Aquisição de veículos para o setor de gabinete do prefeito do município de São João do Oeste".
São João do Oeste – 07 de fevereiro de 2017.
Fernando Bisigo - Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – PE 092/2016 – Processo 392/2016 – Proc. Adm. 19011/2016 – Fornecedor: BMI PROSPER EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$165.790,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – PE 092/2016 – Processo 392/2016 – Proc. Adm. 19011/2016 – Fornecedor: DOUGLAS DE ABREU EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$50.130,00 (cinquenta mil e cento e trinta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – PE 092/2016 – Processo 392/2016 – Proc. Adm. 19011/2016 – Fornecedor: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$7.434,84 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 – PE 092/2016 – Processo 392/2016 – Proc. Adm. 19011/2016 – Fornecedor: L.M – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$177.538,56 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 – PE 092/2016 – Processo 392/2016 – Proc. Adm. 19011/2016 – Fornecedor: MAYCON WILL - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 125.286,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – PE 092/2016 – Processo 392/2016 – Proc. Adm. 19011/2016 – Fornecedor: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$188.774,68 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – PE 092/2016 – Processo 392/2016 – Proc. Adm. 19011/2016 – Fornecedor: RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$4.991,10 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – PE 092/2016 – Processo 392/2016 – Proc. Adm. 19011/2016 – Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL, ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$18.702,04 (dezoito mil, setecentos e dois reais e quatro centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de janeiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016 – PE 100/2016 – Processo 383/2016 – Proc. Adm. 19310/2016 – Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELéTRICOs, FERRAMENTAS, utensílios para COPA E COZINHA, TONER, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 73.678,19 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de novembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016 – PE 100/2016 – Processo 383/2016 – Proc. Adm. 19310/2016 – Fornecedor: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELéTRICOs, FERRAMENTAS, utensílios para COPA E COZINHA, TONER, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$23.631,95 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de novembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016 – PE 100/2016 – Processo 383/2016 – Proc. Adm. 19310/2016 – Fornecedor: AKON LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELéTRICOs, FERRAMENTAS, utensílios para COPA E COZINHA, TONER, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de novembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016 – PE 100/2016 – Processo 383/2016 – Proc. Adm. 19310/2016 – Fornecedor: MAYCON WILL ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELéTRICOs, FERRAMENTAS, utensílios para COPA E COZINHA, TONER, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$8.108,80 (oito mil, cento e oito reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de novembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2016 – PE 100/2016 – Processo 383/2016 – Proc. Adm. 19310/2016 – Fornecedor: L.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELéTRICOs, FERRAMENTAS, utensílios para COPA E COZINHA, TONER, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$79.497,05 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de novembro de 2016.

CONTRATO/CT: N° 004/2017 – IN 029/2016 (CREDENCIAMENTO Nº 004/2012/SMS/SJ)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 004/2017 – IN 029/2016 (CREDENCIAMENTO Nº 004/2012/SMS/SJ) – Processo 745/2016 – Proc. Adm. 27212/2016 - Contratado: EMPRESA PRIME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - EPP. Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, NORMAS E TABELA COM OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS E DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2012.. Prazo: Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua, ou até a homologação de novo processo licitatório. Valor: As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta

Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Média Complexidade Ambulatorial – GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – Subgrupo 02 - Diagnóstico Laboratório Clínico.	R$80.000,00	R$960.000,00
Recursos Próprios		
TOTAL	R$80.000,00	R$960.000,00

Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS. Data da Assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2017.

CONTRATO/CT: N° 006/2017 – PR 170/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 006/2017 – PR 170/2016 – Processo 736/2016 – Proc. Adm. 26979/2016 - Contratado: SUPRIMOVEIS EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM MDF, SOB MEDIDA, DESTINADOS A DIVERSOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais). Data da Assinatura do Contrato: 19 de janeiro de 2017.

CONTRATO/CT: N° 007/2017 – PE 133/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 007/2017 – PE 133/2016 – Processo 620/2016 – Proc. Adm. 22609/2016 - Contratado: ALLPER COMERCIAL EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$18.895,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Data da Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2017
.

CONTRATO/CT: N° 008/2017 – PE 133/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 008/2017 – PE 133/2016 – Processo 620/2016 – Proc. Adm. 22609/2016 - Contratado: L.M – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$65.465,39 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Data da Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2017.
.

CONTRATO/CT: N° 009/2017 – PE 133/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 009/2017 – PE 133/2016 – Processo 620/2016 – Proc. Adm. 22609/2016 - Contratado: RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$16.248,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais). Data da Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2017.
.

CONTRATO/CT: N° 138/2016 – IN 021/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 138/2016 – IN 021/2016 – Processo 602/2016 – Proc. Adm. 22796/2016 - Contratado: EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO EDITORA DCL – DIFUSÃO CULTURAL DO LIVRO LTDA PARA FORNECIMENTO DE TENDA DO SABER, DESTINADA AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (SCFV/CAJ) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 20 de dezembro de 2016.
.

PREGÃO PRESENCIAL 171/2016 – PROCESSO Nº 738/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 171/2016 – Processo nº 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 20/02/2017 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 20/02/2017 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2016 - Processo n° 569/2016 – Proc. Adm. 22354/2016. Fornecedores: A. DAROS INFORMATICA LTDA; COMP1 INFORMATICA LTDA; L.M. – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME; M J G – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA; WEIKAN TECNOLOGIA LTDA e ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 298.008,25 – duzentos e noventa e oito mil, oito reais e vinte e cinco centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 061/2016-02 – TP 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 061/2016-02 – TP 002/2016 - Processo 055/2016 – Proc. Adm. 16701/2016 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADRIANO DE FARIAS, NO BAIRRO FORQUILHINHAS, SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 061/2016 por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do objeto. DO VALOR: O valor do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em R$ 434.729,08 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos), conforme documentação juntada ao Processo Administrativo nº 27119/2016. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2017

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 239/2014-02 – PR 137/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 239/2014-02 – PR 137/2013 - Processo 378/2013 – Contratado: CLARO S/A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIA E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 239/2014, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se sua contagem a partir 13/11/2016. Data da assinatura: 10 de novembro de 2016

.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.11/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº11/2017, Edital de Pregão Nº11/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO, DISTRITO DE MARIFLOR E DISTRITO DE PADRES RÉUS, DE ACORDO COM A PORTARIA 2914/11 E A RESOLUÇÃO CONAMA 357. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/02/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 077/2017

PORTARIA Nº 077/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Art. 67º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de GOZO de férias à Servidora Pública Municipal Joana Anzolin, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, Grupo DAC, Nível 19, Matrícula 3069, no período de 08 a 27 de fevereiro de 2017, interrompidas pelo Decreto nº 5.716, de 01 de fevereiro de 2016 e Decreto nº 5.738, de 22 de fevereiro de 2016, não restando dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 06 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal Camila Daiane Cancelier, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Grupo ANS, Nível 02, Matrícula 3044, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, para serem gozadas no período de 13 a 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 06 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 007/2017/CMS

RESOLUÇÃO Nº. 007/CMS/2017

CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis e o relatório do SIOPS referente aos recursos recebidos e aplicados no Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.094.507/0001-30, no exercício de 2016;

CONSIDERANDO que foi respeitada a aplicação mínima de 15% dos recursos em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais, atingindo o percentual de 24,13%, representando uma despesa de R$ 634,96 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) por habitante no ano de 2016;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no artigo 1º, caput, e § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1º da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR as contas anuais do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro/SC, CNPJ nº. 12.094.507/0001-30, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a Resolução 006/CMS/2017.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de Fevereiro de 2017.
FRANCYELY CASAGRANDA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - PR Nº 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/02/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MENSURAÇÃO DO TIPO GPS RTK, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 - PR Nº 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve REVOGAR a exigência da alínea "e" do item 7.1.4, do Edital, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO À CORRETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONSISTINDO NO TREINAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE ORIENTAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE MINUTAS REFERENTES: AO PROCESSO LEGISLATIVO, ATOS ADMINISTRATIVOS, DECRETOS, PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS, PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA DE PESSOAL E TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXPOSTAS NO EDITAL. (PUBLICADO NO DOM/SC DIA 06/02/2017, ED. 2185, PG. 731). Mantendo a data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 13 de fevereiro de 2017, às 15h15min e 15h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 010/2017 – Pregão Presencial Nº 010/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DURANTE O ANO DE 2017.
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais).
TOTAL: R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2017.
VIGÊNCIA: 06/02/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 011/2017 – Pregão Presencial Nº 011/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2017 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: D. G. LAZARIN EPP - CNPJ: 05.874.059/0001-22.
VALOR: R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais).
TOTAL: R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2017.
VIGÊNCIA: 06/02/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - ICSL.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Jovil Segurança Privada EIRELI ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL PARA O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (2/2017).
Data de Assinatura: 1º/02/2017.

Vigência: de 1º a 28/02/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Idir de Oliveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - FMS.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, CNPJ nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2017, de 04/01/2017, (originário do Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS: SÃO FRANCISCO, CRUZEIRO E NO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO), pelo lapso de 30 (trinta) dias, tendo em vista que o Processo Licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos está em trâmite e não tendo data definida para inicio das atividades, em razão de possíveis recursos interpostos em face do processo licitatório.
Valor: R$ 191.208,80 (cento e noventa e um mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (6/2017).
Data de Assinatura: 1º/02/2017.
Vigência: de 03/02/2017 a 07/03/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Silveira Segurança Privada Ltda. ME, CNPJ nº 05.830.358/0001-65.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 043/2016, de 16/02/2016, até a data de 31/12/2017, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados para este exercício.
Valor: Pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), até a data de 31 de dezembro de 2017.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2017.
Rubrica Orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (106/2017).
Data de Assinatura: 23/01/2017.
Vigência: de 31/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Terezinha Altina Silveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 143/2015, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 009/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: J. L. da Silva Excursões ME, CNPJ nº 04.335.938/0001-13.
Objeto: Reajustar o valor do Contrato nº 241/2015, de 08/12/2015, para que seja acrescido o percentual de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, com efeitos a partir da presente data, conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período de dezembro de 2015 a dezembro de 2016.
Valor: O valor das tarifas constantes no item III.2, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 241/2015, de 08/12/2015, com a incidência de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário com efeitos a partir da presente data, passa a ser de: Tarifa de Embarque: R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) intermunicipal, e R$ 1,02 (um real e dois centavos) municipal; b) Tarifa de Estacionamento (Para Ônibus): R$ 278,69 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) intermunicipal, e R$ 144,71 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) municipal.
Data de Assinatura: 23/01/2017.
Vigência: de 23/01/2017 a 08/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e João Leonir da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: D. G. Lazarin EPP., CNPJ nº 05.874.059/0001-22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONNER À SEREM UTILIZADAS DURANTE O ANO DE 2016 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (15/2017).
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Vigência: de 26/01/2017 a 29/01/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Diana Galvagni Lazarin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 317/2016.
Origem: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: IDS Desenvolvimento De Software E Assessoria Ltda. - EPP., CNPJ nº 05.982.200/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS PROGRAMAS DE COMPUTADORES "WINRURAL", TENDO EM CONTA O REFERIDO SOFTWARE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO AGRÍCOLA MUNICIPAL, PARA FINS DE CONTROLE DE CONTATO DE ARRENDAMENTOS, CADASTROS DE PROPRIEDADES RURAIS E EMISSÃO DE BLOCO DE NOTAS, PARA O ANO DE 2017.
Valor: Pelos serviços prestados, o Contratante pagará a Contratada, o valor de R$ 367,73 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 3.309,57 (tres mil, trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) até a data de 31 de dezembro de 2017.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2017.
Rubrica Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (96/2017).
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Vigência: de 31/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mauri César Dengo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CDL, CNPJ nº 83.404.111/0001-90.
Objeto: ASSOCIAÇÃO DO CONTRATANTE À CONTRATADA PARA USUFRUIR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E REGISTRO DE DEVEDORES.
Valor: R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) mensais, totalizando o valor de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) até a data de 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (15/2017).
Data de Assinatura: 30/01/2017.
Vigência: de 30/01/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Beni Roque Negri - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Vital Engenharia Ltda., CNPJ nº 14.309.577/0001-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO JUNTO A FATMA, DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DO PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Pagamento: em 2 (duas) parcelas, nos seguintes termos: a) R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no protocolo junto a FATMA; e b) R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) após a emissão da LAO.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (85/2017).
Data de Assinatura: 1º/02/2017.
Vigência: de 1º/02/2017 a 02/05/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Itacir Pasini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Palmasnet Paris Ltda. ME., CNPJ nº 05.985.085/0001-28.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS COM LICENCIAMENTO CORPORATIVO.
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) referente aos 90 (noventa) dias de vigência contratual.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 1º/02/2017.
Vigência: de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 1º/02/2017 a 02/05/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cleiton Paris - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PEDRO LAZARIN FILHO ME., CNPJ nº 21.242.734/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO DE SUPORTE A REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA, LINKS, EQUIPAMENTOS, TORRES, ANTENAS E MANTER E ESTENDER O PROGRAMA "CIDADE DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO OESTE E NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DA CIDADE.
Valor: R$ 4.666,67 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente a 90 dias de vigência.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 1º/02/2017.
Vigência: de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 1º/02/2017 a 02/05/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Pedro Lazarin Filho - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI EPP., CNPJ nº 02.512.731/0001-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO DE SUPORTE A REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA, LINKS, EQUIPAMENTOS, TORRES, ANTENAS E MANTER E ESTENDER O PROGRAMA "CIDADE DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO OESTE E NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DA CIDADE.
Valor: R$ 5.711,67 (cinco mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 17.135,00 (dezessete mil, cento e trinta e cinco reais) referente a 90 (noventa) dias de vigência.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 1º/02/2017.
Vigência: de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 1º/02/2017 a 02/05/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ivandro Tochetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Palmasnet Paris Ltda. ME., CNPJ nº 05.985.085/0001-28.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO DE SUPORTE A REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA, LINKS, EQUIPAMENTOS, TORRES, ANTENAS E MANTER E ESTENDER O PROGRAMA "CIDADE DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO OESTE E NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DA CIDADE.
Valor: R$ 13.233,33 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais) referente aos 90 (noventa) dias de vigência.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 1º/02/2017.
Vigência: de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 1º/02/2017 a 02/05/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cleiton Paris - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 005/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO NO EXERCÍCIO 2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25/09/08 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
Valor: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais) até a data de 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada

da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; b) D - 071/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; c) D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 1º/02/2017.
Vigência: de 1º/02/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Laertes de Lima Moraes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Lucinéia de França EIRELI - ME, CNPJ nº 21.587.815/0001-99.
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 02/02/2017.
Vigência: de 02/02/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Kenia Eniza Girardi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 020/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, CNPJ nº 79.065.181/0001-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2017.
Valor: R$ 289.935,98 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos).
Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria de Educação; b) D - 070/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria de Educação.
Data de Assinatura: 03/02/2017.
Vigência: de 03/02/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Job Marta da Silva - pela Contratada.

PORTARIA Nº 268, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 268, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora GICELI BASTEZINI WEIRICH, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na EBM São Roque, com vaga vinculada a Professora Titular MARLI APARECIDA BAGIO PARISOTO, que está atuando como Diretora da EBM São Roque.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 269, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 269, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na CEIM Mundo Colorido com vaga vinculada a professora titular ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ, que está atuando como Diretora da CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 270, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 270, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 271, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 271, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano – Matemática, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 272, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 272, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos finais do Ensino Fundamenta - Português, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília, EBM Maria Goretti e EBM Irmã Neuza, com vaga vinculada a Professora Titular NAQUITA LUIZA MINOZZO, que está atuando como Diretora da EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 273, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 273, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora MARLENE TEREZINHA CURIOLETTI MATIAS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 274, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 274, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, o Senhor MARCIO POSSAMAI DELLA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil e Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na CEIM Cora Coralina e CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.
Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 275, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 275, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora MARIA ODETE GURTAT, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Reforço Escolar, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 276, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 276, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ISAURA SIVIERO DIESEL, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 277, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 277, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ISAURA SIVIERO DIESEL, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na EBM São Francisco.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 278, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 278, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2016, a Senhora ARLETE TONIAL, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Irmã Neusa, com vaga vinculada a professora titular ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI, que se encontra em gozo de licença maternidade.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 279, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 279, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora FERNANDA ORTOLANI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9°) – Ensino Religioso, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa, EBM São Roque, EBM Nossa Senhora de Lurdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 280, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 280, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ANA PAULA DABOIT, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil e Anos Finais do Ensino Fundamental – Artes, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na CEIM Monteiro Lobato e CEIM Cora Coralina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 281, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 281, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora KERLY SCHUSTER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, matutino /vespertino, na EBM Santa Catarina, com vaga vinculada a professora titular EDINA ADRIANA BASTEZINI, que está atuando como Diretora da EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 282, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 282, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2017, a Senhora DANIELA SCHUH SASSI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na CEIM Cora Coralina, em substituição a professora titular JOSIANE CARLA KOTZ PERON, que estará em gozo de Licença Prêmio.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 289, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 289, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ROSICLER LAZZAROTTO DE LIMA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Português, carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 292, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 292, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ROSA BUSIN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, turno matutino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 293, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 293, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora LISANGELA VARELA MASCARELLO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na EBM Santa Catarina
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 294, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 294, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora GISELE BARBOZA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti e EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 295, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 295, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora CLAUDETE TERESINHA ALBAN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina e CEIM Mundo Colorido.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 298, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora CRISTIANE PALOSCHI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Reforço Escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 11 de julho de 2017, a Senhora FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Artes, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti, vaga vinculada a professora efetiva SIMONE VANIN DE ALMEIDA DAL AGNOL que se encontra em Licença para tratamento em pessoa da família.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências, carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências e Matemática, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 17 de maio de 2017, a Senhora EVELIZE DE CEZARO VALENTINI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais/vespertino, na EBM Irmã Cecília, com vaga vinculada a professora GISLAINE ALVES BORGES CORREA, que está em gozo de licença maternidade.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 17 de maio de 2017, a Senhora MICHELI BONADIMAN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos

Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na EBM Irmã Cecília, com vaga vinculada a professora GISLAINE ALVES BORGES CORREA, que está em gozo de licença maternidade.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 307, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 307, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 308, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 308, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora DIANA MARIA SANTIN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília e na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 309, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 309, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora CARLA BALZAN PARIZOTTO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Informática, carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Inês e na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, o Senhor MARCELO IVAN FLORES, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Informática, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina e EBM Irmã Cecília com vaga vinculada ao Professor Diego Morés Romanini, que está atuando como Coordenador do NTM.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 311, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 311, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora TEREZINHA LAZARIN GALLINA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Catarina, com vaga vinculada a professora CACIANA CANEVER.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 312, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 312, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 27 de março de 2017, o Senhor WILLIAN LOCATELLI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil e Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Lourenço, com vaga vinculada ao Professor Luiz Antonio Martins, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora NILSA MARTIGNAGO KOLLING, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, no CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 314, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 314, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora NILSA MARTIGNAGO KOLLING, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, no CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 315, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 315, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora MILENA DESTRI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Espanhol, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Roque, EBM Santa Inês e EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 316, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 316, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora PATRICIA MARTINELLO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Roque, EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o

prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 317, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 317, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora DIANE APARECIDA CASGRANDE, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Lourenço, EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 318, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 318, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, o Senhor THIAGO ORLANDIN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – INGLÊS E ESPANHOL, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Francisco e EBM Nossa Senhora de Lourdes, com vaga vinculada da professora KACIANE BACH.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 319, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 319, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora FABIELY FRACARO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – ARTES, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Francisco, com vaga vinculada a Professora Titular EMANOELLE FAVRETTO DE MARCHI, que está atuando como Diretora da EBM São Francisco.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 320, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 320, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora TATIANE MARIA PIONER, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM São Francisco, com vaga vinculada a Professora Titular EDRIANE SANDRA BRAZZO, que está atuando como Diretora da EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 321, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 321, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora GENILDE LUCIA MACULA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Reforço Escolar, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 322, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 322, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora LEONICE DA SILVA AMÉRICO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lurdes, com vaga vinculada a Marines Bozin.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 323, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 323, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Reforço Escolar, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Francisco.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 324, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 324, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora WALQUIRIA PORN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Senhora de Lurdes, com vaga vinculada a professora Realda Dalla Valle.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 325, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 325, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora PATRICIA MARTINELLO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Roque e EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 02 de março de 2017, o servidor público municipal JOSE CARLOS CARMINO ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários matrícula nº 1911/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Gerência de Infraestrutura Urbana, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3° Fica revogada a Port. 085 de 16 de Janeiro de 2015.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de janeiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 330, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 330, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora RUBIA TEZZA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM São Roque.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 331, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 331, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 06 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora EVERLISE DOS SANTOS, no cargo de Professor NÃO Habilitado – ACT, para atuar na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – ARTES, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti e EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 332, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 332, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, pelo período de 07 de fevereiro a 1° de junho de 2017, a Sra. FRANSSYUZZI ROMYELLY MILKIEVICZ, para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput ocorre em função das férias das Conselheiras Tutelares Titulares no período de 07 de fevereiro a 1° de junho de 2017, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º Atribuir, a partir de 1° de fevereiro, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3301/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer a função de Coordenadora do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de fevereiro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 334, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 334, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1° de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal MONICA TURANI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias - ACT, matrícula nº 3337/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de fevereiro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 335, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 335, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.075, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor JOSÉ CARLOS DAL PONT, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aqüicultura.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 336, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 336, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.075, de 14 de abril de 2015,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor DIRLEI SANTORO, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotaçãona Secretaria Municipal de Agricultura e Aqüicultura.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 - SRP - PR Nº 020/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o objeto do AVISO DE LICITAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

(PUBLICADO NO DOM/SC DIA 06/02/2017, ED. 2185, PG. 731).
Onde Consta: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ARTESANATO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2017 NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (NACA) PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE IDOSOS CONVIVER E SINE MUNICIPAL TODOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Passe a Constar: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ARTESANATO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2017 NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (NACA) PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE IDOSOS CONVIVER, SINE MUNICIPAL E CLUBE DE MÃES TODOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC.
Mantendo a data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 08h15min e 08h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017
Extrato do Contrato nº 11/2017

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: Empresa PA Sonorizações e Estofaria Ltda ME;

Objeto: Prestação de serviço de manutenção e operação de sistema de som da Câmara de Vereadores durante as sessões;

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais;

Vigência: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2017.
Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
CREDENCIAMENTO N° 02/2017
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento exames laboratoriais para munícipes do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, e estará recebendo envelopes da documentação a partir do dia 08 de fevereiro de 2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. O presente credenciamento será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de fevereiro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017 FMAS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso X, da Lei n. 8.666/93 e sua atualizações, relativo locação de imóvel para funcionamento do CRAS, com um custo total de R$ 10.666,80 para dez meses e vinte dias de contratação, tendo como contratado o proprietário do imóvel Sr. VANDERLEI BONALDO, inscrita no CPF sob o n° 043.822.729-80. São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de fevereiro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para locação de copiadoras para municipalidade e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 16/02/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de fevereiro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.813/2017- ACRESCENTA SETORES AO DECRETO Nº 8.812/2017, QUE DEFINE HORÁRIO ESPECIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE .

DECRETO N. 8.813/2017
ACRESCENTA OS INCISOS X, XI, XII, XIII E XIV, NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 8.812/2017, QUE DEFINE HORÁRIO ESPECIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o artigo 71 e artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e o Art. 85, § 5º da Lei Complementar 009/2012 de 25 de maio de 2012, e,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído os incisos nº X, XI, XII, XIII e XIV ao Decreto nº 8.812/2017, em horário especial de atendimento ao público no expediente da Secretaria de Saúde, nos seguintes setores de segunda a sexta-feira:

X- SETOR DA SAÚDE DA MULHER:
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

XI- SETOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF:
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

XII- SETOR DA SALA DE VACINAS:
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

XIII- SETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICO - CAPS
Manhãs/tardes: 7h30min às 15h30min

XIV- SETOR DO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST- AIDS:
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 12:30horas às 17 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Paulo Ricardo Drumm
Consultor Jurídico

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2017 - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para o Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, para o exercício de 2017, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 17 de fevereiro de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 03 de fevereiro de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 01.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 01/2017- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de Material Permanente e eletrônica para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 20/02/2017 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia.
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 206 das 07h00min ás 13h00min. São Pedro de Alcântara, 06 de fevereiro de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 022/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 022/2017
O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EDUARDA STAHELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 077.878.749-45, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, nº 178, Vira Copo – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EDUARDA STAHELIN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 023/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 023/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA HAMES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 041.535.819-17, residente a Rua Matias Nicolau Hoffmann, s/nº, Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem

permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FABIANA HAMES
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 024/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 024/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhoria ADRIANA VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 685.664.929-00, residente a Rua Eugenio Ferreira da Silva, nº 91, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ADRIANA VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 025/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 025/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora VIVIANE KUHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 076.229.219-98, residente a Rua Herculano Francisco Stahelin, nº 132, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as

disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

VIVIANE KUHN
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 026/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 026/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SIMONE DREHMER SCHUTZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 020.345.039-61, residente a Rua José Matias Junckes, nº 750, Vila Junckes – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

SIMONE DREHMER SCHUTZ
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 027/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANA LÚCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 000.070.419-93, residente a Rua Erico Kuhn, nº 418, Forquilhas–São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, até a data do término da licença para tratamento de saúde, da servidora titular Rosemari Reitz Francener, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 04/08/2017, fica esta data sendo como término do contrato.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º

05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 028/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 028/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SHAIANE CRISTINE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 055.463.279-95, residente a Rua Urbano Agostinho, nº 344, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

SHAIANE CRISTINE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 029/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora CLARICE MARTENDAL FUCK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 045.171.289-70, residente a Rua Geral Boa Parada, s/nº, Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997,

poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

CLARICE MARTENDAL FUCK
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 030/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 030/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora BRUNA DE SOUZA SCHMITT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 090.960.809-12, residente a Rua Geral , s/nº, Santa Filomena – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao

regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 07/03/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

BRUNA DE SOUZA SCHMITT
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 031/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 031/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 026.257.839-58, residente a Rua Antônio Paulino da Silva, nº 158, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 07/03/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 032/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 032/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARIA JOCELINA FERNANDES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 008.226.149-01, residente a Rua Manoel José Martins, nº 70, Sertão do Maruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MARIA JOCELINA FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO N.º 033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 033/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita GABRIELA MIQUELOTO SCHMITZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 077.217.179-30, residente a Rua José dos Santos Pereira, nº 10, Jardim Janaina – Biguaçu/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II - HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2017, findando no dia 04/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de três (03) horas/aulas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

GABRIELA MIQUELOTO SCHMITZ
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 034/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOSÉ LINO NAU, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 767.750.039-00, residente a Rua José Mathias Junckes, nº.991, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

JOSÉ LINO NAU
CONTRATADO

Testemunhas:

CONTRATO N.º 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 035/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 920.751.779-53, residente a Rua Alberto Bernardo Guesser, nº. 04, Campo de Demonstração, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

CONTRATO N.º 036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 036/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor GILSON DA SILVA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 019.598.789-64, residente a Rua Antônio José Zimermann, nº. 281, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e

qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

GILSON DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

CONTRATO N.º 037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 037/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JULIANO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 049.483.139-12, residente a Rua Domingos Candido da Cunha, nº. 80, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

JULIANO DA CUNHA
CONTRATADO

Testemunhas:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital da chamada pública para seleção de Professores (as), para o Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, conforme quadro de vagas anexo a este edital.
§ 1º - Tal edital se faz necessário devido às vagas remanescentes não preenchidas por servidores efetivos e por professores inscritos no Processo Seletivo 001/2016 e Chamada Pública 01/2017.

Art. 2º - Os/as professores (as) interessados em participar, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 10 de fevereiro de 2017, às 09h, portanto a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP;
IV – Xerox Carteira Trabalho;
V - Xerox Titulo de Eleitor;
VI - Quitação Eleitoral;
VII - Xerox Certificado de Reservista (masculino);
VIII - Xerox Títulos Escolares (autenticado)
IX - Xerox Certidão de Casamento;
X - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
XI - Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho);

XII - 01 Foto 3 x 4 atual;
XIII - Comprovante de Residência;
XIV - Folha Corrida Judicial.
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 7h as 13h ou através do telefone (48) 32770122 ramal 221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha é de caráter eliminatório.

Art. 3º - A vaga ofertada tem como pré-requisito o título de graduação na área de atuação, não havendo candidato com essa titulação, será aberto para quem estiver cursando a partir da 5ª fase no curso de graduação na área de atuação.

Art. 4º - A escolha de turmas será realizada em forma de assembléia, sendo expostas todas as vagas, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um professor (a) interessado pela mesma turma serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I – Título em graduação com habilitação na área de atuação; havendo empate;
II – Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
III – Título de magistério; havendo empate;
IV - Tempo de magistério; havendo empate;
V - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - Para o critério de desempate em tempo de magistério, o candidato deverá possuir um comprovante, que deverá ser a certidão original de tempo de magistério. A não apresentação de tal documentação, no ato da escolha é de caráter eliminatório.

Art. 5º - O/a professor (a), que assumir turmas vinculadas aos servidores afastados por licença médica ou afastados para exercer cargos

em comissão ficam cientes que seu contrato estará vinculado ao retorno de tal profissional a sala de aula.

Art. 6º - O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência que em seu contrato haverá uma clausula sobre a suspensão do contrato devido ao fato mencionado no art. 5º.

Art. 7º - Após a escolha não será permitida a permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro de Vagas

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA
Professor II (2º Professor)	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Anos/Séries Iniciais	1.189,54	20 horas
Professor Horista Habilitado em Matemática	04 horas/aula	Ensino Superior Completo na área afim	16,89	Hora/aula
Professor Horista Habilitado em Língua Portuguesa	24 horas/aula	Ensino Superior Completo na área afim	16,89	Hora/aula
Professor Horista Habilitado-Inglês	10 horas/aula	Ensino Superior Completo na área afim	16,89	Hora/aula
Professor Horista Não Habilitado – Matemática	04 horas/aula	Ensino Superior Incompleto Cursando 5ª fase na área afim	14,80	Hora/aula
Professor Horista Não Habilitado em Língua Portuguesa	24 horas/aula	Ensino Superior Incompleto Cursando 5ª fase na área afim	14,80	Hora/aula
Professor Horista Não Habilitado-Inglês	10 horas/aula	Ensino Superior Incompleto Cursando 5ª fase na área afim	14,80	Hora/aula

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, aprovado (a) na chamada pública 002/2017 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, declaro que escolhi a turma _____, turno _____para o ano letivo de 2017, na (o):

( ) E.B.M Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
( ) Professor Horista - Disciplina _____

Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, de fevereiro de 2017.
Assinatura

PORTARIA N.º 065/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 065/2017
Designa o Vice-Prefeito Municipal o Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO a exercer o cargo de Assessor de Esportes.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 836/2014,

RESOLVE:
Art. 1.º- Designar o Vice-Prefeito Municipal o Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO a exercer voluntariamente o cargo de Assessor de Esportes.

Art. 2.º- Pelo exercício no cargo de Assessor de Esportes, o Vice-Prefeito acima citado não receberá nenhuma remuneração ou subsídio, devido a este cargo, conforme tabela constante da Lei Municipal n.º 19/1997.

Art. 3.º- O Senhor Edson José da Silva Filho receberá unicamente o subsídio referente ao cargo de Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 066/2017
Exonera NATHÁLIA REITZ FRANCENER DE SOUZA do cargo de Professora II – Educação Infantil.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar NATHÁLIA REITZ FRANCENER DE SOUZA do cargo de Professora II – Educação Infantil, contrato de trabalho nº. 005/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 067/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 067/2017

Exonera AMÉLIA GUETTEN LOHN do cargo de Professora II – Educação Infantil.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar AMÉLIA GUETTEN LOHN do cargo de Professora II – Educação Infantil, contrato de trabalho nº. 006/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 068/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 068/2017
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de Professora III, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 06/02/2017 a 31/12/2017, devido à necessidade de profissional para atuar em atendimento a criança com necessidade especial, na E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme justificado na C.I. 09/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 069/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 069/2017
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora II, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 06/02/2017 a 31/12/2017, devido à necessidade de profissional para atuar junto a E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme justificado na C.I. 10/2017..

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 070/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 070/2017
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora DIELI HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora DIELI HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de Professora II, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 06/02/2017 a 31/12/2017, devido à necessidade de profissional para atuar junto a E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme justificado na C.I. 11/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 071/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 071/2017
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora SIRLENE OLENTINA DA SILVA DO NASCIMENTO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora SIRLENE OLENTINA DA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Professora II, de vinte para trinta horas semanais, no período de 06/02/2017 a 31/12/2017, devido à necessidade de profissional para atuar no C.E.I. Frei Ático, em atendimento a turma do Maternal I.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 072/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 072/2017
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora CLARICIA ELIANI KNISS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora CLARICIA ELIANI KNISS, ocupante do cargo efetivo de Professora III, de vinte para trinta horas semanais, no período de 06/02/2017 a 31/12/2017, devido à necessidade de profissional para atuar em atendimento as crianças do Maternal II, junto ao C.E.I. Frei Ático.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 073/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 073/2017
Concede férias a servidora DANIELI ELIANE NAU.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora DANIELI ELIANE NAU, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 06/02/2017 a 07/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 074/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 074/2017
Admite em Caráter Temporário EDUARDA STAHELIN para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, EDUARDA STAHELIN para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 022/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 075/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 075/2017
Admite em Caráter Temporário FABIANA HAMES para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA HAMES para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 023/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 076/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 076/2017
Admite em Caráter Temporário ADRIANA VIEIRA para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ADRIANA VIEIRA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 024/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 077/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 077/2017
Admite em Caráter Temporário VIVIANE KUHN para o cargo de Professora II – Educação Infantil.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, VIVIANE KUHN para o cargo de Professora II – Educação Infantil, contrato de trabalho nº. 025/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 078/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 078/2017
Admite em Caráter Temporário SIMONE DREHMER SCHUTZ para o cargo de Professora II – Educação Infantil.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SIMONE DREHMER SCHUTZ para o cargo de Professora II – Educação Infantil, contrato de trabalho nº. 026/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 079/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 079/2017
Admite em Caráter Temporário ANA LÚCIA DE SOUZA para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA LUCIA DE SOUZA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 027/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 080/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 080/2017
Admite em Caráter Temporário SHAIANE CRISTINE DA SILVA para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SHAIANE CRISTINE DA SILVA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 028/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 081/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 081/2017
Admite em Caráter Temporário CLARICE MARTENDAL FUCK para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CLARICE MARTENDAL FUCK para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 029/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 082/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 082/2017
Admite em Caráter Temporário BRUNA DE SOUZA SCHMITT para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, BRUNA DE SOUZA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 030/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 083/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 083/2017
Admite em Caráter Temporário GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 031/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 084/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 084/2017
Admite em Caráter Temporário MARIA JOCELINA FERNANDES para o cargo de Professora Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARIA JOCELINA FERNANDES para o cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 032/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 085/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 085/2017
Admite em Caráter Temporário GABRIELA MIQUELOTO SCHMITZ para o cargo de Professora II Horista.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GABRIELA MIQUELOTO SCHMITZ para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 033/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 086/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 086/2017
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Ensino Fundamental abaixo mencionados, passam a cumprir carga horária semanal, conforme justificado através de Comunicação Interna da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

· ALINA LOPESGOYA – 18 horas/aulas semanais;
· PAULO HENRIQUE LOHN – 24 horas/aulas semanais.
· GINO BONA - 32 horas/aulas semanais;
· ELENIR TERESINHA DE SOUZA – 38 horas/aulas semanais;
· DERLANE MOURA GRIMOUTH – 42 horas/aulas semanais;
· DIONE TEREZINHA LOHN – 18 horas/aulas semanais;
· VALDETE DE OLIVEIRA CORDEIRO – 15 horas/aulas semanais;
· VALÉRIA LOHN ZIMERMANN – 20 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 087/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 087/2017
Admite em Caráter Temporário JOSÉ LINO NAU para o cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOSÉ LINO NAU para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 034/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 088/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 088/2017
Admite em Caráter Temporário DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA para o cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DALCIONI OLIVEIRA DE SOUZA para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 035/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 089/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 089/2017
Admite em Caráter Temporário GILSON DA SILVA para o cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GILSON DA SILVA para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 036/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 090/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 090/2017
Admite em Caráter Temporário JULIANO DA CUNHA para o cargo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JULIANO DA CUNHA para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 037/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA CLEIDIMAR CUNRADI BESEN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA CLEIDIMAR CUNRADI BESEN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora CLEIDIMAR CUNRADI BESEN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 058.117.979-07, residente a Rua Professor José Raitz, s/nº, Guiomar – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 003/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 003/2017 até a data do retorno da servidora titular Maricelia Lohn da Silva para o seu cargo efetivo de origem, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 01/08/2017, fica esta data sendo como término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MAYARA MAFRA BONDAVALLE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MAYARA MAFRA BONDAVALLE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora

MAYARA MAFRA BONDAVALLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 084.848.819-97, residente a Servidão Antônio Weber Junior, s/nº, Centro – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 004/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 004/2017 até 01/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FABIANA LOHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FABIANA LOHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA LOHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 009.402.459-65, residente a Servidão Eugênio Ferreira da Silva, nº. 95, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 007/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 007/2017 até 01/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA CAROLINA JUNCKES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA CAROLINA JUNCKES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANA CAROLINA JUNCKES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 078.817.679-01, residente a Rua Frei Atico Francisco Enig, s/nº, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 008/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 008/2017 até 01/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA GISELLE DA SILVA RICCI OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA GISELLE DA SILVA RICCI OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado,

inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita GISELLE DA SILVA RICCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 006.814.439-36, residente a Rua Mathias Schell, nº 22, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 009/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 009/2017 até 01/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2017, DEBORA HAMES, foi colocado no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2016, relativo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação nº. 02, conforme requerimento arquivado no Setor Pessoal.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2017-FMS

PROCESSO Nº. 03/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda das ações judiciais do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de fevereiro de 2017 às 08h45min.
Abertura das Propostas: 24 de fevereiro de 2017 às 09h.
Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde sobre as propostas comerciais.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017-FMS
PROCESSO Nº. 02/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material para pacientes portadores de diabetes e insulinodependentes fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 22 de fevereiro de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 22 de fevereiro de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 01/2017 – FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 01/2017 – FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2017-FMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de calçada, cerca e acessos de entorno da Unidade Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 130,00m² de área, na Rua Marechal Castelo Branco s/n, Bairro Bracinho, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de fevereiro de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 23 de fevereiro de 2017 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 07 de fevereiro de 2017.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IRIA RISTAU, inscrita no CPF sob n°. 017.478.499-60, aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de

comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA SOLANGE BORGES PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n°. 014.369.169-41, aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JUSSARA DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 050.049.139-94, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIAN VIEIRA DO PRADO MARTINS, inscrita no CPF sob n°. 037.211.979-41, aprovada em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EVANI SALETE CHAVES KLODZINSKI, inscrita no CPF sob n°. 594.122.839-20, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 03 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SHERLYNE APARECIDA SCHONS MOREIRA, inscrita no CPF sob n°. 082.378.699-40, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 08 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de

comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANA RIEDEL DE LIMA, inscrita no CPF sob n°. 061.749.519-01, aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 08 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ODETE APARECIDA SILVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 054.264.189-50, aprovada em 11° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NOEMI SILVANA RIEDEL VARGAS, inscrita no CPF sob n°. 073.627.369-75, aprovada em 16° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 08 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LIGIA CAMILA DANIELAK, inscrita no CPF sob n°. 072.411.729-65, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 03 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. REJANE DE CÁSSIA CORDEIRO, inscrita no CPF sob n°. 606.494.029-87, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – INGLÊS ANOS FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 08 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de

comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ALISON ALIXANDRE CARDOSO, inscrito no CPF sob n°. 063.776.259-28, aprovado em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.014/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.014/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.555,28 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0722 - Material de Consumo R$ 26,78

04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0154 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 787,60
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0154 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 7.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0154 - Material de Consumo R$ 93,28

04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0797 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.300,78
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0797 - Material de Consumo R$ 146,84

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.015/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.015/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 106.263,10 (cento e seis mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0217 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0213 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR$ 27.023,10
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 42.780,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0715 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.460,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.016/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.016/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 155.614,50 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.1.315 - Construção de Reservatórios/Convênio
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0224 - Obras e Instalacoes R$ 155.614,50

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.017/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.017/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 51.794,24 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.303.3013.2.438 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0067 - Material de Consumo R$ 36.406,41
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0038 - Material de Consumo R$ 15.387,83

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.018/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.018/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

DECRETO Nº 4.019/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.019/2017 de 30 de janeiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$

10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de janeiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Auxiliar de Expediente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 05/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 05/2017-PMS - Processo nº. 11/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZANDONÁ & PIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.456.804/0001-50, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3246, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de refrigerador para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da rede de ensino fundamental, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	REFRIGERADOR FROST FREE CAPACIDADE MINIMA 405 LITROS, DUAS PORTAS, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, CAPACIDADE MINIMA DA GELADEIRA 317 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO FREEZER 88 LITROS, FORMATO DUPLEX, MEDIDAS MINIMAS 71 CM DE LARGURA / 175 CM DE ALTURA / 73 CM DE PROFUNDIDADE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA 220V, COR INOX.	01	Unidade	2.300,00	2.300,00
TOTAL R$					2.300,00

Valor do contrato: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Data da Assinatura: 06/02/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 06/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 06/2017-PMS - Processo nº. 12/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.375.405/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 4670, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o presente contrato a serviço de soldagem do condensador de ar do veículo Renault Duster placa MLS3435, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de soldagem do condensador de ar do veículo Renault Duster placa MLS3435.	01	Unidade	550,00	550,00
TOTAL R$					550,00

Valor do contrato: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 06/02/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.953/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.953/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Bruna Campregher em 30 de novembro de 2016;
Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;
Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Sabrina de Oliveira Campos França, para exercer o cargo de Enfermeira, percebendo o nível salarial n° 61 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.954/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 6.955/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do servidor Sr. Guilherme Lessmann, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.955/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº. 6.955/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do servidor Sr. Guilherme Lessmann, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.956/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº. 6.956/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Nelson Pompermaier, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Ensino, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 05/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2017 - DL** **Processo Nr.: 11/2017** **Data: 06/02/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: ZANDONA & PIVA LTDA - ME Código: 9363
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3246 - SALA 1
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 04.456.804/0001-50 Inscrição Estadual: 254.226.027

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	REFRIGERADOR FROST FREE CAPACIDADE MINIMA 405 LITROS, DUAS PORTAS, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, CAPACIDADE MINIMA DA GELADEIRA 317 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO FREEZER 88 LITROS, FORMATO DUPLEX, MEDIDAS MINIMAS 71 CM DE LARGURA / 175 CM DE ALTURA / 73 CM DE PROFUNDIDADE, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA 220V, COR INOX.	UN	2.300,00	2.300,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

TAL AQUISIÇÃO DAR-SE-Á EM VIRTUDE DA NECESSIDADE IMEDIATA DE UM REFRIGERADOR NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI. TENDO E VISTA QUE, O REFRIGERADOR EXISTENTE NO LOCAL ESTA DANIFICADO E INSERVIVEL. VALOR DO PRODUTO ORÇADO QUE ATENDERÁ A DEMANDA NO LOCAL R$ 2.300,00 - REFRIGERADOR FROST FREE 405 LITROS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 6 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2017 - DL Processo Nr.: 11/2017 Data: 06/02/2017

Folha: 2/2

03/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DISPENSA 06/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2017 - DL

Processo Nr.: 12/2017
Data: 06/02/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** Código: 7821
Endereço: RUA MAL. CASTELO BRANCO, 4670
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 72.375.405/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Serviço de soldagem do condensador de ar do veículo Renault Duster placa MLS3435.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviço de soldagem do condensador de ar do veículo Renault Duster placa MLS3435.	UN	550,00	550,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A compra justifica-se pelo interesse público envolvido e pelo valor estar dentro do permitido pela lei 8666/93

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 6 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2017 - DL Processo Nr.: 12/2017 Data: 06/02/2017

Folha: 2/2

03/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 001/2017 - PL 002/2017- FORN. JP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2017
Pregão Presencial nº. 001/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JP Equipamentos Ltda - ME, CNPJ n.º 13.772.057/0001-50, estabelecida na rua Rui Barbosa, nº. 208, centro, Cunha Porã, SC, neste ato representada pelo Sr. Jackson Neimar Pedrassani, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4.016.444 SSP/SC, CPF nº. 041.562.419-39, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, nº. 240, apto. 301, centro, Cunha Porã, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material escolar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 15.065,40 (quinze mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/01/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 001/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 01/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jackson Neimar Pedrassani
JP Equipamentos Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 001/2017 - PL 002/2017- FORN. TESSARO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2017
Pregão Presencial nº. 001/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Roberto Tessaro e Cia Ltda, CNPJ n.º 85.248.680/0001-10, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº. 818, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Wagner Ferreira da Silva, brasileiro, procurador, RG nº. 402929, CPF nº. 008.632.511-61, residente e domiciliado em Joaçaba, SC para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material escolar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/01/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 001/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 01/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratada

Wagner Ferreira da Silva
Roberto Tessaro e Cia Ltda
Contratante

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 001/2017 - PL 002/2017- FORN.OBJETIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 001/2017
Pregão Presencial nº. 001/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material escolar, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 5.105,55 (cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/01/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 001/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 01/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Com. de Equipamentos Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 002/2017 - PL 003/2017- FORN. GARBIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 002/2017
Pregão Presencial nº. 002/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Garbin e Cazzarotto Comércio de Produtos Agropecuários Ltda-EPP, CNPJ Nº. 14.140.791/0001-60, estabelecida na av. Anita Garibaldi, nº. 501, sala 02, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Cazzarotto, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.237.981-7, CPF nº. 064.044.439-37, residente e domiciliado na rua C, nº. 90, loteamento Nava, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de material de inseminação artificial de bovinos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 10.734,00 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 06/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 05/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 002/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 06/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Lindomar Cazzarotto
Garbin e Cazzarotto Com. de Prod.
Agropecuários Ltda – EPP
Contratada

PORTARIA 002/2017 - FCS

Portaria nº. 002/2017. A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe conferem os Estatutos da Entidade e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, e em conformidade com a lei complementar nº. 004/2001, resolve,
Nomear, Edeltraudt Pierozan, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Nível CC-02, Anexo II, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação Cultural de Seara, Lei Complementar n° 004/2001, e vencimentos de acordo com o estabelecido na mesma lei, a partir de 06 de fevereiro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 06 de fevereiro de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 095/2017 A 165/2017

Portaria nº. 095/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Taisa Indiara Cosmann, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 096/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Salete Valentini Scussel, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Pós Latu Sensu, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 097/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Vanderleia Francescon, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 098/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Mauren Hoffmann, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 099/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Juliana Salete Mariano, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar

nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 100/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Francine Tais Battistella, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 101/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Gizielle Battistella, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 102/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Analice Malvina dos Santos Soares, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Pós Latu Sensu, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 103/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Camila Cristina Rhoden, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 104/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Ivanete Oliveira, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 105/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Dilce Verza, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 106/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Raquel Camila da Rosa, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 107/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Aline Lucia Lauermann dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 108/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Sonia Maria Rubas Lazzaretti, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I,

da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 109/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Neucimara Teixeira Machado, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 110/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Jaine Machado, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir Auxiliar de Creche titular, Denezia Faller Battistella, legalmente afastada em licença gestação, no período de 06 de fevereiro a 14 de maio de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 111/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Aline Valentini, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 112/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Marlei Lovatto, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 113/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Viviana Ferreira, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 114/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Franciele Oliveira Nardi, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 115/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Rosana Katia Tochetto Petry, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Ivia Nadia Kobs, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 116/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Vanusa Maria Neris Perin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Ivia Nadia Kobs, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 117/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Talita Canei, em caráter temporário, para exercer a

função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Fabiana Mariani, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 118/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Ivete Aparecida Gollo, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Fabiana Mariani, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 119/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Dirlei Nardi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 120/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Fabiana Ana Manfroi Martello, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 121/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Katia Regina Patzlaff, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 122/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Nair Moro Hoch, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 123/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Joane Camila Schiavini Nicoden, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 124/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Frida Cecilia Petry, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Lira Camila Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 125/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Gessica Antunes de Oliveira, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marlene Manorov, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 31 de julho de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 126/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Lilian Bonissoni Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Cinderela, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Filomena Salete Canossa Freyer,

legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 127/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Gabriella Carraro, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Sete Anões, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Arilde Dezem, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 02 de março de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 128/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Eunice Regina Anselmini Junges, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Ivana Regina Tedesco Cerutti, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 129/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Vanessa Paula Piquetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 130/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Marli Fatima Carraro, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camila Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 131/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Roseli Fatima Golo Dalle Laste, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marlene Manorov, Legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 31 de julho de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 132/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Rosangela Renata Susana Basse, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 133/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Juliane Maria Theobald Wollmann, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 134/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Sandra Mara dos Santos Taffarel, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 135/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Mariza Vanuza Zago Pelisson, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições

contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 136/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Teresinha Moro Wehebrink, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 137/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Iussara Luciria Fritsch, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 138/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Rosangela Magrid Germendorff Soares dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 139/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Eliane Teresinha Kolbow Schaedler, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Simone Fatima Gehlen Jung, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 140/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,

Contratar, Francieli Zollet Dalavechia, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Isandra Salvagni, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 141/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Roseli Marcia Lippert, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 142/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Fabiane Bernardete Bittencourt, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Mariene Benetti, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 143/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Juciele Carine Decezare, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Matemática, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Elisandra Paludo, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 144/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Rosangela Bautitz da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Matemática, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 145/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Janete Maria Koldehoff Hoff, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Geografia, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marilei Maisa Furlanetto Wronski, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 31 de julho de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 146/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Silvana Gonçalves de Souza, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Geografia, nas Escolas Núcleo São Rafael e Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marilei Maisa Furlanetto Wronski, legalmente afastada, e parte da carga horária em vaga excedente, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 147/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Natiele Tonello Cappelaro, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Inglês, nas Escolas Núcleo Deolindo Zílio, e Nova Teutôni, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 148/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Isaura Daniela Nadaletti Lussi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Inglês, na Escola Núcleo Rosina Nardi e nos Centros de Educação Infantil Sete Anões e Cinderela, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 149/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de

pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Mauricio Viott, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com as disciplinas de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 150/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Vera Marta Wehebrink, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Artes, nas Escolas Núcleo Lira Camila Petry e Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Cristiane Dutkewicz, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 151/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Vera Marta Wehebrink, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Artes, nas Escolas Núcleo Caraíba e Nova Teutônia, e nos Centros de Educação Infantil Sete Anões e Cinderela, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 07 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 152/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Silvana Zanco, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Caraíba, como 2º professor, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 153/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Ediane Aparecida Fernandes, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, como 2º professor, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município

de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 154/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Marilei Elisa Dalle Laste, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, como 2º professor, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 155/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Delvina Taffarel Sordi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, como 2º professor, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 156/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Geci Bortoncello, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camila Petry, como 2º professor, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 157/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Cleunice Sipp Krutzmann, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camila Petry, como 2º professor, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 158/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017,

resolve,
Contratar, Fabiane Bueno, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, como 2º professor, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 159/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Juraci Pacheco Rodrigues da Rosa, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Cinderela, como 2º professor, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 160/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Julcini Marisa Molozzi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, para atender alunos com necessidades especiais, na Sala Multifuncional, na Escola Núcleo Deolindo Zilio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 161/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Michele Gonçalves Martini, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na educação de jovens e adultos em parceria com o Estado, no CEJA, para atender alunos jovens e adultos de Alfabetização e nos anos iniciais do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 162/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Andreia Regina Fantin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Educação Física, na Escola Núcleo Rosina Nardi,, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Deyze Boarim Gonçalves Paludo, legalmente afastada, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 163/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Adelmo Pradeiczuk, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, com a disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 164/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Marcia Alves dos Santos Calvi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, com a disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 165/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Duan Henrique Deitos, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Lira Camila Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 06 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 - RP

Processo Licitatório nº. 009/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 005/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 17/02/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de filtros de: ar, combustível, hidráulico, lubrificante e de transmissão. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 07 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS P. P. Nº. 001/2017 - PL 002/2017- FORN. JP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2017 **Licitação: 1/2017 - PR** **Data da Homologação: 01/02/2017**
Fornecedor: 11856 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	1092	CADERNO DESENHO GRANDE, ESPIRAL, 48 FLS SEM SEDA	Credeal	UN	1.500,000	0,0000	1,9800	2.970,00	Venceu
6	71238	COLA LÍQUIDA, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA ROSQUEADA, 90GR.	Acrilex	UN	1.300,000	0,0000	1,5500	2.015,00	Venceu
9	73455	MASSINHA DE MODELAR, 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTO.	Acrilex	UN	230,000	0,0000	2,3800	547,40	Venceu
10	390044	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO)	VMP	UN	210,000	0,0000	0,6000	126,00	Venceu
12	83479	PISTOLA PARA SILICONE PEQUENA	Cis	UN	20,000	0,0000	12,2000	244,00	Venceu
14	76713	TINTA GUACHE 500ML CORES DIVERSAS	Acrilex	UN	40,000	0,0000	5,2000	208,00	Venceu
15	3394271	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 CORES SORTIDAS BRILHANTES INCLUIDO COR PRATA OU ROSA CHICLETE. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, PONTAS RESISTENTES E COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO CONSTANTE NA EMBALAGEM E ABNT/NBR 15236/05.	Tris	UN	1.500,000	0,0000	5,9700	8.955,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		4.800,000			15.065,40	

Seara, 1 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 001/2017 - PL 002/2017- FORN. OBJETIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2017 **Licitação:** 1/2017 - PR **Data da Homologação:** 01/02/2017
Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	76650	CADERNO CAPA DURA COSTURADO, 1/4, 96 FLS BRANCAS PAUTADAS, BROCHURA	TILIBRA	UN	1.500,000	0,0000	2,6500	3.975,00	Venceu
3	985	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, 1.0 MM	BIC	UN	150,000	0,0000	0,5400	81,00	Venceu
5	76712	CLIPES, GALVANIZADO, CAIXA COM 500GR, DIVERSOS TAMANHOS (1, 1/0, 2/0, 3/0, 4/0, 6/0, 8/0 ...)	RAFA	UN	7,000	0,0000	6,1500	43,05	Venceu
11	4807	PINCEL ATÔMICO GRANDE, PONTA QUADRADA, CORES DIVERSAS	FABER CASTEL	UN	500,000	0,0000	1,9700	985,00	Venceu
13	3396793	RÉGUA 50CM ACRÍLICO	WALEU	UN	10,000	0,0000	2,1500	21,50	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	2.167,000			5.105,55	

Seara, 1 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 001/2017 - PL 002/2017- FORN. TESSARO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2017		**Licitação: 1/2017 - PR**	**Data da Homologação: 01/02/2017**						
Fornecedor: 10528		**- ROBERTO TESSARO & CIA LTDA**							
4	3396761	CARTOLINA DUPLA FACE CORES DIVERSAS (A DEFENIR PELA ADMINISTRAÇÃO) TAMANHO APROXIMADO 50X70CM	JANDAIA	UN	850,000	0,0000	0,4200	357,00	Venceu
8	3677	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MMx48M	3M SCOTCH	UN	50,000	0,0000	2,6800	134,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		900,000			491,00	

Seara, 1 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 002/2017 - PL 003/2017- FORN. GARBIN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data da Homologação:** 06/02/2017
Fornecedor: 11719 - GARBIN E CAZZAROTTO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	77440	BAINHA TIPO FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS C/50UN.	BOVIGAINE	PCT	300,000	0,0000	16,0000	4.800,00	Venceu
2	77439	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS,COM 25UN, MEDINDO 90CM, TENDO CINCO DEDOS.	GLOVEMAX	PCT	600,000	0,0000	9,8900	5.934,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		900,000			10.734,00	

Seara, 6 de Fevereiro de 2017.

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2016.

DETERMINA
I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada no Centro Municipal de Educação na Rua Sete de Setembro, nº 530, para preenchimento da vaga.

Servente de Escola:
Daiane Cecatto
Jocieli Sperotto
Andreuca Suseli Corradi Lambrecht

Professor de Artesanato:
Marciane Rodrigues da Silva Pfeifer

Agente Educativo:
Rafaela Paula Strapazzon
Tatiana Mahl

Professor de Educação Física:
Lione Maria Biezus Ficagna
Alexandra Marian da Rosa Junges

Professor I:
Elizandra Kominkiewicz Wrzesinski
Margarete Assis de Almeida Souza
Lovani Terezinha Baron
Claise Teresinha Kraemer Cerezolli
Janete Ferrari Gallina
Andrisa Moterle
Adivane Seben

Professor II
Marilei Lubenow Senhor
Ivani Tomazelli Germiniani
Silvana Cristina Vincenzi Zamignan
Agustinho Branco de Lima
Derlice Turmina
Jaqueline Pelentir Vieira
Cristiane Fuzinato

Segundo Professor:
Claudia Ines Schmitz Algayer
Janete Petry Cerisoli

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber :
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2016, que os aprovados conforme edital de convocação, devem comparecer no dia 08 de fevereiro para escolha de vagas na Secretária Municipal de Educação.

Cronograma:
Servente de Escola e Professor de Artesanato – 08 horas
Agente Educativo – 08h30
Professor de Educação Física – 9 horas
Segundo Professor – 09h30
Professor II – Ensino Fundamental de 1º a 4º - 10 horas
Professor I – Educação Infantil – 11 horas

Serra Alta/SC, 06 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE JANEIRO 2017-FMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CAIXA COM 200 AMPOLA		5,000	40,0000	200,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	FIO PARA SUTURA Nº 6 CAIXA COM 24		3,000	30,0000	90,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DISPROE	LUVA ESTÉRIL Nº 6.5 CAIXA COM 200		2,000	260,0000	520,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		18.000,000	3,8300	68.940,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	COLAR CERVICAL TAMANHO G	58	1,000	129,0000	129,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	COLAR CERVICAL TAMANHO M	57	1,000	129,0000	129,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	COLAR CERVICAL TAMANHO P	57	1,000	129,0000	129,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	GEL PARA ULTRASSOM		4,000	12,0000	48,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		8.000,000	3,1400	25.120,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		8.000,000	3,2400	25.920,00
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	TIRA HGT FREESTYLE OPTIUM H. CAIXA COM 100 UNIDADES.		25,000	75,0000	1.875,00
INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INF	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DO SISTEMA G-MUS - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.	42	12,000	655,0000	7.860,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	AÇÚCAR BRANCO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 5 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	60	2,000	15,9900	31,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ERVA MATE 1KG	60	5,000	9,9900	49,95
MERCADO BOLIS LTDA EPP	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pak. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, SIE, SIF), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias.	60	12,000	2,9900	35,88
MERCADO BOLIS LTDA EPP	NESCAFÉ 200GR	60	4,000	13,9900	55,96
NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS	OXIGÊNIO MEDICINAL- ONU 1072 - CILINDRO 3M	56	1,000	101,0000	101,00
NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS	OXIGÊNIO MEDICINAL- ONU 1072 - CILINDRO 6M	56	1,000	79,0000	79,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	59	1,000	130,0000	130,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS		1,000	130,0000	130,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA DE FERRO 38/51		2,000	2,5300	5,06
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO		1,000	50,0000	50,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO		1,000	175,0000	175,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ANEL O'RING 6.02 X 2.62MM R134A		1,000	4,0000	4,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 6MM (1/4)		2,000	0,2000	0,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	68	4,000	12,5000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO		1,000	92,0000	92,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO CAPO FIAT UNO		1,000	16,3000	16,30
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CAPO FIAT UNO 2004 DIANTEIRO		1,000	665,0000	665,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO		1,000	100,0000	100,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM DO MOTOR LED FIAT UNO		1,000	36,4000	36,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	DOBRADIÇA CAPO FIAT UNO		2,000	23,0000	46,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FAROL DIANTEIRO FIAT UNO LADO ESQUERDO		1,000	239,0000	239,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FECHADURA CAPO DIANTEIRO FIAT UNO		1,000	26,0000	26,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FECHADURA SUPERIOR CAPO DIANTEIRO FIAT UNO		1,000	21,0000	21,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	GRAMPO FORRO PORTA FIAT UNO		10,000	0,5000	5,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO		1,000	34,0000	34,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA 2 POLOS 12V5W	66	1,000	2,4500	2,45
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA FAROL BIOLO 12V 60/55W		1,000	17,9800	17,98
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA MEIA LUZ PHILIPS W5W		2,000	2,1000	4,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA PISCA AMARELA 12VOLTS 1 POLO		1,000	3,5000	3,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PAINEL DIANTEIRO FIAT UNO COMPLETO		1,000	200,0000	200,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO		1,000	198,0000	198,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARA LAMA DIANTEIRO FIAT UNO MILLE LD		1,000	186,0000	186,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARA LAMA FIAT UNO ESQUERDO		1,000	186,0000	186,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 06X20		4,000	0,3500	1,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 6MM		2,000	0,1500	0,30
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	RESERVATÓRIO LIMPA PARA BRISA FIAT UNO		1,000	53,8000	53,80
				Total Geral do Mês —>	133.992,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARCUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	FOLHA OFÍCIO PADRONIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA TAMANHO 21X29,7cm Sulfite 90gr.	15	10.000,000	0,1086	1.086,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS	72	2.000,000	3,8300	7.660,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	67	4.000,000	3,8300	15.320,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA	70	5.500,000	3,8300	21.065,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	68	3.500,000	3,8300	13.405,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO	66	3.000,000	3,8300	11.490,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	GASOLINA COMUM PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	74	4.000,000	3,8300	15.320,00
CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR/COM A EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR	60	1,000	180,0000	180,00
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	55	4,000	53,0300	212,12
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	BUCHA SUSP. DIANTEIRAS 33MM	55	6,000	135,8000	814,80
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	BUCHA SUSP. DIANTEIRAS 38MM	55	2,000	107,2700	214,54
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚB	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PRESTADOS PELO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA: 01- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC - 02- GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL - 03- GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL (GCIM).	4	12,000	567,5000	6.810,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇÚCAR BRANCO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 5 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	40	3,000	13,7900	41,37
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros	40	2,000	9,1900	18,38
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	38	7,000	0,9000	6,30
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	40	36,000	0,9000	32,40
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BEBIDA A BASE DE SOJA 1L DIVERSOS SABORES	38	2,000	4,9900	9,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BEBIDA A BASE DE SOJA 1L DIVERSOS SABORES	40	6,000	4,9900	29,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO AMANTEGADO LEITE/GOTAS DE CHOCOLATE 330GR	40	1,000	5,9800	5,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO CRACKER 360GR	40	1,000	4,6400	4,64
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ 500GR	40	6,000	14,4900	86,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COLHER	40	6,000	2,9800	17,88
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COLHER DE CHÁ	40	22,000	1,3800	30,36
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CUCA SOVADA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE 850GR	39	1,000	10,5400	10,54
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE 1KG	40	10,000	9,5100	95,10
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PRATO FUNDO 20CM	40	2,000	15,9800	31,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	PRATO RASO 26CM	40	1,000	21,9500	21,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	REFRESCO DIVERSOS SABORES 35G	40	47,000	0,9500	44,65
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SALGADO FRITO TIPO PALITINHO - SABORES DIVERSOS 240GR	39	3,000	5,4600	16,38
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	SUCOS PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 1L	38	6,000	4,5800	27,48
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA	71	30.000,000	3,1400	94.200,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS.	73	78.000,000	3,2400	252.720,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	69	20.000,000	3,2400	64.800,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS.	73	30.000,000	3,1400	94.200,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMNTOS RODOVIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA	71	35.000,000	3,2400	113.400,00
F.M. PNEUS LTDA	CONSERTO EM PNEU VD 05	83	1,000	40,0000	40,00
F.M. PNEUS LTDA	CONSERTO EM PNEU VD 06	83	1,000	50,0000	50,00
F.M. PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	83	1,000	330,0000	330,00
IMPRENSA DO POVO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	56	1,000	120,0000	120,00
JOAÇABA PNEUS LTDA - 2	GEOMETRIA		4,000	10,0000	40,00
LG COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	ESTEIRA DSE 4.0 60CM	103	1,000	2.660,0000	2.660,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR EXTERNO		1,000	92,0000	92,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR INTERNO		1,000	40,0000	40,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1,000	16,3000	16,30
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO HIDRÁULICO		1,000	87,5000	87,50
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO LUBRIFICANTE		1,000	68,0000	68,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO TRANSMISSÃO		1,000	259,0000	259,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	LÂMINA MOTONIVELADORA 8F 3/4" 6" AR	85	2,000	560,0000	1.120,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2.1	85	16,000	2,5100	40,16
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PORCA LÂMINA 5/8" REFOR	85	16,000	1,2400	19,84
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		1,000	401,7800	401,78
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA A CONFECÇÃO DE SILAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ACOPLADO COM CARRETÃO BASCULANTE COM ENSILADEIRA DE 1 LINHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; OBJETIVANDO ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DO REFERIDO SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO (LEI Nº 1013/2014) QUE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DISPÕE.		2.000,000	126,3000	252.600,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ADAPTADOR NPT 1/8 X M JIC 1/16		1,000	4,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA CALÇO PINO MOLAD/T MB		2,000	3,6700	7,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/2		4,000	0,2600	1,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16		15,000	0,1000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 7/6		16,000	0,2100	3,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 9/16		4,000	0,3100	1,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 9/16		32,000	0,3100	9,92
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARRUELA DE AÇO		2,000	34,8000	69,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARRUELA LISA 1/4		3,000	0,1000	0,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BATERIA		1,000	265,4900	265,49
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BICO AR PARA LIMPEZA- PISTOLA		1,000	23,2000	23,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA DESCARGA TIPO U-51		1,000	8,8300	8,83
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM		1,000	0,4900	0,49
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CALÇO DE AÇO ME		20,000	4,5000	90,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CALÇO DE AÇO PI		20,000	4,5000	90,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVE ALERTA		1,000	60,4300	60,43
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA		1,000	37,7500	37,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA		1,000	37,7500	37,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONTRA PINO GRANDE		1,000	3,0000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE AÇO		2,000	374,3000	748,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO		3,000	7,2700	21,81
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"		3,500	8,5000	29,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO PARA SOLDA MIG		15,000	2,5000	37,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO SOLDA METAL		1,000	50,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA MANGUEIRA METAL COM PORCA 10MM		1,000	13,1000	13,10
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA MANGUEIRA METAL COM PORCA 10MM		1,000	15,8700	15,87
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO TRATOR		4,000	121,0500	484,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1,000	136,5000	136,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE- TM4		1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO SEPARADOR PSD 960		1,000	72,6000	72,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO		2,000	1,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE 10M		1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE ROLO 10MTS		1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE ROLO 10MTS		2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL		5,000	0,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL		6,000	0,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXA TUTELA JOTA MP2		0,500	18,0000	9,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXEIRA RETA 1/4- 5/16		1,000	1,3500	1,35
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INSERT P/ TUBO 10MM		1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INSERT PARA TUBO 12MM		2,000	1,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	JUNTA DE BORRACHA		2,000	177,8000	355,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 PÓLO GRANDE - 12V		1,000	2,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO - 12V		2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE VIDRO 12V		1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE VIDRO 12V		1,000	1,8400	1,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3 - 12V 55W -		2,000	15,9500	31,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3 - 12V 55W -		1,000	15,9500	15,95
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LUVA CARDAN		1,000	105,0000	105,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA INTERNA PORTA CARGO		1,000	26,9400	26,94
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAÇANETA VIDRO FERRO		1,000	8,9300	8,93
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA NYLON TUBO 12MM		0,200	2,5000	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO MOTOR 15W 40 - DIESEL TOP TURBO		7,500	14,5000	108,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 50 AÇO		8,000	1,5000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 50 AÇO		2,000	2,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 4MM X 25		1,000	0,5000	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 5/16 X 2 DE AÇO		1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6MM X 25		2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6MM X 25		1,000	0,5000	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 25		2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 9/16 X 2 AÇO		6,000	2,1600	12,96
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 9/16 X 4 AÇO		10,000	3,7400	37,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO BRAÇADEIRA CRUZETA CARGO		2,000	7,9000	15,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PEDRA RETIFICADEIRA		1,000	4,2400	4,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 6MM		2,000	0,1500	0,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM		1,000	0,2000	0,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM		2,000	0,1200	0,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 9/16		16,000	0,6100	9,76
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 10MM		16,000	0,5000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM		2,000	0,6000	1,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	QUEBRA DEDO TRATOR - CHAVETA		1,000	3,7000	3,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	QUEBRA DEDO TRATOR - CHAVETA		4,000	3,7000	14,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	QUEBRA DEDO TRATOR - CHAVETA		3,000	10,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO CARDAN REI MBB 50MM		1,000	245,0500	245,05
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SEPARADOR		8,000	48,7000	389,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SINALEIRA		2,000	38,8500	77,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL		1,000	40,0000	40,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA MIG		7,000	2,4000	16,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA MIG		47,000	2,5000	117,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA OXIGENIO		1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SPRAY DESENGRIPANTE		0,500	7,3100	3,66

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SPRAY DESENGRIPANTE		1,000	7,5000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SPRAY DESENGRIPANTE		1,000	7,3100	7,31
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL		2,000	0,3500	0,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER		8,000	8,0000	64,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY PRETO FOSCO		1,000	16,8900	16,89
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BALDE DE PLÁSTICO 20LTS	41	2,000	14,9900	29,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 800GR	41	3,000	7,9900	23,97
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BOLACHA TIPO PÃO DE MEL COM COBERTURA COM CHOCOLATE 250GR	41	5,000	5,4900	27,45
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CHÁ DOCE 15GR	41	3,000	3,9900	11,97
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ERVA MATE 1KG	41	6,000	9,9900	59,94
MERCADO BOLIS LTDA EPP	JARRA DE VIDRO 1,5LTS	41	5,000	11,9900	59,95
MERCADO BOLIS LTDA EPP	NESCAFÉ 200GR	41	3,000	13,9900	41,97
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PACOTE DE BALA SORTIDA 180GR	41	6,000	2,4900	14,94
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PEDRA SANITÁRIA	41	6,000	2,9900	17,94
MERCADO BOLIS LTDA EPP	SUCOS PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 1L	41	30,000	0,9900	29,70
MERCADO BOLIS LTDA EPP	TOALHA DE ROSTO	41	2,000	11,9900	23,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	TORRADA MULTI GRÃOS 160GR	41	3,000	3,9900	11,97
PREMAN - PANDOLFO RECUPERAÇÃO E MANUT.	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS.	63	1,000	1.900,0000	1.900,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	19	1,000	130,0000	130,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	30	1,000	130,0000	130,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	31	1,000	130,0000	130,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO PARA FREIO 500ML	27	1,000	25,0000	25,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	27	1,000	92,6000	92,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA SOCORRER VEÍCULOS COM PROBLEMAS MECÂNICOS.	34	1,000	40,0000	40,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	CARCAÇA DE PNEU 235/70 R16	29	2,000	136,0000	272,00
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	ANEL DE BORRACHA	43	1,000	7,9000	7,90
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA	43	1,000	40,3900	40,39
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	CONJUNTO JUNTAS DE BORRACHA PARA FILTRO	43	1,000	40,6900	40,69
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	ELEMENTO PARA O FILTRO DO COMBUSTÍVEL	43	1,000	24,4500	24,45
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	FILTRO COMBUSTÍVEL	43	1,000	117,8200	117,82
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	FILTRO ÓLEO	43	1,000	84,0000	84,00
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	JUNTA BORRACHA RESPIRO	43	1,000	16,7600	16,76
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	JUNTA FIBRA SINTÉTICA	43	1,000	93,7300	93,73
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA FII	RESPIRO	43	1,000	100,4400	100,44
				Total Geral do Mês —>	979.220,55

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS PMS COMPETÊNCIA 01/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3-29/2016 - Contrato Nº: 29/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY-COM. DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/01/2017 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de operadora de comunicação, devidamente licenciada, para instalação e manutenção de acesso à internet através de rádio em 11 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de Siderópolis e em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

Aditivo Nº ..... : 4-16/2013 - Contrato Nº: 16/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALDA FELTRIN PATEL
Valor ..... : 14.216,76 (quatorze mil duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Locação do imóvel para a instalação provisória da Secretaria de Obras, situado à Avenida 19 de dezembro, 251, Centro, Siderópolis/SC.

Aditivo Nº ..... : 1-37/2016 - Contrato Nº: 37/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: KTOP T CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para readequação e elaboração de projetos de engenharia no Município de Siderópolis.

Aditivo Nº ..... : 5-05/2014 - Contrato Nº: 05/2014 LOCAÇÃO
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor ..... : 10.306,60 (dez mil trezentos e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Locação de imóvel com a finalidade de instalação do Conselho Tutelar do município de Siderópolis.

Aditivo Nº ..... : 2-23/2015 - Contrato Nº: 23/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: IBAM-INSTIT.BRASILEIRO DE ADM.MUNICIPAL
Valor ..... : 66.642,00 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Fornecimento de sistema informatizado para modernização da administração tributária municipal que permite a integração do cadastro mobiliário para geração de controles financeiros, para reduzir a evasão fiscal, bem como promover o desenvolvimento econômico, através de ferramentas de última geração, em ambiente WEB, em todas as empresas sediadas no município, conforme descrições contidas em Edital.

Aditivo Nº ..... : 2-40/2016 - Contrato Nº: 40/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
Valor ..... : 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (85)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e outros resíduos compactáveis, realizada através de caminhão compactador em bom estado de conservação, cujo destino final é o aterro sanitário devidamente credenciado pelo município, nas condições previstas no edital e anexos.

Aditivo Nº ..... : 1-38/2016 - Contrato Nº: 38/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA
Valor ..... : 6.968,40 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Serviços de segurança patrimonial privada denominada Monitoramento à Distância de Alarme Microprocessado via linha telefônica fixa, mediante a utilização de vigilante(s) treinado(s), veículo(s) automotor(es) e centro de operações.

Aditivo Nº ..... : 1-46/2016 - Contrato Nº: 46/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INNOVATI CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 03/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOÃO CASCAES, com área total de 1.049,00m², no município de Siderópolis, em conformidade com o Edital e Anexos.
Aditivo Nº ..... : 2-46/2016 - Contrato Nº: 46/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INNOVATI CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 19.703,19 (dezenove mil setecentos e três reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 03/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização do GINÁSIO MUNICIPAL DE

ESPORTES JOÃO CASCAES, com área total de 1.049,00m², no município de Siderópolis, em conformidade com o Edital e Anexos.

Contrato Nº..: 01/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CARMINATTI MAT.DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 41.789,20 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de construção e artigos diversos para a Manutenção da Secretaria de Obras e serviços municipais, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 02/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SCUSSEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : 8.679,40 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de construção e artigos diversos para a Manutenção da Secretaria de Obras e serviços municipais, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 03/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CREPALDI E COMIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : 2.310,54 (dois mil trezentos e dez reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de construção e artigos diversos para a Manutenção da Secretaria de Obras e serviços municipais, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 04/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LS LAJES SILVA LTDA ME
Valor ..... : 64.850,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tubos de concreto para suprir às necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município, durante o exercício de 2017.

Siderópolis, 6 de Fevereiro de 2017

EXTRATOS DE CONTRATOS FMS COMPETÊNCIA 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1-30/2016 - Contrato Nº: 30/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY - COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 30/01/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de operadora de comunicação, devidamente licenciada, para instalação e manutenção de acesso à internet através de rádio em 03 pontos distribuídos nas Unidades de Saúde do município de Siderópolis e em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

Aditivo Nº ..... : 1-41/2016 - Contrato Nº: 41/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INFOWAY - COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Serviço de comunicação de Internet via Fibra Optica na Unidade de Saúde São Lucas, com velocidade de 10Mbps de download e 3Mbps de upload, incluidos equipamentos em comodato e instalação.

Contrato Nº..: 01/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
Valor ..... : 158.196,65 (cento e cinqüenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e demais produtos relacionados, visando a manutenção das Unidades Odontológicas do município de Siderópolis, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 02/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: Dental Prime - Prod. Odont. Méd. Hosp. - EIRELI-ME
Valor ..... : 98.766,05 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis
reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e demais produtos relacionados, visando a manutenção das Unidades Odontológicas do município de Siderópolis, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 03/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor ..... : 4.461,60 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (32)
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de OXIGÊNIO E GASES MEDICINAIS (RECARGA), visando a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Siderópolis, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 04/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP.LTDA
Valor ..... : 52.741,27 (cinqüenta e dois mil setecentos e

quarenta e um reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, visando a manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Siderópolis, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 05/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: EXTRA DISTRIB. DE MEDICICAMENTOS E PROD.HOSPITALAR
Valor ..... : 20.252,40 (vinte mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, visando a manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Siderópolis, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 06/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CLAUDETE FLORENTINO DE SILVESTRE
Valor ..... : 13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Locação de imóvel residencial, para instalação provisória do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Siderópolis.

Siderópolis, 6 de Fevereiro de 2017

Sombrio

Prefeitura

DEC. 086/2017

DECRETO Nº 086, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
1.008 - Reforma e Ampliação da Rede Física do Ens. Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0086 (58) Aplicações Diretas .....
R$ 177.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 31 de janeiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 035/2017

PORTARIA Nº 035 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. CLÉIA APARECIDA PEREIRA DA SILVEIRA, Auxiliar de Consultório Dentário (PSF), com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
5609 2011 à 2016 01/02/2017 a 31/03/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 036/2017

PORTARIA Nº 036 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. ADRIANA PIRES DA ROSA, Auxiliar de Educação Infantil, com Carga Horária de 30 horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
4935 2010 à 2015 01/02/2017 a 30/04/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 037/2017

PORTARIA Nº 037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. KAROLINE PEREIRA DOS PASSOS, Enfermeiro (PSF), com Carga Horária de 40(quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
5575 2011 à 2016 23/02/2017 a 24/04/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 036-2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para supressão de valores referente o contrato nº. 036/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do projeto de construção da ciclovia trechos X e XI, conforme §1º do artigo 65, Lei nº. 8666/93.

TIGRINHOS/SC, em 06 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2017

PORTARIA Nº. 047/2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONE LAMB NEU, Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 527/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2016 a Janeiro de 2017, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 06 à 25 de Fevereiro de 2017, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 048/2017

PORTARIA Nº. 048/2017. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o Servidor Municipal Sr. CLEITON DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 413/01, a cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E NO CONSELHO TUTELAR DO MUICÍPIO DE TIGRINHOS.

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 049/2017

PORTARIA Nº. 049/2017. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CUMPRIR O ENCARGO DA PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 036/2015 de 03 de Novembro de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Designado o Servidor Municipal Sr. JACI JOSE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 487/01, a cumprir o encargo da PRESTAÇÃO DE SOBREAVISO, fora do horário normal de trabalho, permanecendo em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado a Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E NO CONSELHO TUTELAR DO MUICÍPIO DE TIGRINHOS.

Art. 2º. A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 050/2017

PORTARIA Nº. 050/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Complementar Municipal 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor Municipal Sr. CHARLES DAVID DREWS, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de Fevereiro de 2017, percebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente, em conformidade com a Lei Complementar nº 014/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº06/2017

PORTARIA 06/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA DELNIA LIEBERT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVENIO JOÃO SCHNEIDER, Presidente do Poder Legislativo do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 e de acordo com o Art. 23, Inciso III, Alínea "A" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. DELNIA LIEBERT, DIRETORA GERAL DE EXPEDIENTE, 40 horas semanais, cadastrada sob matrícula nº 041, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 06 de Fevereiro a 12 de Fevereiro de 2017, retornando em 13 de Fevereiro de 2017, nos termos do art. 100 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Complementar Municipal 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
MUNICIPIO DE TIGRINHOS SC, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
SILVENIO JOÃO SCHNEIDER
Presidente do Legislativo

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1212/2017

DECRETO Nº 1212, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Município de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$-450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) as dotações orçamentárias que seguem:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030 – 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00 – (92) Aplicação Direta ..... R$-100.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123650037 – 2.024 –Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3.3.90.00 (122) Aplicação Direta .....R$ 350.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030 – 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
4.4.90.00 – (96) Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123650037 – 2.024 –Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3.3.50.00 (121) Aplicação Direta .....R$ 75.000,00
4.4.90.00 (125) Aplicação Direta .....R$ 275.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 07 de fevereiro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1213/2017

DECRETO Nº 1213, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Município de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Municipal nº 2669, 19 de dezembro de 2016, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) a dotação orçamentária que segue:

07 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
0701 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
236950089–2.034 – Promoção do Turismo
4.4.90.00 – (166) Aplicação Direta ..... R$ 682.500,00

Art. 2º A suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da arrecadação por Fonte de Recursos de Convênio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 07 de fevereiro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS. VALOR: R$: 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMDR/17 E Nº 002/FMDR/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMDR/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL,

PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS. VALOR: R$: 10.650,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMDR/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 6 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. VALOR: R$: 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FME/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FME/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS. VALOR: R$: 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/PMT/17 E 003/PMT/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO
CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 6 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. VALOR: R$: 514.650,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. VALOR: R$: 179.275,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/17- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: LDM COMÉRCIO DE MERCADORIA ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 7.091,25 (SETE MIL, NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
AMPARO Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" DA Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 015/2017/PGM.
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FMS/17 E Nº 006/FMS/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FMS/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 6 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. VALOR: R$: 176.100,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/FMS/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. VALOR: R$: 142.000,00 (CENTO QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/17- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: LDM COMÉRCIO DE MERCADORIA ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 7.950,75 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
AMPARO Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" DA Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 014/2017/PGM.
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/17 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/FMS/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 009/FMS/2017
Dispensa de Licitação nº 005/FMS/17
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Concerto de Veículos, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: MARCIEL WIETCOVSKI ME.
Valor: R$: 7.899,00 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMT/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Passagens para Funcionários, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2017, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMT/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMT/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Mão de Obra de Pintura Interna e Externa das Escolas e Creches Municipais da Rede Incluindo Lavação, Lixação das Paredes Internas e Externas, Aberturas, Portas, Janelas, Forros, Caibros, Muros, Reparos de Buracos e Trincas e Pinturas de Quadros de sala de Aula, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2017, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 15/2017 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 15/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, manutenção das atividades CRÁS – Centro de Referência da Assistência Social e das atividades da Melhor Idade e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2017.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h do dia 17/02/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 17/02/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 5/2017

Resolução Nº 05/2017

Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul Servidor Efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbé do Sul, nos uso das suas atribuições e,

Considerando:

1. As determinações previstas pelo Art. 27 conjugadas ao Art. 160 da Lei Municipal Nº. 467 de 16.12.1988 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
2. O manifesto interesse do Prefeito Municipal de Timbé do Sul em contar com os trabalhos administrativos do Servidor Agenor Biava junto a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul;
3. O ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal de Timbé do Sul pelo qual requer a disponibilização do Servidor;
4. O interesse público que o referido servidor assuma funções administrativas junto a Prefeitura Municipal;
5. Que o ato de disponibilidade do servidor não acarreta, no momento, prejuízos a normalidade e andamento dos trabalhos administrativos e operacionais da Câmara de Vereadores:

Resolve:
Art.1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, o servidor Agenor Biava, ocupante do cargo efetivo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul, por prazo indeterminado, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art.2º - Ao órgão de origem cabe o ônus de todas as despesas relativas à remuneração do cargo assumido, inclusive encargos sociais e aquelas de cunho previdenciário.

Art.3º - Será o servidor, no período cedido, considerado de efetivo exercício, para todos os fins, inclusive promoção, progressão funcional, adicional por tempo de serviço, férias prêmio e licenças, previstos na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Vereadora Josélia Scot Pezente
Presidente

Publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

Timbó

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 05.2017 SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONTRATADA: Igam Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda Epp.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica de gestão, contábil e jurídica, nas seguintes áreas de atuação: servidor público e regimes previdenciários; direito administrativo, tributário, compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo (Executivo e Legislativo); contabilidade aplicada ao setor público, planejamento de gestão, sistemas de custos e governança, organização dos controles internos e auditoria; retenções previdenciárias e obrigações acessórias (E-Social); auxílio em informações a órgãos de controle como TCEs, MPs e ações judiciais.
VALOR: 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.
PRAZO: de 01/02/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO CONTRATO Nº 06.2017 SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONTRATADA: Magnus Assessoria e Informática Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do ponto eletrônico localizado no refeitório do SAMAE, bem como seu sistema de computador inerente (marca "Vetorh" – através do Módulo "Ronda" – Portaria 1510) para 110 colaboradores, a ser executado junto à sede deste último. Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto, nas formas e condições estabelecidas pelo SAMAE.
VALOR: 326,86 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais.
PRAZO: de 01/02/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.2017 TIMBOPREV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2017
LOCADOR: Info Digitalle Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda.
LOCATÁRIO: Município de Timbó através do TIMBOPREV
OBJETO: Locação do Sistema de Informática GEDOC CONTÁBIL (armazenamento, organização, controle e gerenciamento eletrônico de documentos contábeis) e GEDOC PROCESSOS (armazenamento, organização, controle e gerenciamento eletrônico de documentos, especialmente desenvolvido para o Fundo de Aposentadoria e Previdência Municipal), sob a forma de licença de uso, cuja finalidade versa acerca da digitalização de forma ordenada, arquivamento, gerenciamento de documentos contábeis e fiscais, gerenciamento eletrônico dos processos e demais documentos do TIMBOPREV.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13/01/2017 a 31/12/2017.
VALOR MENSAL: R$ 351,76 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) .
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2017.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.2017 TIMBOPREV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através do TIMBOPREV
CONTRATADO: Guilherme Thadeu Lorenzi Walter Me.
OBJETO: Execução de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área atuarial, para elaboração e apresentação de cálculo e avaliação atuarial do TIMBOPREV para o exercício de 2017, visando apurar o resultado técnico relativo aos planos de benefícios apresentados até 31/12/2016 e definição do plano de custeio para o ano de 2017 do TIMBOPREV, tudo conforme as condições, disposições, formas, especificações e demais obrigações estabelecidas no termo de referência e proposta comercial anexas, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/02/2017 a 31/12/2017.
VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2017
Instaura Sindicância Administrativa 01/2017 para apurar os fatos constantes do Ofício nº. 0004/2017/02PJ/TIM expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3.614, de 30 de setembro de 2014 e, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, e;

Considerando os fatos narrados no Ofício nº. 0004/2017/02PJ/TIM,

de 17 de janeiro de 2017, expedido pelo Ministério Público de Santa Catarina – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 01/2017, considerando os fatos constantes no Ofício nº 0004/2017/02PJ/TIM, de 17 de janeiro de 2017, expedido pelo Ministério Público de Santa Catarina – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó, com o objetivo de apurar suposto mal atendimento e ineficiência dos servidores públicos no setor de elaboração de RG no município de Timbó.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 1893, de 01 de março de 2016, e alterações posteriores, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Câmara Municipal

Edital de Audiência Pública nº 01/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º01 DE 2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação, a pedido da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, das Metas Fiscais pelo Poder Executivo relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2016, em atendimento ao disposto no §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 28 de fevereiro, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é a demonstração e avaliação das Metas Fiscais referentes ao 3.º quadrimestre de 2016 pelo Poder Executivo com as organizações civis e demais interessados.

Audiência Pública n.º 01/2017
Edital de Convocação de Audiência Pública

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina o §4.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação oral, após a exposição completa da matéria;
II – as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para a manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III – o tempo para a manifestação oral será definido em função do número de participantes e da previsão de duração total do evento, sendo assegurado o tempo mínimo de dois minutos e no máximo de dez.

Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Audiência Pública n.º 01/2017
Edital de Convocação de Audiência Pública

Art. 6.º A Câmara Municipal divulgará, em sua página eletrônica, no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 06 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente da Mesa

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 572/2017
PORTARIA N. 572, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE COLOCAÇÃO DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO.

LAUDECIR JOSÉ GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Deixar a disposição do Poder Executivo Municipal, o Servidor MAX MARÇAL MÜLLER, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Padrão CM-07, do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, em atendimento ao Ofício n. 017/2017 do Executivo Municipal, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, com ônus para a Câmara de Vereadores, sendo que outras despesas decorrentes da disponibilidade, tais como diárias de viagens e ajudas de custo, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, 6 de Fevereiro de 2017.
LAUDECIR JOSPE GONÇALVES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 7 de Fevereiro de 2017.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2257

DECRETO Nº 2.257/2017 de 03/02/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 136.852,35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 136.852,35 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) a fim de reforçar a seguintes dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – Ensino Fundamental
2055 – Despesas Salário Educação
(121) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0058 ..... R$136.852,35

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
03 de fevereiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL IPTU 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 14 a 54; 230 a 237; Tabelas I, II e III, todos da Lei Complementar 78/2014, de 30 de dezembro de 2014;

NOTIFICA

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer titulo, de imóveis urbanos situados no Município de Treze Tílias, que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviços Públicos (Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Conservação de Logradouros Públicos), relativos ao exercício de 2017, estão sendo lançados pelo Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Os contribuintes que não receberem os carnês de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana e Taxa de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2017 em seu domicílio, deverão retirar junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias até a data de 10/03/2017, ou então imprimi-lo no site do município, no endereço http://www.trezetilias.sc.gov.br, Link IPTU Online.

Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos legais, ficando sujeito aos acréscimos previstos.

I - Prazo e forma de pagamento:

I.I – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 10 de março de 2017, e gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU/ TSP. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

I.II – Pagamento parcelado: os tributos acima mencionados poderão ser pagos em três parcelas com vencimento nos dias 10 de março, 10 de abril e 10 de maio do corrente ano.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada até o vencimento. Após a data de vencimento, somente no Banco SICREDI.

II - Pagamento com atraso:
O pagamento atrasado estará sujeito à atualização monetária após o vencimento e aos seguintes acréscimos, de acordo com o artigo 291 do Código Tributário Municipal:
a) Multa: de 2% (dois por cento) do valor principal atualizado monetariamente;

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento.

III - Falta de pagamento:
Os tributos não pagos nos prazos regularmente serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente, nos termos do artigo 325 do Código Tributário Municipal.

IV - Impugnações:
O prazo limite para a apresentação de impugnação dos lançamentos será de 30 (trinta) dias contínuos a contar da entrega do aviso de lançamento, após o que serão considerados intempestivos, nos termos do art. 371 do Código Tributário Municipal.

V - Outras Informações:
O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) está disponível no site do município www.trezetilias.sc.gov.br, Link IPTU Online o contribuinte deverá acessar o site, informar os dados solicitados e imprimir o carnê de IPTU 2017 pelo referido link.

O contribuinte que não receber os documentos de arrecadação a que se refere este edital deverá procurar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, para a retirada do carnê.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis nº 1.710/2011 e 1.796/2013,

revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 02 de fevereiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL TFF 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 12º, II, alínea "a" 1 e 2, artigos 172 e a 189 e Tabela I do Anexo IV, da Lei Municipal 78/2014, de 30 de dezembro de 2014;

NOTIFICA
Todas as empresas, profissionais autônomos e sociedades de profissionais regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipais, que a Secretaria de Administração e Finanças está lançando os tributos abaixo relacionados relativos ao exercício de 2017 e que os mesmos deverão ser pagos observados os seguintes prazos e condições:

• Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento;
• Alvará Sanitário;
• Imposto sobre Serviços – Fixo;

I - Prazo e Forma de Pagamento:
Os tributos acima mencionados deverão ser pagos conforme cronograma abaixo:

Tributos	Parcelas	Vencimentos
Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento	Parcela Única ou em 02 (duas) parcelas	Parcela Única: 10/06/2017 Pagamentos Parcelados: 10/06/2017 10/07/2017
Alvará Sanitário	Parcela Única	10/06/2017
Imposto sobre Serviços – Fixo	Parcela Única	10/06/2017

Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação dos tributos referente ao exercício de 2017 em seu estabelecimento deverão retirá-los junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias até a data de 01/06/2017, ou então imprimi-los no site do município, no endereço http://www.trezetilias.sc.gov.br, Link Serviços Online.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada até o vencimento. Após a data de vencimento, somente no Banco SICREDI.

II - Pagamento com atraso:
O pagamento atrasado estará sujeito à atualização monetária após o vencimento e aos seguintes acréscimos, de acordo com o artigo 291 do Código Tributário Municipal:

a) Multa: de 2% (dois por cento) do valor principal atualizado monetariamente;

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento.

III - Falta de Pagamento:
Os tributos não pagos nos prazos regularmente serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos administrativamente, serão cobrados judicialmente, nos termos do artigo 325 do Código Tributário Municipal.

IV – Impugnações:
Os tributos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos a contar da data da entrega do aviso de lançamento de acordo com o artigo 371 do Código Tributário Municipal.

V – Outras Informações:
O Alvará deverá ser impresso no site do município, no endereço http://www.trezetilias.sc.gov.br, Link Serviços Online após o pagamento.

O Alvará Sanitário será concedido após o pagamento e vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis nº 1.710/2011 e 1.796/2013, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 02 de fevereiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

IVO PAULO HARTMANN
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 037/17

PORTARIA Nº 037/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o Sr. DIEGO MERGENER, CPF nº 068.912.199-73, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR I (A1), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 144/16 de 03 de outubro de 2016, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 038/17
PORTARIA Nº 038/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) ADRIANA APARECIDA HENSEL, CPF nº 073.524.009-40, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR I (A1), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 149/13 de 01 de outubro de 2013, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 039/17
PORTARIA Nº 039/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) KARINA BOESING KUCERA, CPF nº 040.409.259-47, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 007/17 de 02 de janeiro de 2017, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 040/17
PORTARIA Nº 040/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) ALINE LÍRIA GRAHL, CPF nº 009.673.309-80, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 120/13 de 11 de junho de 2013, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 041/17
PORTARIA Nº 041/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) CLARISSA ANRAIN, CPF nº 064.241.939-60, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 151/13 de 01 de outubro de 2013, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 042/17

PORTARIA Nº 042/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) VANESSA SCHUMARCHER, CPF nº 068.160.149-36, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR I (A1), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 124/14 de 19 de novembro de 2014, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 043/17

PORTARIA Nº 043/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) KELLY PRISCILA FERTIG, CPF nº 089.843.559-50, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR III (A3), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 044/17

PORTARIA Nº 044/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) BIANCA LAURINDO BRANDALIZE, CPF nº 076.874.419-90, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR IV (A4), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 045/2017

PORTARIA Nº 045/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) LIANA LUCIETTI HOLZMANN, CPF nº 023.308.839-35, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 090/15 de 14 de setembro de 2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 046/17

PORTARIA Nº 046/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) VINÍCIUS SCHIRMANN MENDES, CPF nº 008.418.170-22, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 108/14 de 14 de outubro de 2014, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 047/17

PORTARIA Nº 047/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) JUCELITA LÚCIA HOFFMANN, CPF nº 040.888.819-90, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO (DE), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 036/16 de 04 de fevereiro de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 048/2017

PORTARIA Nº 048/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) NELCENI SURDI, CPF nº 017.820.449-81, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 026/16 de 02 de janeiro de 2013, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 049/17

PORTARIA Nº 049/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) TALITTA ANGÉLICA MARCHIORO, CPF nº 949.645.309-06, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR I (A1), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 037/16 de 05 de fevereiro de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 050/17

PORTARIA Nº 050/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) MARLI DIRLEI BRANDALISE BAVARESCO, CPF nº 950.865.369-87, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO (DE), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 053/15 de 01 de julho de 2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 051/17

PORTARIA Nº 051/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) RÚBIA LOPES, CPF nº 025.590.929-21, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 023/15 de 13 de fevereiro de 2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 052/17

PORTARIA Nº 052/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) SIRLENE SCHNEIDER, CPF nº 732.725.909-00, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 052/14 de 05 de maio de 2014, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 053/17

PORTARIA Nº 053/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) ARMINDO RAMOS, CPF nº 168.120.009-06, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 019/16 de 15 de janeiro de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 054/17

PORTARIA Nº 054/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) TERESINHA BENDER GEISLER, CPF nº 460.442.999-53, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR II (A2), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 056/13 de 16 de janeiro de 2013, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 055/17

PORTARIA Nº 055/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) ELISA BARBIERI ROFNER, CPF nº 009.882.319-13, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR II (A2), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 025/17 de 16 de janeiro de 2017, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 062/17

PORTARIA Nº 062/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) WILSON ZANATTO, CPF nº 422.792.679-34, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 054/16 de 25 de fevereiro de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Gestão de Trânsito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 063/17

PORTARIA Nº 063/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) ISMAEL BRANDALISE, CPF nº 015.627.079-06, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 009/17 de 02 de janeiro de 2017, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Gestão de Trânsito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 064/17

PORTARIA Nº 064/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) MARISTELA MAZETTO, CPF nº 753.176.139-49, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO (DE), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 055/13 de 16 de janeiro de 2013, para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 065/17

PORTARIA Nº 065/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) RAQUEL SPINELLO, CPF nº 060.181.429-02, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR I (A1), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 124/13 de 24 de junho de 2013, para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 066/17

PORTARIA Nº 066/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) CLEITHON ROVER, CPF nº 009.916.749-28, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR II (A2), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 103/16 de 02 de julho de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 067/17

PORTARIA Nº 067/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) INÊS BEHREND DALLA COSTA, CPF nº 422.821.369-34, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR I (A1), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 068/17

PORTARIA Nº 068/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) ANA ARLETE GROTH, CPF nº 560.047.539-04, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR III (A3), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 069/17

PORTARIA Nº 069/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) SOPHIA MELITO ARAÚJO, CPF nº 079.740.499-60, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR III (A3), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 115/16 de 18 de julho de 2016, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 070/17

PORTARIA Nº 070/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) RAFAEL HENSEL, CPF nº 048.599.669-37, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de CHEFE

DE GABINETE (CG), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 137/16 de 03 de outubro de 2016, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 071/17

PORTARIA Nº 071/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) LEOCIR ANTÔNIO CARNEIRO, CPF nº 712.722.329-72, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO I (AJ01), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 138/16 de 03 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 072/17

PORTARIA Nº 072/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) KARINE KANDLER, CPF nº 047.700.179-36, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO II (AJ02), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 052/13 de 16 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 073/17

PORTARIA Nº 073/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) RAFAEL CHEDIAK TROST, CPF nº 087.187.759-77, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR IV (A4), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 56/2017

PORTARIA Nº 056/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) ILISEO ALFREDO MICHEL, CPF nº 418.734.169-20, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR II (A2), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 140/16 de 03 de outubro de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 57/17

PORTARIA Nº 057/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) HAMILTON PERGHER, CPF nº 346.599.359-49, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO (DE), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 020/16 de 18 de janeiro de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 58/17

PORTARIA Nº 058/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) LUIZ FALCHETTI, CPF nº 425.676.299-04, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO (DT), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 038/14 de 17 de março de 2014, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 59/17

PORTARIA Nº 059/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) EDSON ANCILIERO, CPF nº 036.576.469-81, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR I (A1), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 139/16 de 03 de outubro de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 60/17

PORTARIA Nº 060/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) VANDERLEI SEIBEL, CPF nº 008.198.619-01, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR III (A3), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 156/16 de 27 de outubro de 2016, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 61/17

PORTARIA Nº 061/17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, o (a) Sr. (a) JÉSSICA DAL PIVO, CPF nº 084.172.179-32, residente e domiciliado (a) neste município, para o cargo comissionado de ASSESSOR II (A2), conforme Lei Complementar nº 100/2017 de 26 de janeiro de 2017, em substituição a Portaria nº 095/15 de 06 de outubro de 2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
Edital de Pregão Presencial nº 17/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a " AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERVIDOS COMO LANCHE E NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EXECUTADOS PELO CRAS.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h do dia 17 de fevereiro de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 06 de fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017
Edital de Pregão Presencial nº 18/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto Aquisição de " Equipamentos e Materiais hidráulicos e inerentes ao objeto que serão utilizados na Ampliação da Estação de Tratamento de Água da sede Município.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h do dia 17 de fevereiro de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 06 de fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
Edital de Pregão Presencial nº 19/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios e demais produtos inerentes destinados as "Cestas Básicas" para concessão de Benefícios Eventuais, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, de acordo com o anexo I, deste Edital.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 10h15min do dia 17 de fevereiro de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 06 de fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 035/2017

PORTARIA Nº 035/17, de 01 de Fevereiro de 2017.
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária dos Servidores abaixo relacionados, no Cargo de Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 01 de Fevereiro de 2017 e término em 20 de Dezembro de 2017.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
1261 Ana Maria Casteller Vicentin 245.552.319-53
1137 Maria Luzia Floriano Spilere 022.353.139-14
1216 Elizabete Ferreira Londero 770.368.839-87
1195 Gisele Bendo Nazário 043.902.999-64
1207 Graziela Gabriel Pezente 021.652.859-33
0751 Veronice Gabriel da Silva 982.032.669-91
0744 Maria Inez Rosso da Rocha 253.159.783-20
0747 Adriana Cadorin 918.766.059-87
0789 Sandra R. Pescador de Souza 742.213.889-00
0754 Verônica Toretti Scarabelot 837.811.029-04
1219 Alessandra Triches 894.601.549-72
0742 Eliane Rodrigues Freitas Casteller 904.546.349-00
1057 Marlene da Silva Ferreira 743.438.909-53
0743 Janir Sachet Feltrin 824.680.609-20

Art. 2º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 01 de Fevereiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
1058 Maria Ivete Favarin Pescador 966.501.259-20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 036/2017

PORTARIA Nº 036/17, de 01 de Fevereiro de 2017.
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária dos Servidores abaixo relacionados, no Cargo de Professor III, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 01 de Fevereiro de 2017 e término em 20 de Dezembro de 2017.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
0758 Silvia Rosana Salvaro 770.356.079-00
1059 Lucinea da Silva 991.146.909-34
0733 Elaine Maria Fassini 577.474.749-20
0740 Tânia Maria K. N. dos Santos 711.987.769-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3367/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.367, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

'O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1.053/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2017 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior (2016), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fonte de recurso específica:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção do MAC, Amb., Hosp. E Lim. Financeira

40 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.138	60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0138	17	MAC - Média e Alta Complexibilidade	Superávit - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ UNIÃO	60.000,00
TOTAL DE RECURSOS			.....	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO N. 3368/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.368, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1053/2016;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e neventa e seis reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria de Finanças e Planejamento

FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas

6 - Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000	4.596,00
TOTAL SUPLEMENTADO	4.596,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria de Finanças e Planejamento

FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas

8 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	4.596,00
TOTAL ANULADO	4.596,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO N. 3370/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.370, De 03 de fevereiro de 2017.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre o Município de União do Oeste e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades de interesse público.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:
Art. 1º As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre o Município de União do Oeste e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades de interesse público, serão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentadas na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Chefe do Poder Executivo:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação, conselho de política pública e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura, homologar o resultado e anular ou revogar editais de chamamento público;

III – celebrar termos de colaboração e de fomento;

IV – autorizar alterações do termo de colaboração e de fomento;

V – rescindir termo de colaboração e de fomento;

VI – decidir sobre a instauração de chamamento público decorrente de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Unidade Administrativa, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO II

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 3º No início do ano civil, o Município fará publicar, no seu portal na internet, em seção específica, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente para execução de programas e ações do plano plurianual, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste Decreto.

Art. 4º Enquanto o Cadastro Único das Entidades, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, o Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas a partir da vigência da lei, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final da parceria.

Parágrafo único. Da relação de que trata o caput deverão constar também as seguintes informações:

I – nome, em ordem alfabética, e CNPJ da Entidade;

II – objeto da parceria;

III – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

IV – nome completo dos dirigentes da entidade da sociedade civil parceira;

V – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

VI – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite e a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo.

VII – link ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos.

Art. 5º A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar todas as informações exigidas no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 7º A apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos deverá ser feita na Ouvidoria Geral do Município, conforme Decreto nº 4.719, de 28 de novembro de 2003 e alteração.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e de Fomento
Art. 8º O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, para, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações mínimas propostas pela Administração Pública em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho que contenha no mínimo:

I – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as

atividades ou metas a serem atingidas;

II – descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

III – prazo máximo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, além do que será proposto complementarmente pela organização no ato de apresentação do projeto;

V – prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações exigidas no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, inclusive com a forma de execução e quais serão os meios para alcance das metas e objetivos constantes no edital, os valores necessários para realização das atividades, e os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição dos resultados, considerando-se os padrões mínimos definidos pelo órgão ou entidade pública responsável.

Art. 9º O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público a serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 10. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido nos termos do art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 11. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Municipalidade e entes da Administração Indireta para que estes avaliem a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 12. A Municipalidade só receberá e autuará propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 13. O Município e entes da Administração Indireta deverão publicar, até a data limite de 31 de julho de cada exercício:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor, data de recebimento;

II – resultado da análise da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 14. A realização do PMIS não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 15. O Plano de Trabalho deverá atender aos requisitos referidos no art. 22 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º O valor a ser repassado em parcela única deve estar justificado no Plano de Trabalho e não poderá superar o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), salvo se houver decisão fundamentada da autoridade máxima da Unidade Responsável.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos repasses mensais, ou em outra periodicidade, das parcerias que prevejam repasses em mais de 1 (uma) parcela.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada sua exigência em bens e serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º O plano de trabalho deverá atentar, ao estabelecer a vigência da parceria, para a eventual existência de despesas de pós-produção, de modo que não haja discrepância entre a vigência da parceria e a realização de gastos de pós-produção.

§ 5º Nas parcerias para execução de políticas públicas contínuas, o plano de trabalho poderá prever os custos de desmobilização, que serão excepcionalmente aceitos na prestação de contas desde que efetuados dentro do período de que a entidade parceira dispõe para prestação de contas final.

Art. 16. É permitida a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no art. 25 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º Serão considerados pequenos projetos as iniciativas das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

§ 2º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deve comprovar regularidade jurídica e fiscal, nos termos do art. 28 deste Decreto.

§ 3º As vedações constantes no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 se aplicam também às organizações da sociedade civil executantes

da parceria em rede.

Seção IV
Do Chamamento Público

Art. 17. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos arts. 23 e 24 da Lei Federal 13.019/14.

Art. 18. Os projetos serão julgados por Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, com composição de pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e será assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos.

§ 1º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, observado:

I – ser ou ter sido associado ou dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a organização da sociedade civil;

IV – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização da sociedade civil participante do processo seletivo.

§ 2º Configurado o impedimento previsto no § 1º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente.

Art. 19. A Comissão de Seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se basear em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de conselhos de políticas públicas, órgãos públicos ou universidades;

III – declarações de redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas;

IV – declaração, sob as penas da lei, firmada pela mesma pessoa física a que se refere o inciso VII do art. 28 deste Decreto, sobre a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório das atividades por ela já desenvolvidas;

V – prêmios nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil;

VI – publicações e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil;

VII – a aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste;

VIII – a estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

Art. 20. O edital deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial do Município na internet, e também no Diário Oficial dos Municípios, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos projetos, observada a complexidade do objeto.

Art. 21. A Comissão de Seleção deverá avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 6º O procedimento dos parágrafos 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º Esgotado o procedimento acima e não tendo havido sucesso na aceitação do convite, será verificada a aceitabilidade do segundo melhor projeto, e assim sucessivamente, até que se apure projeto que atenda aos requisitos do edital.

§ 8º O procedimento dos parágrafos 4º a 6º deste artigo aplica-se aos casos em que o plano de trabalho for padronizado pela Administração, e nos demais casos, quando couber.

§ 9º A critério da Administração Pública, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação dos projetos, devendo ser publicado no Diário Oficial a respectiva ata.

Art. 22. Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias

para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá 1 (um) único recurso, à autoridade competente.

Art. 23. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio do Município na internet e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 24. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, quando houver, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;

II – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e alterações;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 26. Nas hipóteses dos arts. 24 e 25 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pela autoridade competente.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial do Município ou da Administração Pública Indireta na internet e também no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pela autoridade competente.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º Sem prejuízo da posterior formalização da parceria, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início da parceria, a qual permitirá o início da execução.

§ 5º Os efeitos da parceria celebrada com fulcro no art. 24, I deste Decreto retroagem à data da ordem de início da execução da parceria.

Art. 27. Nas parcerias que envolvam políticas públicas de execução contínua, poderá ser feito procedimento de chamamento público especial, a ser disciplinado por ato próprio, observadas as exigências constantes da Lei Federal 13.019/2014 e da legislação específica setorial.

Seção V

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 28. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão prever em seus estatutos as disposições do art. 33 e apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei Federal 13.019/2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

II – regularidade perante a Fazenda do Município, Estado e União;

III – regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria, previstos no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, bem como de que não empregará, para a execução da parceria, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do art. 47 da mesma Lei Federal;

V – declaração de pelo menos 1 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

VII – declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

VIII – cópia da eleição do quadro de dirigente atual;

XI – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG, CPF de cada um deles;

X – Cópia do Estatuto da entidade, devidamente registrado e eventuais alterações;

XI – demais documentos exigidos por legislação específica.

§ 1º Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Concórdia.

§ 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento de que trata o inciso VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 poderá ser feita por contas de consumo ou por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, previstos no art. 19 deste Decreto.

Art. 29. Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 30. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que os bens permanentes adquiridos com recursos públicos, deverão ser incorporados ao patrimônio público no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados à entidade parceira quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 31. As parcerias com repasse de recursos financeiros terão sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa, até o limite de 60 meses.

Parágrafo único. O limite de prazo de que trata este artigo não se aplica às parcerias que envolvam políticas públicas de execução contínua.

Seção VI

Das Vedações

Art. 32. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Para os fins do art. 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014, considera-se dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, Secretário, Assessor, Diretores, dirigente da Administração Indireta e aqueles que detém competência delegada para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 33. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019/2014 e normas complementares expedidas pelo Município de União do Oeste.

§ 1º Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, atendidos os requisitos do art. 54 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 34. Os custos indiretos para execução da parceria, definidos no art. 47 Lei Federal nº 13.019/2014, não se confundem com despesas exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, inclusive as de natureza administrativa vinculadas à implementação direta de rotinas para o cumprimento de obrigações decorrentes da parceria, ainda que sejam de natureza jurídica, contábil ou de auditoria, bem como os custos referentes à locação de imóvel necessário à instalação de serviços públicos de natureza contínua, nos casos de parcerias que tenham por objeto a viabilização desses serviços.

Art. 35. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, desde que realizadas após a formalização do termo.

Art. 36. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital, durante a vigência do termo de colaboração e do termo de fomento, desde que:

I – os recursos continuem sendo utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II – o remanejamento ocorra dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital;

III – os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item;

IV – não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;

V – seja apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência.

§ 1º A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a solicitação de remanejamento do plano de trabalho da parceria.

§ 2º Poderão ser solicitados esclarecimentos durante a análise da solicitação de remanejamento, hipótese em que o prazo de que trata o § 1º deste artigo ficará suspenso.

§ 3º A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários, desde que não altere o orçamento total aprovado.

§ 4º Quando não autorizado o remanejamento previsto neste artigo, caberá recurso à autoridade máxima do órgão repassador, ou à autoridade para a qual tal competência foi delegada, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 37. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações definido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município, observados os princípios estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Normas do TCE/SC.

§ 1º O regulamento de compras e contratações deverá estabelecer procedimentos mínimos, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

§ 2º Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, poderá o gestor público questioná-los, desde que justificadamente.

§ 3º O órgão central do sistema de controle interno definirá os padrões de regulamento de compras e contratações que deverão ser adotados pelas organizações da sociedade civil para execução dos termos de colaboração e de fomento, os quais serão considerados

previamente aprovados para fins de cumprimento do art. 34, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelos órgãos ou entidades repassadoras de recursos.

§ 5º As organizações da sociedade civil são exclusivamente responsáveis pelos procedimentos de contratação com base no regimento de compras definido pelo órgão central do sistema de controle interno do município.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 38. Compete à Administração Municipal Direta e Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização poderão ser regulamentados por Instrução Normativa da Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município.

§ 2º Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa, quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 39. A Comissão de Avaliação e Monitoramento é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser assegurada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 2º Aplicam-se à comissão de avaliação e monitoramento os mesmos impedimentos constantes no art. 18, § 1º deste Decreto.

Art. 40. A Unidade Administrativa responsável pelo repasse emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, na periodicidade estabelecida pelo art. 46 deste Decreto, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 41. O gestor da parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá ter conhecimento técnico adequado e será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração da parceria, ou ato próprio.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes no art. 18, § 1º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, nas normas emitidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do TCE/SC, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento de parceria, no plano de trabalho.

§ 1º A Administração Municipal fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no portal do Município ou ente da Administração Indireta na internet.

Art. 43. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento, bem como os que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e nos arts. 53 e 54 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 45. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da

parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Art. 46. O gestor da parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, assegurando-se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação no decorrer da parceria.

§ 1º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, que será submetido à aprovação da autoridade competente.

§ 2º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada e da liberação da parcela subsequente.

§ 3° A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado, e não compromete a liberação da parcela de recursos subsequente.

§ 4° Para os fins do quanto previsto no inciso I do art. 49 da Lei Federal nº 13.019/2014, será admitida a apresentação, pela organização parceira, de declaração, sob as penas da lei, de que mantém atendidos os requisitos legais para a celebração da parceria.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação obedecerá ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 47. A análise da prestação será elaborada pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, constituindo-se, entre outras, das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

Parágrafo único. A análise prevista no caput deste dispositivo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46 deste Decreto.

Art. 48. A análise das prestações de contas das parcerias cujo valor total seja abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) poderá ser feita da seguinte forma, a critério do gestor:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública municipal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º Para decisão quanto à adoção do procedimento simplificado contido neste artigo, levará o gestor em consideração, dentre outros aspectos:

a) o histórico da correção de prestação de contas apresentadas anteriormente, em outras parcerias ou na mesma;

b) se a organização da sociedade civil parceira foi sancionada com alguma das penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) há quanto tempo a organização da sociedade civil parceira mantém parceria com a Administração Municipal.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 5º A Administração Pública Direta ou Indireta, por intermédio do órgão central do sistema de controle interno, adotará sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar das parcerias com valores abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 6º As parcerias selecionadas na forma do § 5º deste artigo comporão um plano amostral, de quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do número de parcerias em fase de prestação de contas, e serão analisadas nos termos do art. 42 a 47 deste Decreto.

§ 7º O gestor é responsável pela decisão administrativa tratada no caput e § 1º deste artigo, inclusive sob a ótica da configuração de ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, inciso XX da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II

Dos Prazos

Art. 49. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos no plano de trabalho aprovado e no termo de colaboração ou de fomento, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III – rejeição da prestação de contas, quando houver dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 5º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, com o desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 6º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – a ausência de atendimento às regras previstas no regulamento de compras e contratações definido pelo órgão central do sistema de controle interno, para consecução da parceria, desde que em caráter excepcional e devidamente justificado em razão da peculiaridade das atividades ou da localização onde as ações da parceria são realizadas;

II – a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa prevista no plano de trabalho, desde que justificado e que não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado, respeitado o valor global da parceria;

III – a ausência de emissão de documento fiscal da contratação de fornecedores ou aquisição de bens em nome da organização da sociedade civil celebrante, nas hipóteses de ações realizadas em rede, desde que seja emitido o documento em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 7º As contas serão rejeitadas nos casos previstos no art. 72, III da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

§ 8º No caso do § 7º deste Decreto, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá 1 (um) único recurso à autoridade hierarquicamente superior, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão.

§ 9º A rejeição da prestação de contas deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, e impedirá a celebração de futuras parcerias com a Administração Pública municipal, até que seja quitado o débito.

Art. 50. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada, devendo ser concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

§ 4º O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 51. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta deve ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Art. 52. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 53. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

I – o interesse público na alteração proposta;

II – a possibilidade de realizar-se novo chamamento sem prejuízo ao interesse público;

III – a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;

IV – a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

V – a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

§ 1º A manifestação dos setores técnicos deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

§ 2º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, não sendo aplicável o limite de que trata o

art. 36, III, deste Decreto.

Art. 54. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Deverá constar do edital de chamamento que na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

§ 2º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 55. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é a autoridade máxima do ente;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 poderão ter seu prazo de vigência prorrogado para viabilizar a conclusão do objeto pactuado, até o limite de 60 (sessenta) meses, adequando-se as parcerias às exigências da nova lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da prorrogação.

Art. 57. Os valores mencionados neste Decreto que não decorram de disposição legal podem ser atualizados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 58. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a edição de normas complementares a este Decreto.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de fevereiro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado e em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3371/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.371, De 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre homologação da Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário N. 02/2016 e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Edital n.º 02/2016 – Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado do Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário N.º 02/2016, apresentado pela empresa CONSTRUIR CONCURSOS E ASSESSORIAS LTDA - ME, conforme planilha a seguir:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE (40 horas)

Posição	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	Joel Henrique Bergamaschi	1,60	1,20	6,00	8,80	8,80
2	Charles Misael Leitzke	0,80	0,40	4,20	5,40	5,40
3	Henrique Lazzeri Piana	0,40	1,20	3,60	5,20	5,20
4	Evireno Cezar De Lucca	0,80	0,40	3,60	4,80	4,80
5	Adriana Ozecoski	0,00	0,40	2,40	2,80	2,80
6	Vanessa Soransso	0,00	0,00	2,40	2,40	2,40
-	Vicarlo Fiorese	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
-	Clenir Salete Groders	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40 horas)

Posição	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	Daniel Pelinson	0,30	0,30	3,60	4,20	0,79	4,99
2	Daniela Signor	0,60	0,00	3,60	4,20	0,37	4,57
3	Alex Sandro Balen	0,00	0,30	2,80	3,10	0,00	3,10
4	Imara Aparecida Zembruski Riboldi	0,90	0,00	1,20	2,10	0,12	2,22
-	Tais Cristina Da Silva	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
-	Saulo Fernandes Ferrari	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO (40 horas)

Posição	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	Andrieli Pegorini	0,90	0,60	1,60	3,10	0,00	3,10
2	Vanderlei Cezar Vieira	0,00	0,00	1,20	1,20	0,00	1,20
-	Douglas Fernando Tumelero	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
-	Valmir Bueno	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
-	Elvis Pereira De Souza	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 horas)

Posição	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	Ivani Moterle	0,60	0,00	2,00	2,60	1,32	3,92
2	Maristela Bruxel Serafini	0,60	0,30	0,80	1,70	2,00	3,70
3	Gislaine Provin	0,60	0,60	2,00	3,20	0,47	3,67
4	Claudia Aparecida Brustolin Hellstrom	0,30	0,60	1,20	2,10	1,43	3,53
5	Teresinha Zondonai	0,30	0,00	1,60	1,90	1,55	3,45
6	Claudia Widmar Balen	0,30	0,00	2,40	2,70	0,50	3,20
7	Jurema Salete Santin Giacomin	0,60	0,30	0,80	1,70	1,47	3,17
8	Diana Marins Skowronski	0,00	0,30	1,60	1,90	0,50	2,40

9	Ediane Colpani	0,00	0,30	2,00	2,30	0,00	2,30
10	Cristina Gregolin	0,30	0,00	1,60	1,90	0,30	2,20
-	Joceane Zanin	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
-	Marcia Dolores Cavassini Palombit	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO (20 horas)

Posição	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	Andrieli Pegorini	0,90	0,60	0,80	2,30	0,00	2,30
2	Nara Lucia Zanata	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	2,00
3	Juvilete Kviatkoski	0,60	0,00	1,20	1,80	0,00	1,80

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) (20 horas)

Posição	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	Closvaldino Angelo Trentin	0,30	0,90	2,00	3,20	1,78	4,98
2	Adriane Cabral Favin	0,60	0,30	2,00	2,90	1,33	4,23
3	Eliete Bonetti Vicari	0,30	0,30	2,00	2,60	1,58	4,18
4	Maristela Bruxel Serafini	0,60	0,30	1,20	2,10	2,00	4,10
5	Claudia Widmar Balen	0,30	0,00	2,80	3,10	0,50	3,60
6	Diana Marins Skowronski	0,00	0,30	2,80	3,10	0,50	3,60
7	Claudia Aparecida Brustolin Hellstrom	0,30	0,60	1,20	2,10	1,43	3,53
8	Claudia Liana Soboleski Grando	0,90	0,30	1,60	2,80	0,50	3,30
9	Gislaine Provin	0,60	0,60	1,60	2,80	0,47	3,27
10	Liliane Matiello Golo	0,90	0,30	2,00	3,20	0,00	3,20
11	Lucilene Nadaletti	0,00	0,00	2,00	2,00	1,18	3,18
12	Teresinha Zondonai	0,00	0,30	1,20	1,50	1,55	3,05
13	Jurema Salete Santin Giacomin	0,30	0,30	0,80	1,40	1,47	2,87
14	Keli Patricia Da Silva	0,60	0,30	1,60	2,50	0,00	2,50
15	Patricia Tomkiel	0,60	0,30	1,20	2,10	0,35	2,45
16	Enio Rogerio Wojciechowski	0,30	0,30	0,80	1,40	0,00	1,40
17	Vanessa De Oliveira Da Silva Bueno	0,30	0,30	0,80	1,40	0,00	1,40
-	Marcia Dolores Cavassini Palombit	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de fevereiro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 23/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 17 de fevereiro de 2017 ás 10h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de flores, vasos plantados de Violeta, pote 11, primeira qualidade, com flores duplas, caracterizando uma formação redonda da planta, apresentando no mínimo 05 (cinco) flores abertas, várias cores e embaladas para presente com plástico e laço de fita, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 23/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.014/2017
DECRETO Nº 014/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA DE VARGEM BONITA PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA DIVA DOS PRAZERES SANTOS."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Diva dos Prazeres Santos, ocorrido no dia 03 do corrente mês;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Artigo 1º - LUTO OFICIAL em todo o município de Vargem Bonita em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Diva dos Prazeres Santos.

Artigo 2º - Ponto facultativo no expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita no período vespertino do dia 03 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 03 de fevereiro de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2017 - AGRICULTURA FAMILIAR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2017

"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos localizada na Avenida Jorge Lacerda – Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino".

A abertura da sessão será às 09h00min no dia 15/02/2017, Avenida Jorge Lacerda– Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

LEI Nº 3.416/17

LEI N.º 3.416/17, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Altera disposições contidas na Lei nº 001/93, que institui a Fundação Municipal de Esportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura, o símbolo e a remuneração do cargo comissionado de Superintendente, constante no art. 17, da Lei nº 001/93 que institui a Fundação Municipal de Esportes:

"Art. 17 (...)

Cargo	*Vaga*	*Símbolo*	*Remuneração*
a) Superintendente Executivo	*01*	*DAS-2*	*R$ 5.845,16*
(...)			
(...)			
(...)			
(...)			

(...)" (NR)

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, o art.17, da Lei nº 001/93 que institui a Fundação Municipal de Esportes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 Ficam criados, de acordo com a estrutura referida no artigo 14, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com jornada de 40 horas semanais:

Cargo	*Vaga*	*Símbolo*	*Remuneração*
a) Superintendente Executivo	*01*	*DAS-2*	*R$ 5.845,16*
b) Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes	*01*	*DAS-4*	*R$ 3.736,10*
c) Gerente Financeiro e Administrativo	*01*	*DAS-6*	*R$ 2.490,63*

d) Gerente Técnico	*01*	*DAS-6*	*R$ 2.490,63*
e) Assessor Executivo	*01*	*DAS-7*	*R$ 2.037,65*

Parágrafo Único - As atribuições funcionais dos cargos de que trata o presente artigo são as previstas no Anexo I que faz parte integrante desta Lei." (NR)

Art. 3º Altera o *caput* do art. 6º, da Lei nº 001/93, que em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6 º O Superintendente Executivo da Fundação prestará contas, anualmente ao Prefeito Municipal juntando o parecer do Conselho Curador.

(...)" (NR)

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 3º desta Lei, o art.6º, da Lei nº 001/93 que institui a Fundação Municipal de Esportes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º O Superintendente Executivo da Fundação prestará contas, anualmente ao Prefeito Municipal juntando o parecer do Conselho Curador.

§ 1º A Fundação Municipal de Esportes remeterá, até o dia 05 de cada mês, ao Controle Interno do Município relatório mensal de suas atividade desportivas.

§ 2º A Fundação Municipal de Esportes remeterá, até a data de 28 de fevereiro, a Câmara Municipal de Vereadores relatório anual e circunstanciado de suas atividades.

§ 3º O envio dos relatórios constantes nos §§ 1º e 2º não desobriga a Fundação Municipal de Esportes ao cumprimento das disposições orçamentárias e fiscais dispostas em legislação Municipal, Estadual e Federal."

Art. 5º Altera o art. 14, II, "a", da Lei nº 001/93, que em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14

(...)

II –

(...)

a – 1 (uma) Superintendência Executiva;

(...)" (NR)

Art. 6º Em decorrência do disposto no art. 5º desta Lei, o art.14, da Lei nº 001/93 que institui a Fundação Municipal de Esportes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 A estrutura organizacional da Fundação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Órgão de deliberação coletiva:

a) 1 (um) Conselho Curador;
b) 1 (um) Conselho Deliberativo.

II - Órgãos de Administração:

a) 1 (uma) Superintendência Executiva;
b) 1 (uma) Diretoria Geral;
c) 1 (uma) Gerência Administrativa e Financeira;
d) 1 (uma) Gerência Técnica;
e) 1 (uma) Assessoria Executiva.

III - Órgão Operacional."

Art. 7º Altera o art. 16, "a", da Lei nº 001/93, que em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16

(...)

a) Pelo Superintendente Executivo da Fundação Municipal de Esportes, na qualidade de Presidente do Conselho;

(...)"(NR)

Art. 8º Em decorrência do disposto no art. 7º desta Lei, o art.16, da Lei nº 001/93 que institui a Fundação Municipal de Esportes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 O Conselho Deliberativo será constituído na seguinte forma:
a) pelo Superintendente Executivo da Fundação Municipal de Esporte, na qualidade de Presidente do Conselho;

b) por um representante da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Secretário Executivo do Conselho;

c) por um representante de Associações Esportivas do Município, devidamente constituídas;

d) por um representante do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF/SC;

e) por um representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus Videira, vinculado ao curso de Educação Física.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto."

Art. 9º Altera o Anexo I, da Lei nº 001/93 que instituiu a Fundação Municipal de Esportes:

"*ANEXO I*

ATRIBUIÇÕES CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	***SÍMBOLO***
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	***DAS-2***

Atribuições:
1. Executar a política de esportes do Município, formulada pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Estudar, projetar e executar com recursos próprios ou transferidos, a construção, ampliação ou reforma de prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas;
3. Coordenar a organização e desenvolvimento de programas esportivos;
4. Explorar as dependências destinadas à prática do desporto, inclusive para a geração de receitas necessárias ao cumprimento de seu programa de trabalho, observada a legislação

em vigor;
5. Celebrar convênios, contratos, acordos de compromisso ou de cooperação com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente;
6. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;
7. Coordenar e divulgar os programas de projetos especiais de esportes e de recreação de interesse da Administração;
8. Coordenar a promoção dos esportes considerando seu aspecto de competição;
9. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados;
10. Executar outras tarefas correlatas.

(...)" (NR)

Art. 10 Em decorrência do disposto no art. 9º desta Lei, o Anexo I, da Lei nº 001/93 que instituiu a Fundação Municipal de Esportes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

ATRIBUIÇÕES CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	***SÍMBOLO***
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	***DAS-2***

Atribuições:
1. Executar a política de esportes do Município, formulada pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Estudar, projetar e executar com recursos próprios ou transferidos, a construção, ampliação ou reforma de prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas;
3. Coordenar a organização e desenvolvimento de programas esportivos;
4. Explorar as dependências destinadas à prática do desporto, inclusive para a geração de receitas necessárias ao cumprimento de seu programa de trabalho, observada a legislação em vigor;
5. Celebrar convênios, contratos, acordos de compromisso ou de cooperação com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente;
6. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;
7. Coordenar e divulgar os programas de projetos especiais de esportes e de recreação de interesse da Administração;
8. Coordenar a promoção dos esportes considerando seu aspecto de competição;
9. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas

de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados;
10. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	***SÍMBOLO***
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	***DAS-4***

1. Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município;
2. Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e Lazer incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de lazer, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;
3. Auxiliar na organização de certames de competições esportivas e de lazer;
4. Orientar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer;
5. Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
6. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte e o lazer;
7. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e de lazer;
8. Coordenar tarefas referentes à identificação, avaliação, formação e promoção de valores humanos na área esportiva de quaisquer modalidades esportivas;
9. Coordenar tarefas referentes à organização, promoção e participação dos desportistas, da Fundação Municipal de Esportes e das entidades conveniadas para eventos e competições municipais, regionais, nacionais e internacionais.
10. Organizar e divulgar o calendário das atividades e eventos esportivos e recreativos oferecidos pela Fundação à população;
11. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	***SÍMBOLO***
GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	***DAS-6***

Atribuições:
1. Assessorar nas atividades relativas à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA) e outros, no tocante aos interesses da Fundação Municipal de Esportes;
2. Assessorar a elaboração da proposta orçamentária e financeira da Fundação Municipal de Esportes, bem como fazer o acompanhamento orçamentário e evolução da receita financeira,
3. Assessorar na realização dos trabalhos administrativos relativos à Fundação Municipal de Esportes;
4. Assessorar na condução do bom funcionamento da infraestrutura administrativa da Fundação Municipal de Esportes;
5. Orientar o pessoal da Fundação nas dúvidas pertinentes ao desenvolvimento do trabalho administrativo;

6. Divulgar os programas e atividades de esportes e de recreação junto ao público em geral;
7. Assessorar na promoção e avaliação de parcerias e convênios institucionais e;
8. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	***SÍMBOLO***
GERENTE TÉCNICO	***DAS-6***

Atribuições:
1. Adotar medidas destinadas à captação dos recursos humanos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento e divulgação das atividades desportivas;
2. Desempenhar atividades de pesquisa, planejamento, coordenação, controle, avaliação e divulgação de métodos e técnicas necessárias à evolução e expansão das práticas desportivas do Município;
3. Cooperar com órgãos e instituições públicas que atuem no setor, compatibilizando as ações dos Agentes Municipais, respeitada a competência respectiva;
4. Exercer todas e quaisquer das atividades relacionadas com o esporte e a educação física, desde que compatíveis com as finalidades da Fundação Municipal de Esportes;
5. Participar da elaboração e da implementação de uma política de real incremento do esporte e do lazer no Município;
6. Zelar pelo cumprimento da legislação específica;
7. Sugerir medidas de incentivo nas áreas de esporte e lazer;
8. Coordenar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;
9. Oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto;
10. Emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;
11. Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto no âmbito do Município;
12. Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;
13. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados pela Fundação Municipal de Esportes, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
14. Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer;
15. Propor e incentivar projetos esportivos e de lazer.

CARGO	***SÍMBOLO***
ASSESSOR EXECUTIVO	***DAS-7***

Atribuições:
1. Promover a execução de uma política Municipal de Esportes;
2. Orientar e promover a interiorização dos esportes, através das instalações desportivas;
3. Implantar programas de assistência e apoio ao desenvolvimento das atividades

desportivas, ampliando e melhorando as instalações desportivas do Município;
4. Promover, orientar, prestigiar e incentivar o desenvolvimento de programas esportivos, a realização de jogos, competições desportivas de caráter estudantil, classistas e de associações;
5. Instituir programas de aperfeiçoamento e difusão de práticas desportivas, bem assim estabelecer essas atividades com entidades públicas, privadas e classistas;
6. Fomentar as práticas desportivas formais e não formais como um direito consagrado de todos;
7. Incentivar as competições desportivas locais e regionais;
8. Promover o desenvolvimento de práticas esportivas para pessoas portadoras de deficiências;
9. Interpretar a legislação desportiva e zelar pelo seu cumprimento.
.”

Art. 11 Inclui parágrafos e renumera parágrafo do art. 18, da Lei nº 001/93, que instituiu a Fundação Municipal de Esportes:

“Art. 18

(...)

§1º As atribuições funcionais dos cargos de que trata o presente artigo são as previstas no Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

§2º Aos servidores ocupantes dos cargos efetivos constantes na tabela acima aplica-se o disposto na Seção III – Das Promoções, Seção IV – Da Promoção por Antiguidade, Seção V – Da Promoção por Merecimento e Seção VI – Do Adicional de Pós Graduação, do Capítulo VI, do Título I, da Lei Complementar nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011.

§3º Aos servidores que se encontram empossados até o dia 21 de dezembro de 2011, fica estabelecido para efeito de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço:

I – o cômputo do primeiro período aquisitivo para a percepção do Adicional por Tempo de Serviço iniciar-se-á a partir da data da posse;

II – o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço se dará a partir do mês em que completar o período aquisitivo de três anos de efetivo exercício, a contar da data da posse;

III – o tempo de serviço anterior, prestado ao Município de Videira pelo exercício de cargo efetivo, cargo comissionado ou função

temporária será computado para efeito de contagem dos períodos aquisitivos ao Adicional por Tempo de Serviço, desde que tenham sido requeridos até o dia 20 de fevereiro de 2012.

IV – após o decurso do prazo fixado no inciso III deste parágrafo, fica vedada a utilização de serviço público municipal anterior, para cômputo de período aquisitivo à obtenção do Adicional por Tempo de Serviço.

§4º A promoção por merecimento, constitui-se na graduação ascendente, de forma horizontal, do padrão de vencimento fixado para o cargo de provimento efetivo de ingresso e dar-se-á de acordo com os limites constantes no Anexo III.

§5º Em decorrência da alteração do padrão de vencimento inicial os servidores serão enquadrados, para efeitos de promoção por merecimento, na referência correspondente à remuneração que estiverem percebendo na data da edição da presente alteração.

§6º Ficam convalidados os adicionais por tempo de serviço, as promoções por merecimento e os adicionais de pós-graduação concedidos, até a data de entrada em vigor desta Lei, aos servidores ocupantes dos cargos efetivos pertencentes ao quadro funcional da Fundação Municipal de Esportes" (NR)

Art. 12 Em decorrência do disposto no art. 11 desta Lei, o art. 18, da Lei nº 001/93 que instituiu a Fundação Municipal de Esportes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 Ficam criados, de acordo com a estrutura referida no artigo 14, os seguintes cargos efetivos, com carga horária que especifica:

Cargo	*Vaga*	*Símbolo*	*Carga Horária*	*Remuneração (R$)*
a) Fisioterapeuta	*01*	*E-PE-ANS-I-A*	*40hs*	*2.859,64*
b) Profissional de Educação Física – Atividades Adaptadas	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
c) Profissional de Educação Física – Basquete	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
d) Profissional de Educação Física – Futebol	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
e) Profissional de Educação Física – Futsal	*02*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
f) Profissional de Educação Física – Handebol	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
g) Profissional de Educação Física – Judô	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
h) Profissional de Educação Física – Karatê	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*20hs*	975,90
i) Profissional de Educação Física – Musculação	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*20hs*	*975,90*
j) Profissional de Educação Física – Terceira Idade	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
l) Profissional de Educação Física – Tênis	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
m) Profissional de Educação Física – Tênis de Mesa	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
n) Profissional de Educação Física – Voleibol	*02*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
o) Profissional de Educação Física - Atletismo	*01*	*E-PE-MAG-I-A*	*40hs*	*1.951,80*
p) Agente Técnico Administrativo	*03*	*E-PE-SAU-I-A*	*40hs*	*1.088,84*
p) Auxiliar de Serviços Gerais	*02*	*E-PE-SGE-I-A*	*40hs*	*880,00*

§1º As atribuições funcionais dos cargos de que trata o presente artigo são as previstas no Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

§2º Aos servidores ocupantes dos cargos efetivos constantes na tabela acima aplica-se o disposto na Seção III – Das Promoções, Seção IV – Da Promoção por Antiguidade, Seção V – Da Promoção por Merecimento e Seção VI – Do Adicional de Pós Graduação, do Capítulo VI, do Título I, da Lei Complementar nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011.

§3º Aos servidores que se encontram empossados até o dia 21 de dezembro de 2011, fica estabelecido para efeito de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço:

I – o cômputo do primeiro período aquisitivo para a percepção do Adicional por Tempo de Serviço iniciar-se-á a partir da data da posse;

II – o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço se dará a partir do mês em que completar o período aquisitivo de três anos de efetivo exercício, a contar da data da posse;

III – o tempo de serviço anterior, prestado ao Município de Videira pelo exercício de cargo efetivo, cargo comissionado ou função temporária será computado para efeito de contagem dos períodos aquisitivos ao Adicional por Tempo de Serviço, desde que tenham sido requeridos até o dia 20 de fevereiro de 2012.

IV – após o decurso do prazo fixado no inciso III deste parágrafo, fica vedada a utilização de serviço público municipal anterior, para cômputo de período aquisitivo à obtenção do Adicional por Tempo de Serviço.

§4º A promoção por merecimento, constitui-se na graduação ascendente, de forma horizontal, do padrão de vencimento fixado para o cargo de provimento efetivo de ingresso e dar-se-á de acordo com os limites constantes no Anexo III.

§5º Em decorrência da alteração do padrão de vencimento inicial os servidores serão enquadrados, para efeitos de promoção por merecimento, na referência correspondente à remuneração que estiverem percebendo na data da edição da presente alteração.

§6º Ficam convalidados os adicionais por tempo de serviço, as promoções por merecimento e os adicionais de pós-graduação concedidos, até a data de entrada em vigor desta Lei, aos servidores ocupantes dos cargos efetivos pertencentes ao quadro funcional da Fundação Municipal de Esportes"

Art. 13 Altera o art. 19, da Lei nº 001/93, que em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 A Superintendência Executiva será subordinada diretamente ao Conselho Deliberativo." (NR)

Art. 14 Fica incluído o Anexo III, na Lei nº 001/93, que instituiu a Fundação Municipal de Esportes, com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIAS															
PADRÃO	REFERÊNCIAS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	R$ 937,00	R$ 965,11	R$ 994,06	R$ 1.023,89	R$ 1.054,60	R$ 1.086,24	R$ 1.118,83	R$ 1.152,39	R$ 1.186,96	R$ 1.222,57	R$ 1.259,25	R$ 1.297,03	R$ 1.335,94	R$ 1.376,02	R$ 1.417,30
2	R$ 975,90	R$ 1.005,18	R$ 1.035,33	R$ 1.066,39	R$ 1.098,38	R$ 1.131,34	R$ 1.165,28	R$ 1.200,23	R$ 1.236,24	R$ 1.273,33	R$ 1.311,53	R$ 1.350,87	R$ 1.391,40	R$ 1.433,14	R$ 1.476,14
3	R$ 1.088,84	R$ 1.121,51	R$ 1.155,15	R$ 1.189,80	R$ 1.225,50	R$ 1.262,26	R$ 1.300,13	R$ 1.339,14	R$ 1.379,31	R$ 1.420,69	R$ 1.463,31	R$ 1.507,21	R$ 1.552,43	R$ 1.599,00	R$ 1.646,97
4	R$ 1.951,80	R$ 2.010,35	R$ 2.070,66	R$ 2.132,78	R$ 2.196,77	R$ 2.262,67	R$ 2.330,55	R$ 2.400,47	R$ 2.472,48	R$ 2.546,66	R$ 2.623,06	R$ 2.701,75	R$ 2.782,80	R$ 2.866,28	R$ 2.952,27
5	R$ 2.859,64	R$ 2.945,43	R$ 3.033,79	R$ 3.124,81	R$ 3.218,55	R$ 3.315,11	R$ 3.414,56	R$ 3.517,00	R$ 3.622,51	R$ 3.731,18	R$ 3.843,12	R$ 3.958,41	R$ 4.077,16	R$ 4.199,48	R$ 4.325,46

Legenda:

1 - Auxiliar de Serviços Gerais

2 - Profissional de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais

3 - Agente Técnico Administrativo

4 - Profissional de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais

5 - Fisioterapeuta

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, ficando revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.417/17
LEI Nº 3.417/17, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
Altera disposições contidas na Lei nº 2.100/09, que Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Administração, símbolo DAS-2, no inciso IV, do art. 28, da Lei 2.100/09.
Art. 2º Ficam criadas as atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Administração, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o Secretário de Finanças e Administração em suas atribuições, cotidianas;
2. Em conjunto com o secretário assessorar a Secretaria a que está afeto, desempenhando atividades de alta, média e pequena complexidade;
3. Em conjunto com o secretário administrar os Departamentos vinculados , mediante distribuição, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, propondo medidas que visem racionalizar os trabalhos aumentando a produtividade e a eficiência nos serviços.;
4. Em conjunto com o secretário examinar os processos e outros expedientes a serem submetidos à consideração superior, solicitando diligências que julgarem necessárias para melhor instruí-los;
5. Emitir parecer técnico sobre assuntos relacionados com as competências da unidade de trabalho;
6. Propor medidas visando o desempenho eficiente das atividades da Secretaria e Departamentos;
7. Em conjunto com o secretário prestar assessoramento aos departamentos vinculados no que diz respeito ao planejamento e programação de suas atividades, analisando métodos e rotinas de trabalho, promovendo sua racionalização e modernização;
8. Em conjunto com o secretário elaborar manuais de normas e procedimentos para as atividades desenvolvidas pela unidade de trabalho;
9. Colaborar na redação e encaminhamento de atos administrativos da Secretaria e Departamentos a qual está vinculado;
10. Estabelecer diretrizes e metas de trabalho para as atividades sob sua responsabilidade, promovendo o planejamento e o acompanhamento da execução das mesmas;
11. Colaborar no atendimento às demandas dos Departamentos vinculados, prestando informações ou encaminhando-as aos responsáveis;
12. Controlar o trâmite de expedientes encaminhados à Secretaria à qual está vinculado;
13. Cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações dos superiores hierárquicos;
14. Em conjunto com o secretário classificar, selecionar, descrever, avaliar, planejar, orientar e direcionar as atividades de identificação dos tipos de documentos, serviços e/ou centros de documentação e informação para automação, preservação e conservação de documentos, na forma documental e/ou digital constituído acervos arquivísticos;

15. Em conjunto com o secretário planejar, organizar os sistemas de informática (softwares) na Gestão Municipal, bem como administrar todos os equipamentos e materiais de informática;
16. Assessorar, quando necessário, o Secretário na execução da proposta orçamentária, no acompanhamento da execução financeira e na elaboração de projetos da área administrativa;
17. Dar parecer em processos, assessorar e orientar na elaboração de contratos, portarias, circulares, decretos, projetos de leis, certidões e declarações e outros documentos afetos aos Departamentos vinculados;
18. Proposição de políticas e normas sobre a Administração apresentando diretrizes e estratégias de ação para as diversas áreas de administração;
19. Em conjunto com o secretário dirigir a administração, segurança e conservação da frota municipal, bem como a dos edifícios em que funcionem órgãos da Prefeitura, exceto nos casos em que essas atividades estejam atribuídas expressamente a outros órgãos;
20. Em conjunto com o secretário coordenar atividades referentes à administração de material e do Patrimônio Mobiliário afetos a Secretaria de Finanças e Administração;
21. Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
22. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
23. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade e conforme orientação da chefia imediata.
Art. 3º Fica criado o cargo de Chefe do Departamento Pessoal, símbolo DAS-3, no inciso IV, do art. 28, da Lei 2.100/09.

Art. 4º Ficam criadas as atribuições do cargo de Chefe do Departamento Pessoal, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	DAS-3

Atribuições:
1. Dirigir a equipe de trabalho, mediante distribuição, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, tais como:
a) Administração e operacionalização do sistema informatizado da folha de pagamento;
b) Execução de levantamento de dados e confecção de relatórios diversos;
c) Transferências de arquivos da folha de pagamento para a instituição financeira por meio eletrônico;
d) Atualização do cadastro de funcionários, cargos e salários no sistema da folha de pagamento;
e) Envio de informações por meio dos sistemas governamentais SEFIP/ CAGED/ RAIS/ DIRF;
f) Controle de Avaliações de Desempenho;
g) Controle de Avaliações de Estágio Probatório;
h) Contratações, prorrogações, exonerações, férias, licenças e outros atos relativos ao servidor público;
i) Atendimento das diversas solicitações dos servidores como: expedição de certidões, declarações, fichas financeiras, comprovantes de rendimentos, folhas de pagamento e cópias de documentação;
j) Expedição de carta margem para empréstimos consignados na folha dos servidores;
k) Atendimento e esclarecimento de dúvidas dos servidores quanto a sua folha de pagamento;
l) Recrutamento e a seleção dos servidores da Prefeitura, bem como a administração dos planos de classificação de cargos, empregos e funções;
m) Executar serviços de controle, registros funcionais e orçamento de pessoal;
2. Acompanhar a aplicação da legislação de pessoal vigente;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. Art. 5º Fica criado o cargo de Chefe de Tecnologia de Informações (TI), símbolo DAS-3, no inciso IV, do art. 28, da Lei 2.100/09.
Art. 6º Ficam criadas as atribuições do cargo de Chefe de Tecnologia de informações (TI), no Anexo III, da Lei nº 2100/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES (TI)	DAS-3

Atribuições:
1. Avaliar e propor mudanças na estrutura de tecnologia da informação, visando atender as necessidades de informação de um órgão ou entidade;
2. Avaliar e dimensionar a estrutura física de redes, procurando manter o bom desempenho dos serviços, propondo melhorias quando necessário.
3. Avaliar a correta utilização dos serviços disponíveis no sistema computacional e apontar problemas quando encontrados.
4. Avaliar novas tecnologias e recursos existentes no mercado e propor a sua utilização quando trouxer melhorias para o ambiente computacional.
5. Planejar e garantir o correto funcionamento da comunicação de dados, com ou sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação.
6. Promover ações visando garantir a disponibilidade, qualidade e confiabilidade dos processos.
7. Acompanhar a correta execução de implantações de sistemas e/ou serviços de infraestrutura computacional.
8. Estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia de informação.
9. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
10. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. Art. 7º Altera a nomenclatura do cargo de

Diretor do Departamento de Licitações, símbolo DAS-2, constante do inciso IV, do art. 28, da Lei 2.100/09, o qual passa a denominar-se Diretor do Departamento de Compras e Licitações.
Art. 8º Ficam criadas as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	DAS-2

Atribuições:
1. Chefiar e exercer a supervisão superior dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;
2. Chefiar o departamento;
3. Expedir documentos e atos de seu departamento;
4. Conduzir os serviços administrativos;
5. Controlar as ações de seus subordinados;
6. Sugerir alterações em atos administrativos ou em textos legais, planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
7. Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e materiais;
8. Dar continuidade aos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda a sua execução;
9. Negociar preços, condições e prazos de pagamentos nos processos de compras e serviços;
10. Acompanhar e manter o controle dos prazos de entrega dos processos de compra direta;
11. Realizar pesquisas de preços;
12. Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
13. Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;
14. Dirigir, coordenar e controlar a execução dos procedimentos licitatórios;
15. Definir a modalidade de licitação mais adequada a cada necessidade da Administração;
16. Definir padrões de editais de licitação, minutas de contratos, aditivos, atas de registro de preço e demais instrumentos jurídicos;
17. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
18. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. Art. 9º Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, símbolo DAS-2, constante no inciso IV, do art. 28 da Lei nº 2.100/09.

Art. 10 Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Compras, símbolo DAS-2, constante no inciso IV, do art. 28 da Lei nº 2.100/09.

Art. 11 Fica extinto o cargo de Chefe de Administração, símbolo DAS-3, constante no inciso IV, do art. 28 da Lei nº 2.100/09.

Art. 12 Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Controle, símbolo DAS-2, no inciso V, do art. 28, da Lei 2.100/09.

Art. 13 Ficam criadas as atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Controle, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E CONTROLE	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o secretário de finanças e administração em suas atribuições, cotidianas;
2. Em conjunto como secretário desenvolver, acompanhar, fiscalizar e orientar a execução da política orçamentária, financeira e fiscal do Município;
3. Em conjunto com o secretário supervisionar a escrituração contábil sintética e analítica das operações financeiras e patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária em todas as suas fases, visando a demonstrar a situação patrimonial;
4. Em conjunto com o secretário acompanhar e fiscalizar a arrecadação dos tributos e rendas municipais;
5. Em conjunto com o secretário acompanhar a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
6. Acompanhar em conjunto com o secretário os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;
7. Acompanhar em conjunto com o secretário os processos para a redução, o parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei;
8. Acompanhar em conjunto com o secretário a instrução, análise e decisão de processos administrativos relativos à isenção, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário devidamente inscrito;
9. Acompanhar a expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa (CDA) para posterior execução fiscal;
10. Acompanhar o cancelamento de créditos fiscais indevidamente inscritos;
11. Em conjunto com o secretário, Acompanhar a elaboração da Lei orçamentária e do Plano Plurianual;
12. Acompanhar a elaboração dos demonstrativos financeiros determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e atendimento de outras normas de prestação de contas;
13. Informar permanentemente a Secretaria de Administração e Finanças sobre matérias orçamentárias, financeiras e econômicas de interesse do Executivo;
14. Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das receitas e despesas;
15. Elaborar estudos para verificação do impacto na arrecadação e nos compromissos financeiros do Município em razão de alterações na legislação e no comportamento da economia;

16. Realizar o acompanhamento da execução do plano plurianual de investimentos da Administração Municipal, articulando e consolidando tais programas, projetos e planos nas unidades administrativas do Município;
17. Manter estreito intercâmbio de informações financeiras com as demais secretarias;
18. Indicar normas e acompanhar o fluxo de pagamento a fornecedores conforme as disponibilidades financeiras e legislação vigente;
19. Verificar os registros de assiduidade e pontualidade dos servidores vinculados a sua secretaria adjunta;
20. Organizar os cronogramas de férias, licenças e demais ausências dos servidores vinculados a sua secretaria adjunta;
21. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
22. Realizar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência. Art. 14 Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, símbolo DAS-1, constante no inciso VII, do art. 28 da Lei nº 2.100/09.

Art. 15 Fica extinto o cargo de Diretor de Turismo, símbolo DAS-2, constante no inciso VII, do art. 28 da Lei nº 2.100/09.

Art. 16 Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Cultura, símbolo DAS-2, constante do inciso VII do art. 28, da Lei 2.100/09, o qual passa a denominar-se Diretor de Turismo e Cultura.
Art. 17 Ficam criadas as atribuições do cargo de Diretor de Turismo e Cultura, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE TURISMO E CULTURA	DAS-2

Atribuições:
1. Dirigir, coordenar, planejar, implementar e acompanhar a execução das políticas culturais emanadas da Administração Municipal;
2. Coordenar, orientar e gerir equipes de trabalho de Cultura e Turismo;
3. Gerir e alicerçar todas as ações de Turismo;
4. Promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas e projetos de Cultura e Turismo;
5. Atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da cultura e do turismo no Município;
6. Promover, isoladamente ou em articulação com pessoas jurídicas de direito público e privado, ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
7. Realizar e desenvolver estudos e pesquisas destinados a identificar as necessidades e avaliar os efeitos dos programas, projetos e atividades vinculados à cultura e ao turismo;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9.Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. Art. 18 Fica criado o cargo de Assessor de Turismo, símbolo DAS-3, no inciso VII, do art. 28, da Lei nº 2.100/09.

Art. 19 Ficam criadas as atribuições do cargo de Assessor de Turismo, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE TURISMO	DAS-3

Atribuições:
1. Dirigir e coordenar as ações do plano municipal de turismo;
2. Coordenar o planejamento de obras de criação e melhoria da infra-estrutura turística no âmbito do poder público;
3. Propor ações voltadas ao desenvolvimento do turismo;
4. Buscar parcerias com órgãos e entidades para a criação ou implantação de serviços públicos de apoio ao turismo, bem como para o desenvolvimento de programas de capacitação de mão-de-obra; incentivar o artesanato e as expressões da cultura local; coordenar a divulgação do
turístico do município;
5. Promover o desenvolvimento turístico, mediante planejamento e fomento da atividade;
6. Programar, organizar e executar eventos de natureza turística;
7. Prestar informações turísticas;
8. Administrar o patrimônio histórico e cultural do município;
9. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
10. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
Art. 20 Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo DAS-2, constante do inciso IX, do art. 28, da Lei 2.100/09, o qual passa a denominar-se Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 21 Ficam criadas as atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o Secretário agricultura e meio ambiente em suas atribuições cotidianas.
2. Em conjunto com o secretario desempenhar e dirigir, coordenar, planejar, implementar e acompanhar a execução das políticas de Agricultura e Meio Ambiente;
3. Em conjunto com o secretario desempenhar e manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência,

preservando o sigilo das informações;
4. Em conjunto com o secretário desempenhar e realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
Art. 22 Altera a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo DAS-2, constante do inciso X, do art. 28, da Lei 2.100/09, o qual passa a denominar-se Secretário Adjunto de Serviços Urbanos.
Art. 23 Ficam criadas as atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o Secretário de infraestrutura e serviços urbanos em suas atribuições cotidianas.
2. Em conjunto com o secretario desempenhar e propor políticas de desenvolvimento urbano, adequadas à realidade do Município;
3. Em conjunto com o secretario desempenha elaborar, implantar e avaliar o Plano e Desenvolvimento Urbanístico do Município e outros planos, programas e projetos que visem à ocupação e o uso do solo urbano;
4. Em conjunto com o secretario desempenha realizar estudos e a proposição de políticas urbanísticas para o Município, em especial os referentes a urbano, zoneamento, obras e edificações e posturas;
5. Em conjunto com o secretario desempenha realizar estudos e propor medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a validade de vida dos munícipes;
6. Em conjunto com o secretario desempenha elaborar estudos e projetos de obras da administração centralizada do Município;
7. Em conjunto com o secretário desempenha propor políticas de serviços urbanos compatíveis com a situação do Município;
8. Em conjunto com o secretário desempenha orientar os serviços de limpeza das vias e logradouros urbanos;
9. Em conjunto com o secretario desempenhar supervisionar os serviços de manutenção das vias urbanas;
10. Em conjunto com o secretario desempenha supervisionar a limpeza e conservação de bueiros, galerias, parques, hortos, praças e jardins públicos e o desenvolvimento de áreas verdes no Município;
11. Em conjunto com o secretário desempenha manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
12. Em conjunto com o secretário desempenha realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
Art. 24 Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Infraestrutura, símbolo DAS-2, constante do inciso X, do art. 28, da Lei 2.100/09, o qual passa a denominar-se Secretário Adjunto de Infraestrutura.
Art. 25 Ficam criadas as atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura, no Anexo III, da Lei nº 2100/09, com a seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o Secretário de infraestrutura em suas atribuições.
2. Em conjunto com o secretario desempenhar elaborar, fiscalizar e executar projetos na área de infraestrutura e urbanização;
3. Em conjunto com o secretario desempenhar e coordenar a construção das obras de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e outras obras;
4. Em conjunto com o secretario desempenhar e direcionar os serviços de engenharia de trânsito e tráfego urbano;
5. Em conjunto com o secretario desempenhar e coordenar serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, coleta de lixo, inclusive nos distritos, vilas e povoados;
6. Em conjunto com o secretario desempenhar e promover e acompanhar as atividades de edificações, construção e manutenção de obras públicas;
7. Promover e supervisionar os serviços de construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplanagem;
8. Em conjunto com o secretario desempenhar e executar as atividades de pavimentação, calçamento de vias e logradouros e obras de saneamento básico a cargo do Município;
9. Em conjunto com o secretario desempenhar e conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como se responsabilizar por sua guarda, distribuição e controle de combustível e de lubrificantes;
10. Em conjunto com o secretario desempenhar e promover as atividades relativas à execução de estudos e projetos urbanísticos e ao controle urbanístico do Município;
11. Em conjunto com o secretario desempenhar e proceder à fiscalização das obras particulares do Município;
12. Em conjunto com o secretario desempenhar e promover e acompanhar a execução dos serviços de trânsito, sob a responsabilidade do Município;
13. Em conjunto com o secretario desempenhar e supervisionar a administração da Estação Rodoviária e;
14. Em conjunto com o secretario desempenhar e manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
15. Em conjunto com o secretario desempenhar e realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
Art. 26 Em decorrência das alterações constantes nos artigos anteriores desta Lei, fica alterado o art. 28, da Lei nº 2.100/09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 Os cargos de provimento em comissão, nos órgãos municipais abaixo relacionados passam a ser os seguintes, conforme o Anexo I da presente Lei:

I - Gabinete do Prefeito:
a) Secretário Municipal de Gabinete - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Diretor de Gabinete – 01 cargo – símbolo DAS-2;
c) Chefe do PROCON – 01 cargo – símbolo DAS-2;
d) Chefe do Departamento de Imprensa - 01 cargo - símbolo DAS-2;
e) Assessor Executivo de Gabinete – 01 cargo – DAS-4;
f) Assessor de Projetos – 01 cargo – símbolo DAS-6;

II - Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Secretário Municipal de Planejamento - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Diretor do Departamento de Arquitetura - 01 cargo - símbolo DAS-2;
c) Diretor do Departamento de Engenharia - 01 cargo - símbolo DAS-2;
d) Assessor do Departamento de Engenharia - 01 cargo - símbolo DAS-3;
e) Assessor de Planejamento Urbano - 01 cargo - símbolo DAS-3;
f) Assessor de Trânsito – 01 cargo – símbolo DAS-4;
g) Assessor de Serviços de Iluminação Pública – 01 cargo – DAS-6;
h) Assessor de Segurança Operacional Aeroportuária – 01 cargo – DAS-6;
i) Assessor do ORTRAVI – 01 cargo – símbolo DAS-6;
j) Assessor de Convênios e Contratos - 01 cargo - símbolo DAS-8.

III – Procuradoria Jurídica:
a) Procurador Geral do Município - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Assistente Jurídico - 01 cargo - símbolo DAS-2;
c) Assessor da Procuradoria Jurídica – 01 cargo – símbolo DAS-6.

IV - Secretaria Municipal de Administração:
a) Secretário Municipal de Administração - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Secretário Adjunto de Administração – 01 cargo – símbolo DAS-2;
c) Diretor do Departamento de Compras e Licitações – 01 cargo – símbolo DAS-2;
d) Chefe do Departamento Pessoal - 01 cargo - símbolo DAS-3;
e) Assessor de Licitações – 01 cargo – símbolo DAS-3;
f) Chefe de Tecnologia de Informações (TI) – 01 cargo – DAS-3;
g) Chefe do Setor de Vigilância e Manutenção de Veículos– 01 cargo – símbolo DAS-4;
h) Chefe de Patrimônio – 01 cargo – símbolo DAS-4;
i) Assessor de Informática – 01 cargo – símbolo DAS-6;
j) Assessor do Departamento de Compras – 01 cargo – DAS-6;
k) Assessor do Departamento de Expediente – 01 cargo – DAS-8.

V - Secretaria Municipal de Finanças:
a) Secretário Municipal de Finanças - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Secretário Adjunto de Finanças e Controle– 01 cargo – símbolo DAS-2.

VI - Secretaria Municipal de Educação:
a) Secretário Municipal de Educação - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Diretor dos CEMEI(s) - 01 cargo - símbolo DAS-2;
c) Diretor de Educação - 01 cargo - símbolo DAS-2;
d) Assessor de Manutenção e Preservação do Patrimônio – 01 cargo – símbolo DAS-5;
e) Assessor de Informações – 01 cargo – símbolo DAS-06;
f) Assessor do Departamento de Patrimônio – 01 cargo – DAS 06;
g) Assessor de Orientação Pedagógica – 01 cargo – DAS-6;
h) Assessor de Informática – 02 cargos – DAS-6;
i) Assessor de Projetos Educacionais– 01 cargo – DAS-8;

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
a) Diretor de Turismo e Cultura – 01 cargo – símbolo DAS-2;
b) Assessor do Observatório Municipal e Museu do Vinho – 01 cargo – símbolo DAS-3;
c) Assessor de Turismo – 01 cargo – DAS 3;
d) Assessor do Núcleo de Música – 01 cargo – símbolo DAS-4;
e) Assessor para Atividades Pedagógicas – 01 cargo – DAS-4.
f) Assessor do CEVI – 01 cargo – símbolo DAS-6;
g) Assessor da Banda Municipal – 01 cargo – símbolo DAS-6;
h) Assessor do Núcleo de Artes Visuais – 01 cargo – símbolo DAS-6;
i) Assessor de Projetos Turísticos e Culturais – 01 cargo – símbolo DAS-6.

VIII - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
a) Secretário Municipal de Saúde e Ação Social - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Diretor do Departamento de Saúde - 01 cargo - símbolo DAS-2;
c) Diretor de Saúde Bucal – 01 cargo – símbolo DAS-2;
d) Diretor do Departamento de Ação Social - 01 cargo - símbolo DAS-2;

e) Diretor de Urgência e Emergência – 01 cargo – símbolo DAS-2;
f) Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica – 01 cargo – símbolo DAS-4;
g) Chefe do CREAS – 01 cargo – símbolo DAS-5;
h) Chefe do CRAS – 01 cargo – símbolo DAS-6;
i) Chefe da Casa Lar – 01 cargo - DAS-6;
j) Assessor do Setor de Pessoal – 01 cargo – símbolo DAS-6;
k) Chefe do Almoxarifado – 01 cargo – símbolo DAS-6;
l) Chefe do Programa de Atenção ao Idoso – 01 cargo – símbolo DAS-6;
m) Assessor Executivo dos Conselhos Municipais – 01 cargo – símbolo DAS-6;
n) Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde e Ação Social – 01 cargo – símbolo DAS-6;
o) Chefe do Setor de Transporte – 01 cargo – DAS-6;
p) Chefe do Laboratório Municipal – 01 cargo – DAS-7;
q) Assessor de Programa de Atenção ao Idoso – 01 cargo – símbolo DAS-8;
r) Assessor de Almoxarifado – 01 cargo – símbolo DAS-8
s) Assessor do Programa Bolsa Família – 01 cargo DAS-8.

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente - 01 cargo - símbolo DAS-2;
c) Chefe do Departamento de Jardinagem e Paisagismo – 01 cargo – símbolo DAS-4;
d) Assessor do Departamento de Jardinagem e Paisagismo – 01 cargo – DAS-6.

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Secretário Municipal de Infraestrutura - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Secretário Adjunto de Serviços Urbanos – 01 cargo – símbolo DAS-2;
c) Secretário Adjunto de Infraestrutura – 01 cargo – símbolo DAS-2;
d) Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio – 01 cargo – símbolo DAS-2;
e) Diretor de Oficina Central e Máquinas e Equipamentos – 01 cargo – símbolo DAS-2;
f) Chefe de Compras – 01 cargo – símbolo DAS-3;
g) Chefe do Departamento de Serviços Urbanos – 01 cargo – símbolo DAS-4;
h) Chefe de Infraestrutura – 01 cargo – símbolo DAS-4;
i) Chefe de Equipe de Britagem – 01 cargo – símbolo DAS-4;
j) Chefe de Equipe de Tubulação – 01 cargo – símbolo DAS-4;
k) Assessor Financeiro – 01 cargo – símbolo DAS-5;
l) Assessor do Departamento de Máquinas e Equipamentos – 01 cargo – DAS-6;
m) Assessor Administrativo da Rodoviária – 01 cargo – símbolo DAS-6;
n) Assessor de Infraestrutura – 01 cargo – símbolo DAS-6;
o) Chefe de Equipe de Pavimentação Asfáltica – 01 cargo - DAS-6;
p) Assessor de Usina de Asfalto – 01 cargo – DAS-8;
q) Assessor de Sinalização de Trânsito – 01 cargo – DAS-8;
r) Assessor de Projetos de Infraestrutura – 01 cargo – DAS-8;
s) Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos – 01 cargo – DAS-8;
t) Assessor de Equipe de Britagem – 01 cargo – DAS-8.

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação - 01 cargo - símbolo DAS-1;
b) Assessor de Projetos Econômicos e Habitacionais - 01 cargo - símbolo DAS-8.

Parágrafo Único - As atribuições funcionais e os respectivos vencimentos dos cargos de que trata a presente Lei são as previstas nos Anexos I e III que fazem parte integrante desta Lei." (NR)

Art. 27 Em decorrência das alterações introduzidas pelos artigos anteriores desta Lei, os Anexos I e III, da Lei Complementar nº 2.100/09, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS (Art. 28)

GABINETE DO PREFEITO	
CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Gabinete	DAS-1
(1) Diretor de Gabinete	DAS-2
(1) Chefe do PROCON	DAS-2
(1) Chefe do Departamento de Imprensa	DAS-2
(1) Assessor Executivo de Gabinete	DAS-4
(1) Assessor de Projetos	DAS-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Planejamento	DAS-1
(1) Diretor do Departamento de Arquitetura	DAS-2
(1) Diretor do Departamento de Engenharia	DAS-2
(1) Assessor do Departamento de Engenharia	DAS-3
(1) Assessor de Planejamento Urbano	DAS-3
(1) Assessor de Trânsito	DAS-4
(1) Assessor de Serviços de Iluminação Pública	DAS-6
(1) Assessor de Segurança Operacional Aeroportuária	DAS-6
(1) Assessor do ORTRAVI	DAS-6
(1) Assessor de Convênios e Contratos	DAS-8

PROCURADORIA JURÍDICA	
CARGO	SIMBOLO
(1) Procurador Geral do Município	DAS-1
(1) Assistente Jurídico	DAS-2
(1) Assessor da Procuradoria Jurídica	DAS-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Administração	DAS-1
(1) Secretário Adjunto de Administração	DAS-2
(1) Diretor do Departamento de Compras e Licitações	DAS-2
(1) Chefe do Departamento Pessoal	DAS-3
(1) Assessor de Licitações	DAS-3
(1) Chefe de Tecnologia de Informações (TI)	DAS-3
(1) Chefe do Setor de Vigilância e Manutenção de Veículos	DAS-4
(1) Chefe de Patrimônio	DAS-4
(1) Assessor de Informática	DAS-6
(1) Assessor do Departamento de Compras	DAS-6
(1) Assessor do Departamento de Expediente	DAS-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Finanças	DAS-1
(1) Secretário Adjunto de Finanças e Controle	DAS-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Educação	DAS-1
(1) Diretor dos CEMEI (s)	DAS-2
(1) Diretor de Educação	DAS-2
(1) Assessor de Manutenção e Preservação do Patrimônio	DAS-5
(1) Assessor de Informações	DAS-6
(1) Assessor do Departamento de Patrimônio	DAS-6
(1) Assessor de Orientação Pedagógica	DAS-6
(2) Assessor de Informática	DAS-6
(1) Assessor de Projetos Educacionais	DAS-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
CARGO	SIMBOLO
(1) Diretor de Turismo e Cultura	DAS-2
(1) Assessor do Observatório Municipal e do Museu do Vinho	DAS-3
(1) Assessor de Turismo	DAS-3
(1) Assessor do Núcleo de Música	DAS-4
(1) Assessor do Centro de Eventos Vitória - CEVI	DAS-6
(1) Assessor da Banda Municipal	DAS-6
(1) Assessor do Núcleo de Artes Visuais	DAS-6
(1) Assessor de Projetos Turísticos e Culturais	DAS-6
(1) Assessor para Atividades Pedagógicas	DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Saúde e Ação Social	DAS-1

(1) Diretor do Departamento de Saúde	DAS-2
(1) Diretor de Saúde Bucal	DAS-2
(1) Diretor do Departamento de Ação Social	DAS-2
(1) Diretor de Urgência e Emergência	DAS-2
(1) Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica	DAS-4
(1) Chefe do CREAS	DAS-5
(1) Chefe do CRAS	DAS-6
(1) Chefe da Casa Lar	DAS-6
(1) Assessor do Setor de Pessoal	DAS-6
(1) Chefe do Almoxarifado	DAS-6
(1) Chefe do Programa de Atenção ao Idoso	DAS-6
(1) Assessor Executivo dos Conselhos Municipais	DAS-6
(1) Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde e Ação Social	DAS-6
(1) Chefe do Setor de Transportes	DAS-6
(1) Chefe do Laboratório Municipal	DAS-7
(1) Assessor de Programa de Atenção ao Idoso	DAS-8
(1) Assessor de Almoxarifado	DAS-8
(1) Assessor do Programa Bolsa Família	DAS-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DAS-1
(1) Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	DAS-2
(1) Chefe do Departamento de Jardinagem e Paisagismo	DAS-4
(1) Assessor do Departamento de Jardinagem e Paisagismo	DAS-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Infraestrutura	DAS-1
(1) Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	DAS-2
(1) Secretário Adjunto de Infraestrutura	DAS-2
(1) Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio	DAS-2
(1) Diretor de Oficina Central e Máquinas e Equipamentos	DAS-2
(1) Chefe de Compras	DAS-3
(1) Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	DAS-4
(1) Chefe de Infraestrutura	DAS-4
(1) Chefe de Equipe de Britagem	DAS-4
(1) Chefe de Equipe de Tubulação	DAS-4
(1) Assessor Financeiro	DAS-5
(1) Assessor do Departamento de Máquinas e Equipamentos	DAS-6
(1) Assessor Administrativo da Rodoviária	DAS-6
(1) Assessor de Infraestrutura	DAS-6
(1) Chefe de Equipe de Pavimentação Asfáltica	DAS-6
(1) Assessor de Usina de Asfalto	DAS-8
(1) Assessor de Sinalização de Trânsito	DAS-8
(1) Assessor de Projetos de Infraestrutura	DAS-8
(1) Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos	DAS-8
(1) Assessor da Equipe de Britagem	DAS-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO	
CARGO	SIMBOLO
(1) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	DAS-1
(1) Assessor de Projetos Econômicos e Habitacionais	DAS-8

VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

DAS - 1	10.176,46
DAS - 2	5.845,16
DAS - 3	4.588,03
DAS - 4	3.736,10
DAS - 5	3.139,55
DAS - 6	2.490,63
DAS - 7	2.037,65
DAS - 8	1.733,88

ANEXO III

GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE GABINETE	DAS-2

Atribuições:
1. Coordenação das ações de competência dos assessores do Prefeito;
2. Controlar, coordenar e orientar as audiências do Prefeito;
3. Examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que por ele devam ser assinados;
4. Controlar o sistema legislativo inclusive os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias;
5. Promover e supervisionar o sistema de comunicação, de veiculação e de publicidade dos atos de interesse do Poder Executivo;
6. Controlar móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo;
7. Supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do Gabinete;
8. Promover a articulação interna e a integração intersetorial da Prefeitura;
9. Dirigir os serviços do Gabinete do Prefeito, exercendo o controle das atividades do pessoal deste;
10. Auxiliar o Prefeito nas suas atividades administrativas;
11. Manter coordenação entre o gabinete e as demais unidades administrativas do Município;
12. Coordenar as relações públicas do Prefeito, inclusive elaborando notas e comunicados para a imprensa;
13. Examinar processos, atos e informações antes de submetê-los ao julgamento do Prefeito;
14. Encaminhar ou dar solução aos assuntos que independam de providência do Prefeito;
15. Produzir os atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
16. Incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Prefeito e de sua pauta de audiências;
17. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
18. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO PROCON	DAS-2

Atribuições:
1. Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores, sem prejuízo das demais atribuições pertinentes, constantes do Regimento Interno do PROCON Municipal de Videira (SC);
2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	DAS-2

Atribuições:
1. Chefiar a comunicação institucional e social do Município;
2. Planejar e monitorar a implementação de políticas de comunicação social do Município, redigir e divulgar informações de interesse público;
3. Pesquisar informações de interesse do Município, nos meios de comunicação impressos e eletrônicos, organizando e mantendo arquivo permanente de consulta interna;
4. Atender, recepcionar e orientar os profissionais dos meios de comunicação que recorrem ao Município em busca de informações de interesse público;
5. Promover a cobertura fotográfica e audiovisual de eventos municipais, com equipamento próprio ou mediante a contratação de serviços de terceiros;
6. Planejar e coordenar a criação de programas audiovisuais, para veiculação na mídia eletrônica;
7. Planejar e coordenar a criação de editoração de documentos para impressão interna e externa;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE	DAS-4

Atribuições:
1. Assessorar o Prefeito no exercício do seu cargo e, especialmente, no exame e condução dos assuntos afetos ao gabinete;
2. Assessorar o Prefeito no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil;
3. Preparar, acompanhar e atualizar a aplicação do Plano de Governo;
4. Assessorar o Prefeito sobre assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Governo;
5. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
6. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE PROJETOS	DAS-6

Atribuições:
1. Prestar assistência ao Prefeito, organizando arquivos, correspondências, agendas e outras funções inerentes à sua atividade;
2. Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
3. Assistir ao Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal e outras instituições;
4. Organizar e coordenar os serviços de cerimonial;
5. Proceder à divulgação de planos, programas, políticas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
6. Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
7. Preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	DAS-2

Atribuições:
1. Projetar, dirigir e fiscalizar obras, realizar projetos de escolas e edifícios públicos;
2. Realizar perícias e fazer arbitramentos;
3. Colaborar na elaboração de projetos de plano diretor do Município;
4. Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas;
5. Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
6. Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos;
7. Projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística;
8. Examinar projetos e proceder à vistoria de construções;
9. Emitir parecer sobre questões de sua especialidade;
10. Elaboração de projetos complementares (elétrico, hidráulico e outros);
11. Desenvolver projetos arquitetônicos e complementares;
12. Desenvolver projetos tombados ou inventariados pelo patrimônio cultural;
13. Analisar projetos de obras e edificações que objetivam o licenciamento ambiental e/ou urbanístico;
14. Atuar na elaboração de projetos de urbanização e programas de habitação popular;
15. Realizar projetos paisagísticos;
16. Executar obras civis;
17. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
18. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	DAS-2

Atribuições:
1. Executar projetos dando o respectivo parecer;
2. Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem;
3. Realizar perícias e fazer arbitramentos;
4. Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos;
5. Dirigir a elaboração de projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros;
6. Coordenar o desenvolvimento de projetos civis de engenharia, inclusive projetos estruturais, complementares, de saneamento e pavimentação;
7. Analisar projetos de obras e edificações que objetivam o licenciamento ambiental e/ou urbanístico;
8. Executar obras civis, em projetos de urbanização e de habilitação popular;
9. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
10. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	DAS-3

Atribuições:
1. Assessora na execução de projetos e relatórios;
2. Assessorar na fiscalização da construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem municipais;
3. Prestar auxílio nos estudos, projetos e elaboração de avaliações de vistoria com os devidos laudos;
4. Assessorar na elaboração de projetos complementares,

elétrico, hidráulico, e outros;
5. Assistir o engenheiro no desenvolvimento de projetos civis de engenharia, inclusive projetos estruturais, complementares, de saneamento e pavimentação;

6. Prestar assistência na execução de obras civis, em projetos de urbanização e de habilitação popular;
7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO	DAS-3

Atribuições:
1. Assessorar e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento do Município, o sistema orçamentário, promovendo a modernização administrativa;
2. Institucionalizar o cadastro técnico municipal;
3. Acompanhara e desenvolver estudos, projetos e elaborar planos de ação objetivando o adequado desenvolvimento urbano e;
4. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
5. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE TRÂNSITO	DAS-4

Atribuições:
1. Executar as tarefas de apoio técnico e administrativo, sob orientação superior direta, a fim de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no Município;
2. Auxiliar na elaboração de planos, projetos, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres e outros;
3. Assessorar na implantação e operacionalização do sistema de sinalização, dispositivos e demais equipamentos de controle viário;
4. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas e apresentá-los mensalmente ao Colegiado da Ortravi;
5. Representar a Ortravi junto aos órgãos da polícia ostensiva de trânsito;
6. Representar a Ortravi na fiscalização de trânsito e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
7. Representar a Ortravi para fiscalizar a implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
8. Autorizar e vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos nas vias centrais do Município;
9. Autorizar a emissão de cartão de estacionamento para vaga especial;
10. Auxiliar na preparação e condução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Ortravi;
11. Colaborar em ações que objetivem atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe a Ortravi, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados;
12. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
13. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar no atendimento telefônico e presencial de denuncias de incidências, de iluminação pública e requisições de extensões de rede elétrica;
2. Assessorar nos serviços de informações para que a substituição e reparos na iluminação pública sejam realizados;
3. Efetuar vistorias nos locais de incidência, antes e após a devida manutenção;
4. Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de serviços em sua área de especialidade;
5. Participar, conforme a política interna da Instituição, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
6. Assessorar nas atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos quanto a iluminação pública no Município, tais como: levantamentos, fotográficos em vistorias de campo, digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras;
7. Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de EPI, fornecidos pelo Município;
8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
9. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;
10. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
11. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL AEROPORTUÁRIA	DAS-6

Atribuições:
1. Dirigir, no aeroporto, as atividades operacionais de transporte aéreo, coordenando, controlando e fiscalizando o serviço funcional das aeronaves, para assegurar a observância dos programas de vôos e o atendimento eficiente aos usuários;
2. Verificar o horário previsto de chegada das aeronaves, examinando a escala para estabelecer a rotina de serviços;
3. Realizar controles gerais de acesso nos aeroportos, envolvendo passageiros, tripulantes, veículos, equipamentos e bagagens;
4. Supervisionar a aplicação das medidas de segurança pelas empresas de transporte aéreo;
5. Inspecionar instalações e áreas internas e externas do aeroporto;
6. Patrulhar ostensivamente a área aeroportuária, caso necessário;

7. Supervisionar a remessa de bagagem e cargas às aeronaves;
8. Acompanhar e fiscalizar o abastecimento das aeronaves realizado pela empresa responsável;
9. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
10. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO ORTRAVI	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar na confecção e controle de Ofícios do ORTRAVI;
2. Controlar os pedidos de Credenciais para Estacionamento de Idosos e PNE – Portadores de Necessidades Especiais e assessorar na elaboração do respectivo documento;
3. Assessorar as Reuniões do ORTRAVI;
4. Controlar as denúncias e ocorrências de veículos abandonados em vias públicas, bem como expedir os avisos e notificações aos proprietários dos mesmos, os quais serão vistados pelo Assessor de Trânsito;
5. Auxiliar na elaboração de estudos técnicos, vistorias e dados estatísticos de trânsito, que colaborem para a tomada de decisão do Colegiado do ORTRAVI;
6. Auxiliar o Presidente do ORTRAVI na elaboração das respostas às defesas prévias de infrações de trânsito, as quais competem ao Município;
7. Assessorar na elaboração da listagem de serviços e vistorias à realizar aprovadas ou solicitadas em reunião do ORTRAVI;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata, qual seja, o Assessor de Trânsito;
10.Executar outras tarefas correlatas.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	DAS-8

Atribuições:
1. Articular com o Secretário de Planejamento visando a celebração de convênios e instrumentos congêneres;
2. Manter atualizado um banco de dados sobre os convênios e contratos celebrados com recursos oriundos do Projeto;
3. Acompanhar as atividades relacionadas à prestação de contas de convênios e demais instrumentos legais;
4. Formalizar processos de convênios ou instrumentos congêneres, de acordo com a legislação vigente;
5. Estabelecer controles sobre a vigência, natureza e qualidade dos serviços conveniados, assim como das despesas efetuadas;
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
7. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. PROCURADORIA JURÍDICA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS-1

Atribuições:
1. Superintender e administrar todos os serviços da Procuradoria Geral do Município;
2. Representar o Município de Videira em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
3. Avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la a Procurador do Município designado;
4. Receber pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada;
5. Autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito;
6. Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
7. Emitir, pessoalmente, parecer sobre questões de Direito, submetidas a seu exame pelo Prefeito Municipal e Secretários do Município, sugerindo-lhes providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de aplicação das leis vigentes;
8. Encaminhar matérias a estudo de órgãos competentes da Procuradoria Geral do Município;
9. Distribuir processos administrativos, judiciais ou extrajudiciais, bem como a matéria em geral, para cada órgão, cargo ou função afim, prolatando os respectivos despachos;
10. Corresponder-se, diretamente, com Secretários do Município ou quaisquer autoridades a seu nível, sendo-lhe facultada sempre que necessário, a requisição direta de documentos, informações e esclarecimentos;
11. Designar funcionários da Procuradoria Geral do Município, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades do órgão;
12. Designar funções aos servidores da Procuradoria Geral do Município;
13. Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
14. Decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito Municipal, na área da atuação da Procuradoria Geral do Município;
15. Autorizar a publicação de editais, notas ou informações a serem fornecidas à imprensa pela Procuradoria Geral do Município;
16. Delegar competência aos responsáveis por unidades ou a outros servidores da Procuradoria Geral do Município, observada a regulamentação da matéria;
17. Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo;
18. Administrar, determinar e autorizar sobre os assuntos das verbas orçamentárias, despesas, custas judiciais, acordos de indenizações e sobre o pessoal da Procuradoria Geral do Município.

CARGO	SÍMBOLO
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS-2

Atribuições:
1. Assessorar o Prefeito Municipal e diretamente o Procurador Geral do Município na função administrativa e jurídica de todos os serviços da Procuradoria Geral do Município, a saber:
a. Atuar, em nome da Municipalidade, em qualquer grau de jurisdição, nos feitos em que ela seja autora ou ré, assistente ou opoente;
b. Assessorar no processamento, amigável ou judicial, das desapropriações decretadas pelo Prefeito, bem assim a promoção do pagamento das indenizações devidas, propondo, quando for o caso, acordo, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;
c. Assessorar no processamento de desistência e transação, sob expressa autorização do Prefeito, nas causas em que seja parte;
d. Assessorar na elaboração de cobrança judicial da dívida ativa;
e. Assessorar no processamento das indenizações de acidentes do trabalho;
f. Assessorar na lavratura dos contratos ou termos, fazendo as notificações administrativas correspondentes;
g. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
h. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA	DAS-6

Atribuições:
1. Promover estudos e pesquisas jurídicas solicitadas pelo Procurador Geral, pelo Assistente Jurídico e pelos demais Procuradores;
2. Auxiliar o Procurador Geral, o Assistente Jurídico e os demais Procuradores nos trabalhos jurídicos;
3. Elaborar ofícios e memorandos solicitados;
4. Apresentar ao Procurador Geral do Município sugestões que possam auxiliar e melhorar a eficiência dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município, relacionados à sua área de atuação;
5. Cumprir todas as demais atribuições designadas pelo Procurador Geral do Município, bem como, pelo Assistente Jurídico do Município;
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
7. Executar outras tarefas correlatas. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	DAS-2

Atribuições:

1. Substituir e auxiliar o Secretário de Finanças e Administração em suas atribuições, cotidianas;
2. Em conjunto com o secretário assessorar a Secretaria a que está afeto, desempenhando atividades de alta, média e pequena complexidade;
3. Em conjunto com o secretário administrar os Departamentos vinculados , mediante distribuição, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, propondo medidas que visem racionalizar os trabalhos aumentando a produtividade e a eficiência nos serviços.;
4. Em conjunto com o secretário examinar os processos e outros expedientes a serem submetidos à consideração superior, solicitando diligências que julgarem necessárias para melhor instruí-los;
5. Emitir parecer técnico sobre assuntos relacionados com as competências da unidade de trabalho;
6. Propor medidas visando o desempenho eficiente das atividades da Secretaria e Departamentos;
7. Em conjunto com o secretário prestar assessoramento aos departamentos vinculados no que diz respeito ao planejamento e programação de suas atividades, analisando métodos e rotinas de trabalho, promovendo sua racionalização e modernização;
8. Em conjunto com o secretário elaborar manuais de normas e procedimentos para as atividades desenvolvidas pela unidade de trabalho;
9. Colaborar na redação e encaminhamento de atos administrativos da Secretaria e Departamentos a qual está vinculado;
10. Estabelecer diretrizes e metas de trabalho para as atividades sob sua responsabilidade, promovendo o planejamento e o acompanhamento da execução das mesmas;
11. Colaborar no atendimento às demandas dos Departamentos vinculados, prestando informações ou encaminhando-as aos responsáveis;
12. Controlar o trâmite de expedientes encaminhados à Secretaria à qual está vinculado;
13. Cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações dos superiores hierárquicos;
14. Em conjunto com o secretário classificar, selecionar, descrever, avaliar, planejar, orientar e direcionar as atividades de identificação dos tipos de documentos, serviços e/ou centros de documentação e informação para automação, preservação e conservação de documentos, na forma documental e/ou digital constituído acervos arquivísticos;
15. Em conjunto com o secretário planejar, organizar os sistemas de informática (softwares) na Gestão Municipal, bem como administrar todos os equipamentos e materiais de informática;
16. Assessorar, quando necessário, o Secretário na execução da proposta orçamentária, no acompanhamento da execução financeira e na elaboração de projetos da área administrativa;
17. Dar parecer em processos, assessorar e orientar na elaboração de contratos, portarias, circulares, decretos, projetos de leis, certidões e declarações e outros documentos afetos aos Departamentos vinculados;
18. Proposição de políticas e normas sobre a Administração apresentando diretrizes e estratégias de ação para as diversas áreas de administração;
19. Em conjunto com o secretário dirigir a administração, segurança e conservação da frota municipal, bem como a dos edifícios em que funcionem órgãos da Prefeitura, exceto nos casos em que essas atividades estejam atribuídas expressamente a outros órgãos;
20. Em conjunto com o secretário coordenar atividades referentes à administração de material e do Patrimônio Mobiliário afetos a Secretaria de Finanças e Administração;
21. Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
22. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
23. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	DAS-2

Atribuições:
1. Chefiar e exercer a supervisão superior dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;
2. Chefiar o departamento;
3. Expedir documentos e atos de seu departamento;
4. Conduzir os serviços administrativos;
5. Controlar as ações de seus subordinados;
6. Sugerir alterações em atos administrativos ou em textos legais, planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
7. Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e materiais;
8. Dar continuidade aos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda a sua execução;
9. Negociar preços, condições e prazos de pagamentos nos processos de compras e serviços;
10. Acompanhar e manter o controle dos prazos de entrega dos processos de compra direta;
11. Realizar pesquisas de preços;
12. Fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
13. Acompanhar o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;
14. Dirigir, coordenar e controlar a execução dos procedimentos licitatórios;
15. Definir a modalidade de licitação mais adequada a cada necessidade da Administração;
16. Definir padrões de editais de licitação, minutas de contratos, aditivos, atas de registro de preço e demais instrumentos jurídicos;
17. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
18. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	DAS-3

Atribuições:
1. Dirigir a equipe de trabalho, mediante distribuição, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, tais como:

l) Administração e operacionalização do sistema informatizado da folha de pagamento;
m) Execução de levantamento de dados e confecção de relatórios diversos;
n) Transferências de arquivos da folha de pagamento para a instituição financeira por meio eletrônico;
o) Atualização do cadastro de funcionários, cargos e salários no sistema da folha de pagamento;
p) Envio de informações por meio dos sistemas governamentais SEFIP/ CAGED/ RAIS/ DIRF;
q) Controle de Avaliações de Desempenho;
r) Controle de Avaliações de Estágio Probatório;
s) Contratações, prorrogações, exonerações, férias, licenças e outros atos relativos ao servidor público;
t) Atendimento das diversas solicitações dos servidores como: expedição de certidões, declarações, fichas financeiras, comprovantes de rendimentos, folhas de pagamento e cópias de documentação;
u) Expedição de carta margem para empréstimos consignados na folha dos servidores;
v) Atendimento e esclarecimento de dúvidas dos servidores quanto a sua folha de pagamento;
l) Recrutamento e a seleção dos servidores da Prefeitura, bem como a administração dos planos de classificação de cargos, empregos e funções;
m) Executar serviços de controle, registros funcionais e orçamento de pessoal;
2. Acompanhar a aplicação da legislação de pessoal vigente;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	DAS-3

Atribuições:
1. Prestar assessoramento na área de licitações e compras;
2. Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do assunto de licitações e compras;
3. Estudar e sugerir soluções administrativas nos assuntos relacionados a licitações e compras diversas;
4. Acompanhar os procedimentos licitatórios em todas as suas fases, assessorando na emissão de pareceres técnicos se necessário;
5. Prestar assessoramento para as entidades do município na área de licitações e compras, indicando soluções administrativas para tais assuntos;
6. Assessorar na elaboração de contratos, aditivos, processos administrativos, pareceres diversos e outros documentos de natureza do setor de licitações e compras;
7. Integrar e/ou fornecer subsídios a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, processo administrativo e outros relacionados ao setor de licitações compras;
8. Praticar demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias das áreas de compras e licitações.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES (TI)	DAS-3

Atribuições:
1. Avaliar e propor mudanças na estrutura de tecnologia da informação, visando atender as necessidades de informação de um órgão ou entidade;
2. Avaliar e dimensionar a estrutura física de redes, procurando manter o bom desempenho dos serviços, propondo melhorias quando necessário.
3. Avaliar a correta utilização dos serviços disponíveis no sistema computacional e apontar problemas quando encontrados.
4. Avaliar novas tecnologias e recursos existentes no mercado e propor a sua utilização quando trouxer melhorias para o ambiente computacional.
5. Planejar e garantir o correto funcionamento da comunicação de dados, com ou sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação.
6. Promover ações visando garantir a disponibilidade, qualidade e confiabilidade dos processos.
7. Acompanhar a correta execução de implantações de sistemas e/ou serviços de infraestrutura computacional.
8. Estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia de informação.
9. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
10. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DAS-4

Atribuições:
1. Chefiar o Departamento de Vigilância Patrimonial do Município, estabelecendo o controle de freqüências, escala de trabalho e de férias, bem como, expedindo relatórios de horas normais, extras e noturnas;
2. Chefiar o Departamento de Veículos no que pertine aos serviços de organização, condução, manutenção e conservação dos veículos Municipais;
3. Chefiar a execução das atividades de transporte do Município, mantendo registros que permitam o controle individual das despesas com veículo, produzindo relatórios periódicos;
4. Estabelecer programas de manutenção preventiva, evitando a paralisação de veículos e prevenindo custos excessivos;
5. Chefiar o cumprimento da aplicação das normas relativas à utilização, manutenção, conservação e controle dos veículos bem como o cumprimento dos dispositivos e das normas legais de trânsito;
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;

7. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE PATRIMÔNIO	DAS-4

Atribuições:
1. Supervisionar, dirigir, coordenar e orientar o armazenamento, guarda e conservação do patrimônio da Secretaria;
2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE INFORMATICA	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar, o Secretário de Administração na avaliação do desempenho do ambiente de rede e dos serviços em execução, opinando ações para melhoria;
2. Assessorar na identificação e solução de necessidades de treinamento dos usuários para utilização adequada dos equipamentos, interagindo para que sejam tomadas as providências necessárias;
3. Assessorar no monitoramento do ambiente de rede, avaliando os desvios e propondo ações para a correção dos mesmos;
4. Assessorar na atualização e manutenção da página do Município;
5. Assessorar na formulação de políticas, projetos, normas e diretrizes de otimização de tecnologias correntes e adequação às tendências gerais do mercado, aplicáveis à administração;
6. Assessorar na auditoria de contratos de manutenção;
7. Assessorar na avaliação e performance de sistemas de processamentos de dados;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar na execução de processos de compra direta e liberações de registro;
2. Prestar consultoria e assessoramento às secretarias, encaminhar autorizações de fornecimento bem como acompanhamento do prazo de entrega dos materiais;
3. Acompanhar e verificar a vigência dos processos e atas de registro de preço;
4. Assessorar na organização, classificação, registro, seleção, catalogação, arquivamento e desarquivamento de processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
5. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativo à área de atuação;
6. Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação disponibilizadas;
7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.
9. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
10. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE	DAS-8

Atribuições:
1. Assessorar o Departamento em assuntos de natureza administrativa, assessorar na execução das medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com a administração;
2. Assessorar na emissão de pareceres técnicos e administrativos;
3. Elaborar estudos, especificações, instruções e procedimentos a serem aplicados, visando à otimização dos serviços;
4. Assessorar no controle e execução relativos aos processos administrativos;
5. Assessorar no controle patrimonial do Departamento;
6. Assessorar na execução da organização e publicidade dos atos administrativos e;
7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E CONTROLE	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o secretário de finanças e administração em suas atribuições, cotidianas;

2. Em conjunto como secretário desenvolver, acompanhar, fiscalizar e orientar a execução da política orçamentária, financeira e fiscal do Município;
3. Em conjunto com o secretário supervisionar a escrituração contábil sintética e analítica das operações financeiras e patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária em todas as suas fases, visando a demonstrar a situação patrimonial;
4. Em conjunto com o secretário acompanhar e fiscalizar a arrecadação dos tributos e rendas municipais;
5. Em conjunto com o secretário acompanhar a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
6. Acompanhar em conjunto com o secretário os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;
7. Acompanhar em conjunto com o secretário os processos para a redução, o parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei;
8. Acompanhar em conjunto com o secretário a instrução, análise e decisão de processos administrativos relativos à isenção, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário devidamente inscrito;
9. Acompanhar a expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa (CDA) para posterior execução fiscal;
10. Acompanhar o cancelamento de créditos fiscais indevidamente inscritos;
11. Em conjunto com o secretário, Acompanhar a elaboração da Lei orçamentária e do Plano Plurianual;
12. Acompanhar a elaboração dos demonstrativos financeiros determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e atendimento de outras normas de prestação de contas;
13. Informar permanentemente a Secretaria de Administração e Finanças sobre matérias orçamentárias, financeiras e econômicas de interesse do Executivo;
14. Elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento das receitas e despesas;
15. Elaborar estudos para verificação do impacto na arrecadação e nos compromissos financeiros do Município em razão de alterações na legislação e no comportamento da economia;
16. Realizar o acompanhamento da execução do plano plurianual de investimentos da Administração Municipal, articulando e consolidando tais programas, projetos e planos nas unidades administrativas do Município;
17. Manter estreito intercâmbio de informações financeiras com as demais secretarias;
18. Indicar normas e acompanhar o fluxo de pagamento a fornecedores conforme as disponibilidades financeiras e legislação vigente;
19. Verificar os registros de assiduidade e pontualidade dos servidores vinculados a sua secretaria adjunta;
20. Organizar os cronogramas de férias, licenças e demais ausências dos servidores vinculados a sua secretaria adjunta;
21. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
22. Realizar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DOS CEMEI (s)	DAS-2

Atribuições:
1. Administrar os Centros de Educação Infantil, implementando rotinas e zelando pelo seu bom funcionamento;
2. Representar os Centros de Educação Infantil em eventos e reuniões de cunho político-administrativo;
3. Arbitrar sobre impasses de natureza pessoal e administrativa que coloquem em risco o funcionamento dos Centros de Educação Infantil;
4. Garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse à comunidade escolar;
5. Orientar e acompanhar todas as atividades administrativas relativas à folha de freqüência, fluxo de documentos da vida funcional dos docentes e do pessoal técnico-administrativo;
6. Diligenciar para que o prédio da escola e os bens patrimoniais do Centro de Educação Infantil sejam mantidos e preservados;
7. Convocar e dirigir reuniões com os coordenadores dos Centros de Educação Infantil;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	DAS-2

Atribuições:
1. Dirigir, coordenar, planejar, implementar e acompanhar a execução das políticas educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
2. Promover ações que visem à integração interdepartamental e interdisciplinar, otimizando a melhoria do atendimento às unidades escolares;
3. Facilitar as relações entre a escola e a Secretaria, visando o fortalecimento da gestão democrática da educação;
4. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
5. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔMIO	DAS-5

Atribuições:
1. Executar atividades auxiliares dentro das diversas áreas da manutenção (encanamento, alvenaria, pintura, jardinagem, marcenaria/carpintaria, serralheria, solda, eletricidade); 2. Assessorar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessárias à execução de tarefas de manutenção; 3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e; 4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE INFORMAÇÕES	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar o Secretário, elaborando pesquisa, executando projetos e fornecendo todas as informações necessárias ao bom andamento do serviço público;
2. Coordenar o adequado aproveitamento dos servidores da secretaria no atendimento do interesse público;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	DAS-6

Atribuições:
1. Auxiliar na supervisão, coordenação e orientação de armazenamento, guarda e conservação do patrimônio da Secretaria; 2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e; 3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	DAS-6

Atribuições:
1. Integrar e articular as ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas nas escolas;
2. Participar da elaboração do PPP;
3. Coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
4. Propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;
5. Recomendar e propor a utilização de material didático;
6. Propor e analisar o calendário escolar;
7. Coordenar a fiscalização do cumprimento do calendário escolar;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar, o Secretário de Educação na avaliação do desempenho do ambiente de rede e dos serviços em execução, opinando ações para melhoria;
2. Assessorar na identificação e solução de necessidades de treinamento dos usuários para utilização adequada dos equipamentos, interagindo para que sejam tomadas as providências necessárias;
3. Assessorar no monitoramento do ambiente de rede, avaliando os desvios e propondo ações para a correção dos mesmos;
4. Assessorar na atualização e manutenção da página do Município;
5. Assessorar na formulação de políticas, projetos, normas e diretrizes de otimização de tecnologias correntes e adequação às tendências gerais do mercado, aplicáveis à administração;
6. Assessorar na auditoria de contratos de manutenção;
7. Assessorar na avaliação e performance de sistemas de processamentos de dados;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS	DAS-8

Atribuições:
1. Executar, sob supervisão e orientação, projetos relacionados com assistência e orientação educacional,
2. Realizar pesquisas e estudos com a finalidade de auxiliar na elaboração de projetos na área educacional de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino,
3. Desenvolver trabalho de suporte aos projetos educacionais;
4. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
5. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE TURISMO E CULTURA	DAS-2

Atribuições:
1. Dirigir, coordenar, planejar, implementar e acompanhar a execução das políticas culturais emanadas da Administração Municipal;
2. Coordenar, orientar e gerir equipes de trabalho de Cultura e Turismo;
3. Gerir e alicerçar todas as ações de Turismo;
4. Promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas e projetos de Cultura e Turismo;
5. Atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da cultura e do turismo no Município;
6. Promover, isoladamente ou em articulação com pessoas jurídicas de direito público e privado, ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
7. Realizar e desenvolver estudos e pesquisas destinados a identificar as necessidades e avaliar os efeitos dos programas, projetos e atividades vinculados à cultura e ao turismo;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9.Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL E DO MUSEU DO VINHO	DAS-3

Atribuições:
1. Assessorar nas ações administrativas e de gerenciamento de equipe;
2. Assessorar na elaboração e execução do Planejamento Anual Estratégico;
3. Assessorar a elaboração e execução de estratégias de marketing;
4. Registrar e oficializar os equipamentos (Museu e Observatório) junto a entidades de fomento e associações (SEM – Sistema Estadual de Museus; SBA – Sociedade Brasileira de Astronomia; SAMUVI – Sociedade Amigos do Museu do Vinho; Clube Municipal de Astronomia);
5. Promover ações para divulgação regional, estadual e nacional;
6. Promover ações de integração dos equipamentos com entidades de classe locais como clubes de serviço, universidades e escolas;
7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE TURISMO	DAS-3

Atribuições:
1. Dirigir e coordenar as ações do plano municipal de turismo;
2. Coordenar o planejamento de obras de criação e melhoria da infra-estrutura turística no âmbito do poder público;
3. Propor ações voltadas ao desenvolvimento do turismo;
4. Buscar parcerias com órgãos e entidades para a criação ou implantação de serviços públicos de apoio ao turismo, bem como para o desenvolvimento de programas de capacitação de mão-de-obra; incentivar o artesanato e as expressões da cultura local; coordenar a divulgação do
turístico do município;
5. Promover o desenvolvimento turístico, mediante planejamento e fomento da atividade;
6. Programar, organizar e executar eventos de natureza turística;
7. Prestar informações turísticas;
8. Administrar o patrimônio histórico e cultural do município;
9. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
10. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO NÚCLEO DE MÚSICA	DAS-4

Atribuições:
1. Assessorar nas ações administrativas e de gerenciamento de equipe;
2. Assessorar na elaboração e execução do Planejamento Anual Estratégico;
3. Assessorar nos trabalhos realizados nas oficinas de música e grupos musicais (Bandas, Orquestras e Corais);

4. Promover e executar eventos de valorização de músicos e estudantes, bem como para a formação de platéia, como concertos, saraus e festivais;
5. Assessorar no desenvolvimento de programas de qualificação para maestros, músicos e estudantes;
6. Representar e oficializar os grupos musicais municipais junto a entidades de apoio (Associação Videira Música Viva e Associação Suíça);
7. Assessorar na promoção e acompanhamento de intercâmbios nacionais e internacionais para qualificação de músicos e maestros;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO CEVI	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar nas ações administrativas e de gerenciamento de equipe (segurança, manutenção e limpeza);
2. Assessorar na elaboração e execução do Planejamento Anual Estratégico;
3. Administrar a agenda mensal de eventos (cedência do espaço para terceiros);
4. Coordenar e fiscalizar utilização de mobiliários e equipamentos por terceiros (momento da entrega e recebimento das instalações cedidas);
5. Acompanhar e fiscalizar a utilização de materiais, insumos e equipamentos;
6. Coordenar e fiscalizar a utilização do espaço físico (salas, galeria e salão) para entidades que possuem contrato anual específico;
7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DA BANDA MUNICIPAL	DAS-6

Atribuições:
1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades artísticas, de ensino e administrativas inerentes a Banda Municipal;
2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO NÚCLEO DE ARTES VISUAIS	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar na execução do Planejamento Anual Estratégico;
2. Assessorar na elaboração de projetos técnicos de captação de recursos nos programas de incentivo ao turismo e à cultura (SEITEC, SICONVI, Lei Rouanet);
3. Assessorar no monitoramento dos sistemas estadual e federal de fomento ao turismo e a cultura;
4. Elaborar os planos de trabalho bem como as prestações de contas dos projetos contemplados;
5. Assessorar na execução e aplicação do Plano Municipal de Cultura;
6. Assessorar na execução e aplicação do Plano Municipal de Turismo;
7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE PROJETOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	DAS-6

Atribuições:
1. Difundir o estímulo à cultura em todos os seus aspectos;
2. Orientar a manutenção e a administração das unidades de difusão cultural;
3. Assessorar na elaboração de projetos culturais a serem desenvolvidos no Município, bem como o acompanhamento, o controle e a captação de recursos para a sua execução;
4. Assessorar na promoção de exposições artísticas e culturais;
5. Elaboração da programação de trabalho no âmbito de sua área de atuação;
6. Assessorar na promoção de eventos culturais como artes plásticas, cênicas, música, folclórica, bandas entre outras atividades correlatas;
7. Assessorar na promoção, apoio e incentivo a ações e eventos que propiciem a integração da juventude, e desta com a comunidade, através de atividades culturais e de lazer;
8. Assessorar no planejamento, programação, coordenação, supervisão e avaliação das atividades dos setores de arquivo histórico do Museu;
9. Desenvolver ações no processo de reunião, classificação, avaliação, arranjo, preservação, divulgação e exposição dos acervos do museu;
10. Assessorar no recebimento, classificação, avaliação e preservação dos documentos e peças de acervo museológico e arquivístico outorgados pela Administração Pública Municipal, entidades e/ou pessoas físicas, mediante doação, custódia, compra ou transferência;
11. Promover a guarda, preservação, conservação e restauração dos acervos de valor histórico cultural e científico do Município;
12. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
13. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO

ASSESSOR PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	DAS-4

Atribuições:
1. Assessorar a elaboração e execução do planejamento anual estratégico;
2. Assessorar em palestras e visitas guiadas para estudantes em equipamentos de turismo que tenham finalidade didática (Observatório/Museu);
3. Assessorar nas atividades técnicas como mini-cursos, eventos temáticos, seminários e workshops nas áreas de astronomia e museologia;
4. Assessorar as apostilas e materiais didáticos dos equipamentos;
5. Assessorar em palestras e executar visitas guiadas internas (Observatório/Museu) para grupos de turistas;
6. Criar e executar atividades interativas para o público estudantil, bem como para grupos de turistas, com a finalidade de diversificar os atrativos dos equipamentos turísticos;
7. Manusear e realizar manutenção preventiva dos equipamentos de observação astronômica do Observatório Astronômico Municipal;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DAS-2

Atribuições:
1. Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a realização e o desenvolvimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; técnicas administrativas e de organização;
2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE SAÚDE BUCAL	DAS-2

Atribuições:
1. Desenvolver trabalho técnico profissional que consiste no planejamento, coordenação e controle das atividades odontológicas do Município, assegurando a consecução dos objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Organizar e implantar programas de saúde bucal na Rede Básica de Saúde, nas áreas preventivas e curativas;
3. Avaliar e controlar a execução dos programas de saúde bucal; avaliar e controlar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da Rede Básica de Saúde e Unidades Escolares;
4. Avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados; controlar e promover o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos da rede;
5. Manter e regular o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades programadas;
6. Promover treinamentos e reciclagens dos profissionais e auxiliares da Rede; apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área.
7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	DAS-2

Atribuições:
1. Planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, monitorar e avaliar a realização e o desenvolvimento de todas as políticas voltadas à área social;
2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA	DAS-2

Atribuições:
1. Dirigir, supervisionar, coordenar e orientar os procedimentos administrativos da equipe vinculados nos serviços de urgência e emergência, além de observar o cumprimento das normas em vigor;
2. Planejar, organizar, controlar, e assessorar a Secretaria de Saúde nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras, relativas aos serviços de urgência e emergência;
3. Realizar a escala, bem como supervisionar o controle de frequência dos profissionais vinculados aos serviços de urgência e emergência;
4. Implementar programas e projetos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
5. Elaborar planejamento organizacional;
6. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados nos serviços de urgência e emergência;
7. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias

de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	DAS-4

Atribuições:
1. Chefiar a assistência farmacêutica, garantir o acesso da população usuária do SUS Municipal a um conjunto de ações e serviços;
2. Planejar a necessidade de medicamentos, bem como orientar quanto à aquisição, armazenamento, distribuição, controle de estoque e dispensação;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO CREAS	DAS-5

Atribuições:
1. Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos serviços, quando for o caso;
2. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
3. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
4. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
5. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CREAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
6. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
7. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
8. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
9. Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
10. Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
11. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
12. Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
13. Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
14. Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
15. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
16. Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
17. Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
18. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
19. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO CRAS	DAS-6

Atribuições:
1. Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
2. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
3. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
4. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
5. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
6. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
7. Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
8. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
9. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
10 Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;
11. Responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócioassistenciais no território de abrangência do CRAS;
12. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
13. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DA CASA LAR	DAS-6

Atribuições:
1. Chefiar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações desenvolvidas na casa lar;
2. Chefiar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais;
3. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das crianças;
4. Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicos e os serviços socioeducativos de convívio que melhor se adaptam as crianças;
5. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida das crianças;
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
7. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO SETOR DE PESSOAL	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar o Secretário de Saúde nos procedimentos de convocação e contratação de servidor;
2. Assessorar os servidores quanto aos procedimentos necessários para o exercício dos seus direitos e deveres, tais como: requisição de licenças, férias, rescisão contratual, atualização cadastral, entre outros;
3. Atuar, como preposto da Secretaria de Saúde junto aos outros órgãos públicos e poder judiciário, separar documentação para a elaboração da defesa, referente aos processos, verificação e orientação de testemunhas;
4. Assessorar nos procedimentos necessários a elaboração da folha de pagamento, tais como: controle de freqüência, lançamento de faltas e folgas, horas extras, entre outros;
5. Executar atividades de controle de frequência dos servidores, efetuar lançamentos de folgas, acertos e consistência no sistema de ponto eletrônico;
6. Assessorar quando necessário na realização de processo seletivo e/ou concurso público, acompanhando todos os atos relativos à execução dos mesmos;
7. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO ALMOXARIFADO	DAS-6

Atribuições:
1. Chefiar o controle, recebimento, guarda, zelo e distribuição dos materiais no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, de acordo com as normas estabelecidas;
2. Controlar o armazenamento dos materiais de acordo com as especificações técnicas de cada um;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	DAS-6

Atribuições:
1. Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos serviços, quando for o caso;
2. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Programa;
3. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
4. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
5. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Programa;
6. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
7. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
8. Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
9. Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Programa;
10. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar o serviço em outros espaços, quando solicitado;
11. Identificar as necessidades de ampliação do RH do programa e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
12. Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
13. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
14. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar os Conselhos, pertinentes ao Departamento de Ação Social, no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando nas tarefas administrativas;
2. Agendar e organizar as reuniões dos Conselhos, pertinentes ao Departamento de Ação Social, e proceder contato com os conselheiros;
3. Coordenar e controlar documentos e correspondências dos Conselhos, pertinentes ao Departamento de Ação Social;
4. Publicizar as reuniões dos Conselhos, pertinentes ao Departamento de Ação Social e, divulgar suas deliberações;
5. Elaborar relatórios das visitas realizadas pelos Conselhos, pertinentes ao Departamento de Ação Social;
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
7. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar o Secretário de Saúde e Ação Social no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas;
2. Assessorar na execução das medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com a administração da Secretaria de Saúde e Ação Social;
3. Assessorar na emissão de pareceres técnicos e administrativos;
4. Assessorar a Secretaria nos processos de compras e licitações;
5. Assessorar no desenvolvimento dos instrumentos de gestão da Secretaria;
6. Assessorar na divulgação de planos, programas, políticas e outros assuntos de interesse da Secretaria;
7. Assessorar o Secretário nas tarefas que lhe forem designadas;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
9. Executar outras atividades correlatas à função.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	DAS-6

Atribuições:
1. Coordenar e chefiar o setor de transporte da Secretaria;
2. Chefiar e exercer a supervisão superior dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;
3. Coordenar e organizar as rotinas e processos de trabalho e os recursos humanos do setor;
4. Avaliar e supervisionar roteiros realizados;
5. Organizar planilha de controle de quilometragem e combustível para fins de relatórios;
6. Organizar escala de serviços e saída dos motoristas;
7. Coordenar a manutenção da frota de veículos da Secretaria;
8. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da Secretária de Saúde e Ação Social.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	DAS-7

Atribuições:
1. Coordenar as atividades administrativas do laboratório municipal da Secretaria de Saúde;
2. Chefiar e exercer a supervisão superior dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções;
3. Coordenar as rotinas e processos de trabalho e os recursos humanos do setor;
4. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
5. Acompanhar e controlar o Sistema de informação do laboratório Municipal;
6. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da Secretaria de Saúde e Ação Social.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	DAS-8

Atribuições:
1. Assessorar as rotinas administrativas, os processos de trabalho do Programa;
2. Assessorar a equipe na dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Programa;
3. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
4. Representar o chefe do Programa, quando solicitado, em eventos que este não possa estar presente;
5. Contribuir para o monitoramento e avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Programa.
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
7. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE ALMOXARIFADO	DAS-8

Atribuições:
1. Assessor no controle, armazenamento e distribuição dos materiais recebidos do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

2. Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando preservar sua integridade e segurança;
3. Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio;
4. Examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando ao almoxarifado central qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas;
5. Supervisionar a manutenção da limpeza e organização do almoxarifado.
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
7. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	DAS-8

Atribuições:
1. Assessorar no cadastramento e recadastramento das famílias de baixa renda no Bolsa Família;
2. Assessorar no controle e manutenção do Cadastro Único;
3. Assessorar no controle e confecção da carteira do idoso para transporte interestadual;
4. Participação nas reuniões locais e regionais pertinentes ao Programa Bolsa Família;
5. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
6. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o Secretário agricultura e meio ambiente em suas atribuições cotidianas.
2. Em conjunto com o secretario desempenhar e dirigir, coordenar, planejar, implementar e acompanhar a execução das políticas de Agricultura e Meio Ambiente;
3. Em conjunto com o secretario desempenhar e manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
4. Em conjunto com o secretário desempenhar e realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	DAS-4

Atribuições:
1. Chefiar o departamento no que concerne à organização de pessoal, definindo o cronograma de trabalho das Equipes de Manutenção de Jardinagem a ele subordinadas;
2. Reportar-se o Diretor Geral da Secretaria e/ou ao Secretário nas situações que necessitem tomadas de decisão nas atividades que não sejam de rotina;
3. Realizar a manutenção dos jardins, gramados e áreas verdes de todos os espaços públicos pertencentes ao Município, como praças, trevos, passeios, CEMEI(s), Escolas, Postos de Saúde entre outros;
4. Controlar o ponto e disciplina dos servidores vinculados às Equipes de Jardinagem a ele subordinadas, comunicando todas as ocorrências ao Departamento de Pessoal da Secretaria;
5. Responder pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do trabalho do departamento;
6. Responder pela conservação e guarda dos bens patrimoniais do departamento, mantendo estreita sintonia com o Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal;
7. Acompanhar a efetivação de todos os processos de compras do departamento, mantendo estreita sintonia com o Departamento de Compras da Secretaria e da Prefeitura Municipal;
8. Manter sintonia com as demais Secretarias do Município, atendendo as demandas internas da máquina pública, especialmente as Secretarias de Educação, Fundação Municipal de Esportes e Secretaria de Cultura e Turismo;
9. Auxiliar com o efetivo de servidores e veículos a ele subordinados nos eventos esportivos, culturais e de lazer promovidos pelo Município;
10. Coordenar junto com entidades parceiras do Município previstas em Lei, os trabalhos de decoração e embelezamento da cidade nas datas comemorativas anuais;
11. Executar outras atividades que necessitem de servidores braçais e veículos de carga para atender a demanda da máquina pública municipal, sempre que solicitado com antecedência, adequando-as ao cronograma de trabalho do departamento;
12. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
13. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar o Chefe do Departamento no que concerne à organização de pessoal, acompanhando in loco a execução do cronograma de trabalho das Equipes de Manutenção de Jardinagem, avaliando quantidade e qualidade dos trabalhos;

2. Assessorar o Chefe do Departamento na execução da manutenção dos jardins, gramados e áreas verdes de todos os espaços públicos pertencentes ao Município, como praças, trevos, passeios, CEMEI(s), Escolas, Postos de Saúde entre outros;
3. Visitar os diversos setores da municipalidade onde atuam as equipes do departamento, mantendo interlocução com as diferentes diretorias e chefias dos referidos setores, para avaliar a satisfação com os serviços realizados;
4. Assessorar o Chefe do Departamento no controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados às Equipes de Jardinagem, comunicando todas as ocorrências ao Chefe imediato;
5. Auxiliar o Chefe do Departamento a zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais como veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do trabalho do departamento, informando, cotidianamente, o Chefe imediato, sobre as necessidades de reparos e manutenção de veículos e máquinas;
6. Auxiliar o Chefe imediato com o efetivo de servidores e veículos do departamento nos eventos esportivos, culturais e de lazer promovidos pela municipalidade, visando o bom atendimento e a maximização dos recursos humanos e materiais do Município;
7. Auxiliar o Chefe imediato em outras atividades que necessitem de servidores braçais e veículos de carga para atender a demanda da máquina pública municipal;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o Secretário de infraestrutura e serviços urbanos em suas atribuições cotidianas.
2. Em conjunto com o secretario desempenhar e propor políticas de desenvolvimento urbano, adequadas à realidade do Município;
3. Em conjunto com o secretario desempenha elaborar, implantar e avaliar o Plano e Desenvolvimento Urbanístico do Município e outros planos, programas e projetos que visem à ocupação e o uso do solo urbano;
4. Em conjunto com o secretario desempenha realizar estudos e a proposição de políticas urbanísticas para o Município, em especial os referentes a urbano, zoneamento, obras e edificações e posturas;
5. Em conjunto com o secretario desempenha realizar estudos e propor medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a validade de vida dos munícipes;
6. Em conjunto com o secretario desempenha elaborar estudos e projetos de obras da administração centralizada do Município;
7. Em conjunto com o secretário desempenha propor políticas de serviços urbanos compatíveis com a situação do Município;
8. Em conjunto com o secretário desempenha orientar os serviços de limpeza das vias e logradouros urbanos;
9. Em conjunto com o secretario desempenhar supervisionar os serviços de manutenção das vias urbanas;
10. Em conjunto com o secretario desempenha supervisionar a limpeza e conservação de bueiros, galerias, parques, hortos, praças e jardins públicos e o desenvolvimento de áreas verdes no Município;
11. Em conjunto com o secretário desempenha manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
12. Em conjunto com o secretário desempenha realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA	DAS-2

Atribuições:
1. Substituir e auxiliar o Secretário de infraestrutura em suas atribuições.
2. Em conjunto com o secretario desempenhar elaborar, fiscalizar e executar projetos na área de infraestrutura e urbanização;
3. Em conjunto com o secretario desempenhar e coordenar a construção das obras de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e outras obras;
4. Em conjunto com o secretario desempenhar e direcionar os serviços de engenharia de trânsito e tráfego urbano;
5. Em conjunto com o secretario desempenhar e coordenar serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, coleta de lixo, inclusive nos distritos, vilas e povoados;
6. Em conjunto com o secretario desempenhar e promover e acompanhar as atividades de edificações, construção e manutenção de obras públicas;
7. Promover e supervisionar os serviços de construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplanagem;
8. Em conjunto com o secretario desempenhar e executar as atividades de pavimentação, calçamento de vias e logradouros e obras de saneamento básico a cargo do Município;
9. Em conjunto com o secretario desempenhar e conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como se responsabilizar por sua guarda, distribuição e controle de combustível e de lubrificantes;
10. Em conjunto com o secretario desempenhar e promover as atividades relativas à execução de estudos e projetos urbanísticos e ao controle urbanístico do Município;
11. Em conjunto com o secretario desempenhar e proceder à fiscalização das obras particulares do Município;
12. Em conjunto com o secretario desempenhar e promover e acompanhar a execução dos serviços de trânsito, sob a responsabilidade do Município;
13. Em conjunto com o secretario desempenhar e supervisionar a administração da Estação Rodoviária e;
14. Em conjunto com o secretario desempenhar e manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência,

preservando o sigilo das informações, e;
15. Em conjunto com o secretario desempenhar e realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	DAS-2

Atribuições:
1. Dirigir os trabalhos de conservação, preservação e manutenção do patrimônio público;
2. Dirigir as equipes responsáveis pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais de consumo da Secretaria;
3. Realizar o levantamento e manutenção do material permanente e dos registros do patrimônio mobiliário;
4. Desempenhar atividades visando a proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo e;
5. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
6. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR DE OFICINA CENTRAL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DAS-2

Atribuições:
1. Dirigir, orientar, supervisionar e determinar os serviços de manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos;
2. Determinar as atividades relativas à manutenção, instruir os motoristas e operadores, determinar vistorias e procedimentos normais das atividades afins;
3. Fazer cumprir as determinações e atribuições relativas aos cargos de operador e motorista;
4. Prevenir com orientações e determinações o bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, evitando despesas com reparações e consertos;
5. Determinar a troca de peças de reparação;
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
7. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE COMPRAS	DAS-3

Atribuições:
1. Chefiar os procedimentos necessários à efetivação das compras de materiais e equipamentos relativos à Secretaria de Infraestrutura;
2. Chefiar e acompanhar a execução dos contratos com fornecedores;
3. Acompanhar as licitações relativas à Secretaria;
4. Determinar a elaboração das requisições de compras;
5. Chefiar e coordenar o recebimento de mercadorias e serviços;
6. Chefiar e controlar as autorizações relativas ao fornecimento de combustíveis aos veículos e máquinas pertencentes a Secretaria;
7. Acompanhar os leilões de bens pertinentes a Secretaria;
8. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
9. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	DAS-4

Atribuições:
1. Chefiar, controlar, coordenar, planejar, fiscalizar a execução dos serviços urbanos de limpeza, arborização, pintura, sinalização e demais serviços correlatos das vias e logradouros públicos, praças, parques, jardins, áreas de esporte, lazer e congêneres do município;
2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE INFRAESTRUTURA	DAS-4

Atribuições:
1. Chefiar os trabalhos da Secretaria que refiram-se a serviços de infraestrutura urbana;
2. Encaminhar, após prévia triagem, ao Secretário, as reivindicações dos munícipes quanto aos serviços que chefia, bem como, aqueles que, de ofício, julgar pertinentes ao bom andamento dos trabalhos;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE EQUIPE DE BRITAGEM	DAS-4

Atribuições:
1. Chefiar a equipe no que concerne à organização de pessoal, definindo o cronograma de trabalho da mesma;
2. Reportar-se ao Diretor Geral da Secretaria e/ou ao Secretário nas situações que necessitem tomadas de decisão nas atividades que não

sejam de rotina;
3. Controlar o ponto e disciplina dos servidores vinculados à Equipe de Britagem, comunicando todas as ocorrências ao Departamento de Pessoal da Secretaria;
4. Responder pela conservação e guarda dos bens patrimoniais, mantendo estreita sintonia com o Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal;
5. Manter sintonia com as demais Secretarias do Município, atendendo as demandas internas da máquina pública quando solicitado;
6. Chefiar as análises técnicas para o rompimento das rochas;
7. Chefiar o controle e distribuição dos materiais produzidos;
8. Coordenar e estabelecer itinerário para o britador móvel;
9. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
10. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE EQUIPE DE TUBULAÇÃO	DAS-4

Atribuições:
1. Chefiar a equipe no que concerne à organização de pessoal, definindo o cronograma de trabalho da mesma;
2. Reportar-se ao Diretor Geral da Secretaria e/ou ao Secretário nas situações que necessitem tomadas de decisão nas atividades que não sejam de rotina;
3. Controlar o ponto e disciplina dos servidores vinculados à Equipe de Tubulação, comunicando todas as ocorrências ao Departamento de Pessoal da Secretaria;
4. Responder pela conservação e guarda dos bens patrimoniais, mantendo estreita sintonia com o Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal;
5. Manter sintonia com as demais Secretarias do Município, atendendo as demandas internas da máquina pública quando solicitado;
6. Chefiar o estudo técnico de novas tubulações quando solicitado;
7. Avaliar as tubulações existentes a fim de apontar necessidades de substituições ou ajustes ;
8. Chefiar e acompanhar a equipe na limpeza das grades quando as mesmas estiverem com folhas, lixo, entre outros detritos, impedindo a entrada da água pluvial;
9. Coordenar a equipe na informação aos munícipes, quando solicitado, acerca das tubulações dos logradouros, a fim de possibilitar as devidas ligações da água de calhas e efluentes;
10. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
11. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR FINANCEIRO	DAS-5

Atribuições:
1. Assessorar nas atividades relativas à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA) e outros;
2. Assessorar a elaboração da proposta orçamentária e financeira da Secretaria, bem como fazer o acompanhamento orçamentário e evolução da receita financeira;
3. Assessorar na condução do bom funcionamento da infraestrutura administrativa da Secretaria, orientando o pessoal nas dúvidas pertinentes ao desenvolvimento do trabalho administrativo;
4. Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional e a atualização dos integrantes da equipe; 5. Coordenar suas atividades em articulação com as políticas administrativas da Secretaria de Administração;
6. Assessorar na realização de cotações de preços de mercadorias e serviços, verificando a disponibilidade orçamentária da Secretaria;
7. Controlar os pagamentos de pequenas importâncias (emergenciais) através do adiantamento mensal;
8. Assessor no acompanhamento e registro dos gastos com manutenção das máquinas e/ou veículos da Secretaria;
9. Assessorar no controle de autenticidade e encaminhamento das notas fiscais ao departamento de compras;
10. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
11. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DAS-6

Atribuições:
1. Chefiar o setor no que pertine aos serviços de coordenação, organização, condução, utilização, manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Secretaria;
2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA RODOVIÁRIA	DAS-6

Atribuições:
1. Coordenar, controlar, orientar e planejar a conservação, limpeza, manutenção, sinalização e propor as melhorias necessárias para o adequado funcionamento da Rodoviária Municipal, bem como supervisionar o cumprimento das determinações pertinentes ao local, pelos

usuários, permissionários e terceiros que a ela se sujeitarem;
2. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
3. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	DAS-6

Atribuições:
1. Assessorar o Secretário no que concerne à organização de pessoal, acompanhando in loco a execução do cronograma de trabalho das diversas equipes, avaliando quantidade e qualidade dos trabalhos;
2. Assessorar o Secretário na execução e controle dos trabalhos efetuados pela Secretaria, tais como: Colocação de tubos de concreto, Aberturas de valas, Manutenção de pontes e pontilhões, Construções de novas pontes e Limpeza de caneletas de vias públicas e pavimentadas;
3. Visitar os diversos setores da municipalidade onde atuam as equipes da Secretaria, mantendo interlocução com as diferentes diretorias e chefias dos referidos setores, para avaliar a satisfação com os serviços realizados;
4. Assessorar o Secretário no controle do ponto e disciplina dos servidores vinculados à Secretaria;
5. Auxiliar o Secretário a zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais como veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos da Secretaria;
6. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
7. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
CHEFE DE EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DAS-6

Atribuições:
1. Chefiar a equipe no que concerne à organização de pessoal, definindo o cronograma de trabalho da mesma;
2. Reportar-se ao Diretor Geral da Secretaria e/ou ao Secretário nas situações que necessitem tomadas de decisão nas atividades que não sejam de rotina;
3. Controlar o ponto e disciplina dos servidores vinculados à Equipe de Pavimentação Asfáltica, comunicando todas as ocorrências ao Departamento de Pessoal da Secretaria;
4. Responder pela conservação e guarda dos bens patrimoniais, mantendo estreita sintonia com o Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal;
5. Manter sintonia com as demais Secretarias do Município, atendendo as demandas internas da máquina pública quando solicitado;
6. Chefiar a equipe na recuperação asfáltica, quando ocorrerem intempéries, bem como serviços efetuados pela CASAN e/ou equipe técnica da Secretaria;
7. Chefiar a produção de asfalto frio na usina do município;
8. Chefiar a execução de todos os procedimentos necessários ao asfaltamento de novas vias;
9. Chefiar o recebimento de produtos asfálticos, bem como, supervisionar o controle do estoque.
10. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
11. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE USINA DE ASFALTO	DAS-8

Atribuições:
1. Assessorar na operacionalização da usina asfáltica do Município, estabelecendo o cronograma de atividades a serem desenvolvidas;
2. Assessorar na execução de todos os procedimentos necessários ao asfaltamento de novas vias, repavimentação, e demais serviços pertinentes;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	DAS-8

Atribuições:
1. Assessorar no levantamento e no estudo técnico das necessidades de placas de identificação de logradouros, bem como sinalização do trânsito;
2. Assessorar no controle da produção das placas de sinalização de trânsito ou de identificação de logradouros;
3. Assessorar na execução das sinalizações horizontais e verticais demarcando as vagas para idosos, portadores de necessidades especiais, bem como, sinalizações necessárias em rotatórias, cruzamentos, etc;
4. Assessorar no levantamento e controle do estoque dos materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
5. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
6. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	DAS-8

Atribuições:
1. Planejar, coordenar e orientar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos visando à melhoria nas diversas áreas da Secretaria;
2. Participar, em ação conjunta com o Secretário, na elaboração de programas de qualidade e produtividade, planejamento estratégico bem como outros que se fizerem necessários;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS	DAS-8

Atribuições:
1. Assessorar no controle, recebimento e aquisição dos materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos elétricos e hidráulicos;
2. Assessorar na execução e controle dos trabalhos pertinentes aos serviços elétricos e hidráulicos efetuados pela Secretaria, tais como: manutenção de chafarizes e semáforos;
3. Auxiliar o Secretário a zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais como veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos da Secretaria;
4. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
5. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE EQUIPE DE BRITAGEM	DAS-8

Atribuições:
1. Assessorar no controle, recebimento e aquisição dos materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos no britador municipal;
2. Assessorar na execução e controle dos trabalhos pertinentes aos serviços do britador municipal, tais como: contabilização de produtividade, destinação da produção, entre outros;
3. Assessorar no deslocamento do Britador móvel;
4. Auxiliar o Chefe de Equipe de Britagem a zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais como veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos da Secretaria;
5. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
6. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
ASSESSOR DE PROJETOS ECONÔMICOS E HABITACIONAIS	DAS-8

Atribuições:
1. Planejar, coordenar e orientar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos visando à melhoria nas diversas áreas da Secretaria;
2. Participar, em ação conjunta com o Secretário, na elaboração de programas de qualidade e produtividade, planejamento estratégico bem como outros que se fizerem necessários;
3. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, e;
4. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2017 - FME. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09h00:00min do dia 20/02/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09h00:00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 06 de FEVEREIRO de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2017 - CMV

PORTARIA Nº 013/2017

Instaura Sindicância para análise da legalidade da supressão de dados de computador da Câmara de Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de manutenção dos dados nos computadores da Câmara Municipal de Vereadores, prerrogativa pautada nos princípios da legalidade, da impessoalidade e da continuidade dos atos administrativos com efetividade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 001/2017 a qual relata a exclusão de inúmeros arquivos, em sequência, no computador utilizado por ex-servidor (a) da Câmara Municipal de Vereadores, registrado no Patrimônio com o número 37760, dados em anexo, também disponíveis em mídia digital,

CONSIDERANDO que grande parte dos arquivos estão com a integridade comprometida, pois foram sobrescritos devido a utilização do disco rígido, com probabilidade de gerar possíveis prejuízos ou responsabilização pelas informações contidas no banco de dados,

CONSIDERANDO que não há relato que houve na Câmara Municipal de Vereadores algum ataque de "hacker" ou algo similar, que gerasse a condição de formatação de computadores, despesas com reparo de equipamento ou qualquer problema técnico relacionado,

CONSIDERANDO que violações dados como esta podem acarretar não somente danos financeiros, mas também danos na gestão do Poder Legislativo, visto a necessidade de refazimento de todos os dados suprimidos,

CONSIDERANDO que de um modo geral, tal fato pode ser considerado crime de informática, que envolve o uso da infraestrutura tecnológica da informática para interferência no sistema (interferência nos sistemas de computadores quanto à entrada de dados, transmissão, pagamentos, deterioração, alteração ou supressão de dados de computador),

CONSIDERANDO que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade e eficiência, todos voltados à defesa do interesse público,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê sanções a servidores que cometem faltas administrativas, seja de ação ou omissão, dentre essas, inclui-se a supressão de banco de dados, como sendo os danos, avarias e qualquer outro prejuízo que sofrerem os bens e materiais sob sua guarda, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância, sob a presidência da Servidora Nayara Moresco, ocupante do cargo de Diretora Legislativa e secretariada pela Servidora Scheila Adriana Savian, ocupante do cargo de Técnico em Nível Superior, para verificar a legalidade da supressão de dados do computador utilizado pelo (a) ex-servidor (a), com registro sob nº 37760, ocorridos até a posse da atual gestão.

Art. 2º O resultado da Sindicância instaurada por esta Resolução, nos termos da Lei Complementar nº 129/2012, deverá ser encaminhado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, bem como ao Ministério Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 03 de Fevereiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistencia Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0012/2017, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) Veículos automotor zero quilômetro, com capacidade mínima de 05 ocupantes, motor 1.0 ou superior, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 21/02/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 06/02/2017 Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 047/2017

DECRETO Nº AM 047/2017

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Creches e Escolas, VANESSA APARECIDA DE CASTILHO CORREIA, nomeada pelo Decreto nº AJG 121/2014, de 27 de maio de 2014.

Parágrafo Único. A servidora exonerada do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3°. Fica revogado o decreto nº AJG 121/2014, de 27 de maio de 2014.

Xanxerê/SC, 06 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

Decreto 095

DECRETO Nº 095/2017
Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 011/2016 de 03 de novembro de 2016 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 23 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a carga horária da servidora municipal DAIANE CANDATEN, matrícula 4509, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Inglês), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 10 (dez) horas é na EBM Dom Bosco e EF Diadema.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Juliana Benato Ferreira
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 096

DECRETO Nº 096/2017
Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 011/2016 de 03 de novembro de 2016 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 23 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a carga horária da servidora municipal JAMILE ANGOLERI, matrícula 7415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Língua Portuguesa), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é na EBM Dom Bosco.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Juliana Benato Ferreira
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 94

DECRETO Nº 094/2017
Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 011/2016 de 03 de novembro de 2016 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 23 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a carga horária da servidora municipal CRISTIANE TESTON LAZZAROTTO, matrícula 7406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Inglês), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 10 (dez) horas é na EBM Santa Terezinha.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Juliana Benato Ferreira
Diretora de Recursos Humanos

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 112/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 112/2017
Investigado: A Apurar
Fundamento: Lei Municipal nº 1729.
Decisão: Ante o exposto, conclui-se pela ausência de fundamentos a ensejar a penalidade a Servidor, motivo pelo qual se determina o ARQUIVAMENTO DA PRESENTE SINDICÂNCIA ante a falta de objeto, nos termos do artigo 178, da Lei 1.729/1994. Xaxim/SC, 03 de fevereiro de 2017. GEVERSON GIACOMELLI - Secretário de Administração.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 113/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 113/2017
Investigado: M.T.
Fundamento: Artigo 151 da Lei Municipal nº 1729 e artigo 178, da Lei 1.597/1994.
Decisão: Ante o exposto, conclui-se pela ausência de infração cometida pela Investigada, motivo pelo qual se determina o ARQUIVAMENTO DA PRESENTE SINDICÂNCIA ante a falta de objeto, nos termos do artigo 178, da Lei 1.597/1994.
Xaxim/SC, 01 de fevereiro de 2017. GEVERSON GIACOMELLI - Secretário de Administração.

Associações

AMERIOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 01/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 01/2017
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E A EMPRESA AUTO POSTO KAKAREKO I LTDA., TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, RESULTADO DE AMPLA PESQUISA DE PREÇOS (3 EMPRESAS).

CONTRATANTE: Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, eleito e empossado pela Assembleia Geral, no dia 12 de janeiro de 2017, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, do dia 16/01/2017, Sr. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito de Cunha Porã/SC, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, passa doravante a ser denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: empresa AUTO POSTO KAKAREKO I LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF n. 76.327.048/0001-70, com sede na Avenida Maravilha, n. 1211, Bairro Floresta, Maravilha/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. LEANDRO DALL'AGNOL, RG n. 2853986/SSP/SC, CPF n. 021.658.479-58, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO: A Contratada fornecerá combustíveis e prestará serviços de lavação dos veículos da Contratante, conforme descrição e preços unitários a seguir:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VAL. UNIT.
1	LITROS	INDEFINIDO	GASOLINA ORIGINAL	3,76
2	LITROS	INDEFINIDO	LAVAÇÃO DE VEÍCULO LEVE	15,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá validade de 1 (um) ano a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA: 1) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em tantos abastecimentos quantos forem exigidos pela Contratante, mediante apresentação das respectivas requisições, emitidas pela Secretaria Administrativa da AMERIOS. 2) O combustível deverá ser entregue diretamente das bombas de abastecimento para os veículos da Contratante, obedecendo as normas da ANP. 3) Em caráter excepcional, mediante autorização expressa do Contratante, abastecer veículos de terceiros, com destino previamente estipulado, a serviço da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO: Ocorrendo o reajustamento de preços, seja para maior ou para menor, autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, será formalizado o reequilíbrio econômico financeiro, pela variação do percentual autorizado (a mais ou a menos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após o fechamento, entre os dias 17 e 25 do mês subsequente aos abastecimentos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato rescinde-se automaticamente ao final de 1 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente, através de manifestação expressa de uma das partes, ou pela inexecução total ou parcial dos termos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentárias, para os fins e efeitos legais.

Maravilha, SC, 06 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: _____
Associação AMERIOS
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC

CONTRATADA: _____
AUTO POSTO KAKAREKO I LTDA
LEANDRO DALL'AGNOL

TESTEMUNHAS:

Fabiane Galera Roseli Franz
CPF n.: CPF n.:

Arnildo Luiz Kollet
OAB/SC: 35378
Assessor Jurídico

AMURC

EDITAL 001.2017 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E ELETIVA DA AMURC 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

RUI BRAUN, representante Legal da Amurc, em conformidade com os termos legais, especialmente do Art. 17 do Estatuto Social, CONVOCA todos os municípios associados para, a realização de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 16 de Fevereiro de 2017, as 09h00, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro de Curitibanos, SC, com a seguinte ordem do dia:

01. Leitura da ata anterior e informações. (Cfe Art. 14 § 4º do Estatuto)

02.Apresentação de relatórios de trabalho. (Cfe Art. 41 do Estatuto)

03. Apresentação do balanço anual 2016, parecer de contas e análise das contas do exercício 2016. (Cfe Art. 26 do Estatuto)

04. Plano de Trabalho 2017. (Cfe Art 8, VII)

05. Orçamento 2017 (Cfe Art. 29 do Estatuto)

06. Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para 2017. (Cfe Art. 8 e 17 do Estatuto).

07. Assuntos diversos.

Sendo o que se apresentava, com protestos de estima e consideração.

Curitibanos, SC, 07 de Fevereiro de 2017.
RUI BRAUN
Representante legal da Amurc, em exercício.

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE PAUTA - CONSELHO POLÍTICO

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

A Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, ADELIANA DAL PONT, Prefeita de São José, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1- Estabelecer calendário de Reuniões de Pauta de Trabalho com o Conselho Político da FECAM (Conselho Executivo, Deliberativo e Fiscal) para 2017 conforme segue:

Calendário de Reuniões de Pauta de Trabalho

Data	Horário
01 de março	14 horas
04 de abril	14 horas
02 de maio	14 horas
06 de junho	14 horas
04 de julho	14 horas
01 de agosto	14 horas
05 de setembro	14 horas
03 de outubro	14 horas
07 de novembro	14 horas
05 de dezembro	14 horas

2- O local de cada encontro será definido e informado em Editais de Convocação próprios encaminhados mensalmente através do e-mail do gabinete de cada Prefeito e no Portal da FECAM;

3- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita de São José
Presidente da FECAM

GRANFPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 17 (dezessete) de fevereiro às 09:00 horas em primeira convocação e as 09:30 horas em segunda convocação com qualquer número, de acordo com o estabelecido no Artigo 14 do Estatuto Social, no Auditório da GRANFPOLIS, localizado na Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras - Florianópolis, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

09:00 hs - Abertura da Assembleia Geral Ordinária
09:45 hs - Leitura da ata da Assembleia anterior
10:00 hs - Apresentação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas de 2016
10:30 hs Eleição e Posse dos Conselhos Executivo e Fiscal para o período de 2017/2018.
11:00 hs - Assuntos Gerais.
12:00 hs - Encerramento.

Florianópolis (SC) em 02 de fevereiro de 2016.
NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de onze unidades de software antivírus para defesa virtual de ameaças tipo vírus e ataques virtuais visando manter a segurança de informações e documentos eletrônicos da AGIR. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME (CNPJ n° 20.676.249/0001-29)

	Valor unitário	Valor total
Aquisição de onze unidades de software antivírus para defesa virtual de ameaças tipo vírus e ataques virtuais visando manter a segurança de informações e documentos eletrônicos da AGIR.	R$ 163,50	R$ 1.798,50
Valor Total Julgado		R$ 1.798,50

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 06 de fevereiro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2017.
OBJETO: Aquisição de onze unidades de software antivírus para defesa virtual de ameaças tipo vírus e ataques virtuais visando manter a segurança de informações e documentos eletrônicos da AGIR.
CONTRATADO: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME (CNPJ n° 20.676.249/0001-29)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.798,50 (mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA VIGÊNCIA: 31/01/2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 06 de fevereiro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

OBJETO: Aquisição de onze unidades de software antivírus para defesa virtual de ameaças tipo vírus e ataques virtuais visando manter a segurança de informações e documentos eletrônicos da AGIR.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME (CNPJ n° 20.676.249/0001-29), para a aquisição de onze unidades de software antivírus para defesa virtual de ameaças tipo vírus e ataques virtuais visando manter a segurança de informações e documentos eletrônicos da AGIR. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 06 de fevereiro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE POSSE PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR

TERMO DE POSSE – GESTÃO 2017

Eu, JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, eleito para o cargo de PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, na Assembleia Geral Ordinária do dia 08 de dezembro de 2016 da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, comprometo-me, nos termos do Estatuto desta Agência, de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta data.

Blumenau, em 01 de janeiro de 2017.
Jean Michel Grundmann
Presidente da Diretoria Executiva

TERMO DE POSSE TESOUREIRA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR

TERMO DE POSSE – GESTÃO 2017

Eu, SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, eleita para o cargo de TESOUREIRA DA DIRETORIA EXECUTIVA, na Assembleia Geral Ordinária do dia 08 de dezembro de 2016 da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, comprometo-me, nos termos do Estatuto desta Agência, de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta data.

Blumenau, em 01 de janeiro de 2017.
Simoni Mercia Mesch Nones
Tesoureira da Diretoria Executiva

TERMO DE POSSE VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR
TERMO DE POSSE – GESTÃO 2017

Eu, JONAS OSCAR PAEGLE, Prefeito do Município de Brusque, eleito para o cargo de VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, na Assembleia Geral Ordinária do dia 08 de dezembro de 2016 da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, comprometo-me, nos termos do Estatuto desta Agência, de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta data.

Blumenau, em 01 de janeiro de 2017.
Jonas Oscar Paegle
Vice-Presidente da Diretoria Executiva

CIGA

Extrato de Contrato n. 506 - Câmara Municipal de Modelo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 506/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Modelo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Modelo
CNPJ: 14.803.104/0001-49
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 507 - Prefeitura Municipal de Caçador
EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Caçador
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caçador
CNPJ: 83.074.302/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 508 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
CNPJ: 95.991.261/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado

à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 509 - Prefeitura Municipal de Biguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Biguaçu
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Biguaçu
CNPJ: 82.892.308/0001-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 50.340,00 (cinquenta mil e trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 55 - Prefeitura Municipal de Meleiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Meleiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Meleiro
CNPJ: 82.837.741/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: contrato 03/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 56 - Prefeitura Municipal de Pomerode

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Pomerode
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ: 83.102.251/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 17.865,00 (dezesete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 58 - Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú
CNPJ: 95.954.442/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 07/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 59 - Prefeitura Municipal de Passos Maia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Passos Maia
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passos Maia
CNPJ: 95.993.085/0001-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 60 - Prefeitura Municipal de Itajaí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Itajaí
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajaí
CNPJ: 83.102.277/0001-52
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 61 - Câmara Municipal de São José do Cedro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São José do Cedro
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Cedro
CNPJ: 78.503.694/0001-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 62 - Prefeitura Municipal de Arabutã

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Arabutã
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arabutã
CNPJ: 95.995.221/0001-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 05/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 63 - Câmara Municipal de Campos Novos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Campos Novos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Novos
CNPJ: 02.615.993/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 64 - Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
CNPJ: 83.021.816/0001-29
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 10/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2015 - CÉLULA 4

TERMO ADITIVO N.º 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 100/2015, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a empresa CÉLULA4 SISTEMAS PARA INTERNET EIRELI, para a prestação continuada de serviços, qual seja, serviço de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, a qual corresponde à adição de novas funcionalidades (funcionais e não funcionais), alteração nas já existentes ou automação de processos, a fim de atender mudanças nos requisitos do 'Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores', conforme especificações contidas no Anexo III do Contrato.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATANTE, e a empresa CÉLULA4 SISTEMAS PARA INTERNET EIRELI, situada à Rua Francisco Gouveia, n.º34, sala 01, bloco B, Bairro Jurerê, CEP 88.053-645, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.163.454/0001-60, neste ato representada pelo Senhor Lucas Lopes dos Santos, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob o n.º 959.983.140-34, como CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 100/2015, celebrado em 09 de fevereiro de 2015, originário do Processo Licitatório n.º 26/2014, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2014, o que fazem com fundamento na Cláusula Vigésima (Da Vigência), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 100/2015, por mais 12 meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência de 10 de fevereiro de 2017 até 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 100/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis/SC, 17 de janeiro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo – CIGA

LUCAS LOPES DOS SANTOS
Célula4 Sistemas para Internet Eireli

TESTEMUNHAS:

DANIEL GUELLA BACEDO Célula4 Sistemas para Internet Eireli

FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativo

CIMVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Timbó, 03 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 26ª Assembleia Geral Ordinária a acontecer no dia 09.02.2017 (nove de fevereiro - quinta-feira), às 14h00min, tendo por local a sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, sito na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Município de Timbó.

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es);
2. Apresentação de propostas para Gestão de Resíduos Sólidos;
3. Operacionalização dos serviços das cavas de macadame;
4. Autorização para abertura de crédito adicional especial (acolhimento institucional);
5. Retenção de créditos de devolução de exercícios anteriores e realocação de finalidades;
6. Alteração do plano de investimentos para 2017;
7. Assuntos gerais.

Paulo Roberto Weiss
Presidente

LICITAÇÃO Nº 001/2017 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Às 09h15min do dia 06/02/2017, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, situada na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água e efluente em atendimento às Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11, Portaria FATMA nº 017/02, Lei Estadual nº 14675/09 e demais legislações em vigor, em frequência trimestral, semestral e anual, nas dependências do Aterro Sanitário em Timbó, do tipo MENOR VALOR GLOBAL. Presentes a pregoeira Patricia Barbaresco, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ANDRÉ MORO DA SILVA

Que estes subscrevem designados pela Resolução nº 190-17 publicada no Diário Oficial dos Municípios. Presentes também, os representantes das sociedades empresárias licitantes, conforme relação abaixo:

Empresas Participantes (Credenciadas)
LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA EPP
FREITAG LABORATÓRIOS LTDA

Representadas respectivamente por seus representantes:

Representantes (Credenciados)
MEYKON PATRICK VAILATTI
PATRICIA FERNANDES COSTA

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, cujos valores foram os seguintes:

LOTE ÚNICO: Prestação de serviços de coleta e análise de água e efluente nas dependências do Aterro Sanitário.

Fornecedor	Proposta
LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA EPP	15.000,00
FREITAG LABORATÓRIOS LTDA	16.220,00

Submetidas as propostas de preços ao crivo dos representantes das licitantes, nenhuma falha foi observada em relação as mesmas. Em continuidade ao certame abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas conforme os critérios estabelecidos no Edital, ficando determinados os seguintes valores finais.

Lote	Vencedor	Valor final
ÚNICO	LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA EPP	3.700,00

Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante, estando todas em conformidade com o edital.

Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, nenhuma empresa manifestou-se. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 09h30min. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada, inclusive os licitantes presentes.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
ANDRE MORO DA SILVA	
PATRICIA BARBARESCO	

Licitantes Presentes	Assinatura
FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP	
LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA EPP	

CIS/AMMVI

EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO 01 - 2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2017 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro: Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 141/2017 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas) para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) Municípios consorciados ao CISAMVI.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

1.3. O "Termo de Referência" - Anexo I - deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por consulta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores da CISAMVI;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).

3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;

3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.

3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados.

3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Processo n.º 001/2017

Nome da empresa:
CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

4.3. Quanto às autenticações:

4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:
* Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
* Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
* Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento. 4.3.4. Prazo de validade dos documentos:

4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.

4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);

5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;

5.6. Outros documentos:

5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

6.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá em sessão pública para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.

6.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

6.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.

6.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

6.7. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 10 (dez) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

7.3. O Termo de Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em duas vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento; e
b) uma via será entregue a Credenciada.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.

8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente dos encaminhamentos dos consorciados às especialidades oferecidas.

8.4. Quanto a escolha do profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.

8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.

9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;

9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;

9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

9.6.1. Relatório do Credenciado, disponibilizado pelo CISAMVI conforme modelo Anexo IV disponível também no endereço eletrônico www.cisamvi.sc.gov.br, completamente preenchido com assinatura do paciente ou responsável (identificado);

9.6.2. Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado.

9.7. O CISAMVI poderá adotar sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES

10.1. Ambas as partes devem cumprir com as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.

11.3. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

11.4. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

11.5. O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota Fiscal) e apresentados ao CISAMVI até o último dia útil do mês.

11.6. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

11.6.1. Relatório dos atendimentos constante no Anexo IV;

11.6.2. Requisição do CISAMVI, assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

11.7. Após receber a aprovação do relatório encaminhado (item 12.6.1), o Contratado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

11.8. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

11.9. Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

11.10. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III - Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 14 (quatorze) e 15 (quinze) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Relatório do Credenciado.

16.2. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.3. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

16.4. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

16.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

16.6. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Blumenau (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas) para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados ao CISAMVI.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Para credenciamento nos exames e/ou procedimentos obrigatoriamente o interessado deverá se credenciar na consulta da respectiva especialidade.
1.4 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

Item	Código	Procedimento - Especialidade	Demanda Estimada Mensal	Valor R$
1	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Angiologia	28	50,00
2	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Buco Maxilo Facial	28	50,00
3	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cardiologia	28	50,00
4	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cardiopediatria	28	50,00
5	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Buco Maxilo Facial	28	50,00
6	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Geral	35	50,00
7	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Vascular	28	50,00
8	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Oncológica	28	50,00
9	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Dermatologia	28	50,00
10	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Endocrinologia	38	50,00
11	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Endocrinologia Pediátrica	28	50,00

12	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Gastroenterologia	28	50,00
13	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Gastroenterologia Pediátrica	28	50,00
14	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ginecologia/Obstetrícia	32	50,00
15	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Mastologia	28	50,00
16	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Neurologia	51	70,00
17	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Neurocirurgia	28	70,00
18	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Neuropediatria	28	70,00
19	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmologia	222	50,00
20	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oncologia	28	50,00
21	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ortopedia	60	50,00
22	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ortopedia Pediátrica	28	50,00
23	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ortopedia/Traumatologia	28	50,00
24	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Pneumologia	29	50,00
25	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Fisiatria	28	50,00
26	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Pediatria	28	50,00
27	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Pediátrica	28	50,00
28	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Plástica	28	50,00
29	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgia Torácica	28	50,00
30	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Cirurgião Cabeça e Pescoço	28	50,00
31	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Clínica Médica	247	50,00
32	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Anestesiologia	28	50,00
33	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Psiquiatria	28	50,00
34	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Hematologia	28	50,00
35	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Hematologia Pediátrica	28	50,00
36	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Medicina do Trabalho	28	50,00
37	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nefrologia	28	50,00

38	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Proctologia	28	50,00
39	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Reumatologia	28	50,00
40	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Genetica	28	50,00
41	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Geriatria	28	50,00
42	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Alergologia e Imunologia	28	50,00
43	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Hepatologia	28	50,00
44	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Infectologia	28	50,00
45	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nutrologia (não nutricionista)	28	50,00
46	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Ortodontia	28	50,00
47	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA – GERAL	59	50,00
48	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	33	50,00
49	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA INFANTIL	28	50,00

1.5. O quantitativo apresentado na coluna Demanda Estimada Mensal, foi obtido com base em levantamento de anos anteriores, não estando a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de manutenção da prestação de serviços médicos (consultas, procedimentos e exames) para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), visando economia e maior disponibilidade de serviços com a contratação na forma de credenciamento.

2.2 Os serviços representam aproximadamente 22.776 (Vinte e dois mil setecentos e setenta e seis) unidades de consultas médicas em atenção especializadas por ano. De acordo com a planilha de previsão de demanda para 2017.

2.3 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços foi demonstrada pelos Secretários de Saúde na reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR Médio Vale do Itajaí.

2.4 Os serviços médicos de consultas já foram objeto de credenciamento anterior, cujos contratos encerraram em 14 de outubro de 2016.

2.5 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor definido pela Comissão Intergestores Bipartite do Médio Vale do Itajaí, ou seja, Secretários Municipais de Saúde dos 14 (quatorze) Municípios consorciados. Levando em consideração os valores praticados atualmente, e em confronto ao praticado pela tabela SUS e o orçamento anual aprovado pelos municípios.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas

aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada item realizado.
4.2 Na remuneração pela prestação dos serviços está incluso taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
4.3 É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.4 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.
4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.6 O credenciado deverá manter o recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.7 O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25º (vigésimo quinto) do mês em faturamento, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota Fiscal).
4.7.1 A Nota Fiscal deverá conter a informação do número do credenciamento e contrato correspondente aos serviços, não podendo haver a cobrança de serviços correspondentes a dois ou mais contratos na mesma Nota Fiscal.
4.7.2 O pagamento será realizado mediante depósito bancário, preferencialmente em conta mantida na Caixa Econômica Federal, sem prejuízo de contas mantidas em outras instituições bancarias.
4.7.3 O pagamento somente será realizado quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no edital e contrato.
4.8 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento, data da realização do atendimento, valor, número do credenciamento e contrato, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI e assinadas pelo paciente.
4.8.1 Considerando que o CISAMVI está em processo de implantação de sistema informatizado para acompanhamento dos serviços visando maior transparência, após a conclusão da implantação, o faturamento e os relatórios deverão ser realizados via sistema do CISAMVI.
4.9 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão se credenciar as pessoas jurídicas da área de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 - Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.3 Qualificação Técnica

5.3.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

5.3.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

5.3.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);

5.3.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5.4 Outros documentos:

5.4.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 12 (doze) meses, sendo que os contratos poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

Blumenau (SC), 12 de janeiro 2017.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas) para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) Municípios consorciados ao divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do presente Edital.

Nome:

Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
C.N.P.J: _____ Estadual: _____ Inscr.Municipal _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente n. º _____
Responsável Técnico pelos Serviços Prestados: _____
N° do conselho da categoria do profissional técnico: _____

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2017 e seus Anexos;

- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade máxima Mensal de atendimentos*

*O Proponente poderá se credenciar em todos os serviços que tiver capacidade e comprovar as condições de habilitação, indicando a quantidade máxima mensal que está disposto a atender, não podendo para tanto ultrapassar ao limite indicado em cada serviço no Termo de Referência Anexo I, na coluna Demanda Estimada Mensal.

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

NOME DA PESSOA JURÍDICA
Telefone de contato: .....
e-mail de contato: .....

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. XXXX/2017, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em: (especificar serviços credenciados).

Item	Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação

Nº XXX/2017, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 O presente Termo de Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de consumo, que foi obtida com base em levantamento de consumo de anos anteriores. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimativa, não gerando direito ao CREDENCIADO de exigir qualquer número mínimo de consultas/mês do CISAMVI.

3.4 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente do encaminhamento dos municípios consorciados às especialidades oferecidas.

3.5 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante:

4.1.1 Apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados. Apresentado em formulário padrão, seguindo o modelo do anexo IV do Edital, aprovado pelo CISAMVI.

4.1.2 Respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) de cobrança do valor aprovado, apresentado ao CISAMVI.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento;

II – "Guia de Referencia e Contra-referecia", do CISAMVI, autorizada pelo Município e assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "Guia de Referencia e Contra referencia, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Apresentar o relatório constando nome do paciente, tipo de procedimento e valor, conforme anexo IV do Edital de Credenciamento, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI, autorizadas pelos municípios e assinadas pelo paciente.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº XXX/2017 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº XXX/2017 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria

consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de 2017.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo
CREDENCIADO
Representante Legal

Anexo IV – Relatório do Credenciado.

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CREDENCIADO					
PRESTADOR:					
Nº Requisição	Data de Autorização	Paciente	Procedimento	Data de Atendimento	Valor
TOTAL:					

Pagina ___ de ___

Data: _____/____/____ Assinatura e Carimbo:

EXTRATO CREDENCIAMENTO 01-2017 - CISAMVI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
CHAMADA PÚBLICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, torna público a abertura de processo de Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas) para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) Municípios consorciados ao CISAMVI. Os serviços deverão ser prestados em instalações de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou em cidades limítrofes a estes, e serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo I do Edital. As inscrições serão recebidas a partir da publicação deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, atendidas as condições e prazos estabelecidos no Edital, cuja íntegra está disponível no sitio www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas pelo fone (47) 3331-5818 ou na Secretaria Executiva do CISAMVI, na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Velha - Blumenau/SC, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Blumenau (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Mathias Kohler - Presidente do CISAMVI Cleones Hostins – Diretor Executivo

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 03/2017 - CLH - GASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 03/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLH – CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Endoscopia Digestiva e Colonoscopia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 10/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Andréa da Silva Flor Hoffmann pelo Contratado.

CIS/AMURES

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2017 CIS/AMURES

Extrato Contrato de Rateio 11/2017
CONTRATANTE: Município de Otacílio Costa
CNPJ: 75.326.066/0001-75
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88
OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº.6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: um total anual R$ 126.318,52 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) serão repassados pelo Município de Otacílio Costa em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.
Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

Extrato Contrato de Prestação de Serviços 11/2017
CONTRATANTE: Município de Otacílio Costa
CNPJ: 75.326.066/0001-75
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço prevista no Contrato celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 377.681,52 (Trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.

Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2017 CIS/AMURES

Extrato Contrato de Rateio 12/2017
CONTRATANTE: Município de São José do Cerrito
CNPJ: 82.777.327/0001-39
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88
OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: um total anual R$ 74.682,54 (Setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) serão repassados pelo Município de São José do Cerrito em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e

vigorará até data de 31/12/2017.
Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

Extrato Contrato de Prestação de Serviços 12/2017
CONTRATANTE: Município de Otacílio Costa
CNPJ: 82.777.327/0001-39
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço prevista no Contrato celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 246.960,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.

Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

CIASAMREC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIASAMREC DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIASAMREC DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Nº 001/2017. PRESENÇAS NA LISTA EM ANEXO – HORÁRIO: 16 HORAS – PLENARINHO DA AMREC.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2017, os prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina – CIASAMREC se reuniram no Plenarinho da AMREC, para eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal do Consórcio. A reunião contou com a presença do Prefeito de Treviso, Jaimir Comim; do Prefeito de Forquilhinha e Presidente da AMREC, Dimas Kammer; do Prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa; do Prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do Prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch; do Prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo; do Prefeito de Lauro Müller, Valdir Fontanella; do Prefeito de Balneário Rincão, Jairo Celoy Custódio; do Prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; do Prefeito de Urussanga, Luiz Gustavo Cancellier; do Prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro; do Presidente do CIASAMREC e Prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin; do Diretor Executivo e Médico Veterinário do CIASAMREC, Felipe Bez Fontana Cambruzzi; do contador da AMREC, Jacimar Alexandre Torres; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. O Diretor Executivo do CIASAMREC deu as boas-vindas aos presentes e iniciou a reunião explicando o que é o Consórcio e quais as atividades desenvolvidas até o momento, atualizando os membros da Assembleia sobre a situação e também falando sobre as atividades que poderão ser desenvolvidas, sendo esta fala complementada pela fala de Jacimar Alexandre Torres, ressaltando a tamanha importância que o Consórcio vem adquirindo junto aos serviços de inspeção municipal. Continuou explicando também o porquê dos entraves sofridos até o momento, fazendo referência a morosidade encontrada perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e também cobrando maior engajamento e comprometimento dos Prefeitos frente aos pagamentos do rateio que se encontram em atraso, iniciando na sequência a eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal sendo escolhido como Presidente da Diretoria Executiva o Prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon. Os cargos de Primeiro e Segundo Vice- Presidente ficaram respectivamente com o Prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch e com o Prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo. Como Primeiro Secretário, foi eleito o Prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; e como Segundo Secretário o Prefeito de Treviso, Jaimir Comim. No Conselho Fiscal Efetivo foram eleitos: o Prefeito de Urussanga, Luiz Gustavo Cancellier, o Prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral e o Prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin. Na Suplência ficaram com os cargos o Prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa, o Prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro e o Prefeito de Lauro Müller, Valdir Fontanella. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião cuja ata será lida, aprovada e assinada por mim, Felipe Bez Fontana Cambruzzi e o Presidente.

Criciúma, 03 de fevereiro de 2017.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito de Içara
Presidente do CIASAMREC

Felipe Bez Fontana Cambruzzi Diretor Executivo e Técnico do CIASAMREC

CIS/AMERIOS

BALANCETE DE DESPESAS CIS/AMERIOS JANEIRO DE 2017

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2017** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	95.494,93
		4.505,07	4.505,07	0,00	4.505,07	0,00
		4.505,07	4.505,07	0,00	4.505,07	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.232,65	3.232,65	0,00	3.232,65	0,00
		3.232,65	3.232,65	0,00	3.232,65	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		357,17	357,17	0,00	357,17	0,00
		357,17	357,17	0,00	357,17	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		915,25	915,25	0,00	915,25	0,00
		915,25	915,25	0,00	915,25	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.673.236,51
		76.763,49	76.763,49	0,00	76.763,49	0,00
		76.763,49	76.763,49	0,00	76.763,49	0,00
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS			- Desdobramento da Despesa			
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.621,00	10.621,00	0,00	10.621,00	0,00
		10.621,00	10.621,00	0,00	10.621,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00 LOCACAO DE SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS			- Desdobramento da Despesa			
27 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		62.363,21	62.363,21	0,00	62.363,21	0,00
		62.363,21	62.363,21	0,00	62.363,21	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		55,08	55,08	0,00	55,08	0,00
		55,08	55,08	0,00	55,08	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 03/02/2017 as 16h25min (1)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2017** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.124,20	2.124,20	0,00	2.124,20	0,00
		2.124,20	2.124,20	0,00	2.124,20	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00 LOCACAO DE SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
25 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	1.778.731,44
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00
Total do Orgao						
	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	1.778.731,44
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00
Total Geral						
	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	1.778.731,44
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 03/02/2017 as 16h25min (1)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2017** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	1.778.731,44
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00
Total Geral	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	1.778.731,44
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00
		81.268,56	81.268,56	0,00	81.268,56	0,00

JAIRO REVELINO EBELING
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC/SC 020.101/0-8

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 03/02/2017 as 16h25min (1)

BALANCETE DE RECEITA CIS/AMERIOS JANEIRO DE 2017

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2017** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.860.000,00	91.825,61	91.825,61	-1.768.174,39
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	4.078,96	4.078,96	-20.921,04
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO	25.000,00	4.078,96	4.078,96	-20.921,04
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA	25.000,00	4.078,96	4.078,96	-20.921,04
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	25.000,00	4.078,96	4.078,96	-20.921,04
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	4.078,96	4.078,96	-20.921,04
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.825.000,00	87.746,65	87.746,65	-1.737.253,35
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMEN	1.825.000,00	87.746,65	87.746,65	-1.737.253,35
1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	1.825.000,00	87.746,65	87.746,65	-1.737.253,35
1.7.2.3.37.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PU	1.825.000,00	87.746,65	87.746,65	-1.737.253,35
1.7.2.3.37.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	100.000,00	2.126,00	2.126,00	-97.874,00
1.7.2.3.37.02.00.00	Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	140.000,00	9.428,50	9.428,50	-130.571,50
1.7.2.3.37.03.00.00	Cunha Pora				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	130.000,00	8.611,20	8.611,20	-121.388,80
1.7.2.3.37.04.00.00	Cunhatai				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	75.000,00	1.974,00	1.974,00	-73.026,00
1.7.2.3.37.05.00.00	Flor do Sertao				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	1.688,00	1.688,00	-88.312,00
1.7.2.3.37.06.00.00	Iraceminha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	7.755,40	7.755,40	-112.244,60
1.7.2.3.37.07.00.00	Maravilha				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	320.000,00	22.742,00	22.742,00	-297.258,00
1.7.2.3.37.08.00.00	Modelo				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	7.178,75	7.178,75	-112.821,25
1.7.2.3.37.09.00.00	Palmitos				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	110.000,00	6.524,40	6.524,40	-103.475,60
1.7.2.3.37.10.00.00	Riqueza				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	100.000,00	6.097,60	6.097,60	-93.902,40
1.7.2.3.37.11.00.00	Romelandia				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	70.000,00	2.395,20	2.395,20	-67.604,80
1.7.2.3.37.12.00.00	Saltinho				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.2.3.37.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	3.864,80	3.864,80	-56.135,20
1.7.2.3.37.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	1.985,00	1.985,00	-58.015,00
1.7.2.3.37.15.00.00	Saudades				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	80.000,00	3.534,80	3.534,80	-76.465,20
1.7.2.3.37.16.00.00	Tigrinhos				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	50.000,00	1.841,00	1.841,00	-48.159,00
1.7.2.3.37.18.00.00	MH-SUS - PRODUCAO				
19 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	0,00	0,00	-150.000,00
	Total Geral	1.860.000,00	91.825,61	91.825,61	-1.768.174,39

JAIRO REVELINO EBELING	FABIANE GALERA	NAIRO CEZAR MORANDINI
Presidente	Sec. Adm e Financeira	Contador CRC/SC 020.101/0-8

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 03/02/2017 as 16h3min (1)